

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 001 TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2014

VOLUME I / II

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (64,67)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (64,67)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (69)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,65,98,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,65,98,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,70,91)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,66,100)
Rodrigo Rollemberg (68,99)
Inácio Arruda (89,93)

.....

Líder do PT - 13

Wellington Dias (24,70,91)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (94)
Eduardo Suplicy (101)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,66,100)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (68,99)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,81)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,93)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,90)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,78)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,81)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (97,112)
Cyro Miranda (31,95)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (72)
Alvaro Dias (75)
Paulo Bauer (5,35,73,77)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,79)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (97,112)

SDD - 1

Líder
Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

VOLUME I

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 1 a 64/2014 10
1.2 – RESOLUÇÕES
Nºs 1 e 2/2014-CN 32
1.3 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 55/2013 41
2 – ATA DA 1ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2014
2.1 – ABERTURA 42
2.2 – EXPEDIENTE 42
2.2.1 – Avisos de Ministros de Estado
Nº 1/2014 (nº 479/2013, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. 42
Nº 2/2014 (nº 480/2013, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de novembro de 2013, a tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 53
Nº 5/2014 (nº 34/2014, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de dezembro de 2013, a tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. 145
Nº 6/2014 (nº 35/2014, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, informando que o Tesouro Nacional não realizou emissões de títulos da República, no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2013. 226
Nº 481/2014, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano referente ao terceiro trimestre de 2013 **(autuado como Aviso nº 1/2014-CN)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* 227
Nº 1.769/2013, na origem, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando o relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do Gestor Federal do SUS, referente ao segundo quadrimestre de 2013 **(autuado como Avisos nºs 2/2014-CN e 4/2014)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 2/2014-CN* 252
2.2.2 – Avisos do Banco Central do Brasil
Nº 3/2014 (nº 200/2013, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de novembro de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. . 358
Nº 7/2014 (nº 5/2014, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao quarto trimestre de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 371
2.2.3 – Ofício do Supremo Tribunal Federal
Nº S/46/2013 (nº 5.663/2013, na origem), encaminhando cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 208.206, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979. 385
2.2.4 – Ofício da Editora O Estado do Paraná S.A.
Nº S/2/2014 (s/nº, na origem), comunicando a composição de seu capital social. 389
2.2.5 – Ofício do Jornal de Piracicaba Editora Ltda.
Nº S/3/2014 (s/nº, na origem), comunicando a alteração da composição de seu capital social 394
2.2.6 – Ofícios da Agência Nacional de Telecomunicações
Nº S/1/2014 (nº 52/2013, na origem), encaminhando o Relatório da Ouvidoria sobre a atuação daquele Órgão. 394
Nº 49/2013, na origem, encaminhando o Relatório da Ouvidoria sobre a atuação daquele Órgão. 394

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236/2011. 474

Nº 2/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando a oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236/2011. 474

Nº 3/2014, de autoria do Senador Wilder Morais, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 334/2011, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 581, 586/2007; 301/2008; 466 e 539/2009; 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 364, 373, 524, 580, 618, 663/2011; 91 e 390/2012. 474

Nº 4/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 581/2007, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 586/2007; 301/2008; 466 e 539/2009; 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618, 663/2011; 91 e 390/2012. 474

Nº 5/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 466/2009, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 581, 586/2007; 301/2008; 466 e 539/2009; 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618, 663/2011; 91 e 390/2012 474

Nº 6/2013, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 187 e 269/2013 e 301/2008 (que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 581, 586/2007; 375 e 539/2009; 174, 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 335, 364, 373, 524, 618, 663/2011; 49, 91 e 390/2012). 475

2.2.8 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 1/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências* 475

2.2.9 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nºs 1.957 e 1.960 a 1.963/2013, na origem, registrando recebimento dos autógrafos das Resoluções nºs 63, 66, 65, 64 e 67/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação dos referidos expedientes e a unidade daquele Órgão à qual foram despachados 480

Nº 14/2014, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 68/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado. 481

2.2.10 – Comunicações

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 83 a 89; 91 a 95; 98 a 104; 96 a 106/2013, com posterior envio ao Arquivo (**Ofícios nºs 389; 393 a 398; 430 a 441; 450 e 456/2013**) 482

Do Senador Gim, relatando participação em missão parlamentar para participar do encerramento do Ano do Brasil em Portugal, realizada no período de 6 a 10 de junho último. 486

2.2.11 – Mensagens da Presidente da República

Nº 1/2014 (nº 593/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio Grande do Sul. 488

VOLUME II

Nº 2/2014 (nº 594/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. 710

Nº 3/2014 (nº 589/2013, na origem), encaminhando a programação monetária para o quarto trimestre de 2013 945

Nº 5/2014, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 9/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.952/2013. 945

Nº 7/2014, na origem, comunicando a ausência de S. Exª do País, no período de 22 a 29 de janeiro último, em viagem a Zurique, Davos e Havana. 945

Nº 539/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 1/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.888/2013 945

Nº 549/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 7/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.889/2013 945

Nº 554/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 95/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.892/2013. 945

Nº 560/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 17/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.893/2013 945
Nº 563/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.895/2013. 945
Nº 564/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.896/2013. 945
Nº 566/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 82/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.898/2013. 945
Nº 567/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2012, sancionado e transformado na Lei nº 12.899/2013. 945
Nº 568/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 87/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.900/2013. 945
Nº 569/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 1/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.901/ 2013 945
Nº 570/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 4/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.902/ 2013 946
Nº 571/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 6/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.903/2013 946
Nº 572/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 8/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.904/2013 946
Nº 573/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 10/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.905/2013 946
Nº 574/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 12/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.906/2013 946
Nº 575/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 16/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.907/2013 946
Nº 576/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 18/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.908/2013 946
Nº 577/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 22/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.909/2013 946
Nº 578/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 24/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.910/2013 946
Nº 579/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.911/2013. 946
Nº 580/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 29/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.912/2013 946
Nº 581/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 30/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.913/2013 946
Nº 582/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 33/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.914/2013 947
Nº 583/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 34/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.915/2013 947
Nº 584/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 40/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.916/2013 947
Nº 585/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 42/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.917/2013 947
Nº 588/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 101/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.918/2013. 947
Nº 617/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85/2013 sancionado e transformado na Lei nº 12.934/2013. 947
Nº 618/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.935/2013. 947
Nº 619/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 11/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.936/2013 947
Nº 620/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 14/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.937/2013 947
Nº 621/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 19/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.938/2013 947

Nº 622/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 20/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.939/2013..... 947
Nº 623/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 21/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.940/2013..... 947
Nº 624/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 23/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.941/2013..... 947
Nº 625/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 25/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.942/2013..... 948
Nº 626/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 27/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.943/2013..... 948
Nº 627/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 28/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.944/2013..... 948
Nº 628/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 32/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.945/2013..... 948
Nº 629/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 35/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.946/2013..... 948
Nº 630/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 36/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.947/2013..... 948
Nº 631/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 37/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.948/2013..... 948
Nº 632/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 38/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.949/2013..... 948
Nº 633/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 39/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.950/2013..... 948
Nº 634/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 41/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.951/2013..... 948
Nº 597/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 66/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.920/2013..... 948
Nº 599/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2010, sancionado e transformado na Lei nº 12.921/2013. 949
Nº 600/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.922/2013..... 949
Nº 601/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.923/2013..... 949
Nº 602/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 65/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.924/2013..... 949
Nº 603/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.925/2013..... 949
Nº 604/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 77/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.926/2013..... 949
Nº 605/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 79/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.927/2013..... 949
Nº 606/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.928/2013..... 949
Nº 607/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 86/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.929/2013..... 949
Nº 608/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 100/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.930/2013..... 949
Nº 609/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.931/2013..... 949
Nº 610/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 111/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.932/2013..... 949

2.2.12 – Comunicações da Presidência

Revogação expressa da Medida Provisória nº 2.208/2001 pela Lei nº 12.933/2013. 949
Adoção, pela Srª Presidente da República, em 30 de dezembro de 2013, e publicação no mesmo dia, da Medida Provisória nº 637/2013, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*. 950

Publicação, no *Diário do Senado Federal* de 20 de dezembro último, do Parecer nº 106/2013-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo arquivamento dos Avisos nºs 7 e 16/2013-CN e, com referência ao Aviso nº 8/2013, pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2013. 950

2.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Apresentação de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador João Faustino Ferreira Neto..... 951

2.2.14 – Leitura de requerimento

Nº 7/2014, de autoria do Senador Ruben Figueiró e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. João Faustino Ferreira Neto. 955

2.2.15 – Comunicação da Presidência

Registro da adoção, neste ano, do envio eletrônico de emendas a medidas provisórias, em refêrencia à consolidação do Processo Legislativo Eletrônico..... 956

2.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Expectativa com as atividades do Congresso Nacional no presente ano; e outro assunto. 956

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Prestação de contas do mandato de S. Exª. 960

2.2.17 – Reassunção da Senadora Gleisi Hoffmann ao exercício do mandato, pelo Estado do Paraná (Ofício nº 1/2014) 962

2.2.18 – Comunicação

Do Senador Ataídes Oliveira, de sua indicação como Líder do Partido Republicano da Ordem Social (**Memorando nº 13/2014**). 965

2.2.19 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA*, como Líder – Críticas à mensagem presidencial lida na inauguração dos trabalhos do Congresso Nacional. 965

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Registro dos projetos desenvolvidos pelo ex-Ministro da Saúde Alexandre Padilha; e outro assunto..... 967

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Insatisfação com a gestão da segurança pública no Distrito Federal. 969

2.2.20 – Parecer

Nº 1/2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 517/2011..... 972

2.2.21 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 517/2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 423/2013-CCJ)**. 1057

2.2.22 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Pedido de esclarecimentos ao BNDES sobre investimentos em infraestrutura feitos no exterior..... 1058

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa da renegociação do indexador da dívida dos Estados..... 1061

2.2.23 – Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 18.117/2013, na origem, comunicando que foi proferida decisão sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.005-DF. 1063

2.2.24 – Comunicações da Presidência

Encaminhamento das Emendas nºs 1 a 19, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 248/2013, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 1067

Recebimento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao terceiro quadrimestre de 2013, dos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal **(**Mensagem nº 3/2014, na origem, autuada como **Mensagem nº 1/2014-CN)**; Poder Executivo Federal (Mensagem nº 8/2014, na origem, autuada como **Mensagem nº 2/2014-CN**); Tribunal de Contas da União (Aviso nº 22/2014, na origem, autuado como **Aviso nº 3/2014-CN);** Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 77/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 1/2014-CN);** Conselho da Justiça Federal (Ofício nº 135/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 2/2014-CN);** Conselho Nacional de Justiça (Ofício nº 19/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 3/2014-CN)**; Câmara dos Deputados (Ofício nº 32/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 4/2014-CN)**; e Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 47/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 5/2014-CN**). *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias*. 1099

2.2.25 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 2/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia, que *altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção mo-*

netária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo. 1167

2.2.26 – Comunicação

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 629/2013 **(Ofício nº 40/2014)**. *Designação dos Deputados Newton Lima e Welinton Prado, como titulares, e dos Deputados Claudio Puty e Ronaldo Zulke, como suplentes, para comporem a referida Comissão.* 1178

2.2.27 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 1178

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATAS

3.1 – **Mesa do Senado Federal**

Ata da 15ª Reunião, realizada em 28 de novembro de 2013 1179

Ata da 16ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2013 1189

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 3.2.2014 ..... **1191**

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 1192

Bancadas dos Partidos 1193

Por ordem alfabética 1193

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 1195

7 – LIDERANÇAS 1196

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1200

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1204

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 1215

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 1224

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 1228

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 1235

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 1241

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 1251

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 1259

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 1268

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 1279

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 1282

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 1287

CSF – Comissão Senado do Futuro 1291

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 1292

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 1293

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 1294

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 1295

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 1295

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 1296

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 1298

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 1299

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 1301

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 1303

Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 1305

Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 1307

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 1309

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 1315

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 1317

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999)..... 1318
Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014)..... 1319
Comissões Mistas Especiais..... 1323
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 1324
Conselho de comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)..... 1328
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011)..... 1329

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 2014 (*)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, assinado em Brasília, em 21 de setembro de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, assinado em Brasília, em 21 de setembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no *Diário do Senado Federal* de 18-11-2013

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2014 (*)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, em 15 de dezembro de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, em 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no *Diário do Senado Federal* de 4.-2-2013

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de agosto de 2008, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora do

Bom Conselho para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE JERÔNIMO MONTEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 312, de 1º de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DOMINGOS MARTINS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Domingos Martins para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Cidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE SALGADALIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Salgadalia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 10 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE BELO VALE – ADESC-BV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Vale, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 459, de 13 de outubro de 2011, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Belo Vale – ADESC-BV para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Vale, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DOS AMIGOS DE ITAMARANDIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 461, de 13 de outubro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura dos Amigos de Itamarandiba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO BAIRRO COMANDANTE JOSÉ DIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MASTER RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 888, de 4 de outubro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Master Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à SBC-RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bujaru, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 314, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à SBC-Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bujaru, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO – FECAP para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada à Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ATO DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV CABRÁLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de junho de 2012, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 7 de fevereiro de 2000, a concessão outorgada à TV Cabrália Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2014

Aprova o ato que outorga concessão à SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de junho de 2012, que outorga concessão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA VIVA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jutaí, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jutaí, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU – ACOCINJA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127, de 17 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru – ACOCINJA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ÁGUA LIMPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Limpa, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.315, de 10 de dezembro de 2010, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Água Limpa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Limpa, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE BANZAÊ/BAHIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banzaê, Estado da Bahia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banzaê, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PINHEIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Pinheira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heitorai, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heitorai, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SEARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Seara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO ARROIO-GRANDENSE DE DIFUSÃO CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 236, de 13 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Arroio-Grandense de Difusão Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO QUILOMBOLA DE FORMIGUEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL RUSCZAK para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Beneficente Cultural Rusczak para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JOSEFA MARIA NETA – ADCJMN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO EDUCADORA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de fevereiro de 2013, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Educadora Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA ATIVA ÚNICA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulista, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.127, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à União Comunitária Ativa Única para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulista, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO XAXINENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS (ACIDQB) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV RECORD DE FRANCA S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de junho de 2012, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, a concessão outorgada à TV Record de Franca S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ESPORTIVA DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Radiodifusora Verdes Campos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA GERAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO JARDIM NOVO MUNDO e ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PLANALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Conjunto Planalto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO DO BARRENTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural do Distrito do Barrento para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à M. N. CARVALHO & CIA LTDA.-ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010, que outorga permissão à M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010, que outorga permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda.-ME. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DO TAPAJÓS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Tapajós para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MATO PERSO DE COMUNICAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.228, de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Mato Perso de Comunicação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA – ARCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.230, de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO TIGRE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Rádio Tigre FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE JEQUIÁ DA PRAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SOUZELENSE DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA (ASSOCOM) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTA QUITÉRIA – FUNSANQ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MIRIENSE – ARCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense – ARCOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO RIO PEIXE-BOI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixe-Boi, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 21 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixe-Boi, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAPOÃ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 2002, a permissão outorgada à Rádio Itapoã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de janeiro de 2010, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Intercontinental Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Excelsior S.A. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GLOBO S/A para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de dezembro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Globo S/A para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 15 de julho de 2004, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2014 – CN

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

O Congresso Nacional resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 2º Fica criada a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete à Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, entre outras atribuições:

I – diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência;

II – apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V – promover o intercâmbio com entidades internacionais com vistas ao conhecimento de legislações, políticas e ações pertinentes ao objeto da Comissão.

Art. 4º O exame das proposições emanadas da Comissão se iniciará pela Câmara dos Deputados.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 5º A Comissão compõe-se de 37 (trinta e sete) membros titulares, sendo 27 (vinte e sete) Deputados Federais e 10 (dez) Senadores, com igual número de suplentes, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária, nos termos regimentais.

Art. 6º Estabelecidas as representações previstas no art. 5º, os líderes indicarão aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até o décimo dia após a publicação desta Resolução, os nomes que integrarão a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 7º O mandato dos membros designados para a Comissão será de dois anos.

CAPÍTULO IV
Dos Trabalhos

Art. 8º Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma única secretaria para prestar apoio à Comissão, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado dentre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º Instalada a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, seu funcionamento dar-se-á por três legislaturas completas seguidas (55ª, 56ª e 57ª legislaturas).

Parágrafo único. Durante a 57ª Legislatura será avaliada a conveniência do prosseguimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 10. As reuniões da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher serão públicas e nos seus trabalhos aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos Regimentos das Casas do Congresso Nacional relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes.

CAPÍTULO V
Disposições Transitórias

Art. 11. A instalação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher ocorrerá até o décimo dia após a publicação desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 2, DE 2014 -CN

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

O Congresso Nacional resolve:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências, em conformidade com os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, e sobre a tramitação das matérias de interesse da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) no Congresso Nacional.

Art. 2º É criada a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP).

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete à Comissão Mista, entre outras atribuições:

I – apreciar e emitir parecer aos tratados, acordos, atos internacionais e a todas as matérias de interesse da CPLP que venham a ser submetidos ao Congresso Nacional;

II – discutir todos os assuntos concernentes à CPLP e às relações bilaterais do Brasil com os Estados membros da CPLP;

III – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pela AP-CPLP ou por qualquer outro órgão da CPLP;

IV – examinar anteprojetos de normas encaminhados pela AP-CPLP;

V – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII – participar de projetos resultantes de acordos de cooperação ou convênios com organismos internacionais celebrados pela AP-CPLP ou por qualquer órgão da CPLP;

VIII – receber e encaminhar à AP-CPLP ou a outros órgãos da CPLP a correspondência que lhe for dirigida;

IX – encaminhar, por meio da Mesa da Casa do Congresso Nacional a que pertence o primeiro subscritor do requerimento, pedidos escritos de informação a Ministro de Estado;

X – convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de seu ministério;

XI – receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

XII – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIII – propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de decreto legislativo;

XIV – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

Parágrafo único. As atribuições contidas nos incisos IX e XIII do *caput* não excluem a iniciativa concorrente de Deputado ou de Senador.

Art. 4º No exame dos tratados, dos acordos, dos atos internacionais e das matérias de interesse da CPLP submetidos ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – a Comissão Mista examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo projeto de decreto legislativo;

II – a Comissão Mista devolverá a matéria à Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, que, após numerá-la, fará a distribuição, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

III – concluída sua apreciação pelas comissões permanentes, a matéria irá à Mesa da Câmara dos Deputados, para inclusão na Ordem do Dia;

IV – após a votação pela Câmara dos Deputados, o projeto será encaminhado ao Senado Federal, para apreciação das comissões permanentes e do plenário, nos termos do respectivo Regimento Interno.

Parágrafo único. Caso julgue necessário, ante a complexidade e a especificidade da matéria em exame, a Comissão Mista poderá solicitar o pronunciamento de outras comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que se manifestarão exclusivamente sobre o objeto da consulta.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 5º A Comissão Mista compõe-se de 6 (seis) membros titulares, sendo 4 (quatro) Deputados e 2 (dois) Senadores, com igual número de suplentes, respeitando-se o princípio de um terço de representatividade de um dos gêneros na titularidade e na suplência.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa do Congresso Nacional designará, por ato, os membros da Comissão Mista, nos termos desta Resolução, e será considerado o Presidente do Parlamento, para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, sendo seu substituto o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Art. 6º A Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos partidos ou blocos parlamentares na Comissão Mista, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. A proporcionalidade partidária estabelecida na forma deste artigo prevalecerá por toda a legislatura.

Art. 7º Estabelecidas as representações previstas no art. 6º, os líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal indicarão ao Presidente do Congresso Nacional, até o décimo dia após a publicação do ato que fixar as representações dos partidos ou blocos parlamentares, os nomes que integrarão a Comissão Mista como titulares e suplentes.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido neste artigo, não havendo a indicação das lideranças, os Presidentes de cada Casa farão as respectivas designações.

Art. 8º Em caso de falecimento, renúncia, perda de mandato, afastamento ou impedimento permanente, o Deputado ou Senador, membro da Comissão Mista, será substituído na AP-CPLP.

Parágrafo único. O membro titular da Comissão Mista será substituído, em suas ausências:

I – preferencialmente, pelo suplente do mesmo partido ou bloco parlamentar;

II – pelo suplente da mesma Casa.

CAPÍTULO IV
Dos Trabalhos

Art. 9º A Comissão Mista observará, no que couber, as disposições do Regimento Comum relativas ao funcionamento das comissões mistas do Congresso Nacional, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e de seu Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, com mandato até 2 de fevereiro do ano subsequente à posse, vedada a reeleição.

Art. 10. As reuniões da Comissão Mista serão públicas, e a discussão e votação das matérias que lhe forem submetidas serão abertas, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes, a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 11. Cabe à Comissão Mista criar, no âmbito das respectivas competências, subcomissões permanentes ou temporárias, mediante proposta de qualquer de seus integrantes, aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. A Comissão Mista representará o Congresso Nacional nas sessões ordinárias e extraordinárias da AP-CPLP, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 1º O registro de presença dos membros da Comissão Mista nas reuniões da AP-CPLP terá efeito equivalente ao comparecimento às sessões deliberativas da respectiva Casa e do Congresso Nacional.

§ 2º A Secretaria da Comissão Mista comunicará previamente, às respectivas Mesas, a realização de reunião da AP-CPLP, bem como a frequência dos parlamentares, para os fins de registro a que se refere o § 1º.

§ 3º Os membros da Comissão Mista poderão participar, também, de comissões, grupos de trabalho e missões de observação internacional, nomeadamente missões eleitorais, constituídos pela AP-CPLP.

Art. 13. As despesas com deslocamento e as diárias para manutenção e hospedagem dos parlamentares e do corpo técnico que participem das atividades da AP-CPLP serão fixadas por cada Casa do Congresso Nacional.

Art. 14. Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, secretaria para prestar apoio à Comissão Mista, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre os servidores de ambas as Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15. A instalação da Comissão Mista ocorrerá até o décimo quinto dia após a publicação desta Resolução, impreterivelmente.

Art. 16. É confirmado o Estatuto da Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, aprovado na sua reunião de instalação, ocorrida em São Tomé e Príncipe, em 28 de abril de 2009, cujo inteiro teor constitui Anexo a esta Resolução.

Art. 17. Revogam-se a Resolução nº 2, de 1998-CN, e a Resolução nº 1, de 2005-CN.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de janeiro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

ANEXO

ESTATUTO DA ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nós, representantes democraticamente eleitos dos Parlamentos de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste: Conscientes das afinidades linguísticas e culturais existentes entre os nossos povos e da sua história comum de luta pela liberdade e democracia, contra todas as formas de dominação e discriminação política e racial; Desejosos de promover a sinergia resultante de tais afinidades bem como do fato de representarmos mais de duzentos milhões de pessoas distribuídos em quatro continentes, ao longo dos oceanos Atlântico, Índico e Pacífico; Cientes de que a nossa ação concertada tenderá a favorecer o progresso democrático, econômico e social dos nossos países, fortalecer as nossas vozes no concerto das nações e assegurar melhor a defesa dos nossos interesses; Pretendendo contribuir para a causa da paz e da segurança mundiais;

Aprovamos o seguinte:

CAPÍTULO I
(Disposições gerais)

Artigo 1º
(Definição)

A Assembleia Parlamentar é o órgão da CPLP que reúne representações de todos os Parlamentos da Comunidade, constituídas na base dos resultados das eleições legislativas dos respectivos países.

Artigo 2º
(Sede)

A Assembleia Parlamentar tem a sua sede no país que presidir à Conferência dos Presidentes dos Parlamentos.

Artigo 3º
(Objetivos)

São objetivos gerais da Assembleia Parlamentar da CPLP:

a) Contribuir para a paz e para o fortalecimento da democracia e das suas instituições representativas;

b) Contribuir para a boa governação e para a consolidação do Estado de direito;

c) Promover e defender os direitos humanos, nomeadamente o direito das crianças, adolescentes e idosos, a igualdade e equidade do gênero e combater todas as formas de xenofobia e racismo;
d) Examinar questões de interesse comum, tendo, designadamente, em vista a intensificação da cooperação cultural, educativa, econômica, científica e tecnológica ambiental e o combate a todas as formas de discriminação;
e) Combater todos os tipos ilícitos de tráfico;
f) Harmonizar os interesses e concertar posições, tendo em vista a sua promoção noutros fora parlamentares;
g) Promover a harmonização legislativa em matérias de interesse comum especialmente relevantes;
h) Acompanhar e estimular as atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
i) Recomendar aos órgãos da Comunidade as possíveis linhas e parâmetros para a promoção das relações políticas, econômicas, científicas, ambientais e culturais;
j) Promover contactos e o intercâmbio de experiências entre os respectivos Parlamentos, Deputados e Funcionários;
k) Promover o intercâmbio de experiências, designadamente, nos domínios da legislação e do controlo da ação do executivo;
l) Organizar ações de cooperação e solidariedade entre os Parlamentos Nacionais dos Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Artigo 4º
(Redes de funcionamento)

A Assembleia Parlamentar da CPLP manterá em permanente funcionamento e em regime de livre acesso redes eletrônicas de comunicação, como espaços privilegiados para a cooperação interparlamentar.

CAPÍTULO II
(Dos órgãos)

Artigo 5º
(Órgãos da Assembleia Parlamentar)

São órgãos da Assembleia Parlamentar da CPLP:

a) O Presidente;
b) A Conferência dos Presidentes dos Parlamentos;
c) O Plenário da Assembleia Parlamentar da CPLP.

Artigo 6º
(Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP)

1. O Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP é eleito por um período de dois anos não renovável entre os Presidentes dos Parlamentos nacionais, com base numa rotatividade entre os países.
2. No decurso do mandato de um Presidente, a Assembleia Parlamentar reunirá um ano no país que detiver a presidência da CPLP, antes da respectiva Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, e, no outro ano, no país a que ele pertencer.
3. O Presidente da Assembleia Parlamentar tem assento nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Artigo 7º
(Competências do Presidente)

Compete ao Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP:

a) Representar, interna e externamente, a Assembleia Parlamentar da CPLP;
b) Convocar, presidir e dirigir os trabalhos da Conferência dos Presidentes dos Parlamentos e da AP-CPLP;
c) Estabelecer o projeto da ordem do dia da Conferência dos Presidentes dos Parlamentos, após consulta aos demais membros desta;
d) Dar conhecimento aos Presidentes dos Parlamentos Nacionais e aos respectivos Grupos Nacionais das mensagens, explicações, convites, propostas e sugestões que lhe sejam dirigidas;
e) Constituir grupos de trabalho e missões de observação internacional, nomeadamente missões eleitorais, bem como designar enviados especiais para relatar sobre assuntos específicos no âmbito da Comunidade, mediante deliberação da Assembleia Parlamentar da CPLP ou da Conferencia dos Presidentes.

Artigo 8º
(Conferência dos Presidentes dos Parlamentos)

A Conferência dos Presidentes dos Parlamentos reúne os Presidentes dos Parlamentos Nacionais.

Artigo 9º
(Reuniões da Conferência)

A Conferência reúne em sessão ordinária, uma vez por ano, e, em sessão extraordinária, por iniciativa do Presidente da Assembleia Parlamentar ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.

Artigo 10
(Competências da Conferência)

Compete à Conferência:

a) Aprovar a sua ordem do dia;
b) Convocar e aprovar o projeto de ordem do dia da Assembleia Parlamentar;
c) Promover a aplicação das decisões da AP-CPLP;
d) Incentivar e apoiar a criação de grupos parlamentares de amizade;
e) Acompanhar e avaliar as ações de concertação e de cooperação da Assembleia Parlamentar;
f) Acompanhar e avaliar as acções de promoção e de defesa dos direitos humanos;
g) Informar os Parlamentos respectivos acerca das recomendações aprovadas pela Assembleia Parlamentar;
h) Promover a troca de informações, a compilação de fundos documentais e a realização de estudos de interesse comum;
i) Submeter à Assembleia Parlamentar o programa anual de atividades e o respectivo orçamento;
j) Submeter à Assembleia Parlamentar um relatório anual sobre as atividades levadas a cabo pela Assembleia Parlamentar da CPLP.

Artigo 11
(Plenário da Assembleia Parlamentar da CPLP)

O Plenário da Assembleia Parlamentar da CPLP é Constituído pelos Presidentes dos Parlamentos e pelos Grupos Nacionais.

Artigo 12
(Competências do Plenário da Assembleia Parlamentar)

1. Compete ao Plenário da AP-CPLP:

a) Apreciar todas as matérias relacionadas com a finalidade estatutária e a atividade da CPLP, dos seus órgãos e organismos;
b) Emitir parecer sobre as orientações, a política geral e as estratégias da CPLP;
c) Reunir-se, a fim de analisar e debater as respectivas atividades e programas, com o Presidente do Conselho de Ministros, o Secretário Executivo e o Diretor Executivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa – IILP e bem assim com os responsáveis por outros organismos equiparáveis que venham a ser criados no âmbito da Organização;
d) Adotar, no âmbito das suas competências e por deliberação que reúna a maioria expressa do conjunto das suas delegações, votos, relatórios, pareceres, propostas ou recomendações;
e) Aprovar a ordem do dia das suas reuniões;
f) Aprovar o seu Regimento e eleger os Secretários da Mesa;
g) Aprovar o programa anual de atividades e o respectivo orçamento;
h) Discutir e votar as alterações aos Estatutos da Assembleia Parlamentar da CPLP;
i) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Conferência dos Presidentes dos Parlamentos e pelos Grupos Nacionais;
j) Definir as políticas e emitir as diretivas para a realização dos objetivos da Assembleia Parlamentar da CPLP;
k) Submeter propostas de ação aos órgãos da Comunidade;
l) Apreciar o relatório de atividades anual da Rede das Mulheres da Assembleia Parlamentar-CPLP;

m) Debater questões relativas à paz e ao aprofundamento da democracia e das suas instituições representativas bem como as que visem a promoção e a defesa dos direitos humanos, nos planos nacional e internacional;

n) Debater questões de interesse comum que visem a harmonização legislativa e o aprofundamento da concertação e da cooperação AP-CPLP;

o) Aprovar recomendações dirigidas aos respectivos Parlamentos e Governos sobre todas as matérias de interesse comum que se insiram no âmbito dos objetivos da AP-CPLP;

p) Receber e obter informação e documentação dos outros Órgãos da CPLP;

q) Exercer as demais competências previstas no presente Estatuto.

2. Os Estatutos e o Regimento da Assembleia Parlamentar são adotados mediante deliberação aprovada por consenso.

Artigo 13

(Mesa do Plenário da Assembleia Parlamentar)

1. A Mesa do Plenário da AP-CPLP é constituída pelo Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP, por dois vice-presidentes, o anterior presidente e o seguinte, e por dois secretários.

2. O Presidente da Mesa do Plenário da Assembleia Parlamentar é o Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP.

Artigo 14

(Reuniões do Plenário da AP-CPLP)

1. A AP-CPLP reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no país que no momento detiver a presidência da Assembleia Parlamentar da CPLP.

2. A AP-CPLP reúne extraordinariamente no país que para tal for escolhido pela Conferência dos Presidentes dos Parlamentos.

Artigo 15

(Deliberações)

As deliberações da AP-CPLP são tomadas por consenso, salvo para questões de funcionamento e de processo que requerem uma maioria absoluta dos membros presentes, assegurada a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 16

(Grupos Nacionais)

1. Os Grupos Nacionais são criados por decisão dos Parlamentos Nacionais democraticamente eleitos.

2. Os Grupos Nacionais são constituídos por seis membros, no exercício efetivo das suas funções, devendo-se respeitar o princípio de um terço da representatividade de um dos gêneros.

Artigo 17

(Deveres dos Grupos Nacionais)

1. Os Grupos Nacionais e os respectivos membros devem aderir aos objetivos da Assembleia Parlamentar da CPLP e aos princípios orientadores da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

2. Os Grupos Nacionais têm o dever de promover e acompanhar todas as iniciativas e acções visando a concretização, ao nível dos respectivos parlamentos nacionais, das recomendações aprovadas pela AP-CPLP.

Artigo 18

(Rede de Mulheres Parlamentares)

A Rede de Mulheres da Assembleia Parlamentar da CPLP, abreviadamente designada RM-AP-CPLP, é um organismo da Assembleia Parlamentar, espaço de concertação e cooperação da AP-CPLP, que vela pelas questões de igualdade e equidade do gênero.

Artigo 19
(Reuniões)

1. A RM-AP-CPLP reúne-se ordinariamente, por convocatória da sua Presidente, por ocasião da realização da Assembleia Parlamentar da CPLP.

2. A RM-AP-CPLP pode, se necessário, realizar reuniões extraordinárias.

Artigo 20
(Competências)

Compete à Rede de Mulheres Parlamentares:

a) Organizar a Conferência da Rede de Mulheres;
b) Dar sequência às resoluções saídas da Conferência dos Presidentes da Assembleia Parlamentar da CPLP sobre questões relacionadas com o gênero;
c) Defender e promover a igualdade e equidade do gênero na vida social, política e econômica no âmbito da CPLP;
d) Estimular a formação e capacitação das mulheres parlamentares da CPLP;
e) Encorajar as mulheres a adotarem comportamentos contra práticas que ponham em causa a saúde e integridade física;
f) Incentivar a implementação de políticas públicas e de legislação que se destinem a combater a feminização da pobreza, as infecções sexualmente transmissíveis, designadamente o VIH/SIDA, com particular destaque para a educação dos jovens no âmbito da CPLP;
g) Melhorar a participação e o papel das mulheres parlamentares em processo de prevenção de conflitos e em processos eleitorais.

CAPÍTULO III
(Das Receitas e Patrimônio)

Artigo 21
(Financiamento)

Cada Parlamento assume as despesas da sua própria representação.

Artigo 22
(Orçamento Anual)

A Conferência dos Presidentes aprova a proposta de Orçamento anual, nos termos da alínea g) do art. 12.

CAPÍTULO IV
(Dos Secretários-Gerais dos Parlamentos)

Artigo 23
(Secretários-Gerais dos Parlamentos)

Os Secretários-Gerais e/ou Diretores-gerais dos Parlamentos Nacionais cooperam em todas as atividades da Assembleia Parlamentar da CPLP, podendo participar, a título meramente consultivo, nas reuniões da AP-CPLP.

Artigo 24
(Secretariado e Núcleos de Apoio)

1. O Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP tem sede no país que presidir à Conferência dos Presidentes dos Parlamentos.

2. As atividades do Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP são dirigidas e coordenadas pelo Secretário-Geral do Parlamento que no momento detiver a presidência da Assembleia Parlamentar da CPLP.

3. As atividades de apoio, no âmbito de cada Parlamento Nacional, à Assembleia Parlamentar da CPLP, serão desenvolvidas sob a responsabilidade do respectivo Secretário-Geral.

Artigo 25
(Competência do Secretariado)

Compete ao Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP:

a) Apoiar, em permanência, o Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP;
b) Assegurar a ligação com os Grupos Nacionais e os respectivos Núcleos de Apoio;
c) Preparar as reuniões da Conferência dos Presidentes dos Parlamentos e da Assembleia Parlamentar da CPLP;
d) Assegurar a execução das decisões da Assembleia Parlamentar da CPLP;
e) Preparar as propostas de programa e de orçamentos anuais;
f) Recolher e difundir as informações com interesse para as atividades da Assembleia Parlamentar da CPLP;
g) Organizar e conservar, em formato digital, os arquivos da Assembleia Parlamentar da CPLP.

CAPÍTULO V
(Das Disposições Finais e Transitórias)

Artigo 26
(Modificação do Estatuto)

1. As propostas de alteração ao presente Estatuto deverão ser subscritas por, pelo menos, três Grupos Nacionais e apresentadas à Conferência dos Presidentes dos Parlamentos.

2. A Conferência emitirá parecer fundamentado sobre todas as propostas que lhe forem apresentadas, no sentido de serem divulgadas e apresentadas, para votação, à Assembleia Parlamentar.

Artigo 27
(Entrada em vigor)

1. O presente Estatuto, aprovado pela I Reunião da Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, é confirmado pelos Parlamentos Nacionais.

2. O mesmo entra em vigor com o depósito junto do Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP do quinto instrumento de confirmação.

S. Tomé, 28 de abril de 2009

SENADO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 55, DE 2013

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão destinada a debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, criada pelo Ato do Presidente nº 36, de 2013.

O Presidente do Senado Federal, atendendo solicitação da Comissão destinada a debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil,

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início da sessão legislativa de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a debater e propor soluções para financiamento da educação no Brasil, criada pelo Ato do Presidente nº 36, de 2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal., 18 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 1ª Sessão, Não Deliberativa, em 3 de fevereiro de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Srª Vanessa Grazziotin, do Sr. Paulo Paim e da Srª Ana Amélia

(Inicia-se a sessão às 18 horas e 31 minutos e encerra-se às 21 horas e 4 minutos)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1, de 2014** (nº 479/2013, na origem), do Ministro da Fazenda, que encaminha, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 1, DE 2014
(Nº 479/2013,na origem)

Brasilia, 30 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, e em cumprimento aos arts. 3º e 4º do referido normativo, apresento a Vossa Excelência Relatório sobre o mencionado Programa.

Atenciosamente,

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA PGFN/COFN Nº 1.466/2013

Relatório de execução do Programa de Emissão de Títulos e da Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior Arts. 3º e 4º, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004.

Vem a exame jurídico desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Memorando nº 135/2013/CODIV/SUDIP/STN/MF-DF, de 17 de dezembro de 2013 (fl. 7836), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), *Relatório de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior* (fls. 2837-45), para encaminhamento, pelo Senhor Ministro da Fazenda, ao Senhor Presidente do Senado Federal, em cumprimento aos arts. 3º e 4 da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal.

2. A teor da referida Resolução nº 20, de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o referido Programa, no valor de até USD 75,000,000,000 (setenta e cinco bilhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, destinando-se os recursos ao pagamento da Dívida Pública Federal (DPF), de responsabilidade do Tesouro Nacional. Prevêem os arts. 3º e 4º da mencionada Resolução que:

> *Art. 3º A execução de cada operação de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º, deverá ser informada ao Senado Federal, pelo órgão responsável pela administração da Dívida Pública Federal (DPF), mediante o envio de relatório circunstanciado, até 30 (trinta) dias após sua realização.*
> *§ 1º O relatório de que trata o caput deverá ser abrangente e analítico, evidenciar o atendimento ao disposto no art. 2º desta Resolução, demonstrar os benefícios obtidos, além de conter necessariamente as seguintes informações e documentos:*
>
> *I - preços dos títulos objeto de cada operação de recompra, troca ou reestruturação;*
>
> *II - cópia da documentação relativa à operação realizada, especialmente dos contratos de eventuais novas emissões de títulos externos efetuadas ao amparo desta Resolução.*

Processo nº 10951.000405/94-98

4. Diante do exposto, é de se propor a remessa ao Senado Federal de Aviso acompanhado do respectivo Relatório da STN, a ser expedido pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, nos termos da minuta em anexo.

À superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 18 de dezembro de 2013.

SÔNIA PORTELLA
Procuradora da Fazenda

De acordo. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 19 de dezembro de 2013 .

MAURÍCIO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo a Nota. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de dezembro de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

ASSUNTO: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 20, DE 16/11/2004.

Ao amparo da Resolução nº 20 do Senado Federal, de 16/11/2004, que autoriza a União a realizar operações de administração de passivos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, o Governo Brasileiro concluiu, em 25/11/2013, operação estruturada de emissão de títulos no mercado internacional de capitais envolvendo a troca pública de títulos e uma operação de recompra.

2. A operação segue a estratégia definida nos últimos Planos Anuais de Financiamento – PAF[1], qual seja, a de aperfeiçoamento do perfil da Dívida Pública Federal externa (DPFe), por meio de meio de emissões de títulos com prazos de referência (*benchmark*), e resgate antecipado de títulos.

3. Em 23 de outubro deste ano, foi lançado o Bônus da República, GLOBAL 2025 A - novo *benchmark* de 10 anos de referência, no valor de US$ 3,25 bilhões. O título foi emitido ao preço de 99,521% do seu valor de face, resultando em taxa de retorno para o investidor (*yield*) de 4,305% a.a., que receberá cupom de juros de 4,25% a.a. (pagos semestralmente nos dias 07 de janeiro e 07 de julho de cada ano, até o seu vencimento, em 07 de janeiro de 2025).

4. A emissão foi liderada pelos bancos Bradesco BBI, HSBC e *Deutsche Bank* e contou com *spread* de 180 pontos-base acima do *Treasury* (título do Tesouro americano), *benchmark* de 10 anos, com vencimento em 2023 (Anexo I).

[1] Trata-se de um instrumento de gestão fiscal que define os objetivos e diretrizes da administração da Dívida Pública Federal. Por meio do PAF, o Tesouro Nacional expressa seu compromisso com a redução dos custos, o monitoramento dos riscos e o planejamento estratégico dessa dívida, contribuindo para aumentar a confiança dos investidores.

5. Na oportunidade dessa emissão (US$ 3,25 bilhões), parte dos recursos obtidos foi usada para recompra de títulos externos em mercado (US$ 503,45 milhões, em valor financeiro), e outra parcela (US$ 1,72 bilhões, em valor financeiro) foi liquidada mediante pagamentos com títulos externos (troca), conforme Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Títulos Retirados do Mercado por Meio de Recompra

US$

Ativo	Valor de Face	Valor Juros	Valor Ágio	Pagamento
BR17	134.509.000	2.331.489	16.878.189	153.718.230
BR19	251.200.000	1.052.772	85.184.432	337.436.960
BR20	49.000	1.840	27.430	78.270
BR24	7.881.000	31.086	3.212.217	11.124.268
BR27	670.000	31.281	388.707	1.089.990
Total geral	**394.309.000**	**3.448.468**	**105.690.976**	**503.447.717**

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/CODIV

Quadro 2 - Títulos Retirados do Mercado por Meio de Troca

US$

Ativo	Valor de Face	Valor Juros	Valor Ágio	Troca
BR17	93.929.000	1.628.103	11.786.211	107.343.000
BR19	34.737.000	145.582	11.779.664	46.662.212
BR19N	351.298.000	6.076.967	54.437.138	411.812.593
BR20	138.983.000	5.217.653	77.802.683	222.003.105
BR24	87.839.000	346.476	35.802.298	123.987.384
BR24N	5.425.000	21.399	2.211.176	7.657.550
BR25	153.917.000	3.254.703	62.747.343	219.919.688
BR27	251.070.000	11.721.831	145.660.771	408.453.230
BR30	98.147.000	1.836.848	74.371.871	174.356.183
Total geral	**1.215.345.000**	**30.249.562**	**476.599.156**	**1.722.194.945**

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/CODIV

6. No total, foram retirados US$ 1,61 bilhão, em valor de face, correspondendo a aproximadamente 12,80% do estoque dos títulos alvo do programa, em mercado, em 31 de outubro de 2013. Os Gráficos 1 e 2 mostram o percentual retirado do mercado, por título e por operação.

Gráfico 1: Percentual Retirado do Mercado por Meio de Recompra

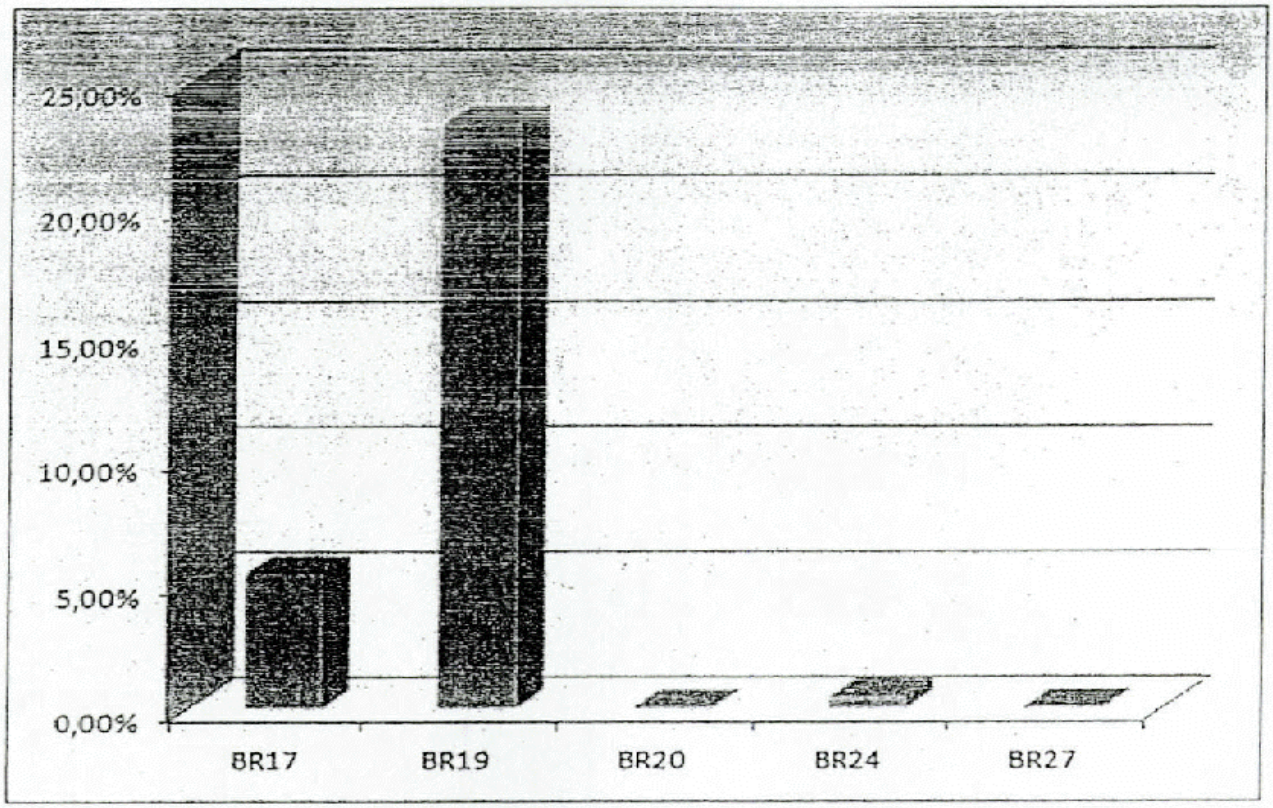

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/CODIV

Gráfico 2: Percentual Retirado do Mercado por Meio de Troca

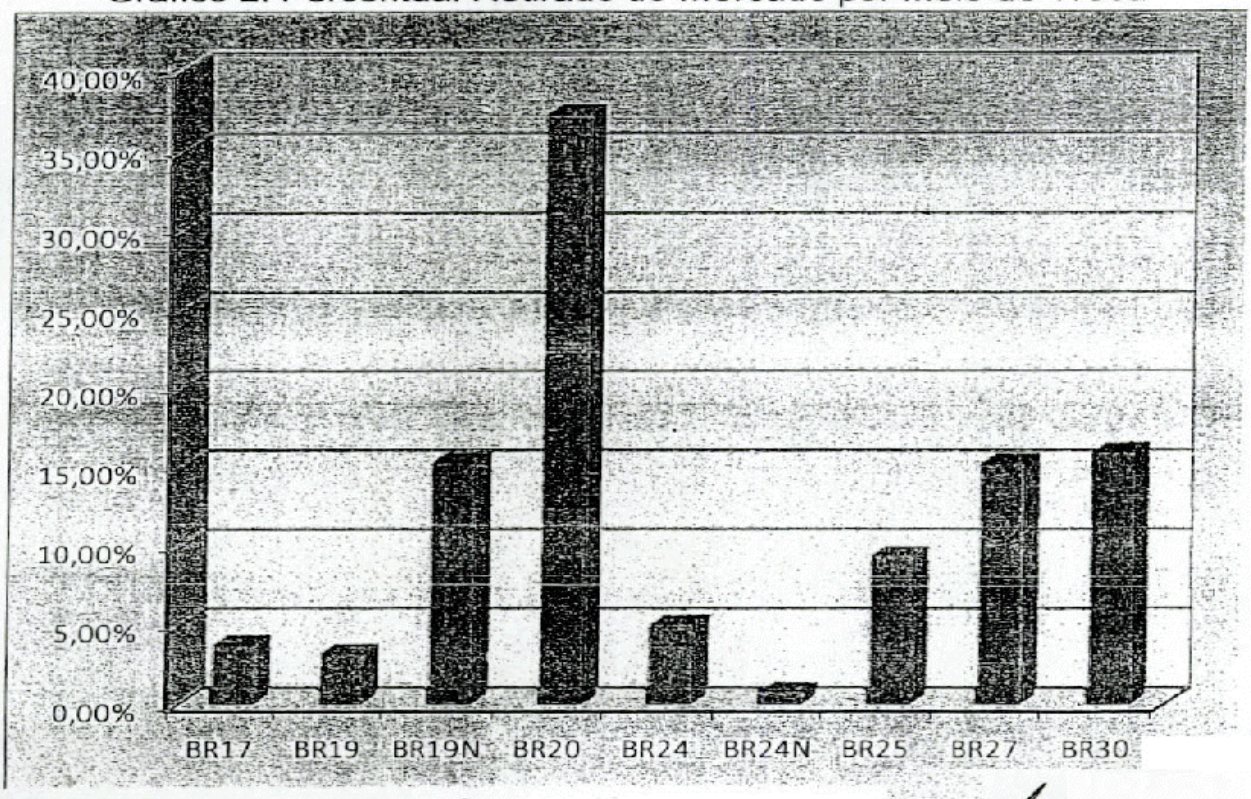

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/CODIV

7. Os títulos listados nos Quadros 1 e 2 fazem parte do programa de compra antecipada do Tesouro Nacional por possuirem cupons elevados, não mais condizentes com a condição atual de financiamento soberano no mercado externo (Anexo II).

8. O efetivo cancelamento dos títulos, redundou em redução total no fluxo de pagamento de juros, até o vencimento dos títulos, de aproximadamente US$ 1,22 bilhão, em valores correntes.

9. Por fim, conforme solicitado na mencionada Resolução, o presente informe inclui também: Detalhamento da emissão realizada no período (Anexo I); Detalhamento dos papéis retirados do mercado por meio de recompra e troca (Anexo II); Demonstrativo dos compromissos da dívida pública que serão honrados com o produto líquido do lançamento (Anexo III); e Quadro com todos os bônus emitidos pela República ao amparo da referida Resolução (Anexo IV).

Em 16 de dezembro de 2013.

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

Relatório Da Execução Do Programa De Emissão De Títulos E Administração De Passivos De Responsabilidade Do Tesouro Nacional No Exterior

Anexo I - Característica da Emissão do Global 2025

	Emitido em 1/11/2013
Prazo	11 anos
Vencimento	7/jan/25
Cupom de juros	4,25% a.a.
Preço de emissão (valor de face)	99,521% do valor de face
Yield	4,305% a.a.
*Spread**	180 pbs
Pagamento do principal	Único, no vencimento
Pagamento de juros	Semi-anual
Mercado Global (US$ milhões)	3,20
Mercado Asiático (US$ milhões)	0,05
Total das Emissões (US$ milhões)	**3,25**

** Em relação ao US Treasury Bond (vencimento em 2025)*

Fonte: Tesouro Nacional - CODIP

Relatório Da Execução Do Programa De Emissão De Títulos E Administração De Passivos De Responsabilidade Do Tesouro Nacional No Exterior

Anexo II – Títulos retirados de Mercado

USD milhões

Títulos	Vencimento	Cupom (% a.a.)	Valor de Face (liquidação com títulos)	Valor de Face (Liquidação com dinheiro)
Global 2017	17-jan-17	6	93,93	134,51
Global 2019 N	15-jan-19	5,875	351,30	0,00
Global 2019	14-out-19	8,875	34,74	251,20
Global 2020	15-jan-20	12,75	138,98	0,05
Global 2024 A	15-abr-24	8,875	87,84	7,88
Global 2024 B	15-abr-24	8,875	5,43	0,00
Global 2025	04-fev-25	8,75	153,92	0,00
Global 2027	15-mai-27	10,125	251,07	0,67
Global 2030	06-mar-30	12,25	98,15	0,00
Total	-	-	1215,35	394,31

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP

Relatório Da Execução Do Programa De Emissão De Títulos E Administração De Passivos De Responsabilidade Do Tesouro Nacional No Exterior

Anexo III – Demonstrativo do Ingresso Líquido de Recursos e Aplicação

Receita		Despesa	
Emissão	3.250.000.000,00	(15.567.500,00)	Deságio da Emissão
		(6.500.000,00)	Comissão da Emissão
Ágio da Troca	8.055.844,46	(1.730.250.789,67)	Valor da Troca
		(1.268.892,75)	Comissão da Troca
		(503.447.717,38)	Recompra
Total Receita	**3.258.055.844,46**	**(2.257.034.899,80)**	**Total Despesa**
Ingresso Líquido de Recursos	1.001.020.944,66	1.001.020.944,66	Compra de moeda Estrangeira para Honrar Pagamento do Bônus 2017

Fonte: Tesouro Nacional – CODIV

ANEXO IV

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL NO EXTERIOR

Quadro Resumo dos Lançamentos de Bônus pela República Federativa do Brasil ao amparo da Res. Nº 20/2004

BÔNUS/ MOEDA	Liquidação Financeira	Vencimento	Prazo	Valores na moeda original	Equivalente em US$	Cupom	Periodicidade de Juros	Preço de emissão	Spread
Reabertura Global 2014	8/12/2004	14/7/2014	10 anos	500	500	10,5 % a.a.	semestra.	114,750%	398 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 10 anos
Euro 2015	3/2/2005	3/2/2015	10 anos	500	649	7,375 % a.a.	anual	98,800%	398,5 bps sobre o título de referência DBR de 15 anos
Global 2025	4/2/2005	4/2/2025	20 anos	1.250	1.250	8,75 % a.a.	semestral	98,610%	431 sobre o título de referência do Tesouro Americano de vencenco em 2025
Global 2015	7/3/2005	7/3/2015	10 anos	1.000	1.000	7,875 % a.a.	semestral	99,829%	352,5 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano vencendo em 2015
Reabertura Global 2019	17/5/2005	14/10/2019	14 anos	500	500	8,875 % a.a.	semestral	100,375%	458 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 10 anos
Reabertura Global 2034	2/6/2005	20/1/2034	29 anos	500	500	8,250 % a.a.	semestral	94,125%	440 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano vencendo em 2031
Reabertura Global 2015	27/6/2005	7/3/2015	9 anos	600	600	7,875 % a.a.	semestral	100,945%	363 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano de 10 anos de
A-Bond 2018	1/8/2005	15/1/2018	12,5 anos	4.509	4.509	8,000%	semestral	101,250%	336 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano de 10 anos
Reabertura Global 2025	13/9/2005	4/2/2025	19,5 anos	1.000	1.000	8,750%	semestral	102,125%	417 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano de 30 anos
Global BRL 2016	26/9/2005	5/1/2016	10 anos	3.400	1.479	12,500%	semestral	98,636%	-
Reabertura Global 2015	17/11/2005	7/3/2015	9 anos	500	500	7,875%	semestral	100,702%	312 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano com 10 anos de prazo
Reabertura Global 2034	6/12/2005	20/1/2034	28 anos	500	500	8,250%	semestral	99,325%	362,5 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano com 30 anos
Global 2037	18/1/2006	20/1/2037	31 anos	1.000	1.000	7,125%	semestral	94,856%	295 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano 2031
Reabertura Euro 2015	3/2/2006	3/2/2015	9 anos	300	360	7,375%	anual	113,428%	185 bps sobre o MidSwap de 9 anos
Reabertura Global 2037	23/3/2006	20/1/2037	31anos	500	500	7,125%	semestral	103,747%	204 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano 2031
Reabertura Global 2034	2/6/2006	20/1/2034	28 anos	198	198	8,250%	semestral	100,125%	spread não considerado
Reabertura Global 2037	16/8/2006	20/1/2037	31anos	500	500	7,125%	semestral	99,68%	205 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano 2031
Global BRL 2022	13/9/2006	5/1/2022	15 anos	1.600	744	12,500%	semestral	97,56%	-
Reabertura Global BRL 2022	13/10/2006	5/1/2022	15 anos	650	301	12,500%	semestral	100,25%	-
Global 2017	14/11/2006	17/1/2017	10 anos	1.500	1.500	6,000%	semestral	98,125%	159 bps
Reabertura Global BRL 2022	11/12/2006	5/1/2022	15 anos	750	345	12,500%	semestral	105,875%	-
Reabertura Global 2037	30/1/2007	20/1/2037	30 anos	500	500	7,125%	semestral	106,338%	173 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano 2036
Global BRL 2028	14/2/2007	10/1/2028	21 anos	1.500	715	10,250%	semestral	96,451%	-
Reabertura Global BRL 2028	27/3/2007	10/1/2028	21 anos	750	360	10,250%	semestral	99,750%	-
Reabertura Global 2017	11/4/2007	17/1/2017	10 anos	525.0	525	6.000%	semestral	100,795%	122 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano 2017

Emissões Anteriores

Reabertura Global BRL 2028	17/5/2007	10/1/2028	21 anos	787,5	389	10,250%	semestral	112,250%	-
Reabertura Global BRL 2028	25/6/2007	10/1/2028	21 anos	750,0	393	10,250%	semestral	99,750%	-
Reabertura Global 2017	14/5/2008	17/1/2017	10 anos	525,0	525	6,000%	semestral	104,818%	140 bps sobre o Título de referência do Tesouro Americano 2017
Global 2018 N	13/1/2009	15/1/2018	10 anos	1.025,0	1.025	5,875%	semestral	98,135%	370 bps sobre o Título de Referencia do Tesouro Americano 2018
Reabertura Global 2019 N	14/5/2009	15/1/2019	10 anos	750,0	750	5,875%	semestral	100,530%	252 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2019
Reabertura Global 2037	5/8/2009	20/1/2037	30 anos	525,0	525	7,125%	semestral	108,630%	195 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2039
Global 2041	07.10.2009	07.01.2041	30 anos	1.275,0	1.275	5,625%	semestral	97,498	175 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2039
Reabertura Global 2019N	22.12.2009	15.01.2009	10 anos	525,0	525	5,875%	semestral	108,204%	113,9 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2019
Global 2021	22.04.2010	22.01.2021	10 anos	787,5	788	4,875%	semestral	98,676%	113,9 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2020
Reabertura Global 2021	03.08.2010	22.01.2021	10 anos	825,0	825	4,875%	semestral	102,707%	150bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2020
Reabertura Global 2041	21.09.2010	07.01.2041	30 anos	550,0	550	5,625%	semestral	106,407%	142 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2040
Reabertura Global BRL 2028	27.10.2010	10.01.2028	17 anos	1.100,0	655	10,250%	semestral	112,226%	-
Reabertura Global 2021	14.07.2011	22.01.2021	10 anos	550,0	550	4,875%	semestral	105,348%	105 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2020
Reabertura Global 2041	10.11.2011	07.01.2041	30 anos	1.100,0	1.100	5,625%	semestral	114,700%	160 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2041
Reabertura Global 2021	06.01.2012	22.01.2021	10 anos	825,0	825	4,875%	semestral	110,997%	150 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2020
Global BRL 2024	27.04.2012	05.01.2024	12 anos	3.150,0	1.693	8,500%	semestral	99,292%	-
Global BRL 2023	12.09.2012	05.01.2023	10 anos	1.350,0	1.350	2,625%	semestral	99,456%	110 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2022
Reabertura Global BRL 2023	16.05.2013	05.01.2023	10 anos	800,0	800	2,625%	semestral	98,946%	98 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2023
Global BRL 2025	01.11.2013	07.01.2025	11 anos	3.250,0	3.250	4,250%	semestral	99,521%	180 bps sobre o Título de Referência do Tesouro Americano 2025

Emissões no Período

Fonte Tesouro Nacional - CODIP/CODIV

Total emitido >> 39.329
Autorizado Res nº20/04 : 75.000
Disponível >> 36.672

Memorando nº 135/2013/CODIV/SUDIP/STN/MF-DF

Em 17 de dezembro de 2013.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Operações Financeiras da União - COF/PGFN

Assunto: **Relatórios - Administração-Geral - Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos no Exterior**

1. Encaminhamos, para providências, Relatório da Execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior Nov/2013 e minuta de Aviso MF, a serem encaminhados ao Senado Federal, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução SF Nº 20, de 16/11/2004.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por ANTONIO DE PADUA FERREIRA PASSOS
Certificado 32303133313120303132323234363634

Antonio de Padua Ferreira Passos
Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 1, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 2, de 2014** (nº 480/2013, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de novembro de 2013, e a tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 2, DE 2014

Aviso nº 480/GMF/MF-DF

Brasília, 30 de dezembro de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, encaminho documentação anexa contendo, além de relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério no mês de **novembro de 2013**, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos pela Caixa Econômica Federal dos Relatórios de Gestão Fiscal, publicados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF 43/2001, ccitou-se a Portaria STN nº 227, de 11 de abril de 2011, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF 43/2001. As irregularidades constatadas no período são comunicadas por meio do Anexo 4, para atendimento ao § 2º art. 24 da RSF 43/2001.

3. Destaco que informações detalhadas acerca de cada operação de crédito enquadrada na situação descrita no parágrafo anterior, tais como Ente Federativo, Instituição Credora, valor, tipo de operação e condições financeiras, constarão de relatório anexo a este Ofício.

4. Esclareço que as informações ora encaminhadas estão dispostas nos seguintes anexos:

- **Anexo 1 –** Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 2 –** Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 3 –** Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 4 –** Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º artigo 24 da RSF 43/2001 no período; e
- **Anexo 5 –** Tabela contendo informações sobre a situação das irregularidades passíveis de regularização (artigo 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF) no período.

5. Informo que o trâmite das operações de crédito neste Ministério é atualizado diariamente em www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios, no link "Consultar Operações de Crédito". Nesse mesmo endereço, poderão ser encontradas as planilhas eletrônicas com os dados que compõem os Anexos 1 e 2 deste Ofício.

Atenciosamente,

Eduardo Coutinho

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO 1

Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 19/12/2013

R$ mil

UF	Dívida Consolidada Líquida - DCL															
	31/12/99	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	2004/12	2005/12	31/12/12	2006/12	31/12/13
AC	705.804	853.786	703.347	694.981	788.319	855.896	844.825	794.953	603.093	806.475	1.423.022	1.498.735	1.353.915	1.485.982	1.981.189	1.787.550	1.895.268
AL	2.870.310	2.451.353	3.498.768	4.482.550	5.022.938	5.487.381	5.917.227	6.218.123	5.951.429	6.509.536	6.258.649	7.069.747	6.336.318	7.166.948	7.809.503	7.405.419	7.402.721
AM	1.923.619	1.958.215	1.894.103	1.856.945	1.851.755	1.602.201	1.336.436	1.011.786	819.600	1.459.100	2.036.998	1.648.844	951.878	62.575	1.198.388	1.066.659	1.250.998
AP	31.816	83.232	238.377	260.458	220.978	251.926	192.681	184.609	97.232	296.308	449.436	387.845	485.495	436.551	393.332	138.554	103.689
BA	3.302.857	8.758.367	12.156.457	12.246.080	12.878.412	12.944.374	11.616.658	10.370.837	10.328.352	9.234.647	9.057.007	8.917.818	7.356.037	8.336.886	10.387.350	4.755.458	3.170.360
CE	2.711.864	3.402.009	3.368.190	4.448.834	4.296.527	3.836.934	3.641.566	3.513.699	3.857.038	3.446.623	2.639.113	3.221.785	2.805.716	2.722.540	3.156.365	2.820.210	1.443.057
DF	1.151.478	1.500.158	1.589.506	1.559.538	1.457.462	2.125.596	2.278.950	1.558.449	1.564.145	1.777.578	2.091.776	2.016.859	1.366.781	697.870	1.132.981	1.196.516	1.142.079
ES	2.129.037	2.125.058	2.953.875	3.238.841	3.081.089	2.247.086	1.872.059	1.210.426	800.397	636.022	1.485.501	1.233.036	927.450	1.217.380	1.530.945	1.569.423	1.319.217
GO	8.259.821	9.079.903	10.681.539	10.948.731	11.736.077	11.386.319	11.334.328	10.231.362	10.553.378	11.697.406	13.630.116	12.729.815	13.901.124	12.812.235	14.129.869	13.806.025	13.798.241
MA	4.624.286	4.452.327	3.754.811	5.448.032	5.141.515	4.903.345	5.058.291	4.479.838	4.316.480	4.073.167	4.339.686	3.805.184	2.736.491	2.645.214	3.659.267	2.991.215	2.766.540
MG	18.614.291	26.757.537	29.941.741	34.733.147	38.491.937	39.758.448	41.767.328	44.692.747	51.366.639	52.264.415	60.809.681	62.729.033	65.417.045	68.645.582	70.401.371	69.283.127	72.231.273
MS	6.132.069	4.307.029	3.450.937	5.662.201	6.501.254	6.111.339	6.207.200	5.029.442	5.567.138	5.602.766	6.213.168	6.781.346	6.391.815	6.668.475	8.253.893	8.565.412	8.642.524
MT	4.379.480	4.107.581	3.995.685	5.506.764	5.087.346	4.781.460	4.959.587	4.592.566	4.324.155	3.497.758	3.928.18	3.121.225	2.341.641	2.011.326	2.782.173	1.303.054	2.125.592
PA	1.114.362	1.713.754	2.132.320	2.132.308	2.458.420	2.238.658	2.436.549	2.164.718	2.264.105	1.907.584	2.609.986	2.020.245	1.295.195	1.192.527	1.292.729	727.076	908.566
PB	2.438.027	1.977.368	2.569.765	2.618.409	2.9 2.813	2.584.626	2.463.329	2.201.280	2.115.130	1.585.580	1.979.541	1.497.879	1.215.861	1.147.175	1.551.402	1.379.418	1.412.191
PE	2.984.603	4.359.025	5.495.022	5.479.043	5.495.263	5.230.410	4.920.332	4.404.193	4.239.424	4.589.182	4.760.385	5.576.220	4.664.909	5.441.205	6.331.409	6.234.787	7.445.360
PI	2.093.176	2.561.788	2.580.580	2.561.523	2.758.153	2.580.395	2.262.084	2.089.281	2.028.190	2.406.575	2.443.126	2.367.500	2.554.171	2.536.917	2.813.569	2.481.157	0
PR	7.353.797	8.395.366	9.269.308	8.782.693	9.958.072	13.490.915	14.246.486	14.506.000	17.122.100	16.917.485	15.830.150	14.956.807	13.671.336	13.858.764	15.057.286	9.874.514	13.678.110
RJ	22.872.099	25.841.652	35.449.574	38.371.033	42.029.106	43.590.330	45.072.884	46.593.538	51.041.607	47.206.313	53.032.332	57.269.926	55.783.676	60.689.468	62.063.121	65.662.756	68.746.550
RN	1.148.656	964.906	1.291.902	1.157.031	992.852	1.091.351	919.171	838.173	859.003	841.691	1.084.356	775.854	862.198	451.129	783.292	605.859	565.419
RO	1.693.854	1.076.942	1.715.388	1.681.607	1.802.078	1.770.769	1.840.206	1.666.382	1.642.038	1.715.595	2.010.026	2.222.641	1.965.216	2.020.074	2.230.483	2.128.329	2.153.280
RR	160.000	178.300	287.377	280.151	32.906	134.669	122.991	-161.210	-204.269	305.160	75.668	-328.341	436.335	197.818	456.822	280.818	400.453
RS	12.749.010	15.935.193	22.495.895	27.602.811	30.353.586	31.835.498	30.742.927	25.814.191	29.058.534	28.175.674	43.431.027	46.194.251	47.435.864	49.905.512	50.318.917	52.156.324	55.151.026
SC	6.018.289	5.680.247	6.511.284	6.555.061	9.224.454	8.019.912	8.030.930	7.977.912	8.965.824	8.312.345	7.464.251	6.598.321	5.177.060	6.702.813	5.898.676	5.930.750	7.000.543
SE	1.064.173	1.096.309	1.215.477	1.236.564	1.322.930	1.149.732	1.536.580	1.312.718	829.760	1.096.669	1.541.383	2.130.5 9	2.252.919	2.436.013	2.535.403	2.632.138	2.649.879
SP	62.547.193	70.368.906	90.210.046	97.876.364	110.210.939	1.19.164.98	118.355.910	130.461.036	143.930.658	123.298.983	152.722.942	157.420.440	168.528.175	183.328.318	177.317.847	166.816.810	153.157.936
TO	323.319	291.442	513.269	436.225	607.784	312.939	301.141	225.459	340.550	320.955	604.993	939.300	665.058	580.053	1.028.389	758.242	890.465
Total	184.556.137	218.584.938	278.278.052	299.979.444	335.619.900	321.283.545	333.546.345	335.486.027	344.488.599	353.270.448	404.377.065	421.088.421	408.821.854	435.890.193	462.192.928	438.917.809	453.920.737

Fontes: Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 585/01 e Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados.
n.d. - Informação não disponível

Obs:
1 - Os dados referentes a 31/12/2013 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2013 homologados e publicados até 10/02/2014 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quatro meses anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente a primeira homologação e publicação no SISTN.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizados 19/12/2013

* R$ mil

UF	Receita Corrente Líquida - RCL															
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	30/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	30/4/12	31/8/12	31/12/12	30/4/13	31/8/13
AC	697.082	784.799	910.693	1.023.480	1.156.660	1.496.890	1.633.875	1.931.479	2.220.257	2.453.090	2.648.903	2.975.828	3.074.919	3.146.404	3.281.195	3.558.104	3.299.402
AL	1.198.875	1.375.355	1.417.175	1.619.021	1.918.255	2.442.959	2.674.603	3.105.361	3.539.416	3.593.965	4.205.565	4.501.099	4.913.185	5.015.187	5.051.891	5.200.931	5.368.203
AM	1.933.171	2.288.882	2.787.756	3.054.842	3.751.410	4.294.390	4.670.284	5.331.931	6.395.995	6.151.498	7.402.733	8.515.352	8.782.284	9.239.881	9.655.516	9.994.224	10.208.184
AP	678.300	701.100	810.219	908.819	1.280.660	1.444.006	1.594.379	1.917.132	2.404.378	2.237.967	2.492.365	2.697.411	3.160.590	3.208.405	3.344.164	3.260.896	3.348.081
BA	5.185.749	5.715.509	6.693.304	7.306.529	9.095.419	10.329.181	11.760.178	12.584.697	14.237.756	14.631.427	17.372.551	19.226.970	19.985.809	20.716.157	21.624.181	21.658.756	21.756.621
CE	3.103.121	3.628.078	3.866.405	4.209.911	4.636.442	5.204.380	6.032.606	6.560.099	7.886.593	8.400.940	9.664.273	10.956.435	11.458.095	11.445.226	11.130.621	11.956.155	12.061.256
DF	2.209.232	2.419.965	2.997.827	4.467.483	5.309.081	6.119.648	6.909.807	8.321.686	9.628.476	10.254.999	11.485.148	12.859.342	12.401.452	13.758.411	14.312.436	14.725.852	15.415.019
ES	2.176.256	2.565.412	2.550.765	3.351.511	4.122.514	5.163.638	5.552.732	6.367.980	7.735.570	7.480.192	8.239.163	9.772.508	10.259.233	10.612.221	10.915.835	10.759.337	10.582.653
GO	2.691.632	3.208.572	3.829.024	4.553.342	5.304.578	6.153.147	6.220.992	7.618.520	8.994.659	9.105.648	10.530.493	12.639.635	12.720.697	13.755.072	14.102.432	14.013.402	14.658.331
MA	1.794.110	2.121.985	2.121.925	2.454.001	2.950.836	3.700.427	4.389.950	4.900.239	5.836.926	5.971.500	6.818.192	8.065.450	8.490.629	8.594.127	8.899.987	8.936.920	9.135.662
MG	9.629.396	11.412.858	12.543.049	14.205.976	16.605.579	19.558.534	22.083.399	25.865.678	29.242.439	29.113.470	33.179.152	37.354.184	38.432.272	39.490.016	40.191.093	41.622.059	42.786.466
MS	1.335.356	1.531.786	1.756.433	2.123.539	2.579.044	3.041.883	3.423.592	3.920.957	4.829.648	4.886.910	5.189.065	5.993.602	6.251.565	6.388.442	6.599.714	6.920.467	7.073.185
MT	1.748.543	2.085.571	2.512.858	3.126.451	3.872.936	4.296.180	4.516.921	4.852.482	6.181.777	6.467.674	7.099.077	7.820.279	8.182.362	8.630.266	8.901.438	9.274.337	9.582.269
PA	2.233.543	2.706.205	3.204.737	3.503.664	4.068.167	4.847.282	5.390.771	6.275.309	7.581.651	7.997.163	9.117.950	10.436.350	11.044.649	11.476.212	11.733.730	12.998.021	13.448.823
PB	1.539.284	1.801.188	1.944.563	2.254.831	2.335.062	2.912.634	3.284.488	3.868.685	4.291.207	4.627.840	5.067.418	5.992.558	6.152.946	6.274.582	6.288.656	6.482.021	6.738.261
PE	3.498.438	3.802.157	4.283.769	4.629.445	5.295.561	6.281.379	7.388.664	8.301.975	10.089.241	10.621.334	12.441.887	14.549.124	15.084.503	15.330.032	15.612.666	16.079.419	16.783.416
PI	1.155.202	1.290.594	1.516.525	1.869.464	1.940.461	2.157.829	2.471.043	3.054.199	3.531.038	4.043.265	4.324.536	5.050.121	5.176.380	5.356.334	5.535.468	5.707.279	5.775.316
PR	5.709.836	6.260.845	7.490.807	8.267.434	9.245.039	10.452.929	11.496.920	12.469.291	14.482.743	15.092.446	16.968.377	18.713.389	20.057.570	21.194.805	21.849.073	23.312.428	23.772.815
RJ	15.579.908	13.608.948	15.100.226	19.168.781	21.909.274	22.091.001	26.132.742	26.849.821	31.830.535	33.976.688	34.534.984	39.568.345	39.537.450	40.457.529	42.633.415	42.259.117	42.551.034
RN	1.620.144	1.784.266	1.999.524	2.166.838	2.618.981	3.146.162	3.491.537	3.926.249	4.516.127	4.812.600	5.441.269	5.915.554	6.232.416	6.481.811	6.761.205	6.880.875	7.182.120
RO	902.789	1.022.129	1.204.631	1.467.602	1.757.061	2.094.001	2.252.720	2.586.405	3.281.859	3.236.548	3.715.134	4.480.602	4.641.895	4.751.735	4.785.261	4.764.879	4.803.926
RR	547.009	604.794	732.266	868.297	776.916	1.008.581	1.099.870	1.314.562	1.596.732	1.603.114	1.788.506	2.323.290	2.386.864	2.456.558	2.580.544	2.467.340	2.307.672
RS	6.657.895	7.373.894	8.414.927	9.859.597	10.736.700	12.249.282	13.312.273	15.991.364	16.657.785	17.387.267	20.397.847	23.927.985	22.655.744	23.188.652	23.748.554	24.444.593	25.547.625
SC	3.288.990	3.964.463	4.373.551	5.139.578	5.669.194	6.718.547	7.276.928	8.498.348	10.428.913	10.405.660	11.857.084	13.791.477	14.212.867	14.292.791	14.533.174	14.734.025	15.155.579
SE	1.209.383	1.395.940	1.674.310	1.805.467	2.043.383	2.530.658	2.863.674	3.402.389	3.799.364	3.924.265	4.829.387	4.914.158	5.002.403	5.149.165	5.221.654	5.305.564	5.458.575
SP	32.298.817	35.680.659	39.675.868	43.699.168	49.479.722	56.775.035	62.468.254	70.567.961	82.182.734	88.620.248	99.914.614	108.052.551	111.201.770	114.405.893	113.369.728	116.284.300	121.004.085
TO	932.323	1.094.734	1.301.422	1.527.933	1.743.111	2.268.430	2.416.423	2.781.449	3.451.007	3.405.415	3.981.279	4.563.715	4.758.170	4.844.847	4.991.475	5.007.291	5.127.703
Total	108.432.925	123.179.284	139.075.133	158.653.788	181.302.371	210.185.337	233.891.924	268.453.753	307.095.093	313.659.665	360.315.197	404.773.944	417.781.320	429.937.569	439.660.864	449.324.595	462.007.028

Fontes: Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 883/11 e Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados.
n.d. - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/8/2013 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 homologados e publicados até 19/12/2013 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 15/12/2013

UF	Relação DCL / RCL															
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	30/6/12	30/9/12	31/12/12	30/6/13	30/9/13
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,02	0,-1	0,52	0,41	0,23	0,27	0,54	0,50	0,44	0,47	0,58	0,58	0,56
AL	2,23	1,78	2,16	1,91	2,61	2,55	2,23	2,00	1,97	1,81	1,62	1,48	1,27	1,13	1,30	1,42	1,35
AM	1,09	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0, 0	0,15	0,24	0,37	0,19	0,05	-0,01	0,15	0,10	0,12
AP	0,05	0,05	0,28	0,38	0,20	0,11	0,1	0, 0	0,04	0,11	0,18	0,15	-0,00	-0,01	0,18	0,05	0,04
BA	1,66	1,21	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	0,52	0,48	0,37	0,40	0,49	0,-2	0,33
CE	0,87	0,84	1,18	1,06	0,91	0,70	0,60	0,38	0,24	0,37	0,28	0,20	0,24	0,24	0,28	0,28	0,26
DF	0,25	0,35	0,40	0,36	0,31	0,35	0,30	0,19	0,16	0,13	0,16	0,16	0,09	0,05	0,-0	0,08	0,07
ES	0,93	0,83	0,16	1,02	0,71	0,66	0,34	0,19	0,10	0,08	0,17	0,14	0,03	0,1	0,-5	0,-5	0,13
GO	2,11	2,01	2,70	2,40	2,21	1,85	1,62	1,01	1,06	1,25	1,30	1,01	1,01	0,93	1,02	0,94	0,94
MA	0,94	2,10	2,33	2,72	1,51	1,13	1,15	0,71	0,74	0,68	0,61	0,47	0,35	0,3	0,42	0,29	0,30
MG	1,31	2,31	2,69	2,43	2,24	2,01	1,89	1,58	1,76	1,79	1,53	1,62	1,98	1,94	1,71	1,66	1,59
MS	3,80	2,99	3,10	2,67	2,33	2,08	1,81	1,43	1,15	1,15	1,20	1,15	1,02	1,05	1,05	0,95	0,84
MT	2,35	1,97	1,89	1,76	1,39	1,14	1,10	0,94	0,71	0,54	0,15	0,48	0,39	0,37	0,10	0,15	0,22
PA	0,37	0,61	0,60	0,61	0,60	0,66	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19	0,12	0,10	0,11	0,09	0 08
PB	1,52	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,-8	0,14	0,06	0,23	0,20	0,19	0,16	0,2-	0 24
PE	0,85	1,03	1,25	1,17	1,06	0,83	0,67	0,50	0,-2	0,45	0,38	0,39	0,31	0,35	0,46	0,39	0,44
PI	1,71	1,44	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,53	0,54	0,57	0,45	0,42	0,58	0,42	0,46
PR	1,25	1,34	1,24	1,26	1,05	1,29	1,26	1, 6	1,10	1,12	0,89	0,76	0,66	0,65	0,69	0,42	0 38
RJ	2,67	1,80	2,35	2,21	2,04	1,90	1,72	1,72	1,58	1,84	1,56	1,46	1,41	1,50	1,65	1,51	1,62
RN	0,71	0,54	0,63	0,53	0,38	0,32	0,26	0,22	0,19	0,17	0,20	0,13	0,14	0,09	0,1	0,09	0,08
RO	1,11	1,05	1,05	1,21	1,09	0,83	0,75	0,61	0,59	0,11	0,34	0,50	0,42	0,44	0,45	0,41	0,45
RR	0,31	0,26	0,35	0,49	0,04	0,15	0,08	-0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,10	0,18	0,08	0,00	0,16	0,12
RS	2,66	2,51	2,79	2,80	2,61	2,58	2,55	2,54	2,34	2,30	2,14	2,14	2,10	2,15	2,18	2,17	2,08
SC	1,00	0,43	1,06	1,09	1,04	0,19	1,05	0,50	0,27	0,61	0,62	0,49	0,38	0,44	0,41	0,46	0,46
SE	0,85	0,78	0,78	0,98	0,65	0,45	0,53	0,42	0,27	0,27	0,33	0,43	0,45	0,48	0,50	0,56	0,49
SP	1,93	1,69	2,27	2,24	2,01	1,95	1,89	1,71	1,60	1,50	1,53	1,46	1,44	1,43	1,54	1,42	1,27
TO	0,25	0,27	0,37	0,16	0,23	0,14	0,13	0,08	0,-6	0,-1	0,16	0,21	0,14	0,14	0,21	0,13	0,12
Total	1,70	1,73	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,12	1,01	0,98	0,99	1,05	0,96	0,94

3 antes. Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 680/11 e Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados.
n.d. - informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/8/2013 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 homologados e publicados até 19/12/2013 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

ANEXO 2

Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, art. 41 da RSF nº 43/2001.

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Quadrimestre de 2013
data-base 31/08/2013
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN — Posição: 18/12/2013

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 2º Quadrimestre 2013	RCL 2º Quadrimestre 2013	% DCL/RCL
AC	CRUZEIRO DO SUL	12	20	3	(6.983.847,56)	86.400.214,95	-
AC	RIO BRANCO	12	40	1	73.770.035,37	502.459.475,28	14,68
AL	BRANQUINHA	27	110	0	(1.525.156,23)	20.984.134,03	-
AL	DOIS RIACHOS	27	250	4	4.332.390,80	21.120.831,69	20,51
AL	FELIZ DESERTO	27	270	2	(1.128.978,60)	12.688.865,28	-
AL	MACEIO	27	430	2	183.042.900,13	1.350.543.711,95	14,19
AL	MESSIAS	27	520	0	(1.274.520,85)	28.627.174,15	-
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	27	570	8	(2.081.125,27)	29.971.067,72	-
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	27	630	7	(14.299.770,75)	102.112.134,35	-
AL	PAULO JACINTO	27	660	4	(1.893.427,50)	12.839.607,31	-
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	27	790	9	1.833.373,70	14.223.030,39	12,89
AL	SAO JOSE DA LAJE	27	830	3	8.505.045,33	36.465.624,32	23,32
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	27	895	6	(34.132,03)	21.655.592,13	-
AM	MANAUS	13	260	3	(635.560.555,06)	3.012.722.344,30	-
AP	SANTANA	16	60	0	(546.583,89)	104.922.768,70	-
BA	AGUA FRIA	29	40	5	1.240.830,83	28.691.162,41	4,34
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	16.072.188,30	217.246.231,31	7,40
BA	ALCOBACA	29	80	1	-	42.556.382,19	-
BA	ANDARAI	29	130	4	3.270.254,38	24.995.866,68	13,08
BA	ANGICAL	29	140	3	18.683.812,42	23.627.092,62	79,08
BA	ANGUERA	29	150	2	3.171.190,46	15.835.836,80	20,03
BA	ARACI	29	210	4	44.821.840,48	79.822.404,19	56,15
BA	ARAMARI	29	220	3	2.952.253,92	16.902.728,37	17,47
BA	AURELINO LEAL	29	240	1	-	23.913.831,92	-
BA	BAIANOPOLIS	29	250	0	6.039.531,49	22.713.427,96	26,59
BA	BAIXA GRANDE	29	260	9	4.294.696,01	29.212.658,01	14,70
BA	BARRA	29	270	8	(1.230.102,33)	76.100.074,33	-
BA	BARRA DA ESTIVA	29	280	7	3.444.136,56	31.680.479,42	10,87
BA	BARRA DO MENDES	29	300	3	2.084.171,74	23.309.304,09	8,71
BA	BARREIRAS	29	320	1	218.018.268,44	242.764.856,25	89,81
BA	BARROCAS	29	327	6	(1.415.103,88)	29.682.687,44	-
BA	BOM JESUS DA LAPA	29	390	4	23.939.275,49	95.140.813,15	25,16
BA	BONINAL	29	400	1	14.955.870,96	21.384.347,31	70,00
BA	BOQUIRA	29	410	0	2.996.322,48	31.645.031,55	9,47
BA	BOTUPORA	29	420	9	(736.358,59)	22.186.495,11	-
BA	BREJOLANDIA	29	440	7	2.851.462,16	16.041.316,72	17,78
BA	BURITIRAMA	29	475	3	(2.567.009,90)	32.995.536,09	-
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	29	485	2	3.961.206,83	27.553.197,80	14,37
BA	CACULE	29	500	8	8.668.457,29	30.801.487,51	28,14
BA	CAEM	29	510	7	5.096.681,74	16.487.016,81	30,91
BA	CAETITE	29	520	6	34.925.555,00	78.526.070,00	44,48
BA	CAIRU	29	540	4	5.864.262,71	66.033.936,08	8,82
BA	CALDEIRAO GRANDE	29	550	3	(540.787,04)	21.570.453,85	-
BA	CAMACAN	29	560	2	20.364.402,42	41.749.802,28	48,78
BA	CAMACARI	29	570	1	302.999.961,63	713.693.089,03	42,46
BA	CAMAMU	29	580	0	(8.201.186,92)	47.107.203,70	-
BA	CANAVIEIRAS	29	630	3	(501.986,60)	24.898.794,59	-
BA	CANDEIAS	29	650	1	94.559.267,33	206.642.791,63	45,81
BA	CANSANCAO	29	680	8	20.529.959,06	49.561.041,24	41,51
BA	CANUDOS	29	682	4	2.112.979,00	24.817.237,75	8,58
BA	CARINHANHA	29	710	3	8.046.871,38	47.136.677,37	17,07
BA	CASTRO ALVES	29	730	1	21.350.484,78	40.025.922,70	53,34
BA	CATOLANDIA	29	740	0	2.542.641,22	9.402.160,75	27,04
BA	CATU	29	750	9	16.228.996,33	85.372.529,27	19,01
BA	CICERO DANTAS	29	780	6	(4.143.385,69)	40.702.246,27	-
BA	COCOS	29	810	1	1.801.675,55	33.427.558,88	5,39
BA	CONCEICAO DA FEIRA	29	820	0	507.422,85	28.646.556,80	1,77
BA	CONCEICAO DO COITE	29	840	8	(13.135.262,36)	58.692.031,04	-
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	29	850	7	12.289.132,40	45.358.231,45	27,09
BA	CORACAO DE MARIA	29	890	3	7.217.868,89	30.523.199,54	23,65
BA	CORIBE	29	910	9	(3.227.323,51)	25.449.884,80	-
BA	CORONEL JOAO SA	29	920	8	1.447.585,54	25.998.745,18	4,99
BA	CORRENTINA	29	930	7	92.097,00	70.850.135,00	0,13
BA	COTEGIPE	29	940	5	(339.894,79)	24.382.186,43	-
BA	CRISOPOLIS	29	960	4	7.408.853,50	31.692.802,97	23,42
BA	DIAS D'AVILA	29	1005	7	7.089.551,45	114.315.469,24	6,20
BA	DOM BASILIO	29	1010	7	(3.247.871,09)	14.065.816,94	-
BA	EUCLIDES DA CUNHA	29	1070	1	39.497.806,09	77.964.295,54	50,66
BA	EUNAPOLIS	29	1072	7	56.965.301,21	164.191.644,36	40,78
BA	FATIMA	29	1075	3	(4.000.191,78)	27.138.000,22	-
BA	FEIRA DE SANTANA	29	1080	3	(3.870.294,05)	575.216.167,06	-
BA	FILADELFIA	29	1085	9	(5.512.749,41)	25.805.022,07	-
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	29	1110	5	(2.799.522,60)	61.819.646,17	-

BA	GANDU	29	1120	4	31.682.396,61	40.805.842,69	77,62
BA	GUANAMBI	29	1170	9	10.641.908,75	103.787.511,63	10,16
BA	IBIPEBA	29	1260	0	2.170.854,95	26.412.843,06	8,26
BA	IBIRAPUA	29	1290	6	4.350.857,87	19.435.054,53	22,38
BA	IBOTIRAMA	29	1320	0	5.450.726,03	39.770.340,70	13,72
BA	IGAPORA	29	1340	3	9.068.203,45	25.869.478,02	35,01
BA	IGRAPIUNA	29	1345	7	6.254.727,99	24.648.993,59	25,38
BA	IGUAI	29	1350	7	9.016.947,09	34.306.351,53	26,22
BA	IPECAETA	29	1380	4	20.486.568,00	22.824.117,18	89,80
BA	IRAJUBA	29	1420	8	(320.284,59)	14.513.388,45	-
BA	IRARA	29	1450	5	6.079.551,33	42.069.926,19	14,45
BA	ITABERABA	29	1470	3	12.443.094,89	92.348.182,82	13,47
BA	ITACARE	29	1430	1	2.558.784,38	36.463.618,28	7,20
BA	ITAJUIPE	29	1550	2	10.423.478,27	25.167.886,02	41,43
BA	ITAMARAJU	29	1560	1	(14.980.486,51)	84.168.454,34	-
BA	ITAPICURU	29	1650	0	(292.425,26)	50.108.997,69	-
BA	ITAQUARA	29	1670	8	(500.282,19)	12.924.484,75	-
BA	ITIRUCU	29	1690	6	17.462.923,20	18.864.721,15	92,57
BA	ITUACU	29	1740	1	6.749.347,92	31.543.029,81	21,40
BA	JACARACI	29	1740	9	6.810.793,74	22.079.121,01	30,57
BA	JACOBINA	29	1750	8	(9.329.186,20)	64.074.638,29	-
BA	JAGUARARI	29	1770	6	(2.778.264,28)	56.896.332,15	-
BA	JEREMOABO	29	1810	0	17.943.240,30	83.316.544,10	20,79
BA	JIQUIRICA	29	1820	9	(1.647.485,95)	19.529.130,72	-
BA	JOAO DOURADO	29	1835	7	1.384.408,30	29.836.829,43	4,54
BA	JUSSARA	29	1860	5	1.887.632,30	16.047.435,35	10,69
BA	JUSSIAPE	29	1860	5	(1.196.078,54)	12.173.753,38	-
BA	LAGOA REAL	29	1875	3	8.137.381,35	22.465.801,33	36,22
BA	LAURO DE FREITAS	29	1930	7	(26.075.661,26)	321.318.314,97	-
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	29	1955	3	4.250.203,44	155.231.818,64	2,74
BA	MACARANI	29	1970	2	(1.392.990,59)	27.599.916,52	-
BA	MACAUBAS	29	1980	1	26.284.488,44	64.295.712,20	40,89
BA	MACURURE	29	1990	0	5.845.664,22	12.620.934,17	46,33
BA	MADRE DE DEUS	29	1992	9	18.013.291,44	128.482.267,20	14,80
BA	MALHADA	29	2020	5	(1.459.087,90)	28.388.058,78	-
BA	MANSIDAO	29	2045	2	5.079.871,45	21.998.491,52	23,79
BA	MARACAS	29	2050	2	(4.096.427,28)	41.682.383,90	-
BA	MATA DE SAO JOAO	29	2100	2	(9.295.780,02)	121.285.965,14	-
BA	MATINA	29	2105	4	(1.018.358,57)	19.716.767,23	-
BA	MEDEIROS NETO	29	2110	4	42.342.394,90	44.090.324,06	96,04
BA	MIRANGABA	29	2140	1	18.828,53	32.332.458,40	0,06
BA	MORTUGABA	29	2180	7	(2.846.848,30)	17.693.653,86	-
BA	MUCURI	29	2200	3	58.830.057,29	98.619.409,54	59,60
BA	MULUNGU DO MORRO	29	2205	2	8.302.577,09	19.738.356,79	42,03
BA	MUNIZ FERREIRA	29	2230	11	-	41.952.255,24	-
BA	NOVA ITARANA	29	2280	5	(166.525,43)	10.535.994,50	-
BA	NOVO HORIZONTE	29	2303	5	3.401.077,94	16.175.719,36	21,03
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	29	2320	9	10.088.224,30	33.779.284,03	29,86
BA	PARAMIRIM	29	2380	9	10.401.785,57	32.557.845,50	32,14
BA	PAULO AFONSO	29	2400	9	(14.697.079,81)	190.202.415,55	-
BA	PE DE SERRA	29	2405	8	3.498.802,20	25.048.789,95	13,98
BA	PEDRAO	29	2410	8	(1.314.356,57)	13.836.887,48	-
BA	PIATA	29	2430	6	4.386.182,20	29.085.003,42	15,08
BA	PIRITIBA	29	2460	1	(4.343.800,74)	18.198.244,88	-
BA	PLANALTINO	29	2490	0		17.875.200,83	-
BA	PONTO NOVO	29	2525	3	(1.406.308,54)	28.667.906,74	-
BA	PORTO SEGURO	29	2530	3	120.783.679,85	210.849.910,19	57,28
BA	POTIRAGUA	29	2540	2	(2.276.481,50)	8.144.441,05	-
BA	QUIJINGUE	29	2563	1	1.398.363,62	15.029.066,28	9,30
BA	RAMANSO	29	2600	4	(1.703.866,63)	60.068.882,08	-
BA	RIACHAO DAS NEVES	29	2620	2	4.880.530,34	39.670.606,04	12,29
BA	RIACHAO DO JACUIPE	29	2630	1	17.137.251,34	37.696.333,37	45,45
BA	RIACHO DE SANTANA	29	2640	0	9.088.110,64	47.442.240,70	19,05
BA	RIBEIRA DO POMBAL	29	2660	8	44.841.861,65	84.236.761,63	99,81
BA	RIO DE CONTAS	29	2670	7	(404.198,61)	16.358.683,23	-
BA	ROCELAS	29	2710	1	5.263.126,77	16.158.112,02	32,57
BA	RUY BARBOSA	29	2720	0	31.020.802,22	40.116.191,61	77,33
BA	SALINAS DA MARGARIDA	29	2750	9	(3.637.421,07)	28.276.001,90	
BA	SALVADOR	29	2740	0	1.292.869.756,82	3.847.293.698,67	33,61
BA	SANTA BARBARA	29	2750	7	(1.472.975,60)	23.980.844,39	-
BA	SANTA INES	29	2790	3	533.053,11	16.002.862,75	3,33
BA	SANTA LUZIA	29	2805	9	13.282.650,89	18.058.674,61	73,51
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	29	2810	9	5.062.872,36	65.073.762,80	7,67
BA	SANTA RITA DE CASSIA	29	2640	6	5.937.650,87	38.785.575,85	15,30
BA	SANTA TERESINHA	29	2850	5	(1.027.594,99)	17.053.150,02	-
BA	SANTALUZ	29	2800	0	(3.421.020,37)	49.706.776,51	-
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	29	2870	3	(17.268.370,36)	123.901.734,38	-
BA	SANTO ESTEVAO	29	2880	2	(0.425.663,14)	71.221.701,31	-
BA	SAO DESIDERIO	29	2890	1	(2.504.934,56)	94.107.254,34	-
BA	SAO FELIPE	29	2910	7	(3.509.310,26)	29.367.352,24	-

BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	29	2920	6	66.828.585,29	387.135.375,74	17,26
BA	SAPEACU	29	2960	2	2.663.111,15	26.534.161,45	10,04
BA	SAUDE	29	2980	0	5.901.359,51	17.973.215,31	32,83
BA	SENTO SE	29	3020	4	14.886.631,12	60.020.153,81	24,81
BA	SERRA DO RAMALHO	29	3015	4	(15.683.224,13)	49.585.330,21	-
BA	SERRA PRETA	29	3040	2	4.537.928,31	23.018.485,79	19,71
BA	SERRINHA	29	3050	1	28.392.253,55	105.962.324,60	26,79
BA	SERROLANDIA	29	3060	0	5.626.992,46	20.607.268,30	27,31
BA	SIMOES FILHO	29	3070	9	120.554.700,47	241.443.971,88	49,93
BA	SOUTO SOARES	29	3080	8	5.287.037,28	25.678.628,03	20,59
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	29	3090	7	1.876.460,06	18.673.351,47	10,05
BA	TANQUE NOVO	29	3105	3	1.111.044,04	24.950.678,43	4,45
BA	TANQUINHO	29	3110	3	(1.644.904,52)	11.675.307,09	-
BA	TAPEROA	29	3120	2	6.494.780,59	31.506.540,49	20,61
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	29	3135	0	(61.760.821,13)	194.111.040,53	-
BA	TEODORO SAMPAIO	29	3140	0	1.259.871,03	14.043.733,79	8,97
BA	UBAIRA	29	3210	1	3.202.599,46	30.029.993,55	10,66
BA	UBAITABA	29	3240	8	(1.818.433,75)	20.332.352,79	-
BA	VALENCA	29	3290	3	22.906.510,38	111.047.604,09	20,63
BA	VALENTE	29	3300	0	4.094.745,52	32.022.416,84	12,79
BA	VARZEA DA ROCA	29	3305	9	(3.209.945,99)	22.848.843,47	
BA	VARZEA NOVA	29	3315	8	732.870,47	17.529.537,46	4,18
BA	VEREDA	29	3325	7	-	21.089.139,10	-
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	69.647.653,04	435.451.570,00	15,99
BA	WANDERLEY	29	3345	5	(1.030.278,38)	9.076.077,82	-
CE	ACOPIARA	23	30	9	24.219.028,56	64.268.364,34	37,68
CE	AQUIRAZ	23	100	0	(10.487.768,01)	130.145.166,83	-
CE	ARACATI	23	110	9	3.975.054,31	97.304.636,43	4,08
CE	ARATUBA	23	140	3	4.443.336,83	21.517.272,15	20,65
CE	BARBALHA	23	190	1	1.712.155,17	125.360.279,48	1,37
CE	CANINDE	23	230	3	21.274.912,03	107.500.852,61	19,79
CE	CAUCAIA	23	370	9	(80.076.194,03)	432.205.896,29	-
CE	CRATEUS	23	410	3	16.040.570,15	92.170.920,21	17,41
CE	CRATO	23	420	2	13.359.028,54	155.483.765,90	8,59
CE	FORTALEZA	23	440	0	43.043.532,72	3.946.859.077,82	1,09
CE	HORTIM	23	445	9	997.215,32	25.566.012,92	3,90
CE	HORIZONTE	23	523	3	11.549.994,78	117.046.521,49	9,87
CE	ICAPUI	23	535	7	9.529.708,29	38.018.383,97	25,07
CE	IGUATU	23	550	6	34.248.024,26	136.805.625,49	25,03
CE	IRACEMA	23	600	9	3.452.775,41	27.008.832,54	12,78
CE	IRAUCUBA	23	610	8	472.170,55	37.466.642,63	1,26
CE	ITAICABA	23	620	7	5.024.105,32	13.483.456,77	37,26
CE	ITAPIPOCA	23	640	5	(23.961.980,33)	156.810.375,11	-
CE	JAGUARUANA	23	700	7	(7.703.237,80)	45.147.882,04	-
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	23	750	2	(1.503.289,53)	46.397.884,89	-
CE	MARACANAU	23	765	0	(38.703.079,48)	449.549.619,36	-
CE	MORADA	23	850	0	17.524.356,77	49.817.044,88	35,18
CE	NOVA RUSSAS	23	900	0	205.129,04	42.973.290,15	0,48
CE	NOVO ORIENTE	23	940	9	4.280.834,01	38.748.345,22	11,05
CE	PACAJUS	23	960	7	6.563.018,88	82.139.297,64	7,99
CE	PACUJA	23	990	4	2.634.853,25	14.124.505,48	18,65
CE	PARACURU	23	1020	9	(1.893.213,94)	61.277.764,45	-
CE	PARAIPABA	23	1025	8	1.396.542,11	43.044.984,05	3,24
CE	PIQUET CARNEIRO	23	1090	2	1.653.293,05	22.814.811,20	7,25
CE	QUIXADA	23	1150	6	14.815.226,66	104.278.371,76	14,21
CE	SAO LUIS DO CURU	23	1200	1	574.710,06	20.030.522,27	2,87
CE	SOBRAL	23	1280	8	(35.758.328,15)	395.996.688,61	-
CE	VARZEA ALEGRE	23	1400	3	14.985.033,38	52.562.465,20	28,51
ES	ARACRUZ	32	60	7	(28.859.661,00)	284.940.100,00	-
ES	ATILIO VIVACQUA	32	70	6	(4.971.758,00)	25.696.650,00	-
ES	BREJETUBA	32	115	9	(3.203.998,49)	27.711.604,08	-
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32	120	9	(102.105.378,00)	237.841.752,00	-
ES	CARIACICA	32	130	8	(39.445.567,61)	473.449.617,41	-
ES	COLATINA	32	150	0	(2.505.122,16)	233.024.533,54	-
ES	GUARAPARI	32	240	5	(15.813.734,29)	218.924.891,74	-
ES	LINHARES	32	320	5	23.153.934,61	439.822.068,50	5,04
ES	NOVA VENECIA	32	390	8	(3.647.547,24)	92.286.613,13	
ES	SERRA	32	500	2	212.159.611,84	823.823.342,87	25,76
ES	SOORETAMA	32	501	0	(16.000.408,56)	52.684.069,20	-
ES	VIANA	32	510	1	14.009.873,29	128.443.187,97	10,91
ES	VITORIA	32	530	9	53.412.870,58	1.318.435.937,97	4,05
GO	ALEXANIA	52	30	8	(3.412.050,93)	44.431.500,94	-
GO	ANAPOLIS	52	110	8	20.724.482,67	840.556.879,93	3,24
GO	APARECIDA DE GOIANIA	52	140	5	(45.985.678,87)	585.687.172,31	
GO	BONOPOLIS	52	357	5	116.168,69	10.100.158,98	1,15
GO	BURITI ALEGRE	52	395	6	(2.171.143,63)	12.340.607,87	-
GO	CAIAPONIA	52	440	9	(3.995.615,23)	33.328.427,55	-
GO	CAMPINACU	52	465	8	(617.218,07)	15.292.560,39	-
GO	CAMPOS BELOS	52	490	4	37.170.495,10	32.930.125,71	112,88
GO	CEZARINA	52	545	5	35.260.796,12	14.789.416,20	238,42

GO	CRISTALINA	52	620	6	(677.989,25)	96.698.991,29	-
GO	EDEIA	52	740	2	-	28.631.350,84	-
GO	FAZENDA NOVA	52	760	0	9.074.540,98	11.347.236,56	87,02
GO	GOIANESIA	52	860	8	(13.184.981,23)	94.032.597,62	-
GO	GOIANIRA	52	880	6	7.077.152,33	33.009.531,34	21,44
GO	JARAGUA	52	1160	0	(1.044.449,34)	69.256.136,33	-
GO	JAUPACI	52	1200	6	1.144.712,11	9.620.472,33	11,90
GO	LUZIANIA	52	1250	1	(626.143.982,83)	247.176.785,81	-
GO	MAURILANDIA	52	1300	4	9.658.504,88	15.204.892,27	65,50
GO	MINEIROS	52	1310	3	1.814.496,11	131.385.448,32	1,38
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	52	1377	2	22.558,53	11.500.781,17	0,20
GO	NOVA AMERICA	52	1470	5	(302.969,27)	8.609.893,91	-
GO	NOVA GLORIA	52	1486	1	831.194,15	11.467.485,12	7,25
GO	NOVO PLANALTO	52	1525	5	(5.778.983,24)	9.986.611,34	-
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	52	1570	2	23.550.079,87	42.813.381,25	55,01
GO	PALMINOPOLIS	52	1590	0	(52.401,72)	6.742.596,31	-
GO	PARAUNA	52	1640	3	27.207.771,02	33.461.329,04	81,49
GO	PIRINOPOLIS	52	1650	8	10.019.029,45	89.658.169,69	11,17
GO	RIANAPOLIS	52	1670	6	331.589,20	10.900.826,62	3,04
GO	RIO VERDE	52	1680	5	(139.996.715,98)	456.791.108,27	-
GO	RUBIATABA	52	1890	4	(2.591.595,96)	30.757.413,81	-
GO	SANTA FE DE GOIAS	52	1925	8	779.922,83	14.420.145,05	5,37
GO	SANTA ISABEL	52	1935	7	2.790.801,52	10.165.174,90	27,45
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	52	1940	7	(1.256.118,17)	12.593.591,65	-
GO	SAO SIMAO	52	2040	5	(12.132.495,30)	41.957.209,18	-
GO	TRINDADE	52	2140	3	48.145.213,84	113.426.772,86	40,68
GO	TROMBAS	52	2145	2	(49.952,49)	9.301.991,30	-
GO	TURVELANDIA	52	2155	1	(1.107.627,79)	23.161.369,92	-
GO	VIANOPOLIS	52	2200	5	(2.930.636,64)	22.117.045,95	-
MA	IMPERATRIZ	21	530	2	57.804.161,35	408.900.533,29	14,14
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	21	1120	1	(9.835.691,01)	181.142.101,73	-
MA	SAO LUIS	21	1130	0	84.304.498,91	1.905.966.502,89	4,42
MA	TIMON	21	1220	9	(4.269.284,44)	218.256.549,23	-
MG	ALFENAS	31	160	7	41.442.918,42	152.558.705,15	27,17
MG	ALPINOPOLIS	31	190	4	(1.809.426,24)	27.578.759,22	-
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	31	310	8	(175.046,53)	7.398.341,08	-
MG	ARAGUARI	31	350	4	(18.396.603,58)	192.909.012,35	-
MG	ARAUJOS	31	390	0	(1.956.940,38)	13.074.942,30	-
MG	ARIGANDUVA	31	445	2		9.358.434,38	-
MG	BANDEIRA DO SUL	31	530	1	-	10.272.455,98	-
MG	BARBACENA	31	550	8	39.716.832,82	212.383.731,98	18,70
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	1.867.003.511,84	6.534.461.186,15	28,57
MG	BETIM	31	670	5	455.541.690,60	1.204.181.757,81	37,83
MG	BOA ESPERANCA	31	710	9	21.192.037,64	58.431.830,37	36,27
MG	BUENOPOLIS	31	920	4	1.105.738,81	15.925.263,42	6,94
MG	CABO VERDE	31	950	1	(1.283.241,17)	18.411.331,57	-
MG	CALDAS	31	1030	1	(1.544.611,74)	20.840.885,52	-
MG	CAMPESTRE	31	1100	2	1.557.785,26	25.700.278,68	6,06
MG	CAMPO DO MEIO	31	1130	9	(933.596,32)	19.960.279,56	-
MG	CAMPOS GERAIS	31	1160	5	(870.077,39)	35.136.844,97	-
MG	CANA VERDE	31	1190	3	1.064.953,47	9.521.461,63	11,18
MG	CAPELINHA	31	1230	7	4.529.524,85	42.721.415,05	10,82
MG	CARATINGA	31	1340	4	(14.859.523,51)	112.208.519,34	-
MG	CARMO DA CACHOEIRA	31	1390	9	(993.540,16)	19.000.000,03	-
MG	CARMO DE MINAS	31	1410	5	203.156,05	19.461.529,54	1,04
MG	CASSIA	31	1510	2	540.904,59	28.223.162,26	1,92
MG	CATAGUASES	31	1530	0	3.661.086,50	85.822.718,61	4,81
MG	CAXAMBU	31	1550	8	(1.376.902,17)	31.170.100,05	-
MG	CLAUDIO	31	1660	5	(3.783.773,32)	39.491.473,83	-
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	31	1830	4	-	144.600.202,67	-
MG	CONTAGEM	31	1880	1	199.461.739,13	1.075.187.525,57	18,55
MG	COQUEIRAL	31	1870	0	2.644.410,66	13.901.698,58	19,02
MG	CRISTAIS	31	2020	1	(230.990,00)	19.127.386,71	-
MG	CURVELO	31	2090	4	(15.774.184,42)	102.867.391,91	-
MG	DELFINOPOLIS	31	2120	9	83.013,36	21.080.012,30	0,39
MG	DIVINOPOLIS	31	2230	6	39.369.501,33	340.552.037,00	11,56
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	31	2390	8	(3.343.551,29)	18.068.180,58	-
MG	ERVALIA	31	2400	5	-	21.356.449,38	-
MG	FORMIGA	31	2610	9	(40.325.741,33)	95.234.581,69	-
MG	FREI GASPAR	31	2880	2	1.749.024,46	10.92 .855,59	16,01
MG	FRUTAL	31	2710	7	4.940.623,48	93.485.929,75	5,28
MG	GONZAGA	31	2750	3	(1.827.812,19)	11.932.668,14	-
MG	GOVERNADOR VALADARES	31	2770	1	73.393.372,85	494.683.130,31	14,84
MG	GUANHAES	31	2800	6	(21.575.730,24)	47.022.604,55	-
MG	GUARACIABA	31	2820	4	75.211,04	9.294.206,68	0,81
MG	IBIRITE	31	2980	5	(22.717.820,11)	209.894.690,47	-
MG	IBACI	31	3040	8	(1.161.074,51)	21.141.757,28	-
MG	INGAI	31	3080	4	(926.978,48)	8.235.244,50	-
MG	IPATINGA	31	3130	7	50.632.711,24	502.985.016,91	10,07
MG	ITABIRA	31	3170	3	(138.523.142,24)	471.960.620,65	-

MG	ITAJUBA	31	3240	4	(16.348.838,70)	123.558.065,19	-
MG	ITAMBACURI	31	3270	1	4.294.690,74	40.787.076,02	10,53
MG	ITAMONTE	31	3300	6	-	22.924.922,61	-
MG	ITANHOMI	31	3320	4	1.286.561,75	16.605.219,62	7,75
MG	ITAUNA	31	3360	6	3.837.035,40	155.020.722,62	3,87
MG	ITUIUTABA	31	3420	2	(7.187.064,00)	176.745.256,00	-
MG	JACUI	31	3480	6	(804.445,89)	12.919.501,31	-
MG	JOAO MONLEVADE	31	3620	7	(7.312.750,00)	140.314.136,00	-
MG	JOAO PINHEIRO	31	3630	6	4.517.298,39	67.982.294,13	6,64
MG	JUIZ DE FORA	31	3670	2	(82.995.466,64)	957.222.465,31	-
MG	LAVRAS	31	3820	3	35.277.629,67	161.703.960,79	21,82
MG	LEOPOLDINA	31	3840	1	(12.770.511,29)	61.065.175,36	
MG	LUISLANDIA	31	3868	2	383.799,96	10.469.975,61	3,67
MG	MACHADO	31	3900	3	(7.577.055,49)	55.819.631,58	-
MG	MIRADOURO	31	4210	6	(1.988.140,76)	16.121.333,03	-
MG	MOEMA	31	4240	3	(786.693,40)	11.337.459,14	-
MG	MONTE AZUL	31	4290	8	(825.526,83)	25.900.087,71	-
MG	MONTE SANTO DE MINAS	31	4320	3	(4.668.263,01)	31.318.542,20	-
MG	MONTES CLAROS	31	4330	2	(28.666.775,46)	564.251.625,72	-
MG	MURIAE	31	4390	6	(20.531.857,51)	152.166.842,98	-
MG	NANUQUE	31	4430	0	4.128.647,01	33.580.862,73	12,29
MG	NOVA ERA	31	4470	6	(5.803.232,53)	34.464.544,94	-
MG	NOVA LIMA	31	4480	8	(93.046.252,76)	543.651.280,63	-
MG	OURO BRANCO	31	4590	1	1.275.708,76	92.279.319,96	1,38
MG	OURO PRETO	31	4610	7	(60.974.630,74)	262.032.677,86	-
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	(3.165.874,67)	124.928.082,22	-
MG	PARACATU	31	4700	6	(22.277.752,95)	153.439.787,97	-
MG	PASSOS	31	4790	7	8.332.470,12	141.058.373,28	5,9'
MG	PATOS DE MINAS	31	4800	4	(17.394.007,41)	219.482.446,94	-
MG	PATROCINIO	31	4810	3	9.170.272,14	151.369.702,80	6,05
MG	PEDRA DO ANTA	31	4880	6	(406.877,16)	8.378.363,71	-
MG	PEDRO LEOPOLDO	31	4930	9	(19.434.112,14)	111.455.872,37	-
MG	PIRAPORA	31	5120	6	22.908.834,35	114.488.963,98	20,01
MG	POCOS DE CALDAS	31	5180	0	22.003.423,66	418.517.553,21	5,25
MG	PONTE NOVA	31	5210	5	(4.065.223,15)	120.827.904,67	
MG	POUSO ALEGRE	31	5250	1	(7.327.740,90)	255.846.978,06	-
MG	POUSO ALTO	31	5260	0	(2.333.158,03)	12.035.618,92	-
MG	PRATINHA	31	5300	4	492.244,15	9.474.058,23	5,20
MG	RAPOSOS	31	5390	5	(99.649.836,35)	19.146.079,18	-
MG	RIBEIRAO VERMELHO	31	5470	5	617.199,88	9.207.171,11	3,70
MG	SABARA	31	5670	0	(19.612.976,74)	163.393.910,51	-
MG	SANTA JULIANA	31	5770	8	5.080.739,55	24.815.465,52	20,47
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	31	5960	5	(7.299.420,21)	55.637.843,04	-
MG	SANTANA DA VARGEM	31	5830	0	(202.981,89)	12.085.980,19	-
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	31	6040	3	(7.705.319,20)	41.570.274,04	-
MG	SANTOS DUMONT	31	6070	2	(5.211.697,06)	50.446.592,39	-
MG	SAO BENTO ABADE	31	6080	1	(255.021,74)	10.199.489,29	-
MG	SAO FRANCISCO	31	6110	6	71.408,33	58.542.683,88	0,12
MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	31	6190	8	(99.530.059,17)	224.750.068,13	-
MG	SAO JOAO DEL REI	31	6250	0	2.371.252,02	127.377.875,27	1,86
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	31	6447	2	(1.790.111,61)	12.167.262,12	-
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	31	6470	4	1.789.778,51	109.855.832,87	1,63
MG	SAPUCAI-MIRIM	31	6540	4	-	11.945.344,72	-
MG	SERRA AZUL DE MINAS	31	6650	1	870.779,41	9.389.833,00	9,27
MG	SERRA DOS AIMORES	31	6670	9	(474.228,09)	8.521.316,00	-
MG	SETE LAGOAS	31	6720	2	119.190.734,25	414.769.444,12	28,74
MG	TEOFILO OTONI	31	6860	0	(40.492.227,20)	205.805.934,74	-
MG	TIMOTEO	31	6870	5	130.325.293,38	137.942.666,88	94,48
MG	TIROS	31	6890	3	(2.071.204,78)	13.394.805,37	-
MG	TRES CORACOES	31	6930	7	12.237.693,12	106.275.748,41	11,52
MG	TRES PONTAS	31	6940	6	19.001.649,92	92.309.821,71	20,45
MG	TUPACIGUARA	31	6960	4	13.290.513,92	48.338.899,41	27,49
MG	UBA	31	6990	1	(77.094.610,72)	125.440.755,97	-
MG	UBERABA	31	7010	7	29.648.812,03	620.220.699,11	4,62
MG	UBERLANDIA	31	7020	6	(83.046.965,08)	1.272.753.476,39	-
MG	UNAI	31	7040	4	(6.320.962,40)	124.493.734,46	-
MG	VARGINHA	31	7070	1	90.646.194,19	232.317.336,74	39,02
MG	VARZEA DA PALMA	31	7080	0	(4.903.087,36)	53.965.017,02	-
MG	VESPASIANO	31	7120	4	(5.672.200,10)	164.605.844,36	-
MG	VICOSA	31	7130	3	(45.295.867,48)	124.741.926,97	-
MS	AQUIDAUANA	50	110	2	(10.143.205,93)	91.171.302,05	-
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	(250.872.412,73)	2.153.096.307,45	-
MS	CORUMBA	50	320	7	(124.189.287,56)	317.654.349,43	-
MS	COSTA RICA	50	325	6	(8.212.956,88)	65.616.488,60	-
MS	DOURADOS	50	370	2	(47.558.956,89)	505.154.546,36	-
MS	TRES LAGOAS	50	830	5	(16.397.804,01)	300.255.674,20	-
MT	ALTA FLORESTA	51	25	0	(29.692.567,93)	72.537.534,96	-
MT	ALTO ARAGUAIA	51	30	0	(24.484.354,59)	57.305.440,98	-
MT	ALTO TAQUARI	51	60	7	(111.292,29)	37.303.907,35	-
MT	APIACAS	51	80	5	(6.506.373,53)	20.967.245,89	-

MT	ARAGUAIANA	51	100	1	(790.526,50)	6.206.235,77	-
MT	ARAPUTANGA	51	125	8	(16.102.458,80)	29.043.030,43	-
MT	ARIPUANA	51	140	7	(18.980.979,12)	40.375.210,99	-
MT	BARRA DO BUGRES	51	170	4	(30.759.704,24)	57.374.365,69	-
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	3	(64.773.057,54)	101.223.760,05	-
MT	CACERES	51	250	4	(27.032.929,43)	99.927.884,00	-
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	51	283	7	(84.467.447,48)	83.243.485,28	-
MT	CANARANA	51	270	2	(798.953,84)	38.821.595,77	-
MT	CLAUDIA	51	305	6	(2.353.058,17)	20.256.650,98	-
MT	COCALINHO	51	310	6	(4.033.222,44)	10.089.094,53	-
MT	COLNIZA	51	325	4	-	42.214.940,24	-
MT	CONQUISTA D'OESTE	51	336	1	(7.620.120,53)	12.268.229,03	-
MT	CUIABA	51	340	3	396.652.492,00	1.247.606.440,18	31,79
MT	DENISE	51	345	2	(1.509.476,28)	13.393.574,60	-
MT	DIAMANTINO	51	350	2	(1.210.143,10)	48.715.651,87	-
MT	FELIZ NATAL	51	370	0	(5.327.572,88)	24.137.368,75	-
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	51	380	9	(582.339,29)	9.317.098,25	-
MT	GAUCHA DO NORTE	51	385	8	(5.200.547,78)	21.723.997,82	-
MT	GUIRATINGA	51	420	3	(5.406.036,31)	14.331.551,57	-
MT	IPIRANGA DO NORTE	51	452	6	(7.120.550,23)	19.747.488,66	-
MT	JACIARA	51	460	7	(20.863.789,42)	47.578.684,03	-
MT	JUINA	51	515	0	3.163.083,32	72.991.199,57	4,33
MT	LUCAS DO RIO VERDE	51	525	8	(70.947.406,55)	124.851.960,53	
MT	MARCELANDIA	51	558	0	(11.776.573,95)	21.467.609,25	-
MT	MATUPA	51	560	6	(15.916.785,17)	32.033.424,69	-
MT	MIRASSOL D'OESTE	51	562	2	(7.668.323,46)	34.271.225,14	-
MT	NOVA BANDEIRANTES	51	615	8	(2.783.378,43)	21.853.501,62	-
MT	NOVA BRASILANDIA	51	620	8	(6.999.299,99)	12.569.351,20	-
MT	NOVA CANAA DO NORTE	51	621	6	1.922.168,50	28.580.052,01	6,70
MT	NOVA GUARITA	51	880	8	(3.310.991,00)	10.431.315,60	-
MT	NOVA MARINGA	51	890	7	(1.682.509,01)	16.828.477,20	-
MT	NOVA MONTE VERDE	51	899	6	(4.757.940,63)	15.993.979,65	-
MT	NOVA MUTUM	51	822	4	(20.729.363,13)	83.278.400,20	-
MT	NOVA XAVANTINA	51	825	7	(9.222.533,96)	31.093.989,39	-
MT	PARANAITA	51	829	9	(12.958.418,04)	38.388.353,04	-
MT	PARANATINGA	51	830	7	(3.045.640,67)	44.240.420,57	-
MT	PEDRA PRETA	51	837	2	304.281,73	33.175.489,27	0,92
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	51	877	8	(1.252.670,41)	15.890.837,22	-
MT	QUERENCIA	51	706	5	(4.839.180,19)	39.728.597,33	-
MT	RESERVA DO CABACAL	51	715	5	(2.401.607,01)	8.545.741,42	-
MT	RIO BRANCO	51	720	5	(5.158.944,78)	11.116.608,94	-
MT	RONDONOPOLIS	51	760	2	(138.747.137,00)	404.116.666,00	-
MT	SANTA CARMEM	51	724	8	(1.364.055,43)	13.156.751,40	-
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	51	776	8	(5.615.694,11)	14.622.525,90	-
MT	SAO JOSE DO POVO	51	729	7	(6.879.923,90)	9.426.897,85	-
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	51	730	5	(16.873.492,50)	31.332.428,01	-
MT	SAPEZAL	51	787	5	(11.153.081,55)	36.196.066,29	-
MT	SINOP	51	790	9	(16.471.970,50)	216.829.432,92	-
MT	SORRISO	51	792	5	(55.996.472,08)	152.751.107,60	-
MT	TABAPORA	51	794	1	(909.450,65)	14.351.085,28	-
MT	TANGARA DA SERRA	51	795	8	(16.673.554,68)	142.235.185,92	
MT	TAPURAH	51	800	6	(10.920.559,87)	29.070.833,94	-
MT	TESOURO	51	810	5	(351.165,26)	8.066.931,57	-
MT	UNIAO DO SUL	51	830	3	(728.337,08)	10.760.953,39	-
MT	VARZEA GRANDE	51	840	2	10.732.693,58	346.951.145,90	3,00
MT	VILA RICA	51	860	0	(17.987.486,30)	33.399.543,40	-
PA	ANANINDEUA	15	80	0	56.300.962,94	436.137.149,25	12,91
PA	BELEM	15	140	2	(81.260.045,00)	1.945.427.600,00	-
PA	DOM ELISEU	15	293	9	80.748,88	71.857.767,21	0,11
PA	MARABA	15	420	8	(85.330.371,83)	450.215.310,45	-
PA	PARAGOMINAS	15	550	2	-	203.811.039,07	-
PA	PRIMAVERA	15	610	4	(1.016.647,28)	17.197.567,57	-
PA	SANTAREM	15	680	7	(30.626.716,66)	351.713.949,74	-
PA	TAILANDIA	15	795	3	-	96.030.148,48	-
PB	JOAO PESSOA	25	750	7	(228.793.278,14)	1.414.284.414,60	-
PB	MONTEIRO	25	970	1	(5.400.557,73)	36.388.543,68	-
PB	PATOS	25	1080	8	20.439.011,50	118.730.075,07	17,30
PB	POMBAL	25	1215	1	6.655.759,22	41.559.977,29	15,97
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	8.708.803,38	105.903.335,45	8,22
PE	AFRANIO	26	20	3	1.316.510,16	31.957.908,63	4,12
PE	AGRESTINA	26	30	2	14.272.762,95	32.568.029,45	43,82
PE	AGUAS BELAS	26	60	0	10.506.891,00	52.045.983,62	19,95
PE	ALAGOINHA	26	60	8	2.354.895,31	23.188.081,55	10,16
PE	ALIANCA	26	70	8	18.518.398,00	51.168.867,42	36,19
PE	ALTINHO	26	80	7	(78.205,17)	27.703.056,65	-
PE	AMARAJI	26	90	5	(3.218.460,09)	31.617.663,89	41,54
PE	ANGELIM	26	100	3	-	17.660.703,86	-
PE	ARACOIABA	26	105	2	-	26.266.372,65	-
PE	ARARIPINA	26	110	2	(12.710.879,63)	79.808.306,95	-
PE	ARCOVERDE	26	120	1	3.652.054,44	84.472.925,95	4,32

PE	BARRA DE GUABIRABA	26	130	0	-	19.126.965,42	-
PE	BARREIROS	26	140	9	(38.405,76)	45.071.359,31	-
PE	BELEM DE MARIA	26	150	6	-	27.988.128,75	-
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	26	160	7	-	31.390.260,40	-
PE	BEJO JARDIM	26	170	0	540.238,90	97.580.647,06	0,55
PE	BEZERROS	26	180	1	(3.896.879,48)	64.928.236,59	-
PE	BOM CONSELHO	26	210	0	(6.737.345,16)	61.844.854,98	-
PE	BONITO	26	230	8	17.669.067,83	50.918.346,98	34,70
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	26	260	5	-	60.938.788,79	-
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	130.837,54	19.030.470,45	0,69
PE	BUQUE	26	280	3	(8.209.830,29)	60.792.601,11	-
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	290	2	(38.011.006,23)	438.111.042,85	-
PE	CABROBO	26	300	9	(3.034.729,34)	47.575.259,67	-
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	(155.000,00)	24.360.635,20	-
PE	CAETES	26	320	7	(9.106.310,07)	30.840.890,39	-
PE	CALÇADO	26	330	6	-	10.754.701,67	-
PE	CALUMBI	26	340	5	-	12.175.466,27	-
PE	CAMARAGIBE	26	345	4	10.227.058,00	167.548.910,95	6,10
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	(2.612.843,41)	26.465.416,03	-
PE	CAMUTANGA	26	360	3	4.059.075,06	21.852.793,16	18,75
PE	CANHOTINHO	26	370	2	3.062.551,86	33.210.507,27	9,22
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	26	392	6	-	17.380.611,90	-
PE	CARPINA	26	400	7	(2.203.452,89)	78.134.048,70	-
PE	CARUARU	26	410	6	(2.383.750,05)	423.528.234,84	-
PE	CATENDE	26	420	5	14.102.423,72	44.366.390,00	31,78
PE	CEDRO	26	430	4	(2.272.997,21)	18.321.217,36	-
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	(121.324,55)	29.279.198,34	-
PE	CHA GRANDE	26	450	2	5.994.618,24	35.725.219,75	16,78
PE	CONDADO	26	460	1	2.401.073,38	33.071.129,11	7,44
PE	CORRENTES	26	470	0	-	30.381.430,76	-
PE	CORTES	26	480	9	-	28.118.444,61	-
PE	CUMARU	26	490	8	15.113.953,92	25.660.606,66	58,90
PE	CUPIRA	26	500	4	-	31.600.368,65	-
PE	CUSTODIA	26	510	3	11.427.856,20	37.516.552,33	34,05
PE	DORMENTES	26	515	2	8.267.975,03	27.990.800,47	29,54
PE	ESCADA	26	520	2	-	71.037.665,17	-
PE	EXU	26	530	1	(7.305.256,07)	43.006.902,24	-
PE	FEIRA NOVA	26	540	0	(3.745.640,01)	26.572.070,10	-
PE	FERREIROS	26	550	9	-	18.423.703,29	-
PE	FLORESTA	26	570	7	15.145.734,98	56.262.998,44	26,91
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	5.859.155,07	20.140.936,98	29,14
PE	GARANHUNS	26	600	2	(40.273.319,09)	170.693.345,04	-
PE	GOIANA	26	620	0	(22.000.214,72)	119.013.244,30	-
PE	GRAVATA	26	640	8	10.529.084,35	99.567.034,62	10,57
PE	IATI	26	650	7	907.021,22	32.598.591,51	2,97
PE	IBIMIRIM	26	660	6	-	37.242.689,94	-
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	-	13.941.215,16	-
PE	IGARASSU	26	680	4	-	132.211.259,78	-
PE	INAJA	26	700	0	159.681,76	25.186.132,44	0,60
PE	INGAZEIRA	26	710	9	582.336,46	13.458.886,30	4,83
PE	IPOJUCA	26	720	8	(173.899.941,96)	442.006.471,74	-
PE	IPUBI	26	730	7	-	41.462.01 ,51	-
PE	ITAIBA	26	750	5	1.174.079,04	40.215.718,30	2,82
PE	ITAMBE	26	765	3	(2.368.210,76)	45.259.866,46	-
PE	ITAPISSUMA	26	775	2	-	50.936.722,86	-
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	26	790	1	22.314.251,57	755.156.500,05	2,95
PE	JAQUEIRA	26	795	0	-	21.010.337,08	-
PE	JATAUBA	26	800	8	12.297.487,43	26.476.289,36	46,45
PE	JATOBA	26	805	7	-	23.434.533,70	-
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	2.675.079,47	33.645.900,67	8,00
PE	JOAQUIM NABUCO	26	820	6	(1.685.648,66)	23.955.337,20	-
PE	JUCATI	26	825	5	442.007,86	19.768.210,36	2,24
PE	JUPI	26	830	5	(3.998.006,34)	26.807.470,36	-
PE	JUREMA	26	840	4	-	22.312.660,02	-
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	9.468.281,30	22.056.683,54	42,93
PE	LAGOA DO ITAENGA	26	850	3	-	35.597.955,49	-
PE	LAGOA DO OURO	26	860	2	(453.273,40)	23.598.311,91	-
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	696.020,99	24.024.044,44	2,91
PE	LAJEDO	26	880	0	(6.739.063,75)	52.600.733,18	-
PE	LIMOEIRO	26	890	8	26.733.852,11	59.316.453,54	42,90
PE	MANARI	26	910	4	(603.597,50)	30.235.492,91	-
PE	MIRANDIBA	26	930	3	(3.786.280,53)	21.345.729,37	-
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	25.377.968,57	35.582.267,83	71,30
PE	OLINDA	26	960	0	110.510.141,41	417.090.917,98	26,50
PE	OROCO	26	980	8	(6.170.032,35)	22.222.100,35	-
PE	OURICURI	26	990	7	(68.209,43)	80.824.589,57	-
PE	PALMARES	26	1000	4	(5.523,20)	97.997.754,70	-
PE	PALMEIRINA	26	1010	3	2.981.040,54	14.999.503,18	13,94
PE	PANELAS	26	1020	2	-	40.479.171,02	-
PE	PARANATAMA	26	1030	1	1.715.236,35	23.994.104,00	8,17

PE	PARNAMIRIM	26	1040	0	(221.542,66)	33.959.795,15	-
PE	PAUDALHO	26	1060	8	1.908.271,13	65.439.984,54	2,92
PE	PAULISTA	26	1070	7	16.896.701,21	270.266.843,73	6,25
PE	PEDRA	26	1080	6	(1.617.027,62)	28.858.601,14	
PE	PESQUEIRA	26	1090	5	8.251.088,05	73.290.082,25	12,62
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	(7.915.560,72)	74.238.273,56	-
PE	PETROLINA	26	1110	1	16.152.775,98	370.881.694,56	4,36
PE	POCAO	26	1120	0	(454.268,23)	17.839.301,08	-
PE	POMBOS	26	1130	9	-	37.5[illegible]7.219,88	-
PE	QUIPAPA	26	1150	7	1.309.469,96	32.866.[illegible]27,92	3,98
PE	RECIFE	26	1160	6	(265.317.429,25)	3.200.826.138,00	-
PE	R BEIRAO	26	1180	4	-	52.9[illegible]9.758,04	-
PE	R O FORMOSO	26	1190	3	16.612.107,33	40.577.830,59	40,94
PE	SAIRE	26	1200	0	(621.130,72)	20.384.833,41	-
PE	SALGADINHO	26	1210	9	2.399.178,08	13.475.056,80	17,80
PE	SALGUEIRO	26	1220	8	-	77.107.622,76	-
PE	SALOA	26	1230	7	(680.502,32)	25.159.274,49	-
PE	SANHARO	26	1240	6	1.344.684,83	20.081.074,68	4,49
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26	1247	1	(2.843.751,20)	17.057.632,16	-
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26	1250	5	5.340.028,95	96.231.081,53	5,55
PE	SANTA FILOMENA	26	1255	4	(7,85)	20.947.502,41	-
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26	1260	4	-	56.811.397,98	-
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26	1270	3	663.803,15	19.063.600,35	3,48
PE	SAO BENEDITO DO SUL	26	1280	1	5.300.160,20	20.259.626,95	26,16
PE	SAO BENTO DO UNA	26	1300	8	6.900.398,99	61.083.206,52	11,34
PE	SAO CAITANO	26	1310	7	-	41.250.044,65	-
PE	SAO JOAO	26	1320	6	(4.000.000,47)	91.922.878,15	-
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	7.700.390,69	31.147.432,47	24,72
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	26	1350	3	(940.164,65)	40.224.451,33	-
PE	SAO LOURENCO DA MATA	26	1370	1	9.760.286,33	109.881.320,47	8,88
PE	SERRA TALHADA	26	1390	9	18.852.521,20	105.870.128,24	15,79
PE	SERRITA	26	1400	8	-	33.434.669,51	-
PE	SERTANIA	26	1410	5	(5.939.908,93)	48.088.466,12	
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	20.749.013,04	51.503.657,49	40,29
PE	SOLIDAO	26	1440	2	1.526.076,29	13.480.491,98	11,32
PE	SURUBIM	26	1450	1	2.283.261,54	66.562.247,88	3,43
PE	TABIRA	26	1460	0	(2.463.871,00)	33.867.244,92	-
PE	TACAIMBO	26	1470	9	2.533.717,99	17.636.787,80	14,37
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	15.279.669,24	32.146.702,84	47,53
PE	TEREZINHA	26	1510	2	(160.878,72)	13.793.710,98	-
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	-	14.878.938,[illegible]2	-
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	7.648.140,04	78.190.072,05	9,78
PE	TORITAMA	26	1540	9	(4.498.706,22)	45.243.389,84	-
PE	TRACUNHAEM	26	1550	8	-	16.758.075,41	-
PE	TUPANATINGA	26	1580	5	1.014.695,14	40.662.838,02	2,50
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	440.087,71	14.90[illegible].643,01	2,95
PE	VENTUROSA	26	1600	1	919.763,81	24.435.956,09	3,76
PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	(115.067,70)	14.231.705,87	-
PE	VERTENTES	26	1620	9	(1.975.539,56)	28.207.740,93	-
PE	VICENCIA	26	1630	8	-	47.505.587,40	-
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	26	1640	7	8.364.035,00	170.081.761,69	4,92
PE	XEXEU	26	1650	6	-	24.544.133,40	-
PI	TERESINA	22	1100	1	(361.739.203,28)	1.527.427.999,21	-
PR	ABATIA	41	10	3	2.849.525,06	11.995.969,03	23,75
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	41	40	0	17.012.464,20	98.278.044,83	17,31
PR	ALVORADA DO SUL	41	80	6	(660.946,05)	21.399.359,58	-
PR	ANTONINA	41	120	0	237.978,18	34.764.412,17	0,68
PR	ARAPONGAS	41	150	7	(29.879.614,97)	156.653.908,56	-
PR	ARAUCARIA	41	180	4	(42.678.758,38)	539.104.027,69	-
PR	BOCAIUVA DO SUL	41	310	7	(3.208.975,08)	19.903.715,27	-
PR	CAMPO LARGO	41	420	4	(5.772.566,98)	159.506.812,21	-
PR	CAMPO MOURAO	41	430	3	(14.125.324,34)	165.468.859,01	-
PR	CARAMBEI	41	465	9	(19.095.134,18)	51.655.356,81	-
PR	CASCAVEL	41	480	8	(96.205.706,00)	491.326.198,85	-
PR	CASTRO	41	490	7	(4.638.256,53)	117.330.970,84	-
PR	CIANORTE	41	550	8	(19.149.709,84)	134.572.551,90	-
PR	COLOMBO	41	580	5	(61.904.076,48)	241.588.302,41	-
PR	CURITIBA	41	690	2	169.180.470,05	5.271.903.571,12	3,21
PR	FAXINAL	41	780	3	5.091.450,75	25.100.497,59	20,28
PR	FOZ DO IGUACU	41	830	4	74.387.808,64	526.504.951,26	14,13
PR	GUARAPUAVA	41	940	1	(19.123.202,83)	227.730.585,81	-
PR	INDIANOPOLIS	41	1040	9	901.004,88	12.165.803,87	7,41
PR	IRATI	41	1070	6	(9.959.925,21)	77.435.203,97	-
PR	JESUITAS	41	1275	1	1.543.804,39	17.003.159,12	9,08
PR	LONDRINA	41	1370	0	(31.605.215,24)	1.042.328.989,34	-
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	3.180.630,83	11.945.956,05	26,63
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	41	1460	9	(14.421.575,77)	99.037.272,37	-
PR	MARIALVA	41	1480	7	250.219,95	53.366.621,00	0,47
PR	MARINGA	41	1520	0	152.107.627,98	759.513.330,57	20,03
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	41	1650	5	(1.245.445,09)	6.547.763,91	-

PR	PARANAVAI	41	1840	2	20.244.268,08	120.378.858,20	16,82
PR	PATO BRANCO	41	1850	1	(16.432.691,74)	150.727.774,30	-
PR	PEROBAL	41	1885	7	(716.4[illegible]7,07)	15.784.557,69	-
PR	PINHAIS	41	1910	2	(34.495.1[illegible]7,01)	219.392.896,66	-
PR	PIRAQUARA	41	1950	9	1.031.216,58	130.143.475,04	0,79
PR	PONTA GROSSA	41	1990	5	174.418.654,32	472.718.288,12	36,90
PR	RANCHO ALEGRE	41	2130	7	(1.743.287,65)	9.230.748,99	-
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	41	2190	1	(2.998.788,84)	17.585.060,31	-
PR	SANTA AMELIA	41	2310	5	1.656.736,20	8.942.168,20	18,53
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	41	2460	0	831.177,12	29.409.975,63	2,83
PR	SANTO INACIO	41	2480	9	(2.537.863,02)	16.270.637,27	-
PR	SARANDI	41	2625	6	(14.102.521,55)	102.886.816,82	-
PR	TAMBOARA	41	2670	2	266.594,77	10.167.454,76	2,62
PR	[illegible]EMACO BORBA	41	2710	6	(14.705.448,85)	112.887.585,19	-
PR	TIBAGI	41	2750	2	2.292.549,61	46.980.847,42	4,88
PR	TOLEDO	41	2770	0	(23.386.655,91)	231.431.952,09	-
PR	TOMAZINA	41	2780	9	(179.067,97)	8.360.359,15	-
PR	TUNEIRAS DO OESTE	41	2790	8	(1.560.985,47)	15.293.747,47	-
PR	UMUARAMA	41	2810	4	29.374.443,28	164.141.889,57	17,90
PR	UNIAO DA VITORIA	41	2820	3	(17.691.523,92)	87.890.076,86	-
PR	VENTANIA	41	2853	4	(3.374.343,86)	18.085.236,17	-
RJ	ANGRA DOS REIS	33	10	0	42.777.827,80	691.039.386,50	6,19
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	33	23	3	(47.844.394,40)	183.569.933,28	-
RJ	BARRA MANSA	33	40	7	21.633.989,70	355.809.227,20	6,08
RJ	BELFORD ROXO	33	45	6	27.795.737,30	496.952.862,30	5,59
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	33	100	9	(232.798.165,00)	2.239.879.763,10	-
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	33	95	1	8.469.413,60	14.827.218,30	57,12
RJ	DUQUE DE CAXIAS	33	170	2	107.692.499,90	1.482.572.472,40	7,26
RJ	IGUABA GRANDE	33	187	6	(5.429.860,20)	64.409.858,40	-
RJ	ITABORA	33	190	0	(105.901.668,90)	563.056.339,50	-
RJ	ITAGUAI	33	200	7	(125.619.862,60)	462.083.712,90	-
RJ	MACAE	33	240	3	(306.749.508,80)	1.819.128.736,60	-
RJ	MANGARATIBA	33	260	1	15.539.562,60	241.590.719,00	6,43
RJ	MARICA	33	270	0	(41.552.083,00)	341.189.060,00	-
RJ	MENDES	33	280	9	4.191,60	45.552.261,80	0,01
RJ	NILOPOLIS	33	320	3	(19.350.843,20)	305.019.613,70	
RJ	NITEROI	33	330	2	34.947.075,00	1.405.202.375,40	2,49
RJ	NOVA FRIBURGO	33	340	1	(42.672.050,00)	318.630.851,30	-
RJ	NOVA IGUACU	33	350	0	(21.414.080,40)	820.902.740,90	-
RJ	PARACAMBI	33	360	8	(3.673.332,68)	96.966.988,60	-
RJ	PETROPOLIS	33	390	6	(50.657.658,20)	670.600.075,90	-
RJ	QUATIS	33	412	8	-	48.330.342,60	-
RJ	RESENDE	33	420	1	67.715.865,90	357.702.341,10	18,93
RJ	RIO BONITO	33	430	0	(18.487.208,60)	158.379.103,20	-
RJ	RIO DE JANEIRO	33	455	7	5.647.961.444,05	17.672.483.772,97	31,96
RJ	SAO GONCALO	33	490	4	14.864.902,90	861.210.330,30	1,69
RJ	SAO JOAO DA BARRA	33	500	0	(1.010.227,10)	335.514.140,50	-
RJ	SAO JOAO DE MERITI	33	510	9	(128.270.344,40)	403.150.923,80	-
RJ	SAQUAREMA	33	550	5	-	147.280.713,50	-
RJ	TANGUA	33	575	2	(13.812.508,00)	97.173.340,00	-
RJ	TERESOPOLIS	33	580	2	107.485.335,90	328.280.854,30	32,74
RJ	TRES RIOS	33	600	8	(9.159.965,10)	184.694.692,50	-
RJ	VALENCA	33	610	7	15.131.003,60	128.359.114,90	11,79
RJ	VARRE-SAI	33	615	6	(4.094.869,90)	33.315.277,80	-
RJ	VOLTA REDONDA	33	630	5	317.442.300,00	679.706.800,00	46,70
RN	ACU	24	20	3	(8.721.605,57)	70.614.957,42	-
RN	CAICO	24	200	6	(668.248,00)	83.182.650,67	-
RN	MACAIBA	24	710	4	2.584.355,88	100.638.066,18	2,67
RN	NATAL	24	810	2	148.596.113,57	1.341.052.666,03	11,08
RN	SITIO NOVO	24	1370	0	1.712.949,27	11.296.298,25	15,16
RO	ARIQUEMES	11	2	3	(32.909.840,16)	143.714.786,55	-
RO	CACOAL	11	4	9	(17.030.597,98)	119.959.027,59	-
RO	CASTANHEIRAS	11	90	8	(2.155.423,58)	12.026.853,77	
RO	CEREJEIRAS	11	5	6	(11.667.866,97)	28.566.194,31	-
RO	GUAJARA-MIRIM	11	10	6	(6.520.804,96)	53.758.082,39	-
RO	ITAPUA DO OESTE	11	110	4	(3.169.734,55)	16.491.848,58	-
RO	JARU	11	11	4	18.834.370,17	76.432.816,84	24,97
RO	JI-PARANA	11	12	2	(28.994.795,99)	153.911.134,17	-
RO	NOVA MAMORE	11	33	8	(3.507.530,13)	31.563.301,89	-
RO	OURO PRETO DO OESTE	11	15	5	(12.475.052,23)	58.822.157,32	-
RO	PIMENTA BUENO	11	18	9	2.772.320,69	53.644.868,21	5,15
RO	PORTO VELHO	11	20	5	(87.782.893,82)	875.752.796,35	-
RO	PRESIDENTE MEDICI	11	25	1	6.301.731,75	29.141.558,34	21,62
RO	VILHENA	11	30	4	21.364.561,44	148.513.732,74	14,39
RR	BOA VISTA	14	10	0	(238.251.729,48)	537.873.089,38	-
RS	ALEGRETE	43	40	8	(24.414.289,09)	123.400.516,15	-
RS	ALVORADA	43	60	4	12.803.771,81	199.856.392,24	6,34
RS	ARARICA	43	87	7	208.035,86	14.097.526,88	1,48
RS	ARROIO DOS RATOS	43	110	7	(7.020.137,65)	24.601.482,56	-
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	521.537,95	33.473.012,19	1,56

RS	BAGE	43	150	2	(5.625.830,70)	203.683.228,07	-
RS	BENTO GONCALVES	43	210	5	(24.859.247,19)	245.305.064,26	-
RS	CACAPAVA DO SUL	43	260	6	3.158.111,35	50.986.451,68	6,19
RS	CACHOEIRA DO SUL	43	300	4	(1.222.023,73)	127.506.749,78	-
RS	CACHOEIRINHA	43	310	3	16.985.496,54	243.949.459,91	6,97
RS	CAMAQUA	43	350	6	(992.972,57)	91.702.856,07	-
RS	CAMPO BOM	43	390	5	(14.233.794,19)	143.308.043,83	-
RS	CANGUCU	43	450	7	(9.457.689,54)	83.355.949,61	-
RS	CANOAS	43	460	6	45.440.252,36	815.932.928,22	5,57
RS	CAPAO DO LEAO	43	466	3	300.116,28	38.920.225,90	0,77
RS	CARAZINHO	43	470	5	(17.094.364,68)	108.526.714,91	-
RS	CAXIAS DO SUL	43	510	0	23.260.500,00	1.161.617.611,27	2,00
RS	CRISTAL DO SUL	43	607	2	(1.209.464,06)	854.076,28	-
RS	CRUZ ALTA	43	610	6	(5.665.208,25)	95.728.696,22	-
RS	ERECHIM	43	700	5	(30.686.065,25)	168.496.785,76	-
RS	ESTEIO	43	770	8	(27.275.831,03)	141.741.718,95	-
RS	FARROUPILHA	43	790	6	(10.743.807,32)	139.674.920,31	
RS	FAXINAL DO SOTURNO	43	800	3	154.562,50	12.212.686,42	1,27
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	(14.026.690,63)	62.768.966,72	-
RS	GUAIBA	43	930	8	21.731.455,33	149.588.392,14	14,53
RS	IJUI	43	1020	7	(47.262.971,01)	193.289.104,76	-
RS	IMBE	43	1030	0	45.774.642,53	56.269.315,79	81,35
RS	INHACORA	43	1041	3	805.786,34	8.065.581,40	9,99
RS	ITAARA	43	1053	8	(2.367.206,17)	11.285.172,26	-
RS	ITAQUI	43	1060	3	(3.922.648,75)	71.515.334,39	-
RS	JAGUARAO	43	1100	7	-	43.213.291,01	-
RS	LAJEADO	43	1140	3	(35.242.278,50)	151.537.099,29	-
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	(2.781.460,58)	12.703.505,28	-
RS	MAMPITUBA	43	1173	4	(6.605.780,19)	9.199.851,75	-
RS	MANOEL VIANA	43	1175	9	139.087,86	14.895.239,90	0,93
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	43	1220	3	(842.380,61)	10.925.881,32	
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	49.720.965,16	110.758.424,58	43,99
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	47.943,56	8.279.095,87	0,58
RS	NOVA BRESCIA	43	1300	3	(386.389,44)	11.938.674,10	-
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	5	(5.866.644,25)	51.604.214,47	-
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	82.844.754,95	536.461.691,84	15,44
RS	PAROBE	43	1405	0	8.532.437,61	79.586.116,31	10,72
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	(58.737.125,55)	329.325.520,49	-
RS	PEDRO OSORIO	43	1420	9	(2.252.534,25)	13.560.047,13	-
RS	PELOTAS	43	1440	7	118.944.149,14	517.904.404,94	22,39
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	6	2.424.189,55	26.857.191,63	9,03
RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	206.424.236,09	3.958.472.914,26	5,20
RS	RIO GRANDE	43	1560	2	(91.244.056,90)	382.799.936,96	-
RS	RIOZINHO	43	1575	0	(203.196,01)	11.959.346,55	-
RS	ROCANTE	43	1600	6	(1.691.693,15)	33.781.941,31	-
RS	SALTO DO JACUI	43	1645	1	69.987,51	25.291.166,77	0,27
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1680	8	(5.351.422,58)	274.780.155,42	-
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1697	2	(76.957,76)	11.203.642,59	-
RS	SANTA MARIA	43	1690	7	(89.209.030,98)	394.081.412,82	-
RS	SANTA ROSA	43	1720	2	(20.971.580,62)	160.029.038,84	-
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	43	1730	1	(13.930.609,47)	60.990.357,74	-
RS	SANTANA DA BOA VISTA	43	1700	4	(232.238,26)	17.782.080,49	-
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	(11.800.807,65)	104.314.819,48	-
RS	SAO BORJA	43	1800	2	(9.336.689,77)	118.526.601,12	-
RS	SAO GABRIEL	43	1830	9	4.924.269,20	88.475.665,70	5,56
RS	SAO LEOPOLDO	43	1870	5	171.682.471,59	455.710.348,97	37,67
RS	SAO LUIZ GONZAGA	43	1890	3	(3.991.244,66)	51.322.536,93	-
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	(1.010.977,68)	12.500.709,37	-
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	43	1936	4	(168.034,96)	9.092.970,97	-
RS	SAPIRANGA	43	1990	1	(27.096.265,44)	131.309.846,64	-
RS	SAPUCAIA DO SUL	43	2000	8	18.324.658,82	204.319.372,99	8,97
RS	SETE DE SETEMBRO	43	2057	8		9.015.890,98	-
RS	SOLEDADE	43	2090	0	5.073.238,15	44.077.772,37	11,51
RS	TAQUARA	43	2120	4	5.581.500,41	79.287.525,36	7,04
RS	TORRES	43	2150	1	(4.719.611,51)	78.660.739,11	-
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	106.134.201,00	165.531.910,64	64,12
RS	VACARIA	43	2250	9	(6.705.409,48)	115.668.177,23	-
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	(18.368.284,43)	105.236.778,71	-
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	(3.541.049,26)	55.233.357,63	-
RS	VIAMAO	43	2300	2	23.835.473,96	206.452.631,91	11,55
SC	AGUA DOCE	42	40	8	(3.521.748,67)	18.733.347,01	-
SC	ANITA GARIBALDI	42	100	0	1.093.463,11	16.657.018,89	6,56
SC	ARARANGUA	42	140	6	(5.985.355,47)	64.475.670,77	-
SC	ARMAZEM	42	150	5	(754.646,85)	13.114.776,28	-
SC	ATALANTA	42	180	2	43.089,31	9.545.782,96	0,45
SC	BALNEARIO CAMBURIU	42	200	8	(177.632.657,15)	473.658.169,64	-
SC	BIGUACU	42	230	5	9.371.349,80	107.755.451,42	8,70
SC	BLUMENAU	42	240	4	93.423.588,89	802.309.318,54	10,40
SC	BRACO DO NORTE	42	280	0	1.072.755,87	48.927.205,74	2,19
SC	BRUSQUE	42	290	9	7.942.789,50	239.091.550,32	3,32

SC	CACADOR	42	300	6	(3.392.436,34)	115.314.951,53	-
SC	CALMON	42	315	4	(370.213,19)	11.239.978,45	-
SC	CAMBORIU	42	320	4	(15.115.766,37)	113.702.304,05	-
SC	CANELINHA	42	370	9	(737.380,01)	19.744.841,36	-
SC	CANOINHAS	42	380	8	(5.309.665,93)	89.130.035,12	-
SC	CHAPECO	42	420	2	60.074.606,93	409.357.241,36	14,68
SC	COCAL DO SUL	42	425	1	(2.075.904,49)	34.573.960,58	-
SC	CONCORDIA	42	430	1	(15.226.307,27)	147.722.552,48	
SC	CRICIUMA	42	460	8	74.113.219,05	395.584.687,30	18,74
SC	FAXINAL DOS GUEDES	42	530	8	936.366,14	25.522.984,40	3,67
SC	FLORIANOPOLIS	42	540	7	264.636.226,23	1.010.315.177,37	26,18
SC	FORMOSA DO SUL	42	543	1	(102.032,33)	9.087.309,10	-
SC	FREI ROGERIO	42	555	5	(1.239.115,22)	8.810.920,24	-
SC	GALVAO	42	560	5	(284.832,98)	10.041.100,58	-
SC	GASPAR	42	590	2	(24.104.299,01)	120.757.295,43	-
SC	GRAO PARA	42	610	8	2.258.987,79	13.429.893,00	16,82
SC	GUABIRUBA	42	630	6	(4.948.755,29)	38.505.540,94	-
SC	GUARAGIABA	42	640	5	(2.667.119,74)	19.292.987,43	-
SC	HERVAL D'OESTE	42	670	2	806.927,11	34.203.319,82	2,36
SC	IBIAM	42	675	1	(507.840,83)	8.707.743,79	-
SC	INDAIAL	42	750	2	(5.389.523,05)	113.660.154,31	
SC	IPIRA	42	760	1	(1.489.564,41)	12.454.538,79	-
SC	ITAJAI	42	820	3	(63.198.738,14)	725.181.959,24	
SC	ITAPEMA	42	830	2	(15.001.007,45)	126.621.019,50	-
SC	ITAPOA	42	845	0	-	48.220.105,90	-
SC	JAGUARUNA	42	880	7	2.082.362,00	30.799.724,00	6,76
SC	JARAGUA DO SUL	42	890	6	(28.681.428,35)	444.051.141,70	-
SC	JOACABA	42	900	3	(15.603.276,63)	84.323.678,45	-
SC	JOINVILLE	42	910	2	537.925.269,14	1.180.770.417,64	45,21
SC	LAGES	42	930	0	33.624.845,23	323.293.222,21	10,40
SC	LAGUNA	42	940	9	(8.759.546,08)	74.019.259,59	-
SC	LEBON REGIS	42	970	6	(397.206,57)	19.430.345,17	-
SC	LUZERNA	42	1000	5	(3.405.645,15)	19.963.362,69	-
SC	MAFRA	42	1010	0	6.535.447,98	86.899.851,27	7,58
SC	MONTE CASTELO	42	1110	8	738.073,11	14.431.965,31	5,11
SC	NAVEGANTES	42	1130	8	(10.894.651,77)	148.409.659,29	-
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	(1.233.945,98)	26.925.304,60	-
SC	PETROLANDIA	42	1270	0	(1.274.646,64)	11.769.601,78	-
SC	RIO DO SUL	42	1480	5	(8.810.187,66)	184.764.019,28	-
SC	RIO NEGRINHO	42	1500	0	5.101.302,56	83.186.787,10	6,13
SC	SALETE	42	1530	7	(1.410.565,30)	14.201.604,15	-
SC	SANTA CECILIA	42	1550	5	1.555.586,33	30.114.383,09	5,17
SC	SANTA TEREZINHA	42	1567	9	(2.309.030,05)	14.425.530,07	-
SC	SAO BENTO DO SUL	42	1580	2	5.838.237,20	175.561.741,08	3,35
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	42	1620	6	(5.462.711,29)	174.312.164,37	-
SC	SAO JOSE	42	1660	2	(23.736.010,54)	356.939.281,07	-
SC	SAO LUDGERO	42	1700	6	(4.371.769,30)	24.612.487,44	-
SC	SIDEROPOLIS	42	1760	0	728.853,52	22.492.789,04	3,24
SC	TAIO	42	1780	5	(6.422.527,45)	34.832.207,19	-
SC	TREZE TILIAS	42	1850	9	(3.886.340,66)	19.456.477,74	-
SC	TUBARAO	42	1870	7	(5.043.926,54)	161.839.040,57	
SC	URUBICI	42	1890	5	(980.111,99)	19.044.469,19	-
SC	VARGEAO	42	1910	1	(2.722.392,07)	12.121.684,62	-
SC	VIDAL RAMOS	42	1920	0	(1.141.627,09)	15.778.681,27	-
SC	XANXERE	42	1950	7	1.410.772,05	78.399.781,49	1,80
SC	XAXIM	42	1970	5	5.271.860,10	54.662.457,72	9,64
SE	ARACAJU	28	30	8	28.199.450,79	1.147.679.423,27	2,28
SE	LAGARTO	28	350	0	(3.648.672,09)	126.921.853,70	
SP	ADAMANTINA	35	10	5	(14.028.682,15)	86.075.091,49	-
SP	AGUAI	35	30	3	(7.682.306,24)	61.402.635,11	-
SP	AGUAS DE LINDOIA	35	50	1	(6.054.633,99)	48.557.967,24	-
SP	ALAMBARI	35	75	8	-	13.455.603,43	-
SP	ALTO ALEGRE	35	110	3	(1.163.785,15)	12.824.207,31	-
SP	AMERICANA	35	160	8	252.771.342,81	585.251.485,28	43,10
SP	AMPARO	35	190	5	(18.817.626,75)	172.124.629,21	-
SP	ANDRADINA	35	210	1	(16.877.548,89)	106.972.262,69	-
SP	ANGATUBA	35	220	0	(3.858.314,00)	51.718.113,00	-
SP	APARECIDA	35	250	7	(1.438.399,86)	86.887.683,57	-
SP	APIAI	35	270	5	321.132,57	47.274.115,99	0,68
SP	ARACATUBA	35	280	4	159.723.677,86	408.604.665,19	38,99
SP	ARACOIABA DA SERRA	35	290	3	(8.078.464,26)	81.987.413,26	-
SP	ARANDU	35	310	9	(422.797,78)	17.405.322,93	-
SP	ARARAQUARA	35	320	8	52.612.162,16	547.806.807,77	9,60
SP	ARARAS	35	330	7	(83.544.397,60)	312.826.791,97	-
SP	ARUJA	35	390	1	(21.420.885,95)	179.159.973,19	-
SP	ATIBAIA	35	410	7	(54.432.689,68)	299.180.805,02	-
SP	AURIFLAMA	35	420	6	(1.587.027,84)	25.001.517,85	-
SP	AVANHANDAVA	35	440	4	77.234,19	24.340.065,53	0,32
SP	AVARE	35	450	3	7.071.507,00	183.567.189,00	3,85
SP	BARAO DE ANTONINA	35	500	5		11.001.032,39	-

SP	BARIRI	35	520	3	(182.323,90)	99.984.799,54	-
SP	BARRA BONITA	35	530	2	(6.548.726,93)	79.836.453,81	-
SP	BARRETOS	35	550	0	36.269.429,54	288.233.668,41	12,68
SP	BARUERI	35	570	8	(794.225.233,46)	1.805.194.384,67	-
SP	BASTOS	35	580	7	(258.795,90)	38.789.306,82	-
SP	BATATAIS	35	600	6	11.223.738,23	118.657.154,63	9,46
SP	BAURU	35	610	3	110.171.398,51	700.662.386,16	15,72
SP	BEBEDOURO	35	610	2	(5.442.778,68)	155.498.678,66	-
SP	BERTIOGA	35	635	9	2.677.913,28	250.588.947,14	1,07
SP	BIRIGUI	35	650	8	(3.542.052,68)	217.328.288,80	-
SP	BIRITIBA-MIRIM	35	660	7	-	33.604.038,61	-
SP	BOITUVA	35	700	1	(5.083.489,73)	131.577.721,28	-
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	35	710	0	(972.880,92)	45.635.007,98	-
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	35	715	9	119.514,00	10.655.538,00	1,02
SP	BORA	35	720	9	(352.853,00)	9.117.283,00	-
SP	BORBOREMA	35	740	7	1.427.894,93	34.094.494,96	4,19
SP	BOTUCATU	35	750	6	(72.822.766,86)	251.479.859,03	-
SP	BRAGANCA PAULISTA	35	760	5	(77.354.584,14)	317.637.115,06	-
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	(2.283.646,77)	15.150.632,83	-
SP	BRODOWSKI	35	780	3	23.419.090,21	45.272.762,65	51,50
SP	BURITAMA	35	810	8	943.408,22	42.186.834,67	2,24
SP	BURITIZAL	35	820	7	(2.606.906,53)	19.436.944,08	-
SP	CABREUVA	35	840	5	(16.980.418,74)	110.279.650,43	-
SP	CACAPAVA	35	850	4	17.616.787,43	184.651.621,51	9,54
SP	CAFELANDIA	35	880	1	(6.945.159,09)	36.032.493,58	-
SP	CAIABU	35	890	0	(10.010,37)	12.000.554,08	-
SP	CAIEIRAS	35	900	7	(27.222.793,35)	170.989.270,21	-
SP	CAIUA	35	910	6	(640.404,76)	17.199.600,20	-
SP	CAJAMAR	35	920	5	105.786.251,91	302.574.692,12	34,30
SP	CAJATI	35	925	4	(9.899.877,43)	68.908.031,65	-
SP	CAJURU	35	940	3	(6.308.844,91)	44.163.664,60	-
SP	CAMPINAS	35	950	2	1.044.740.743,64	3.068.914.830,54	34,15
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	35	960	1	11.867.458,83	128.587.753,00	8,55
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	35	980	9	3.532.886,74	14.631.528,84	24,15
SP	CANAS	35	995	7	(254.211,24)	13.517.504,64	-
SP	CANDO BONITO	35	1020	3	13.305.635,88	66.348.383,54	15,41
SP	CAPELA DO ALTO	35	1030	2	(1.802.816,41)	27.673.905,11	-
SP	CAPIVARI	35	1040	1	(47.331.906,80)	124.740.393,39	-
SP	CARAPICUIBA	35	1060	9	74.479.511,35	372.602.608,96	19,98
SP	CASTILHO	35	1100	3	-	70.991.365,71	-
SP	CATANDUVA	35	1110	2	(152.601.240,86)	290.796.611,33	-
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	1.255.004,00	41.597.107,00	3,02
SP	CESARIO LANGE	35	1150	7	(1.266.737,44)	36.574.588,37	-
SP	CHARQUEADA	35	1170	6	(1.056.769,53)	32.407.915,60	
SP	CHAVANTES	35	1720	4	1.205.965,66	28.599.975,12	4,84
SP	CONCHAL	35	1220	9	6.143.230,32	60.204.969,58	10,20
SP	CORDEIROPOLIS	35	1240	7	(722.970,27)	93.973.950,08	-
SP	CORONEL MACEDO	35	1260	6	1.756.475,79	12.993.312,81	13,52
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	(1.655.010,45)	17.120.368,65	-
SP	COSMOPOLIS	35	1280	3	50.725.938,07	125.519.077,04	40,41
SP	COSMORAMA	35	1290	2	(1.549.307,64)	20.817.301,28	-
SP	COTIA	35	1300	9	27.583.681,05	569.715.728,11	4,84
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	6.818.323,65	76.258.748,10	8,94
SP	CRUZALIA	35	1330	5	56.383,13	11.576.520,21	0,49
SP	CUBATAO	35	1350	4	40.363.297,44	733.224.083,76	5,50
SP	DIADEMA	35	1380	1	166.060.342,15	898.317.292,25	18,49
SP	DOURADO	35	1430	4	(2.606.315,40)	18.125.602,41	-
SP	ELIAS FAUSTO	35	1490	3	(4.687.057,68)	49.910.492,31	-
SP	EMBU	35	1500	4	10.758.765,98	373.414.061,54	2,84
SP	ENGENHEIRO COELHO	35	1515	2	4.451.969,26	33.874.549,26	13,14
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35	1518	6	(10.543.806,93)	73.024.428,77	-
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	8	(1.810.268,30)	14.950.337,15	-
SP	FERNANDOPOLIS	35	1550	9	(12.949.806,46)	112.235.708,70	-
SP	FRANCA	35	1620	0	(141.181.479,67)	468.956.428,62	-
SP	FRANCO DA ROCHA	35	1640	8	(11.976.631,09)	183.331.590,14	-
SP	GASTAO VIDIGAL	35	1680	4	1.072.837,49	11.529.752,38	9,30
SP	GENERAL SALGADO	35	1690	3	53.636.268,66	95.928.827,58	298,88
SP	GLICERIO	35	1710	9	(1.002.926,49)	15.563.776,67	-
SP	GUAIRA	35	1740	6	(584.922,53)	109.680.821,34	-
SP	GUAPIACU	35	1750	5	(2.860.005,90)	42.283.878,88	-
SP	GUARACI	35	1790	1	2.127.886,65	33.196.840,03	6,41
SP	GUARAREMA	35	1830	5	(32.331.829,72)	165.991.811,34	-
SP	GUARATINGUETA	35	1840	4	30.689.782,88	229.834.781,07	13,35
SP	GUAREI	35	1850	3	(2.669.059,59)	25.854.291,25	
SP	GUARULHOS	35	1870	-	153.717.492,84	913.817.570,05	16,82
SP	GUARUJA	35	1880	0	1.875.746.384,28	2.899.497.970,53	64,69
SP	GUZOLANDIA	35	1800	9	(3.602.454,44)	12.535.101,37	-
SP	HORTOLANDIA	35	1907	-	(80.690.372,00)	489.150.958,35	-
SP	IBIRAREMA	35	1950	-	(1.760.294,53)	18.735.226,62	-
SP	IBITINGA	35	1960	0	(13.070.352,43)	89.916.267,83	-

SP	IGARAPAVA	35	2040	3	23.977.515,56	56.600.132,98	10,19
SP	ILHA COMPRIDA	35	2042	6	(12.853.694,69)	62.857.414,12	-
SP	ILHABELA	35	2040	0	(28.431.550,80)	147.243.778,63	-
SP	INDAIATUBA	35	2060	5	(80.648.740,58)	618.858.793,27	
SP	INDIA PAULISTA	35	2080	5	(1.659.407,59)	11.495.494,17	-
SP	ITAIREU	35	2090	5	1.122.767,83	32.781.628,88	3,43
SP	ITÁPOLIS	35	2100	2	(6.303.142,17)	61.474.380,92	-
SP	ITAUNA	35	2110	1	(3.634.019,76)	22.269.638,29	-
SP	ITUA	35	2130	9	(4.991.032,20)	30.751.035,89	-
SP	ITABERA	35	2170	0	(3.504.032,70)	32.937.871,05	-
SP	ITAJOBI	35	2190	3	(3.830.636,11)	37.010.510,18	-
SP	ITANHAEM	35	2210	9	35.667.898,27	242.623.195,21	14,67
SP	ITAPECERICA DA SERRA	35	2220	5	(57.350.161,43)	286.924.767,48	-
SP	ITAPETININGA	35	2230	7	8.846.414,58	249.056.684,92	3,46
SP	ITAPEVA	35	2240	6	14.976.046,12	196.343.151,88	7,63
SP	ITAPIRA	35	2260	4	11.057.287,68	160.233.726,38	6,06
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	6.770.474,06	77.895.385,18	8,68
SP	ITAPORANGA	35	2280	2	(4.787.762,63)	27.691.476,40	-
SP	ITAQUAQUECETUBA	35	2310	7	117.707.857,66	401.037.542,34	29,35
SP	ITARARE	35	2320	6	4.018.981,73	86.542.212,18	4,64
SP	ITATIBA	35	2340	4	(34.480.542,00)	254.072.010,10	-
SP	ITIRAPINA	35	2360	2	1.330.659,15	43.901.855,21	3,03
SP	ITIRAPUA	35	2370	1	(317.162,11)	13.140.872,40	-
SP	ITU	35	2390	9	1.205.104,50	390.876.481,06	0,32
SP	ITUPEVA	35	2400	8	392.177,22	151.394.753,89	0,26
SP	JABOT CABAL	35	2430	3	(62.764.503,85)	164.817.178,19	-
SP	JACAREI	35	2440	3	(39.882.027,06)	609.470.206,87	-
SP	JACUPIRANGA	35	2450	1	2.970.302,80	31.770.755,91	9,35
SP	JARDINOPOLIS	35	2510	2	(11.971.401,70)	88.610.428,03	-
SP	JAU	35	2530	0	62.720.922,00	276.655.097,00	22,85
SP	JUNDIAI	35	2500	4	152.804.455,64	1.231.483.729,35	12,41
SP	LENÇOIS	35	2670	4	20.391.916,15	197.402.979,24	10,33
SP	LENCOIS PAULISTA	35	2680	3	(20.743.194,98)	158.514.589,22	-
SP	LIMEIRA	35	2600	2	(44.901.784,78)	629.254.613,15	-
SP	LINS	35	2710	6	(6.285.327,70)	135.192.745,45	-
SP	LOUVEIRA	35	2730	6	(288.427.799,24)	333.596.484,72	-
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	-	10.496.493,62	-
SP	LUIS ANTONIO	35	2760	3	(4.282.398,45)	48.075.229,89	-
SP	MAGDA	35	2800	4	(891.490,90)	13.821.641,58	-
SP	MAIRINQUE	35	2840	3	(3.079.959,35)	104.207.699,08	-
SP	MAIRIPORA	35	2850	2	(23.749.805,50)	150.548.909,83	-
SP	MARACAI	35	2930	9	(1.445.105,49)	30.750.200,79	-
SP	MARIAPOLIS	35	2880	8	(2.044.521,14)	10.705.468,57	-
SP	MARILIA	35	2920	5	179.870.471,41	510.611.699,02	35,23
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	19.804.579,37	91.736.850,83	20,07
SP	MATAO	35	2930	2	51.113.711,27	154.280.704,76	33,13
SP	MAUA	35	2940	*	1.304.683.857,88	718.995.161,66	181,48
SP	MIGUELOPOLIS	35	2970	8		55.779.038,34	
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	1.691.165,57	21.445.985,18	7,93
SP	MOCOCA	35	3050	8	16.501.580,42	126.976.268,42	13,00
SP	MOGI DAS CRUZES	35	3060	7	(70.025.217,25)	853.196.955,96	(8,21)
SP	MOGI GUACU	35	3070	6	107.692.382,93	332.949.087,02	32,35
SP	MOJI MIRIM	35	3080	5	14.697.542,90	257.742.905,43	5,69
SP	MONTE AZUL PAULISTA	35	3150	8	241.788,01	42.960.939,02	0,73
SP	MONTE MOR	35	3160	5	(20.750.941,66)	110.433.725,83	-
SP	MORRO AGUDO	35	3190	2	(2.058.879,91)	86.478.047,25	-
SP	NAZARE PAULISTA	35	3240	5	6.881.294,48	30.614.817,40	29,03
SP	NHANDEARA	35	3260	3	(238.010,45)	24.302.019,08	-
SP	NOVA GUATAPORANGA	35	3310	6	(1.916.760,76)	9.096.400,97	-
SP	NOVA LUZITANIA	35	3330	4	(553.359,08)	10.758.631,26	-
SP	NOVA ODESSA	35	3340	2	(13.180.099,32)	121.226.642,30	-
SP	OLIMPIA	35	3390	8	16.240.089,36	124.971.930,87	12,99
SP	ONDA VERDE	35	3400	6	(6.322.569,48)	14.909.532,10	-
SP	ORIENTE	35	3410	4	(851.599,53)	12.537.723,36	-
SP	ORINDIUVA	35	3420	3	-	23.055.910,27	-
SP	ORLANDIA	35	3430	2	4.102.422,86	106.489.247,92	3,85
SP	OSASCO	35	3440	1	913.693.346,00	1.493.891.233,00	61,16
SP	OSCAR BRESSANE	35	3450	0	(895.958,62)	10.471.253,55	-
SP	OSVALDO CRUZ	35	3460	9	302.759,09	54.777.799,92	0,55
SP	OURINHOS	35	3470	8	7.218.861,80	225.352.803,03	3,19
SP	PACAEMBU	35	3490	6	(1.409.022,92)	25.529.079,22	-
SP	PAULO DE FARIA	35	3660	4	(1.343.887,65)	23.032.804,34	-
SP	PEDERNEIRAS	35	3670	3	(12.073.729,10)	80.556.803,95	-
SP	PEDRANOPOLIS	35	3690	1	(1.020.273,71)	10.801.852,31	-
SP	PEDREIRA	35	3710	7	9.184.825,22	93.426.897,97	9,83
SP	PEDRO DE TOLEDO	35	3720	8	(2.900.241,40)	20.570.149,09	-
SP	PENAPOLIS	35	3730	5	18.113.928,45	134.494.211,35	13,47
SP	PEREIRAS	35	3750	3	-	19.913.287,90	-
SP	PERUIBE	35	3760	2	148.361.521,00	142.795.044,30	-
SP	PIEDADE	35	3480	0	(4.510.356,73)	77.112.583,33	-

SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	5	(78.674.051,92)	322.798.747,57	-
SP	PIQUEROBI	35	3830	3	(645.320,00)	13.359.355,00	-
SP	PIQUETE	35	3850	1	(1.538.933,66)	20.033.531,27	-
SP	PIRACAIA	35	3856	0	(2.381.991,41)	50.171.289,97	-
SP	PIRACICABA	35	3870	0	(111.205.173,60)	996.941.396,91	-
SP	PIRAJU	35	3880	8	1.747.861,16	58.755.148,40	2,97
SP	PIRASSUNUNGA	35	3930	1	(37.244.209,39)	160.844.559,78	-
SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	(750.772,07)	76.500.903,35	-
SP	PLATINA	35	3970	7	(845.470,55)	12.617.911,12	-
SP	POA	35	3980	9	(29.209.431,69)	274.144.426,62	-
SP	PONGAI	35	4010	1	(102.827,80)	11.572.764,24	-
SP	PORTO FELIZ	35	4050	5	(55.103.507,01)	138.148.675,48	-
SP	PORTO FERREIRA	35	4070	5	15.978.552,40	114.219.416,08	13,99
SP	POTIM	35	4075	4	(67.040,66)	31.596.809,20	-
SP	PRADOPOLIS	35	4090	3	(4.023.656,94)	50.102.077,84	-
SP	PRAIA GRANDE	35	4100	0	(87.878.296,84)	821.972.417,31	-
SP	PRATANIA	35	4105	9	(1.456.776,66)	13.095.326,51	-
SP	PRESIDENTE BERNARDES	35	4120	9	3.749.275,32	28.859.591,30	12,99
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35	4140	5	(120.465.368,90)	409.227.542,07	-
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	35	4150	5	18.309.778,59	71.213.650,75	26,69
SP	PROMISSAO	35	4160	4	(8.960.520,24)	75.722.948,39	-
SP	REGINOPOLIS	35	4230	3	(591.783,13)	17.608.706,66	-
SP	REGISTRO	35	4260	2	(606.551,75)	105.738.706,84	-
SP	RIBEIRA	35	4280	0	-	3.505.965,97	-
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	(4.041.013,61)	23.079.925,46	-
SP	RIBEIRAO CORRENTE	35	4310	5	(1.050.597,31)	14.001.177,36	-
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	35	4320	8	(844.371,25)	3.343.466,65	-
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	35.891.764,93	191.736.349,02	18,72
SP	RIBEIRAO PRETO	35	4340	2	343.305.173,21	1.563.389.474,20	21,96
SP	RIO CLARO	35	4390	7	136.970.393,60	498.995.952,29	27,45
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	10.736.439,37	79.094.927,57	13,57
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	35.252.600,40	50.126.585,63	70,33
SP	RIOLANDIA	35	4420	2	43.398.777,30	26.006.120,78	-
SP	RIVERSUL	35	4350	1	2.803.231,86	12.765.240,27	21,96
SP	ROSEIRA	35	4430	1	(3.625.657,83)	23.800.660,28	-
SP	SALES OLIVEIRA	35	4490	6	(7.889.591,85)	27.731.308,61	-
SP	SALTO	35	4520	0	(11.593.076,09)	228.589.164,60	-
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	8	(16.873.255,25)	83.585.413,19	-
SP	SALTO GRANDE	35	4540	7	3.185.524,10	18.350.419,70	17,36
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	35	4500	3	(32.062.709,87)	340.136.580,64	-
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	35	4620	7	(899.971,51)	15.357.060,06	-
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	35	4625	6	770.096,30	10.643.447,26	7,24
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	35	4640	5	(6.756.205,26)	92.008.263,52	-
SP	SANTA GERTRUDES	35	4670	2	(4.030.954,77)	61.827.861,27	-
SP	SANTA ISABEL	35	4680	1	(11.559.576,48)	106.405.060,72	-
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	35	4750	2	(12.101.321,52)	64.741.918,71	-
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	35	4760	1	18.150.510,38	44.928.474,76	35,95
SP	SANTANA DE PARNAIBA	35	4730	4	(102.586.765,90)	516.969.099,67	-
SP	SANTO ANASTACIO	35	4770	0	-	36.052.020,62	-
SP	SANTO ANDRE	35	4780	9	494.079.736,84	1.587.936.370,32	31,11
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	35	4790	8	(1.172.07[illegible],28)	15.545.445,65	-
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	35	4805	4	(3.319.920,48)	33.747.815,40	-
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	35	4810	4	(1.831.509,38)	13.572.076,88	-
SP	SANTOS	35	4850	0	(3.083.713,78)	1.582.356.182,25	-
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	35	4880	9	1.263.877,48	20.258.606,08	6,24
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	598.299.956,28	2.714.681.788,29	22,04
SP	SAO CAETANO DO SUL	35	4880	7	85.864.443,08	997.858.781,46	8,66
SP	SAO CARLOS	35	4890	6	9.093.295,63	536.095.690,41	1,88
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	35	4910	2	(109.803.882,55)	194.243.554,55	-
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	35	4925	0	(8.238.201,56)	10.191.002,35	-
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	35	4930	0	(811.166,68)	10.154.517,57	-
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	0	(3.304.452,14)	91.495.909,00	-
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4930	5	(73.913.297,52)	997.519.455,35	-
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	35	4990	4	(106.674.477,52)	1.366.474.100,73	-
SP	SAO MANUEL	35	5010	0	(42.612.820,68)	80.427.844,80	-
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	35	5020	9	(12.457.714,09)	50.449.625,67	-
SP	SAO PEDRO DO TURVO	35	5050	6	(2.526.837,20)	10.566.605,54	-
SP	SAO ROQUE	35	5060	5	(66.323.157,06)	186.888.055,66	-
SP	SAO SEBASTIAO	35	5070	4	8.962.597,21	461.387.523,04	1,94
SP	SAO VICENTE	35	5100	9	421.036.186,44	621.409.812,62	67,76
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	35	5130	6	(1.644.080,33)	19.825.494,03	-
SP	SERRA NEGRA	35	5160	3	17.481.702,27	61.375.817,21	28,48
SP	SERTAOZINHO	35	5170	2	(19.336.185,90)	309.851.438,60	-
SP	SEVERINIA	35	5190	0	425.999,61	35.605.114,77	1,20
SP	SOROCABA	35	5220	5	35.948.481,72	1.535.957.884,00	2,34
SP	SUD MENNUCCI	35	5230	4	(4.126.654,89)	26.481.022,80	-
SP	SUMARE	35	5240	3	308.163.732,17	493.165.436,12	62,49
SP	SUZANO	35	5250	2	12.236.743,13	470.010.409,73	2,60
SP	TABOAO DA SERRA	35	5280	9	(5.618.048,97)	520.499.361,45	-
SP	TAGUAI	35	5300	5	-	22.640.022,28	-

SP	TAIUVA	35	5320	3	(559.147,00)	13.972.134,00	-
SP	TAMBAU	35	5330	2	(2.626.385,90)	50.822.958,75	-
SP	TAPIRAI	35	5350	0	410.716,29	18.822.464,01	2,18
SP	TAPIRATIBA	35	5360	9	3.223.652,62	24.609.321,79	13,10
SP	TAQUARITUBA	35	5380	7	846.887,39	45.239.204,62	1,87
SP	TAQUARIVAI	35	5385	6	(2.425.874,23)	16.136.012,26	-
SP	TARUMA	35	5395	5	(3.510.011,31)	38.014.607,10	-
SP	TATUI	35	5400	3	3.165.032,48	216.277.231,03	1,46
SP	TAUBATE	35	5410	2	(108.315.938,42)	701.421.298,04	-
SP	TEODORO SAMPAIO	35	5450	8	(7.330.544,34)	100.778.798,64	-
SP	TUPA	35	5500	0	(8.851.820,28)	109.476.655,57	-
SP	UBATUBA	35	5540	0	6.793.687,91	185.091.438,29	3,67
SP	UCHOA	35	5560	4	28.797,03	24.073.018,22	0,12
SP	UNIAO PAULISTA	35	5570	3	(4.413.949,82)	10.131.967,92	-
SP	URUPES	35	5600	8		27.386.178,35	-
SP	VALENTIM GENTIL	35	5610	7	(7.362.684,15)	23.501.059,26	-
SP	VALINHOS	35	5620	6	278.582.830,97	345.135.092,07	80,72
SP	VINHEDO	35	5670	1	(3.425.329,51)	338.824.715,08	-
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5690	9	(3.873.973,73)	20.738.784,79	-
SP	VOTORANTIM	35	5700	6	(11.718.989,31)	221.208.814,25	-
SP	VOTUPORANGA	35	5710	5	(27.011.314,83)	176.731.829,55	-
TO	ARAGUAINA	17	210	9	44.073.916,96	213.431.360,85	20,65
TO	PALMAS	17	2100	0	(111.277.295,81)	583.420.028,70	-

DCL/RCL - RGF 1º Semestre de 2013

data-base 30/06/2013

Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN — Posição: 18/12/2013

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 1º Semestre 2013	RCL 1º Semestre 2013	DCL/RCL
AL	OLHO D'AGUA GRANDE	27	590	3	-	12.471.075,58	-
AP	SERRA DO NAVIO	16	5	5	1.575.183,50	11.227.936,33	14,04
AP	TARTARUGALZINHO	16	70	9	-	11.082.268,01	-
BA	ADUSTINA	29	35	5	(3.086.196,62)	22.662.684,06	
BA	ARATACA	29	225	2	-	16.278.607,62	-
BA	BARRA DO CHOCA	29	290	6	39.059.905,52	55.689.115,42	70,14
BA	BOA VISTA DO TUPIM	29	380	5	2.448.069,64	31.254.250,26	7,83
BA	BONITO	29	405	0	453.736,02	26.026.203,83	1,69
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	29	590	9	(1.080.463,34)	40.194.765,63	-
BA	CENTRAL	29	760	8	(756.306,73)	24.940.396,13	-
BA	CONDE	29	860	6	5.002.035,22	40.766.314,66	12,27
BA	CURACA	29	990	1	2.760.076,24	64.659.219,46	4,25
BA	INHAMBUPE	29	1370	5	3.499.011,08	47.609.888,31	7,35
BA	ITAPE	29	1620	3	215.515,82	16.173.984,52	1,33
BA	JUSSARI	29	1855	5	(437.800,19)	12.787.503,64	-
BA	NILO PECANHA	29	2260	7	-	25.164.234,30	-
BA	NORDESTINA	29	2265	6	151.512,75	24.313.537,52	0,62
BA	OURICANGAS	29	2330	8	(7.229.803,80)	11.594.658,60	-
BA	PILAO ARCADO	29	2440	6	(2.383.727,94)	48.025.173,16	-
BA	POJUCA	29	2520	4	10.851.172,71	83.391.481,68	13,01
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	29	2570	9	209.211,14	20.480.811,12	1,02
BA	SANTA BRIGIDA	29	2760	6	(340.158,54)	24.551.209,59	-
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	(7.510.467,28)	23.128.550,37	-
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	29	2950	3	(2.012.363,09)	73.051.144,43	-
BA	TAPIRAMUTA	29	3130	1	(5.317.106,14)	27.193.798,37	-
BA	TEOFILANDIA	29	3150	9	7.850.878,16	34.481.232,09	22,77
CE	AIUABA	23	40	8	8.607.581,48	28.290.784,18	30,74
CE	ARARENDA	23	125	7	482.814,15	19.124.272,75	2,52
CE	ARARIPE	23	130	7	(13.677.639,53)	37.512.258,04	-
CE	BARRO	23	200	8	3.324.718,23	31.715.729,85	10,48
CE	BELA CRUZ	23	230	5	6.589.717,44	40.281.752,98	16,31
CE	CUSEDIO	23	425	5	(64.500.888,39)	137.344.848,18	-
CE	GUAIUBA	23	495	4	(2.093.242,27)	33.718.522,54	
CE	GUARAMIRANGA	23	510	0	(1.275.424,50)	13.703.383,12	-
CE	IBICUITINGA	23	533	2	5.175.375,83	21.125.967,08	29,23
CE	JAGUARIBE	23	600	0	(6.326.560,00)	51.664.531,28	-
CE	JUCAS	23	740	3	22.415.317,47	36.632.306,00	61,19
CE	MASSAPE	23	800	5	465.653,73	45.207.096,28	1,03
CE	MAURITI	23	810	4	2.438.866,66	61.579.279,22	3,96
CE	MISSAO VELHA	23	840	1	5.633.861,03	44.796.311,30	12,58
CE	NOVA OLINDA	23	920	1	(2.700.620,06)	26.050.811,76	-
CE	PACOTI	23	980	5	(1.031.656,73)	20.791.023,56	-
CE	RERIUTABA	23	1170	2	1.625.191,13	28.646.437,97	5,67
CE	SANTANA DO CARIRI	23	1210	6	747.304,53	13.558.752,15	5,51
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	23	1250	2	(671.408,95)	14.022.202,56	-
CE	SENADOR POMPEU	23	1270	0	8.059.147,67	37.864.517,74	21,39
CE	SOLONOPOLE	23	1300	5	1.746.198,75	28.673.223,50	6,09
CE	URUOCA	23	1390	6	1.030.620,59	20.528.327,32	5,02
CE	VARJOTA	23	1395	5	2.120.138,65	28.190.733,37	7,52
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	(10.842.950,96)	60.214.043,20	-
ES	ALEGRE	32	20	1	3.329.623,41	60.682.680,35	5,49
ES	ANCHIETA	32	40	9	(83.992.632,76)	286.204.414,32	-
ES	BAIXO GUANDU	32	80	5	(17.207.106,19)	60.290.267,69	-
ES	BOM JESUS DO NORTE	32	110	0	(2.394.240,51)	16.944.279,66	-
ES	CASTELO	32	140	7	(15.123.840,47)	70.879.769,95	-
ES	CONCEICAO DO CASTELO	32	170	4	(2.465.577,78)	29.914.818,02	-
ES	DOMINGOS MARTINS	32	190	2	(13.197.885,19)	75.315.733,80	-
ES	ICONHA	32	260	3	-	32.182.330,53	-
ES	ITAGUACU	32	270	2	(11.384.869,63)	32.724.515,35	-
ES	JERONIMO MONTEIRO	32	310	0	(7.191.384,79)	27.537.742,32	-
ES	MANTENOPOLIS	32	330	4	1.115.700,87	29.757.715,24	3,75
ES	MARATAIZES	32	332	0	(50.136.365,00)	188.985.879,00	-
ES	MARILANDIA	32	335	3	(6.128.751,47)	26.343.614,26	-
ES	PANCAS	32	400	5	(5.002.155,01)	59.214.620,35	-
ES	PEDRO CANARIO	32	405	1	(285.466,27)	45.034.608,00	
ES	PIUMA	32	420	3	-	33.875.274,20	-
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	32	455	9	(8.257.170,66)	74.830.952,71	-
ES	SANTA TERESA	32	460	9	(7.692.522,69)	56.407.047,74	-
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	32	465	8	(4.634.775,12)	22.098.667,38	-
ES	SAO JOSE DO CALCADO	32	480	7	-	26.255.413,30	-
ES	SAO ROQUE DO CANAA	32	495	5	(5.465.371,86)	24.529.105,96	-

ES	VARGEM ALTA	32	503	6	800.729,51	45.644.012,48	1,75
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32	506	9	(9.610.491,73)	47.513.568,18	-
ES	VILA VALÉRIO	32	517	6	(2.292.718,98)	33.142.906,55	-
GO	CACHOEIRA ALTA	52	410	2	(1.353.832,09)	23.768.622,31	-
GO	GOUVELANDIA	52	915	0	(12.373.230,12)	9.135.318,87	-
GO	JANDAIA	52	1170	1	(1.563.144,88)	19.783.795,40	-
GO	JESUPOLIS	52	1205	5	(2.862.021,52)	7.824.433,34	-
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	52	2010	9	6.803.095,22	53.178.452,55	12,79
MA	AMARANTE DO MARANHAO	21	60	0	-	60.095.385,58	-
MG	ABADIA DOS DOURADOS	31	10	4	4.820.893,73	13.203.166,81	36,51
MG	ABAETE	31	20	3	17.346.488,14	30.678.820,16	56,54
MG	ACUCENA	31	50	0	829.868,03	14.264.266,74	5,82
MG	AGUA COMPRIDA	31	70	8	(720.637,88)	11.659.512,18	-
MG	AGUANIL	31	80	7	(568.881,95)	10.634.139,69	-
MG	AGUAS FORMOSAS	31	90	6	1.502.083,31	24.782.371,68	5,05
MG	AIMORES	31	110	2	1.124.203,71	39.436.738,14	2,85
MG	AIURUOCA	31	120	1	(2.374.995,50)	11.069.366,99	-
MG	ALAGOA	31	130	0	291.072,07	9.251.293,26	3,15
MG	ALBERTINA	31	140	9	-	9.124.708,35	-
MG	ALEM PARAIBA	31	150	8	(13.899.566,06)	47.541.898,58	-
MG	ALPERCATA	31	180	5	-	12.614.555,17	-
MG	ALTEROSA	31	200	1	(1.874.844,13)	21.253.420,86	-
MG	ALTO RIO DOCE	31	210	0	(1.194.516,59)	16.112.919,59	-
MG	ALVINOPOLIS	31	230	8	3.831.869,58	20.398.444,85	18,79
MG	ANDRADAS	31	260	5	(4.119.672,62)	53.574.775,74	-
MG	ARAGAI	31	320	7	(809.556,13)	8.482.234,58	-
MG	ARAPONGA	31	370	2	(6.635.783,89)	12.903.980,60	-
MG	ARCEBURGO	31	410	6	(6.057.586,98)	18.685.192,55	-
MG	ARCOS	31	420	5	(4.647.973,65)	60.898.674,98	-
MG	AREADO	31	430	4	(785.887,56)	20.042.460,02	-
MG	ARG RITA	31	440	3	(916.443,01)	9.170.562,61	-
MG	ARINOS	31	450	2	767.825,16	27.323.565,30	2,81
MG	ASTOLFO DUTRA	31	460	1	2.825.544,77	16.734.920,22	16,88
MG	AUGUSTO DE LIMA	31	480	9	(573.528,05)	11.293.582,47	-
MG	BAEPENDI	31	490	8	(14.787.194,51)	28.365.223,80	-
MG	BALDIM	31	500	4	4.778.706,81	12.021.809,44	39,75
MG	BAMBUI	31	510	3	149.356,12	34.026.372,13	0,44
MG	BARAO DE COCAIS	31	540	0	(28.528.791,00)	84.126.280,00	-
MG	BELA VISTA DE MINAS	31	600	7	2.110.930,71	17.789.214,05	11,87
MG	BELO ORIENTE	31	630	9	21.201.049,31	59.884.893,77	35,40
MG	BELO VALE	31	640	8	-	21.200.194,43	-
MG	BERILO	31	650	7	(652.960,60)	15.591.920,41	-
MG	BERIZAL	31	665	5	543.070,07	9.672.030,05	5,61
MG	BIQUINHAS	31	700	0	(784.917,20)	8.483.691,43	-
MG	BOCAINA DE MINAS	31	720	8	671.046,93	9.184.856,84	7,31
MG	BOCAIUVA	31	730	7	16.857.810,31	52.214.906,65	27,11
MG	BOM DESPACHO	31	740	6	(180.463,80)	64.446.585,76	-
MG	BOM JARDIM DE MINAS	31	750	5	(906.957,19)	11.938.937,66	-
MG	BOM JESUS DA PENHA	31	760	4	(6.172.932,06)	10.677.162,92	-
MG	BOM JESUS DO AMPARO	31	770	3	(390.175,95)	10.286.528,20	-
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	(102.828,67)	15.780.544,49	-
MG	BONFIM	31	810	7	(11.282,16)	11.053.642,42	-
MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	31	820	6	(1.722.617,89)	13.674.991,85	-
MG	BONITO DE MINAS	31	825	5	(363.040,48)	13.662.123,39	-
MG	BORDA DA MATA	31	830	5	(2.945.786,78)	24.740.181,92	-
MG	BOTELHOS	31	840	4	(2.071.355,76)	19.586.509,87	-
MG	BOTUMIRIM	31	850	3	(215.004,16)	11.136.006,70	-
MG	BRASILANDIA DE MINAS	31	855	2	(3.797.650,24)	20.071.013,05	-
MG	BRASOPOLIS	31	890	9	(1.332.412,92)	16.772.880,98	-
MG	BRUMADINHO	31	900	0	(49.780.955,17)	172.396.503,21	-
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	(2.392.777,75)	14.054.131,60	-
MG	BUGRE	31	925	3	(550.843,87)	8.539.391,57	-
MG	BURITIS	31	930	3	531.159,32	43.430.223,40	1,22
MG	BURITIZEIRO	31	940	2	1.783.619,02	38.623.020,86	4,62
MG	CABECEIRA GRANDE	31	945	1	3.669.388,68	17.108.259,22	21,45
MG	CACHOEIRA DA PRATA	31	960	0	1.674.135,20	9.498.213,86	17,63
MG	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	(4.198.573,40)	10.400.329,75	-
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	31	270	4	3.004.323,02	12.481.301,23	24,07
MG	CACHOEIRA DOURADA	31	980	8	2.337.508,12	20.784.452,93	11,24
MG	CAETANOPOLIS	31	990	7	(272.661,96)	15.386.313,40	-
MG	CAETE	31	1000	4	(7.360.600,48)	53.127.148,65	-
MG	CAMANDUCAIA	31	1050	9	(8.376.739,27)	35.533.893,86	-
MG	CAMBUI	31	1060	8	(27.929.948,37)	42.883.678,39	-
MG	CAMPANHA	31	1070	7	(1.072.824,23)	18.082.308,29	-
MG	CAMPANHA	31	1090	5	(15.227.819,32)	23.001.199,76	-
MG	CAMPINA VERDE	31	1110	1	3.300.657,65	31.193.715,66	10,58
MG	CAMPO FLORIDO	31	1140	8	(738.193,89)	24.135.892,89	-
MG	CANA	31	1170	5	(547.320,97)	9.394.855,48	-
MG	CAPARAO	31	1210	9	-	10.270.399,18	-
MG	CAPIM BRANCO	31	1250	5	2.715.871,83	13.032.288,90	20,84

MG	CAPINOPOLIS	31	1260	4	4.400.407,00	27.225.213,50	16,16
MG	CAPITAO ANDRADE	31	1265	3	(1.057.907,47)	10.421.059,33	-
MG	CAPITOLIO	31	1280	2	(4.100.779,84)	20.266.709,44	-
MG	CAPUTIRA	31	1290	1	(4.491.170,62)	12.737.128,10	-
MG	CARAI	31	1300	8	(3.362.274,68)	28.705.309,51	-
MG	CARANGOLA	31	1330	5	(5.662.466,92)	14.567.527,84	-
MG	CARBONITA	31	1350	3	(2.340.589,99)	13.527.576,20	-
MG	CAREACU	31	1360	2	(489.621,37)	12.544.112,56	-
MG	CARMO DO CAJURU	31	1420	4	-	31.027.415,17	-
MG	CARMO DO PARANAIBA	31	1430	3	(7.267.776,45)	41.261.925,11	-
MG	CARMO DO RIO CLARO	31	1440	2	598.965,62	34.637.634,57	1,73
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	31	1450	1	(4.963.271,13)	28.817.509,20	-
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	1.984.423,46	36.273.455,54	5,47
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	(3.149.657,89)	10.216.246,92	-
MG	CARVALHOS	31	1480	8	(887.620,55)	8.337.200,06	-
MG	CASCALHO RICO	31	1500	3	17.264,68	13.157.803,45	0,13
MG	CATAS ALTAS	31	1535	9	(4.513.523,38)	24.078.712,98	-
MG	CATUJI	31	1545	8	(990.372,31)	12.176.863,24	-
MG	CATUTI	31	1547	4	(1.701.591,28)	11.123.929,29	-
MG	CEDRO DO ABAETE	31	1560	7	(1.116.327,54)	7.504.981,76	-
MG	CENTRAL DE MINAS	31	1570	6	176.297,16	11.171.291,81	1,58
MG	CHACARA	31	1590	4	94.560,69	8.634.575,95	1,10
MG	CHAPADA DO NORTE	31	1610	0	3.680.516,40	18.356.332,36	20,05
MG	CHAPADA GAUCHA	31	1615	9	(305.449,80)	19.745.225,70	-
MG	CHIADOR	31	1620	9	(730.356,27)	10.231.493,03	-
MG	CLARO DOS POCOES	31	1650	5	940.648,32	11.623.342,71	8,09
MG	COIMBRA	31	1670	4	(1.550.452,74)	12.318.738,54	-
MG	COLUNA	31	1680	3	-	10.992.870,19	-
MG	COMENDADOR GOMES	31	1690	2	-	12.432.351,01	-
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	31	1710	8	1.342.258,23	6.591.660,62	20,36
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	31	1520	1	(487.211,80)	8.668.570,49	-
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	31	1730	0	3.784.574,74	56.411.464,73	6,71
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	31	1720	7	(813.487,89)	7.688.396,95	-
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	31	1750	4	(9.911.401,81)	37.636.243,56	-
MG	CONCEICAO DO PARA	31	1760	3	(5.800.337,68)	14.164.098,62	-
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	31	1770	2	-	8.639.307,63	-
MG	CONCEICAO DOS OUROS	31	1780	1	-	16.244.234,92	-
MG	CONEGO MARINHO	31	1783	6	(1.868.086,52)	10.590.893,65	-
MG	CONGONHAL	31	1790	0	(1.365.862,97)	14.929.525,47	-
MG	CONGONHAS	31	1800	7	1.461.547,81	251.300.977,75	0,58
MG	CONGONHAS DO NORTE	31	1810	6	3.127.172,55	8.905.188,00	35,20
MG	CONQUISTA	31	1820	5	1.932.534,73	16.552.749,17	11,68
MG	CONSELHEIRO PENA	31	1840	3	(3.416.266,08)	31.506.992,40	-
MG	CONSOLACAO	31	1850	2	187.123,48	7.582.851,01	2,47
MG	CORDISBURGO	31	1890	8	1.734.667,36	10.990.202,78	15,78
MG	CORDISLANDIA	31	1900	5	(636.031,29)	8.224.742,65	-
MG	CORINTO	31	1910	4	(1.387.389,95)	15.764.771,51	-
MG	COROACI	31	1920	3	208.482,16	18.011.753,16	1,16
MG	COROMANDEL	31	1930	2	1.208.105,02	41.541.826,75	2,91
MG	CORONEL MURTA	31	1950	0	(2.615.872,91)	12.405.497,31	-
MG	CORREGO DO BOM JESUS	31	1990	6	(2.116.866,14)	8.166.865,17	-
MG	CORREGO FUNDO	31	1995	5	(1.851.617,03)	14.004.452,53	-
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	31	2010	2	(660.057,97)	9.449.439,02	-
MG	CRISOLITA	31	2015	1	(1.278.560,87)	11.713.219,58	-
MG	CRISTALIA	31	2030	0	1.361.049,91	12.653.501,05	10,76
MG	CRISTINA	31	2050	8	(1.178.199,79)	14.821.707,34	-
MG	CRUCILANDIA	31	2060	7	(1.706.752,33)	10.793.774,93	-
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	31	2070	6	1.535.501,40	12.745.157,92	12,05
MG	CRUZILIA	31	2080	5	(705.758,68)	20.233.086,68	-
MG	CUPARAQUE	31	2083	9	(315.643,72)	10.221.309,70	-
MG	CURRAL DE DENTRO	31	2087	0	(1.475.883,98)	11.607.495,50	-
MG	DELFIM MOREIRA	31	2110	0	(2.462.043,79)	11.794.991,04	-
MG	DELTA	31	2125	8	4.316.331,66	23.902.271,71	18,06
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	31	2140	7	(2.171.585,32)	10.082.362,92	-
MG	DESTERRO DO MELO	31	2150	6	(384.073,71)	9.939.056,04	-
MG	DIAMANTINA	31	2160	5	(9.881.678,89)	60.994.021,58	-
MG	DIVINESIA	31	2190	2	172.345,49	9.209.842,36	1,87
MG	DIVINO	31	2200	9	(2.402.019,06)	26.522.777,32	-
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	31	2210	8	9.675,27	10.275.504,88	0,09
MG	DIVISA ALEGRE	31	2235	5	6.562,21	13.715.839,71	0,05
MG	DIVISA NOVA	31	2240	5	(1.982.431,60)	10.445.295,77	-
MG	DIVISOPOLIS	31	2245	4	4.943,84	13.515.465,90	0,04
MG	DOM BOSCO	31	2247	0	(69.446,76)	8.797.055,94	-
MG	DOM SILVERIO	31	2270	2	(1.316.567,84)	10.090.464,50	-
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	(510.191,24)	7.632.341,76	-
MG	DONA EUSEBIA	31	2290	0	2.666.340,53	10.428.875,60	25,57
MG	DORES DE GUANHAES	31	2310	6	(2.190.428,59)	13.539.954,30	-
MG	DORES DO INDAIA	31	2320	5	9.175.154,43	19.701.928,93	46,57
MG	DORESOPOLIS	31	2340	3	2.843.480,47	8.135.595,98	34,95
MG	DOURADOQUARA	31	2350	2	1.715.476,22	9.587.886,97	17,89

MG	ELOI MENDES	31	2380	1	(9.913.739,00)	36.658.862,00	-
MG	ENGENHEIRO CALDAS	31	2370	0	(1.092.497,92)	17.608.502,98	-
MG	ESPERA FELIZ	31	2420	3	-	32.234.319,75	
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	41.472,51	9.142.585,48	0,45
MG	ESTIVA	31	2460	0	(1.457.415,61)	14.690.291,71	
MG	ESTRELA DO SUL	31	2480	7	842.430,74	17.780.074,04	4,74
MG	EXTREMA	31	2510	1	4.279.857,55	87.311.881,22	4,90
MG	FARIA LEMOS	31	2530	5	-	7.560.131,52	-
MG	FELICIO DOS SANTOS	31	2540	6	(596.983,34)	10.891.914,84	-
MG	FERROS	31	2580	3	1.014.694,75	14.888.275,30	6,82
MG	FERVEDOURO	31	2595	2	(256.317,38)	15.451.255,95	-
MG	FLORESTAL	31	2600	0	337.223,59	13.927.022,19	2,42
MG	FORTUNA DE MINAS	31	2640	0	668.657,20	9.090.132,35	6,74
MG	FRANCISCO DUMONT	31	2660	4	349.043,92	11.697.714,71	2,60
MG	FRANCISCO SA	31	2670	0	3.767.695,69	31.842.915,36	11,83
MG	FRANCISCOPOLIS	31	2672	2	159.675,53	11.938.178,35	1,34
MG	FREI LAGONEGRO	31	2695	0	-	9.179.265,18	
MG	FRONTEIRA	31	2700	8	7.401.403,18	33.381.640,74	22,18
MG	GAUTEIA	31	2730	5	1.474.769,69	11.429.660,58	12,90
MG	GOIABEIRA	31	2737	0	1.066.627,66	5.166.188,54	-
MG	GOIANA	31	2738	8	(668.487,87)	8.462.224,92	-
MG	GONCALVES	31	2740	4	788.084,04	9.715.210,17	8,09
MG	GRAO MOGOL	31	2750	0	(1.937.594,08)	35.201.721,63	-
MG	GUARACIAMA	31	2625	3	(2.187.186,23)	9.761.555,57	-
MG	GUARANESIA	31	2630	3	(4.508.379,64)	30.560.479,44	-
MG	GUARANI	31	2640	2	-	7.910.297,73	-
MG	GUARDA-MOR	31	2660	0	(2.092.696,56)	16.230.537,64	-
MG	GUIDOVAL	31	2680	8	104.695,40	11.034.094,36	0,99
MG	GURINHATA	31	2810	3	-	14.722.797,09	-
MG	HELIODORA	31	2820	2	(890.086,81)	10.215.328,22	-
MG	IAPU	31	2830	1	2.530.802,70	14.760.438,80	17,15
MG	IBIAI	31	2960	8	(1.110.606,35)	12.565.076,21	-
MG	IBIRACATU	31	2965	7	-	11.411.668,51	-
MG	IBIRACI	31	2970	7	(6.219.923,13)	24.205.201,21	-
MG	IBITIURA DE MINAS	31	2990	5	1.780.146,82	8.245.493,98	21,59
MG	ICARAI DE MINAS	31	3005	1	(1.639.963,28)	14.122.726,73	-
MG	IGARAPE	31	3010	1	12.930.727,27	56.752.864,52	22,78
MG	IGARATINGA	31	3020	0	(396.314,85)	15.651.463,79	-
MG	INCONFIDENTES	31	3060	6	(819.173,74)	11.598.534,24	-
MG	INDIANOPOLIS	31	3070	5	2.128.000,50	21.238.545,46	10,02
MG	INHAUMA	31	3100	0	(3.515.964,26)	12.348.873,01	-
MG	INHAUMIRIM	31	3110	9	-	11.146.990,96	-
MG	IPABA	31	3115	8	548.915,48	16.534.911,51	3,50
MG	IPANEMA	31	3120	8	(326.436,91)	24.190.957,89	-
MG	IPUIUNA	31	3150	5	1.571.004,61	14.009.980,35	11,22
MG	IRAI DE MINAS	31	3160	4	2.950.443,47	15.794.035,35	19,69
MG	ITABIRITO	31	3190	1	(29.747.781,80)	174.658.277,81	-
MG	ITACARAMBI	31	3210	7	(21.131.284,79)	94.352.583,28	-
MG	ITAIPE	31	3230	5	3.281.525,47	17.478.998,25	18,78
MG	ITAMARANDIBA	31	3250	3	1.780.497,10	49.567.359,28	2,62
MG	ITAMARATI DE MINAS	31	3270	2	1.101.387,32	11.319.119,35	9,73
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	31	3280	0	(1.300.686,73)	9.573.033,27	-
MG	ITAMOGI	31	3290	9	(597.798,34)	17.464.840,99	-
MG	ITAPAGIPE	31	3340	2	5.176.315,25	31.037.691,38	16,68
MG	ITAPECERICA	31	3350	1	(3.027.425,22)	31.261.768,34	
MG	ITAPEVA	31	3360	0	4.002.894,96	17.891.636,38	22,37
MG	ITATIAIUCU	31	3370	9	(40.531.276,16)	70.387.837,36	-
MG	ITUETA	31	3410	9	1.699,08	11.936.761,56	0,02
MG	ITUMIRIM	31	3430	1	1.110.116,31	8.956.623,06	12,40
MG	ITURAMA	31	3440	0	29.290.362,51	88.927.418,60	32,94
MG	ITUTINGA	31	3450	9	(807.295,69)	16.661.430,36	-
MG	JABOTICATUBAS	31	3460	8	(3.336.240,01)	26.427.063,04	-
MG	JACINTO	31	3470	7	(1.483.068,29)	18.103.116,86	-
MG	JACUTINGA	31	3490	5	(4.617.729,01)	41.702.734,21	-
MG	JAGUARACU	31	3500	1	(1.169.140,87)	9.200.684,60	-
MG	JAMPRUCA	31	3507	6	475.350,44	10.128.609,48	4,69
MG	JAPARAIBA	31	3530	8	(2.126.550,02)	9.544.625,05	-
MG	JAPONVAR	31	3535	7	1.569.263,54	14.651.571,63	10,78
MG	JECEABA	31	3540	7	(789.798,70)	25.524.489,78	-
MG	JEQUERI	31	3550	6	7.172.511,80	18.418.342,54	38,94
MG	JEQUITIBA	31	3570	4	407.365,45	11.581.690,00	3,51
MG	JEQUITINHONHA	31	3580	3	7.868.592,75	32.006.276,22	24,65
MG	JESUANIA	31	3590	2	980.349,35	9.397.656,15	10,43
MG	JOANESIA	31	3610	8	(349.886,32)	10.913.545,07	-
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	31	3652	0	(3.707.883,66)	9.765.015,84	-
MG	JOSE RAYDAN	31	3655	3	(1.273.032,65)	10.153.122,92	-
MG	JUATUBA	31	3665	2	(5.833.107,87)	55.233.081,62	-
MG	JURAMENTO	31	3680	1	-	8.766.429,42	-
MG	JURUAIA	31	3690	0	(87.883,27)	14.420.705,43	-
MG	LADAINHA	31	3700	7	285.635,64	25.375.122,78	1,13

MG	LAGOA DA PRATA	31	3720	5	(7.371.890,81)	65.615.751,57	-
MG	LAGOA DOS PATOS	31	3730	4	(610.820,17)	10.653.299,90	-
MG	LAGOA DOURADA	31	3740	3	(2.064.393,93)	18.235.646,19	-
MG	LAGOA FORMOSA	31	3750	2	3.062.005,87	29.821.177,24	10,27
MG	LAGOA GRANDE	31	3753	8	-	14.079.288,65	-
MG	LAJINHA	31	3770	0	-	26.086.575,11	-
MG	LAMBARI	31	3780	9	(2.693.831,41)	28.783.313,02	-
MG	LAMIM	31	3790	8	(337.478,84)	8.242.946,91	-
MG	LEME DO PRADO	31	3835	1	(1.061.383,63)	10.618.928,42	-
MG	LIMA DUARTE	31	3850	9	293.506,05	22.203.416,01	1,32
MG	LIMEIRA DO OESTE	31	3852	5	2.068.910,57	19.969.919,53	10,36
MG	LONTRA	31	3885	8	4.084.121,85	11.254.376,83	36,29
MG	LUISBURGO	31	3887	4	-	10.426.868,16	-
MG	LUMINÁRIAS	31	3870	8	(2.207.064,12)	10.149.383,37	-
MG	MACHACALIS	31	3890	6	(887.151,59)	12.019.838,90	-
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	31	3910	2	(1.766.722,42)	9.551.426,27	-
MG	MALACACHETA	31	3920	1	2.049.321,02	27.315.012,83	7,50
MG	MAMONAS	31	3925	0	824.500,99	11.822.871,46	6,97
MG	MANGA	31	3930	0	815.173,27	29.445.939,70	2,77
MG	MANTENA	31	3960	7	7.458.357,91	21.447.513,97	34,78
MG	MAR DE ESPANHA	31	3980	5	-	15.511.430,14	-
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	(2.945.114,63)	20.356.519,49	-
MG	MARILAC	31	4010	0	(623.566,42)	11.734.395,49	-
MG	MARIO CAMPOS	31	4015	9	-	17.958.353,06	-
MG	MARLIERIA	31	4030	8	945.807,42	10.787.577,51	8,77
MG	MARTINHO CAMPOS	31	4050	6	(1.314.688,12)	23.346.158,46	-
MG	MATA VERDE	31	4055	5	460.881,66	12.554.726,32	3,69
MG	MATERLANDIA	31	4060	5	(996.979,89)	10.009.899,94	-
MG	MATEUS LEME	31	4070	4	3.611.003,05	46.495.900,42	7,55
MG	MATHIAS LOBATO	31	7150	1	(1.134.598,51)	10.621.607,31	-
MG	MATIAS BARBOSA	31	4080	3	(7.624.602,29)	37.129.429,51	-
MG	MATIPO	31	4090	2	2.401.449,46	27.167.197,04	8,84
MG	MATO VERDE	31	4100	9	3.913.152,51	16.423.452,67	33,03
MG	MATOZINHOS	31	4110	8	4.355.211,84	53.311.142,14	9,17
MG	MATUTINA	31	4120	7	(760.000,00)	10.104.215,31	-
MG	MENDES PIMENTEL	31	4150	4	(1.511.822,78)	11.518.383,16	-
MG	MESQUITA	31	4170	2	3.303.543,53	9.935.657,49	35,25
MG	MINAS NOVAS	31	4180	1	(8.468.315,82)	37.248.765,44	-
MG	MINDURI	31	4190	0	1.238.971,25	9.061.069,02	13,67
MG	MIRABELA	31	4200	7	(619.944,62)	17.387.803,64	-
MG	MIRAVANIA	31	4225	4	11.619,24	10.466.867,57	0,11
MG	MONJOLOS	31	4250	2	(1.357.088,00)	8.303.969,19	-
MG	MONSENHOR PAULO	31	4260	1	(1.918.228,68)	13.747.477,63	-
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	(4.675.917,18)	19.499.557,86	-
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	31	4280	9	777.550,72	38.337.450,51	2,03
MG	MONTE BELO	31	4300	5	(1.221.940,74)	17.759.255,28	-
MG	MONTE SIAO	31	4340	1	(1.289.936,56)	37.478.383,17	-
MG	MONTEZUMA	31	4345	0	(5.059.252,97)	12.249.813,67	-
MG	MORADA NOVA DE MINAS	31	4350	0	(885.395,75)	24.862.884,49	-
MG	MORRO DA GARCA	31	4360	9	(56.663,43)	10.093.625,91	-
MG	MUNHOZ	31	4380	7	600.753,68	9.736.934,29	6,17
MG	MUTUM	31	4400	3	(3.283.413,00)	29.612.039,62	-
MG	MUZAMBINHO	31	4410	2	(30.026.108,15)	27.349.214,87	-
MG	NACIP RAYDAN	31	4420	1	158.075,65	9.102.791,76	1,71
MG	NAZARENO	31	4150	8	(1.748.735,62)	15.297.071,81	-
MG	NEPOMUCENO	31	4460	7	(2.764.482,31)	31.183.764,49	-
MG	NOVA BELEM	31	4467	2	(2.440.914,94)	9.356.518,66	-
MG	NOVA PONTE	31	4600	0	11.625,70	38.330.717,08	0,03
MG	NOVA RESENDE	31	4510	9	(17.925.974,78)	23.545.136,98	-
MG	NOVA UNIAO	31	3660	3	(1.821.606,00)	9.793.536,21	-
MG	NOVO CRUZEIRO	31	4530	7	(3.414.129,63)	36.734.468,93	-
MG	OLHOS-D'AGUA	31	4545	5	(1.520.358,49)	12.404.675,80	-
MG	OLIMPIO NORONHA	31	4550	5	(748.531,11)	8.941.747,44	-
MG	OLIVEIRA	31	4560	4	(9.559.713,54)	60.727.709,57	-
MG	OURO FINO	31	4600	8	(10.901.940,35)	42.300.909,67	-
MG	OURO VERDE DE MINAS	31	4620	6	253.802,29	9.910.909,39	2,56
MG	PADRE PARAISO	31	4630	5	(2.265.567,11)	28.947.306,49	-
MG	PAI PEDRO	31	4655	2	(3.021.440,49)	12.257.550,61	-
MG	PAINS	31	4650	3	1.515.496,09	18.922.785,57	8,01
MG	PAIVA	31	4660	2	(658.218,19)	7.614.473,12	-
MG	PALMA	31	4670	1	(362.048,10)	10.391.857,02	-
MG	PAPAGAIOS	31	4690	9	(178.873,05)	23.017.018,07	-
MG	PARAGUACU	31	4720	4	(3.069.524,02)	30.169.244,29	-
MG	PARAOPEBA	31	4740	2	2.196.497,94	31.040.693,00	7,08
MG	PASSA QUATRO	31	4760	0	-	22.475.239,14	-
MG	PASSA TEMPO	31	4770	9	(1.309.956,74)	34.942.632,73	-
MG	PASSABEM	31	4750	1	(1.300.351,55)	7.499.914,87	-
MG	PECANHA	31	4860	8	(251.853,87)	22.123.599,22	-
MG	PEDRA AZUL	31	4870	7	(3.616.758,00)	30.876.300,20	-
MG	PEDRA BONITA	31	4875	6	(2.498.680,31)	15.588.495,95	-

MG	PEDRA DO INDAIA	31	4890	5	(982.002,93)	10.042.381,89	-
MG	PEDRA DOURADA	31	4900	2	12.961,17	9.125.375,60	0,14
MG	PEDRALVA	31	4910	1	(1.506.791,24)	15.226.214,48	-
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	31	4915	0	(5.497.281,87)	15.458.072,94	-
MG	PEDRO TEIXEIRA	31	4940	8	(2.574.049,96)	7.749.683,02	-
MG	PERDIGAO	31	4970	5	1.265.281,22	13.539.055,65	9,35
MG	PERDIZES	31	4980	4	5.615.968,52	37.123.289,29	15,13
MG	PERDOES	31	4990	3	".790.552,41	30.568.943,54	5,86
MG	PERIQUITO	31	4995	2	(1.548.409,55)	15.423.844,14	-
MG	PESCADOR	31	5000	0	55.769,32	10.002.578,66	0,56
MG	PIEDADE DE CARATINGA	31	5015	8	-	12.269.199,71	-
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	31	5020	8	(80.341,46)	10.497.145,25	-
MG	PIEDADE DOS GERAIS	31	5040	6	1.463.301,17	9.543.782,48	15,33
MG	PIMENTA	31	5050	5	2.102.294,00	15.574.689,00	13,50
MG	PIRACEMA	31	5060	4	901.871,26	10.123.518,72	8,91
MG	PIRAJUBA	31	5070	3	(596.541,78)	16.903.690,06	-
MG	PIRANGUCU	31	5090	1	(1.566.398,74)	9.274.947,25	-
MG	PIRANGUINHO	31	5100	8	-	12.859.967,98	-
MG	PIRAPETINGA	31	5110	7	(1.842.395,09)	20.522.624,26	-
MG	PITANGUI	31	5140	1	6.595.404,74	29.421.388,64	22,42
MG	PIUMHI	31	5150	3	(5.680.354,38)	84.264.780,52	-
MG	PLANURA	31	5160	2	(579.860,55)	25.530.695,27	-
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	(745.446,91)	22.851.498,11	-
MG	POCRANE	31	5180	9	552.898,38	10.820.582,23	6,03
MG	POMPEU	31	5200	8	5.774.240,58	45.801.091,67	12,61
MG	PONTO CHIQUE	31	5213	1	(1.716.112,04)	9.695.537,82	-
MG	PONTO DOS VOLANTES	31	5217	0	-	20.077.067,80	-
MG	PORTO FIRME	31	5230	3	(360.235,81)	11.890.513,45	-
MG	PRATA	31	5280	8	(4.036.168,73)	41.756.933,52	-
MG	PRATAPOLIS	31	5290	7	12.421.683,12	14.562.131,02	85,30
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	31	5320	2	275.241,74	9.459.401,85	2,91
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	31	5330	1	1.252.799,56	8.296.487,18	15,10
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	31	5340	0	(7.066.965,89)	32.476.237,87	-
MG	PRUDENTE DE MORAIS	31	5360	8	2.625.309,13	13.679.278,73	19,19
MG	RECUTO	31	5415	0	639.036,30	10.609.491,13	6,02
MG	RESENDE COSTA	31	5420	0	-	14.162.685,86	-
MG	RESPLENDOR	31	5430	9	-	30.467.794,09	-
MG	RESSAQUINHA	31	5440	8	-	11.762.925,55	-
MG	RIACHINHO	31	5445	7	925.935,23	12.158.915,07	7,62
MG	RIO ACIMA	31	5480	4	22.583.392,33	42.765.312,27	52,78
MG	RIO CASCA	31	5490	3	(8.017.396,13)	23.330.280,08	-
MG	RIO DO PRADO	31	5510	8	(1.604.681,48)	9.809.205,73	-
MG	RIO DOCE	31	5500	9	(1.076.166,71)	9.223.235,91	-
MG	RIO ESPERA	31	5520	7	(866.879,21)	8.558.565,25	-
MG	RIO MANSO	31	5530	6	(716.260,91)	10.007.075,57	-
MG	RIO PARANAIBA	31	5550	4	10.710.714,00	26.594.740,00	40,27
MG	RIO PIRACICABA	31	5570	2	(3.919.041,13)	30.546.092,36	-
MG	RIO VERMELHO	31	5600	7	7.056.890,81	16.153.233,15	43,69
MG	RODEIRO	31	5630	4	-	12.329.752,75	-
MG	RUBELITA	31	5650	2	-	11.598.292,72	-
MG	SABINOPOLIS	31	5680	9	(1.127.156,83)	23.310.812,24	-
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	(4.461.840,75)	58.971.607,48	-
MG	SALTO DA DIVISA	31	5710	4	(5.503.345,02)	15.811.975,13	-
MG	SANTA BARBARA	31	5720	3	(9.713.072,29)	56.692.196,33	-
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	31	5725	2	(813.585,74)	11.927.185,83	-
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	31	5730	2	(753.481,87)	10.201.392,31	-
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	31	5737	7	(1.170.406,32)	10.188.650,45	-
MG	SANTA MARGARIDA	31	5790	5	(1.566.216,66)	22.770.925,65	-
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	(4.977.606,02)	18.067.962,63	-
MG	SANTA MARIA DO SALTO	31	5810	2	1.665.024,44	9.720.942,43	17,14
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	31	5820	1	1.728.615,10	18.795.214,23	9,20
MG	SANTA RITA DE CALDAS	31	5920	9	(730.822,03)	13.516.678,42	-
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	31	5930	8	130.213,07	10.346.271,50	1,26
MG	SANTA RITA DO ITUETO	31	5950	6	(997.553,86)	10.029.516,78	-
MG	SANTA VITORIA	31	5980	3	18.452.440,06	68.073.908,01	27,11
MG	SANTANA DO MANHUACU	31	5890	4	2.543.659,68	15.441.175,91	16,47
MG	SANTANA DO PARAISO	31	5895	3	(3.599.285,89)	34.351.651,10	-
MG	SANTANA DO RIACHO	31	5900	1	(512.424,58)	9.671.440,13	-
MG	SANTANA DOS MONTES	31	5910	0	(1.511.198,93)	9.214.805,94	-
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	31	6020	7	2.494.865,33	10.188.750,19	24,49
MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	31	6050	4	(1.278.973,35)	7.975.790,31	-
MG	SANTO HIPOLITO	31	6060	3	511.707,72	8.733.674,38	5,86
MG	SAO BRAS DO SUACUI	31	6080	0	(807.216,11)	11.654.891,99	-
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	31	6095	9	-	11.031.936,81	-
MG	SAO FELIX DE MINAS	31	6105	6	1.373.733,75	10.422.593,81	13,18
MG	SAO FRANCISCO DE SALES	31	6130	4	6.113.739,15	17.165.284,64	35,62
MG	SAO GERALDO	31	6150	2	(334.629,17)	12.717.254,03	-
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	31	6160	1	(582.330,50)	10.537.778,95	-
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	31	6165	0	1.810.426,83	8.703.909,79	20,80
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	31	6170	0	693.946,44	15.325.819,88	4,53

MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	31	2550	7	1.744.654,20	9.115.760,38	19,14
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	31	6200	5	(1.541.815,35)	31.572.094,78	-
MG	SAO GOTARDO	31	6210	4	3.992.355,55	41.521.271,57	9,62
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	31	6220	3	(1.750.215,62)	20.655.545,70	-
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	31	6255	9	91.701,42	16.387.960,32	0,56
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	31	6257	5	(1.119.981,48)	10.278.475,05	-
MG	SAO JOAO DO PACUI	31	6265	8	(536.810,37)	9.626.094,52	-
MG	SAO JOAO DO PARAISO	31	6270	0	(1.015.723,27)	26.063.951,41	-
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	31	6290	6	(3.503.790,32)	33.485.821,15	-
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	31	6292	2	2.243.474,69	46.772.945,85	4,80
MG	SAO JOSE DA LAPA	31	6295	5	(2.588.345,10)	39.603.032,78	-
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	31	6320	1	-	8.280.065,33	-
MG	SAO JOSE DO DIVINO	31	6330	0	426.028,94	9.994.193,31	4,26
MG	SAO JOSE DO JACURI	31	6350	8	2.602.916,24	10.788.918,10	24,18
MG	SAO LOURENCO	31	6370	6	849.184,75	78.318.783,36	1,08
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	31	6380	5	(60.007,83)	10.923.248,76	-
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	31	6390	4	(997.158,60)	11.106.647,93	-
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	31	6410	0	64.470,31	10.415.119,59	0,62
MG	SAO ROQUE DE MINAS	31	6430	8	4.773.735,67	13.710.652,91	34,82
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	(105.843,84)	10.492.645,50	-
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	31	6450	0	(1.998.548,41)	13.276.355,06	-
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	31	6490	2	58.410,54	7.892.890,73	0,74
MG	SAO THOME DAS LETRAS	31	6520	6	266.575,02	12.014.413,45	2,22
MG	SAO TIAGO	31	6500	8	(1.544.095,90)	13.709.383,94	-
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	31	6510	7	496.788,22	13.480.387,38	3,69
MG	SARZEDO	31	6553	7	3.417.058,22	66.514.998,04	5,14
MG	SEM-PEIXE	31	6556	0	(787.154,10)	10.457.733,10	-
MG	SENADOR AMARAL	31	6557	8	(1.349.001,57)	10.430.909,27	-
MG	SENADOR CORTES	31	6560	2	-	5.091.581,43	-
MG	SENADOR JOSE BENTO	31	6580	0	(502.276,68)	7.838.028,59	-
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	31	6590	9	2.969.184,94	10.607.204,99	27,99
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	31	6600	6	(1.351.044,60)	9.921.610,57	-
MG	SENHORA DO PORTO	31	6610	5	(367.155,77)	10.463.996,67	-
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	31	6620	4	(361.763,18)	11.980.747,88	-
MG	SERICITA	31	6630	3	(838.498,17)	11.162.560,45	-
MG	SERITINGA	31	6640	2	(486.852,73)	7.751.664,10	-
MG	SERRA DA SAUDADE	31	6660	0	(1.738.785,16)	7.900.714,36	-
MG	SERRANIA	31	6690	7	(959.398,36)	14.142.623,67	-
MG	SERRANOS	31	6700	4	19.049,39	7.803.406,47	0,25
MG	SERRO	31	6710	3	(3.798.286,68)	27.400.023,78	-
MG	SETUBINHA	31	6565	2	128.380,71	12.010.059,28	1,07
MG	SILVEIRANIA	31	6730	1	196.673,67	7.400.020,18	2,65
MG	SIMONESIA	31	6760	8	(774.581,93)	23.627.888,91	-
MG	SOBRALIA	31	6770	7	937.127,56	9.917.880,59	9,45
MG	SOLEDADE DE MINAS	31	6780	0	-	9.620.760,00	-
MG	TAPARUBA	31	6805	1	109.356,53	8.119.196,13	1,35
MG	TAPIRAI	31	6820	0	97.825,61	7.783.784,99	1,26
MG	TAQUARACU DE MINAS	31	6830	9	2.677.694,46	11.618.050,39	23,05
MG	TARUMIRIM	31	6840	8	(2.800.137,53)	16.995.220,05	-
MG	TIRADENTES	31	6880	4	(2.537.987,56)	13.471.820,23	-
MG	TOCANTINS	31	6900	0	(927.427,33)	21.082.976,16	-
MG	TOCOS DO MOJI	31	6905	9	(1.318.782,20)	8.792.202,06	-
MG	TOLEDO	31	6910	9	(2.296.159,13)	11.100.890,24	-
MG	TOMBOS	31	6920	8	(1.584.343,96)	15.114.156,70	-
MG	TRES MARIAS	31	6935	6	21.812.616,73	64.901.845,04	33,61
MG	TUMIRITINGA	31	6950	5	1.740.912,88	12.733.990,42	13,67
MG	TURVOLANDIA	31	6960	2	(3.023.700,47)	9.848.787,24	-
MG	UBAPORANGA	31	7005	7	(1.845.433,71)	15.005.857,59	-
MG	UNIAO DE MINAS	31	7043	8	1.545.903,19	12.966.037,08	11,92
MG	URUANA DE MINAS	31	7047	9	(93.639,34)	10.806.997,14	-
MG	URUCANIA	31	7050	3	1.761.727,55	17.339.618,03	10,16
MG	VARGEM ALEGRE	31	7057	8	610.460,20	11.120.478,92	5,49
MG	VARGEM BONITA	31	7060	2	1.373.736,29	8.956.197,33	15,34
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	31	7065	1	305.717,30	9.948.534,08	3,07
MG	VARJAO DE MINAS	31	7075	0	(336.892,48)	12.566.820,96	-
MG	VARZELANDIA	31	7090	9	(1.059.685,40)	26.095.700,95	-
MG	VEREDINHA	31	7107	1	-	11.160.687,46	-
MG	VERISSIMO	31	7110	5	693.512,71	11.316.382,99	6,13
MG	VERMELHO NOVO	31	7115	4	758.695,00	9.510.951,70	7,98
MG	VIEIRAS	31	7140	2	(756.230,45)	9.239.474,90	-
MG	VIRGOLANDIA	31	7180	7	(566.373,89)	10.984.592,29	-
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	31	7200	4	2.300.016,31	49.746.145,36	4,62
MG	WENCESLAU BRAZ	31	7220	2	-	7.613.897,40	-
MS	ALCINOPOLIS	50	25	2	(2.989.728,35)	25.099.479,96	-
MS	ANTONIO JOAO	50	90	8	(5.879.653,35)	19.791.775,89	-
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	(4.964.006,23)	57.357.845,78	-
MS	ARAL MOREIRA	50	124	3	(2.997.680,74)	24.925.455,48	-
MS	BONITO	50	220	9	65.951,44	47.747.290,41	0,14
MS	BRASILANDIA	50	230	8	(5.315.156,98)	41.061.436,62	-
MS	CAARAPO	50	240	7	(4.852.373,52)	51.423.713,97	-

MS	CAMAPUA	50	260	9	(1.464.009,12)	34.592.489,73	-
MS	CASSILANDIA	50	290	2	(1.673.360,27)	44.406.492,36	-
MS	COXIM	50	330	8	-	61.582.492,04	-
MS	CLODOALDO	50	345	4	-	18.429.983,04	-
MS	FIGUEIRAO	50	390	0	(2.458.722,83)	13.582.636,91	-
MS	IGUATEMI	50	430	4	(3.350.090,72)	31.544.005,02	-
MS	INOCENCIA	50	440	3	(4.872.503,53)	24.796.059,37	-
MS	ITAQUIRAI	50	460	1	1.189.389,08	35.557.535,89	3,34
MS	IVINHEMA	50	470	0	-	47.174.179,58	-
MS	JAPORA	50	480	9	(875.754,13)	16.011.053,06	-
MS	JATEI	50	510	3	(5.713.427,67)	33.267.836,43	-
MS	JUTI	50	515	2	2.827.512,09	16.887.730,47	16,74
MS	LAGUNA CARAPA	50	525	1	(3.438.212,55)	24.392.018,33	-
MS	MARACAJU	50	540	0	14.801.395,52	93.381.004,18	15,85
MS	MIRANDA	50	560	8	-	46.747.053,47	-
MS	MUNDO NOVO	50	568	1	(5.692.353,42)	37.865.033,58	-
MS	NAVIRAI	50	570	7	(5.529.800,35)	108.765.977,95	-
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	580	2	(3.179.080,15)	20.851.905,54	-
MS	NOVA ANDRADINA	50	620	0	(19.179.097,00)	95.588.758,00	-
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	50	625	9	(1.888.983,75)	14.305.415,30	-
MS	PARAISO DAS AGUAS	50	627	5	(3.162.514,53)	8.096.883,75	-
MS	PEDRO GOMES	50	640	5	3.004.277,72	19.192.782,60	15,65
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	53.822,74	50.721.173,62	0,09
MS	RIO BRILHANTE	50	720	5	(6.788.080,64)	91.324.983,50	-
MS	RIO NEGRO	50	730	7	5.981.697,42	12.723.919,10	47,01
MS	ROCHEDO	50	750	5	(5.986.041,16)	14.805.011,68	-
MS	SANTA RITA DO PARDO	50	755	4	-	21.152.194,76	-
MS	SIDROLANDIA	50	760	1	-	95.517.366,78	-
MS	TERENOS	50	800	8	(10.463.945,73)	38.714.270,54	-
MS	VICENTINA	50	840	4	901.339,35	14.066.855,04	6,41
MT	ARAGUAINHA	51	120	9	2.857.860,55	6.708.245,35	42,60
MT	ITIQUIRA	51	460	9	3.833.290,76	42.043.311,13	9,12
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	51	665	3	(1.558.838,53)	5.206.462,81	-
MT	PORTO ESTRELA	51	685	1	-	9.903.036,53	-
MT	SERRA NOVA DOURADA	51	788	3	(686.849,57)	7.265.856,92	-
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	51	550	7	(7.807.531,70)	36.307.609,52	-
PA	JURUTI	15	390	3	3.288.234,25	89.935.992,83	3,66
PB	MAE D'AGUA	25	870	3	654.752,78	8.970.930,37	7,30
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	25	1350	5	1.995.586,25	10.298.789,44	19,38
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	(5.859.221,11)	50.493.375,18	-
PE	BETANIA	26	180	5	(1.044.694,92)	21.787.563,56	-
PE	BODOCO	26	200	1	-	53.954.960,00	-
PE	BOM JARDIM	26	220	9	(655.281,51)	45.037.246,88	-
PE	BREJINHO	26	250	0	(2.063.818,91)	11.672.332,68	-
PE	CARNAIBA	26	380	0	1.792.987,99	31.872.941,75	5,63
PE	CASINHAS	26	415	5	5.237.104,73	28.365.972,25	19,86
PE	FLORES	26	560	8	(1.024.378,67)	51.987.349,89	-
PE	GRANITO	26	630	9	-	15.361.533,10	-
PE	IGUARACI	26	690	3	(2.430.006,46)	16.629.145,38	-
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	700	4	-	26.600.338,84	-
PE	ITACURUBA	26	740	6	4.284.534,08	23.526.575,85	18,21
PE	ITAPETIM	26	770	3	(605.306,81)	15.509.231,15	-
PE	MACAPARANA	26	800	6	1.012.440,52	34.539.063,23	2,93
PE	OROBO	26	970	9	15.635.063,84	35.876.674,94	43,58
PE	PASSIRA	26	1050	9	1.848.772,43	37.621.354,76	4,91
PE	QUIXABA	26	1153	3	3.472.734,12	13.564.295,09	25,60
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	-	25.874.195,77	-
PE	SANTA TEREZINHA	26	1280	2	1.762.138,24	18.994.310,44	9,28
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26	1340	4	(497.603,82)	28.271.177,79	-
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	(2.060.157,95)	41.354.648,50	-
PE	SAO VICENTE FERRER	26	1380	0	(995.575,17)	28.898.987,87	-
PE	TACARATU	26	1480	5	(4.031.697,34)	28.710.248,82	-
PE	TAMANDARE	26	1485	7	21.740.490,46	41.194.140,69	52,78
PE	TRIUNFO	25	1570	6	(4.893.826,10)	23.391.698,99	-
PI	ALTO LONGA	22	30	1	(3.868.885,51)	16.642.582,77	-
PR	ADRIANOPOLIS	41	20	2	922.640,71	16.865.412,17	5,82
PR	AGUDOS DO SUL	41	30	1	(24.035,44)	19.021.127,34	-
PR	ALTAMIRA DO PARANA	41	45	9	121.563,34	10.093.712,03	1,20
PR	ALTO PARAISO	41	2862	5	(1.429.223,23)	14.480.694,36	-
PR	ALTO PARANA	41	60	8	(926.025,20)	21.085.842,29	-
PR	ALTONIA	41	50	9	1.444.829,31	32.457.870,67	4,45
PR	AMAPORA	41	90	5	(2.738.121,54)	12.185.867,07	-
PR	AMPERE	41	100	2	(2.936.820,48)	29.252.019,86	-
PR	ANAHY	41	105	1	317.589,37	9.241.479,75	3,44
PR	ANDIRA	41	110	1	(1.100.432,12)	37.152.028,44	-
PR	ARAPOTI	41	160	6	-	43.405.827,32	-
PR	ARARUNA	41	170	5	1.141.294,35	21.501.205,97	5,28
PR	ARIRANHA DO IVAI	41	185	3	(673.617,17)	9.114.353,39	-
PR	ASSAI	41	190	3	439.557,46	27.753.982,96	1,58
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	41	200	0	(6.780.576,13)	54.758.935,77	-

PR	ASTORGA	41	210	9	393.943,77	39.600.228,71	0,99
PR	BALSA NOVA	41	230	7	(8.412.932,33)	29.965.786,75	-
PR	BANDEIRANTES	41	240	6	(4.907.608,20)	41.190.439,94	-
PR	BARBOSA FERRAZ	41	250	5	1.395.398,33	19.107.584,81	7,30
PR	BELA VISTA DA CAROBA	41	276	2	(729.090,14)	9.342.734,07	-
PR	BELA VISTA DO PARAISO	41	280	2	1.104.882,99	21.576.238,33	5,12
PR	BOA ESPERANCA	41	300	8	(310.733,01)	13.029.488,69	-
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	41	302	4	(832.775,00)	10.360.326,98	-
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	41	304	0	(2.993.612,13)	14.387.299,68	-
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	(869.709,35)	17.092.993,95	-
PR	BOM SUCESSO	41	320	6	3.084.844,45	12.211.121,39	25,10
PR	BOM SUCESSO DO SUL	41	322	2	-	11.070.725,04	-
PR	BRAGANEY	41	335	4	(689.649,24)	11.587.077,76	-
PR	BRASILANDIA DO SUL	41	337	0	(473.606,94)	10.292.687,85	-
PR	CAFELANDIA	41	345	3	(4.944.119,80)	33.642.437,74	-
PR	CAFEZAL DO SUL	41	347	9	(286.839,37)	10.856.066,84	-
PR	CALIFORNIA	41	350	3	(2.004.660,83)	12.747.488,40	-
PR	CAMBARA	41	360	2	2.061.536,22	34.082.104,09	6,05
PR	CAMPINA DA LAGOA	41	390	9	6.690.172,34	22.234.843,71	30,09
PR	CAMPINA DO SIMAO	41	395	8	(166.314,66)	10.707.937,98	-
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	400	6	196.896,93	70.998.988,05	0,28
PR	CAMPO BONITO	41	405	5	(329.585,03)	11.955.818,90	-
PR	CAMPO DO TENENTE	41	410	5	25.734,95	14.550.188,52	0,18
PR	CAMPO MAGRO	41	425	3	(411.886,02)	43.522.328,72	-
PR	CANDIDO DE ABREU	41	440	2	(7.777.641,14)	24.318.273,78	-
PR	CANDOI	41	442	9	(9.782.644,62)	35.771.574,39	-
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41	460	0	(3.422.413,05)	27.030.546,36	-
PR	CARLOPOLIS	41	470	9	2.477.955,16	25.259.700,51	10,65
PR	CEU AZUL	41	530	0	(5.349.386,27)	30.942.354,75	-
PR	CHOPINZINHO	41	540	9	(911.327,58)	46.529.652,78	-
PR	CLEVELANDIA	41	570	0	(982.976,86)	25.953.841,07	-
PR	CONTENDA	41	620	9	(6.496.161,99)	25.264.963,21	-
PR	CORNELIO PROCOPIO	41	640	7	(16.241.082,49)	84.113.647,68	-
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	41	645	6	(4.110.268,40)	17.566.867,11	-
PR	CORONEL VIVIDA	41	650	6	(1.394.773,79)	37.033.422,89	-
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	41	657	1	(515.745,79)	13.522.446,34	-
PR	CRUZEIRO DO SUL	41	670	4	(2.040.209,47)	11.408.579,57	-
PR	CRUZMALTINA	41	685	2	(1.322.650,06)	4.982.826,26	-
PR	DIAMANTE D'OESTE	41	715	7	(2.702.465,76)	12.353.748,86	-
PR	DOIS VIZINHOS	41	720	7	4.011.117,11	64.878.987,21	6,18
PR	DOURADINA	41	725	6	(1.396.493,38)	18.015.009,58	-
PR	DOUTOR CAMARGO	41	730	6	2.304.410,31	11.147.786,16	20,67
PR	DOUTOR ULYSSES	41	2863	3	4.744.444,54	11.320.319,68	41,91
PR	ENEAS MARQUES	41	740	5	(553.550,52)	14.318.967,12	-
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	41	753	8	(2.388.361,71)	18.822.883,55	-
PR	ESPERANCA NOVA	41	752	0	(934.178,63)	8.331.587,49	-
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	41	754	6	1.530.072,99	11.990.752,36	12,76
PR	FAROL	41	755	3	215.948,87	10.639.264,47	2,03
PR	FIGUEIRA	41	775	1	(270.857,78)	12.623.260,62	-
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	41	785	0	(309.636,83)	12.788.329,44	-
PR	FLORAI	41	780	1	(1.028.894,66)	11.404.090,61	-
PR	FLORESTA	41	790	0	(2.105.066,68)	12.328.030,71	-
PR	FLORESTOPOLIS	41	800	7	10.435.356,96	16.351.517,65	63,82
PR	FORMOSA DO OESTE	41	820	5	2.288.851,79	14.201.605,05	16,12
PR	FOZ DO JORDAO	41	845	2	(1.955.845,18)	13.284.704,83	-
PR	GODOY MOREIRA	41	555	1	(1.095.905,21)	8.271.687,79	-
PR	GOIOERE	41	560	1	5.117.438,33	41.523.595,44	12,32
PR	GOIOXIM	41	865	0	(3.004.785,20)	14.462.458,20	-
PR	GUAIRACA	41	890	8	4.456.318,31	12.905.987,07	34,53
PR	GUAMIRANGA	41	895	7	(2.302.613,60)	15.126.830,33	-
PR	GUAPOREMA	41	910	4	(849.558,73)	9.023.846,64	-
PR	GUARANIACU	41	930	2	(1.293.664,95)	27.830.238,96	-
PR	GUARATUBA	41	960	9	(21.084.447,60)	75.279.700,11	-
PR	HONORIO SERPA	41	965	8	(176.818,68)	13.503.484,79	-
PR	IBIPORA	41	980	7	(15.627.987,73)	88.969.184,43	-
PR	ICARAIMA	41	990	6	1.959.907,16	16.117.823,76	12,16
PR	IGUARACU	41	1000	3	(694.352,44)	11.443.702,58	-
PR	IGUATU	41	1005	2	117.648,79	8.371.565,02	1,41
PR	IMBITUVA	41	1010	2	2.112.623,86	41.615.643,87	5,08
PR	IPIRANGA	41	1050	8	(2.711.678,97)	25.722.637,35	-
PR	IRACEMA DO OESTE	41	1055	6	(364.568,37)	8.375.921,36	-
PR	IRETAMA	41	1080	5	3.095.177,18	19.147.232,85	16,17
PR	ITAPEJARA D'OESTE	41	1120	9	(492.031,94)	20.632.449,04	-
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	(431.725,51)	31.277.175,85	-
PR	ITAUNA DO SUL	41	1130	8	(971.027,28)	8.750.679,39	-
PR	IVAIPORA	41	1150	6	(907.427,05)	41.255.752,47	-
PR	IVATUBA	41	1160	5	96.669,54	9.033.958,07	1,07
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	(598.745,22)	61.740.617,73	-
PR	JAGUARIAIVA	41	1200	9	(22.720.731,83)	60.023.074,80	-
PR	JANIOPOLIS	41	1220	7	1.005.017,59	12.259.073,49	8,20

PR	JAPIRA	41	1230	6	(608.301,72)	10.632.007,42	-
PR	JAPURA	41	1240	5	(1.548.906,31)	13.676.879,95	-
PR	JARDIM ALEGRE	41	1250	4	(4.837.427,13)	19.232.733,31	-
PR	JATAIZINHO	41	1270	2	(874.171,74)	10.940.470,97	-
PR	JURANDA	41	1295	9	117.535,32	14.998.879,40	0,79
PR	JUSSARA	41	1300	7	(1.360.509,63)	15.365.653,50	-
PR	KALORE	41	1310	5	2.335.157,38	10.829.281,67	21,56
PR	LAPA	41	1320	5	218.258,57	71.434.721,91	0,31
PR	LARANJAL	41	1325	4	(918.325,10)	11.270.287,84	-
PR	LARANJEIRAS DO SUL	41	1330	4	(4.909.770,71)	50.870.087,18	-
PR	LIDIANOPOLIS	41	1342	9	(1.732.142,67)	9.323.804,58	-
PR	LINDOESTE	41	1345	2	(957.351,44)	11.049.066,35	-
PR	LOANDA	41	1350	2	(6.553.792,24)	33.050.895,49	-
PR	LUIZIANA	41	1373	4	(1.655.050,07)	17.493.648,30	-
PR	MALLET	41	1390	8	9.500.175,11	21.288.073,27	44,63
PR	MAMBORE	41	1400	5	(4.091.563,11)	29.096.348,16	-
PR	MANDAGUACU	41	1410	4	(946.915,08)	32.079.261,31	-
PR	MANDIRITUBA	41	1430	2	3.594.036,25	37.275.389,56	9,64
PR	MANOEL RIBAS	41	1450	0	(4.070.224,62)	22.903.235,00	-
PR	MARIA HELENA	41	1470	8	(144.171,73)	10.947.698,72	-
PR	MARILENA	41	1500	2	(521.767,52)	12.116.653,15	-
PR	MARILUZ	41	1510	1	2.463.280,31	18.045.376,70	13,65
PR	MARIOPOLIS	41	1530	9	(1.078.167,38)	15.092.901,44	-
PR	MARQUINHO	41	1545	7	733.702,16	11.653.618,03	6,34
PR	MARUMBI	41	1550	7	771.400,25	10.185.822,05	7,57
PR	MATELANDIA	41	1560	6	(5.035.482,21)	33.737.447,01	-
PR	MATINHOS	41	1570	5	(9.238.504,64)	71.542.219,33	-
PR	MAUA DA SERRA	41	1575	4	(5.961.112,25)	17.279.233,84	-
PR	MEDIANEIRA	41	1580	4	4.743.048,52	67.967.422,68	6,98
PR	MERCEDES	41	1585	3	(1.988.559,47)	17.719.922,23	-
PR	MIRASELVA	41	1600	0	265.269,49	8.091.924,87	3,53
PR	MISSAL	41	1605	9	(2.819.417,57)	28.483.469,57	-
PR	MOREIRA SALES	41	1610	9	(556.695,16)	20.439.152,74	-
PR	MUNHOZ DE MELO	41	1630	7	1.007.705,68	11.178.597,54	9,02
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	41	1640	6	2.987.284,73	8.838.374,02	33,80
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	41	1660	4	(920.827,47)	10.673.609,25	-
PR	NOVA AURORA	41	1670	3	(1.093.770,98)	23.316.298,28	-
PR	NOVA CANTU	41	1680	2	(117.705,92)	12.305.482,35	-
PR	NOVA ESPERANCA	41	1690	1	2.960.337,06	39.381.009,49	7,52
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	41	1695	0	234.820,90	12.144.763,80	1,93
PR	NOVA LARANJEIRAS	41	1705	7	(1.656.507,97)	20.822.656,35	-
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	9.926.223,79	23.552.493,85	42,15
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	41	1725	5	2.199.785,40	21.851.175,64	10,07
PR	NOVA SANTA ROSA	41	1722	2	(211.972,74)	18.256.591,85	-
PR	NOVA TEBAS	41	1727	1	(473.033,20)	10.579.868,04	-
PR	OURIZONA	41	1740	4	(1.097.337,30)	9.994.779,36	-
PR	OURO VERDE DO OESTE	41	1745	3	(9.947.672,19)	14.008.015,11	-
PR	PALMAS	41	1760	2	(39.091,62)	81.005.107,39	-
PR	PALMEIRA	41	1770	1	5.718.334,15	53.330.973,07	10,72
PR	PALMITAL	41	1780	0	(464.466,66)	22.126.104,01	-
PR	PALOTINA	41	1790	9	(4.488.603,08)	59.451.968,83	-
PR	PARAISO DO NORTE	41	1800	8	(1.191.646,32)	19.670.382,35	-
PR	PARANACITY	41	1810	5	(2.619.011,85)	18.772.098,49	-
PR	PATO BRAGADO	41	1845	1	(4.945.913,52)	22.702.105,55	-
PR	PAULA FREITAS	41	1860	0	530.499,00	11.921.183,52	4,45
PR	PAULO FRONTIN	41	1870	9	3.539.392,73	14.037.796,78	25,21
PR	PEABIRU	41	1880	8	3.495.336,66	21.291.757,79	16,43
PR	PEROLA	41	1890	7	(3.341.600,90)	20.653.250,94	-
PR	PEROLA D'OESTE	41	1900	4	794.807,63	12.708.434,08	6,25
PR	PIEN	41	1910	3	(1.730.789,15)	23.935.109,35	-
PR	PINHAL DE SAO BENTO	41	1925	1	(678.008,86)	9.742.112,86	-
PR	PINHALAO	41	1920	2	(2.311.087,49)	12.137.090,23	-
PR	PINHAO	41	1930	1	1.217.671,09	48.167.573,50	2,48
PR	PITANGA	41	1950	8	876.739,01	47.607.777,89	1,84
PR	PITANGUEIRAS	41	1965	7	608.404,58	9.662.257,63	6,31
PR	PLANALTO	41	1980	6	(3.264.063,96)	22.799.305,87	-
PR	PORTO AMAZONAS	41	2010	1	(1.021.754,00)	10.656.529,79	-
PR	PORTO RICO	41	2020	0	(1.593.252,12)	10.120.187,15	-
PR	PRADO FERREIRA	41	2033	3	(1.380.109,10)	9.533.182,98	-
PR	PRANCHITA	41	2035	8	(738.758,43)	12.116.640,14	-
PR	PRIMEIRO DE MAIO	41	2050	7	(1.934.478,22)	21.086.873,65	-
PR	QUARTO CENTENARIO	41	2063	5	(575.131,22)	12.443.656,81	-
PR	QUATRO BARRAS	41	2080	4	(909.314,89)	49.749.343,04	-
PR	QUATRO PONTES	41	2085	3	(2.174.975,35)	12.038.602,94	-
PR	QUEDAS DO IGUACU	41	2090	3	5.671.002,47	46.749.554,38	12,13
PR	QUERENCIA DO NORTE	41	2100	0	(6.416.444,34)	21.140.804,57	-
PR	QUITANDINHA	41	2120	9	(2.038.324,07)	27.529.711,57	-
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	41	2135	5	16.167,18	9.936.774,71	0,16
PR	REALEZA	41	2140	6	(1.655.295,86)	25.514.182,04	-
PR	REBOUCAS	41	2150	5	(12.018.986,25)	23.629.219,12	-

PR	RENASCENCA	41	2160	4	(2.169.783,76)	15.498.748,69	-
PR	RESERVA	41	2170	3	(4.616.818,79)	39.130.413,88	-
PR	RESERVA DO IGUACU	41	2175	2	(3.328.534,44)	18.366.256,03	-
PR	RIO AZUL	41	2200	8	(4.241.875,38)	23.356.815,68	-
PR	RIO BOM	41	2210	7	3.702.147,63	8.590.203,78	43,10
PR	RIO BONITO DO IGUACU	41	2215	6	(9.415.998,22)	29.487.388,55	-
PR	RIO BRANCO DO SUL	41	2220	6	26.737.918,53	63.893.030,31	41,85
PR	RIO NEGRO	41	2230	5	(3.228.414,44)	50.918.087,93	-
PR	RONDON	41	2260	2	110.471,79	16.947.468,52	0,65
PR	ROSARIO DO IVAI	41	2265	1	(445.119,35)	11.120.555,42	-
PR	SALTO DO LONTRA	41	2300	6	1.990.485,92	24.033.697,47	8,29
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	41	2330	3	(433.314,05)	13.930.181,68	-
PR	SANTA HELENA	41	2350	1	(22.278.909,77)	89.430.223,39	-
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	41	2370	9	(2.782.044,26)	14.367.191,43	-
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2380	8	969.353,43	20.679.787,08	4,77
PR	SANTA MARIA DO OESTE	41	2385	7	915.994,00	18.410.058,58	4,98
PR	SANTA MARIANA	41	2390	7	1.845.165,11	19.001.754,55	9,71
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	41	2405	3	(11.556.560,34)	43.543.946,02	-
PR	SANTANA DO ITARARE	41	2400	4	(489.418,75)	11.126.128,88	-
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	41	2410	3	4.440.522,62	55.544.137,40	7,99
PR	SAO CARLOS DO IVAI	41	2460	8	(1.274.222,54)	15.255.972,49	-
PR	SAO JOAO	41	2480	5	2.416.900,77	20.470.003,83	11,81
PR	SAO JOAO DO IVAI	41	2500	1	922.745,52	19.111.987,60	4,83
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	41	2510	9	(2.562.363,38)	22.506.558,58	-
PR	SAO JORGE D'OESTE	41	2520	9	(3.935.381,98)	29.220.519,90	-
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	41	2535	7	(1.731.068,73)	18.309.838,31	-
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	41	2545	6	(1.993.985,66)	9.746.684,72	-
PR	SAO MANOEL DO PARANA	41	2555	5	(3.124.005,91)	9.906.416,89	-
PR	SAO MATEUS DO SUL	41	2560	5	(33.513.240,06)	65.622.892,30	-
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	41	2570	4	(504.590,56)	65.909.795,47	-
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	41	2575	3	(1.481.782,89)	12.381.519,20	-
PR	SAO PEDRO DO PARANA	41	2580	2	(695.008,27)	9.557.194,94	-
PR	SAO TOME	41	2610	8	(1.658.087,44)	12.866.595,34	-
PR	SAUDADE DO IGUACU	41	2627	2	1.252.634,05	20.053.009,59	6,25
PR	SENGES	41	2630	6	(147.251,84)	29.788.604,15	-
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	41	2635	8	338.606,20	17.732.135,69	1,91
PR	SERTANEJA	41	2640	8	(1.466.710,44)	17.462.452,25	-
PR	SIQUEIRA CAMPOS	41	2660	3	1.311.586,94	28.048.816,30	4,68
PR	SULINA	41	2665	2	431.795,71	10.281.490,41	4,20
PR	TAPEJARA	41	2680	1	3.083.378,16	24.977.659,92	12,34
PR	TAPIRA	41	2690	0	208.496,22	12.262.470,99	1,70
PR	TEIXEIRA SOARES	41	2700	7	(852.980,01)	19.279.971,77	-
PR	TERRA BOA	41	2720	5	(636.917,97)	29.541.290,01	-
PR	TERRA RICA	41	2730	4	(377.703,04)	28.670.904,83	-
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	301.103,02	28.603.691,51	1,05
PR	TIJUCAS DO SUL	41	2750	1	5.292.289,14	24.001.900,43	22,05
PR	TRES BARRAS DO PARANA	41	2785	8	1.755.789,22	25.763.216,19	6,82
PR	TUPASSI	41	2795	7	(4.510.028,26)	18.190.008,34	-
PR	TURVO	41	2796	5	(3.016.338,25)	24.819.355,18	-
PR	UBIRATA	41	2800	5	2.578.899,65	37.609.921,35	6,86
PR	VERA CRUZ DO OESTE	41	2855	9	(1.907.786,63)	15.564.144,84	-
PR	VERE	41	2850	9	(1.089.783,19)	14.887.587,48	-
PR	VIRMOND	41	2855	8	(122.461,12)	10.974.407,82	-
PR	WENCESLAU BRAZ	41	2850	0	1.224.399,42	27.186.608,93	4,50
PR	XAMBRE	41	2880	7	1.001.045,80	12.276.790,75	8,15
RJ	ARRAI	33	22	5	11.064.928,50	40.865.573,20	27,08
RJ	CASIMIRO DE ABREU	33	130	5	304.378,30	243.269.516,40	0,12
RJ	CORDEIRO	33	150	4	-	47.649.575,40	-
RJ	ITALVA	33	205	5	(3.046.559,40)	40.553.309,41	-
RJ	ITATIAIA	33	220	4	(3.872.522,60)	110.866.753,00	-
RJ	LAJE DE MURIAE	33	230	4	(3.681.383,10)	31.610.075,90	-
RJ	MACUCO	33	245	2	785.306,80	29.402.459,60	2,67
RJ	NATIVIDADE	33	310	5	19.294.286,50	48.523.885,30	39,75
RJ	PARAIBA DO SUL	33	370	8	40.758.495,20	79.810.987,20	51,07
RJ	PARATI	33	380	7	-	172.904.534,10	-
RJ	PATY DO ALFERES	33	385	8	-	61.686.733,00	-
RJ	PINHEIRAL	33	395	5	(7.590.277,10)	54.153.791,90	-
RJ	PORTO REAL	33	411	0	(28.468.105,10)	198.509.044,40	-
RJ	RIO CLARO	33	440	0	5.108.699,00	64.048.013,00	8,12
RJ	RIO DAS FLORES	33	450	8	(6.113.658,30)	40.998.217,60	-
RJ	SANTA MARIA MADALENA	33	460	7	12.061,00	46.095.144,20	0,03
RJ	SAO FIDELIS	33	480	5	10.902.600,50	68.985.206,90	15,81
RJ	VASSOURAS	33	620	6	-	89.733.332,10	-
RN	ACARI	24	10	9	7.884.768,07	16.102.842,01	48,97
RN	EQUADOR	24	340	0	351.785,02	11.261.809,48	3,12
RN	GUAMARE	24	450	7	(5.568.090,75)	61.654.687,96	-
RN	JARDIM DO SERIDO	24	570	2	(1.565.511,96)	15.999.298,53	-
RN	JUCURUTU	24	610	6	479.015,00	26.097.431,18	1,84
RN	NISIA FLORESTA	24	820	1	12.778.226,51	37.074.331,78	34,47
RN	PARELHAS	24	880	4	1.899.341,95	26.435.227,84	7,18

RN	PRESIDENTE JUSCELINO	24	1030	8	2.687.365,42	15.026.977,03	17,88
RN	RODOLFO FERNANDES	24	1100	7	(1.621.258,38)	10.591.153,60	-
RN	SANTANA DO MATOS	24	1140	3	4.640.692,33	20.486.531,47	22,65
RN	SANTANA DO SERIDO	24	1142	9	(443.894,17)	8.268.341,93	-
RN	SAO JOAO DO SABUGI	24	1210	4	(886.961,98)	9.606.654,10	-
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	24	1340	9	(1.535.048,44)	12.637.630,87	-
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	1	5	(2.133.911,33)	40.937.385,84	-
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11	37	9	(4.345.633,94)	22.111.015,96	-
RO	ALTO PARAISO	11	40	3	(5.470.627,50)	28.699.619,07	-
RO	ALVORADA D'OESTE	11	34	6	(1.749.758,21)	26.666.926,30	-
RO	BURITIS	11	45	2	(4.754.833,99)	46.743.659,00	-
RO	CABIXI	11	3	1	(3.927.686,79)	14.369.528,03	-
RO	CACAULANDIA	11	60	1	(5.659.337,72)	14.328.538,38	-
RO	COLORADO DO OESTE	11	6	4	(5.452.844,82)	26.523.212,12	-
RO	ESPIGAO D'OESTE	11	9	8	(5.864.321,08)	43.276.218,23	-
RO	MACHADINHO D'OESTE	11	13	0	(12.463.831,20)	46.348.055,60	-
RO	MONTE NEGRO	11	140	1	2.032.617,39	26.493.181,82	7,67
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11	146	8	(1.056.455,99)	11.445.068,42	-
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11	147	6	(1.368.428,69)	9.926.247,88	-
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	11	20	6	-	13.789.928,87	-
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11	149	2	(1.354.310,20)	31.191.181,44	-
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11	32	0	814.744,53	36.377.297,23	2,24
RO	VALE DO ANARI	11	175	7	(1.205.280,46)	16.011.189,01	-
RO	VALE DO PARAISO	11	100	7	(2.019.120,65)	16.497.593,52	-
RS	ACEGUA	43	3	4	(4.432.986,19)	16.746.471,51	-
RS	AGUA SANTA	43	5	9	(595.379,39)	12.916.849,43	-
RS	AGUDO	43	10	9	610.201,69	23.738.929,13	2,57
RS	AJURICABA	43	20	8	-	16.147.418,00	-
RS	ALECRIM	43	30	7	(3.523.717,47)	11.944.291,26	-
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	43	47	1	(2.808.965,94)	9.737.547,41	-
RS	ALPESTRE	43	50	5	(1.076.987,66)	17.629.256,72	-
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	(2.385.020,06)	9.976.376,68	-
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	750.238,41	12.638.114,22	5,94
RS	AMETISTA DO SUL	43	64	5	(13.101.973,00)	15.114.640,00	-
RS	ANDRE DA ROCHA	43	66	1	(2.587.423,39)	8.572.699,44	-
RS	ANTA GORDA	43	70	3	95.461,98	13.400.869,26	0,71
RS	ANTONIO PRADO	43	80	2	(812.030,90)	26.785.442,40	-
RS	ARAMBARE	43	85	1	(27.094.247,20)	12.738.269,95	-
RS	ARATIBA	43	90	1	-	34.718.221,30	-
RS	ARROIO DO PADRE	43	107	3	(2.854.475,24)	10.471.638,69	-
RS	ARROIO DO SAL	43	105	7	(3.432.465,57)	25.456.505,64	-
RS	ARROIO DO TIGRE	43	120	6	(2.427.003,68)	21.637.548,34	-
RS	ARVOREZINHA	43	140	4	(8.450.001,95)	19.239.913,46	-
RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	(3.268.935,25)	15.987.898,60	-
RS	AUREA	43	155	2	(1.682.976,34)	9.477.150,64	-
RS	BALNEARIO PINHAL	43	163	6	(877.031,01)	30.871.922,90	-
RS	BARAO	43	165	1	(68.174,66)	13.645.047,48	-
RS	BARAO DE COTEGIPE	43	170	1	-	14.114.851,00	-
RS	BARRA DO GUARITA	43	187	5	(1.613.370,84)	13.868.277,11	-
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	-	8.720.627,61	-
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	46.737,00	10.715.677,64	0,44
RS	BARROS CASSAL	43	200	6	(16.642.607,83)	21.594.392,06	-
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	43	205	5	391.554,23	8.949.443,57	4,38
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	(1.389.832,05)	15.001.909,95	-
RS	BOA VISTA DO CADEADO	43	222	0	-	12.176.064,51	-
RS	BOA VISTA DO INCRA	43	223	8	(1.239.499,03)	11.493.472,16	-
RS	BOA VISTA DO SUL	43	225	3	(2.898.752,51)	13.299.063,93	-
RS	BOM JESUS	43	230	3	10.418.065,49	23.682.206,89	43,99
RS	BOM PRINCIPIO	43	235	2	739.895,69	32.300.291,39	2,29
RS	BOM PROGRESSO	43	237	8	(745.370,23)	8.116.108,13	-
RS	BOM RETIRO DO SUL	43	240	2	(2.329.154,95)	19.904.004,17	-
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	43	245	1	(15.517.930,68)	15.483.846,92	-
RS	BOSSOROCA	43	250	1	(1.152.365,89)	17.120.644,24	-
RS	BOZANO	43	258	4	(622.522,23)	8.242.014,08	-
RS	BRAGA	43	260	0	121.804,41	9.655.374,00	1,26
RS	BROCHIER	43	265	9	(704.882,65)	11.943.174,87	-
RS	BUTIA	43	270	9	10.442.715,97	30.820.632,95	33,88
RS	CACEQUI	43	290	7	5.849.576,41	22.894.507,12	25,55
RS	CACIQUE DOBLE	43	320	2	11.083.145,10	10.540.167,94	105,15
RS	CAIBATE	43	330	1	(3.321.771,50)	11.417.631,83	-
RS	CAICARA	43	340	0	(156.579,10)	12.009.207,85	-
RS	CAMARGO	43	355	8	(1.927.042,92)	10.994.900,98	-
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	(145.380,40)	11.559.699,49	-
RS	CAMPINA DAS MISSOES	43	370	7	(2.151.196,29)	12.705.785,07	-
RS	CAMPINAS DO SUL	43	380	0	(3.866.714,79)	16.237.260,53	-
RS	CAMPO NOVO	43	400	2	(694.221,39)	12.068.933,80	-
RS	CANDELARIA	43	420	0	(35.858.887,47)	42.302.268,09	-
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	(285.372,69)	13.881.295,38	-
RS	CANDIOTA	43	435	8	(3.040.215,33)	40.069.875,31	-
RS	CANELA	43	440	8	(28.987.170,59)	85.929.222,34	-

RS	CANUDOS DO VALE	43	451	4	(358.233,53)	8.106.771,43	-
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	452	2	(1.112.554,40)	9.503.114,77	-
RS	CAPAO DO CIPO	43	455	5	(4.059.375,13)	12.917.771,15	-
RS	CAPELA DE SANTANA	43	468	9	(1.215.209,42)	17.895.738,10	-
RS	CAPTAO	43	469	7	(1.441.344,95)	12.136.375,83	-
RS	CAPIVARI DO SUL	43	487	1	(5.242.905,61)	12.939.212,01	-
RS	CARLOS BARBOSA	43	450	4	(5.897.732,14)	64.430.183,68	-
RS	CARLOS GOMES	43	455	3	238.731,81	7.263.093,65	3,27
RS	CASEIROS	43	495	2	(3.918.614,24)	9.930.379,48	-
RS	CATUIPE	43	500	0	(1.321.266,47)	17.587.567,92	-
RS	CENTENARIO	43	511	5	(902.291,63)	9.608.881,14	-
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	(145.439,00)	8.090.243,00	-
RS	CERRO GRANDE DO SUL	43	517	3	(9.975.047,09)	20.839.600,38	-
RS	CERRO LARGO	43	520	7	355.132,30	23.927.695,58	1,48
RS	CHAPADA	43	530	5	(2.279.020,00)	20.388.510,44	-
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	5.894.367,42	80.175.863,48	7,35
RS	CHARRUA	43	537	1	(3.767.986,28)	8.776.637,81	-
RS	CHUVISCA	43	544	7	(2.101.978,53)	11.536.599,81	-
RS	CIDREIRA	43	545	4	13.096.396,12	38.236.432,28	34,25
RS	CIRIACO	43	550	4	(2.312.166,68)	11.761.546,98	-
RS	COLINAS	43	558	7	(475.768,66)	9.923.481,07	-
RS	COLORADO	43	560	3	(7.547.476,75)	12.094.505,08	-
RS	CONDOR	43	570	2	(275.646,82)	15.987.170,41	-
RS	CONSTANTINA	43	580	1	(334.742,00)	18.986.050,48	-
RS	COQUEIRO BAIXO	43	583	5	(740.289,71)	8.066.791,84	-
RS	COQUEIROS DO SUL	43	585	0	(2.169.645,09)	9.940.004,03	-
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	(2.379.179,20)	10.831.705,88	-
RS	CORONEL BICACO	43	590	0	179.141,76	14.818.038,52	1,21
RS	CORONEL PILAR	43	593	6	-	8.577.813,70	-
RS	COTIPORA	43	595	9	(2.080.976,00)	12.144.411,00	-
RS	COXILHA	43	597	3	(865.374,36)	11.042.549,08	-
RS	CRISSIUMAL	43	600	7	(4.635.716,49)	25.190.909,18	-
RS	CRISTAL	43	605	0	(1.852.710,52)	13.784.707,43	-
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	3	(847.736,61)	21.177.776,31	-
RS	DAVID CANABARRO	43	630	4	(1.212.907,50)	11.229.059,03	-
RS	DERRUBADAS	43	632	0	(1.985.234,28)	12.059.367,65	-
RS	DOIS IRMAOS	43	640	8	(9.238.898,10)	58.540.066,21	-
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	(4.067.722,26)	27.214.903,93	-
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	(9.336.789,32)	64.758.301,88	-
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	655	1	116.195,40	8.047.717,91	1,44
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	43	673	4	(2.661.222,00)	14.675.933,00	-
RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	(110.597,22)	8.400.733,30	-
RS	ELDORADO DO SUL	43	676	7	(6.411.132,55)	71.575.624,80	-
RS	ENCANTADO	43	680	9	(2.330.511,77)	39.950.038,30	-
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	695	7	(2.836.789,06)	13.975.020,83	-
RS	ENTRE-IJUIS	43	690	2	(1.407.455,44)	18.852.299,17	-
RS	ERNESTINA	43	705	4	(1.000.579,01)	10.650.599,77	-
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	(583.962,54)	11.539.503,44	-
RS	ERVAL SECO	43	730	2	(622.186,26)	13.285.788,15	-
RS	ESMERALDA	43	740	1	-	12.597.579,00	-
RS	ESPUMOSO	43	750	0	(2.884.271,25)	28.141.038,31	-
RS	ESTACAO	43	755	9	(252.777,28)	13.505.584,71	-
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	3.404.068,51	82.180.051,73	4,14
RS	ESTRELA	43	780	7	(7.619.312,77)	81.143.486,30	-
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	(1.194.938,23)	11.128.060,08	-
RS	FAGUNDES VARELA	43	785	4	(1.411.517,55)	10.970.168,70	-
RS	FAXINALZINHO	43	805	2	(886.289,44)	9.067.268,53	-
RS	FAZENDA VILANOVA	43	807	8	(589.635,00)	12.851.318,00	-
RS	FELIZ	43	810	2	(9.711.637,98)	28.272.386,66	-
RS	FLORIANO PEIXOTO	43	825	0	-	7.934.287,08	-
RS	FONTOURA XAVIER	43	830	0	(350.000,04)	12.985.690,39	-
RS	FORMIGUEIRO	43	840	8	(2.836.236,54)	12.329.168,99	-
RS	FORQUETINHA	43	843	3	(2.060.161,02)	8.560.406,11	-
RS	FORTALEZA DOS VALOS	43	845	8	272.923,65	16.105.861,38	1,69
RS	FREDERICO WESTPHALEN	43	860	8	(15.070.705,68)	44.356.716,71	-
RS	GARIBALDI	43	860	7	1.175.168,43	70.026.392,51	1,68
RS	GARRUCHOS	43	865	6	(441.790,07)	15.151.508,35	-
RS	GENTIL	43	885	4	(975.316,67)	8.718.510,97	-
RS	GETULIO VARGAS	43	890	4	4.718.757,10	27.685.420,10	17,04
RS	GIRUA	43	900	1	(1.064.266,60)	38.703.940,97	-
RS	GLORINHA	43	905	0	(2.765.675,06)	21.943.924,28	-
RS	GRAMADO	43	910	0	(27.082.434,60)	122.544.989,32	-
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	43	912	6	579.505,27	8.791.688,78	6,62
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	(1.456.669,88)	10.095.442,56	-
RS	GUABIJU	43	925	8	(2.360.340,06)	8.224.959,28	-
RS	GUAPORE	43	940	7	2.222.055,08	50.499.916,79	4,40
RS	HARMONIA	43	955	5	(2.400.006,57)	14.747.833,34	-
RS	HERVAL	43	710	4	-	14.935.897,34	-
RS	HERVEIRAS	43	957	1	(1.623.568,07)	9.999.402,34	-
RS	HORIZONTINA	43	960	5	(17.706.186,12)	40.936.008,44	-

RS	HULHA NEGRA	43	965	4	(2.772.024,16)	13.164.069,05	-
RS	HUMAITA	43	970	4	(5.004.625,98)	14.042.808,77	-
RS	IBARAMA	43	975	3	(1.394.635,99)	11.418.840,89	-
RS	IBIACA	43	980	3	(810.324,73)	13.837.454,00	-
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	(5.461,60)	15.121.705,38	-
RS	IBIRAPUITA	43	995	1	-	11.966.593,90	-
RS	IBIRUBA	43	1000	9	(1.886.416,78)	38.881.763,19	-
RS	IGREJINHA	43	1010	8	(1.018.608,11)	66.265.024,33	-
RS	ILOPOLIS	43	1030	5	(2.386.276,64)	10.547.597,00	-
RS	IMIGRANTE	43	1036	3	(741.373,59)	13.359.205,53	-
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	75.161,06	13.626.897,93	0,55
RS	IPE	43	1043	9	(692.287,39)	14.291.080,06	-
RS	IPIRANGA DO SUL	43	1046	2	(3.711.549,08)	9.796.092,58	-
RS	IRAI	43	1050	4	(833.734,12)	12.622.497,96	-
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	103.124,79	10.805.316,59	0,95
RS	IVORA	43	1075	1	(1.650.771,71)	8.765.140,31	-
RS	IVOTI	43	1080	1	(7.207.467,08)	40.304.641,36	-
RS	JACUIZINHO	43	1087	6	-	9.031.624,92	-
RS	JACUTINGA	43	1090	0	(1.379.391,37)	9.991.575,17	-
RS	JAGUARI	43	1110	6	678.886,61	20.373.343,66	3,33
RS	JARI	43	1113	0	(4.428.483,11)	11.467.734,66	-
RS	JOIA	43	1115	5	(1.852.202,67)	21.329.345,27	-
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	(214.736,58)	37.064.157,55	-
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	43	1127	0	(969.552,03)	9.105.771,56	-
RS	LAGOA VERMELHA	43	1130	4	(10.624.852,85)	46.007.859,23	-
RS	LAJEADO DO BUGRE	43	1142	9	(28.485,85)	8.437.273,88	-
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	(2.131.198,80)	18.417.892,23	-
RS	LINDOLFO COLLOR	43	1162	7	177.224,40	12.585.774,85	1,41
RS	LINHA NOVA	43	1164	3	(2.251.266,45)	7.132.952,96	-
RS	MACAMBARA	43	1171	8	462.898,27	14.548.234,10	3,18
RS	MACHADINHO	43	1170	0	(4.346.954,51)	12.888.037,66	-
RS	MARATA	43	1179	1	(1.513.277,50)	9.584.832,86	-
RS	MARAU	43	1180	9	(5.774.640,83)	76.401.412,98	-
RS	MARCELINO RAMOS	43	1190	8	(2.857.658,13)	11.564.930,78	-
RS	MARIANA PIMENTEL	43	1198	1	(3.620.449,88)	10.454.462,42	-
RS	MARIANO MORO	43	1200	5	(1.672.359,78)	9.030.121,01	-
RS	MATA	43	1210	4	398.190,11	11.510.046,38	3,46
RS	MATO CASTELHANO	43	1213	8	(109.109,88)	10.384.096,51	-
RS	MATO LEITAO	43	1215	3	(1.290.508,70)	12.070.207,45	-
RS	MATO QUEIMADO	43	1217	9	(1.768.781,19)	9.040.668,41	-
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	(2.477.984,07)	14.950.722,28	-
RS	MIRAGUAI	43	1230	2	1.082.018,53	10.015.433,01	10,80
RS	MONTAURI	43	1235	1	(2.255.478,42)	9.622.754,94	-
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	43	1237	7	(1.689.786,55)	12.621.234,21	-
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	(2.492.089,73)	10.955.794,53	-
RS	MORMACO	43	1242	7	(263.752,68)	9.773.772,49	-
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	(3.128.365,52)	11.843.002,50	-
RS	MORRO REUTER	43	1247	8	(741.948,62)	13.699.621,78	-
RS	MOSTARDAS	43	1250	0	1.240.103,70	25.482.153,39	4,87
RS	MUCUM	43	1260	9	(931.444,42)	12.528.571,77	-
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	156.250,02	12.484.208,16	1,25
RS	MULITERNO	43	1262	5	(776.791,91)	9.314.700,15	-
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	3	(7.190.120,11)	37.393.575,86	-
RS	NICOLAU VERGUEIRO	43	1267	4	(1.448.212,07)	8.246.292,29	-
RS	NONOAI	43	1270	5	3.874.706,37	21.953.760,05	17,65
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	(2.480.496,69)	11.903.658,22	-
RS	NOVA ARACA	43	1280	7	(2.805.180,66)	12.882.903,31	-
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	(9.923.353,87)	22.949.952,00	-
RS	NOVA BOA VISTA	43	1295	5	(777.511,18)	9.456.177,16	-
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	(2.121.159,28)	10.641.853,15	-
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1303	7	1.040.799,95	10.491.323,03	9,92
RS	NOVA HARTZ	43	1305	0	(376.252,19)	35.130.959,45	-
RS	NOVA PALMA	43	1310	2	(1.137.656,85)	15.825.293,07	-
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	(14.012.868,51)	43.174.275,03	-
RS	NOVA PRATA	43	1330	0	(5.080.264,69)	54.432.523,21	-
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	(3.084.969,85)	9.982.910,15	-
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	9	-	13.397.857,75	-
RS	NOVO CABRAIS	43	1338	1	-	11.257.101,41	-
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	(1.727.970,05)	11.237.381,19	-
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	(958.606,53)	9.007.703,75	-
RS	OSORIO	43	1350	8	(37.411.316,52)	171.044.312,41	-
RS	PAIM FILHO	43	1360	7	(658.655,66)	11.049.043,71	-
RS	PALMARES DO SUL	43	1365	6	(808.604,57)	24.475.234,46	-
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	43	1370	6	(24.122.118,52)	55.862.957,16	-
RS	PALMITINHO	43	1380	5	(2.322.319,65)	13.700.575,44	-
RS	PANAMBI	43	1390	4	(12.218.256,66)	92.752.822,13	-
RS	PANTANO GRANDE	43	1395	3	2.683.604,84	18.447.072,44	14,55
RS	PARAI	43	1400	1	(2.754.646,85)	17.228.818,93	-
RS	PARAISO DO SUL	43	1402	7	(726.585,82)	13.642.074,69	-
RS	PASSA SETE	43	1406	8	(2.716.801,11)	12.040.322,67	-

RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	(1.274.789,27)	13.340.430,89	-
RS	PAULO BENTO	43	1413	4	(1.403.000,19)	8.204.418,16	-
RS	PAVERAMA	43	1415	9	364.267,00	12.370.252,00	2,94
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	5	-	11.681.518,52	-
RS	PEJUCARA	43	1430	8	(205.692,78)	14.087.077,48	-
RS	PICADA CAFE	43	1442	3	(2.488.860,95)	17.716.251,01	-
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	(1.509.421,32)	15.745.992,90	-
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	(3.553.987,74)	16.324.835,13	
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	8	(526.825,82)	11.415.158,19	-
RS	PINTO BANDEIRA	43	1450	0	-	4.007.809,14	
RS	PIRAPO	43	1455	5	(1.568.180,87)	8.834.780,17	-
RS	PIRATINI	43	1460	5	1.269.440,06	35.107.560,85	3,67
RS	PLANALTO	43	1470	4	(1.168.625,57)	16.516.774,84	-
RS	POCO DAS ANTAS	43	1475	3	(1.862.052,94)	9.306.963,88	-
RS	PONTAO	43	1477	9	(123.805,91)	13.009.760,12	-
RS	PONTE PRETA	43	1478	7	-	8.868.928,00	-
RS	PORTAO	43	1480	3	4.442.756,76	58.454.178,09	7,60
RS	PORTO MAUA	43	1505	7	(1.897.142,53)	9.222.800,94	-
RS	PORTO VERA CRUZ	43	1507	3	(998.582,43)	8.139.670,72	-
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	-	19.307.306,03	-
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	(1.917.401,10)	9.033.338,12	-
RS	PROGRESSO	43	1515	6	(499.693,36)	12.602.975,24	-
RS	PUTINGA	43	1520	6	(387.891,76)	12.885.665,33	
RS	QUATRO IRMAOS	43	1531	3	(1.304.272,46)	8.338.116,62	-
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	(1.017.169,60)	12.895.327,78	-
RS	REDENTORA	43	1540	4	2.564.345,87	16.870.678,31	15,79
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	(4.116.779,48)	26.753.135,55	-
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	311.205,80	10.494.467,72	2,97
RS	RIO PARDO	43	1570	1	13.764.317,98	51.479.732,78	26,74
RS	ROCA SALES	43	1580	0	(1.707.622,84)	20.189.388,45	-
RS	RODEIO BONITO	43	1590	9	(1.607.203,13)	12.842.412,02	-
RS	ROLADOR	43	1595	8	(984.105,39)	10.414.883,77	-
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	(338.575,89)	20.113.071,53	-
RS	RONDINHA	43	1620	4	(373.609,35)	12.190.927,17	-
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	6.810.673,41	52.965.754,36	12,86
RS	SALDANHA MARINHO	43	1643	6	(579.587,87)	9.615.795,51	-
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	(1.432.258,77)	10.657.770,17	-
RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	1.253.284,61	16.995.015,13	7,37
RS	SANANDUVA	43	1660	0	28.935.682,10	28.008.859,59	103,31
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	9	1.920.229,91	22.146.606,84	8,67
RS	SANTA CLARA DO SUL	43	1675	8	-	13.613.078,50	-
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	43	1695	6	(395.519,55)	13.210.462,98	-
RS	SANTA TEREZA	43	1728	1	(2.098.530,00)	7.020.940,42	-
RS	SANTIAGO	43	1740	0	1.387.913,07	69.634.690,57	1,98
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1760	8	(8.419.118,99)	64.386.574,65	-
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1755	8	(1.566.895,77)	10.041.771,83	-
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	43	1775	3	(174.166,65)	10.370.908,72	-
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	(228.680,25)	9.121.232,01	-
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	43	1805	1	-	8.709.395,20	
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	43	1810	1	1.562.502,20	34.294.310,04	4,56
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	43	1820	0	(8.197.926,31)	37.906.255,74	
RS	SAO JERONIMO	43	1840	8	(19.231.281,51)	32.866.559,23	-
RS	SAO JOAO DA URTIGA	43	1842	4	-	11.647.363,68	-
RS	SAO JORGE	43	1844	0	(1.371.850,94)	8.765.780,67	-
RS	SAO JOSE DO HERVAL	43	1846	5	(485.672,81)	10.972.020,07	-
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	43	1848	1	(4.341.185,53)	12.589.546,62	-
RS	SAO JOSE DO INHACORA	43	1849	9	(1.277.733,09)	9.214.767,85	-
RS	SAO JOSE DO NORTE	43	1850	7	(12.339.458,87)	35.108.739,59	-
RS	SAO JOSE DO OURO	43	1860	6	(1.252.894,05)	13.721.827,40	-
RS	SAO JOSE DO SUL	43	1861	4	(1.490.579,65)	11.128.313,34	-
RS	SAO LOURENCO DO SUL	43	1880	4	(17.217.315,81)	69.863.634,12	-
RS	SAO MARCOS	43	1900	0	(2.202.237,45)	43.122.531,59	-
RS	SAO MARTINHO	43	1910	9	389.161,77	12.334.138,98	3,16
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	43	1912	5	(192.347,66)	9.175.503,79	-
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	8	(4.560.308,45)	20.457.898,59	-
RS	SAO PEDRO DA SERRA	43	1935	3	(2.077.741,97)	11.520.016,31	-
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	43	1937	2	(322.081,36)	10.858.197,44	-
RS	SAO PEDRO DO SUL	43	1940	6	(21.580.373,81)	28.884.076,71	-
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	43	1950	3	1.841.374,24	44.189.548,99	4,17
RS	SAO SEPE	43	1960	4	(27.295.076,00)	40.030.591,00	-
RS	SAO VALENTIM	43	1970	3	(2.008.363,59)	10.627.179,57	-
RS	SAO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	(2.218.040,34)	8.693.695,88	-
RS	SAO VALERIO DO SUL	43	1973	7	(854.584,72)	8.178.418,51	-
RS	SAO VENDELINO	43	1975	2	(490.047,00)	9.764.958,00	-
RS	SAO VICENTE DO SUL	43	1990	2	(3.572.330,98)	17.056.697,41	-
RS	SARANDI	43	2010	7	(5.445.598,88)	37.233.373,57	-
RS	SEBERI	43	2020	6	(4.892.585,55)	20.137.434,43	-
RS	SEDE NOVA	43	2023	0	(1.739.251,53)	10.509.510,33	-
RS	SEGREDO	43	2030	3	(12.741.497,45)	15.319.037,20	-
RS	SELBACH	43	2030	5	(1.704.033,10)	12.507.292,37	-

RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	(1.663.648,45)	9.355.415,30	
RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	(2.090.781,85)	34.515.309,23	-
RS	SÉRIO	43	2045	3	(1.836.511,27)	9.448.089,60	-
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2050	2	(1.034.724,19)	11.425.916,43	-
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	(47.091,99)	8.354.857,08	-
RS	SINIMBU	43	2067	7	(5.257.649,40)	17.305.913,11	-
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	(497.457,65)	26.559.117,15	-
RS	TABAI	43	2085	9	(833.616,85)	10.363.189,35	-
RS	TAPEJARA	43	2090	9	(5.633.419,13)	37.126.262,15	-
RS	TAPERA	43	2100	8	427.207,04	20.135.089,85	2,12
RS	TAPES	43	2110	5		39.396.879,25	-
RS	TAQUARI	43	2130	3	2.255.236,74	35.029.759,78	6,44
RS	TAQUARUÇU DO SUL	43	2132	9	(2.861.441,82)	10.334.545,64	-
RS	TAVARES	43	2135	2	(1.338.238,92)	11.433.247,64	11,70
RS	TENENTE PORTELA	43	2140	2	(1.783.594,67)	24.052.747,34	7,42
RS	TERRA DE AREIA	43	2143	6	(3.643.170,52)	17.475.838,67	-
RS	TEUTONIA	43	2145	1	(7.369.241,16)	55.067.558,39	-
RS	TIO HUGO	43	2146	9	439.453,42	10.002.513,84	4,39
RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	(2.085.668,95)	11.952.566,22	-
RS	TOROPI	43	2149	0	(2.137.370,40)	8.974.492,93	-
RS	TRAMANDAI	43	2160	0	(16.485.764,06)	121.050.009,67	-
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2166	7	(4.799.627,78)	17.434.073,82	-
RS	TRES DE MAIO	43	2180	8	(442.541,85)	35.276.256,96	-
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	(2.258.879,54)	12.925.956,84	-
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	(5.489.119,09)	45.316.457,66	-
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	18.389,22	12.694.136,50	0,14
RS	TRIUNFO	43	2200	4	26.208.269,00	164.332.494,00	15,90
RS	TUCUNDUVA	43	2210	3	(190.604,60)	11.166.092,05	-
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	6	(782.679,66)	8.472.226,46	-
RS	TUPANDI	43	2225	1	(750.369,70)	20.782.133,00	-
RS	TUPARENDI	43	2230	1	(639.291,44)	16.167.924,28	-
RS	TURUCU	43	2232	7	(2.428.611,65)	10.750.326,45	-
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	(2.458.162,50)	8.490.638,41	-
RS	VALE DO SOL	43	2253	3	(2.734.640,60)	20.929.556,21	-
RS	VALE REAL	43	2254	1	123.747,38	11.745.398,25	1,05
RS	VALE VERDE	43	2252	5	(814.905,32)	10.014.429,79	-
RS	VANINI	43	2255	8	(1.017.609,48)	8.824.644,86	-
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	(3.508.242,20)	45.203.822,17	-
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	(2.028.599,73)	9.085.778,94	-
RS	VIADUTOS	43	2290	5	(1.714.908,83)	11.737.755,80	-
RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	(1.850.692,97)	11.109.812,03	-
RS	VICTOR GRAEFF	43	2320	0	(925.810,43)	11.543.517,72	-
RS	VILA FLORES	43	2330	9	(160.645,13)	12.051.597,73	-
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	(813,04)	9.925.169,29	-
RS	VILA MARIA	43	2340	8	(1.982.664,25)	14.922.517,25	-
RS	VILA NOVA DO SUL	43	2345	7	(2.018.147,67)	10.174.776,05	-
RS	VISTA ALEGRE	43	2350	7	(1.097.721,95)	9.400.950,54	-
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	397.536,80	10.216.736,75	3,89
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	209.297,89	10.838.113,01	1,90
RS	VITORIA DAS MISSÕES	43	2375	4	(666.509,11)	9.962.397,88	-
RS	WESTFALIA	43	2377	0	(633.835,03)	13.204.125,04	-
RS	XANGRILA	43	2380	4	(3.639.606,47)	60.032.983,35	
SC	ABDON BATISTA	42	5	1	(6.015.589,06)	17.618.076,21	-
SC	ABELARDO LUZ	42	10	1	(1.694.685,51)	39.406.943,56	-
SC	AGROLANDIA	42	20	0	(1.533.757,43)	17.507.312,64	-
SC	AGRONOMICA	42	30	9	(341.601,65)	11.148.472,46	-
SC	AGUAS DE CHAPECO	42	50	7	(16.900,38)	11.524.271,26	-
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	(1.921.005,38)	9.454.277,00	-
SC	AGUAS MORNAS	42	60	6	(650.395,11)	11.814.258,02	-
SC	ALTO BELA VISTA	42	75	4	(1.539.357,32)	9.791.556,11	-
SC	ANCHIETA	42	80	4	(2.313.481,26)	12.368.573,30	-
SC	ANGELINA	42	90	3	892.388,92	10.979.616,84	8,13
SC	ANITAPOLIS	42	110	9	(719.341,06)	9.417.299,04	-
SC	APIUNA	42	125	7	(1.275.547,02)	22.857.322,70	-
SC	ARABUTA	42	127	3	84.659,40	12.900.535,33	0,66
SC	ARROIO TRINTA	42	160	4	(408.388,28)	12.535.274,95	-
SC	ARVOREDO	42	165	3	(46.519,00)	9.708.126,00	-
SC	ASCURRA	42	170	3	(780.152,06)	12.976.909,53	-
SC	AURORA	42	190	1	(1.300.304,12)	12.614.155,55	-
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	42	195	0	(2.538.613,37)	18.424.173,93	-
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	42	205	7	(3.941.984,50)	22.620.172,98	-
SC	BALNEARIO GAIVOTA	42	207	3	(1.857.086,59)	19.166.204,15	-
SC	BALNEARIO PICARRAS	42	1280	0	(8.209.515,81)	46.200.961,19	-
SC	BALNEARIO RINCAO	42	2000	0	(4.746.515,91)	7.396.300,40	-
SC	BARRA VELHA	42	210	7	(10.483.679,02)	47.660.735,71	-
SC	BELA VISTA DO TOLDO	42	213	1	(1.102.024,21)	12.982.840,74	-
SC	BELMONTE	42	215	6	(1.105.456,29)	8.883.071,49	-
SC	BENEDITO NOVO	42	220	6	(2.923.055,74)	17.189.820,85	-
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	(700.241,21)	10.192.672,02	-
SC	BOM JARDIM DA SERRA	42	250	3	(6.855.029,05)	10.873.943,55	-

SC	BOM JESUS	42	253	7	(1.184.391,24)	9.478.742,60	
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	(82.095,30)	8.565.995,23	-
SC	BOM RETIRO	42	260	2	(1.154.531,35)	15.523.607,31	-
SC	BOTUVERA	42	270	1	(1.453.957,70)	11.134.040,50	-
SC	BRAÇO DO TROMBUDO	42	285	9	(1.805.059,63)	12.209.006,36	-
SC	CAIBI	42	310	5	282.857,09	13.965.503,80	2,03
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	(2.133.109,36)	22.399.675,29	-
SC	CAMPO BELO DO SUL	42	340	2	(2.532.311,91)	14.953.704,27	-
SC	CAMPO ERE	42	350	1	(799.840,74)	17.439.881,74	-
SC	CAMPOS NOVOS	42	360	0	(7.020.449,36)	85.157.838,45	-
SC	CAPAO ALTO	42	325	3	(1.314.389,07)	12.193.980,42	-
SC	CAPINZAL	42	390	7	(5.953.197,16)	52.147.876,68	-
SC	CAPIVARI DE BAIXO	42	395	6	(2.548.300,24)	54.515.629,58	-
SC	CATANDUVAS	42	400	4	(1.956.612,08)	20.328.192,63	-
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	1.039.398,20	12.454.247,29	8,35
SC	CELSO RAMOS	42	415	2	651.014,76	11.013.550,47	5,91
SC	CERRO NEGRO	42	417	8	(560.331,91)	11.054.113,72	-
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	42	419	4	(1.924.602,34)	19.401.200,57	-
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	(2.112.408,35)	13.812.230,49	-
SC	CORONEL FREITAS	42	440	0	(3.632.784,81)	20.256.495,96	-
SC	CORONEL MARTINS	42	445	9	(144.334,67)	8.467.961,62	-
SC	CORREA PINTO	42	455	8	(1.922.671,35)	32.798.144,78	-
SC	CORUPA	42	450	9	(1.667.821,00)	28.863.223,68	-
SC	CUNHA PORA	42	470	7	(1.752.370,09)	19.887.828,70	-
SC	CUNHATAI	42	475	5	(662.226,20)	7.276.219,49	-
SC	CURITIBANOS	42	480	5	(11.185.576,36)	59.074.736,55	-
SC	DESCANSO	42	486	5	(1.845.476,35)	14.934.004,66	-
SC	DIONISIO CERQUEIRA	42	500	1	880.981,08	25.830.301,17	3,41
SC	DONA EMMA	42	510	3	(987.503,89)	9.406.973,31	-
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	(237.725,25)	9.682.997,48	-
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	(1.197.101,23)	8.736.177,98	-
SC	ERMO	42	519	1	(141.375,72)	8.304.786,91	-
SC	ERVAL VELHO	42	520	9	(1.387.680,41)	12.166.869,78	-
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	(1.962.881,68)	44.665.324,48	-
SC	FRAIBURGO	42	550	6	(5.578.779,10)	68.992.777,02	-
SC	GAROPABA	42	570	4	(4.145.726,93)	37.841.802,04	-
SC	GARUVA	42	580	3	(6.550.041,54)	38.439.724,41	-
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	42	600	9	(5.607.203,02)	30.695.787,22	-
SC	GRAVATAL	42	620	7	(3.566.148,71)	18.758.605,28	-
SC	GUARAMIRIM	42	650	4	(4.115.137,36)	83.443.610,28	-
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	(1.589.814,26)	11.147.588,95	-
SC	GUATAMBU	42	665	2	54.242,61	13.341.779,85	0,41
SC	IBIRAMA	42	690	0	(4.768.192,74)	34.185.258,43	-
SC	ICARA	42	700	7	6.352.490,54	106.174.943,95	5,98
SC	ILHOTA	42	710	6	2.799.615,98	21.944.062,06	12,76
SC	IMARUI	42	720	5	404.458,66	19.603.628,00	2,06
SC	IMBITUBA	42	730	4	(7.233.838,59)	69.370.000,01	-
SC	IMBUIA	42	740	3	(3.245.807,53)	12.597.844,73	-
SC	IOMERE	42	757	7	(314.607,68)	11.959.153,56	-
SC	IPORA DO OESTE	42	765	0	(1.942.805,32)	17.460.215,40	-
SC	IPUACU	42	768	4	772.582,47	15.954.469,88	4,84
SC	IPUMIRIM	42	770	0	(845.345,07)	19.201.507,70	-
SC	IRACEMINHA	42	775	9	(761.472,12)	10.267.492,44	-
SC	IRANI	42	780	9	(218.233,79)	18.655.460,13	-
SC	IRATI	42	785	8	-	7.557.861,59	-
SC	IRINEOPOLIS	42	790	8	(3.289.431,93)	20.487.864,33	-
SC	ITA	42	800	5	4.901.376,19	27.910.280,12	17,56
SC	ITAIOPOLIS	42	810	4	(3.825.032,93)	35.541.239,72	-
SC	ITAPIRANGA	42	840	1	(1.221.412,14)	36.671.508,99	-
SC	ITUPORANGA	42	850	0	(769.814,44)	39.778.261,31	-
SC	JABORA	42	860	9	(331.825,67)	12.440.386,62	
SC	JACINTO MACHADO	42	870	8	(1.829.120,26)	17.761.925,16	-
SC	JARDINOPOLIS	42	895	5	(52.197,66)	8.309.663,20	-
SC	JOSE BOITEUX	42	915	1	127.601,74	11.045.526,94	1,16
SC	JUPIA	42	917	7	(715.056,51)	8.465.107,72	-
SC	LAJEADO GRANDE	42	945	8	(1.043.242,60)	8.591.581,55	-
SC	LAURENTINO	42	950	8	(746.713,63)	12.766.735,59	
SC	LAURO MULLER	42	960	7	1.822.756,65	27.022.884,40	6,75
SC	LEOBERTO LEAL	42	980	5	(756.358,44)	9.615.883,18	-
SC	LINDOIA DO SUL	42	985	4	(1.596.443,11)	12.564.038,82	-
SC	LONTRAS	42	990	4	(929.682,84)	20.499.501,94	-
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	(3.514.500,23)	22.675.794,13	-
SC	MACIEIRA	42	1005	0	(128.256,14)	9.318.341,29	-
SC	MAJOR GERCINO	42	1020	9	(1.193.167,45)	9.202.740,44	-
SC	MARACAJA	42	1040	7	(1.147.085,80)	14.147.774,62	-
SC	MASSARANDUBA	42	1060	5	(2.921.084,17)	29.878.081,40	-
SC	MATOS COSTA	42	1070	4	32.758,38	9.190.212,02	0,36
SC	MELEIRO	42	1080	3	(589.545,04)	15.881.137,53	-
SC	MIRIM DOCE	42	1085	2	(895.747,39)	9.365.724,62	-
SC	MODELO	42	1090	2	730.884,52	11.151.886,08	6,55

SC	MONDAI	42	1100	9	(651.499,90)	21.779.460,04	-
SC	MORRO DA FUMACA	42	1120	7	(1.032.087,25)	52.098.954,92	-
SC	MORRO GRANDE	42	1125	6	(1.356.053,30)	11.087.634,24	-
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	(209.058,84)	12.459.983,66	-
SC	NOVA ITABERABA	42	1145	4	(1.005.038,18)	12.108.186,90	-
SC	NOVA TRENTO	42	1150	4	(2.279.608,77)	25.262.550,43	-
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	(302.232,58)	10.258.837,12	-
SC	ORLEANS	42	1170	2	(1.988.390,74)	43.815.486,07	-
SC	OURO	42	1180	1	(1.075.269,15)	13.561.153,38	-
SC	OURO VERDE	42	1185	0	796.625,07	9.774.327,58	8,15
SC	PAINEL	42	1188	2	(227.225,71)	8.072.086,86	-
SC	PALMA SOLA	42	1200	7	(899.436,04)	14.701.031,41	-
SC	PALMEIRA	42	1205	6	1.166.200,00	9.437.155,08	12,36
SC	PALMITOS	42	1210	6	(4.364.313,12)	29.201.360,97	-
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	324.842,96	31.239.179,81	1,04
SC	PARAISO	42	1223	9	(590.952,99)	10.329.230,92	-
SC	PASSOS MAIA	42	1227	0	(3.451.748,65)	19.467.303,37	-
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	747.403,30	14.172.504,98	5,27
SC	PEDRAS GRANDES	42	1240	3	(924.474,94)	9.749.376,23	-
SC	PENHA	42	1250	2	(6.277.529,66)	50.697.223,03	-
SC	PINHALZINHO	42	1290	9	(3.144.084,44)	35.108.791,32	-
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	703.284,99	10.864.265,69	6,47
SC	PIRATUBA	42	1310	4	(4.684.017,79)	26.219.767,84	-
SC	PLANALTO ALEGRE	42	1315	3	(410.959,84)	8.866.283,95	-
SC	POMERODE	42	1320	3	(9.392.54[illegible],35)	74.488.525,76	-
SC	PONTE ALTA DO NORTE	42	1335	1	(1.733.426,69)	10.761.796,12	-
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	(2.253.16[illegible],58)	21.593.631,29	-
SC	PORTO BELO	42	1350	0	(12.399.134,40)	44.406.428,50	-
SC	PORTO UNIAO	42	1360	9	(1.515.819,75)	51.264.833,61	-
SC	POUSO REDONDO	42	1370	8	(1.239.307,95)	27.088.067,42	-
SC	PRAIA GRANDE	42	1380	7	196.320,17	13.774.832,18	1,43
SC	PRESIDENTE GETULIO	42	1400	3	(625.159,21)	29.761.228,71	-
SC	PRESIDENTE NEREU	42	1410	2	(942.901,71)	8.381.352,43	-
SC	PRINCESA	42	1415	1	(3.802.117,40)	9.232.[illegible]97,02	-
SC	QUILOMBO	42	1420	1	(1.233.109,86)	20.569.536,34	-
SC	RANCHO QUEIMADO	42	1430	0	(4.87[illegible]518,61)	10.296.592,42	-
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	9	(1.352.599,41)	15.104.555,40	-
SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	73[illegible],512,13	12.857.202,11	6,68
SC	RIO DO OESTE	42	1460	7	(3.199.562,06)	13.328.025,53	-
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	(9.737.409,47)	20.406.248,56	-
SC	RIO FORTUNA	42	1490	4	(90.534,97)	11.116.899,85	-
SC	RIO RUFINO	42	1505	9	351.916,54	7.803.921,44	4,51
SC	RIQUEZA	42	1507	5	(1.946.132,12)	10.961.510,07	-
SC	RODEIO	42	1510	9	(582.065,32)	18.302.697,64	-
SC	ROMELANDIA	42	1520	8	(476.937,30)	10.769.632,03	-
SC	SANGAO	42	1545	5	(892.256,92)	17.223.984,61	-
SC	SANTA HELENA	42	1555	4	(720.840,84)	9.026.276,74	-
SC	SANTA ROSA DE LIMA	42	1560	4	(901.745,68)	8.753.186,85	-
SC	SANTA ROSA DO SUL	42	1565	3	(429.588,94)	13.340.608,71	-
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	(4[illegible]6.263,12)	8.483.919,60	-
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	(1.227.478,89)	7.952.499,64	-
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	42	1570	3	1.054.826,05	35.615.070,93	2,96
SC	SAO BERNARDINO	42	1575	2	(740.588,43)	9.691.871,93	-
SC	SAO BONIFACIO	42	1590	1	(922.255,06)	9.156.034,92	-
SC	SAO CARLOS	42	1600	8	868.051,84	21.572.605,55	4,02
SC	SAO DOMINGOS	42	1610	7	(2.243.049,90)	17.223.903,79	-
SC	SAO JOAO BATISTA	42	1630	5	(5.360.712,85)	49.426.671,54	-
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	42	1635	4	(496.226,42)	9.731.571,24	-
SC	SAO JOAO DO OESTE	42	1625	5	(2.483.292,40)	15.082.103,62	-
SC	SAO JOAO DO SUL	42	1640	4	660.548,28	13.525.328,53	4,88
SC	SAO JOSE DO CEDRO	42	1670	1	(1.467.066,06)	24.535.362,01	-
SC	SAO JOSE DO CERRITO	42	1680	0	(1.658.037,31)	13.418.371,22	-
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	42	1690	9	(3.074.170,11)	49.141.204,23	-
SC	SAO MARTINHO	42	1710	5	(587.283,06)	8.966.079,54	-
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	42	1715	4	(1.113.697,96)	7.929.731,28	-
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	42	1720	4	6.041.026,41	63.015.316,94	9,59
SC	SAO PEDRO DE A. CANTARA	42	1725	3	(1.640.597,02)	10.766.915,48	-
SC	SAUDADES	42	1730	3	403.302,54	16.564.323,85	2,43
SC	SCHROEDER	42	1740	2	(2.379.695,84)	30.324.786,31	-
SC	SEARA	42	1750	1	(2.206.446,45)	36.812.580,13	-
SC	SERRA ALTA	42	1755	0	(531.604,73)	9.691.074,65	-
SC	SOMBRIO	42	1770	9	6.112.862,49	43.830.059,96	13,95
SC	SUL BRASIL	42	1775	5	(3.185.562,38)	8.597.437,67	-
SC	TANGARA	42	1760	7	1.470.562,52	23.306.414,93	6,31
SC	TIGRINHOS	42	1765	6	(1.521.212,22)	7.984.182,10	-
SC	TIJUCAS	42	1800	4	2.930.550,37	69.312.725,49	4,23
SC	TIMBE DO SUL	42	1810	3	(849.284,43)	11.498.857,53	-
SC	TIMBO	42	1820	2	(18.208.711,80)	86.647.108,59	-
SC	TRES BARRAS	42	1830	1	2.620.582,90	44.909.685,38	5,84
SC	TREVISO	42	1835	0	(655.[illegible]19,52)	16.416.195,82	-

SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	(1.093.953,02)	12.470.297,14	-
SC	TROMBUDO CENTRAL	42	1830	8	1.218,35	15.093.624,34	0,01
SC	TUNAPOLIS	42	1875	6	(1.289.317,66)	12.738.935,19	-
SC	TURVO	42	1860	8	(3.991.721,80)	25.734.344,59	-
SC	UNIAO DO OESTE	42	1885	5	242.205,52	9.457.507,09	2,56
SC	URUPEMA	42	1895	4	(508.645,34)	8.047.151,54	-
SC	URUSSANGA	42	1900	2	(1.085.038,61)	41.189.343,25	-
SC	VARGEM BONITA	42	1917	6	(1.588.814,02)	16.364.286,61	-
SC	VIDEIRA	42	1930	9	(12.058.219,56)	107.150.427,31	-
SC	VITOR MEIRELES	42	1835	8	(509.611,54)	11.370.725,80	-
SC	WITMARSUM	42	1940	8	(2.727.084,34)	10.162.261,18	-
SC	XAVANTINA	42	1960	5	(2.240.431,83)	14.053.548,43	-
SE	ARAUA	28	40	7	(2.177.349,55)	20.772.400,25	-
SE	BARRA DOS COQUEIROS	28	60	5	093.462,00	56.010.007,00	1,50
SE	BOQUIM	28	67	0	(1.954.652,85)	18.123.052,14	-
SE	BREJO GRANDE	28	70	4	(2.512.994,25)	8.119.481,28	-
SE	CAMPO DO BRITO	28	100	9	(4.114.309,61)	13.152.549,00	-
SE	CARIRA	28	140	5	(1.644.429,84)	31.047.363,49	-
SE	CRISTINAPOLIS	28	170	2	(1.527.637,00)	31.753.103,21	-
SE	CARARU	28	240	5	(3.130.041,06)	7.752.870,17	-
SE	GRACHO CARDOSO	28	260	1	(12.938,06)	5.551.762,21	-
SE	ILHA DAS FLORES	28	270	0	(2.117.660,92)	6.677.607,52	-
SE	INDIAROBA	28	280	9	(5.541.461,16)	14.583.122,34	-
SE	ITABI	28	310	4	4.612.756,02	11.530.968,33	40,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	28	320	3	(4.805.934,00)	55.588.578,00	-
SE	JAPARATUBA	28	330	2	(15.093.030,60)	66.516.627,32	-
SE	JAPOATA	28	340	1	(1.532.199,82)	21.860.300,72	-
SE	LARANJEIRAS	28	360	9	(7.749.045,03)	38.508.046,35	-
SE	MACAMBIRA	28	370	8	(289.059,13)	12.717.534,17	-
SE	NEOPOLIS	28	440	9	(2.906.658,00)	25.521.717,00	-
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	28	450	8	12.463.367,42	42.034.419,35	29,65
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	28	460	7	(2.516.696,00)	33.911.692,00	-
SE	PEDRINHAS	28	510	9	(722.255,83)	9.212.070,59	-
SE	RIACHAO DO DANTAS	28	580	7	5.027.237,00	29.336.412,39	17,74
SE	SALGADO	28	620	6	(3.752.906,00)	28.336.412,00	-
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	28	630	5	83.542,00	24.728.450,74	0,26
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	28	700	6	-	11.242.885,45	-
SE	SIRIRI	28	720	4	(2.767.032,00)	22.766.540,00	-
SE	UMBAUBA	28	760	0	(5.585.472,00)	32.948.786,62	-
SP	ADOLFO	35	20	4	(2.014.284,88)	14.344.935,60	-
SP	AGUDOS	35	70	9	5.743.054,06	100.102.144,13	5,74
SP	ALTAIR	35	90	7	-	13.585.041,62	-
SP	ALVARES FLORENCE	35	120	2	(1.162.631,65)	13.262.637,95	-
SP	AMERICO BRASILIENSE	35	170	7	(9.612.164,42)	64.612.231,48	-
SP	ANALANDIA	35	200	2	(3.014.847,34)	18.542.819,71	-
SP	ANHEMBI	35	230	6	-	23.634.651,49	-
SP	APARECIDA D'OESTE	35	260	6	(512.699,55)	12.290.014,28	-
SP	ARCO-IRIS	35	335	6	(1.611.896,25)	9.778.800,76	-
SP	ARIRANHA	35	370	3	(3.233.916,70)	39.624.396,66	-
SP	ARTUR NOGUEIRA	35	380	2	17.445.665,76	86.527.627,70	20,16
SP	ASPASIA	35	395	0	263.528,74	9.249.441,79	2,85
SP	AVAI	35	430	5	(1.266.403,23)	15.572.645,45	-
SP	BADY BASSITT	35	460	2	2.917.844,13	31.595.357,03	9,21
SP	BARBOSA	35	510	4	-	15.143.537,13	-
SP	BOCAINA	35	580	5	(4.198.591,24)	27.491.452,69	-
SP	BOREBI	35	745	6	-	12.577.648,87	-
SP	CACONDE	35	870	2	(3.899.604,24)	35.376.773,66	-
SP	CEDRAL	35	1130	0	251.775,60	21.685.909,58	1,21
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	(1.701.966,10)	18.320.159,08	-
SP	COLINA	35	1200	1	9.108.034,47	48.710.487,11	18,70
SP	COLOMBIA	35	1210	0	(454.773,21)	34.516.360,16	-
SP	CONCHAS	35	1230	8	311.643,68	34.688.615,47	0,90
SP	CRISTAIS PAULISTA	35	1320	7	440.021,07	19.656.353,72	2,27
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	(2.173.649,49)	8.568.116,01	-
SP	DOIS CORREGOS	35	1410	6	(6.249.386,26)	54.346.490,74	-
SP	DRACENA	35	1440	3	(5.237.171,91)	82.700.034,52	-
SP	DUMONT	35	1460	1	(2.334.851,90)	19.818.964,96	-
SP	ELISIARIO	35	1492	4	(1.704.572,78)	11.156.304,41	-
SP	ESTRELA D'OESTE	35	1520	2	(1.824.881,52)	18.300.750,08	-
SP	FLORIDA PAULISTA	35	1600	2	(2.763.894,63)	24.740.686,54	-
SP	GABRIEL MONTEIRO	35	1350	7	(12.213,50)	9.571.638,43	-
SP	GAVIAO PEIXOTO	35	1585	3	-	25.997.590,65	-
SP	GUARA	35	1770	3	(4.966.469,74)	24.273.505,15	-
SP	GUARACAI	35	1780	2	(1.025.475,69)	20.730.684,03	-
SP	GUARARAPES	35	1820	6	(346.966,09)	58.229.466,13	-
SP	GUATAPARA	35	1885	9	-	21.452.610,69	-
SP	IACANGA	35	1910	5	(4.562.391,79)	31.781.491,56	-
SP	IACRI	35	1920	4	(1.357.442,31)	14.839.892,18	-
SP	IBATE	35	1930	3	-	74.084.100,71	-
SP	IBIRA	35	1940	2	2.526.220,00	25.631.124,00	9,89

SP	ICEM	35	1980	8	(1.934.651,91)	34.640.485,47	-
SP	IGARATA	35	2020	2	(1.499.001,49)	24.850.031,07	-
SP	INDIAPORA	35	2070	7	(637.258,14)	13.897.357,16	-
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	8	(3.358.362,19)	43.751.524,88	-
SP	IRAPUA	35	2150	7	(1.080.374,52)	15.536.929,71	-
SP	ITAJU	35	2200	0	-	12.081.864,64	-
SP	ITAPIRA	35	2360	8	(1.756.742,33)	18.770.268,21	-
SP	ITOBI	35	2380	0	(231.717,77)	11.617.738,62	-
SP	JABORANDI	35	2420	4	1.017.383,49	19.495.019,40	5,22
SP	JALES	35	2460	5	25.674.421,18	79.308.741,84	32,37
SP	JAMBEIRO	35	2490	7	(4.356.116,98)	23.872.217,99	-
SP	JARINU	35	2520	1	(5.869.723,63)	68.746.813,58	-
SP	JOAO RAMALHO	35	2560	7	32.924,87	14.980.929,67	0,22
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	(9.015.875,66)	67.610.540,09	-
SP	JUMIRIM	35	2585	4	(1.532.290,15)	11.936.493,13	-
SP	JUNQUEIROPOLIS	35	2600	1	630.355,89	43.844.800,78	1,44
SP	LAGOINHA	35	2680	8	(2.327.913,76)	12.775.483,64	-
SP	LARANJAL PAULISTA	35	2640	7	(932.101,01)	53.385.448,58	-
SP	LINDOIA	35	2700	9	(4.590.935,86)	13.443.914,68	-
SP	MACATUBA	35	2800	7	(8.652.481,39)	49.286.457,31	-
SP	MACAUBAL	35	2810	6	1.640.085,22	15.938.801,46	10,29
SP	MACEDONIA	35	2820	5	(1.680.228,93)	12.462.555,67	-
SP	MARAPOAMA	35	2885	6	(689.670,82)	11.289.466,94	-
SP	MERIDIANO	35	2960	9	(460.153,25)	15.494.296,07	-
SP	MESOPOLIS	35	2965	8	(837.613,95)	10.713.109,72	-
SP	MIRACATU	35	2990	6	(7.061.163,32)	44.408.225,02	-
SP	MIRANDOPOLIS	35	3010	2	(2.249.072,99)	52.698.887,74	-
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	35	3120	9	(1.619.214,27)	16.713.987,44	-
SP	MONTE ALTO	35	3130	8	(11.072.118,94)	92.126.515,43	-
SP	MONTE CASTELO	35	3100	8	-	10.270.251,37	-
SP	MORUNGABA	35	3200	9	(5.102.935,57)	28.167.478,07	-
SP	MIRUTINGA DO SUL	35	3210	8	(1.212.342,39)	12.473.470,79	-
SP	NANTES	35	3215	7	-	19.615.479,20	-
SP	NAT VIDADE DA SERRA	35	3230	6	0,20	18.550.310,70	0,00
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	(1.681.901,04)	15.686.095,95	-
SP	NOVA CAMPINA	35	3282	7	465.792,52	22.183.634,47	2,10
SP	NOVAIS	35	3325	4	(405.664,00)	12.310.316,06	-
SP	NOVO HORIZONTE	35	3350	2	(16.763.310,37)	81.537.992,15	-
SP	OCAUCU	35	3370	0	(2.857.056,00)	12.698.557,83	-
SP	PALMARES PAULISTA	35	3510	1	435.958,11	17.196.331,39	2,54
SP	PALMEIRA D'OESTE	35	3520	0	(959.248,00)	16.067.691,12	-
SP	PARANAPANEMA	35	3580	4	-	53.740.059,52	-
SP	PARAPUA	35	3600	0	(2.162.880,04)	22.821.604,62	-
SP	PARDINHO	35	3610	9	(1.801.324,82)	21.311.402,92	-
SP	PARIQUERA-ACU	35	3620	8	(7.793.125,60)	30.401.978,14	-
SP	PARISI	35	3625	7	(837.724,58)	10.778.633,30	-
SP	PEDRA BELA	35	3680	2	-	13.325.697,20	-
SP	PILAR DO SUL	35	3790	9	(9.464.777,97)	45.897.634,53	-
SP	PIRANGI	35	3900	4	(2.539.210,53)	21.221.070,23	-
SP	PONTAL	35	4020	0	22.916.002,57	70.847.608,61	32,35
SP	PONTALINDA	35	4025	9	(2.534.926,95)	11.662.225,67	-
SP	POTIRENDABA	35	4080	4	(3.221.810,32)	37.990.057,71	-
SP	QUATA	35	4170	3	(2.769.105,01)	30.811.305,92	-
SP	RAFARD	35	4210	7	(3.767.388,75)	22.425.936,17	-
SP	RIBEIRAO GRANDE	35	4325	3	(20.092.591,73)	23.684.752,02	-
SP	RIFAINA	35	4360	0	(2.267.112,84)	19.702.863,98	-
SP	RINCAO	35	4370	9	554.339,68	22.901.365,89	2,42
SP	RINOPOLIS	35	4390	8	(2.386.184,96)	18.039.585,24	-
SP	RUBIACEA	35	4440	0	(1.102.305,99)	12.410.642,60	-
SP	SALES	35	4480	5	(465.519,66)	20.048.240,81	-
SP	SALMOURAO	35	4510	0	(2.700,03)	10.665.181,29	-
SP	SALTINHO	35	4515	9	(3.267.827,68)	18.485.780,83	-
SP	SANTA ADELIA	35	4563	5	(2.973.694,94)	31.095.999,99	-
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4610	8	(765.484,09)	11.804.469,85	-
SP	SANTA ERNESTINA	35	4650	4	-	12.350.668,93	-
SP	SANTA LUCIA	35	4690	0	356.812,14	14.704.387,85	2,43
SP	SANTA MARIA DA SERRA	35	4700	7	(1.089.479,37)	15.599.128,73	-
SP	SANTA SALETE	35	4765	0	(561.972,57)	9.229.691,67	-
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	35	4720	5	(4.638.959,43)	9.516.513,93	-
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35	4820	3	(3.713.532,47)	18.488.145,66	-
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	35	4840	1	-	11.334.620,68	
SP	SAO FRANCISCO	35	4900	3	348.970,93	10.102.190,52	3,45
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	35	4960	7	880.129,77	13.325.759,43	6,45
SP	SAO PEDRO	35	5040	7	(17.429.061,91)	68.495.264,43	-
SP	SOCORRO	35	5210	8	(12.848.278,87)	60.436.089,33	-
SP	TABAPUA	35	5260	1	900.039,77	25.370.230,98	3,55
SP	TABATINGA	35	5270	0	(9.658.539,44)	28.488.325,68	-
SP	UBARANA	35	5535	6	(59.974,84)	17.532.670,26	-
SP	URANIA	35	5580	2	(2.957.124,03)	15.904.601,62	-
SP	VALPARAISO	35	5630	5	(4.731.203,00)	49.686.539,00	-

SP	VARGEM	35	5635	4		17.764.803,02	
SP	VIRADOURO	35	5680	0	(2.115.999,34)	35.764.946,88	-
SP	VITORIA BRASIL	35	5695	8	(1.278.438,50)	8.939.645,17	-
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	17	380	2	243.383,47	6.524.227,83	3,73
TO	NATIVIDADE	17	1420	3	1.392.866,26	10.690.707,28	13,03
TO	NOVA OLINDA	17	1488	0	493.996,92	14.387.658,85	3,43
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	17	1550	7	818.816,70	6.063.366,35	13,50
TO	PORTO NACIONAL	17	1820	4	19.295.472,66	75.316.140,46	25,62

ANEXO 3

Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, art. 41 da RSF nº 43/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001243201331	Interessado: Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	1220000	8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 01/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001027201395	Interessado: Prefeitura Municipal de Bom Repouso	MG	Operação Contratual Interna	54 meses	540000	8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 01/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001190201358	Interessado: Prefeitura Municipal de Palmas	PR	Operação Contratual Interna	247 meses	2941274,75	6% a.a. acrescidos de TR
	Instituicao Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 01/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001249201315	Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão	MG	Operação Contratual Interna	60 meses	800000	8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 01/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
	Interessado:	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
17944301497201359	Prefeitura Municipal de Agudos do Sul	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	480000	3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		04/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
	Interessado:	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
17944001494201315	Prefeitura Municipal de Agudos do Sul	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	500000	Não há, devido à subvenção de 100% da TJLP e da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		04/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
	Interessado:	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
17944001498201301	Prefeitura Municipal de Agudos do Sul	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	120000	3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituicao Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		04/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
	Interessado:	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
17944001203201399	Prefeitura Municipal de Aracaju	SE	Operação Contratual Interna	288 meses	25690000	6% a.a. acrescidos do mesmo índice e periodicidade das contas vinculadas ao FGTS
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		04/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001202201344	Interessado: Prefeitura Municipal de Aracaju	SE	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 107805504,97	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos do mesmo índice e periodicidade das contas vinculadas do FGTS
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001436201391	Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 3030000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000836201360	Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	MT	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 252 meses	Valor: 12800000	Juros Efetivos: 6% a.a., acrescido da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001402201305	Interessado: Prefeitura Municipal de Campê	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 48 meses	Valor: 1500000	Juros Efetivos: 5% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000921201346	Interessado: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 264 meses	Valor: 12462250	Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 04/11/2013	Status: ARQUIVADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001111201317	Interessado: Prefeitura Municipal de Goianá	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1000000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001474201344	Interessado: Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 200000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001141201315	Interessado: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 252 meses	Valor: 7000000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos da Taxa Referencial - TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001419201354	Interessado: Prefeitura Municipal de Meleiro	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 500000	Juros Efetivos: 5% a.a. acresc dos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001361201349	Interessado: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 48 meses	Valor: 750000	Juros Efetivos: 5% a.a. acresc dos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 04/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001462201364	Interessado: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 50000000	Juros Efetivos: 6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 05/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001053201313	Interessado: Prefeitura Municipal de Campestre	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1130000	Juros Efetivos: 8%aa acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 05/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001411201398	Interessado: Prefeitura Municipal de Itacarambi	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 3000000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 05/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001600201334	Interessado: Prefeitura Municipal de Mamborê	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 500000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 05/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001409201348	Interessado: Prefeitura Municipal de Mamborê	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 1140000	Juros Efetivos: TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 05/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000731201321	Interessado: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 850000	Juros Efetivos: até 6% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 05/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000733201310	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Nova América da Colina	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	320000	TJLP devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		05/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000728201315	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Nova América da Colina	PR	Operação Contratual Interna	27 meses	418375,82	1,60866667% a.m
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Companhia Paranaense de Energia		05/11/2013	ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001437201536	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Piumhi	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	2110934,43	6% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		06/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000683201323	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Vespasiano	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	5000000	6% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		05/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001117201114	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Governo do Distrito Federal	DF	Operação Contratual Interna	264 meses	263000000	5,5 % a.a. + atualização monetária igual às cotas do FGTS
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		06/11/2013	ARQUIVADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001113201365	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Fraiburgo	SC	Operação Contratual Interna	48 meses	2000000	9% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		06/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001473201308	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	1050030	3,5 % a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		06/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001509201345	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Jurandá	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	1400000	3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		06/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 4/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001401201381	Interessado: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 84 meses	Valor: 1500000	Juros Efetivos: 7% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 06/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001402201326	Interessado: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1000000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 06/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001415201376	Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1000000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 06/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944003873201354	Interessado: Prefeitura Municipal de Tavares	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 700000	Juros Efetivos: até 4% a.a. acrescido da Selic
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 06/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001501201389	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	460000	TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II conforme PVL
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Agencia de Fomento do Paraná S/A		06/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001481201385	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Governo do Estado da Paraiba	PB	Operação Contratual Interna (com garantia)	88 meses	211570365,91	2,10% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Caixa Econômica Federal		07/11/2013	AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 46 –		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000588201356	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Governo do Estado de São Paulo	SP	Operação Contratual Interna	265 meses	215000000	6% a.a. acrescidos da Taxa Referencial - TR
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Caixa Econômica Federal		07/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000589201309	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Governo do Estado de São Paulo	SP	Operação Contratual Interna	385 meses	400000000	5,5% a.a. acrescidos da Taxa Referencial - TR
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Caixa Econômica Federal		07/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000882201389	Interessado: Prefeitura Municipal de Derrubadas	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 693000	Juros Efetivos: até 4% a.a., acrescidos de Selic
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001376201315	Interessado: Prefeitura Municipal de Icaraima	UF: PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1650000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001081201360	Interessado: Prefeitura Municipal de Itajubá	UF: MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 3000000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001510201370	Interessado: Prefeitura Municipal de Ivatuba	UF: PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 650000	Juros Efetivos: TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001472201355	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Monte Sião	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	2400000	9% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		07/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001354201347	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Quitandinha	PR	Operação Contratual Interna	72 meses	726000	2,0% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Banco do Brasil S/A		07/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944003272201357	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Redentora	RS	Operação Contratual Interna	60 meses	700000	até 4% a. a. acrescidos da Selic
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		07/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001464201317	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Redentora	RS	Operação Contratual Interna	64 meses	1427020,72	0,50% a.m. acrescidos do IGPM
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Rio Grande Energia S/A		07/11/2013	ARQUIVADO - REGULARIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001413201337	Interessado: Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçuzinho	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 861000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001457201342	Interessado: Prefeitura Municipal de São Roque de Minas	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 2200000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001453201329	Interessado: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1600000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 07/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001255201365	Interessado: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1238000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 08/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001256201318	Interessado: Prefeitura Municipal de Japira	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 637459,2	Juros Efetivos: 1,26366% a.m.
	Instituição Financeira: Companhia Paranaense de Energia		Data: 08/11/2013	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001495201360	Interessado: Prefeitura Municipal de Kaloré	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 400000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 08/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001498201312	Interessado: Prefeitura Municipal de Kaloré	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 530000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 08/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001531201386	Interessado: Prefeitura Municipal de Moreira Sales	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1170000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 08/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001529201310	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Moreira Sales	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 330000	**Juros Efetivos:** TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PRONAP II, conforme PV.
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 08/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001487201313	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Vacaria	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 252 meses	**Valor:** 6718999,73	**Juros Efetivos:** 6% a.a., acrescido da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 08/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001486201379	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Vacaria	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 252 meses	**Valor:** 6349495,02	**Juros Efetivos:** 6% a.a., acrescido da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 08/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000752013[illegible]	**Interessado:** Governo do Estado da Bahia	BA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 264 meses	**Valor:** 115100500	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescido de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federa		**Data:** 11/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001482201391	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Astorga	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 990000	**Juros Efetivos:** 2% a.a. acrescidos de TJLP, devido a subvenção de 50% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL.
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 11/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944002396201172	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Capelinha	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 359 meses	**Valor:** 620013,4	**Juros Efetivos:** 1% a.m. acrescidos de IGP-M
	Instituição Financeira: Companhia de Saneamento de Minas Gerais		**Data:** 11/11/2013	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001465201324	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Clevelândia	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 3600000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 11/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000957201321	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Fagnal do Soturno	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 84 meses	**Valor:** 588570,8	**Juros Efetivos:** até 4,0% a.a. acrescidos de SELIC
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 11/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001476201399	Interessado: Prefeitura Municipal de Ijuí	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 240 meses	Valor: 5129660,35	Juros Efetivos: 6% a.a., acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 11/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001451201330	Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Aurora	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 90 meses	Valor: 600000	Juros Efetivos: TJLP devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II conforme PVL.
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 11/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001512201369	Interessado: Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1000000	Juros Efetivos: 4,00% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 11/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001546201355	Interessado: Prefeitura Municipal de Sobrália	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 280000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 11/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17344301544201354	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Sobrália	MG	Operação Contratual Interna	60 meses	900000	8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		11/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001537201362	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Teutônia	RS	Operação Contratual Interna	214 meses	8585256,65	6% a.a acrescidos da TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		11/11/2013	ALTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001024201361	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	RS	Operação Contratual Interna (com garantia)	268 meses	295000000	6% a.a., acrescidos da TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		12/11/2013	ARQUIVADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001424201367	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Caraí	MG	Operação Contratual Interna	60 meses	700000	8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		12/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001429201390	Interessado: Prefeitura Municipal de Caeté	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1300000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 12/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001563201398	Interessado: Prefeitura Municipal de Contenda	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 2100000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 12/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001306201548	Interessado: Prefeitura Municipal de Coqueiral	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 1600000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 12/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001528201371	Interessado: Prefeitura Municipal de Matias Lobato	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 500000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 12/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440014982201371	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 300000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 12/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440009872201373	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 700000	**Juros Efetivos:** até 4,0% a.a. acrescidos de Selic
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 12/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440015672201388	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rondon	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 1380000	**Juros Efetivos:** 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 12/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440008742201392	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Bárbara	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 84 meses	**Valor:** 3000000	**Juros Efetivos:** 7% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 12/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001530201341	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 695080	**Juros Efetivos:** 2% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 12/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001454201373	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goioerê	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 249 meses	**Valor:** 3000000	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 13/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001109201330	**Interessado:** Prefeitura Municipal de João Monlevade	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 3000000	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 13/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001561201372	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Ka oré	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 500000	**Juros Efetivos:** TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 13/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001sZ1201350	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	550000	6% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		19/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000389201327	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha	RS	Operação Contratual Interna	262 meses	13822874,51	6,0% ao ano acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		13/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001086201363	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo da Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Santa Rosa	RS	Operação Contratual Interna	60 meses	3000000	até 5% a.a. acrescidos da SELIC
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		13/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001585201351	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Arapuno	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	1500000	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		14/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17044001523201349	Interessado: Prefeitura Municipal de Cargonhas do Norte	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	84 meses	400000	7% a.a. acrescidos do IFCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento do Minas Gerais S/A		Data: 14/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001504201314	Interessado: Prefeitura Municipal de Ivatuba	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	96 meses	460000	3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 14/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001591201316	Interessado: Prefeitura Municipal de Maringá	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	60 meses	350000	TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROVAP II, conforme PV.
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 14/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001582201317	Interessado: Prefeitura Municipal de Mauá da Serra	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	96 meses	1350000	3,5% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 14/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001568201394	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Pranchita	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	1300000	3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Agência de Fomento do Parana S/A		14/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001019201349	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Campinas	SP	Operação Contratual Interna	266 meses	45270565,75	6% a.a. acrescidos da TR - Taxa Referencia
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federa		18/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001018201332	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Campinas	SP	Operação Contratual Interna	266 meses	21418695,9	6% a.a. acrescidos de TR - Taxa Referencia
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		18/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001015201351	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Campinas	SP	Operação Contratual Interna	266 meses	24134687,3	6% a.a. acrescidos de TR - Taxa Referencial
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		18/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001016201313	Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 100633346,22	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos da TR - Taxa Referencial
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 18/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001804201384	Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes	SP	Tipo da Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 400000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Data: 19/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001136201359	Interessado: Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 248 meses	Valor: 4853003,67	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 19/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001140201371	Interessado: Prefeitura Municipal de Palotina	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 250 meses	Valor: 5376191,10	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de atualização igual às contas do FGTS (atualmente a Taxa Referencial - TR)
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 19/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944000904201319	Interessado: Prefeitura Municipal de Rodeio	PF	Operação Contratual Interna	75 meses	20934426,6	5% a.a. acrescidos do índice de correção da reserva global de reversão (RGR);
	Instituição Financeira: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco		Data: 19/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944000934201317	Interessado: Prefeitura Municipal de Xanxerê	SC	Operação Contratual Interna	48 meses	10000000	5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 19/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944000071201307	Interessado: Prefeitura Municipal de Esteio	RS	Operação Contratual Interna	60 meses	3000000	até 5% a.a. acrescido da Selic
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 20/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001362201303	Interessado: Prefeitura Municipal de Frei Rogério	SC	Operação Contratual Interna	48 meses	600000	5%a.a., atualização monetária pela TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 20/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001589201330	Interessado: Prefeitura Municipal de Guarapuava	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 84 meses	Valor: 3000000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo S.a		Data: 20/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001408201374	Interessado: Prefeitura Municipal de Londrina	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 15582490,08	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 20/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001406201385	Interessado: Prefeitura Municipal de Londrina	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 2403750,0	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 20/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001407201320	Interessado: Prefeitura Municipal de Londrina	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 3901495	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 20/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001409201319	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Londrina	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 124705100	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 20/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001152201308	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Sarandi	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 3374150,08	**Juros Efetivos:** 0,5% a.m. acrescidos de IGPM
	Instituição Financeira: Rio Grande Energia S/A		**Data:** 20/11/2013	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000866201396	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Abreu e Lima	PE	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 3000000	**Juros Efetivos:** 1% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Nordeste do Brasil S/A		**Data:** 21/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001387201397	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Caxias Batista	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 6223336,05	**Juros Efetivos:** 6% a. a. acrescidos da variação da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 21/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000702013*11	Interessado: Prefeitura Municipal de Iguaí	BA	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 1300000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos do TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Data: 27/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000885201312	Interessado: Prefeitura Municipal de Mariluva	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 4627781,9	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 21/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000948201331	Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 84 Meses	Valor: 1250000	Juros Efetivos: 3,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A		Data: 21/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001595201331	Interessado: Prefeitura Municipal de Serra	ES	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 85 meses	Valor: 51381468,09	Juros Efetivos: 0% a.a acrescidos do INPC
	Instituição Financeira: Pessoa Jurídica		Data: 21/11/2013	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000703201311	Interessado: Prefeitura Municipal de Iguaí	BA	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 1300000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Data: 21/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000885201312	Interessado: Prefeitura Municipal de Marialva	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 255 meses	Valor: 4927781,9	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 21/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000948201331	Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1250000	Juros Efetivos: 3,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A		Data: 21/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001596201331	Interessado: Prefeitura Municipal de Serra	ES	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 95 meses	Valor: 51381468,08	Juros Efetivos: 0% a.a acrescidos do INPC
	Instituição Financeira: Pessoa Jurídica		Data: 21/11/2013	Status: ARQUIVADO - REGULARIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000869201320	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Brasilândia	MS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 39 meses	**Valor:** 1200000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 22/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001288201313	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Gramado	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 270 meses	**Valor:** 17576067,19	**Juros Efetivos:** 6,0% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 22/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001198201314	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 258 meses	**Valor:** 10648317,52	**Juros Efetivos:** 6% a.a acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 25/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001625201364	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 24 meses	**Valor:** 1172284,31	**Juros Efetivos:** 0% a.a.
	Instituição Financeira: Pessoa Jurídica		**Data:** 25/11/2013	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001626201317	Interessado: Prefeitura Municipal de Sengés	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 300000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 25/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001624201310	Interessado: Prefeitura Municipal de Sengés	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 905000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 25/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001617201318	Interessado: Prefeitura Municipal de Turvo	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 735000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 25/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001618201362	Interessado: Prefeitura Municipal de Turvo	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 900000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 25/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Periodo de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001619201315	Interessado: Prefeitura Municipal de Turvo	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	570000	TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 25/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001070201199	Interessado: Prefeitura Municipal de Serra	ES	Operação Contratual Interna	96 meses	10000000	1,9% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Data: 26/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001615201329	Interessado: Prefeitura Municipal de Blumenau	SC	Operação Contratual Interna	264 meses	3502531,01	6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 27/11/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001613201330	Interessado: Prefeitura Municipal de Blumenau	SC	Operação Contratual Interna	264 meses	5586679,72	6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 27/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001188201389	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 248 meses	**Valor:** 3000000	**Juros Efetivos:** 6% a.a acrescidos de atualização monetária igual às contas do FGTS (atualmente, a Taxa Referencial - TR)
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 27/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000790201307	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Serra	ES	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 120 meses	**Valor:** 15000000	**Juros Efetivos:** 8% a.a.
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A		**Data:** 27/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001262201367	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Tapejara	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 2000000	**Juros Efetivos:** até 4% a.a. acrescidos da SELIC
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 27/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001634201355	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	MT	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 1179000	**Juros Efetivos:** 2,0 % a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001363201338	Interessado: Prefeitura Municipal de Armazém	SC	Operação Contratual Interna	48 meses	1000000	Juros de 5% a.a. e atualização monetária por meio de TJLP.
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 28/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001670201319	Interessado: Prefeitura Municipal de Atibaia	SP	Operação Contratual Interna	265 meses	9213573,67	6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 28/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001551201366	Interessado: Prefeitura Municipal de Blumenau	SC	Operação Contratual Interna	264 meses	3848652,92	6% a.a. acrescidos da TR - Taxa Referencial
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 28/11/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001671201363	Interessado: Prefeitura Municipal de Camboriú	SC	Operação Contratual Interna	261 meses	11946537,5	6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 28/11/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001672201316	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Camboriú	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 261 meses	**Valor:** 4947084,54	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001574201371	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 2000000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001526201382	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 911120	**Juros Efetivos:** 2,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001620201331	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 350000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de SELIC
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944000776201303	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Vitória	ES	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 11803716,51	**Juros Efetivos:** 1,9% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO			
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944001627201353	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	BA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 264 meses	**Valor:** 57950000	**Juros Efetivos:** 6% acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO			
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944001629201342	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	BA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 264 meses	**Valor:** 9861260,32	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO			
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944001628201306	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	BA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 270 meses	**Valor:** 12236901,73	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 28/11/2013	**Status:** AUTORIZADO			

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001673201352	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Atibaia	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 265 meses	**Valor:** 10113032,84	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 29/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001569201368	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Coromandel	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 1140000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 29/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001261201312	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 700000	**Juros Efetivos:** até 4% a.a. acrescidos da SELIC
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 29/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001580201328	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 2400000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 29/11/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Periodo de 01/11/2013 a 30/11/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001578201359	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	MG	Operação Contratual Interna	60 meses	600000	8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		29/11/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001535201373	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de São João da Urtiga	RS	Operação Contratual Interna	72 meses	393000	2,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Banco do Brasil S/A		29/11/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2013

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

ARQUIVADO

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Estado	Caixa Econômica Federal	2	562.000.000,00
	Total de operações - Estados	**2**	**562.000.000,00**
Município	Caixa Econômica Federal	1	12.462.250,00
	Total de operações - Municípios	**1**	**12.462.250,00**
	Total de operações	**3**	**574.462.250,00**

ARQUIVADO - REGULARIZADO

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	1	620.013,40
Município	Companhia Paranaense de Energia	2	1.056.835,02
Município	Pessoa Jurídica	2	52.553.752,39
Município	Rio Grande Energia S/A	2	4.802.070,80
	Total de operações - Municípios	**7**	**59.031.671,61**
	Total de operações	**7**	**59.031.671,61**

AUTORIZADO

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Estado	Caixa Econômica Federal	3	730.100.500,00
	Total de operações - Estados	**3**	**730.100.500,00**
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	1	1.300.000,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

Data: 27/12/2013

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Periodo de 01/11/2013 a 30/11/2013

Município	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	7	16.350.000,00
Município	Agência de Fomento do Paraná S/A	34	30.548.000,00
Município	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	11	13.431.670,90
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	32	49.331.934,43
Município	Banco de Desenvolvimento do Espirito Santo S/A	1	15.000.000,00
Município	Banco do Brasil S/A	7	5.505.240,00
Município	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	1	1.250.000,00
Município	Banco do Nordeste do Brasil S/A	1	3.000.000,00
Município	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2	21.803.716,51
Município	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	1	3.000.000,00
Município	Caixa Econômica Federal	37	795.166.189,03
Município	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	1	20.934.426,60
	Total de operações - Municípios	**136**	**976.643.177,47**
	Total de operações	**139**	**1.706.743.677,47**

AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 – OPERAÇÃO CONTRATUAL INTERNA (COM GARANTIA)

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Estado	Caixa Econômica Federal	1	211.570.365,91
	Total de operações - Estados	**1**	**211.570.365,91**
	Total de operações	**1**	**211.570.365,91**

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 3)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

ANEXO 4

Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – complemento (Anexo 4)

OPERAÇÕES INTERNAS - informações sobre a comunicação de que trata o § 2º art. 24 da RSF 43/2001

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Primeiro de Maio - PR	Companhia Paranaense de Energia	1	960.111,27
	Total de operações	**1**	960.111,27

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 4)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

ANEXO 5

Tabela contendo informações sobre a situação das análises de irregularidades concluídas no período, passíveis de regularização (artigo 24 da RSF nº 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF).

Período de 01/11/2013 a 30/11/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS (Anexo 5)

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF)

Arquivados - a Regularizar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Observações
-	-	-	-	-	-	-
		Total de operações	0	-		

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001)

Arquivados – Regularizado						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Observações
17944.000728/2013-15	Nova América da Colina- PR	Companhia Paranaense de Energia	1	418.375,82	05/11/2013	
17944.001464/2013-17	Redentora – RS	Rio Grande Energia S/A	1	1.427.920,72	07/11/2013	
17944.001255/2013-65	Japira – PR	Companhia Paranaense de Energia	1	637.459,20	08/11/2013	
17944.000296/2011-72	Capelinha – MG	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	1	620.013,40	11/11/2013	
17944.001152/2013-53	Sarandi – RS	Rio Grande Energia S/A	1	3.374.150,08	20/11/2013	
17944.001596/2013-31	Serra – ES	Pessoa Jurídica	1	51.381.468,08	21/11/2013	
17944.001625/2013-64	Cachoeira do Sul – RS	Pessoa Jurídica	1	1.172.284,31	25/11/2013	
		Total de operações	7	59.031.671,61		

Passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF)

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
-	-	-	-
	Total de operações	0	-

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 5)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 2, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 5, de 2014** (nº 34/2014, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de dezembro de 2013, e a tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 5, DE 2014
(nº 34/GMF/MF-DF, na origem)

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, encaminho documentação anexa contendo, além de relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério no mês de **dezembro de 2013**, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos pela Caixa Econômica Federal dos Relatórios de Gestão Fiscal, publicados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF 43/2001, editou-se a Portaria STN nº 227, de 11 de abril de 2011, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF 43/2001. As irregularidades constatadas no período são comunicadas por meio do Anexo 4, para atendimento ao § 2º art. 24 da RSF 43/2001.

3. Destaco que informações detalhadas acerca de cada operação de crédito enquadrada na situação descrita no parágrafo anterior, tais como Ente Federativo, Instituição Credora, valor, tipo de operação e condições financeiras, constarão de relatório anexo a este Ofício.

4. Esclareço que as informações ora encaminhadas estão dispostas nos seguintes anexos:

- **Anexo 1** – Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 2** – Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 3** – Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 4** – Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º artigo 24 da RSF 43/2001 no período; e
- **Anexo 5** – Tabela contendo informações sobre a situação das irregularidades passíveis de regularização (artigo 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF) no período.

5. Em cumprimento ao art. 42 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, informo que não consta de nossos registros, nos meses de outubro a dezembro de 2013, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. Informo que o trâmite das operações de crédito neste Ministério é atualizado diariamente em www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios, no link "Consultar Operações de Crédito". Nesse mesmo endereço, poderão ser encontradas as planilhas eletrônicas com os dados que compõem os Anexos 1 e 2 deste Ofício.

Atenciosamente,

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO 1

Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 14/01/2014

R$ mil

UF	Dívida Consolidada Líquida - DCL															
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	30/4/12	31/8/12	31/12/12	30/4/13	31/8/13
AC	705.834	853.786	703.767	694.081	718.119	655.896	844.326	791.953	623.092	896.478	1.423.022	1.498.725	1.255.915	1.485.982	1.917.189	1.757.300	1.896.268
AL	3.670.510	3.451.353	3.491.788	4.483.350	5.032.920	5.487.781	5.977.977	6.218.123	6.955.422	6.509.556	6.398.649	7.099.767	6.754.218	7.186.998	7.599.980	7.405.440	7.402.771
AM	1.925.679	1.568.313	1.830.703	1.695.945	1.681.725	1.602.703	1.556.436	1.011.766	818.600	1.459.103	2.086.958	1.648.844	753.873	62.515	1.479.388	1.018.669	1.259.938
AP	31.018	35.232	226.777	260.458	273.970	151.826	172.481	184.009	93.330	246.308	449.416	343.815	-55.495	-26.553	595.232	168.834	143.699
BA	8.362.052	9.758.867	12.156.457	12.245.068	10.878.413	12.048.371	1.616.488	10.370.837	10.118.352	9.234.647	9.057.007	3.917.858	7.306.037	8.536.836	10.617.350	4.135.452	7.170.500
CE	2.711.864	3.402.000	4.545.150	4.443.874	4.876.527	3.876.734	3.641.366	2.512.029	1.557.038	1.446.623	2.680.112	3.221.715	2.825.716	2.732.540	3.360.363	2.850.280	3.443.052
DF	1.153.478	1.200.138	1.587.059	1.592.518	1.467.463	2.128.596	2.278.953	1.551.449	1.563.196	1.777.578	2.081.761	9.046.859	1.256.781	697.810	1.432.931	1.196.576	1.142.059
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	3.385.641	3.011.009	2.247.686	1.872.959	1.210.426	802.397	636.023	1.415.501	1.335.776	857.450	1.217.513	1.633.945	1.500.433	1.319.217
GO	8.360.623	9.029.903	10.611.539	10.948.758	11.244.077	11.386.819	11.334.308	12.231.562	12.553.278	11.697.404	13.680.116	13.770.815	12.951.134	12.819.233	14.378.869	13.806.925	13.798.741
MA	4.624.285	4.452.327	5.784.811	5.443.982	5.841.515	4.908.145	5.054.191	4.479.838	4.315.480	4.073.157	4.339.546	3.805.114	2.726.894	2.645.214	3.639.267	2.591.335	2.786.540
MG	13.614.394	16.757.537	22.941.741	24.723.249	27.464.487	29.706.845	31.767.378	34.602.747	51.569.659	58.264.413	60.499.480	62.479.853	65.477.048	68.695.983	70.461.971	69.283.127	72.231.273
MS	4.133.668	4.507.029	5.450.997	5.662.201	6.001.356	6.117.359	6.207.939	5.829.442	5.567.198	5.602.756	6.213.168	6.781.204	6.993.815	6.698.475	6.955.093	6.565.412	6.642.529
MT	4.379.490	4.107.381	3.995.655	5.505.364	5.037.846	4.731.450	4.959.587	4.593.566	4.826.155	3.497.758	1.578.181	3.121.225	2.541.641	3.071.320	2.712.172	1.503.061	2.125.992
PA	1.314.362	1.313.754	2.138.733	2.123.048	2.458.420	2.229.059	2.436.549	2.164.718	2.144.103	1.907.564	2.509.966	3.026.245	1.295.199	1.193.527	1.272.429	727.376	808.366
PB	2.438.903	1.977.968	2.769.783	2.618.406	2.513.817	2.584.636	2.463.929	2.201.350	2.115.180	1.585.380	1.809.843	1.492.821	1.212.961	1.167.173	1.651.102	1.579.416	1.643.191
PE	3.961.342	4.253.625	5.495.023	5.429.048	5.495.363	5.230.444	4.920.433	4.404.193	4.249.424	4.589.102	4.760.385	5.676.720	4.664.909	5.437.705	7.143.209	6.334.787	7.445.840
PI	2.002.176	2.241.789	2.602.589	2.361.526	2.751.157	2.530.255	2.262.284	2.389.281	2.308.190	2.434.375	2.643.126	3.867.500	3.554.171	2.536.017	2.835.560	2.481.167	0
PR	7.353.792	8.395.766	9.269.301	8.735.690	9.951.077	13.490.215	14.346.486	14.506.000	17.192.100	16.937.485	15.130.153	8.950.807	13.671.336	13.850.764	13.067.286	9.874.334	13.678.116
RJ	23.870.040	25.840.552	35.469.514	38.571.980	43.929.196	43.901.530	45.072.844	46.575.258	51.241.607	47.204.513	53.952.732	57.269.426	55.785.676	63.069.406	67.053.121	65.062.706	68.740.530
RN	1.148.656	964.036	1.291.902	1.157.033	993.857	1.001.351	970.171	870.373	879.080	841.601	1.124.556	775.654	862.198	451.119	713.702	693.609	565.419
RO	1.002.894	1.076.040	1.745.381	1.781.627	1.807.578	1.774.749	1.640.206	1.666.582	1.542.838	1.716.595	2.010.036	2.222.441	1.962.236	2.075.074	2.155.481	2.128.301	2.150.206
RR	160.000	171.309	257.377	289.172	52.909	59.689	123.991	-164.510	-204.269	506.160	33.658	238.747	-829.333	197.888	466.022	-289.833	100.455
RS	17.749.010	18.535.183	23.406.395	27.606.817	30.353.246	31.825.491	33.743.927	35.514.454	39.048.534	38.170.677	43.437.027	46.874.223	47.405.864	49.963.522	51.718.937	52.106.324	53.151.026
SC	6.018.289	5.580.842	8.511.284	8.556.064	9.224.484	8.019.912	8.030.930	7.677.817	8.065.824	8.312.345	7.454.223	6.298.321	5.337.060	6.307.323	5.898.678	5.930.790	7.000.242
SE	1.064.573	1.086.809	1.215.472	1.226.566	1.322.030	1.169.727	1.636.893	1.312.718	829.700	1.048.669	1.541.388	2.133.519	2.272.919	2.458.212	2.755.423	2.622.118	3.649.879
SP	62.347.893	70.308.906	90.210.046	97.876.864	110.730.939	111.915.498	118.355.019	120.461.936	133.920.658	130.298.985	152.722.947	157.420.440	160.378.123	163.935.318	172.517.847	166.816.870	183.453.908
TO	323.219	291.442	515.266	403.239	607.264	513.979	308.344	255.459	340.850	374.955	624.993	939.303	565.050	569.298	1.028.809	759.342	890.465
Total	199.956.637	212.584.938	271.275.952	290.079.444	315.639.950	321.287.505	335.546.345	335.486.802	364.848.999	353.270.448	404.273.068	421.088.425	408.331.184	425.690.807	461.172.118	432.847.869	453.929.737

Fontes: "Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 663/11 e Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou equivalentes pelos Estados.

n.d. - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/12/2013 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 homologados e publicados até 14/01/2014 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 14/01/2014

R$ mil

UF	Receita Corrente Líquida - RCL															
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	30/4/12	31/8/12	31/12/12	30/4/13	31/8/13
AC	657.082	784.739	970.643	1.022.480	1.156.669	1.466.890	1.635.875	1.933.479	2.220.257	2.453.090	2.648.933	2.975.828	3.074.919	3.146.494	3.781.195	3.358.304	3.399.403
AL	1.195.875	1.375.355	1.477.875	1.619.021	1.918.255	2.442.959	2.674.209	3.105.363	3.528.416	3.597.965	4.205.565	4.801.069	4.913.115	5.015.187	5.051.891	5.200.931	5.368.203
AM	1.923.175	2.288.852	2.767.751	3.054.643	3.751.410	4.294.390	4.670.314	5.331.923	6.395.995	6.161.491	7.407.732	8.515.159	8.713.384	9.239.811	9.658.316	9.994.224	10.308.164
AP	638.300	701.103	810.519	940.819	1.210.060	1.444.006	1.594.277	1.917.772	2.404.878	2.237.967	2.492.365	2.397.411	3.160.680	3.301.465	3.344.164	3.260.896	3.348.091
BA	5.105.040	5.735.509	6.693.054	7.505.520	9.075.419	10.329.111	11.360.378	13.584.602	14.937.786	14.671.427	17.372.551	19.776.070	19.985.809	20.716.157	21.621.181	21.688.700	21.756.021
CE	3.103.121	3.628.078	3.856.485	4.209.613	4.636.641	5.304.380	6.031.306	6.560.099	7.086.590	8.460.940	9.664.273	10.966.435	11.459.092	11.443.296	12.132.621	12.956.159	13.061.266
DF	3.309.332	3.419.985	3.987.827	4.463.483	5.309.06.	6.149.613	6.969.807	8.121.686	9.626.476	10.256.999	11.485.148	12.859.742	13.401.452	13.758.411	14.312.406	14.725.852	15.415.019
ES	2.176.256	2.565.412	2.560.765	3.331.517	4.122.214	5.143.638	5.559.312	6.367.980	7.235.570	7.486.192	8.239.168	9.272.998	10.259.264	10.632.221	10.915.853	10.729.337	10.582.653
GO	2.67 .633	3.308.572	3.829.074	4.553.742	5.304.971	6.153.147	6.230.992	7.618.550	8.944.459	9.105.648	10.530.493	12.039.405	12.770.197	13.755.072	14.103.403	14.613.492	14.65 .331
MA	1.794.116	2.121.935	2.121.935	2.454.001	2.950.836	3.700.427	4.289.350	4.900.229	5.836.926	5.971.500	6.818.102	8.065.450	8.405.679	8.594.127	8.899.987	8.956.830	9.135.662
MC	9.629.796	11.413.658	12.542.039	14.305.976	15.695.979	16.550.334	22.083.399	23.803.678	29.242.439	29.118.470	33.179.152	37.284.134	38.452.272	39.490.016	40.771.891	41.923.050	42.786.166
MS	1.335.384	1.531.286	1.756.433	2.123.550	2.579.044	3.041.883	3.427.592	3.930.957	4.829.848	4.836.919	5.189.065	5.993.642	6.258.565	6.388.442	6.599.714	6.820.462	7.073.185
MT	1.748.543	2.085.871	2.512.858	3.138.452	3.872.926	4.396.180	4.516.321	4.882.482	6.081.777	6.467.671	7.099.677	7.878.279	8.185.162	8.630.166	8.906.458	9.274.337	9.582.269
PA	2.31 .543	2.706.265	3.204.737	3.503.004	4.068. 67	4.847.313	5.559.271	6.273.309	7.587.65	7.997.163	9.117.930	10.426.350	11.044.649	11.476.312	12.722.720	12.998.021	13.498.123
PB	1.599.214	1.801.118	1.944.583	2.234.882	2.335.661	2.912.034	3.254.483	3.668.685	4.391.207	4.637.840	5.067.418	5.592.563	6.133.946	6.224.982	6.386.656	6.487.001	6.758.761
PE	3.458.438	3.803.157	4.283.769	4.625.449	5.295.561	6.281.379	7.388.564	8.301.076	10.010.231	10.631.854	12.441.687	14.549.104	15.054.558	15.330.032	15.612.666	16.079.450	16.761.410
PI	1.135.252	1.390.514	1.586.525	1.685.464	1.940.461	2.357.829	2.671.043	3.054.199	3.831.028	4.043.265	4.594.858	5.250,10	5.176.180	5.256.334	5.575.468	5.767.279	5.773.310
PR	5.709.876	6.260.845	7.490.807	8.367.451	9.245.010	10.453.929	11.406.920	12.469.291	14.482.743	15.092.440	16.968.377	19.513.389	20.637.370	21.394.805	21.849.073	22.7 3.428	23.772.115
RJ	11.529.908	13.508.648	15.109.326	9.165.781	21.009.274	23.094.091	26.103.742	26.849.821	31.830.885	28.976.088	34.534.904	19.768.345	19.932.480	20.489.329	10.613.415	42.259.117	42.551.050
RN	1.620.144	1.784.266	1.959.534	2.166.858	2.618.951	3.144.163	3.691.537	3.936.240	4.516.137	4.832.600	5.443.259	5.915.554	6.233.416	6.418.111	6.761.305	6.889.875	7.112.130
RO	987.739	1.022.129	1.204.861	1.467.002	1.757.061	2.094.079	2.282.720	2.586.405	3.261.805	3.336.548	3.715.154	4.480.602	4.645.895	4.759.735	4.789.361	4.764.878	4.803.626
RR	515.009	504.774	732.306	668.297	775.945	1.038.551	1.193.870	1.314.362	1.596.737	1.630.114	1.788.506	2.123.210	2.380.804	2.456.558	2.380.344	2.467.749	2.307.672
RS	6.651.895	7.378.894	8.414.927	9.858.597	10.708.759	12.349.352	13.312.273	13.991.366	16.657.785	17.387.787	20.207.817	23.927.905	25.625.744	26.188.622	26.710.654	27.444.592	28.547.625
SC	3.288.096	3.904.463	4.573.551	5.129.578	5.869.194	6.718.512	7.375.828	8.498.348	10.420.913	10.405.660	11.857.684	13.791.477	14.213.867	14.292.791	14.535.174	14.754.025	15.155.577
SE	1.209.361	1.395.543	1.674.710	1.805.467	2.045 107	2.536.658	2.863.674	3.102.889	3.729.764	3.934.265	4.630.387	4.914.198	5.002.435	5.149 65	5.221.654	5.203.964	5.408.525
SP	22.298.812	35.583.639	39.675.808	43.699 168	49.419 722	56.775.975	62.468.314	70.567.561	82.182.734	86.630.248	99.914.614	108.053.551	111.201.779	1 4.405.893	115.369.738	116.284.306	121.061.085
TO	925.333	1.084.734	1.281.432	1.507.933	1.743 111	2.268.410	2.476.421	2.781.449	3.451.067	3.406.416	3.881.229	4.548.755	4.758.170	4.844.847	4.981.675	5.007.264	5.177.703
Total	108.432.525	123.870.204	139.873.223	158.653.755	181.302.271	218.188.337	253.191.924	288.453.353	307.095.093	313.659.666	360.518.197	404.773.943	417.781.320	429.907.560	429.610.034	449.324.555	452.007.038

Fontes: Relatórios Fiscais home agadas no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 883/01 e Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados.
n.d. - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/8/2013 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 homologados e publicados até 14/01/2014 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 14/01/2014

UF	Relação DCL / RCL															
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	30/4/12	30/8/12	31/12/12	30/4/13	31/8/13
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,37	0,54	0,50	0,44	0,47	0,58	0,53	0,56
AL	2,20	1,78	2,36	2,27	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,62	1,48	1,37	1,43	1,50	1,42	1,58
AM	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,33	0,33	0,19	0,13	0,24	0,37	0,09	0,00	0,01	0,15	0,10	0,12
AP	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,18	0,12	-0,03	-0,01	0,08	0,05	0,04
BA	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,85	0,72	0,63	0,52	0,46	0,53	0,40	0,49	0,19	0,33
CE	0,87	0,94	1,18	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0,17	0,28	0,29	0,24	0,24	0,26	0,24	0,26
DF	0,35	0,35	0,40	0,36	0,28	0,35	0,33	0,19	0,16	0,17	0,18	0,16	0,09	0,05	0,12	0,08	0,07
ES	0,93	0,83	1,16	1,02	0,73	0,44	0,34	0,19	0,10	0,08	0,17	0,14	0,08	0,11	0,15	0,15	0,12
GO	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,81	1,61	1,40	1,28	1,00	1,0	1,01	0,95	1,02	0,94	0,96
MA	2,58	2,10	2,71	2,22	1,74	1,33	1,15	0,91	0,74	0,58	0,64	0,47	0,33	0,31	0,41	0,29	0,30
MG	2,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,82	1,70	1,74	1,75	1,66	1,69
MS	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,13	1,20	1,13	1,02	1,05	1,05	0,96	0,94
MT	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,55	0,40	0,29	0,24	0,32	0,16	0,22
PA	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19	0,12	0,10	0,11	0,06	0,06
PB	1,31	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,36	0,25	0,20	0,18	0,25	0,24	0,24
PE	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,40	0,36	0,39	0,31	0,35	0,45	0,39	0,44
PI	1,33	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0,54	0,57	0,49	0,47	0,50	0,43	0,49
PR	1,20	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	0,89	0,76	0,66	0,65	0,60	0,42	0,58
RJ	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,56	1,46	1,41	1,50	1,65	1,55	1,62
RN	0,21	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,26	0,23	0,19	0,17	0,20	0,13	0,14	0,07	0,11	0,10	0,08
RO	1,11	1,05	1,45	1,21	1,03	0,85	0,72	0,64	0,50	0,53	0,54	0,50	0,43	0,44	0,45	0,45	0,45
RR	0,31	0,28	0,35	0,40	0,04	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,10	-0,18	0,08	0,20	0,16	0,17
RS	2,56	2,51	2,79	2,30	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,14	2,14	2,10	2,15	2,16	2,13	2,08
SC	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1,09	0,90	0,77	0,61	0,63	0,46	0,38	0,44	0,47	0,40	0,45
SE	0,88	0,78	0,73	0,68	0,55	0,45	0,57	0,47	0,22	0,23	0,33	0,63	0,45	0,48	0,53	0,50	0,49
SP	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,53	1,45	1,44	1,43	1,54	1,48	1,27
TO	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,19	0,13	0,08	0,10	0,11	0,16	0,21	0,14	0,14	0,21	0,15	0,17
Total	1,70	1,63	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,12	1,04	0,98	0,99	1,05	0,96	0,94

Fontes: Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 883/11 e Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados.
n.d. - Informação não disponível

Obs:

1 - Os dados referentes a 31/8/2013 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 homologados e publicados até 14/01/2014 no SISTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

ANEXO 2

Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, art. 41 da RSF nº 43/2001.

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Quadrimestre de 2013
data-base 31/08/2013
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN Posição: 14/01/2014

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 2º Quadrimestre 2013	RCL 2º Quadrimestre 2013	% DCL/RCL
AC	CRUZEIRO DO SUL	12	20	3	(8.983.847,56)	86.400.214,95	-
AC	FEIJO	12	30	2	(3.522.184,37)	37.874.917,73	-
AC	RIO BRANCO	12	40	1	73.770.035,37	502.459.475,25	14,68
AL	BRANQUINHA	27	110	0	(1.525.156,23)	20.934.134,03	-
AL	COLONIA LEOPOLDINA	27	210	8	196.930,33	33.884.355,34	0,58
AL	DOIS RIACHOS	27	250	4	4.332.390,80	21.120.831,65	20,51
AL	FELIZ DESERTO	27	270	2	(1.128.976,80)	12.088.955,20	-
AL	MACEIO	27	430	2	193.042.900,13	1.360.543.711,85	14,19
AL	MESSIAS	27	520	0	(1.274.520,96)	28.827.174,15	-
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	27	570	5	(2.051.126,27)	29.871.067,72	-
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	27	630	7	(14.299.770,78)	102.112.134,35	-
AL	PAULO JACINTO	27	660	4	(1.695.427,50)	12.880.607,31	-
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	27	790	9	1.933.373,70	14.223.000,33	12,89
AL	SAO JOSE DA LAJE	27	830	3	5.505.045,33	36.465.824,32	23,02
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	27	870	9	(922.269,29)	16.216.926,68	-
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	27	895	6	(84.132,03)	21.655.592,13	-
AM	MANAUS	13	260	3	(636.660.655,06)	3.012.722.344,30	-
AP	SANTANA	16	60	0	(546.588,89)	104.922.758,70	-
BA	AGUA FRIA	29	40	5	1.240.830,83	28.591.162,41	4,34
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	16.072.188,30	217.246.231,31	7,40
BA	ALCOBACA	29	80	1	-	42.556.382,19	-
BA	AMELIA RODRIGUES	29	110	6	8.332.433,88	30.869.109,24	26,98
BA	ANDARAI	29	130	4	3.270.864,86	24.995.868,38	13,08
BA	ANGICAL	29	140	3	18.683.812,42	23.627.092,32	79,08
BA	ANGUERA	29	150	2	3.171.150,46	15.835.896,80	20,03
BA	ARACI	29	210	4	44.821.840,46	79.822.404,19	56,15
BA	ARAMARI	29	220	3	2.952.253,92	16.902.726,57	17,47
BA	AURELINO LEAL	29	240	1	-	23.913.831,92	-
BA	BAIANOPOLIS	29	250	0	6.039.531,49	22.713.427,96	26,59
BA	BAIXA GRANDE	29	260	9	4.294.696,01	29.212.658,61	14,70
BA	BARRA	29	270	8	(1.230.102,33)	76.100.074,33	-
BA	BARRA DA ESTIVA	29	280	7	3.444.136,56	31.660.479,42	10,87
BA	BARRA DO MENDES	29	300	3	2.034.171,74	23.399.354,50	8,71
BA	BARREIRAS	29	320	1	218.018.268,44	242.761.856,26	89,81
BA	BARROCAS	29	327	6	(1.415.103,88)	29.662.687,44	-
BA	BIRITINGA	29	360	7	9.481.911,94	26.196.279,09	36,12
BA	BOM JESUS DA LAPA	29	390	4	23.939.275,49	95.140.813,15	25,16
BA	BONINAL	29	400	1	14.955.570,90	21.364.347,31	70,00
BA	BOQUIRA	29	410	0	2.995.322,48	31.645.031,55	9,47
BA	BOTUPORA	29	420	9	(736.356,59)	22.186.495,11	-
BA	BREJOLANDIA	29	440	7	2.851.462,18	16.041.316,72	17,78
BA	BURITIRAMA	29	475	3	(2.567.009,90)	32.985.556,09	-
BA	CARAIBAS DO PARAGUACU	29	485	2	3.961.206,83	27.563.197,80	14,37
BA	CACULE	29	500	8	8.668.457,29	30.801.467,51	28,14
BA	CAEM	29	510	7	5.090.691,74	16.487.016,61	30,81
BA	CAETITE	29	520	6	34.925.555,00	78.526.070,00	44,48
BA	CAIRU	29	540	4	5.884.262,71	66.033.236,69	8,92
BA	CALDEIRAO GRANDE	29	550	3	(540.787,04)	21.570.453,85	-
BA	CAMACAN	29	560	2	20.364.402,42	41.749.802,26	48,78
BA	CAMACARI	29	570	1	302.999.961,63	713.693.089,02	42,46
BA	CAMAMU	29	580	0	(6.701.188,92)	47.107.203,70	-
BA	CANARANA	29	620	4	5.839.606,80	34.712.564,08	19,70
BA	CANAVIEIRAS	29	630	3	(901.985,50)	24.998.794,59	-
BA	CANDEIAS	29	650	1	94.859.267,33	206.642.791,63	45,91
BA	CANDIBA	29	660	0	1.155.035,22	16.605.730,08	7,03
BA	CANSANCAO	29	680	8	20.620.983,06	49.561.041,24	41,61
BA	CANUDOS	29	692	4	2.112.979,05	24.617.237,75	8,58
BA	CAPIM GROSSO	29	697	3	-	39.712.774,54	-
BA	CARINHANHA	29	710	3	8.045.871,39	47.136.677,37	17,07
BA	CASTRO ALVES	29	730	1	21.350.484,78	40.025.922,70	53,34
BA	CATOLANDIA	29	740	0	2.542.641,22	9.402.160,75	27,04
BA	CATU	29	750	9	16.228.698,33	85.372.529,27	19,01
BA	CICERO DANTAS	29	780	6	(4.143.385,69)	40.702.246,27	-
BA	COCOS	29	810	1	1.801.675,55	33.427.556,86	5,39
BA	CONCEICAO DA FEIRA	29	820	0	507.422,65	28.645.556,90	1,77
BA	CONCEICAO DO COITE	29	840	8	(13.135.282,36)	58.692.031,04	-
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	29	850	7	12.289.132,40	45.368.231,45	27,09
BA	CORACAO DE MARIA	29	890	3	7.217.866,89	30.523.199,64	23,65
BA	CORIBE	29	910	9	(2.227.523,51)	26.448.884,80	-
BA	CORONEL JOAO SA	29	920	8	1.447.585,54	28.998.745,19	4,99
BA	CORRENTINA	29	930	7	92.091,00	70.830.135,00	0,13
BA	COTEGIPE	29	940	0	(339.094,79)	24.382.100,43	-
BA	CRISOPOLIS	29	960	4	7.408.836,60	31.632.802,97	23,42

BA	DIAS D'AVILA	29	1005	7	7.086.651,45	114.315.469,24	6,20
BA	DOM BASILIO	29	1010	7	(3.247.871,09)	14.065.316,94	-
BA	EUCLIDES DA CUNHA	29	1070	1	39.497.806,09	77.984.295,54	50,66
BA	EUNAPOLIS	29	1072	7	66.965.801,21	164.291.644,36	40,75
BA	FATIMA	29	1075	0	(4.008.191,78)	27.139.000,22	-
BA	FEIRA DE SANTANA	29	1080	0	(8.870.384,05)	575.216.167,06	-
BA	FILADELFIA	29	1085	9	(5.512.749,41)	25.805.022,07	-
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	29	1110	5	(2.799.522,60)	61.819.646,17	-
BA	GANDU	29	1120	4	31.562.395,61	40.505.842,59	77,92
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	29	1160	0	7.981.406,25	30.485.564,37	26,18
BA	GUANAMBI	29	1170	0	10.540.998,75	103.787.511,63	10,16
BA	IBIPEBA	29	1240	0	2.179.884,95	26.412.843,05	8,25
BA	IBIRAPUA	29	1280	6	4.350.657,87	19.435.854,53	22,38
BA	IBOTIRAMA	29	1320	0	5.456.724,68	39.778.548,76	13,72
BA	IGAPORA	29	1340	8	9.068.203,46	25.899.478,02	35,01
BA	IGRAPIUNA	29	1345	7	6.251.727,99	24.646.993,59	25,38
BA	IGUAI	29	1350	7	9.016.847,05	34.386.551,53	26,22
BA	IPECAETA	29	1380	4	20.496.588,00	22.824.117,18	89,80
BA	IRAJUBA	29	1420	8	(320.264,59)	14.518.386,45	-
BA	ITABERABA	29	1470	3	12.443.094,89	92.348.153,82	13,47
BA	ITACARE	29	1480	1	2.658.284,36	36.483.813,28	7,29
BA	ITAGI	29	1510	6	(1.284.360,28)	19.220.140,32	-
BA	ITAGIBA	29	1520	5	(4.549.211,09)	27.137.115,52	-
BA	ITAJUIPE	29	1550	2	10.423.478,27	25.157.356,92	41,43
BA	ITAMARAJU	29	1560	1	(14.569.469,51)	84.198.454,34	-
BA	ITAPICURU	29	1650	0	(292.425,26)	50.108.997,59	-
BA	ITAQUARA	29	1670	8	(650.262,19)	12.924.484,75	-
BA	ITIRUCU	29	1690	6	17.462.833,20	18.864.721,15	92,57
BA	ITUACU	29	1720	1	6.749.347,92	31.543.629,81	21,40
BA	JACARACI	29	1740	9	6.816.793,71	22.079.121,01	30,87
BA	JACOBINA	29	1750	8	(8.623.188,20)	64.074.638,29	-
BA	JEREMOABO	29	1810	0	17.943.246,36	62.318.544,16	28,79
BA	JIQUIRICA	29	1820	9	(1.647.465,95)	19.529.130,72	-
BA	JOAO DOURADO	29	1835	7	1.384.408,30	29.836.629,43	4,64
BA	JUSSARA	29	1850	6	1.887.632,30	16.047.435,35	10,46
BA	JUSSIAPE	29	1860	5	(1.195.078,54)	12.773.753,38	-
BA	LAGOA REAL	29	1875	3	8.137.361,35	22.465.801,33	36,22
BA	LAURO DE FREITAS	29	1920	7	(28.075.561,26)	321.318.314,97	-
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	29	1955	3	4.250.203,44	155.231.818,64	2,74
BA	MACARANI	29	1970	2	(1.392.990,59)	27.599.916,52	-
BA	MACAUBAS	29	1980	1	26.284.488,44	64.295.712,20	40,88
BA	MACURURE	29	1990	0	5.645.664,22	13.820.934,17	40,85
BA	MADRE DE DEUS	29	1992	6	19.013.291,44	128.482.267,20	14,80
BA	MALHADA	29	2020	5	(1.459.687,90)	28.388.058,78	-
BA	MANSIDAO	29	2045	2	5.073.671,43	21.338.491,53	23,78
BA	MARACAS	29	2050	2	(4.056.427,58)	41.682.383,90	-
BA	MATA DE SAO JOAO	29	2100	5	(9.695.780,02)	124.285.885,14	-
BA	MATINA	29	2105	4	(1.618.356,57)	19.746.787,29	-
BA	MEDEIROS NETO	29	2110	4	42.342.394,90	44.090.324,08	96,04
BA	MIGUEL CALMON	29	2120	3	2.888.148,37	35.159.824,04	8,16
BA	MIRANGABA	29	2140	1	18.828,53	32.332.458,40	0,06
BA	MONTE SANTO	29	2160	0	(9.576.293,60)	77.158.149,41	-
BA	MORTUGABA	29	2180	7	(2.846.848,30)	17.893.853,88	-
BA	MUCURI	29	2200	3	55.820.057,29	98.619.409,64	56,60
BA	MULUNGU DO MORRO	29	2205	2	8.302.577,03	19.706.355,79	42,13
BA	MURITIBA	29	2230	0	-	41.252.255,24	-
BA	NOVA ITARANA	29	2280	5	(156.525,43)	10.505.994,53	-
BA	NOVO HORIZONTE	29	2303	5	3.431.071,84	16.175.719,56	21,21
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	29	2320	9	18.088.224,36	33.779.284,03	53,55
BA	PARAMIRIM	29	2360	5	10.401.185,57	32.357.645,50	32,14
BA	PAULO AFONSO	29	2400	9	(14.607.079,61)	190.202.415,55	-
BA	PE DE SERRA	29	2405	8	3.198.802,20	23.048.789,95	13,88
BA	PEDRAO	29	2410	8	(1.314.966,67)	13.836.857,47	-
BA	PIATA	29	2430	6	4.366.167,20	29.065.903,67	15,08
BA	PINTADAS	29	2466	2	(1.581.560,90)	16.900.458,59	-
BA	PIRITIBA	29	2480	1	(4.343.600,74)	18.198.244,66	-
BA	PLANALTINO	29	2490	0	-	17.875.290,83	-
BA	PONTO NOVO	29	2525	3	(1.406.309,54)	28.657.006,74	-
BA	PORTO SEGURO	29	2530	3	120.783.679,88	210.849.910,19	57,28
BA	POTIRAGUA	29	2540	2	(2.276.461,50)	9.144.441,05	-
BA	PRADO	29	2550	1	13.110.756,88	49.206.262,41	26,64
BA	QUIXABEIRA	29	2593	1	1.398.303,69	15.029.065,28	9,30
BA	REMANSO	29	2600	4	(1.703.855,63)	59.059.882,08	-
BA	RIACHAO DAS NEVES	29	2620	2	4.860.530,34	39.873.595,94	12,25
BA	RIACHAO DO JACUIPE	29	2630	1	17.132.251,34	37.696.333,37	45,45
BA	RIACHO DE SANTANA	29	2640	0	9.038.110,64	47.442.340,79	19,05
BA	RIBEIRA DO POMBAL	29	2660	8	44.841.881,65	64.236.761,63	69,81
BA	RIO DE CONTAS	29	2670	7	(404.198,51)	16.358.563,23	-
BA	RODELAS	29	2710	1	5.263.129,77	16.158.912,02	32,57
BA	RUY BARBOSA	29	2720	0	31.020.802,22	40.115.181,61	77,33

BA	SALINAS DA MARGARIDA	29	2730	9	(3.857.424,07)	28.279.001,90	-
BA	SALVADOR	29	2740	8	1.292.989.758,82	3.847.293.698,87	33,61
BA	SANTA BARBARA	29	2750	7	(1.472.975,68)	23.988.644,39	-
BA	SANTA INES	29	2790	3	533.053,11	16.002.662,75	3,33
BA	SANTA LUZIA	29	2805	9	13.282.650,89	18.068.674,51	73,51
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	29	2810	9	5.062.872,36	65.973.762,89	7,67
BA	SANTA RITA DE CASSIA	29	2840	6	5.932.650,87	38.785.575,65	15,30
BA	SANTA TERESINHA	29	2850	5	(1.027.594,95)	17.063.150,02	-
BA	SANTALUZ	29	2860	0	(3.421.920,37)	49.706.776,51	-
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	29	2870	3	(17.266.370,96)	123.901.731,38	-
BA	SANTO ESTEVAO	29	2880	2	(9.425.883,14)	71.221.701,61	-
BA	SAO DESIDERIO	29	2890	1	(2.504.934,96)	94.107.254,64	-
BA	SAO FELIPE	29	2910	7	(3.509.310,26)	29.367.352,24	-
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	29	2920	6	66.626.885,29	387.139.375,14	17,20
BA	SAPEACU	29	2960	2	2.663.111,15	26.534.191,45	10,04
BA	SAUDE	29	2980	0	5.901.359,51	17.973.215,31	32,83
BA	SENTO SE	29	3020	4	14.888.531,12	60.020.153,81	24,81
BA	SERRA DO RAMALHO	29	3015	4	(15.883.224,13)	49.585.330,21	-
BA	SERRA PRETA	29	3040	2	4.537.928,31	23.016.485,19	19,71
BA	SERRINHA	29	3050	1	28.392.253,55	105.962.324,60	26,79
BA	SERROLANDIA	29	3060	0	5.026.992,49	20.607.208,30	27,31
BA	SIMOES FILHO	29	3070	9	120.554.700,47	241.443.071,88	49,93
BA	SOUTO SOARES	29	3080	8	5.287.037,28	25.678.628,03	20,59
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	29	3090	7	1.876.460,08	18.673.351,47	10,05
BA	TANQUE NOVO	29	3105	3	1.111.044,04	24.950.878,43	4,45
BA	TANQUINHO	29	3110	3	(1.644.904,52)	11.675.307,38	-
BA	TAPEROA	29	3120	2	6.494.788,59	31.505.540,48	20,61
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	29	3135	0	(61.760.821,13)	194.111.040,56	-
BA	TEODORO SAMPAIO	29	3140	0	1.259.871,03	14.043.733,78	8,97
BA	UBAIRA	29	3210	1	3.202.599,46	30.029.993,55	10,66
BA	UIBAI	29	3240	8	(1.818.433,75)	20.332.352,79	-
BA	VALENCA	29	3280	3	22.906.510,38	111.041.604,09	20,63
BA	VALENTE	29	3300	0	4.094.745,52	32.022.415,84	12,79
BA	VARZEA DA ROCA	29	3305	9	(3.209.945,99)	22.848.643,47	-
BA	VARZEA NOVA	29	3315	8	732.870,47	17.520.537,45	4,18
BA	VEREDA	29	3325	7	-	24.089.139,10	-
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	69.647.853,04	435.451.570,00	15,99
BA	WANDERLEY	29	3345	5	(1.030.278,38)	19.076.077,82	-
CE	ACOPIARA	23	30	9	24.219.028,50	64.268.304,34	37,68
CE	AQUIRAZ	23	100	0	(10.487.768,91)	130.145.186,63	-
CE	ARACATI	23	110	9	3.975.054,31	97.304.838,43	4,09
CE	ARATUBA	23	140	6	4.443.336,83	21.517.272,15	20,65
CE	BARBALHA	23	190	1	1.712.155,17	125.000.279,48	1,37
CE	CANINDE	23	280	0	21.274.912,03	107.500.832,61	19,79
CE	CAUCAIA	23	370	9	(80.076.194,03)	432.205.836,33	-
CE	CRATEUS	23	410	3	16.043.570,15	92.170.520,21	17,41
CE	CRATO	23	420	2	13.359.028,54	155.483.785,90	8,59
CE	FORTALEZA	23	440	0	43.043.632,72	3.946.859.077,82	1,09
CE	FORTIM	23	445	9	997.215,32	25.566.612,92	3,90
CE	HORIZONTE	23	523	3	11.549.994,78	117.046.521,49	9,87
CE	ICAPUI	23	535	7	9.529.706,29	38.018.383,97	25,07
CE	IGUATU	23	550	6	34.248.024,29	136.305.625,49	25,03
CE	IRACEMA	23	600	9	3.452.775,41	27.006.832,54	12,78
CE	IRAUCUBA	23	610	0	472.170,85	37.466.642,63	1,20
CE	ITAICABA	23	620	7	5.024.106,82	13.483.456,77	37,26
CE	ITAPIPOCA	23	640	5	(23.981.989,33)	156.810.375,11	-
CE	JAGUARUANA	23	700	7	(7.703.232,80)	45.147.882,04	-
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	23	750	2	(1.503.289,53)	45.397.884,89	-
CE	LIMOEIRO DO NORTE	23	760	1	42.268.672,12	77.560.139,17	54,50
CE	MARACANAU	23	765	0	(38.703.079,48)	413.549.619,36	-
CE	MORADA	23	950	0	17.524.356,77	49.817.044,88	35,18
CE	NOVA RUSSAS	23	930	0	205.129,04	42.973.290,15	0,48
CE	NOVO ORIENTE	23	940	9	4.280.834,01	38.748.345,22	11,05
CE	PACAJUS	23	960	7	6.563.018,88	82.139.287,84	7,99
CE	PACUJA	23	990	4	2.634.853,25	14.124.505,48	18,65
CE	PARACURU	23	1020	9	(1.693.213,94)	61.277.764,45	-
CE	PARAIPABA	23	1025	8	1.396.542,11	43.044.964,06	3,24
CE	PIQUET CARNEIRO	23	1090	2	1.633.293,05	22.814.811,20	7,29
CE	QUIXADA	23	1130	6	14.815.226,66	104.276.371,76	14,21
CE	SAO LUIS DO CURU	23	1260	1	574.710,06	20.030.522,27	2,87
CE	SOBRAL	23	1290	8	(35.758.328,16)	395.996.698,81	-
CE	VARZEA ALEGRE	23	1400	3	14.885.033,38	52.562.465,20	28,51
ES	ARACRUZ	32	60	7	(26.859.661,00)	284.940.100,00	-
ES	ATILIO VIVACQUA	32	70	5	(4.971.738,00)	26.698.650,30	-
ES	BREJETUBA	32	115	9	(5.200.996,49)	27.711.604,08	-
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32	120	9	(102.105.378,00)	267.841.752,09	-
ES	CARIACICA	32	130	8	(39.445.567,61)	473.449.517,41	-
ES	COLATINA	32	150	6	(3.505.122,16)	293.034.533,54	-
ES	GUARAPARI	32	240	5	(15.813.734,29)	218.924.891,74	-
ES	LINHARES	32	320	5	22.153.334,61	439.922.069,50	5,04

ES	NOVA VENECIA	32	300	8	(3.647.547,24)	92.286.613,13	-
ES	SERRA	32	500	2	212.159.811,54	823.523.342,87	25,75
ES	SOORETAMA	32	501	0	(16.000.406,56)	52.664.069,20	-
ES	VIANA	32	510	1	14.009.873,29	128.443.187,97	10,91
ES	VITORIA	32	530	9	53.412.870,58	1.318.435.937,97	4,05
GO	ALEXANIA	52	30	8	(3.412.050,93)	44.431.500,94	-
GO	ANAPOLIS	52	110	8	20.724.482,87	640.556.879,93	3,24
GO	APARECIDA DE GOIANIA	52	140	5	(45.960.978,07)	505.687.172,31	-
GO	BONOPOLIS	52	357	5	116.168,69	10.100.158,98	1,15
GO	BURITI ALEGRE	52	390	6	(2.171.143,63)	12.340.807,87	-
GO	CAIAPONIA	52	440	9	(3.986.615,23)	33.328.427,55	-
GO	CAMPINACU	52	465	6	(617.218,07)	15.292.550,39	-
GO	CAMPOS BELOS	52	490	4	37.170.495,10	32.930.125,71	112,88
GO	CEZARINA	52	545	5	35.260.795,12	14.789.416,20	238,42
GO	CRISTALINA	52	620	6	(677.989,26)	96.698.991,29	-
GO	EDEIA	52	740	2	-	28.631.350,84	-
GO	FAZENDA NOVA	52	760	0	9.874.548,98	11.347.236,56	87,02
GO	GOIANESIA	52	860	8	(13.184.981,23)	94.032.597,62	-
GO	GOIANIA	52	870	7	326.721.283,84	2.763.556.152,36	11,81
GO	JARAGUA	52	1180	0	(1.044.449,34)	69.256.138,33	-
GO	JATAI	52	1190	9	3.919.805,88	205.052.245,65	1,91
GO	JAUPACI	52	1200	6	1.144.712,11	9.620.472,33	11,90
GO	LUZIANIA	52	1250	1	(628.143.982,83)	247.176.785,81	-
GO	MAURILANDIA	52	1300	4	9.958.504,68	15.204.892,27	65,50
GO	MINEIROS	52	1310	3	1.814.499,11	131.385.448,32	1,38
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	52	1377	2	22.558,53	11.500.781,17	0,20
GO	MOSSAMEDES	52	1390	5	-	7,00	-
GO	NOVA AMERICA	52	1470	5	(302.969,27)	8.609.803,01	-
GO	NOVA GLORIA	52	1486	1	831.194,15	11.467.485,12	7,25
GO	NOVO PLANALTO	52	1525	6	(5.778.983,24)	9.988.611,34	-
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	52	1570	2	23.550.079,87	42.813.381,25	55,01
GO	PALMINOPOLIS	52	1590	0	(52.401,72)	6.742.598,31	-
GO	PARAUNA	52	1540	3	27.257.771,02	33.461.329,04	81,49
GO	PIRACANJUBA	52	1710	4	-	44.834.561,95	-
GO	QUIRINOPOLIS	52	1850	8	10.019.029,45	89.558.169,69	11,17
GO	RIANAPOLIS	52	1870	6	331.589,20	10.900.826,62	3,04
GO	RIO VERDE	52	1880	5	(130.906.715,98)	456.791.108,27	-
GO	RUBIATABA	52	1890	4	(2.591.595,98)	30.757.413,81	-
GO	SANTA FE DE GOIAS	52	1925	8	773.922,83	14.420.145,05	5,37
GO	SANTA ISABEL	52	1935	7	2.790.801,52	10.165.174,90	27,45
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	52	1940	7	(1.256.116,17)	12.593.591,55	-
GO	SAO SIMAO	52	2040	5	(12.132.495,30)	41.957.209,18	-
GO	TRINDADE	52	2140	3	46.145.213,84	113.426.772,56	40,68
GO	TROMBAS	52	2145	2	(49.952,49)	9.301.991,30	-
GO	TURVELANDIA	52	2155	1	(1.107.527,79)	23.161.369,92	-
GO	VIANOPOLIS	52	2200	5	(2.930.636,64)	22.117.045,95	-
MA	IMPERATRIZ	21	530	2	57.804.181,35	408.900.533,29	14,14
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	21	1120	1	(9.835.091,01)	181.142.101,73	-
MA	SAO LUIS	21	1130	0	84.304.496,91	1.905.956.502,89	4,42
MA	TIMON	21	1220	9	(4.269.264,44)	218.256.549,23	-
MG	ALFENAS	31	160	7	41.442.918,42	152.558.705,15	27,17
MG	ALPINOPOLIS	31	190	4	(1.809.426,24)	27.578.759,22	-
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	31	310	8	(175.046,53)	7.386.341,08	-
MG	ARAGUARI	31	350	4	(18.395.603,68)	192.909.012,36	-
MG	ARAUJOS	31	390	0	(1.956.840,38)	13.074.942,80	-
MG	ARICANDUVA	31	445	2	-	9.358.434,38	-
MG	BANDEIRA DO SUL	31	530	1	-	10.272.465,09	-
MG	BARBACENA	31	550	8	39.716.632,62	212.363.731,98	18,70
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	1.837.003.511,64	6.534.461.186,15	28,57
MG	BETIM	31	670	5	455.541.390,60	1.204.181.767,81	37,83
MG	BOA ESPERANCA	31	710	9	21.192.037,64	58.431.630,97	36,27
MG	BUENOPOLIS	31	920	4	1.108.738,61	15.926.263,42	6,94
MG	CABO VERDE	31	950	1	(1.253.241,17)	18.411.331,57	-
MG	CALDAS	31	1030	1	(1.544.811,74)	20.840.885,52	-
MG	CAMPESTRE	31	1100	2	1.557.785,26	25.700.278,68	6,06
MG	CAMPO DO MEIO	31	1130	9	(963.596,82)	19.880.279,35	-
MG	CAMPOS GERAIS	31	1160	6	(870.077,39)	35.136.844,97	-
MG	CANA VERDE	31	1190	3	1.064.953,47	9.521.461,63	11,18
MG	CAPELINHA	31	1230	7	4.620.524,65	42.721.415,05	10,82
MG	CARATINGA	31	1340	4	(11.658.523,51)	112.268.619,34	-
MG	CARMO DA CACHOEIRA	31	1390	9	(923.543,18)	19.800.030,83	-
MG	CARMO DE MINAS	31	1410	6	203.156,05	19.461.523,54	1,04
MG	CASSIA	31	1510	2	540.904,59	28.233.162,26	1,92
MG	CATAGUASES	31	1530	0	3.961.099,50	85.922.718,31	4,61
MG	CAXAMBU	31	1550	8	(1.376.902,17)	31.170.100,05	-
MG	CLAUDIO	31	1660	5	(3.783.773,32)	39.491.473,83	-
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	31	1830	4	-	144.500.202,67	-
MG	CONTAGEM	31	1900	1	199.481.739,13	1.075.157.525,57	18,55
MG	COQUEIRAL	31	1870	0	2.644.410,66	13.991.698,58	19,02
MG	CORONEL FABRICIANO	31	1940	1	(16.093.903,64)	118.890.745,00	-

MG	CRISTAIS	31	2020	1	(235.996,56)	19.127.396,71	-
MG	CURVELO	31	2090	4	(15.774.184,45)	102.837.391,91	-
MG	DELFINOPOLIS	31	2120	9	83.013,36	21.030.012,30	0,39
MG	DIVINOPOLIS	31	2230	5	39.359.501,33	340.552.037,00	11,56
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	31	2390	8	(3.343.551,29)	18.068.180,58	-
MG	ESMERALDAS	31	2410	4	(12.656.518,61)	74.746.078,40	-
MG	FELIXLANDIA	31	2570	5	3.392.522,97	25.877.409,04	13,11
MG	FORMIGA	31	2610	9	(40.325.741,33)	95.234.581,89	-
MG	FORTALEZA DE MINAS	31	2630	7	3.015,42	14.248.298,52	0,02
MG	FREI GASPAR	31	2680	2	1.749.024,46	10.921.055,59	16,01
MG	FRUTAL	31	2710	7	4.940.623,48	93.485.929,75	5,28
MG	GONZAGA	31	2750	3	(1.927.812,19)	11.932.658,14	-
MG	GOVERNADOR VALADARES	31	2770	1	73.393.372,85	494.680.130,31	14,84
MG	GUANHAES	31	2800	6	(21.575.730,24)	47.022.604,56	-
MG	GUAPE	31	2810	5	(1.351.508,68)	25.822.166,83	-
MG	GUARACIABA	31	2820	4	75.211,94	9.294.206,88	0,81
MG	GUAXUPE	31	2870	9	(15.248.830,51)	83.063.340,04	-
MG	IBIRITE	31	2980	6	(22.717.820,11)	209.894.690,47	-
MG	IJACI	31	3040	8	(1.161.074,51)	21.141.757,26	-
MG	INGAI	31	3080	4	(926.976,48)	8.235.244,50	-
MG	IPATINGA	31	3130	7	50.632.711,24	502.985.016,91	10,07
MG	ITABIRA	31	3170	3	(133.523.142,24)	471.980.620,85	-
MG	ITAJUBA	31	3240	4	(16.348.838,70)	123.558.065,19	-
MG	ITAMBACURI	31	3270	1	4.294.660,74	40.787.076,02	10,53
MG	ITAMONTE	31	3300	6	-	22.924.922,61	-
MG	ITANHOMI	31	3320	4	1.286.561,75	16.605.219,62	7,75
MG	ITAUNA	31	3380	8	5.937.035,46	155.620.722,62	3,81
MG	ITINGA	31	3400	4	(2.527.059,09)	18.693.749,28	-
MG	ITUIUTABA	31	3420	2	(7.187.084,00)	176.745.259,00	-
MG	JACUI	31	3480	6	(604.445,89)	12.919.561,51	-
MG	JOAO MONLEVADE	31	3620	7	(7.912.750,00)	140.314.136,00	-
MG	JOAO PINHEIRO	31	3630	8	4.517.298,39	67.982.294,13	6,64
MG	JUIZ DE FORA	31	3670	2	(82.995.466,64)	957.222.465,31	-
MG	LAVRAS	31	3820	3	35.277.629,67	161.703.960,79	21,82
MG	LEOPOLDINA	31	3840	1	(12.770.511,29)	61.365.176,38	-
MG	LUISLANDIA	31	3868	2	383.799,96	10.469.975,61	3,67
MG	MACHADO	31	3900	3	(7.577.056,49)	55.319.611,99	-
MG	MANHUACU	31	3940	0	2.456.842,70	118.684.329,44	2,07
MG	MIRADOURO	31	4210	6	(1.988.140,78)	16.121.333,03	-
MG	MOEMA	31	4240	3	(786.693,40)	11.337.499,14	-
MG	MONTE AZUL	31	4290	8	(625.526,63)	35.900.087,71	-
MG	MONTE SANTO DE MINAS	31	4320	3	(4.668.263,01)	31.318.542,20	-
MG	MONTES CLAROS	31	4330	2	(29.688.775,46)	564.251.825,72	-
MG	MURIAE	31	4390	6	(20.531.867,51)	152.188.842,98	-
MG	NANUQUE	31	4430	0	4.128.647,01	33.580.852,73	12,29
MG	NOVA ERA	31	4470	0	(9.803.232,93)	34.464.944,94	-
MG	NOVA LIMA	31	4480	5	(93.046.252,75)	543.651.280,63	-
MG	OURO BRANCO	31	4500	1	1.275.708,76	92.270.319,06	1,38
MG	OURO PRETO	31	4610	7	(60.974.630,74)	262.032.677,86	-
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	(3.185.874,87)	121.928.082,22	-
MG	PARACATU	31	4700	6	(22.277.752,95)	153.439.787,97	-
MG	PASSOS	31	4790	7	8.332.470,12	141.058.373,28	5,91
MG	PATOS DE MINAS	31	4800	4	(17.394.607,41)	219.482.446,94	-
MG	PATROCINIO	31	4810	3	9.170.272,14	151.369.702,80	6,06
MG	PEDRA DO ANTA	31	4860	6	(406.877,16)	8.376.363,71	-
MG	PEDRO LEOPOLDO	31	4930	9	(19.434.712,14)	111.455.872,37	-
MG	PIAU	31	5010	9	83.853,99	8.333.060,71	1,01
MG	PIRAPORA	31	5120	6	22.908.834,35	114.488.963,98	20,01
MG	POCOS DE CALDAS	31	5180	0	22.003.423,68	418.517.553,21	5,26
MG	PONTE NOVA	31	5210	5	(4.065.223,16)	120.827.904,67	-
MG	POTE	31	5240	2	575.421,07	21.918.903,47	2,63
MG	POUSO ALEGRE	31	5250	1	(7.327.740,90)	255.845.978,06	-
MG	POUSO ALTO	31	5260	0	(2.333.158,03)	12.035.618,92	-
MG	PRATINHA	31	5300	4	492.244,15	9.474.058,23	5,20
MG	RAPOSOS	31	5390	5	(39.649.000,35)	19.146.079,18	-
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	31	5460	5	83.966.190,26	253.802.843,73	33,08
MG	RIBEIRAO VERMELHO	31	5470	5	617.199,88	8.207.171,11	8,70
MG	SABARA	31	5670	0	(19.612.976,74)	163.393.910,51	-
MG	SANTA JULIANA	31	5770	8	5.060.739,55	24.815.465,52	20,47
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	31	5960	5	(7.299.420,21)	55.637.843,04	-
MG	SANTANA DA VARGEM	31	5830	0	(202.991,89)	12.085.980,19	-
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	31	6040	5	(7.705.319,28)	41.578.274,04	-
MG	SANTOS DUMONT	31	6070	2	(8.211.697,06)	50.446.592,39	-
MG	SAO BENTO ABADE	31	6080	1	(255.021,74)	10.199.489,29	-
MG	SAO FRANCISCO	31	6110	6	71.408,35	58.542.683,86	0,12
MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	31	6190	8	(99.530.069,17)	224.750.068,13	-
MG	SAO JOAO DEL REI	31	6250	0	2.371.252,02	127.377.875,27	1,86
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	31	6447	2	(1.790.111,81)	12.167.262,12	-
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	31	6470	4	1.789.778,51	109.855.032,87	1,63
MG	SAPUCAI-MIRIM	31	6540	4	-	11.945.344,72	-

MG	SERRA AZUL DE MINAS	31	6650	1	870.779,41	9.389.633,00	9,27
MG	SERRA DOS AIMORES	31	6670	9	(474.228,09)	8.521.315,00	-
MG	SETE LAGOAS	31	6720	2	119.190.764,25	414.769.446,12	28,74
MG	TEOFILO OTONI	31	6860	6	(43.492.237,23)	265.806.934,74	-
MG	TIMOTEO	31	6870	5	130.325.293,38	137.842.666,88	94,48
MG	TIROS	31	6890	3	(2.071.204,78)	13.394.805,37	-
MG	TRES CORACOES	31	6930	7	12.237.093,12	106.275.740,41	11,52
MG	TRES PONTAS	31	6940	6	16.831.649,52	82.309.821,71	20,45
MG	TUPACIGUARA	31	6960	4	13.290.313,92	48.336.898,41	27,49
MG	TURMALINA	31	6970	3	(1.671.620,55)	27.837.330,08	-
MG	UBA	31	6990	1	(77.094.610,72)	125.440.765,97	-
MG	UBERABA	31	7010	7	28.646.812,03	620.220.689,11	4,62
MG	UBERLANDIA	31	7020	6	(83.046.965,08)	1.272.753.476,39	-
MG	UNAI	31	7040	4	(6.326.982,40)	124.493.734,46	-
MG	VARGINHA	31	7070	1	90.646.194,19	232.317.336,74	39,02
MG	VARZEA DA PALMA	31	7080	0	(4.903.087,36)	53.983.017,02	-
MG	VESPASIANO	31	7120	4	(5.672.200,10)	164.605.844,36	-
MG	VICOSA	31	7130	3	(45.295.667,48)	124.741.926,97	-
MS	AQUIDAUANA	50	110	2	(10.143.205,93)	91.171.302,05	-
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	(250.872.412,73)	2.153.596.307,46	-
MS	CORUMBA	50	320	7	(124.189.287,56)	317.554.349,43	-
MS	COSTA RICA	50	325	6	(6.212.955,98)	65.819.488,60	-
MS	DOURADOS	50	370	2	(47.558.956,86)	505.154.546,36	-
MS	TRES LAGOAS	50	830	5	(16.397.804,01)	300.255.674,20	-
MT	ALTA FLORESTA	51	25	0	(29.692.567,93)	72.537.534,95	-
MT	ALTO ARAGUAIA	51	30	0	(24.484.354,59)	57.305.440,98	-
MT	ALTO TAQUARI	51	60	7	(111.292,29)	37.303.907,35	-
MT	APIACAS	51	80	5	(6.506.373,63)	20.957.245,89	-
MT	ARAGUAIANA	51	100	1	(790.526,50)	6.206.235,77	-
MT	ARAPUTANGA	51	125	8	(16.102.458,80)	29.043.033,43	-
MT	ARIPUANA	51	140	7	(18.980.979,12)	40.375.210,99	-
MT	BARRA DO BUGRES	51	170	4	(30.759.704,24)	57.374.366,09	-
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	3	(64.773.057,54)	101.223.760,06	-
MT	CACERES	51	250	4	(27.032.929,43)	99.927.884,00	-
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	51	263	7	(84.467.447,48)	83.248.465,28	-
MT	CANARANA	51	270	2	(798.953,84)	38.824.595,77	-
MT	C.AJDIA	51	305	6	(2.353.058,17)	20.256.650,95	-
MT	COCALINHO	51	310	6	(4.033.222,44)	10.089.064,53	-
MT	COLNIZA	51	325	4	-	42.214.940,24	-
MT	CONQUISTA D'OESTE	51	336	1	(7.520.120,53)	12.268.229,03	-
MT	CUIABA	51	340	3	396.652.492,00	1.247.606.440,18	31,79
MT	DENISE	51	345	2	(1.508.476,28)	13.393.574,50	-
MT	DIAMANTINO	51	350	2	(1.210.143,10)	48.715.651,87	-
MT	FELIZ NATAL	51	370	0	(5.327.572,88)	24.137.366,75	-
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	51	380	9	(582.339,29)	9.317.090,25	-
MT	GAUCHA DO NORTE	51	385	9	(5.200.547,78)	21.723.997,82	-
MT	GUIRATINGA	51	420	3	(5.406.036,21)	14.331.551,57	-
MT	IPIRANGA DO NORTE	51	452	6	(7.120.550,23)	19.747.488,66	-
MT	ITANHANGA	51	454	2	(1.136.967,65)	12.066.640,05	-
MT	JACIARA	51	480	7	(20.863.789,42)	47.678.684,03	-
MT	JUINA	51	515	0	3.163.083,32	72.991.199,57	4,33
MT	LUCAS DO RIO VERDE	51	525	9	(70.947.408,55)	131.851.589,68	-
MT	MARCELANDIA	51	556	0	(11.775.573,95)	21.467.609,26	-
MT	MATUPA	51	560	6	(15.916.185,17)	32.033.424,66	-
MT	MIRASSOL D'OESTE	51	562	2	(7.688.323,46)	34.271.225,14	-
MT	NOBRES	51	590	3	(4.746.123,70)	34.543.841,80	-
MT	NOVA BANDEIRANTES	51	615	8	(2.783.378,43)	21.853.501,62	-
MT	NOVA BRASILANDIA	51	620	8	(8.599.299,99)	12.569.351,20	-
MT	NOVA CANAA DO NORTE	51	621	6	1.922.168,50	28.680.052,01	6,70
MT	NOVA GUARITA	51	680	6	(3.310.991,09)	10.431.315,60	-
MT	NOVA MARINGA	51	690	7	(1.682.609,01)	16.828.477,20	-
MT	NOVA MONTE VERDE	51	695	6	(4.757.946,83)	15.993.979,66	-
MT	NOVA MUTUM	51	622	4	(20.729.363,13)	83.278.400,20	-
MT	NOVA XAVANTINA	51	625	7	(9.222.633,96)	51.093.988,39	-
MT	PARANAITA	51	629	9	(12.958.419,04)	38.368.363,04	-
MT	PARANATINGA	51	630	7	(3.045.649,67)	44.249.420,58	-
MT	PEDRA PRETA	51	637	2	304.281,73	33.175.489,27	0,92
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	51	677	9	(1.252.670,41)	15.890.837,22	-
MT	QUERENCIA	51	706	5	(4.639.180,19)	39.726.597,33	-
MT	RESERVA DO CABACAL	51	715	6	(2.491.807,01)	8.545.741,42	-
MT	RIO BRANCO	51	720	6	(6.188.944,79)	11.115.698,94	-
MT	RONDONOPOLIS	51	760	2	(138.747.137,00)	404.116.666,00	-
MT	SANTA CARMEM	51	724	8	(1.364.055,43)	13.159.751,40	-
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	51	778	8	(5.615.694,11)	14.622.525,90	-
MT	SAO JOSE DO POVO	51	729	7	(6.879.923,80)	9.428.897,65	-
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	51	730	5	(16.873.492,53)	31.332.426,01	-
MT	SAPEZAL	51	787	5	(11.153.061,55)	58.196.066,29	-
MT	SINOP	51	790	9	(18.471.970,50)	218.829.432,92	-
MT	SORRISO	51	792	5	(55.996.472,09)	152.751.107,60	-
MT	TABAPORA	51	794	1	(665.430,65)	14.351.095,28	-

MT	TANGARA DA SERRA	51	795	8	(16.673.554,68)	142.235.185,92	-
MT	TAPURAH	51	800	6	(10.920.559,87)	29.070.833,94	-
MT	TESOURO	51	810	9	(351.165,26)	8.066.931,57	-
MT	UNIAO DO SUL	51	830	3	(728.327,08)	10.760.953,39	-
MT	VARZEA GRANDE	51	840	2	10.732.583,58	346.951.145,90	3,09
MT	VILA RICA	51	850	0	(17.997.485,30)	33.399.543,40	-
PA	ANANINDEUA	15	80	0	56.300.962,94	436.137.149,25	12,91
PA	BELEM	15	140	2	(81.260.045,00)	1.946.427.600,00	
PA	DOM ELISEU	15	293	9	80.749,99	71.657.767,21	0,11
PA	IPIXUNA DO PARA	15	345	7	5.663.182,73	40.187.477,34	14,09
PA	MARABA	15	420	8	(85.330.371,83)	450.215.310,45	-
PA	PARACOMINAS	15	550	2	-	203.811.039,07	
PA	PRIMAVERA	15	610	4	(1.015.647,28)	17.197.567,57	-
PA	SANTAREM	15	680	7	(39.625.715,56)	351.713.949,74	-
PA	TAILANDIA	15	795	3	-	96.030.148,48	-
PB	JOAO PESSOA	25	750	7	(228.793.278,14)	1.414.284.414,60	-
PB	MONTEIRO	25	970	1	(6.400.067,73)	36.388.543,08	-
PB	PATOS	25	1060	8	20.439.011,50	118.130.076,07	17,30
PB	POMBAL	25	1210	1	6.655.759,22	41.669.977,29	15,97
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	8.708.803,38	105.903.336,46	8,22
PE	AFRANIO	26	20	3	1.316.510,16	31.967.908,63	4,12
PE	AGRESTINA	26	30	2	14.272.762,95	32.568.029,45	43,82
PE	AGUAS BELAS	26	50	0	10.509.691,09	52.945.083,62	19,85
PE	ALAGOINHA	26	60	8	2.354.895,31	23.188.081,56	10,16
PE	ALIANCA	26	70	8	16.518.398,00	51.168.667,42	32,19
PE	ALTINHO	26	80	7	(78.205,17)	27.703.056,65	-
PE	AMARAJI	26	90	6	13.218.460,09	31.817.663,89	41,54
PE	ANGELIM	26	100	3	-	17.660.708,88	-
PE	ARACOIABA	26	105	2	-	26.260.372,65	-
PE	ARARIPINA	26	110	2	(12.710.879,63)	79.808.306,95	-
PE	ARCOVERDE	26	120	1	3.652.054,44	84.472.925,95	4,32
PE	BARRA DE GUABIRABA	26	130	0	-	19.126.965,42	-
PE	BARREIROS	26	140	9	(32.405,76)	45.071.389,31	-
PE	BELEM DE MARIA	26	150	8	-	27.988.128,78	-
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	26	160	7	-	31.390.260,40	-
PE	BELO JARDIM	26	170	6	540.328,90	97.560.647,08	0,55
PE	BEZERROS	26	190	4	(3.899.679,48)	64.928.238,59	-
PE	BOM CONSELHO	26	210	0	(6.737.345,16)	61.844.854,98	-
PE	BONITO	26	230	8	17.560.057,83	50.018.346,08	34,70
PE	BREJAO	26	240	7	(6.052.833,50)	16.054.241,11	-
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	26	260	5	-	59.928.768,79	-
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	130.587,34	19.030.470,46	0,69
PE	BUIQUE	26	280	3	(8.209.830,39)	60.752.601,11	-
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	290	2	(38.011.006,33)	438.111.042,65	-
PE	CABROBO	26	300	9	(3.037.729,34)	47.575.329,67	-
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	(165.000,00)	24.360.686,26	-
PE	CAETES	26	320	7	(6.106.318,57)	36.840.693,38	-
PE	CALCADO	26	330	6	-	18.754.781,61	-
PE	CALUMBI	26	340	5	-	12.175.466,27	-
PE	CAMARAGIBE	26	345	4	10.227.098,10	167.548.910,96	6,10
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	(2.612.843,41)	25.465.416,03	-
PE	CAMUTANGA	26	360	3	4.059.075,06	21.652.793,16	18,75
PE	CANHOTINHO	26	370	2	3.062.551,88	33.213.507,27	9,22
PE	CAPOEIRAS	26	380	1	(1.798.690,74)	29.528.126,97	-
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	26	392	6	-	17.383.611,90	-
PE	CARPINA	26	400	7	(2.203.452,69)	78.134.048,79	-
PE	CARUARU	26	410	6	(2.383.760,08)	423.528.234,84	-
PE	CATENDE	26	420	5	14.102.423,72	44.368.390,00	31,78
PE	CEDRO	26	430	4	(2.272.997,21)	19.321.217,36	-
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	(121.324,50)	20.278.196,34	-
PE	CHA GRANDE	26	450	2	5.994.616,24	35.724.219,79	16,78
PE	CONDADO	26	460	1	2.461.073,38	33.071.129,14	7,44
PE	CORRENTES	26	470	0	-	30.381.450,79	-
PE	CORTES	26	480	9	-	26.118.444,61	-
PE	CUMARU	26	490	8	15.113.953,92	25.660.608,66	58,90
PE	CUPIRA	26	500	4	-	31.600.368,65	-
PE	CUSTODIA	26	510	3	11.427.855,20	47.516.652,32	24,05
PE	DORMENTES	26	515	2	8.257.975,03	27.990.805,47	29,54
PE	ESCADA	26	520	2	-	71.937.663,17	-
PE	EXU	26	530	1	(7.603.256,07)	43.906.892,24	-
PE	FEIRA NOVA	26	540	0	(3.745.640,01)	26.572.079,10	-
PE	FERREIROS	26	550	9	-	16.523.703,29	-
PE	FLORESTA	26	570	7	15.146.734,98	56.282.996,44	26,91
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	5.868.155,07	20.140.936,98	29,14
PE	GARANHUNS	26	600	2	(40.273.319,09)	170.593.145,04	-
PE	GOIANA	26	620	0	(22.000.211,72)	118.013.244,30	-
PE	GRAVATA	26	640	8	10.529.084,35	99.597.034,62	10,57
PE	IATI	26	650	7	667.831,22	32.338.531,31	2,07
PE	IBIMIRIM	26	660	6	-	37.242.688,84	-
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	-	13.941.245,16	-

PE	IGARASSU	26	690	4	-	132.211.269,76	-
PE	INAJA	26	700	0	151.884,76	25.186.132,44	0,60
PE	INGAZEIRA	26	710	9	582.336,46	13.458.896,30	4,33
PE	IPOJUCA	26	720	8	(173.899.941,96)	442.008.471,74	-
PE	IPUBI	26	730	7	-	41.462.011,61	-
PE	ITAIBA	26	750	5	1.174.079,04	40.215.718,30	2,92
PE	ITAMBE	26	765	3	(2.389.218,78)	45.250.868,48	-
PE	ITAPISSUMA	26	775	2	-	50.938.722,89	-
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	26	790	1	22.314.251,57	755.156.500,05	2,95
PE	JAQUEIRA	26	795	0	-	21.010.337,98	-
PE	JATAUBA	26	800	8	12.297.487,43	26.476.269,36	46,45
PE	JATOBA	26	805	7	-	23.434.533,70	-
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	2.575.978,47	39.645.003,97	6,50
PE	JOAQUIM NABUCO	26	820	6	(1.685.648,95)	27.968.337,20	-
PE	JUCATI	26	825	5	442.097,84	19.708.210,36	2,24
PE	JUPI	26	830	5	(3.998.506,34)	26.807.620,15	-
PE	JUREMA	26	840	4	-	22.312.860,02	-
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	9.468.251,30	22.056.883,54	42,93
PE	LAGOA DO ITAENGA	26	850	3	-	35.537.555,46	-
PE	LAGOA DO OURO	26	860	2	(453.273,49)	23.598.311,91	-
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	698.020,99	24.024.044,44	2,91
PE	LAJEDO	26	880	0	(6.738.063,75)	52.600.733,18	-
PE	LIMOEIRO	26	890	9	29.733.952,11	69.316.453,54	42,90
PE	MANARI	26	915	4	(603.551,59)	30.235.492,81	-
PE	M. RANDIBA	26	930	3	(9.798.595,53)	21.345.729,37	-
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	25.377.989,57	35.592.267,83	71,30
PE	OLINDA	26	960	0	110.510.141,41	417.090.917,98	26,50
PE	OROCO	26	980	8	(5.179.032,65)	22.222.108,35	-
PE	OURICURI	26	990	7	(68.209,43)	80.824.609,57	-
PE	PALMARES	26	1000	4	(5.523,20)	97.997.784,70	-
PE	PALMEIRINA	26	1010	3	2.091.040,64	14.999.533,18	13,94
PE	PANELAS	26	1020	2	-	46.479.171,62	-
PE	PARANATAMA	26	1030	1	1.715.236,35	20.964.164,00	8,17
PE	PARNAMIRIM	26	1040	0	(221.542,66)	33.959.795,15	-
PE	PAUDALHO	26	1060	8	1.808.271,13	65.439.984,64	2,92
PE	PAULISTA	26	1070	7	16.896.701,21	270.266.843,73	6,25
PE	PEDRA	26	1080	6	(1.517.027,52)	28.858.801,14	-
PE	PESQUEIRA	26	1090	5	9.251.068,05	73.290.082,25	12,62
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	(7.915.560,72)	74.239.273,68	-
PE	PETROLINA	26	1110	1	16.152.775,98	370.881.694,66	4,36
PE	POCAO	26	1120	0	(464.268,23)	17.839.301,08	-
PE	POMBOS	26	1130	9	-	37.517.219,86	-
PE	QUIPAPA	26	1150	7	1.309.469,96	32.865.127,92	3,98
PE	RECIFE	26	1160	6	(255.317.429,25)	3.200.829.136,00	-
PE	RIBEIRAO	26	1180	4	-	52.919.758,04	-
PE	RIO FORMOSO	26	1190	3	16.612.107,33	40.577.800,58	40,94
PE	SAIRE	26	1200	0	(621.130,72)	20.384.833,41	-
PE	SALGADINHO	26	1210	9	2.399.178,06	13.475.058,80	17,80
PE	SALGUEIRO	26	1220	8	-	77.107.822,76	-
PE	SALOA	26	1230	7	(980.602,32)	25.159.274,49	-
PE	SANHARO	26	1240	6	1.344.684,83	29.981.074,68	4,49
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26	1247	1	(2.843.751,20)	17.087.632,16	-
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26	1250	5	5.340.028,95	96.231.081,53	5,55
PE	SANTA FILOMENA	26	1255	4	(7,85)	20.947.602,41	-
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26	1260	4	-	56.811.397,96	-
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26	1270	3	663.803,13	19.086.600,35	3,48
PE	SAO BENEDITO DO SUL	26	1280	1	5.300.168,20	20.259.626,95	26,16
PE	SAO BENTO DO UNA	26	1300	8	6.930.088,99	61.088.305,52	11,34
PE	SAO CAITANO	26	1310	7	-	41.250.044,65	-
PE	SAO JOAO	26	1320	6	(4.606.808,47)	31.922.879,15	-
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	7.700.590,63	31.147.432,47	24,72
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	26	1350	3	(946.164,85)	40.224.451,33	-
PE	SAO LOURENCO DA MATA	26	1370	1	9.700.286,33	109.881.320,47	8,83
PE	SERRA TALHADA	26	1390	0	16.682.521,20	105.670.128,24	15,79
PE	SERRITA	26	1400	6	-	33.434.659,51	-
PE	SERTANIA	26	1410	5	(5.939.906,33)	43.089.466,12	-
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	20.749.013,04	51.503.657,49	40,29
PE	SOLIDAO	26	1440	2	1.526.678,29	13.490.491,98	11,32
PE	SURUBIM	26	1450	1	2.283.261,54	66.552.247,98	3,43
PE	TABIRA	26	1460	0	(2.483.871,00)	38.867.244,32	-
PE	TACAIMBO	26	1470	9	2.533.717,99	17.636.787,80	14,37
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	15.279.669,24	32.146.702,84	47,53
PE	TEREZINHA	26	1510	2	(160.878,72)	13.793.710,98	-
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	-	14.878.938,12	-
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	7.646.140,04	78.190.072,05	9,78
PE	TORITAMA	26	1540	9	(4.498.706,22)	45.243.389,84	-
PE	TRACUNHAEM	26	1550	8	-	16.758.075,41	-
PE	TUPANATINGA	26	1580	5	1.014.695,14	40.662.858,02	2,50
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	440.087,71	14.901.643,91	2,95
PE	VENTUROSA	26	1600	1	919.763,81	24.436.986,09	3,76

PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	(116.067,70)	14.231.705,87	-
PE	VERTENTES	26	1620	9	(1.975.569,56)	28.207.740,93	-
PE	VICENCIA	26	1630	8	-	47.506.587,40	-
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	26	1640	7	8.364.035,00	170.081.761,99	4,92
PE	XEXEU	26	1650	6	-	24.544.133,40	-
PI	TERESINA	22	1100	1	(351.739.203,28)	1.527.427.999,21	-
PR	ABATIA	41	10	3	2.848.525,06	11.995.963,03	23,75
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	41	40	0	17.012.464,28	98.278.644,83	17,31
PR	ALVORADA DO SUL	41	80	6	(660.946,05)	21.393.353,56	-
PR	ANTONINA	41	120	0	237.978,18	34.704.412,17	0,68
PR	ARAPONGAS	41	150	7	(29.879.614,97)	156.653.308,56	-
PR	ARAUCARIA	41	160	4	(42.676.756,38)	539.104.027,69	-
PR	BOCAIUVA DO SUL	41	310	7	(3.208.975,08)	19.903.715,27	-
PR	CAMPO LARGO	41	420	4	(5.772.586,88)	159.605.812,21	-
PR	CAMPO MOURAO	41	430	3	(14.125.324,34)	165.468.659,01	-
PR	CARAMBEI	41	455	9	(19.095.134,18)	51.655.365,61	-
PR	CASCAVEL	41	480	6	(98.205.706,08)	431.326.198,86	-
PR	CASTRO	41	490	7	(4.638.258,68)	117.330.910,64	-
PR	CIANORTE	41	550	6	(19.149.709,64)	134.572.561,90	-
PR	COLOMBO	41	560	5	(61.904.675,46)	241.566.302,41	-
PR	CONGONHINHAS	41	600	1	(537.333,63)	13.508.389,85	-
PR	CURITIBA	41	690	2	169.160.470,05	5.271.903.571,12	3,21
PR	FAXINAL	41	760	3	5.091.450,75	25.100.497,59	20,28
PR	FOZ DO IGUACU	41	830	4	74.387.808,64	526.504.951,26	14,13
PR	GUARAPUAVA	41	940	1	(18.123.202,83)	227.730.585,61	-
PR	INDIANOPOLIS	41	1040	9	901.804,88	12.165.803,67	7,41
PR	IRATI	41	1070	5	(8.959.925,21)	77.435.203,97	-
PR	JESUITAS	41	1275	1	1.543.804,39	17.003.159,12	9,08
PR	LONDRINA	41	1370	0	(31.605.215,24)	1.042.628.999,34	-
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	3.160.830,63	11.845.955,05	26,68
PR	MANGUEIRINHA	41	1440	1	7.854.808,07	40.605.828,61	19,34
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	41	1460	8	(14.421.575,77)	99.037.272,37	-
PR	MARIALVA	41	1480	7	250.219,95	53.366.621,00	0,47
PR	MARILANDIA DO SUL	41	1490	6	410.451,53	19.492.417,40	2,11
PR	MARINGA	41	1520	0	152.107.627,88	759.513.330,57	20,03
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	41	1650	5	(1.245.445,09)	6.547.763,31	-
PR	PARANAVAI	41	1840	2	20.244.258,08	120.373.858,30	16,82
PR	PATO BRANCO	41	1850	1	(16.432.691,74)	150.727.774,30	-
PR	PEROBAL	41	1885	7	(718.417,07)	15.784.557,89	-
PR	PINHAIS	41	1915	2	(34.495.117,61)	219.692.898,88	-
PR	PIRAQUARA	41	1950	9	1.031.216,58	130.143.475,04	0,79
PR	PONTA GROSSA	41	1990	5	174.418.654,32	472.716.288,12	36,90
PR	QUINTA DO SOL	41	2110	9	(626.017,56)	13.738.217,67	-
PR	RANCHO ALEGRE	41	2130	7	(1.743.287,66)	9.230.748,99	-
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	41	2190	1	(2.998.766,64)	17.385.060,31	-
PR	SANTA AMELIA	41	2310	5	1.656.736,20	8.942.195,29	18,53
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	41	2440	0	931.177,12	29.409.975,63	2,83
PR	SANTO INACIO	41	2450	9	(2.537.663,02)	16.270.637,27	-
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	41	2550	6	(161.253.026,18)	698.384.272,28	-
PR	SARANDI	41	2625	6	(14.102.521,55)	102.886.816,82	-
PR	TAMBOARA	41	2670	2	649.079,07	10.167.454,78	6,38
PR	TELEMACO BORBA	41	2710	6	(14.705.448,85)	112.887.532,12	-
PR	TIBAGI	41	2750	2	2.292.549,61	46.980.847,42	4,88
PR	TOLEDO	41	2770	0	(23.366.655,91)	231.431.052,09	-
PR	TOMAZINA	41	2780	9	(179.067,97)	8.360.359,15	-
PR	TUNEIRAS DO OESTE	41	2790	8	(1.660.986,47)	15.293.747,47	-
PR	UMUARAMA	41	2810	4	29.374.443,28	164.141.889,57	17,90
PR	UNIAO DA VITORIA	41	2820	3	(17.691.528,62)	87.890.076,96	-
PR	VENTANIA	41	2853	4	(3.374.343,86)	18.065.235,17	-
RJ	ANGRA DOS REIS	33	10	0	42.777.627,80	691.039.386,60	6,19
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	33	23	3	(47.844.394,40)	183.569.933,28	-
RJ	BARRA MANSA	33	40	7	21.033.989,70	355.809.227,20	5,08
RJ	BELFORD ROXO	33	45	6	27.798.737,30	496.952.862,30	5,59
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	33	100	9	(232.798.185,00)	2.239.878.763,10	-
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	33	95	1	8.469.413,00	14.827.210,30	57,12
RJ	DUQUE DE CAXIAS	33	170	2	107.692.489,90	1.482.572.472,40	7,26
RJ	GUAPIMIRIM	33	185	0	(10.099.102,30)	132.610.393,30	-
RJ	IGUABA GRANDE	33	167	0	(5.429.050,20)	94.409.056,40	-
RJ	ITABORAI	33	190	0	(105.901.868,90)	583.058.339,60	-
RJ	ITAGUAI	33	200	7	(125.619.852,60)	482.083.712,80	-
RJ	MACAE	33	240	3	(306.749.508,80)	1.819.129.736,60	-
RJ	MANGARATIBA	33	260	1	15.539.562,60	241.591.719,00	6,43
RJ	MARICA	33	270	0	(41.552.083,00)	341.189.060,00	-
RJ	MENDES	33	280	9	4.191,60	45.552.261,80	0,01
RJ	NILOPOLIS	33	320	3	(18.350.843,20)	205.919.513,70	-
RJ	NITEROI	33	330	2	34.947.675,00	1.405.202.375,40	2,49
RJ	NOVA FRIBURGO	33	340	1	(42.672.050,00)	318.630.851,30	-
RJ	NOVA IGUACU	33	350	0	(21.414.080,40)	820.002.740,90	-
RJ	PARACAMBI	33	360	9	(3.673.332,68)	96.966.988,60	-
RJ	PETROPOLIS	33	390	5	(50.657.656,20)	670.600.075,90	-

RJ	QUATIS	33	412	8	-	46.330.342,60	-
RJ	RESENDE	33	420	1	67.715.865,90	357.702.341,10	18,93
RJ	RIO BONITO	33	430	3	(18.487.209,60)	158.379.103,20	-
RJ	RIO DE JANEIRO	33	455	7	5.647.961.444,05	17.672.483.772,97	31,95
RJ	SAO GONCALO	33	490	4	14.664.902,90	881.210.330,30	1,69
RJ	SAO JOAO DA BARRA	33	500	0	(1.010.227,10)	335.514.140,50	-
RJ	SAO JOAO DE MERITI	33	510	9	(120.270.344,40)	403.150.023,80	-
RJ	SAQUAREMA	33	550	5	-	147.280.713,50	-
RJ	TANGUA	33	575	2	(13.812.508,00)	67.173.840,00	-
RJ	TERESOPOLIS	33	580	2	107.485.335,90	328.280.854,30	32,74
RJ	TRES RIOS	33	600	8	(9.159.065,10)	184.894.693,50	-
RJ	VALENCA	33	610	7	15.131.063,60	128.389.114,90	11,79
RJ	VARRE-SAI	33	615	6	(4.094.069,90)	33.315.277,80	-
RJ	VOLTA REDONDA	33	630	5	317.442.300,00	679.706.800,00	46,70
RN	ACU	24	20	8	(8.721.605,57)	70.514.957,42	-
RN	CAICO	24	700	6	(668.248,00)	83.182.650,67	-
RN	MACAIBA	24	710	4	2.684.355,88	100.688.966,18	2,67
RN	MOSSORO	24	800	3	54.648.435,34	423.644.726,38	12,90
RN	NATAL	24	810	2	148.596.113,57	1.341.052.000,00	11,08
RN	SITIO NOVO	24	1370	6	1.712.949,27	11.296.298,25	15,16
RO	ARIQUEMES	11	2	3	(32.909.840,16)	143.714.786,55	-
RO	CACOAL	11	4	9	(17.030.597,98)	118.859.027,59	-
RO	CASTANHEIRAS	11	90	8	(2.155.423,58)	12.026.853,77	-
RO	CEREJEIRAS	11	5	6	(11.087.866,97)	28.566.194,31	-
RO	ITAPUA DO OESTE	11	110	4	(3.169.734,58)	16.491.648,58	-
RO	JARU	11	11	4	18.834.370,17	75.432.815,84	24,97
RO	JI-PARANA	11	12	2	(28.994.785,99)	153.911.134,17	-
RO	NOVA MAMORE	11	33	8	(3.507.530,13)	31.563.301,99	-
RO	OURO PRETO DO OESTE	11	15	5	(12.475.052,23)	58.822.157,32	-
RO	PIMENTA BUENO	11	18	9	2.772.320,69	53.644.868,21	5,15
RO	PORTO VELHO	11	20	5	(86.959.625,99)	875.782.796,35	-
RO	PRESIDENTE MEDICI	11	25	4	6.301.731,75	29.141.558,34	21,62
RO	VILHENA	11	30	4	21.364.561,44	148.513.732,74	14,39
RR	BOA VISTA	14	10	0	(238.761.729,48)	537.873.089,38	-
RS	ALVORADA	43	50	4	12.803.771,81	198.856.392,24	6,34
RS	ARARICA	43	87	7	208.035,86	14.097.526,88	1,48
RS	ARROIO DOS RATOS	43	110	7	(7.020.137,65)	24.601.482,56	-
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	521.537,96	33.473.012,19	1,56
RS	BAGE	43	160	2	(5.625.930,70)	203.683.228,07	-
RS	BENTO GONCALVES	43	210	5	(24.869.247,19)	245.305.064,25	-
RS	CACAPAVA DO SUL	43	280	8	3.158.511,36	50.986.451,98	6,19
RS	CACHOEIRA DO SUL	43	300	4	(1.222.023,78)	127.506.749,78	-
RS	CACHOEIRINHA	43	310	3	16.995.496,54	243.949.450,51	6,97
RS	CAMAQUA	43	350	9	(992.672,57)	91.702.856,07	-
RS	CAMPO BOM	43	390	5	(14.233.794,19)	143.308.043,83	-
RS	CANGUCU	43	450	7	(9.457.689,54)	83.355.949,61	-
RS	CANOAS	43	460	6	45.440.252,36	815.932.928,22	5,57
RS	CAPAO DO LEAO	43	466	3	300.116,28	38.920.225,50	0,77
RS	CARAZINHO	43	470	5	(17.094.384,68)	108.526.714,91	-
RS	CAXIAS DO SUL	43	510	8	23.260.580,00	1.161.617.611,27	2,00
RS	CRISTAL DO SUL	43	607	2	(1.209.464,06)	854.076,28	-
RS	CRUZ ALTA	43	610	6	(9.666.208,25)	96.728.696,22	-
RS	ERECHIM	43	700	5	(30.668.055,25)	168.498.785,76	-
RS	ESTEIO	43	770	8	(27.275.831,03)	141.741.718,95	-
RS	FARROUPILHA	43	790	6	(16.743.807,32)	139.574.920,31	-
RS	FAXINAL DO SOTURNO	43	800	3	164.582,50	12.212.686,42	1,27
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	(14.028.690,63)	62.768.996,72	-
RS	GRAVATAI	43	920	9	238.057.254,39	441.049.074,81	53,98
RS	GUAIBA	43	930	8	21.731.455,33	149.588.392,14	14,53
RS	IJUI	43	1020	7	(47.252.971,01)	193.289.104,76	-
RS	IMBE	43	1033	0	45.774.842,53	56.269.315,79	81,35
RS	INHACORA	43	1041	3	905.785,34	9.065.581,49	9,99
RS	ITAARA	43	1053	8	(2.367.206,17)	11.286.172,25	-
RS	ITAQUI	43	1060	3	(3.022.648,75)	71.515.334,33	-
RS	JAGUARAO	43	1100	7	-	43.213.291,01	-
RS	LAJEADO	43	1140	3	(35.242.278,60)	151.537.099,29	-
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	(2.781.460,58)	12.703.506,28	-
RS	MAMPITUBA	43	1173	4	(6.605.780,18)	9.169.851,75	-
RS	MANOEL VIANA	43	1175	0	135.037,80	14.090.239,90	0,93
RS	MAX MILIANO DE ALMEIDA	43	1220	3	(842.380,61)	10.925.681,32	-
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	48.720.965,15	110.756.424,56	43,99
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	47.643,58	8.279.085,87	0,58
RS	NOVA BRESCIA	43	1300	3	(388.389,44)	11.938.674,10	-
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	5	(5.866.644,25)	51.604.214,47	-
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	82.844.754,55	536.461.691,84	15,44
RS	PAROBE	43	1405	0	8.532.437,61	79.585.116,31	10,72
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	(59.737.125,55)	329.325.529,49	-
RS	PEDRO OSORIO	43	1420	9	(2.252.534,28)	13.560.047,13	-
RS	PELOTAS	43	1440	7	115.944.149,14	517.904.404,94	22,39
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	6	2.424.169,55	26.857.191,63	9,03

RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	206.424.236,09	3.908.472.014,28	5,20
RS	RIO GRANDE	43	1550	2	(91.244.056,90)	382.799.936,95	-
RS	RIOZINHO	43	1575	0	(203.196,01)	11.969.646,59	-
RS	ROLANTE	43	1600	6	(1.601.603,15)	33.781.841,31	-
RS	SALTO DO JACUI	43	1645	1	58.987,51	25.291.158,77	0,27
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1630	8	(5.351.422,55)	274.780.155,42	-
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1697	2	(76.957,76)	11.203.642,59	-
RS	SANTA MARIA	43	1690	7	(69.209.030,58)	934.081.412,62	-
RS	SANTA ROSA	43	1720	2	(20.871.580,62)	150.029.638,84	-
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	43	1730	1	(13.930.609,47)	60.990.357,74	-
RS	SANTANA DA BOA VISTA	43	1700	4	(232.238,26)	17.782.060,49	-
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	(11.800.807,65)	104.314.819,48	-
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	43	1770	7	591.929,00	25.144.026,91	2,35
RS	SAO BORJA	43	1800	2	(6.836.689,77)	118.526.601,12	-
RS	SAO GABRIEL	43	1830	9	4.024.209,20	88.475.965,70	5,45
RS	SAO LEOPOLDO	43	1870	5	171.682.471,59	455.710.346,97	37,67
RS	SAO LUIZ GONZAGA	43	1890	3	(3.991.244,56)	51.322.536,93	-
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	(1.010.977,68)	12.500.709,37	-
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	43	1936	4	(168.634,96)	9.092.970,97	-
RS	SAPIRANGA	43	1990	1	(27.095.265,44)	131.309.846,64	-
RS	SAPUCAIA DO SUL	43	2000	8	18.324.668,82	204.319.372,99	8,97
RS	SERTAO	43	2050	3	(850.350,90)	14.578.357,14	-
RS	SETE DE SETEMBRO	43	2057	8	-	9.015.690,98	-
RS	SOLEDADE	43	2080	2	5.073.238,15	44.077.712,37	11,51
RS	TAQUARA	43	2120	4	5.561.500,41	79.287.625,36	7,04
RS	TORRES	43	2150	1	(4.719.611,51)	78.660.739,11	-
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	106.124.201,00	155.531.010,64	84,12
RS	VACARIA	43	2250	9	(6.705.409,45)	116.668.177,23	-
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	(18.366.284,43)	108.236.778,71	-
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	(3.541.049,26)	55.233.367,63	-
RS	VIAMAO	43	2300	2	23.835.473,96	206.452.631,91	11,55
SC	AGUA DOCE	42	40	8	(3.521.746,67)	18.733.347,91	-
SC	ANITA GARIBALDI	42	100	0	1.093.463,11	16.657.018,89	6,56
SC	ARARANGUA	42	140	6	(8.985.355,47)	94.475.970,77	-
SC	ARMAZEM	42	150	5	(754.646,85)	13.114.776,28	-
SC	ATALANTA	42	180	2	265.545,73	9.545.782,96	2,78
SC	BALNEARIO CAMBORIU	42	200	8	(177.632.657,15)	473.656.159,64	-
SC	BIGUACU	42	230	5	9.371.349,80	107.755.451,42	8,70
SC	BLUMENAU	42	240	4	83.423.588,89	802.309.318,54	10,40
SC	BRACO DO NORTE	42	260	0	1.072.755,07	48.927.205,74	2,19
SC	BRUSQUE	42	290	9	7.942.789,50	239.091.550,32	3,32
SC	CACADOR	42	300	6	(3.392.405,04)	115.314.991,53	-
SC	CALMON	42	315	4	(370.213,19)	11.239.973,45	-
SC	CAMBORIU	42	320	4	(15.115.766,37)	113.762.304,05	-
SC	CANELINHA	42	370	9	(737.380,01)	19.744.841,36	-
SC	CANOINHAS	42	380	8	(6.309.665,93)	80.136.035,12	-
SC	CHAPECO	42	420	2	60.074.606,93	409.357.241,35	14,68
SC	COCAL DO SUL	42	425	1	(2.075.804,49)	34.573.960,58	-
SC	CONCORDIA	42	430	1	(15.226.307,27)	147.722.552,43	-
SC	CRICIUMA	42	460	8	74.113.219,05	395.584.687,30	18,74
SC	FAXINAL DOS GUEDES	42	530	8	936.366,14	25.522.984,40	3,67
SC	FLORIANOPOLIS	42	540	7	264.636.228,23	1.010.315.177,37	26,19
SC	FORMOSA DO SUL	42	543	1	(102.062,33)	9.087.309,10	-
SC	FREI ROGERIO	42	555	5	(1.239.115,22)	8.810.325,24	-
SC	GALVAO	42	560	5	(264.662,98)	10.041.100,56	-
SC	GASPAR	42	590	2	(24.104.299,51)	120.757.205,43	-
SC	GRAO PARA	42	610	8	2.256.967,79	13.429.653,00	16,82
SC	GUABIRUBA	42	630	6	(4.948.755,29)	38.505.540,94	-
SC	GUARACIABA	42	640	5	(2.667.119,74)	36.292.967,43	-
SC	HERVAL D'OESTE	42	670	2	806.997,11	34.202.316,62	2,36
SC	IBIAM	42	675	1	(507.840,63)	8.707.743,79	-
SC	INDAIAL	42	750	2	(5.369.523,05)	313.660.154,91	-
SC	IPIRA	42	760	1	(1.480.564,41)	12.454.538,79	-
SC	ITAJAI	42	820	3	(63.188.739,14)	725.181.959,24	-
SC	ITAPEMA	42	830	2	(15.001.007,45)	126.621.019,90	-
SC	ITAPOA	42	845	0	-	48.220.105,90	-
SC	JAGUARUNA	42	880	7	2.082.362,00	30.769.724,00	6,75
SC	JARAGUA DO SUL	42	890	6	(28.581.428,35)	444.051.141,70	-
SC	JOACABA	42	900	3	(16.803.276,63)	84.323.978,45	-
SC	JOINVILLE	42	910	2	537.925.269,14	1.169.770.417,64	45,21
SC	LAGES	42	930	0	33.624.645,23	323.293.222,21	10,40
SC	LAGUNA	42	940	9	(8.759.546,08)	74.019.239,50	-
SC	LEBON REGIS	42	970	0	(397.208,57)	18.430.345,17	-
SC	LUZERNA	42	1003	5	(3.455.845,15)	13.952.382,69	-
SC	MAFRA	42	1010	0	6.665.447,68	86.639.851,27	7,58
SC	MONTE CASTELO	42	1110	8	738.073,11	14.431.966,31	5,11
SC	NAVEGANTES	42	1130	6	(10.894.951,77)	148.409.659,29	-
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	(1.233.945,98)	28.925.304,50	-
SC	PETROLANDIA	42	1270	0	(1.274.846,64)	11.769.501,73	-
SC	RIO DO SUL	42	1480	5	(6.610.107,55)	164.754.019,35	-

SC	RIO NEGRINHO	42	1500	0	5.101.392,56	83.185.787,19	6,13
SC	SALETE	42	1530	7	(1.410.585,30)	14.201.604,15	-
SC	SANTA CECILIA	42	1550	5	1.555.586,33	30.114.383,09	5,17
SC	SANTA TEREZINHA	42	1567	9	(2.339.838,85)	14.425.530,07	-
SC	SAO BENTO DO SUL	42	1580	2	5.868.237,20	175.561.741,08	3,35
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	42	1620	6	(5.462.711,29)	174.312.164,37	-
SC	SAO JOSE	42	1660	2	(23.736.010,54)	356.939.281,07	-
SC	SAO LUDGERO	42	1700	6	(4.371.769,00)	24.612.487,44	-
SC	SIDEROPOLIS	42	1760	0	728.853,52	22.492.789,04	3,24
SC	TAIO	42	1780	8	(6.422.527,45)	34.832.207,19	-
SC	TREZE TILIAS	42	1850	9	(1.886.340,85)	19.456.477,74	-
SC	TUBARAO	42	1870	7	(5.043.926,55)	161.839.040,57	-
SC	URUBICI	42	1890	5	(980.111,93)	19.044.469,19	-
SC	VARGEAO	42	1910	1	(2.722.392,07)	12.121.664,62	-
SC	VIDAL RAMOS	42	1920	0	(1.141.627,09)	15.778.561,27	-
SC	XANXERE	42	1950	7	1.410.772,05	78.399.781,48	1,80
SC	XAXIM	42	1970	5	5.271.660,10	54.662.457,72	9,64
SE	ARACAJU	28	30	8	26.199.450,79	1.147.679.423,27	2,28
SE	ITABAIANA	28	290	8	(22.044.066,78)	113.833.903,55	-
SE	LAGARTO	28	350	0	(3.648.872,09)	126.921.853,70	-
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	28	480	5	(5.110.048,00)	176.953.413,25	-
SP	ADAMANTINA	35	10	5	(14.028.882,15)	96.075.001,40	-
SP	AGUAI	35	30	3	(7.882.306,24)	61.402.635,11	-
SP	AGUAS DE LINDOIA	35	50	1	(6.054.533,99)	48.557.967,24	-
SP	ALAMBARI	35	75	8	-	13.455.603,48	-
SP	ALTO ALEGRE	35	110	3	(1.163.786,15)	12.924.207,31	-
SP	ALVINLANDIA	35	150	9	-	10.049.236,76	-
SP	AMERICANA	35	160	8	252.771.342,81	585.251.485,28	43,19
SP	AMPARO	35	190	5	(18.817.626,75)	172.124.629,21	-
SP	ANDRADINA	35	210	1	(16.877.548,89)	106.972.262,68	-
SP	ANGATUBA	35	220	0	(3.858.314,00)	51.718.113,00	-
SP	APARECIDA	35	250	7	(1.438.399,86)	86.887.683,57	-
SP	APIAI	35	270	5	321.132,67	47.274.115,99	0,68
SP	ARACATUBA	35	280	4	159.723.677,88	409.604.665,19	38,99
SP	ARACOIABA DA SERRA	35	290	3	(6.076.484,26)	81.867.419,26	-
SP	ARANDU	35	310	9	(422.797,78)	17.405.322,93	-
SP	ARARAS	35	330	7	(83.541.397,60)	312.826.791,97	-
SP	ARUJA	35	390	1	(21.420.685,95)	179.159.973,19	-
SP	ATIBAIA	35	410	7	(64.432.689,58)	299.180.885,02	-
SP	AURIFLAMA	35	420	6	(1.587.027,84)	25.061.517,85	-
SP	AVANHANDAVA	35	440	4	77.234,19	24.340.065,53	0,32
SP	AVARE	35	450	3	7.071.507,00	183.567.189,00	3,85
SP	BARAO DE ANTONINA	35	500	5	-	11.091.032,39	-
SP	BARIRI	35	520	3	(182.323,90)	66.554.799,54	-
SP	BARRA BONITA	35	530	2	(6.546.726,90)	79.636.453,81	-
SP	BARRETOS	35	550	0	36.289.429,54	286.233.966,41	12,68
SP	BAURU	35	570	8	(794.228.233,45)	1.805.194.384,67	-
SP	BASTOS	35	580	7	(258.795,90)	38.783.306,82	-
SP	BATATAIS	35	590	6	11.226.738,26	118.657.154,83	9,46
SP	BAURU	35	600	3	110.171.398,31	700.962.386,16	15,72
SP	BEBEDOURO	35	610	2	(5.442.778,58)	155.498.678,56	-
SP	BERTIOGA	35	635	9	2.677.913,28	250.588.947,14	1,07
SP	BIRIGUI	35	650	8	(3.542.052,53)	217.328.288,89	-
SP	BIRITIBA MIRIM	35	660	7	-	33.604.038,01	-
SP	BOITUVA	35	700	1	(5.083.489,73)	131.577.721,28	-
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	35	710	0	(972.880,92)	45.635.007,96	-
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	35	715	9	110.514,00	10.855.538,00	1,02
SP	BORA	35	720	8	(352.853,00)	9.117.293,00	-
SP	BORBOREMA	35	740	7	1.427.894,93	34.094.494,96	4,19
SP	BOTUCATU	35	750	6	(72.822.766,86)	251.479.859,03	-
SP	BRAGANCA PAULISTA	35	760	5	(77.354.584,14)	317.837.115,06	-
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	(2.283.646,77)	15.150.632,83	-
SP	BRODOWSKI	35	780	3	23.410.090,21	45.372.762,65	51,60
SP	BURITAMA	35	810	8	943.436,22	42.186.884,67	2,24
SP	BURITIZAL	35	820	7	(2.606.906,53)	19.436.944,08	-
SP	CABREUVA	35	840	5	(15.560.413,74)	110.279.650,43	-
SP	CACAPAVA	35	850	4	17.616.787,43	184.651.621,51	9,54
SP	CAFELANDIA	35	880	1	(6.945.199,09)	36.032.493,58	-
SP	CAIABU	35	890	0	(18.810,37)	12.000.554,05	-
SP	CAIEIRAS	35	900	7	(27.222.793,35)	170.989.270,21	-
SP	CAIUA	35	910	6	(646.404,70)	17.199.600,20	-
SP	CAJAMAR	35	920	5	103.786.291,91	302.574.692,12	34,30
SP	CAJATI	35	925	4	(9.699.877,43)	68.908.031,65	-
SP	CAJURU	35	940	3	(5.308.844,91)	44.163.664,60	-
SP	CAMPINAS	35	950	2	1.044.740.743,94	3.058.614.830,54	34,15
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	35	960	1	11.867.459,83	138.587.753,00	8,56
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	35	980	9	3.582.886,74	14.631.528,84	24,15
SP	CANAS	35	995	7	(254.211,24)	13.517.504,64	-
SP	CAPAO BONITO	35	1020	3	13.305.635,89	86.348.383,54	15,41
SP	CAPELA DO ALTO	35	1030	2	(1.802.816,41)	37.673.905,11	-

SP	CAPIVARI	35	1040	1	(47.331.905,80)	124.740.393,39	-
SP	CARAPICUIBA	35	1060	9	74.479.511,35	372.802.808,98	19,98
SP	CASTILHO	35	1100	3	-	70.691.365,71	-
SP	CATANDUVA	35	1110	2	(152.801.240,86)	290.786.911,30	-
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	1.255.094,00	41.597.107,00	3,02
SP	CESARIO LANGE	35	1160	7	(1.266.737,44)	36.574.568,37	-
SP	CHARQUEADA	35	1170	6	(1.056.789,53)	32.407.995,60	-
SP	CHAVANTES	35	1720	4	1.205.985,68	26.569.075,12	4,54
SP	CONCHAL	35	1220	9	6.143.230,32	60.204.959,58	10,20
SP	CORDEIROPOLIS	35	1240	7	(722.970,27)	93.973.090,08	-
SP	CORONEL MACEDO	35	1260	5	1.750.475,79	12.993.612,81	13,52
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	(1.665.010,45)	17.120.993,65	-
SP	COSMOPOLIS	35	1280	3	50.725.938,97	125.519.077,04	40,41
SP	COSMORAMA	35	1290	2	(1.549.007,64)	20.317.691,26	-
SP	COTIA	35	1300	9	27.583.681,05	569.715.728,11	4,84
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	6.819.323,65	76.258.749,10	8,94
SP	CRUZALIA	35	1330	6	56.383,73	11.576.620,21	0,49
SP	CRUZEIRO	35	1340	5	10.235.607,92	129.107.491,68	7,93
SP	CUBATAO	35	1350	4	40.363.207,44	733.224.083,76	5,50
SP	DESCALVADO	35	1370	2	(11.872.034,00)	83.387.533,00	-
SP	DIADEMA	35	1380	1	166.068.342,15	898.317.292,25	18,49
SP	DOURADO	35	1430	4	(2.696.815,40)	18.125.602,41	-
SP	ELIAS FAUSTO	35	1490	8	(4.687.057,68)	40.910.492,31	-
SP	EMBU	35	1500	4	10.758.785,98	378.414.061,54	2,84
SP	ENGENHEIRO COELHO	35	1515	2	4.451.989,28	33.874.949,26	13,14
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35	1518	6	(10.543.806,93)	73.824.428,77	-
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	8	(1.810.268,30)	14.950.337,15	-
SP	FERNANDOPOLIS	35	1550	9	(13.940.806,46)	112.235.788,70	-
SP	FRANCA	35	1620	0	(141.181.479,67)	468.955.428,62	-
SP	FRANCO DA ROCHA	35	1640	8	(11.976.631,09)	163.331.590,14	-
SP	GARCA	35	1670	5	(78.258.302,97)	88.970.277,25	-
SP	GASTAO VIDIGAL	35	1680	4	1.072.837,49	11.529.752,38	9,30
SP	GENERAL SALGADO	35	1690	3	53.636.288,86	26.928.827,58	206,86
SP	GLICERIO	35	1710	9	(1.302.926,49)	15.563.776,67	-
SP	GUAIRA	35	1740	6	(564.922,53)	109.680.821,34	-
SP	GUAPIACU	35	1750	5	(2.860.005,90)	42.283.878,88	-
SP	GUARACI	35	1790	1	2.127.886,65	33.196.640,03	6,41
SP	GUARAREMA	35	1830	5	(32.331.829,72)	155.991.611,34	-
SP	GUARATINGUETA	35	1840	4	30.699.782,98	229.634.761,07	13,35
SP	GUAREI	35	1850	3	(2.669.059,58)	25.854.291,25	-
SP	GUARUJA	35	1870	1	153.717.492,84	813.817.570,05	18,82
SP	GUARULHOS	35	1880	0	1.975.746.964,28	2.899.497.970,53	64,69
SP	GUZOLANDIA	35	1890	9	(3.002.454,44)	12.535.101,37	-
SP	HORTOLANDIA	35	1907	1	(80.690.872,00)	469.180.958,85	-
SP	IBIRAREMA	35	1950	1	(1.760.294,53)	19.735.226,62	-
SP	IBITINGA	35	1960	0	(13.070.352,43)	89.916.257,63	-
SP	IGARAPAVA	35	2010	3	23.977.813,50	59.660.132,59	40,19
SP	ILHA COMPRIDA	35	2042	6	(12.853.894,69)	62.857.414,12	-
SP	ILHABELA	35	2040	0	(28.431.350,90)	147.243.778,63	-
SP	INDAIATUBA	35	2050	9	(809.988.249,98)	816.858.793,27	-
SP	INUBIA PAULISTA	35	2080	6	(1.659.407,59)	11.495.494,17	(14,44)
SP	IPAUSSU	35	2090	5	1.122.862,83	32.781.528,69	3,43
SP	IPERO	35	2100	2	(6.303.142,17)	61.474.360,92	-
SP	IPEUNA	35	2110	1	(3.634.018,78)	22.239.838,28	-
SP	IPUA	35	2130	8	(4.951.032,20)	38.791.035,89	-
SP	ITABERA	35	2170	5	(3.504.532,70)	32.937.871,05	-
SP	ITAI	35	2180	4	(4.759.781,21)	56.797.833,01	-
SP	ITAJOBI	35	2190	3	(3.820.636,11)	37.010.510,18	-
SP	ITANHAEM	35	2210	9	35.587.090,27	242.620.195,21	14,67
SP	ITAPECERICA DA SERRA	35	2220	8	(57.350.161,43)	289.924.787,48	-
SP	ITAPETININGA	35	2230	7	8.548.414,56	247.056.864,92	3,46
SP	ITAPEVA	35	2240	3	14.976.045,12	196.343.151,96	7,63
SP	ITAPIRA	35	2260	4	11.087.287,66	159.233.726,38	6,96
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	6.770.474,96	77.885.385,18	8,69
SP	ITAPORANGA	35	2280	2	(1.787.752,63)	27.691.476,40	-
SP	ITAQUAQUECETUBA	35	2310	7	117.707.862,66	401.037.542,34	29,35
SP	ITARARE	35	2320	6	4.018.981,73	86.542.212,16	4,64
SP	ITATIBA	35	2340	4	(34.480.542,66)	254.372.010,10	-
SP	ITIRAPINA	35	2350	2	1.330.359,15	43.901.865,21	3,03
SP	ITIRAPUA	35	2370	1	(317.162,11)	13.140.872,40	-
SP	ITU	35	2390	9	1.266.104,50	395.678.481,06	0,32
SP	ITUPEVA	35	2400	8	392.177,22	151.394.765,89	0,26
SP	JABOTICABAL	35	2430	3	(62.764.503,65)	164.917.176,18	-
SP	JACAREI	35	2440	2	(29.662.027,90)	509.470.205,07	-
SP	JACUPIRANGA	35	2460	0	2.970.302,80	31.770.755,91	9,35
SP	JARDINOPOLIS	35	2510	2	(11.971.401,70)	88.610.428,03	-
SP	JAU	35	2530	0	62.720.922,00	276.855.097,00	22,65
SP	JUNDIAI	35	2590	4	152.804.455,64	1.231.483.729,35	12,41
SP	LEME	35	2670	4	20.391.915,16	197.402.919,74	10,33
SP	LENCOIS PAULISTA	35	2680	3	(20.743.194,88)	158.514.589,22	-

SP	LIMEIRA	35	2690	2	(44.901.764,78)	629.254.613,75	-
SP	LINS	35	2710	8	(6.285.327,70)	135.192.745,45	-
SP	LOURDES	35	2725	6	-	10.218.856,42	-
SP	LOUVEIRA	35	2730	6	(266.427.780,24)	333.596.484,72	-
SP	LUCELIA	35	2740	5	(2.806.333,50)	98.739.344,31	-
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	-	10.494.493,62	-
SP	LUIS ANTONIO	35	2760	3	(4.282.396,46)	48.075.229,89	-
SP	MAGDA	35	2830	4	(861.408,03)	13.821.891,08	-
SP	MAIRINQUE	35	2840	3	(3.079.058,06)	104.207.669,08	-
SP	MAIRIPORA	35	2850	2	(23.740.835,50)	150.548.959,83	-
SP	MARACAI	35	2880	9	(1.445.165,49)	33.753.266,79	-
SP	MARIAPOLIS	35	2890	8	(2.044.521,14)	10.705.469,57	-
SP	MARILIA	35	2900	5	179.670.471,41	510.611.699,02	35,23
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	13.604.579,37	51.756.980,95	26,67
SP	MATAO	35	2930	2	51.113.711,77	154.280.704,76	33,13
SP	MAUA	35	2940	1	1.304.663.857,69	718.996.161,66	181,46
SP	MENDONCA	35	2950	0	(1.375.976,15)	16.365.546,77	-
SP	MIGUELOPOLIS	35	2970	8	-	55.779.038,34	-
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	1.694.165,57	21.445.985,16	7,90
SP	MOCOCA	35	3050	8	16.501.889,42	126.978.258,42	13,00
SP	MOGI DAS CRUZES	35	3060	7	(70.025.217,25)	853.196.555,55	-
SP	MOGI GUACU	35	3070	6	107.892.882,93	332.949.087,02	32,35
SP	MOJI MIRIM	35	3080	5	14.897.342,30	252.742.905,43	5,89
SP	MONTE AZUL PAULISTA	35	3150	6	341.788,01	43.960.939,02	0,78
SP	MONTE MOR	35	3180	3	(20.750.941,85)	110.433.725,83	-
SP	MORRO AGUDO	35	3190	2	(3.056.673,91)	85.478.647,25	-
SP	NAZARE PAULISTA	35	3240	5	8.858.264,48	30.614.617,40	28,03
SP	NHANDEARA	35	3260	3	(734.318,45)	24.302.819,68	-
SP	NOVA GUATAPORANGA	35	3310	9	(1.918.750,76)	9.096.430,97	-
SP	NOVA LUZITANIA	35	3330	4	(553.359,08)	10.758.631,26	-
SP	NOVA ODESSA	35	3340	3	(13.180.098,32)	127.226.842,33	-
SP	OLIMPIA	35	3390	8	16.240.089,36	124.971.930,87	12,99
SP	ONDA VERDE	35	3400	5	(6.322.500,48)	14.009.532,13	-
SP	ORIENTE	35	3410	4	(881.599,53)	12.537.728,64	-
SP	ORINDIUVA	35	3420	3	-	23.055.916,27	-
SP	ORLANDIA	35	3430	2	4.102.422,86	105.489.247,02	3,85
SP	OSASCO	35	3440	1	913.683.245,00	1.493.891.233,00	61,16
SP	OSCAR BRESSANE	35	3450	0	(895.868,82)	10.471.250,55	-
SP	OSVALDO CRUZ	35	3460	9	302.750,09	54.777.798,92	0,55
SP	OURINHOS	35	3470	8	7.218.861,80	226.352.903,08	3,19
SP	PACAEMBU	35	3490	6	(1.408.072,92)	25.520.879,25	-
SP	PARAGUACU PAULISTA	35	3650	7	5.640.669,06	96.490.205,85	6,05
SP	PAULISTANIA	35	3657	0	(1.770.655,64)	10.881.388,86	-
SP	PAULO DE FARIA	35	3660	4	(1.348.897,65)	23.032.054,34	-
SP	PEDERNEIRAS	35	3670	3	(17.070.729,10)	88.656.803,95	-
SP	PEDRANOPOLIS	35	3690	1	(1.026.273,71)	10.804.852,31	-
SP	PEDREIRA	35	3710	7	9.164.925,22	93.428.857,97	9,83
SP	PEDRO DE TOLEDO	35	3720	6	(2.958.241,46)	23.573.149,09	-
SP	PENAPOLIS	35	3730	5	18.113.928,45	134.464.211,35	13,47
SP	PEREIRA BARRETO	35	3740	4	1.686.267,91	69.554.245,19	2,42
SP	PEREIRAS	35	3750	3	-	18.813.287,90	-
SP	PERUIBE	35	3760	2	(48.811.521,00)	142.763.044,30	-
SP	PIEDADE	35	3780	0	(4.510.336,73)	77.112.593,33	-
SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	6	(78.674.051,93)	322.798.747,57	-
SP	PIQUEROBI	35	3830	3	(646.320,00)	13.359.355,00	-
SP	PIQUETE	35	3850	1	(1.536.933,66)	20.033.531,27	-
SP	PIRACAIA	35	3860	0	(2.361.991,41)	50.171.289,37	-
SP	PIRACICABA	35	3870	9	(111.205.172,60)	996.941.299,91	-
SP	PIRAJU	35	3880	8	1.747.861,16	58.755.143,10	2,97
SP	PIRASSUNUNGA	35	3930	1	(37.244.209,39)	160.644.559,76	-
SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	(750.772,07)	76.500.903,35	-
SP	PLATINA	35	3970	7	(845.470,55)	12.617.911,12	-
SP	POA	35	3980	6	(29.209.431,59)	274.144.426,62	-
SP	PONGAI	35	4010	1	(162.827,88)	11.572.764,24	-
SP	PORTO FELIZ	35	4060	6	(55.103.507,01)	135.148.575,48	-
SP	PORTO FERREIRA	35	4070	5	15.978.552,40	114.219.416,08	13,99
SP	POTIM	35	4075	4	(67.045,88)	31.598.809,20	-
SP	PRACINHA	35	4085	3	-	8.347.795,61	-
SP	PRADOPOLIS	35	4090	3	(4.023.656,94)	50.102.077,84	-
SP	PRAIA GRANDE	35	4100	0	(87.878.296,84)	821.972.417,31	-
SP	PRATANIA	35	4105	9	(1.456.770,99)	13.095.826,51	-
SP	PRESIDENTE BERNARDES	35	4120	8	3.749.276,32	26.859.591,30	12,99
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35	4140	6	(120.455.362,90)	409.227.542,07	-
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	35	4150	5	19.009.778,59	71.213.650,75	26,69
SP	PROM SE&AO	35	4160	4	(0.960.520,24)	70.722.945,39	-
SP	REGINOPOLIS	35	4250	3	(501.783,13)	17.508.709,06	-
SP	REGISTRO	35	4260	2	(606.551,75)	105.785.706,84	-
SP	RIBEIRA	35	4280	0	-	9.505.965,97	-
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	(4.041.013,61)	28.079.925,46	-
SP	RIBEIRAO CORRENTE	35	4310	5	(1.050.597,31)	14.001.177,35	-

SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	35	4323	8	(844.371,25)	9.373.462,65	-
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	35.891.754,98	191.756.549,02	18,72
SP	RIBEIRAO PRETO	35	4340	2	343.305.178,24	1.563.389.474,20	21,96
SP	RIO CLARO	35	4390	7	136.970.398,60	498.995.952,29	27,45
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	10.736.439,37	79.094.927,57	13,57
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	35.252.630,40	50.126.585,83	70,33
SP	RIOLANDIA	35	4420	2	(3.398.777,30)	26.006.120,78	-
SP	RIVERSUL	35	4350	1	2.803.231,86	12.765.240,27	21,96
SP	ROSEIRA	35	4430	1	(3.625.657,83)	22.890.660,28	-
SP	SALES OLIVEIRA	35	4490	5	(7.089.591,95)	27.731.308,61	-
SP	SALTO	35	4520	9	(11.583.078,09)	228.589.164,60	-
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	5	(16.873.255,25)	83.586.413,19	-
SP	SALTO GRANDE	35	4540	7	3.135.524,10	18.350.419,70	17,36
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	35	4560	3	(32.082.709,87)	340.136.580,64	-
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	35	4620	7	(899.971,51)	15.357.060,06	-
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	35	4625	6	770.096,30	10.643.447,26	7,24
SP	SANTA CRUZ DO R O PARDO	35	4640	5	(6.756.205,26)	92.008.263,52	-
SP	SANTA FE DO SUL	35	4660	3	(1.674.650,72)	87.580.010,64	-
SP	SANTA GERTRUDES	35	4670	2	(4.030.954,77)	61.827.661,27	-
SP	SANTA ISABEL	35	4680	1	(11.559.573,48)	106.405.060,72	-
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	35	4750	2	(12.101.321,52)	64.741.918,71	-
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	35	4760	1	16.150.510,38	44.928.474,76	35,95
SP	SANTANA DE PARNAIBA	35	4730	4	(102.586.765,90)	516.969.099,87	-
SP	SANTO ANASTACIO	35	4770	0	-	36.052.020,82	-
SP	SANTO ANDRE	35	4780	9	494.079.736,84	1.587.938.370,32	31,11
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	35	4790	8	(1.172.071,28)	15.545.445,85	-
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	35	4805	4	(3.319.920,46)	33.747.815,10	-
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	35	4810	4	(1.831.509,36)	13.572.076,98	-
SP	SANTOS	35	4850	0	(3.063.713,78)	1.582.356.182,26	-
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	35	4860	9	1.263.877,46	20.258.606,08	6,24
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	598.299.956,28	2.714.581.788,29	22,04
SP	SAO CAETANO DO SUL	35	4880	7	85.864.443,08	991.888.781,45	8,66
SP	SAO CARLOS	35	4890	6	10.083.286,63	536.085.589,41	1,88
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	35	4910	2	(109.303.092,55)	194.243.554,55	-
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	35	4925	0	(6.236.201,59)	10.191.902,85	-
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	35	4930	0	(811.166,68)	10.154.517,87	-
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	8	(3.304.452,14)	91.495.809,00	-
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4980	5	(73.913.297,52)	997.519.455,35	-
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	35	4990	4	(106.674.477,52)	1.665.474.100,73	-
SP	SAO MANUEL	35	5010	0	(42.612.320,68)	80.427.844,80	-
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	35	5020	9	(12.457.714,09)	50.449.525,67	-
SP	SAO PEDRO DO TURVO	35	5050	6	(2.535.837,20)	19.556.505,54	-
SP	SAO ROQUE	35	5060	5	(66.323.157,06)	186.888.055,66	
SP	SAO SEBASTIAO	35	5070	4	8.962.587,21	461.387.523,04	1,94
SP	SAO VICENTE	35	5100	9	421.033.188,44	621.405.812,62	67,76
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	35	5130	6	(1.644.080,33)	10.825.404,03	-
SP	SERRA NEGRA	35	5160	3	17.481.702,27	61.375.817,21	28,48
SP	SERTAOZINHO	35	5170	2	(19.336.185,90)	309.651.438,00	-
SP	SEVERINIA	35	5190	0	425.999,61	35.605.114,77	1,20
SP	SOROCABA	35	5200	5	35.948.481,77	1.535.957.884,00	2,34
SP	SUD MENNUCCI	35	5230	4	(4.126.654,89)	26.481.022,80	-
SP	SUMARE	35	5240	3	306.163.732,17	493.165.436,12	62,09
SP	SUZANO	35	5250	2	12.236.743,13	470.010.409,73	2,60
SP	TABOAO DA SERRA	35	5280	9	(6.618.048,97)	520.499.361,45	-
SP	TAGUAI	35	5300	5	-	22.640.022,26	-
SP	TAIUVA	35	5320	3	(559.147,00)	13.972.134,00	-
SP	TAMBAU	35	5330	2	(2.626.385,90)	50.822.958,75	-
SP	TAPIRAI	35	5350	0	410.716,29	18.822.484,01	2,18
SP	TAPIRATIBA	35	5360	9	3.223.852,62	24.609.321,79	13,10
SP	TAQUARITUBA	35	5380	7	846.887,39	45.239.204,62	1,87
SP	TAQUARIVAI	35	5385	8	(2.425.874,23)	16.136.012,26	-
SP	TARUMA	35	5395	5	(3.510.011,31)	38.014.607,10	-
SP	TATUI	35	5400	3	3.165.032,48	216.277.231,03	1,46
SP	TAUBATE	35	5410	2	(108.316.938,42)	701.421.288,04	-
SP	TIETE	35	5450	8	(7.330.544,34)	100.778.798,31	-
SP	TUPA	35	5500	0	(8.851.820,28)	109.476.655,57	-
SP	UBATUBA	35	5540	6	6.793.687,91	185.091.436,29	3,67
SP	UCHOA	35	5550	4	28.797,03	24.073.018,22	0,12
SP	UNIAO PAULISTA	35	5570	3	(4.413.948,82)	10.131.961,92	-
SP	URUPES	35	5600	8	-	27.386.178,35	-
SP	VALENTIM GENTIL	35	5610	7	(7.362.084,10)	23.001.059,20	-
SP	VALINHOS	35	5620	6	278.582.830,97	345.135.092,07	80,72
SP	VARZEA PAULISTA	35	5650	3	45.765.702,47	159.569.556,98	28,68
SP	VINHEDO	35	5670	1	(3.425.328,51)	338.824.715,08	-
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5690	9	(3.878.970,76)	20.738.784,79	-
SP	VOTORANTIM	35	5700	6	(11.718.889,31)	221.206.814,25	-
SP	VOTUPORANGA	35	5710	9	(27.011.314,83)	176.731.828,55	-
TO	ARAGUAINA	17	210	9	44.073.915,96	213.431.350,65	20,65
TO	PALMAS	17	2100	0	(111.277.295,81)	583.420.026,70	-

DCL/RCL - RGF 1º Semestre de 2013

data-base 30/06/2013

Municípios com **população inferior** a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN — Posição: 14/01/2014

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 1º Semestre 2013	RCL 1º Semestre 2013	DCL/RCL
AL	OLHO D'AGUA GRANDE	27	590	3	-	12.471.075,58	-
AP	SERRA DO NAVIO	16	5	5	1.575.183,50	11.227.936,33	14,04
AP	TARTARUGALZINHO	16	70	9	-	11.062.266,01	-
BA	ABARE	29	20	7	(1.516.688,37)	24.671.655,04	-
BA	ADUSTINA	29	35	5	(3.086.196,52)	22.562.584,06	-
BA	ARATACA	29	225	2	-	16.278.607,62	-
BA	BARRA DO CHOCA	29	290	6	39.050.305,62	55.689.115,42	70,11
BA	BOA VISTA DO TUPIM	29	380	3	2.448.369,64	31.254.250,26	7,83
BA	BONITO	29	405	0	453.786,02	26.826.203,83	1,69
BA	BUERAREMA	29	470	4	-	16.836.837,51	-
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	29	590	8	(1.380.403,34)	40.194.755,03	-
BA	CENTRAL	29	760	8	(756.306,73)	24.940.396,13	-
BA	CONDE	29	860	6	5.002.035,22	40.766.314,66	12,27
BA	CURACA	29	990	1	2.750.076,24	64.659.219,46	4,25
BA	INHAMBUPE	29	1370	5	3.499.041,08	47.609.668,31	7,35
BA	ITAJU DO COLONIA	29	1540	3	-	15.388.015,70	-
BA	ITAPE	29	1620	3	215.515,92	16.173.964,52	1,33
BA	JUSSARI	29	1855	5	(437.800,19)	12.787.503,64	-
BA	NILO PECANHA	29	2260	7	-	25.164.234,30	-
BA	NORDESTINA	29	2285	8	151.512,75	24.313.537,52	0,62
BA	OURICANGAS	29	2330	0	(2.229.633,85)	11.594.656,60	-
BA	PILAO ARCADO	29	2440	5	(2.383.727,94)	48.025.173,16	-
BA	POJUCA	29	2520	4	10.851.172,71	83.391.481,68	13,01
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	29	2570	9	209.211,14	20.480.911,12	1,02
BA	SANTA BRIGIDA	29	2760	6	(340.158,54)	24.551.209,59	-
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	(7.510.467,28)	23.128.550,37	-
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	29	2950	3	(2.012.363,09)	73.051.144,43	-
BA	TAPIRAMUTA	29	3130	1	(5.317.106,14)	27.193.798,37	-
BA	TEOFILANDIA	29	3150	9	7.850.879,16	34.481.232,09	22,77
CE	AIUABA	23	40	8	8.607.581,48	26.230.764,18	32,74
CE	ARARENDA	23	125	7	482.814,15	19.124.272,75	2,52
CE	ARARIPE	23	130	7	(13.677.939,63)	37.512.258,04	-
CE	BARRO	23	200	8	3.324.716,23	31.715.729,85	10,48
CE	BELA CRUZ	23	230	5	6.569.717,44	40.281.752,98	16,31
CE	CEDRO	23	380	8	20.862.290,97	35.290.072,11	59,17
CE	EUSEBIO	23	428	5	(64.600.688,36)	137.344.848,18	-
CE	GUAIUBA	23	495	4	(2.093.242,27)	33.716.522,54	-
CE	GUARAMIRANGA	23	510	0	(1.275.424,50)	13.703.383,12	-
CE	ID CUITINGA	23	533	2	6.175.375,83	21.126.967,06	29,23
CE	JAGUARIBE	23	690	0	(6.228.560,09)	51.854.531,26	-
CE	LUCAS	23	740	3	22.415.317,47	36.632.396,09	61,19
CE	MASSAPE	23	800	5	465.653,73	45.207.096,28	1,03
CE	MAURITI	23	810	4	2.438.886,86	61.579.279,22	3,96
CE	MISSAO VELHA	23	840	1	5.633.861,09	44.796.311,30	12,58
CE	NOVA OLINDA	23	920	1	(2.700.520,05)	26.050.811,76	-
CE	PACOTI	23	960	5	(1.031.656,73)	20.791.623,56	-
CE	RERIUTABA	23	1170	2	1.625.191,13	28.648.437,97	5,67
CE	SANTANA DO CARIRI	23	1210	6	747.304,53	13.558.752,15	5,51
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	23	1250	2	(871.408,95)	14.022.202,58	-
CE	SENADOR POMPEU	23	1270	0	8.098.147,67	37.864.517,74	21,39
CE	SOLONOPOLE	23	1330	5	1.746.138,75	28.673.223,50	6,09
CE	TRUCOA	23	1390	6	1.030.820,59	20.528.327,32	5,02
CE	VARJOTA	23	1395	5	2.120.138,65	28.190.733,37	7,52
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	(10.842.950,96)	60.214.043,20	-
ES	ALEGRE	32	20	1	3.329.623,41	60.692.680,35	5,49
ES	ANCHIETA	32	40	9	(83.992.632,76)	286.204.414,32	-
ES	BAIXO GUANDU	32	60	5	(17.207.106,19)	80.290.267,69	-
ES	BOM JESUS DO NORTE	32	110	0	(2.354.240,51)	18.944.279,86	-
ES	CASTELO	32	140	7	(15.123.840,47)	70.879.169,96	-
ES	CONCEICAO DO CASTELO	32	170	4	(2.465.577,76)	29.914.616,02	-
ES	DOMINGOS MARTINS	32	190	2	(13.197.895,19)	75.315.733,80	-
ES	ICONHA	32	250	3	-	32.182.330,53	-
ES	ITAGUACU	32	270	2	(11.384.869,63)	32.724.515,35	-
ES	JERONIMO MONTEIRO	32	310	6	(7.191.364,79)	27.537.742,32	-
ES	MANTENOPOLIS	32	330	4	1.116.700,87	29.757.715,24	3,75
ES	MARATAIZES	32	332	0	(50.138.360,00)	128.985.879,00	-
ES	MARILANDIA	32	335	3	(6.122.751,47)	26.343.014,20	-
ES	PANCAS	32	400	5	(5.602.159,01)	39.214.620,35	-
ES	PEDRO CANARIO	32	405	4	(285.466,27)	45.034.608,00	-
ES	PIUMA	32	420	3	-	53.875.274,20	-
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	32	455	9	(8.257.170,66)	74.830.952,71	-

ES	SANTA TERESA	32	460	9	(7.592.522,69)	56.407.047,74	-
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	32	465	8	(4.634.775,12)	22.098.667,38	-
ES	SAO JOSE DO CALCADO	32	480	7	-	26.255.413,30	-
ES	SAO ROQUE DO CANAA	32	495	5	(5.465.371,86)	24.529.105,98	-
ES	VARGEM ALTA	32	503	6	800.729,51	45.644.012,48	1,75
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32	506	9	(9.610.191,73)	47.513.588,18	-
ES	VILA VALERIO	32	517	6	(2.292.713,98)	33.142.906,55	-
GO	CACHOEIRA ALTA	52	410	2	(1.358.832,09)	23.758.622,31	-
GO	COUVELANDIA	52	915	0	(12.378.230,12)	9.135.318,67	-
GO	JANDAIA	52	1170	1	(1.568.144,88)	19.753.795,40	-
GO	JESUPOLIS	52	1205	5	(2.862.021,52)	7.624.433,34	-
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	52	2010	8	6.803.095,27	53.178.452,55	12,79
MA	AMARANTE DO MARANHAO	21	60	0	-	50.095.385,58	-
MG	ABADIA DOS DOURADOS	31	10	4	4.820.893,73	13.203.166,91	36,51
MG	ABAETE	31	20	3	17.346.486,14	30.678.820,16	56,54
MG	ABRE CAMPO	31	30	2	(1.950.899,97)	10.894.199,16	-
MG	ACUCENA	31	50	0	829.966,03	14.264.268,74	5,82
MG	AGUA COMPRIDA	31	70	8	(720.637,88)	11.659.512,18	-
MG	AGUANIL	31	80	7	(568.88[illegible],85)	10.634.139,69	-
MG	AGUAS FORMOSAS	31	90	6	1.502.053,31	24.782.371,68	6,06
MG	AGUAS VERMELHAS	31	100	3	2.459.401,90	15.859.532,62	15,51
MG	AIMORES	31	110	2	1.124.203,71	39.436.738,14	2,85
MG	AIURUOCA	31	120	1	(2.374.995,50)	11.069.396,99	-
MG	ALAGOA	31	130	0	291.072,07	9.251.293,26	3,15
MG	ALBERTINA	31	140	5	-	9.124.706,35	-
MG	ALEM PARAIBA	31	150	8	(13.899.566,06)	47.541.898,56	-
MG	ALPERCATA	31	180	5	-	12.614.555,17	-
MG	ALTEROSA	31	200	1	(1.874.844,13)	21.253.420,96	-
MG	ALTO CAPARAO	31	205	0	(431.378,07)	10.432.372,28	-
MG	ALTO RIO DOCE	31	210	0	(1.194.516,59)	16.112.919,59	-
MG	ALVINOPOLIS	31	230	8	3.831.889,58	20.358.444,85	18,79
MG	ANDRADAS	31	260	5	(4.119.672,69)	53.574.775,74	-
MG	ANTONIO CARLOS	31	290	2	816.573,68	16.140.542,87	5,07
MG	ARACAI	31	320	7	(809.555,13)	8.482.234,58	-
MG	ARAPONGA	31	370	2	(8.635.783,89)	12.903.980,60	-
MG	ARCEBURGO	31	410	6	(8.057.586,98)	18.685.132,55	-
MG	ARCOS	31	420	5	(4.647.973,65)	60.698.674,98	-
MG	AREADO	31	430	4	(785.987,56)	20.042.460,02	-
MG	ARGIRITA	31	440	3	(916.443,01)	9.170.562,61	-
MG	ARINOS	31	450	2	767.625,16	27.323.665,30	2,81
MG	ASTOLFO DUTRA	31	460	1	2.825.544,77	16.734.620,22	16,88
MG	AUGUSTO DE LIMA	31	480	9	(573.528,06)	11.293.582,47	-
MG	BAEPENDI	31	490	8	(14.787.194,61)	26.365.223,89	-
MG	BALDIM	31	500	4	4.778.706,81	12.021.808,44	39,75
MG	BAMBUI	31	510	3	149.355,12	34.026.372,13	0,44
MG	BARAO DE COCAIS	31	540	0	(28.528.791,00)	84.126.288,00	-
MG	BELA VISTA DE MINAS	31	600	2	2.110.930,71	17.789.214,08	11,87
MG	BELO ORIENTE	31	630	9	21.201.040,31	59.884.693,77	35,40
MG	BELO VALE	31	640	8	-	21.200.194,43	-
MG	BERILO	31	650	7	(652.980,60)	15.59[illegible].923,41	-
MG	BERIZAL	31	665	5	543.076,87	9.672.038,09	5,61
MG	BIQUINHAS	31	700	0	(704.917,20)	8.400.091,43	-
MG	BOCAINA DE MINAS	31	720	8	671.046,03	9.184.856,84	7,31
MG	BOCAIUVA	31	730	7	16.867.810,31	62.214.906,85	27,11
MG	BOM DESPACHO	31	740	6	(190.463,30)	64.446.595,79	-
MG	BOM JARDIM DE MINAS	31	750	5	(936.957,13)	11.938.937,69	-
MG	BOM JESUS DA PENHA	31	760	4	(8.172.032,06)	10.677.152,92	-
MG	BOM JESUS DO AMPARO	31	770	3	(390.175,95)	10.286.528,20	-
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	(102.828,67)	15.780.544,49	-
MG	BONFIM	31	810	7	(11.282,16)	11.053.542,42	-
MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	31	820	6	(1.722.517,89)	13.674.901,85	-
MG	BONITO DE MINAS	31	825	5	(363.040,48)	13.662.123,09	-
MG	BORDA DA MATA	31	830	5	(2.046.786,78)	24.740.181,92	-
MG	BOTELHOS	31	840	4	(2.671.355,76)	19.586.509,87	-
MG	BOTUMIRIM	31	850	3	(2[illegible]5.004,16)	11.136.008,70	-
MG	BRASILANDIA DE MINAS	31	855	2	(3.797.650,24)	20.071.013,65	-
MG	BRASOPOLIS	31	890	0	(1.332.447,92)	18.772.880,98	-
MG	BRUMADINHO	31	900	6	(49.780.956,17)	172.306.663,21	-
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	(2.392.777,78)	14.054.131,80	-
MG	BUGRE	31	925	3	(660.848,87)	8.539.391,57	-
MG	BURITIS	31	930	3	531.159,32	43.430.222,40	1,22
MG	BURITIZEIRO	31	940	2	1.783.618,02	38.623.020,88	4,62
MG	CABECEIRA GRANDE	31	945	1	3.669.388,68	17.106.259,22	21,45
MG	CACHOEIRA DA PRATA	31	960	0	1.674.135,20	9.498.213,88	17,63
MG	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	(4.192.573,46)	16.403.529,75	-
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	31	270	4	3.004.323,02	12.481.301,23	24,07
MG	CACHOEIRA DOURADA	31	980	8	2.337.668,12	20.794.452,93	11,24
MG	CAETANOPOLIS	31	990	7	(272.661,95)	15.386.313,40	-
MG	CAETE	31	1000	4	(7.360.600,48)	53.127.148,55	-
MG	CAMANDUCAIA	31	1000	9	(8.376.739,27)	35.533.893,86	-

MG	CAMBUI	31	1060	9	(27.929.049,37)	42.883.678,39	-
MG	CAMBUQUIRA	31	1070	7	(1.072.824,23)	18.062.309,29	-
MG	CAMPANHA	31	1090	5	(15.227.819,32)	23.001.199,75	-
MG	CAMPINA VERDE	31	1110	1	3.300.857,85	31.183.713,88	10,58
MG	CAMPO FLORIDO	31	1140	8	(738.193,69)	24.135.892,89	-
MG	CANAA	31	1170	5	(547.520,97)	9.394.655,48	-
MG	CAPARAO	31	1210	9	-	10.270.399,16	-
MG	CAPIM BRANCO	31	1250	5	2.716.671,83	13.032.288,90	20,84
MG	CAPINOPOLIS	31	1260	4	4.400.407,00	27.225.213,80	16,16
MG	CAPITAO ANDRADE	31	1265	3	(1.057.907,47)	10.421.059,33	-
MG	CAPITOLIO	31	1280	2	(4.100.779,84)	20.266.709,44	-
MG	CAPUTIRA	31	1290	1	(6.491.170,62)	12.737.126,10	-
MG	CARAI	31	1300	8	(3.362.274,68)	28.705.309,61	-
MG	CARANDAI	31	1320	6	(3.684.034,38)	36.030.520,26	-
MG	CARANGOLA	31	1330	5	(5.662.436,92)	14.567.527,54	-
MG	CARBONITA	31	1350	3	(2.340.585,99)	13.527.576,20	-
MG	CAREACU	31	1360	2	(489.621,37)	12.544.112,56	-
MG	CARMO DO CAJURU	31	1420	4	-	31.027.415,17	-
MG	CARMO DO PARANAIBA	31	1430	3	(7.257.776,45)	41.261.926,11	-
MG	CARMO DO RIO CLARO	31	1440	2	598.985,82	34.537.634,57	1,76
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	31	1450	1	(4.963.271,13)	28.817.509,26	-
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	1.984.423,46	36.273.456,64	5,47
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	(3.149.557,89)	10.216.246,92	-
MG	CARVALHOS	31	1480	8	(887.520,55)	8.337.200,06	-
MG	CASCALHO RICO	31	1500	3	17.264,56	13.157.803,45	0,13
MG	CATAS ALTAS	31	1535	9	(4.513.523,36)	24.078.712,98	-
MG	CATUJI	31	1545	8	(990.372,31)	12.175.863,24	-
MG	CATUTI	31	1547	4	(1.701.591,28)	11.123.929,29	-
MG	CEDRO DO ABAETE	31	1560	7	(1.116.327,54)	7.504.981,76	-
MG	CENTRAL DE MINAS	31	1570	6	176.287,16	11.171.291,81	1,58
MG	CHACARA	31	1590	4	94.560,69	8.634.575,96	1,10
MG	CHAPADA DO NORTE	31	1610	0	3.680.515,40	18.358.332,36	20,05
MG	CHAPADA GAUCHA	31	1615	9	(305.449,80)	19.745.225,70	-
MG	CHIADOR	31	1620	9	(730.356,27)	10.231.463,03	-
MG	CLARAVAL	31	1640	7	1.098.312,56	10.603.433,78	10,36
MG	CLARO DOS POCOES	31	1650	6	940.648,32	11.623.342,71	8,09
MG	COIMBRA	31	1670	4	(1.550.452,74)	12.348.736,54	-
MG	COLUNA	31	1680	3	-	10.092.870,19	-
MG	COMENDADOR GOMES	31	1690	2	-	12.432.351,01	-
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	31	1710	8	1.342.258,23	6.591.660,62	20,35
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	31	1520	1	(487.211,80)	8.668.570,49	-
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	31	1730	6	3.784.574,74	56.414.484,73	6,71
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	31	1720	7	(813.487,89)	7.688.396,95	-
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	31	1750	4	(9.911.401,81)	37.636.243,56	-
MG	CONCEICAO DO PARA	31	1760	3	(5.800.337,68)	14.164.098,62	-
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	31	1770	2	-	8.639.307,63	-
MG	CONCEICAO DOS OUROS	31	1780	1	-	16.244.234,92	-
MG	CONEGO MARINHO	31	1783	5	(1.868.086,52)	10.690.893,55	-
MG	CONGONHAL	31	1790	0	(1.385.882,97)	14.829.525,47	-
MG	CONGONHAS	31	1800	7	1.461.547,81	251.606.677,79	0,58
MG	CONGONHAS DO NORTE	31	1810	6	3.127.772,55	8.883.188,58	35,20
MG	CONQUISTA	31	1820	5	932.534,73	18.552.746,17	11,68
MG	CONSELHEIRO PENA	31	1840	3	(3.418.266,08)	31.508.992,10	-
MG	CONSOLACAO	31	1850	2	187.123,46	7.582.851,01	2,47
MG	CORDISBURGO	31	1890	6	1.734.687,36	10.990.202,75	15,78
MG	CORDISLANDIA	31	1900	5	(838.031,29)	8.224.742,65	-
MG	CORINTO	31	1910	4	(1.387.389,95)	15.754.771,51	-
MG	COROACI	31	1920	3	208.482,16	18.011.753,16	1,16
MG	COROMANDEL	31	1930	2	1.208.105,02	41.541.826,75	2,91
MG	CORONEL MURTA	31	1950	0	(2.615.872,91)	12.405.467,31	-
MG	CORREGO DO BOM JESUS	31	1980	5	(2.118.856,14)	8.166.865,17	-
MG	CORREGO FUNDO	31	1995	5	(1.851.617,03)	14.004.452,53	-
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	31	2010	2	(660.057,97)	9.449.439,02	-
MG	CRISOLITA	31	2015	1	(1.278.569,87)	11.713.219,58	-
MG	CRISTALIA	31	2030	0	1.361.049,91	12.653.501,05	10,76
MG	CRISTINA	31	2050	8	(1.178.199,79)	14.821.707,34	-
MG	CRUCILANDIA	31	2060	7	(1.706.752,33)	10.793.774,93	-
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	31	2070	6	1.535.501,40	12.745.157,92	12,05
MG	CRUZILIA	31	2080	5	(705.758,68)	20.233.086,58	-
MG	CUPARAQUE	31	2083	9	(315.643,72)	10.221.309,70	-
MG	CURRAL DE DENTRO	31	2087	0	(1.475.883,98)	11.607.495,50	-
MG	DELFIM MOREIRA	31	2110	0	(2.462.043,79)	11.794.991,04	-
MG	DELTA	31	2125	8	4.316.331,06	23.902.271,71	18,06
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	31	2140	7	(2.771.595,32)	19.082.302,92	-
MG	DESTERRO DO MELO	31	2150	6	(364.073,71)	9.939.056,04	-
MG	DIAMANTINA	31	2160	5	(9.881.673,89)	60.994.021,56	-
MG	DIVINESIA	31	2190	2	172.345,49	9.209.642,30	1,87
MG	DIVINO	31	2200	9	(2.402.019,36)	26.522.777,32	-
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	31	2210	8	9.675,27	10.275.501,88	0,09
MG	DIVISA ALEGRE	31	2235	5	6.562,21	13.715.639,71	0,05

MG	DIVISA NOVA	31	2240	5	(1.982.481,60)	10.448.293,77	-
MG	DIVISOPOLIS	31	2245	4	4.943,84	13.515.465,90	0,04
MG	DOM BOSCO	31	2247	0	(69.446,76)	8.797.055,94	-
MG	DOM SILVERIO	31	2270	2	(1.315.567,84)	10.000.464,50	
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	(510.191,24)	7.632.341,76	-
MG	DONA EUSEBIA	31	2290	0	2.666.340,53	10.428.875,50	25,57
MG	DORES DE GUANHAES	31	2310	6	(2.190.428,59)	13.539.954,30	-
MG	DORES DO INDAIA	31	2320	5	9.175.154,43	19.701.928,93	46,57
MG	DORESOPOLIS	31	2340	3	2.843.480,47	8.135.595,98	34,95
MG	DOURADOQUARA	31	2350	2	1.715.476,22	9.587.868,97	17,89
MG	ELOI MENDES	31	2360	1	(9.919.738,00)	36.658.862,00	-
MG	ENGENHEIRO CALDAS	31	2370	0	(1.092.407,92)	17.506.602,98	-
MG	ENTRE FOLHAS	31	2385	8	(265.095,73)	9.931.208,98	-
MG	ESPERA FELIZ	31	2420	3	-	32.234.319,75	-
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	41.472,51	9.142.585,48	0,45
MG	ESTIVA	31	2450	0	(1.457.416,51)	14.580.297,71	-
MG	ESTRELA DO SUL	31	2480	7	842.430,74	17.780.974,04	4,74
MG	EWBANK DA CAMARA	31	2530	2	-	8.369.864,63	-
MG	EXTREMA	31	2510	1	4.279.857,55	87.311.651,22	4,90
MG	FARIA LEMOS	31	2530	9	-	7.580.131,52	
MG	FELICIO DOS SANTOS	31	2540	8	(598.983,34)	10.891.914,84	-
MG	FERROS	31	2590	3	1.014.654,75	14.888.275,30	6,82
MG	FERVEDOURO	31	2595	2	(256.317,38)	15.451.266,95	-
MG	FLORESTAL	31	2600	0	337.223,59	13.927.022,18	2,42
MG	FORTUNA DE MINAS	31	2640	6	632.837,20	9.396.102,36	6,74
MG	FRANCISCO DUMONT	31	2660	4	319.646,82	11.097.714,71	2,88
MG	FRANCISCO SA	31	2670	3	3.767.995,60	31.842.975,96	11,83
MG	FRANCISCOPOLIS	31	2675	2	159.676,53	11.938.178,98	1,34
MG	FREI LAGONEGRO	31	2695	0	-	8.179.245,18	-
MG	FRONTEIRA	31	2700	8	7.404.406,18	33.391.640,74	22,18
MG	GALILEIA	31	2730	5	1.474.769,49	11.429.060,58	12,90
MG	GOIABEIRA	31	2737	0	(1.060.827,95)	8.195.188,54	-
MG	GOIANA	31	2738	0	(800.487,67)	8.462.224,92	-
MG	GONCALVES	31	2740	4	786.061,04	9.715.210,17	8,09
MG	GRAO MOGOL	31	2780	0	(1.937.594,28)	34.701.721,60	-
MG	GUARACIAMA	31	2825	3	(2.167.188,23)	9.781.556,57	-
MG	GUARANESIA	31	2830	3	(4.508.379,84)	30.590.479,44	-
MG	GUARANI	31	2840	2	-	7.310.297,72	-
MG	GUARDA-MOR	31	2850	5	(2.092.896,98)	16.149.406,30	-
MG	GUIDOVAL	31	2880	8	108.895,40	11.034.094,36	0,99
MG	GURINHATA	31	2910	3	-	14.722.737,09	-
MG	HELIODORA	31	2920	2	(896.085,81)	10.215.325,22	-
MG	IAPU	31	2930	1	2.530.802,70	14.760.438,80	17,15
MG	IBIAI	31	2960	8	(1.110.606,35)	12.565.076,21	-
MG	IBIRACATU	31	2965	7	-	11.411.688,51	-
MG	IBIRACI	31	2970	7	(6.219.923,13)	24.205.201,21	-
MG	IBITIURA DE MINAS	31	2990	5	1.780.146,82	8.245.498,98	21,59
MG	ICARAI DE MINAS	31	3005	1	(1.633.963,23)	14.122.726,73	-
MG	IGARAPE	31	3010	1	12.930.727,27	56.752.864,52	22,78
MG	IGARATINGA	31	3020	0	(388.314,83)	15.851.463,79	-
MG	ILICINEA	31	3050	7	907.233,49	17.562.999,84	5,17
MG	INCONFIDENTES	31	3060	6	(819.173,74)	11.598.534,24	-
MG	INDAIABIRA	31	3065	9	1.274.563,47	12.948.004,69	10,10
MG	INDIANOPOLIS	31	3070	5	2.128.000,50	21.238.545,48	10,02
MG	INHAUMA	31	3100	0	(3.515.964,24)	12.348.673,91	-
MG	INIMUTABA	31	3110	9	-	11.146.990,96	-
MG	IPABA	31	3115	8	648.015,48	18.534.811,51	3,50
MG	IPANEMA	31	3120	8	(326.438,91)	24.190.967,89	-
MG	IPUIUNA	31	3150	5	1.571.604,61	14.008.680,35	11,22
MG	IRAI DE MINAS	31	3160	4	2.950.446,41	15.784.135,35	18,69
MG	ITABIRITO	31	3190	1	(29.747.781,80)	174.658.277,61	-
MG	ITACARAMBI	31	3210	7	(21.101.294,79)	34.552.583,28	-
MG	ITAIPE	31	3230	5	3.281.525,47	17.476.998,25	18,78
MG	ITAMARANDIBA	31	3250	3	1.185.407,10	40.567.359,26	2,92
MG	ITAMARATI DE MINAS	31	3260	2	1.101.387,32	11.316.119,35	9,73
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	31	3280	0	(1.306.686,73)	9.573.033,27	-
MG	ITAMOGI	31	3290	9	(997.799,84)	17.464.640,99	-
MG	ITAPAGIPE	31	3340	2	5.178.315,25	31.037.661,09	16,68
MG	ITAPECERICA	31	3350	1	(3.927.426,22)	24.261.768,84	-
MG	ITAPEVA	31	3360	0	4.002.894,95	17.891.836,18	22,37
MG	ITATIAIUCU	31	3370	9	(40.531.276,36)	70.367.837,35	-
MG	ITUETA	31	3410	3	1.899,98	11.936.761,58	0,02
MG	ITUMBIRA	31	3430	1	1.140.148,31	9.195.622,06	12,40
MG	ITURAMA	31	3440	0	29.290.382,81	88.927.416,60	32,94
MG	ITUTINGA	31	3450	9	(807.236,69)	10.691.430,18	-
MG	JABOTICATUBAS	31	3460	8	(3.336.240,91)	26.427.063,04	-
MG	JACINTO	31	3470	7	(1.483.988,29)	18.193.118,80	-
MG	JACUTINGA	31	3490	5	(4.517.729,01)	41.702.724,21	-
MG	JAGUARACU	31	3500	1	(1.169.140,87)	9.200.684,60	-
MG	JAMPRUCA	31	3507	6	475.369,44	10.128.600,48	4,69

MG	JAPARAIBA	31	3530	8	(2.123.550,92)	9.544.655,05	-
MG	JAPONVAR	31	3535	7	1.569.283,54	14.551.571,63	10,78
MG	JECEABA	31	3540	7	(783.798,70)	25.524.489,78	-
MG	JEQUERI	31	3550	6	7.172.511,80	19.418.342,54	36,94
MG	JEQUITIBA	31	3570	4	407.065,45	11.581.880,03	3,51
MG	JEQUITINHONHA	31	3580	3	7.889.692,75	32.008.278,22	24,65
MG	JESUANIA	31	3590	2	980.049,35	9.397.558,18	10,43
MG	JOANESIA	31	3610	8	(349.986,92)	10.313.646,07	-
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	31	3652	0	(3.797.883,86)	9.765.015,82	-
MG	JOSE RAYDAN	31	3655	3	(1.273.932,65)	10.153.126,95	-
MG	JUATUBA	31	3685	2	(5.532.107,82)	65.233.051,82	-
MG	JURAMENTO	31	3680	1	-	8.786.429,43	-
MG	JURUAIA	31	3690	0	(97.683,27)	14.420.705,43	-
MG	LADAINHA	31	3700	7	286.535,67	25.375.132,78	1,13
MG	LAGOA DA PRATA	31	3720	5	(7.371.690,81)	65.615.751,57	-
MG	LAGOA DOS PATOS	31	3730	4	(510.820,17)	10.653.209,90	-
MG	LAGOA DOURADA	31	3740	3	(2.054.393,83)	18.235.040,19	-
MG	LAGOA FORMOSA	31	3750	2	3.062.005,87	29.821.177,24	10,27
MG	LAGOA GRANDE	31	3753	6	-	14.079.288,65	-
MG	LAJINHA	31	3770	0	-	28.086.575,11	-
MG	LAMBARI	31	3780	9	(2.893.831,41)	28.783.313,02	-
MG	LAMIM	31	3790	8	(337.478,84)	8.242.946,91	-
MG	LEME DO PRADO	31	3835	1	(1.061.363,63)	10.615.938,42	-
MG	LIMA DUARTE	31	3860	9	293.606,05	22.203.418,01	1,32
MG	LIMEIRA DO OESTE	31	3862	5	2.068.910,67	19.969.919,53	10,36
MG	LONTRA	31	3865	8	4.084.721,80	11.254.376,83	36,29
MG	LUISBURGO	31	3867	4	-	10.429.808,16	-
MG	LUMINARIAS	31	3870	8	(2.207.034,12)	10.149.383,37	-
MG	MACHACALIS	31	3890	6	(687.151,59)	12.019.838,90	-
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	31	3910	2	(1.786.722,42)	9.551.426,27	-
MG	MALACACHETA	31	3920	1	2.049.021,02	27.315.012,83	7,50
MG	MAMONIAS	31	3925	0	824.500,09	11.822.871,48	6,97
MG	MANGA	31	3930	0	815.173,27	29.445.939,70	2,77
MG	MANTENA	31	3960	7	7.458.657,91	21.447.513,87	34,76
MG	MAR DE ESPANHA	31	3980	5	-	15.511.420,14	-
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	(2.945.114,63)	20.356.519,49	-
MG	MARILAC	31	4010	0	(620.560,42)	11.734.096,49	-
MG	MARIO CAMPOS	31	4015	9	-	17.958.359,06	-
MG	MARLIERIA	31	4030	8	945.807,42	10.787.577,51	8,77
MG	MARTINHO CAMPOS	31	4050	6	(1.314.688,12)	23.346.158,46	-
MG	MATA VERDE	31	4055	5	450.881,66	12.554.726,32	3,59
MG	MATERLANDIA	31	4060	5	(996.979,69)	10.009.699,94	-
MG	MATEUS LEME	31	4070	4	3.511.003,05	46.495.600,42	7,55
MG	MATHIAS LOBATO	31	7150	1	(1.134.598,51)	10.621.607,31	-
MG	MATIAS BARBOSA	31	4080	3	(7.624.602,29)	37.129.429,51	-
MG	MATIPO	31	4090	2	2.401.449,46	27.167.187,04	8,84
MG	MATO VERDE	31	4100	9	5.913.152,51	15.423.452,67	38,00
MG	MATOZINHOS	31	4110	8	4.355.211,84	53.311.142,14	8,17
MG	MATUTINA	31	4120	7	(760.030,00)	10.104.215,31	-
MG	MENDES PIMENTEL	31	4150	4	(1.511.822,78)	11.518.303,10	-
MG	MESQUITA	31	4170	2	8.303.543,53	9.935.657,49	83,25
MG	MINAS NOVAS	31	4180	1	(6.468.315,82)	37.246.765,44	-
MG	MINDURI	31	4190	0	1.238.971,25	9.061.068,02	13,67
MG	MIRABELA	31	4200	7	(619.344,62)	17.387.803,64	-
MG	MIRAVANIA	31	4225	4	11.619,24	10.466.687,57	0,11
MG	MONJOLOS	31	4250	2	(1.357.088,00)	8.303.989,18	-
MG	MONSENHOR PAULO	31	4260	1	(1.918.229,88)	13.747.477,63	-
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	(4.875.917,18)	19.499.557,86	-
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	31	4280	9	777.550,72	38.337.450,51	2,03
MG	MONTE BELO	31	4300	5	(1.221.940,74)	17.759.255,26	-
MG	MONTE CARMELO	31	4310	4	2.140.541,85	66.748.609,93	3,21
MG	MONTE SIAO	31	4340	1	(1.269.936,55)	37.478.383,17	-
MG	MONTEZUMA	31	4345	0	(6.069.232,97)	12.249.813,67	-
MG	MORADA NOVA DE MINAS	31	4350	0	(883.395,75)	24.862.884,49	-
MG	MORRO DA GARCA	31	4360	9	(56.883,43)	10.093.625,91	-
MG	MUNHOZ	31	4380	7	600.783,66	9.736.934,28	6,17
MG	MUTUM	31	4400	3	(3.293.413,00)	29.612.039,62	-
MG	MUZAMBINHO	31	4410	2	(30.025.108,15)	27.349.214,87	-
MG	NACIP RAYDAN	31	4420	1	156.075,65	9.102.791,76	1,71
MG	NATERCIA	31	4440	9	372.534,76	9.537.205,79	3,91
MG	NAZARENO	31	4450	8	(1.748.735,52)	15.297.021,81	-
MG	NEPOMUCENO	31	4480	7	(2.764.482,31)	31.183.764,49	-
MG	NOVA BELEM	31	4487	2	(2.440.914,94)	9.356.518,66	-
MG	NOVA PONTE	31	4500	0	11.525,70	38.330.717,05	0,03
MG	NOVA RESENDE	31	4510	9	(17.925.974,78)	23.545.136,96	-
MG	NOVA UNIAO	31	3660	3	(1.821.606,99)	5.793.536,21	-
MG	NOVO CRUZEIRO	31	4530	7	(3.414.129,03)	30.734.468,99	-
MG	OLARIA	31	4540	6	(916.589,05)	7.815.079,40	-
MG	OLHOS D'AGUA	31	4545	5	(1.520.338,49)	12.404.676,80	-
MG	OLIMPIO NORONHA	31	4550	5	(748.831,11)	8.941.747,44	-

MG	OLIVEIRA	31	4560	4	(9.559.711,64)	60.727.709,57	-
MG	OURO FINO	31	4600	8	(10.901.940,15)	42.000.009,67	-
MG	OURO VERDE DE MINAS	31	4620	6	253.002,29	9.910.808,38	2,56
MG	PADRE PARAISO	31	4630	5	(2.255.587,11)	26.947.606,40	-
MG	PAI PEDRO	31	4655	2	(3.021.440,49)	12.257.550,81	-
MG	PAINS	31	4650	3	1.515.496,09	18.922.785,57	8,01
MG	PAIVA	31	4660	2	(658.218,19)	7.614.473,12	-
MG	PALMA	31	4670	1	(352.046,19)	10.391.857,02	-
MG	PAPAGAIOS	31	4690	9	(178.878,05)	23.017.018,07	-
MG	PARAGUACU	31	4720	4	(3.039.524,02)	30.169.244,29	-
MG	PARAISOPOLIS	31	4730	3	(551.678,64)	30.813.284,00	-
MG	PARAOPEBA	31	4740	2	2.196.497,94	31.040.693,60	7,08
MG	PASSA QUATRO	31	4760	0	-	22.475.239,14	-
MG	PASSA TEMPO	31	4770	9	(1.308.958,74)	14.942.632,79	-
MG	PASSABEM	31	4750	1	(1.300.351,55)	7.499.914,87	-
MG	PECANHA	31	4880	6	(251.853,87)	22.123.589,22	-
MG	PEDRA AZUL	31	4870	7	(3.616.758,00)	30.876.600,20	
MG	PEDRA BONITA	31	4875	6	(2.498.680,31)	15.588.495,95	-
MG	PEDRA DO INDAIA	31	4990	5	(982.002,93)	10.042.381,89	-
MG	PEDRA DOURADA	31	4900	2	12.961,17	9.125.375,80	0,14
MG	PEDRALVA	31	4910	1	(1.506.791,24)	15.220.214,40	-
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	31	4915	0	(5.497.281,67)	15.458.072,94	-
MG	PEDRO TEIXEIRA	31	4940	8	(2.574.048,93)	7.749.689,02	-
MG	PERDIGAO	31	4970	5	1.265.261,22	13.539.055,65	9,35
MG	PERDIZES	31	4980	4	5.815.988,52	37.123.289,29	15,13
MG	PERDOES	31	4990	3	1.790.552,41	30.569.943,54	5,86
MG	PERIQUITO	31	4995	2	(1.548.409,56)	15.423.844,14	-
MG	PESCADOR	31	5000	0	55.769,32	10.002.575,66	0,56
MG	PIEDADE DE CARATINGA	31	5015	8	-	12.269.199,71	-
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	31	5020	8	(80.341,46)	10.497.145,25	
MG	PIEDADE DOS GERAIS	31	5040	6	1.463.301,17	9.543.732,48	15,33
MG	PIMENTA	31	5050	5	2.102.294,00	15.574.639,00	13,50
MG	PIRACEMA	31	5060	4	901.871,26	10.123.518,72	8,91
MG	PIRAJUBA	31	5070	3	(596.541,76)	16.903.090,06	-
MG	PIRANGUCU	31	5090	1	(1.586.396,74)	9.274.947,25	-
MG	PIRANGUINHO	31	5100	8	-	12.659.967,98	-
MG	PIRAPETINGA	31	5110	7	(1.842.395,09)	20.522.624,26	-
MG	PITANGUI	31	5140	4	6.595.404,74	29.421.388,64	22,42
MG	PIUMHI	31	5150	3	(5.880.354,38)	54.264.780,52	-
MG	PLANURA	31	5160	2	(579.860,55)	25.530.695,27	-
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	(745.446,91)	22.851.498,11	-
MG	POCRANE	31	5190	9	652.898,38	10.820.582,23	6,03
MG	POMPEU	31	5200	6	5.774.240,56	45.801.091,67	12,61
MG	PONTO CHIQUE	31	5213	1	(1.716.112,04)	9.695.537,62	-
MG	PONTO DOS VOLANTES	31	5217	0	-	20.077.067,83	-
MG	PORTO FIRME	31	5230	3	(360.235,81)	11.890.513,45	-
MG	PRATA	31	5280	8	(4.036.168,73)	41.756.933,52	-
MG	PRATAPOLIS	31	5290	7	12.421.683,12	14.562.131,02	85,30
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	31	5320	2	275.241,74	9.459.401,65	2,91
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	31	5330	1	1.252.799,50	8.296.487,18	15,10
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	31	5340	0	(7.066.965,89)	32.476.237,87	-
MG	PRUDENTE DE MORAIS	31	5360	8	2.625.309,13	13.679.278,73	19,19
MG	RECREIO	31	5415	0	639.038,30	10.609.491,13	6,02
MG	RESENDE COSTA	31	5420	0	-	14.182.685,88	-
MG	RESPLENDOR	31	5430	9	-	30.467.794,09	-
MG	RESSAQUINHA	31	5440	8	-	11.762.925,55	-
MG	RIACHINHO	31	5445	7	925.935,23	12.158.915,07	7,62
MG	RIO ACIMA	31	5480	4	22.563.393,33	42.785.312,20	52,78
MG	RIO CASCA	31	5490	3	(8.017.396,13)	25.339.289,08	-
MG	RIO DO PRADO	31	5510	8	(1.604.681,48)	9.809.205,73	-
MG	RIO DOCE	31	5500	9	(1.076.166,71)	9.223.235,91	-
MG	RIO ESPERA	31	5520	7	(866.979,21)	8.658.565,25	-
MG	RIO MANSO	31	5530	6	(716.260,01)	10.007.076,57	
MG	RIO PARANAIBA	31	5550	4	10.710.714,00	26.594.740,00	40,27
MG	RIO PIRACICABA	31	5570	2	(3.919.041,13)	30.546.092,36	-
MG	RIO VERMELHO	31	5600	7	7.055.890,81	16.153.233,15	43,69
MG	RODEIRO	31	5630	4	-	12.329.752,75	-
MG	RUBELITA	31	5650	2	-	11.598.292,72	-
MG	SABINOPOLIS	31	5690	9	(1.127.155,83)	23.310.812,24	-
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	(4.461.840,76)	66.971.607,48	-
MG	SALTO DA DIVISA	31	5710	4	(6.503.345,02)	15.811.975,13	-
MG	SANTA BARBARA	31	5720	3	(9.713.072,29)	66.692.196,33	-
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	31	5725	2	(813.598,74)	11.927.185,83	-
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	31	5730	2	(753.481,87)	10.201.392,31	-
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	31	5733	9	(1.637.624,89)	9.359.378,04	-
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	31	5737	7	(1.170.405,32)	10.188.650,45	-
MG	SANTA MARGARIDA	31	5790	8	(1.566.218,58)	22.770.925,65	-
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	(4.977.606,02)	18.067.962,63	-
MG	SANTA MARIA DO SALTO	31	5810	2	1.666.024,44	9.720.942,43	17,14
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	31	5820	1	1.728.615,10	18.795.214,23	9,20

MG	SANTA RITA DE CALDAS	31	5920	9	(730.822,03)	13.516.678,42	-
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	31	5930	8	130.213,07	10.346.271,50	1,26
MG	SANTA RITA DE MINAS	31	5935	7	-	11.278.647,13	-
MG	SANTA RITA DO ITUETO	31	5950	5	(997.558,50)	10.029.516,78	-
MG	SANTA VITORIA	31	5980	3	18.452.440,06	68.073.908,01	27,11
MG	SANTANA DO MANHUACU	31	5890	4	2.543.659,58	15.441.175,91	16,47
MG	SANTANA DO PARAISO	31	5895	3	(3.599.285,69)	34.361.851,10	-
MG	SANTANA DO RIACHO	31	5900	1	(512.424,58)	9.671.440,13	-
MG	SANTANA DOS MONTES	31	5910	0	(1.511.198,88)	9.214.805,94	-
MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	31	6000	9	-	8.729.913,70	-
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	31	6020	7	2.494.665,33	10.168.750,10	24,49
MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	31	6060	4	(1.378.973,35)	7.978.790,31	-
MG	SANTO HIPOLITO	31	6080	3	511.707,72	8.730.674,08	5,85
MG	SAO BRAS DO SUACUI	31	6090	0	(807.218,11)	11.654.891,95	-
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	31	6095	9	-	11.031.936,81	-
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	31	6100	7	-	25.606.186,86	-
MG	SAO FELIX DE MINAS	31	6105	6	1.370.733,75	10.422.593,81	13,15
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	31	6120	5	3.015.161,39	11.150.765,80	27,04
MG	SAO FRANCISCO DE SALES	31	6130	4	6.113.739,15	17.165.284,64	35,62
MG	SAO GERALDO	31	6150	2	(334.829,17)	12.717.254,03	-
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	31	6160	1	(582.330,50)	10.537.778,95	-
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	31	6165	0	1.810.428,83	8.703.909,79	20,80
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	31	6170	0	693.940,44	15.325.819,88	4,53
MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	31	2550	7	1.744.654,20	9.115.760,38	19,14
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	31	6200	5	(1.541.815,35)	31.572.094,78	-
MG	SAO GOTARDO	31	6210	4	3.992.365,65	41.521.271,57	9,62
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	31	6220	3	(1.750.215,62)	20.655.545,70	-
MG	SAO JOAO DA LAGOA	31	6225	2	-	10.258.624,35	-
MG	SAO JOAO DA MATA	31	6230	2	-	7.775.504,03	-
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	31	6255	9	91.701,42	16.387.980,32	0,56
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	31	6257	5	(1.119.931,48)	10.278.475,05	-
MG	SAO JOAO DO PACUI	31	6265	8	(536.610,37)	9.626.094,52	-
MG	SAO JOAO DO PARAISO	31	6270	8	(1.015.726,27)	26.063.851,41	-
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	31	6290	6	(3.503.790,32)	33.485.821,15	-
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	31	6292	2	2.243.474,69	46.772.045,85	4,80
MG	SAO JOSE DA LAPA	31	6295	5	(2.588.345,10)	39.603.032,78	-
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	31	6520	-	-	8.280.066,33	-
MG	SAO JOSE DO DIVINO	31	6230	0	426.028,94	9.994.193,31	4,26
MG	SAO JOSE DO JACURI	31	6350	8	2.502.916,24	10.788.918,10	24,18
MG	SAO LOURENCO	31	6370	6	949.184,75	78.918.783,36	1,08
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	31	6380	5	(60.007,83)	10.923.246,76	-
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	31	6390	4	(997.158,60)	11.105.647,93	-
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	31	6410	0	64.470,31	10.415.118,59	0,62
MG	SAO ROQUE DE MINAS	31	6430	8	4.773.735,67	13.710.652,91	34,82
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	(105.843,84)	10.492.645,60	-
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	31	6450	6	(1.698.648,41)	13.276.365,06	-
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	31	6490	2	58.410,54	7.892.890,73	0,74
MG	SAO THOME DAS LETRAS	31	6520	5	266.575,02	12.014.413,45	2,22
MG	SAO TIAGO	31	6500	8	(1.544.085,30)	13.708.383,94	-
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	31	6510	7	496.700,22	13.490.307,00	3,69
MG	SARDOA	31	6550	3	231.567,49	9.705.052,33	2,39
MG	SARZEDO	31	6553	7	3.417.056,22	66.514.958,04	5,14
MG	SEM PEIXE	31	6556	0	(787.154,10)	10.457.733,10	-
MG	SENADOR AMARAL	31	6557	8	(1.349.901,57)	10.490.909,27	-
MG	SENADOR CORTES	31	6560	2	-	8.081.581,43	-
MG	SENADOR JOSE BENTO	31	6580	0	(502.279,60)	7.838.020,59	-
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	31	6590	9	2.969.184,94	10.607.204,99	27,99
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	31	6600	6	(1.351.044,60)	9.921.640,57	-
MG	SENHORA DO PORTO	31	6610	5	(967.155,77)	10.463.996,67	-
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	31	6620	4	(361.763,18)	11.980.747,88	-
MG	SERICITA	31	6630	3	(836.493,17)	11.152.660,45	-
MG	SERITINGA	31	6640	2	(486.892,73)	7.751.661,10	-
MG	SERRA DA SAUDADE	31	6660	0	(1.738.796,18)	7.900.714,36	-
MG	SERRANIA	31	6690	7	(959.396,36)	14.142.023,97	-
MG	SERRANOS	31	6700	4	19.049,99	7.603.466,47	0,25
MG	SERRO	31	6710	3	(3.769.266,66)	27.400.023,78	-
MG	SETUBINHA	31	6555	2	128.380,71	12.010.053,28	1,07
MG	SILVEIRANIA	31	6730	1	196.073,67	7.400.020,19	2,65
MG	SILVIANOPOLIS	31	6740	0	-	10.682.136,09	-
MG	SIMONESIA	31	6760	6	(774.981,93)	23.927.388,91	-
MG	SOBRALIA	31	6770	7	937.127,56	9.917.880,59	9,45
MG	SOLEDADE DE MINAS	31	6780	5	-	9.820.760,60	-
MG	TAPARUBA	31	6805	1	109.356,53	8.119.196,13	1,35
MG	TAPIRAI	31	6820	0	97.826,61	7.783.784,99	1,26
MG	TAQUARACU DE MINAS	31	6830	0	2.677.604,46	11.619.050,39	23,05
MG	TARUMIRIM	31	6840	8	(2.000.137,53)	16.995.220,05	-
MG	TIRADENTES	31	6880	4	(2.597.987,56)	13.471.820,23	-
MG	TOCANTINS	31	6900	0	(927.427,33)	21.082.976,16	-
MG	TOCOS DO MOJI	31	6905	9	(1.318.782,20)	8.792.202,06	-
MG	TOLEDO	31	6910	9	(2.296.159,13)	11.109.690,24	-

MG	TOMBOS	31	6920	8	(1.584.343,95)	15.114.156,70	-
MG	TRES MARIAS	31	6935	6	21.812.616,73	64.901.848,04	33,61
MG	TUMIRITINGA	31	6950	8	1.740.912,83	12.733.990,42	13,67
MG	TURVOLANDIA	31	6980	2	(1.022.700,47)	9.845.787,24	-
MG	UBAPORANGA	31	7005	7	(1.845.433,71)	15.005.851,59	-
MG	UNIAO DE MINAS	31	7043	8	1.545.903,19	12.956.037,03	11,92
MG	URUANA DE MINAS	31	7047	9	(93.630,34)	10.806.997,14	
MG	URUCANIA	31	7050	3	1.761.727,55	17.339.616,03	10,16
MG	VARGEM ALEGRE	31	7057	8	671.556,97	11.120.478,62	6,04
MG	VARGEM BONITA	31	7080	2	1.373.736,29	8.956.187,33	15,34
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	31	7095	1	305.717,30	9.948.534,08	3,07
MG	VARJAO DE MINAS	31	7075	0	(336.892,48)	12.566.823,66	-
MG	VARZELANDIA	31	7090	9	(1.059.665,40)	26.095.700,96	-
MG	VERECINHA	31	7107	1	-	11.150.587,46	-
MG	VERISSIMO	31	7110	5	693.512,71	11.316.382,99	6,13
MG	VERMELHO NOVO	31	7115	4	758.695,00	9.510.951,70	7,98
MG	VIEIRAS	31	7140	2	(766.230,45)	9.239.474,90	-
MG	VIRGINOPOLIS	31	7180	8	(862.611,03)	16.028.462,20	-
MG	VIRGOLANDIA	31	7190	7	(566.373,80)	10.984.892,29	
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	31	7200	4	2.300.016,31	49.746.145,36	4,62
MG	WENCESLAU BRAZ	31	7220	2	-	7.613.897,40	-
MS	ALCINOPOLIS	50	25	2	(2.989.728,35)	25.099.479,96	-
MS	ANTONIO JOAO	50	90	6	(5.879.653,35)	19.791.775,89	-
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	(4.964.006,23)	57.357.845,78	-
MS	ARAL MOREIRA	50	124	3	(2.997.660,74)	29.825.465,48	-
MS	BONITO	50	220	9	65.951,44	47.747.290,41	0,14
MS	BRASILANDIA	50	230	8	(5.315.166,98)	41.051.436,62	-
MS	CAARAPO	50	240	7	(4.852.373,62)	51.423.713,97	-
MS	CAMAPUA	50	260	5	(1.464.089,12)	34.592.489,73	-
MS	CASSILANDIA	50	290	2	(1.673.360,27)	44.436.492,36	-
MS	CHAPADAO DO SUL	50	295	1	(47.669.742,52)	70.008.511,88	-
MS	COXIM	50	330	6	-	61.502.492,04	-
MS	DEODAPOLIS	50	345	4	-	18.429.993,04	-
MS	FIGUEIRAO	50	390	0	(2.458.722,83)	13.562.636,91	-
MS	IGUATEMI	50	430	4	(3.350.090,72)	31.544.005,02	-
MS	INOCENCIA	50	440	3	(4.872.503,53)	24.796.059,37	-
MS	ITAQUIRAI	50	460	1	(1.189.389,09)	35.557.535,89	3,34
MS	IVINHEMA	50	470	0	-	47.174.179,58	-
MS	JAPORA	50	480	9	(875.754,13)	16.011.063,06	-
MS	JATEI	50	510	3	(5.713.427,67)	33.267.838,43	
MS	JUTI	50	515	2	2.827.512,09	16.887.730,47	16,74
MS	LAGUNA CARAPA	50	525	1	(3.438.212,55)	24.392.018,33	-
MS	MARACAJU	50	540	0	14.801.995,52	93.381.004,18	15,85
MS	MIRANDA	50	560	8	-	46.747.053,47	-
MS	MUNDO NOVO	50	568	1	(5.692.353,42)	37.865.033,56	-
MS	NAVIRAI	50	570	7	(5.529.300,35)	106.765.977,96	-
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	600	2	(3.179.080,15)	20.851.905,54	-
MS	NOVA ANDRADINA	50	620	0	(19.179.097,00)	95.868.758,00	-
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	50	625	9	(1.888.963,75)	14.395.418,30	-
MS	PARAISO DAS AGUAS	50	627	5	(3.162.514,53)	8.096.883,75	-
MS	PEDRO GOMES	50	640	8	3.004.277,72	19.182.782,60	15,85
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	53.022,74	60.721.178,62	0,09
MS	RIO BRILHANTE	50	720	8	(6.759.080,64)	91.324.983,50	-
MS	RIO NEGRO	50	730	7	5.981.597,42	12.723.919,10	47,01
MS	ROCHEDO	50	750	5	(9.988.041,18)	14.305.011,68	-
MS	SANTA RITA DO PARDO	50	755	4	-	21.152.194,76	-
MS	SIDROLANDIA	50	790	1	-	95.517.366,73	-
MS	TERENOS	50	800	8	(10.463.945,73)	35.714.270,54	-
MS	V.CENTINA	50	840	4	901.339,35	14.066.855,04	6,41
MT	ARAGUAINHA	51	120	9	2.857.850,55	6.708.245,35	42,60
MT	ITIQUIRA	51	480	9	3.833.290,76	42.043.311,13	9,12
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	51	665	3	(1.558.838,53)	5.206.462,61	-
MT	PORTO ESTRELA	51	685	1	-	9.903.036,53	-
MT	SERRA NOVA DOURADA	51	708	3	(500.049,07)	7.265.850,92	-
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	51	550	7	(7.607.531,79)	35.307.509,52	-
PA	JURUTI	15	390	3	3.288.234,25	89.935.992,83	3,66
PB	MAE D'AGUA	25	870	3	654.762,78	8.970.936,37	7,30
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	25	1350	5	1.995.586,25	10.298.789,44	19,38
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	(5.659.221,11)	50.493.375,18	-
PE	BETANIA	26	180	5	(1.044.694,92)	21.787.553,56	-
PE	BODOCO	26	200	1	-	53.964.950,00	-
PE	BOM JARDIM	26	220	9	(655.281,51)	40.037.248,66	-
PE	BREJINHO	26	250	6	(2.053.618,91)	11.672.032,66	-
PE	CARNAIBA	26	390	0	1.792.987,89	31.672.841,74	5,63
PE	CASINHAS	26	415	5	5.237.104,78	26.365.672,23	19,80
PE	FLORES	26	560	8	(1.024.378,67)	31.987.349,89	-
PE	GLORIA DO GOITA	26	610	1	199.420,75	34.535.696,59	0,58
PE	GRANITO	26	630	9	-	15.361.533,10	-
PE	IGUARACI	26	690	3	(2.430.006,46)	16.629.145,30	-
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	760	4	-	36.500.333,84	-

PE	ITACURUBA	26	740	5	4.284.534,08	23.528.575,85	18,21
PE	ITAPETIM	26	770	3	(605.300,97)	15.569.231,75	-
PE	MACAPARANA	26	900	5	1.012.440,52	34.539.083,23	2,93
PE	OROBO	26	970	9	15.690.093,94	35.876.074,94	43,58
PE	PASSIRA	26	1050	8	1.846.772,43	37.521.354,76	4,91
PE	QUIXABA	26	1153	3	3.472.734,12	13.564.295,09	25,60
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	-	25.874.195,77	-
PE	SANTA TEREZINHA	26	1280	2	1.762.138,24	18.994.310,44	9,28
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26	1340	4	(497.603,82)	29.271.177,79	-
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	(2.060.157,68)	41.354.648,50	-
PE	SAO VICENTE FERRER	26	1380	0	(995.575,17)	29.896.967,67	-
PE	TACARATU	26	1480	8	(4.831.697,34)	28.710.248,82	-
PE	TAMANDARE	26	1485	7	21.740.480,85	41.194.140,69	52,78
PE	TRIUNFO	26	1570	6	(1.893.826,10)	28.391.698,89	-
PI	ALTO LONGA	22	30	1	(3.868.865,51)	16.642.882,77	-
PR	ADRIANOPOLIS	41	20	2	922.640,71	15.865.412,17	5,82
PR	AGUDOS DO SUL	41	30	1	(24.036,44)	13.021.127,34	-
PR	ALTAMIRA DO PARANA	41	45	9	121.563,34	10.093.712,03	1,20
PR	ALTO PARAISO	41	2862	5	(1.428.226,23)	14.480.804,36	-
PR	ALTO PARANA	41	60	8	(926.025,20)	21.085.342,29	-
PR	ALTONIA	41	50	9	1.444.829,31	32.457.870,57	4,45
PR	AMAPORA	41	90	5	(2.738.121,54)	12.185.867,07	-
PR	AMPERE	41	100	2	(2.935.820,43)	29.252.019,83	-
PR	ANAHY	41	105	1	317.589,31	9.241.479,75	3,44
PR	ANDIRA	41	110	1	(1.188.432,12)	37.152.029,44	-
PR	ARAPOTI	41	160	6	-	43.405.827,32	-
PR	ARARUNA	41	170	5	1.141.294,35	21.501.205,97	5,28
PR	ARIRANHA DO IVAI	41	185	3	(673.817,17)	9.114.363,69	-
PR	ASSAI	41	190	3	439.657,48	27.753.082,96	1,58
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	41	200	0	(6.780.576,13)	54.758.965,77	-
PR	ASTORGA	41	210	9	393.943,77	39.600.728,71	0,99
PR	ATALAIA	41	230	7	(8.412.932,33)	29.965.786,75	-
PR	BANDEIRANTES	41	240	5	(4.907.608,20)	41.190.439,94	-
PR	BARBOSA FERRAZ	41	250	5	1.395.396,33	19.107.584,87	7,30
PR	BELA VISTA DA CAROBA	41	275	2	(729.090,14)	9.342.734,07	-
PR	BELA VISTA DO PARAISO	41	280	2	1.104.882,96	21.576.238,33	5,12
PR	BOA ESPERANCA	41	300	0	(810.700,01)	10.029.488,09	-
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	41	302	4	(832.775,00)	10.360.326,86	-
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	41	304	0	(2.993.612,13)	14.387.299,66	-
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	(869.709,35)	17.092.993,95	-
PR	BOM SUCESSO	41	320	6	3.084.844,45	12.211.121,30	26,10
PR	BOM SUCESSO DO SUL	41	322	2	-	11.070.725,04	-
PR	BORRAZOPOLIS	41	330	5	4.454.621,38	13.730.020,83	32,44
PR	BRAGANEY	41	335	4	(689.649,24)	11.687.077,76	-
PR	BRASILANDIA DO SUL	41	337	0	(479.606,94)	10.292.687,85	-
PR	CAFEARA	41	340	4	(1.149.552,42)	8.898.751,78	-
PR	CAFELANDIA	41	345	3	(4.944.119,80)	33.642.437,74	-
PR	CAFEZAL DO SUL	41	347	9	(286.839,37)	10.856.066,84	-
PR	CALIFORNIA	41	350	3	(2.304.660,83)	12.747.438,40	-
PR	CAMBARA	41	360	2	2.061.536,22	34.082.104,09	6,05
PR	CAMPINA DA LAGOA	41	390	9	6.690.172,34	22.234.843,71	30,09
PR	CAMPINA DO SIMAO	41	395	0	(186.314,66)	10.707.937,96	-
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	400	6	186.896,93	70.998.988,05	0,26
PR	CAMPO BONITO	41	405	5	(329.685,03)	11.955.818,80	-
PR	CAMPO DO TENENTE	41	410	5	25.734,95	14.550.188,92	0,18
PR	CAMPO MAGRO	41	425	3	(411.886,02)	43.522.326,72	-
PR	CANDIDO DE ABREU	41	440	2	(7.777.841,14)	24.318.273,78	-
PR	CANDOI	41	442	8	(9.782.644,62)	35.771.574,39	-
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41	460	0	(3.422.413,05)	27.030.546,36	-
PR	CARLOPOLIS	41	470	9	2.477.955,16	23.259.700,51	10,65
PR	CEU AZUL	41	530	0	(5.349.386,27)	30.942.354,75	-
PR	CHOPINZINHO	41	540	9	(971.327,58)	46.529.682,78	-
PR	CLEVELANDIA	41	570	6	(982.976,86)	25.953.841,07	-
PR	CONTENDA	41	620	9	(8.496.181,89)	25.264.963,21	-
PR	CORNELIO PROCOPIO	41	640	7	(16.241.082,49)	84.713.647,88	-
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	41	645	6	(4.110.288,40)	17.686.867,11	-
PR	CORONEL VIVIDA	41	650	6	(1.394.773,79)	37.033.427,89	-
PR	CORUMBATAI DO SUL	41	655	5	(1.246.692,10)	10.103.284,60	-
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	41	657	1	(515.745,79)	13.622.448,34	-
PR	CRUZEIRO DO SUL	41	670	4	(2.040.209,47)	11.408.573,57	-
PR	CRUZMALTINA	41	685	2	(1.322.650,06)	4.802.628,26	-
PR	DIAMANTE D'OESTE	41	715	7	(2.702.465,79)	12.353.748,86	-
PR	DOIS VIZINHOS	41	720	7	4.011.117,11	64.875.987,21	6,18
PR	DOJRADINA	41	725	8	(1.396.493,36)	18.015.009,58	-
PR	DOUTOR CAMARGO	41	730	6	2.304.410,31	11.147.786,16	20,67
PR	DOUTOR ULYSSES	41	2863	3	4.744.444,64	11.320.319,58	41,91
PR	ENEAS MARQUES	41	740	5	(953.550,52)	14.318.987,12	-
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	41	753	8	(2.386.361,71)	18.622.883,55	-
PR	ESPERANCA NOVA	41	752	0	(834.178,83)	8.331.687,49	-
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	41	754	6	1.530.072,99	11.990.752,36	12,76

PR	FAROL	41	755	3	215.948,67	10.638.264,47	2,03
PR	FERNANDES PINHEIRO	41	773	6	(4.211.114,99)	15.730.772,19	-
PR	FIGUEIRA	41	775	1	(270.857,78)	12.623.260,32	-
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	41	785	0	(308.836,63)	12.788.329,44	-
PR	FLORAI	41	780	1	(1.028.894,66)	11.404.090,81	-
PR	FLORESTA	41	790	0	(2.105.066,66)	12.328.030,71	-
PR	FLORESTOPOLIS	41	800	7	10.435.356,96	16.351.517,65	63,82
PR	FORMOSA DO OESTE	41	820	5	2.266.851,79	14.201.605,05	16,12
PR	FOZ DO JORDAO	41	845	2	(1.955.845,18)	13.294.704,83	-
PR	CODOY MOREIRA	41	855	1	(1.095.905,21)	8.271.687,79	-
PR	GOIOERE	41	860	1	5.117.436,33	41.529.595,44	12,32
PR	GOIOXIM	41	865	0	(3.004.785,20)	14.462.458,20	-
PR	GUAIRACA	41	890	8	6.512.237,99	12.905.987,07	50,46
PR	GUAMIRANGA	41	895	7	(2.302.613,50)	15.126.830,33	-
PR	GUAPOREMA	41	910	4	(849.558,73)	9.023.846,64	-
PR	GUARANIACU	41	930	2	(1.293.664,95)	27.830.238,96	-
PR	GUARATUBA	41	950	9	(21.084.447,59)	75.278.709,11	-
PR	HONORIO SERPA	41	965	8	(178.818,58)	13.503.434,79	-
PR	IBIPORA	41	980	7	(15.627.987,73)	88.969.184,43	-
PR	ICARAIMA	41	990	6	1.959.907,16	16.117.823,76	12,16
PR	IGUARACU	41	1000	3	(684.352,44)	11.443.702,56	-
PR	ICUATU	41	1005	2	117.646,79	8.371.565,02	1,41
PR	IMBITUVA	41	1010	2	2.112.922,86	41.615.643,87	5,08
PR	IPIRANGA	41	1050	8	(2.711.678,97)	25.722.637,35	-
PR	IRACEMA DO OESTE	41	1065	6	(364.568,37)	8.575.921,36	-
PR	IRETAMA	41	1080	5	3.005.177,18	19.147.232,85	16,17
PR	ITAPEJARA D'OESTE	41	1120	9	(492.031,84)	20.632.449,04	-
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	(431.725,51)	31.277.175,85	-
PR	ITAUNA DO SUL	41	1130	8	(971.027,28)	8.750.675,39	-
PR	IVAIPORA	41	1150	6	(907.427,05)	41.255.752,47	-
PR	IVATUBA	41	1160	9	96.669,54	9.033.958,07	1,07
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	(598.745,22)	61.740.817,73	-
PR	JAGUARIAIVA	41	1200	9	(22.720.731,83)	53.513.408,95	-
PR	JANIOPOLIS	41	1220	7	1.005.017,58	12.268.073,49	8,20
PR	JAPIRA	41	1230	6	(698.381,72)	10.832.007,42	-
PR	JAPURA	41	1240	5	(1.548.906,31)	13.676.879,95	-
PR	JARDIM ALEGRE	41	1250	4	(4.837.427,13)	10.932.733,31	-
PR	JATAIZINHO	41	1270	2	(874.171,74)	10.948.470,97	-
PR	JURANDA	41	1295	9	117.535,32	14.908.879,40	0,79
PR	JUSSARA	41	1300	7	(1.060.569,63)	15.385.653,50	-
PR	KALORE	41	1310	8	2.335.157,98	10.829.261,67	21,56
PR	LAPA	41	1320	5	218.268,67	71.434.721,91	0,31
PR	LARANJAL	41	1325	4	(916.325,10)	11.670.287,84	-
PR	LARANJEIRAS DO SUL	41	1330	4	(4.909.770,71)	50.670.067,78	-
PR	LIDIANOPOLIS	41	1342	9	(1.732.142,67)	9.323.804,58	-
PR	LINDOESTE	41	1345	2	(357.391,44)	11.049.066,35	-
PR	LOANDA	41	1350	2	(6.553.792,24)	33.050.895,49	-
PR	LUIZIANA	41	1373	4	(1.658.050,07)	17.493.648,30	-
PR	MALLET	41	1390	6	9.500.195,11	21.288.073,27	44,63
PR	MAMBORE	41	1400	5	(4.091.553,11)	29.096.348,16	-
PR	MANDAGUACU	41	1410	4	(948.915,06)	32.079.261,31	-
PR	MANDIRITUBA	41	1430	2	3.594.563,25	37.275.389,58	9,64
PR	MANOEL RIBAS	41	1450	0	(4.075.224,82)	22.903.235,66	-
PR	MARIA HELENA	41	1470	8	(444.171,73)	10.947.698,72	-
PR	MARILENA	41	1500	2	(521.787,52)	12.116.653,15	-
PR	MARILUZ	41	1510	1	2.483.260,31	18.045.373,70	13,65
PR	MARIOPOLIS	41	1530	9	(1.079.187,59)	15.092.901,44	-
PR	MARQUINHO	41	1545	7	738.702,16	11.653.618,03	6,34
PR	MARUMBI	41	1550	7	771.400,25	10.185.622,05	7,57
PR	MATELANDIA	41	1560	6	(5.035.482,21)	33.737.447,01	-
PR	MATINHOS	41	1570	5	(9.238.504,64)	71.542.219,33	-
PR	MAUA DA SERRA	41	1575	4	(5.961.112,25)	17.279.233,94	-
PR	MEDIANEIRA	41	1580	4	4.743.048,92	67.967.422,68	6,98
PR	MERCEDES	41	1585	3	(1.988.569,47)	17.719.922,23	-
PR	MIRASELVA	41	1600	0	285.259,49	8.091.924,81	3,53
PR	MISSAL	41	1605	9	(2.819.417,57)	28.483.469,57	-
PR	MOREIRA SALES	41	1610	9	(559.895,16)	20.439.152,74	-
PR	MUNHOZ DE MELO	41	1630	7	1.007.705,68	11.191.116,61	9,00
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	41	1640	6	2.987.204,73	8.938.374,02	33,80
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	41	1660	4	(920.827,47)	10.373.609,25	-
PR	NOVA AURORA	41	1670	3	(1.093.770,98)	28.316.298,28	-
PR	NOVA CANTU	41	1680	2	(117.705,92)	12.305.462,35	-
PR	NOVA ESPERANCA	41	1690	1	2.860.337,08	38.381.009,49	7,52
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	41	1695	0	234.820,90	12.144.763,80	1,93
PR	NOVA LARANJEIRAS	41	1705	7	(1.656.507,97)	20.822.656,35	-
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	9.926.223,79	23.552.492,69	42,15
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	41	1725	5	2.199.785,40	21.851.125,64	10,07
PR	NOVA SANTA ROSA	41	1722	2	(211.972,74)	18.256.591,65	-
PR	NOVA TEBAS	41	1727	1	(173.039,28)	13.579.609,01	-
PR	OURIZONA	41	1740	4	(1.097.337,30)	9.984.779,33	-

PR	OURO VERDE DO OESTE	41	1745	3	(3.847.672,19)	14.566.019,11	-
PR	PAICANDU	41	1750	3	(23.173.027,76)	41.721.919,76	-
PR	PALMAS	41	1760	2	(38.081,62)	61.005.107,39	-
PR	PALMEIRA	41	1770	1	5.713.334,15	53.330.973,07	10,72
PR	PALMITAL	41	1780	0	(464.466,65)	22.126.104,01	-
PR	PALOTINA	41	1790	9	(4.488.803,08)	59.451.966,83	-
PR	PARAISO DO NORTE	41	1800	8	(4.191.649,32)	19.670.362,35	-
PR	PARANACITY	41	1810	5	(2.619.611,65)	18.772.098,45	-
PR	PATO BRAGADO	41	1845	1	(4.945.613,52)	22.702.105,55	-
PR	PAULA FREITAS	41	1860	0	530.499,00	11.921.163,52	4,45
PR	PAULO FRONTIN	41	1870	9	3.539.392,73	14.037.796,78	25,21
PR	PEABIRU	41	1880	8	3.498.836,66	21.291.757,79	19,43
PR	PEROLA	41	1890	7	(3.341.600,90)	20.653.250,94	-
PR	PEROLA D'OESTE	41	1900	4	794.807,63	12.708.434,08	5,25
PR	PIEN	41	1910	3	(1.730.789,15)	23.935.109,35	-
PR	PINHAL DE SAO BENTO	41	1925	1	(678.008,98)	9.742.112,85	-
PR	PINHALAO	41	1920	2	(2.311.087,49)	12.137.090,23	-
PR	PINHAO	41	1930	1	1.217.671,89	49.167.573,86	2,48
PR	PITANGA	41	1960	8	875.739,01	47.607.777,99	1,84
PR	PITANGUEIRAS	41	1965	7	609.404,58	9.662.257,63	6,31
PR	PLANALTO	41	1980	5	(3.284.063,96)	22.799.395,67	-
PR	PORTO AMAZONAS	41	2010	1	(1.021.754,09)	10.656.529,79	-
PR	PORTO RICO	41	2020	0	(1.593.252,12)	10.120.187,15	-
PR	PRADO FERREIRA	41	2030	3	(1.380.109,10)	9.633.182,98	-
PR	PRANCHITA	41	2035	8	(736.768,43)	12.116.840,14	-
PR	PRIMEIRO DE MAIO	41	2050	7	(1.934.473,22)	21.086.673,55	-
PR	QUARTO CENTENARIO	41	2065	5	(475.137,22)	12.443.655,81	-
PR	QUATRO BARRAS	41	2080	4	(909.314,69)	49.749.343,94	-
PR	QUATRO PONTES	41	2085	3	(2.174.878,35)	12.088.692,84	-
PR	QUEDAS DO IGUACU	41	2090	3	5.671.002,48	46.749.554,38	12,13
PR	QUITANDINHA	41	2120	6	(2.000.324,07)	27.529.711,57	-
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	41	2135	6	16.167,18	9.936.774,71	0,16
PR	REALEZA	41	2140	6	(1.655.299,85)	25.514.182,04	-
PR	REBOUCAS	41	2150	5	(12.018.986,25)	23.629.210,12	-
PR	RENASCENCA	41	2160	4	(2.169.783,75)	15.486.745,69	-
PR	RESERVA	41	2170	3	(4.616.618,79)	39.600.413,88	-
PR	RESERVA DO IGUACU	41	2175	2	(3.328.534,44)	18.366.266,03	-
PR	RIO AZUL	41	2200	8	(4.241.876,38)	23.356.815,69	-
PR	RIO BOM	41	2210	7	3.702.147,63	8.589.203,78	43,10
PR	RIO BONITO DO IGUACU	41	2215	5	(9.415.998,22)	29.487.383,55	-
PR	RIO BRANCO DO SUL	41	2220	6	28.737.918,58	63.893.030,91	41,85
PR	RIO NEGRO	41	2230	5	(3.228.414,44)	50.918.087,83	-
PR	RONDON	41	2250	2	110.471,70	16.947.468,52	0,65
PR	ROSARIO DO IVAI	41	2255	1	(445.119,35)	11.120.566,42	-
PR	SALTO DO LONTRA	41	2300	6	1.993.496,92	24.033.897,47	8,29
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	41	2330	3	(433.314,05)	13.950.181,68	-
PR	SANTA HELENA	41	2350	1	(22.278.869,77)	89.430.223,39	-
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	41	2370	9	(2.782.044,26)	14.367.191,43	-
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2380	8	986.353,43	20.679.797,08	4,77
PR	SANTA MARIA DO OESTE	41	2385	7	915.894,00	18.410.058,58	4,98
PR	SANTA MARIANA	41	2390	7	1.845.168,71	19.001.754,55	9,71
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	41	2405	3	(11.666.560,34)	43.543.948,02	-
PR	SANTANA DO ITARARE	41	2400	4	(489.418,20)	11.120.120,00	-
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	41	2410	3	4.440.523,62	55.546.137,40	7,99
PR	SAO CARLOS DO IVAI	41	2460	8	(1.274.222,54)	15.250.972,49	-
PR	SAO JOAO	41	2480	6	2.416.806,77	20.470.003,83	11,81
PR	SAO JOAO DO IVAI	41	2500	1	922.745,52	19.111.987,60	4,83
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	41	2510	0	(2.552.863,38)	22.506.555,56	-
PR	SAO JORGE D'OESTE	41	2520	9	(3.935.381,98)	29.220.618,90	-
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	41	2535	7	(1.731.003,73)	10.309.038,31	-
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	41	2545	6	(1.993.965,56)	9.746.684,72	-
PR	SAO MANOEL DO PARANA	41	2555	6	(3.324.805,91)	9.908.443,89	-
PR	SAO MATEUS DO SUL	41	2560	5	(33.513.240,05)	65.622.892,30	-
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	41	2570	4	(504.590,56)	65.909.795,47	-
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	41	2575	3	(1.431.782,99)	12.361.519,20	-
PR	SAO PEDRO DO PARANA	41	2590	2	(935.008,27)	9.557.194,94	-
PR	SAO TOME	41	2610	8	(4.658.087,44)	12.855.595,34	-
PR	SARIDADE DO IGUACU	41	2627	2	1.252.634,05	20.053.009,59	6,25
PR	SENGES	41	2630	6	(147.251,84)	29.788.604,15	-
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	41	2635	5	338.998,29	17.732.135,83	1,91
PR	SERTANEJA	41	2640	5	(1.486.710,44)	17.462.452,25	-
PR	SIQUEIRA CAMPOS	41	2660	3	1.311.585,94	28.048.816,30	4,68
PR	SULINA	41	2665	2	431.795,71	10.281.490,41	4,20
PR	TAPEJARA	41	2680	1	3.083.378,16	24.977.669,82	12,34
PR	TAPIRA	41	2690	0	208.495,22	12.262.470,99	1,70
PR	TEIXEIRA SOARES	41	2700	7	(852.990,01)	19.278.971,77	-
PR	TERRA BOA	41	2720	5	(636.917,97)	29.641.290,01	-
PR	TERRA RICA	41	2730	4	(377.703,04)	26.670.904,03	-
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	301.168,62	28.603.591,61	1,05
PR	TIJUCAS DO SUL	41	2760	1	5.292.269,14	24.001.900,43	22,05

PR	TRES BARRAS DO PARANA	41	2785	8	1.755.789,22	25.763.216,19	6,82
PR	TUPASSI	41	2795	7	(4.510.028,26)	18.190.308,34	-
PR	TURVO	41	2798	5	(3.016.236,25)	24.819.355,18	-
PR	UBIRATA	41	2800	5	2.548.699,68	37.609.927,36	6,85
PR	VERA CRUZ DO OESTE	41	2855	9	(1.907.786,63)	15.564.144,84	-
PR	VERE	41	2860	9	(1.089.783,19)	14.097.587,48	-
PR	VIRMOND	41	2865	8	(922.461,12)	10.974.407,82	-
PR	WENCESLAU BRAZ	41	2850	0	1.224.399,42	27.166.699,93	4,50
PR	XAMBRE	41	2880	7	1.001.045,89	12.276.790,75	8,15
RJ	AREAL	33	22	6	11.064.628,50	40.865.573,20	27,08
RJ	CASIMIRO DE ABREU	33	130	6	304.379,30	248.269.516,40	0,12
RJ	CORDEIRO	33	150	4	-	47.849.675,40	-
RJ	ITALVA	33	205	6	(3.045.559,40)	40.553.309,41	-
RJ	ITATIAIA	33	225	4	(3.872.522,60)	110.886.755,80	-
RJ	LAJE DO MURIAE	33	230	4	(3.681.383,10)	31.670.075,90	-
RJ	MACUCO	33	245	2	785.806,80	29.402.459,60	2,67
RJ	NATIVIDADE	33	310	4	18.294.286,50	46.523.885,30	39,76
RJ	PARAIBA DO SUL	33	370	8	40.758.495,20	79.810.967,20	51,07
RJ	PARATI	33	380	7		179.904.534,10	-
RJ	PATY DO ALFERES	33	385	6	-	61.666.733,00	-
RJ	PINHEIRAL	33	395	5	(7.590.277,10)	54.153.791,90	-
RJ	PORTO REAL	33	411	0	(28.468.105,10)	196.569.044,40	-
RJ	RIO CLARO	33	440	9	5.198.699,00	64.048.613,00	8,12
RJ	RIO DAS FLORES	33	450	8	(8.113.638,30)	40.999.217,60	-
RJ	SANTA MARIA MADALENA	33	460	7	12.061,00	46.095.144,20	0,03
RJ	SAO FIDELIS	33	480	5	10.902.600,50	68.905.200,90	15,81
RJ	VASSOURAS	33	620	6	-	89.733.332,10	-
RN	ACARI	24	10	9	7.884.788,07	16.102.842,01	48,97
RN	CRUZETA	24	300	4	(298.678,13)	12.165.451,87	-
RN	EQUADOR	24	340	0	351.785,02	11.261.809,48	3,12
RN	GUAMARE	24	450	7	(5.558.090,75)	31.854.687,96	-
RN	JARDIM DO SERIDO	24	570	2	(1.565.511,36)	15.999.288,53	-
RN	JUCURUTU	24	510	6	479.016,00	26.087.431,16	1,84
RN	NISIA FLORESTA	24	820	1	12.778.226,51	37.074.381,78	34,47
RN	PARELHAS	24	990	4	1.899.341,95	26.435.227,64	7,18
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	24	1030	6	2.887.365,42	15.026.977,03	17,88
RN	RODOLFO FERNANDES	24	1100	7	(1.621.258,38)	10.591.153,60	-
RN	SANTANA DO MATOS	24	1140	3	4.640.692,33	20.483.531,47	22,65
RN	SANTANA DO SERIDO	24	1142	9	(443.894,17)	8.268.341,93	-
RN	SAO JOAO DO SABUGI	24	1210	4	(888.961,98)	9.606.854,10	-
RN	SAO JOSE DO SERIDO	24	1240	1	(490.458,25)	8.764.775,06	-
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	24	1340	9	(1.535.048,44)	12.697.830,87	-
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	1	5	(2.733.911,33)	40.937.385,84	-
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11	37	9	(4.345.633,94)	22.111.016,96	-
RO	ALTO PARAISO	11	40	3	(5.470.627,50)	28.699.619,07	-
RO	ALVORADA D'OESTE	11	34	6	(1.749.758,21)	26.666.926,30	-
RO	BURITIS	11	45	2	(4.754.833,99)	46.743.650,38	-
RO	CABIXI	11	3	1	(3.927.686,78)	14.369.628,03	-
RO	CACAULANDIA	11	60	1	(5.669.337,72)	14.328.638,38	-
RO	COLORADO DO OESTE	11	6	4	(5.452.844,62)	26.523.212,12	-
RO	ESPIGAO D'OESTE	11	9	8	(5.684.321,08)	43.276.218,23	-
RO	MACHADINHO D'OESTE	11	13	0	(12.463.831,20)	46.348.055,50	-
RO	MONTE NEGRO	11	140	1	2.032.617,38	26.493.181,82	7,67
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11	145	8	(1.656.455,99)	11.445.066,42	-
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11	147	6	(1.366.428,69)	9.926.247,88	-
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	11	29	6	-	13.789.828,67	-
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11	149	2	(1.054.310,20)	31.191.181,44	-
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11	32	0	814.744,53	36.377.297,23	2,24
RO	SERINGUEIRAS	11	150	0	-	24.914.767,65	-
RO	VALE DO ANARI	11	175	7	(1.205.280,46)	16.011.189,01	-
RO	VALE DO PARAISO	11	180	7	(2.019.120,65)	16.497.693,52	-
RS	ACEGUA	43	3	4	(4.432.686,19)	18.746.471,51	-
RS	AGUA SANTA	43	5	9	(595.379,39)	12.916.649,43	-
RS	AGUDO	43	10	9	910.201,88	23.736.929,13	2,57
RS	AJURICABA	43	20	8	-	16.147.418,00	-
RS	ALECRIM	43	30	7	(3.523.717,47)	11.944.281,28	-
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	43	47	1	(2.608.965,94)	9.737.547,41	-
RS	ALPESTRE	43	50	5	(1.076.987,66)	17.629.256,72	-
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	(2.385.020,08)	9.976.376,68	-
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	750.238,41	12.638.114,22	5,94
RS	AMETISTA DO SUL	43	64	6	(13.101.073,00)	15.114.840,00	
RS	ANDRE DA ROCHA	43	66	1	(2.587.423,39)	8.572.699,44	-
RS	ANTA GORDA	43	70	3	95.461,08	13.400.850,26	0,7
RS	ANTONIO PRADO	43	80	2	(812.030,90)	25.785.442,40	-
RS	ARAMBARE	43	85	1	(27.094.747,20)	12.736.269,85	-
RS	ARATIBA	43	90	1	-	34.718.221,30	-
RS	ARROIO DO PADRE	43	107	3	(2.854.475,24)	10.471.638,69	-
RS	ARROIO DO SAL	43	105	7	(3.452.405,57)	29.456.509,64	-
RS	ARROIO DO TIGRE	43	120	6	(2.427.003,66)	21.637.648,34	-
RS	ARVOREZINHA	43	140	4	(8.450.601,95)	19.239.913,46	-

RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	(3.268.935,25)	15.967.898,50	-
RS	AUREA	43	155	2	(1.682.976,34)	9.477.150,64	-
RS	BALNEARIO PINTAL	43	163	6	(877.031,01)	30.071.922,90	-
RS	BARAO	43	165	1	(68.174,66)	13.545.047,48	-
RS	BARAO DE COTEGIPE	43	170	1	-	14.114.851,00	-
RS	BARRA DO GUARITA	43	187	5	(1.613.370,84)	13.598.277,11	-
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	-	8.720.627,61	-
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	46.737,00	10.715.677,64	0,44
RS	BARRACAO	43	180	0	(1.569.578,32)	14.502.937,09	-
RS	BARROS CASSAL	43	200	6	(15.642.607,83)	21.694.392,06	-
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	43	205	5	301.554,23	8.049.443,57	4,38
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	(1.359.832,05)	15.001.909,95	-
RS	BOA VISTA DO CADEADO	43	222	0	-	12.175.064,51	-
RS	BOA VISTA DO INCRA	43	223	8	(1.239.499,03)	11.493.472,16	-
RS	BOA VISTA DO SUL	43	225	3	(2.898.752,51)	13.269.063,93	-
RS	BOM JESUS	43	230	3	10.418.065,49	23.682.206,89	43,99
RS	BOM PRINCIPIO	43	235	2	739.895,69	32.300.291,35	2,29
RS	BOM PROGRESSO	43	237	8	(745.370,23)	8.116.108,13	-
RS	BOM RETIRO DO SUL	43	240	2	(2.529.151,95)	19.904.004,17	-
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	43	245	1	(15.517.930,68)	15.483.646,92	-
RS	BOSSOROCA	43	250	1	(1.152.365,89)	17.120.644,24	-
RS	BOZANO	43	258	4	(622.522,23)	8.242.014,08	-
RS	BRAGA	43	260	0	121.804,41	9.655.374,00	1,26
RS	BROCHIER	43	265	9	(704.892,60)	11.943.174,67	-
RS	BUTIA	43	270	9	10.442.715,97	30.820.632,95	33,88
RS	CACEQUI	43	290	7	5.849.576,41	22.894.507,12	25,55
RS	CACIQUE DOBLE	43	320	2	11.053.745,10	10.540.167,94	105,15
RS	CAIBATE	43	330	1	(1.321.771,50)	11.417.631,83	-
RS	CAICARA	43	340	0	(156.878,10)	12.009.207,85	-
RS	CAMARGO	43	355	8	(1.922.042,92)	10.994.966,98	-
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	(145.390,40)	11.656.699,49	-
RS	CAMPINA DAS MISSOES	43	370	7	(2.151.196,29)	12.705.785,07	-
RS	CAMPINAS DO SUL	43	369	6	(3.866.714,79)	14.237.260,53	-
RS	CAMPO NOVO	43	400	2	(694.221,39)	12.058.933,80	-
RS	CANDELARIA	43	420	0	(35.858.887,47)	42.392.268,59	-
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	(285.372,69)	13.881.295,38	-
RS	CANDIOTA	43	435	9	(3.040.215,33)	40.009.875,01	-
RS	CANELA	43	440	5	(28.987.170,59)	85.929.222,34	-
RS	CANUDOS DO VALE	43	461	4	(358.293,53)	8.106.771,43	-
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	462	2	(1.112.554,40)	9.503.114,77	-
RS	CAPAO DO CIPO	43	465	5	(4.059.575,13)	12.917.771,15	-
RS	CAPELA DE SANTANA	43	468	9	(1.246.200,42)	17.896.738,10	-
RS	CAPITAO	43	469	7	(1.441.344,95)	12.136.375,83	-
RS	CAPIVARI DO SUL	43	487	1	(5.242.905,81)	12.939.212,01	-
RS	CARLOS BARBOSA	43	490	4	(5.897.732,14)	64.430.183,68	-
RS	CARLOS GOMES	43	485	3	238.731,81	7.293.093,65	3,27
RS	CASEIROS	43	495	2	(3.918.614,24)	9.930.379,48	-
RS	CATUIPE	43	500	9	(1.321.266,47)	17.587.567,92	-
RS	CENTENARIO	43	511	6	(902.291,63)	9.608.881,14	-
RS	CERRO BRANCO	43	513	2	30.910,20	10.876.382,70	0,28
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	(145.439,00)	8.850.243,00	-
RS	CERRO GRANDE DO SUL	43	517	3	(9.975.647,39)	20.839.600,38	-
RS	CERRO LARGO	43	520	7	355.132,30	23.927.635,56	1,48
RS	CHAPADA	43	530	6	(2.279.020,00)	20.388.510,44	-
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	5.894.367,42	80.175.863,48	7,35
RS	CHARRUA	43	537	1	(3.767.986,28)	8.776.637,81	-
RS	CHUVISCA	43	544	7	(2.101.978,53)	11.536.599,81	-
RS	CIDREIRA	43	545	4	18.098.056,12	38.235.432,26	34,25
RS	CIRIACO	43	550	4	(2.312.165,68)	11.761.546,98	-
RS	COLINAS	43	558	7	(476.769,66)	8.923.481,07	-
RS	COLORADO	43	560	3	(7.547.475,75)	12.094.505,08	-
RS	CONDOR	43	570	2	(275.845,92)	15.987.170,41	-
RS	CONSTANTINA	43	580	1	(334.042,90)	18.986.050,48	-
RS	COQUEIRO BAIXO	43	583	5	(740.289,71)	8.066.791,84	-
RS	COQUEIROS DO SUL	43	585	0	(2.169.645,09)	9.940.004,03	-
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	(2.375.175,26)	10.531.705,68	-
RS	CORONEL BICACO	43	590	0	179.141,76	14.918.038,52	1,21
RS	CORONEL PILAR	43	593	4	-	8.577.815,70	-
RS	COTIPORA	43	595	9	(2.000.970,00)	12.144.411,00	-
RS	COXILHA	43	597	5	(865.374,36)	11.042.548,08	-
RS	CRISSIUMAL	43	600	7	(4.635.716,49)	25.190.909,18	-
RS	CRISTAL	43	605	6	(1.852.710,52)	13.764.707,43	-
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	5	(847.738,61)	21.177.776,31	-
RS	DAVID CANABARRO	43	630	4	(1.212.507,50)	11.229.059,00	-
RS	DERRUBADAS	43	632	0	(1.965.234,28)	12.059.337,65	-
RS	DOIS IRMAOS	43	640	3	(9.238.898,10)	58.540.055,21	-
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	(4.067.722,26)	27.214.903,93	-
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	(9.338.789,32)	64.758.301,58	-
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	655	1	115.195,40	8.047.717,91	1,44
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	43	673	4	(2.661.222,00)	14.675.933,00	-

RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	(110.597,22)	8.400.733,38	-
RS	ELDORADO DO SUL	43	676	7	(3.411.132,55)	71.575.624,80	-
RS	ENCANTADO	43	680	9	(2.330.511,77)	39.950.008,30	-
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	695	7	(2.838.789,06)	13.370.020,83	-
RS	ENTRE-IJUIS	43	699	2	(1.407.455,44)	18.852.299,17	-
RS	ERNESTINA	43	705	4	(1.000.579,01)	10.650.599,77	-
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	(583.962,54)	11.539.503,44	-
RS	ERVAL SECO	43	730	2	(622.186,36)	13.265.788,15	-
RS	ESMERALDA	43	740	1	-	12.597.579,00	-
RS	ESPUMOSO	43	750	0	(2.684.271,25)	20.141.098,31	-
RS	ESTACAO	43	755	5	(252.777,28)	13.595.584,81	-
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	3.404.068,51	82.180.051,73	4,14
RS	ESTRELA	43	780	7	(7.510.312,77)	61.148.488,00	-
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	(1.194.938,23)	11.128.060,08	-
RS	FAGUNDES VARELA	43	786	4	(1.411.517,85)	10.970.188,73	-
RS	FAXINALZINHO	43	905	2	(896.289,44)	9.087.268,53	-
RS	FAZENDA VILANOVA	43	907	8	(589.635,00)	12.851.316,00	-
RS	FELIZ	43	910	2	(4.711.687,98)	28.272.386,86	-
RS	FLORIANO PEIXOTO	43	925	0	-	7.934.287,08	-
RS	FONTOURA XAVIER	43	930	0	(359.900,84)	18.585.690,39	-
RS	FORMIGUEIRO	43	940	9	(2.836.236,54)	12.329.166,99	-
RS	FORQUETINHA	43	943	8	(2.050.151,92)	8.560.406,11	-
RS	FORTALEZA DOS VALOS	43	945	6	272.923,65	15.105.881,38	1,59
RS	FREDERICO WESTPHALEN	43	950	8	(15.079.795,58)	44.358.716,71	-
RS	GARIBALDI	43	960	7	1.175.168,43	70.026.392,51	1,68
RS	GARRUCHOS	43	965	6	(441.790,07)	15.151.508,35	-
RS	GENTIL	43	985	4	(975.316,57)	8.718.510,97	-
RS	GETULIO VARGAS	43	990	4	4.710.757,10	27.085.420,10	17,04
RS	GIRUA	43	900	1	(1.364.266,60)	38.703.940,97	-
RS	GLORINHA	43	905	0	(2.765.675,06)	21.943.924,28	-
RS	GRAMADO	43	910	0	(27.382.434,60)	122.544.989,32	-
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	43	912	6	579.505,27	8.751.688,78	6,62
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	(1.456.669,86)	10.055.442,56	-
RS	GUABIJU	43	925	8	(2.360.340,06)	8.224.969,28	-
RS	GUAPORE	43	940	7	2.222.055,08	50.499.916,79	4,40
RS	HARMONIA	43	955	5	(2.400.006,57)	14.747.633,34	-
RS	HERVAL	43	710	4	-	14.935.807,34	-
RS	HERVEIRAS	43	957	1	(1.623.588,07)	9.099.462,34	-
RS	HORIZONTINA	43	960	5	(17.706.186,12)	46.936.008,44	-
RS	IBIA	43	965	4	(2.772.024,16)	13.104.069,05	-
RS	IBIRAIARAS	43	970	4	(5.004.626,98)	14.042.806,77	-
RS	IBIRAMA	43	975	3	(1.394.635,99)	11.418.840,99	-
RS	IBIACA	43	990	9	(910.324,75)	10.007.454,90	-
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	(5.461,60)	15.121.705,38	-
RS	IBIRAPUITA	43	995	1	-	11.966.593,30	-
RS	IBIRUBA	43	1000	9	(1.685.415,76)	38.881.753,19	-
RS	IGREJINHA	43	1010	8	(1.018.908,11)	55.265.024,33	-
RS	ILOPOLIS	43	1030	6	(2.395.276,84)	10.547.597,00	-
RS	IMIGRANTE	43	1036	3	(741.373,56)	13.359.205,53	-
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	75.181,06	15.628.897,93	0,55
RS	IPE	43	1043	9	(692.267,39)	14.291.080,06	-
RS	IPIRANGA DO SUL	43	1046	2	(3.711.549,08)	6.796.092,58	-
RS	IRAI	43	1050	4	(833.734,12)	12.622.497,96	-
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	103.124,79	10.805.316,69	0,95
RS	IVORA	43	1075	1	(1.650.771,71)	8.765.140,31	-
RS	IVOTI	43	1080	1	(7.237.467,08)	40.304.641,35	-
RS	JACUIZINHO	43	1097	6	-	9.031.024,92	-
RS	JACUTINGA	43	1099	0	(1.379.391,37)	9.991.575,17	-
RS	JAGUARI	43	1110	6	676.886,61	20.373.343,66	3,33
RS	JARI	43	1113	0	(4.428.483,11)	11.467.734,66	-
RS	JOIA	43	1115	5	(1.852.202,67)	21.328.346,27	-
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	(214.736,58)	37.064.167,56	-
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	43	1127	0	(969.552,03)	9.105.771,56	-
RS	LAGOA VERMELHA	43	1130	4	(10.624.852,85)	46.007.358,23	-
RS	LAJEADO DO BUGRE	43	1142	9	(28.485,85)	8.431.276,88	-
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	(2.131.198,80)	18.417.632,23	-
RS	LINDOLFO COLLOR	43	1152	7	177.224,40	12.586.774,85	1,41
RS	LINHA NOVA	43	1164	3	(2.251.266,45)	7.132.952,98	-
RS	MACAMBARA	43	1171	8	452.898,27	14.548.234,10	3,18
RS	MACHADINHO	43	1170	0	(4.346.954,51)	12.888.037,59	-
RS	MARATA	43	1179	1	(1.513.277,50)	9.584.832,90	-
RS	MARAU	43	1180	9	(5.774.640,83)	78.401.412,98	-
RS	MARCELINO RAMOS	43	1190	8	(2.857.658,13)	11.564.930,78	-
RS	MARIANA PIMENTEL	43	1198	1	(3.620.449,86)	10.164.462,42	-
RS	MARIANO MORO	43	1200	5	(1.672.359,78)	9.039.121,01	-
RS	MATA	43	1210	4	398.100,11	11.519.046,38	3,46
RS	MATO CASTELHANO	43	1213	0	(109.109,88)	10.384.096,51	-
RS	MATO LEITAO	43	1215	3	(1.280.608,70)	12.070.207,45	-
RS	MATO QUEIMADO	43	1217	9	(1.768.781,19)	9.040.668,41	-
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	(2.477.984,07)	14.950.722,28	-

RS	MIRAGUAI	43	1230	2	1.082.018,53	10.015.433,01	10,80
RS	MONTAURI	43	1235	1	(2.255.478,42)	9.622.754,94	-
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	43	1237	7	(1.689.780,55)	12.621.234,21	-
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	(2.492.089,73)	10.355.794,53	-
RS	MORMAÇO	43	1242	7	(253.752,58)	9.773.772,49	-
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	(3.128.365,52)	11.843.002,50	-
RS	MORRO REUTER	43	1247	6	(741.948,52)	13.699.621,78	-
RS	MOSTARDAS	43	1250	0	1.240.103,70	25.482.153,39	4,87
RS	MUCUM	43	1260	9	($31.444,42)	12.528.571,77	-
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	156.250,02	12.484.208,16	1,25
RS	MULITERNO	43	1262	5	(776.791,91)	9.314.700,15	-
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	8	(7.190.720,11)	37.393.675,86	-
RS	NICOLAU VERGUEIRO	43	1267	4	(1.448.212,07)	8.246.292,28	-
RS	NONOAI	43	1270	8	3.874.706,37	21.953.780,05	17,65
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	(2.480.496,69)	11.903.668,22	-
RS	NOVA ARACA	43	1280	7	(2.805.180,86)	12.882.903,31	-
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	(9.923.393,87)	22.949.952,33	-
RS	NOVA BOA VISTA	43	1295	5	(777.511,18)	9.456.177,16	-
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	(2.121.159,28)	10.641.853,15	-
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1303	7	1.040.799,95	10.491.323,03	9,92
RS	NOVA HARTZ	43	1305	0	(376.252,19)	35.180.958,45	-
RS	NOVA PALMA	43	1310	2	(1.137.655,85)	15.825.263,07	-
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	(14.012.886,61)	43.174.276,03	-
RS	NOVA PRATA	43	1330	0	(5.030.264,69)	54.432.523,21	-
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	(3.084.989,65)	9.982.910,15	-
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	9	-	13.337.857,75	-
RS	NOVO CABRAIS	43	1339	1	-	11.257.101,41	-
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	(1.727.970,05)	11.237.381,19	-
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	(956.636,50)	9.007.703,75	-
RS	OSORIO	43	1350	8	(37.411.316,52)	171.044.312,41	-
RS	PAIM FILHO	43	1360	7	(858.655,66)	11.049.343,71	-
RS	PALMARES DO SUL	43	1365	6	(808.604,57)	24.475.234,46	-
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	43	1370	6	(24.123.113,52)	55.862.857,16	-
RS	PALMITINHO	43	1380	8	(2.322.319,85)	13.700.575,44	-
RS	PANAMBI	43	1390	4	(12.218.258,66)	92.752.822,13	-
RS	PANTANO GRANDE	43	1395	3	2.683.504,84	18.447.072,44	14,55
RS	PARAI	43	1400	1	(2.754.646,85)	17.228.918,93	-
RS	PARAISO DO SUL	43	1402	7	(728.585,82)	13.642.074,60	-
RS	PASSA SETE	43	1406	8	(2.716.801,11)	12.040.322,67	-
RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	(1.274.789,27)	15.340.430,89	-
RS	PAULO BENTO	43	1410	4	(1.403.000,19)	6.204.418,16	-
RS	PAVERAMA	43	1415	9	364.267,00	12.370.252,00	2,94
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	5	-	11.691.518,52	-
RS	PEJUCARA	43	1430	8	(205.692,76)	14.097.077,48	-
RS	PICADA CAFE	43	1442	3	(2.488.880,95)	17.716.251,01	-
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	(1.509.421,32)	15.745.982,80	-
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	(3.553.967,74)	16.324.836,13	-
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	6	(525.825,82)	11.415.158,19	-
RS	PINTO BANDEIRA	43	1453	0	-	4.007.809,14	-
RS	PIRAPO	43	1455	5	(1.568.180,87)	8.834.780,17	-
RS	PIRATINI	43	1460	5	1.299.440,06	86.107.550,85	3,67
RS	PLANALTO	43	1470	4	(1.168.826,97)	16.516.774,64	-
RS	POCO DAS ANTAS	43	1475	3	(1.802.052,94)	9.306.003,80	-
RS	PONTAO	43	1477	9	(123.805,01)	13.000.760,12	-
RS	PONTE PRETA	43	1478	7	-	8.868.928,00	-
RS	PORTAO	43	1480	3	4.442.756,78	58.454.178,09	7,60
RS	PORTO MAUA	43	1505	7	(1.897.142,53)	9.222.800,54	-
RS	PORTO VERA CRUZ	43	1507	3	(998.552,43)	8.139.670,72	-
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	-	19.307.506,03	-
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	(1.917.431,18)	9.033.338,12	-
RS	PROGRESSO	43	1515	6	(499.693,39)	12.802.975,24	-
RS	PUTINGA	43	1520	6	(387.891,76)	12.895.655,33	-
RS	QUATRO IRMAOS	43	1531	3	(1.304.272,48)	8.339.116,62	-
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	(1.017.199,60)	12.995.327,76	-
RS	REDENTORA	43	1540	4	2.664.345,87	16.870.678,31	15,79
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	(4.116.779,48)	26.753.185,55	-
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	311.205,80	10.494.467,72	2,97
RS	RIO PARDO	43	1570	1	10.764.317,90	51.479.732,78	20,74
RS	ROCA SALES	43	1580	0	(1.707.622,84)	20.109.388,45	-
RS	RODEIO BONITO	43	1590	9	(1.607.203,13)	12.842.412,02	-
RS	ROLADOR	43	1595	8	(984.105,39)	10.414.883,77	-
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	(338.575,89)	20.113.071,53	-
RS	RONDINHA	43	1620	4	(373.609,35)	12.796.827,17	-
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	6.810.673,41	52.955.154,36	12,86
RS	SALDANHA MARINHO	43	1643	6	(579.582,87)	9.815.195,51	-
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	(1.432.258,77)	10.657.770,17	-
RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	1.253.284,61	16.995.015,13	7,37
RS	SANANDUVA	43	1660	0	28.935.682,10	28.008.859,59	103,31
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	9	1.920.229,91	22.146.506,84	8,67
RS	SANTA CLARA DO SUL	43	1675	8		13.619.079,50	

RS	SANTA MARIA DO HERVAL	43	1695	6	(395.519,55)	13.210.462,98	-
RS	SANTA TEREZA	43	1725	1	(2.098.530,00)	7.826.940,42	-
RS	SANTIAGO	43	1740	0	1.381.913,87	69.634.890,57	1,98
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1750	8	(8.419.116,99)	64.385.574,65	-
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1755	8	(1.568.893,77)	10.041.771,83	-
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	43	1775	6	(174.166,65)	10.370.908,72	-
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	(228.680,25)	9.121.232,01	-
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	43	1805	1	-	8.709.395,20	-
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	43	1810	1	1.562.502,28	34.294.310,04	4,56
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	43	1820	0	(8.197.926,31)	37.906.255,74	-
RS	SAO JERONIMO	43	1840	8	(19.231.281,51)	32.686.559,23	-
RS	SAO JOAO DA URTIGA	43	1842	4	-	11.647.363,68	-
RS	SAO JORGE	43	1844	0	(1.371.850,94)	8.785.780,67	-
RS	SAO JOSE DO HERVAL	43	1846	5	(465.872,81)	10.972.020,07	-
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	43	1848	1	(4.341.185,53)	12.589.546,82	-
RS	SAO JOSE DO INHACORA	43	1849	9	(1.277.733,09)	9.214.767,85	-
RS	SAO JOSE DO NORTE	43	1850	7	(12.339.458,87)	35.105.139,69	-
RS	SAO JOSE DO OURO	43	1860	8	(1.252.894,05)	13.721.827,40	-
RS	SAO JOSE DO SUL	43	1881	4	(1.490.579,65)	11.120.313,34	-
RS	SAO LOURENCO DO SUL	43	1880	4	(17.217.315,81)	69.863.634,12	-
RS	SAO MARCOS	43	1900	0	(2.202.237,45)	48.122.581,59	-
RS	SAO MARTINHO	43	1910	8	389.161,77	12.334.199,98	3,16
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	43	1912	5	(182.347,65)	9.175.503,79	-
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	8	(4.545.308,45)	20.457.803,59	-
RS	SAO PEDRO DA SERRA	43	1935	6	(2.077.741,97)	11.520.816,31	-
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	43	1937	2	(322.081,30)	10.698.197,44	-
RS	SAO PEDRO DO SUL	43	1940	6	(21.580.373,81)	28.884.078,71	-
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	43	1950	5	1.841.374,24	44.109.540,89	4,17
RS	SAO SEPE	43	1960	4	(27.295.076,00)	40.030.581,00	-
RS	SAO VALENTIM	43	1970	3	(2.008.353,59)	10.627.179,97	-
RS	SAO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	(2.218.040,34)	8.693.695,88	-
RS	SAO VALERIO DO SUL	43	1973	7	(854.584,72)	8.178.418,51	-
RS	SAO VENDELINO	43	1975	2	(490.047,00)	9.764.958,00	-
RS	SAO VICENTE DO SUL	43	1980	2	(3.572.330,98)	17.056.697,41	-
RS	SARANDI	43	2010	7	(5.446.598,88)	37.231.373,57	-
RS	SEBERI	43	2020	6	(4.892.565,65)	20.137.434,43	-
RS	SEDE NOVA	43	2023	0	(1.739.251,53)	10.509.510,03	-
RS	SEGREDO	43	2026	8	(12.741.487,45)	15.318.867,20	-
RS	SELBACH	43	2030	5	(1.704.033,10)	12.507.292,87	-
RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	(1.663.948,45)	9.355.416,30	-
RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	(2.090.781,85)	34.515.305,23	-
RS	SERIO	43	2045	3	(1.836.511,27)	9.448.085,60	-
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2060	2	(1.034.724,19)	11.425.916,48	-
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	(47.001,89)	8.384.837,08	-
RS	SINIMBU	43	2067	7	(5.251.649,46)	17.363.918,11	-
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	(457.457,65)	26.559.117,15	-
RS	TABAI	43	2085	9	(833.616,85)	10.663.189,35	-
RS	TAPEJARA	43	2090	9	(5.633.419,13)	37.128.262,15	-
RS	TAPERA	43	2100	6	427.207,04	20.135.089,85	2,12
RS	TAPES	43	2110	5	-	38.395.879,25	-
RS	TAQUARI	43	2130	3	2.255.230,74	35.029.759,78	0,44
RS	TAQUARUCU DO SUL	43	2132	9	(2.861.441,82)	10.334.545,64	-
RS	TAVARES	43	2135	2	1.338.238,82	11.433.247,64	11,70
RS	TENENTE PORTELA	43	2140	2	1.783.584,67	24.052.747,34	7,42
RS	TERRA DE AREIA	43	2148	6	(3.645.170,52)	17.475.838,67	-
RS	TEUTONIA	43	2145	1	(7.369.241,16)	55.067.558,34	-
RS	TIO HUGO	43	2146	9	439.453,42	10.002.513,84	4,39
RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	(2.083.698,95)	11.952.566,22	-
RS	TOROPI	43	2149	3	(2.137.370,40)	8.574.492,93	-
RS	TRAMANDAI	43	2160	0	(16.485.764,06)	121.050.009,67	-
RS	TRES ARROIOS	43	2163	4	(1.026.887,40)	10.582.293,01	-
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2166	7	(4.799.627,78)	17.434.073,82	-
RS	TRES DE MAIO	43	2180	8	(442.541,85)	35.276.259,96	-
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	(2.258.879,54)	12.925.956,84	-
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	(5.489.119,09)	45.318.457,65	-
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	18.389,22	12.894.136,50	0,14
RS	TRIUNFO	43	2200	4	26.208.269,00	154.352.494,00	16,98
RS	TUCUNDUVA	43	2210	3	(190.604,60)	11.166.092,05	-
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	5	(782.679,65)	8.472.226,46	-
RS	TUPANDI	43	2225	1	(750.369,70)	20.782.133,00	-
RS	TUPARENDI	43	2230	1	(639.291,44)	16.167.924,28	-
RS	TURUCU	43	2232	7	(2.428.611,65)	10.750.326,45	-
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	(2.458.162,50)	8.490.636,41	-
RS	VALE DO SOL	43	2253	3	(2.734.640,60)	20.929.555,21	-
RS	VALE REAL	43	2254	1	123.747,36	11.745.398,25	1,05
RS	VALE VERDE	43	2252	5	(814.905,32)	10.014.429,79	-
RS	VANINI	43	2255	8	(1.017.609,49)	8.624.644,66	-
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	(3.506.242,20)	45.203.822,17	-
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	(2.026.599,73)	9.086.779,94	-
RS	VIADUTOS	43	2290	5	(1.714.908,83)	11.737.755,90	-

RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	(1.850.692,97)	11.109.812,03	-
RS	VICTOR GRAEFF	43	2320	0	(525.810,43)	11.643.517,72	-
RS	VILA FLORES	43	2330	9	(180.645,18)	12.051.597,73	-
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	(816,04)	9.925.169,29	-
RS	VILA MARIA	43	2340	8	(1.932.684,25)	14.822.517,25	-
RS	VILA NOVA DO SUL	43	2345	7	(2.018.147,67)	10.174.773,06	-
RS	VISTA ALEGRE	43	2350	7	(1.097.721,95)	9.406.993,54	-
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	397.586,80	10.216.753,79	3,89
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	206.297,69	10.839.113,01	1,90
RS	VITORIA DAS MISSOES	43	2375	4	(665.509,11)	9.962.397,88	-
RS	WESTFALIA	43	2377	0	(633.835,03)	13.204.125,04	-
RS	XANGRI LA	43	2380	4	(3.699.605,47)	60.032.993,35	-
SC	ABDON BATISTA	42	5	1	(6.015.589,06)	17.618.076,21	-
SC	ABELARDO LUZ	42	10	1	(1.994.685,51)	39.405.943,56	-
SC	AGROLANDIA	42	20	0	(1.533.757,43)	17.507.312,84	-
SC	AGRONOMICA	47	30	9	(341.601,55)	11.148.472,46	-
SC	AGUAS DE CHAPECO	42	50	7	(16.900,38)	11.524.271,26	-
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	(1.921.005,38)	9.454.277,00	-
SC	AGUAS MORNAS	42	60	6	(650.395,11)	11.814.258,02	-
SC	ALFREDO WAGNER	42	70	5	(2.380.233,08)	14.984.131,52	-
SC	ALTO BELA VISTA	42	75	4	(1.539.357,32)	9.791.556,11	-
SC	ANCHIETA	42	80	4	(2.313.481,26)	12.362.573,30	-
SC	ANGELINA	42	90	3	892.386,92	10.979.618,84	8,13
SC	ANITAPOLIS	42	110	9	(719.341,06)	9.417.299,04	-
SC	APIUNA	42	125	7	(1.275.547,62)	22.867.322,70	-
SC	ARABUTA	42	127	3	84.659,40	12.909.535,33	0,66
SC	ARROIO TRINTA	42	160	4	(408.088,26)	12.535.274,95	-
SC	ARVOREDO	42	165	3	(46.519,00)	9.706.126,00	-
SC	ASCURRA	42	170	3	(788.152,05)	12.976.909,53	-
SC	AURORA	42	190	1	(1.300.394,12)	12.614.155,55	-
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	42	195	0	(2.538.513,37)	16.424.173,93	-
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	42	205	7	(3.941.984,50)	22.620.173,58	-
SC	BALNEARIO GAIVOTA	42	207	3	(1.857.088,58)	19.166.204,15	-
SC	BALNEARIO PICARRAS	42	1280	9	(8.209.915,81)	46.208.961,19	-
SC	BALNEARIO RINCAO	42	2000	0	(4.745.515,91)	7.396.300,40	-
SC	BARRA VELHA	42	210	7	(10.183.679,02)	47.660.735,71	-
SC	BELA V STA DO TOLDO	42	213	1	(1.102.024,21)	12.962.640,74	-
SC	BELMONTE	42	215	6	(1.105.458,29)	8.883.071,49	-
SC	BENEDITO NOVO	42	220	5	(2.923.055,74)	17.186.820,85	-
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	(700.241,21)	10.192.672,02	-
SC	BOM JARDIM DA SERRA	42	250	3	(6.855.029,05)	10.873.943,55	-
SC	BOM JESUS	42	253	7	(1.164.391,74)	9.478.742,99	-
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	(82.095,30)	8.585.995,23	-
SC	BOM RETIRO	42	260	2	(1.154.537,35)	15.523.607 3	-
SC	BOTUVERA	42	270	1	(1.453.957,70)	11.134.040 50	-
SC	BRACO DO TROMBUDO	42	285	9	(1.805.959,63)	12.208.006 36	-
SC	CAIBI	42	310	5	282.957,09	13.966.503,80	2,03
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	(2.133.109,88)	22.399.675,29	-
SC	CAMPO BELO DO SUL	42	340	2	(2.562.311,91)	14.953.704,27	-
SC	CAMPO ERE	42	350	1	(799.846,74)	17.439.861,74	-
SC	CAMPOS NOVOS	42	360	0	(7.023.449,55)	85.157.838,45	-
SC	CAPAO ALTO	42	325	3	(1.314.386,07)	12.193.980,42	-
SC	CAPINZAL	42	380	7	(5.953.197,15)	52.147.875,68	-
SC	CAPIVARI DE BAIXO	42	395	6	(2.548.300,24)	54.515.629,98	-
SC	CATANDUVAS	42	400	4	(1.956.612,03)	20.326.192,83	-
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	1.039.398,20	12.454.247,29	8,35
SC	CELSO RAMOS	42	415	2	651.014,76	11.013.550,47	5,91
SC	CERRO NEGRO	42	417	8	(580.331,91)	11.054.113,72	-
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	42	418	4	(1.824.802,34)	10.431.266,57	-
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	(2.112.408,35)	13.812.230,49	-
SC	CORONEL FREITAS	42	440	0	(3.832.784,81)	20.258.495,96	-
SC	CORONEL MARTINS	42	445	9	(144.334,67)	8.467.961,62	-
SC	CORREIA PINTO	42	455	8	(1.922.671,35)	32.795.144,78	-
SC	CORUPA	42	450	9	(1.687.821,90)	28.863.223,66	-
SC	CUNHA PORA	42	470	7	(1.752.370,09)	19.697.329,70	-
SC	CUNHATAI	42	475	6	(892.228,20)	7.275.219,48	-
SC	CURITIBANOS	42	480	6	(11.195.576,36)	59.074.735,55	-
SC	DESCANSO	42	490	5	(1.845.476,35)	14.934.004,66	-
SC	DIONISIO CERQUEIRA	42	500	1	880.281,09	25.830.301,-7	3,41
SC	DONA EMMA	42	510	0	(987.503,80)	9.406.975,31	-
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	(237.725,25)	9.682.997,28	-
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	(1.197.101,23)	8.736.177,98	-
SC	ERMO	42	519	1	(141.375,72)	8.504.766,91	-
SC	ERVAL VELHO	42	520	9	(1.387.860,41)	12.155.869,18	-
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	(1.962.861,56)	44.665.324,48	-
SC	FRAIBURGO	42	550	6	(5.576.779,10)	88.992.777,02	-
SC	GAROPABA	42	570	4	(4.145.726,93)	37.841.802,04	-
SC	GARUVA	42	580	3	(6.550.041,54)	38.439.724,41	-
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	42	660	9	(5.607.203,02)	30.695.767,22	-
SC	GRAVATAL	42	620	7	(3.566.148,71)	18.758.605,26	-

SC	GUARAMIRIM	42	650	4	(4.115.137,36)	83.443.610,28	-
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	(1.589.814,26)	11.147.588,95	-
SC	GUATAMBU	42	665	2	54.242,61	13.341.779,60	0,41
SC	IBIRAMA	42	690	0	(4.768.192,74)	34.185.258,43	-
SC	ICARA	42	700	7	6.352.490,54	106.174.943,95	5,98
SC	ILHOTA	42	710	6	2.799.615,98	21.944.062,06	12,76
SC	IMARUI	42	720	5	404.458,68	19.603.528,00	2,06
SC	IMBITUBA	42	730	4	(7.233.838,69)	68.379.000,01	-
SC	IMBUIA	42	740	3	(3.246.897,63)	12.597.844,73	-
SC	IOMERE	42	757	7	(114.607,68)	11.959.133,56	-
SC	IPORA DO OESTE	42	765	0	(1.942.805,32)	17.460.215,46	-
SC	IPUACU	42	768	4	772.582,47	15.954.469,86	4,84
SC	IPUMIRIM	42	770	0	(846.345,97)	19.201.567,70	-
SC	IRACEMINHA	42	775	9	(761.472,12)	10.287.492,44	-
SC	IRANI	42	780	9	(218.233,79)	18.655.460,13	-
SC	IRATI	42	785	8	-	7.557.861,59	-
SC	IRINEOPOLIS	42	790	8	(3.289.451,93)	20.487.864,33	-
SC	ITA	42	800	0	4.901.370,15	27.910.290,12	17,56
SC	ITAIOPOLIS	42	810	4	(3.825.022,93)	35.541.239,72	-
SC	ITAPIRANGA	42	840	1	(1.221.412,14)	36.671.506,99	-
SC	ITUPORANGA	42	850	0	(769.614,44)	39.776.261,31	-
SC	JABORA	42	860	9	(331.825,67)	12.440.386,62	-
SC	JACINTO MACHADO	42	870	8	(1.829.120,26)	17.781.925,16	-
SC	JARDINOPOLIS	42	895	5	(52.197,66)	8.305.863,20	-
SC	JOSE BOITEUX	42	915	1	127.601,74	11.045.526,94	1,16
SC	JUPIA	42	917	7	(715.055,51)	8.465.107,72	-
SC	LAJEADO GRANDE	42	945	8	(1.048.242,60)	8.591.581,66	-
SC	LAURENTINO	42	950	8	(746.713,63)	12.766.735,59	-
SC	LAURO MULLER	42	960	7	1.822.756,65	27.022.884,40	6,75
SC	LEOBERTO LEAL	42	980	5	(756.358,44)	9.615.563,16	-
SC	LINDOIA DO SUL	42	985	4	(1.596.443,11)	12.564.038,52	-
SC	LONTRAS	42	990	4	(929.682,84)	20.499.501,94	-
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	(3.514.500,23)	22.675.794,13	-
SC	MACIEIRA	42	1005	0	(126.256,14)	9.318.341,29	-
SC	MAJOR GERCINO	42	1020	8	(1.193.187,45)	8.202.740,44	-
SC	MARACAJA	42	1040	7	(1.147.095,90)	14.147.774,62	-
SC	MAREMA	42	1055	5	(690.443,68)	8.387.244,77	-
SC	MASSARANDUBA	42	1060	5	(2.621.064,17)	29.878.081,49	-
SC	MATOS COSTA	42	1070	4	32.768,38	9.190.212,02	0,35
SC	MELEIRO	42	1080	3	(589.545,04)	15.861.137,53	-
SC	MIRIM DOCE	42	1085	2	(696.747,39)	9.365.724,52	-
SC	MODELO	42	1090	2	730.864,62	11.161.886,08	6,55
SC	MONDAI	42	1100	9	(651.499,95)	21.779.450,04	-
SC	MORRO DA FUMACA	42	1120	7	(1.632.087,25)	32.558.554,52	-
SC	MORRO GRANDE	42	1125	6	(1.358.053,30)	11.087.634,24	-
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	(209.058,84)	12.459.683,66	-
SC	NOVA ITABERABA	42	1145	4	(1.009.036,18)	12.169.180,00	-
SC	NOVA TRENTO	42	1150	4	(2.279.606,77)	25.282.590,43	-
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	(302.232,58)	10.258.857,12	-
SC	ORLEANS	42	1170	2	(1.986.390,74)	43.815.486,07	-
SC	OURO	42	1180	1	(1.975.269,15)	13.581.153,38	-
SC	OURO VERDE	42	1185	0	796.625,07	9.774.327,58	9,15
SC	PAINEL	42	1189	2	(227.225,71)	8.072.086,88	-
SC	PALMA SOLA	42	1200	7	(999.436,04)	14.701.031,41	-
SC	PALMEIRA	42	1205	6	1.168.200,00	9.437.155,08	12,38
SC	PALMITOS	42	1210	6	(4.364.313,12)	29.201.360,97	-
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	324.842,96	31.239.179,81	1,04
SC	PARAISO	42	1223	9	(990.992,99)	10.329.238,92	-
SC	PASSOS MAIA	42	1227	0	(3.451.748,65)	13.467.393,37	-
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	747.403,30	14.172.504,98	5,27
SC	PEDRAS GRANDES	42	1240	3	(924.474,94)	9.749.978,23	-
SC	PENHA	42	1250	2	(6.277.529,66)	56.697.223,03	-
SC	PERITIBA	42	1260	1	(758.227,93)	9.404.497,98	-
SC	PINHALZINHO	42	1290	8	(3.144.084,44)	35.105.791,32	-
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	703.284,99	10.864.265,69	6,47
SC	PIRATUBA	42	1310	4	(4.684.017,78)	28.219.787,84	-
SC	PLANALTO ALEGRE	42	1315	3	(410.959,94)	8.866.263,95	-
SC	POMERODE	42	1320	3	(9.392.541,35)	74.488.525,76	-
SC	PONTE ALTA DO NORTE	42	1335	1	(1.733.426,89)	10.761.796,12	-
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	(2.253.161,58)	21.593.631,29	-
SC	PORTO BELO	42	1350	0	(12.389.134,40)	44.406.429,60	-
SC	PORTO UNIAO	42	1360	9	(1.515.819,75)	51.264.833,61	-
SC	POUSO REDONDO	42	1370	8	(1.239.307,95)	27.088.087,42	-
SC	PRAIA GRANDE	42	1380	7	196.320,17	13.774.832,18	1,43
SC	PRESIDENTE GETULIO	42	1400	3	(625.159,21)	29.761.228,71	-
SC	PRESIDENTE NEREU	42	1410	2	(942.961,71)	8.381.352,43	-
SC	PRINCESA	42	1415	1	(3.602.117,40)	9.232.197,02	-
SC	QUILOMBO	42	1420	1	(1.233.109,86)	20.569.536,34	-
SC	RANCHO QUEIMADO	42	1430	0	(467.518,61)	10.295.692,42	-
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	9	(1.362.599,41)	16.104.665,40	-

SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	731.512,13	12.857.202,11	5,69
SC	RIO DO OESTE	42	1460	7	(3.189.583,06)	13.398.025,53	-
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	(4.737.409,47)	20.406.248,56	-
SC	RIO FORTUNA	42	1490	4	(90.534,97)	11.116.899,85	-
SC	RIO RUFINO	42	1505	9	351.916,54	7.803.921,44	4,51
SC	R QUEZA	42	1507	5	(1.945.132,12)	10.961.510,07	-
SC	RODEIO	42	1510	9	(582.085,32)	18.302.297,84	-
SC	ROMELANDIA	42	1520	8	(475.337,30)	10.769.632,03	-
SC	SANGAO	42	1545	5	(892.256,92)	17.223.994,61	-
SC	SANTA HELENA	42	1555	4	(720.840,84)	9.026.276,74	-
SC	SANTA ROSA DE LIMA	42	1560	4	(901.745,68)	8.753.138,85	-
SC	SANTA ROSA DO SUL	42	1565	3	(429.588,94)	13.340.608,71	-
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	(476.263,12)	8.483.919,60	-
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	(1.227.478,89)	7.952.499,64	-
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	42	1570	3	1.054.826,05	35.015.070,93	2,96
SC	SAO BERNARDINO	42	1575	2	(740.590,43)	9.691.871,93	-
SC	SAO BONIFACIO	42	1590	1	(922.255,06)	9.155.031,92	-
SC	SAO CARLOS	42	1600	8	868.051,84	21.572.605,55	4,02
SC	SAO DOMINGOS	42	1610	7	(2.243.049,90)	17.223.903,79	-
SC	SAO JOAO BATISTA	42	1630	5	(5.380.712,85)	49.426.871,54	-
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	42	1635	4	(495.226,42)	9.731.571,24	-
SC	SAO JOAO DO OESTE	42	1625	5	(2.483.292,40)	15.082.103,62	-
SC	SAO JOAO DO SUL	42	1640	4	660.546,25	13.525.328,53	4,88
SC	SAO JOSE DO CEDRO	42	1670	1	(1.467.966,96)	24.535.362,01	-
SC	SAO JOSE DO CERRITO	42	1680	0	(1.858.937,21)	13.418.371,22	-
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	42	1690	9	(3.074.170,11)	49.141.204,23	-
SC	SAO MARTINHO	42	1710	5	(587.283,06)	8.966.079,54	-
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	42	1715	4	(1.113.597,96)	7.829.731,28	-
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	42	1720	4	6.041.025,41	63.015.316,94	9,59
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	42	1725	3	(1.540.597,02)	10.765.915,48	-
SC	SAUDADES	42	1730	3	403.302,54	16.564.323,85	2,43
SC	SCHROEDER	42	1740	2	(2.379.695,84)	30.324.796,31	-
SC	SEARA	42	1750	1	(2.206.446,45)	36.812.980,13	-
SC	SERRA ALTA	42	1755	0	(531.894,73)	9.691.074,66	-
SC	SIDEROPOLIS	42	1770	9	6.112.862,49	43.830.059,98	13,95
SC	SUL BRASIL	42	1775	8	(3.185.562,38)	8.597.437,67	-
SC	TANGARA	42	1790	7	1.470.562,52	23.306.414,93	5,31
SC	TIGRINHOS	42	1795	6	(1.521.212,22)	7.984.182,10	-
SC	TIJUCAS	42	1800	4	2.930.550,37	69.312.725,48	4,23
SC	TIMBE DO SUL	42	1810	3	(849.284,43)	11.498.857,53	-
SC	TIMBO	42	1820	2	(13.208.711,80)	86.847.103,59	-
SC	TRES BARRAS	42	1830	1	2.620.582,90	44.909.685,38	5,84
SC	TREVISO	42	1835	0	(355.119,62)	16.416.195,92	-
SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	(1.593.953,02)	12.470.297,14	-
SC	TROMBUDO CENTRAL	42	1860	8	1.216,35	15.093.624,54	0,01
SC	TUNAPOLIS	42	1875	6	(1.285.317,69)	12.736.985,19	-
SC	TURVO	42	1880	6	(3.991.721,80)	25.734.344,59	-
SC	UNIAO DO OESTE	42	1885	5	242.205,52	9.457.507,09	2,56
SC	URUPEMA	42	1895	4	(808.845,34)	8.047.151,54	-
SC	URUSSANGA	42	1900	2	(1.085.038,51)	41.189.343,25	-
SC	VARGEM BONITA	42	1917	6	(1.588.314,02)	16.304.295,01	-
SC	VIDEIRA	42	1930	9	(12.058.219,56)	107.150.427,31	-
SC	VITOR MEIRELES	42	1935	8	(508.611,54)	11.370.725,80	-
SC	WITMARSUM	42	1940	8	(2.727.064,34)	10.162.251,18	-
SC	XAVANTINA	42	1950	6	(2.240.431,83)	14.053.548,43	-
SE	ARAUA	28	40	7	(3.177.319,55)	20.772.103,25	-
SE	BARRA DOS COQUEIROS	28	60	5	893.482,00	58.618.087,00	1,55
SE	BOQUIM	28	67	0	(1.054.652,85)	18.123.052,14	-
SE	BREJO GRANDE	28	70	4	(2.512.994,25)	8.119.481,28	-
SE	CAMPO DO BRITO	28	100	9	(4.114.309,61)	13.152.549,00	-
SE	CARIRA	28	140	5	(1.644.429,84)	31.047.363,49	-
SE	CARMOPOLIS	28	150	4	(37.361.345,74)	96.907.260,32	-
SE	CRISTINAPOLIS	28	170	2	(1.527.637,00)	31.753.103,21	-
SE	GARARU	28	240	3	(5.130.041,06)	7.752.970,17	-
SE	GRACHO CARDOSO	28	250	1	(12.533,06)	5.551.752,21	-
SE	ILHA DAS FLORES	28	270	0	(2.117.600,92)	6.077.607,52	-
SE	INDIAROBA	28	280	9	(5.541.461,16)	14.683.122,34	-
SE	ITABI	28	310	4	4.612.756,02	11.530.968,33	40,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	28	320	3	(4.805.934,00)	55.568.578,00	-
SE	JAPARATUBA	28	330	2	(15.093.039,69)	66.516.627,32	-
SE	JAPOATA	28	340	1	(1.532.199,82)	21.853.300,72	-
SE	LARANJEIRAS	28	360	9	(7.749.045,03)	38.508.046,35	-
SE	MACAMBIRA	28	370	8	(289.059,13)	12.717.534,17	-
SE	MOITA BONITA	28	410	2	(4.588.071,61)	19.988.187,37	-
SE	NEOPOLIS	28	440	9	(2.908.858,00)	25.521.717,00	-
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	28	450	8	12.463.587,42	42.034.416,65	29,65
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	28	460	7	(2.516.696,00)	33.911.692,00	-
SE	PEDRINHAS	28	510	9	(722.266,63)	8.212.076,58	-
SE	RIACHAO DO DANTAS	28	550	2	5.027.237,00	28.336.412,39	17,74
SE	SALGADO	28	620	0	(3.752.906,00)	28.938.412,00	-

SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	28	630	5	63.642,00	24.729.450,74	0,26
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	28	700	8	-	11.242.885,45	-
SE	SIRIRI	28	720	4	(2.767.032,00)	22.795.540,00	-
SE	UMBAUBA	28	760	0	(5.585.472,00)	32.949.786,02	-
SP	ADOLFO	35	20	4	(2.014.284,68)	14.344.935,60	-
SP	AGUDOS	35	70	9	5.743.054,08	100.102.144,13	5,74
SP	ALTAIR	35	90	7	-	13.585.041,62	-
SP	ALVARES FLORENCE	35	120	2	(1.162.531,85)	13.262.637,95	-
SP	AMERICO BRASILIENSE	35	170	7	(9.612.154,42)	64.612.231,48	-
SP	ANALANDIA	35	200	2	(2.014.847,34)	16.542.619,71	-
SP	ANHEMBI	35	230	9	-	23.634.651,40	-
SP	APARECIDA D'OESTE	35	290	0	(512.099,55)	12.290.014,28	-
SP	ARCO-IRIS	35	335	6	(1.511.695,25)	9.778.800,76	-
SP	ARIRANHA	35	370	3	(3.233.915,77)	39.624.396,86	-
SP	ARTUR NOGUEIRA	35	380	2	17.445.665,76	86.527.627,70	20,16
SP	ASPASIA	35	395	0	263.528,24	9.249.441,79	2,85
SP	AVAI	35	430	5	(1.265.403,23)	15.572.645,45	-
SP	BADY BASSITT	35	480	2	2.917.844,13	31.695.351,03	9,21
SP	BARBOSA	35	510	4	-	15.143.537,13	-
SP	BOCAINA	35	600	5	(4.198.591,24)	27.491.452,69	-
SP	BOREBI	35	745	6	-	12.577.848,87	-
SP	CACONDE	35	870	2	(3.899.604,24)	35.876.775,66	-
SP	CEDRAL	35	1130	0	261.775,60	21.685.909,98	1,21
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	(1.701.966,10)	18.320.159,08	-
SP	COLINA	35	1200	1	9.108.034,47	48.710.497,11	18,70
SP	COLOMBIA	35	1210	0	(454.773,21)	24.516.359,15	-
SP	CONCHAS	35	1230	6	311.943,69	34.686.615,47	0,90
SP	CRISTAIS PAULISTA	35	1320	7	445.621,07	19.656.353,72	2,27
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	(2.173.649,49)	8.558.116,01	-
SP	DOIS CORREGOS	35	1410	5	(6.249.386,25)	54.346.490,74	-
SP	DRACENA	35	1440	3	(5.237.171,91)	82.700.034,52	-
SP	DUMONT	35	1460	1	(2.334.851,92)	19.848.964,95	-
SP	ELISIARIO	35	1492	4	(1.704.572,78)	11.156.304,41	-
SP	ESTRELA D'OESTE	35	1520	2	(1.824.881,62)	19.300.750,96	-
SP	FLORIDA PAULISTA	35	1600	2	(2.763.894,63)	24.740.586,54	-
SP	GABRIEL MONTEIRO	35	1650	7	(12.213,60)	9.671.638,43	
SP	GAVIAO PEIXOTO	35	1685	3	-	25.997.590,88	-
SP	GUARA	35	1770	3	(4.866.459,74)	24.273.508,15	-
SP	GUARACAI	35	1790	2	(1.025.475,09)	20.730.004,03	-
SP	GUARANTA	35	1810	7	(1.010.327,60)	16.490.044,30	
SP	GUARARAPES	35	1820	5	(348.566,09)	58.229.455,13	-
SP	GUATAPARA	35	1885	9	-	21.452.510,59	-
SP	IACANGA	35	1910	3	(4.362.391,79)	31.761.491,56	-
SP	IACRI	35	1920	4	(1.357.442,31)	14.859.892,18	-
SP	IBATE	35	1930	3		74.084.109,71	-
SP	IBIRA	35	1940	2	2.526.220,00	25.531.124,00	9,89
SP	ICEM	35	1980	8	(1.934.651,91)	34.640.485,47	-
SP	IGARATA	35	2020	2	(1.498.001,48)	24.850.031,07	-
SP	INDIAPORA	35	2070	7	(607.258,14)	13.897.357,16	-
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	6	(9.358.362,18)	46.751.624,68	-
SP	IRAPUA	35	2150	7	(1.080.374,52)	15.536.929,71	-
SP	ITAJU	35	2200	0	-	12.081.864,64	-
SP	ITAPURA	35	2300	8	(1.756.742,33)	18.770.268,21	-
SP	ITOBI	35	2380	0	(231.717,27)	11.617.738,82	-
SP	JABORANDI	35	2420	4	1.017.083,49	19.495.019,40	5,22
SP	JALES	35	2480	8	25.574.421,18	79.308.741,64	32,37
SP	JAMBEIRO	35	2490	7	(4.355.116,98)	23.872.217,69	-
SP	JARINU	35	2520	1	(5.869.723,63)	68.746.813,58	-
SP	JOAO RAMALHO	35	2560	7	32.924,87	14.980.929,67	0,22
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	(9.015.575,66)	67.610.540,09	-
SP	JUMIRIM	35	2585	4	(1.532.290,15)	11.935.493,13	-
SP	JUNQUEIROPOLIS	35	2600	1	630.355,85	43.844.800,78	1,44
SP	LAGOINHA	35	2630	8	(2.327.912,76)	12.775.483,64	-
SP	LARANJAL PAULISTA	35	2640	7	(982.101,01)	56.385.446,58	-
SP	LAVRINHAS	35	2660	5	3.357.791,61	16.829.627,23	19,95
SP	LINDOIA	35	2700	9	(4.595.935,85)	19.443.914,68	-
SP	MACATUBA	35	2800	7	(6.652.481,30)	49.286.457,31	-
SP	MACAUBAL	35	2810	6	1.640.085,22	15.936.801,48	10,29
SP	MACEDONIA	35	2820	5	(1.680.228,93)	12.462.555,67	-
SP	MARAPOAMA	35	2885	8	(888.670,82)	11.289.456,94	-
SP	MERIDIANO	35	2960	9	(450.153,25)	15.494.296,07	-
SP	MESOPOLIS	35	2985	8	(837.613,95)	10.713.109,72	
SP	MIRACATU	35	2990	6	(7.951.163,32)	44.108.226,02	-
SP	MIRANDOPOLIS	35	3010	2	(2.249.072,99)	52.598.887,74	-
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	35	3120	9	(1.619.214,27)	18.713.987,44	-
SP	MONTE ALTO	35	3130	8	(11.072.118,04)	92.126.515,43	-
SP	MONTE CASTELO	35	3160	5	-	13.270.251,37	
SP	MORUNGABA	35	3200	9	(5.102.935,57)	28.167.479,07	-
SP	MURUTINGA DO SUL	35	3210	8	(1.212.342,39)	12.473.479,79	-
SP	NANTES	35	3215	7	-	13.615.479,20	-

SP	NATIVIDADE DA SERRA	35	3230	6	0,20	18.550.310,70	0,00
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	(1.681.901,04)	15.686.095,85	-
SP	NOVA CAMPINA	35	3282	7	455.792,52	22.183.634,47	2,10
SP	NOVAIS	35	3325	4	(405.564,00)	12.310.316,08	-
SP	NOVO HORIZONTE	35	3350	2	(16.763.310,37)	81.537.992,15	-
SP	OCAUCU	35	3370	0	(2.857.056,00)	12.698.557,83	-
SP	PALMARES PAULISTA	35	3510	1	435.958,11	17.195.301,39	2,54
SP	PALMEIRA D'OESTE	35	3520	0	(959.248,00)	16.067.601,12	-
SP	PARANAPANEMA	35	3580	4	-	53.740.659,52	
SP	PARAPUA	35	3600	0	(2.162.880,04)	22.621.604,52	
SP	PARDINHO	35	3610	9	(1.801.324,82)	21.311.402,52	
SP	PARIQUERA-ACU	35	3620	8	(7.793.125,60)	30.401.978,14	
SP	PARISI	35	3625	7	(837.724,68)	10.778.633,30	
SP	PEDRA BELA	35	3680	2	-	13.326.687,20	
SP	PILAR DO SUL	35	3790	9	(9.464.777,87)	45.897.694,53	
SP	PIRAJUI	35	3890	7	(7.455.314,51)	41.634.829,58	
SP	PIRANGI	35	3900	4	(2.539.210,53)	21.221.070,23	
SP	PONTAL	35	4020	0	22.916.092,57	70.847.608,61	
SP	PONTALINDA	35	4025	9	(2.534.926,95)	11.652.225,67	
SP	POTIRENDABA	35	4080	4	(3.221.310,32)	37.990.057,71	
SP	QUATA	35	4170	3	(2.767.135,01)	30.811.365,92	
SP	RAFARD	35	4210	7	(3.767.388,75)	22.425.936,17	
SP	RIBEIRAO GRANDE	35	4325	3	(20.092.591,73)	23.564.752,82	
SP	RIFAINA	35	4380	0	(2.267.112,84)	19.702.863,98	
SP	RINCAO	35	4370	9	554.339,66	22.901.365,89	
SP	RINOPOLIS	35	4380	8	(2.386.184,96)	18.033.585,24	
SP	RUBIACEA	35	4440	0	(1.102.305,89)	12.410.642,60	
SP	SALES	35	4460	5	(465.519,58)	20.048.243,81	
SP	SALMOURAO	35	4510	0	(2.700,03)	10.665.181,29	
SP	SALTINHO	35	4515	9	(3.267.827,68)	16.485.760,63	
SP	SANTA ADELIA	35	4560	5	(2.973.694,94)	31.085.999,99	
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4610	8	(765.484,09)	11.804.469,85	
SP	SANTA ERNESTINA	35	4650	4	-	12.350.668,93	
SP	SANTA LUCIA	35	4690	0	356.812,14	14.704.387,86	
SP	SANTA MARIA DA SERRA	35	4700	7	(1.089.476,37)	15.599.128,70	
SP	SANTA SALETE	35	4765	0	(561.972,57)	9.229.601,67	
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	35	4720	5	(4.638.959,43)	9.516.516,93	
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35	4820	3	(3.713.562,47)	18.488.145,66	
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	35	4840	1	-	11.334.620,68	
SP	SAO FRANCISCO	35	4900	3	348.970,83	10.102.190,52	
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	35	4960	7	860.129,77	13.325.759,43	
SP	SAO PEDRO	35	5040	7	(17.429.061,91)	68.495.264,43	
SP	SOCORRO	35	5210	6	(12.648.278,67)	60.438.089,33	
SP	TABAPUA	35	5260	1	900.639,77	25.376.230,98	
SP	TABATINGA	35	5270	0	(9.658.539,44)	28.488.325,68	
SP	UBARANA	35	5535	6	(59.974,84)	17.832.670,26	
SP	URANIA	35	5580	2	(2.957.124,03)	15.904.601,82	
SP	VALPARAISO	35	5630	5	(4.731.203,00)	49.686.539,00	
SP	VARGEM	35	5635	4	-	17.754.803,02	
SP	VIRADOURO	35	5680	0	(2.115.999,34)	35.764.946,88	
SP	VITORIA BRASIL	35	5695	8	(1.278.438,50)	8.939.645,17	
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	17	360	2	243.383,47	8.524.227,83	
TO	NATIVIDADE	17	1420	3	1.392.866,26	10.690.707,28	
TO	NOVA OLINDA	17	1488	0	493.996,92	14.387.659,85	
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	17	1550	7	818.816,70	6.063.366,35	
TO	PORTO NACIONAL	17	1820	4	19.295.472,66	75.316.140,46	

ANEXO 3

Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, art. 41 da RSF nº 43/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17941C01814201303	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Água Doce	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 1200000	**Juros Efetivos:** 5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Data:** 02/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000822201366	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Blumenau	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 20000000	**Juros Efetivos:** 5% a. a., acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Data:** 02/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001823201375	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta	GO	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 480000	**Juros Efetivos:** 4% a. a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 02/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001727201380	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Charqueadas	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 266 meses	**Valor:** 11341699,02	**Juros Efetivos:** 6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 02/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001567201379	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Coromande	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 1500000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 03/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001570201392	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Coromandel	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 84 meses	**Valor:** 1500000	**Juros Efetivos:** 7% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 03/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001457201315	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Erval Velho	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 700000	**Juros Efetivos:** 5% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Data:** 03/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001266201316	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Taquari	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 262 meses	**Valor:** 7306802,1	**Juros Efetivos:** 6% a.a acrescidos daTR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 03/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001592201352	Interessado: Prefeitura Municipal de Taquari	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 1250000	Juros Efetivos: até 4% a.a., acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 03/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001698201377	Interessado: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	RJ	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 500000000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 04/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001153201340	Interessado: Prefeitura Municipal de Araucária	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 2683000	Juros Efetivos: 2% a.a acrescida da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Data: 05/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001655201371	Interessado: Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 350000	Juros Efetivos: até 4% a. a. acrescidos da SELIC
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		Data: 05/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Periodo de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001606201338	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 249 meses	**Valor:** 3485361,56	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 05/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001609231371	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 250 meses	**Valor:** 3908569,73	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 05/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001608201327	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 256 meses	**Valor:** 19366422,5	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 05/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001476201333	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cotia	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 93 meses	**Valor:** 16500000	**Juros Efetivos:** 1,9% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		**Data:** 06/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001404201393	Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Ângelo	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 282 meses	Valor: 34016563,87	Juros Efetivos: 6% a.a acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 06/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001720201363	Interessado: Prefeitura Municipal de Hortolândia	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 263 meses	Valor: 48545479,34	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos da TR - Taxa Referencial
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 11/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001785201311	Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 8000000	Juros Efetivos: 6% a. a. acrescido do IPC-FIPE
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de São Paulo		Data: 12/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944000966201312	Interessado: Prefeitura Municipal de Jupiá	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 48 meses	Valor: 500000	Juros Efetivos: 5% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Data: 12/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001371201384	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Pompéu	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 264 meses	**Valor:** 6000000	**Juros Efetivos:** 6% a. a. acrescidos da variação da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 12/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001004201361	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Uberlândia	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 262 meses	**Valor:** 125666200	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de atualização monetária igual às contas do FGTS (atualmente a Taxa Referencial -TR)
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 12/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001875201341	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Indaiatuba	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 263 meses	**Valor:** 6700000	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 13/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001212201380	**Interessado:** Governo do Distrito Federal	DF	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 264 meses	**Valor:** 397961363,79	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de atualização igual às contas do FGTS
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 16/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001213201391	Interessado: Governo do Distrito Federal	DF	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 252 meses	Valor: 47622498,29	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de atualização igual às contas do FGTS
	Instituição Financeira: Caixa Economica Federal		Data: 16/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001213201324	Interessado: Governo do Distrito Federal	DF	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 258 meses	Valor: 19381389,37	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de atualização igual às contas do FGTS
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 16/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001214201379	Interessado: Governo do Distrito Federal	DF	Tipo de Operação: Operação Contratua Interna	Prazo: 264 meses	Valor: 35034768,56	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de atualização igual às contas do FGTS
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federa		Data: 16/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001401201352	Interessado: Prefeitura Municipal de Lages	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 36 meses	Valor: 2777244,4	Juros Efetivos: 9% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento co Estado de Santa Catarina S/A		Data: 16/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001281201393	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	PR	Operação Contratual Interna	246 meses	2936640,79	6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		16/12/2013	AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001278201370	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	PR	Operação Contratual Interna	247 meses	4165189,44	6%a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		16/12/2013	AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001258201307	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	PR	Operação Contratual Interna	247 meses	4204417,86	6%a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		16/12/2013	AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001863201370	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	RS	Operação Contratual Interna	266 meses	5657802,73	6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**		
	Caixa Econômica Federal		17/12/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001866201311	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 8341375	**Juros Efetivos:** 6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 17/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001869201347	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 13516980	**Juros Efetivos:** 6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 17/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001403201261	**Interessado:** Governo do Estado do Paraná	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna (com garantia)	**Prazo:** 180 meses	**Valor:** 816831240,58	**Juros Efetivos:** 1,1 % a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 18/12/2013	**Status:** AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 43 –		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001033201342	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Irati	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 248 meses	**Valor:** 4100000	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 18/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municipios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001254201311	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Joanésia	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 500000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 18/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001268201334	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Pescador	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 100000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 18/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001660201383	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 5000000	**Juros Efetivos:** 5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Data:** 18/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001052201379	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Belo Vale	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 627000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/12/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001579201301	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Betim	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 5000000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001849201376	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 922000	**Juros Efetivos:** 5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001253201376	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Joanésia	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 500000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001252201321	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Joanésia	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 500000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001610201304	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 84 meses	**Valor:** 750000	**Juros Efetivos:** até 4% a. a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001115201397	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Sericita	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 600000	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001117201396	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Sericita	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 265000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001116201331	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Sericita	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 660000	**Juros Efetivos:** 2% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 19/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001312201314	Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Andrade	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1500000	Juros Efetivos: 8% a.a acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 20/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001162201331	Interessado: Prefeitura Municipal de Caratinga	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 8000000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 20/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001564201355	Interessado: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	MG	Tipo de Operação: Operação Contratua Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 630000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 20/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001576201360	Interessado: Prefeitura Municipal de Pe Pedro	MG	Tipo de Operação: Operação Contratua Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 950000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 20/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000926201371	Interessado: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes	RJ	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 408 meses	Valor: 300000000	Juros Efetivos: 5,5% a.a. acrescido da Taxa Referencial - TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 23/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001229201337	Interessado: Prefeitura Municipal de Cássia	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 3000000	Juros Efetivos: 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 23/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001868201340	Interessado: Prefeitura Municipal de Colina	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 240500	Juros Efetivos: 2,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Data: 23/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001568201313	Interessado: Prefeitura Municipal de Francisco Sá	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72 meses	Valor: 1200000	Juros Efetivos: 8% a.a acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 23/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001778201310	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre do Oeste	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	500000	3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		23/12/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001780201381	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre do Oeste	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	500000	TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVI
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Agência de Fomento do Paraná S/A		23/12/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944C01220201326	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul	RS	Operação Contratual Interna	259 meses	17112741,85	6% a.a., acrescido da TR
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Caixa Econômica Federal		23/12/2013	AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944C01577201312	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Brasópolis	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	1083980	2% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira:		Data:	Status:		
	Banco do Brasil S/A		24/12/2013	AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001734201301	Interessado: Prefeitura Municipal de Jesuitas	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	280000	TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP I, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 24/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001743201372	Interessado: Prefeitura Municipal de Manoel Ribas	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	1200000	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 24/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001737201315	Interessado: Prefeitura Municipal de Manoel Ribas	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	600000	Não há, devido à subvenção de 100% da TJLP e da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP I, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 24/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001565201380	Interessado: Prefeitura Municipal de Santana do Riacho	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	1500000	8% a.a acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Data: 24/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001647201324	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Sem-Peixe	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 300000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 24/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001584201332	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Brasilândia	MS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 36 meses	**Valor:** 741980	**Juros Efetivos:** 2% a. a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 26/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001197201370	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Dourados	MS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 49911063,07	**Juros Efetivos:** 6% a.a acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 26/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001683201398	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes	PE	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 0 meses	**Valor:** 2507687,17	**Juros Efetivos:**
	Instituição Financeira: Companhia Energética de Pernambuco		**Data:** 26/12/2013	**Status:** ARQUIVADO - REGULARIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001851201345	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste	**UF:** SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 3000000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Data:** 26/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001936201396	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Luizlana	**UF:** PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 650000	**Juros Efetivos:** TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 27/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001803201315	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Curo Verde de Minas	**UF:** MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 1200000	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos do IPCA
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 27/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001804201360	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Curo Verde de Minas	**UF:** MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 300000	**Juros Efetivos:** 4% a.a acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Data:** 27/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001908201335	Interessado: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 1200000	Juros Efetivos: TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 27/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944002001201364	Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 5500000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 27/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944002005201342	Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Amélia	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1390000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 27/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944002002201317	Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 105 meses	Valor: 1000000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 27/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001995201300	Interessado: Prefeitura Municipal de Assaí	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	2300000	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001951201371	Interessado: Prefeitura Municipal de Carambeí	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	2500000	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001952201316	Interessado: Prefeitura Municipal de Carambeí	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	490000	TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAF II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
			Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
17944001735201326	Interessado: Prefeitura Municipal de Colorê	PR	Operação Contratual Interna	96 meses	4000000	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001964201341	Interessado: Prefeitura Municipal de Indianópolis	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 59000	Juros Efetivos: TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVI
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001966201330	Interessado: Prefeitura Municipal de Indianópolis	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 41000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001871201316	Interessado: Prefeitura Municipal de Matelândia	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1400000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001777201367	Interessado: Prefeitura Municipal de Matelândia	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 84 meses	Valor: 1250000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Su		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001797201338	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 600000	**Juros Efetivos:** 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001697201391	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Palmas	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 5000000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001659201310	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Palmital	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 195000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos do TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001839201331	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Palmital	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 850000	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001832201319	Interessado: Prefeitura Municipal de Palmital	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 550000	Juros Efetivos: Não há, devido à subvenção de 100% da TJLP e da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001932201345	Interessado: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 900000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001522201302	Interessado: Prefeitura Municipal de Piracicaba	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 288 meses	Valor: 52687000	Juros Efetivos: 6,00 a.a., acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000988201382	Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto	SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 264 meses	Valor: 190130000	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 30/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944000967201367	**Interessado:** Prefeitura Municipal da São José do Rio Preto	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 263 meses	**Valor:** 23652000	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescido do indexador do FGTS (TR)
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001945201314	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Tres Bar	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 90 meses	**Valor:** 1400000	**Juros Efetivos:** 1% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001911201320	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Venâncio Aires	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 254 meses	**Valor:** 5445847,45	**Juros Efetivos:** 6% ana acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**	**UF:**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001912201374	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Venâncio Aires	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 287 meses	**Valor:** 7124522,15	**Juros Efetivos:** 6% a.a. acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Data:** 30/12/2013	**Status:** AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944002003201353	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Ventania — **UF:** PR **Instituição Financeira:** Agência de Fomento do Paraná S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 60 meses — **Valor:** 725000 — **Juros Efetivos:** 3,5% a.a. acrescidos de TJLP **Data:** 30/12/2013 — **Status:** AUTORIZADO
17944002004201306	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Ventania — **UF:** PR **Instituição Financeira:** Agência de Fomento do Paraná S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 60 meses — **Valor:** 675000 — **Juros Efetivos:** Não há, devido a subvenção de 100% da TJLP e da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVI **Data:** 30/12/2013 — **Status:** AUTORIZADO
17944002006201368	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Londrina — **UF:** PR **Instituição Financeira:** Agência de Fomento do Paraná S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 96 meses — **Valor:** 14000000 — **Juros Efetivos:** 4,5% a.a. acrescidos de TJLP **Data:** 31/12/2013 — **Status:** AUTORIZADO
17944002010201355	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Londrina — **UF:** PR **Instituição Financeira:** Agência de Fomento do Paraná S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 60 meses — **Valor:** 10000000 — **Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP **Data:** 31/12/2013 — **Status:** AUTORIZADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440020092013211	Interessado: Prefeitura Municipal de Mandirituba	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 2050000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440020112013088	Interessado: Prefeitura Municipal de Mandirituba	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 950000	Juros Efetivos: 2% a.a. acrescidos de TJLP, devido à subvenção de 50% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179414001826201343	Interessado: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96 meses	Valor: 1000000	Juros Efetivos: 3,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
179440019262013981	Interessado: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 60 meses	Valor: 1680000	Juros Efetivos: TJLP, devido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a referente ao PROMAP II, conforme PVL
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944001766201367	Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 257 meses	Valor: 5511920,68	Juros Efetivos: 6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944001767201321	Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 257 meses	Valor: 5108457,57	Juros Efetivos: 6% a. a. acrescidos da TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944000959201311	Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Campos	UF: SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 408 meses	Valor: 600000000	Juros Efetivos: 5,5% acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944000760201121	Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Campos	UF: SP	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54 meses	Valor: 3000000	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Data: 31/12/2013	Status: AUTORIZADO		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
	Interessado:	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**	
17944002012201344	Prefeitura Municipal de Tibagi	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	855000	TJLP, coivido à subvenção de 100% da margem prevista de 4% a.a. referente ao PROMAP II, conforme PVL	
	Instituição Financeira:		**Data:**	**Status:**			
	Agência de Fomento do Paraná S/A		31/12/2013	AUTORIZADO			

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

ARQUIVADO - REGULARIZADO

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Companhia Energética de Pernambuco	1	2.507.687,17
	Total de operações - Municípios	**1**	**2.507.687,17**
	Total de operações	**1**	**2.507.687,17**

AUTORIZADO

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Estado	Caixa Econômica Federal	4	500.000.000,00
	Total de operações - Estados	**4**	**500.000.000,00**
Município	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	7	37.099.244,40
Município	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	1	3.000.000,00
Município	Agência de Fomento do Paraná S/A	33	66.340.000,00
Município	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	3	2.350.000,00
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	21	25.432.000,00
Município	Banco do Brasil S/A	7	11.229.460,00
Município	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	1	10.500.000,00
Município	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	1	1.250.000,00
Município	Caixa Econômica Federal	29	2.262.945.016,71
	Total de operações - Municípios	**103**	**2.425.145.721,11**
	Total de operações	**107**	**2.925.145.721,11**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 27/1/2014

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 – OPERAÇÃO CONTRATUAL INTERNA (COM GARANTIA)

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Estado	Banco do Brasil S/A	1	816.831.240,58
	Total de operações - Estados	1	**816.831.240,58**
	Total de operações	1	**816.831.240,58**

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 3)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

ANEXO 4

Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – complemento (Anexo 4)

OPERAÇÕES INTERNAS - informações sobre a comunicação de que trata o § 2º art. 24 da RSF 43/2001

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Vassouras - RJ	Light - Serviços de Eletricidade S/A	1	1.087.080,79
	Total de operações	**1**	**1.087.080,79**

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 4)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

ANEXO 5

Tabela contendo informações sobre a situação das análises de irregularidades concluídas no período, passíveis de regularização (artigo 24 da RSF nº 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF).

Período de 01/12/2013 a 31/12/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS (Anexo 5)

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF)

Arquivados - a Regularizar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Observações
-	-	-	-	-	-	-
		Total de operações	0	-		

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001)

Arquivados – Regularizado						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Observações
17944.001683/2013-98	Jaboatão dos Guararapes - PE	Companhia Energética de Pernambuco	1	2.507.687,17	26/12/2013	-
		Total de operações	1	2.507.687,17		

Passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF)

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
-	-	-	-
	Total de operações	0	-

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 5)

Status	Descrição
Arquivado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, de 4/2/2014.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 5, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 6, de 2014** (nº 35/2014, na origem), de 28 de janeiro último, do Ministro de Estado da Fazenda, informando, nos termos do art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, que o Tesouro Nacional não realizou emissões de títulos da República, no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2013.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 6, DE 2014

Aviso nº 35/MF

Brasília, 28 de janeiro de 2014

Assunto: Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Envio de Relatório para os fins do art. 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal.

Senhor Presidente,

No contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata o art. 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, dessa Casa Legislativa, informo a Vossa Excelência que, no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2013, o Tesouro Nacional não realizou emissões de títulos da República, nos termos do inciso I do art. 1º da referida Resolução, à exceção da informada em Relatório encaminhado a Vossa Excelência por meio do Aviso nº 479/MF, de 30 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 6, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, o **Aviso nº 481, de 2013**, na origem, autuado como **Aviso nº 1/2014-CN**, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano, referente ao 3º trimestre de 2013.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 1, DE 2014-CN
(nº 481/2013, na origem)

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DA REPÚBLICA RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB referente ao terceiro trimestre de 2013.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil - FSB, relativo ao terceiro trimestre de 2013, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e do art. 11 do Decreto nº 7.055, de 28 de dezembro de 2009.

Respeitosamente,

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

TESOURONACIONAL

Dezembro 2013

Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil

3° Trimestre de 2013

Ministério da Fazenda

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS DO TESOURO NACIONAL
Cleber Ubiratan de Oliveira
Gilvan da Silva Dantas
Marcus Pereira Aucélio
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo Fontoura Valle

EQUIPE TÉCNICA

Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais
Cleber Ubiratan de Oliveira

Coordenador-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil
William Baghdassarian

Coordenador de Gestão do Fundo Soberano do Brasil
Daniel de Araujo e Borges

Carlos Oswaldo B. Gadelha Filho
Eduardo Brandão Curi
Marcus Vinicius Magalhães de Pinho
Claudia Akemi Matsuba
Leonardo Tavares Lameiro da Costa
Ricardo Milsztajn
Dorllene G. Milanez
Marcus Lima Franco

Contadora
Silvia Lenita Moeller

Representante do Banco Central do Brasil junto ao FSB
Ricardo Franco Moura

Representante do Ministério do Planejamento junto ao FSB
Martim Ramos Cavalcanti

Informações:
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil (COFSB)
Tel: (61) 3412-2145 Fax: (61) 3412-3198

Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2° andar
70048-900 - Brasília – DF

Correio Eletrônico: fsb@fazenda.gov.br

Home Page: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/mais/fundo-soberano

O Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil é encaminhado trimestralmente pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 11.887/2008; e ao art. 11, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 7.055/2009. É permitida a sua reprodução total ou parcial, desde que mencionada a fonte.

Conteúdo

Histórico e sumário do 3º trimestre de 2013.....

Composição da carteira do FSB e valor de mercado dos ativos.....

Encargos do FSB .....

Indicadores de Desempenho e Mensuração de Riscos.....

Transparência.....

Anexo I – Evolução Patrimonial no 3º Trimestre de 2013.....

Histórico e sumário do 3º trimestre de 2013

O Fundo Soberano do Brasil (FSB) foi criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008[1], como um fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, com as finalidades de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

O FSB teve como aporte inicial a emissão de 10.201.373 títulos do Tesouro Nacional, em 30 de dezembro de 2008, totalizando R$14.243.999.592,36 a preços de mercado, conforme disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº 736, de 30 de dezembro de 2008.

Na mesma data, o FSB promoveu a integralização de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), de que trata o art. 7º da Lei nº 11.887, de 2008, no valor total dos ativos recebidos, conforme disposto no Decreto nº 6.713, de 29 de dezembro de 2008. Trata-se de um fundo multimercado, exclusivo, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e que tem como administradora a BB Gestão de Recursos DTVM S.A..

Em 16 de junho de 2010, a União decidiu, em Assembleia Geral Extraordinária, participar da Oferta Pública de Distribuição de Ações (OPA) de emissão do Banco do Brasil S.A., mediante a subscrição, por meio do FFIE, de 62.500.000 ações totalizando R$1.540.625.000,00, cuja liquidação ocorreu em 1º de julho de 2010. Em 10 de setembro de 2010, o FFIE adquiriu 77.641.422 ações ordinárias da Petrobras (PETR3), junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$2.426.294.437,50. Por fim, participou em 24 de setembro de 2010 da OPA da Petrobras, tendo subscrito 266.413.905 ações PETR3 no valor de R$7.899.172.283,25, e 161.596.958 ações preferenciais (PETR4) no valor de R$4.249.999.995,40.

Os recursos não utilizados para a compra de ações foram mantidos em operações compromissadas de curto prazo até fevereiro de 2012, quando houve o direcionamento dos recursos para títulos públicos prefixados e indexados ao IPCA.

[1] Toda a legislação concernente ao Fundo Soberano do Brasil pode ser encontrada em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fundo-soberano-brasil/sobre.

Em 29 de agosto de 2012 foi publicado o Decreto que autorizou a União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, a permutar até 48.150.000 ações ordinárias emitidas pelo Banco do Brasil S.A., excedentes ao necessário para a manutenção do controle acionário da União, por ações ordinárias de emissão da Petrobras, pertencentes ao FFIE, sendo o valor dos ativos a serem permutados apurado com base na cotação de fechamento do dia útil anterior à data da transferência das ações referente às negociações realizadas na BM&FBovespa. Em 30 de agosto de 2012 o Ministro de Estado da Fazenda assinou despacho autorizando esta operação, ocorrendo a permuta de 51.853.846 ações ordinárias da Petrobras (PETR3), de titularidade do FFIE, por 48.150.000 ações ordinárias do Banco do Brasil (BBAS3), de titularidade da União.

Em 28 de dezembro de 2012 ocorreu uma segunda operação de permuta de ações da Petrobras, em poder do FFIE, por Títulos Públicos Federais, em poder do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no valor de R$ 8,83 bilhões, após autorização do CDFSB por meio de Despacho, em conformidade com os objetivos descritos no art. 1º e no §3º do art. 7º da Lei nº 11.887, de 2008. No mesmo dia, o Presidente do CDFSB também aprovou, *ad referendum*, a Resolução nº 9, autorizando, a critério da STN, o resgate de cotas do FFIE até o montante de R$ 12,6 bilhões, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2010. No dia 31/12/2012 foram resgatadas 11.579.306.053,645 quotas do FFIE pelo FSB, no montante de R$ 12,4 bilhões, originários do resgate antecipado, pelo Tesouro Nacional, dos títulos públicos recebidos pelo FFIE do BNDES (permuta), somados a outros ativos de renda fixa existentes na carteira do FFIE. Os recursos resgatados foram aplicados em subconta remunerada do FSB na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU), nos termos do § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 11.887, de 2008.

Durante o 3º trimestre de 2013 os recursos provenientes do resgate de cotas do FFIE permaneceram aplicados na CTU. Por sua vez, no âmbito do FFIE houve o recebimento de proventos oriundos da participação acionária no Banco do Brasil (BBAS3), bem como cupons de Notas do Tesouro Nacional séries B e F (NTN-B e NTN-F), totalizando o valor de R$ 122.822.710,43, aplicados integralmente em títulos públicos federais, na CED (para mais detalhes, vide Box 1).

Box 1 – Política de Investimentos do FSB[2]

Em 28 de junho de 2013, o Conselho Deliberativo do FSB (CDFSB) aprovou a Política de Investimentos do FSB, por meio da Resolução CDFSB nº 11. Essa política se ampara em quatro pilares: a) Governança, b) Carteiras de Referência, c) Limites Operacionais e d) Indicadores de Desempenho. Cabe salientar que a Política consolida diversas ações de aperfeiçoamento dos processos de funcionamento do FSB e foi baseada nas melhores práticas internacionais em gestão de fundos de riqueza soberana, bem como no estado da arte da teoria de gestão de carteiras e datação de ciclos econômicos.

Os aspectos principais relativos ao aprimoramento da estrutura de governança do FSB, ao aperfeiçoamento dos processos de alocação, de monitoramento, e de gestão de risco das carteiras, e na disponibilização de indicadores de desempenho da carteira, serão apresentados neste Relatório de Desempenho.

No que se refere ao aprimoramento da estrutura de governança do FSB foram criadas a Câmara Consultiva Técnica do FSB (CCT) e a Câmara de Planejamento de Investimentos (CPLIN):

A CCT é formada por três membros:

- Secretário do Tesouro Nacional (ou representante por ele indicado), que a presidirá;
- Representante do Banco Central do Brasil; e
- Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

As reuniões da CCT buscam subsidiar, assessorar, discutir e propor resoluções pertinentes ao CDFSB.

Por sua vez, a CPLIN é composta pelo:

- Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais da STN, que a presidirá;
- Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão do Fundo

[2] A versão integral da Política de Investimentos do FSB pode ser encontrada no site: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fundo-soberano-brasil/investimentos.

Soberano do Brasil – STN/COFSB;

- Coordenador da STN/COFSB; e
- Gerentes da STN/COFSB;

As reuniões da CPLIN são mensais e buscam monitorar a carteira e os resultados do FSB, além de propor investimentos e manifestar-se sobre assuntos técnicos e operacionais que podem ser deliberados pelos ministros nas reuniões do CDFSB, ouvida previamente a CCT. O Quadro 1 apresenta o organograma do FSB:

Quadro 1
Organograma do FSB

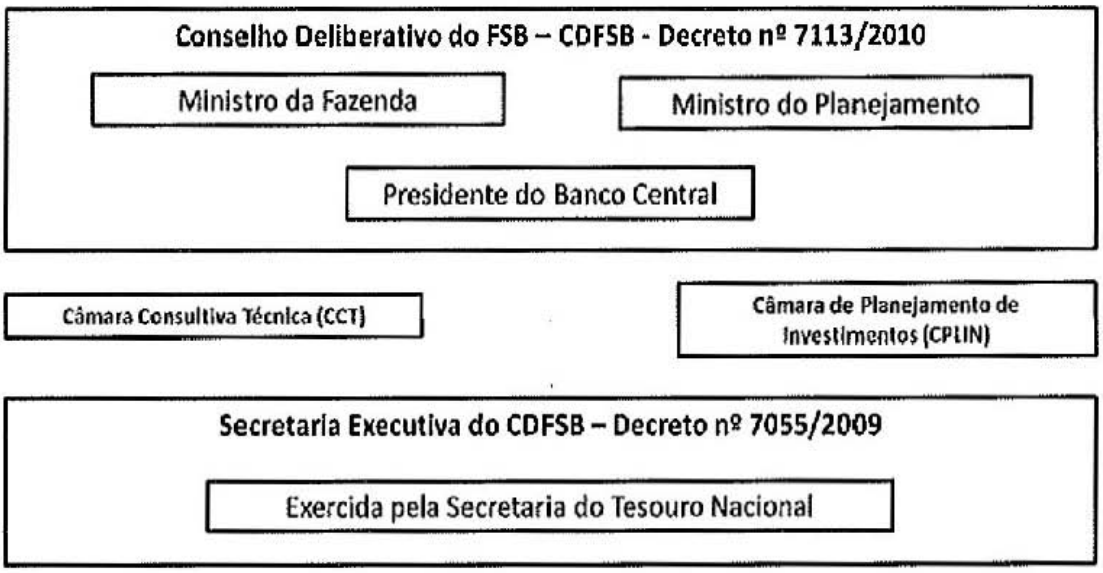

Outro aperfeiçoamento foi a aprovação da Política de Alçadas do FSB que atribui três níveis de responsabilidade distintos aos distintos colegiados (CDFSB, CCT) e à STN:

- Nível Operacional: nível atribuído à STN, na condição de gestora do FSB, para que possa dar cumprimento à Política de Investimentos aprovada pelo CDFSB, bem como às suas demais determinações;
- Nível Executivo: de responsabilidade da CCT, que visa a garantir o alinhamento da estratégia executada pela STN às diretrizes do CDFSB; e
- Nível Estratégico: de responsabilidade do CDFSB, visando a aprovar as diretrizes gerais de investimento, bem como as demais diretrizes estratégicas do FSB.

No tocante à gestão do portfólio de ativos do FSB foram instituídas Carteiras Teóricas de Referência, que constituem os principais direcionadores para que os gestores do FSB executem as alocações dos recursos do Fundo. Do ponto de vista teórico, a elaboração das carteiras teóricas mesclou conhecimentos de gestão de portfólios com procedimentos sofisticados de datação de ciclos econômicos, como forma de alinhar as carteiras às finalidades previstas no art. 1º da Lei nº 11.887, de 2008, à missão institucional do FSB, e ao nível de tolerância a riscos do CDFSB. As carteiras aprovadas pela Política de Investimentos do FSB são:

- Carteira de Referência Internacional (CRI) – Alocação teórica da parcela dos recursos do FSB a serem aplicados no mercado internacional;
- Carteira de Referência Doméstica (CRD) – Alocação teórica da parcela dos recursos do FSB a serem aplicados no Brasil; e
- Carteiras Especiais (CE) – Alocação teórica das carteiras especiais relacionadas à execução de políticas específicas de governo, no âmbito do FSB.

A composição da CRI e da CRD contempla distintas classes de ativos que são representadas por índices de referência de mercado (*benchmarks*)[3]. A execução da política ocorre por meio da aquisição ou alienação de ativos financeiros, conforme determinado pelo CDFSB, e busca replicar o comportamento global das carteiras teóricas de referência. Dessa forma, o desempenho dos gestores é mensurado pela aderência do comportamento das carteiras efetivas[4] vis-à-vis as carteiras teóricas de referência.

A Política de Investimentos do FSB, aprovada por meio da Resolução nº 11 do CDFSB, contemplou a criação de duas Carteiras Especiais:

- Carteira Especial 1 (CE1) – participações acionárias alocadas no portfólio do FFIE. Atualmente, esta carteira é composta por 110.650.000 ações ordinárias do Banco do Brasil; e

[3] Tendo em vista o caráter sensível da informação, a alocação quantitativa das carteiras teóricas de referência só é divulgada posteriormente à sua execução.

[4] Denominam-se carteiras efetivas aquelas que representam as aquisições e alienações de ativos financeiros pelo FSB. Visando tornar mais simples a comparação, são criadas a Carteira Efetiva Internacional – CEI e a Carteira Efetiva Doméstica – CED.

- Carteira Especial 2 (CE 2) – recursos temporariamente aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional – CTU, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 11.887/2008.

Por suas características, as Carteiras Especiais não possuem *benchmarks* específicos, sendo acompanhadas de forma separada e seus resultados avaliados qualitativamente em função das finalidades para as quais foram criadas, associadas à execução de políticas de governo.

Com o advento da Política de Investimentos, foram criados limites operacionais a serem observados pelos diversos agentes durante a execução da estratégia de investimentos do FSB. Tais limites atuam como instrumentos de controle da gestão e de mitigação de riscos e contribuem para alinhar as carteiras efetivas de investimentos do FSB às diretrizes estratégicas definidas pelo CDFSB. Além disso, também delimitam a alocação do portfólio por classes de ativos, por emissores e por instrumentos.

Os limites operacionais têm estrita correlação com a Política de Alçadas e Competências, ao atribuir limites de exposição a riscos específicos aos níveis operacional, executivo e estratégico de decisão, delimitando claramente a atuação dos gestores.

Finalmente, o quarto pilar da Política de Investimentos do FSB prevê o acompanhamento, pelo CDFSB, de um grupo de indicadores de desempenho e de mensuração de riscos, dentre os quais se destacam:

a) Rentabilidade Diferencial do Portfólio Real – RDPR: Compara a rentabilidade real do portfólio do FSB com as das carteiras de referência;
b) Rentabilidade Diferencial do Portfólio Real em relação aos referenciais legais – RDPL: Compara a rentabilidade real do portfólio do FSB com a que seria obtida por meio de investimentos que remunerassem à taxa Libor, para o caso do portfólio externo, ou TJLP, para o portfólio doméstico;
c) *Tracking-error* do Portfólio Real – TEPR: Avaliação do grau de volatilidade da rentabilidade do portfólio efetivo em relação ao das Carteiras de Referência, avaliado *ex-post*;

d) *Índice de Sharpe Generalizado (ou Information Ratio - IR)*: Indicador de retorno ajustado ao risco que mede a habilidade do gestor em adicionar valor a carteira por desviar-se da carteira de referência; e

e) Evolução do Valor em Risco da Carteira Global – VaR: Mensura a perda máxima esperada do portfólio, para um horizonte de um dia, a um nível de confiança estatística de 95%.

Há que se salientar que as melhores práticas internacionais sugerem que apenas os indicadores principais sejam divulgados, já que parte deles possui caráter gerencial.

Composição da carteira do FSB e valor de mercado dos ativos

A carteira do FSB encerrou o 3º trimestre de 2013 com a seguinte composição, tomando-se por base o valor nominal dos ativos: 81,15% aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional (CE 2); 17,39% em ações ordinárias do Banco do Brasil (CE 1); 1,24% em títulos públicos federais (CED)[5]; e 0,22% em outros ativos, conforme demonstrado pela Tabela 3. Não houve alocação de recursos para a CEI. O Gráfico 1, abaixo, apresenta a evolução da composição do FSB no trimestre:

Gráfico 1
Composição do FSB

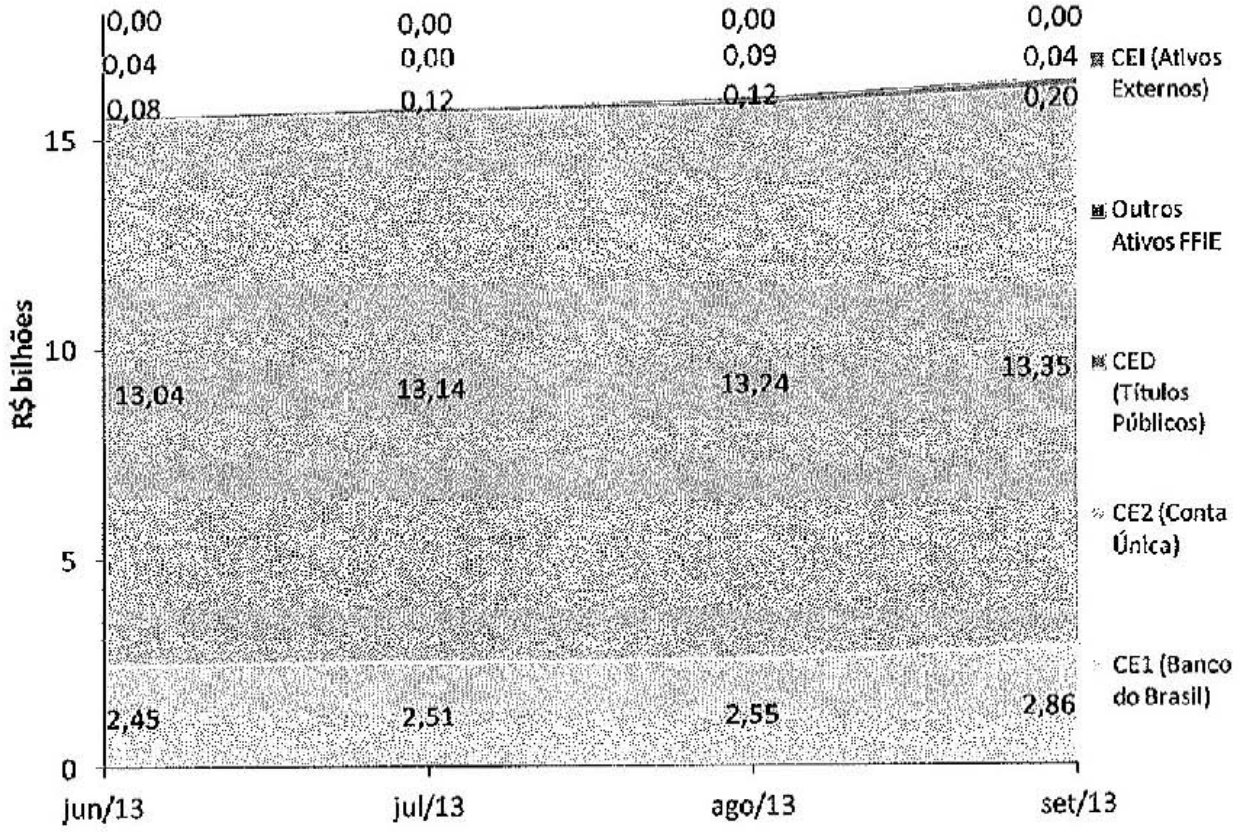

Fonte: BB DTVM (CED, CE1 e outros ativos do FFIE) e Siafi (CE2)

Durante o terceiro trimestre de 2013 ocorreu o ingresso de recursos no FFIE, na forma de dividendos e de juros sobre capital próprio (JCP) originários das ações

[5] A CED e a CE.1 são geridas por meio do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, respeitado-se as diretrizes expressas pela Política de Investimentos do FSB aprovada pelo COFSB, e sob o acompanhamento da STN.

do Banco do Brasil e de cupons de títulos públicos em carteira, no valor de R$ 122.822.710,43, conforme Tabela 1, que foram direcionados para a CED.

Tabela 1
Recursos Recebidos no 3º Trimestre

Data	Evento	Ativo	Valor
01/07/2013	Cupom	NTN-F	R$ 244.044,25
15/08/2013	Cupom	NTN-B	R$ 1.456.425,09
30/08/2013	Dividendos	Banco do Brasil	R$ 86.403.483,17
30/09/2013	JCP	Banco do Brasil	R$ 34.718.757,92
Total:			**122.822.710,43**

Fonte: BB DTVM (CED, CE1 e outros ativos do FFIE)

A Tabela 2 demonstra a variação no valor dos ativos do FSB no trimestre e nos últimos 12 meses.

Tabela 2
Valor dos Ativos do FSB

Em R$

	30/9/2012	30/6/2013	30/9/2013
1. CRD - Carteira Doméstica (Renda Fixa FFIE)	**3.382.048.592,57**	**81.131.726,91**	**203.914.778,26**
1.1 Carteira títulos prefixados	1.734.095.271,56	46.668.502,36	112.097.815,63
1.1.1 LTN	1.169.127.688,00	41.678.550,11	95.070.930,00
1.1.2 NTN-F	564.967.583,56	4.989.952,25	17.026.885,63
1.2 Carteira títulos índice de preços (IPCA) - NTN-B	**1.647.953.321,01**	**34.463.224,55**	**91.816.962,63**
2. CRI - Carteira Internacional	-	-	-
3. CE1 - Carteira Especial 1 (Ações Banco do Brasil FFIE)	**2.744.120.000,00**	**2.448.684.500,00**	**2.860.302.500,00**
4. CE2 - Carteira Especial 2 (Aplicações CTU)	-	**13.039.686.903,49**	**13.346.429.876,54**
5. Outros ativos (FFIE)	**10.424.653.291,04**	**36.727.710,98**	**35.852.404,30**
5.1 Disponível	55.321,10	53.771,16	52.582,45
5.2 Operações compromissadas	1.378.465,80	36.672.398,57	35.798.793,72
5.3 Provisões JCP e Dividendos	-	-	-
5.4 Taxas diferidas CVM/ANDIB	1.046,38	1.541,25	1.028,13
5.5 Ações Ordinárias da Petrobras	6.808.294.507,30	-	-
5.5 Ações Preferenciais da Petrobras	3.614.923.950,46	-	-
FSB Total	**16.550.821.883,61**	**15.606.230.841,38**	**16.446.499.559,10**

Fonte: BB DTVM (CED, CE1 e outros ativos do FFIE) e Siafi (CE2)
Obs 1: O valor dos ativos é equivalente ao patrimônio líquido do Fundo acrescido da taxa de administração e outros passivos.
JSCP - Juros sobre capital próprio.
Obs 2: As ações da Petrobras foram permutadas ao final de 2012, saindo da sendo parte do FFIE em 30/9/2012. Como as carteiras especiais foram criadas em 28/6/2013, portanto estão classificadas como outros ativos do FFIE.

O valor de mercado dos ativos do FSB atingiu R$ 16.446.499.559,10 em 30/9/2013 ante R$ 15.606.230.841,38 em 30/6/2013 e R$ 16.550.821.883,61 em 30/9/2012, o que representou rentabilidade de 5,38% no trimestre e de -0,63% em 12 meses, conforme Tabela 3.

Tabela 3
Valor dos Ativos nos Últimos 12 meses

Data	Valor dos Ativos (R$)	Variação (%)	
		Mensal	Acumulada
set/12	16.550.821.883,61	-	-
out/12	15.514.135.293,73	-6,26%	-6,26%
nov/12	14.519.620.810,14	-6,41%	-12,27%
dez/12	15.254.180.880,22	5,06%	-7,83%
jan/13	15.210.414.961,25	-0,29%	-8,10%
fev/13	15.546.237.962,99	2,21%	-6,07%
mar/13	15.834.023.853,81	1,85%	-4,33%
abr/13	15.684.514.592,00	-0,94%	-5,23%
mai/13	15.829.937.304,16	0,93%	-4,36%
jun/13	15.606.230.841,38	-1,41%	-5,71%
jul/13	15.767.668.884,92	1,03%	-4,73%
ago/13	15.989.516.734,63	1,41%	-3,39%
set/13	16.446.499.559,10	2,86%	-0,63%

Obs: Valor dos ativos no encerramento de cada mês. Em dezembro de 2012 foram resgatados R$12,4 bilhões do FFIE, os quais foram destinados à aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional

O Gráfico 2 traz a comparação da evolução patrimonial dos ativos no Brasil com relação à que teria sido observada caso o aporte inicial dos recursos tivesse sido integralmente investido em ativos remunerados pela TJLP.

Gráfico 2
Ativos no Brasil X Patr. Valorizado pela TJLP

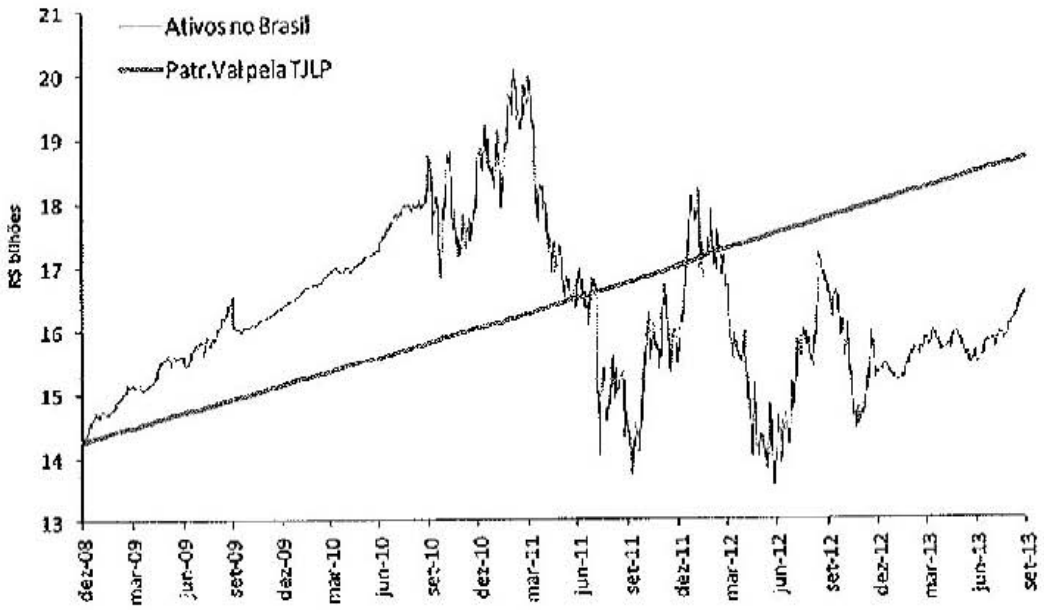

Fonte dos Gráficos 2 e 3: BB DTVM (CE0, CE1 e outros ativos do FFIE) e Siafi (CE2).

O Gráfico 3 traz a mesma evolução comparativa, considerando o desempenho dos últimos 3 meses.

Gráfico 3
Ativos no Brasil X Patr. Valorizado pela TJLP

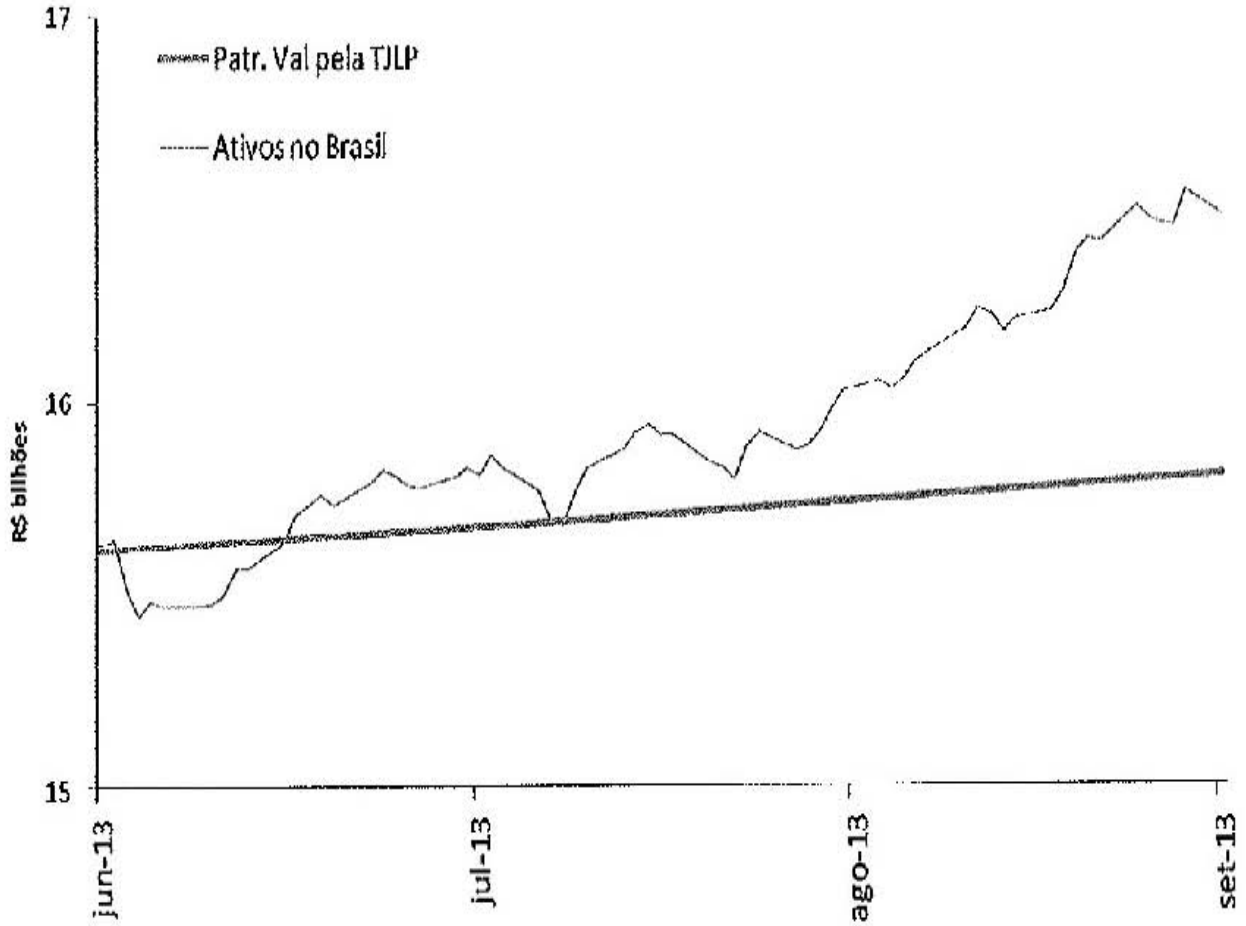

Fonte dos Gráficos 2 e 3: BB DTVM (CED, CE1 e outros ativos do FFIE) e Siafi (CE2).

Encargos do FSB

Não houve despesas orçamentárias registradas diretamente pelo FSB no período. Por sua vez, incorreram encargos sobre a parcela dos recursos aplicados no FFIE, os quais são diretamente deduzidos do valor de suas cotas, conforme previsto em seu regulamento e nas Instruções CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e nº 438, de 12 de julho de 2006. A Tabela 4 detalha os valores do 3º trimestre de 2013 por tipo de despesa.

Tabela 4
Detalhamento das Despesas Administrativas do FFIE em 2013

Em R$

	1º Trimestre 2013	2º Trimestre 2013	3º Trimestre 2013
1. Despesas de Comunicações (serviços postais)	2,29	2,29	3,71
2. Despesas do Serviços do Sistema Financeiro	17.854,76	17.915,88	35.603,71
2.1. Custódia de Títulos e Valores Mobiliários	16.554,60	16.662,29	34.278,46
2.2. Taxa ANBID	1.300,16	1.253,59	1.325,25
3. Despesas do Serviços Técnicos Especializados	792,37	846,09	969,14
4. Despesas da Taxa de Administração do Fundo	343.229,60	360.732,87	333.494,61
4.1. Despesas de Taxa de Administração Efetiva	121.674,90	127.879,80	118.223,90
4.2. Despesas de Controladoria	35.524,26	37.335,86	34.516,72
4.3. Despesa com Distribuição	186.030,44	195.517,21	180.754,19
5. Outras Despesas Administrativas	10.822,52	10.831,03	11.123,15
5.1. Taxa de Fiscalização CVM	10.437,40	10.831,03	10.842,87
5.2. Emolumentos Judiciais e Cartorários	385,12	0,00	280,28
5.3. Encadernações	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Administrativas	**372.701,54**	**390.328,16**	**381.194,62**

Fonte: BB DTVM (balancetes do FFIE).
Despesas com Controladoria: relativas a registros, controles e contabilidade dos ativos do FFIE.
Despesas com Distribuição:dívidas ao Banco do Brasil, responsável pela Distribuição e Registro.
Escritural de cotas, bem como pelos Serviços de Tesouraria, nos termos do Regulamento do FFIE.

Indicadores de Desempenho e Mensuração de Riscos

A Tabela 5 apresenta a rentabilidade histórica da carteira do FSB de ativos no Brasil em comparação com a rentabilidade mínima. No 3º trimestre de 2013 a rentabilidade do FSB foi de 5,38%, enquanto que no acumulado de 2013 a rentabilidade foi de 7,97%, o que representa um desempenho 4,09% superior à rentabilidade mínima.

Tabela 5
Rentabilidade do FSB vis-à-vis a TJLP

Ativo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Acum. 2013	Acum. 3ºTrim.
FSB - Brasil	-0,07%	2,13%	1,85%	-0,91%	0,90%	-1,46%	1,09%	1,41%	2,80%	7,97%	5,38%
TJLP	0,43%	0,35%	0,39%	0,43%	0,41%	0,39%	0,45%	0,43%	0,41%	3,73%	1,29%
Δ Bench.	-0,50%	1,77%	1,46%	-1,34%	0,55%	-1,84%	0,64%	0,98%	2,38%	4,09%	4,05%

Carteira Efetiva Doméstica

Os gráficos a seguir apresentam o comparativo de rentabilidade histórica da CED em relação à CRD ao longo do 3º trimestre de 2013.

Gráfico 4
Comparativo Rentabilidade Acumulada CED X CRD

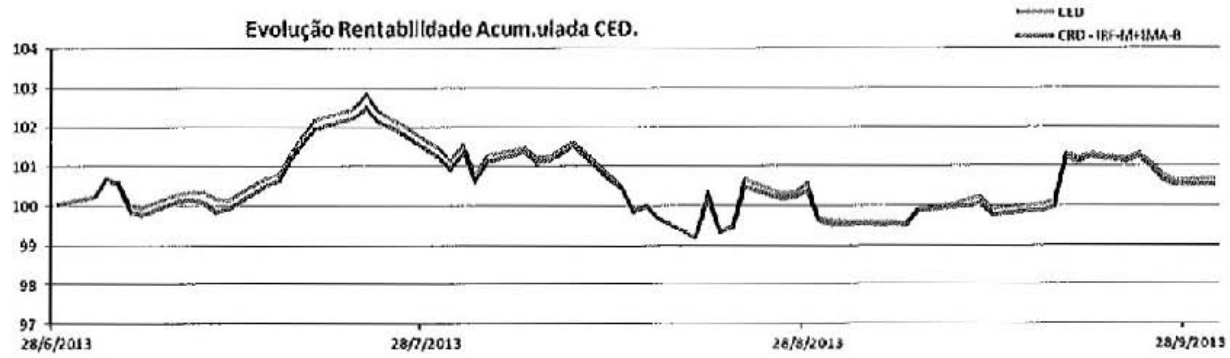

Gráfico 5
Comparativo Rentabilidade Acumulada CED Pré X CRD Pré

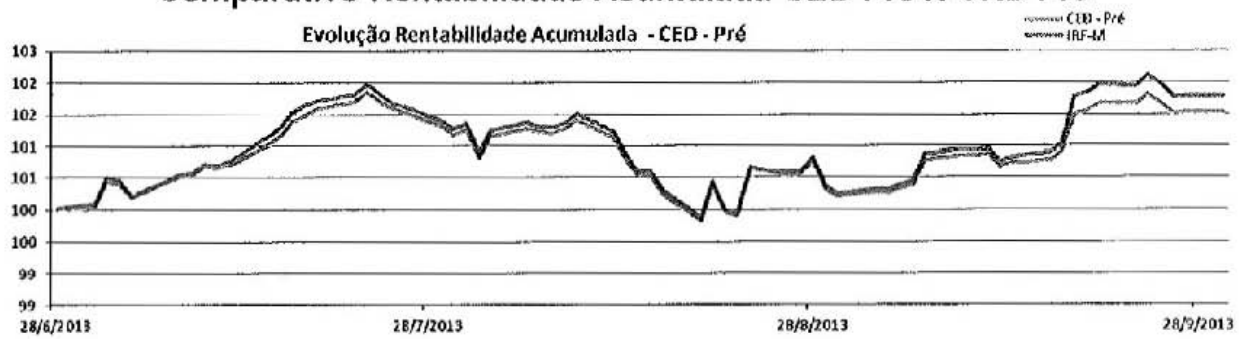

Gráfico 6
Comparativo Rentabilidade Acumulada CED IPCA X CRD IPCA

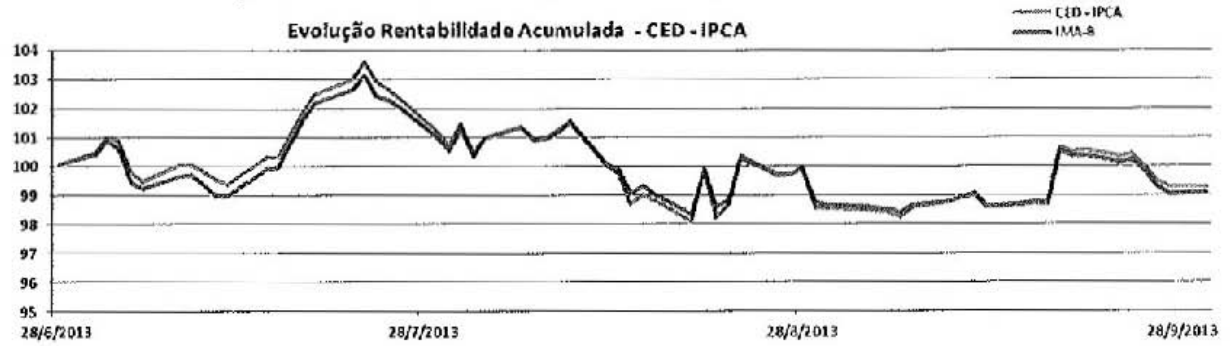

Pode-se notar que o comportamento da CED está em linha com o da Carteira de Referência Doméstica, o que demonstra que a gestão dos recursos tem sido feita de acordo com as diretrizes emanadas pelo CDFSB. Ao longo do 3º trimestre de 2013, a rentabilidade da carteira de títulos prefixados atingiu 1,52% no período, sendo 0,25 p.p. inferior à rentabilidade da carteira teórica IRF-M, que alcançou de 1,78% no período.

Por sua vez, a parcela da CED indexada ao IPCA variou -0,76% no período, o que representou um desempenho de 0,22 p.p. superior à carteira teórica IMA-B que

apresentou variação de -0,98% no período. Desse modo, a carteira composta do FSB teve desempenho 0,04 p.p. superior ao indicador composto (IRF-M + IMA-B), atingindo variação de 0,64% no trimestre. O Gráfico 7 apresenta a Rentabilidade Diferencial Mensal durante o 3º trimestre de 2013.

Gráfico 7
Rentabilidade Diferencial Mensal – 3º trim. de 2013

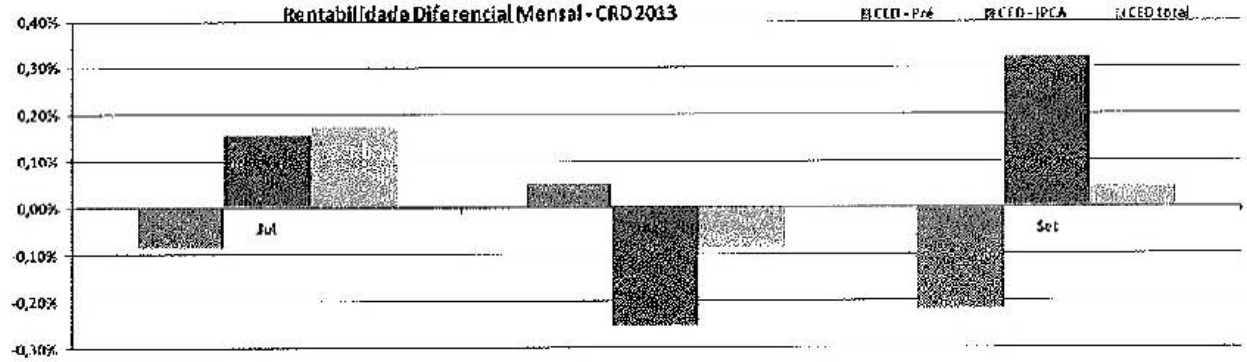

O Gráfico 8 apresenta o *Tracking Error* da CED vis-à-vis a CRD. Tal medida é utilizada para verificar a aderência do comportamento da carteira efetiva em relação ao *benchmark*. Pode-se notar que no período analisado o indicador apresentou valores relativamente baixos e trajetória decrescente, o que indica que a CED possui comportamento bastante próximo à CRD.

Gráfico 8
***Tracking Error* – 3º trim. de 2013**

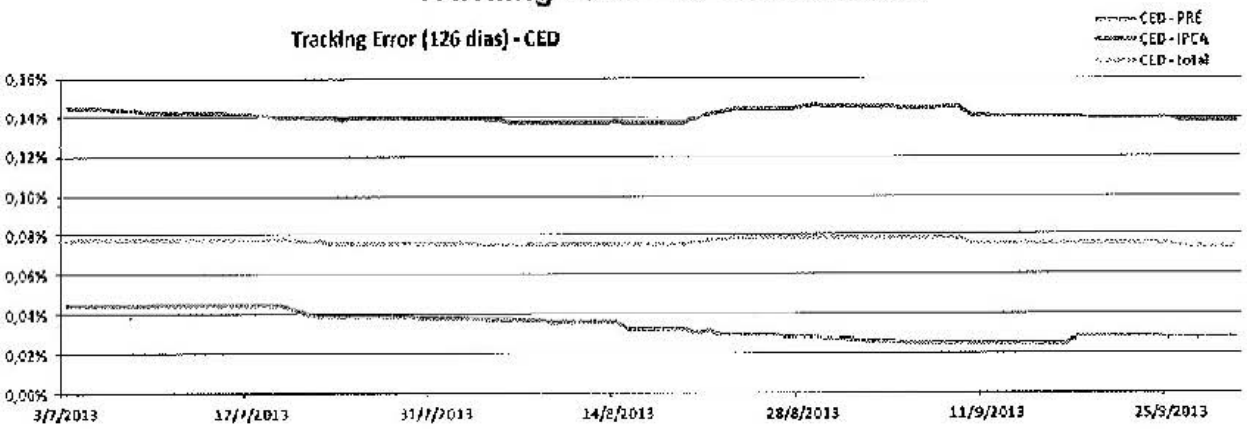

O Gráfico 9 apresenta o *Information Ratio* da CED. Esse indicador busca mensurar o valor adicional de retorno em relação ao *benchmark* por unidade adicional de risco decorrentes de desvios em relação ao *benchmark*. Pode-se verificar que o indicador permaneceu positivo durante todo o período analisado.

Gráfico 9
***Information Ratio* – 3º trim. de 2013**

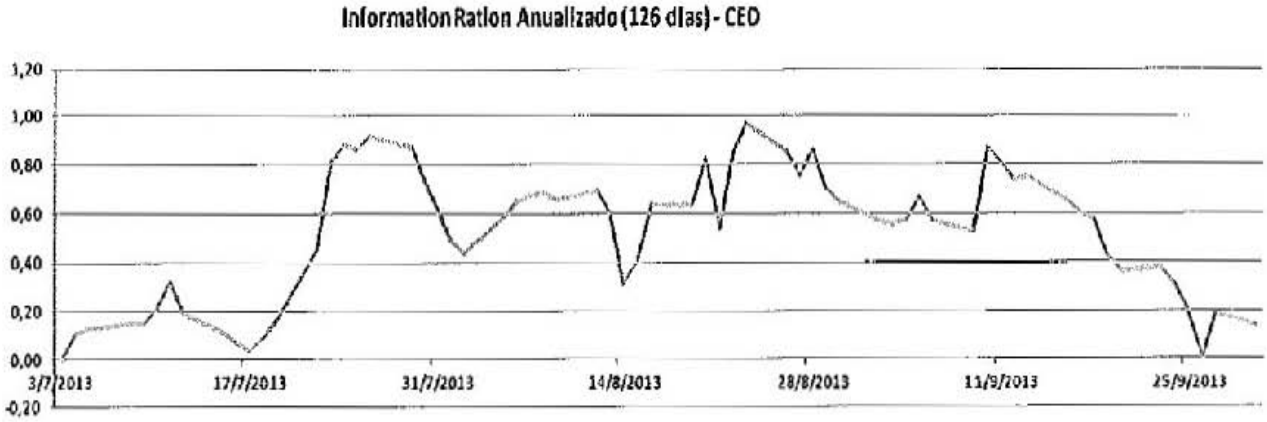

A Tabela 6 apresenta o Valor em Risco absoluto - VaR da CED que atingiu 0,60% do Patrimônio Líquido da Carteira em setembro de 2013, patamar considerado de baixo risco associado.

Tabela 6
Valor em Risco (VaR) da CED

Mês	Valor de Mercado (R$)	VaR (R$)	VaR (%)
jan/13	20.903.331,52	67.119,37	0,3211%
fev/13	20,615,751.17	65,604.13	0,3182%
mar/13	78.450.236,69	160.193,37	0,2042%
abr/13	79.271.670,33	258.221,93	0,3257%
mai/13	86.158.926,33	275.231,87	0,3122%
jun/13	117.870.070,15	347.289,31	0,2946%
jul/13	119.174.467,46	733.846,84	0,6158%
ago/13	203.321.678,01	887.371,43	0,4364%
set/13	239.745.007,30	1.453.600,52	0,6063%

Fonte: BB DTVM e STN
Obs. 1: VaR calculado pelo método não-paramétrico histórico de 150 dias úteis.
Valor dos Ativos considerado para fins de VaR apurado segundo metodologia específica no último dia de cada mês.

O Gráfico 10 apresenta o VaR Diferencial da CED. Pode-se notar que os valores possuem tendência de queda e pequena magnitude, o que indica a grande aderência da CED em relação à CRD.

Gráfico 10
VaR Diferencial – 3º trim. de 2013

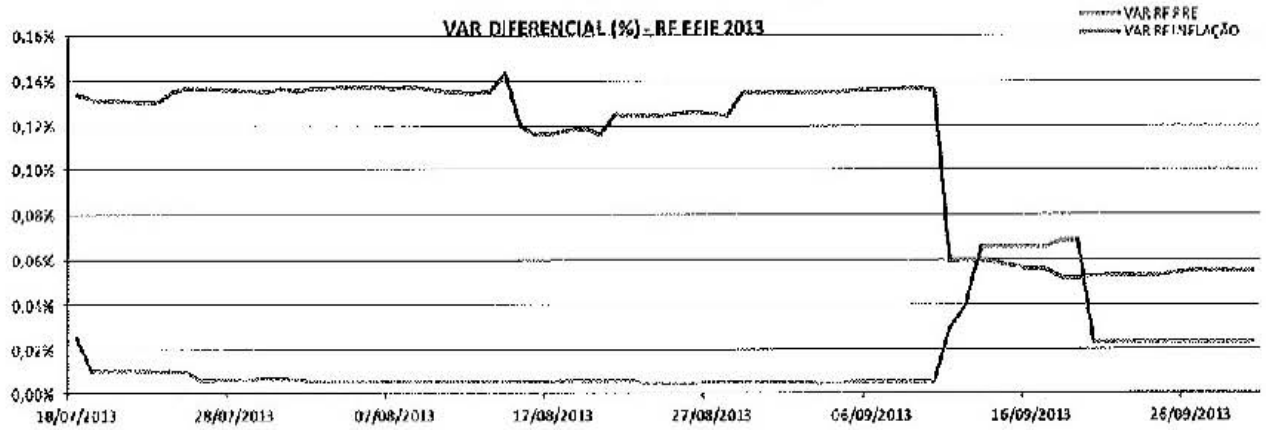

Carteira Efetiva Internacional

Tendo em vista que o CDFSB manteve a diretriz de alocar os recursos do FSB no país, não houve aplicações de recursos no exterior.

Carteira Especial 1

A CE 1, composta por ações do Banco do Brasil, apresentou valorização de 16,8% no trimestre. A Tabela 7 apresenta a evolução do Valor de Mercado – VM e do VaR, que atingiram, respectivamente, R$ 2,86 bilhões e 2,79% do VM, em setembro de 2013.

Tabela 7
Valor em Risco (VaR) da CE1

Mês	Valor de Mercado (R$)	VaR (R$)	VaR (%)
jan/13	2.699.860.000,00	80.421.361,68	2,9787%
fev/13	2,914,521,000.00	86,815,519.12	2,9787%
mar/13	3.037.342.500,00	82.510.485,16	2,7165%
abr/13	2.780.634.500,00	77.575.672,64	2,7899%
mai/13	2.810.510.000,00	65.513.053,56	2,3310%
jun/13	2.448.684.500,00	60.347.696,63	2,4645%
jul/13	2.508.435.500,00	68.142.539,15	2,7165%
ago/13	2.550.482.500,00	71.154.765,39	2,7899%
set/13	2.860.302.500,00	79.798.294,45	2,7899%

Fonte: BB DTVM e STN
Obs. 1: VaR calculado pelo método não-paramétrico histórico de 150 dias úteis.
Valor dos Ativos considerado para fins do VaR apurado segundo metodologia específica no último dia de cada mês.
Obs. 2: O VaR da CE1 só possui apuração desde jan/2013.

Carteira Especial 2

A CE 2, composta pelos recursos aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional, apresentou rentabilidade de 2,35% no trimestre e de 7,63% no ano, conforme pode ser visualizado no Gráfico 11.

Gráfico 11
Rentabilidade da CE2

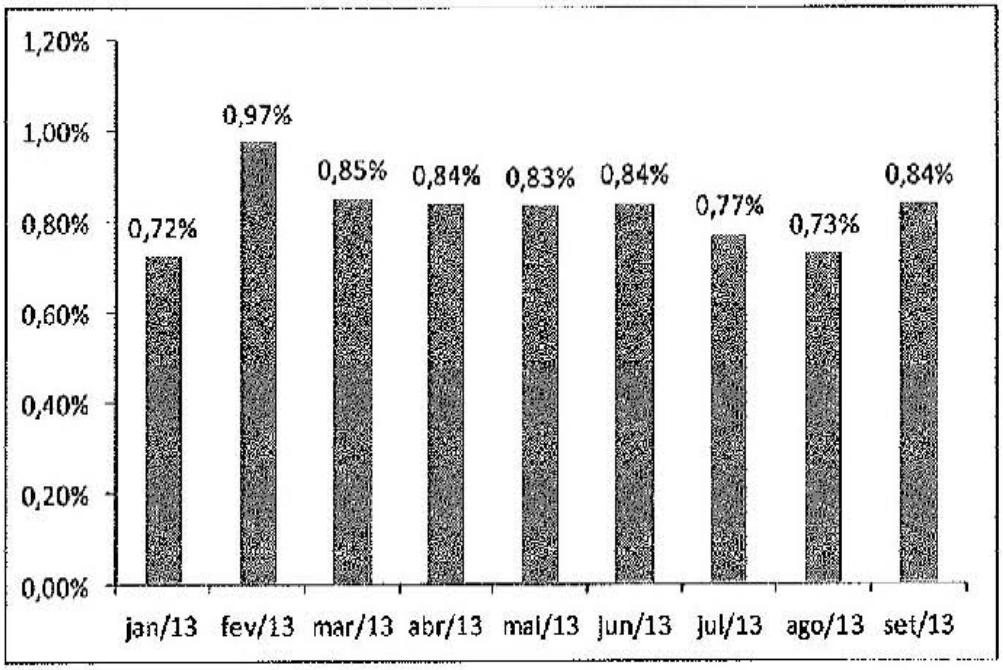

Transparência

A Lei nº 11.887, de 2008, e o Decreto nº 7.055, de 2009, estabeleceram as diretrizes da prestação de contas do FSB à sociedade. Dentre as informações apresentadas destaca-se este Relatório de Desempenho, encaminhado trimestralmente ao Congresso Nacional; o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, aprovados semestralmente pelo Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil (CDFSB); e o Relatório de Gestão enviado aos órgãos de controle. Esses documentos, bem como a legislação relacionada ao FSB estão disponíveis no sítio: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/mais/fundo-soberano.

Ainda, informações relevantes sobre o FFIE[6], inclusive seu Regulamento, estão à disposição do público no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no endereço www.cvm.gov.br.

Importante ressaltar que o FSB foi avaliado quanto à sua transparência, pelo *Sovereign Wealth Fund Institute* (SWFI)[7], e foi reconhecido, desde 19 de maio de 2012, como tendo elevado nível de transparência, recebendo nove pontos dentre dez possíveis, tendo mantido a classificação nas revisões trimestrais subsequentes.

[6] O relatório dos Auditores Independentes do FFIE – Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização está disponível em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fundo-soberano-brasil/relatorios-monitoramento.

[7] O SWFI é uma entidade independente, sediada nos EUA, que realiza estudos e pesquisas sobre fundos soberanos, sendo considerada referência na área.

Anexo I – Evolução Patrimonial no 3º Trimestre de 2013

Em Reais

Julho/2013		Agosto/2013		Setembro/2013	
1	15.608.503.662,83	1	15.819.827.471,69	2	16.011.531.868,80
2	15.470.569.236,59	2	15.782.733.941,04	3	15.987.184.473,34
3	15.404.122.550,43	5	15.716.588.479,82	4	16.007.149.663,03
4	15.437.946.725,94	6	15.628.890.111,24	5	16.046.956.326,03
5	15.419.098.313,46	7	15.617.833.751,49	6	16.067.350.200,96
8	15.416.067.737,37	8	15.739.631.514,36	9	16.156.374.396,22
9	15.441.646.394,15	9	15.794.078.496,62	10	16.201.864.394,87
10	15.456.029.080,19	12	15.831.846.613,10	11	16.186.510.833,06
11	15.523.401.560,83	13	15.874.642.745,14	12	16.139.879.189,11
12	15.506.789.850,65	14	15.888.294.345,86	13	16.164.262.753,64
15	15.572.540.748,03	15	15.868.584.076,12	16	16.179.908.106,19
16	15.640.106.016,58	16	15.852.743.696,75	17	16.223.229.806,40
17	15.662.736.152,96	19	15.812.441.433,06	18	16.316.251.846,29
18	15.717.874.079,25	20	15.789.413.998,87	19	16.374.400.223,50
19	15.686.171.010,45	21	15.752.857.646,45	20	16.363.516.799,70
22	15.737.387.805,90	22	15.836.051.627,73	23	16.444.129.586,96
23	15.768.767.815,25	23	15.869.325.003,10	24	16.412.254.436,23
24	15.748.417.286,89	26	15.820.196.314,79	25	16.390.662.674,97
25	15.718.323.919,49	27	15.820.483.078,45	26	16.384.501.541,11
26	15.707.072.685,36	28	15.853.926.650,46	27	16.510.529.520,91
29	15.728.498.137,77	29	15.938.568.469,41	30	16.446.373.261,42
30	15.797.005.232,23	30	15.989.398.921,61		
31	15.767.550.626,50				

Fontes: BB DTVM (FFIE) e Siafi (Conta Única).
Obs: Por dia útil. Valor do PL equivale ao valor de mercado dos ativos deduzido do valor do passivo do fundo (taxa de administração e outras despesas operacionais)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO P, 2º ANDAR
70048-900 - BRASILIA-DF

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.887, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria o Fundo Soberano do Brasil - FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo Soberano do Brasil - FSB, fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, com as finalidades de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

.....

Art. 4º Poderão constituir recursos do FSB:

I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual, inclusive aqueles decorrentes da emissão de títulos da dívida pública;

II - ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União ou outros direitos com valor patrimonial; e

III - resultados de aplicações financeiras à sua conta.

IV - títulos da dívida pública mobiliária federal. (Incluído pela Lei nº 12.409, de 2011)

§ 1º Os recursos do FSB, enquanto não destinados às finalidades previstas no art. 1º desta Lei, ficarão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

.....

Art. 7º A União, com recursos do FSB, poderá participar como cotista única de Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE, a ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

.....

§ 3º O FFIE terá por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior, com vistas na formação de poupança pública, mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos e fomento a projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

.....

Art. 10. O Ministério da Fazenda encaminhará trimestralmente ao Congresso Nacional relatório de desempenho, conforme disposto em regulamento do FSB.

.....

.....

DECRETO Nº 6.713, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a integralização de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE e dá outras providências.

.....

.....

DECRETO Nº 7.055 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Regulamenta o Fundo Soberano do Brasil - FSB, e dá outras providências.

.....

Art. 11. O relatório de desempenho de que trata o art. 10 da Lei nº 11.887, de 2008, conterá, no mínimo, o valor de mercado dos ativos que compõem a carteira do FSB, separando os ativos externos e internos, bem como sua variação acumulada no trimestre e nos últimos doze meses, se for o caso.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Congresso Nacional até o último dia do trimestre subseqüente ao trimestre de referência.

.....

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O calendário de tramitação, estabelecido nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 3/2/2014

Até 08/02	prazo para publicação da matéria;
Até 23/02	prazo para apresentação de relatório;
Até 28/03	prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
Até 7/03	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

A matéria será publicada no *Diário do Senado Federal* de 4 de fevereiro do corrente.

O Expediente será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu do Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o **Aviso nº 1.769 de 2013**, na origem, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do Gestor Federal do SUS, referente ao segundo quadrimestre de 2013.

O expediente foi autuado da seguinte forma:

– **AVN 2 de 2014**, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização;

– **AVS 4 de 2014**, que vai à Comissão de Assuntos Sociais.

É o seguinte o Aviso:

(*) AVISO Nº 2, DE 2014-CN/ AVISO Nº 4, DE 2014

(nº 1.769/2013, na origem)

Brasília, 30 de dezembro de 2013.

Assunto: **Solicitação de apresentação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do Gestor Federal do SUS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Dirijo-me cordialmente a Vossa Excelência para apresentar ao Congresso Nacional o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do SUS, de acordo como §5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2. Durante o ano de 2013 foram realizadas seis Audiências Públicas no Congresso Nacional, a saber:

- No Senado Federal

- Dia 24/04/2013 – 13ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) – "Comparecimento do Ministro de Estado da Saúde"; e

- Dia 19/09/2013 – O Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros (PMDB-AL) recebeu o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, para Sessão Temática sobre o Financiamento da Saúde – Plenário do Senado.

- Na Câmara dos Deputados

- Dia 03/04/2013 – Reunião de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e com a Comissão de Defesa do Consumidor;

(*) Republicado para retificar despacho inicial.

- Dia 03/04/2013 – Reunião com a Comissão de Seguridade Social e Família: "Debater tema da Pasta da Saúde";

- Dia 14/08/2013 - Reunião com a Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, com vista a debater o Programa Mais Médicos; e

- Dia 04/09/2013 – Reunião com a Comissão Geral para debate do Programa Mais Médicos, constante da Medida Provisória nº 621, de 2013. Plenário.

3. Na ocasião foi preparada prestação de contas das atividades realizadas pelo Ministério da Saúde, das políticas prioritárias e seus resultados mais relevantes, assim como a execução dos recursos orçamentários e financeiros.

4. Por oportuno, envio a Vossa Excelência, anexo, um resumo das realizações do 2º quadrimestre de 2013 constantes do referido Relatório.

5. Agradeço antecipadamente a atenção e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Aviso Congresso Nacional Solicitação de apresentação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do Gestor Federal do SUS CEAS / SEGEO

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Coordenação-Geral de Planejamento

2º Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas

Maio a Agosto 2013

Setembro de 2013
Atualizado em 15 de outubro de 2013

Índice

Introdução

1. Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

1.1. Execução Orçamentária da Despesa – 2º Quadrimestre de 2013 - Grandes Grupos

1.2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso – 2º Quadrimestre de 2013

1.3. Execução Orçamentária da Despesa dos Hospitais Próprios – 2º Quadrimestre de 2013

1.4. Execução Orçamentária da Despesa do Grupo Hospitalar Conceição – 2º Quadrimestre de 2013

1.5. Saldo Financeiro nas Contas Bancárias do Fundo Nacional de Saúde em 31/08/2013

1.6. Execução de Restos a Pagar de 2003 a 2012 (a serem pagos em 2013)

1.7. Acompanhamento Mensal da Receita Própria no 2º Quadrimestre de 2013

2. Desembolso Financeiro

2.1. Transferência Fundo a Fundo (Por Bloco)

2.2. Transferência a Estados e Municípios – Quadro Geral por Modalidade de Aplicação 30/31/40/41

2.3. Transferência a Estados – Empenhado por Modalidade de Aplicação 30/31/40/41

2.4. Transferência a Estados Liquidado por Modalidade de Aplicação 30/31/40/41

3. Oferta e Produção de Serviços – Rede Própria e GHC

4. Indicadores (Resultado Cumulativo)

5. Resultados Qualitativos das Diretrizes do PAS – 2º Quadrimestre/2013

Diretriz 1 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.

Diretriz 2 - Aprimorar a rede de urgência e emergência, com expansão e adequação de UPAs, SAMU, PS e centrais de regulação, articulando-a com outras redes de atenção.

Diretriz 3 - Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha, com especial atenção às áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Diretriz 4 - Fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de Crack e outras drogas.

Diretriz 5 - Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, estimulando o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção e prevenção.

Diretriz 6 - Implementar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, articulado com o SUS, baseado no cuidado integral, observando as práticas de saúde e as medicinas tradicionais, com controle social, garantindo o respeito às especificidades culturais.

Diretriz 7 - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Diretriz 8 - Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Diretriz 9 - Aprimorar a regulação e a fiscalização da saúde suplementar, articulando a relação público - privado, gerando maior racionalidade e qualidade no setor saúde. (do PNS) .....

Diretriz 10 - Fortalecer o complexo industrial e de ciência, tecnologia e inovação em saúde como vetor estruturante da agenda nacional de desenvolvimento econômico, social e sustentável, reduzindo a vulnerabilidade do acesso à saúde e da assistência farmacêutica no âmbito do SUS. .....

Diretriz 11 - Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde. .....

Diretriz 12 - Implementar novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável. .....

Diretriz 13 - Qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade e eficiência para o SUS. .....

Diretriz 14 - Promover internacionalmente os interesses brasileiros no campo da saúde, bem como compartilhar as experiências e saberes do SUS com outros países, em conformidade com as diretrizes da Política Externa Brasileira. .....

Diretriz 15 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais. .....

Diretriz 16 - Contribuir para erradicar a extrema pobreza no país. .....

Anexo I .....

Introdução

Com finalidade de atender ao disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Ministério da Saúde (MS) apresenta o Relatório Quadrimestral de Gestão de Prestação de Contas, referente ao quadrimestre de maio a agosto de 2013. Este relatório contém o desempenho do MS detalhado de acordo com o Art. 36 da referida Lei Complementar. Contempla informações acumuladas relativas ao desempenho setorial no período de janeiro a agosto de 2013. Os resultados alcançados referem-se à execução descentralizada das ações de saúde e refletem a participação dos demais entes federativos na operacionalização da política do setor. As linhas de atuação propostas pela coordenação nacional do SUS, sob responsabilidade do MS, e a sua adequação às diferentes realidades inter e intra regionais, manifestadas no âmbito local, são indicativos importantes a serem considerados na análise dos resultados obtidos e ora apresentados. É importante destacar que a eficácia dos processos decisórios inerentes à gestão do SUS revela-se na prestação de contas dos resultados obtidos e contribuem para a atuação do controle social e das instâncias intergestores Bipartite e Tripartite.

Nesse contexto, o desempenho apresentado configura a consolidação das atuações parciais das esferas de gestão, obtidos tanto das decisões das direções únicas, como execução nacional e centralizada das intervenções em saúde. Esses resultados devem ser debatidos de modo a permitir a avaliação da participação federal na implementação da política de saúde e na obtenção dos resultados alcançados, a partir da utilização de um modelo de gestão descentralizado e democrático, referido aos 16 objetivos estratégicos que norteiam a gestão federal; às diretrizes e metas do Plano Nacional de Saúde 2012/2015; aos objetivos, metas e iniciativas do Plano Plurianual 2012/2015 e, por fim, às ações da Lei Orçamentária Anual de 2013. Essa iniciativa tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento e transparência da gestão, potencializar o monitoramento e a avaliação do gasto em saúde, além de instrumentalizar a atuação do controle social.

Dessa forma, na elaboração deste relatório, foi levada em consideração a necessidade de prestação de contas ao Conselho Nacional de Saúde (CNS). A sistematização das informações disponibilizadas explicita o desempenho das principais linhas de atuação constante de outros instrumentos de gestão, a exemplo do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e do Sistema de Monitoramento do Planejamento Estratégico do MS (Ecar/MS) e guarda coerência com outros documentos semelhantes dirigidos ao Congresso Nacional e aos Órgãos de controle externo. Para atender as suas finalidades foram consideradas as observações da Comissão de Orçamento e Finanças (Cofin/CNS) ao Relatório Anual de Gestão de 2012, que representa uma posição consolidada dos três quadrimestres do referido exercício. Na medida do possível, procurou-se incorporar as indicações necessárias aos parâmetros de análises da Cofin/CNS para a caracterização dos períodos quadrimestrais que compõem o ano.

Convém destacar que este relatório espelha o redimensionamento das metas da Programação Anual de Saúde 2013, o que propiciou correção de trajetórias que apresentaram algum viés em relação ao

incialmente previsto. Esses ajustes qualificam o processo de planejamento e execução das previsões governamentais para o setorial e aperfeiçoam, ainda mais, a qualidade da informação demonstrada neste relatório.

Por solicitação da área técnica responsável foram excluídos dois indicadores constantes do Relatório Quadrimestral de Gestão de Prestação de Contas anterior por motivo de inadequação de apuração no período focado.

Este relatório divide-se em cinco seções além desta introdução. Na primeira é apresentado um demonstrativo da execução orçamentária e financeira dos recursos federais em geral, com destaque para as unidades hospitalares próprias e com participação da União. A segunda demonstra a execução financeira por meio das transferências fundo a fundo, segundo os grandes blocos de financiamento e modalidade de aplicação. A terceira retrata a quantificação da produção de bens, insumos e serviços de saúde, com destaque para a rede própria de hospitais e com participação da União. A quarta contém uma síntese do desempenho setorial por meio dos resultados apresentados por indicadores estrategicamente selecionados, complementada por comentários sobre a situação verificada por cada indicador. A quinta seção permite a formulação de uma análise situacional dos objetivos estratégicos por meio da comparação os resultados atingidos até o segundo quadrimestre do ano corrente, relacionando-os com a meta anual previamente traçada na Programação Anual de Saúde 2013 e em outras programações da pasta. No anexo consta as auditorias iniciadas e em andamentos pelo Departamento de Auditoria do SUS no mesmo período.

1. Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

O orçamento do Ministério da Saúde foi definido pela Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013) EM R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	% SALDO / DOT
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.163.649.575	15.070.440.196	10.345.193.820	10.218.615.719	1.093.209.379	6,76
2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.134.493	3.860.178	3.852.043	3.852.043	2.274.315	37,07
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.959.524.721	56.482.566.805	40.751.584.367	39.915.957.761	17.476.957.916	23,63
4 - INVESTIMENTOS	10.026.196.860	1.950.853.368	695.524.085	673.658.031	8.075.343.492	80,54
5 - INVERSOES FINANCEIRAS	190.600.000	6.530.515	1.080.714	1.051.390	2.083.899	1,09
6 - AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	4.709.499	2.625.600	2.611.974	2.611.974	0	0,00
MS – TOTAL GERAL	100.350.815.148	73.516.876.662	51.799.847.003	50.815.746.919	26.649.869.001	26,56

Fonte: Siafi

1.1. Execução Orçamentária da Despesa – 2° Quadrimestre de 2013 - Grandes Grupos

CONSOLIDADO – MINISTÉRIO DA SAÚDE

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

EM R$ 1,00

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI N° 12.798 DE 01.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	EMP	SALDO
ITENS GLOBAIS	**15.263.190.739**	**15.309.037.922**	**15.309.037.922**	**16.174.493.567**	**15.076.925.974**	**10.351.657.838**	**10.225.079.736**	**1.097.567.593**	**93,21**	**6,79**
PESSOAL ATIVO	8.520.064.744	8.378.540.609	8.378.540.609	8.972.936.254	8.153.141.605	5.606.622.156	5.544.711.072	819.794.649	90,86	9,14
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	6.738.120.436	6.919.653.321	6.919.653.321	7.190.712.321	6.917.298.591	4.738.571.664	4.673.904.645	273.414.730	96,20	3,80
DÍVIDA (AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS)	5.005.558	10.843.992	10.843.992	10.843.992	6.485.778	6.464.018	5.464.018	4.358.214	59,81	40,19
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	**67.914.497.180**	**75.354.123.345**	**79.750.061.489**	**79.982.600.489**	**55.926.412.228**	**40.228.279.011**	**39.464.558.725**	**24.056.188.261**	**69,92**	**30,08**
COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	9.245.678	11.211.000	11.211.000	11.211.000	710.851	48.453	48.453	10.500.149	6,34	93,66
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	304.992.671	373.654.006	373.654.006	373.654.006	313.655.150	165.543.395	164.390.997	59.998.856	83,94	16,06
MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS	46.346.105	60.000.000	56.000.000	56.000.000	37.550.783	19.736.509	19.719.743	18.449.217	67,05	32,95
HOSPITAIS PRÓPRIOS	982.979.131	1.013.564.000	1.009.264.000	1.009.264.000	633.334.998	367.318.086	337.272.147	375.929.002	62,75	37,25
INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCa	341.308.103	378.025.000	359.025.000	359.025.000	257.913.004	176.751.313	152.334.679	101.111.996	71,84	28,16
PIONEIRAS SOCIAIS	691.000.000	743.000.000	743.000.000	743.000.000	495.333.333	495.333.333	495.333.333	247.666.667	66,67	33,33

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	EMP	SALDO
PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	183.000.000	205.440.000	205.440.000	205.440.000	185.913.519	127.402.901	127.371.650	19.526.481	90,50	9,50
SERV. DE PROCESSAMENTO DADOS - DATASUS	48.066.235	333.786.649	331.786.649	331.786.649	263.014.080	135.504.665	135.504.665	68.772.569	79,27	20,73
PROGRAMA SANGUE E HEMODERIVADOS	769.517.897	835.016.350	797.016.350	797.016.350	266.769.693	124.246.647	100.797.023	530.246.657	33,47	66,53
INCENTIVO FINANCEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.495.951.633	2.066.000.000	1.898.000.000	1.898.000.000	665.034.374	659.173.568	659.166.160	1.232.965.626	35,04	64,96
VACINAS E VACINAÇÃO	958.108.909	1.246.000.000	1.246.000.000	1.308.500.000	507.925.265	283.904.836	283.554.496	800.574.735	38,82	61,18
OUTROS PROGRAMAS	2.115.954.101	3.692.011.170	3.803.958.170	3.833.958.170	1.061.382.982	731.259.151	724.654.844	2.772.575.188	27,68	72,32
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SUS	558.580.093	852.502.483	841.802.483	841.802.483	640.869.582	454.255.487	349.116.508	200.932.901	76,13	23,87
FOMENTO A PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	78.970.069	100.000.000	94.805.000	94.805.000	11.972.355	7.842.949	536.060	82.832.645	12,63	87,37
IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO SUS	30.939.219	75.390.000	75.390.000	75.390.000	40.155.643	22.191.477	22.191.477	35.233.357	53,27	46,73
PROG.ESTRUTURAÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - PROESF	94.572.766	120.750.000	120.750.000	120.750.000	24.070.775	20.911.998	20.911.998	96.679.225	19,93	80,07
REEST. DE HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF	497.666.336	630.000.000	560.000.000	560.000.000	111.560.442	57.879.406	42.910.259	448.439.558	19,92	80,08
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DAS DST / AIDS	164.200.000	0	168.000.000	160.000.000	105.192.626	105.192.626	105.192.626	54.807.374	65,75	34,25
SAÚDE INDÍGENA	763.354.962	920.000.000	897.400.000	937.400.000	780.839.260	54..096.851	540.894.503	156.560.740	83,30	16,70
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (AIH/SIA/SUS)	34.077.456.762	35.608.777.455	35.608.777.455	35.6.3.826.455	29.168.684.362	21.955.798.257	21.789.468.367	6.445.142.093	81,90	18,10
MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	4.082.149.970	0	4.492.341.000	4.492.341.000	4.142.682.772	3.023.249.773	2.653.904.918	349.658.228	92,22	7,78

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 – LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	EMP	SALDO
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	4.422.000.000	5.220.000.000	5.220.000.000	5.220.000.000	4.212.373.763	2.681.050.531	2.681.030.506	1.007.626.237	80,70	19,30
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PACS/PSF	8.128.167.000	9.437.758.513	9.437.758.513	9.437.758.513	7.252.788.571	4.857.699.805	4.857.055.445	2.184.969.942	76,85	23,15
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	830.099.897	783.000.000	755.400.000	755.400.000	512.055.011	494.519.380	494.140.630	243.344.989	67,79	32,21
ATENÇÃO SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA, ADOL. E JOVEM	32.489.880	90.989.000	84.289.000	84.289.000	16.353.384	8.570.315	8.570.315	67.935.616	19,40	80,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAB	162.596.275	184.891.431	184.891.431	184.891.431	175.597.627	94.509.451	94.509.451	9.493.805	94,87	5,13
FARMÁCIA BÁSICA - PAB	1.077.448.725	6.627.875.524	1.230.500.000	1.230.500.000	1.053.448.155	602.507.956	602.507.956	177.051.845	85,61	14,39
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	170.952.610	241.673.000	231.273.000	231.273.000	169.416.926	99.594.005	96.631.073	61.856.074	73,25	26,75
FARMÁCIAS POPULARES	1.364.502.809	1.856.600.000	1.856.600.000	1.856.600.000	1.084.223.393	1.071.925.482	1.071.925.482	772.376.607	58,40	41,60
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.571.585	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS	113.456.313	0	134.834.524	134.834.524	46.804.042	16.496.278	16.496.278	88.030.482	34,71	65,29
AQUIS. E DISTRIB.MEDICAMENTOS/DST/AIDS	320.430.588	0	770.200.000	770.200.000	668.933.620	337.038.679	326.884.199	101.266.380	86,85	13,15
REAPARELHAMENTO UNIDADES DO SUS / MS	579.485.617	1.063.950.000	1.000.950.000	1.103.940.000	111.859.123	48.995.082	48.832.121	992.080.877	10,13	89,87
AUXÍLIOS AO SERVIDOR	317.984.060	320.437.764	320.437.764	320.437.764	312.817.689	243.345.262	243.345.262	7.620.075	97,62	2,38
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES	262.564.651	260.820.000	260.820.000	260.820.000	248.065.909	194.152.172	194.152.172	12.754.091	95,11	4,89

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	EMP	SALDO
SENTENÇA JUDICIAL (CUSTEIO)	293.106	1.000.000	1.000.000	1.000.000	246.848	174.992	174.992	753.152	24,68	75,32
EMENDAS NOMINATIVAS	1.199.093.423	0	4.567.486.144	4.567.486.144	347.061.319,53	3.027.935,87	3.027.939	4.220.424.824	7,60	92,40
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	**253.351.877**	**308.877.939**	**308.877.939**	**308.969.239**	**158.329.608**	**103.315.003**	**102.736.515**	**150.639.631**	**51,24**	**48,76**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	75.621.977	111.485.220	111.485.220	111.485.220	73.405.867	38.858.244	38.400.438	38.079.353	65,84	34,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	166.074.809	185.112.000	185.112.000	185.112.000	72.939.464	55.261.049	55.120.366	112.172.536	39,40	60,60
AUXÍLIOS AO SERVIDOR	7.902.549	8.192.508	8.192.508	8.283.808	8.180.276	6.352.180	6.352.180	103.532	98,75	1,25
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES	3.752.542	4.088.211	4.088.211	4.088.211	3.804.000	2.863.531	2.863.531	284.211	93,05	6,95
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	**1.504.838.405**	**1.606.158.951**	**1.890.547.922**	**1.892.141.389**	**963.104.857**	**230.574.924**	**210.873.030**	**929.036.532**	**50,90**	**49,10**
PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	971.799.675	177.325.905	1.015.839.891	1.015.839.891	660.991.650	58.550.545	52.219.893	354.848.241	65,07	34,93
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	136.349.449	151.684.676	149.684.676	149.684.676	110.702.218	59.965.623	58.942.851	38.982.458	73,96	26,04
SANEAMENTO BÁSICO (DEMAIS AÇÕES)	181.707.710	1.106.171.095	266.700.000	266.700.000	33.896.102	4.567.113	4.551.121	232.803.898	12,71	87,29
OUTROS PROGRAMAS	35.640.648	44.700.000	41.700.000	41.700.000	30.906.785	12.093.593	11.328.845	10.793.215	74,12	25,88
AUXÍLIOS AO SERVIDOR	61.560.000	62.545.224	62.545.224	64.138.691	62.545.224	48.101.939	42.359.107	1.593.467	97,52	2,48
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES	66.000.000	62.741.211	62.741.211	62.741.211	60.792.000	47.296.111	41.471.213	1.949.211	96,89	3,11
SENTENÇA JUDICIAL (CUSTEIO)	664.613	990.840	990.840	990.840	170.878	0	0	819.962	17,25	82,75

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E=(A-B)	EMP	SALDO
EMENDAS NOMINATIVAS	51.316.310	0	290.346.080	290.346.080	3.100.000	0	0	287.246.080	1,07	98,93
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	**1.688.906.147**	**1.867.873.561**	**1.821.593.561**	**1.762.815.761**	**1.230.483.077**	**792.346.107**	**720.203.443**	**532.332.684**	**69,80**	**30,20**
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	119.121.776	147.287.155	145.287.155	149.575.155	129.877.135	112.291.579	112.144.940	19.698.020	86,83	13,17
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PESQUISAS	32.969.637	32.550.000	32.550.000	38.090.000	29.375.551	21.220.339	21.199.989	8.714.449	77,12	22,88
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISAS	36.144.051	41.900.000	39.900.000	40.400.000	26.660.310	20.116.535	20.036.775	13.739.690	65,99	34,01
VACINAS E VACINAÇÃO	933.894.091	983.000.000	978.500.000	916.000.000	747.281.836	437.616.975	367.112.210	168.718.164	81,58	18,42
ESTUDOS E PESQUISAS	102.324.261	108.000.000	103.180.000	109.920.000	77.615.440	63.265.994	62.674.908	32.304.560	70,61	29,39
OUTROS PROGRAMAS	297.532.991	374.645.000	341.185.000	324.117.000	136.655.362	65.225.237	65.447.973	187.461.638	42,16	57,84
FARMÁCIAS POPULARES	133.852.537	149.000.000	149.000.000	149.000.000	52.784.754	45.641.407	45.618.658	96.215.246	35,43	64,57
AUXÍLIOS AO SERVIDOR	20.916.612	20.848.932	20.848.932	24.082.332	20.838.643	17.855.545	17.855.545	3.243.689	86,53	13,47
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES	10.436.098	10.572.474	10.572.474	11.061.274	9.214.535	8.112.446	8.112.446	1.846.739	83,30	16,70
OPERAÇÕES ESPECIAIS : CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	124.731	70.000	70.000	70.000	0	0	0	70.000	0,00	100,00
EMENDAS NOMINATIVAS	1.489.362	0	500.000	500.000	179.512	0	0	320.488	35,90	64,10
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	**115.880.478**	**139.742.516**	**139.742.516**	**140.073.816**	**106.102.776**	**51.540.576**	**51.479.742**	**33.971.040**	**75,75**	**24,25**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	35.200.000	35.156.317	35.156.317	35.156.317	34.510.402	18.532.986	18.502.144	645.915	98,16	1,84

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	EMP	SALDO
ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE	38.435.853	55.600.000	55.600.000	55.600.000	39.403.372	18.585.578	18.555.671	16.196.628	70,87	29,13
OUTROS PROGRAMAS	39.164.550	45.781.051	45.781.051	45.781.051	29.071.487	12.149.430	12.149.345	16.709.564	63,50	36,50
AUXÍLIOS AO SERVIDOR	2.516.244	2.565.516	2.565.516	2.565.516	2.565.516	1.828.250	1.828.250	0	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES	563.831	639.632	639.632	970.932	552.000	444.333	444.333	418.932	56,85	43,15
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GHC	76.237.777	78.588.814	73.088.814	89.720.887	55.518.141	42.133.544	40.815.727	34.202.746	61,88	38,12
ATENÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE	52.932.461	57.926.632	51.926.632	52.250.632	25.482.093	13.334.369	12.972.038	26.768.539	48,77	51,23
AUXÍLIOS AO SERVIDOR	19.905.336	19.662.182	19.662.182	35.970.255	29.257.627	28.087.042	27.131.556	6.712.628	81,34	18,66
SENTENÇA JUDICIAL (CUSTEIO)	1.400.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	778.421	712.133	712.133	221.579	77,84	22,16
EMENDAS NOMINATIVAS	1.999.980	0	500.000	500.000	0	0	0	500.000	0,00	100,00
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - OCC - EXCETO UO: 74202 - ANS	71.543.083.749	79.334.765.126	83.963.312.241	84.155.721.581	58.433.420.173	41.447.108.451	40.589.615.792	25.722.301.408	69,43	30,57
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MS EC 29	80.063.148.493	87.713.305.735	92.341.852.850	93.128.657.835	66.586.561.778	47.053.730.607	46.134.326.864	26.542.096.057	71,50	28,50
AÇÕES E SERVIÇOS DE AS DE - BASE - SOF - LC 141 - CMO/ CN	78.210.742.156	85.261.011.389	89.483.149.533	90.266.010.418	65.144.485.499	46.348.079.167	45.438.193.095	25.121.524.919	72,17	27,83
PESSOAL ATIVO	8.520.064.744	8.378.540.609	8.378.540.609	8.972.936.254	8.153.141.605	5.606.622.156	5.544.711.072	819.794.649	90,86	9,14
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	6.738.120.436	6.919.653.321	6.919.653.321	7.190.713.321	6.917.298.591	4.738.571.664	4.673.904.646	273.414.730	96,20	3,80
DÍVIDA (AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS)	5.005.558	10.843.992	10.843.992	10.843.992	6.485.778	6.464.018	6.464.018	4.358.214	59,81	40,19

DENOMINAÇÃO	EXECUTADO 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							%	%
		PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	EMP	SALDO
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL - TOTAL	71.558.717.421	79.366.209.118	83.994.756.233	84.187.165.573	58.446.436.466	41.454.653.183	40.597.131.200	25.740.729.107	69,42	30,58
EMENDAS PARLAMENTARES	1.253.899.075	0	4.858.832.224	4.858.832.224	350.340.831	3.027.939	3.027.939	4.508.491.393	7,21	92,79
UO 74202 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ANS	10.628.114	20.600.000	20.600.000	20.600.000	6.530.515	1.080.714	1.051.390	14.069.485	31,70	68,30
SENTENÇA JUDICIAL (CUSTEIO)	2.482.450	3.060.840	3.060.840	3.060.840	1.196.147	887.125	887.125	1.864.693	39,08	60,92
MS - TOTAL GERAL	86.816.902.601	94.664.403.048	99.292.950.163	100.350.815.148	73.516.876.662	51.799.847.003	50.815.746.919	26.833.938.486	73,26	26,74

Fonte: Siafi; CAA/CGOF/SPO/SE/MS

1.2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso – 2º Quadrimestre de 2013

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$1.00

Fonte de Recursos		Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Executadas	Valores Pagos
00	RECURSOS ORDINARIOS	2.268.214.850,00	146.295.881,24	97.767.842,95	96.833.831,43
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	6.182.908,00			
43	REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBL. MOBIL. FEDERAL	4.709.499,00	2.625.600,16	2.611.974,46	2.611.974,46
44	TITULOS DE RESPONSABILID. DO TESOURO NACIONAL	6.134.493,00	3.860.178,12	3.852.043,33	3.852.043,33
48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA	293.000.000,00	46.211.031,10	11.429.580,03	11.429.580,03
50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	298.369.516,00	48.682.068,48	32.420.195,52	32.418.160,49
51	CONTR.SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	32.969.411.136,00	23.417.311.575,58	16.125.973.796,73	15.810.942.895,81
53	CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL	59.857.359.902,00	48.385.831.930,36	35.000.833.740,10	34.337.423.460,19
56	CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR	680.261.820,00	673.484.820,00	244.608.012,66	244.608.012,66
74	TX/MUL.P/PODER DE POLICIA E MUL.PROV.PROC.JUD	488.516.052,00	312.514.063,08	211.293.155,33	210.683.240,81
80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	23.849.554,00	5.135.684,00	1.869.735,38	1.869.735,38
81	RECURSOS DE CONVENIOS	1.639.480,00	245.284,87	10.619,10	6.866,66
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	3.453.165.958,00	474.678.544,78	67.176.307,68	63.067.117,68
	MS – TOTAL GERAL	**100.350.815.148,00**	**73.516.876.661,77**	**51.799.847.003,27**	**50.815.746.918,93**

Fonte: Siafi; CAA/CGOF/SPO/SE/MS

1.3. Execução Orçamentária da Despesa dos Hospitais Próprios – 2° Quadrimestre de 2013

UNIDADE: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$ 1.00

FUNCIONAL COMPLETA		EXECUTADO EM 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI N° 12.798 DE 04.04.2013							
			PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	% SALDO
TOTAL GERAL		982.979.131	1.013.564.000	1.009.264.000	1.009.264.000	633.334.998	367.318.086	337.272.147	375.929.002	37,2
10.302.2015.4324.0010	Atenção à Saúde das Populações Ribeirinhas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil - na Região Norte	11.997.534	13.300.000	13.300.000	13.300.000	0	0	0	13.300.000	100,0
10.302.2015.6217.6506	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral dos Servidores)	180.458.280	182.300.000	182.300.000	182.300.000	108.675.330	79.147.609	70.990.166	73.624.670	40,4
10.302.2015.6217.6507	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso)	164.208.872	169.500.000	169.500.000	169.500.000	89.650.066	59.530.393	55.852.489	79.849.934	47,1
10.302.2015.8759.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO-No Estado do Rio de Janeiro	231.999.304	232.000.000	229.600.000	229.600.000	190.474.198	79.369.188	63.978.770	39.125.802	17,0
10.302.2015.6217.6508	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Jacarepaguá)	66.133.560	72.000.000	72.000.000	72.000.000	39.616.539	23.462.949	23.462.949	32.383.461	45,0

FUNCIONAL COMPLETA		EXECUTADO EM 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							
			PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	% SALDO
10.302.2015. 5217.6509	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema)	**63.312.405**	64.000.000	64.000.000	64.000.000	30.340.018	22.047.119	22.047.119	33.659.982	52,6
10.302.2015. 6217.6510	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí)	**88.182.863**	102.964.000	102.964.000	102.964.000	58.880.638	35.611.429	35.419.692	44.083.362	42,8
10.302.2015. 6217.6511	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)	**69.856.556**	70.000.000	70.000.000	70.000.000	46.509.671	28.988.733	28.337.762	23.490.329	33,6
10.302.2015. 8755.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia - INC - No Estado do Rio de Janeiro	**106.829.757**	107.500.000	105.600.000	105.600.000	69.188.537	39.160.066	37.783.199	36.411.463	34,5

Fonte: Siafi; SPO/SE/MS

1.4. Execução Orçamentária da Despesa do Grupo Hospitalar Conceição – 2º Quadrimestre de 2013

UNIDADE: GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO – GHC

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$1,00

FUNCIONAL COMPLETA		EXECUTADO EM 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							
			PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E = (A - B)	% SALDO F = (E /A)
TOTAL GERAL		**51.974.914**	**56.890.000**	**50.890.000**	**150.890.000**	**24.491.382**	**12.367.156**	**12.007.639**	**26.398.618**	**51,9**
2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SUS		**39.832.208**	**42.000.000**	**36.000.000**	**36.000.000**	**11.491.382**	**3.796.014**	**3.436.497**	**24.508.618**	**68,1**
10.302.2015.6217.5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatorias e Hospitalares do Ministério da Saúde-No Município de Porto Alegre - RS / Hosp.Cristo Redentor - RS	6.832.212	7.350.000	0	0	0	0	0	0	0,0
10.302.2015.6217.5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatorias e Hospitalares do Ministério da Saúde-No Município de Porto Alegre - RS / Hosp.Fêmina - RS	6.000.000	6.300.000	0	0	0	0	0	0	0,0
10.302.2015.6217.5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatorias e Hospitalares do Ministério da Saúde-No Município de Porto Alegre - RS / Hosp.Nossa Senhora da Conceição – RS	26.999.996	28.350.000	36.000.000	36.000.000	11.491.382	3.796.014	3.436.497	24.508.618	68,1
2115 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		**12.142.706**	**14.890.000**	**14.890.000**	**14.890.000**	**13.000.000**	**8.571.142**	**8.571.142**	**1.890.000**	**12,7**
10.128.2115.6149.0001	Residência de Profissionais de Saúde - SUS / Hosp.Cristo Redentor – RS	655.826	945.000	0	0	0	0	0	0	0,0

FUNCIONAL COMPLETA		EXECUTADO EM 2012	ORÇAMENTO 2013 - LEI Nº 12.798 DE 04.04.2013							
			PLOA 2013	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	LIQUIDADO (C)	PAGO (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO E=(A-B)	% SALDO F=(E/A)
10.128.2115.6149.0001	Residência de Profissionais de Saúde - SUS / Hosp.Fêmina - RS	639.132	945.000	0	0	0	0	0	0	0,0
10.128.2115.6149.0001	Residência de Profissionais de Saúde - SUS / Hosp. Nossa Senhora da Conceição - RS	10.847.749	13.000.000	14.890.000	14.890.000	13.000.000	8.571.142	8.571.142	1.890.000	12,7

Obs: O Hospital Nossa Senhora da Conceição incorporou os Hospitais Fêmina e Cristo Redentor no ano de 2012.
Fonte: Siafi; SPO/SE/MS

1.5. Saldo Financeiro nas Contas Bancárias do Fundo Nacional de Saúde em 31/08/2013

LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$ 1,00

UG Executora		Limite de Saque com Vinculação Pagamento
250001	GABINETE DO MINISTRO - MS	43.711,60
250005	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE - DLOG	74.526.996,00
250006	COORDENACAO-GERAL DE GESTAO DE PESSOAS	6.407.218,62
250007	SECR. DE CIENCIA, TECNO. E INSUMOS ESTRATEGIC	18.994,24
250009	SECRET. DE GESTAO ESTRATEGICA E PARTICIPATIVA	200.551,06
250010	SECRETARIA DE ATENCAO A SAUDE	241.904,20
250012	NUCLEO ESTADUAL DO MS/AC	15.253,04
250013	NUCLEO ESTADUAL DO MS/AL	232.704,41
250014	NUCLEO ESTADUAL DO MS/AP	196.544,72
250015	NUCLEO ESTADUAL DO MS/AM	1.118.248,43
250016	NUCLEO ESTADUAL DO MS/BA	183.982,10
250017	NUCLEO ESTADUAL DO MS/CE	62.254,42
250019	NUCLEO ESTADUAL DO MS/ES	18.624,14
250021	NUCLEO ESTADUAL DO MS/GO	145.188,83
250022	NUCLEO ESTADUAL DO MS/MA	188.780,23
250023	NUCLEO ESTADUAL DO MS/MT	103.567,51
250024	NUCLEO ESTADUAL DO MS/MS	97.466,18
250025	NUCLEO ESTADUAL DO MS/MG	97.266,13
250026	NUCLEO ESTADUAL DO MS/PA	97.519,71
250027	NUCLEO ESTADUAL DO MS/PB	84.071,48
250028	NUCLEO ESTADUAL DO MS/PR	76.950,02
250029	NUCLEO ESTADUAL DO MS/PE	138.561,94
250030	NUCLEO ESTADUAL DO MS/PI	86.606,37
250031	NUCLEO ESTADUAL DO MS/RJ	2.615.729,77
250032	NUCLEO ESTADUAL DO MS/RN	291.679,35
250033	NUCLEO ESTADUAL DO MS/RS	55.066,78
250034	NUCLEO ESTADUAL DO MS/RO	83.189,16
250035	NUCLEO ESTADUAL DO MS/RR	94.397,10
250036	NUCLEO ESTADUAL DO MS/SC	141.749,25
250037	NUCLEO ESTADUAL DO MS-SP	60.719,97
250038	NUCLEO ESTADUAL DO MS/SE	104.729,40
250039	NUCLEO ESTADUAL DO MS/TO	53.255,59
250042	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	1.752.629,42
250052	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	8.061.567,59
250057	INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	1.582.694,47
250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	5.101.533,23
250061	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	3.102.484,74

UG Executora		Limite de Saque com Vinculação Pagamento
250088	SPO-COORD.-GERAL DE ORC.E FINANCAS	24.051.878,05
250100	SECR. DE GESTAO DO TRAB. E DA EDUC. NA SAUDE	104.494,47
250103	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA	5.555.075,16
250104	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	1.714.402,65
250105	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	616.840,68
250106	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI	3.322.019,60
250107	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	4.527.945,72
250110	COORDENACAO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMONIO	30.719.694,49
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	4.623.346,18
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	7.454.755,71
253004	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	23.990,04
253005	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	27.599,24
253006	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	302.403,21
253007	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	42.311,60
253008	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	88.626,19
253009	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	18.787,51
253010	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	9.510,96
253011	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	67.709,52
253012	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	243.284,60
253013	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	36.156,83
253014	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	1.507,22
253015	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	31.004,90
253016	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	122.001,01
253017	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	50.182,14
253018	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	24.382,44
253019	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	33.036,94
253020	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	1.642,35
253021	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	17.372,60
253022	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	26.211,43
253023	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	5.978,96
253024	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	3.726,96
253025	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	5.989,99
253026	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	6.190,67
253027	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	12.924,03
253028	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	222.171,08
253029	COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS	36.658,29
253032	GERENCIA GERAL DE RESSARCIMENTO AO SUS	5.502.965,60
253033	ANS - DISTRITO FEDERAL	278.644,22
253034	ANS - SÃO PAULO	520.410,55
254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	48.800.289,54
254421	CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHAES	632.584,47

UG Executora		Limite de Saque com Vinculação Pagamento
254422	CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ	1.018.556,79
254423	CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHOU	445.823,33
254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	24.854.420,15
254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	54.592.992,86
254447	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	2.065.915,36
254448	INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE	2.527.161,27
254450	ESCOLA NAC. DE SAUDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	11.243.540,11
254462	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DO CAMPUS-DIRAC	842.024,29
254463	INSTITUTO OSWALDO CRUZ	1.892.812,98
254474	CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE	168.468,14
254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	1.390.064,09
255000	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF	276.059.633,53
255001	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AC	2.894,64
255002	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - AL	45.747,12
255003	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AP	646,44
255004	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AM	26.777,92
255005	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - BA	672,28
255006	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CE	6.395,09
255008	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - ES	8.363,26
255009	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - GO	3.547,97
255010	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MA	67.462,18
255011	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MT	150.752,69
255012	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS	13.901,61
255013	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG	2.393,40
255014	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PA	68.522,30
255015	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PB	28.361,98
255016	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PR	18.827,49
255017	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PE	182.404,64
255018	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PI	15.886,55
255019	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RJ	401.988,56
255020	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN	43.945,59
255021	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RS	189.868,26
255023	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RR	2.207,14
255024	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SC	16.517,05
255025	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP	24.048,16
255026	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SE	5.925,77
255027	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - TO	1.829,68
257001	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	358.960.830,64
257002	SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAUDE	120.684,16
257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	1.867.531,27
257005	CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	222.122,81

UG Executora		Limite de Saque com Vinculação Pagamento
257020	SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA - SESAI	84.752,89
257021	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTO RIO JURUA	21.227,12
257022	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTO PURUS	256.715,92
257023	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA AL/SE	248.759,51
257024	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTO RIO NEGRO	550.184,27
257025	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTO SOLIMOES	486.103,27
257026	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - JAVARI	147.441,72
257027	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS	2.103.238,75
257028	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MEDIO PURUS	203.580,67
257029	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MEDIO SOLIMOES	74.117,90
257030	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PARINTINS	91.300,29
257031	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	138.276,47
257032	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - BAHIA	451.854,01
257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - CEARA	56.109,88
257034	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MARANHAO	22.931,91
257035	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MG/ES	143.974,51
257036	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MATO GROSSO SUL	116.543,89
257037	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ARAGUAIA	291.463,15
257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	618.487,58
257039	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - CUIABA	256.976,69
257040	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - XAVANTE	387.259,68
257041	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - XINGU	1.050.674,38
257042	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	630.757,47
257043	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA GUAMA TOCANTINS	454.713,95
257044	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - KAIAPO REDENCAO	7.310,98
257045	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS	545.034,90
257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - POTIGUARA	70.240,64
257047	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PERNAMBUCO	204.572,53
257048	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - LITORAL SUL	6.137,47
257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PORTO VELHO	344.635,81
257050	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA	100.841,79
257051	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - LESTE RR	882.754,16
257052	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - YANOMAMI	239.624,97
257053	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA INTERIOR SUL	799.404,28
257054	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TOCANTINS	363.072,77
366003	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A	1.821.543,74
Total:		**1.001.246.188,47**

Fonte: Siafi; CAA/CGOF/SPO/SE/MS

1.6. Execução de Restos a Pagar de 2003 a 2012 (a serem pagos em 2013)

CONSOLIDADO GERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (INSCRITOS e REINSCRITOS EM 2013 - ATUALIZADO ATÉ 09.09.2013)

EM R$ 1,00

DENOMINAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESTOS A PAGAR						
	INSCRITOS e REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	BLOQUEADOS	SALDO A PAGAR		
					LIQUIDADOS	A LIQUIDAR	TOTAL
PESSOAL A PAGAR EXERC. ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0
PESSOAL ATIVO	50.676.656	10.000	14.178.889	0	6.107.424	30.380.343	36.487.767
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	19.953.713	0	0	0	0	19.953.713	19.953.713
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124.926	124.926	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	**70.755.295**	**134.926**	**14.178.889**	**0**	**6.107.424**	**50.334.056**	**56.441.480**
FNS	10.734.926.934	227.063.165	4.825.711.842	3.554.638	567.219.561	5.113.189.929	5.680.409.490
ANVISA	87.733.140	266.403	66.294.559	0	39.809	21.036.364	21.076.173
FUNASA	3.463.663.145	474.820.742	459.062.497	0	1.046.741.004	1.482.952.302	2.529.693.306
FIOCRUZ	510.801.794	10.385.519	315.446.383	0	1.332.596	183.637.297	184.969.892
ANSS	24.473.824	2.553.029	19.693.853	0	0	2.226.942	2.226.942
GIIC	23.637.233	1.255.880	17.213.308	0	1.986.698	3.181.404	5.168.099
SUBTOTAL	**14.845.236.070**	**716.344.738**	**5.703.422.441**	**3.554.638**	**1.617.319.668**	**6.806.224.234**	**8.423.543.903**
MS - TOTAL GERAL	**14.915.991.365**	**716.479.664**	**5.717.601.330**	**3.554.638**	**1.623.427.092**	**6.856.558.291**	**8.479.985.383**

Fonte: Siafi; CAA/CGOF/SPO/SE/MS

1.7. Acompanhamento Mensal da Receita Própria no 2° Quadrimestre de 2013

36901 – Fundo Nacional de Saúde – FNS

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$ 1,00

RECEITA			Realizado 2012	Lei nº 12.798, de 4.04.2013			Receita Realizada					
SIAFI	Denominação	FTE		INICIAL	CRÉD. EM ANDAMENTO	LEI + CRÉDITO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
13110000	ALUGUÉIS	150	199.078	215.101		215.101	17.569	15.186	15.930	15.660	17.975	15.756
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150	21.221	38.150		38.150	7.910	2.012	36.567	10.049	1.929	2.751
15005000	TARIFA INSCRIÇÃO CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	150		0		0	31	38	25.565	1.764	0	0
19159901	OUTRAS MULT. JUR. MORA DIV. ATIV. OUTR. RECEITAS	150	343.152	169.329		169.329	25.981	23.733	25.864	13.277	34.952	26.078
19189900	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	150	41.550	1.782.719		1.782.719	6.387	12.116	3.695	11.878	7.382	2.608
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	150	879.949	857.780		857.780	122.232	192.904	29.099	90.420	32.849	21.495
19199900	OUTRAS MULTAS	150	3.805.426	2.401.209		2.401.209	168.194	118.188	301.633	103.706	110.518	162.735
19220100	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	150		0		0	388.800	-25.335.661	26.033.861	1.032.749	1.311.828	910.471
19220100	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	182		0		0	1.005.617	684.132	203.173	92.369	0	0
19220200	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS	150		0		0	4.500	3.242	58	0	0	8.167

RECEITA			Realizado 2012	Lei nº 12.798, de 4.04.2013			Receita Realizada					
SIAFI	Denominação	FTE		INICIAL	CRÉD. EM ANDAMENTO	LEI + CRÉDITO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	NÃO DESEMBOLSADOS											
19220500	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	186	72.503.498	44.994.546		44.994.546	0	0	13.709.188	0	0	11.218.749
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150	45.170.124	57.624.392		57.624.392	19.504.864	4.482.014	1.622.861	3.521.555	1.576.307	2.125.244
19329901	REC. DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUT. OUTRAS RECEITAS	150	354.592	179.337		179.337	15.893	12.642	13.674	8.818	17.229	14.126
19901600	RECEITA DE PARTICIPAÇÃO SEGUROS - DPVAT	186	3.157.841.114	3.408.171.392		3.408.171.392	628.838.501	322.880.977	300.654.106	334.887.233	297.828.560	255.359.710
19909900	OUTRAS RECEITAS	150	204.399.546	72.265		72.265	21.853	-17.918	2.209	2.007	32.663	-26.765
TOTAL GERAL			**3.485.559.250**	**3.516.506.220**	**0**	**3.516.506.220**	**650.128.332**	**303.073.605**	**342.677.483**	**339.791.485**	**300.971.892**	**269.841.155**

RECEITA			Receita Arrecadada		Receita Prevista				Total		Frustração ou Excesso
SIAFI	Denominação	FTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado até Ago	Projeção Jan/Dez	
13110000	ALUGUÉIS	150	23.819	29.299	17.925	17.925	17.925	17.927	151.194	222.896	7.795
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150	2.016	841	4.000	4.000	4.000	4.000	64.075	80.075	41.925
15005000	TARIFA INSCRIÇÃO CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	150	2.560	0	0	0	0	0	29.958	29.958	29.958
19159901	OUTRAS MULT. JUR. MORA DIV. ATIV. OUTR. RECEITAS	150	35.030	33.342	28.000	28.000	28.000	28.000	218.257	330.257	160.928
19189900	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	150	823	0	50.000	50.000	50.000	50.000	44.899	244.899	-1.537.820
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	150	36.826	31.730	71.482	71.482	71.482	71.478	557.555	843.479	-14.301
19199900	OUTRAS MULTAS	150	421.651	913.263	260.000	260.000	260.000	260.000	2.299.888	3.339.888	938.679
19220100	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	150	480.929	743.223	0	0	0	0	5.566.200	5.566.200	5.566.200
19220100	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	182	0	0	0	0	0	0	1.985.291	1.985.291	1.985.291
19220200	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	150	0	89.355	0	0	0	0	105.322	105.322	105.322
19220500	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS	186	13.247.014	20.111.599	7.700.000	7.700.000	7.700.000	7.700.000	58.286.550	89.086.550	44.092.004

RECEITA			Receita Arrecadada		Receita Prevista				Total		Frustração ou Excesso
SIAFI	Denominação	FTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado até Ago	Projeção Jan/Dez	
	DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE										
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150	3.550.857	9.330.692	4.802.033	4.802.033	4.802.033	4.802.030	45.714.094	64.922.223	7.297.831
19329901	REC. DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUT. OUTRAS RECEITAS	150	20.837	23.719	20.000	20.000	20.000	20.000	126.938	206.938	27.601
19901600	RECEITA DE PARTICIPAÇÃO SEGUROS - DPVAT	186	271.553.589	273.306.826	244.000.000	245.000.000	178.000.000	181.171.590	2.685.309.532	3.533.480.922	125.309.530
19909900	OUTRAS RECEITAS	150	192	18.398	6.022	6.022	6.022	6.024	32.639	56.729	-15.536
TOTAL GERAL			**289.376.153**	**304.632.287**	**256.959.462**	**257.959.462**	**190.959.462**	**194.130.849**	**2.800.492.392**	**3.700.501.627**	**183.995.407**

Fonte: Siafi; CAA/CGOF/SPO/SE/MS

Receita Própria em todas as unidades orçamentárias MS

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$ 1,00

DENOMINAÇÃO	Lei nº 12.798, de 4.04.2013			Receita realizada								Total Acumulado	Projeção	Frustração ou Superávit
	INICIAL	CRÉD. EM ANDAMENTO	LEI+ CRÉDITO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto			
36901 - FUNDO	3.516.506.220	0	3.516.506.220	650.128.532	303.073.605	342.677.483	339.791.485	300.971.892	269.841.155	289.376.153	304.632.287	2.800.492.392	3.700.501.627	183.995.407
150	63.340.282		63.340.282	20.284.214	-20.491.504	28.111.016	4.811.883	3.143.332	3.262.666	4.575.350	11.213.862	54.911.019	75.948.864	12.608.552
182	0		0	1.005.617	684.132	203.173	92.369	0	0	0	0	1.985.291	1.985.291	1.985.291
186	3.453.165.938		3.453.165.938	628.838.501	322.880.977	314.363.294	334.887.233	297.828.560	266.578.489	284.800.803	293.418.425	2.743.596.082	3.622.567.472	169.401.534
36211 - FUNASA	1.736.812	0	1.736.812	1.816.367	2.410.900	1.999.859	372.818	-347.206	14.480	93.179	15.251	7.222.354	7.396.354	5.659.542
250	1.736.812		1.736.812	9.342	224.995	7.628	372.818	-347.206	14.480	93.179	15.251	390.487	564.487	-1.172.325
282				1.807.025	2.185.905	1.992.231	846.706	0	0	0	0	6.831.867	6.831.867	6.831.867
36201 - FIOCRUZ	96.923.573	0	96.923.573	6.229.238	5.289.182	5.066.062	6.154.261	5.638.850	4.869.608	5.205.577	5.429.331	43.882.109	67.227.689	-29.695.884
250	93.234.576		93.234.576	6.084.802	5.195.693	4.989.821	6.050.593	5.267.659	4.804.525	5.167.080	5.384.386	42.974.539	65.742.006	-27.492.570
280	2.794.652		2.794.652	144.436	93.489	76.241	73.668	70.611	56.083	33.497	44.945	597.370	877.370	-1.917.282
281	894.345		894.345	0	0	0	0	301.200	9.000	0	0	310.200	608.313	-286.032
36212 - ANVISA	385.864.251	0	385.864.251	28.686.589	25.312.283	30.898.544	39.654.253	24.147.224	30.707.199	32.176.857	35.242.699	246.825.648	368.149.678	-17.714.573
174	374.436.153		374.436.153	27.392.584	24.179.721	29.663.252	31.890.857	26.958.051	29.535.817	31.026.856	34.307.252	234.954.800	351.826.800	-22.609.383

DENOMINAÇÃO	Lei nº 12.798, de 4.04.2013			Receita realizada								Total Acumulado	Projeção	Frustração ou Superavit
	INICIAL	CRÉD. EM ANDAMENTO	LEI + CRÉDITO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto			
250	486.097		486.097	1.974	3.569	224.710	6.677.473	-4.037.168	4.433	9.620	7.266	2.891.877	2.943.907	2.457.810
280	10.941.971		10.941.971	1.291.731	1.128.993	1.010.482	1.085.923	1.226.341	1.165.949	1.140.271	928.181	8.978.971	13.378.971	2.437.000
36213 - ANS	**131.891.685**	**0**	**131.891.685**	**7.171.427**	**7.967.078**	**25.171.597**	**7.941.827**	**10.240.448**	**31.987.554**	**12.902.967**	**11.027.061**	**114.409.959**	**184.613.610**	**52.721.925**
174	114.079.869		114.079.869	5.843.914	6.828.001	24.278.706	6.306.197	8.974.831	30.589.705	11.259.009	9.769.683	104.041.046	169.400.942	55.321.073
250	8.793.799		8.793.799	464.431	420.761	165.632	707.613	431.974	554.397	891.063	534.726	4.170.597	6.008.344	-2.785.455
280	9.018.017		9.018.017	863.082	718.316	727.259	728.017	833.643	843.452	761.395	722.652	6.198.316	9.204.324	186.307
36210 - HNSC	**2.578.998**	**0**	**2.578.998**	**133.283**	**136.394**	**176.344**	**226.002**	**240.246**	**148.071**	**238.463**	**170.424**	**1.469.227**	**2.129.987**	**-449.011**
250	1.484.085		1.484.085	21.051	45.660	96.850	146.964	161.166	66.852	162.904	98.096	799.542	1.100.302	-383.783
280	1.094.913		1.094.913	112.232	90.734	79.494	79.038	79.080	81.219	75.559	72.329	669.685	1.029.685	-65.228
TOTAL GERAL	**4.135.501.539**	**0**	**4.135.501.539**	**694.165.236**	**344.189.442**	**405.989.889**	**394.140.646**	**340.891.454**	**337.568.067**	**339.993.196**	**356.517.053**	**3.214.301.689**	**4.330.018.945**	**194.517.406**

Fonte: Siafi; CAA/CGOF/SPO/SE/MS

Em restituições de convênios está sendo considerado as fontes (100,150,151 e 182)

2. Desembolso Financeiro

2.1. Transferência Fundo a Fundo (Por Bloco)

POSIÇÃO: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 25.09.2013)

R$ 1,00

UF	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Assistência Farmacêutica	Gestão do SUS	Vigilância em Saúde	Investimentos	Total
AC	37.421.903,61	112.637.963,38	2.955.250,30	504.800,00	7.159.951,62	16.265.809,33	176.945.718,24
AP	29.813.632,49	98.893.464,11	2.417.965,56	228.000,00	8.356.491,55	18.930.728,00	158.640.281,71
AM	143.864.291,89	290.074.943,18	15.252.306,63	750.932,00	30.252.933,89	43.434.254,94	523.629.662,53
PA	305.967.995,15	669.041.845,41	30.475.161,79	4.268.715,41	51.296.192,26	73.163.214,19	1.134.213.124,21
RO	69.787.583,83	159.052.423,39	6.118.093,90	957.150,32	11.476.210,28	12.901.407,28	260.292.869,00
RR	18.874.780,81	47.434.356,63	1.722.460,32	164.000,00	6.373.709,86	5.753.360,45	80.322.668,07
TO	92.737.824,35	194.318.671,40	6.115.017,63	1.236.155,82	11.137.850,77	17.303.024,51	322.848.544,48
NORTE	698.468.012,13	1.571.453.667,50	65.056.296,13	8.109.753,55	126.053.340,23	187.751.798,70	2.656.892.868,24
AL	167.005.109,64	409.543.077,17	15.712.842,61	1.131.316,20	18.849.938,77	14.854.673,82	627.096.958,21
BA	666.442.231,62	1.574.704.005,73	64.268.094,23	7.060.073,25	63.220.159,16	95.209.977,62	2.470.904.541,61
CE	402.453.366,23	1.021.548.263,69	45.940.249,07	4.268.242,57	45.499.060,19	66.224.024,75	1.585.933.206,50
MA	364.390.215,81	614.214.978,77	25.139.573,47	674.683,36	36.089.064,97	82.155.665,77	1.122.664.182,15
PB	250.991.666,57	405.098.314,89	19.197.696,83	2.515.090,39	18.547.708,65	33.745.841,16	730.096.318,54
PE	422.345.693,94	1.432.058.299,79	40.876.885,29	4.688.635,23	45.324.188,62	62.501.446,23	2.007.795.149,10
PI	208.495.021,88	327.927.772,21	12.637.265,76	1.279.144,10	15.752.866,46	44.514.059,66	610.576.130,07
RN	176.530.156,46	388.705.175,42	14.705.404,64	1.024.465,00	15.685.850,78	25.537.024,18	622.188.076,48
SE	104.973.620,16	304.737.448,22	10.828.380,85	817.416,00	10.788.244,82	16.130.185,49	448.275.295,54
NORDESTE	2.763.627.082,31	6.478.537.335,89	249.276.392,80	23.459.066,10	269.757.082,42	440.872.898,68	10.225.529.858,20
ES	128.687.146,00	418.191.935,04	25.986.949,59	1.021.287,66	19.138.675,52	12.000.458,65	605.026.452,46
MG	894.051.004,62	2.426.370.899,21	120.187.197,66	17.451.975,65	95.119.027,57	99.596.906,17	3.652.777.010,88
RJ	472.576.074,88	1.995.728.543,36	73.606.818,35	2.793.495,39	83.031.493,68	37.503.588,18	2.665.240.013,84
SP	1.074.109.764,48	4.987.402.288,05	370.690.030,15	11.339.126,17	156.851.949,00	133.113.621,24	6.733.506.779,09
SUDESTE	2.569.423.989,98	9.827.693.665,66	590.470.995,75	32.605.884,87	354.141.145,77	282.214.574,24	13.656.550.256,27
PR	407.453.992,89	1.428.305.990,52	67.680.154,45	2.198.211,20	41.667.421,76	66.732.636,07	2.014.038.406,89
RS	317.994.357,05	1.525.004.483,01	52.086.763,34	8.507.315,06	38.539.266,82	50.056.124,60	1.992.188.314,88
SC	292.835.974,55	689.774.438,47	47.427.853,40	6.945.612,15	26.693.072,42	43.533.852,49	1.107.210.803,48
SUL	1.018.284.324,49	3.643.084.917,00	167.194.771,19	17.651.138,41	106.899.761,00	160.322.613,16	5.113.437.525,25
DF	52.138.636,92	301.221.373,90	18.109.386,52	4.976.142,04	11.906.432,77	9.924.500,00	401.276.472,15
GO	248.170.812,15	679.725.574,87	33.524.042,42	761.868,00	32.668.673,51	47.019.915,90	1.041.870.878,85
MT	137.548.012,25	344.976.468,04	13.726.675,63	821.921,00	19.931.938,93	34.461.533,42	551.466.549,27
MS	112.673.623,75	391.519.032,63	15.525.744,60	963.159,80	17.136.514,38	21.734.504,06	559.552.579,22
CENTRO-OESTE	550.531.085,07	1.720.442.449,44	80.885.849,17	7.523.082,84	81.643.559,59	113.140.453,38	2.554.166.479,49
MS TOTAL	7.600.334.493,98	23.241.212.035,49	1.152.884.305,04	89.348.925,77	938.494.889,01	1.184.302.338,16	34.206.576.987,45

Fonte: FNS/Portal da Transparência

2.2. Transferência a Estados e Municípios – Quadro Geral por Modalidade de Aplicação 30/31/40/41

Posição: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

R$1,00

	Modalidade de Aplicação	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Executadas	Valores Pagos
30	TRANSFER. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.085.644.609	221.868.487	8.128.877	6.808.906
40	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	3.122.205.898	458.170.209	57.867.456	52.856.775
TOTAL TRANSFERIDO POR CONVÊNIO/ SIMILAR		**5.207.850.507**	**680.038.696**	**65.996.333**	**59.665.681**
31	TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO	17.322.856.153	13.269.413.134	9.188.613.752	9.162.886.485
41	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO	38.385.320.119	30.060.043.264	22.316.543.769	22.280.941.947
TOTAL TRANSFERIDO FUNDO A FUNDO		**55.708.176.272**	**43.329.456.397**	**31.505.157.521**	**31.443.828.431**
TOTAL GERAL		**60.916.026.779**	**44.009.495.094**	**31.571.153.854**	**31.503.494.112**

Fonte: Siafi; SPO/SE/MS

2.3. Transferência a Estados – Empenhado por Modalidade de Aplicação 30/31/40/41

Posição: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$1,00

UF Beneficiada		30	31	40	41	TOTAL
AC	ACRE	10.277.039,52	127.981.255,03	650.000,00	67.698.932,57	206.607.227,12
AL	ALAGOAS	0,00	192.552.329,73	21.390.891,36	629.085.842,58	843.029.063,67
AM	AMAZONAS	32.750,00	396.307.241,46	0,00	315.010.620,43	711.350.611,89
AP	AMAPA	0,00	59.940.142,42	0,00	92.672.659,52	152.612.801,94
BA	BAHIA	62.926.297,01	1.255.811.095,95	20.847.743,93	2.019.533.949,10	3.359.119.085,99
CE	CEARA	7.730.966,61	246.580.042,43	19.693.459,44	1.632.323.651,13	1.906.333.119,61
DF	DISTRITO FEDERAL	0,00	499.367.365,97	0,00	0,00	499.367.365,97
ES	ESPIRITO SANTO	8.299.487,24	387.430.736,18	6.854.417,93	377.794.300,07	780.378.941,42
GO	GOIAS	3.805.987,55	103.393.038,65	24.034.746,56	1.236.340.858,11	1.367.574.630,87
MA	MARANHAO	754.000,00	316.059.923,32	5.963.231,24	1.146.744.944,57	1.469.522.099,13
MG	MINAS GERAIS	9.138.326,68	931.155.503,65	55.168.141,58	3.695.623.391,85	4.691.085.363,76
MS	MATO GROSSO DO SUL	7.177.862,36	84.027.436,00	1.250.000,00	567.901.792,50	660.357.090,86
MT	MATO GROSSO	0,00	194.439.824,83	24.550.319,61	487.351.575,83	706.341.720,27
PA	PARA	528.900,00	152.563.386,67	11.652.493,65	1.202.639.428,91	1.367.384.209,23
PB	PARAIBA	30.201.127,24	65.695.785,99	13.205.312,37	906.070.565,83	1.015.172.791,43
PE	PERNAMBUCO	2.154.800,00	818.090.809,64	38.639.459,82	1.365.784.255,33	2.224.669.324,79
PI	PIAUI	4.299.904,06	120.073.320,70	23.524.994,88	866.489.485,06	1.014.387.704,70
PR	PARANA	25.997.335,70	886.540.647,82	41.177.279,38	1.713.417.768,10	2.667.133.031,00
RJ	RIO DE JANEIRO	2.496.952,00	560.702.820,83	29.563.469,57	2.706.918.387,03	3.299.681.629,43
RN	RIO GRANDE DO NORTE	6.649.208,82	128.394.737,65	5.400.767,31	590.477.570,97	730.922.284,75
RO	RONDONIA	2.542.648,85	105.654.544,37	36.003.218,08	234.237.655,12	378.438.066,42
RR	RORAIMA	0,00	52.586.497,19	0,00	52.689.333,36	105.275.830,55
RS	RIO GRANDE DO SUL	30.614.174,60	735.770.266,38	16.764.325,81	1.556.631.954,92	2.339.780.721,71
SC	SANTA CATARINA	0,00	445.703.204,91	40.407.025,67	1.016.188.485,44	1.502.298.716,02
SE	SERGIPE	8,18	143.331.846,32	2.921.748,36	387.373.221,38	533.626.824,24
SP	SAO PAULO	4.505.402,74	4.081.443.941,14	15.400.485,33	4.964.310.772,56	9.065.660.601,77
TO	TOCANTINS	1.735.308,00	177.815.388,32	3.101.677,23	228.731.861,56	411.384.235,11
TOTAL GERAL		221.868.487,16	13.269.413.133,55	458.170.209,11	30.060.043.263,83	44.009.495.093,65

Fonte: Siafi; SPO/SE/MS

2.4. Transferência a Estados – Liquidado por Modalidade de Aplicação 30/31/40/41

Posição: AGOSTO FECHADO (Atualizado até 09.09.2013)

Em R$1,00

UF Beneficiada		30	31	40	41	TOTAL
AC	ACRE	0,00	107.535.875,88	0,00	46.450.901,37	153.986.777,25
AL	ALAGOAS	0,00	123.640.435,04	250.000,00	470.821.458,25	594.711.893,29
AM	AMAZONAS	32.750,00	249.876.285,99	0,00	227.557.280,62	477.466.316,61
AP	AMAPA	0,00	46.927.085,52	0,00	66.933.883,23	113.860.968,75
BA	BAHIA	3.718.064,92	828.927.577,30	1.000.000,00	1.490.063.379,77	2.323.709.021,99
CE	CEARA	430.810,00	172.639.395,07	6.159.303,41	1.210.720.330,26	1.389.949.838,74
DF	DISTRITO FEDERAL	0,00	354.450.311,14	0,00	0,00	354.450.311,14
ES	ESPIRITO SANTO	0,00	310.821.501,80	0,00	256.035.518,61	566.857.020,41
GO	GOIAS	0,00	61.578.622,17	0,00	928.999.640,91	990.578.263,08
MA	MARANHAO	0,00	214.781.684,30	250.000,00	805.768.472,51	1.020.800.156,81
MG	MINAS GERAIS	0,00	654.069.296,15	14.150.521,78	2.694.242.596,50	3.362.462.414,43
MS	MATO GROSSO DO SUL	0,00	62.654.332,26	250.000,00	432.027.636,44	494.931.968,70
MT	MATO GROSSO	0,00	143.923.153,97	1.818.327,29	368.700.803,14	514.442.284,40
PA	PARA	0,00	103.522.428,83	4.592.718,52	902.497.808,84	1.010.612.956,19
PB	PARAIBA	0,00	42.223.025,35	2.037.112,43	644.551.875,23	688.812.013,01
PE	PERNAMBUCO	167.000,00	656.571.381,79	1.499.000,00	1.094.121.234,51	1.752.358.616,30
PI	PIAUI	0,00	71.043.570,45	2.971.237,39	518.629.256,29	592.644.064,13
PR	PARANA	362.016,03	621.650.251,57	5.424.692,94	1.287.461.755,29	1.914.898.715,83
RJ	RIO DE JANEIRO	0,00	366.089.605,10	0,00	2.057.064.210,70	2.423.153.815,80
RN	RIO GRANDE DO NORTE	0,00	111.213.704,06	1.657.332,74	423.091.870,31	535.962.907,11
RO	RONDONIA	0,00	79.031.141,14	2.183.738,27	168.909.233,36	250.124.112,77
RR	RORAIMA	0,00	37.428.391,24	0,00	36.022.284,71	73.450.675,95
RS	RIO GRANDE DO SUL	0,00	544.831.083,29	954.389,08	1.126.628.064,31	1.672.413.536,68
SC	SANTA CATARINA	0,00	283.182.246,49	11.517.331,53	762.236.785,80	1.056.936.363,82
SE	SERGIPE	0,18	106.439.676,34	0,00	287.061.120,74	393.500.797,26
SP	SAO PAULO	1.682.927,74	2.684.697.640,25	651.750,31	3.848.888.421,28	6.535.920.739,58
TO	TOCANTINS	1.735.308,00	148.864.049,95	500.000,00	161.057.945,73	312.157.303,68
TOTAL GERAL		8.128.876,87	9.188.613.752,44	57.867.455,69	22.316.543.768,71	31.571.153.853,71

3. Oferta e Produção de Serviços – Rede Própria e GHC

Produção Assistencial dos Hospitais Próprios e do Grupo Hospitalar Conceição – GHC – 2° Quadrimestre de 2013.

PROCEDIMENTOS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ CNES: 2269384	MS HOSPITAL DE IPANEMA CNES: 2269775	MS HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO CNES: 2269880	MS HSE HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO CNES: 2269988	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES CNES: 2295423	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA CNES: 2273659
Internação	3.860	2.705	5.424	4.576	2.392	4.302
Consultas	116.754	39.658	75.533	120.606	34.670	64.592
Cirurgia	29.175	3.581	6.661	4.219	1.824	5.107
Partos	-	-	909	115	-	-
Exames Ambulatoriais	696.825	156.837	520.175	461.230	322.181	21.200
Outros Proced.Ambulatoriais	28.018	1.402	14.509	2.093	1.249	2.384

PROCEDIMENTOS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO AS CNES: 2237571	HOSPITAL FEMINA CNES: 2265052	HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNES: 2265060	UNIDADE HOSPITAL CONCEIÇÃO CNES: 2265168
Internação	21.400	6.685	4.060	-
Consultas	471.257	82.186	143.532	2.787
Cirurgia	11.805	4.791	13.575	36
Partos	2.857	3.269	-	-
Exames Ambulatoriais	1.186.294	77.532	88.918	2
Outros Procedimentos Ambulatoriais	59.698	7.274	18.689	422

Legenda:

Internação - Produção SIH
Consultas - Subgrupo 0301 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentoes - SIA
Cirurgia - Grupo 04 Procedimentos Cirúrgicos - SIA e SIH
PARTO - Norma - SIH
03.10.01.003-9 - PARTO NORMAL
03.10.01.004-7 - PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO
03.10.01.005-5 - PARTO NORMAL EM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) Cesária - SIH

	04.11.01.002-6 - PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO
	04.11.01.003-4 - PARTO CESARIANO
	04.11.01.004-2 - PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA
Exames Ambulatoriais -	Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - SIA
Outros Procedimentos Ambulatoriais	Atendimentos Ambulatoriais menos os itens Consultas e Exames Ambulatoriais

(-) Quantitativo não informado pela unidade.

Fonte: Base de Dados do SIASUS -Sistema de Informações Ambulatoriais -fornecido pelo DATASUS (tabulados pela CGSI em 24/09/2013)
Fonte: Base de Dados do SIHSUS -Sistema de Informações Hospitalares fornecido pelo DATASUS (tabulados pela CGSI em 24/09/2013)

NOTA: Apenas o período de janeiro a julho foi disponibilizado nos sistemas de informação do MS.

4. Indicadores (Resultado Cumulativo)

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1º quadrimestre	Índice Apurado 2013 2º quadrimestre	Fonte	Obs. 1ºquadrimestre	Obs. 2º quadrimestre
Quantidade de parques produtivos públicos modernizados no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde (PROCIS)	Quantidade de parques produtivos públicos modernizados em relação à agenda do PROCIS	Unidade	10 parques produtivos públicos modernizados	25 projetos aguardam efetivação de empenho (2012/2013)	10 lab. Públicos apoiados	DECIIS/ SCTIE	Ação continuada prevista no âmbito do PROCIS. A proposta é apoiar a modernização dos parques produtivos públicos que apresentarem projetos novos que serão analisados e contemplados em 2013.	Com os valores empenhados até agosto, foram apoiados projetos plurianuais (iniciados em anos anteriores) e no âmbito do PROCIS, contemplando 10 Laboratórios Públicos. (fonte: Siop)
Percentual de implantação do Hórus em Estados e Municípios	% de municípios e estados alcançados com a implantação do Horus em relação ao total de municípios e estados brasileiros	%	30% dos municípios e 70% dos estados	14% dos municípios e 63% dos estados	16% dos municípios e 73% dos estados	DAF/ SCTIE	O sistema HORUS foi desenvolvido no âmbito da ação de assistência farmacêutica com a finalidade de dotar estados, DF e municípios de uma ferramenta de gestão para os componentes da assistência farmacêutica – básico, estratégico e especializado.	Até agosto de 2013, o projeto HÓRUS possuia adesão de 2.471 municípios e 20 estados. Destes, 916 (15%) municípios, 19 (73%) estados e o Distrito Federal estão utilizando o sistema para gerenciamento dos serviços farmacêuticos. (Fonte: E-car).
Quantidade de municípios definidos no "Programa Brasil sem Miséria" implantados com o Programa "Farmácia Popular"	Quantidade de municípios atendidos com farmácias ou drogarias do Programa Farmácia Popular	unidade	370 novos municípios do Programa BSM atendidos pela Programa Farmácia Popular do Brasil	13 novos municípios do Programa BSM atendidos	44 novos municípios do Programa BSM atendidos	DAF/ SCTIE	De janeiro a junho de janeiro de 2013, o programa farmácia popular ampliou a rede credenciada em 44 municípios mapeados pelo Plano Brasil Sem Miséria, passando de 1.278 para 1.317 municípios.	
Percentual de demandas de incorporação tecnológica analizadas / avaliadas no prazo	Quantidade de análises e avaliações realizadas em relação à demanda	unidade	100%	89,29%	95,10%	Conitec /SCTIE	Incorporação Tecnológica em Números: (1) Demandas de	Incorporação Tecnológica em Números: (1) Demandas de incorporação tecnológica no período: 245 (Externas:

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1º quadrimestre	Índice Apurado 2013 2º quadrimestre	Fonte	Obs. 1ºquadrimestre	Obs. 2º quadrimestre
	por incorporação de medicamentos no SUS						incorporação tecnológica no período: 171 (Externas: 120; Internas: 51);(2) processos não conformes: 60; (3) Processos encerrados: 56 (4) Processos em análise: 55; (5) Demanda Externa: 28; (6) Demandas fora do prazo: 3; (7) Consultas Públicas: 57 e nº de contribuições: 2.730.	136; Internas: 109);(2) processos não conformes: 67; (3) Processos encerrados: 162 (4) Processos em análise: 83 ; (5) Demanda Externa: 20; (6) Demandas fora do prazo: 12; (7) Consultas Públicas: 62 e nº de contribuições: 3.877 ;
Número de bolsas pagas no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde.	Nº de bolsas pagas ao mês para os participantes do programa PET-Saúde	Unidade	12.000/mês	7.927/mês	9.265/mês	SIG/Pet (Sgeo)		Dados até maio/13 quando foi iniciado o PET/Vigilância em Saúde.
Número absoluto de óbitos por dengue	Número de óbitos confirmados por dengue, em determinado espaço geográfico, no período considerado.	unidade	394	220	424	SINAN (SVS)	Até a Semana Epidemiológica 18, correspondente ao período de 30/12/2012 a 04/05/2013, foram confirmados 220 óbitos o que representa um aumento de 21% em relação ao mesmo período de 2012, quando 182 óbitos foram confirmados.	Até agosto foram confirmados 424 óbitos o que representa um aumento de 67% em relação ao mesmo período de 2012, quando 254 óbitos foram confirmados.
Cobertura vacinal da tetravalente/pentavalente em menores de 1 ano	Nº de crianças menores de 1 ano vacinadas com a 3ª dose da tetravalente/pentavalente dividido pela População de menores de 1 ano x 100.	percentual	95%	93,7%	95%	SI-PNI/ API/ Sinasc (SVS)	A cobertura vacinal da vacina pentavalente está em 93,7%, considerando dados preliminares apurados em 26/04/2013.	Dados parciais de janeiro a maio de 2013 apontam que 39,80% dos municípios do país (2.215 municípios) apresentaram cobertura vacinal maior ou igual a 95%.

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1º quadrimestre	Índice Apurado 2013 2º quadrimestre	Fonte	Obs. 1ºquadrimestre	Obs. 2º quadrimestre
Número absoluto de casos de malária	Número absoluto de casos de malária confirmados	Unidade	226.000	40.821	73.765	Sivep-Malária (SVS)	O número de casos de malária registrado sofreu uma redução de 37% no período de janeiro a março de 2013 (40.821) quando comparado com o mesmo período de 2012 (64.941).	Redução de 31% no período de janeiro a maio de 2013 (73.765) quando comparado com o mesmo período de 2012 (107.116).
Percentual de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna investigados	Total de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna investigados na região/ total de óbitos maternos e de MIF presumíveis de morte materna na região x 100	percentual	85% - Materno 85% - MIF	73% - Materno 75% - MIF	78% - Materno 79% - MIF	SIM (SVS)	73% (1006/1377) de todos os óbitos maternos foram investigados, sendo 12 UF com 85% ou mais de investigações realizadas e 10 UF entre 65% a 84%. Em relação aos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF) 75% foram investigados, sendo 5 UF com 85% ou mais de investigações realizadas e 15 UF entre 65% a 84%.	Até agosto de 2013, 79% (51536/ 65109) de todos os óbitos MIF foram investigados. Doze UF com 85% ou mais de investigações realizadas e 10 UF entre 65% a 84%. 78% (1127/1441) de todos os óbitos maternos foram investigados. Quinze UF com 85% ou mais de investigações realizadas e 7 UF entre 65% a 84%.
Número de amostras de água analisadas para o parâmetro coliforme total	Número de amostras de água examinadas para o parâmetro coliformes totais realizadas pela vigilância	unidade	477.950 (40%)	77.828 (6,51%)	204.211 análises (17,09%)	Sisagua (SVS)	A Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano prevê, para o ano de 2013, a realização de 1.195.176 análises para o parâmetro coliformes totais. A meta de 40% do número de amostras de água analisadas para o parâmetro corresponde à realização de 477.950 análises. Assumindo-se uma distribuição uniforme do número de análises	Até agosto, os dados do Sisagua demonstram que foram realizadas 204.211 análises (17,09% do total de análises estabelecido no Plano de Amostragem para o parâmetro coliforme total 02.05.01).

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1º quadrimestre	Índice Apurado 2013 2º quadrimestre	Fonte	Obs. 1ºquadrimestre	Obs. 2º quadrimestre
							realizadas durante o ano, era esperado, até o mês de abril, o cumprimento de 13,33% do Plano de Amostragem, o que corresponde a 159.357 amostras de água analisadas para o parâmetro coliformes totais. Os dados ainda parciais mostram que o cumprimento foi de 5,51% do Plano.	
Número de portadores de Hepatites Virais C com indicação de tratamento, recebendo medicamento	Número absoluto de portadores de Hepatites Virais C com indicação de tratamento, recebendo medicamento	unidade	17.400	Em apuração.	13.000	SVS	Foi implementada a rede centralizada de biologia molecular para hepatite C em 43 laboratórios, sendo ao menos um em cada UF do Brasil.	Até o terceiro trimestre de 2013 foram tratados mais de 13 mil portadores de hepatite C.
Índice de Risco Sanitário em Portos, Aeroportos e Fronteiras	Riscos identificados em fiscalizações dividido pelos Riscos aplicáveis nas mesmas fiscalizações, multiplicado por 100.	Percentual	9%	8,11 %	7,83%	Sistema Sagarana -software Risk Manager (Anvisa)	Meta cumprida. O Risco sanitário de 8,11%, ou seja, abaixo do limite máximo estabelecido pela meta. Como benefício para população está a prevenção de ocorrência de doenças e agravos por meio da promoção de ambientes e serviços saudáveis em Portos, Aeroportos e Fronteiras. O sistema Sagarana permite aprimorar o processo de gestão em vigilância sanitária ao mudar o foco da produção	Meta Cumprida. Houve a redução do risco sanitário de 8,11% do primeiro quadrimestre para 7,83% apurado no segundo quadrimestre. Com este resultado a Anvisa cumpre o objetivo de reduzir e manter o risco sanitário analisado pelo sistema Sagarana em portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em níveis aceitáveis que garantam segurança para população..

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1° quadrimestre	Índice Apurado 2013 2° quadrimestre	Fonte	Obs. 1°quadrimestre	Obs. 2° quadrimestre
							(inspeções realizadas) para o resultado desse trabalho (risco sanitário avaliado).	
Incremento no número de culturas agrícolas analisadas quanto à presença de resíduos de agrotóxicos, passando de 20 para 22 culturas analisadas	Nº de novas culturas/nº total de culturas já analisadas x100	Percentual	2 novas culturas incluídas (goiaba e trigo)	0 %	0%	Anvisa: Relatórios do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos	Processo de contratação de empresa especializada no transporte de amostras do PARA, finalizado e assinado no dia 02 de maio de 2013. Início das coletas das amostras do em 05 de maio de 2013, entretanto a coleta das novas culturas se dará a partir do segundo semestre de 2013.	A coleta de amostras e envio das mesmas para os laboratórios de análises integrantes do PARA foi iniciada na semana do dia 06/05/2013. As duas novas culturas a serem coletadas pelo PARA são a goiaba e o trigo e após consulta ao calendário agrícola, decidiu-se iniciar a coleta das novas culturas somente na terceira rodada, ou seja, 30/09 a 09/12 de 2013.
Total de unidades farmacêuticas produzidas (Fiocruz)	Total de unidades farmacêuticas produzidas no ano	unidade	1.541.765.300	140.037.034	202.544.600	Fiocruz	A produção de medicamentos se relaciona diretamente com as perspectivas de necessidades do Ministério da Saúde em adquirir medicamentos da Fiocruz.	
Pacientes atendidos em atenção de referência pelos hospitais da Fiocruz [1]	Somatório do atendimento nas unidades de atenção por público alvo	unidade	89.736	30.594	42.391	Fiocruz	Pacientes atendidos nas especialidades de doenças infecciosas e gestantes, crianças e adolescentes de alto risco, incluindo ambulatório e internações.	
Exame laboratorial realizado[2] pelas unidades da Fiocruz	Total de Exames laboratoriais de referência realizado no período	unidade	299.837	41.375	86.317	Fiocruz	Exames laboratoriais de referência para doenças infecciosas.	

[1] Hospitais da Fiocruz que são referências nas áreas de saúde da mulher e da criança (Instituto Nacional de Saúde da Mulher e da Criança) e de doenças infecciosas (Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas).

[2] A Fiocruz possui 50 laboratórios e departamentos considerados centros de referência nacional ou internacional por instituições brasileiras e estrangeiras.

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1º quadrimestre	Índice Apurado 2013 2º quadrimestre	Fonte	Obs. 1ºquadrimestre	Obs. 2º quadrimestre
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Nº de ESF + Nº de ESF equivalente) X 3.000 em determinado local e período/Pop. no mesmo local e período X 100	%	60,6%	59,3%	60,2%	SIAB e SCNES (SAS)	A Atenção Básica apresenta uma cobertura de 59,3% da população brasileira, contando com 33.193 equipes de ESF e 6.969 ESF equipes atuando em 5.490 municípios.	A Atenção Básica apresenta uma cobertura de 60,2% da população brasileira, contando com 33.193 equipes de ESF e 6.969 ESF equipes atuando em 5.490 municípios.
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal	Soma da carga horária dos cirurgiões dentistas/40 X 3.000 em determinado local e período/População no mesmo local e período	%	49,5 %	48,4%	48,8%	SIAB (SAS)	A Saúde Bucal conta com 33.481 equipes operando em 5.478 municípios, atingindo uma cobertura populacional de mais de 93,1 milhões de pessoas.	
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.	Nº de exames citopatológicos do colo do útero, em mulheres realizados para detecção de lesão precursora de câncer do colo de útero na faixa etária de 25 a 64 anos em determinado local e ano / 1/3 da População feminina nesta faixa etária no mesmo local e ano.	Razão	0,75	0,69 (razão do ano de 2012 completo)		SIA e IBGE (SAS)	Atenção: Dado ao fato desse indicador ser anual, não é correto estatisticamente fazer a conta dele por trimestre. Assim o mesmo será retirado deste relatório e incluído no RAG.	
Razão de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	Nº de mamografias para rastreamento realizadas em mulheres na faixa etária de 50 a 69	Razão	0,65	0,4(razão do ano de 2012 completo)		SIA e IBGE (SAS)	Atenção: Dado ao fato desse indicador ser anual, não é correto estatisticamente fazer a conta dele por trimestre. Assim o mesmo será retirado deste relatório e incluído no RAG.	

Denominação	Fórmula de Cálculo	Unidade de medida	Meta 2013	Índice Apurado 2013 1° quadrimestre	Índice Apurado 2013 2° quadrimestre	Fonte	Obs. 1°quadrimestre	Obs. 2° quadrimestre
	anos em determinado local e ano / 1/2 da População feminina nesta faixa etária, no mesmo local e ano							
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	(N° CAPS I X 0,5) + (n° CAPS II) + (N° CAPSi) + (N° CAPS III X 1,5) + (N° CAPS ad) – (N° CAPS ad III X 1,5)/População x 100.000	Taxa (/100.000)	0,88	0,82	0,83	Coordenação Geral de Saúde Mental e IBGE (SAS)	Até junho foram habilitados 75 novos CAPS totalizando 2.027 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).	

5. Resultados Qualitativos das Diretrizes do PAS – 2º Quadrimestre/2013

Diretriz 1 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.

Uma das prioridades na implementação dessa diretriz será a ampliação do acesso e da qualidade da atenção primária por meio da elevação da quantidade das equipes de saúde da família e de saúde bucal. Ainda nesse nível de atenção, as prioridades estão voltadas para a adequação da infraestrutura das unidades básicas, aprimoramento dos parâmetros de qualidade e a expansão e qualificação do sistema. Com relação à atenção especializada, será privilegiada a organização dos serviços em redes, nas quais deverão ser qualificados o acolhimento e a humanização das práticas.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar a área física e/ou reformar de 23 mil unidades básicas de saúde (UBS)	UBS ampliadas/ reformadas	8.000	1.835 ampliações; 1.960 reformas	12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS e 8577 – PAB Fixo PO 0003 - Reformas
Implantar 3.272 UBS, passando de 36.892 UBS em 2011 para 40.164 até 2015	UBS implantadas	1.253	1.290 UBS construídas, sendo 890 Não PAC e 400 PAC. Além disso, foram contempladas mais 4.675 novas propostas de construção.	
Ampliar em 46 mil o número de agentes comunitários de saúde, passando de 244 mil agentes em 2011 para 291 mil até 2015	Novos ACS implantados	8.013	dez/2012 = 257.265 ; abr/2013 = 254.689; jul/2013 = 255.772	20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
Ampliar em 5.963 o número de equipes de saúde família, passando de 31.660 equipes em 2011 para 37.623 até 2015.	Equipes implantadas	1.009	dez/2012 = 33.404; abr/2013 = 33.726; jul/2013 = 34.185	
Ampliar em 6.800 o número de equipes de saúde bucal, passando de 20.424 equipes em 2011 para 27.224 até 2015	ESB implantadas	615	dez/2012 = 22.203; abr/2013 = 22.153; jul/2013 = 22.630	

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Promover a adesão de 5.556 municípios ao programa "Saúde na Escola"	Municípios com adesão ao Programa "Saúde na Escola"	3.890	4.843 municípios aderidos	
Implantar 977 equipes de atenção à saúde domiciliar até 2015	Equipes de atenção à saúde domiciliar implantadas	400	253 EMAD; 129 EMAP. Além disso, foram habilitadas 650 EMAD e 313 EMAP.	
Implantar 953 centros de especialidades odontológicas (CEO), passando de 950 CEO em 2011 para 1.903 até 2015	CEO's implantados	200	21 CEO's implantados, de janeiro a julho. Destes, 5 novos CEO estão em municípios BSM. Total de 955 CEOs.	8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada
Implantar 160 novas equipes de saúde no sistema penitenciário, passando de 300 em 2011 para 460 em 2015	Equipes de saúde no sistema penitenciário implantadas	40	Foi pactuada a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, com previsão de publicação da portaria e consequente início de habilitação de novas equipes a partir de novembro/2013	20B1 - Serviços de Atenção à Saúde da População do Sistema Penitenciário Nacional
Aumentar em 10% ao ano o número de transplantes de órgãos sólidos e não sólidos realizados, passando de 21.000 para 30.800	Transplantes de órgãos sólidos e não sólidos realizados	25.000	11.597 transplantes realizados (1° semestre)	8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
Implantar 15 centros de alta complexidade em oncologia, passando de 28 centros em 2011 para 43 até 2015	Centros de alta complexidade em oncologia implantados	4	Não houve implantação de unidade este ano; foram habilitados 10 novos hospitais em oncologia (UNACON)	7833 - Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON
Implantar 270 redes loco-regionais de serviços de reabilitação, passando de 334 serviços em 2011 para 604 até 2015[1]	-	-	*Viver sem limites	-
Implantar, em pelo menos 10 estados do país, a Política de Atenção às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias	Estados com a política de atenção às pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias implantada		Meta superada em 2012 (27 UF)	4295 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas

* Meta inserido antes do lançamento do Programa *Viver sem Limites*. Será atualizada na revisão do PNS.

Informações Adicionais

No segundo quadrimestre de 2013, houve queda no número Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em comparação com 2012. Por outro lado, houve aumento do quantitativo de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal até julho de 2013, em relação a dezembro de 2012.

- ACS: dez/2012 = 257.265 ; abr/2013 = 254.689; jul/2013 = 255.772;
- ESF: dez/2012 = 33.404; abr/2013 = 33.726; jul/2013 = 34.185; e
- ESB: dez/2012 = 22.203; abr/2013 = 22.153; jul/2013 = 22.630.

Parte deste resultado pode está relacionado ao descredenciamento de profissionais no início de 2013 em função da atuação em dois ou mais municípios; ou pela ausência de atualização do SCNES.

Instituído em 2007, o Programa Saúde na Escola – PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas brasileiras. O PSE deve ser estendido aos educandos de todas as escolas da educação pública básica do país: estaduais e municipais. A partir de 2013 estão incluídas no Programa: creches (incluindo as conveniadas); pré-escolas; ensino fundamental; ensino médio; educação de jovens e adultos. Cada escola pactuada no Programa passa a ter uma Equipe de Saúde da Atenção Básica de referência para executar as ações intersetoriais. O prazo para adesão ao PSE em 2013 foi aberto em 16 de maio. Até setembro, 4.843 municípios aderiram ao Programa totalizando 79.934 escolas envolvendo 18.580.356 educandos pactuados (958.009 educandos de creches, 1.957.339 educandos de pré-escolas, 12.799.562 ensino fundamental, 2.075.402 educandos de ensino médio e 790.044 educandos do Ensino de Jovens e Adultos). Ao todo, os gestores pactuaram 29.748 equipes de Atenção Básica.

Com relação à Saúde Bucal, no ano de 2013 (Janeiro a Julho/2013), observou-se a continuidade da intensificação da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tendo sido implantados 21 Centros, perfazendo um total de 965 unidades em 795 Municípios. Nesta área destacam-se ainda: i) Produção de aproximadamente 150,4 mil próteses dentárias; ii) Ampliação da implantação das Equipes de Saúde Bucal como parte da Estratégia Saúde da Família em 427 novas Equipes de Saúde Bucal, totalizando 22.630 equipes operando em 4.935 (88,7%) municípios, atingindo uma cobertura populacional de 72,1 milhões de pessoas; iii) Acréscimo de 78 Laboratórios de Próteses Dentárias, totalizando 1.429 em todo o Brasil; iv) Doação de 1.675 equipamentos odontológicos para apoio à implantação de novas

equipes, principalmente para municípios com maior concentração de populações vivendo em extrema pobreza (de Janeiro a Junho).

Em relação à atenção especializada (AE) o MS seguiu expandindo o número de procedimentos em média e alta complexidade, com especial ênfase à Política Nacional de Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, lançada pelo Governo Federal Neste ano de 2013, no período de janeiro a junho foram realizados 1.005.666 procedimentos cirúrgicos eletivos a um custo de R$ 536.679.578,26, sendo 223.039 procedimentos no valor de R$ 137.880.714,64 do Componente I (Cirurgias de Catarata); 84.144 procedimentos no valor de R$ 88.839.607,50 do Componente II (Especialidades e procedimentos prioritários em ortopedia, otorrinolaringologia, urologia, vascular e oftalmologia) e 698.483 procedimentos no valor de R$ 309.959.256,12 do Componente III (Procedimentos definidos pelo gestor de saúde, ressaltando-se que deverão pertencer ao grupo 04 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de média complexidade).

O Ministério da Saúde passa a disponibilizar para as crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade - residentes em todos os municípios das Regiões Norte e Nordeste e municípios prioritários do Plano Brasil Sem Miséria das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul - a suplementação de vitamina A. A suplementação, com megadoses de vitamina A, contribui para a redução do risco global de morte, mortalidade por diarréia, além de ajudar no desenvolvimento e crescimento das crianças. A vitamina A também pode ser recebida na rotina dos serviços de saúde.

Esse ano, a adesão ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), criado em 1996 no Sistema Único de Saúde (SUS), para as equipes de Atenção Básica – feita pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) – contou com 24.515 equipes inscritas, em 4.371 municípios brasileiros. A meta é reduzir de 15% para 9% a proporção de fumantes na população adulta até 2022. O tabagismo – assim como a alimentação não saudável, a inatividade física e o uso abusivo de álcool está entre os principais fatores de risco para o desenvolvimento de infarto agudo do miocárdio, AVC e câncer. Ainda hoje, o uso do tabaco continua sendo líder global entre as causas de mortes evitáveis.

Diretriz 2 - Aprimorar a rede de urgência e emergência, com expansão e adequação de UPAs, SAMU, PS e centrais de regulação, articulando-a com outras redes de atenção.

A Rede de Urgência e Emergência (RUE) envolve a atenção à saúde em todos os níveis de complexidade. A abrangência dos serviços em caráter de urgência e emergência torna necessária a qualificação das unidades de atendimento que operam com essa finalidade. O espectro de serviços abrange desde o contato inicial em situação de urgência e emergência, os cuidados necessários e o referenciamento para a continuidade do tratamento, quando prescrito.

Um dos componentes mais importantes da RUE é o Serviço Móvel de Urgências e Emergências (Samu), com as unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico de Vida, portadoras de conformações adequadas a cada situação de saúde e atendimento de acordo com o referenciamento das Centrais de Regulação Médica. Para que seja comprovada a efetividade do atendimento, além da ampliação da cobertura pelo SAMU e pelas UPAS, é necessária à qualificação das unidades de prontos socorros, principais portas de entrada para as urgências. Essa qualificação constitui-se na base de operacionalização dessa diretriz. Essa rede será organizada de modo a ampliar o acesso humanizado, integral, ágil e oportuno aos usuários em situação de urgências nos serviços de saúde.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Adquirir 2.160 ambulâncias até 2015	Ambulâncias adquiridas	364	2.180 ambulâncias já foram adquiridas antecipadamente no exercício de 2012.	8933 Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar
Implantar ou expandir 64 novas centrais de regulação do SAMU até 2015	Novas Centrais de Regulação do SAMU implantadas/expandidas	16	No ano de 2013, até maio, foram habilitadas 2 Centrais de Regulação	
Reformar, ampliar ou equipar 231 unidades de atenção especializada dentro das Redes de Atenção às Urgências até 2015	Unidades de atenção especializada reformadas/ampliadas ou equipadas	70	Até o momento foram cadastradas 92 propostas para a rede de urgência. O resultado da análise destas propostas finalizará em 31 de dezembro de 2013.	

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Implantar 2.163 leitos hospitalares (leitos de UTI, unidade de cuidado intermediário/UCI, UTI neonatal, leitos clínicos de retaguarda, leitos de reabilitação) dentro das Redes de Atenção às Urgências até 2015	Leitos hospitalares implantados	550	656 leitos de UTI adulto; 101 leitos de UTI pediátrico; 171 leitos de UTI neonatal; total de 928 leitos habilitados de UTI	
Implantar 500 UPA, passando de 596 em 2011 para 1.096 até 2015	UPA's implantadas	192	41 UPA's qualificadas em 2013.	12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA

Informações Adicionais

Em 2013, no período de janeiro a julho, o SAMU 192 operou com 3.035 Unidades Móveis habilitadas. Destas, temos, 2.249 (74%) Unidades de Suporte Básico (USB), 561 (18%) Unidades de Suporte Avançado (USA), 212 (6 %) Motolâncias, 8 Equipes de Embarcação e 5 Equipes de Aeromédico. Atualmente o SAMU conta ao todo com 180 Centrais de Regulação, das quais duas, foram implantados em 2013, empenhados na regulação deste serviço em torno de 2.630 municípios, somando uma população com acesso ao SAMU 192 de 139, 4 milhões de habitantes, e uma cobertura populacional de 72%.

Nessa linha de atendimento, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) constituem-se em componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, de disponibilização ininterrupta, com potencial para resolver até 97% dos casos atendidos reduzindo as filas nos prontos-socorros dos hospitais. Oferecem estrutura simplificada - com Raios-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação.

Numa visão geral, atualmente há 278 UPA funcionando no Brasil sendo 89 UPA construídas pelas SES e SMS e 189 UPA construídas com recursos do Governo Federal. No momento 231 recebem custeio e no ano de 2013, 16 estão habilitadas em custeio; 151 recebem custeio por qualificação, o que inclui as UPA construídas pelas SES/SMS. Há 41 UPA's qualificadas em 2013.O Programa SOS Emergências lançado em 2011 pelo Ministério da Saúde tem como objetivo melhorar o atendimento nas unidades de urgência e emergência dos principais hospitais do País que integram o SUS. Já se encontra implantado em 22 unidades, com previsão de entrada de mais 8 unidades ainda em 2013. Foram disponibilizados 1.189 leitos de retaguarda para emergências destes hospitais. E em parceria com Hospitais de Excelência, 2.160 profissionais foram capacitados. Dos 22 hospitais, 19 apresentaram proposta para readequação tecnológica e já receberam o repasse do recurso e os equipamentos estão em fase de licitação.

Diretriz 3 - Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha, com especial atenção às áreas e populações de maior vulnerabilidade.

A implementação dessa diretriz organiza-se a partir do desenvolvimento da "Rede Cegonha" (estratégia de qualificação da atenção obstétrica e infantil), por intermédio de um conjunto amplo de medidas voltadas a garantir: (i) acolhimento, ampliação do acesso e qualidade do pré natal; (ii) vinculação da gestante à unidade de referência e ao transporte seguro; (iii) boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento; (iv) atenção à saúde das crianças de zero a 24 meses, com qualidade e resolubilidade; e (v) ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.

Ênfase ao tratamento oncológico, por meio de incentivos à renovação dos equipamentos de alta voltagem, a implementação de centros de diagnóstico do câncer de colo de útero e unidade de diagnóstico do câncer de mama, além da qualificação desses pontos de atenção, por meio de incentivos para aprimoramento dos exames realizados.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Adequar a ambiência de 120 maternidades (reforma, aquisição de equipamentos e materiais) para a atenção humanizada ao parto e nascimento	Maternidades com ambiência adequada	11	Ambiência – 89 empenhadas, 11 com obras em licitação e 3 com obras em andamento. Destas, 6com previsão de entrega em 2013.	20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha
Ampliar a investigação de óbitos infantis e fetais, passando de 24% em 2010 para 50% até 2015	Investigação de óbitos infantis e fetais ampliada (%)	70	62% de todos os óbitos infantis foram investigados.	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 000A - Informação e Análise de Situação de Saúde)
Ampliar a investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil por causas presumíveis de morte materna, passando de 53% em 2010 para 85% até 2015	Investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil ampliada (%)	85	79% (51.536/ 65.109) de todos os óbitos MIF foram investigados. Doze UF com 85% ou mais de investigações realizadas e 10 UF entre 65% a 84%..	
Ampliar em 513 o número de leitos de unidade de terapia intensiva para adultos localizados em hospitais habilitados em alto risco obstétrico, passando de 2.382 leitos para 2.895 até 2015	Leitos de UTI para adulto implantados s	-	Até junho de 2013 nenhum serviço novo habilitado em GAR. Até este momento foram qualificados 1.682 leitos existentes em 86 maternidades anteriormente habilitadas em GAR.	20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar em 684 o número de leitos de unidade de terapia intensiva neonatal, passando de 3.775 leitos em 2011 para 4.459 até 2015	Leitos de UTI neonatal implantados	227	Até agosto de 2013, foram implantados 152 leitos de UTI Neo.	
Capacitar 200 parteiras de comunidades quilombolas	Parteiras capacitadas	300	269 parteiras tradicionais capacitadas	8762 - Implementação de Ações e Serviços às Populações em Localidades Estratégicas e Vulneráveis de Agravo
Custear 3.141 leitos de unidades de cuidado intermediário neonatal (UCI), passando de 349 leitos custeados em 2011 para 3.490 até 2015	Leitos de UCI custeados	10	Até agosto, foram criados 126 novos leitos de UCIN e mais 258 de UCIN foram custeados. Foram criados 278 novos leitos neonatais, sendo 152 de UTIN e 126 de UCIN e mais 648 leitos neonatais (390 de UTIN e 258 de UCIN) receberam custeio para qualificação do cuidado neonatal.	8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
Implantar 156 novas casas de gestante, bebê e puérpera, passando de 36 (implantadas pela "Rede Cegonha") em 2011 para 192 até 2015	CGBP implantadas	6	14 obras em andamento (de um total de 20 propostas empenhadas), 3 obras em fase de licitação e 1 com previsão de entrega em 2013, no Maranhão.	20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha
Implantar 249 novos centros de parto normal, passando de 35 centros (implantadas pela "Rede Cegonha") em 2011 para 284 até 2015	Centros de parto normal implantados	5	43 propostas de CPN empenhadas. Destas, 2 estão com obras em andamento,	
Implantar 50 serviços de referência para o diagnóstico do câncer de mama.	Serviços de referência implantados	10	Foram efetuados repasses para 5 serviços de referência para a compra de equipamentos.	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Implantar 20 serviços de diagnóstico e tratamento de lesões precursoras	Serviços de diagnóstico e tratamento de lesões precursoras implantados	15	Foram efetuados repasses para 20 serviços para confirmação diagnóstica, sendo 18 para a compra de equipamentos, 1 para reforma e 1 para estudo, pesquisa e capacitação.	
Realizar 15,2 milhões de mamografias bilaterais	Mamografias bilaterais realizadas	3.000.000	969.790 (dado referente à faixa etária de 50 a 69 anos). O número de exames incluindo aqueles fora dessa faixa etária é de 1.790.302	8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
Realizar 48 milhões de exames citopatológicos	Exames citopatológicos realizados	9.000.000	3.537.164	
Realizar o teste de eletroforese em 100% das gestantes usuárias do SUS, de acordo com o protocolo de pré-natal proposto pela "Rede Cegonha"	Percentual de teste de eletroforese realizados	50 (1.100.000 gestantes)	De janeiro a julho de 2013 foram realizados 324.605 testes de eletroforese no Brasil	

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Realizar teste rápido da sífilis em 100% das gestantes usuárias do SUS até 2015, de acordo com o protocolo de pré-natal proposto pela "Rede Cegonha"	Percentual de teste rápido da sífilis realizado	70	No âmbito da Rede Cegonha, foram distribuídos 71.542 testes rápidos de sífilis e HIV para gestantes, em todo território nacional, de janeiro a maio de 2013. (O número informado no 1º quadrimestre dizia respeito à testagem na população em geral.)	

Informações Adicionais

Pela Rede Cegonha foram implantados, em 2013, 152 leitos UTI Neo, 126 de UCIN e mais 4.011 leitos neonatais (2.074 de UTIN e 1.937 de UCIN) receberam custeio para qualificação do cuidado neonatal até o momento. A previsão é habilitar outros 326 novos leitos de UTI e 716 novos leitos de UCI neonatais ainda este ano. Atualmente, o Brasil conta com 4.179 de UTI Neonatal e 2.281 leitos de UTI Pediátrico. Em relação a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), de janeiro a agosto, há 3 obras em fase de licitação e 1 com previsão de entrega em 2013, no Maranhão, além de 14 obras em andamento (de um total de 30 propostas empenhadas). Em relação aos Centros de Parto Normal (CPN), até o momento, em 2013, são 7 obras em andamento, e 1 com previsão de entrega em 2013, no Acre.

Todos os estados da federação aderiram à rede cegonha contemplando 5.022 municípios com uma cobertura de 2,3 milhões de gestantes.

No período de janeiro a agosto de 2013, cerca de 190 mil litros de leite humano foram pasteurizados, com qualidade certificada e distribuídos a mais de 109.367 mil recém-nascidos, envolvendo a participação de 101.727 mil mães que integram voluntariamente o programa de doação. Além disso, mais de 1,2 milhões de mulheres, gestantes e nutrizes recorrem aos Bancos de Leite Humano em busca de apoio assistencial para amamentar diretamente seus filhos neste período. Na estratégia Amamenta e Alimenta Brasil - EAAB foram realizadas 26 oficinas para profissionais da atenção básica e municípios da ANDI com previsão de totalizar 40 oficinas até dezembro deste ano. A Estratégia conta com 780 profissionais capacitados como tutores e 130 Unidades Básicas de Saúde sensibilizadas. A Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) capacitou até o momento 129 avaliadores dos 26 estados e do Distrito Federal, atualizados nos novos critérios da IHA: presença de acompanhante para o recém-nascido internado em UTI e UCI neonatal durante todo o período de permanência no hospital e as boas práticas de atenção ao pré-natal, parto e pós-parto.

Na ação mulher trabalhadora que amamenta foram realizadas oficinas em 15 capitais e capacitados 417 profissionais para atuarem na sensibilização de gestores de empresas e instituições públicas para adesão da licença maternidade de 6 meses, sala de apoio à amamentação e creche no local do trabalho. Para a atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso foram capacitados 99 tutores e certificados 7 hospitais estaduais de referência. Para a Atenção Integrada das Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), no componente neonatal, foram capacitados cerca de 700 profissionais da saúde indígena de todos os estados da Amazônia Legal e Nordeste.

A triagem neonatal para hipotireoidismo congênito e doença falciforme (fase II) foi universalizada em todo o Brasil.

No âmbito da Rede Cegonha, foram distribuídos aproximadamente 71.542 testes rápidos de sífilis e HIV para gestantes, em todo território nacional, de janeiro a maio de 2013. Outra importante ação para o acompanhamento das gestantes foi o desenvolvimento do SISPRENATAL WEB, software desenvolvido pelo DATASUS, com a finalidade de permitir o acompanhamento adequado das gestantes inseridas na Rede Cegonha. Até o final de junho, 413.593 gestantes foram cadastradas no SISPRENATAL WEB em 3.218 municípios.

Este ano foi realizada pesquisa de satisfação da usuária da Rede Cegonha, concretizada por meio de inquérito telefônico, operacionalizado pelos teleatendentes da Central de Pesquisa e Acolhimento Humanizado (telefone 136). O segundo relatório dessa pesquisa compreendeu o período de maio de 2012 a fevereiro de 2013, contabilizando 83.875 mulheres entrevistadas.

Para ampliar e fortalecer a rede de atenção à saúde para o controle de câncer, foram realizados 3.537.164 exames citopatológicos e 969.790 mamografias bilaterais na faixa etária de 50 a 69 anos (1.790.302 no total).

Diretriz 4 - Fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de Crack e outras drogas.

O modelo adotado para essa linha de atuação busca garantir a atenção à saúde e a livre circulação das pessoas com transtornos mentais. Para dar suporte a essa proposição o SUS conta com uma rede de serviços e equipamentos variados tais como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), os Centros de Convivência e Cultura e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III).

O fortalecimento dessa rede compreende o apoio financeiro à ampliação do acesso e a qualificação do tratamento a usuários e dependentes de álcool, crack e outras drogas, bem como o atendimento de seus familiares. Entre as estratégias, é fundamental o custeio dos consultórios na rua, incluindo a expansão dessas unidades, com a incorporação de equipes multidisciplinares volantes para o atendimento às pessoas em situação de rua, com desenvolvimento de ações de prevenção, redução de danos, promoção e cuidados básicos em saúde.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar em 2.400 o número de beneficiários do Programa "De Volta para Casa", passando de 3.786 em 2011 para 6.186 até 2015	Beneficiários com o Programa "De Volta para Casa"	4.594	4.160 beneficiados pelo programa até agosto de 2013.	20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
Implantar 3.508 novos leitos de atenção integral de saúde mental em hospitais gerais e qualificar 1.615 leitos existentes, passando de 4.121 em 2011 para 7.629 até 2015	Leitos implantados/qualificados	1.700	499 leitos habilitados de saúde mental em hospitais gerais em 2013	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Implantar e implementar 640 centros de atenção psicossocial (CAPS), passando de 1650 em 2011 para 2290 até 2015	CAPS construídos/equipados	72	75 CAPS implantados;	20B0 - Atenção Especializada em Saúde Mental
Implantar e implementar 641 Unidades de Acolhimento até 2015	UA implantadas/implementadas	316	Até agosto: 23 UA implantadas e recebendo incentivos; e 11 UA habilitadas.	

N/I – Não informado

Informações Adicionais

Para fornecer apoio financeiro aos segmentos populacionais com fragilidade de renda, o Programa de Volta para Casa oferece bolsas para egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos, possibilitando a manutenção do tratamento com base residencial.

Até junho de 2013, o Ministério da Saúde intensificou a atuação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e promoveu ações do Programa "Crack, é Possível Vencer". Foram destinados recursos financeiros para habilitação de 2.004 CAPS, com ênfase nos serviços de funcionamento 24 horas. Com a abertura de seis novos serviços com funcionamento 24 horas, atingiu-se o total de 34 CAPS ADIII habilitados pelo Ministério da Saúde. Houve reajuste do valor repassado para custeio dos CAPS 24 horas (CAPS III E ADIII), possibilitando que mais municípios viabilizem o aumento e fortalecimento da rede de atenção psicossocial. Ao todo foram implantados 75 CAPS no 1º semestre de 2013.

O programa do governo federal "Crack, é Possível Vencer" está em todos os estados brasileiros. Em 2013, o Programa foi ampliado para os municípios com população acima de 200 mil habitantes. Destes, 118 já realizaram adesão, com pactuação de metas de expansão da rede de saúde, de segurança e de assistência social até 2014. As ações do pacto visam aumentar a oferta de tratamento de saúde e de atenção aos usuários de drogas, para enfrentar o tráfico e as organizações criminosas e para ampliar atividades de prevenção.

Foram habilitados 499 leitos de saúde mental em hospitais gerais. A habilitação tem como consequência o repasse anual de R$ 67.321,32 por leito. De Janeiro a Junho de 2013 foram repassados recursos para implantação de 404 leitos e destes 261 já foram habilitados.

Também foram habilitadas até Junho/2013, 11 Unidades de Acolhimento com permanência de até seis meses para adultos, crianças e adolescentes com problemas relacionados às drogas. O processo de retorno à comunidade de antigos moradores de manicômios foi reforçado com o incentivo à abertura de 227 novas residências terapêuticas em todo o país, além do aumento da rede CAPS já mencionado.

Diretriz 5 - Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, estimulando o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção e prevenção.

A orientação dessa linha de cuidados para a promoção da saúde da pessoa idosa procura ampliar, sobretudo, o seu grau de independência para o auto-cuidado – envolvendo familiares e comunidade. Esse modelo deverá organizar, por exemplo, as linhas de cuidado para idosos frágeis, por intermédio da formação de cuidadores, e a adequação da estrutura dos pontos de atenção da rede, de forma a melhorar a acessibilidade e o acolhimento. Insere-se nesse modelo, a ampliação da atenção biopsicossocial à pessoa idosa em situação de violência, bem como a ampliação e estruturação de ações e serviços para identificação e diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação às pessoas com agravos neuropsíquicos e deficiências, em conformidade com o processo de implantação da rede de cuidados às pessoas com deficiência, no âmbito do Programa Viver Sem Limites.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Capacitar 400 profissionais para o desenvolvimento do processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde do idoso nos estados e municípios até 2015	Profissionais capacitados	700	Foram capacitados até junho 2013, 551 profissionais em diferentes modalidades	6178 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa
Capacitar cinco mil profissionais em saúde do idoso e envelhecimento ativo na modalidade de ensino a distância até 2015	Profissionais em saúde do idoso e envelhecimento ativo capacitados	691	1.566	
Realizar, anualmente, inquérito telefônico para vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas	Inquérito realizado	1	Os dados de 2013 estão em processo de coleta.	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 0005 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis)

Informações Adicionais

Até o 2º quadrimestre de 2013, destacam-se as seguintes ações:

- O VII Colegiado Nacional de Coordenadores de Saúde da Pessoa Idosa, ocorrido nos dias 10 e 11 de abril de 2013, que teve como objetivo propiciar espaço de troca e articulação entre os gestores de saúde da pessoa idosa, convidados e Área Técnica, com vistas ao fortalecimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.
- A realização de "Oficinas Estaduais de Prevenção de Quedas e de Violência contra a Pessoa Idosa" em diversos estados, com o objetivo de sensibilizar, qualificar e capacitar os profissionais de saúde e demais parceiros da rede de saúde da pessoa idosa, especificando os tipos de violência contra esse segmento populacional, bem como suas formas de prevenção e cuidados para com a pessoa idosa, para oferecer um atendimento global, multidisciplinar e humanizado ao idoso vítima de violência; em parceria com a CGDANT/SVS.
- O Curso de Aperfeiçoamento em Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa EAD, que formou 1.566 alunos, e tem como objetivo desenvolver uma visão acurada nestes profissionais de forma a levá-los a promover atividades que visem à prevenção de perdas, à manutenção e à recuperação da capacidade funcional da população idosa bem como para o controle dos fatores que interferem no estado de saúde desta população.
- A elaboração, em parceria com o Comitê Assessor da ATSPI, do Modelo de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, que tem por objetivo apresentar as diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS, e propor um modelo de atenção integral em rede que contribua com a organização do cuidado ofertado nos estados e municípios brasileiros, tendo a Atenção Básica como ordenadora do cuidado.
- Manutenção do Sistema de Monitoramento da Saúde e Qualidade de Vida dos Idosos (SISAP/Monitor-Idoso), com o objetivo de oferecer informações que auxiliem o planejamento de ações e decisões voltadas à população idosa, além de ser um instrumento de monitoramento de metas e diretrizes pactuadas pelas políticas.
- Teve início a reformulação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e do CAB – Envelhecimento, em parceria com o ICICT/FIOCRUZ, com o olhar na inserção do recorte de raça e cor.

No âmbito do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS) o cenário atual é de 6.584 vagas disponíveis para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para curso de aperfeiçoamento em Saúde do Idoso nas ETSUS (nas Escolas Técnicas do SUS) dos Estados do AC, AL, AP, ES, GO, MS, PA, PR, RN, SE, SC, SP, RJ, RS, RO, RR.

Outro importante resultado no âmbito da atenção à pessoa idosa foi a Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe, que atingiu a marca de 87,93% (18.363.866 idosos) de cobertura, sendo que a meta era de no mínimo 80%, segundo o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

No âmbito do programa Viver sem Limites, foram elaborados critérios para implantação dos tipos de Centros Especializados de Reabilitação (CER), Publicadas portarias de instituição da Rede e de incentivos financeiros (PT MS-GM nº 793 e 835/2012). As propostas de convênio para implantação do CER, recebidas, avaliadas e aprovadas tecnicamente e 22 propostas empenhadas até agosto de 2013. Atualmente, existem 12 CER em funcionamento.

Também no âmbito do Programa Viver sem Limite, foram habilitados, até agosto, 162 Centros de Especialidades Odontológicas para atendimento a pessoas com deficiência.

Diretriz 6 - Implementar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, articulado com o SUS, baseado no cuidado integral, observando as práticas de saúde e as medicinas tradicionais, com controle social, garantindo o respeito às especificidades culturais.

Os cuidados preconizados nessa diretriz terão como foco a família indígena, cujas necessidades de saúde deverão ser atendidas mediante ações intersetoriais, com vistas a garantir a integralidade na atenção.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar a cobertura vacinal para 80% da população indígena até 2015, conforme o calendário de imunização específico estabelecido pelo Ministério da Saúde.	Percentual da população indígena menor de 7 anos com esquema completo, de acordo com o calendário indígena de vacinação.	75	71,7%	20YP - Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena (Plano orçamentário 0002 - Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena)
Estabelecer até 2015, contratos de ação pública com os estados e municípios com serviços de média e alta complexidade na área de abrangência dos 34 Distritos Sanitário Especial Indígena.	DSEI participando da pactuação dos COAPs de regiões de saúde com população indígena.	17	2	
Implantar a Estratégia "Rede Cegonha" nos 34 Distrito Sanitário Especial Indígena.	DSEI inserido nos planos de ação da Rede Cegonha.	16	19	
Implantar, até 2015, sistemas de abastecimento de água em 1.220 aldeias com população a partir de 50 habitantes.	Contratação de obras de novos SAA	250	Em andamento. Parte do recurso do PAC II será destinada para o atendimento de 250 aldeias com novos SAA, que estão sendo priorizados pelos DSEI.	7684 - Saneamento básico em aldeias indígenas para a prevenção e controle de agravos
Reformar e estruturar 58 Casas de Saúde Indígena (CASAI) até 2015.	Contratação de obras para construção e/ou reforma/ ampliação de CASAI	21	Foram descentralizados recursos e autorizadas 03 obras;	20YP Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena (Plano orçamentário 0003 - Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
5ª Conferência de Saúde Indígena realizada em 2013	Conferência realizada	1	6% das etapas locais realizadas	20YP - Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena (Plano orçamentário 0002 - Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena)

Informações Adicionais

A implementação do modelo de atenção primária do Subsistema de Saúde Indígena está centrado na linha do cuidado, com foco na família indígena, integralidade e intersetorialidade das ações, participação popular e articulação com as práticas e medicinas tradicionais.

Com relação à rotina de vacinação são orientadas aos DSEI que sejam realizadas no mínimo quatro ações pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI). Neste segundo quadrimestre a apuração foi de 71,7% das crianças menores de sete anos com esquema vacinal completo.

Para aprimoramento das ações de saúde mental estão sendo priorizados os DSEI com maior incidência de suicídios e agravos de saúde mental. Durante o primeiro quadrimestre foram realizados:

- Capacitações para implantação da Vigilância epidemiológica em saúde mental, com foco nos agravos;
- Capacitação de acolhimento e atenção às tentativas de suicídio e a familiares de pessoas falecidas por esse transtorno;
- Roteiro das visitas técnicas para avaliação dos processos de implementação das ações de saúde mental nos DSEI prioritários;
- Elaboração dos instrumentos complementares de notificação para os casos de violência e suicídio ocorridos em área indígena, bem como seus respectivos instrutivos;
- Implantação das fichas de vigilância epidemiológica de suicídio/tentativas de suicídio em alguns DSEI.

No sentido de ampliar o acesso aos procedimentos odontológicos e melhorar a qualidade das ações de saúde bucal, foi elaborada uma lista básica de equipamentos com especificações necessárias para orientar a aquisição pelos DSEI e para embasar o termo de referência para aquisição nacional pela SESAI.

Com relação à articulação interfederativa para organização dos fluxos das referências de média e alta complexidades para a população indígena, os DSEI estão participando da pactuação dos Contratos Organizativos de Ação Pública (COAP) de regiões de saúde com presença de população indígena que são encaminhados ao Ministério da Saúde. Os DSEI também têm participado dos grupos condutores da Rede Cegonha nas diversas regiões de saúde a fim de que a saúde indígena seja incluída nos respectivos Planos de Ação. Até agosto houve a inserção da saúde indígena no Plano de Ação da rede Cegonha de 19 DSEIs.

Com o objetivo de melhorar a notificação dos óbitos indígenas e incentivar a investigação dos óbitos ocorridos em grupos prioritários (fetal, crianças menores de sete anos, gestantes e mulheres em idade fértil) e com causas mal definidas, foi implementado um FORMSUS específico para sistematizar essas informações a partir dos DSEI e ter seus dados apresentados aos gestores e profissionais de saúde, como forma de subsidiar decisões. Essa ação representa uma estratégia para redução da mortalidade materno-infantil e qualificação da vigilância do óbito nos DSEI.

Quanto às edificações de saúde indígena, está prevista a contratação de 21 obras de construção e/ ou reforma/ ampliação das Casas de Apoio a Saúde indígena (CASAI) e 16 obras contratadas de Postos de Saúde. Até agosto foram descentralizados recursos e autorizadas as seguintes reforma/estruturação das seguintes obras:

- Construção da CASAI Sinop (DSEI Xingu);
- Reforma da CASAI Manaus (DSEI Manaus); e
- Reforma da CASAI Barra do Garças (DSEI Xavante).

No que se refere ao saneamento em áreas indígenas, está em fase de execução 128 obras para implantação de novos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), reforma e/ou ampliação de 88 SAA existentes e execução de 43 Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), contratadas no ano de 2012 a ser executado até o final de 2013, sendo realizadas até o momento as seguintes ações:

- Contratação de 03 obras de implantação de SAA.
- Análise de 198 projetos de implantação e 158 projetos de reforma e/ou ampliação de SAA, bem como 91 projetos de implantação, reforma e/ ou ampliação de MSD.

Na área do Controle Social as ações para o ano de 2013 serão concentradas na organização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (5ª CNSI).

O tema central da Conferência será "SUBSISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA E SUS: DIREITO, ACESSO, DIVERSIDADE E ATENÇÃO DIFERENCIADA", com os seguintes eixos temáticos:

I - Atenção Integral e Diferenciada nas Três Esferas de Governo (gestão, recursos humanos, capacitação, formação e práticas de saúde e medicinas tradicionais indígenas);

II - Controle Social e Gestão Participativa;

III- Etnodesenvolvimento e Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV- Saneamento e Edificações de Saúde Indígena.

O período de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde indígena será:

- Etapa Local: 1º de abril a 30 de junho de 2013;

- Etapa Distrital: 1º de julho a 30 de setembro; e
- Etapa Nacional: 26 a 30 de Novembro de 2013.

As etapas locais totalizam aproximadamente 280 conferências e já estão sendo realizadas.

A Comissão Organizadora da 5ª CNSI realizou neste segundo quadrimestre a 5 ª reunião da Comissão Organizadora, deliberando sobre os seguintes assuntos:

1. Balanço da realização das Etapas Locais da 5ª CNSI;
2. Realização das Etapas Distritais da 5ª CNSI;
3. Regulamento e Metodologia da Etapa Nacional da 5ª CNSI;
4. Comissão de Infraestrutura.

Diretriz 7 - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Esta diretriz objetiva o controle dos determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, fornecendo elementos para a integralidade da atenção. As ações específicas de vigilância (epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, e da saúde do trabalhador) compreendem a proteção, prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, bem como a promoção da saúde.

Dentro das ações de promoção da saúde, incluem-se a promoção da alimentação saudável operacionalizada por meio do desenvolvimento de ações e abordagens para a prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição e a prática de atividade física, por meio do Programa Academia da Saúde, contribuindo para melhor qualidade de vida da população.

Nessa diretriz também estão previstas metas para a estruturação de medidas de saneamento com o objetivo de reduzir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar a confirmação laboratorial dos casos de Hepatite C, passando de 17 Unidades Federadas para as 27 até 2015.	UF com confirmação laboratorial ampliada para Hepatite C	25	24	20YE - Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças (Plano Orçamentário 001 - Aquisição, Acondicionamento e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças) 20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 001 Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Sexualmente) 20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
				para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças
Aumentar para mais de 90% a proporção de óbitos com causa básica definida, passando de 20 UF em 2010 para 27 em 2015.	UF com mais de 90% de causa básica de óbitos definida	25	22	20YJ – Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 00A – Informação e Análise de Situação de Saúde)
Ampliar a cobertura vacinal de tetravalente em menores de 1 ano, passando de 62,39% para 70% o percentual dos municípios com 95% de cobertura vacinal.	Percentual dos municípios com cobertura vacinal ampliada	70%	39,8%	20YE - Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças (Plano Orçamentário 002 - Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças)
Ampliar a cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera, passando de 64,4% em 2009 para 85% até 2015	Percentual dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera curados	75%	64,3 %	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 006 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose)
Construir, reformar e/ou ampliar e equipar 30 Centrais de Rede de Frio de imunobiológicos até 2015.	Centrais de Rede de Frio de Imunobiológicos construídas/ reformadas/ampliadas e equipadas	22	Encaminhada minuta de Portaria Interministerial às áreas competentes do MS para efetivação dos trâmites necessários ao repasse de recursos financeiros.	20YE - Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças (Plano Orçamentário 002 - Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças)
Reduzir a incidência de Aids de 20,1/100.000 hab. em 2009 para 18,9/100.000 hab. até 2015	Incidência de Aids	19,2/100.000 hab.	As informações para os anos 2012 e 2013 serão disponibilizadas ao final de 2013 e 2014, respectivamente. A incidência do ano 2011 foi de 20,2/100.000	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 001 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Sexualmente) 20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. 20YE - Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
				(Plano Orçamentário 001 - Aquisição, Acondicionamento e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças);
Reduzir a incidência parasitária anual por malária (estimada pelo IPA) na Região Amazônica em 30%, passando de 13,5/1000 hab. em 2010 para 9,45/1.000 hab. até 2015	Incidência parasitária anual por malária	10,5/1.000	Houve uma redução de 31% no período de janeiro a maio de 2013 (73.765) quando comparado com o mesmo período de 2012 (107.116).	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 008 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle da Malária)
Reduzir em 44% o coeficiente de prevalência da hanseníase até 2015, passando de 1,75/10.000 hab. para 0,98/10.000 hab. em 2015	Coeficiente de prevalência da hanseníase reduzido	1,24/ 10.000 hab.	1,50/10.000 (dado parcial)	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 007 - Coordenação Nacional de Vigilância, Prevenção, Controle e Eliminação da Hanseníase e das Doenças Negligenciadas)
Reduzir em 50% o número absoluto de óbitos por dengue até 2015, sendo 10% a cada ano, passando de 671 óbitos em 2010 para 335 óbitos em 2015	Percentual do número absoluto de óbitos por dengue reduzido	10 (459 óbitos)	Houve 424 óbitos por dengue no período de 30/12/12 a 03/08/13	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 009 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue) 20AL - Incentivo Financeiro aos estados, Distrito Federal, e municípios para a Vigilância em Saúde.
Ampliar de 12 para 100 o percentual de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) que desenvolvem ações de vigilância em saúde do trabalhador	Percentual de Cerest desenvolvendo ações de vigilância em saúde do trabalhador	70	Em apuração. A aferição da meta deste ano será feita com base nas respostas dos Cerest ao questionário de avaliação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast).	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 000F - Coordenação Nacional da Política de Saúde do Trabalhador)
Implantar as academias de saúde, chegando a 4.000 unidades em 2015	Polos de academias de saúde implantadas	1.000	2.868 polos estão habilitados dos quais 225 com obras concluídas.	20YL - Implantação das Academias da Saúde 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar a Renast, com a instalação de 10 novos Cerest voltados prioritariamente para a população trabalhadora rural [1]	Novos Cerest voltados prioritariamente para a população trabalhadora rural habilitados	-	Meta já atingida em 2012.	
Apoiar 1.125 comunidades – remanescentes de quilombos e rurais – com ações de controle da qualidade da água na gestão e estruturação de medidas de saneamento	Comunidade apoiada com ações de controle da qualidade da água na gestão e estruturação de medidas de saneamento	290	262	20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano.
Apoiar 1.500 municípios com ações de controle da qualidade da água na gestão e estruturação dos serviços de saneamento.	Município apoiado com ações de controle da qualidade da água na gestão e estruturação dos serviços de saneamento	393	437	20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano.
Apoiar 320 municípios na melhoria da gestão ou na estruturação dos serviços de saneamento, nas sedes e/ou nas áreas rurais.	Municípios apoiados na melhoria da gestão ou na estruturação dos serviços de saneamento, nas sedes e/ou nas áreas rurais	39	Em andamento. Portaria que define critérios de elegibilidade e prioridade em tramitação na Funasa.	20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes.
Apoiar 800 municípios com capacitação na gestão dos serviços de saneamento, com ênfase na elaboração de planos municipais de saneamento básico.	Municípios com capacitação na gestão dos serviços de saneamento apoiados	400	812 municípios capacitados. Resultado alcançado mediante parceria entre Funasa e Assemae/Crea.	20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes.
Implantar obras de saneamento em 375 comunidades remanescentes de quilombos.	Comunidade remanescentes de quilombo com obras de saneamento implantadas	84	Em andamento. Preparação para efetivação do processo de contratação e celebração de termos de compromisso.	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais.
Implantar obras de saneamento em 750 comunidades rurais, tradicionais e especiais, incluindo os assentamentos da reforma agrária, ribeirinhos, reservas extrativistas, entre outras.	Comunidade com obra de saneamento implantada	177	Em andamento. Em fase de seleção do PAC II.	
Beneficiar 30 municípios com a implantação e melhorias de serviços de drenagem.	Município beneficiado com a implantação e melhorias de serviços de drenagem.	2	N/I	3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
				agravos.
Beneficiar 400 municípios com população abaixo de 50 mil habitantes com implantação ou ampliação de sistema de resíduos sólidos urbanos.	Municípios beneficiados com implantação ou ampliação de sistema de resíduos sólidos urbanos	120	Portaria para seleção de propostas do programa em fase de análise jurídica para publicação.	10GG- Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
Beneficiar 500 municípios com população abaixo de 50 mil habitantes com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares.	Municípios beneficiados com implantação de melhorias sanitárias domiciliares	142	Portaria para seleção de propostas do programa em fase de análise jurídica para publicação.	7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
Contratar 2.703 projetos de engenharia de sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, para apoio à execução de intervenções nestes âmbitos, em municípios com população abaixo de 50 mil habitantes com baixos índices de acesso aos serviços ou qualidade insatisfatória.	Projetos de engenharia contratados 200	1.216	Em andamento. Termo de referência em adequação jurídica pelas áreas técnicas.	10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Hab., exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride)
Ampliar o número de amostras no controle da qualidade da água relativas aos parâmetros "coliforme total" e "turbidez", passando de 28% (333.962) de realização da análise no parâmetro "coliformes totais" e 27% (346.443) no parâmetro de "turbidez" em 2010 para 50% em ambos os parâmetros até 2015.	Percentual de Amostras Realizadas	40	Realizadas 204.211 análises (coliformes total) até o mês de julho de 2013, o que corresponde a 17,09% do total de análises estabelecidas no Plano de Amostragem. No quesito turbidez, houve o cumprimento de 17,19% do Plano o que corresponde a 223.133 amostras de água	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 000B - Coordenação Nacional da Vigilância em Saúde Ambiental)

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
			analisadas.	
Beneficiar 160 municípios com melhorias habitacionais para controle da doença de Chagas	Municípios beneficiados com melhorias habitacionais para controle da doença de Chagas	40	Foi concluída a elaboração de projetos modelos para apoio à elaboração de propostas do programa de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas. O processo de seleção para apoio técnico e financeiro de ações de MHCDCh está em andamento.	3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas
Implantar o modelo de vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos nas 27 UF até 2015.	UF com modelo de atenção integral à saúde das populações expostas a agrotóxicos implantado	15	Em andamento. 18 estados estão com propostas elaboradas, sendo que 12 destes pactuaram e homologaram suas propostas na CIB. 19 estados elegeram 256 municípios prioritários.	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 000B Coordenação Nacional da Vigilância em Saúde Ambiental)
Aumentar em 25% o número de culturas agrícolas – atualmente um total de 20 – a serem analisadas quanto aos níveis de resíduos de agrotóxicos.	Culturas Agrícolas Analisadas	2	Em andamento. Foram coletadas 2.045 amostras até agosto 2013. A coleta de amostras das novas culturas, farinha de trigo e goiaba, tem seu início agendado para a semana do dia 30 de setembro de 2013.	8719 – Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos
Reduzir em 50% a subnotificação de intoxicações por agrotóxicos até 2015, sendo 10% a cada ano, passando de 6.240 para 11.423 casos de intoxicação notificados no Sinan.	% de redução	30	N/I	20YJ - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Plano Orçamentário 0002 - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças)
Aumentar em 25% a cobertura do sistema de vigilância alimentar e nutricional (Sisvan).	Percentual de Aumento da Cobertura	14.5	6,5 (dados parciais)	20QH – Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Reduzir a desnutrição energético proteica (déficit ponderal) entre crianças menores de cinco anos de idade em 10%, passando de 4,4% em 2011 para 4,0% em 2015.	Percentual de desnutrição energético-proteica entre crianças menores de cinco anos de idade	4,3	Em andamento. Foram eleitos 256 municípios para participarem da Agenda de Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição	20QH - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
			Infantil (ANDI).	
Reduzir a desnutrição crônica (déficit de estatura) entre crianças menores de cinco anos de idade em 15%, passando de 13,5% em 2011 para 11,5% em 2015.	Percentual de desnutrição crônica entre crianças menores de cinco anos de idade	N/I	N/I	8735 - Alimentação e Nutrição para a Saúde
Reduzir em 25% o consumo de sal na população brasileira, passando de 12g/pessoa/dia, em 2008/2009, para 9g/pessoa/dia até 2015.	Percentual de Redução do Consumo de Sal (g/pessoa)	N/I	Houve pactuação de redução de sódio para as refeições prontas, para as sopas (quando não prontas para o consumo, excluindo os cremes de cebola) e para produtos cárneos (incluindo linguiças frescais e cozidas, mortadela, salsicha, presuntaria, hambúrgueres e empanados – com excessão dos elaborados de matéria prima vegetal). O salame não foi pactuado para a redução de sódio devido às barreiras tecnológicas, relacionadas à ação antimicrobiana e textura do produto.	8735 - Alimentação e Nutrição para a Saúde

[1] Meta já alcançada em 2012.

N/I – Não informado

Informações Adicionais

Em março de 2013 foi realizada a Campanha Nacional de Hanseníase e Geo-helmintíases, tendo como principais objetivos a busca ativa de casos novos de hanseníase e o tratamento quimioprofilático das geo-helmintíases nos escolares de 5 a 14 anos da rede pública de ensino em 706 municípios localizados em áreas endêmicas para os dois agravos. Destes, 621 informaram dados totais ou parciais. Outros 142 municípios que não eram inicialmente prioritários, também realizaram atividades da campanha, totalizando 763 municípios. Os escolares tratados com Albendazol 400 mg foram 2.446.725; os que receberam Ficha de Autoimagem, 3.170.607; os que responderam a Ficha de Autoimagem foram 2.068.331; os alunos encaminhados para exame de elucidação diagnóstica de hanseníase na rede básica de saúde e unidades de referência conforme agendamento local, 220.707; e os casos de hanseníase em menores de 15 anos de idade confirmados no Formsus: 214 casos (passíveis de alteração/correção).

Ainda com relação à hanseníase, o coeficiente de prevalência pontual em foi de 1,50 casos por 10.000 habitantes, o que corresponde a 29.005 casos em tratamento para o país. Em 2013 há perspectiva de aumento do número de casos novos da doença devido à realização da Campanha Nacional de Hanseníase e Geohelmintíases. Esse fato, apesar de estar alinhado à estratégia de detecção precoce e tratamento de casos, pode, a curto prazo, interferir no alcance da meta para 2013, dado que novos casos estão sendo diagnosticados e grande parte destes não concluirá o tratamento até dezembro de 2013. Ademais, o resultado observado no percentual de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados em 2012 (74,5% nas coortes) incorrerá na descoberta de casos novos que também deverá influenciará na prevalência da doença.

Foi iniciada a busca ativa de casos de tracoma em escolares do 1º ao 5º ano do ensino público fundamental. A expectativa é trabalhar em 60 % dos 217 municípios considerados prioritários. Até 11 de setembro foi realizada a busca ativa de casos de tracoma em 41% (89 municípios) dos 217 municípios prioritários.

A Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe em 2013 foi realizada de 15 a 26 de abril e estendida até 30/6/2013. A meta da campanha é vacinar, pelo menos 80% do público-alvo estimado em 39,2 milhões de pessoas, compreendendo: idosos com 60 anos ou mais, crianças de seis meses a dois anos, indígenas, gestantes, pessoas privadas de liberdade, profissionais de saúde, mulheres no período de até 45 dias após o parto (em puerpério) e os doentes crônicos. O Ministério da Saúde distribuiu aos estados e municípios cerca de 43 milhões de doses da vacina.

Os dados parciais de 1º/8/2013 apontam para uma cobertura vacinal de 91,4%, ou seja, a meta foi alcançada.

No caso da vacina tetravalente/pentavalente, cuja finalidade é imunizar crianças menores de um ano contra difteria, tétano, coqueluche e meningite (e Hepatite B na pentavalente), os dados preliminares de janeiro a maio de 2013, mostram que 39,8% (2.215) dos municípios apresentaram cobertura vacinal maior ou igual a 95%. Na vacinação da hepatite B houve a ampliação da faixa etária que passou de 20 a 24 anos para 25 a 49 anos e na Tríplice Viral de 39 anos (mulheres) e 29 anos (homens) para 49 anos (homens e mulheres).

Com relação aos casos de Dengue, até agosto de 2013, foram notificados 5.335 casos graves, mostrando aumento de 49% quando comparado com o mesmo período de 2012 (3.590). Comparando-se com o mesmo período (jan-ago) nos anos de 2010 e 2011 observa-se que em 2013 houve uma redução de 67% (15.960 casos graves) em relação a 2010 e de 48% (10.247 casos graves) em relação a 2011. No mesmo período foram confirmados 424 óbitos o que representa um aumento de 67% em relação ao mesmo período de 2012, quando 254 óbitos foram confirmados. O aumento no número de casos e óbitos em 2013 ocorreu devido à entrada de um novo vírus em circulação (DEN4) e sua disseminação em áreas populosas.

Foi realizada mobilização nacional para testagem da hepatite C do período de 22 de julho a 02 de agosto de 2013. Embora as 27 UF realizem o teste de detecção de RNA do vírus da hepatite C, em 24 delas 93% dos casos de HCV notificados no SINAN foram confirmados laboratorialmente. Foram treinados dois profissionais de cada um dos 43 laboratórios, para a realização dos testes de detecção do HCVRNA utilizando a metodologia PCR em tempo real. Foram adquiridos 120.000 testes para a detecção do HCV-RNA, pela metodologia PCR em tempo real. Está em andamento a aquisição de 1,8 milhão de testes rápidos para hepatite C e, no primeiro semestre de 2013, cerca de 570 mil testes rápidos anti-HCV foram distribuídos. Entre janeiro e maio de 2013, foram realizados mais de um milhão de testes para triagem sorológica da hepatite C no SUS. Até o terceiro trimestre deste ano foram capacitados mais de 300 médicos para o tratamento da hepatite C com os novos medicamentos e tratados mais de 13 mil portadores de hepatite C.

O número de casos de malária registrado sofreu uma redução de 31% no período de janeiro a maio de 2013 (73.765), quando comparado com o mesmo período de 2012 (107.116). Ao ser feita uma análise por estado, foi observado o aumento no número de casos no Acre (+47%), Mato Grosso (+19%) e AP (0,3%); enquanto os demais estados apresentaram redução: AM (-10%), MA (-17%), PA (-70%), RO (-32%), RR (-7%) e o estado do Tocantins passou de 19 para 24 casos notificados. Apenas o estado do Acre está em situação de surto de malária, bem

como 56 municípios na região Amazônica entre a 25ª e 32ª semana (AC-8, AP-6, AM-25, MA-1, MT-2, PA-7, RO-3, RR-4, TO-0). Não foi identificado desabastecimento de antimaláricos ou inseticidas. Notou-se redução de malária em garimpos (-2%), áreas urbanas (-18%), áreas indígenas (-17%), assentamentos agrários (-25%) e no restante das áreas rurais (-46%). No período de janeiro a maio, foi observada uma redução de 41,8% nas internações por malária, passando de 1.403 em 2012 para 816 em 2013; e uma redução de 50% nos óbitos por malária, no período de janeiro a maio, passando de 24 em 2012 para 12 em 2013.

Com relação à tuberculose, o percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados entre janeiro e julho de 2012 está em 64,3% (85,8% da meta esperada). O indicador de cura de tuberculose é prejudicado pelo grande número de notificações que ainda não possuem o desfecho conhecido. Para o mesmo período, 14,3% da variável situação de encerramento está ignorada ou em branco e outros 7,7% registrados como transferência, totalizando 21,9% do total de pacientes com desfecho desconhecido.

No período de janeiro a julho de 2013, foram diagnosticados 33.681 casos novos de tuberculose. Desse total, 13.955 foram submetidos à testagem anti-HIV (resultado positivo ou negativo), equivalente a 41,4%. Vale salientar que atualmente há 10.337 testagens com resultado em andamento.

A campanha nacional para atualização da caderneta infantil terminou no dia 30 de agosto. A ação é realizada em parceria com estados e municípios. Crianças menores de cinco anos devem ser levadas aos postos de vacinação para que a caderneta seja avaliada e o esquema vacinal atualizado. A meta é vacinar as crianças que não estiverem com a caderneta em dia, cuja estimativa é de 14,4 milhões de crianças. Foram oferecidas todas as vacinas do calendário básico infantil: BCG, hepatite B, penta, inativada poliomielite (VIP), oral poliomielite (VOP), rotavírus, pneumocócica 10 valente, meningocócica C conjugada, febre amarela, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba) e DTP (difteria, tétano e coqueluche). Além disso, foi lançado o aplicativo Vacinação em Dia para tablets e smartphones, disponibilizado pelo Ministério da Saúde. A ferramenta é uma forma fácil, moderna e ágil de acompanhar o calendário vacinal de crianças e adultos.

No dia 29 de agosto foi comemorado o Dia Nacional de Combate ao Fumo. De acordo com dados da pesquisa Vigitel 2012 (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), o percentual de brasileiros fumantes alcançou o menor índice: 12%. De 2006 a 2012, era de 15%. A parcela da população brasileira acima de 18 anos que fuma caiu 20%. Apesar da queda, a frequência maior permanece entre os homens: o número passou de 19% (2006) para 15% (2012). Entre as mulheres o índice caiu de 12% (2006) para 9% (2012). Outro bom motivo para comemorar é a redução na frequência de fumantes passivos no domicílio (de 12% em 2006 para 10% em 2012) e no local de trabalho (de 12% para 10%). E continua em queda a frequência de homens que fumam 20 ou mais cigarros por dia 6% para 5%.

Diretriz 8 - Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Esta diretriz consiste em promover a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como sua seleção, programação, aquisição, distribuição e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, o MS tem concentrado esforços na integração da Política de Assistência Farmacêutica às demais diretrizes prioritárias, com vistas a assegurar a articulação necessária para o acesso aos medicamentos no contexto da garantia da integralidade da atenção. Uma das principais estratégias para a garantia da assistência farmacêutica consistirá na promoção do acesso aos medicamentos considerados essenciais, por meio dos programas "Farmácia Popular do Brasil" e "Saúde Não Tem Preço", com foco em expandir estes programas nos municípios constantes do mapa de extrema pobreza.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar a cobertura do programa "Aqui tem farmácia popular" nos municípios do mapa da extrema pobreza que tenham farmácias, passando de 638 municípios em 2011 para 2.565 municípios até 2015.	Municípios do Mapa da Extrema Pobreza com Cobertura do Programa "Aqui tem farmácia popular"	1.650	1.317	20YR - Manutenção e Funcionamento de Farmácias Populares - GRATUIDADE 20YS - Manutenção e Funcionamento de Farmácias Populares - CO - PAGAMENTO
Ampliar o elenco de medicamentos fitoterápicos da assistência farmacêutica básica, passando de oito em 2011 para 20 até 2015	Medicamentos Fitoterápicos implementados	-	Não existe previsão para este ano*	-
Disponibilizar três unidades internacionais (U.I.) de fator VIII per capita (hemofilia A) e 0,8 U.I. de fator IX per capita (hemofilia B) para atendimento aos pacientes portadores de doenças hemorrágicas hereditárias.	U.I de fator VIII per capita e U.I de fator IX per capita disponibilizados	3 UI Fator VIII e 0,8 U.I de fator IX	Disponibilizados 3,4 U.I de fator VIII per capita e 0,55 U.I de fator IX per capita.	4295 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas

*Será discutido em 2013 a relação Nacional de Plantas Medicinas de Interesse ao SUS (Renisus), que subsidiará a seleção de novos medicamentos fitoterápicos para inclusão na Rename 2014.

Informações Adicionais

Com a perspectiva da integralidade, na forma de linhas de cuidado, o Ministério da Saúde está efetuando estudos para verificar a viabilidade, conforme a necessidade, de ampliação do acesso aos medicamentos indicados para patologias que ainda não são atendidas pelo Programa de Assistência Farmacêutica, tais como hipotireoidismo, hiperplasia prostática, dentre outras, no âmbito do Saúde Não Tem Preço (SNTP).

De janeiro a agosto de 2013, o Programa Farmácia Popular do Brasil ampliou a rede credenciada em municípios mapeados pelo plano Brasil Sem Miséria chegando a 1.317 municípios abrangidos pelo Programa.

Em relação aos fitoterápicos, foi realizado o Termo de Cooperação nº 93/2012 com a Universidade Federal do Amapá, estão sendo elaboradas 23 monografias de espécies vegetais da Relação Nacional de Plantas Medicinas de Interesse ao SUS (Renisus), com o objetivo de consolidar informações sobre eficácia e segurança dos fitoterápicos. O projeto encontra-se nas fases II e III de execução, relativas à sistematização das informações levantadas e elaboração da versão preliminar das monografias, respectivamente. Além disso, está sendo organizada uma consulta pública para 10 monografias, considerando 9 já finalizadas e uma em fase de finalização. Por último, está sendo elaborada proposta para continuação do projeto, em 2014, com a perspectiva de publicar 26 novas monografias. Estas informações subsidiarão a seleção de novos medicamentos fitoterápicos para inclusão na Rename 2014 e no elenco da assistência farmacêutica básica.

Também foi publicado o Edital SCTIE nº 1/2013, de 24/5/2013, para Seleção Pública de Projetos de Arranjo Produtivo Local em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, encontra-se na fase de análise das propostas pré-selecionadas ajustadas. Foram recebidas 41 propostas, sendo 2 da região Norte, 10 da região Nordeste, 4 da Centro-Oeste, 8 da Sudeste e 17 da região Sul. O percentual de pré-seleção por região é de: 50% para a região Norte, 20% para a Nordeste, 75% para a Centro-Oeste, 37,5% para a Sudeste e apenas 5,9% para a região Sul. Após esta fase de análise, será publicado o resultado final provisório e, após o prazo para interposição de recursos será publicado o resultado final, previsto até 20/09. Por enquanto, a estimativa é de que as propostas pré-selecionadas utilizem 7,8 milhões de reais, equivalente a 65% do montante destinado ao Edital.

Diretriz 9 - Aprimorar a regulação e a fiscalização da saúde suplementar, articulando a relação público - privado, gerando maior racionalidade e qualidade no setor saúde. (do PNS)

Esta diretriz tem por finalidade promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as operadoras setoriais - inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores – e contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde no país. As funções de regulação e fiscalização são essenciais à construção de um setor de saúde suplementar com a protagonização do setor privado, além de conjugarem interesses com o objetivo de promover a geração de saúde.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar o processo de ressarcimento das operadoras ao SUS, aumentando em 4 vezes o número de processos concluídos até 2015.	Processos concluídos	237.400	271.160 (114,2%) processos concluídos no acumulado de 2012 a julho de 2013	4339 - Qualificação da regulação e fiscalização da saúde suplementar
Operacionalizar 90% dos acordos de cooperação técnica assinados entre a ANS e instituições parceiras do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e Centrais Sindicais.	Percentual dos acordos operacionalizados	90%	Apuração anual - em andamento	

Informações Adicionais

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), visando à ampliação do processo de ressarcimento das operadoras ao SUS, por meio do aumento do número de processos de autorização de internação hospitalar concluídos, dados acumulados de 2012 a julho de 2013 demonstram que 114,2% da meta esperada para 2013 foi superada, ou seja, 271.160 AIH, das 237.400 programadas, tiveram processos concluídos.

Outros destaques incluem:

Atribuição do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) para cerca de 31 milhões de indivíduos beneficiários ativos da saúde suplementar que estiverem univocamente identificados, além de terem sido entregues login e senhas de acesso para 1.580 operadoras de planos de saúde pelo Datasus para a ANS, vem sendo encaminhadas progressivamente para as operadoras.

O estudo sobre comparação dos indicadores do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS com o panorama internacional está em Desenvolvimento, tendo sido apresentado o segundo produto que propõe uma nova forma de organização dos indicadores e de dimensões. A expectativa é de realização da Câmara Técnica em outubro e divulgação do novo normativo no final de novembro.

Na área de regulação e fiscalização da saúde suplementar, de março a junho de 2013, foram recebidas 17.417 reclamações sobre a garantia de atendimento. Devido aos problemas apontados pelos consumidores e averiguados pela ANS, 212 planos de 21 operadoras teriam a comercialização suspensa no sexto ciclo de avaliação, que apresentou ampliação de escopo, avaliando também a cobertura assistencial. Essa é uma medida que protege 4,7 milhões de consumidores, beneficiários desses planos – o equivalente a 9,7% do total de beneficiários de planos de assistência médica no país. Desde o primeiro ciclo, 618 planos de 73 operadoras, foram atingidos pela medida regulatória.

O aperfeiçoamento contínuo do processo de Ressarcimento ao SUS gerou R$ 63,1 milhões de inscrições em Dívida Ativa até julho de 2013. As Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) pagas, até julho de 2013, alcançaram R$34,3 milhões e o total arrecadado nesse período foi de R$57,9 milhões.

O Risco Assistencial consiste em um processo periódico e sistemático de análise e produção de informações a partir das reclamações dos beneficiários e dos dados encaminhados pelas operadoras aos sistemas de informações da ANS, sendo divulgado a partir de 2012. De acordo com o resultado do processamento do risco assistencial de maio de 2013: 67,78% das operadoras Médico-Hospitalares ativas apresentam baixo risco assistencial; 9,09% apresentam

risco assistencial pré-moderado; 16,57% encontram-se na faixa de risco moderado e 5,86% encontram-se na faixa de risco alto.

Na ocasião da divulgação do quinto ciclo, 17 operadoras permaneciam com planos suspensos e, entre estas, 10 foram encaminhadas para saída do mercado (sendo quatro em liquidação extrajudicial e seis em portabilidade). Quatro estão no rito da Direção Técnica – um agente designado pela ANS acompanha a situação assistencial in loco, junto à operadora – e três estão em fase de implementação de Plano de Recuperação.

No balanço desse ciclo de avaliação, 125 planos de 6 operadoras estão sendo reativados: 52 planos são de uma operadora que saiu da lista de suspensão; os 73 demais planos reativados são de cinco operadoras que estão apresentando melhora em seus resultados, mas ainda possuem alguns produtos suspensos, estando em reativação parcial.

Diretriz 10 - Fortalecer o complexo industrial e de ciência, tecnologia e inovação em saúde como vetor estruturante da agenda nacional de desenvolvimento econômico, social e sustentável, reduzindo a vulnerabilidade do acesso à saúde e da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Esta diretriz será implementada em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), cuja finalidade é contribuir para que o desenvolvimento nacional alcance a sustentabilidade buscada, com base na construção de conhecimentos técnicos e científicos ajustados às necessidades econômicas, sociais, culturais e políticas do País.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Ampliar a produção local integrada dos insumos e produtos de maior conteúdo tecnológico, estratégicos para o SUS, passando de 8% em 2011 para 35% até 2015.	% Ampliação Produção Local Integrada	28%	26%	8636 - Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde
Ampliar a produção nacional de genéricos dos itens com patentes vencidas, passando de 20% em 2011 para 60% até 2015.	% Ampliação Produção Nacional de Genéricos	40%	30%	20K7 - Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde
Atender a demanda do programa de controle da tuberculose com produção nacional de dois medicamentos.	Medicamento Produzido	1	Em andamento.	20YO - Promoção da Assistência Farmacêutica do SUS (Plano Orçamentário 0004 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos)
Atender a demanda do programa para a prevenção e controle das hepatites virais com produção nacional de dois medicamentos.	Medicamento Produzido	1	Em andamento.	
Atender a demanda do programa de prevenção e controle das DST/Aids com produção nacional de três medicamentos.	Medicamento Produzido	3	Em andamento.	20YO - Promoção da Assistência Farmacêutica do SUS (Plano Orçamentário 0003 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis)
Disponibilizar 300 mil litros de plasma para o uso industrial e produção de medicamentos hemoderivados.	Litros de Plasma Disponibilizado	160.000	120.000 litros de plasma	1H00 - Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Concluir a construção do complexo industrial de produção de hemoderivados, até 2015.	% da Construção Concluída	25	14,93%	
Disponibilizar 2 produtos para diagnóstico em oncologia.	Fases dos estudos clínicos acompanhadas.	2	2	8758 - Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA
Promover a realização de dois testes clínicos da vacina contra dengue. [1]	Teste Clínico Realizado	-	Concluído o apoio para a realização dos testes.	6146 – Pesquisa em saúde e avaliação de novas tecnologias para o SUS
Fomentar a realização de 100 estudos nacionais em temas contemplados na agenda de prioridades de pesquisa do Ministério da Saúde, até 2015	Estudos Nacionais Fomentados	30	Em andamento.	

[1] A vacina contra dengue encontra-se em fase de pesquisa.

Informações Adicionais

Foram recebidos até julho de 2013 na Hemobrás, 120.000 litros de plasma. Mantido este volume até o final do ano, deve ser ultrapassada a meta, pois as projeções indicam que serão fornecidos para a indústria pelo menos 180 mil litros de plasma.

A rede nacional de cooperação técnica para apoio ao processo de incorporação de tecnologias e de monitoramento do horizonte tecnológico instituída conta com 21 projetos em andamento, dos quais dez foram aprovados e a primeira parcela do contrato foi liberada, oito estão em fase final de análise e três apresentaram problemas de documentação.

Dentre os 25 hospitais de ensino de todas as regiões do país participantes da Rede de Parceiros da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC/SCTIE/MS), apenas um foi identificado como capacitado para realizar estudos de comparações indiretas de tecnologias e de avaliação econômica de tecnologias até o momento: Instituto Nacional de Cardiologia (INC), localizado no Rio de Janeiro.

Quanto ao fomento de estudos nacionais, destacam-se como principais realizações as Chamadas Publicas realizadas por intermédio do CNPq nos seguintes temas:

- Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) no Sistema Único de Saúde;
- Pesquisa em educação permanente para o SUS e dimensionamento da força de trabalho em saúde;
- Pesquisa Clínica para avaliação de medicamentos, produtos ou insumos nacionais prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Apoio a Pesquisas Estratégicas para o Sistema de Saúde pela Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS);
- Prematuridade- em parceria com a Fundação Bill e Melinda Gates.

Ainda no sentido de alcançar este resultado, foi pactuado com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) chamadas públicas/contratações estratégicas nos temas:

- Doenças Endócrinas e Metabólicas;
- Rede Nacional de Pesquisas sobre Política de Saúde: Produção de conhecimento para a efetivação do direito universal à saúde;
- Desenvolvimento de inovações para prevenção e/ou tratamento de câncer;
- Novas Terapias Portadoras de Futuro;
- Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde: Pesquisa de Efetividade Comparativa (PEC-REBRATS);
- Rede Nacional de Pesquisa Translacional em Acidente Vascular Cerebral;
- A infância como ponto de partida: que características do início da vida determinam a obesidade, a saúde mental, o capital social e marcadores precoces das doenças crônicas?

Nesse período, também foram repassados recursos para a execução dos projetos de pesquisas integrantes da Rede Nacional de Terapia Celular (RNTC), Rede Brasileira de Avaliação Tecnologia e Saúde (REBRATS) e Rede Nacional de Pesquisa Clínica (RNPC).

Ainda foram suplementados recursos para a execução de grandes estudos relacionados aos diferentes ciclos de vida: Estudo Longitudinal da Saúde do Adulto (ELSA), Estudo de Riscos cardiovasculares em Adolescentes (ERICA) e Estudo Longitudinal de Saúde do Idoso (ELSI).

Para o próximo período está prevista a contratação de pesquisas das Chamadas Públicas lançadas no primeiro semestre de 2013 e a realização do evento Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS: integração entre conhecimento científico e políticas de saúde, no qual se pretende estreitar a relação entre os gestores e a comunidade científica.

Para a efetivação de parcerias para produção nacional de insulina foram assinados no GECIS em 18 de junho de 2013 os Termos de Compromissos entre Farmanguinhos e Biomm e entre Farmanguinhos e Laboratório Indar (Ucrânia).

Em julho a Fundação Oswaldo Cruz obteve o registro do medicamento antineoplásico Mesilato de Imatinibe nas apresentações farmacêuticas de 100mg e 400mg. O medicamento já está sendo produzido e em processo de aquisição pelo MS para distribuição no SUS.

A Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde, criada em 2008 e formalizada em 2011, tem o objetivo de disseminar a avaliação de tecnologias em saúde como ferramenta para sustentabilidade de serviços de saúde (www.saude.gov.br/rebrats). No 2º quadrimestre foram elaborados 10 estudos de ATS pela REBRATS em resposta a demandas de áreas técnicas do Ministério da Saúde.

As Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) permitem negociar reduções significativas e progressivas de preços, na medida em que a tecnologia é transferida e desenvolvida, incorporam economias significativas para o SUS, em média, cerca de R$ 3,0 bilhões/ano. O Ministério da Saúde contabiliza, ainda, R$ 7,8 bilhões/ano em compras públicas, resultantes destas parcerias. Ao adentrar o segmento de biotecnológicos, as PDPs se consolidam como ferramenta efetiva para o desenvolvimento do Complexo da Saúde, que congrega os objetivos do Plano Brasil Maior, mediante o domínio tecnológico e de produção de tecnologias estratégicas para o País, com as premissas da Política de Saúde, viabilizando a ampliação do acesso da população a bens e serviços em saúde e a redução dos gastos do Ministério da Saúde, em observância aos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS. Até o momento, somam-se 88 PDPs articuladas pelo Ministério da Saúde, que compreendem 77 produtos sendo: 64 medicamentos, 7 vacinas, 4 produtos para saúde e 4 P&D.

Diretriz 11 - Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde.

O Governo Federal vem, ao longo dos anos, apoiando os estados e municípios na qualificação de sua força de trabalho, em especial da educação profissional técnica de nível médio, articulada aos serviços de saúde. Dessa forma, colabora para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas em atuação no SUS, desafio para os gestores de todos os entes da federação.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Capacitar 7.970 profissionais na área de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e Sistemas de Informação em Saúde.	Profissionais capacitados	1.200	710	8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde
Alcançar mais 4.000 bolsas, além das 2.500 que já estão disponibilizadas pelo Pró-Residência.	Bolsas disponibilizadas pelo Pró-Residência	2.893	1.683	20YD - Educação e Formação em Saúde (Plano Orçamentário: 0003 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS)
Atingir até 2014 a meta de concessão de 216 mil bolsas, garantindo a multiprofissionalidade, através do Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (PET-Saúde) articulado ao Pró-Saúde.	Bolsas concedidas através do PET-Saúde	12.000/mês	14.513	
Expandir o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde) para atingir um total de 1.000 cursos de graduação da área da saúde.	Cursos de graduação oferecidos	150	Não existe previsão de publicação de edital de seleção de novos cursos para 2013.	
Ampliar e qualificar a formação profissional de nível médio dos trabalhadores do SUS.	Trabalhadores do SUS qualificados	46.000	11.346	20YD - Educação e Formação em Saúde (Plano Orçamentário: 0002 - Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS)
Implantar 18 Núcleos Estaduais de Telessaúde Brasil até 2015, cobrindo todos os estados.	Núcleos Estaduais de Telessaúde Brasil implantados	3	3	20YD - Educação e Formação em Saúde (Plano Orçamentário: 0004 - Apoio à Educação Permanente dos Trabalhadores do SUS)

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Inserir 5.000 profissionais de saúde no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, para atuação em municípios e localidades desprovidos de atenção à saúde.	Profissionais de saúde inseridos no PROVAB	3.500	3.460	20YD - Educação e Formação em Saúde (Plano Orçamentário: 0005 - Apoio à Melhoria da Capacidade de Gestão de Sistemas e Gerência de Unidades do SUS)

Informações Adicionais

Em julho foi lançado o Programa "Mais Médicos" (Medida Provisória n° 621/2013) com o objetivo de aumentar o número de médicos atuantes na rede pública de saúde em regiões carentes, e permite a vinda de profissionais estrangeiros ou de brasileiros que se formaram no exterior sem a necessidade de revalidação do diploma. Os médicos integrantes do Programa receberão os seguintes benefícios: I – bolsa-formação no valor de R$ 10 mil; II – ajuda de custo para despesas de instalação do médico participante);e III – pagamento das despesas com passagens do médico participante e de sua família.

Quanto ao resultado dos médicos inseridos e avaliados no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), constam no sistema 3.460 profissionais de saúde para atuação em municípios e localidades desprovidos de atenção à saúde. O número é inferior ao primeiro quadrimestre em razão da desistência de médicos, migração para o Programa Mais Médicos e situações de desligamento do programa devido ao descumprimento dos termos de adesão.

O valor da bolsa paga aos médicos do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (Provab) será aumentado, a partir de setembro, de R$ 8 mil para R$ 10 mil, ficando assim, equivalente ao previsto no Programa Mais Médicos.

A reorientação da formação profissional na graduação em saúde de acordo com as necessidades do SUS e diretrizes curriculares nacionais vem ocorrendo por meio de concessão de bolsas do Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (PET-Saúde), articulado ao Pró-Saúde. A partir do mês de maio/2013 foi feita a incorporação dos Grupos PET-SAÚDE/VS com a ampliação de 197 grupos PET-SAÚDE. Em agosto/13 foram iniciadas as atividades no âmbito do PET-Saúde/Redes de Atenção com apoio a 290 grupos PET-Saúde. Assim, em agosto/2013 foram promovidos e financiados 902 Grupos PET-Saúde contabilizando 14.513 bolsistas sendo 2.138 no PETSAÚDE/VS, 4.507 no PET-Saúde/Redes e 7.868 PRÓ-SAÚDE/PET-SAÚDE.

Em junho de 2013, foi publicada, em DOU, a Portaria n° 1.248/2013, que institui a Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio do incentivo à formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do SUS. Em julho, foram publicados no DOU os Editais n°28 e n°29 para instituições solicitarem financiamento de bolsas para novas vagas de residência multiprofissional e médica, respectivamente.

Em agosto foi realizada a Oficina Nacional do Programa Telessaúde Brasil Redes, com o objetivo de discutir com os núcleos a gestão do programa e a inserção de novas instituições para

aderirem ao programa nacional. Estiveram presentes todos os núcleos em funcionamento e foi discutida a elaboração de novos projetos para o biênio 2013-2015

Está em processo de inserção no Sistema de Convênio Projeto com UNEB para capacitação de 100 parteiras Quilombolas em GO, BA e MA para 2014.

Com o objetivo de fomentar a qualificação da gestão do trabalho no SUS foi desenvolvida a ação de estruturação e qualificação da área da gestão do trabalho nos estados e municípios, por meio do PROGESUS: Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS.

Como parte do PROGESUS e objetivando a valorização de práticas inovadoras em gestão do trabalho na saúde por parte dos estados e municípios, foi realizado o Prêmio INOVASUS, em duas versões, respectivamente nos anos de 2011 e 2012. Em 2011 a temática foi ampla, voltada para a instalação e/ou aperfeiçoamento da gestão do trabalho em saúde, e em 2012 o INOVASUS-Carreira, voltado especificamente para identificar, valorizar e premiar experiências relacionadas à elaboração, revisão e implantação de PCCS no âmbito do SUS, em secretarias estaduais e municiais de saúde.

Objetivando apoiar planos de carreira e desprecarização do trabalho em saúde, foram contemplados 13 projetos com recursos financeiros de custeio a Estados e Distrito Federal através da Portaria GM/MS nº 2.517/2012.

Visando o fomento da democratização e da desprecarização das relações de trabalho no SUS, o MS desenvolve algumas ações estratégicas, dentre essas, o fortalecimento e a capilarização da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS – MNNP-SUS, que é espaço legítimo e instrumento fundamental para a gestão do trabalho no SUS. Em 2012, o foco foi investimento na instalação de Mesas permanentes de negociação de âmbito estaduais, municiais ou regionais, atividade esta que continuou a ser executada no primeiro semestre de 2013. Com esta ação promove-se também a implantação dos protocolos da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS – MNNP-SUS, em âmbitos local e regional.

Objetivando a qualificação dos trabalhadores do setor de gestão do trabalho e da educação na saúde dos estados e municípios, foram firmadas parcerias com instituições federais de ensino superior (UFMG, UERJ e UFRN) e de pesquisa Social, (DIEESE), para formação de gestores do trabalho em saúde.

As ações desenvolvidas na área da Regulação do Trabalho em saúde foram: execução do Seminário Internacional de Regulação do Trabalho e das Profissões de Saúde; Articulação com legislativo federal, trabalhadores e gestores do SUS para regulação do trabalho em saúde; Dimensionamento/Demografia – desenvolvimento de metodologia para o estabelecimento do perfil e quantitativo dos trabalhadores da saúde; Acompanhamento da implantação da Matriz Mínima no âmbito do Governo brasileiro para os trabalhadores do SUS que queiram migrar no Bloco MERCOSUL.

Diretriz 12 - Implementar novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

A conformação jurídica do SUS define que as ações e serviços de saúde, desenvolvidos pelos entes federativos, sejam organizados de forma regionalizada e hierarquizada, dadas a dimensão territorial e complexidades para promover a equidade, integralidade e universalidade. Essa definição constitucional impõe ao SUS modelo diferenciado de gestão. Compete ao Ministério da Saúde o processo de aperfeiçoamento da gestão do SUS e a incorporação de novos arranjos administrativos de caráter federativo e intergovernamental, sendo a mais recente a construção do Contrato Organizativo de Ação Pública (COAP).

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Capacitar 200 mil pessoas para o controle social e gestão participativa no SUS (conselheiros, lideranças de movimentos sociais, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), educadores populares e gestores) até 2015	Pessoas capacitadas	50.000	2.512 pessoas capacitadas	20YM - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade (Plano Orçamentário: 0002 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, Educação Popular em Saúde e de Mobilização Social)
Realizar 6 encontros nacionais envolvendo lideranças do campo e da floresta, do movimento de lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, da população em situação de rua, dos ciganos e dos gestores do SUS até 2015	Encontros nacionais realizados	2	0	20YM - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade (Plano Orçamentário: 0003 - Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade)
Realizar 10 seminários envolvendo as 700 comunidades quilombolas até 2015, com participação de gestores, profissionais de saúde e lideranças das comunidades	Seminários realizados	3	3	
Promover a assinatura de contratos de ação pública, com definição de responsabilidades recíprocas na rede federativa em relação à	CIR com contratos assinados	154	Não foram assinados COAPs em 2013.	8287 - Aprimoramento, do Pacto Federativo, com desenvolvimento do processo de contratualização, cooperação interfederativa e gestão compartilhada do

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
população, em 80% (348) das comissões intergestores regionais (CIR) até 2015				SUS
Realizar a 15ª Conferência Nacional de Saúde[1]	-	-	-	-
Disponibilizar o sistema Cartão Nacional de Saúde para 100% das redes assistenciais	Usuários de Sistemas e Serviços de Saúde Identificados e com Número de Cartão Atribuído	150.000.000	102 milhões de registros de CNS Higienizados	6152 - Cartão Nacional de Saúde

[1] Não está programada Conferência Nacional de Saúde para 2013.

Informações Adicionais

A conformação jurídica do Sistema Único de Saúde (SUS) define que as ações e serviços de saúde desenvolvidos pelos entes federativos sejam organizados de forma regionalizada e hierarquizada, dadas a dimensão territorial e a complexidade para promover a equidade, integralidade e universalidade. Essa definição constitucional impõe ao SUS um modelo diferenciado de gestão. Compete ao Ministério da Saúde o aperfeiçoamento do processo de gestão do SUS e a incorporação de novos arranjos administrativos de caráter federativo e intergovernamental, sendo o mais recente a construção do Contrato Organizativo de Ação Pública (COAP), que define as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde.

Ao longo desde ano, diversas ações foram efetuadas nos estados de TO, RR, AL, ES, BA, SP, RJ, SC, PE, PR e SE, com vistas à celebração do contrato. Na perspectiva de fortalecer esse processo, o Ministério da Saúde promoveu, no XXIX Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), 04 oficinas com o tema "Agenda Federativa para implementação do COAP", onde foram compartilhadas as experiências dos estados que assinaram o COAP (MS e CE) seguidos dos estados que estão em fase de implantação.

Atualmente, com a alteração no número de regiões de saúde no Pará, o país passa a ter 436 regiões de saúde, das quais 24 regiões já assinaram o COAP em 2012, sendo 4 regiões no MS e 20 regiões no CE.

A implementação da política de informação e informática em saúde para a tomada de decisão nas três esferas de gestão do SUS e a universalização do Cartão Nacional de Saúde (CNS) nas redes assistenciais, estão igualmente envolvidas neste contexto de modo a contribuir para a qualificação da gestão federativa e a resolubilidade das ações e serviços de saúde.

Desta forma, no que se refere à meta de disponibilizar o CNS para 100% das redes assistenciais, foram higienizados 102 milhões de registros da base de dados e disponibilizado a 100% das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) o sistema CADSUSWEB, ferramenta acessada por profissionais da saúde que operam a base de dados do CNS nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas secretarias estaduais e municipais de saúde e que possuem o código de acesso do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES). O objetivo do CADSUSWEB é dar mais fluidez ao processo de cadastramento e distribuição do número do

Cartão. O CADSUSWEB é o primeiro passo para a integração dos sistemas de saúde em uma base nacional, o que está previsto para ser concluído até o final de 2013.

No âmbito da participação da sociedade, destaca-se a realização de ações que buscaram a consolidação das políticas de promoção da equidade, da educação popular em saúde e do fortalecimento do controle social.

Assim, até o 2º quadrimestre de 2013, foram realizadas as seguintes ações:

2.512 pessoas capacitadas, entre Conselheiros de Saúde, Lideranças de Movimentos Sociais, Educadores Populares, Agente de Controle de Endemia, Agentes Comunitário de Saúde e Gestores em temáticas da Gestão Participativa e Controle Social;

Foram realizados 03 seminários regionalizados sobre a saúde das comunidades quilombolas, com a participação de gestores, trabalhadores da saúde, conselheiros e lideranças quilombolas, em parceria com a SEPPIR, o INCRA e a Secretaria Geral da Presidência da República nos estados da Bahia, Maranhão e Rio Grande do Sul.

Estão previstos para o segundo semestre de 2013, Encontros Nacionais envolvendo lideranças do campo e da floresta, do Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, da População em Situação de Rua, dos Ciganos e dos Gestores do SUS.

Diretriz 13 - Qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Esta diretriz contempla o campo da gestão do SUS, seus processos e instrumentos, a geração e disponibilização de informações estratégicas, em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisão a partir da identificação de problemas visando à correção de rumos. Além disso, tais ações dão subsídios aos processos de elaboração, implantação e fortalecimento do Sistema nas três esferas de governo.

Resultados esperados na PAS em 2013

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Apoiar o desenvolvimento institucional da gestão orçamentária, financeira e contábil em 100% dos fundos estaduais e municipais de saúde anualmente	Fundos apoiados	5.595	5.569 municípios e 27 Estados apoiados.	2B52 - Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde
Implantar e implementar o Indicador Nacional de Acesso e Qualidade em Saúde	IDSUS aprimorado	1	Está sendo construído programa computacional que automatizará o cálculo do IDSUS e de todos seus indicadores.	8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS
Implantar e implementar Portal da Transparência do Ministério da Saúde	Portal mantido	1	Portal mantido.	
Apoiar a implantação de 125 ouvidorias/ano com sistema informatizado	Ouvidorias com implantação apoiada	125	95 municípios estão em processo de implantação de ouvidorias.	6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde
Realizar 4 mil ações de controle interno e auditorias com foco nos contratos de ação pública até 2015	Ações de controle interno e auditorias realizadas	1.000	826	8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde

Informações Adicionais

A saúde conta com várias ferramentas de monitoramento e avaliação, como o Índice de Desempenho do SUS (IDSUS) - um indicador síntese que faz a aferição contextualizada do desempenho do SUS - e o Portal da Transparência, que tem o objetivo de aumentar a transparência da gestão pública. Estas ferramentas permitem ao cidadão acompanhar como o dinheiro público está sendo utilizado e, dessa forma, fiscalizar a aplicação dos recursos na área da saúde.

Nesse contexto, foi publicada a Portaria 1.517 de 24/07/2013, que instituiu o Grupo de Trabalho para a Elaboração da Política de Monitoramento e Avaliação do SUS, que discutirá o Sistema de Avaliação para a Qualificação do SUS e a revisão IDSUS, todos com propostas já elaboradas.

Estruturam-se ainda de forma integrada as áreas de Ouvidoria e o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), contribuindo com a reorganização das competências e responsabilidades da gestão em saúde.

O Sistema Nacional de Ouvidoria está organizado nas três esferas de governo sendo, atualmente, 1.012 ouvidorias implantadas. O Departamento de Ouvidoria Geral do SUS (DOGES) é o responsável pelo processo de descentralização das Ouvidorias do SUS e, para tanto, tem investido em estratégias para apoiar estados e municípios na implantação de ouvidorias. A normatização que respalda esse processo está na Constituição Brasileira, na Política Nacional de Humanização, na Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, no Decreto nº 7.508/2011 e nas deliberações das da 10ª à 13ª Conferencias Nacionais de Saúde.

Em 2013, estão em processo de implantação de ouvidoria 84 municípios do Ceará e 11 do Mato Grosso do Sul, que já assinaram o COAP, e 190 capacitados pelo DOGES, no curso Tecendo a Rede do Sistema Nacional de Ouvidoria. O processo de sensibilização e capacitação para implantação de novas ouvidorias com o sistema informatizado OuvidorSUS é contínuo e seguem os critérios estabelecidos no indicador 13 do Contrato Organizativo de Ação Pública. No contexto da busca pelo aperfeiçoamento do Sistema, o Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), lançou em 2012 o Prêmio Cecília Donnangelo de Ouvidoria do SUS. A iniciativa atende às deliberações da 14ª Conferência Nacional de Saúde, em especial a de ampliar e consolidar o modelo democrático de governo do SUS.

Além dessa ação, o Departamento de Ouvidoria Geral do SUS atua para formação e qualificação das Ouvidorias do SUS que compõem o Sistema Nacional de Ouvidoria. Para tanto,

realiza, por meio de convênio com a Fiocruz o Mestrado Profissional em Saúde Pública área de concentração, desenvolvimento e políticas públicas. Desenvolveu, em parceria com o DENASUS, por outro convênio com a Fiocruz o projeto para elaboração do Curso Livre em Auditoria e Ouvidoria, com a finalidade de ofertar esse curso em todos os Estados do país, pelas Escolas de Saúde Pública, visando a formação de profissionais nas Regiões de Saúde para dar suporte aos gestores que contratualizarem a implantação de ouvidoria, no Contrato Organizativo de Ação Pública. Também foram realizadas 286 ações de capacitação, 66 adesões ao Sistema OuvidorSUS, iniciada a construção do Índice Nacional de Qualidade das Ouvidorias do SUS e da Política Nacional do Sistema Nacional de Ouvidorias e elaborado o Projeto de Qualificação das Ouvidorias Estaduais.

Foi incentivada a manifestação espontânea dos cidadãos por meio do telefone 136, carta, atendimento presencial e formulário eletrônico disponível no Portal da Saúde, além da implantação da Ouvidoria Ativa, envolvendo duas ações distintas:

• CartaSUS: encaminhada aos cidadãos internados pelo SUS e aos que realizam procedimentos de alta complexidade, contendo os seus dados, informações da internação e dos procedimentos e valor pago pelo SUS referente aos tratamentos e instrumentos de avaliação do atendimento. No primeiro semestre de 2013, foram enviadas 9.444.342 cartas. De janeiro/2012 a agosto/2013, no que se refere à pesquisa de satisfação do usuário, foram obtidos 980.036 cartões resposta, por correio, internet e telefone; 4.445 manifestações, entre denúncias, reclamações, elogios, informações, solicitações e sugestões, das quais 2.874 são denúncias.

• Pesquisas: Pesquisa Rede Cegonha com o objetivo de avaliar a implantação da Rede Cegonha, foi realizada uma pesquisa por telefone, com mulheres que tiveram partos pelo SUS, abrangendo questões relativas ao pré-natal, parto, pós-parto e saúde da criança. A pesquisa foi iniciada em 10/5/2012, contabilizando 165.841 questionários aplicados até 5/9/2013. Para a aplicação dos questionários foram realizados 670.919 contatos. Pesquisa de Avaliação da Internação do cuidado pós alta de Acidente Vascular Cerebral e de Infarto Agudo do Miocárdio, em adultos, com o objetivo de avaliar o atendimento recebido nos serviços públicos de saúde durante a internação e verificar o acompanhamento médico pós-alta do paciente. A pesquisa foi iniciada em 31/05/2013, contabilizando 14.165 questionários aplicados até 05/09/2013 e para a aplicação dos questionários foram realizados 42.421 contatos. Outra importante ação realizada pela Ouvidoria Ativa, nos meses de agosto e setembro, foi a mobilização de médicos e gestores para a inscrição no Programa Mais Médicos para o Brasil, nestes dois meses foram realizados mais de 3.000 contatos com gestores e profissionais.

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até o 2º quadrimestre de 2013, foram contabilizados os seguintes números:

• Formulário Web: foram registradas 284.780 manifestações, protocoladas no Sistema OuvidorSUS;

• Portal de Perguntas Frequentes (FAQ): foram esclarecidas 149.911 perguntas sobre saúde pelo portal, no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

• Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): ocorreram 1.092 registros, todos respondidos.

No que se refere ao controle, o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) é o componente federal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), responsável por exercer atividades de Controle Interno (auditoria, fiscalização e visita técnica) no âmbito do SUS em todo o território nacional, por meio da Unidade Central e das Unidades Desconcentradas.

Dentre as atividades que exerce, destacam-se as realizadas nas marcas de governo: SAÚDE TODA HORA - SAMU192, SAÚDE DA MULHER - CA de Mama, SAÚDE DA MULHER - CA de Colo de Útero, SAÚDE NÃO TEM PREÇO - FARMÁCIA POPULAR; como também, na vigilância em saúde – HANSENÍASE, Aquisição e utilização de OPM - Cardiologia, Aquisição e utilização de OPM - Traumato-ortopedia e CartaSUS.

De janeiro a junho de 2013, o Ministério da Saúde, por meio do DENASUS, realizou 826 atividades de Controle Interno, 512 auditorias, 81 fiscalizações, 58 verificações do TAS e 175 visitas técnicas, que resultaram em mais de R$ 124,3 milhões em proposições de ressarcimento aos cofres públicos.

Diretriz 14 - Promover internacionalmente os interesses brasileiros no campo da saúde, bem como compartilhar as experiências e saberes do SUS com outros países, em conformidade com as diretrizes da Política Externa Brasileira.

A diretriz 14 reúne e organiza toda a agenda internacional do Ministério da Saúde e Instituições vinculadas, sendo definidas suas prioridades a partir de cinco eixos: fortalecimento e desenvolvimento do complexo industrial da saúde; fortalecimento da atuação do setor saúde em fóruns multilaterais; fortalecimento da integração regional em saúde; fortalecimento da cooperação internacional e assistência humanitária em saúde; e aperfeiçoamento da gestão das ações internacionais em saúde.

Resultados esperados na PAS em 2013:

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
Consolidar em Moçambique o escritório Fiocruz para a África de Língua Portuguesa	Escritório mantido	1	Escritório mantido.	2B42 - Cooperação Téc. Nac. e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde
Promover a regulamentação do acesso à saúde em área de fronteira, por meio de constituição ou reativação de comissões de saúde na fronteira, Acordos de Localidades Fronteiriças Vinculadas e promoção da celebração de contratos de prestação de serviços fronteiriços pelos Estados e Municípios.	Reuniões realizadas	Criação do GT Fronteiras por Portaria Ministerial (Portaria Publicada)	Portaria em fase de análise.	20QG - Atuação Internacional do Ministério da Saúde
		Relatório das Ações de saúde de Fronteira realizadas pelo MS (Reunião com as Secretarias do MS Realizadas / Relatório Concluído)	Reuniões concluídas, relatório em análise.	
		Participação e acompanhamento das ações de saúde nas Comissões Binacionais de Fronteira coordenadas pelo MRE (dez Relatórios de Reuniões)	Participação em reunião da Comissão Mista Transfronteiriça Brasil/França realizada, em Caiene/Guiana Francesa, entre os dias 12 e 13 de março de 2013.	
		Articulação das Secretárias do MS para definição de prioridades e elaboração do Plano de Ação de saúde para as fronteiras (Plano apresentado)	Projeto de Plano apresentado (relatório).	
		01 projeto para fortalecer a resposta das regiões fronteiriças do Uruguai à epidemia de HIV/AIDS implementado	Projeto aprovado e em fase de implementação.	

Metas PNS	Produto PAS 2013	Meta Física PAS 2013	Meta Física PAS 2013 Realizada	Ação Orçamentária PLOA 2013
		por meio de ações de coop. Téc., envolvendo formação e treinamento de recursos humanos nas áreas de assistência, prevenção e direitos humanos.		
		01 projeto de vigilância em saúde, focado no monitoramento e análise de informações de saúde na fronteira Brasil-Colômbia, implementado por meio de ações de cooperação técnica. (recursos provenientes de outras fontes)	Projeto aprovado pelo Brasil e aguardando tramitações necessárias por parte da Colômbia.	

N/I: Não informado

Informações Adicionais

Visando o fortalecimento da cooperação internacional e assistência humanitária em saúde o Brasil desenvolve um dos maiores projetos de cooperação técnica internacional em saúde no Haiti. O objetivo é o fortalecimento das capacidades institucionais em todos os segmentos envolvidos. Essa cooperação está pautada na transferência de tecnologia com intercâmbio das experiências exitosas do SUS.

No final abril de 2013 a Ministra da Saúde Pública e Assistência Social do Peru, Midori De Habish, visitou o Brasil para conhecer a experiência brasileira nos seguintes temas: política e gestão da Farmácia Popular; organização e implementação dos projetos de Telessaúde; política e normas técnicas de infraestrutura e equipamentos para hospitais digitais; experiência do SUS quanto ao processo de integração com a previdência social, normas operacionais básicas do sistema descentralizado, compra de serviços do setor privado e regulação dos prestadores públicos e privados; capacitação de profissionais do SUS (UnA-SUS); transferência de tecnologia para a produção de tuberculostáticos e antimaláricos; prevenção e controle de câncer; banco de sangue de cordão umbilical, registro nacional de doadores de medula óssea e laboratório de histocompatibilidade.

Nos dias 4 e 5 de julho de 2013, representante da Assessoria Internacional deste Ministério participou de missão de avaliação e de detalhamento de projetos a Lima, coordenado pela ABC. Na ocasião foram avaliados com as contrapartes peruanas os projetos nas áreas de bancos de leite humano, de e fortalecimento das capacidades dos sistemas de Saúde do Peru e, renegociados os projetos na área de influenza e de vigilância sanitária. Como desdobramentos da visita da Ministra De Habish ao Brasil, em julho último realizou-se missão da FIOCRUZ ao Peru para prestar cooperação na área de transferência de tecnologia para a produção de tuberculostáticos e antimaláricos e, no final de agosto missão da Direção de Infraestrutura e Equipamentos do Ministério da Saúde (DGIEM) do Peru visitou o Brasil, para conhecer a normatização da gestão hospitalar brasileira no que se refere à infraestrutura e equipamentos. Ainda, no âmbito dessa visita, está previsto para o período de 9 a 11 de outubro próximo missão Secretaria de Ciência e Tecnologia deste Ministério ao Peru para prestar cooperação na área de farmácia popular. Por fim, o MS está verificando junto a área competente a possibilidade de enviar missão àquele país para outubro ou novembro para prestar cooperação na área de telessaúde.

Nos dias 1º e 2 de julho de 2013 , representante da Assessoria Internacional deste Ministério participou de missão de avaliação e de detalhamento de projetos a Quito para avaliar com as

contrapartes equatorianas os projetos em execução "Apoio Técnico para a Expansão e Consolidação da Rede de Bancos de Leite Humano no Equador" e "Apoio Técnico para o Fortalecimento das Funções Regulatórias de Pré e Pós Comercialização de Medicamentos no Equador". Ademais, renegociar os projetos em fase de assinatura (Apoio ao Fortalecimento da Promoção da Saúde do Equador, Consolidação dos Modelos de Atenção à Saúde Aplicados aos Povos Indígenas e Fortalecimento Tecnológico da Rede de Bancos de Leite Humano do Equador), de modo que os custos fossem compartilhados com as demais instituições envolvidas nesses projetos.

Realizou-se em agosto missão de especialistas do Ministério da Saúde de Honduras ao Brasil para realizar missão de cooperação técnica no âmbito de projeto bilateral na área de sangue e hemoderivados. Durante o período foram realizadas capacitações junto a Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados deste Ministério e junto à ANVISA.

Diretriz 15 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

A Política Nacional de Saneamento Básico em áreas rurais, com destaque para comunidades tradicionais, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas e ribeirinhos tem como atribuição o desenvolvimento de ações de saneamento básico nas sedes urbanas dos municípios com até 50.000 habitantes.

Com relação às ações de Saneamento Rural, desenvolvidas principalmente em comunidades quilombolas, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, cabe informar que as mesmas constam do Programa de Aceleração do Crescimento/PAC 2, tendo suas metas estabelecidas para 2013 voltadas para atender principalmente ao programa "Água Para Todos", mais especificamente ao Plano de Universalização do Acesso a Água para Consumo Humano no Semiárido, com vistas a atender ao Plano Brasil Sem Miséria.

Dentre os principais resultados obtidos em 2013 destacam-se:

- Contratação da elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água para 165 comunidades, sendo 154 comunidades rurais do semiárido e 11 comunidades rurais fora do semiárido. Além destes, foram contratados projetos técnicos para esgotamento sanitário para 30 comunidades rurais.
- Apoio ao controle da qualidade da água com: capacitação de 1.897 técnicos em 90 municípios; análise de 4.753 amostras de água e um total de 37.129 análises físico-químicas, microbiológicas e hidrobiológicas realizadas em 287 municípios - dados apurados em 21 estados.
- Contratados cerca de R$ 585 milhões em obras de sistemas de abastecimento de água;
- Contratação de cerca de R$ 1.752 milhões em obras de sistemas de esgotamento sanitário;
- Concluída a elaboração de projetos modelos para apoio as propostas do programa de Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas; e publicada portaria de seleção para apoio técnico e financeiro na complementações das ações referentes a este programa.

Em relação aos termos de compromisso, as atividades foram concentradas nas etapas preparatórias para efetivação do processo de contratação e celebração desses termos para atendimento de comunidades quilombolas. Este processo encontra-se em andamento.

Diretriz 16 - Contribuir para erradicar a extrema pobreza no país.

O Plano Brasil Sem Miséria (BSM) objetiva a expansão e a qualidade dos serviços públicos ofertados às pessoas em situação de extrema pobreza, agregando transferência de renda, acesso a serviços públicos e inclusão produtiva. Assim, buscando alcançar tais objetivos, é que as ações do Plano BSM vêm sendo executadas.

Dentre os resultados apurados no 2º quadrimestre de 2013, merecem destaque:

- Publicação da Portaria 1.301/GM, de 28 de junho de 2013, definindo os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família. Assim, foi descentralizo recurso financeiro referente à aquisição de 129 cadeiras para 57 municípios;
- Aquisição de 1.094 equipamentos para consultórios odontológicos, de modo a apoiar municípios na implantação de novas Equipes de Saúde Bucal.
- Implantação de 5 novos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs em municípios do BSM.
- Produção de 150.394 próteses dentárias.

Anexo I

Atividades concluídas pelo DENASUS no 2º quadrimestre de 2013

Atividades encerradas por tipo de controle

Atividades de controle	Qtde
Auditoria	432
Fiscalização	37
Verificação do TAS	43
Visita Técnica	165
Total geral	677

Fonte: Coordenação de Sistemas de Informação - DENASUS/SGEP/Ministério da Saúde

Atividades encerradas por objeto

Objeto	Qtde
Assistência Farmacêutica	188
Atenção Básica	109
Fora de bloco de financiamento	85
Gestão	11
Investimentos	136
Média e Alta Complexidade	137
Vigilância em Saúde	11
Total geral	677

Fonte: Coordenação de Sistemas de Informação - DENASUS/SGEP/Ministério da Saúde

Classificação das constatações das ações de controle (Auditoria, Fiscalização e Verificação do TAS)

Classificação das constatações	Conformidade		
	Conforme	Não Conforme	Total geral
Assistência Farmacêutica	**106**	**163**	**269**
Assistência Farmacêutica - Componente Especializado	1	8	9
Assistência Farmacêutica - Medicamentos estratégicos	5	1	6
Assistência Farmacêutica Básica	100	154	254
Assistência Média e Alta Complexidade	**1273**	**957**	**2230**
Assistência Ambulatorial	129	98	227
Assistência Hospitalar	419	404	823
Assistência Hospitalar/Ambulatorial	678	409	1087
SAMU 192	47	46	93
Atenção Básica	**296**	**437**	**733**
ESF - PACS/PSF	117	160	277
ESF Saúde Bucal	36	45	81
Processo de Trabalho	82	101	183
Resultado	3	8	11
Unidade hospitalar	3		3

Classificação das constatações	Conformidade		
	Conforme	Não Conforme	Total geral
Unidades Básicas de Saúde	55	123	178
Cadastramento de Serviços		1	1
Média e Alta Complexidade		1	1
Controle Social	142	153	295
Conferência de Saúde	6	5	11
Conselho de saúde	132	144	276
Ouvidoria/Central de Atendimento ao Usuário	4	4	8
Controles Internos	29	62	91
Estrutura	4	8	12
Processo	23	51	74
Resultado	2	3	5
Engenharia/Arquitetura	32	34	66
Equipamentos	5	7	12
Obras e Serviços	27	27	54
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	5	2	7
Gestão do Trabalho	5	2	7
Gestão Municipal	15	1	16
Assistência de Atenção Básica	14	1	15
Regulação	1		1
Programa Farmácia Popular do Brasil	365	1028	1393
Unidades Privadas-Aqui Tem Farmácia Popular	365	1028	1393
Programas Estratégicos	40	55	95
Estrutura	12	21	33
Processo	23	28	51
Resultado	5	6	11
Recursos Financeiros	665	590	1255
Contrato	64	107	171
Convênios	79	8	87
Emenda Constitucional 29/2000	11	8	19
Execução Orçamentária	112	195	307
Fundo a Fundo	129	75	204
Fundo de Saúde	196	151	347
Licitação	74	46	120
Recursos Humanos	40	80	120
Gestão	12	11	23
Profissionais de Saúde	28	69	97
Regionalização, Planejamento e Programação	105	129	234
Comissão Intergestores Bipartite	3		3
Estrutura Organizacional	7		7
Instrumentos Planejamento PDR/PPI/PDI	2	8	10
Plano de Saúde	36	57	93
Relatório de Gestão	32	56	88
Termo de Compromisso de Gestão	25	8	33
Regulação	16	29	45
Centrais de Regulação	4	10	14
Controle e Avaliação	12	19	31
Saúde Bucal CEO (media e alta complexidade)		1	1
Estrutura		1	1
Sistema Nacional de Auditoria	1	7	8
Estrutura	1	3	4

Classificação das constatações	Conformidade		
	Conforme	Não Conforme	Total geral
Processo		2	2
Resultado		2	2
Vigilância em Saúde	**37**	**76**	**113**
Vigilância Ambiental	1	9	10
Vigilância Epidemiológica	33	51	84
Vigilância Sanitária	3	16	19
Total geral	**3167**	**3805**	**6972**

Fonte: Coordenação de Sistemas de Informação - DENASUS/SGEP/Ministério da Saúde

(O Aviso nº 2, de 2014-CN vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; e o Aviso nº 4, de 2014 vai à Comissão de Assuntos Sociais.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O calendário de tramitação do AVN, estabelecido nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 3/2/2014

Até 08/02	prazo para publicação da matéria;
Até 23/02	prazo para apresentação de relatório;
Até 28/03	prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
Até 7/03	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

A matéria será publicada no *Diário do Senado Federal* de 4 de fevereiro

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 3, de 2014** (nº 200/2013, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de novembro de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 3, DE 2014

Aviso 200/2013–BCB

Brasília, 20 de dezembro de 2013

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de novembro de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente,

Alexandre Antonio Tombini
Presidente

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo ao Aviso nº 200/2013–BCB, de 20 de dezembro de 2013

Demonstrativo das emissões do real – mês de novembro de 2013

I. A base monetária restrita e a emissão

II. A base monetária ampliada

III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

IV. Os meios de pagamento amplos

V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A base monetária registrou saldo médio diário de R$221,5 bilhões em novembro, com aumentos de 2,1% no mês e 7,3% em doze meses. A variação mensal do agregado refletiu elevações de 1,6% no papel-moeda emitido e de 4% nas reservas bancárias.

Demonstrativo de emissões do real
Novembro - 2013

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 4º trimestre/2013 (Voto CMN nº 107/2013)	292,30
B - Emissão monetária realizada[3]	221,55
b.1 - Usos[2]	221,55
b.1.1 - Papel-moeda emitido	179,57
b.1.2 - Reservas bancárias	41,97
b.2 - Fontes	221,55
b.2.1 - Saldos em 31.10.2013	211,14
b.2.1.1 - Papel-moeda emitido	175,37
b.2.1.2 - Reservas bancárias	35,77
b.2.2 - Fluxos em novembro/2013[3]	10,41
b.2.2.1 - Operações com o Tesouro Nacional	5,31
b.2.2.2 - Operações com títulos públicos federais	2,54
b.2.2.3 - Operações com o setor externo	-2,22
b.2.2.4 - Operações com o sistema financeiro	4,78
C - Saldo de emissão (A - B)	70,75
D - Reservas internacionais disponíveis	842,57
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	292,30
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	550,27

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Médio dos fluxos acumulados nos dias úteis.

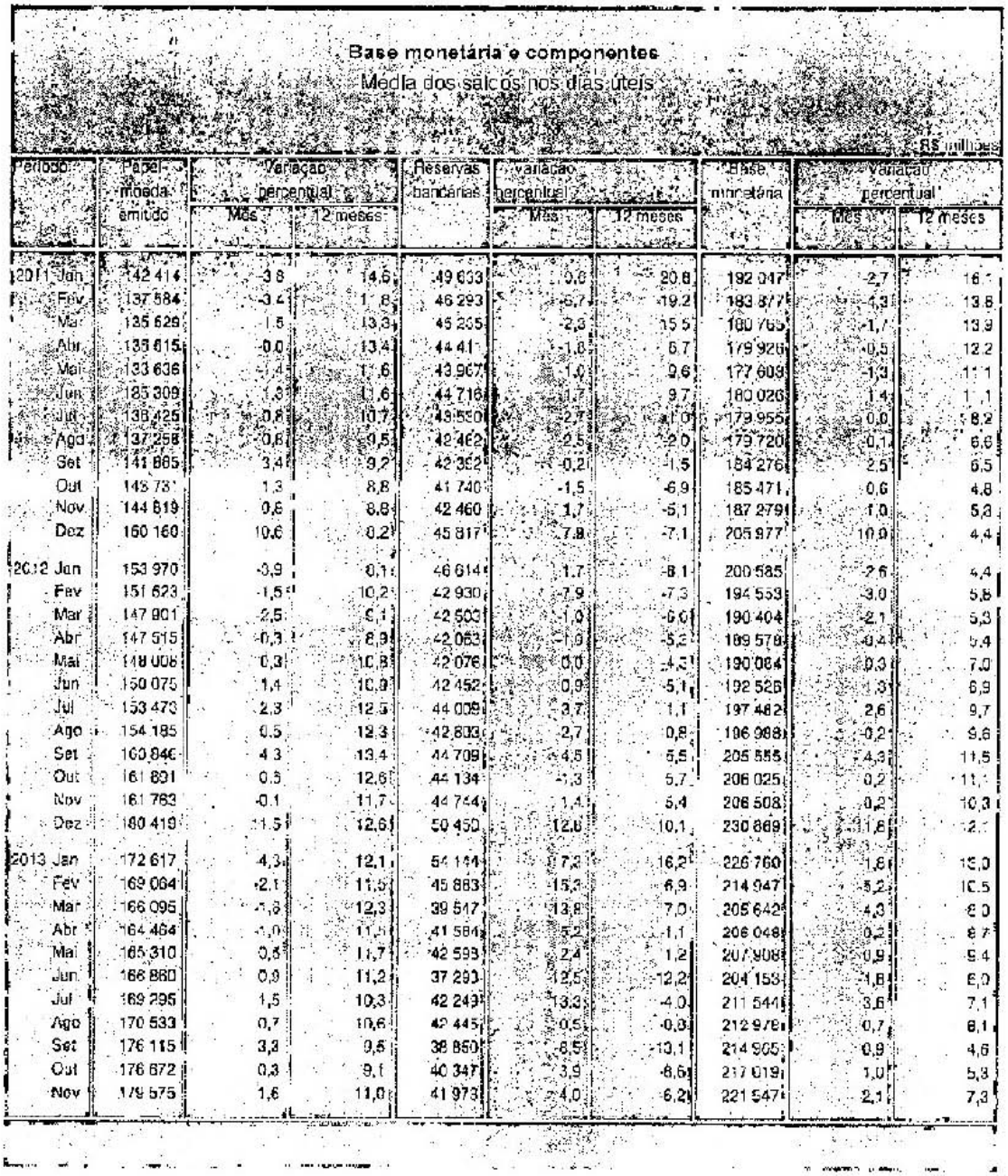

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses	Reservas bancárias	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses	Base monetária	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses
2011 Jan	142 414	-3,8	14,6	49 603	0,8	20,8	192 017	-2,7	16,1
Fev	137 584	-3,4	11,8	46 293	-6,7	19,2	183 877	-4,3	13,8
Mar	135 629	-1,5	13,3	45 205	-2,3	15,5	180 765	-1,7	13,9
Abr	135 615	0,0	13,4	44 411	-1,8	6,7	179 926	-0,5	12,2
Mai	133 636	-1,4	11,6	43 967	-1,0	9,6	177 603	-1,3	11,1
Jun	135 309	1,3	11,6	44 716	1,7	9,7	180 026	1,4	11,1
Jul	135 425	0,8	10,7	43 550	-2,7	1,0	178 955	0,0	8,2
Ago	137 258	-0,6	9,5	42 462	-2,5	-2,0	179 720	0,1	6,6
Set	141 865	3,4	9,2	42 382	-0,2	-1,5	184 276	2,5	6,5
Out	143 731	1,3	8,8	41 740	-1,5	-6,9	185 471	0,6	4,8
Nov	144 619	0,6	8,8	42 460	1,7	-5,1	187 279	1,0	5,8
Dez	160 160	10,6	8,2	45 817	7,8	-7,1	205 977	10,0	4,4
2012 Jan	153 970	-3,9	8,1	46 614	1,7	-8,1	200 585	-2,6	4,4
Fev	151 623	-1,5	10,2	42 930	-7,9	-7,3	194 553	-3,0	5,8
Mar	147 901	-2,5	9,1	42 503	-1,0	-6,0	190 404	-2,1	5,3
Abr	147 515	-0,3	8,8	42 063	-1,0	-5,2	189 578	-0,4	5,4
Mai	148 006	0,3	10,8	42 076	0,0	-4,2	190 084	0,3	7,0
Jun	150 075	1,4	10,9	42 452	0,9	-5,1	192 526	1,3	6,9
Jul	153 473	2,3	12,5	44 009	3,7	1,1	197 482	2,6	9,7
Ago	154 185	0,5	12,3	42 803	-2,7	-0,8	196 988	-0,2	9,6
Set	160 846	4,3	13,4	44 709	4,5	5,5	205 555	4,3	11,5
Out	161 891	0,6	12,6	44 134	-1,3	5,7	206 025	0,2	11,1
Nov	161 763	-0,1	11,7	44 744	1,4	5,4	206 508	0,2	10,3
Dez	180 419	11,5	12,6	50 450	12,8	10,1	230 869	11,8	12,1
2013 Jan	172 617	-4,3	12,1	54 144	7,3	16,2	226 760	-1,8	13,0
Fev	169 064	-2,1	11,5	45 883	-15,3	-6,9	214 947	-5,2	10,5
Mar	166 095	-1,8	12,3	39 547	-13,8	-7,0	205 642	-4,3	8,0
Abr	164 464	-1,0	11,5	41 584	5,2	-1,1	206 048	0,2	8,7
Mai	165 310	0,5	11,7	42 593	2,4	1,2	207 908	0,9	9,4
Jun	166 860	0,9	11,2	37 293	-12,5	-12,2	204 153	-1,8	6,0
Jul	169 295	1,5	10,3	42 243	13,3	-4,0	211 541	3,6	7,1
Ago	170 533	0,7	10,6	42 445	0,5	-0,8	212 978	0,7	8,1
Set	176 115	3,3	9,5	38 860	-8,5	-10,1	214 905	0,9	4,6
Out	176 672	0,3	9,1	40 347	3,9	-8,6	217 019	1,0	5,3
Nov	179 575	1,6	11,0	41 973	4,0	-6,2	221 547	2,1	7,3

Entre os fluxos mensais dos fatores condicionantes da emissão monetária, destacaram-se as operações do Tesouro Nacional, com impacto contracionista de R$ 33 bilhões. As compras líquidas de divisas no mercado interbancário e os depósitos de instituições financeiras, que incluem os fluxos mensais de recolhimentos compulsórios, foram contracionistas em R$2,6 bilhões e R$4,0 bilhões, respectivamente. As operações com títulos públicos federais, que incluem a atuação do Banco Central no ajuste da liquidez do mercado monetário, e os ajustes nas operações com derivativos, foram expansionistas em R$36 bilhões e R$8 bilhões. O impacto referente aos títulos públicos refletiu resgates líquidos de R$17,7 bilhões no mercado primário e compras líquidas de R$55,7 bilhões no mercado secundário.

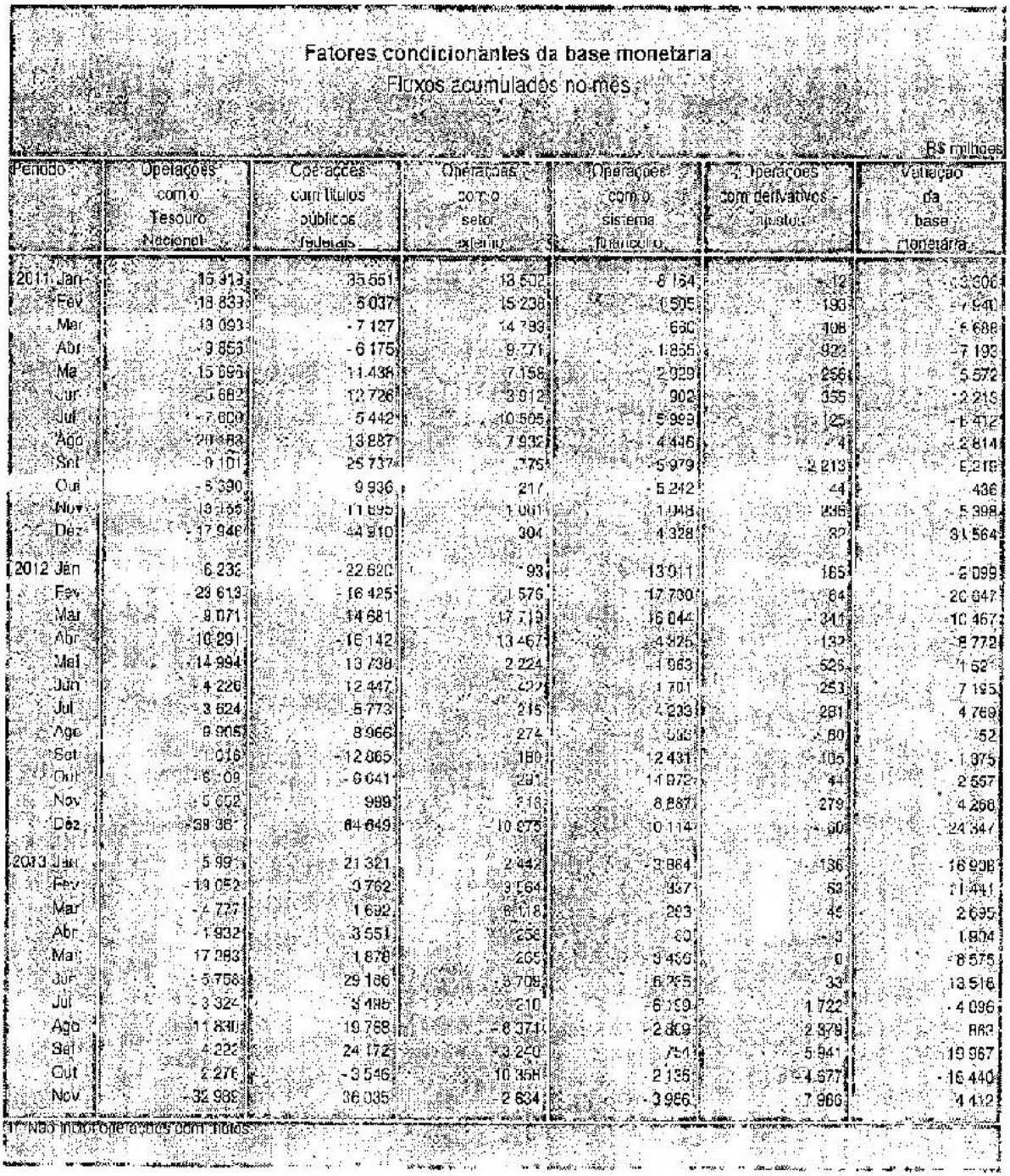

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2011 Jan	15 913	35 551	18 502	- 8 154	- 12	- 3 306
Fev	18 833	- 5 037	15 238	- 1 505	193	- 7 941
Mar	13 093	- 7 127	14 783	680	108	- 5 688
Abr	- 9 853	- 6 175	9 771	- 1 855	922	- 7 193
Mai	- 15 093	11 438	- 7 158	2 929	256	5 572
Jun	- 5 682	12 726	- 3 912	902	355	- 2 215
Jul	- 7 600	- 5 442	10 505	- 5 969	25	- 1 412
Ago	- 20 483	13 887	- 7 932	4 446	- 4	- 2 814
Set	- 9 101	25 737	- 775	- 5 979	- 2 213	5 218
Out	- 5 390	9 936	- 217	- 5 242	- 44	- 436
Nov	- 19 155	11 695	- 1 001	- 1 048	- 286	- 5 398
Dez	- 17 940	- 44 910	- 304	- 4 328	- 82	31 564
2012 Jan	6 232	- 22 620	- 93	- 13 011	- 185	- 2 099
Fev	- 29 613	- 16 425	- 1 575	- 17 730	- 84	- 20 947
Mar	- 9 071	- 14 681	- 17 719	- 16 044	- 341	- 10 467
Abr	- 10 291	- 16 142	- 13 467	- 4 326	- 132	- 8 772
Mai	- 14 994	- 13 738	- 2 224	- 1 963	- 526	- 1 521
Jun	- 4 226	- 12 447	- 422	- 1 701	- 253	- 7 195
Jul	- 3 624	- 5 773	- 215	- 4 233	- 281	- 4 769
Ago	- 8 965	- 8 966	- 274	- 588	- 80	- 52
Set	- 1 016	- 12 865	- 180	- 12 431	- 105	- 1 975
Out	- 6 - 09	- 9 041	- 291	- 14 872	- 44	- 2 557
Nov	- 5 652	- 999	- 218	- 8 887	- 279	- 4 268
Dez	- 39 38	- 64 649	- 10 675	- 10 114	- 90	- 24 347
2013 Jan	- 5 99	- 21 321	- 2 442	- 3 864	- 136	- 16 908
Fev	- 19 052	- 9 762	- 3 564	- 937	- 52	- 11 441
Mar	- 4 727	- 1 692	- 6 018	- 293	- 46	- 2 095
Abr	- 1 932	- 3 551	- 258	- 60	- 9	- 1 804
Mai	- 17 983	- 1 878	- 265	- 3 456	- 9	- 8 575
Jun	- 5 758	- 29 186	- 3 709	- 6 765	- 33	- 13 516
Jul	- 3 324	- 3 486	- 210	- 6 159	- 1 722	- 4 096
Ago	- 11 830	- 19 788	- 8 374	- 2 809	- 2 879	- 869
Set	- 4 223	- 24 172	- 3 220	- 751	- 5 941	- 19 967
Out	- 2 276	- 3 546	- 10 358	- 2 135	- 4 577	- 16 440
Nov	- 32 985	- 36 035	- 2 634	- 3 966	- 7 960	- 4 112

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada alcançou R$3.112 bilhões, apresentando elevação de 0,2% no mês e de 7,3% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária apresentou queda de 0,12% em novembro, encerrando o mês com o saldo de R$2.582 bilhões. Esse resultado derivou, basicamente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

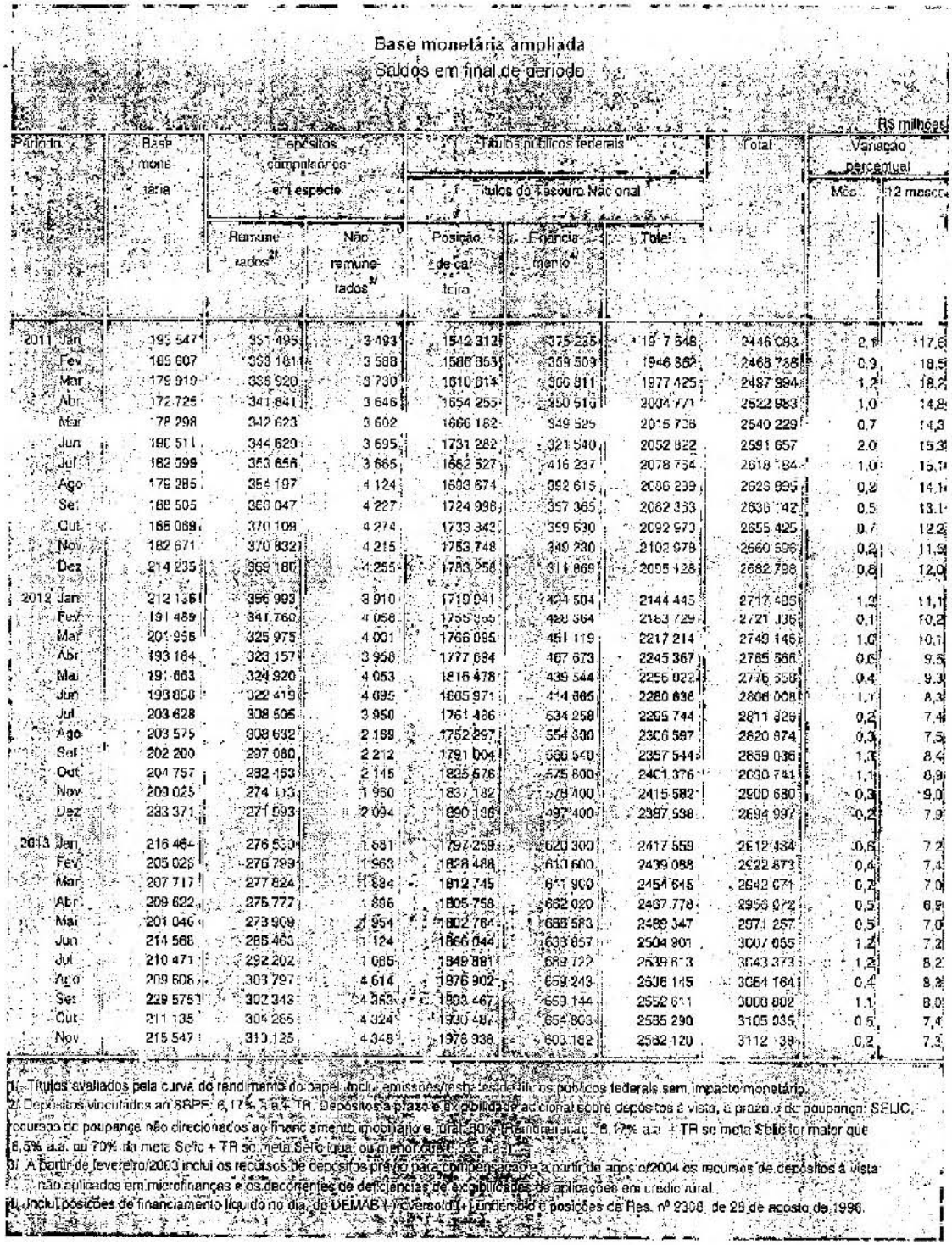

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais		Total	Variação percentual	
				Títulos do Tesouro Nacional			Mês	12 meses
		Remunerados[2]	Não remunerados[3]	Posição de carteira	Financiamento[4]	Total		
2011 Jan	195 547	951 495	3 493	1 542 312	375 235	1 917 548	2446 083	2,1	17,6
Fev	189 607	963 181	3 588	1586 353	359 503	1946 860	2468 738	0,9	18,5
Mar	179 919	966 920	3 730	1610 011	366 911	1977 425	2487 994	1,2	18,2
Abr	172 725	941 841	3 646	1654 255	350 516	2004 771	2522 983	1,0	14,8
Mai	178 298	942 623	3 602	1666 182	349 525	2015 708	2540 229	0,7	14,8
Jun	190 511	944 620	3 695	1731 282	321 540	2052 822	2591 657	2,0	15,3
Jul	182 099	953 656	3 665	1682 527	416 237	2078 764	2618 184	1,0	15,7
Ago	176 285	954 197	4 124	1698 674	392 615	2036 239	2628 895	0,4	14,1
Set	188 505	963 047	4 227	1724 998	357 365	2082 363	2636 142	0,3	13,1
Out	186 069	970 109	4 274	1733 342	359 630	2092 973	2655 425	0,7	12,2
Nov	182 671	970 832	4 215	1753 748	349 230	2102 978	2660 596	0,2	11,5
Dez	214 235	969 180	4 255	1783 258	311 869	2095 128	2682 798	0,8	12,0
2012 Jan	212 361	956 993	3 910	1710 041	434 504	2144 445	2717 485	1,3	11,1
Fev	191 489	941 760	4 058	1755 965	480 364	2163 729	2721 036	0,1	10,2
Mar	201 956	925 975	4 001	1766 095	451 119	2217 214	2749 146	1,0	10,1
Abr	193 184	923 157	3 958	1777 684	467 673	2245 367	2785 566	0,8	9,5
Mai	191 663	924 920	4 053	1816 478	439 544	2256 022	2776 358	0,4	9,3
Jun	193 850	922 419	4 095	1865 971	414 665	2280 636	2806 008	1,1	8,3
Jul	203 628	908 505	3 950	1761 486	534 258	2295 744	2811 826	0,2	7,4
Ago	203 575	909 632	2 169	1752 297	554 300	2306 597	2820 974	0,3	7,3
Set	202 200	297 080	2 212	1791 004	566 540	2357 544	2859 036	1,3	8,4
Out	204 757	282 163	2 145	1825 676	575 800	2401 376	2890 741	1,1	8,9
Nov	209 025	274 113	1 960	1837 182	578 400	2415 582	2900 680	0,3	9,0
Dez	283 371	271 693	2 094	1890 196	497 400	2387 596	2694 997	0,2	7,9
2013 Jan	216 464	276 530	1 681	1797 259	620 300	2417 559	2612 434	0,6	7,2
Fev	205 028	276 799	1 963	1828 488	610 600	2439 088	2922 873	0,4	7,4
Mar	207 717	277 824	1 894	1812 745	641 900	2454 645	2942 071	0,7	7,0
Abr	209 622	275 777	1 896	1805 758	662 020	2467 778	2956 072	0,5	6,8
Mai	201 046	273 909	1 954	1802 764	685 583	2488 347	2971 257	0,5	7,0
Jun	214 568	285 463	1 124	1866 044	638 657	2504 901	3007 055	1,2	7,2
Jul	210 471	292 202	1 085	1949 881	689 732	2639 613	3043 373	1,2	8,2
Ago	209 606	303 797	4 614	1876 902	659 243	2536 145	3084 164	0,4	8,3
Set	229 575	302 343	24 853	1898 467	653 144	2552 611	3009 802	1,1	8,0
Out	211 135	305 265	4 324	1930 487	655 803	2586 290	3105 035	0,5	7,4
Nov	215 547	310 125	4 048	1978 938	603 182	2582 120	3112 138	0,2	7,3

1/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel, inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.
2/ Depósitos vinculados ao SRPE: 6,17% a.a. TR; depósitos a prazo e poupança adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC, recursos de poupança não direcionados ao financiamento imobiliário e rural: 70% (Resolução nº 8,17% a.a. + TR se meta Selic for maior que 8,5% a.a. ou 70% da meta Selic + TR se meta Selic for igual ou menor que 8,5% a.a.).
3/ A partir de fevereiro/2000 inclui os recursos de depósitos prévio para compensação e, a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.
4/ Inclui posições de financiamento líquido no dia, de LFTMAB (Overnight) e Lundimaio e posições da Res. nº 2308, de 25 de agosto de 1996.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) totalizou R$306,4 bilhões em novembro, registrando crescimento de 1,3% no mês, correspondendo aos acréscimos de 1,1% no papel-moeda em poder do público e de 1,5% nos depósitos à vista. O crescimento acumulado do M1 em doze meses atingiu 10,2%.

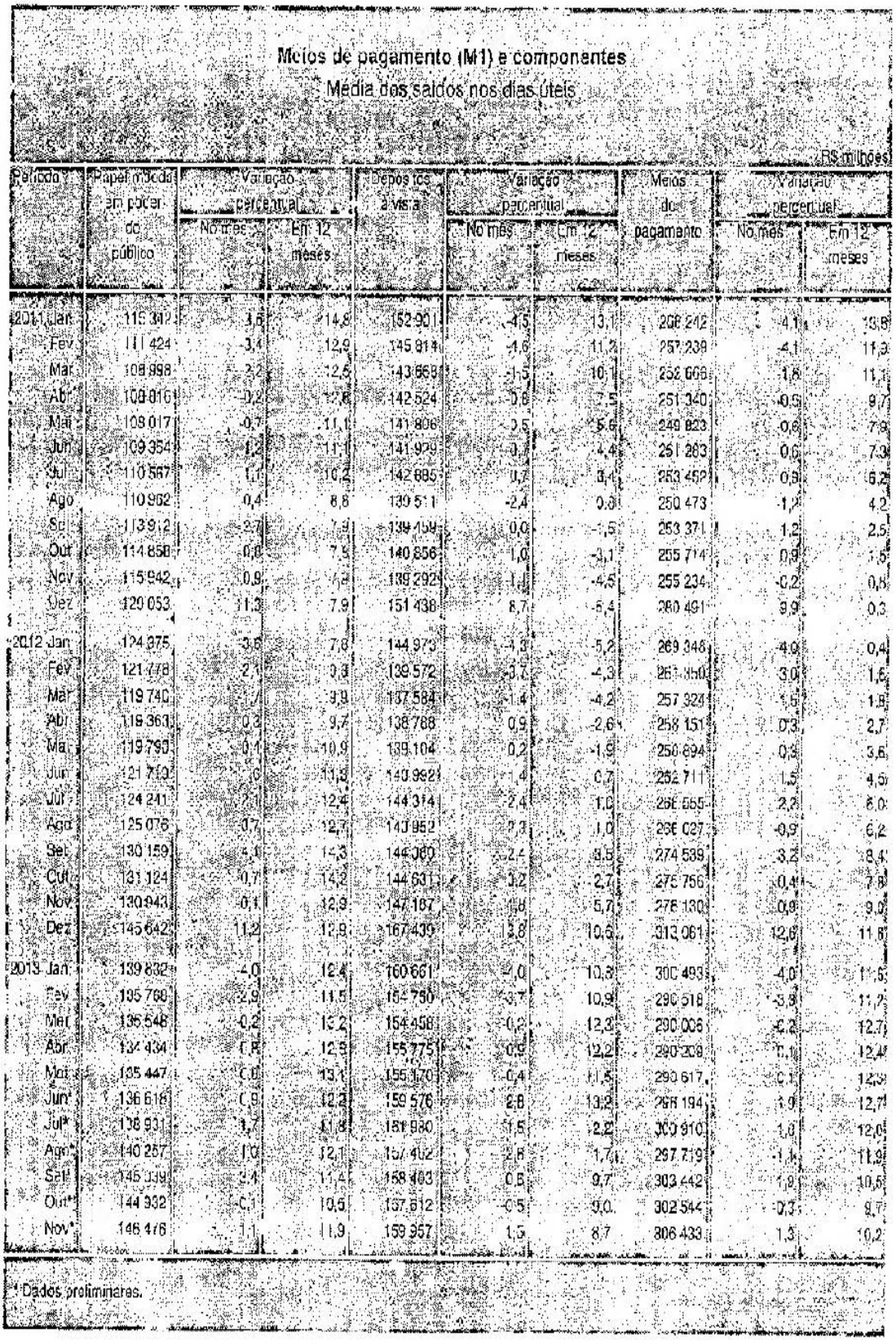

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2011 Jan	115 342	3,6	14,8	152 901	-4,5	13,1	268 242	-4,1	13,8
Fev	111 424	-3,4	12,9	145 814	-4,6	11,2	257 239	-4,1	11,9
Mar	108 998	-2,2	12,5	143 668	-1,5	10,1	252 666	-1,8	11,1
Abr	108 816	-0,2	12,8	142 524	-0,8	7,5	251 340	-0,5	9,7
Mai	108 017	-0,7	11,1	141 806	-0,5	5,6	249 823	-0,6	7,9
Jun	109 354	1,2	11,1	141 929	0,1	4,4	251 283	0,6	7,3
Jul	110 567	1,1	10,2	142 885	0,7	3,1	253 452	0,9	6,2
Ago	110 962	0,4	8,6	139 511	-2,4	0,8	250 473	-1,2	4,2
Set	113 912	2,7	7,9	139 459	0,0	-1,5	253 371	1,2	2,5
Out	114 858	0,8	7,5	140 856	1,0	-3,1	255 714	0,9	-1,5
Nov	115 942	0,9	4,4	139 292	-1,1	-4,5	255 234	-0,2	0,5
Dez	120 053	11,3	7,9	151 438	8,7	-6,4	260 491	9,9	0,3
2012 Jan	124 375	3,6	7,8	144 973	-4,3	-5,2	269 348	4,9	0,4
Fev	121 778	-2,1	9,3	139 572	-3,7	-4,3	261 350	-3,0	1,6
Mar	119 740	-1,7	9,9	137 584	-1,4	-4,2	257 324	-1,5	1,8
Abr	119 361	-0,3	9,7	138 788	0,9	-2,6	258 151	0,3	2,7
Mai	119 793	0,4	10,9	139 104	0,2	-1,9	258 894	0,3	3,6
Jun	121 710	1,6	11,3	140 992	1,4	0,7	262 711	1,5	4,5
Jul	124 241	2,1	12,4	144 314	2,4	1,0	268 555	2,2	6,0
Ago	125 076	0,7	12,7	143 952	-0,3	1,0	268 027	-0,2	6,2
Set	130 159	4,1	14,3	144 300	0,2	3,5	274 539	2,4	8,4
Out	131 124	0,7	14,2	144 631	0,2	2,7	275 756	0,4	7,8
Nov	130 943	-0,1	12,9	147 187	1,8	5,7	278 130	0,9	9,0
Dez	145 642	11,2	12,9	167 439	13,8	10,6	313 081	12,6	11,8
2013 Jan	139 632	-4,0	12,4	160 661	-4,0	10,8	300 493	-4,0	11,5
Fev	135 766	-2,9	11,5	154 750	-3,7	10,9	290 518	-3,3	11,2
Mar	135 548	-0,2	13,2	154 456	-0,2	12,3	290 006	-0,2	12,7
Abr	134 434	-0,8	12,5	155 775	0,9	12,2	290 208	0,1	12,4
Mai	135 447	0,8	13,1	155 170	-0,4	11,5	290 617	0,1	12,2
Jun*	136 618	0,9	12,3	159 576	2,8	13,2	296 194	1,9	12,7
Jul*	136 931	0,2	11,8	161 980	1,5	12,2	300 910	1,6	12,6
Ago*	140 257	2,4	12,1	157 402	-2,8	9,3	297 719	-1,1	11,9
Set*	145 339	3,6	11,4	158 403	0,6	9,7	303 442	1,9	10,5
Out*	144 932	-0,3	10,5	157 612	-0,5	9,0	302 544	-0,3	9,7
Nov*	146 476	1,1	11,9	159 967	1,5	8,7	306 433	1,3	10,2

* Dados preliminares.

O multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, apresentou retração no mês de novembro, saindo de 1,39 para 1,38.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]

Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$\frac{PA/PP}{M1}$	$\frac{DV}{M1}$	$\frac{CX}{DV}$	$\frac{RB}{DV}$	$\frac{1}{C+D(R_1+R_2)}$
2011 Jan	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Fev	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Mar	0,43	0,57	0,19	0,31	1,40
Abr	0,43	0,57	0,19	0,31	1,40
Mai	0,43	0,57	0,18	0,31	1,41
Jun	0,44	0,56	0,18	0,32	1,40
Jul	0,44	0,56	0,18	0,30	1,41
Ago	0,44	0,56	0,19	0,30	1,39
Set	0,45	0,55	0,20	0,30	1,37
Out	0,45	0,55	0,20	0,30	1,38
Nov	0,45	0,55	0,21	0,30	1,38
Dez	0,46	0,54	0,21	0,30	1,36
2012 Jan	0,46	0,54	0,20	0,32	1,34
Fev	0,47	0,53	0,21	0,31	1,34
Mar	0,47	0,53	0,20	0,31	1,35
Abr	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Mai	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Jun	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Jul	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Ago	0,47	0,53	0,21	0,30	1,35
Set	0,47	0,53	0,21	0,31	1,34
Out	0,48	0,52	0,21	0,31	1,34
Nov	0,47	0,53	0,21	0,30	1,35
Dez	0,47	0,53	0,21	0,30	1,36
2013 Jan	0,47	0,53	0,20	0,34	1,33
Fev	0,47	0,53	0,22	0,30	1,36
Mar	0,47	0,53	0,20	0,33	1,41
Abr	0,46	0,54	0,19	0,27	1,41
Mai	0,47	0,53	0,19	0,27	1,40
Jun	0,46	0,54	0,19	0,23	1,45
Jul	0,46	0,54	0,19	0,23	1,42
Ago	0,47	0,53	0,19	0,27	1,40
Set	0,48	0,52	0,20	0,25	1,41
Out	0,48	0,52	0,20	0,26	1,39
Nov	0,48	0,52	0,21	0,26	1,38

1/ Onde:

C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

Os meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 mais depósitos de poupança e títulos privados, registraram crescimento mensal de 1,4% em novembro, totalizando R$1,9 trilhão. Esse resultado refletiu os avanços de 5,8% no saldo do M1 e de 2,1% no saldo dos depósitos de poupança, que somaram R$583,7 bilhões, com captações líquidas de R$6,4 bilhões. Os títulos privados, com saldo de R$998,4 bilhões, mantiveram-se estáveis, apesar de registrar captações líquidas negativas de R$9,9 bilhões em depósitos a prazo.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, expandiu-se 0,2% no mês, totalizando R$ 3,8 trilhões, reflexo do crescimento registrado no M2. O saldo das quotas de fundos de renda fixa registrara leve recuo em relação a outubro, somando R$1,7 trilhão. O M4, conceito que compreende o M3 e os títulos públicos de detentores não financeiros, manteve-se estável no mês, totalizando R$4,4 trilhões. Em 12 meses o crescimento registrado foi 7,8%.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	M1	Depósitos		Títulos privados	M2	Quotas de fundos de renda fixa	Operações compromissadas com títulos federais	M3	Títulos Federais (Selic)	M4	Variação percentual	
		a prazo e de investimento	de poupança								No mês	Em 12 meses
2011 Jan	257 449	3 457	382 044	705 081	1 348 031	1 138 659	67 708	2 554 397	490 367	3 044 764	0,1	17,3
Fev	254 481	3 248	385 334	726 469	1 367 533	1 162 776	77 594	2 607 903	500 115	3 108 018	2,1	16,6
Mar	251 049	3 374	385 739	752 985	1 393 939	1 188 816	60 568	2 643 344	497 833	3 141 177	1,1	16,0
Abr	248 312	2 984	386 123	765 300	1 401 820	1 200 868	57 372	2 660 060	506 733	3 166 793	0,8	15,3
Mai	249 376	574	387 047	789 976	1 427 174	1 216 139	58 189	2 698 452	513 187	3 211 638	1,4	15,8
Jun	253 840	216	389 559	810 383	1 453 998	1 220 080	58 626	2 732 704	513 526	3 246 230	1,1	16,5
Jul	252 615	211	398 006	823 812	1 474 644	1 235 123	73 632	2 783 398	497 868	3 281 266	1,1	18,2
Ago	248 691	261	402 719	849 477	1 500 839	1 282 039	74 746	2 857 613	608 278	3 346 901	2,0	17,0
Set	255 033	237	409 311	866 512	1 531 092	1 279 737	69 229	2 880 158	501 545	3 381 703	1,1	14,9
Out	252 814	18	412 778	872 469	1 538 019	1 297 673	67 633	2 903 326	514 307	3 417 893	1,1	15,5
Nov	261 200	7	414 960	892 840	1 569 029	1 327 731	52 143	2 948 904	511 910	3 460 821	1,3	15,6
Dez	285 377	1	420 573	911 228	1 617 480	1 326 238	86 479	3 030 257	519 973	3 550 230	2,6	16,8
2012 Jan	259 833	2	429 262	908 705	1 591 803	1 365 115	128 650	3 085 568	514 019	3 599 587	1,4	18,2
Fev	256 900	2	425 054	917 080	1 599 049	1 387 592	134 724	3 121 925	523 199	3 645 124	1,3	17,3
Mar	257 523	2	429 861	926 960	1 614 347	1 448 610	124 290	3 187 247	532 115	3 719 362	2,0	18,4
Abr	258 845	6	434 077	917 930	1 610 857	1 484 024	125 366	3 220 247	531 733	3 751 980	0,9	18,5
Mai	259 530	0	442 537	935 064	1 637 111	1 491 542	126 287	3 254 940	550 737	3 805 677	1,4	18,5
Jun	265 317	0	449 602	945 221	1 660 340	1 506 771	125 299	3 292 410	546 714	3 839 123	0,9	18,3
Jul	265 596	0	460 242	942 728	1 668 505	1 527 190	148 568	3 344 263	544 157	3 888 419	1,3	18,5
Ago	267 209	0	465 932	952 409	1 685 549	1 553 571	157 660	3 394 806	550 529	3 945 335	1,5	17,9
Set	274 835	0	474 053	953 390	1 702 277	1 565 490	158 124	3 421 891	553 585	3 975 476	0,8	17,6
Out	273 105	0	479 471	954 822	1 706 898	1 592 417	167 043	3 466 358	578 333	4 045 691	1,8	18,4
Nov	283 091	0	485 717	950 820	1 724 637	1 614 005	165 212	3 504 944	564 557	4 069 501	0,6	17,0
Dez	305 045	0	497 139	942 460	1 784 645	1 600 912	153 542	3 519 099	584 064	4 103 703	0,8	15,6
2013 Jan	287 516	0	501 670	932 694	1 721 819	1 638 059	160 157	3 560 035	579 269	4 139 304	0,9	14,7
Fev	287 025	0	505 418	928 763	1 722 233	1 690 214	152 105	3 564 552	573 975	4 138 527	0,0	13,5
Mar	299 277	0	514 665	948 055	1 755 986	1 698 832	156 512	3 611 160	562 212	4 173 372	0,8	12,2
Abr	287 762	0	519 549	945 048	1 732 360	1 715 468	164 815	3 632 643	573 372	4 206 016	0,8	12,1
Mai	293 595	0	527 860	958 808	1 780 263	1 721 292	177 665	3 679 221	567 933	4 247 154	1,0	11,6
Jun*	300 252	0	539 315	977 060	1 816 627	1 703 483	172 127	3 692 237	569 354	4 261 591	0,3	11,0
Jul*	294 771	0	551 159	978 808	1 822 738	1 728 128	160 791	3 711 657	567 077	4 278 734	0,4	10,8
Ago*	298 262	0	558 449	987 660	1 844 372	1 731 692	157 901	3 733 964	572 041	4 305 005	0,6	9,1
Set*	301 106	0	567 862	991 912	1 860 800	1 737 786	157 264	3 755 850	610 516	4 366 476	1,4	9,9
Out*	297 336	0	575 369	998 228	1 870 933	1 740 415	155 514	3 766 862	624 356	4 391 218	0,6	8,5
Nov*	314 555	0	583 897	999 432	1 896 888	1 752 822	148 538	3 778 047	609 021	4 385 068	-0,1	7,8

1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias, letras imobiliárias, Letras de Crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário e Letras Financeiras.
2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.
3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1998, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.
* Dados preliminares.

V – Anexo

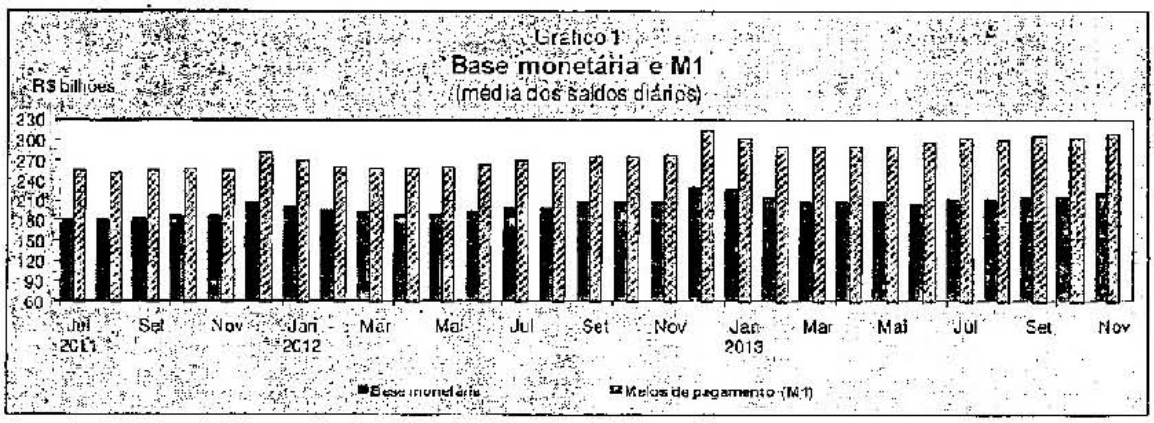
Gráfico 1
Base monetária e M1
(média dos saldos diários)
R$ bilhões
Base monetária
Meios de pagamento (M1)

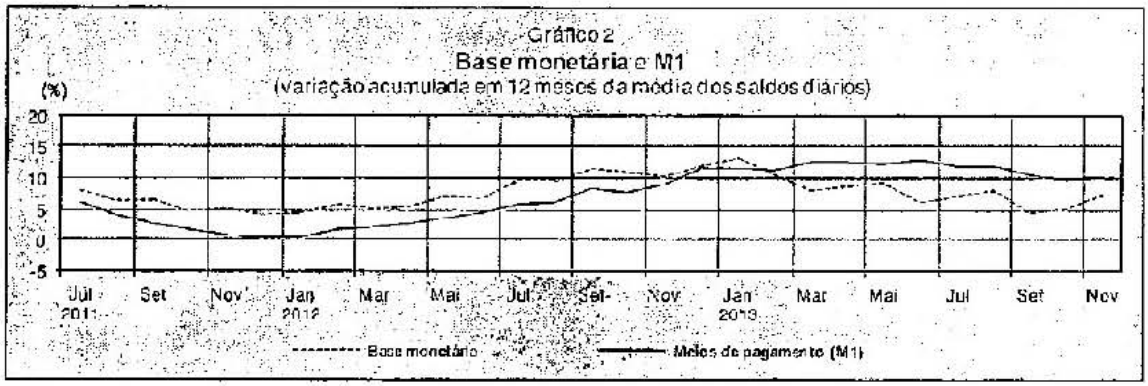
Gráfico 2
Base monetária e M1
(variação acumulada em 12 meses da média dos saldos diários)
(%)
Base monetária
Meios de pagamento (M1)

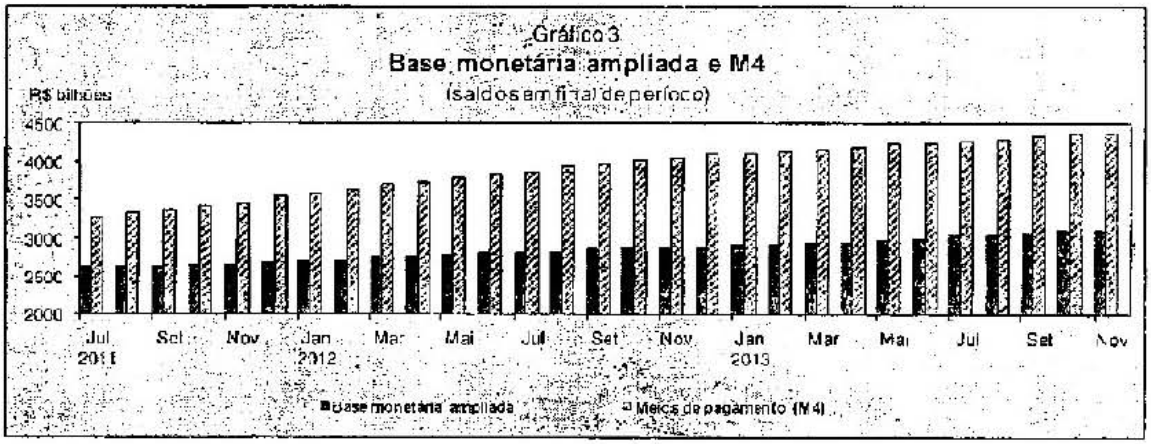
Gráfico 3
Base monetária ampliada e M4
(saldos em final de período)
R$ bilhões
Base monetária ampliada
Meios de pagamento (M4)

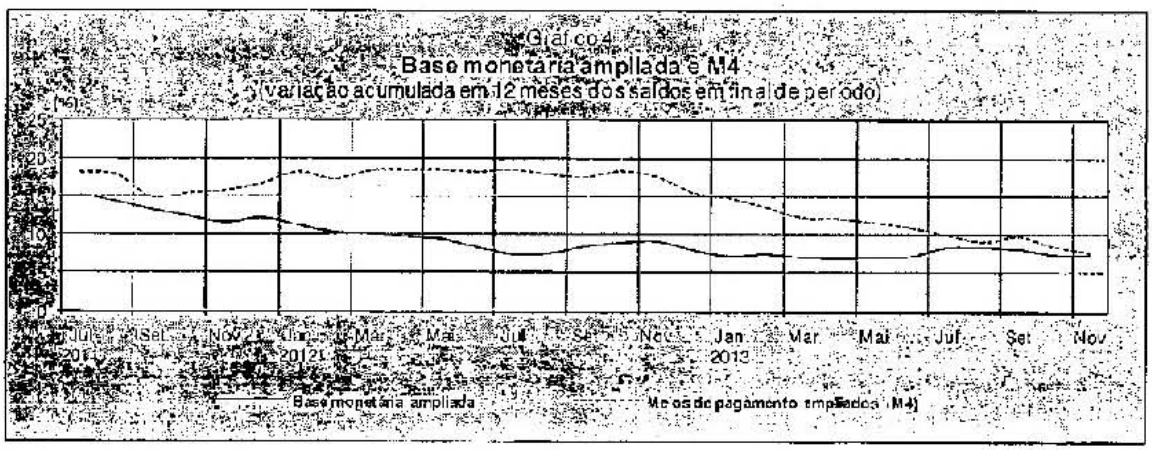
Gráfico 4
Base monetária ampliada e M4
(variação acumulada em 12 meses dos saldos em final de período)
Base monetária ampliada
Meios de pagamento ampliados (M4)

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de

exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 3, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 7, de 2014** (nº 5/2014, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao quarto trimestre de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 7, DE 2014

Aviso 5/2014–BCB

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao quarto trimestre de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

Atenciosamente,

Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: 1.

Anexo ao Aviso 5/2014-BCB, de 28 de janeiro de 2014

A - Demonstrativo das emissões do real – Quarto trimestre de 2013

I. A base monetária restrita e a emissão

II. A base monetária ampliada

III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

IV. Os meios de pagamento amplos

V. Anexos

B - Relatório de execução da programação monetária - Quarto trimestre de 2013

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A média dos saldos diários da base monetária alcançou R$240 bilhões ao final de 2013, após elevações de 8,5% no mês e de 4,1% em doze meses. A variação mensal resultou do incremento de 10,5% no papel-moeda emitido e da contração de 0,1% no saldo das reservas bancárias.

Demonstrativo de emissões do real

Quarto trimestre - 2013

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 4º trimestre/2013[1/] (Voto CMN nº 107/2013)	292,30
B - Emissão monetária realizada[2/]	240,35
b.1 - Usos[2/]	240,35
b.1.1 Papel-moeda emitido	198,44
b.1.2 Reservas bancárias	41,91
b.2 - Fontes	240,35
b.2.1 Saldos em 29.11.2013	215,55
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	182,56
b.2.1.2 Reservas bancárias	32,99
b.2.2 Fluxos em dezembro/2013[3/]	24,80
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	10,85
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	22,45
b.2.2.3 Operações com o setor externo	-4,77
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	-3,73
C - Saldo de emissão (A - B)	51,95
D - Reservas Internacionais disponíveis	840,54
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	292,30
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	548,24

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Base monetária e componentes

Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses	Reservas bancárias	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses	Base monetária	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses
2011 Jan	142 414	3,8	14,6	49 633	0,6	20,8	192 047	-2,7	16,1
Fev	137 584	-3,4	11,8	46 293	-6,7	19,2	183 877	-4,3	13,6
Mar	135 529	-1,5	13,3	45 235	-2,3	15,5	180 765	-1,7	13,9
Abr	135 515	0,0	13,4	44 411	-1,8	8,7	179 926	-0,5	12,2
Mai	133 636	-1,4	11,6	43 967	-1,0	9,6	177 603	-1,3	11,1
Jun	135 309	1,3	11,6	44 716	1,7	9,7	180 026	1,4	11,1
Jul	136 425	0,8	10,7	43 530	-2,7	1,0	179 955	0,0	6,2
Ago	137 258	0,6	9,5	42 462	-2,5	-2,0	179 720	-0,1	6,6
Set	141 895	3,4	9,2	42 392	-0,2	-1,5	184 276	2,5	6,5
Out	143 731	1,3	8,8	41 740	-1,5	-6,9	185 471	0,6	4,8
Nov	144 819	0,8	8,8	42 460	1,7	-5,1	187 279	1,0	5,3
Dez	160 160	10,6	6,2	45 617	-7,8	-7,1	205 977	10,0	4,4
2012 Jan	153 970	-3,9	8,1	46 614	1,7	-6,1	200 585	-2,6	4,4
Fev	151 623	-1,5	10,2	42 930	-7,9	-7,3	194 553	-3,0	5,8
Mar	147 901	-2,5	9,1	42 503	-1,0	-6,0	190 404	-2,1	5,3
Abr	147 515	-0,3	8,9	42 063	-1,0	-5,3	189 578	-0,4	5,4
Mai	148 008	0,3	10,8	42 076	0,0	-4,3	190 084	0,3	7,0
Jun	150 075	1,4	10,9	42 452	0,9	-5,1	192 526	1,3	6,9
Jul	153 473	2,3	12,5	44 009	3,7	1,1	197 482	2,6	9,7
Ago	154 165	0,5	12,3	42 803	-2,7	0,8	196 968	-0,2	9,6
Set	160 846	4,3	13,4	44 709	4,5	5,5	205 555	4,3	11,5
Out	161 891	0,6	12,6	44 134	-1,3	5,7	206 025	0,2	11,1
Nov	161 763	-0,1	11,7	44 744	1,4	5,4	206 508	0,2	10,3
Dez	180 419	11,5	12,6	50 450	12,8	10,1	230 869	11,8	12,1
2013 Jan	172 617	-4,3	12,1	54 144	7,3	16,2	226 760	-1,8	13,0
Fev	169 064	-2,1	11,5	45 883	-15,3	6,9	214 947	-5,2	10,5
Mar	166 095	-1,8	12,3	39 547	-13,8	-7,0	205 642	-4,3	8,0
Abr	164 464	-1,0	11,5	41 584	5,2	-1,1	206 048	0,2	8,7
Mai	165 310	0,5	11,7	42 598	2,4	1,2	207 908	0,9	9,4
Jun	166 660	0,8	11,2	37 293	-12,5	-12,2	204 153	-1,8	6,0
Jul	169 295	1,5	10,3	42 249	13,3	-4,0	211 544	3,6	7,1
Ago	170 533	0,7	10,6	42 445	0,5	-0,8	212 978	0,7	8,1
Set	176 115	3,3	9,5	38 850	-8,5	-13,1	214 965	0,9	4,6
Out	176 672	0,3	9,1	40 347	3,9	-0,6	217 019	1,0	5,3
Nov	179 575	1,6	11,0	41 973	4,0	-6,2	221 547	2,1	7,3
Dez	198 436	10,5	10,0	41 911	-0,1	-16,9	240 347	8,5	4,1

Os fluxos mensais dos fatores condicionantes da emissão monetária evidenciaram retração de R$43,1 bilhões nas operações do Tesouro Nacional, de R$5,7 bilhões nos depósitos de instituições financeiras, que compreendem os fluxos mensais relativos aos recolhimentos compulsórios, e de R$7 bilhões nas operações com o setor externo. Em sentido oposto, as operações com títulos públicos federais, que incluem a atuação do Banco Central no ajuste da liquidez do mercado monetário, foram expansionistas em R$89,7 bilhões. O impacto referente aos títulos públicos correspondeu a compras líquidas de R$99,2 bilhões no mercado secundário e a colocações líquidas de R$9,5 bilhões no mercado primário.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2011 Jan	16 919	- 35 551	13 502	- 6 164	- 12	- 13 306
Fev	- 18 839	- 6 037	15 238	1 505	193	- 7 940
Mar	- 13 093	- 7 127	14 783	- 660	408	- 5 688
Abr	- 9 856	- 6 175	9 771	- 1 855	922	- 7 193
Mai	- 15 696	11 438	7 158	2 929	- 256	5 572
Jun	- 5 682	12 726	3 912	902	355	12 213
Jul	- 7 600	- 5 442	10 505	- 5 999	125	- 8 412
Ago	- 20 183	13 887	7 932	- 4 446	- 4	- 2 814
Set	- 9 101	25 737	775	- 5 979	- 2 213	9 219
Out	- 5 390	9 936	217	- 5 242	44	- 436
Nov	- 19 165	11 895	1 061	1 046	- 236	- 5 398
Dez	- 17 946	44 910	304	1 326	- 32	31 564
2012 Jan	6 232	- 22 620	193	13 911	185	- 2 099
Fev	- 23 613	- 18 425	- 1 576	17 730	84	- 20 647
Mar	- 9 071	- 14 681	- 17 719	16 844	- 344	10 467
Abr	- 10 291	- 16 142	- 13 467	4 825	- 132	- 8 772
Mai	- 14 994	13 738	- 2 224	- 1 963	- 526	- 1 521
Jun	- 4 226	12 447	422	- 1 701	253	7 195
Jul	- 3 624	- 5 773	215	14 233	- 281	4 769
Ago	- 9 905	8 966	274	553	60	- 52
Set	- 1 016	- 12 865	180	12 431	- 105	- 1 375
Out	- 6 109	- 6 641	291	14 972	44	2 557
Nov	- 5 852	999	313	8 887	- 279	4 268
Dez	- 39 381	64 649	- 10 975	10 114	- 50	24 347
2013 Jan	5 991	- 21 321	2 442	- 3 884	- 136	- 16 908
Fev	- 19 052	3 762	3 564	337	- 53	- 11 441
Mar	- 4 777	1 692	6 118	- 293	- 45	2 695
Abr	- 1 932	3 551	258	30	- 3	1 904
Mai	- 17 263	11 878	265	- 3 436	0	- 8 575
Jun	- 5 758	29 186	- 3 709	- 6 235	33	13 518
Jul	- 3 324	3 495	210	- 6 199	1 722	- 4 096
Ago	- 11 630	19 768	- 8 371	- 2 809	2 379	- 863
Set	4 222	24 172	- 3 240	754	- 5 941	19 967
Out	2 276	- 3 546	- 10 358	- 2 135	- 4 677	- 18 440
Nov	- 82 989	36 035	- 2 634	- 3 986	7 985	4 412
Dez	- 43 099	89 655	- 6 974	- 5 668	49	33 963

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada atingiu R$3.115 bilhões, apresentando elevação de 0,1% no mês e de 7,6% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária caiu 1,6% no mês, totalizando R$2.541 bilhões. Esse resultado derivou, basicamente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais[1]			Total	Variação percentual	
				Títulos do Tesouro Nacional				Mês	12 meses
		Remunerados[2]	Não remunerados[3]	Posição de carteira	Financiamento[4]	Total			
2011 Jan	193 547	331 496	3 493	1542 312	375 235	1917 548	2446 083	2,1	17,6
Fev	185 607	333 181	3 588	1586 853	359 509	1946 362	2468 738	0,9	18,5
Mar	179 919	336 920	3 730	1610 614	366 811	1977 425	2497 994	1,2	18,2
Abr	172 725	341 841	3 646	1654 255	350 516	2004 771	2522 983	1,0	14,8
Mai	176 298	342 623	3 602	1666 182	349 525	2015 706	2540 229	0,7	14,3
Jun	190 511	344 629	3 695	1731 282	321 540	2052 822	2591 657	2,0	15,3
Jul	182 099	353 656	3 865	1662 527	416 237	2078 764	2618 184	1,0	15,1
Ago	179 285	354 197	4 124	1693 674	392 615	2086 289	2623 895	0,2	14,1
Set	180 505	363 047	4 227	1724 998	357 365	2082 363	2638 142	0,5	13,1
Out	188 069	370 109	4 274	1737 343	359 630	2092 973	2655 425	0,7	12,2
Nov	182 671	370 832	4 215	1753 748	349 230	2102 978	2660 696	0,2	11,5
Dez	214 235	369 160	4 255	1783 258	311 869	2095 128	2682 798	0,8	12,0
2012 Jan	212 136	356 993	3 910	1719 941	424 504	2144 445	2717 485	1,3	11,1
Fev	191 489	341 760	4 058	1755 365	420 364	2183 729	2721 036	0,1	10,2
Mar	201 956	325 975	4 001	1766 095	451 119	2217 214	2749 146	1,0	10,1
Abr	193 184	323 157	3 958	1777 694	467 673	2245 367	2765 666	0,6	9,6
Mai	191 663	324 920	4 053	1816 478	439 544	2256 022	2776 658	0,4	9,3
Jun	198 858	322 419	4 095	1865 971	414 565	2280 636	2805 008	1,1	8,3
Jul	203 628	308 505	3 950	1761 486	534 258	2295 744	2811 826	0,2	7,4
Ago	203 575	308 632	2 169	1752 297	554 300	2306 597	2820 974	0,3	7,5
Set	202 200	297 090	2 212	1791 004	566 540	2357 544	2859 036	1,3	8,4
Out	204 757	282 463	2 145	1825 576	575 800	2401 376	2890 741	1,1	8,9
Nov	209 025	274 113	1 960	1837 162	578 400	2415 582	2900 680	0,3	9,0
Dez	233 371	271 993	2 094	1890 138	497 400	2387 538	2894 997	-0,2	7,9
2013 Jan	216 464	276 530	1 881	1797 259	620 300	2417 559	2912 434	0,6	7,2
Fev	205 023	276 799	1 963	1828 488	610 600	2439 088	2922 873	0,4	7,4
Mar	207 717	277 824	1 884	1812 745	641 900	2454 645	2942 071	0,7	7,0
Abr	209 622	276 777	1 896	1805 758	662 020	2467 776	2956 072	0,5	6,9
Mai	201 046	278 909	1 954	1802 764	686 583	2489 347	2971 257	0,5	7,0
Jun	214 568	286 463	1 124	1866 044	638 857	2504 901	3007 055	1,2	7,2
Jul	210 471	292 202	1 086	1849 891	689 722	2539 613	3043 373	1,2	8,2
Ago	209 608	303 797	4 614	1876 902	659 243	2536 145	3054 164	0,4	8,3
Set	229 575	302 343	4 353	1893 467	659 144	2552 611	3088 982	1,1	8,0
Out	211 135	304 286	4 324	1930 487	654 803	2585 290	3105 035	0,5	7,4
Nov	215 547	310 125	4 346	1978 938	603 182	2582 120	3112 139	0,2	7,3
Dez	249 510	319 317	4 269	2032 940	508 541	2541 481	3114 577	0,1	7,6

1/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.
2/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% a.a.+ TR. Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC, recursos de poupança não direcionados ao financiamento imobiliário e rural: 60% (Remuneração: 6,17% a.a. + TR se meta Selic for maior que 8,5% a.a. ou 70% da meta Selic + TR se meta Selic igual ou menor que 8,5% a.a.)
3/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósitos prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.
4/ Inclui posições de financiamento líquido no dia, do DEMAB (-) oversold (+) undersold e posições da Res. nº 2308, de 28 de agosto de 1996.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) atingiu R$339 bilhões em dezembro, após elevação de 10,6% no mês, que refletiu incrementos de 10,7% no papel-

moeda em poder do público e de 10,5% nos depósitos à vista. Nos últimos doze meses, o M1 apresentou crescimento acumulado de 8,3%.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual No mês	Variação percentual Em 12 meses	Depósitos à vista	Variação percentual No mês	Variação percentual Em 12 meses	Meios de pagamento	Variação percentual No mês	Variação percentual Em 12 meses
2011 Jan	115 342	-3,6	14,8	152 901	-4,5	13,1	268 242	-4,1	13,8
Fev	111 424	-3,4	12,9	145 814	-4,6	11,2	257 239	-4,1	11,9
Mar	108 998	-2,2	12,5	143 668	-1,5	10,1	252 666	-1,8	11,1
Abr	108 816	-0,2	12,6	142 524	-0,8	7,5	251 340	-0,5	9,7
Mai	108 017	-0,7	11,1	141 806	-0,5	5,6	249 823	-0,6	7,9
Jun	109 354	1,2	11,1	141 929	0,1	4,4	251 283	0,6	7,3
Jul	110 567	1,1	10,2	142 885	0,7	3,4	253 452	0,9	6,2
Ago	110 962	0,4	8,8	139 511	-2,4	0,8	250 473	-1,2	4,2
Set	113 912	2,7	7,9	139 459	0,0	-1,5	253 371	1,2	2,5
Out	114 858	0,8	7,8	140 856	1,0	-3,1	255 714	0,9	1,5
Nov	115 942	0,9	7,9	139 292	-1,1	-4,5	255 234	-0,2	0,8
Dez	129 053	11,3	7,9	151 438	8,7	-5,4	280 491	9,9	0,3
2012 Jan	124 375	-3,6	7,8	144 973	-4,3	-5,2	269 348	-4,0	0,4
Fev	121 778	-2,1	9,3	139 572	-3,7	4,3	261 350	-3,0	1,6
Mar	119 740	-1,7	9,9	137 584	-1,4	-4,2	257 324	-1,5	1,8
Abr	119 363	-0,3	9,7	138 788	0,9	-2,6	258 151	0,3	2,7
Mai	119 790	0,4	10,9	139 104	0,2	-1,9	258 894	0,3	3,6
Jun	121 719	1,6	11,3	140 992	1,4	-0,7	262 711	1,5	4,5
Jul	124 241	2,1	12,4	144 314	2,4	1,0	268 555	2,2	6,0
Ago	125 076	0,7	12,7	140 952	-2,3	1,0	266 027	-0,9	6,2
Set	130 159	4,1	14,3	144 380	2,4	3,5	274 539	3,2	8,4
Out	131 124	0,7	14,2	144 631	0,2	2,7	275 756	0,4	7,6
Nov	130 943	-0,1	12,9	147 187	1,8	5,7	278 130	0,9	9,0
Dez	145 642	11,2	12,9	167 439	13,8	10,6	313 081	12,6	11,6
2013 Jan	139 832	-4,0	12,4	160 661	-4,0	10,8	300 493	-4,0	11,6
Fev	135 768	-2,9	11,5	154 750	-3,7	10,9	290 518	-3,3	11,2
Mar	135 548	-0,2	13,2	154 458	-0,2	12,3	290 006	-0,2	12,7
Abr	134 434	-0,8	12,6	155 775	0,9	12,2	290 209	0,1	12,4
Mai	135 447	0,8	13,1	155 170	-0,4	11,5	290 617	0,1	12,3
Jun*	136 618	0,9	12,2	159 576	2,8	13,2	296 194	1,9	12,7
Jul*	138 931	1,7	11,8	161 980	1,5	12,2	300 910	1,6	12,0
Ago*	140 257	1,0	12,1	157 462	-2,8	11,7	297 719	-1,1	11,9
Set*	145 039	3,4	11,4	158 403	0,6	9,7	303 442	1,9	10,5
Out*	144 932	-0,1	10,5	157 612	-0,5	9,0	302 544	-0,3	9,7
Nov*	146 476	1,1	11,9	159 957	1,5	8,7	306 433	1,3	10,2
Dez*	162 212	10,7	11,4	176 785	10,5	5,6	338 998	10,6	8,3

* Dados preliminares.

O multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, aumentou de 1,38 para 1,41 no último mês do ano.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]

Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	$K = \frac{1}{C + D(R_1 + R_2)} = \frac{M1}{B}$
2011 Jan	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Fev	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Mar	0,43	0,57	0,18	0,31	1,40
Abr	0,43	0,57	0,19	0,31	1,40
Mai	0,43	0,57	0,18	0,31	1,41
Jun	0,44	0,56	0,18	0,32	1,40
Jul	0,44	0,56	0,18	0,30	1,41
Ago	0,44	0,56	0,19	0,30	1,39
Set	0,45	0,55	0,20	0,30	1,37
Out	0,45	0,55	0,20	0,30	1,38
Nov	0,45	0,55	0,21	0,30	1,36
Dez	0,46	0,54	0,21	0,30	1,36
2012 Jan	0,46	0,54	0,20	0,32	1,34
Fev	0,47	0,53	0,21	0,31	1,34
Mar	0,47	0,53	0,20	0,31	1,35
Abr	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Mai	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Jun	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Jul	0,46	0,54	0,20	0,30	1,36
Ago	0,47	0,53	0,21	0,30	1,35
Set	0,47	0,53	0,21	0,31	1,34
Out	0,48	0,52	0,21	0,31	1,34
Nov	0,47	0,53	0,21	0,30	1,35
Dez	0,47	0,53	0,21	0,30	1,36
2013 Jan	0,47	0,53	0,20	0,34	1,33
Fev	0,47	0,53	0,22	0,30	1,35
Mar	0,47	0,53	0,20	0,26	1,41
Abr	0,46	0,54	0,19	0,27	1,41
Mai	0,47	0,53	0,19	0,27	1,40
Jun	0,46	0,54	0,19	0,23	1,45
Jul	0,46	0,54	0,19	0,26	1,42
Ago	0,47	0,53	0,19	0,27	1,40
Set	0,48	0,52	0,20	0,25	1,41
Out	0,48	0,52	0,20	0,26	1,39
Nov	0,48	0,52	0,21	0,26	1,38
Dez	0,48	0,52	0,20	0,24	1,41

1/ Onde :

C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

Os meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 acrescido de depósitos de poupança e títulos privados, registraram expansão de 3% em dezembro, totalizando R$2 trilhões. O saldo dos depósitos de poupança registrou elevação mensal de 2,4%, atingindo

R$597,9 bilhões, após captação líquida de R$11,2 bilhões no período. Os títulos privados assinalaram incremento de 1,2% no mês, alcançando saldo de R$1 trilhão.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, expandiu-se 1,2% no mês, somando R$3,8 trilhões, refletindo o crescimento de 0,2% no saldo das quotas de fundos de renda fixa, que alcançou R$1,7 trilhão. O M4, conceito que acrescenta ao M3 os títulos públicos de detentores não financeiros, registrou elevação de 1,6% no mês e de 8,6% nos últimos doze meses, atingindo R$4,5 trilhões.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	M1	Depósitos		Títulos privados[1/]	M2	Quotas de fundos de renda fixa[2/]	Operações compromissadas com títulos federais[3/]	M3	Títulos Federais (Selic)	M4	Variação percentual	
		para investimento	de poupança								No mês	Em 12 meses
2011 Jan	257 448	3 457	382 044	705 081	1 348 031	1 138 659	57 708	2 554 397	490 367	3 044 764	0,1	17,3
Fev	254 481	3 248	383 334	726 469	1 367 533	1 162 776	77 594	2 607 903	500 116	3 108 018	2,1	18,6
Mar	251 849	3 374	385 733	752 983	1 393 939	1 189 016	60 588	2 643 344	497 833	3 141 177	1,1	18,0
Abr	248 312	2 084	386 123	785 300	1 401 620	1 200 868	57 372	2 660 060	506 738	3 166 798	0,8	19,3
Mai	249 576	574	387 047	799 978	1 427 174	1 213 139	58 139	2 698 452	513 187	3 211 639	1,4	19,8
Jun	253 840	216	389 559	810 383	1 453 998	1 220 080	58 626	2 732 704	513 526	3 246 230	1,1	18,5
Jul	252 615	211	398 006	823 812	1 474 644	1 235 123	73 632	2 783 398	497 868	3 281 266	1,1	18,2
Ago	248 391	251	402 719	849 477	1 500 839	1 262 029	74 745	2 837 613	508 270	3 345 891	2,0	17,9
Set	255 033	237	409 311	866 512	1 531 092	1 279 737	69 329	2 880 158	501 545	3 381 703	1,1	14,9
Out	252 814	16	412 718	872 469	1 538 019	1 297 673	67 033	2 903 526	514 367	3 417 893	1,1	15,5
Nov	261 200	7	414 983	892 840	1 569 029	1 327 731	52 143	2 948 904	511 918	3 460 821	1,3	15,8
Dez	285 377	1	420 873	911 229	1 617 480	1 326 298	86 479	3 030 257	519 973	3 550 230	2,6	16,8
2012 Jan	259 833	2	423 262	908 705	1 591 803	1 365 115	128 650	3 085 568	514 019	3 599 587	1,4	18,2
Fev	256 909	9	425 054	917 683	1 599 649	1 387 552	134 724	3 121 925	523 199	3 645 124	1,3	17,3
Mar	257 523	3	429 861	926 960	1 614 347	1 448 610	124 290	3 187 247	532 115	3 719 362	2,0	18,4
Abr	258 845	6	434 077	917 930	1 610 857	1 484 024	125 366	3 220 247	531 733	3 751 980	0,9	16,5
Mai	259 530	0	442 527	935 054	1 637 111	1 491 542	126 287	3 254 940	550 737	3 805 677	1,4	18,5
Jun	265 317	0	449 802	945 221	1 660 340	1 506 771	125 299	3 292 410	546 714	3 839 123	0,9	18,3
Jul	265 536	0	460 242	942 726	1 668 505	1 527 190	148 558	3 344 253	544 157	3 888 410	1,3	18,5
Ago	267 209	0	465 932	952 408	1 685 549	1 551 571	157 686	3 394 806	550 529	3 945 335	1,5	17,9
Set	274 635	0	474 063	953 390	1 702 277	1 561 490	158 124	3 421 891	553 685	3 975 576	0,8	17,6
Out	273 105	0	479 471	954 322	1 705 898	1 592 417	167 043	3 466 358	579 333	4 045 691	1,8	18,4
Nov	286 091	0	485 717	950 829	1 724 637	1 614 095	166 212	3 504 944	564 557	4 069 501	0,6	17,6
Dez	325 045	0	497 139	942 460	1 764 645	1 600 912	153 542	3 519 099	584 664	4 103 763	0,8	15,6
2013 Jan	287 516	0	501 670	932 634	1 721 819	1 668 059	160 157	3 550 035	579 269	4 129 304	0,6	14,7
Fev	287 025	0	506 416	928 709	1 722 233	1 690 214	152 105	3 564 552	573 975	4 138 527	0,2	13,5
Mar	293 277	0	514 655	948 055	1 755 986	1 698 662	156 512	3 611 160	562 212	4 173 372	0,8	12,2
Abr	287 763	0	519 549	945 048	1 752 380	1 715 468	164 815	3 632 643	573 372	4 206 016	0,8	12,1
Mai	293 595	0	527 860	958 808	1 780 263	1 721 292	177 665	3 679 221	567 933	4 247 154	1,0	11,6
Jun*	300 252	0	539 315	977 060	1 816 627	1 703 483	172 127	3 692 237	569 354	4 261 591	0,3	11,0
Jul*	294 771	0	551 159	976 808	1 822 738	1 728 128	160 791	3 711 657	567 077	4 278 734	0,4	10,0
Ago*	298 262	0	558 449	987 660	1 844 372	1 731 692	157 901	3 733 964	572 041	4 306 005	0,6	9,1
Set*	301 106	0	567 682	991 912	1 860 900	1 737 796	157 264	3 755 960	610 515	4 366 476	1,4	9,8
Out*	297 336	0	576 369	998 228	1 870 933	1 740 415	155 514	3 766 862	624 356	4 391 219	0,6	8,5
Nov*	314 559	0	583 697	998 432	1 896 688	1 732 822	146 538	3 776 047	609 921	4 385 968	-0,1	7,8
Dez*	344 843	0	597 912	1 010 443	1 953 197	1 736 989	130 057	3 820 243	635 140	4 455 383	1,6	8,6

1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias, letras imobiliárias, Letras de Crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário e Letras Financeiras.

2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.

3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.

* Dados preliminares

V – Anexo

Gráfico 1

Base monetária e M1

(média dos saldos diários)

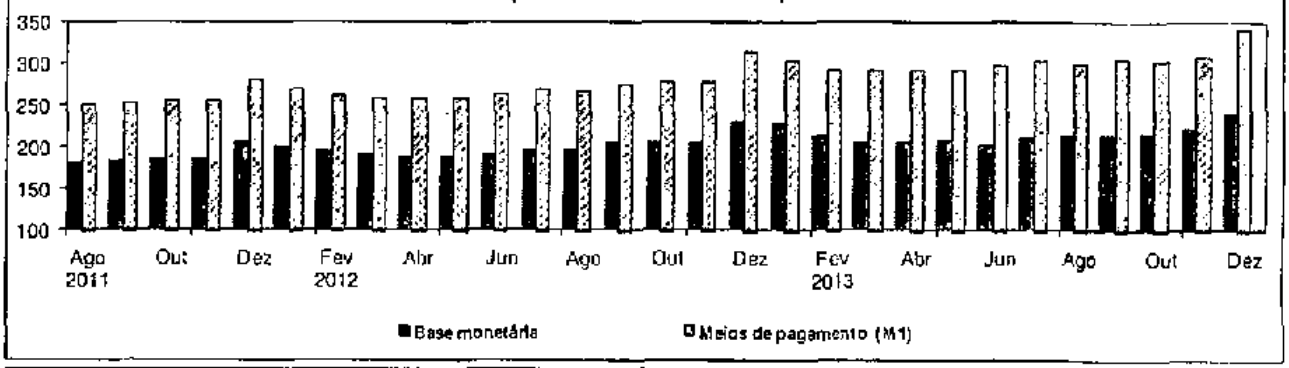

Gráfico 2

Base monetária e M1

(variação acumulada em 12 meses da média dos saldos diários)

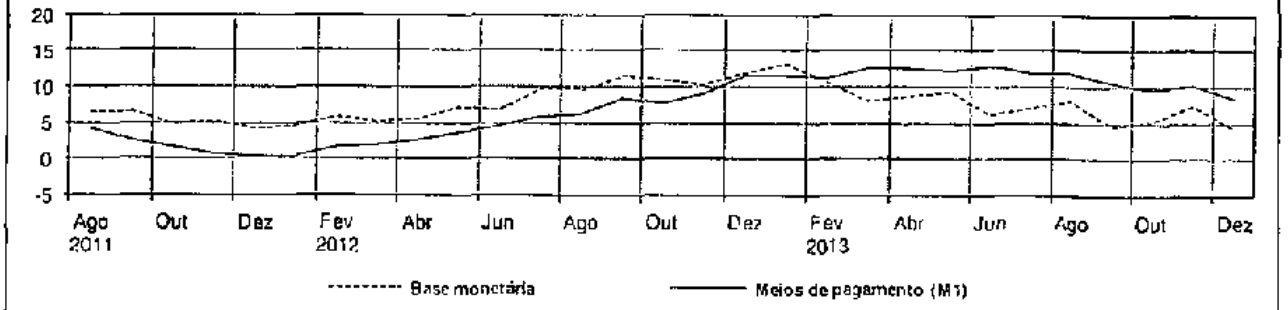

Gráfico 3

Base monetária ampliada e M4

(saldos em final de período)

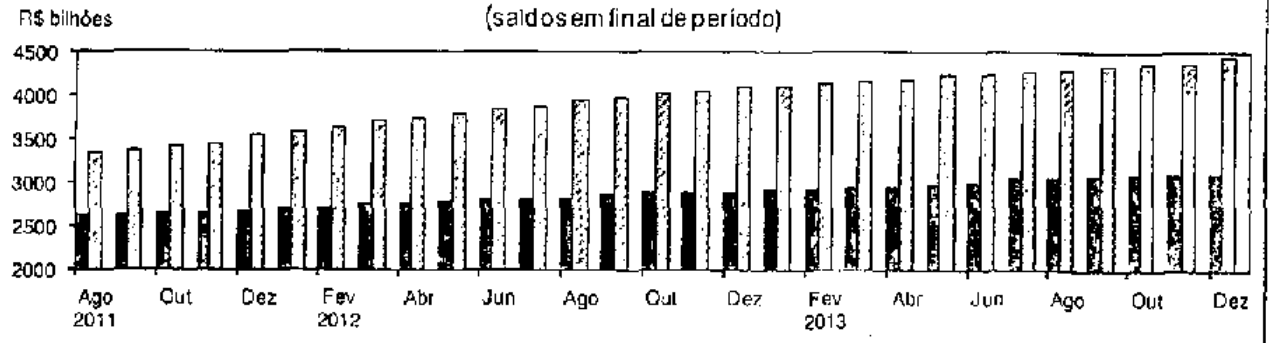

Gráfico 4

Base monetária ampliada e M4

(variação acumulada em 12 meses dos saldos em final de período)

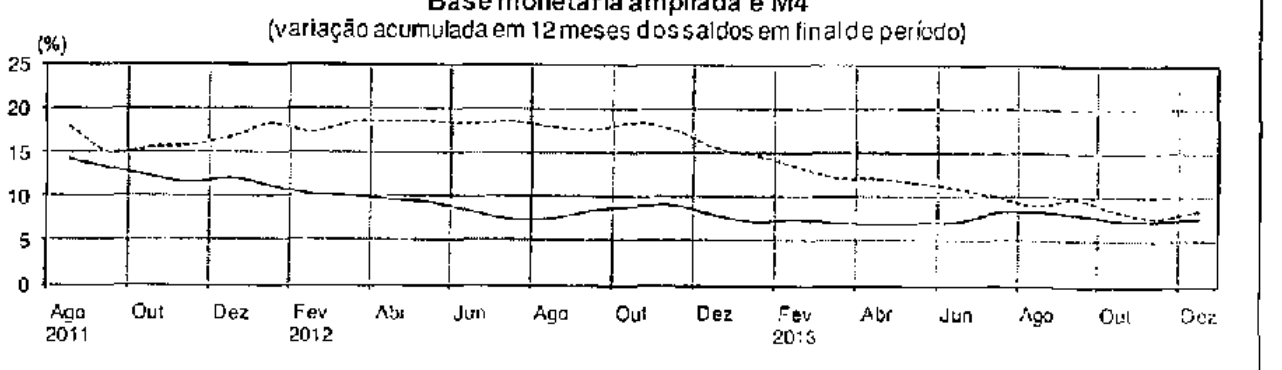

B – Relatório de execução da programação monetária

As metas estabelecidas pela programação monetária para os principais agregados foram estritamente cumpridas no quarto trimestre de 2013.

Programação monetária

Discriminação	2013 Quarto trimestre			
	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses 1/	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 2/	320,0 - 375,7	11,1	339,9	8,3
Base restrita 2/	216,1 - 292,3	10,1	240,3	4,1
Base ampliada 3/	2974,6 - 3492,0	11,7	3114,6	7,6
M4 3/	3744,4 - 5065,9	7,3	4455,4	8,6

1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período.

3/ Saldos em fim de período.

Em reunião de 18.12.2013, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a programação monetária para o ano de 2014, contemplando estimativas para os principais agregados monetários, conforme a tabela abaixo. As projeções são consistentes com cenário de crescimento da renda e trajetória de taxas de juros compatível com a política econômica em curso.

Programação monetária

Discriminação	2014 Previsto Ano R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[1/]
M1[2/]	335,1 - 393,4	4,7
Base restrita[2/]	225,3 - 304,8	5,3
Base ampliada[3/]	3081,3 - 3 617,2	5,9
M4[3/]	4123,7 - 5579,1	8,7

1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período.

3/ Saldos em fim de período.

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;

- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;

- assistência financeira de liquidez;

- operações com derivativos;

- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e

- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 7, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº S/46, de 2013** (nº 5.663/2013, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 208.206, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO "S" Nº 46, DE 2013

Ofício nº 5.663/2013

Brasília, 16 de dezembro de 2013

Recurso Extraordinário nº 208.260
Recorrente: União
Recorrida: Massa Falida de Calçados Siprana Ltda.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário mencionado, publicado no **Diário da Justiça** Eletrônico em 11 de novembro de 2013, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724/1979.

Seguem, também, cópias da referida legislação e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado.

Atenciosamente, – Ministro **Joaquim Barbosa**, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício S/2, de 2014** (s/nº, na origem), da Editora O Estado do Paraná S.A., comunicando, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do seu capital social.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO "S"
Nº 2, DE 2014

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.568.708/0001-05, empresa jornalística com sede e foro em Curitiba, Paraná, na na Rua José Loureiro, nº 282, Centro, CEP 80010-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada, jornalista, portadora da C.I/R.G nº 3.164.251-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, vem, em atenção ao artigo 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	%
Paraná Mídia Participações S.A.	59.645.735	99,9875380%
Adolfo de Oliveira Franco	236	0,0003956%
Airton José Coradassi	497	0,0008331%
Alberto Hygino de Miranda	4	0,0000067%
Amaury Schimelfend Ramos	375	0,0006286%
Antonio Ayres de Aguirra	106	0,0001777%
Antonio Braga Cavalcanti	11	0,0000184%
Antonio de Oliveira Mattos	62	0,0001039%
Antonio Furtado	22	0,0000369%
Antonio Johnson	11	0,0000184%
Antonio José Portes	11	0,0000184%
Antonio Quintilho Zappelini	21	0,0000352%
Antonio Rimicio Paulucci	29	0,0000486%
Antonio Shrega	7	0,0000117%
Antonio Silva Sobrinho	22	0,0000369%
Aparecida Hikishima	11	0,0000184%
Aristides Adam	11	0,0000184%
Avelino Antonio Colla	11	0,0000184%
Avelino Francisco Denardi	32	0,0000536%
Bernardo Pericas Duran	11	0,0000184%
Bortholo Pellanda Netto	449	0,0007527%

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.

Bráulio Barbosa Ferraz	17	0,0000285%
Camillo Stelfeld	2	0,0000034%
Carlos Vanhoni	57	0,0000956%
Chosi Misato	11	0,0000184%
Clecio Zenni	6	0,0000101%
Conrado Pavelski	27	0,0000453%
Dante Calmon de Araújo Goes	103	0,0001727%
Domingos Forte	797	0,0013361%
Donatila de Castro Santos	6	0,0000101%
Eduardo Mota Pirotelli	11	0,0000184%
Elgi Kashima	21	0,0000352%
Eleonora Hilda Seidel	6	0,0000101%
Elias Avais Netto	11	0,0000184%
Elisiário Francisco Boeira	2	0,0000034%
Erasto Gaertner (Viúva)	68	0,0001140%
Faruk El Khatib	6	0,0000101%
Fausto Luiz Abry	6	0,0000101%
Floresmundo Alberto	12	0,0000201%
Francisco Cascardo	21	0,0000352%
Francisco de Paulo Soares Netto	35	0,0000587%
Francisco Maira Martins	53	0,0000888%
Francisco Miguel Arrabal	6	0,0000101%
Francisco Ribeiro Pinto	6	0,0000101%
Franscisco Leonardo de Campos	6	0,0000101%
Fuad Abu Jamra	22	0,0000369%
Fumyia Igarashi	43	0,0000721%
Giles Santiago	64	0,0001073%
Hans Braun	21	0,0000352%
Hilda Silva Furtado	32	0,0000536%
João Rodrigues	35	0,0000587%
João Rodrigues de Almeida	8	0,0000134%
João Vargas de Oliveira	20	0,0000335%
Jorge Ernesto Rinaldi	21	0,0000352%
Jorge Pansolin	6	0,0000101%
José Caldeira	115	0,0001928%
José Ernesto E. Pereira (Viúva)	35	0,0000587%
José Ferreira Canavarro	7	0,0000117%
José Gonçalves de Sá	170	0,0002850%
Julio Tozzo	22	0,0000369%
Leony Pereira de Souza Falcone	6	0,0000101%
Leovigildo Barbosa Ferraz	17	0,0000285%

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.

Lorena G. Morais	21	0,0000352%
Lucy Freitas	5	0,0000084%
Luiz Alberto Dalcanalle	1.102	0,0018473%
Lydio Hartmann	5	0,0000084%
Lysis Morais de Castro Veloso	21	0,0000352%
Manoel da Silva Gracia	4	0,0000067%
Manoel de Freitas Aguiar Filho	52	0,0000872%
Margarica Malinowski	24	0,0000402%
Maria de Carvalho	103	0,0001727%
Nelson Gomes de Oliveira	596	0,0009991%
Nicolau Maereniuk	10	0,0000168%
Nillon Gomes de Oliveira	81	0,0001358%
Okamoto Kihite	21	0,0000352%
Omar Camara Canto	11	0,0000184%
Otavio Rottili	18	0,0000302%
Pedro Alipio Alves de Camargo	134	0,0002246%
Pericles Pacheco da Silva	106	0,0001777%
Roberto Kenichi Wakano	22	0,0000369%
Rosa Cirilo	205	0,0003437%
Rose Marie Sampaio Feder	213	0,0003571%
Rubens Lyra (Espólio)	106	0,0001777%
Rubens Requião	102	0,0001710%
Stefan Klaus Gildemeister	21	0,0000352%
Takathosi Furuie	21	0,0000352%
Therezinha M. Baptistela Caldeira	518	0,0008684%
Ubirajara Moreira	11	0,0000184%
Urano Gruber	11	0,0000184%
Wiliem de Geus	11	0,0000184%
TOTAL	**59.653.169**	**100%**

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

7.º TABELIÃO

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola – Diretora Presidente

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/3, de 2014** (s/nº, na origem), do Jornal de Piracicaba Editora Ltda., comunicando, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, a alteração da composição do seu capital social.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO
Nº 3, DE 2014-CN
(nº 19/2014, na origem)

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2013

Senhor Presidente,

Em vista do que estabelece o art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2013, de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Ministro Ricardo Lewandowski
Vice-Presidente do STF no exercício da Presidência do CNJ

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.410.628,32	740.580,23
Pessoal Ativo	29.410.628,32	740.580,23
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	29.410.628,32	740.580,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	367,70	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	367,70	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.410.260,62	740.580,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		30.150.840,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		656.094.218.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,004596%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	0,017000%	111.536.017,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -	0,016150%	105.959.216,21
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,01530%	100.382.415,35

FONTE: Siafi Gerencial e Resolução CNJ 177/2013.

Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Werme Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Sérgio José Anafico Pedreira
Diretor-Geral

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
0100- Recursos Ordinários	121.735.018,08	31.959.989,00	89.775.029,08
0150- Recursos Não Financeiros Diret. Arrecadados	958.786,58	-	958.786,58
0195 - Doações de Entidades Internacionais	212.500,00	-	212.500,00
0300- Recursos Ordinarios	6.902,69	3.181,27	3.721,42
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	122.913.207,35	31.963.170,27	90.952.037,08
Outras Contas Bancárias - Caução	47.826,92	47.826,92	-
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS(II)	47.826,92	47.826,92	-
TOTAL (III) = (I + II)	122.963.034,27	32.010.997,19	90.952.037,08

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

FONTE: STAFI, Secretaria de Orçamento e Finanças -SOF
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Werone Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.150.840,85	0,004596%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,017000%>	111.536.017,06	0,017000%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,016150%>	105.959.216,21	0,016150%
Limite Alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <0,015300%>	100.382.415,35	0,015300%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	77.127.663,78	90.952.037,08

FONTE: SIAFI

Wernne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

R$ 1,00

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0100 - Recursos Ordinários	15.150,41	559.802,70	3.805.238,00	73.104.204,36	89.775.029,08	
0150- Recursos Não Financeiros Diret. Arrecadados					958.786,58	
0195 - Doações de Entidades Internacionais				212.500,00	212.500,00	
0300 - Recursos Ordinários	-	3.181,27		5.721,42	5.721,42	
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	15.150,41	562.983,97	3.805.238,00	73.322.425,78	90.952.037,08	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-		
	-	-	-	-		
	-	-	-	-		
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)		-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	15.150,41	562.983,97	3.805.238,00	73.322.425,78	90.952.037,08	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'						

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Nota: 1- A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Wernne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Satetiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/1, de 2014** (nº 52/2013, na origem), da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, encaminhando, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.472, de 1997, Relatório da Ouvidoria sobre a atuação daquele Órgão.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº S/1, DE 2014

Ofício nº 52/2013/OV

Brasília, 24 de dezembro de 2013

Assunto: Relatório da Ouvidoria da Anatel

Excelentíssimo Senhor Senador,

1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/97, encaminhamos para conhecimento, em anexo, exemplar do Relatório da Ouvidoria, contendo apreciações sobre a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. Aproveitamos para informar que o Relatório, a partir da publicação no *Diário Oficial da União – DOU* estará disponível, também, no Portal da Anatel; www.anatel.gov.br em relacionamento com a Sociedade >> Sobre a Ouvidoria >> Selecione uma opção >> Relatórios, para conhecimento pela sociedade em geral.

Respeitosamente, – **Aristóteles dos Santos**, Ouvidor da Anatel.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Ofício nº S/1, de 2014**, vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura e, em cópia, à Câmara dos Deputados.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 49, de 2013**, do Ouvidor da Anatel, encaminhando, em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), o Relatório da Ouvidoria.

A matéria será encaminhada ao Conselho de Comunicação Social.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes o ofício e o relatório:

Ofício 49/2013/OV

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Assunto: **Relatório da Ouvidoria da Anatel**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/97, encaminhamos para conhecimento, em anexo, exemplar do Relatório da Ouvidoria, contendo apreciações sobre a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

2. Aproveitamos para informar que o Relatório, a partir da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. estará disponível, também, no Portal da Anatel: www.anatel.gov.br em Relacionamento com a Sociedade >> Sobre a Ouvidoria >> Selecione uma opção >> Relatórios, para conhecimento pela sociedade em geral.

Respeitosamente,

ARISTÓTELES DOS SANTOS
Ouvidor da Anatel

Relatório Analítico
Ouvidoria da Anatel

Ouvidoria da Anatel

Aristóteles dos Santos
Ouvidor da Anatel

Equipe da Ouvidoria:

Carlos Vinícius Brito Reis
Cláudio Fernandes Dias
Daeman Hessel da Cunha
Hermano Chiodi Freitas
Ianne Aryel de Souza Nascimento
Karina Brito Moreira
Maurício da Silva Vilanova
Susan Chiode Perpétuo

Ouvidoria da Anatel

Atuação da Ouvidoria da Anatel .....
Projeto de Reestruturação da Ouvidoria da Anatel .....
Atribuições da Ouvidoria da Anatel .....
Reestruturação e Processos da Ouvidoria da Anatel .....

Dados do Atendimento da Ouvidoria da Anatel .....

Ações da Ouvidoria da Anatel .....
Breve Histórico da Atuação da Ouvidoria da Anatel.....
Principais Recomendações da Ouvidoria à Anatel e sua Efetividade .....
Seminário Ouvidoria Pública: Participação Social e Gestão Pública .....

Conclusão .....

Sumário

Apresentação .....

Considerações Iniciais .....

Interesses Estratégicos de Estado .....

Regulação do Uso do Espectro de Radiofrequências .....

Modelo de Custos .....

Acesso Individual Classe Especial - AICE .....

Grandes Eventos: Contratações e Infraestrutura .....

Legado dos Grandes Eventos .....

Telefonia Rural .....

Interesses do Setor Regulado .....

Regulamento de Sanções .....

Metodologia para Aplicação de Multas .....

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC .....

Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta .....

Interesses dos Consumidores .....

A Anatel e o Relacionamento com a Sociedade: Avanços e Desafios .....

O Atendimento da Anatel .....

Convênio da Anatel com a SENACON .....

Reorganização do CDUST .....

Participações Públicas - Consultas e Audiências .....

Reparação de Danos aos Usuários - Fundo de Direitos Difusos (FDD).....

Medidas Cautelares .....

Conselhos de Usuários das Operadoras .....

Apresentação

Cumpre-nos a responsabilidade de fazer relatório de avaliação crítica sobre a atuação da Agência conforme definido na Lei Geral de Telecomunicações-LGT[1] e reafirmado pelo Regulamento da Agência[2] e também pelo Regimento Interno[3] da Anatel.

A elaboração de um relatório de análise crítica é sempre um exercício complexo e árduo. Nesta oportunidade iremos abordar, naturalmente, os fatos ocorridos na Agência no último período, descrevendo-os com nossa apreciação e destacando aspectos positivos e negativos, com as respectivas sugestões para possíveis melhoramentos.

Logo no início, ao organizar e analisar os dados da Agência para a estruturação deste Relatório percebemos, com clareza, que as alterações em curso na Anatel são maiores e mais profundas do que possam aparentar.

A atual composição do Conselho Diretor tem demonstrado sensibilidade para compreender as preocupações e definições contidas nas políticas públicas formuladas para o Setor de Telecomunicações e vem implementando-as através de resoluções e adequações em processos e normas da Anatel.

Esta disposição, sem dúvida, propiciou as condições necessárias, que apontam para grandes avanços para universalização e qualificação da prestação dos serviços de telecomunicações à sociedade.

Questões que há anos eram motivos de recomendações da Ouvidoria, institutos de defesa dos consumidores e órgãos de controle da Administração Pública começam a receber providências. Algumas soluções aparentemente simples como a transmissão das reuniões do Conselho Diretor ampliam significativamente a transparência na Agência. Outras de maior complexidade, a exemplo da suspensão da comercialização e ativação de novos acessos da telefonia móvel, medida dura, mas necessária, aplicada para impedir deterioração da qualidade dos serviços prestados, compõem, assim, o atual momento.

Vê-se que a Agência tem desempenhado esforços para imprimir outro ritmo e qualidade nas análises e elaborações de regulamentos, com definições mais relevantes para a sociedade e ações práticas para sua implementação.

Algumas destas deliberações, regulamentos e diretrizes são extremamente significativas. Por exemplo, o Plano Geral de Metas para a Competição - PGMC, o Sistema Nacional de Ofertas de Atacado - SNOA, os esforços do trabalho visando regulamentar o Modelo de Custos, o acompanhamento dos Planos de Melhoria da Prestação do Serviço

1- Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.
2- Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.
3- Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013

Móvel Pessoal (SMP), as ações de medição da qualidade da Banda Larga, o Regulamento dos Conselhos dos Usuários, a revisão do Regulamento do Comitê de Defesa dos Usuários dos Serviços de Telecomunicações - CDUST e o Regulamento de Atendimento de Cobrança e Oferta, que está em trâmite para aprovação.

Neste bojo, podemos incluir a própria reestruturação da Agência, em debate desde o ano de 2004 e que, finalmente, foi implementada. O principal mérito dessa ação foi organizar a Agência para trabalhar por processos. Isso significou alterar a lógica ultrapassada que orientava a organização anterior.

A estrutura anterior era extremamente segmentada, com áreas isoladas, em contradição aos caminhos que a convergência tecnológica nos impõe e às expectativas que a sociedade nos apresenta.

Ao avaliar a reestruturação da Agência, é necessário compreender que uma instituição do porte da Anatel, e uma reestruturação como essa, não ocorre de forma abrupta. Não se dá em apenas um momento determinado como o da "virada de chave", como foi comum dizer outrora.

Uma alteração desse porte é um processo que se inicia antes da deliberação e aprovação das alterações normativas e estruturais, e continua por algum tempo depois; tempo necessário para que os ajustes de métodos, processos e a operacionalização cotidiana sejam devidamente assimilados, ajustados e possam gerar uma nova realidade prática em outro patamar.

Neste sentido, é necessário enfocar essas questões considerando que ainda estamos dentro do processo de reestruturação, pós-ápice das deliberações, mas ainda em construção das novas estruturas.

É importante lembrar, também, que não existe processo de reestruturação abrangente como esse que ocorra sem turbulências. Acreditamos até mesmo que, no detalhe, houve mais turbulência e atropelo do que o necessário. Contudo, entre os pontos negativos não é possível identificar nada que comprometa o resultado final do processo e que, por sua abrangência, mereça maior destaque neste momento.

Diferenças práticas significativas no Setor de Telecomunicações como um todo, só serão percebidas quando se decorrer um necessário período para maturação e aplicação dos novos Regulamentos, normas e procedimentos, assim como para a geração de uma nova prática que terá de ser experimentada, ajustada e corrigida nos aspectos que se revelarem necessários.

Só assim, a reestruturação conseguirá gerar um reflexo direto na realidade objetiva, capaz de alterar de fato a sensação, hoje negativa, de satisfação percebida pelo consumidor.

O processo de reestruturação foi inegavelmente o acontecimento mais complexo do período e receberá tratamento específico neste Relatório, inclusive com um capítulo que aborda o mapeamento das atividades da Ouvidoria e seu processo de reorganização interna, produto organizado também com o objetivo de preparar a Ouvidoria para este processo.

Contudo, outros temas de relevância para a Agência e para o setor também serão abordados ao longo deste Relatório. Um deles é o acompanhamento das obras de infraestrutura para os grandes eventos, visando oferta de melhores condições de telecomunicações para estes períodos, assim como o legado que ficará ao país.

São esperados investimentos para projetos a cargo da Anatel na ordem de 170 milhões de reais em contratações, especialmente para a fiscalização da prestação dos serviços de telecomunicações e outros 200 milhões de reais, a cargo da Telebrás, enquanto empresa pública, previstos para investimentos na infraestrutura necessária para suprir as necessidades do país, antecipadas para atender esses grandes eventos, além de outros 4 bilhões, aproximadamente, a serem investidos pelas prestadoras, apenas em equipamentos e tecnologias, para fornecimento de internet 4G.

Estes investimentos públicos e privados no Setor irão dotar o país de uma infraestrutura de telecomunicações avançada, extremamente relevante na perspectiva da criação de melhores condições de acesso ao universo mais avançado das tecnologias disponíveis para telecomunicações e toda uma alavancagem de investimentos e atividade econômica, refletindo, também, na geração de emprego e renda.

Faremos também uma abordagem mais detida sobre regulamentos e definições que consideramos relevantes devido a sua importância ou abrangência, ficando para outro momento a análise de outros dispositivos cuja definição ou aprovação final seja tão recente que faz-se prudente e adequada uma avaliação posterior.

Outro debate importante que incorporamos ao Relatório é a questão da efetividade das recomendações das ouvidorias públicas. Considerando a inexistência de procedimentos, métodos ou mesmo alguma experiência sistematizada neste sentido, inclusive na Ouvidoria da Anatel, e coincidindo com o momento de grandes mudanças na Agência, consideramos oportuno apresentar um esboço de uma primeira leitura possível da efetividade da Ouvidoria.

Por fim, apresentaremos alguns dados sobre o atendimento na Ouvidoria da Anatel e as conclusões de todo o conjunto.

Aristóteles dos Santos

Considerações Iniciais

A Lei Geral de Telecomunicações LGT (Lei 9.472/1997) estabelece no Parágrafo Único do Art. 45 que:

> *"O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar,* ***competindo-lhe produzir, semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Agência,*** *encaminhando-as ao Conselho Diretor, ao Conselho Consultivo, ao Ministério das Comunicações, a outros órgãos do Poder Executivo e ao Congresso Nacional, fazendo publicá-las para conhecimento geral." (grifo nosso)*

Para cumprir com esta determinação legal é necessário estabelecer os princípios norteadores das apreciações críticas apresentadas neste documento.

Partimos do entendimento de que à Anatel enquanto órgão regulador do Setor de Telecomunicações, cabe buscar, por meio de sua atuação e edição de regulamentos, a equidade entre os interesses públicos e estratégicos de Estado, os interesses do Setor Regulado e os interesses dos cidadãos usuários dos serviços de telecomunicações.

Esta não tem se mostrado uma tarefa fácil. Mesmo porque, naturalmente, existem momentos em que ficam evidentes e explícitos os conflitos de interesses entre esses sujeitos.

É preciso, ainda, considerar que estamos tratando de um setor que atua em sintonia com os permanentes avanços tecnológicos. Regulá-lo requer qualidade técnica e permanente capacitação.

Para facilitar a abordagem a que nos propusemos acerca da análise de atuação da Anatel, organizaremos este documento em três tópicos:

a. Interesses Estratégicos de Estado, compreendendo aqui as políticas públicas que dialogam com o setor de telecomunicações propostas pelo Governo Federal e Poder Legislativo;

b. Interesses do Setor Regulado, com enfoque nas questões que buscam estabelecer parâmetros entre regulação e expansão do setor; e

c. Interesses dos Consumidores, onde buscaremos enfocar, a partir das interações de cidadãos com a Ouvidoria da Anatel, especialmente no período compreendido entre 2012 e 2013, aquilo que os cidadãos brasileiros esperam do Setor.

Ressaltamos que os temas abordados são transversais e perpassam entre os tópicos. A definição de onde incluir cada tema visou uma mera formalidade didática.

Uma das principais atribuições da Ouvidoria é a apreciação crítica sobre a atuação da Agência e seus relatórios são um dos principais instrumentos dessa função.

Entendemos que o instrumento consolidado de análise crítica, sempre que possível, deve vir acompanhado de sugestões de aperfeiçoamento de forma a torná-lo potencialmente mais eficaz por tornar-se assim um especial instrumento de gestão.

Em levantamento sobre as recomendações constantes nos relatórios anteriores já publicados pela Ouvidoria, identificamos que várias contribuições foram apreciadas e absorvidas pela Anatel ou encontram-se em fase de implementação para solução das questões abordadas.

Interesses Estratégicos de Estado

O Governo Federal, nos últimos dez anos, tem-se colocado numa perspectiva diferente daquela defendida na época da privatização do Sistema Telebrás. Abriu concursos, recuperando a estrutura necessária à Administração Pública, e implementou ações e programas que vêm recuperando a infraestrutura do país, combatendo a miséria, promovendo uma maior e melhor distribuição da riqueza produzida.

Vem atuando, também, na busca de garantias dos direitos dos cidadãos no acesso às instâncias do Estado e na defesa do consumidor. A edição de legislações como:

a. O Decreto 6.523[4], de 31 de julho de 2008, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC[5];

b. A Lei de Acesso a Informação LAI[6], de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2odo art. 216 da Constituição Federal;

c. O Decreto 7.963[7], de 15 de março de 2013, que institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania PLANDEC e cria a Câmara Nacional das Relações de Consumo; e

d. A criação da Secretaria Nacional do Consumidor SENACON[8] na estrutura do Ministério da Justiça,

indicam um compromisso efetivo do Governo Federal com a ampliação da democracia e, também, a assimilação, pelas instâncias do Poder Executivo, do respeito aos direitos fundamentais.

Em relação ao Setor de Telecomunicações, podemos destacar como ações de interesses públicos ou estratégicos do Estado a manutenção dos compromissos com a universalização da telefonia fixa; a elaboração do Plano Nacional da Banda Larga (PNBL), com vistas a expansão do acesso da população à internet com alta velocidade; a definição da ANATEL como membro do comitê Técnico de Consumo e Regulação do Observatório Nacional das Relações de Consumo, previsto no Parágrafo 2º do Art. 11 do PLANDEC, que tem como finalidade promover a proteção e defesa do consumidor em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações.

Um tema recorrente nos relatórios da

4- Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6523.htm Acesso em 22 de abril de 2013.

5- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.52; Relatório Janeiro 2012, pg.39.

6- Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em 22 de abr de 2013.

7- Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7963.htm, Acesso em 22 de abr de 2013.

8- Secretaria Nacional do Consumidor Senacon foi criada pelo Decreto 7.738, de 28 de maio de 2012.

Ouvidoria, com contínua atenção e recomendações com vistas a sua efetiva implementação, foi o da "Banda Larga", tanto por ser o suporte tecnológico onde é promovida a convergência dos serviços de telecomunicações, como também pela promulgação do Plano Nacional da Banda Larga PNBL, aprovado em 2008. Destacando, especialmente, a necessidade de buscar mecanismos que garantissem o acesso e o controle na qualidade da prestação deste serviço.

Neste sentido, a Ouvidoria elaborou propostas que abordavam tanto características técnicas quanto normativas, indicando-as para serem desenvolvidas pela Anatel como instrumento para fomento da Banda Larga com qualidade. A seguir listamos algumas destas recomendações:

• Ações para universalização da Banda Larga e atendimento das premissas do PNBL[9];

• Elaboração de regulamentos para implantação, exploração e uso de Banda Larga que garantam a qualidade, continuidade e velocidade; incentivo à massificação de espaços para acessos públicos e comunitários; assegurando o fortalecimento da tecnologia e indústria nacional[10];

• Planejamento do uso do Backhaul[11];

• Uso do FUST para universalização[13].

Ainda com foco na universalização dos serviços, a Ouvidoria abordou frequentemente questões que, na sua compreensão, deveriam ser fundamentais para a Anatel, como o incentivo à competição e tarifas com preços acessíveis, com destaque para:

• Desagregação e compartilhamento de redes[14];

• Criação de uma empresa nacional de Telecomunicações para o fornecimento de serviços e infraestrutura para telecomunicações[15];

• Revisão do conceito de adjacência em áreas rurais - propõe revisão no PGMU III[12];

• Criação do Modelo de Custos para o Setor[16];

• Revisão do Produto AICE, tendo em vista o seu cunho social com foco na assinatura básica[17];

• Combate aos monopólios com normas e ações de incentivo à competição[18];

• Aplicação da modicidade tarifária e utilização de índices condizentes com a realidade das telecomunicações[19].

Podemos verificar que a Anatel tem editado regulamentos e outros instrumentos normativos

9- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg. 54; Relatório Junho 2010, pg.32; Relatório Janeiro 2012, pg.7 e pg.47. Relatório Agosto 2009, pg. 47
10- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.50; Relatório Junho 2010, pg. 33.
11- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho,2010, pg.36
12- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho 2010, pg.22
13- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg.30
14- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg.25
15- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg.32
16- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho 2010, pg. 13
17- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho 2005, pg.47; Relatório Junho 2010, pg.23; Relatório Agosto 2009, pg. 34.
18- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg.53.
19- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.31

ou adotado definições que se mostram em sintonia com essas recomendações, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelas operadoras. Nesse sentido, alguns regulamentos editados pela Agência merecem destaque por sua relevância, quer seja pelo objeto regulado se tratar de um recurso escasso, como é o caso do uso do espectro, quer seja por se tratar de normas que influirão diretamente na oferta, acessibilidade, qualidade e na comercialização dos serviços de telecomunicações disponibilizados para a sociedade.

Regulação do Uso do Espectro de Radiofrequências

Está, atualmente, em análise e deliberação na Anatel o Regulamento de Uso do Espectro, do qual observamos o foco em dois aspectos principais: (i) a revisão conceitual e (ii) a atualização de regras administrativas. Por ora, pode-se observar que a proposta de Regulamento tem como destaque o Plano Diretor de Gestão do Espectro de Radiofrequências - PDGER, que é um documento que deverá ser elaborado pela Anatel com revisão trienal e ficará a cargo do órgão gestor do espectro na Anatel, que é a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação SOR.

Após elaboração, será submetido à avaliação do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita da Anatel, formado pelos Superintendentes da Agência, pelo chefe da Assessoria Técnica e presidido pelo Conselheiro Presidente, conforme determina a Resolução nº 61/1998. Posteriormente, o PDGER será colocado em Consulta Pública e, depois, submetido à aprovação do Conselho Diretor.

É de suma importância a necessidade de regulamentação do uso do Espectro de Radiofrequência, não apenas pela natureza de bem escasso, que por si só já tem sua alta relevância, mas também pelas definições estratégicas, quanto ao modelo a ser desenvolvido pela Agência, para a gestão brasileira desse bem público.

Na União Europeia, por exemplo, a gestão do espectro é orientada a ser feita por cada país, respeitadas as orientações para toda a comunidade. Uma das decisões do Parlamento Europeu explicitou exatamente isso:

> *"A política para o espectro de radiofrequências não pode basear-se apenas em parâmetros técnicos,* ***devendo tomar também em consideração os aspectos económicos, políticos, culturais, sociais e de saúde.*** *[...] Assim, a política para o espectro de radiofrequências deverá ter em conta todos os sectores e estabelecer um equilíbrio entre as necessidades de cada um." (grifo nosso) - Decisão n.o 676/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.*[20]

Vale lembrar que a LGT, em seu art. 19, inciso VIII, estabelece que é competência do Órgão Regulador de Telecomunicações a administração do espectro de radiofrequências e a expedição de normas respectivas. Por isso é importante o desenvolvimento da regulamentação.

Tendo em vista, portanto, que o processo de construção normativa ainda não finalizado no

20- Disponível em http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32002D0676:PT:NOT, acesso em 10/12/2013

âmbito da Anatel, torna-se mais propício o acompanhamento desta Ouvidoria quanto à finalização do mesmo, para, em outro momento, poder expor de modo mais objetivo as suas apreciações críticas quanto ao tema.

Modelo de Custos

No segundo semestre de 2011, a Anatel deu início ao desenvolvimento do Projeto Modelo de Custos a partir de análises anteriores. A proposta desse projeto e a natural evolução da modelagem de custos ao longo dos anos são tidas como de grande relevância na Agência para o cumprimento das políticas públicas setoriais.

A modelagem de custos deverá permitir, dentre outros, o acesso a informações de custos das diferentes áreas de negócio e linhas de produtos das prestadoras de serviços de telecomunicações.

A modelagem de custos na Anatel conta com uma consultoria, o consórcio Advisia, Analysis Mason e Grant Thornton, vencedora de licitação internacional no valor de US$ 8,22 milhões[21] realizada pela União Internacional de Telecomunicações (UIT).

O modelo de custos relaciona-se em, seus vários aspectos, à fixação das tarifas de uso de rede da telefonia fixa e à apuração dos valores de referência do VU-M (Valor de Remuneração de Uso de Rede do Serviço Móvel Pessoal) e de EILD (Exploração Industrial de Linhas Dedicadas) das prestadoras de serviços de telecomunicações.

É, também, uma das ações concretas de curto prazo previstas no Plano Geral de Atualização da Regulamentação das Telecomunicações no Brasil (PGR), aprovado pela Resolução nº 516, de 30 de outubro de 2008, que em seu item V. e seu item V.11. versa sobre sua implementação.

> *"V.11. Implementação otimizada do modelo de custos, incluindo acesso em banda larga.*
>
> *Adotar mecanismos de forma a garantir a implementação dos dispositivos regulamentares existentes com relação ao Modelo de Custos para os Serviços de Telecomunicações."*

Outros instrumentos legais, como o Decreto nº 4.733, de junho de 2003[22], e instrumentos administrativos como os contratos de concessão dispõem que tarifas e preços de interconexão e de elementos de rede do STFC seriam fixados por meio da adoção do modelo de custo. Também a Resolução nº 396, de 31 de março de 2005, que aprovou o Regulamento de Separação e Alocação de Contas e definia as diretrizes para apresentação e estruturação das informações necessárias à atividade de fixação das tarifas e à obtenção de valores de referência para preços orientados a custos.

É previsto pela Anatel que o Modelo de Custos trará vantagens para a atividade regulatória na apuração dos valores de referência do VU-M e EILD, na fixação adequada das tarifas de uso de rede do STFC, nas análises e no acompanhamento eficaz do

21- Disponível em http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecialPesquisa.do?acao=&tipoConteudoHtml=1&codNoticia=23573 Acesso em 12 de nov de 2013.

22- Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações e dá outras providências

Plano Geral de Metas de Competição, o PGMC. Prevê informações mais acuradas de preços e tarifas para a tomada de decisão da Agência de modo a beneficiar toda a cadeia de valor do sistema de telecomunicações, principalmente o consumidor.

Em sua análise crítica, disposta no Relatório de Dezembro de 2007[23] a Ouvidoria da Anatel fazia menção a falta de medidas concretas para a implantação do Modelo de Custos, como básico para a aferição das tarifas e preços regulados pela Anatel.

Dada à assimetria das informações regulador/regulados, a mensuração dos custos é sempre um desafio para o regulador, pois os resultados podem conter diferentes abordagens. A fixação inadequada de preços de interconexão podem ter consequências indesejáveis ao regulador. Preços de interconexão muito altos podem dificultar a entrada de concorrentes e a concentração de tráfego nas redes com a consequente elevação dos preços ao consumidor.

No passado, a Anatel utilizou do mecanismo de fixar um valor de VU-M artificialmente elevado entre as chamadas originadas na telefonia fixa e destinadas à telefonia móvel como forma de alavancar investimentos para a estruturação da telefonia móvel no país. A nosso ver, esta distorção durou mais tempo e valor do que o necessário. Atualmente, essas distorções vêm sendo corrigidas.

A elaboração e adoção de Modelo de Custos pela Anatel é a recuperação de antiga e profunda lacuna, dívida, que a Anatel tinha com todo o setor de telecomunicações. Com a adoção do Modelo de Custos, a Agência passa a contar com um importante instrumento para tomar decisões em conformidade com sua missão institucional de "promover o desenvolvimento das telecomunicações do País de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infraestrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional".

Ressaltamos, no entanto, que é preciso tratar adequadamente o enorme conjunto de informações que trafegam no ambiente regulatório para elevar a condição de atuação da Anatel. É preciso mostrar ao cidadão que ele pode contar com o Estado como seu aliado no tratamento e solução de suas demandas.

Acesso Individual Classe Especial - AICE

A nova modalidade para o Acesso Individual Classe Especial AICE foi prevista no Decreto nº 7512/2011[24], de 30 de junho de 2011, e disciplinada pela Agência por meio da Resolução nº 586, de 5 de abril de 2012.

Trata-se de uma proposta de Telefone Popular, por meio do qual as famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal podem ter acesso ao serviço de telefonia fixa em condições especiais. É importante que os dados da família estejam atualizados no Cadastro Único há pelo menos dois anos, principalmente com as informações de renda familiar e endereço atualizados.

Esse telefone possui as mesmas características técnicas do telefone fixo convencional, porém com assinatura reduzida, tendo em vista que consideravam ser, o valor da assinatura básica mensal, a principal barreira de

23- Ouvidoria da Anatel Relatório Analítico - Dezembro 2007, p.53

entrada para o acesso de famílias que ainda não usufruíam do serviço.

É percebido por esta Ouvidoria que, apesar da Resolução prever facilidades de pagamento do valor da habilitação, para se conseguir alcançar o objetivo da proposta, dar acesso à telefonia fixa para essa parcela da população, seria necessário adotar ações que reduzissem, também, a Taxa de Habilitação, considerando-se o mesmo princípio adotado para a definição da assinatura básica.

Outro fator que nos parece contribuir para a baixa adesão que o AICE vem obtendo do seu público alvo, é a pouca divulgação feita pelas empresas prestadoras desta modalidade de serviço, especialmente, quando comparado com outros serviços ofertados pelas mesmas.

Entendemos que, desta forma, com a redução da taxa de habilitação e melhoria na forma de divulgação, o AICE poderá atender efetivamente o seu público alvo.

Grandes Eventos: Contratações e Infraestrutura

O papel da Anatel no tocante aos grandes eventos internacionais tem grande relação com a administração, fiscalização e planejamento de faixa de frequências para atendimento às demandas criadas. Autorização de uso temporário de radiofrequências para a imprensa nacional e internacional e a prevenção, detecção e a rápida interrupção de interferências prejudiciais que provoquem impactos na realização, e/ou transmissão dos eventos e que apresentem risco à segurança, garantindo assim, melhor qualidade aos serviços usufruídos pelos cidadãos, espectadores ou não desses eventos.

A Matriz de Responsabilidades assinada pelo Governo brasileiro define as áreas prioritárias de infraestrutura das cidades sede dos eventos, como aeroportos, portos, mobilidade urbana, estádios, segurança, telecomunicações e turismo. Este instrumento tem sua definição explicitada no Portal da Copa de 2014, como um plano estratégico de investimento no desenvolvimento do país. São investimentos que já seriam necessários e que foram antecipados e priorizados nas 12 sedes pela oportunidade de realizar uma Copa do Mundo no Brasil.

O instrumento define o papel de cada um dos atores (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na realização dos preparativos para o Mundial, em ações presentes nos documentos anexos e termos aditivos.

À Anatel, para o bom desempenho de suas atribuições legais, especialmente quanto à organização da exploração dos serviços de telecomunicações, a fiscalização da utilização dos recursos de espectro e órbita para o desenvolvimento das telecomunicações no Brasil, coube levantar as necessidades físicas e materiais para enfrentar o desafio de autorizar temporariamente frequências para os diversos grupos envolvidos nos jogos quer sejam equipes de segurança, repórteres e demais trabalhos relacionados com eventos de grande porte além de fiscalizar a utilização do espectro e órbita visando minimizar possíveis interferências e garantir sua funcionalidade.

Os equipamentos da Anatel até então, guardavam alguma defasagem material e tecnológica não apenas pelo tempo de aquisição como pela grande evolução das

24 - Decreto Presidencial que aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público PGMU, e dá outras providências.

tecnologias pela qual passou o Setor nos últimos anos, assunto abordado neste Relatório.

> Os Termos de Referência[25] que instruem alguns dos processos de aquisição, em suas justificativas de contratação, trazem algumas descrições das atribuições da Anatel e sua preparação para os eventos:
>
> *"De modo similar a um ambiente onde várias pessoas estão se comunicando simultaneamente por meio de transmissão radioelétrica, aspectos físicos de propagação das ondas eletromagnéticas impõem restrições à capacidade de reutilização do espectro por vários transmissores, o que caracteriza este recurso essencial para as comunicações sem fio como um recurso caro e escasso.*
>
> *A administração eficiente desse recurso necessita de sistemas de informação capazes de analisar, criticar as condições de uso do espectro em diversos cenários, instrumentalizando as áreas de gestão do espectro, controle do espectro e licenciamento de estações de radiocomunicação, para viabilizar a convivência harmônica dos diversos usuários."* (Motivação da Contratação, constante às folhas 4 e 5 do Termo de Referência, da contratação do Sistema deGestão de Espectro).

Quanto ao gerenciamento de Espectro em Grandes Eventos, os riscos de não atendimento das solicitações demandadas e a previsão de solicitações para a Copa do Mundo, e ao novo cenário gerado pela contratação do equipamento encontramos:

> *"Para 2014 a previsão é de que mais de 8.000 frequências sejam analisadas para todas as cidades sede e demais locais relacionados com o evento que foi indicado pela FIFA, sendo que as frequências destinadas para a Copa serão concentradas em um pequeno período e em poucos locais, o que tornaria difícil o atendimento com a atual realidade da Agência."*
>
> *"As equipes de fiscalização poderão ser atualizadas em tempo real sobre resultados de avaliação das informações dos bancos de dados da Anatel e as informações colhidas em campo. Esse cruzamento de informações otimizará as ações de campo, auxiliando na investigação das possíveis causas da interferência, inclusive de fontes não autorizadas ou em situação irregular quanto às características técnicas contidas na licença. Esse procedimento resultará no uso mais eficiente dos recursos humanos e de infraestrutura da Agência, especialmente considerando a necessidade de atuação eficaz e imediata das equipes, em caso de interferências prejudiciais, devido a curta duração dos jogos."* (Motivação da Contratação, às folhas 7 à 9, do Termo de Referência, da contratação do Sistema deGestão de Espectro).

25- Disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/copa2014/cidades/execucao.seam?empreendimento=163 acesso em 18/12/2013

LEGADO DOS GRANDES EVENTOS

As contratações seguiram uma estratégia que prevê a destinação dos equipamentos de fiscalização para os grandes eventos, de acordo com a necessidade das cidades envolvidas e a posterior redistribuição dos mesmos para o destino final dos equipamentos, qual seja, as unidades descentralizadas da Anatel.

Cabe ainda ressaltar que o planejamento de contratações previu alguns pontos importantes para garantir o funcionamento dos equipamentos durante e após os grandes eventos:

- Garantia de funcionamento e reposição dos equipamentos pelo prazo contratual;
- Licença perpétua dos softwares e, dentro do prazo da garantia contratual, atualizações sem custos adicionais;
- Durante a Copa do Mundo e as Olimpíadas haverá plantão ininterrupto de atendimento para assistência técnica dos principais equipamentos;
- Capacitação dos servidores incluída na contratação garantindo que os fornecedores estejam comprometidos também com essa importante etapa do processo;
- Manter em arquivo um memorial dos passos dados para a integração das ferramentas com os sistemas legados da Agência como forma de resguardar a Agência em caso de alteração ou perda de integridade dos sistemas.

Assim, com a redistribuição dos equipamentos portáteis por todas as unidades descentralizadas da Agência e a utilização dos grandes sistemas de monitoramento que estarão no Centro Nacional de Sensoriamento Remoto, a Fiscalização da Anatel terá melhores condições materiais e técnicas para desenvolver seu trabalho com a segurança de que os equipamentos proverão análises mais precisas e imediatas, conforme requerem eventos transmitidos ao vivo para grande parte do planeta.

TELEFONIA RURAL

Um relevante avanço regulatório alcançado pela Anatel foi a licitação das faixas de 2,5 GHz e de 450 MHz do espectro de radiofrequência brasileiro, que viabilizou a introdução da telefonia móvel de Quarta geração no Brasil (4G) na faixa de 2,5 GHz, permitindo a elevação da qualidade e da velocidade na transmissão de dados. Já na faixa de 450 MHz, tem-se a contemplação das áreas rurais com serviços de voz e dados, com internet banda larga.

O Edital da Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL, realizada em junho de 2012 obteve oferta de R$ 2,93 bilhões pelo direito de uso dessas radiofrequências, com ágio médio de 31,27% em

26- Disponível em http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalNoticias.do?acao=carregaNoticia&codigo=25638 Acesso em 12/12/2013

relação aos valores mínimos dos lotes[26]. A referida licitação e condicionamentos visaram atender o aumento da procura por serviços de telecomunicações e prover com infraestrutura adequada a realização dos grandes eventos no Brasil e, consequentemente, se tornam um relevante legado para a sociedade brasileira.

A Licitação[27] condicionou, dentre outras questões, compromissos de abrangência relativos às áreas rurais e regiões remotas. Estes compromissos buscam permitir a inclusão digital e social, estabelecendo obrigações que exigem a ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de dados nestas áreas, a preços acessíveis, através do telefonia móvel (SMP) ou da telefonia fixa (STFC) associado ao acesso à internet (SCM).

O atendimento com serviços de voz e dados nestas regiões, definidas como as áreas compreendidas até a distância de 30 km do limite das localidades sede de todos os municípios brasileiros, deve, progressivamente, alcançar 100% dessas cidades até 31 de dezembro de 2015.

Requisito, também, do Edital de Licitação para as operadoras vencedoras é atender, com internet banda larga, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais situadas nas áreas de prestação do serviço.

Historicamente, a regulação brasileira acumulou um grande déficit social de telecomunicações para com as áreas rurais, mas que, atualmente, começa a ser corrigida com avanços da Anatel, a exemplo da referida licitação das faixas de 2,5GHz e de 450 Mhz.

27- Edital da Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV ANATEL

Interesses do Setor Regulado

Neste capítulo vamos nos ater àquilo que tange os regulamentos e processos da Anatel que a Ouvidoria indicou em seus Relatórios, como sendo importante serem reestruturados de forma a garantir a necessária equidade entre os interésses do Setor Regulado, os interesses Estratégicos de Estado e os interesses dos Cidadãos/Consumidores.

Resguardado o interesse fundamental do capital, obter lucratividade com a prestação dos serviços que se propõe, do ponto de vista do Órgão Regulador, é de se esperar ações que indiquem, de forma clara, as regras da atuação no mercado, com destaque para o controle e acompanhamento de obrigações.

Nessa perspectiva, identificamos o trâmite dos Processos de Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO, a edição de um regulamento de sanções e as estratégias da Agência para fazer cumprir suas normas e regulamentos como principais tópicos dessa temática que constaram das recomendações da Ouvidoria nos Relatórios anteriores, as quais listamos a seguir:

- Revisão do Regulamento de Sanções[28];
- Necessidade de aprimorar o acompanhamento do cumprimento de obrigações e padronização de procedimentos de aplicação de sanções[29];
- Construção de processos que permitissem evitar a morosidade e ineficiência na solução dos PADOs abertos[30];
- Alerta sobre a prescrição de PADOs e revisão do sistema para evitar tais ocorrências[31];
- Adequado tratamento e correção dos erros cometidos nos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinados,das concessionarias do STFC[32];
- Ressarcimento ao usuário em face dos transtornos ocasionados pelas interrupções dos serviços causadas pelas Prestadoras, conforme regulamentos do SMP e STFC[33];

A Reestruturação da Anatel, com a publicação da Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, é a grande chave de possibilidade de mudança desses problemas que vinham sendo enfrentados na Autarquia. E neste quesito especial de segurança e padronização da atuação regulatória e

28- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.38; Relatório Agosto 2009, pg.17; Relatório Junho 2005, pg. 51;
29- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho 2005, pg. 64
30- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.27; Relatório Junho 2005, pg. 64
31- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.27; Relatório Junho 2005, pg. 64
32- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg. 23. Relatório Junho 2005, pg. 71
33- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho 2005, pg. 33 e pg.53; Relatório Dezembro 2007, pg.36.

possibilitando superar as divergências entre as antigas áreas técnicas. Destaca-se, assim, a criação da Superintendência de Controle de Obrigações - SCO[34], que concentra a apuração do cumprimento das obrigações dos serviços de telecomunicações.

REGULAMENTO DE SANÇÕES

A Resolução Nº 589, de 7 de maio de 2012, trata do novo Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - RASA. O texto estabelece parâmetros e critérios para aplicação de sanções administrativas por infrações à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e demais normas aplicáveis, inclusive dos contratos de concessão, atos de designação, atos e termos de permissão, de autorização de serviço, de autorização de uso de radiofrequência, de direito de exploração de satélite, ou ainda dos demais atos administrativos de efeitos concretos expedidos pela Agência.

Considerando o histórico de observações e críticas da Ouvidoria da Anatel e de outros órgãos de acompanhamento da Agência nas gestões anteriores, bem como do natural e desejado processo de aperfeiçoamento regulatório, pode-se perceber um verdadeiro avanço nas disposições normativas. Vale, portanto, destacar aqui alguns dispositivos importantes do Novo RASA, para celeridade processual e alcance do objetivo finalístico das obrigações regulatórias, especialmente, também, diante da nova estrutura organizacional da Agência, vejamos:

- Possibilidade de imposição de sanções de obrigações de fazer e de não fazer, as quais não se confundem com as eventuais determinações para reparação aos consumidores prejudicados, nem com as medidas cautelares; (Art.2º XI e XII, Art.15 e Art.16).

- Possibilidade de celebrar, com os infratores, compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais (TAC[35]), com vistas ao melhor atendimento do interesse público; (Art.5º).

- Possibilidade de adotar medidas cautelares, sem a prévia manifestação do interessado, durante um processo em curso ou em caso de risco iminente; (Art.6º).

- Possibilidade de reunir em um mesmo auto de infração dois ou mais descumprimentos da mesma espécie, em razão do tempo, lugar e maneira da execução, onde as infrações subsequentes serão entendidas como continuação da primeira. A consequente instauração de PADO (Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigação) em razão das múltiplas infrações continuadas (PADÃO) deve levar em conta o número de ocorrências como critério para definição do valor base da sanção; (Art.11).

- Possibilidade de aplicação de suspensão temporária do serviço, cumulativamente com sanção de multa, e com prazo não superior a 30 dias; (Art.12).

- Definição de critérios mais objetivos quanto às multas aplicáveis, como os limites mínimos e máximos, conforme tabela anexa ao RASA que considera o porte da empresa, com base na

34- Art. 158. A Superintendência de Controle de Obrigações tem como competência: (...) VIII - elaborar propostas de regulamento de aplicação de sanções e de metodologia para cálculo de sanção de multa, em conjunto com a Superintendência de Planejamento e Regulamentação.

35- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

sua Receita Operacional Líquida ROL; a gradação da infração em grave, leve ou média; e distinguindo ainda entre empresas, pessoas físicas e administradores ou controladores; (Art. 17 + Anexo ao RASA).

• A definição de que o valor base da multa nunca será inferior ao dobro da vantagem auferida, quando estimável; (§2°, Art.18);

• A garantia de que a aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação aos consumidores prejudicados; (§3°, Art.18).

Tendo em vista a função pedagógica da atuação fiscalizatória da Anatel e não apenas punitiva ou muito menos arrecadatória, o novo RASA também trouxe alguns incentivos para a cessação de infrações e ou de solução processual definitiva, tais como o incentivo de reduzir o valor da multa nos seguintes casos atenuantes do Art. 20:

I. 90%, nos casos de cessação espontânea da infração e reparação total ao serviço e ao usuário, previamente à ação da Agência;

II. 50%, nos casos de cessação da infração e reparação total ao serviço e ao usuário, imediatamente ou em prazo consignado pela Anatel, após a ação da Agência;

III. 5%, nos casos de adoção de medidas, por livre iniciativa do infrator, para minimizar os efeitos decorrentes da infração cometida;

IV. 10%, nos casos de confissão do infrator perante a Anatel, apresentada após a ação da Agência e até a apresentação da defesa.

Como incentivo para celeridade da solução processual, tem-se a previsão da Decisão Sumária de Arquivamento, uma espécie de rito sumário, que depende de Portaria do Conselho Diretor, para infrações de simples apuração, inclusive com definição prévia de valor fixo de multa. Multa esta que deve ser suficiente para inibir o cometimento da infração, mas que também pode ter redução de 70% do valor, caso o infrator cumpra os requisitos de confissão e cessação da infração, reparação dos danos, renúncia do direito de recorrer e pagamento da multa; (Art.25 ao Art.30).

Ainda, para aumentar a celeridade processual e conseguir o efetivo pagamento das sanções de multas, evitando-se a judicialização dessas decisões da Agência, como já foi criticado pela Ouvidoria no passado[36], o novo RASA trouxe a fixação de prazo (30 dias) para pagamento da multa; aplicação automática de efeito suspensivo para recursos ou pedido de reconsideração; fixação de prazo para inscrição em CADIN e Dívida Ativa dos não pagadores; e redução de 25% do valor de multa aplicada para quem renuncia ao direito de recorrer; (Art.33 ao Art.36).

Vale observar, também, que alguns dispositivos do novo RASA podem trazer riscos pela interpretação subjetiva que os mesmos podem alcançar, caso não sejam estabelecidos parâmetros específicos.

Um exemplo é o § 4° do Art.18[37], que possibilita à Anatel afastar a aplicação da metodologia

36- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.21

37- § 4º A Anatel poderá afastar, excepcionalmente e de modo fundamentado, a aplicação da metodologia para o cálculo da multa, caso se verifique, no caso concreto, que o valor da sanção não atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade., Art.18 da Resolução nº 589/2012

para o cálculo da multa, caso se verifique, no caso concreto, que o valor da sanção não atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Como a razoabilidade e proporcionalidade não têm critérios objetivos e previamente definidos, existe, então, o risco de ocorrências de decisões equivocadas como aquela adotada pela "antiga" Superintendência de Serviços Públicos - SPB[38], que foi criticada pela Ouvidoria no Relatório de 2009 e, posteriormente, revogada pelo Conselho Diretor, exercendo o princípio da autotutela administrativa[39]. Contudo, não é o que se espera das novas áreas técnicas da Anatel, reorganizadas que foram na atual gestão.

METODOLOGIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

O Art. 3° do novo Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas determinou que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n° 192/2012, de 28 de fevereiro de 2012, apresentasse ao Conselho Diretor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da presente Resolução, as propostas de metodologias de que trata o Art. 39 do RASA, permitindo que, até a entrada em vigor da Portaria com as novas metodologias, as Superintendências poderiam aplicar metodologias próprias, como ocorria.

A importância da definição de metodologia básica é um dos itens mais relevantes do Novo RASA, tendo em vista a divergência histórica encontrada na Anatel, no que diz respeito às antigas áreas de controle e acompanhamento de obrigações. Não havia uma uniformidade de parâmetros para aplicação das multas, cada área elegia a sua metodologia, a qual variava também ao longo do tempo.

Essa "instabilidade" de definição gerava questionamentos quanto ao cálculo da multa por parte, inclusive, das operadoras sancionadas. Entretanto, a Agência sempre resguardou a faculdade da coexistência de diferentes metodologias entre as suas áreas técnicas de apuração, contando, também, com os fundamentos favoráveis da Procuradoria Federal Especializada, a exemplo do Parecer n.° 118/2010/DFT/PGF/PFE-Anatel.

Entretanto, e apesar da uniformidade prevista pelo RASA, é com a Reestruturação da Anatel que se torna efetivamente possível a mitigação das divergências, tendo em vista a aprovação do novo Regimento Interno da Anatel Resolução n° 612, de 29 de abril de 2013, que mudou a forma de atuação administrativa da Agência por processos, e não mais por serviços.

38- Informe nº 121/2008-PBCPA/PBCP e Informe nº 149/2008-PBCPA/PBCP

39- SÚMULA Nº 473 STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

40- Parecer nº 118/2010/DFT/PGF/PFE - Anatel, a Procuradoria Especializada da Agência conferiu discricionariedade na dosimetria da sanção. Que a adoção de metodologia para o cálculo de sanção de multa é amplamente explicitada por meio dos informes elaborados pelas áreas técnicas da Agência. Logo, as metodologias multa guardariam consonância com o repositório da Agência.

41- Reunião de nº 709 do dia 15/08/2013 Pado nº 53504.004725/2003 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A O Conselho Decidiu conhecer o recurso e no mérito negar provimento ao mesmo, alterando, ex oficio, a multa de R$392.750,00 para R$37.815,76. Considerando-se o § 3º do Art. 39 do novo RASA..

Com isso, as novas áreas internas passam a trabalhar especificamente com determinadas atividades da regulação. Por exemplo, a Superintendência de Controle de Obrigações - SCO[41] passa a concentrar a apuração do cumprimento das obrigações dos serviços de telecomunicações. Na estrutura antiga, cada área técnica tinha uma gerência para essa atribuição, resultando em diferentes entendimentos de aplicação de multa para obrigações semelhantes.

Vale destacar, também, o debate e entendimento a que chegou o Conselho Diretor da Anatel[41], analisando recurso contra a decisão que aplicou sanção por obstrução à atividade de fiscalização da Agência. A decisão do Conselho, por maioria dos votos, reviu *ex oficio* a multa aplicada à empresa, considerando que nova metodologia, adotada pela Anatel, seria mais adequada do que aquela aplicada anteriormente, diminuindo a subjetividade e a discricionariedade na aplicação do cálculo multa, favorecendo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Esses exemplos são a clara evidência das correções regulatórias que a Agência vem fazendo hoje por lacunas mantidas nas gestões anteriores, tais como se verificam nas análises críticas registradas pela Ouvidoria e outros órgão de acompanhamento.

A expectativa é de que o aperfeiçoamento regulatório amadureça, especialmente, com vistas a evitar a insegurança das decisões administrativas da Agência, tanto para o mercado regulado, quanto para os cidadãos como um todo, que usufruem dos serviços de telecomunicações, quanto para o Estado, nas ações de planejamento das políticas públicas do Setor.

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

A Ouvidoria vem abordando a temática dos Termos de Ajustamento de Conduta TAC's desde 2002[42] , seja pela necessidade de regulamentação, seja pelo tratamento dado a termos assinados sem parâmetros claros para a atuação da Agência.

Assim é que se destacaram em 2005[43] e anos seguintes as observações críticas e recomendações desta Ouvidoria quanto aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC`s, firmados com as Concessionárias que haviam fechado os postos de atendimento presencial aos consumidores do serviço de telefonia fixa, em descumprimento ao que estava estabelecido nos Contratos de Concessão.

Decorreram, assim, debates internos e externos à Agência quanto aos referidos Termos e a necessidade de aperfeiçoamento da atuação do Órgão Regulador ante a faculdade de firmar os ajustamentos com os entes regulados, bem como a obrigatoriedade de dar o devido tratamento em caso de descumprimento.

As recomendações da Ouvidoria, coadunadas pelo Ministério Público Federal e pela própria Procuradoria da Anatel, consolidaram-se na importância de retomar a tramitação dos PADO's suspensos pelos TCAC's, de se aplicar as multas pelos descumprimentos dos Termos e de se

42- Ouvidoria da Anatel: Relatório 2002, pg.92; Relatório 2005 pg.73; Relatório 2009 pg.23

43- § 4º A Anatel poderá afastar, excepcionalmente e de modo fundamentado, a aplicação da metodologia para o cálculo da multa, caso se verifique, no caso concreto, que o valor da sanção não atende aos princípios da proporcionalidade., Art.18 da Resolução nº 589/2012

promover a execução judicial dos Termos.

Os Termos de Ajustamento são procedimentos apropriados, mas sua excelência vigora se utilizados com devida eficiência e eficácia, inclusive pela força de título executivo extrajudicial em caso de descumprimento, conforme Lei nº 7.347/85.

Acordo e compromisso têm como preceito uma forma de negociação entre as partes sobre direitos e obrigações. Mas, no caso de um Regulador de serviços públicos, o objetivo principal deve ser a busca pela eficiência do cumprimento normativo e alcance do interesse coletivo, tendo em vista que os direitos dos consumidores são indisponíveis à negociação, como observado por REIS[44], ao analisar os TAC's assinados pela Anatel no contexto do atendimento dos usuários dos serviços de telecomunicações:

> *"O que acontece nessa transação é o ajustamento sobre o modo eficiente de cumprimento dos referidos direitos, com vistas a conduzir as empresas a uma atuação dentro da legalidade (...)"*
>
> *(...) "Portanto, uma primeira proposta para enfrentamento do problema identificado na monografia é que a Anatel passe a utilizar de forma mais adequada os Ajustamentos de Conduta, para que, transacionando com as prestadoras de regime público ou de regime privado sobre a melhor forma de cumprimento das obrigações, para que consiga conscientizá-las e conduzi-las a uma prestação qualitativa dos serviços de telecomunicações. (...)."*

Os processos envolvendo os referidos Termos de Compromisso sobre os Postos de Atendimento das Concessionárias vêm sendo, finalmente, decididos no âmbito da Anatel.

Destaca-se ainda que, em 13 de março de 2013, deu-se início à aprovação do Regulamento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, disponibilizando-se em Consulta Pública[45] uma minuta de regulamento. A proposta foi resultado das conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 678, de 02/08/2012, com o objetivo de regulamentar o art. 5º da Resolução n.º 589, de 07/05/2013 Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas RASA, que dispõe o seguinte:

> *"Art. 5º A Anatel poderá, a seu critério e na órbita de suas competências legais, com vistas ao melhor atendimento do interesse público, celebrar, com os infratores, compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais."*

A partir da referida Consulta Pública, conforme decisão da 687ª Reunião do Conselho Diretor em 07/03/2013[46], o texto obteve contribuições internas e externas à Anatel, inclusive do Ministério Público Federal. As contribuições foram analisadas e justificadas a sua incorporação ou não na proposta do Regulamento. O texto, também, foi analisado pela Procuradoria da Anatel que corroborou com todo o processo de consolidação da proposta que foi enviada ao Conselho Diretor, onde foi aprovado após deliberação da 724ª Reunião do Conselho Diretor em 05/12/2013[47] e consolidado na Resolução nº 629/2013, de 16/12/2013.

44- REIS, Carlos Vinicius Brito. "O atendimento aos usuários como reflexão para a revisão do marco regulatório nas telecomunicações brasileiras". Brasília: UNB, 2008. p. 64 e p.70

45- Consulta Pública nº 13, de 11/03/2013.

46- Análise nº 139/2013-GCMB, de 01/03/2013..

47- Análise nº 454/2013-GCRZ, de 22/11/2013.

Percebe-se aqui, mesmo sem tecer uma análise quanto aos meandros do texto final do regulamento aprovado, um claro avanço da Agência no acompanhamento do controle de obrigações. Adequado aos critérios e atuação administrativa, parametrizando a forma da Anatel celebrar os ajustes de conduta, evitando não cometer os mesmos erros do passado.

Neste sentido, o Regulamento do TAC contempla as inquietações que vinham sendo perseguidas por esta Ouvidoria sobre as questões necessárias para os ajustamentos de conduta. Apresenta-se, portanto, amplamente satisfatório. E agora, é necessário aguardar-se a prática dos ajustamentos, para poder conferir se a realidade fática estará condizente com o bom plano teórico aprovado.

Destacamos, por fim, a importância da transparência nos processos de negociação dos acordos, com a clareza e objetividade que são fundamentais para conferir maior legitimidade aos futuros Termos de Compromisso que vierem a ser firmados pela Agência, com vistas, sempre, ao alcance do melhor interesse público nas intervenções regulatórias da prestação do serviço de telecomunicações.

Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta

Outra iniciativa da Anatel, que vem contando com o acompanhamento zeloso pela Ouvidoria é o Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta.

Em 2010, por meio da Portaria nº 508, a Anatel constituiu um Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta de um regulamento único sobre atendimento e cobrança para os serviços de telefonia fixa[48], telefonia móvel[49], Tv por Assinatura[50] e Acesso à Internet[51].

Dentre os objetivos principais, situava-se a necessidade de adotar um alinhamento normativo, com o fim de promover o máximo possível de harmonização das regras desses diferentes serviços, simplificação e clareza nos procedimentos, ampliação das formas de atendimento ao consumidor, adoção de mecanismos para agilizar a solução das contestações de débito e, conseqüentemente, a reparação dos danos.

Posteriormente aos trabalhos do Grupo, e também após análise e contribuições pelo corpo funcional da Agência, a minuta do regulamento foi submetida à análise do Conselho Diretor da Anatel, que aprovou a colocação do texto em Consulta Pública, para apreciação e manifestação da sociedade e demais interessados. A Consulta Pública de nº 14/2013, ficou disponível entre os dias 18/03/2013 e 17/05/2013, após o que se passou à fase de análise e consolidação pela área técnica responsável, aguardando-se, agora, a análise, deliberação e aprovação final da norma pelo Conselho Diretor da Anatel.

48- Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC
49- Serviço Móvel Pessoal - SMP
50- Serviço de Tv por Assinatura TVA.
51- Serviço de Comunicação Multimídia SCM.

Acompanhando o processo de elaboração do referido Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta, tanto nas fases internas, quanto públicas e temáticas, a Ouvidoria, entendendo a relevância da matéria manifestou, também, as seguintes contribuições na perspectiva de cooperar com o aperfeiçoamento regulatório da Agência.

Além das históricas recomendações, a respeito desta temática, já expostas em relatórios anteriores[52], bem como da participação nos debates de discussão do tema junto ao CDUST[53], RESUPs[54] e Conselho Diretor, entendeu-se necessário destacar mais seis contribuições, baseadas na análise das manifestações dos consumidores que têm interagido com esta Ouvidoria.

A primeira contribuição foi no sentido da adequação da terminologia para o texto normativo. No decorrer de todo o texto da consulta refere-se a "Usuário", enquanto que o mais adequado, conforme já adotado, inclusive, pelo Novo Regimento da Anatel é o termo "Consumidor" para referir-se àqueles que usufruem dos serviços de telecomunicações e necessitam das garantias necessárias para tanto.

As demais contribuições referiram-se a alteração ou acréscimo no texto normativo, conforme expomos no seguinte quadro:

ART. 7º DA CP 14/2013	Texto Proposto pela Ouvidoria	Justificativa
Art. 7º (...) § 1º. O Usuário terá direito de acesso, sem ônus, ao histórico de suas demandas, que será enviado, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por corresponadência ou por meio eletrônico, a critério do Usuário. § 2º. O histórico das demandas deve apresentar, no mínimo: (...)	Art. 7º (...) § 1º. O Consumidor terá direito de acesso, sem ônus, ao histórico de suas demandas, que será postado, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, por correspondência ou 48 (quarenta e oito) horas para enviar por meio eletrônico, a critério do Consumidor. § 2º. O histórico das demandas deve apresentar, no mínimo: (...) § 3º. O histórico de demandas referido no §2º deve estar disponível na internet para consulta pelo Consumidor.	Adequação à realidade de finais de semana e feriados para a postagem documental, bem como a garantia de acesso eletrônico aos seus registros.

52- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg. 34

53- Comitê de Defesa dos Usuários dos Serviços de Telecomunicações Trata-se de uma instância da Anatel de caráter permanente com a finalidade de assessorar e subsidiar o Conselho Diretor da Anatel no exercício de suas competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações dos direitos dos consumidores dos serviços de telecomunicações.

54- Reunião de Superintendentes da Anatel.

ART. 8º DA CP 14/2013	Texto Proposto pela Ouvidoria	Justificativa
Art. 8º A Prestadora deve tornar disponível, de forma clara e objetiva, a todos os Usuários: I - (...) II - (...)	Art. 8º A Prestadora deve tornar disponível, de forma clara e objetiva, a todos os Consumidores: I - (...) II - (...) III Sistema informatizado para acesso pela internet, registro e acompanhamento de suas solicitações e reclamações.	Ampliação dos meios de acesso aos consumidores para suas interações com as Operadoras, especialmente quanto às suas reclamações, garantindo, assim, o atendimento eletrônico.

ART. 6º DA CP 14/2013	Texto Proposto pela Ouvidoria	Justificativa
Art. 6º As reclamações devem ser resolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento.	Art. 6º As reclamações devem ser resolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento. Parágrafo Único O não cumprimento, pela prestadora, do prazo estabelecido implica em considerar por verdadeiro o quanto alegado pelo usuário na sua reclamação.	Consequência de revelia ao não atendimento do prazo, para que o mesmo não seja inócuo como ocorre atualmente. A falta de consequência de não solução no prazo é uma das reclamações mais recorrentes na OV.

ART. 58 DA CP 14/2013	Texto Proposto pela Ouvidoria	Justificativa
Art. 58. As Prestadoras podem promover Oferta Conjunta de Serviços de Telecomunicações, em conformidade com a regulamentação vigente, respeitadas as condições especificas de cada serviço de telecomunicações integrante da oferta. §1º (...) §2º (...) (...) §11.(...)	Art. 58. As Prestadoras podem promover Oferta Conjunta de Serviços de Telecomunicações, em conformidade com a regulamentação vigente, respeitadas as condições específicas de cada serviço de telecomunicações integrante da oferta. §1º (...) §2º (...) (...) §11 (...) §12. Em caso de não haver viabilidade técnica para a entrega de todos os serviços contratados pelo consumidor, a operadora deve dar a este a opção de cancelamento do contrato, sem qualquer ônus.	Protege o Consumidor de cláusulas onerosamente excessivas ao mesmo.

ART. 15 DA CP 14/2013	Texto Proposto pela [illegible]	Justificativa
Art. 15. É obrigatória a manutenção do conteúdo de toda interação, inclusive a gravação, realizada por meio de Atendimento Remoto, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses da data de sua realização, durante o qual o Usuário poderá requerer cópia do seu conteúdo. Parágrafo único. A disponibilização da cópia do conteúdo (...).	Art. 15. É obrigatória a manutenção do conteúdo de toda interação, inclusive a gravação, realizada por meio de Atendimento Remoto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de sua realização, durante o qual o Usuário poderá requerer cópia do seu conteúdo. § 1º. A disponibilização da cópia do conteúdo (...) § 2º. Caso não consiga recuperar a gravação do atendimento, a operadora deverá garantir ao consumidor, todas as condições contratuais alegadas por ele. Condicionado a isso que o consumidor forneça o nº de protocolo do atendimento.	Resguardar o Consumidor de fraude na manutenção das gravações. Equiparando, também, os prazos contratuais de eventuais fidelizações dos usuários (12 meses) às garantias de manutenção das gravações.

Por fim, vale destacar que o texto normativo ainda não foi aprovado pelo Conselho Diretor, pois como exposto anteriormente precisa ser analisado, após relatoria de um de seus membros, e deliberado pelos mesmos.

De qualquer forma, compreendemos que o Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta apresenta-se como mais um avanço e amadurecimento da atual gestão da Anatel na regulação das telecomunicações, necessitando, obviamente, de efetividade na supervisão quanto ao cumprimento por parte dos prestadores de serviço.

Cumpre destacar, também, que o referido texto, por mais aperfeiçoamentos que ainda posam necessitar e sofrer ao longo do tempo, alinha-se às políticas públicas promovidas pelo Estado brasileiro na defesa dos consumidores, tais como o Decreto do SAC[55], a criação da SENACON[56] e a instituição do PLANDEC[57].

55- DECRETO Nº 6.523, DE 31 DE JULHO DE 2008 Regulamenta a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC.
56- SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON, criada pelo Decreto 7.738, de 28 de maio de 2012
57- PLANO NACIONAL DE CONSUMO E CIDADANIA - PLANDEC, com objetivo de garantir a melhoria na qualidade de produtos e serviços, além de incentivar o desenvolvimento das relações de consumo, lançado pelo Governo Federal em 15 de março de 2013.

Interesses dos Consumidores

A Ouvidoria vem destacando, em seus Relatórios, a defesa de procedimentos, que visem garantir os direitos dos consumidores através de ações da Anatel que aproximem a prestação dos serviços pelas operadoras aos anseios dos cidadãos.

Neste sentido, foram várias as propostas de temáticas para proposição de regulamentos, alterações em normas vigentes ou mudanças de procedimentos e práticas adotadas na Agência, no que se referia a defesa dos consumidores dos serviços de telecomunicações. Deste conjunto de recomendações podemos destacar:

- Subordinação da prestação da telefonia fixa (STFC) e telefonia móvel (SMP) aos dispositivos conceituais e normativos do CDC[58];
- Incorporação efetiva das normas de defesa do consumidor aos regulamentos da Agência[59];
- Revisão e criação do novo Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (telefonia móvel), inclusive quanto a validade dos créditos dos telefones pré-pagos[60];

É importante destacar os enormes avanços obtidos pela Anatel nos últimos anos, assim como o inegável esforço do Conselho Diretor e de toda gestão para que a Agência se modernize administrativamente e possa corresponder com maior agilidade às demandas apresentadas pela sociedade.

A Anatel e o Relacionamento com a Sociedade: Avanços e Desafios

Para compreendermos melhor este processo é importante contextualizar o momento e os conceitos norteadores das principais mudanças no Setor desde os tempos da privatização do Sistema Telebrás. Esse processo fez parte de um conjunto de ações implementadas pelo Governo Federal da época (1997), com vistas ao que se chamou de desoneração do Estado brasileiro, norteado pelo projeto neoliberal hegemônico à época e que defendia a necessidade de minimizar a estrutura estatal.

Aquele modelo acreditava que o Estado deveria concentrar seus esforços em ações voltadas para educação, saúde e segurança pública, sendo as demais áreas de serviços, mesmo as mais estratégicas, repassadas para uma "atuação" de mercado, que pela concorrência encontraria o equilíbrio econômico-financeiro necessário.

58- Ouvidoria da Anatel: Relatório Junho 2005, pg.33
59- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.39
60- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.39

A Anatel foi instituída nesse período, em 1997, e dotada de uma estrutura organizada de forma a dar respostas aos objetivos imaginados àquela época.

Assim, cabia ao Estado brasileiro uma regulação voltada apenas à edição de normas e regulamentos para o Setor, a fiscalização do cumprimento dessas regulamentações pelas empresas, prezando por uma mínima interferência do Estado no mercado, cabendo-lhe ainda, garantir o retorno do capital e o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

A implementação da Anatel, dado o seu momento histórico, resultou numa estrutura organizada por serviços e bastante desidratada na capacidade de abordar questões relacionadas com a satisfação da população, naquilo que dizia respeito à prestação de serviços.

Aquela organização mostrou-se insuficiente para dar respostas aos anseios dos consumidores, desde o início das atividades da Anatel. Após mais de uma década da privatização do Setor essa estrutura tornou-se ainda mais obsoleta e ineficaz, tanto em termos de regular o Setor frente aos avanços tecnológicos, quanto à capacidade de implementar as políticas governamentais, ocorridas nos últimos dez anos, muitas das quais elaboradas com a perspectiva de garantir a consolidação de direitos dos consumidores.

Apenas para exemplificar, a Anatel atuava com uma estrutura organizada por serviços: privados, públicos e comunicação de massa, que segmentavam, respectivamente, a telefonia móvel e banda larga, a telefonia fixa, e a tv por assinatura. Assim, enquanto a Anatel atuava nesse modelo, as prestadoras já praticavam a comercialização na perspectiva da convergência tecnológica (a exemplo dos COMBOS). Em muitas situações, ocorria um vácuo entre os dispositivos regulamentares e as obrigações das prestadoras frente aos impasses com os consumidores.

O processo de reestruturação da Anatel recebeu atenção da Ouvidoria em seus Relatórios, por ser considerada uma questão imperativa para a atualização da Agência frente às expectativas e as novas necessidades apresentadas.

Apresentamos a seguir algumas das recomendações da Ouvidoria, ao longo de sua atuação, no tocante à organização da Agência:

- Reestruturação interna da Anatel, passando a ser organizada por processos e não mais por serviços[61];
- Necessidade de reestruturação da Anatel, seus conceitos e procedimentos, com vistas à desburocratização e agilidade das ações[62];
- Criação de mecanismos de controle de processos[63];
- Criação de uma Superintendência de Defesa dos Direitos dos Consumidores/Usuários ou equivalente[64];

61- Ouvidoria da Anatel: Relatório - Dezembro 2007, pg.35; Relatório - Agosto 2009, pg.25; Relatório Janeiro 2012, pg.24; Relatório - Junho 2005, pg.37.

62- Ouvidoria da Anatel: Relatório - Dezembro 2007, pg.35; Relatório - Agosto 2009, pg.25 e pg.54,; Relatório Janeiro 2012, pg.24; Relatório - Junho 2005, pg.37 e pg.64..

63- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.27; Ouvidoria da Anatel: Relatório - Junho 2005, pg.38 e pg.64

64- Ouvidoria da Anatel: Relatório - Junho 2005, pg.37; Relatório Janeiro 2012, pg.48.

• Revisão do Regimento Interno com o objetivo de diminuir a burocracia funcional[65];

• Necessidade de uma adequada triagem dos processos para permitir a solução de assuntos no âmbito das superintendências e gerências gerais[66];

Algumas das análises presentes nos Relatórios da Ouvidoria ressaltavam ainda questões administrativas e gerencias da Agência que diziam respeito a:

• Revisão do relacionamento entre Conselheiros e Superintendentes; e fortalecimento do Conselho enquanto órgão de decisão e comando da Agência[67];

• Menor lapso de tempo entre as reuniões do CDUST e sua coordenação por uma Superintendência de Relações com Consumidores ou equivalente[68];

• Adoção integral do Decreto 4733/2003 que instituiu a política de telecomunicações do governo federal[69];

• Maior transparência nas decisões da Agência[70];

• Valorização dos servidores para elaboração de pesquisas e projetos em detrimento de consultorias externas[71].

Portanto, foi com entusiasmo que a Ouvidoria acompanhou o processo de reestruturação da Anatel aprovado pelo Conselho Diretor, por meio da Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

Como destacamos na apresentação deste relatório, qualquer mudança estrutural requer um período de maturação para que se possa avaliar com profundidade seus impactos, benefícios e prejuízos. Ainda que possamos identificar alguns percalços e naturais turbulências no processo que resultou na tão anunciada reestruturação da Agência, é importante destacarmos algumas alterações que entendemos ser um avanço para a Anatel, como:

a. A organização estrutural da Agência em processos. A nosso ver, este modelo é mais adequado para regular um mercado que vem, cada vez mais, convergindo tecnologicamente.

b. A nova estrutura da Anatel nos estados, que passou a ser organizada como Gerências Regionais, com mais atribuições que a de fiscalização. Embora existam turbulências e outros problemas no processo inicial de implantação e adaptação da estrutura, esta formatação nos parece mais adequada.

c. A criação das Superintendências de Planejamento e Regulamentação - SPR, de Controle de Obrigações - SCO de Outorga e Recursos à Prestação - SOR e de Relações com Consumidores - SRC também inspiram confiança no caminho adotado pela Agência em termos estruturais.

65- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.25; Relatório Janeiro 2012, pg.24
66- Ouvidoria da Anatel: Relatório - Junho 2005, pg.37; Relatório Janeiro 2012, pg.48.
67- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.29.
68- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.22
69- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2010, pg.19; Relatório Agosto 2009, pg.42.
70- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.17; Relatório Junho 2005, pg.64.
71- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.29.

O ATENDIMENTO DA ANATEL

O Atendimento é o principal meio de contato da sociedade com a Agência. Para garantir o acesso à Anatel, são disponibilizados canais de atendimento, como Call Center, Atendimento pela Internet (www.anatel.gov.br), Salas dos Cidadãos em todos os estados e no DF e atendimento por correspondência.

Está em fase de conclusão o Portal do Consumidor, que será disponibilizado na rede mundial de computadores (internet), ou seja, um amigável instrumento de diálogo com os cidadãos.

O setor de atendimento e relacionamento com a sociedade é um espaço publicamente visível da Anatel, é a linha de frente de contato com os consumidores e, por isso, o principal alvo das manifestações dos cidadãos. É, portanto, natural, que as críticas e reclamações concentrem-se nos setores responsáveis por este processo.

Também é natural que os Relatórios da Ouvidoria tenham dedicado diversas análises sobre este processo, visando valorizar e qualificar o atendimento aos cidadãos dentro da estrutura da Agência.

Destacamos algumas das recomendações relativas ao processo de relacionamento com os consumidores que estiveram presentes nos relatórios da Ouvidoria:

- Alterações da Central de Atendimento, possibilitando o controle do início e término das reclamações, numa perspectiva de conclusão de ciclo junto ao próprio reclamante incluindo resposta ao cidadão[72].

- Possibilitar que cada registro de reclamação no FOCUS seja feito já com o indicativo de qual dispositivo regulamentar está sendo violado; bastando verificar a veracidade da reclamação, para que PADOs pudessem ser instaurados com base nas reclamações[73].

- Integração e articulação entre os dados da Anatel e dos órgãos de defesa do consumidor[74].

- Possibilidade para que a Assessoria de Relações com os Usuários ARU (atualmente Superintendência de Relações com Consumidores SRC) pudesse aplicar sanções[75].

- Criação de uma Superintendência específica para exercício do relacionamento com a sociedade[76].

É correto registrar que o tema envolvendo as formas de relacionamento da Agência com a Sociedade e, dentro deste o atendimento aos cidadãos consumidores dos serviços de telecomunicações, de uma forma ou de outra, sempre esteve presente nos debates internos e na Agenda da Anatel. Também, são muito recentes as fortes alterações estruturais, sugerindo que os resultados práticos serão percebidos apenas depois de serem decantadas tais mudanças.

72- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg.41; Relatório Agosto 2009, pg.15.
73- Ouvidoria da Anatel: Relatório Janeiro 2012, pg.38
74- Ouvidoria da Anatel: Relatório Agosto 2009, pg.13; Relatório Janeiro 2012, pg.39.
75- Ouvidoria da Anatel: Relatório Dezembro 2007, pg. 40; Relatório Agosto 2009, pg.13.
76- Ouvidoria da Anatel: Relatório - Junho 2005, pg.37; Relatório Janeiro 2012, pg.48.

Na discussão da reestruturação, muitas foram as abordagens propostas em termos de formas, profundidade e concepções. Passando pela ideia de que se instituíssem formas de audiências de conciliação mediadas pela Agência até a de que não caberia à Anatel fazer o atendimento individual das demandas dos cidadãos.

Vale destacar que desde a promulgação da Lei Geral de Telecomunicações LGT, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, foram elencadas indispensáveis previsões concernentes ao atendimento e defesa dos usuários de telecomunicações, dentre outras a de que:

> *Art. 3º O usuário de serviços de telecomunicações tem direito:*
>
> *(...)*
>
> *X - de resposta às suas reclamações pela prestadora do serviço;*
>
> ***XI - de peticionar contra a prestadora do serviço perante o órgão regulador e os organismos de defesa do consumidor; (grifo nosso)***
>
> *XII - à reparação dos danos causados pela violação de seus direitos.*

Nessa mesma linha, o Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997, no Parágrafo Único do seu Art. 19 determina claramente que compete à Anatel a atuação prioritária na defesa do consumidor em relação aos demais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC e aplicação exclusiva de determinadas sanções do Código de Defesa do Consumidor:

> *"A competência da Agência prevalecerá sobre a de outras entidades ou órgãos destinados à defesa dos interesses e direitos do consumidor, que atuarão de modo supletivo, cabendo-lhe com exclusividade a aplicação das sanções do art. 56, incisos VI, VII, IX, X e XI da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990."*

Conforme já citado a Ouvidoria da Anatel manifestou-se historicamente, em seus Relatórios de Apreciação Crítica, sobre a necessidade de uma melhor e mais adequada atuação da Agência no atendimento aos cidadãos, usuários dos serviços de telecomunicações, a exemplo do Relatório da Ouvidoria da Anatel - Junho/2004 a Junho/2005, do qual destacamos o seguinte:

> *"É preciso, portanto, repensar a Central de Atendimento, onde o início da reclamação e o seu término formem um ciclo fechado de relacionamento direto entre o consumidor e a Agência. É preciso trabalhar cientificamente o enorme celeiro de informações que detém a Central de Atendimento para alimentar o planejamento estratégico da Agência. É preciso ousar em recursos técnicos e financeiros para o atendimento ao cidadão. É preciso fazer o cidadão acreditar que ele tem o Estado como seu guardião."*

Nesse mesmo sentido, a Auditoria da Anatel, analisando o processo de atendimento aos usuários praticado pela Assessoria de Relações com os Usuários - ARU (órgão da Anatel competente pelo processo de atendimento da Agência até abril/2013), em seu Relatório nº 007/2007 - AUD, trabalho realizado de forma integrada com a Controladoria Geral da União - CGU observou a insuficiência da metodologia adotada pela Agência para a solução dos questionamentos dos

usuários, pelo fato de não haver análise de todas as respostas das prestadoras, quanto à sua veracidade:

> *"Este mecanismo não é suficiente para garantir que a solicitação foi resolvida, pois não existe verificação prévia, pela Agência, da veracidade das informações remetidas pelas prestadoras, existindo casos em que a solicitação do usuário é reaberta/reiterada várias vezes e a prestadora repete a resposta. Fica assim evidenciada a falta de efetividade por parte da Anatel em resolver os questionamentos dos usuários."*
>
> *(...)*
>
> ***"Enquanto a Agência não exercer o seu papel de forma plena, as prestadoras continuarão a não obedecer os regulamentos."*** *(grifo nosso)*

Estudos[77] sobre a relação da Anatel com os consumidores dos serviços de telecomunicações, também concluiam no sentido da

> *"necessidade de uma mudança de paradigmas dentro da Agência Nacional de Telecomunicações. Aguarda-se uma Agência repensada segundo a orientação do interesse público, que corrija as falhas de regulação existentes estabelecendo um novo marco regulatório para implementar um eficiente e satisfatório atendimento aos cidadãos, com procedimentos práticos e acessíveis perante as operadoras e especialmente perante a Anatel".*

Portanto, não sem motivo foi com grande expectativa que a Ouvidoria acolheu o processo da Reestruturação da Anatel[78] retomado em 2012, que indicava várias mudanças na estrutura da Agência, muitas destas recomendadas, também, pela Ouvidoria em seus Relatórios anteriores. Destacamos aqui a criação da Superintendência de Relações com Consumidores - SRC e, consequentemente, a mudança no processo de atendimento dos cidadãos pela Anatel.

No entanto, foi com preocupação que, ao analisar o texto apresentado para a Proposta de Alteração do Anexo da Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Anatel[79], tratando da "Reestruturação da Agência Nacional de Telecomunicações", em seus parágrafos 3º e 4º do Art.99, constatamos um retrocesso na relação da Agência com a sociedade ao restringir direitos dos cidadãos relativos aos procedimentos para tratamento de reclamações e demandas registradas na Anatel.

A proposta apresentada no texto consolidado expressava que:

> *§ 3º A prestadora será intimada para, em 5 (cinco) dias úteis, analisar a reclamação, adotar as medidas pertinentes e comunicar o resultado à Anatel e ao usuário.*
>
> *§ 4º A Superintendência de Relações com os Consumidores arquivará a reclamação caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da abertura da reclamação,* ***a falta de***

77- REIS, Carlos Vinícius Brito. "O atendimento aos usuários como reflexão para a revisão do marco regulatório nas telecomunicações brasileiras". Brasília: UNB, 2008, p.74.

78- A Reestruturação da Anatel será abordada em capítulo específico deste Relatório..

79- Consulta Pública nº 20, de 8 de maio de 2012. Disponível em http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalNoticias.do?acao=carregaNoticia&codigo=26576 Acesso em 10 de dez 2013

resolução do problema pela prestadora, não seja comunicada pelo consumidor à Anatel. (GN)

A Ouvidoria entendeu que o referido procedimento, se viesse a ser mantido, prejudicaria a proposta de alteração da estrutura da Agência naquilo que tangia sua relação com a sociedade, pelo menos no que se referia às reclamações apresentadas à Anatel.

Isto porque, a prática adotada há anos pela Agência, no tratamento das demandas de cidadãos era de que as Operadoras recebiam prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifestassem quanto às solicitações registradas pelos usuários/consumidores no atendimento da Anatel. Onde havia a possibilidade de reiterações por parte dos cidadãos em caso de discordância da resposta apresentada, ou mesmo em virtude da ausência de resposta por parte da prestadora, como ocorre em muitos casos.

Na prática, no período anterior à proposta de reestruturação da Agência, o encerramento/arquivamento das solicitações registradas na Anatel, no sistema Focus, ocorria após o prazo de 15(quinze) dias corridos depois da inclusão de resposta da prestadora e sem que houvesse contestações do cidadão.

Mesmo que no Regimento Interno anterior (Anexo da Resolução nº 270, de 19/07/2001) não houvesse previsão de prazo para arquivamento, ao propor tal norma a proposta consolidada restringia uma garantia conferida, historicamente, aos cidadãos, pela própria Anatel. Criava, inclusive, a possibilidade de que uma reclamação de um consumidor viesse a ser encerrada/arquivada sem que a operadora tivesse sequer apresentado qualquer resposta à questão.

Tal alteração destoava dos objetivos que orientaram a criação/organização de uma Superintendência de Relação com Consumidores - SRC na nova estrutura da Anatel. Assim como confrontava as premissas do Plano Nacional de Consumo e Cidadania - PLANDEC, anunciadas pela Presidenta da República, no dia 15 de março de 2013, que visavam modernizar as relações de consumo e envolver os órgãos da Administração Pública Federal, com destaque para as Agências Reguladoras, em uma política em prol da defesa do consumidor.

Acreditamos que a criação da SRC visava suprimir limitações administrativas e funcionais que a Assessoria de Relações com os Usuários - ARU sempre enfrentou frente à estrutura da Anatel.

Inaugurar a nova Superintendência na Anatel destinada ao Relacionamento com os Consumidores, mas estabelecer à mesma o "engessamento" de práticas reducionistas seria já iniciar suas atividades com o descumprimento das atribuições de atuação em defesa do consumidor, que compete à Anatel e que estão determinadas em lei.

Ante todo o exposto, a Ouvidoria apresentou específica[80] recomendação à alta direção da Agência, de que os referidos itens deveriam ser excluídos da Proposta do Novo Regimento Interno da Anatel a ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Bem como, que os procedimentos e prazos específicos quanto às Reclamações dos Consumidores fossem definidos em regulamento próprio, a ser aprovado pelo Conselho Diretor da Agência, mediante consulta e contribuição dos órgãos vinculados à

80-Memorando Circular 01/2013/OV de 20 de março de 2013

Anatel e que atuam com representação de usuários (CDUST, Conselho Consultivo, Ouvidoria, SENACON-MJ e ARU), bem como, inclusive com os demais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC e, é claro, dos consumidores.

O Ouvidor, de posse desta análise, procurou o conselheiro relator da matéria e apresentou a exposição de motivos, sendo a proposta da Ouvidoria prontamente acolhida o que, a nosso ver, garantiu qualidade à questão.

Destacamos que esta nova forma de percepção dos cidadãos pela Agência aponta uma mudança conceitual na Anatel. A própria definição pela utilização do termo consumidor, em substituição a usuário, é demonstração de um novo status dos cidadãos junto à Agência. Hoje, há uma Superintendência específica para o tratamento das questões de relacionamento dos consumidores com a Agência e o Setor Regulado. Com atribuições que vão além do acolhimento das manifestações dos cidadãos e da administração do Call Center.

A SRC conta, em sua estrutura, com uma gerência para interações institucionais, satisfação e educação para o consumo; outra para gerenciar os canais de relacionamentos com os consumidores e uma última para fazer o tratamento das solicitações, buscando aprimorar a qualidade das interações entre prestadoras e consumidores frente a Anatel.

Convênio da Anatel com a Senacon

Outra iniciativa adotada pela Agência, neste ano de 2013, que destacamos como altamente positiva, foi a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Anatel e a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça SENACON/MJ ocorrida em 1º de novembro de 2013.

A assinatura do acordo integra o conjunto de ações previstas no Plano Nacional de Consumo e Cidadania, o PLANDEC, lançado pela presidenta Dilma Rousseff em 15 de março de 2013, e que tem, como objetivos centrais, garantir a melhoria na qualidade de produtos e serviços; modernizar as relações de consumo no Brasil; e envolver os órgãos da Administração Pública Federal, com destaque para as Agências Reguladoras, em uma política em prol da defesa do consumidor.

Com a assinatura deste Acordo, a Anatel e a SENACON passarão a atuar de forma conjunta, principalmente, na troca de informações e dados relativos às reclamações registradas em desfavor das prestadoras de serviços de telecomunicações no Sistema Procon (Procon's estaduais e municipais), por meio do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC) e na Anatel.

A partir desta troca de informações dos bancos de dados dos órgãos, espera-se qualificar a identificação dos principais ofensores enfrentados pelos consumidores em relação às prestadoras de serviços nas quatro modalidades previstas no Acordo que são: Telefonia Fixa, Telefonia Móvel, Internet Banda Larga e Tv por Assinatura. O Acordo prevê, ainda, uma atuação conjunta na busca de solução dos problemas identificados.

O Acordo prevê também o compartilhamento do conjunto de

reclamações em desfavor dos serviços de telecomunicações que os cidadãos registram na Anatel e nos órgãos de defesa dos consumidores e no Judiciário e que são resolvidas (ou não) individualmente nestas instâncias, o que permitirá indicar um quadro mais real dos conflitos enfrentados pelos consumidores de telecomunicações o que, a nosso ver, contribuirá, efetivamente, para o aperfeiçoamento regulatório da Agência.

REORGANIZAÇÃO DO CDUST

No ano de 2008, por intermédio da Resolução nº 496, de 24 de março de 2008, a Anatel reativou o Comitê de Defesa dos Usuários - CDUST, que é um órgão de assessoramento ao Conselho Diretor da Anatel no controle, prevenção e repressão das infrações dos direitos dos usuários de telecomunicações. Originalmente, o referido Comitê tinha como norma básica a Resolução nº 107, de 26 de fevereiro de 1999. Entretanto, deixou de funcionar no ano de 2001, retomando as atividades apenas em 2007.

Como já fora abordado anteriormente por esta Ouvidoria, que tem participado das reuniões e debates quanto aos temas ali tratado, o CDUST é um órgão de fundamental importância para a representatividade da defesa consumerista na atuação da Anatel em regular o Setor de Telecomunicações.

Visando, então, aperfeiçoar sua representatividade, funcionamento e qualidade em suas análises e proposições para apreciação pelo Conselho Diretor da Agência, o CDUST, por meio de sua atual presidência, vem, desde 2012, participando efetivamente da elaboração de um novo regimento interno do Comitê.

Neste sentido é que, vencida a etapa de discussões internas, foi apresentada e aprovada na Reunião do Conselho Diretor de nº 723 do em 28/11/2013 a proposta de sujeição à Consulta Pública[81] de alteração do Regimento Interno do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações - CDUST, para que a sociedade em geral também pudesse analisar e contribuir com o processo de definição do novo Regimento do CDUST.

A minuta colocada ao crivo público é fruto da dialética construtiva, ocorrida, primeiramente, no âmbito do próprio Comitê e que abrange os seguintes pontos: a atualização do foco da composição dos representantes de usuários, até então orientado pela divisão de serviços de telecomunicações, adequando-se à nova estrutura organizacional da Anatel[82]; a ampliação do mandato dos representantes; a inclusão competências de caráter opinativo do CDUST; e o detalhamento do funcionamento das reuniões.

Vale então transcrever um breve resumo de algumas dessas alterações que estão sendo propostas pelo CDUST, do qual a Ouvidoria faz parte como membro permanente, vejamos:

• Atribuição de caráter permanente ao Comitê, na sua atuação junto ao Conselho Diretor;

81- Consulta Pública nº 52/2013, disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/TextoConsulta.asp?CodProcesso=C1728&Tipo=1&Opcao=andamento

82- Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013 - Novo Regimento Interno da Anatel

• Possibilidade de propor, ao Conselho Diretor, diretrizes para elaboração de propostas de programas para a capacitação de pessoal da Anatel e de entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor SNDC;

• Participação no planejamento regulatório da Agência e na definição das ações prioritárias em defesa dos usuários dos serviços de telecomunicações;

•Ter ciência dos procedimentos de Consulta Interna de ato normativo, documento ou assunto relevante que envolva a proteção dos direitos dos usuários, para permitir a participação previamente às Consultas Públicas e outras fases;

• Acompanhamento das ações e iniciativas da Agência voltadas à proteção dos direitos dos usuários e à ampliação dos mecanismos de controle social das atividades regulatórias.

Quanto à composição do CDUST, a proposta de Regimento faz algumas adequações necessárias, suprimindo os assentos obrigatórios do Assessor Parlamentar e de Comunicação Social, do Auditor Interno e dos Superintendentes na representação da Agência no Comitê[83].

Assim, na nova estrutura, permaneceriam a Presidência, exercida por Conselheiro da Anatel, o Secretariado, pela Superintendência de Relações com Consumidores (SRC), e, como representantes permanentes, o Ouvidor, a Procuradoria Federal Especializada da Anatel e a Superintendência Executiva, sem prejuízo da convocação de demais representantes da Agência, em função da pauta das reuniões e de outros participantes necessárias à condução dos trabalhos do Comitê.

Como representantes convidados de instituições públicas e privadas externas tem a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, do Ministério da Justiça; a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR; o Ministério das Comunicações; e Entidades de Classe de Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.

Especialmente, a representação dos usuários de serviços de telecomunicações foi reorganizada, tendo em vista que antes era orientada pela divisão em serviços e agora propõe-se 3 (três) representantes de usuários de telecomunicações em área urbana ou de entidades de defesa do consumidor, 1 (um) representante de usuários de telecomunicações em área rural ou de entidades de defesa do consumidor e 1 (um) representante de usuários corporativos de serviços de telecomunicações, ou de entidades, públicas ou privadas, todos sem fins lucrativos, que comprovem efetiva atuação na representação de interesses desses usuários.

Uma alteração muito importante diz respeito ao funcionamento do Comitê, que prevê o seguinte:

> *Art. 9º. As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença de maioria absoluta dos membros efetivos convocados e obedecerão ao seguinte trâmite:*
>
> *I leitura e aprovação da ata da última reunião;*

83- Art. 4º da Consulta Pública nº 52/2013, disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/TextoConsulta.asp?CodProcesso=C1728&Tipo=1&Opcao=andamento

II apresentação, discussão e, quando for o caso, votação, das matérias constantes da pauta;

III apresentação, discussão e, quando for o caso, votação de outras matérias de atribuição do Comitê, não relacionadas com pauta da reunião.

Discorre, também, e alcançando a Ouvidoria enquanto membro permanente, que as matérias sujeitas à discussão e eventual deliberação do Comitê serão previamente relatadas por um dos membros, designado pelo Presidente como relator, que deverá apresentar material por escrito dentro do prazo assinalado pelo Presidente, prorrogável uma única vez, mediante justificativa fundamentada.

Tendo em vista os avanços no aperfeiçoamento do Regimento do CDUST, conforme a proposta consolidada até o momento, contanto, ainda não terem sido finalizadas, por causa da necessidade de Consulta Pública e posterior deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor, descrever aqui uma análise mais detalhada do texto é possibilitar eventuais desatualizações com a norma final que vier a ser aprovada.

A Ouvidoria da Anatel recomenda, portanto, a devida aprovação da proposta de atualização do Regimento do Comitê, especialmente em todos os quesitos propostos que visam o fortalecimento de sua atuação junto à Agência, qualificando ainda mais, com seu assessoramento, o Conselho Diretor da Anatel, no controle, prevenção e repressão das infrações dos direitos dos usuários de telecomunicações, como se dispõe.

Vale observar que o CDUST é, claramente, uma forma de participação social na atuação da Agência Nacional de Telecomunicações. Obviamente, trata-se de uma participação indireta dos cidadãos, por meio de representantes.

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS - CONSULTAS E AUDIÊNCIAS

A Anatel dispõe, também, de meios de participação direta dos cidadãos na sua atuação regulatória, que são as Consultas e Audiências Públicas. Ambas visam conferir maior transparência e validação pública do quanto está sendo proposto para deliberação.

A Consulta Pública[84] é definida, conforme o próprio Regimento da Anatel, como sendo o processo que "tem por finalidade submeter minuta de ato normativo, documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões do público em geral." dispondo de claros mecanismos que à instrumentalizam e permitem a participação social. As críticas e as sugestões devem ser analisadas e anexadas aos autos do processo da Consulta Pública, contendo as razões para sua adoção ou rejeição, permanecendo à disposição do público na Biblioteca e na página da Agência na Internet.

Já a Audiência Pública[85] "destina-se a debater ou apresentar, oralmente, matéria de interesse relevante, definida pelo Conselho Diretor", em dia, horário e local adequados, previamente

84- Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, Art.59 e Art.60

85- Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, Art.56 ao Art.58

86- CDUST - Pauta da 1ª Reunião Extraordinária de 2013, de 11 de outubro de 2013

agendado e publicado pela Anatel, permitindo, assim, de forma ainda mais direta, a participação, manifestação e oferecimento de documentos argumentações, pessoalmente ou por meio de organizações e associações.

O desafio que tem sido enfrentado pela Anatel, especialmente pela nova Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR, visando promover, de forma mais ampla e efetiva possível, a participação social nos processos regulatórios é devidamente reconhecida.

As ações e divulgações da SPR têm evidenciado já algumas dessas ações como, previamente às Consultas públicas, realizar reuniões com os setores envolvidos, tratando os temas de forma aberta às perspectivas e identificação de problemas e eventuais soluções, valendo-se inclusive das Análises de Impacto Regulatório - AIR.

Antes, também, da divulgação oficial das Consultas Públicas, a área técnica tem procurado disponibilizar minutas prévias dos possíveis textos normativos para debate e análise dos mesmos em fóruns específicos. E aqui podemos citar como exemplo que foi este o procedimento da área técnica quando da elaboração do texto do Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta, debatido antecipadamente no CDUST[86].

Por fim, a Anatel tem entendido a necessidade de realizar as Consultas e Audiências públicas, após deliberação do Conselho Diretor sobre as mesmas, com melhorias no formato de divulgação e linguagem mais acessível para permitir direta participação do público alvo das mesmas.

Ambos os mecanismos de participação social na Anatel (Consulta e Audiência Pùblica) já existiam e continuam mantidos no novo Regimento Interno. Entretanto, a prática antiga da Anatel era muito burocrática, enquanto que agora busca-se uma maior efetividade. Esta Ouvidoria aprova e incentiva as iniciativas propostas pela Agência, que busca incrementar a interação da sociedade nos referidos mecanismos, especialmente dos consumidores dos serviços de telecomunicações.

A Agência passou muito tempo distante do seu principal destinatário de atribuições institucionais e, agora, tem buscado transpor essa lacuna, superando a distância e buscando aproximar a comunicação com os consumidores, de modo que perceba, entenda e assimile os seus anseios, bem como que se faça entender de forma clara, amigável, informativa e justa com o interesse público.

Reparação de Danos aos Usuários - Fundo de Direitos Difusos (FDD)

Uma decisão do Conselho Diretor da Anatel, que merece ser vista como novo paradigma no histórico de sua atuação foi aquela adotada na Reunião de nº 662 de 16/08/2012, no julgamento do Processo nº 53524.004328/2005, a partir de onde determinou-se que as prestadoras de telecomunicações deverão depositar no Fundo de Defesa dos Diretos Difusos (FDD) os valores correspondentes à reparação de danos causados aos consumidores não identificáveis.

O Conselho Diretor da Anatel entendeu que, no caso de usuários não identificados, a reparação deverá ser depositada no FDD, conta vinculada ao Ministério da Justiça que apoia projetos relacionados aos direitos transindividuais, entre os quais a proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Conforme divulgado pela própria Agência[87],

> *"na hipótese de impossibilidade ou de ineficácia de eventual reconstituição do bem lesado, cabe medida onerosa substitutiva consistente na determinação de pagamento de quantia capaz de compensar ou amortizar o prejuízo causado. A determinação impede que as prestadoras aufiram lucro em decorrência da prática de infração e deixem de reparar os consumidores na impossibilidade de identificação dos usuários prejudicados."*

Devido a essa relevância, a Ouvidoria reafirma sua inteira concordância com essas definições que, na prática, são reparadoras de grande lacuna, agora sanada com a deliberação da Agência, de garantir a efetiva reparação aos consumidores pelos danos sofridos na prestação dos serviços de telecomunicações por parte das operadoras, seja diretamente quando identificáveis, seja indiretamente através do Fundo de Direitos Difusos. Por esta medida, evita-se, por conseguinte, o ganho financeiro indevido por parte dos prestadores de serviço, pelo ressarcimento devido que não era efetivado, mas agora deve ser feito.

Medidas Cautelares

Uma ação da Anatel que merece realce no presente Relatório diz respeito às medidas cautelares, de 20 de julho de 2012[88], que impuseram a suspensão da comercialização e ativação de serviços móveis para as operadoras que apresentaram o pior desempenho por Unidade da Federação (UF), impondo, também, a todas elas, a obrigação de apresentação de um plano nacional de ação com medidas capazes de garantir a melhoria na qualidade do serviço.

A decisão de proibição da comercialização gerou grande repercussão nacional e internacional e durou até 03 de agosto de 2012, após serem apresentados à Anatel os Planos de Melhoria[89] exigidos, para implemento de maior qualidade da prestação do serviço de telefonia móvel.

Conforme divulgado pela própria Anatel[90], os referidos planos deveriam conter metas objetivas e organizadas em um cronograma com prazo de conclusão em até 2 (dois) anos. Ainda, segundo a Agência as melhorias a serem avaliadas nos planos e prestação do serviço são relativos aos seguintes itens:

(i) completamento e queda de chamadas;

(ii) taxa de conexão e quedas da rede de dados;

(iii) índices de reclamações nas Centrais de Atendimento da prestadora e da Anatel e;

(iv) interrupções do serviço.

87- Disponível em http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalNoticias.do?acao=carregaNoticia&codigo=26409 Acesso em 02 de dez de 2013.

88- Despachos nº 4.783, 4.786, 4.787, 4.789, 4.807 e 4.808 /2012-PVCPA/PVCP/SPV, todos de 18 de julho de 2012, publicados no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2012;

89- Despachos nº 5.156, 5.158 e 5.159/2012-PVCP/SPV, todos de 02/08/2012, publicados no Diário Oficial de 03/08/2012

90- Disponível em http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecial.do?acao=&codItemCanal=1792&codigoVisao=$visao.codigo&nomeVisao=$visao.descricao&nomeCanal=Telefonia%20M%F3vel&nomeItemCanal=Medidas%20Cautelares%20do%20SMP&codCanal=278 Acesso em 04/12/2013.

A Anatel tem procedido ao acompanhamento e avaliação dos Planos de Melhoria, por meio da Fiscalização e do Controle de Obrigações da Agência. Mas, entendemos, que tal como foi acertada a decisão cautelar adotada em 2012, o constante acompanhamento da Anatel das melhorias propostas deve seguir a mesma premissa. E avaliamos, ainda, que não deve se restringir apenas aos itens elencados acima, mas, principalmente, avançar no acompanhamento da qualidade percebida pelo consumidor.

CONSELHO DE USUÁRIOS DAS OPERADORAS

Os Conselhos de Usuários das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações foram criados a fim contribuir para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços de telecomunicações. São formados por usuários e entidades caracterizadas pela defesa dos consumidores e são regidos pelo Regulamento de Conselho de Usuários, aprovado pela Resolução n.º 623, de 18 de outubro de 2013, que revogou a Resolução nº 490, de 24 de janeiro de 2008.

Possuem o caráter consultivo e atuam no âmbito das próprias prestadoras dos serviços de telecomunicações. Devem buscar o desenvolvimento e a disseminação de programas educativos, destinados à orientação dos direitos e deveres dos usuários; identificação, análise e debates visando propor soluções na ocorrência de eventuais conflitos entre usuários e prestadoras dentre outras atribuições; bem como propor melhorias de qualidade do atendimento e adequações dos serviços prestados aos usuários.

Em conformidade com o que estabelece o Art. nº 4 da referida Resolução n.º 623/2013, a implantação dos Conselhos de Usuários é obrigação das prestadoras. Hoje, inclusive, para todas as prestadoras dos principais serviços de telecomunicações usufruídos pela sociedade em geral (telefonia fixa e móvel; acesso à internet fixa e móvel; televisão por assinatura e telefonia via rádio). O Regulamento antigo previa essa obrigatoriedade apenas para as concessionárias do serviço de telefonia fixa. Portanto, um relevante avanço regulatório da atual gestão.

A participação como membro do Conselho é de caráter voluntário e não remunerada. Contudo, a operadora está obrigada a arcar com as despesas operacionais dos Conselhos dos Usuários, disponibilizando toda infraestrutura necessária para a realização das reuniões tais como transporte, alimentação e estadia dos membros do Conselho.

Em cada Conselho, o total de membros deverá ser de seis representantes para a categoria dos usuários do serviço e seis

representantes para entidades de defesa do consumidor, totalizando doze membros. O secretário é o representante da empresa. Todavia não tem direito a voto nas reuniões do Conselho.

A Anatel poderá participar de reunião de Conselho de Usuários e poderá organizar fóruns com o objetivo de discutir e subsidiar a atuação dos Conselhos de Usuários. Cabe à Agência o acompanhamento do funcionamento dos Conselhos e, portanto, uma necessidade de maior proximidade especialmente da Superintendência de Relação com Consumidores - SRC para com os mesmos, tendo em vistas suas atribuições regulamentares, pois como prevê o Regulamento:

"Art. 20. São atribuições do Grupo:

V - encaminhar, após cada reunião, as atas das reuniões dos Conselhos de Usuários e os relatórios de análises e de providências que foram entregues ao Conselho por ocasião da reunião, à Superintendência de Relações com Consumidores (SRC), que dará conhecimento ao Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (CDUST)." Resolução nº 623/2013.

Por fim, outras modificações inseridas no novo Regulamento que consideramos importantes, foram:

- A inclusão da figura do Suplente de Membro;
- A fixação das regras do processo de eleições em edital;
- Inclusão da possibilidade de atuação propositiva do Conselho de Usuários;
- Estabelecimento de prazo para que o Grupo apresente relatórios sobre demandas do Conselho de Usuários até a próxima reunião ordinária; e,
- Inclusão do fomento à participação da pessoa com deficiência nos Conselhos dos Usuários.

A Atuação da Ouvidoria da Anatel

Remontam aos tempos do Império Chinês os sinais iniciais da instituição da ouvidoria pública, quando foram abertos os primeiros canais para as reclamações do povo contra as injustiças administrativas. Posteriormente, o mais significativo registro nesse sentido ocorreu, na Suécia, há cerca de 200 anos, quando foi instituída a figura do ombudsman.

De forma divergente de sua origem, a figura do ouvidor no Brasil foi introduzida no período colonial. Em 1549, Tomé de Sousa nomeou o primeiro Ouvidor-Geral do Brasil, Pero Borges. Sua função era de representar a administração da justiça real portuguesa, atuando como juiz em nome do rei.

Somente nas últimas décadas do século passado, após um enorme período de letargia, a ouvidoria livre passou a ser incrementada, principalmente, pela ação das sociedades dos países portadores de alguma tradição democrática. Assim, após se instalarem naqueles países, as ouvidorias chegaram à América Latina, inclusive no Brasil, no final da década de 80, paralelamente ao processo de redemocratização do país.

No Brasil a luta da sociedade exigindo respeito aos direitos fundamentais do cidadão, impôs à Constituição de 1988, novos conceitos legais, como os princípios da administração pública: Publicidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência.

Nas esferas de governo, a Prefeitura de Curitiba (PR) foi a primeira a oferecer um serviço de atendimento ao cidadão disponível desde 1986.

Segundo MOURGEON[91], a expressão "direitos fundamentais" congrega uma série de direitos com o objetivo de preservar a pessoa humana e seus atributos, isto é, direitos rigorosamente indispensáveis à integridade do corpo e independência do espírito.

Doutrinadores como BOBBIO[92], BONAVIDES[93], NOVELINO[94] e outros, têm classificado os direitos fundamentais em gerações ou dimensões: 1ª geração - Estão os direitos de liberdade; 2ª geração - Os direitos sociais; 3ª geração - Direitos coletivos e difusos; e na 4ª geração - Direitos de solidariedade e fraternidade.

Destacamos aqui os Direitos de Quarta Geração, por entendermos que nesse âmbito é que se desenvolvem as atividades típicas de Ouvidoria Pública.

Na esteira de diversas alterações voltadas aos cidadãos e políticas públicas de maior abrangência social a partir de 2003, veio o

91- MOURGEON, Jacques. Lês droits de l'homme. Paris, PUF, 1988, 4ed, p36.
92- BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos, p. 6. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
93- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19ª Edição, São Paulo : Editora Malheiros, 2006.
94- NOVELINO, Marcelo. Direito Constitucional. 2.ed. Rev. Atual. e ampl. São Paulo: Método, 2008.

fortalecimento e valorização do instituto da ouvidoria pública no âmbito da administração pública federal. Em 2002 existiam cerca de 45 ouvidorias e atualmente são cerca de 280[95].

> *O Poder Executivo Federal conta com uma Ouvidoria-Geral da União,*
>
> *"(..) ligada à Controladoria-Geral da União (CGU), é responsável por receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.*
>
> *A Ouvidoria-Geral também* ***tem a competência de coordenar tecnicamente o segmento de Ouvidorias do Poder Executivo Federal,*** *bem como de organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Federal.[96]" (grifo nosso)*

Cabe aqui, destacar o conceito de Ouvidoria Pública expresso pela Ouvidoria-Geral da União OGU, em seu Manual de Orientações para Implementação de Unidade de Ouvidoria, "uma Ouvidoria deve ser compreendida como uma instituição que auxilia o cidadão em suas relações com o Estado, permitindo que suas críticas e sugestões subsidiem a melhoria dos serviços públicos prestados".

Aproximando esta realidade para as Agências Reguladoras, o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, ao estudar as "Contribuições para Melhoria da Qualidade da Regulação no Brasil[97]", também fez uma análise detalhada das ouvidorias públicas e, especificamente, das Ouvidorias das Agências Reguladoras. Desse compêndio podemos destacar algumas diretrizes, a começar pelas principais características definidoras da Ouvidoria Pública:

> *" **Autonomia administrativa e orçamentária:** (...) é a capacidade que a instituição possui de tomar decisões com liberdade e sem medo de represálias. Inserida na realidade do instituto de Ombudsman, a formalização de normas e critérios acerca dos processos de seleção e nomeação, bem como de condições para demissão e substituição, denotam o seu grau de autonomia.*
>
> ***Matéria-prima:** (...) recai, em regra, de forma ampla e genérica sobre todos os órgãos e agentes da administração direta e indireta. Em outras palavras, atua sobre o universo da administração pública.*
>
> ***Independência:** (...) A independência propicia a imparcialidade e neutralidade no exercício dos poderes regulatórios. (...)*
>
> ***Acessibilidade:** (...) é uma condição de acesso imediato, sem intermediação, da sociedade em geral com o Ombudsman para apresentação de queixas contra os poderes públicos por atos ilegais ou injustos, ou por disfuncionalidades da Administração. (...)*

95- Fonte Ouvidoria-Geral da União OGU.

96- Disponível em http://www.cgu.gov.br/Ouvidoria/. Acesso em 22 de abr de 2013.

97- Disponível em: http://www.regulacao.gov.br/publicacoes/livros/contribuicoes-para-melhoria-da-qualidade-da-regulacao-no-brasil/volume-ii Acesso em 06 de mar 2013.

> ***Transparência:*** *(...) é fundamental para garantir legitimidade social à atuação do Ombudsman, principalmente por este gozar de independência e autonomia. (...)*
>
> ***Magistratura de persuasão:*** *A atuação do Ombudsman é limitada, não exercendo competência anulatória nem disciplinar ou criminal. (...) Embora limitado, sua advertência ou a iniciativa de processos penais contribui, significativamente, para a contenção dos abusos do poder administrativo.*
>
> *(...)*
>
> *É neste sentido que a Ouvidoria constitui-se em um* ***importante instrumento de aperfeiçoamento do controle social e da comunicação entre o cidadão e a Administração Pública****, na medida em que possibilita à sociedade expressar as suas necessidades e fornecer informações para a melhoria dos serviços públicos." (grifo nosso)*

Analisando as Agências Reguladoras, o PRO-REG ressaltou que "*A Ouvidoria da Anatel possui um importante papel institucional, articulando com órgãos do Ministério Público e outros, de forma a direcionar ações que possam repercutir em alterações estruturais no sistema regulatório*". (grifo nosso)

O PRO-REG identificou, também, alguns obstáculos para a realização das atividades das Ouvidorias nas Agências e aponta que:

> "*Entre os principais empecilhos para o funcionamento adequado das Ouvidorias, estão* ***o reduzido quadro de pessoal*** *e a falta de recursos financeiros* ***que possibilitem a realização das atividades necessárias.*** *(...) uma segunda reflexão acerca desse assunto constatou que quadro de pessoal e recursos financeiros são tão peculiares ao tipo de demanda do setor, que é adequado, nesse caso, contar com a magistratura da negociação do Ouvidor e* ***com a lei 9986/2000, que estabelece, de maneira ampla, que a Agência Reguladora é responsável por assegurar "condição plena para o desempenho" das atividades da Ouvidoria."*** *(grifo nosso)*
>
> Por fim, dentre as conclusões do PRO-REG, temos o seguinte:
>
> *"De acordo com a análise diagnóstica realizada, é possível identificar necessidades de fortalecimento institucional das ouvidorias em três direções:*
>
> ***Melhoria da gestão da eficiência***
>
> *Enfoca a relação entre o que foi entregue e o que foi consumido a quantidade de manifestações recebidas e a quantidade de respostas aos manifestantes direcionada pela preocupação com a conformidade normativa de suas ações.*
>
> ***Melhoria da gestão da eficácia***
>
> *Enfoca a preocupação com o alcance de um resultado, ou seja, com a quantidade e qualidade de produtos e serviços entregues ao beneficiário.*
>
> ***Melhoria da gestão da efetividade***
>
> *Enfoca os impactos decorrentes das ações da Ouvidoria no sistema regulatório*

> *brasileiro.* ***Trata-se de elevar as questões tratadas na Ouvidoria para uma perspectiva mais abrangente do ambiente regulatório.*** *A gestão da efetividade trata do valor agregado produzido, da transformação produzida no contexto geral".(grifo nosso)*

A partir da proposta de uma Ouvidoria Pública participativa e proativa, que atenda as orientações do PRO-REG, é que entendemos a necessidade da existência e atuação das Ouvidorias das Agências Reguladoras.

Ouvidorias que tenham suas portas abertas ao diálogo junto à população; como canal livre às reivindicações dos diversos segmentos; com diálogo junto às prestadoras dos serviços e interação constante junto aos órgãos de defesa do consumidor. Assim, o cidadão que tiver seus direitos tolhidos pela instituição, quer seja por omissão, quer seja pela ação, tem, através da Ouvidoria, o encaminhamento de suas insatisfações e a busca da reparação.

As Ouvidorias devem ser geradoras de recomendação para melhoria dos serviços no âmbito regulado, devem fazer ponderações preventivas diretas junto à mais alta direção das agências, e, também, devem prestar contas às autoridades públicas de sua abrangência, e, especialmente, à sociedade e ao público em geral.

A Ouvidoria Pública deve ser promotora da gestão ética, transparente, democrática e participativa. Ser um instrumento de controle social, em sua dimensão sistêmica, e, sobretudo, fomentar a relação de cidadania, incentivar uma cultura e uma prática cidadã e, principalmente, auxiliar na construção de experiências concretas que nos permitam superar os inquietantes limites da democracia representativa, atuando na construção efetiva da democracia participativa.

Isso pressupõe a capacidade de fomentar, nos setores sociais, exercícios que lhes possibilitem compreender o funcionamento dos mecanismos internos de poder, existentes no aparelho de Estado. Atuar em Ouvidoria Pública pressupõe, ainda, ações e práticas que busquem construir um processo que viabilize uma administração pública melhor, não apenas com capacidade de solucionar questões para o cidadão, mas que esteja preparada para solucionar questões com a participação do cidadão.

Com sutis variações secundárias as Ouvidorias das Agências Reguladoras do âmbito federal, têm as seguintes competências:

a) Elaborar relatórios de avaliação crítica da atuação da agência.

b) Garantir o acesso à informação e a transparência da gestão pública.

c) Viabilizar o exercício da cidadania participativa.

d) Sugerir mudanças na política institucional e em sua operacionalização.

Orientados, portanto, pelos princípios formalizados pelo Governo Federal, através da OGU e do PRO-REG, a Ouvidoria da Anatel definiu premissas que orientam conceitualmente suas atividades.

Entendemos que a Ouvidoria Pública é um instrumento de gestão ética, democrática e transparente. É instância necessária de participação cidadã e consequente inclusão social que viabiliza as condições institucionais para o amplo exercício dos direitos do administrado, e que se traduz, também, no conceito do princípio da eficiência e eficácia.

Identificamos algumas características que são fundamentais para atuação da Ouvidoria Pública[98] conforme quadro a seguir:

1. Promover estrategicamente o fortalecimento da cidadania e da democracia participativa.

2. Servir como instância de participação social e cidadania.

3. Promover a defesa dos direitos do consumidor; observando os interesses coletivos.

4. Disponibilizar para a instância máxima de decisão e gestão, informações estratégicas para a tomada de decisões.

5. Gerar recomendações e proposições para o aperfeiçoamento da instituição e melhoria dos serviços prestados.

6. Ter autonomia administrativa e orçamentária.

7. Ter independência.

8. Transparência.

9. Ser eficaz, eficiente e buscar efetividade em suas ações.

10. Proatividade.

11. Ter compromisso com a democracia.

12. Ter estrutura e apoio administrativo.

13. Ter acessibilidade.

14. Promover o diálogo e melhoria contínua da Ouvidoria.

98- A definição destas características foi construída coletivamente pela equipe da Ouvidoria em Out/2012

Outro aspecto que vem ganhando força e destaque nos debates sobre Ouvidoria Pública é o papel da Ouvidoria enquanto instrumento de gestão. Nesta perspectiva, as ouvidorias públicas necessitam de uma boa gestão para que os insumos com os quais trabalhem possam ser utilizados de maneira eficaz e eficiente.

Neste tipo de gestão há duas estatísticas principais:

a. Estatísticas da Ouvidoria que tratam das informações de monitoração do trabalho realizado, ou seja, são informações de interesse interno das ouvidorias;

b. Estatísticas da Gestão são os elementos de atendimento, informações e fenômenos assimilados pela Ouvidoria, organizados em forma de dados e/ou estatísticas, apresentados ao gestor e que possibilitam subsidiar na construção de cenários, tendências e a apresentação de propostas e recomendações. São estatísticas de interesse de toda a instituição.

Destaque-se, no entanto, que a principal ferramenta de uma ouvidoria enquanto instrumento de gestão é a produção de documentos de apreciação crítica. E o principal resultado prático é conseguir colocar e preservar os interesses do cidadão no âmbito das discussões e deliberações da alta direção do órgão ao qual estiver atribuída.

Diante disso, a atuação da Ouvidoria da Anatel visa atender, basicamente, a dois princípios: (i) as determinações legais estabelecidas na LGT ao Ouvidor da Anatel e (ii) as determinações implícitas de atender a sociedade em suas demandas.

Para que esta atuação seja feita de forma eficaz, com solidez e qualidade, é necessário estruturar este setor, garantindo, assim, as condições objetivas e o apoio administrativo necessário, conforme definido na LGT[99], para que o Ouvidor possa fazer as apreciações críticas da atuação da Agência com qualidade. A garantia deste apoio administrativo foi reafirmada pela Lei nº 9.986/2000[100], de 18 de Julho de 2000.

Considerando, que, atualmente, a Anatel atua com base em quatro competências (i) Avaliação técnica de telecomunicações, (ii) Regulação e Fiscalização, (iii) Equilíbrio de Mercado e Concorrência e (iv) Atendimento aos Consumidores de Telecomunicações, a Ouvidoria, sendo um setor auxiliar de participação social na Agência, necessita dispor de recursos humanos capazes de compreender os processos relativos a estas competências da Anatel, além de atuar nas questões próprias de uma Ouvidoria, quais sejam, a interlocução com a sociedade civil, permitindo e potencializando o exercício da democracia participativa junto ao Órgão.

99- Lei Geral de Telecomunicações LGT, Lei 9.472, de 16 de junho de 1997.

100- Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA DA ANATEL

Buscando se estruturar com o intuito de qualificar os produtos finais e suas ações foi que em setembro de 2012 a Ouvidoria da Anatel iniciou o mapeamento dos seus processos de trabalho. Atividade que resultou na elaboração do "Planejamento da Ouvidoria da Anatel para o período compreendido entre 2012/2014".

Vale ressaltar que o referido trabalho visou:

a) A reorganização interna e planejamento das rotinas de trabalho para a equipe interna;

b) Oferecer análise técnica e planejada ao processo de reorganização da Anatel, para fundamentar o apoio administrativo necessário ao trabalho de reestruturação da Ouvidoria;

c) Formular um exemplo e explicitação do que é, bem como do que deveria ser e como deve funcionar a Ouvidoria, demonstrando, inclusive a insuficiente estrutura, o que limita o adimplemento de suas atribuições.

O resultado deste mapeamento foi organizado num documento intitulado "Processos e Reestruturação" de forma a permitir que os atuais servidores da Ouvidoria, e aqueles que cheguem no futuro, tenham condições de compreender como é desenvolvido o trabalho no órgão e quais as razões e objetivos que motivam a realização deste trabalho.

Além do mapeamento de cada processo foram elaboradas propostas de intervenções nas rotinas de trabalho e aprimoramento dos produtos produzidos pela Ouvidoria.

Estas ações resultaram na definição de metas e estratégias, dos principais produtos da Ouvidoria e na descrição dos principais processos de trabalho.

Com a disponibilização desse Plano de Trabalho pretendeu-se contribuir para a manutenção e aprimoramento do conhecimento produzido na Ouvidoria e registrar as experiências obtidas na prática do trabalho, possibilitando reflexão e melhoria permanente destes processos.

Vale destacar, que permeou a estruturação deste trabalho: (*i*) o conceito de ouvidoria pública; (*ii*) os princípios da Ouvidoria Pública enquanto instrumento de gestão; e (*iii*) a legislação que determina as atribuições da Ouvidoria da Anatel (LGT - Lei 9.472/1997, Decreto nº 2.338/1997 e Resolução 612/2013).

Os atuais processos da Ouvidoria são os seguintes:

• Atendimento ao público.

• Apoio Técnico, que envolve participação em reuniões, relações institucionais, elaboração de estudos técnicos e análises de consultas públicas e internas, elaboração de votos de relatoria do Ouvidor e análises de matérias das reuniões do CDUST - Resolução nº 496/2008 e Consulta Pública nº 52/2013[101], dentre outras.

101- Consulta Pública nº 52/2013, disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/TextoConsulta.asp?CodProcesso=C1728&Tipo=1&Opcao=andamento

• Interlocução com Ouvidorias Públicas, SNDC - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, ProTeste - Associação Brasileira de Defedo Consumidor, IDEC - Instituto de Defesa do Consumidor, SENACON - Secretaria Nacional do Consumidor, órgãos do Poder Executivo, Congresso Nacional, Poder Judiciário, Universidades, dentre outros.

• Produção de Relatório de Análise Crítica da Atuação da Anatel.

No entanto, vale destacar que devido à falta de pessoal, parte importante destes processos não está sendo realizada. Desta forma, a Ouvidoria tem encontrado dificuldades enormes para cumprir com sua atribuição legal e normativa.

ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA DA ANATEL

É imperioso destacarmos e compreendermos as atribuições legais da Ouvidoria e os pré-requisitos para o seu cumprimento. Pré-requisitos estes, que, se não forem providos à Ouvidoria, acabam por mitigar a sua função, subtraindo as condições necessárias para o cumprimento destas atribuições.

A Lei Geral de TelecomunicaçõesLGT, Lei nº 9472 de 16 de Julho de 1997, determina em seu Art. 45 e Parágrafo único:

> *Art. 45. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução.*
>
> *Parágrafo único. O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar,* ***competindo-lhe produzir, semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Agência,*** *encaminhando-as ao Conselho Diretor, ao Conselho Consultivo, ao Ministério das Comunicações, a outros órgãos do Poder Executivo e ao Congresso Nacional, fazendo publicá-las para conhecimento geral." (grifo nosso)*

O Decreto nº 2.338[102], de 7 de Outubro de 1997, reforça que:

> *Art.51. O Ouvidor* ***terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, sendo-lhe dado o direito de assistir às sessões e reuniões do Conselho Diretor, inclusive as secretas,*** *bem como de acesso a todos os autos e documentos, não se lhe aplicando as ressalvas dos arts. 21, § 1º, e 39 da Lei nº. 9.472, de 1997. (grifo nosso)*

Já a Resolução nº 612/2013[103], Regimento Interno da Anatel, em seus artigos 27, 63, 138, 139 e 229, determina:

> *Art. 27. O Circuito Deliberativo destina-se a coletar os votos dos Conselheiros sem a necessidade da realização de Reunião ou Sessão.*

102- Decreto que aprova o Regulamento da Anatel

103- Resolução aprovada em 29 de abril de 2013.

§ 3º O Procurador-Geral e o Ouvidor serão comunicados da abertura de Circuito Deliberativo, podendo manifestar-se a respeito da matéria em exame.

(...)Art. 63. A proposta de ato normativo será: (...)

III - quando formulada pelo Poder Executivo, pelo Conselho Consultivo ou pelo Ouvidor, sorteada pelo Presidente e submetida pelo Relator à apreciação do Conselho Diretor;" (grifo nosso)

(...)Art. 138. A atuação da Agência será acompanhada por um Ouvidor, nomeado pelo Presidente da República, com as competências definidas no art. 45 da Lei nº 9.472/1997, no Regulamento da Agência e na legislação aplicável.

Art. 139. ***O Ouvidor atuará com independência, não tendo vinculação hierárquica com o Conselho Diretor ou seus integrantes.*** *(grifo nosso)*

(...)Art. 229. A Gerência de Informações e Biblioteca tem, em sua área de atuação, as seguintes competências dentre as atribuídas à Superintendência de Gestão da Informação: (...)

XV - organizar, em conjunto com a Secretaria do Conselho Diretor, as decisões emanadas dos órgãos da Anatel, bem como as apreciações críticas do Ouvidor tornando-as disponíveis para consulta, de modo a criar um repositório único de jurisprudência;

É atribuição específica, portanto, do Ouvidor, a participação nas Reuniões do Conselho Diretor, secretas ou não, bem como ter acesso a todos os autos e documentos em trâmite na Anatel, com a finalidade de, exercer sua função de controle e participação social. Assim, para cumprir com esta atribuição legal, de participar efetivamente das reuniões e sessões do Conselho Diretor, o Ouvidor necessita estar subsidiado com assessoria destinada a este fim.

Já para apresentar Ato Normativo, o Ouvidor necessita de elaboração de Estudos Temáticos e interação com áreas técnicas da Anatel e com órgãos organizados da sociedade civil.

Para, produzir semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Agência é necessário o desempenho das atividades já mencionadas e ainda acompanhar e contribuir com as Consultas Públicas e Internas; participar de reuniões, fóruns, eventos e Grupos de Trabalho (GT), interna e externamente à Anatel; e, ainda, garantir Atendimento ao Público externo e interno por ser uma importante fonte de informações que subsidiam as apreciações críticas da Ouvidoria.

Uma nova atribuição que está sendo colocada para o Ouvidor é a relatoria de matérias do CDUST[104]. Esta atribuição pressupõe a aprovação da minuta do Regimento Interno do CDUST, pelo Conselho Diretor, nos mesmos termos em que já foi aprovada no CDUST.

104- O Regimento Interno do CDUST que está sendo alterado, já teve sua minuta aprovada pelo próprio CDUST e está aguardando análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor da Anatel, prevê em seus Art.6 º ao Art. 13, que o Ouvidor fará relatoria de matérias.

REESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DA OUVIDORIA DA ANATEL

É importante destacar que no processo de reestruturação da Ouvidoria percebeu-se que os servidores que atuam neste setor devem ser capazes de compreender toda a dinâmica e processos desenvolvidos na Anatel. O que significa que é necessário contar com um quadro de pessoal com habilidades específicas.

A demanda por reestruturação da Ouvidoria com vistas a cumprir suas atividades legais é antiga. A Ouvidoria tem enfrentado dificuldades para qualificar a equipe e o trabalho prestado; para a realização de análises de matérias e estudos temáticos para o acompanhamento dos processos internos da Anatel; bem como, para elaborar recomendações que venham a subsidiar o Ouvidor no cumprimento de sua atribuição legal com maior robustez e qualidade.

Entendemos que o momento de reestruturação da Anatel, tornou-se propício à reapresentação desta demanda da Ouvidoria à Administração da Agência não só devido ao processo de reestruturação pelo qual a Agência esteve envolvida, mas também em função da importância que a gestão da Anatel vem dando às questões relativas ao relacionamento da Agência com a Sociedade.

Outro desafio que a legislação impõe como função da Ouvidoria é agregar à Agência a visão e as demandas da sociedade. Por isso, cabe destacar a necessidade de dispor à Ouvidoria uma equipe com servidores com habilidades e competências para cumprir as funções típicas de Ouvidoria Pública e serem capazes de perceber as questões que envolvem a Agência com um olhar externo, ainda que se possa contar, também, com os subsídios dos insumos colhidos nas manifestações da sociedade civil; nos atendimentos feitos pela própria Ouvidoria; e pela interlocução com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

O Plano de Trabalho da Ouvidoria tem como objetivo implementar as Diretrizes da Ouvidoria, que são:

- "Utilizar todos os meios e instrumentos disponíveis para potencializar os setores da Agência ao melhor exercício de suas atribuições, de forma a assegurar à Anatel o bom desempenho de sua missão, de promover o desenvolvimento das telecomunicações do País de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infraestrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

- Ser espaço especial na efetiva relação da instituição com o cidadão, zelando pelo melhor aproveitamento da sua contribuição junto à Agência, seja pela análise consistente do conteúdo, seja pela observação criteriosa de dados estatísticos, e pelo tratamento adequado das demandas e sugestões, transformando esta manifestação em análises robustas e informações estratégicas a serem disponibilizadas para a instância máxima de decisão, funcionando, dessa forma, como elemento catalisador do processo de aperfeiçoamento permanente da Agência em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa, ética e eficiente."

Vale destacar, inicialmente, que todo o planejamento desenhado e estruturado para a Ouvidoria requer, de toda a equipe, empenho, disciplina e compromisso, pois só assim é que se pode alcançar a concretização das diretrizes estabelecidas.

O Trabalho da Ouvidoria visa atingir metas estabelecidas para curto, médio e longo prazo, dentre elas a reestruturação da rotina de trabalho, capacitação da equipe para atuação de Ouvidoria Pública, elaboração de análises técnicas qualificadas de temas de interesse da Ouvidoria, elaboração de análises críticas e fomentação de debates de interesse do Setor, da Anatel e da Sociedade Civil.

Para alcançar estas metas é necessário:

- Estabelecer permanente diálogo com o Conselho Diretor, Superintendências, CDUST e Conselho Consultivo da Anatel.
- Estabelecer interlocuções com as Ouvidorias Públicas.
- Buscar interação e parcerias com instâncias do Governo Federal.
- Desenvolver ações de interlocução, contribuição e articulação com os atores do setor de telecomunicações.
- Promover e participar de fóruns junto à Sociedade Civil, através de seus organismos e representações políticas.

Da mesma forma como foram estabelecidas "Metas", a Ouvidoria determinou também ações prioritárias, com base na estratégia definida, que devem ser cumpridas no curto, médio e longo prazo; algumas metas são próprias ao ambiente administrativo da Ouvidoria enquanto outras tratam da inserção e diálogo da Ouvidoria com a Agência e com a Sociedade.

A metodologia de trabalho é pautada pela participação da equipe, garantindo-se o diálogo e a construção coletiva dos processos de trabalho com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e o alcance dos resultados de forma qualificada.

Dados do Atendimento Ouvidoria da Anatel

Primeiramente, vale destacar que as manifestações registradas na Ouvidoria da Anatel não se confundem com aquelas registradas nos canais de atendimento disponibilizados pela Agência à sociedade.

Enquanto os canais disponibilizados pela Agência visam acolher as manifestações dos cidadãos que pretendem registrar uma solicitação referente à prestação de serviços do Setor de Telecomunicações os da Ouvidoria têm por objeto o acolhimento das solicitações referentes à atuação da Anatel.

A Ouvidoria entende que os registros do atendimento da Anatel (aproximadamente 4.000.000[105]) representam um rico manancial para análise e recomendações, especialmente se trabalhados em conjunto com outros dados como os disponibilizados pelo SINDEC. No entanto, por ora vamos analisar os dados da Ouvidoria ainda que haja significativa diferença entre a quantidade de manifestações aqui registradas (na ordem de 12.000[106]), mas que trazem uma riqueza própria devido à sua especificidade.

Para este atendimento da Ouvidoria estão disponibilizados aos cidadãos os seguintes canais para contato:

a. Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA, que é o sistema informatizado utilizado para o registro e tratamento de manifestações dos cidadãos junto à Ouvidoria. Está disponibilizado na Página da Anatel em Relacionamento com a Sociedade acessando em seguida Sobre Ouvidoria selecionando Fale com a Ouvidoria.

b. E-mail encaminhando para o endereço eletrônico da Ouvidoria: ouvidoria@anatel.gov.br;

c. Atendimento presencial, neste caso, apenas na Sede da Anatel em Brasília;

d. Correspondência que pode ser encaminhada para a Ouvidoria da Anatel, para o endereço SAUS, Quadra 06 Bloco H 2°andar Brasília/DF Cep.: 70.070-940; e,

e. Telefone (0xx61)2312-2081, de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h exceto feriados (horário de Brasília). Neste caso é cobrado o valor de uma ligação local para quem liga do código 61 e interurbano para os demais códigos.

105- Fonte: FOCUS - Sistema informatizado do Atendimento da Anatel (projeção para o ano 2013).

106- Fonte: SOA - Sistema informatizado da Ouvidoria (projeção para o ano 2013).

A LGT - Lei Geral de Telecomunicações estabeleceu uma definição clara para a Ouvidoria da Anatel: fazer apreciações críticas sobre a atuação da Anatel. Assim, o atendimento da Ouvidoria, tem como objetivo principal acolher e dar tratamento àqueles consumidores que querem registrar uma manifestação em relação à algum procedimento adotado pela Agência.

No entanto, é comum, consumidores que ainda não conhecem os canais de atendimento da Anatel, pela analogia com o termo Ouvidoria, buscarem nosso canal para o registro de sua manifestação em relação à prestação de serviços de telecomunicações.

Nestes casos, a Ouvidoria indica o canal adequado para o registro e tratamento da manifestação pretendida, mas, extrai os dados quanto ao registro pretendido, com a perspectiva de apurar, do conjunto de atendimentos realizados, os motivos de manifestações em relação, também, à prestação de serviços pelas operadoras.

Desta forma, é possível extrair dos dados coletados na Ouvidoria informações importantes a respeito das principais dificuldades que os consumidores vêm enfrentando quanto à prestação dos serviços de telecomunicações.

Em outros casos os consumidores num mesmo contato com a Ouvidoria fazem uma manifestação em relação à atuação da Anatel e em relação à prestação de serviços. Quando ocorre este tipo de registro, é classificado, no Sistema de Ouvidoria da Anatel SOA, como sendo AMBOS. É importante salientar que o termo AMBOS não é a soma de dois registros, mas a classificação deste tipo específico de manifestação.

Feitas estas considerações, apresentamos a seguir dados referentes ao atendimento realizado pela Ouvidoria da Anatel no ano de 2012 e no período de janeiro a novembro de 2013.

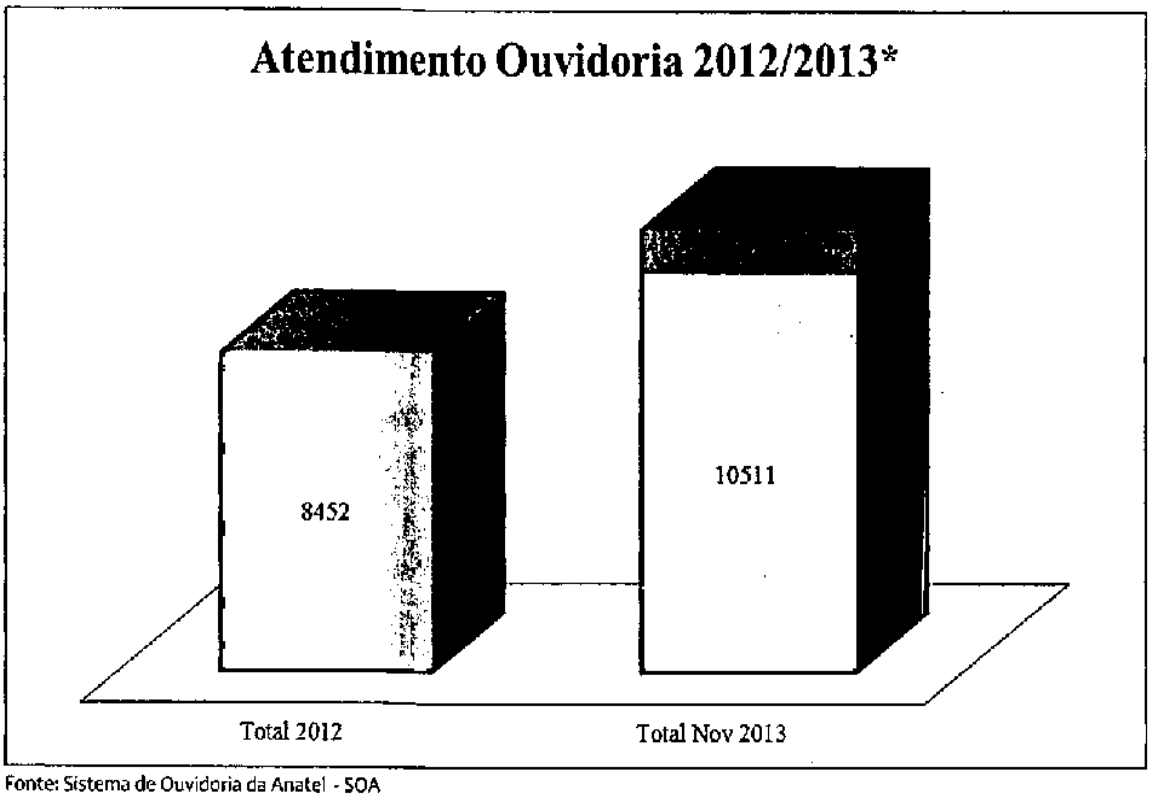

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

* Dados até Nov 2013 - Há uma projeção de atendimentos previstos para Dez/2013 a partir dos dados computados até 10/12/2013.

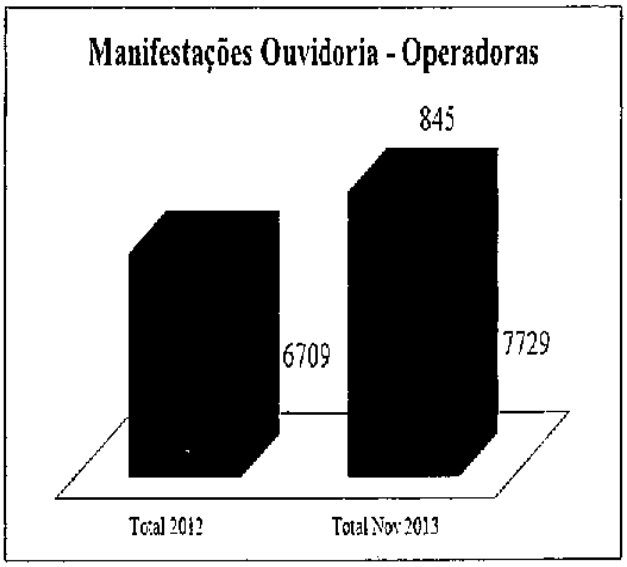

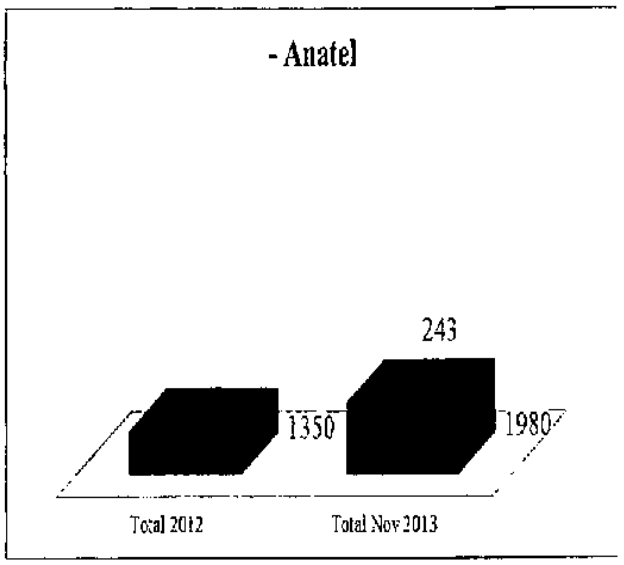

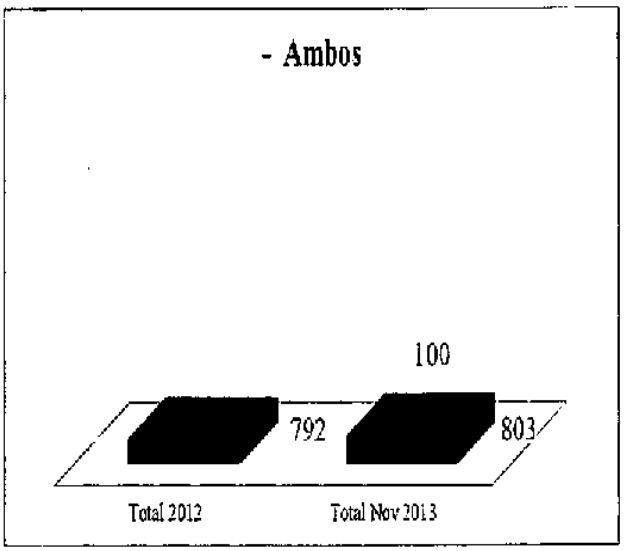

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA
* Dados até Nov 2013
Há uma projeção (destacada em vermelho nos gráficos) de atendimentos previstos para Dez/2013 a partir dos dados computados até 10/12/2013

É possível observar nos gráficos ao lado que a maior procura de atendimento na Ouvidoria ainda é para tratar de uma questão evolvendo prestadora de serviço.

Nestes casos, utilizamos destes dados como subsídio para a atuação da Ouvidoria na perspectiva de observação com maior foco àquelas questões que vêm afetando de forma mais efetiva os consumidores dos serviços de telecomunicações e as possíveis ações que a Anatel possa adotar para minimizar ou mesmo equalizar estes problemas.

Ainda que haja um grande número de manifestações em que o cidadão busca a Ouvidoria para tratar de uma questão referente à prestação de serviços pelas operadoras, temos notado um aumento significativo nas demandas dos cidadãos que buscam a Ouvidoria da Anatel por insatisfação com a atuação da Agência.

Os registros feitos na Ouvidoria por tipo de manifestação podem ser observados nos gráficos seguintes, onde se constata que a maior busca pela Ouvidoria é para registrar uma reclamação.

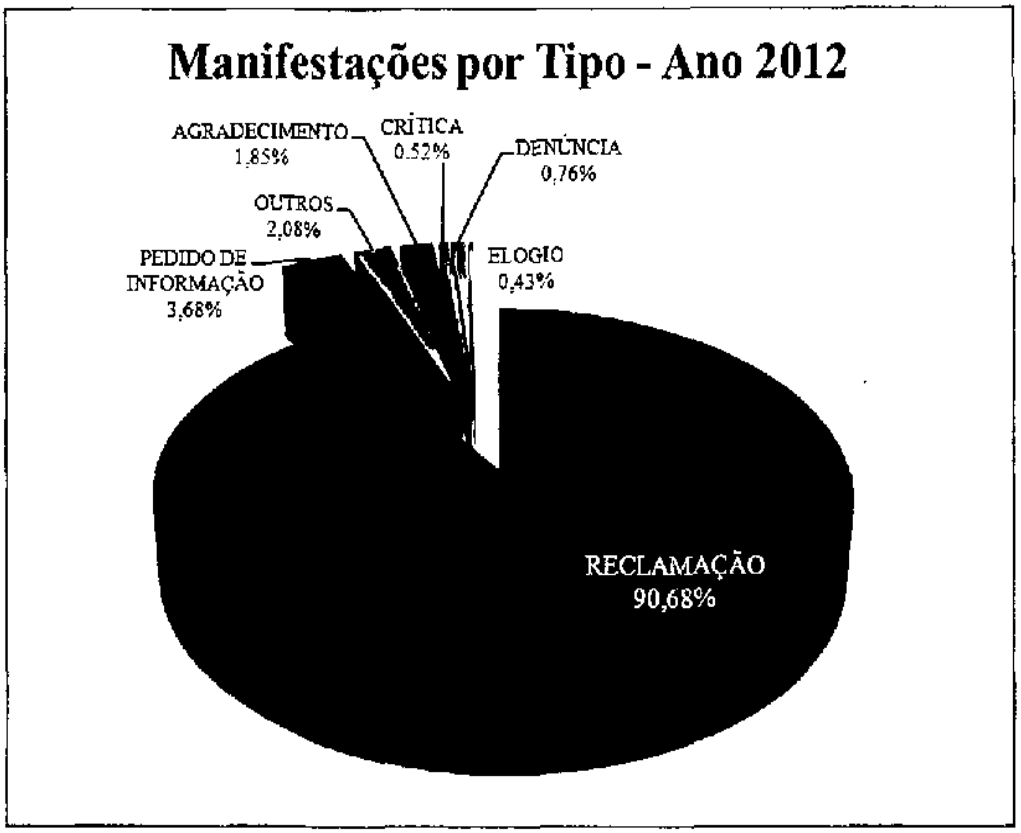

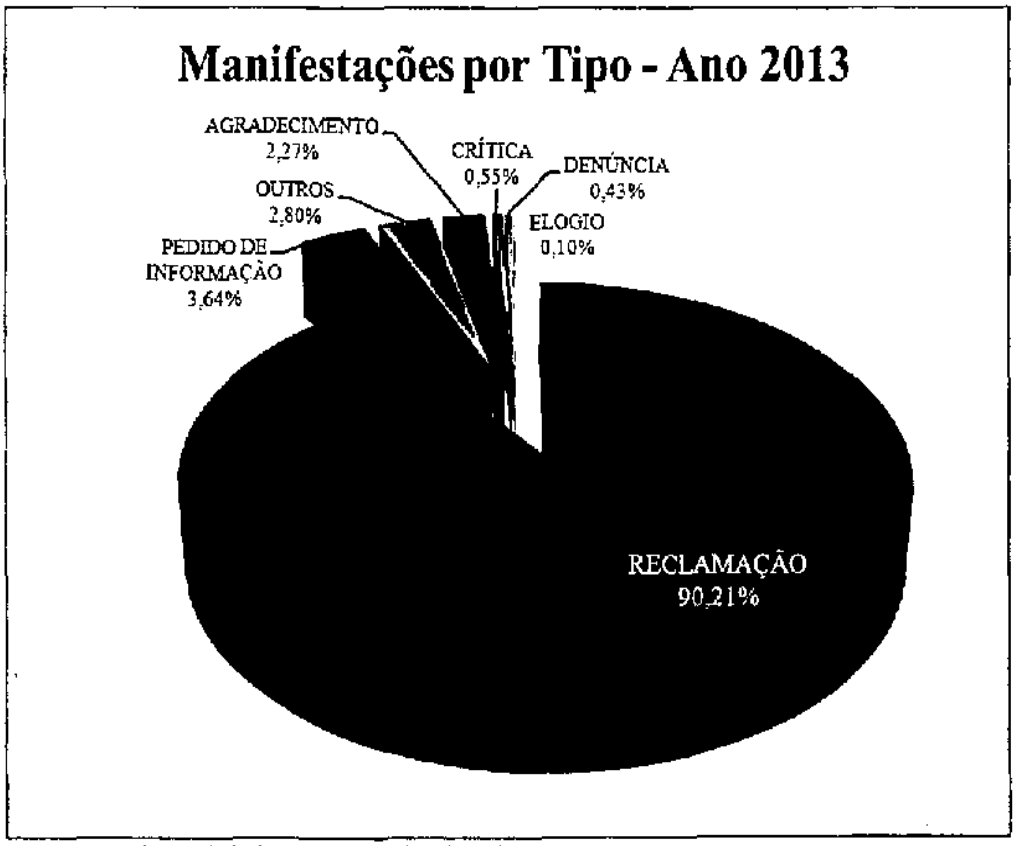

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA - * Dados até Nov 2013

Ainda, conforme os dados dos atendimentos realizados na Ouvidoria no que diz respeito à atuação da Agência verifica-se que o principal item reclamado é o atendimento da Anatel com 56% em 2012 e 71% em 2013, seguido por questões envolvendo Atuação da ARU/SRC com 17% em 2012 e 10% em 2013 e por Regulamento 15% em 2012 e 12% em 2013. Nota-se ainda, que houve um aumento significativo de reclamações quanto ao Atendimento da Anatel no comparativo entre os anos de 2012 e 2013 e quedas no Motivo Atuação da ARU/SRC e em questões referentes a Regulamentos.

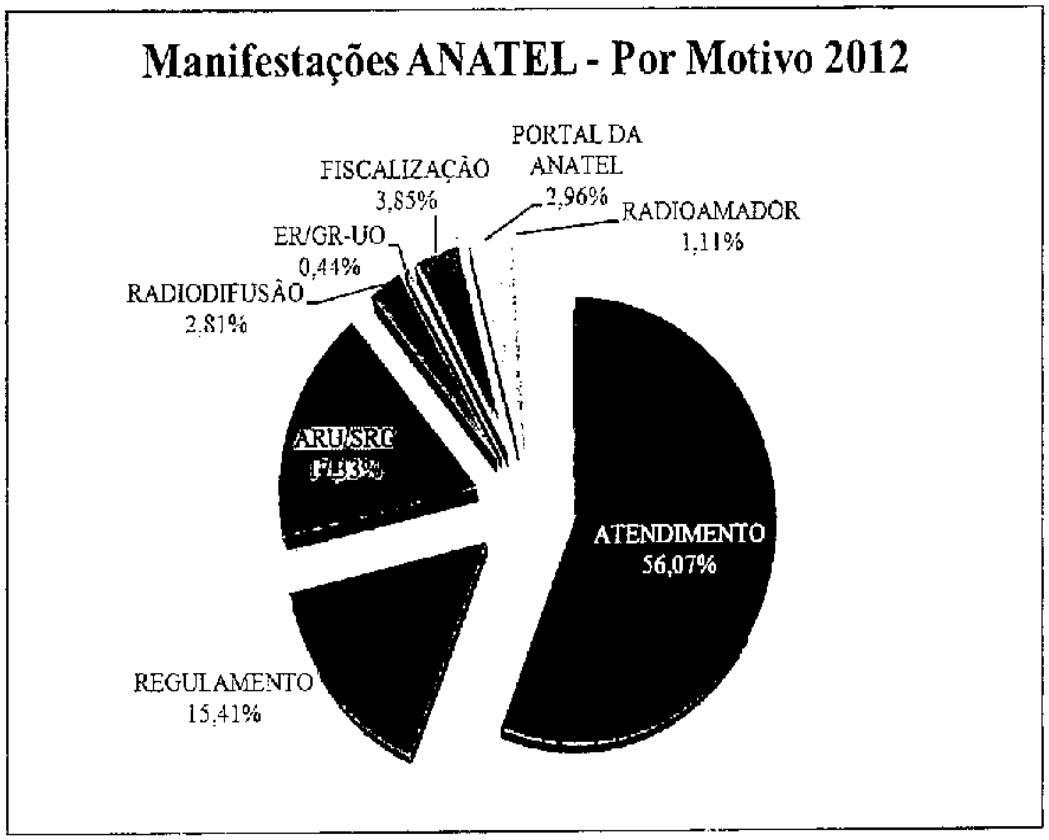

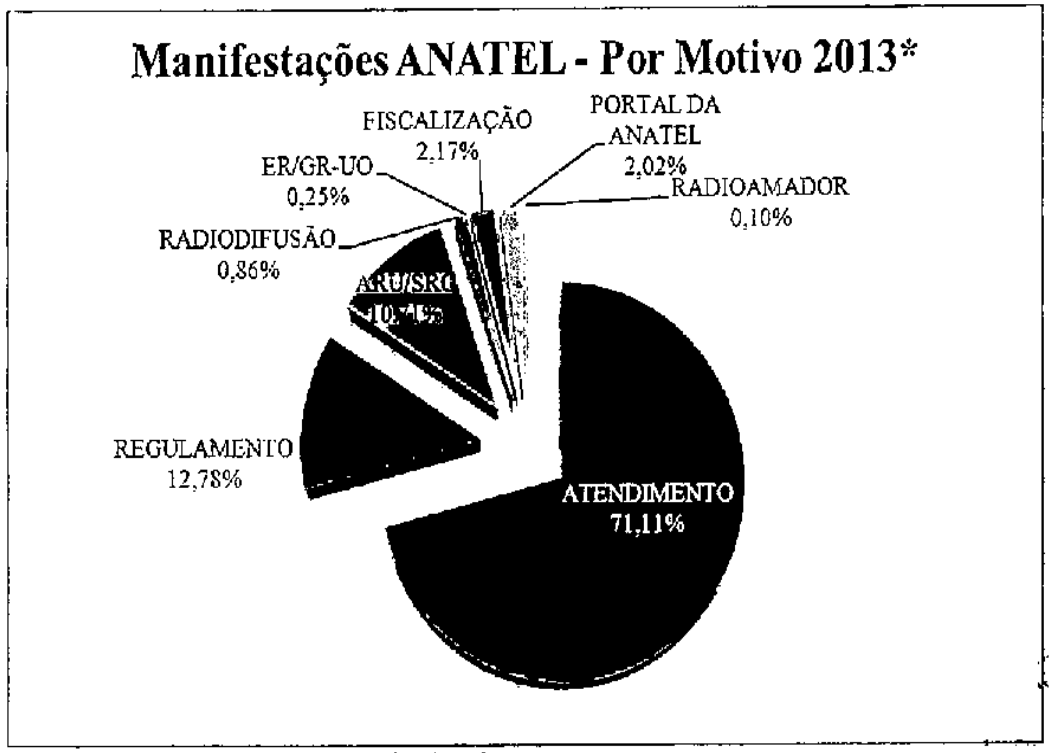

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA - * Dados até Nov 2013

Ao analisar quais os principais motivos de insatisfação dos cidadãos com o Atendimento da Anatel, podemos verificar nos gráficos que seguem que são o Atendimento Eletrônico (31,57% em 2012 e 25,39% em 2013), o Call Center 1331 (22,46% em 2012 e 26,18% em 2013), Qualidade do Atendimento (13,87% em 2012 e 15,83%), Não Resolve o Problema (6,08% em 2012 e 12,91% em 2013) e Não atua na demanda (5,55% em 2012 e 3,57% em 2013).

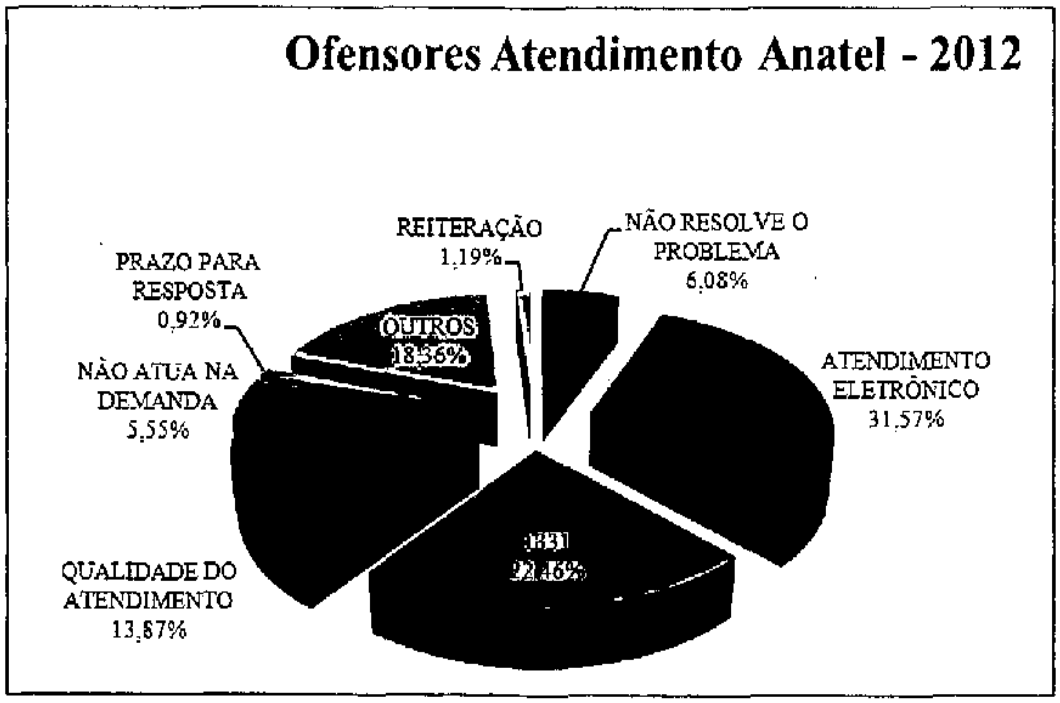

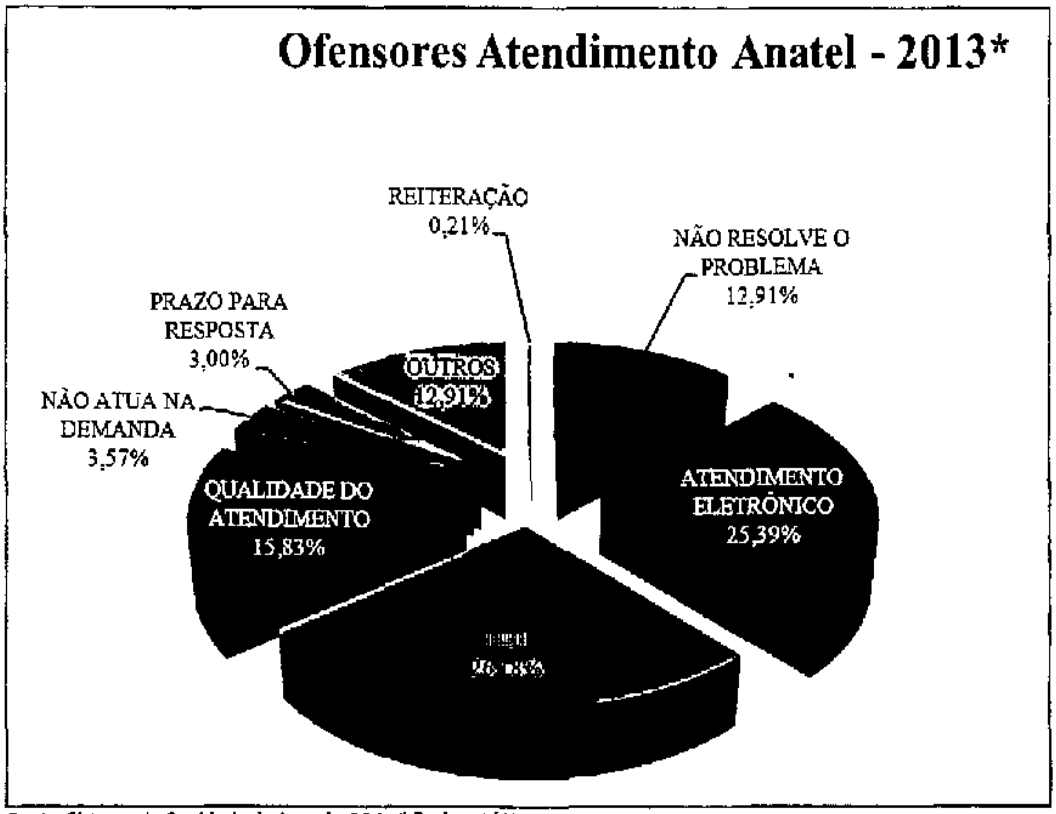

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA - * Dados até Nov 2013

Já a insatisfação com a ARU no ano de 2012 se concentrou, basicamente, em Não Atua na Demanda (37,77%), seguida por Não Resolve o problema (32,19%) e por Tratamento Inadequado à solicitação (9,01%).

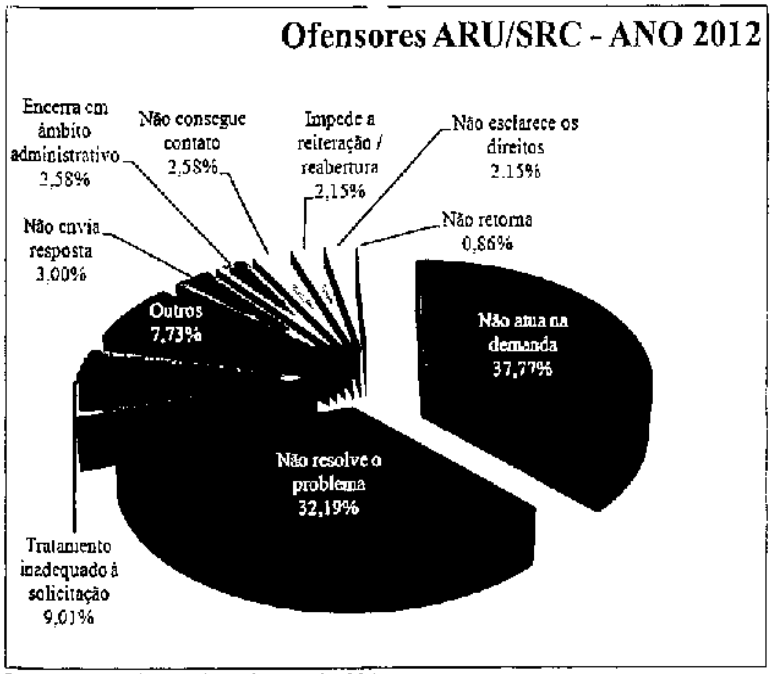

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Este quadro se mostra praticamente inalterado quando se analisa o período de Jan a Nov/2013 onde as principais causas de insatisfação com a ARU/SRC[107] se mantêm sendo Não Atua na Demanda (40%), seguida por Não Resolve o problema (25,71%) e por Tratamento Inadequado à solicitação (12,38%), conforme o gráfico seguinte.

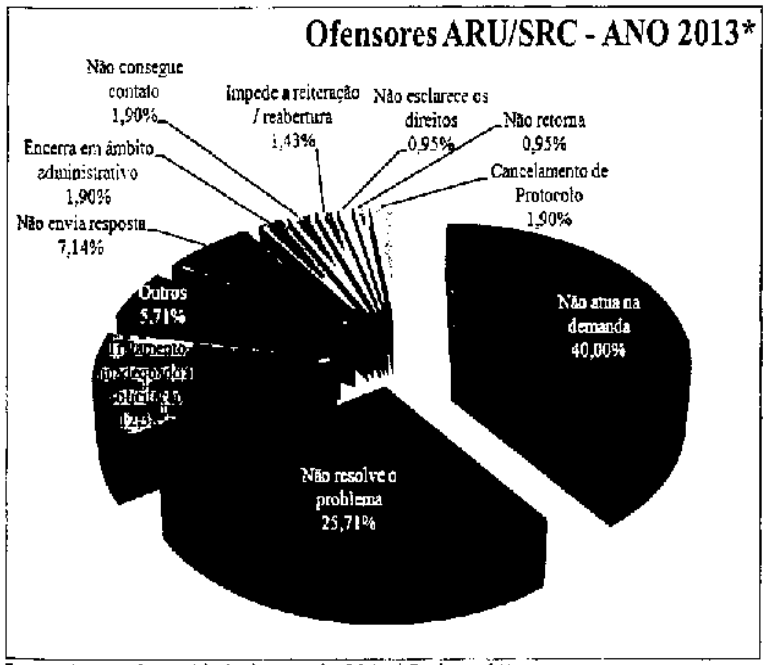

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA - * Dados até Nov 2013

107- Com a reestruturação da Agência em maio/2013, temos manifestações quanto aos dois órgãos, ARU em 2012 até abril/2013 e SRC a partir de maio/2013.

Já nas manifestações quanto aos regulamentos da Agência os principais itens reclamados são os regulamentos da Telefonia Móvel/SMP (39,27% em 2012 e 29,25 em 2013), seguido de Outros (21% em 2012 e 23,72 em 2013), destaque-se aqui, que estas reclamações concentram a insatisfação quanto a ausência de regulamento para COMBOS, depois por Internet Fixa (12,33% em 2012 e 25,69 em 2013); TV por Assinatura (11,87% em 2012 e 8,70% em 2013) e só então por Telefonia Fixa/STFC (8,68% em 2012 e 10,28% em 2013).

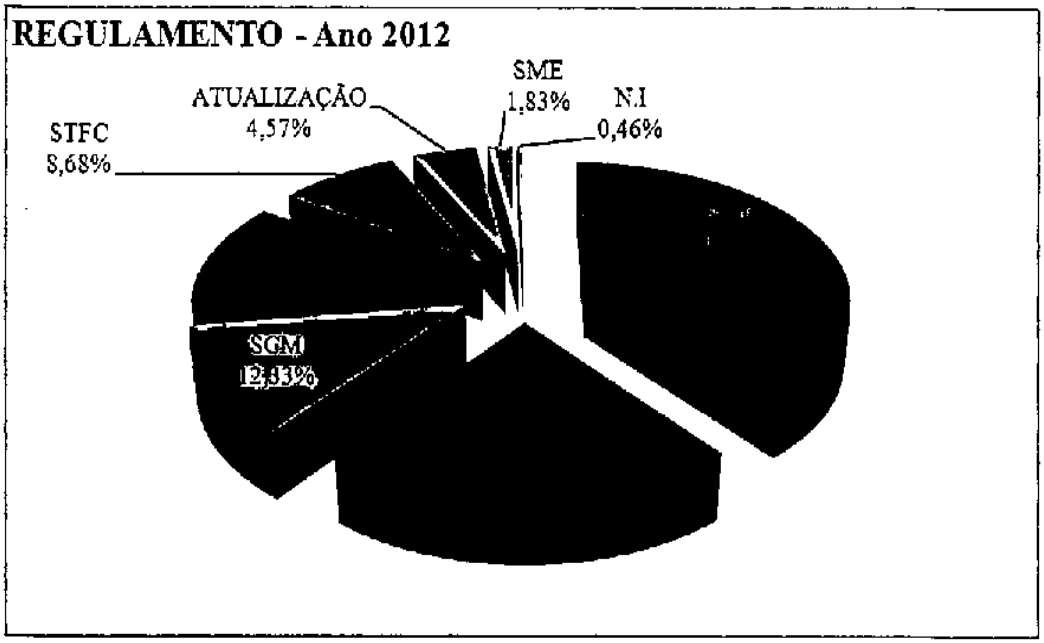

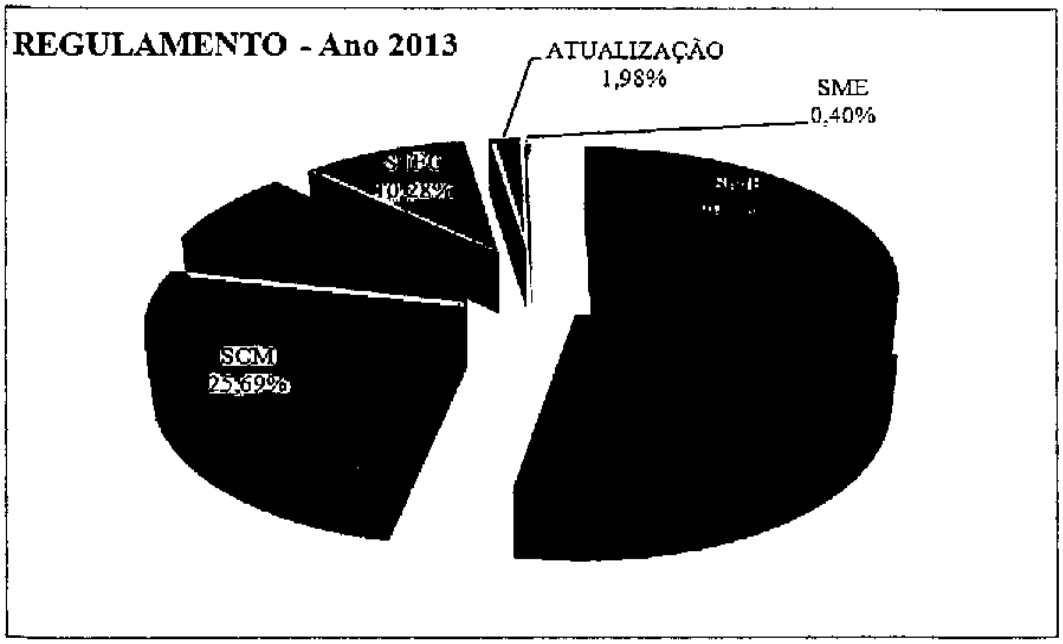

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA
* Dados até Nov 2013

Percebe-se um aumento significativo, nas manifestações registradas na Ouvidoria da Anatel, quanto as questões envolvendo regulamentos de Internet Fixa e Telefonia Fixa.

Quanto às manifestações registradas na Ouvidoria, naquilo que diz respeito ao problema inicial que fez o cidadão buscar a atuação da Agência, é interessante observar que em termos de números absolutos pelo Tipo de Serviço ofertado pelas prestadoras, os itens reclamados têm a seguinte sequência Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Internet Fixa, Tv por Assinatura, Outros (conforme já explicitado englobam as manifestações referentes aos COMBOS) seguidas pela Internet Móvel e por Celular Via Rádio tanto nos anos de 2012 quanto no período de Jan a Nov de 2013. No entanto, enquanto os cinco primeiros serviços continuam aumentando em termos absolutos as manifestações da Internet Móvel e Celular Via Rádio vêm mostrando queda.

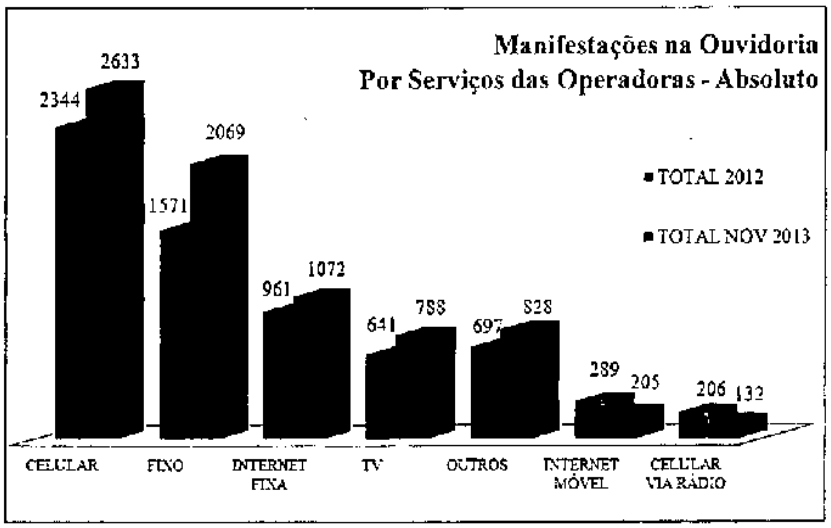

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Quando se analisa estes dados em termos proporcionais, há uma alteração no cenário, ainda que se mantenha a ordem dos serviços reclamados Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Internet Fixa, Tv por Assinatura, Outros (englobando os COMBOS), Internet Móvel e Celular Via Rádio, percebe-se uma pequena queda nas manifestações quanto à telefonia móvel e a Internet Fixa. Um significativo aumento das manifestações da Telefonia Fixa e um aumento leve nas manifestações de Tv por Assinatura e no item Outros (englobando os COMBOS). A Internet Móvel e o Celular Via Rádio, repetem o mesmo fenômeno de queda nas manifestações tanto em números absolutos quanto em termos proporcionais.

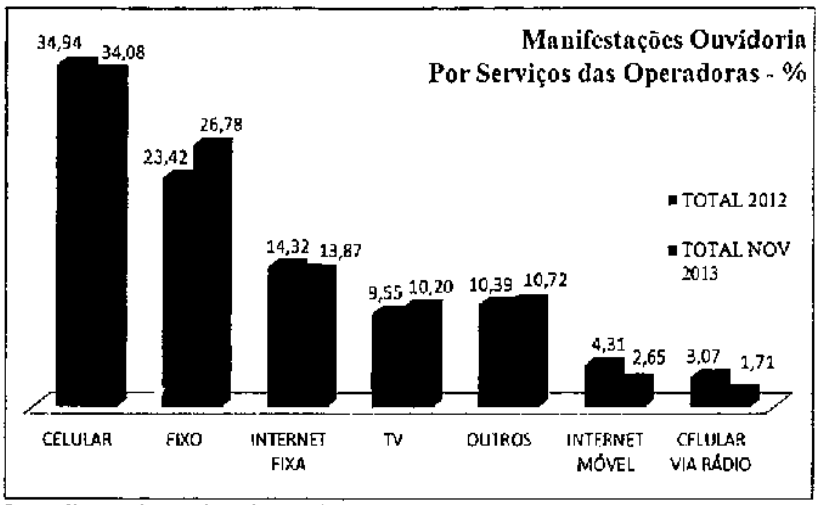

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Ao observar os principais ofensores relativos as manifestações envolvendo as operadoras, considerando todos os tipos de serviços, observa-se que em 2012 a principal manifestação era em relação à Cobrança Indevida, seguida de Prestação de Serviços (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço), Qualidade do Serviço, Cancelamento e Atendimento. No período de Jan a Nov de 2013 há uma pequena variação entre estes cinco ofensores, ficando a seguinte ordem: Prestação de Serviços (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço), Cobrança Indevida, Qualidade do Serviço, Atendimento e Cancelamento.

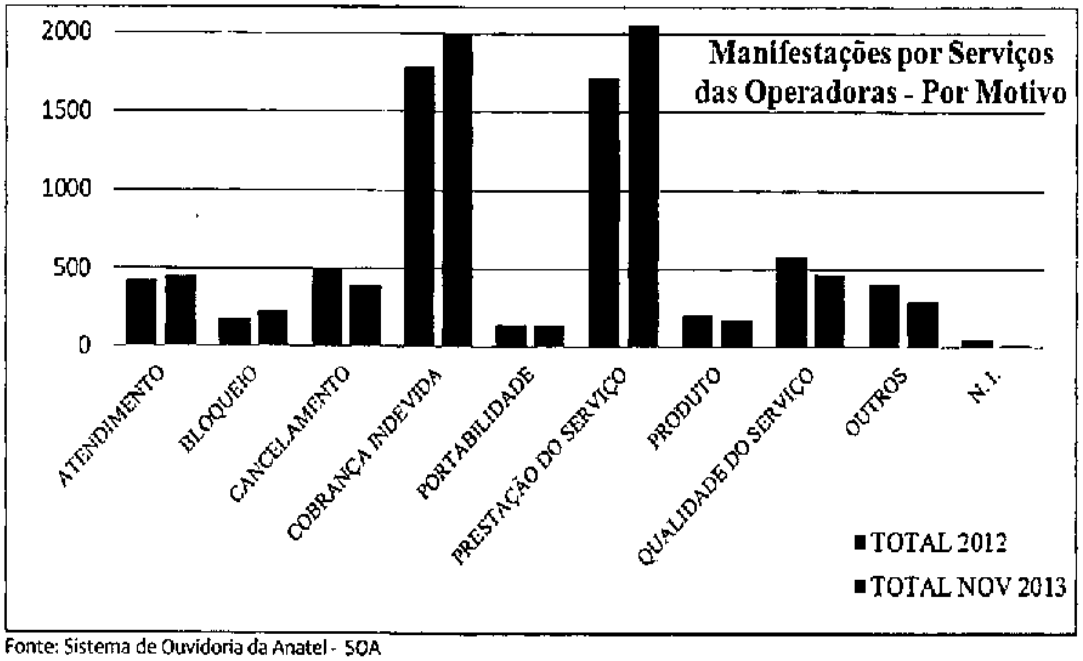

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Ao analisar os dados considerando o Tipo de Serviço Prestado verifica-se que a cobrança indevida continua sendo a principal reclamação na Telefonia Móvel no entanto é significativo o aumento de manifestações quanto a prestação de serviços (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço) de 2012 para 2013. Nota-se a necessidade de medidas do órgão regulador no sentido de garantir melhorias na prestação deste serviço.

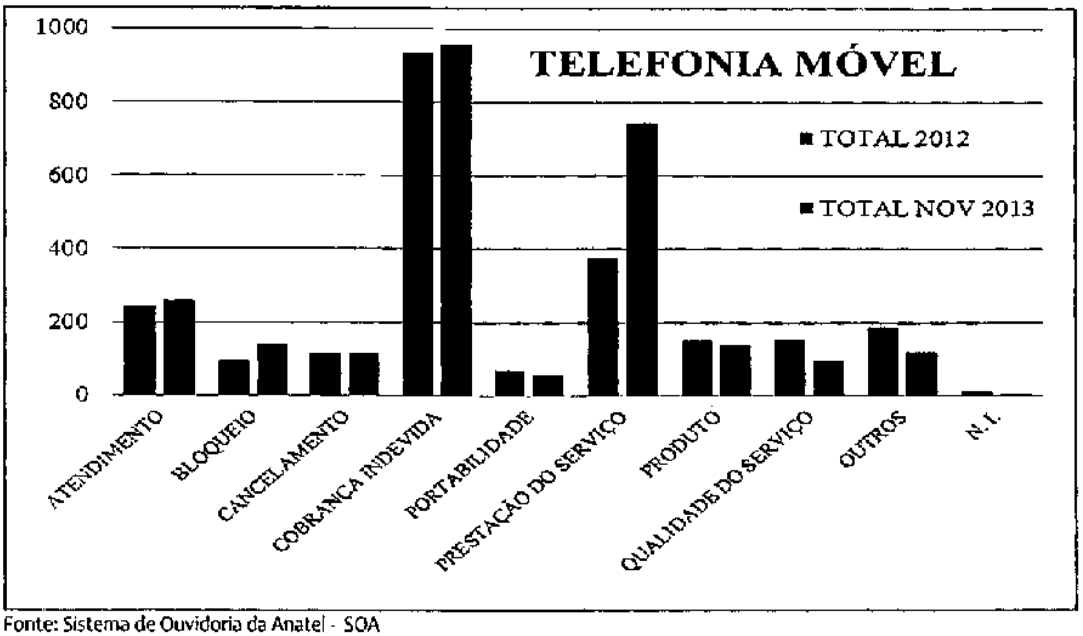

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Já na telefonia fixa, serviço onde as obrigações são mais rigorosas por se tratar de um serviço de concessão causa grande preocupação verificar que a prestação do serviço (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço) é o principal ofensor, sendo quase o dobro das manifestações envolvendo cobrança, o segundo ofensor desta modalidade. Cabe à Anatel maior observância na fiscalização do cumprimento (ou descumprimento) das obrigações das concessionárias.

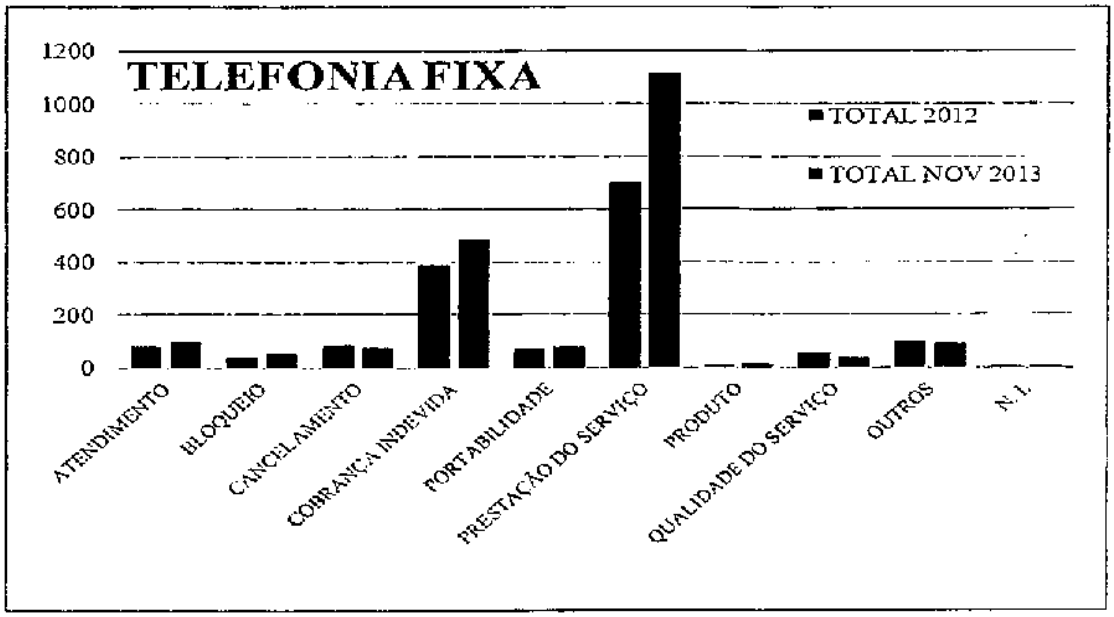

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Ao observar o gráfico seguinte, Internet Via Cabo SCM percebe-se, novamente, o mesmo fenômeno que ocorre na Telefonia Fixa, qual seja, que a prestação do serviço (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço) é o principal item de insatisfação dos consumidores de internet banda larga fixa, seguido da qualidade do serviço prestado para só então aparecer as manifestações envolvendo cobrança. É recomendável que a Agência adote medidas que garantam não só o acesso à banda larga fixa, mas também a prestação e qualidade deste serviço.

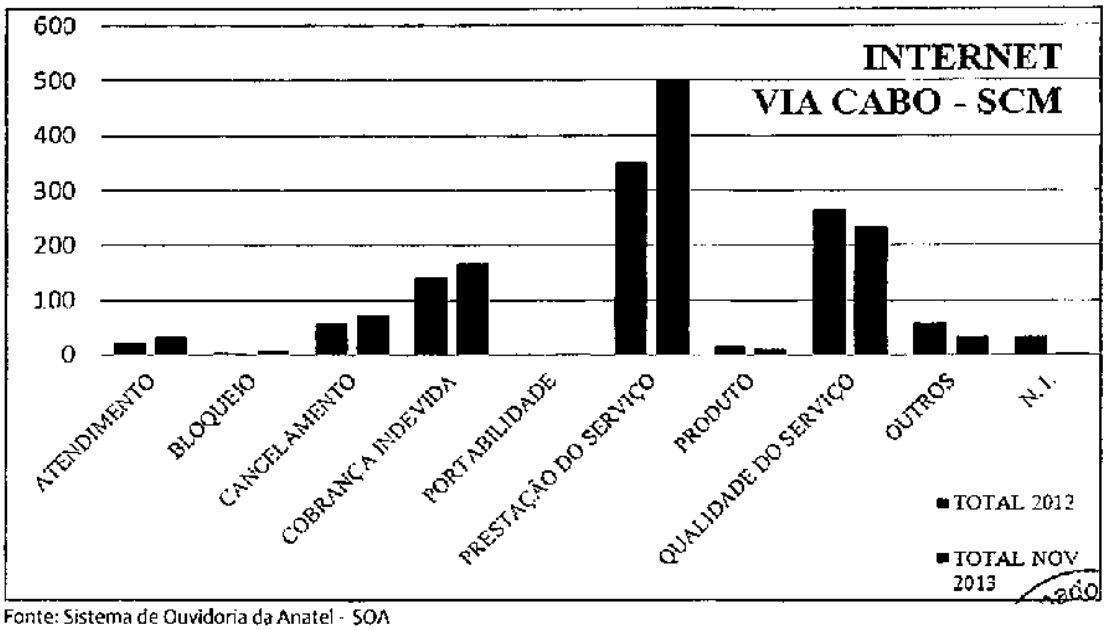

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Já no gráfico TV por Assinatura podemos observar que o principal ofensor da modalidade é a cobrança, seguido pela prestação de serviço (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço), cancelamento e atendimento.

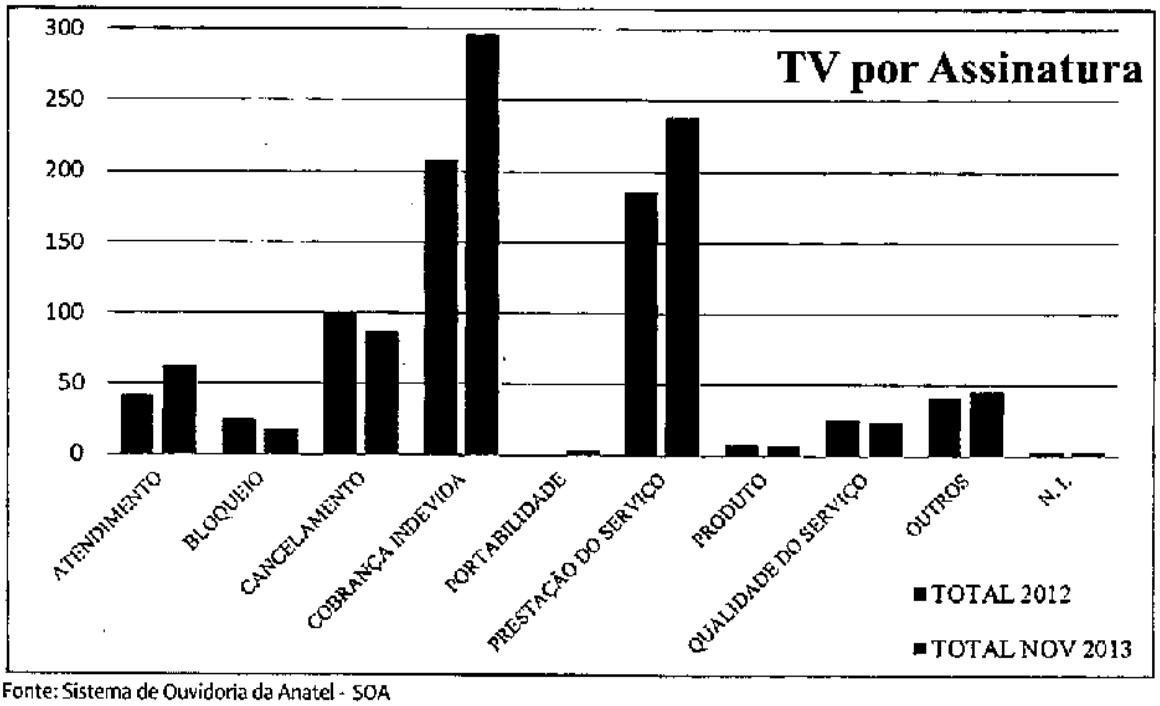

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Na Ouvidoria as manifestações envolvendo internet móvel têm apresentado em 2013 uma queda em relação ao ano de 2012. Dos registros feitos o mais reclamado foi a qualidade do serviço, seguido por prestação do serviço (que engloba reparo, instalação e continuidade na prestação do serviço) e por cobrança indevida.

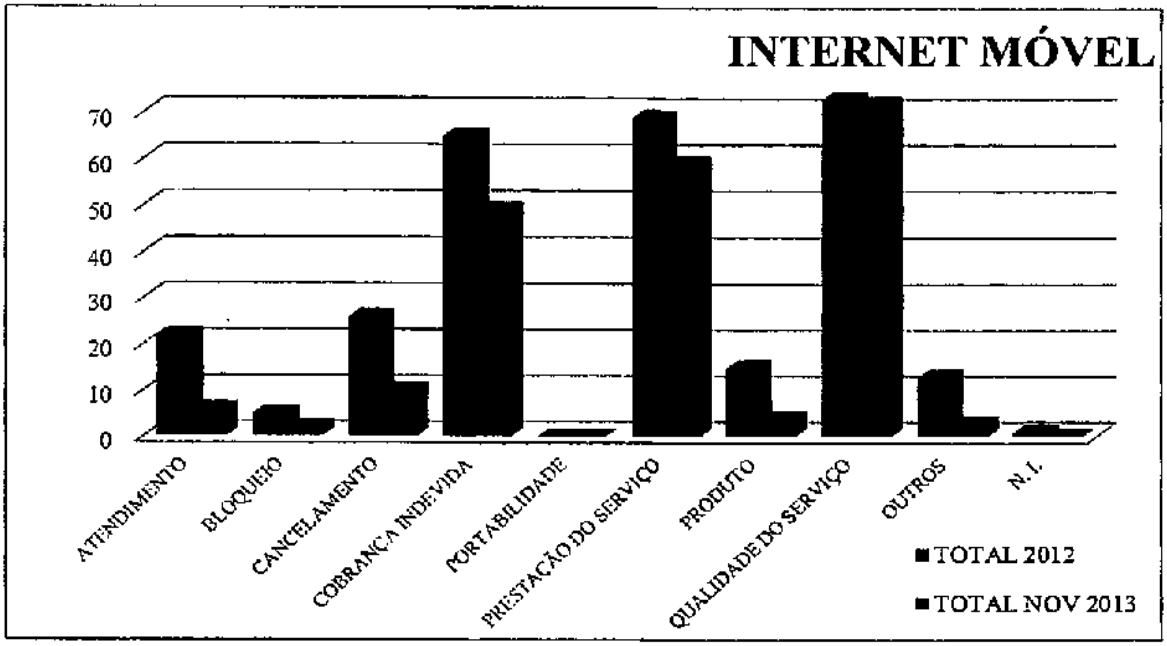

Fonte: Sistema de Ouvidoria da Anatel - SOA

Ações da Ouvidoria

Ações da Ouvidoria da Anatel

Breve Histórico da atuação da Ouvidoria da Anatel

Desde 2004 a Ouvidoria possibilitou parcerias efetivas com vários setores da sociedade civil e órgãos governamentais, tais como: Ministérios Públicos Federal e Estaduais; Tribunal de Contas da União - TCU; Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC/MJ e, atualmente, com a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON/MJ; Procon's; associações de defesa do consumidor etc.

Além disso, a Ouvidoria tem primado pelo fortalecimento do conceito de Ouvidoria Pública através do trabalho desenvolvido junto às demais ouvidorias públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal e da participação na Associação Nacional dos Ouvidores Públicos - ANOP.

Muitas são as ações, articulações, análises, debates e recomendações que a Ouvidoria tem pautado ao longo de sua história na Agência. Vale destacar que grande número destas ações, que trouxeram benefícios para a sociedade e consumidores dos serviços de telecomunicações, contaram com a parceria e o apoio de outros órgãos públicos e privados.

Principais recomendações da Ouvidoria à Anatel e sua efetividade

Um objeto de debate e avaliação nos fóruns mais avançados sobre ouvidoria pública é a questão da efetividade das recomendações e sugestões feitas por estes órgãos.

A questão tem se mostrado um desafio, pois não existe um modelo ou procedimento que aponte formas para aferir essa efetividade. Não se sabe, inclusive, se é possível ou não medir a efetividade atribuída às ouvidorias, uma vez que as ouvidorias têm na magistratura da persuasão seu principal instrumento para a efetividade.

No âmbito da Anatel essa questão nunca foi mensurada nessa dimensão objetiva. Portanto, não existem históricos ou experiências anteriores que possam nortear este exercício hoje.

Entretanto, considerando que a Anatel passa por uma fase de redefinições, inclusive com sua reestruturação e a produção de inúmeras resoluções e decisões fundamentais, tornou-se oportuno fazer uma espécie de "balanço" sobre os principais temas abordados e recomendações feitas pela Ouvidoria ao longo desses últimos anos.

Neste sentido, apresentamos no quadro seguinte os principais temas abordados, avaliações e sugestões feitas pela Ouvidoria e a situação atual dentro da Agência.

CUSTO DA TELEFONIA PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Reajustes abusivos da Assinatura Básica · É necessário estabelecer parâmetros, reduzir o valor e corrigir excessos nos reajustes da Assinatura básica decorrente do modelo vigente. As prestadoras de telefonia fixa (STFC) adotaram modelo onde foi priorizado o aumento da assinatura básica mensal. Devido a falta de concorrência no segmento o consumidor acabar por aceitar o valor. Mas a Anatel deve agir para corrigir a falha no valor da tarifa reduzindo-a ao efetivamente necessário para manutenção dos serviços.- 2005, pg.47 Necessário corrigir reajustes excessivos possíveis pelo modelo vigente antes do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações. Destacava que entre 1998 e 2007, a Assinatura básica subiu cerca de 200% enquanto a inflação (IPCA) foi de aproximadamente 83%. - 2007, pg.16 A Assinatura básica é insumo principal para a universalização do serviço. Não deve ser simplesmente eliminada. Mas deve ser mantida ao custo para manutenção e disponibilidade do terminal. 2009, pg.36 **Créditos de celular pré-pago** · A existência de prazos de validade para créditos pré-pagos da telefonia móvel, retrocesso que deve ser corrigido. 2007, pg.38 **Falta de transparência no custo da telefonia** · A alteração da forma de cálculo de reajustes na telefonia fixa, trocando o IGP-DI pelo IST (Índice dos Serviços de Telecomunicações) tornou os preços economicamente mais justos. Contudo, a	Renovação dos Contratos de Concessão do STFC em 2006 Revisão da Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações IST - RESOLUÇÃO Nº 532, DE 3 DE AGOSTO DE 2009 Redução do Valor da Assinatura Básica do AICE, conforme Decisão do Conselho Diretor em 04/04/2012 Fonte: http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalNoticias.do?acao=carregaNoticia&codigo=25071	**Contemplado Parcialmente**

CDUST		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Ausência de funcionamento do CDUST · Ativação de fato do CDUST, posto que, em 2002, já havia dois anos desde a última reunião do comitê. - 2002, pg.49 **Tempo entre reuniões do CDUST** · Menor lapso de tempo entre as reuniões do comitê e coordenação das ações por uma superintendência para tratamento das demandas de usuários. - 2012, pg.22	Consulta Pública nº 52/2013	**Contemplado**

POLÍTICA DE RH		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Qualificar corpo técnico · Uma agência em início de vida precisa de um corpo técnico próprio e qualificado. Isso requer um concurso que considere a experiência como critério de seleção. - 2000, pg.28 **Precariedade do vínculo** · O corpo de funcionários da Anatel possuía precariedade do vínculo de trabalho e insuficiência de pessoal para as demandas que uma Agência com as atribuições da Anatel necessitava. - 2002, pg.81 **Manutenção de talentos** · A Anatel demorou cerca de seis anos para realizar seu primeiro concurso (2004/2005). O 1º Concurso trouxe boas expectativas, mas também preocupações. A Ouvidoria recomendava a criação de atrativos para manter profissionais de importante contribuição para regulação. - 2005, pg.39 **Valorizar o corpo de funcionários** · É necessário valorizar o conhecimento acumulado pelo corpo funcional da Agência e promover o engajamento do quadro de profissionais da Agência. - 2012, pg.29	A Anatel deu início à realização de Concursos Públicos a partir de 2004, entretanto, ainda percebe-se elevado o índice de desligamento de servidores.	**Parcialmente Contemplado**

OUVIDORIAS DAS PRESTADORAS		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Ouvidorias das prestadoras · Visando garantir espaços sólidos para que o cidadão efetive seus direitos, a Ouvidoria recomendou que a Anatel deveria seguir o modelo adotado pelo Banco Central orientando que as prestadoras criassem suas próprias Ouvidorias. - 2007, pg.45		**Não Contemplado**

QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA BANDA LARGA		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Universalizar o acesso à Internet · Não foi concluída ainda a universalização da telefonia fixa (STFC) e já é necessário tratar da universalização digital. Iniciativa importante: PNBL. - 2007, pg.27 Universalização digital não é projeto de consumismo econômico, é projeto de investimento social. Defesa de um PNBL. Valorização de novas tecnologias. - 2009, pg.47 **Efetivar o PNBL** · A Anatel deve incorporar e cumprir as atribuições da Agência na implementação do PNBL então aprovado. - 2010, pg.32 · Importância da universalização da Banda Larga para o desenvolvimento do país em várias áreas. - 2012, pg.7	Aprovado o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado RGQ-STFC. - Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012 Aprovado o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal RGQ-SMP - Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 Aprovado o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM). - Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011 Aprovado o Regulamento de Obrigações de Universalização e dá outras providências. - Resolução nº 598, de 23 de outubro de 2012	**Contemplado Parcialmente**

INCORPORAÇÃO DO CDC E RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE DEFESA DOS		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Opinião dos consumidores no processo regulatório · Nas Consultas públicas acaba prevalecendo a participação das prestadoras, associações de classe e outros grupos organizados. São interesses legítimos, mas a opinião do consumidor individual fica fragilizada. Por isso é importante ouvir os órgãos de defesa do consumidor para consolidar propostas aos consumidores. 2005, pg.33 **Parceria com órgãos de defesa dos consumidores** · É necessário debater em reuniões específicas com o Ministério Público, DPDC/MJ, Procons e demais órgãos de defesa dos consumidores para levantamento de temas e questões relevantes para revisão dos regulamentos de STFC e SMP. 2007, pg.36 **Cumprir o decreto do SAC** · É necessário que as empresas que atuam no setor de telecomunicações cumpram as determinações do decreto 6.523/2008, que determina as normas de funcionamento dos SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor por telefone. - 2009, pg.52 **Exigir cumprimento efetivo do CDC** · A Anatel precisa se tornar referência e absorver efetivamente na elaboração de seus novos regulamentos, as definições e conceitos do Código de Defesa de Consumidor CDC. - 2012, pg.39	Aprovado o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC - RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 Aprovado o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - RESOLUÇÃO Nº 477, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 Aprovado o Novo Regimento Interno da Anatel - RESOLUÇÃO Nº 612, DE 29 DE ABRIL DE 2013 Celebração de Acordo de Cooperação Técnica, em 01/11/2013, entre a Anatel e a Senacon/MJ (Secretaria criada para tratar de demandas específicas relacionadas aos direitos dos consumidores)	**Contemplado**

PROCESSOS DE SANÇÃO		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Ausência de padrão para aplicação de multas · A ausência de um regulamento único para sanções compromete a eficácia punitiva por infração à ordem legal. - 2002, pg.87 **Prescrição de PADO** · A quantidade de PADO encerrados por prescrição intercorrente é muito grande. É necessário qualificar a estrutura da Agência para instaurar e aplicar sanções. 2005, pg.64 **Ausência de padrão para aplicação de multas** · Recomendada profunda revisão dos processos sancionatórios da Agência visando um modelo único que garanta confiabilidade, transparência e controle. - 2009, pg.21 **Morosidade na aplicação de PADO** Proposta para agilizar o processo visando evitar prescrição e diminuir morosidade. Auto de infração lavrado e entregue ao infrator pelo fiscal já iniciando a contagem de prazos. Processo na área técnica já seria avaliado com auto de infração e defesa inicial do infrator. - 2012, pg.40 .	Aprovado o Novo Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas RASA - Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012. Aprovado o Novo Regulamento de Fiscalização - Resolução nº 596, de 6 de agosto de 2012	**Contemplado**

AICE		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Efetividade do AICE · O AICE foi regulamentado trazendo grandes obstáculos tarifários aos potenciais assinantes em virtude de suas altas tarifas. - 2007, pg.20 · O AICE mantém resultados ruins, devido seus elevados custos. - 2009, pg.34 · Apesar dos alertas da Ouvidoria de que o custo estava elevado, a regulamentação do AICE criou um produto com custo elevado que acabou ficando nas "prateleiras" das prestadoras. Frustrando a política pública instituída. Defende reformas no novo modelo em elaboração. - 2012, pg.18	Aprovado o Novo Regulamento do Acesso Individual Classe Especial AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral STFC, prestado em regime público. - Resolução nº 586, de 5 de abril de 2012 Cabe revisão do valor da taxa de habilitação e franquia.	**Parcialmente Contemplado**

ATUAÇÃO POR PROCESSOS OU POR SERVIÇOS		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Modernização da Anatel · Organização da Agência por processos. Desta forma visava evitar personalismos e gerar uma interdependência saudável entre as áreas. - 2007, pg.35 · É recomendável adotar a organização por processos, um conceito moderno e menos vulnerável que o vigente. - 2009, pg.26 · A Anatel deve adequar sua organização aos conceitos modernos de estrutura administrativa. Deve organizar-se por processos e desta forma evitar ações descompassadas entre superintendências no exercício das funções da agência.- 2012, pg.25	Aprovado o Novo Regimento Interno da Anatel - Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013	**Contemplado**

Fls. nº

TAC		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Pouca eficácia das multas · Implementar os TAC por se tratar de instância prévia e condicional à instalação de PADO, capaz de inibir tendência de morosidade e pouca efetividade da Agência no exercício da regulação. - 2002, pg.92 **Descumprimento de TAC** Retomada dos TAC assinados e aplicação das multas previstas nestes documentos. - 2005, pg.73 **Penalidades para descumprimento de TAC** · Conclusão dos TAC com aplicação das sanções cabíveis para que estes não se tornem incentivos ao cometimento de infrações. - 2009, pg.23	Aprovado o Regulamento do TAC na 724ª Reunião do Conselho Diretor em 05/12/2013	**Contemplado**

TELEFONIA RURAL		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Universalização da telefonia fixa · Dez anos após a privatização os consumidores das regiões rurais ainda não tiveram suas necessidades atendidas. É necessário tratar o tema com atenção utilizar as novas tecnologias em busca das soluções. - 2007, pg.43 · Propõe que seja revisto no próximo PGMU o critério de "adjacência" utilizado para configuração de uma localidade visando adequar a norma à realidade das áreas rurais brasileiras e promover inclusão de populações. - 2010, pg.22	Licitação das faixas de 2,5 GHz e de 450 MHz do (4G na faixa de 2,5 GHz e serviços de voz e dados nas áreas rurais - Edital da Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV ANATEL (Conforme apresentado no capítulo Interesses Estratégicos de Estado deste Relatório) Aprovado o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Público em Geral (STFC) Fora da Área de Tarifa Básica (ATB). - Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013.	**Parcialmente Contemplado**

REESTRUTURAÇÃO		
PROBLEMA E SUGESTÃO	AÇÕES	SITUAÇÃO
Agilizar e modernizar a Anatel · É necessário rever rotinas de modo a garantir mais agilidade na tramitação de processos. Faz-se necessário, também, delegar competências a esferas inferiores ao Conselho Diretor. - 2000, pg.19 **Necessidade de coordenar as ações das Superintendências** · Descompasso entre discursos de modernização e prática. Necessário delegar funções do Conselho Diretor e qualificar e fortalecer a SUE enquanto órgão de integração entre as Superintendências. - 2002, pg.78 **Agilizar e modernizar a Anatel** · É necessário alterar não só estruturas, mas também conceitos. Propõe qualificar, especialmente, estrutura para atendimento aos cidadãos, gerenciamento de sanções e um sistema para controle de PADO. - 2005, pg.37 **Adequar a estrutura da Anatel à realidade do setor** · A atual estrutura da Anatel não tem correspondido às expectativas e demandas da sociedade, do governo, nem do segmento regulado. - 2007, pg.35 · É necessário retomar o processo de reestruturação para que a Anatel repense sobre si mesma e consiga atender as demandas que recaem sobre a Agência. - 2009, pg.25 · A Anatel precisa rever seus processos e estrutura para dar conta de dois macro desafios intrínsecos do setor: gigantismo e processo de permanente inovação no setor.- 2012, pg.23	Aprovado o Novo Regimento Interno da Anatel - Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013	**Contemplado**

SEMINÁRIO OUVIDORIA PÚBLICA: PATICPAÇÃO E INSTRUMENTO DE GESTÃO

Contribuir efetivamente para que a participação da sociedade nas decisões da Administração Pública se torne prática cotidiana e viabilizar o exercício da cidadania plena com a efetivação dos direitos dos cidadãos, inclusive os direitos de consumidor e de contribuinte do Estado, compõem o conjunto de atribuições fundamentais de uma Ouvidoria. Mas tal atribuição é uma tarefa complexa que exige, em diversas ocasiões, a interlocução entre um ou mais órgãos da Administração Pública.

Partindo desta constatação prática, a Ouvidoria da Anatel busca estabelecer parcerias estratégicas com setores do governo que atuam na defesa dos cidadãos, consumidores em geral e na promoção da participação social. Em 2013 essa orientação para um trabalho colaborativo com outros órgãos culminou em uma importante e relevante parceria entre a Ouvidoria da Anatel, a Ouvidoria-Geral da União-OGU e a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Um resultado desta parceria foi a realização do Seminário "Ouvidoria Pública: Participação Social e Gestão Pública", realizado no Centro Cultural da Anatel, em Brasília, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2013. O evento trouxe para dentro da Anatel representantes de 77 órgãos e entidades, vindos de 12 Estados e do DF; ao todo, foram 130 participantes. A representatividade do evento foi marcada não só pela quantidade e diversidade dos participantes, que incluiu ministérios, Agências e órgãos da Administração Direta Federal, mas também, pelas contribuições trazidas pelos palestrantes e participantes do evento.

O seminário foi realizado ainda sob o efeito e repercussão das manifestações populares de junho e julho de 2013. Naturalmente estas manifestações permearam muitas das falas de palestrantes e participantes. Os debates que surgiram a partir daí trataram da democracia representativa e da necessidade de fortalecer instrumentos de democracia participativa. Os diálogos relativos ao tema se desenvolveram de maneira relevante e indicaram as Ouvidorias Públicas como instrumentos estratégicos da administração pública neste contexto.

No bojo destes debates, a Secretaria-Geral da Presidência da República apresentou aos participantes as consultas públicas sobre a Política Nacional de Participação Social e o Sistema Nacional de Participação Social. A Ouvidoria-Geral da União disponibilizou, também, a Consulta Pública organizada para a criação do Sistema Federal de Ouvidorias Públicas. Foram indicadas as formas para participação nestas consultas e apresentados questionamentos sobre conceitos e definições presentes nas minutas, sobretudo no tocante às Ouvidorias Públicas e suas funções.

A relevância de se debater formas de aprimoramento da democracia representativa e aproximar a Administração Pública das demandas que são realmente impactantes para a sociedade fez com que fossem trazidos ao seminário os debates mais atuais sobre Participação Social.

O fato de o seminário ter sido realizado com apoio da administração e estrutura da Anatel e de forma colaborativa entre a Ouvidoria da Agência, Secretaria-Geral da Presidência da República e Ouvidoria-Geral da União, são indicativos de uma disposição da Ouvidoria para trabalhar por uma relação de qualidade entre a Agência e a sociedade; assim como indicam que a interlocução com outros setores do governo deve ser o método preferencial para efetivação deste trabalho.

Conclusão

Vimos que a Anatel passa por extraordinárias modificações, o processo de sua reorganização, a edição de várias resoluções estruturantes e definidoras de diretrizes, procedimentos, métodos e ajustamentos diversos.

Observamos aspectos bastante positivos nas várias deliberações do Conselho Diretor, ressaltamos a existência de grande diferença a partir do fato da atual composição do Conselho Diretor ter membros mais sensíveis e colaborativos para a implementação das políticas públicas produzidas pelo Executivo.

Vimos, em parte, questões referentes à reestruturação, a reformulação das áreas técnicas, com atenção especial para as Superintendências de Relações com Consumidores - SRC, de Planejamento e Regulação - SPR e de Controle de Obrigações SCO.

Destacamos o planejamento da Ouvidoria, os conceitos que norteiam seus procedimentos e sua organização, seus produtos, a definição técnica da estrutura necessária para contemplar suas atribuições e competências normativas, além das necessidades encontradas hoje e algumas das consequentes dificuldades objetivas derivadas deste quadro.

De toda forma, acreditamos que estamos em um ambiente extremamente positivo, onde os principais equacionamentos, definições e alterações estão sendo efetivadas, de tal forma que podemos esperar ser capaz de agregar ao Setor outro fôlego e real capacidade de transformar as telecomunicações do Brasil, especialmente quanto à qualidade e acessibilidade.

Quando nos referimos à qualidade e acessibilidade, estamos falando de cobertura, melhoria nas condições de prestação dos serviços e acessíveis valores cobrados, de forma a criar outra realidade que suprima esse enorme contencioso de insatisfações com as telecomunicações.

De fato, esse Setor, como nenhum outro, dialoga com os avanços mais proeminentes da tecnologia mundial de forma tão direta e abrangente, além de movimentar capital da grandeza de 4,8%[110] do PIB Produto

110- Fonte: http://www.telebrasil.org.br/component/docman/doc_download/1137-o-desempenho-do-setor-de-telecom-series-temporais-9m-12?Itemid= - Acesso em 16 de dez de 2013. A Receita Operacional Bruta do Setor de Telecomunicações foi de R$ 200,5 bilhões em 2011 - valor mais alto da história do setor de telecomunicações e equivaleu a 4,8% do PIB.

Já o PIB do Setor de Telecomunicações está inserido no indicador "PIB-Serviços de Informação", que inclui atividades de Telecomunicações, Informática, Audiovisual, Agência de notícias e Serviços de jornalismo Em 2011 foi correspondente a 4,9%, já em 2012 alcançou 2,9%. Fonte: http://www.teleco.com.br/estatis_pib.asp - Acesso em 16 de dez de 2013.

Interno Bruto em 2011.Espera-se que possa aplicar todo esse universo de domínio de tecnologia e recursos na busca do aperfeiçoamento da qualidade percebida pelos consumidores e se coloque realmente na vanguarda dos serviços prestados à sociedade, de tal forma, que a imagem negativa que os usuários hoje têm sobre o Setor se tornem sombra do passado em curto espaço de tempo.

Para tal, é necessário identificar e atuar sobre os desafios existentes na Agência, que, a nosso ver, estão em: identificar e solucionar bem os ajustes e desdobramentos do processo de reestruturação; conseguir um gratificante e agradável ambiente laboral que potencialize um clima organizacional e contribua impactando positivamente na qualidade dos produtos da Agência; e na necessidade de resposta do sistema de atendimento aos consumidores, como explicitamos abaixo.

É relevante a elaboração do Portal do Consumidor, importante instrumento de comunicação e informações que deve mudar substancialmente a capacidade da Agência se comunicar e informar melhor ao cidadão, além da elaboração de um Manual de Serviços de Telecomunicações, em cooperação com a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. O referido Manual ainda está em fase de construção prévia à divulgação.

Cabe, ainda, lembrar a importância de se utilizar bem a massa de dados gerada especialmente no Call Center da Anatel, com vistas à organização dos regulamentos, fiscalização, controle de obrigações e outras iniciativas que reflitam, mais de perto, as necessidades reclamadas pelos consumidores, permitindo inclusive, antever problemas que porventura possam ser evitados.

No entanto, o maior desafio para esse novo período parece-nos ser relacionado ao devido equacionamento e solução para a central de atendimento aos consumidores.

O crescimento vertiginoso do setor, a variação de serviços ofertados e a pouca atenção das empresas com uma maior qualidade na prestação destes serviços e nos cuidados que se deve ter no pós venda, fazem com que o setor de atendimento da Anatel, área onde no passado houve forte dificuldade para se compreender sua dimensão e importância para o bom desempenho da Agência em suas atribuições normativas, viva uma permanente pressão por crescimento da infraestrutura e qualidade no tratamento das demandas e dos dados gerados.

De um lado existe a preocupação em não adotar um procedimento que provoque crescimento permanente e demasiado desse serviço, uma vez que seu custo operacional já está na faixa de 20 milhões de reais/ano, para um atendimento que recebe, em média, 30 mil chamadas por dia, impondo-se assim, um modelo limitado sem a devida estrutura de retaguarda e suporte para fazer as análises e determinar os encaminhamentos corretos.

É sabido que esse extraordinário aumento de demanda do atendimento ocorre, principalmente, devido a baixa qualidade dos serviços ofertados pelas operadoras, a precária atenção no pós venda e especialmente ao fato dos Call Center's das empresas, no geral, não atuarem, efetivamente, com poder e qualidade para solucionar problemas e esclarecer com respostas consistentes às demandas cada vez maiores.

Sabemos também que não seria agigantar indefinidamente o Call Center da Anatel a melhor forma de solucionar esta questão. Até mesmo porque, não é cabível à União substituir a responsabilidade das empresas.

Muitos cidadãos reclamam da Anatel chocados pelo procedimento de serem reencaminhados às operadoras quando recorrem à Agência, sendo que a contestação do mau ou

não-atendimento pelas empresas é, exatamente, o motivo da procura pela Anatel. Esse fato gera um retrabalho porque a repetição de operações, sem análise, impõe uma baixa eficiência e motiva as inúmeras reiterações.

Desde a aprovação da reorganização da Anatel, e o início da estruturação da Superintendência de Relações com Consumidores - SRC, vem se construindo diversas alternativas fundamentais, além da percepção da necessidade de se buscar uma nova abordagem para a questão. Atualmente, por exemplo, a Superintendência introduziu a análise por amostragem, que já de início tirou algumas empresas da "situação de conforto" refletindo em diminuição das reclamações, inclusive na Ouvidoria.

Por outro lado, em mesmo período, aumentaram os registros sobre o funcionamento da Agência, o que deve ser acompanhado com atenção para entender suas reais causas e identificar a solução mais adequada e devida aos consumidores.

Estão equacionadas e construídas as condições objetivas e subjetivas para a Anatel concluir esse grande passo de se rever e se refazer. As condições estruturais e objetivas com a nova absorção de pessoal prevista para 2014, aperfeiçoamentos na infraestrutura, reorganização da área de tecnologia da informação com investimentos em equipamentos e novo contrato de suporte técnico, um Conselho Diretor adaptado ao novo cenário e uma grande vontade política confirmam nossa convicção.

Sabe-se, no entanto que, para que essas condições realmente produzam os resultados desejados, deve-se ter empenho e cuidado suficiente nas etapas vindouras, uma vez que, transposto os principais obstáculos, o perigo passa a residir nos detalhes. É aí onde se escondem outras armadilhas que, se não observadas com atenção, podem nos levar a não alcançar os resultados. É sabido que quem executa também planeja a execução, segundo Carlos Matus, estudioso e formulador de métodos, modelos e técnicas para um Planejamento Estratégico Situacional - PES. Assim, no processo de aplicação e experimentação de toda a reestruturação e planejamento, deve-se estar preparado para conferir, ajustar, aperfeiçoar e corrigir lacunas para que um bom início não seja frustrado com o tempo.

Deve-se sempre olhar para trás, para ter uma leitura clara da realidade e assimilar o quanto estão sendo efetivos os esforços, mas não se pode descuidar de lembrar sempre do fato de que ainda há muito por se fazer.

111- Disponível em http://www.espacoacademico.com.br/032/32ctoni.htm Acesso em 16 de dez de 2013.

112- Carlos Matus era chileno, foi Ministro do Governo Salvador Allende (1973). Concebeu a teoria do Planejamento Estratégico Situacional PES que propõe uma forma específica de planejamento para governos. Esta metodologia foi criada a partir de uma profunda reflexão da experiência do governo Allende. Sua obra mais conhecida sobre o tema é a novela Adeus,

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre o PLS nº 236/2011, que **altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de manutenção, pelo empregador, de berçário ou creche no local de trabalho para os filhos dos trabalhadores até a idade de cinco anos**, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Justificação

A educação se inicia no nascimento. É obrigação do Estado e não se pode alegar desconhecimento de que milhares de crianças são colocadas em risco, diariamente, em nosso País. Assim, peço o apoio dos nobres pares para que o tema seja objeto de discussão na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin** (PCdoB – AM).

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS nº 236/2011, que **altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de manutenção, pelo empregador, de berçário ou creche no local de trabalho para os filhos dos trabalhadores até a idade de cinco anos**, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Justificação

A educação se inicia no nascimento. É obrigação do Estado e não se pode alegar desconhecimento de que milhares de crianças são colocadas em risco, diariamente, em nosso País. Assim, peço o apoio dos nobres pares para que o tema seja objeto de discussão na Comissão de Educação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin** (PCdoB – AM).

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro desapensamento do PLS nº 334, de 2011, com vista a tramitar separadamente.

Sala das Sessões, – Senador **Wilder Morais**.

REQUERIMENTO Nº 4, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS nº 581/2007, que **altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências"**, (que tramita com PLS nº 108/2003, PLS nº 385/2003, PLS nº 68/2004, PLS nº 145/2005, PLS nº 208/2007, PLS nº 463/2007, PLS nº 586/2007, PLS nº 301/2008, PLS nº 466/2009, PLS nº 539/2009, PLS nº 303/2010, PLS nº 326/2010, PLS nº 137/20011, PLS nº 157/2011, PLS nº 16/2011, PLS nº 214/2011, PLS nº 328/2011, PLS nº 334/2011, PLS nº 35/2011, PLS nº 364/2011, PLS nº 373/2011, PLS nº 524/2011, PLS nº 580/2011, PLS nº 618/2011, PLS nº 663/2011, PLS nº 69/2011, PLS nº 390/2012 e PLS nº 91/20120, por tratar de matéria diversa das demais proposições).

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2013 – Senador **Paulo Paim** (PT – RS).

REQUERIMENTO Nº 5, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS nº 466/2009, que **modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para autorizar os titulares de contas a aplicarem até 10% (dez por cento) de seu saldo em fundos de investimento**

que aplicam seus recursos em projetos de exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos líquidos situados na área do pré-sal, (que tramita com PLS nº 108/2003, PLS nº 385/2003, PLS nº 68/2004, PLS nº 145/2005, PLS nº 208/2007, PLS nº 463/2007, PLS nº 581/2007, PLS nº 586/2007, PLS nº 301/200, PLS nº 539/2009, PLS nº 303/210, PLS nº 326/2010, PLS nº 137/2011, PLS nº 157/2011, PLS nº 16/2011, PLS nº 214/2011, PLS nº 328/2011, PLS nº 334/2011, PLS nº 35/2011, PLS nº 364/2011, PLS nº 373/2011, PLS nº 524/2011, PLS nº 580/2011, PLS nº 618/2011, PLS nº 663/2011, PLS nº 69/2011, PLS nº 390/2012 e PLS nº 91/2012), por tratar de matéria diversa das demais proposições).

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2013 – Senador **Paulo Paim** (PT – RS).

REQUERIMENTO Nº 6, DE 2014

Requeiro, na forma do disposto no *caput* do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, que os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 187 e 269, de 2013, sejam apensados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 30, de 2008 que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581, 586, de 2007; 375 e 539, de 2009; 174, 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 335, 364, 373, 524, 618, e 663, de 2011; 49, 91 e 390 de 2012; por versarem sobre a mesma matéria (FGTS).

Sala das Sessões, de agosto de 2013 – Senador **José Pimentel**.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I
Disposição preliminar

Art. 1º O desempenho das atividades de arqueólogo, em qualquer de suas modalidades, constitui objeto da profissão de arqueólogo, regulamentada por esta lei.

Capítulo II
Da Profissão de Arqueólogo

Art. 2º O exercício da profissão de arqueólogo é privativo:

I – dos diplomados em bacharelado em arqueologia, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – dos diplomados em arqueologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente;

III – dos pós-graduados por escolas ou cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, com área de concentração em arqueologia, com monografia de mestrado ou tese de doutorado versando sobre arqueologia, e com pelo menos dois

anos consecutivos de atividades científicas próprias no campo profissional da arqueologia, devidamente comprovadas;

IV – dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data da publicação desta lei, contem com, pelo menos, cinco anos consecutivos, ou dez anos intercalados, no exercício de atividades científicas próprias no campo profissional da arqueologia;

V – dos que, na data de publicação desta lei, tenham concluído cursos de especialização em Arqueologia reconhecidos pelo Ministério da Educação, que contem com, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. A comprovação a que se referem os incisos IV e V deverá ser feita nos termos do regulamento desta lei.

Art. 3º São atribuições do arqueólogo:

I – planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa arqueológica;

II – identificar, registrar, prospectar, escavar e proceder ao levantamento de sítios arqueológicos;

III – executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse arqueológico;

IV – zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de arqueologia no País;

V – chefiar, supervisionar e administrar os setores de arqueologia nas instituições governamentais de administração pública direta e indireta, bem como em órgãos particulares, atendido o disposto no artigo 9º;

VI – prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de arqueologia;

VII – realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade;

VIII – orientar, supervisionar e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas na área de arqueologia;

IX – orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, na área de arqueologia, fazendo-se nelas representar;

X – elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de arqueologia;

XI – coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área de arqueologia.

Art. 4º Para o provimento e exercício de cargos, empregos e funções técnicas de arqueologia na administração pública direta e indireta e nas empresas privadas é obrigatória a condição de arqueólogo, nos termos definidos nesta lei.

Art. 5º A condição de arqueólogo não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para provimento de cargo, emprego ou função.

Art. 6º A condição de arqueólogo será comprovada, nos termos desta lei, para a prática de atos de assinatura de contratos, termos de pose, inscrição em concurso, pagamento de tributos devidos pelo exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a ela inerentes.

Art. 7º O exercício da profissão de arqueólogo depende de registro nos termos definidos em regulamento.

Capítulo III
Do Exercício Profissional

Art. 8º Para o exercício da profissão, em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial, a comprovação da condição de arqueólogo.

Capítulo IV
Da Responsabilidade e Autoria

Art. 9º Enquanto durar a execução da pesquisa de campo é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome da instituição de pesquisa, nome do projeto e nome do responsável pelo projeto.

Art. 10. Os direitos de autoria de um plano, projeto, ou programa de Arqueologia, são do profissional que o elaborar.

Art. 11. As alterações do plano, projeto ou programa originais só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

§ 1º Estando impedido ou recusando-se o autor a prestar sua colaboração profissional, com comprovada solicitação, não serão permitidas alterações ou modificações, cabendo a outro profissional a elaboração de um outro plano, projeto ou programa, sob sua inteira responsabilidade.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a projetos custeados com recursos públicos.

Art. 12. Quando a concepção geral que caracteriza um plano, projeto, ou programa for elaborado em conjunto por profissionais legalmente habilitados, todos serão considerados co-autores do projeto, com direitos e deveres correspondentes.

Art. 13. Ao autor do projeto, plano ou programa, é atribuído o dever de acompanhar a execução de todas as etapas da pesquisa arqueológica, de modo a garantir a sua realização de acordo com o estabelecido no projeto original aprovado.

Art. 14. Fica assegurado à equipe científica o direito de participação plena em todas as etapas de execução do projeto, plano ou programa, inclusive sua divulgação científica, ficando igualmente atribuído o dever de executá-lo de acordo com o aprovado.

Capítulo V
Disposição Geral

Art. 15. Em toda expedição ou missão estrangeira de Arqueologia será obrigatória a presença de um número de arqueólogos brasileiros que corresponda, pelo menos, à metade do número de arqueólogos estrangeiros nela atuantes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei pretende regulamentar a profissão de Arqueólogo. Na sua elaboração foram excluídos vícios de inconstitucionalidade anteriormente identificados no Projeto de Lei nº 2.076, de 1988, do saudoso Deputado Álvaro Valle. Essa regulamentação já foi vetada, em ocasião anterior, pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que fundamentou o veto basicamente na inconstitucionalidade por vício de iniciativa (art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e* da CF).

É que, inicialmente, estava prevista a criação de Conselhos Federais para a fiscalização da profissão, o que enfrenta impedimentos constitucionais. No projeto que ora apresentamos foram excluídos todos esses dispositivos de conteúdo administrativo, sanando-se assim o apontado vício de iniciativa existente. Registre-se, ainda, que o nobre Senador Delcídio Amaral também apresentou, recentemente, proposta pela regulamentação profissional que, infelizmente, não prosperou.

Cremos que o momento é oportuno para a rediscussão do tema. Não se pode negar a necessidade de normas para regular uma atividade que trabalha diretamente com bens da União, dada a diretriz constitucional que afirma que, no inciso X do art. 20 da Constituição Federal, a ela pertencerem "as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos".

Como entregar a profissionais autônomos, sem fiscalização e preparo, o trabalho em parcela tão importante de nossas riquezas históricas, culturais e naturais? Isso seria temerário e irresponsável. Cremos que a partir da inviabilidade de uma conduta diversa, o Poder Executivo deve reconhecer a necessidade de regulamentar essa profissão.

Alguns entes da Administração Pública já reconhecem a necessidade de regulamentação e, desde 1974, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) demonstra preocupação com o tema. Praticamente quarenta anos depois dessas iniciativas pioneiras, é preciso analisar melhor o problema e estabelecer uma discussão madura e responsável com os interessados e com as entidades vinculadas à Arqueologia, fixando-se os parâmetros definitivos para a regulamentação profissional do Arqueólogo.

É possível chegar a um entendimento que permita uma exploração melhor, em todos os sentidos, desse patrimônio nacional que é inumerável e insuscetível de avaliação econômica, presente em todo o nosso território e em nossos mares.

A regulamentação da profissão permitirá a identificação dos profissionais competentes, facilitando, para a Administração Pública e as iniciativas privadas, a contratação do profissional certo para aquele projeto, programa ou exploração específica. Além disso, a realização de grandes obras de infraestrutura acentuou a demanda e a necessidade de profissionais competentes para identificar o que merece ser preservado e o que não pode ser tocado.

Só para exemplificar, o Brasil tem mais de seis mil sítios arqueológicos já identificados. É bem provável que sejam muitos mais. Não podemos entregar ao abandono, à incompetência, aos furtos e à deterioração esses valores inestimáveis, fundamentais para o futuro do conhecimento e da cultura nacionais. Caso isso aconteça, iremos lamentar muito no futuro a perda de referências históricas importantes, com

redução do potencial turístico e deterioração de nosso patrimônio comum, que, bem explorado, pode gerar emprego e renda para nossos cidadãos.

Com esta proposição, estamos querendo reabrir o debate sobre o tema, sem desconsiderar as discussões que já foram efetuadas. De qualquer forma, o texto encontra-se em aberto para discussões pontuais e eventuais correções. O que nos parece inapropriado é o esquecimento puro e simples da questão. Esperamos, então, contar com o apoio de nossos Colegas legisladores para que a matéria tramite com as análises cabíveis e a celeridade necessária.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

PCdoB/Amazonas

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu os **Avisos nºs 1.957, 1960 a 1.963, de 2013**, na origem, do Tribunal de Contas da União, comunicando o recebimento dos autógrafos das Resoluções nºs 63, 66, 65, 64 e 67, de 2013, do Senado Federal, autuados naquele Tribunal sob os nºs TC-034.095/2013-6, TC-034.098/2013-5, TC-034.097/2013-9, TC-034.096/2013-2 e TC-034.099/2013-1, respectivamente, e remetidos ao setor competente para as providências cabíveis.

São os seguintes os Avisos:

Aviso nº 1.957-GP/TCU

Brasília, 19 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 2.798 (SF), de 17-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 63, de 2013 (SF), que "**autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada"**.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-034.095/2013-6, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Raimundo Carreiro**, na Presidência.

Aviso nº 1.960-GP/TCU

Brasília, 20 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro recebimento do Ofício nº 2.801 (SF), e 17-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 66, de 2013 (SF), que "**autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplica**ção **dos recursos decorrentes da opera**ção **de crédito autorizada"**.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-034.098/2013-5, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Raimundo Carreiro**, na Presidência.

Aviso nº 1.961 – GP/TCU

Brasília, 20 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício n º 2.800 (SF), de 18-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 65, de 2013 (SF), que "**Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US$250.000.00,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos)', a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada"**.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-034.097/2013-9, remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Raimundo Carreiro**, na Presidência.

Aviso nº 1.962/GP/TCU

Brasília, 20 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 2.799 (SF), de 17-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 64, de 2013 (SF), que **"Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada"**.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-034.096/2013-2, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Raimundo Carreiro**, na Presidência.

Aviso nº 1.963-GP/TCU

Brasília, 20 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 2.802 (SF), de 17/12/2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 67, de 2013 (SF), que "Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$184.000.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões de dólares norte-americanos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência, que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-034.099/2013-1, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Raimundo Carreiro**, na Presidência.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Os **Avisos nºs 1.957, 1.960 a 1.963, de 2013**, foram juntados aos processados das respectivas Resoluções.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 14, de 2014**, na origem, do Tribunal de Contas da União, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 68, de 2013, do Senado Federal, autuado naquele Tribunal sob o nº TC-000.823/2014-7 e remetido ao setor competente para as providências cabíveis.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 14-GP/TCU

Brasília, 20 de janeiro de 2014

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 14 (SF) de 16/01/2014, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 68/2013 (SF), que "'Autoriza o Município de Niterói a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$26.470.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta mil

dólares norte-americanos', a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-000.823/2014-7, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes**, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O **Aviso nº 14, de 2014**, foi juntado ao processado da Resolução nº 68, de 2013.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 389; 393 a 398; 430 a 441; 450 e 456, de 2013**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 83 a 89; 91 a 95; 98 a 104; 96 e 106, de 2013**, respectivamente, e recomendando os seus arquivamentos.

São os seguintes Ofícios:

Of. nº 389/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 83 de 2013 (Aviso nº 387/GMF/MF-DF), de 30 de outubro de 2013, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art.41 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda no mês de setembro de 2013 e as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF.CAE nº 59/2013-Circular

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias,** presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 393/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 84 de 2013 (Aviso nº 388/MF), de 30 de outubro de 2013, do Ministério da Fazenda, informando, no contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata o art. 4º da Resolução nº 20/2004 do Senado Federal, que no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2013, o Tesouro Nacional não realizou emissões de títulos da República, nos termos do inciso I do art. 1º da referida Resolução. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF.CAE nº 59/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 394/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 85 de 2013 (Aviso nº 1.401-Seses-TCU-Plenário), de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-018.455/2013-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF.CAE nº 59/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 395/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 86 de 2013 (Aviso

nº 174/2013-BCB), de 30 de outubro de 2013, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o demonstrativo das emissões referentes ao terceiro trimestre de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 59/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 396/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 87 de 2013 (Aviso nº 1.390-Seses-TCU-Plenário), de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-019.419/2013-9, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 59/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 397/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 88 de 2013 (Aviso nº 1.403-Seses-TCU-Plenário), de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-022.473/2013-0, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 59/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 398/2013/CAE

Brasília, 19 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 72ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de novembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 89 de 2013, (Aviso nº 1.421-Seses-TCU-Plenário), de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-015.482/2013-8, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF.CAE nº 59-2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 430/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão do Aviso nº 91 de 2013 (Aviso nº 1.453-Seses-TCU-Plenário), de 13 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 019.416/2013-0, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 431/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 92 de 2013 (Aviso nº 1.466-Seses-TCU-Plenário), de 13 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 000.892/2013-0, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 432/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 93 de 2013 (Aviso nº 1.470-Seses-TCU-Plenário), de 13 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 019.414/2013-7, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 433/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 94 de 2013 (Aviso nº 1.428-Seses-TCU-Plenário), de 6 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 022.469/2013-3, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindberg Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 434/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 95 de 2013 (Aviso nº 1.438-Seses-TCU-Plenário), de 6 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 046.711/2012-0, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. nº 435/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 98 de 2013 (Aviso nº 428/MF), de 27 de novembro de 2013, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 20/04, relatório sobre o Programa de Recompensa de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa, dentro das operações de Administração de Passivo realizadas no quinto bimestre de 2013. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF.CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao arquivo.

Respeitosamente, Senador **Lindbergh Farias,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. nº 436/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião Ordinária, à Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 99 de 2013 (Aviso nº 1549-Seses-TCU-Plenário), de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 021.428/2012-3, bem como do relatório e do voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 437/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 100 de 2013 (Aviso nº 1.562-Seses-TCU-Plenário), de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 021.496/2012-9, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 438/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 101 de 2013 (Avio nº 1575-Seses-TCU-Plenário, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 032.349/2012-2, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O Expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF.CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 439/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 102 de 2013 (Aviso nº 1.586-Seses-TCU-Plenário), de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 036.915/2012-2, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 440/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 103 de 2013 (Aviso nº 1.591-Seses-TCU-Plenário), de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 041.606/2012-4, bem

como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindberg Farias,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 441/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 104 de 2013 (Aviso nº 1.594-Seses-TCU-Plenário), de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte, nos autos do processo nº TC 043.572/2012-0, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 450/2013/CAE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 78ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 96 de 2013 (Aviso nº 422/GMF/MF-DF), de 26 de novembro de 2013, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele Ministério no mês de outubro de 2013, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Encaminha, ainda, por meio do Anexo 4, comunicação das irregularidades constatadas no período, para atendimento ao art. 24, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/01. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 62/2013-Circular.

Informo ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 456/2013/CAE

Brasília, 11 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 82ª Reunião Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 11 de dezembro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 106 de 2013 (Aviso nº 190/2013-BCB), de 29 de novembro de 2013, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o demonstrativo das emissões referentes ao mês de outubro de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 66/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – As matérias vão ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência do Senado Federal recebeu relatório, do Senador Gim, referente ao **Requerimento nº 549, de 2013**, por meio do qual relata participação em missão parlamentar à Lisboa, Portugal, no período de 06 a 10 de junho de 2013, para participar do encerramento do Ano do Brasil em Portugal.

O Ofício vai à publicação.

É o seguinte o Ofício na íntegra:

Ofício n° 254/13 – GSGA

Brasília, 17 de dezembro de 2013

Em resposta ao Requerimento nº 549/2013, encaminho o Relatório referente à viagem oficial do Senador Gim a Portugal no período de 6 a 10 de junho de 2013.

Atenciosamente, – **Luis Paulo Costa**, Chefe de Gabinete.

RELATÓRIO

Fiz parte da Comitiva que acompanhou o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros em viagem oficial a Lisboa para participar do encerramento do ano Brasil Portugal, no período de 6 a 10 de junho de 2013.

O objetivo do evento, com 10 meses de intensa programação de intercâmbio de artista e produções, foi de apresentar ao público português a criatividade e a diversidade do pensamento, as manifestações artísticas e culturais do Brasil, além de intensificar o intercâmbio científico e tecnológico e estreitar as relações econômicas dos dois países. Para sediar os eventos, entre esses, shows, exposições, debates, teatro, cinema, música, artes plásticas, dança, gastronomia entre outros, foi criado em Lisboa o Centro Cultural Espaço Brasil, que foi considerado um presente para todos os portugueses, um grande centro de entretenimento e cultura.

No dia 7 de junho visitamos o parlamento português. Reunimos com a Presidente da Assembleia da República de Portugal, Maria da Assunção Andrade Esteves e com todos os representantes de comissões que compõe a assembleia e também com o Grupo de Amizade Brasil Portugal. Numa cerimônia formal, o Senador Renan passou em revisita as tropas da Guarda Portuguesa e em seguida fomos recebidos no plenário da casa. Depois em reunião com parlamentares de Portugal, eles ressaltaram a importância do Ano Brasil e Portugal e pediram que fosse intensificada ainda mais a cooperação legislativa entre os dois países. Deputados portugueses pediram ao Senador Renan que o Brasil e Portugal promovam cada vez mais a valorização da identidade cultural das duas nações e da língua portuguesa, patrimônio comum a Brasil e Portugal.

No dia 8 de junho participamos de um almoço na residência do Embaixador do Brasil, Mário Vilalva, com a presença de vários artistas brasileiros.

No domingo dia 9, participamos também de outro almoço no restaurante Belcanto, especializado na fusão das culinárias brasileira e portuguesa.

Na segunda-feira dia 10, participamos de um banquete oferecido pelo presidente Aníbal Cavaco Silva, no Palácio Queluz, em homenagem à Presidenta do Brasil Dilma Rousseff.

A visita foi encerrada com o espetáculo "Maria Bethania e as palavras", quando a cantora baiana declamou poemas do poeta português, Fernando Pessoa.

Senti-me honrado em participar do encerramento do Ano Brasil em Portugal. A diversidade e o dinamismo da produção cultural dos dois países, a nossa história em comum, além das relações comerciais há muito justificavam um evento tão importante como este. Os investimentos brasileiros em Portugal e a tradicional presença de empresas portuguesas no Brasil mostram como as relações bilaterais entre os países são importantes. Segundo dados oficiais, em 2012, o comércio entre o Brasil e Portugal foi de US$ 2,623 bilhões, com saldo de US$ 625 milhões favoráveis ao Brasil. Tais números demonstram que as relações bilaterais entre os dois países podem ser fortalecidas, sobretudo na questão de cooperação técnica e científica.

Um dos grandes desafios nessa parceria é a garantia da competitividade. Nesse sentido, devemos estabelecer acordos entre os dois países. Temos como exemplo de cooperação tecnológica a fábrica da aeronáutica brasileira Embraer, que produz peças para aviões na cidade portuguesa de Évora. Na parceria comercial, outro ponto que devemos destacar foi o apoio dado a Portugal para a escolha do embaixador Roberto Azevedo para a direção-geral da Organização Mundial de Comércio.

O Ano Brasil Portugal se constituiu em uma excelente oportunidade para estreitamento de laços entre duas pátrias que sempre foram tão próximas e que juntas podem fazer grande diferença para a economia mundial.

Brasília, 18 de dezembro de 2013. – Senador **Gim.**

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Requerimento vai ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu da Senhora Presidente da República as seguintes Mensagens:

MENSAGEM
Nº 1, DE 2014
(Nº 593/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio Grande do Sul", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

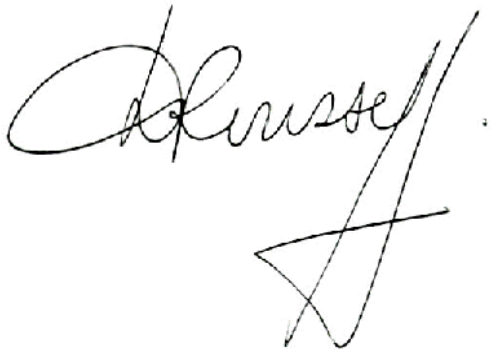

EM nº 00243/2013 MF

Brasília, 23 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado do Rio Grande do Sul (RS), requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio Grande do Sul (RS) PROCONFIS (PBL)".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução de nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que autorizada pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda a excepcionalidade prevista no art. 11, da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, e desde que seja verificada a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas, e celebrado contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da formalização da concessão de garantia da União, com a reiteração da necessidade de cumprimento das condições indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que também seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias previstas nas Disposições Especiais da minuta do Contrato de Empréstimo.

6. A excepcionalização para a concessão da garantia da União relativamente à presente operação de crédito foi autorizada mediante Despacho deste Ministro de Estado da Fazenda.

7. Conforme informações trazidas aos autos a operação está vinculada ao credenciamento sob o ROF nº TA671839, perante o Banco Central do Brasil (BACEN).

8. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

EM/243/2013/MF

DOCUMENTOS PARA O SENADO

PGFN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X

BID

"Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal – PROCONFIS (PBL) - US$ 200.000.000,00 ".

PROCESSO Nº *17944.001547/2013-06*

PARECER PGFN/COF/Nº 2.382/2013

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Sul (RS) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – RS – PROCONFIS II (PBL)*".

Análise jurídica para fins de celebração contratual.

- I -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo[1], com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede à apreciação ministerial para fins de autorização para celebração contratual.

- II -

2. A operação possui as seguintes características e principais manifestações prévias:

(i) MUTUÁRIO: o Estado do Rio Grande do Sul (RS)[2], pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

[1] Processo Administrativo nº 17944.001547/2013-06.

[2] Cf. solicitação do Senhor Secretário de Estado da Fazenda, juntada às fls. 3.

(ii) **MUTUANTE**: o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) **LEI AUTORIZATIVA, VALOR DA OPERAÇÃO E CONTRAGARANTIA**: a realização da operação foi autorizada pela Lei Estadual nº 14.343, de 6 de novembro de 2013 (fls. 135), no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiamento parcial do "**PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS – PROCONFIS II (PBL)**", com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 155, 157, e 159, incisos I, "a", e II, da Constituição Federal, com base no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

(iv) **ANÁLISE PELA COFIEX**[3]: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 09/0103, de 4 de outubro de 2013, homologada pela Senhora Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21 de outubro de 2013 (fls. 102), para a contratação da operação de crédito em até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões e dólares norte-americanos);

(v) **CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)**: **ROF nº TA671839**, de acordo com o Ofício nº 1390/2013-Depec/Dicin/Surec, de 20 de dezembro de 2013 (fls. 368);

(vi) **ANÁLISES PELA STN-MF**: destacam-se os seguintes pronunciamentos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF):

a. **PARECER nº 1780/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de dezembro de 2013 (fls. 356/361)**: cuidou da verificação dos limites de endividamento do Mutuário, com prazo de validade de

[3] Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

90 (noventa dias), para fins de autorização do Senado Federal, portanto até o dia 19 de março de 2014;

b. **NOTA nº 1043/2013/COREM/STN, de 4 de dezembro de 2013 (fls. 304/319)**: tratou da análise da capacidade de pagamento para a operação, com prazo de validade até 31 de maio de 2014;

c. **PARECER nº 1777/2013/COPEM/STN, de 19 de dezembro de 2013 (fls. 363/366 verso)**: tratou da análise das características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes, e manifestou conclusão favorável à celebração do contrato de empréstimo externo, desde que preenchidas as seguintes condições:

1º) certificação de adimplência do Estado com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas);

2º) celebração de contrato de contragarantia; e

3º) autorização excepcional pelo Senhor Ministro da Fazenda, com fundamento na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012.

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versões atualizadas; na Portaria nº 497, de 27 de

agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Após análises de documentos, concluiu a STN-MF que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015 (item 13, do PARECER nº 1777/2013/COPEM/STN), bem como as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Programa no exercício de 2013 (cf. item 14, do mesmo Parecer).

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA E LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO

5. A STN-MF apontou que a situação do Mutuário está dentro da margem para concessão de garantia, conforme item 16, do PARECER nº 1777/2013/COPEM/STN.

6. Quanto aos limites de endividamento, nos termos do PARECER nº 1780/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, a Secretaria informou que o Mutuário tem cumprido as exigências dispostas nas versões vigentes das Resoluções nºs 40, de 2001, e 43, de 2001, e atendido os requisitos mínimos previstos no art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja análise possui validade de 90 (noventa dias), para fins de autorização do Senado Federal, ou seja, até o dia 19 de março de 2014.

7. Também a respeito das despesas de pessoal do Mutuário, relativamente ao último exercício analisado — *ano de 2012* — e ao exercício em curso — *até o segundo quadrimestre de 2013* —, o PARECER nº 1780/2013/COPEM/STN "analisou e deu como atendidas as referidas Despesas".

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

8. Quanto à capacidade de pagamento do Mutuário, informou a referida NOTA nº 1043/2013/COREM/STN cuja análise possui validade até 31 de maio de 2014, que **a operação está sujeita à autorização de excepcionalidade**, por ato do Senhor Ministro, de acordo com o art. 11, da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, o que foi solicitado pelo Chefe do Poder Executivo do Mutuário, no dia 13 de dezembro de 2013 (fls. 324/325).

9. Acerca da **autorização de excepcionalidade** relativa à capacidade de pagamento do Mutuário, a STN-MF manifestou-se favoravelmente, nos termos do despacho de fls. 366 verso, cuja manifestação concluiu o exame de conveniência e oportunidade realizado por aquela Secretaria, nos termos do PARECER nº 1777/2013/COPEM/STN.

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

10. Relativamente à adimplência do Mutuário junto à União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, esta também é verificada mediante consulta aos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para efeitos do art. 40, § 1º[4], da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo que, a tal propósito, **há duas pendências** relacionadas com o ente, quanto à regularidade quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos anteriormente (cf. **item 2.1**, da consulta), e quanto à aplicação mínima de recursos em saúde (cf. **item 4.3**), conforme consulta feita, nesta data, ao "SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS" (fls. 371).

---

[4] "Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e **à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas.** (...)" *(destacou-se)*

11. Esclareça-se que as informações do SERVIÇO DE CONSULTA, especificamente relativas ao **item IV, 4.3**, são alimentadas pelo **Ministério da Saúde**, de acordo com normas próprias, cujo órgão público federal é também legalmente incumbido de comunicar aos órgãos competentes sobre eventual irregularidade detectada nos gastos com saúde por entes da Federação, a teor do que prevê o art. 39, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012[5]; além disso, é cediço que existe a competência principal do **Tribunal de Contas do Estado** (cf. item 16, do presente Parecer), para realizar a análise dos gastos com saúde pelo ente, a cada exercício orçamentário, conforme previsão expressa do art. 25, da mesma Lei Complementar[6].

---

[5] "Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências."

[6] "Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Parágrafo único. **Compete ao Tribunal de Contas**, no âmbito de suas atribuições, **verificar a aplicação dos recursos mínimos** em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar.

.....

Art. 39. Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas de cada ente da Federação, o **Ministério da Saúde** manterá sistema de **registro eletrônico centralizado das informações de saúde** referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações.

.....

§ 5º O **Ministério da Saúde**, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar, **dará ciência à direção local do SUS** e **ao respectivo Conselho de Saúde**, bem como **aos órgãos de auditoria do SUS, ao Ministério Público e aos órgãos de controle interno e externo do respectivo ente da Federação**, observada a origem do recurso para a adoção das medidas cabíveis.

§ 6º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão das transferências voluntárias entre os entes da Federação, observadas as normas estatuídas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (grifou-se)

12. Conforme o documento de fls. 113/119, datado de 18 de novembro de 2013, o Mutuário declarou que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Mutuário estão em conformidade com a base do referido SERVIÇO DE CONSULTA[7].

13. O Mutuário apresentou certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), emitidas nos dias 2 de agosto de 2013 e 3 de outubro de 2013 (fls. 14, 18, 24/25), em cujo teor atestam:

a. em relação ao último exercício analisado — *ano de 2012* — e ao exercício em curso — *até o segundo quadrimestre de 2013* —, que as despesas de pessoal do Mutuário não ultrapassaram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b. em relação ao último exercício analisado — *ano de 2012* —, vêm sendo cumpridos, pelo Mutuário, os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde;

c. em relação ao referido exercício analisado — *ano de 2012* — e ao exercício em curso — *até o segundo quadrimestre de 2013* —, foram cumpridas as demais condições exigíveis com base no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

14. O Chefe do Poder Executivo do Mutuário declarou que o ente vem cumprindo as regras constitucionais e legais exigidas pelo art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em relação ao ano em curso (*2013*), conforme o referido documento datado de 18 de novembro de 2013 (cf. fls. 113/119).

15. O Mutuário fez comprovação de regularidade de liberação tempestiva de precatórios, exigida pelo art. 97, § 10, IV, "a" e "b", do Ato das Disposições Constitucionais

[7] Também conhecido por **CAUC**.

Transitórias (ADCT), por meio de declaração emitida pelo Governador, datada de 9 de dezembro de 2013, protocolada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), no dia 10 de dezembro de 2013 (fls. 369).

16. De acordo com o procedimento de consulta realizado nesta data (fls. 372), não há pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas pela União.

17. Para efeitos do art. 16[8], *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado, há informação de que o Mutuário está adimplente com suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme extrato de consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada pela STN-MF, no dia 19 de novembro de 2013 (fls. 365).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

18. O empréstimo será concedido pelo BID, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf6. fls. 68/100).

19. Saliente-se que o exame de conveniência e oportunidade relacionado com a assunção das obrigações previstas nas minutas contratuais em questão pertencem à STN-MF e ao Mutuário, notadamente quanto às cláusulas financeiras a serem pactuadas, respectivamente, pela República Federativa do Brasil e pelo próprio Mutuário.

---

[8] "Art. 16. **É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional**, **exceto** quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, a verificação da adimplência será efetuada pelo número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito." (destacou-se)

20. No âmbito estritamente jurídico, dentro do entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

21. O Mutuário apresentou manifestação jurídica aprovada em 20 de dezembro de 2013, em que se manifestou pela legalidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

22. O credenciamento provisório da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) foi realizado sob o ROF nº TA671839, conforme o Ofício nº 1390/2013-Depec/Dicin/Surec, de 20 de dezembro de 2013 (fls. 368).

CONDIÇÕES ESPECIAIS PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO

23. Observe-se que, além das condições descritas no item 2, "vi", alínea "c", supra, deste Parecer, como **condição de assinatura**, devem ser substancialmente cumpridas as condições especiais prévias ao primeiro desembolso, descritas na alínea "a" da Cláusula 2.03, das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo (cf. fls. 73).

- IV -

24. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda **para que, em entendendo cabível, autorize a excepcionalidade quanto à capacidade de pagamento do Mutuário, conforme proposto pela STN-MF, com base na Portaria MF nº 306, de 2012 (cf. itens 8 e 9, supra, deste**

Parecer), e encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser certificada a adimplência do Mutuário com a União (e suas entidades controladas), celebrado o contrato de contragarantia (cf. item 2, "vi", alínea "c", deste Parecer), e verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso descritas na Cláusula 2.03, das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo (cf. item 23, supra).

À consideração do Sra. Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 20 de dezembro de 2013.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 20 de dezembro de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

< RS-PROCONFIS-BID-dezembro 2013-p.senado.doc >

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 1390/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301590821 Brasília, 20 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA671839 – Governo do Estado do Rio Grande do Sul**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17944.001547/2013-06

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA671839, de 22/11/2013, por meio do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do RS – Proconfis (PBL).

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 1388/2013–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001547/2013-06
Governo do Estado do Rio Grande do Sul – RS
Parecer nº 1777/2013/COPEM/STN

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul - RS – PROCONFIS II (PBL).

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de apoio às políticas públicas, denominada *Policy Based Loan – PBL*. Os recursos oriundos da operação serão destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul - RS – PROCONFIS II.

2. Inicialmente, cabe destacar que os empréstimos concedidos pelo BID na referida modalidade são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico e sustentável dos mutuários, não existindo a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um programa de investimentos específico.

3. Nesse contexto, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou Carta de Políticas de Desenvolvimento (fls. 243/244), na qual solicita ao Banco Interamericano de Desenvolvimento apoio para reformas do setor público voltadas à consolidação e sustentabilidade do equilíbrio fiscal e o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, o programa tem o objetivo de aumentar a melhoria dos controles, aperfeiçoar as ações de fiscalização, planejamento e gestão eficiente da receita e despesa pública.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

4. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 09/0103, de 4/10/2013 (fl. 102), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 21/10/2013, recomendou a preparação do Programa no valor de até U$ 200.000.000,00, sem contrapartida.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

5. Conforme Minutas Contratuais (fls. 65/100), o empréstimo tem por objeto apoiar a execução de um programa de reforma de políticas consistente com o fortalecimento da sustentabilidade fiscal e o aumento do nível e da qualidade do investimento, principalmente aquele destinado à área de segurança pública, para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul. Os recursos a serem obtidos por intermédio do empréstimo deverão constar na Lei Orçamentária Anual do Mutuário, em categoria econômica e fonte específica à época do respectivo desembolso (fl. 72).

6. O Programa apoiará ações de políticas dirigidas a: (i) melhorar a gestão de recursos hídricos do Estado; (ii) promover a irrigação de culturas sazonais; (iii) incrementar a arrecadação do Estado; e (iv) melhorar a gestão do gasto e da dívida pública (fl. 72).

7. De acordo com o Parecer Técnico (fl. 120/129) o Estado utilizará os recursos do PROCONFIS II para a consolidação do processo de equilíbrio fiscal iniciado na operação já concluída do PROCONFIS I, além de ações para o fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado.

FLUXO FINANCEIRO

8. De acordo com informações do interessado (fl. 130/131), o Programa contará com investimentos totais de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento conforme quadro abaixo:

em US$

Ano	Liberações	Total
2013	180.000.000,00	180.000.000,00
2014	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 68/80), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA671839 (fls. 346/355), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Valor da Operação	US$ 200.000.000,00 (fl. 70)
Modalidade	Empréstimo com Taxa de Juros baseada na LIBOR (fl. 85 V)
Desembolso	Até 2 anos contados a partir da data de entrada em vigor do contrato, conforme estipulado na cláusula 1.04 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 70).
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de 30 prestações semestrais, consecutivas e customizadas, vencendo-se a primeira em 15/03/2019 e a última em 15/09/2033, nos termos da cláusula 1.05 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 70).

Juros	O Mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais, conforme estipulado na cláusula 1.06 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 71)
Conversões	O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais, nos termos da cláusula 1.09 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 72).
Comissões de Crédito	O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais, conforme dispõe a cláusula 1.07 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 71).
Despesas de Inspeção e Supervisão	Exceto se o Banco estabelecer o contrário, de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estipulado na cláusula 1.08 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 72).

10. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 322), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 4,17% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

12. Mediante Parecer nº 1780/2013/COPEM/SURIN/STN de 19/12/2013 (fls.356/361), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado Parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

13. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 113/119), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 13.808/2011, de 18/10/2011.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Complementarmente, o "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" informa que constam na Lei nº 14.343, de 06/11/2013, art.22 da Lei nº 14.069, de 27/07/2012 e Decreto nº 50.827, de 06/11/2013, que estimam a receita e fixam a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte de contrapartida e ao pagamento dos encargos (fls. 113/119).

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

15. A Lei Estadual nº 14.343/2013, de 06/11/2013, (fl. 135), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até US$ 200.000.000,00, destinados ao financiamento do programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 157 e 159, incisos I, alínea a, e II, complementadas por receitas estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 164, todos da Constituição Federal.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

16. De acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2013, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores encontram-se apensas ao processo (fl. 218).

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

17. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 1043/2013/COREM/STN, de 04/12/2013, (fls. 303/319), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica, para os casos de classificação nas categorias A e B, o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

18. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "C-" (fl. 304 - V), ficando a garantia condicionada à excepcionalidade prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10/9/2012, mediante avaliação do Sr. Ministro da Fazenda .

19. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se o de Endividamento, o de Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e o de Resultado Primário Servindo a Dívida, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

20. Não obstante o enquadramento do Estado na categoria "C-", nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 306/2012, é possível o exame de concessão de garantia da União por parte do Sr. Ministro da Fazenda, em caráter excepcional, a operações de crédito que observem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União;
b) os recursos correspondentes sejam destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; e
c) contem com recursos do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com sua situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

21. A este propósito, o Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Ofício GG/SJL/UAJ-058, de 13/12/2013 (fls. 324/325), solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda, o pedido de excepcionalização para a presente operação de crédito, informando que: a) O Estado oferece em contragarantias as suas receitas próprias e transferências constitucionais; b) os recursos correspondentes estão em consonância com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e os programas potencializarão as ações de investimento da União sendo, portanto, relevantes para o desenvolvimento econômico e social do Estado e também do Governo Federal.

22. Mediante Memorando nº 478/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 19/12/2013 (fl. 326), o mesmo informa que a contratação da presente operação de crédito não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

23. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

24. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informação consignada no Memorando nº 156/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19/12/2013 (fls. 327), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

25. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

26. Mediante o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 113/119), o Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ's da Administração Direta do Estado.

27. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

28. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Estado do Rio Grande do Sul encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 19/12/2013 (fls. 323).

29. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 321).

30. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fl. 320). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

31. Encontram-se às fls. 68/80 as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o Programa em tela. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas nas cláusulas 2.02 e 2.03 (fl. 73), devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do mutuário. Dessa forma, de modo permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, incluindo manifestação prévia do BID.

32. Encontram-se às fls. 65/100, as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo, do Contrato de Garantia e demais documentos relativos ao Programa em tela. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

33. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 219/242) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

34. O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Certidões (fls. 14, 18 e 24/25), atestou para o exercício de 2012 (último analisado) o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Igualmente, consta no Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, (fls. 113/119), declaração do cumprimento dos citados itens para os exercícios não analisados.

35. Relativamente às Despesas com Pessoal em 2012 (último analisado), e para o exercício em curso (2013), na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 1780/2013/COPEM/STN, de 19/12/2013 (fls. 356/361).

36. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

37. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Rio Grande do Sul.

38. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

39. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente declara em seu Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 113/119), de 18/11/2013, que o Estado não assinou, até aquela data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, a concessão da pleiteada garantia da União fica condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; à formalização do respectivo contrato de contragarantia e, que o pleito seja excepcionalizado pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ANGELA SEMÍRAMIS DE A. FREITAS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

Considerando o exposto, elevo a matéria à apreciação superior, com a sugestão de que seja concedida a excepcionalidade por parte do Sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012, com o entendimento de que a operação pleiteada enquadra-se dentro dos pressupostos condicionantes, tendo em vista que: a) O Estado oferece em contragarantias as suas receitas próprias e transferências constitucionais. Segundo análise efetuada por esta Secretaria, cuja informação está consignada no Memorando nº 156/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19/12/2013 (fls. 156) as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes e idôneas; b) o PROCONFIS II – RS está alinhado com o plano de crescimento econômico do Governo Federal na medida em que visa aumentar os investimentos para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul e, consequentemente, do Brasil, estando em consonância com os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal.

Encaminhe-se o processo nº 17944.001547/2013-06 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 1780/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Processo nº 17944.001547/2013-06
Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS II.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS RS II com as seguintes características (fls. 142/144 e 177B/177C):

a) Valor da operação: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R$ 470.560.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta mil reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 2,3528, de 19/12/2013 (fl.329);

b) Destinação dos recursos: execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS RS II;

c) Juros e atualização monetária: Libor 3 meses acrescida de spread variável e variação cambial;

d) Liberação: US$ 180.000.000,00 em 2013, US$ 20.000.000,00 em 2014 (fls. 254), equivalentes a R$ 423.504.000,00 em 2013 e R$ 47.056.000,00 em 2014, à taxa de câmbio de R$ 2,3528, de 19/12/2013 (fl.329);

e) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

g) Prazo de amortização: 180 (cento e oitenta) meses;

h) Lei autorizadora: nº 14.343, de 06/11/2013 (fls. 134/135).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 120/129) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Ademais, conforme Nota nº 436/2013 – STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 137), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 113/119) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 301)	2.423.237.280,87
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 300)	943.658.960,22
Saldo:	**1.479.578.320,65**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 299)	4.334.433.209,34
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 254v, 333 e 329)	850.523.433,30
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 254 e 329)	423.504.000,00
Saldo:	**3.060.405.776,04**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 254, 254v, 333 e 329)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	423.504.000,00	850.523.433,30	26.217.719.019,10	4,86	30,37
2014	47.056.000,00	1.582.606.418,02	27.166.379.884,97	6,00	37,49
2015	0,00	742.345.085,67	28.149.367.056,56	2,64	16,48
2016	0,00	205.521.694,17	29.167.922.595,51	0,70	4,40

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 254, 255/256 e 329)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	13.901.518,35	2.983.909.649,54	26.217.719.019,10	11,43

2014	3.549.650,51	3.098.238.274,79	27.166.379.884,97	11,42
2015	6.224.405,27	3.307.500.218,40	28.149.367.056,56	11,77
2016	8.766.720,55	3.426.860.741,99	29.167.922.595,51	11,78
2017	13.028.767,36	3.549.774.791,44	30.223.333.506,15	11,79
2018	16.638.884,08	3.659.384.710,89	31.316.933.361,74	11,74
2019	38.087.930,87	3.761.270.807,31	32.450.103.989,50	11,71
2020	39.389.180,06	3.859.549.257,91	33.624.277.216,61	11,60
2021	67.692.234,72	3.938.069.415,97	34.840.936.679,44	11,50
2022	75.448.197,12	4.033.478.941,94	36.101.619.698,20	11,38
2023	59.105.224,27	4.196.390.754,63	37.407.919.219,41	11,38
2024	33.308.388,72	4.297.458.193,56	38.761.485.828,74	11,17
2025	32.098.713,14	4.393.142.984,71	40.164.029.836,54	11,02
2026	41.097.520,92	4.507.502.578,11	41.617.323.439,00	10,93
2027	40.203.694,93	4.627.015.588,55	43.123.202.957,34	10,82
			Média:	**11,43**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**99,38**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2033, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 254, 255/256 e 329)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	13.901.518,35	2.983.909.649,54	26.217.719.019,10	11,43
2014	3.549.650,51	3.098.238.274,79	27.166.379.884,97	11,42
2015	6.224.405,27	3.307.500.218,40	28.149.367.056,56	11,77
2016	8.766.720,55	3.426.860.741,99	29.167.922.595,51	11,78
2017	13.028.767,36	3.549.774.791,44	30.223.333.506,15	11,79
2018	16.638.884,08	3.659.384.710,89	31.316.933.361,74	11,74
2019	38.087.930,87	3.761.270.807,31	32.450.103.989,50	11,71
2020	39.389.180,06	3.859.549.257,91	33.624.277.216,61	11,60
2021	67.692.234,72	3.938.069.415,97	34.840.936.679,44	11,50
2022	75.448.197,12	4.033.478.941,94	36.101.619.698,20	11,38
2023	59.105.224,27	4.196.390.754,63	37.407.919.219,41	11,38
2024	33.308.388,72	4.297.458.193,56	38.761.485.828,74	11,17
2025	32.098.713,14	4.393.142.984,71	40.164.029.836,54	11,02
2026	41.097.520,92	4.507.502.578,11	41.617.323.439,00	10,93
2027	40.203.694,93	4.627.015.588,55	43.123.202.957,34	10,82
2028	39.175.777,69	4.188.466.476,94	44.683.571.158,20	9,46
2029	41.278.134,03	3.978.411.351,84	46.300.399.657,81	8,68
2030	39.237.282,87	3.972.695.394,58	47.975.731.413,31	8,36
2031	37.676.110,85	3.928.756.519,67	49.711.683.304,09	7,98
2032	36.031.392,43	3.893.341.825,41	51.510.448.806,63	7,63
2033	34.297.944,16	3.845.846.746,90	53.374.300.766,08	7,27
			Média:	**10,51**

Percentual do Limite de Endividamento:	91,43

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

Observação: As diferenças oriundas da atualização cambial das operações POD-BID e PROFISCO II-BIRD (R$ 140.120.860,00) da rubrica "Operações de crédito em tramitação na STN" constante do cronograma de pagamento (fls. 255/256) foram contabilizadas integralmente no exercício de 2013.

f) art. 7° Inciso III da Resolução n° 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Relação DCL/RCL apurada ao final do exercício de 2001:	0,00
f.3) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.4) Receita Corrente Líquida:	R$ 25.547.624.651,06
f.5) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 53.151.626.299,20
f.6) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 3.380.996.631,16
f.7) Valor da operação em exame:	R$ 470.560.000,00
f.8) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 57.003.182.930,36
f.9) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	2,23
Percentual do Limite de Endividamento:	**111,56**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 185/186) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2013 (alínea"f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 47.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "c" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7°

[...]

§ 4° Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 11,42 e para o período de 2013 a 2033, com comprometimento anual de 10,51, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da RSF n° 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF n° 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	**Vide Itens 19 a 27**

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1° do art. 32 da RSF n° 43/2001, com redação dada pela RSF n° 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF n° 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional n° 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF n° 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF n° 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1° do art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 113/119).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 24/25) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício em curso (2013), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 167). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/N° 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN n° 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF n° 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 167).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 48).

15. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando n° 97/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/07/2013 (fls. 49/52 e 298) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 250 e 326/326v).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES

18. Observou-se diferença entre os encargos constantes no cronograma financeiro encaminhado pelo Ente (254) e os constantes na Nota nº 983/2013/COPEM/STN/MF, de 18/11/2013 (fls. 104/105). Sendo assim, a diferença encontrada (R$ 13.901.518,35) foi acrescida no valor dos encargos referente ao exercício de 2013.

Limite do Montante da Dívida Consolidada – inciso III do Art. 7º da RSF nº 43/2001 e do inciso I do Art. 3º da RSF nº 40/2001.

19. Durante a análise deste pleito, conforme Item 4-f deste Parecer, esta Secretaria verificou que o montante da dívida consolidada líquida, uma vez incorporado o valor integral da operação em apreço, corresponde a 2,23 vezes a Receita Corrente Líquida, excedendo, de acordo com a metodologia de análise em vigor, o limite da trajetória de ajuste estabelecido no inciso I, art. 4º da RSF nº 40/2001, que para o Estado do Rio Grande do Sul corresponde a 2,1454 no exercício de 2013 (fl. 294).

20. Cabe esclarecer que, quanto ao marco temporal, a RSF nº 40/2001 estabelece que "a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores excluídas as duplicidades" (§ 3º do Art. 2º). No entanto, as RSF nº 40 e 43, ambas de 2001, são omissas quanto ao período de tempo a ser utilizado no cálculo da dívida consolidada líquida, não definindo, portanto, uma metodologia de cálculo para o limite da relação DCL/RCL.

21. Esta Secretaria, conservadoramente, considera no montante da dívida consolidada líquida, além do valor informado no último RGF publicado, o somatório das liberações referentes à operação de crédito pleiteada, às operações já contratadas com liberações pendentes e às demais operações em tramitação, independentemente dos exercícios em que estão previstas. Assim, para efeito do cálculo, ficam incorporadas, na Dívida Consolidada Líquida do exercício vigente, parcelas de operações de crédito a serem liberadas em exercícios futuros.

22. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de seu Parecer PGFN/COF nº 2463/2012 (fls. 178/182), que trata de consulta desta Secretaria sobre a correta metodologia de cálculo do montante da dívida consolidada para fins de verificação do limite constante do Art. 7º, inciso III, da RSF nº 43/2001, entende que:

> "10. Segundo o referido Manual, a Dívida Consolidada Líquida é obtida a partir da Dívida Consolidada, excluídas as deduções previstas na legislação. O próprio conceito de Dívida Consolidada, do qual será obtida a Dívida Consolidada Líquida, prevê o registro dos saldos da Dívida Consolidada no exercício anterior e do exercício em referência até o quadrimestre correspondente. Como se pode verificar, não são utilizados dados projetados para o futuro. Nesse sentido, seguindo a mesma orientação, entendemos que não caberia a utilização de dados

referentes a parcelas a serem liberadas em exercícios futuros, para fins de cálculo da Dívida Consolidada Líquida, nos termos do art. 3º, I, da Resolução SF nº 40, de 2001.

11. Do exposto, em resposta à indagação da STN, entendemos que encontra fundamento legal a metodologia de cálculo que considere apenas os desembolsos anuais das operações de crédito efetuados ou previstos até o término dos correspondentes exercícios, para fins de cálculo do limite previsto no art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001 e art. 3º, I, da Resolução SF nº 40/2001." (Grifamos)

23. Diante do exposto, surgiu a necessidade da definição de metodologia para as projeções anuais da relação DCL/RCL, o que ensejou a elaboração da Nota nº 984/STN/COPEM, de 07/11/2013 (fls. 183/184). De acordo com a metodologia, respaldada pela Nota mencionada, devem ser consideradas as projeções da DCL encaminhadas pelo ente, em valores reais, e da RCL utilizada atualmente, que incorpora estimativa de crescimento do PIB em termos reais, de acordo com o disposto no art. 8° da Portaria STN nº 396/2009, alterada pela Portaria STN nº 138/2010.

24. Ainda de acordo com a Nota, o procedimento deve ser adotado somente nos casos em que:

> "(...) a aplicação da metodologia atual, mais conservadora, e que utiliza o montante total das operações pleiteadas sobre a última RCL divulgada, não indique a existência de margens suficientes, necessitando, consequentemente, e por direito, uma avaliação mais detalhada, nos termos mais estritos da RSF nº 40/2001, para que se evite o aumento do impacto operacional com o uso de metodologia desnecessária para a grande maioria dos casos, sobretudo em um ambiente de grande volume de operações."

25. Em 18/12/2013, esta Secretaria recebeu a Ofício nº 883/2013-GSF, de 18/12/2013, encaminhado por e-mail pelo Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Dante Murilo Petter (fls. 260/261), em que o Estado apresentou suas projeções e respectivas metodologias de cálculo, para os exercícios de 2013 a 2016 (fl. 261v), período em que estão previstas liberações de operações de crédito contratadas ou a contratar, conforme Cronograma de Liberações apresentado (fl. 254v).

26. Após análise da metodologia de cálculo apresentada pelo Ente, registramos as seguintes observações:

a) quanto às projeções da DCL, os cálculos apresentados pelo Ente são baseados nas condições contratuais de cada operação de crédito e, no que se refere à incorporação das liberações previstas ao saldo da dívida, considera, conforme descrito na Nota nº 984/STN/COPEM, de 07/11/2013 (fls. 183/184), apenas os desembolsos anuais das operações de crédito efetuados ou previstos até o término dos correspondentes exercícios;

b) quanto às projeções da RCL, entende-se que a metodologia de cálculo que deve ser utilizada é aquela definida na Nota nº 984/STN/COPEM, de 07/11/2013 (fls. 183/184), de acordo com o disposto no Art. 8° da Portaria STN nº 396/2009, alterada pela Portaria STN nº 138/2010, e que foi adotada na projeção dos valores para cálculo dos limites de que trata os incisos I e II do art. 7º da RSF nº 43/ 2001, apresentados nos itens 4-c,d,e. Transcrevemos abaixo, o citado dispositivo:

> Art. 8° Para fins de projeção da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme disposto no § 6º do art. 7° da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, será utilizado fator de atualização calculado com base nos seguintes parâmetros:

I - apuração pela média geométrica das taxas de crescimento do Produto Interno Bruto nacional do período correspondente aos últimos oito anos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

II - aplicação uniforme do fator de atualização para todos os exercícios em que houver pagamentos da operação de crédito, nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução No- 43, de 2001, do Senado Federal.

Parágrafo único. As taxas de crescimento referidas no inciso I do caput e o fator de atualização serão divulgados por meio do MIP.

27. Isto posto, efetuamos novo cálculo da relação DCL/RCL (fl. 334), utilizando as projeções da DCL apresentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, Ofício nº 883/2013-GSF, de 18/12/2013, encaminhada por e-mail pelo Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Dante Murilo Petter (fls. 260/261), cujos valores são baseados nas condições contratuais de cada operação de crédito e, no que se refere à incorporação ao saldo da dívida das liberações previstas, considera, conforme Nota nº 984/STN/COPEM, de 07/11/2013 (fls. 183/184), apenas os desembolsos anuais das operações de crédito efetuados ou previstos até o término dos correspondentes exercícios. Para este novo cálculo, a RCL foi projetada à taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos, conforme Art. 8º da Portaria STN nº 396/2009. De acordo com essa metodologia de cálculo, o Ente passa a apresentar relação DCL/RCL menor que 2,1454 em 2013, menor que 2,0969 em 2014, menor que 2,0484 em 2015 e menor que 2,0000 em 2016, cumprindo os limites da RSF nº 43/2001 c/c inciso I, art. 4º da RSF nº 40/2001. Apresentamos abaixo, os resultados obtidos:

PROJEÇÃO DA RELAÇÃO DCL/RCL

R$ 1,00

	2013	2014	2015	2016
RCL PROJETADA PELA STN (5° BIM)*	26.217.719.019,10	27.166.379.884,97	28.149.367.056,56	29.167.922.595,51
DCL REAL (fornecida pelo Estado - pg. 261v)	53.826.116.030,07	54.961.133.571,41	56.141.233.134,30	56.179.192.408,46
PROREDES - BNDES	390.090.004,74	391.784.454,17	-	-
PROREDES - BIRD**	211.779.833,18	295.746.960,00	400.656.929,77	143.192.790,23
PROFISCO - BID**	26.780.521,90	46.352.624,68	30.802.482,80	23.115.570,62
PROCONFIS - BID**	169.453.578,23	-	-	-
POD - BID**	-	39.213.333,34	39.213.333,32	39.213.333,34
PROCONFIS II - BIRD**		658.784.000,00		
PROCONFIS II - BID**	423.504.000,00	47.056.000,00		
DCL COM OS NOVOS INGRESSOS	55.047.723.968,10	56.440.070.943,60	56.611.905.880,19	56.384.714.102,65
DCL/RCL	2,0996	2,0776	2,0111	1,9331
LIMITES	2,1454	2,0969	2,0484	2,0000

*RCL SISTN/CAIXA (5° BIM) - fl. 185/186 25.062.861.367,06

**TAXA DE CÂMBIO UTILIZADA PARA CONVERSÃO EM REAIS (DATA-BASE: 19/12/2013) US$ 1= R$ 2,3523

DESPESA COM PESSOAL

28. É de conhecimento da STN que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul não computa despesa com pensionistas e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF na despesa com pessoal para fins de apuração dos limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000. Assim, coube a esta Secretaria adicionar ao montante da despesa os valores informados pelo próprio Ente relativamente ao 3º quadrimestre de 2011, 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2012 e 1º e 2º quadrimestre de 2013 (fl. 56), nos quais se observou a extrapolação dos limites atribuídos ao Ministério Público do 3º quadrimestre de 2011 ao 3º quadrimestre de 2012 e ao Poder Judiciário em todos os períodos mencionados, conforme segue:

	Poder Judiciário	Ministério Público
LIMITE LEGAL (DP/RCL)	6,00%	2,00%

3° quadrimestre 2011	6,31%	2,06%
1° quadrimestre 2012	6,29%	2,03%
2° quadrimestre 2012	6,34%	2,02%
3° quadrimestre 2012	6,41%	2,01%
1° quadrimestre 2013	6,10%	1,94%
2° quadrimestre 2013	6,21%	1,94%

Os percentuais foram obtidos adicionando-se as despesas com pensionistas e IRRF ao valor da despesa total de cada Poder informada pelo ente, dividindo-se pela RCL acrescida do somatório do IRRF de todos os poderes (fl. 116/118)

29. Considerando, dessa forma, a extrapolação dos limites com pessoal do Poder Judiciário e Ministério Público nos quadrimestres de 2011, foi feito questionamento à Advocacia-Geral da União (AGU) acerca da força executória de decisão do STF na Ação Cautelar n° 2.650/RS, de 24/06/2010 (fls. 266/267), qual seja:

> *"Isso posto, defiro a liminar para determinar que a União se abstenha de impedir a contratação de operação de crédito por parte do Estado do Rio Grande do Sul, no que se refere tão somente à restrição de extrapolação dos limites legais fixados pela LRF para despesas de pessoal por parte do Poder Judiciário e do Ministério Público."*

30. A AGU, por meio de seu Parecer AGU/SGCT/ARL/N° 43/2010 (fls.263/265), se manifestou no seguinte sentido:

> *"11. No que tange ao processo principal, até o presente momento nenhuma outra decisão revogou/cassou a liminar deferida pelo relator, Ministro Ricardo Lewandowski. Em razão disso, permanecem em vigor os efeitos da medida liminar determinada no processo cautelar incidental em apreço.*
> *(...)*
> *13. Diante do exposto, recomendo o envio de cópia deste parecer (além da inicial, do agravo interposto e da decisão liminar) à Secretaria do Tesouro Nacional, para conhecimento, tendo em vista a* ***necessidade de cumprimento imediato da medida liminar*** *concedida nos autos da aludida demanda."* **[grifo nosso]**

31. Portanto, considerando, ainda, que a situação analisada pela AGU permanece inalterada até a presente data, conforme informado pelo Estado, por meio do Ofício GG/SJL/UAL – 052/2013 (fls. 142/144), e pela pesquisa presente nos autos às folhas 330 e 331, o descumprimento do limite não pode ser óbice à contratação da operação de crédito de que se trata.

ART. 35 DA LRF

32. . Durante a análise dos limites e condições para contratação de operação de crédito por parte do Município de Montenegro-RS (processos 19406.000244/2009-02 e 19406.000110/2010-17), verificou-se que na composição de sua dívida contratual em 31/12/2009 havia parcela referente a uma dívida com o Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R$ 53.062.558,53, decorrente de aval concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul em 1997, com termos aditivos firmados nos exercícios de 1999 e 2004.

33. Este último, por ter ocorrido após a publicação da LRF, que em seu art. 35 veda operações entre Entes da Federação, foi objeto de consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota n° 870/2010/COPEM/STN (fl.281), quanto à regularidade da mesma.

34. Em seu Parecer PGFN/CAF/n° 1999/2010 (fls.282/284), reiterado pelos Pareceres PGFN/CAF/n° 2.121/2010, PGFN/CAF/n° 2.164/2010 e PGFN/CAF/n° 205/2011 (fls. 285/291), aquela Procuradoria concluiu:

"a) ao celebrarem o Segundo Termo Aditivo (15.06.2004), o Município de Montenegro/RS e o Estado do Rio Grande do Sul realizaram operação vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que houve ***postergação de dívida contraída anteriormente****, de maneira que o contrato deve ser considerado nulo, nos termos do § 1º do art. 33 da LRF;*

b) nos termos do § 1º do art. 33 da LRF, os entes federados envolvidos deverão proceder ao cancelamento do Segundo Termo Aditivo, mediante devolução do principal, sendo vedado o pagamento de juros e demais encargos financeiros. Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso de recursos, será consignada reserva na lei orçamentária para o exercício seguinte (art. 33, § 2º, LRF);

c) nos termos do § 3º do art. 33 da LRF, enquanto não efetuados os cancelamentos, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23, de modo que o ente não poderá: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal;

d) por serem partes dos contratos aqui analisados, essencialmente do Segundo Termo Aditivo, as sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal atingem tanto o Município de Montenegro/RS como o Estado do Rio Grande do Sul."

35. Os Entes foram então comunicados do posicionamento da PGFN e propuseram a Ação Originária nº 1.669. Assim, o Ministro Gilmar Mendes concedeu Medida Cautelar (fl. 292/293), com decisão exposta em tela:

"Pelo exposto, presentes os requisitos da medida requerida, defiro a tutela antecipada para suspender os efeitos de glosa lançada pela STN ao analisar os termos aditivos ao Convênio de aquisição, compensação e parcelamento de créditos e débitos firmado entre os autores, inclusive para que a STN não utilize este apontamento como óbice à contratação de quaisquer empréstimos ou recebimento de transferências voluntárias, impedindo, ainda, a inscrição dos autores no CAUC/SIAFI."

36. Depreende-se, portanto, que o descumprimento de que se trata não impõe, por força da liminar, impedimento à contratação de novas operações de crédito e que a decisão permanece inalterada conforme informado pelo Estado, por meio do Ofício GG/SJL/UAL – 052/2013 (fls. 142/144), e pela pesquisa presente nos autos à folha 332.

CONCLUSÃO

37. Considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001 na forma da metodologia de análise atualmente em vigor e tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, o Ente, levando-se em conta o valor total da operação e a última RCL publicada, conforme apresentado no item 4-f, extrapolaria o limite a que se refere o inciso III do art. 7º da RSF nº 43/2001 e o inciso I do Art. 3º da RSF nº 40/2001.

38. No entanto, considerando o entendimento da PGFN, manifestado no item 11 de seu Parecer PGFN/COF nº 2463/2012 (fls. 178/182), segundo o qual "encontra fundamento legal a metodologia de cálculo que considere apenas os desembolsos anuais das operações de crédito efetuados ou previstos até o término dos correspondentes exercícios, para fins de cálculo do limite previsto no

art. 7°, inciso III da RSF n° 43/2001 e art. 3°, I, da Resolução SF n° 40/2001", e levando-se em conta a metodologia de cálculo da relação DCL/RCL apresentada nos itens 19 a 27 deste Parecer, consubstanciada na Nota n° 984/STN/COPEM, de 07/11/2013 (fls. 183/184), entende-se cumprido o limite previsto no inciso III, art. 7°, RSF n° 43/2001.

39. Registre-se, contudo, com relação aos requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, a instrução do pleito foi realizada sem a apresentação dos originais dos documentos Projeção da Dívida Consolidada Líquida (fl. 261v), Cronograma Financeiro (fl. 254), Cronograma de Pagamento (fls.255/256) e Cronograma de Liberação (fl.254v), utilizados como base para os cálculos dos limites definidos no art. 7° da LRF, os quais foram encaminhados por intermédio de mensagens eletrônicas datadas de 18/12/2013 (fls. 253 e 260), pelo Sr. Dante Murilo Petter, Agente Fiscal do Tesouro do Estado do RS. Dessa forma, submete-se à autorização do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, a conclusão do processo nessa condição.

40. Ressalte-se ainda que o cumprimento da despesa com pessoal e do art. 35 da LRF se deram por meio da Ação Cautelar n° 2650/RS e pela Medida Cautelar na Ação Originária 1.669/RS, respectivamente.

41. Considerando o disposto na Portaria STN n° 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

42. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF n° 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

À consideração superior.

Tainá Carneiro

TAINÁ SILVA CARNEIRO
Gerente da GEAPE III substituta

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora da COPEM

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

À vista do exposto e tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, considerando que o Ente cumpre os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito, devendo ser os originais dos documentos acima relacionados anexados ao processo tão logo o Estado os encaminhe formalmente, até a data da contratação da operação de que se trata, para a devida substituição das cópias ora analisadas. Adicionalmente, por se tratar de operação de crédito com garantia da União, determino que este Parecer seja encaminhado, preliminarmente, à análise da GERFI/COPEM, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A GARANTIA DA UNIÃO

Porto Alegre (RS), 18 de novembro de 2013.

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Rio Grande do Sul de operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos, para serem aplicados no Apoio a execução de programas previstos no Plano Plurianual 2012-2015, no âmbito do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS/RS II

Informação quanto às autorizações legislativas

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 14.343 de 06.11.2013, publicada em 07.11.2013, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão incluídos no orçamento 2013 e serão incluídos nos anos seguintes, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.

Informação quanto à inclusão de recursos no orçamento

c) Declaro que constam da Lei nº 14.343, de 06.11.2013, art. 22 da Lei nº 14.069, de 27.07.2012, e Decreto nº 50.827 de 06.11.2013, publicado em 07.11.2013, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, que estimam a receita e fixam a despesa do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2013, e que constarão da proposta orçamentária para os anos seguintes, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS/RS II, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos, alocadas nas seguintes fontes e ações:

FONTE	Projeto
Operações de Crédito/ Tesouro	Pavimentação de Acessos Municipais
Operações de Crédito/ Tesouro	Construção de Rodovias – ligações regionais
Operações de Crédito/ Tesouro	Ações Integradas de Infraestrutura Urbana
Operações de Crédito/ Tesouro	Modernização da Secretaria de Segurança Publica

Operações de Crédito/ Tesouro	Ampliação de vagas Prisionais
Operações de Crédito/ Tesouro	Novas barragens e Sistemas Associados
Operações de Crédito/ Tesouro	Construção de Microaçudes e capacitação de técnicos e agricultores
Tesouro	Pagamento da divida fundada externa

Declaração sobre PPA

d) Declaro que as ações integrantes do Proconfis II-BID estão inseridas no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 13.808, de 18 de outubro de 2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO
Proconfis II - BID	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS MUNICIPAIS COM INTEGRAÇÃO A MALHA RODOVIARIA ESTADUAL
	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
	PROMOÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
	GERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL
	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS ORGÃOS DE SSP
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E SISTEMAS ASSOCIADOS, GESTÃO DE USOS MULTIPLOS DA AGUA E COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS
	CONSTRUÇÃO DE MICROACUDES E CAPACITAÇÃO DE TECNICOS E AGRICULTORES
	SERVIÇO DA DIVIDA ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 37 da LRF e operações irregulares

e) Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 35 da LRF

f) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, **não** realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

Informações sobre ações vedadas no âmbito do artigo 5º da RSF 43/2001

g) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da *"Resolução nº 43/2001 do Senado Federal"*

Informações sobre operações no âmbito do Reluz

h) O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da Res. SF nº 43/2001

i) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

j) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

k) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

l) "Em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, este Estado não teve dívida honrada pela União, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas."

Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

m) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta nos quadros abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal respectivamente nos períodos de 09/2012 a 12/2012 e 01/2013 a 04/2013 e 05/2013 a 08/2013:

3º QUADRIMESTRE DE 2012

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO	Tribunal de Contas (TCE)	Assembleia Legislativa	PODER LEGISLATIVO	Tribunal de Justiça	Justiça Militar	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c) = (I) (1)	20.667.056.032,63	321.778.307,26	368.475.464,42	690.254.771,68	1.767.085.482,83	24.157.875,83	1.791.243.358,66	584.553.640,39
Pessoal Ativo (a)	7.547.531.051,15	191.541.600,55	236.190.347,57	427.731.948,12	1.227.456.290,02	13.292.745,77	1.240.749.035,79	451.130.324,11
Pessoal Inativo (b)	12.986.525.023,48	130.236.706,71	132.286.116,85	262.522.823,56	539.629.192,81	10.865.130,06	550.494.322,87	133.423.316,28
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (c)	152.999.958,00							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º LRF) (II)	5.183.033.425,51	100.778.891,05	94.795.491,85	195.574.382,90	601.916.092,66	9.722.779,11	611.638.871,77	200.840.597,88
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	5.394.780.915,17			0			0	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II - III)	10.089.241.891,95	220.999.416,21	273.680.972,57	494.680.388,78	1.165.169.390,17	14.435.096,72	1.179.604.485,89	383.713.042,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52
IMPOSTO DE RENDA 7RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Valores considerados em Despesas Não Computadas)	643.796.510,59	49.128.880,45	47.302.235,58	96.431.116,04	198.791.601,43	2.375.374,28	201.166.975,71	78.160.389,75
Pensionistas (c)	1.509.534.633,73	18.732.710,90	38.252.273,97	56.984.984,87	201.942.247,53	1.592.096,19	203.534.343,72	35.487.894,48
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP s/a RCL (IV / V) * 100	42,55%	0,93%	1,15%	2,09%	4,91%	0,06%	4,97%	1,62%

Fonte: Auditoria e Contadoria Geral do Estado - Sistema FPE e Cubos DW.

1º QUADRIMESTRE DE 2013

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO	Tribunal de Contas (TCE)	Assembleia Legislativa	PODER LEGISLATIVO	Tribunal de Justiça	Justiça Militar	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c) = (I) (1)	21.641.289.418,47	337.930.656,99	378.976.309,19	716.906.966,18	1.823.783.188,61	24.454.190,10	1.848.237.378,71	609.150.713,65
Pessoal Ativo (a)	7.922.532.145,82	201.104.999,49	240.770.195,21	441.875.194,70	1.262.482.422,30	13.682.855,65	1.276.165.277,95	469.806.570,42
Pessoal Inativo (b)	13.561.845.392,45	136.825.657,50	138.206.113,98	275.031.771,48	561.300.765,31	10.771.334,45	572.072.100,76	139.344.143,23
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (c)	156.891.880,20							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º LRF) (II)	5.284.277.285,36	110.305.650,00	99.783.530,77	210.089.180,77	630.481.621,65	9.812.629,08	640.294.250,74	218.309.466,86
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	5.689.784.930,94			0			0	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II - III)	10.657.207.322,17	227.625.006,99	279.192.778,42	506.817.785,41	1.193.301.566,95	14.641.561,02	1.207.943.127,97	390.841.246,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17	24.444.591.688,17
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Valores considerados em Despesas Não Computadas)	684.723.405,99	50.914.691,56	48.407.688,63	99.322.380,29	203.892.935,17	2.329.032,09	206.221.967,26	79.992.280,59
Pensionistas (d)	1.062.482.308,51	13.128.137,86	26.707.548,23	39.835.686,09	140.143.746,09	1.128.826,87	141.272.572,96	24.535.568,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP s/a RCL (IV / V) * 100	43,60%	0,93%	1,14%	2,07%	4,88%	0,06%	4,94%	1,60%

Fonte: Auditoria e Corregedoria Geral do Estado - Sistema FPE e Cubos DW.

2º QUADRIMESTRE DE 2013

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO	Tribunal de Contas (TCE)	Assembleia Legislativa	PODER LEGISLATIVO	Tribunal de Justiça	Justiça Militar	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
(a + b + c) = (I) (1	22.585.440.528,83	347.752.036,89	395.153.347,93	742.905.384,82	1.879.068.641,88	25.131.623,52	1.904.200.265,40	615.426.151,96
Pessoal Ativo (a)	8.410.836.351,43	205.467.511,99	248.942.534,03	454.410.046,02	1.295.263.772,82	14.269.623,57	1.309.533.396,39	480.190.565,49
Pessoal Inativo (b)	14.006.150.078,57	142.284.524,90	146.210.813,90	288.495.338,80	583.804.869,06	10.861.999,95	594.666.869,01	135.235.586,47
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (c)	148.454.100,83							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º LRF) (II)	5.568.980.999,65	114.409.803,60	113.031.714,27	227.441.517,87	657.553.032,67	10.075.955,89	667.628.988,56	217.003.578,79
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	5.904.424.918,79			0			0	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II - III)	11.092.034.610,39	233.342.233,29	282.121.633,66	515.463.866,95	1.221.515.609,21	15.055.667,63	1.236.571.276,84	398.422.573,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Valores considerados em Despesas Não Computadas)	724.567.928,29	51.589.028,65	48.500.520,18	100.189.548,83	207.162.203,88	2.295.238,83	209.457.442,71	81.277.725,38
Pensionistas (d)	1.603.328.037,64	19.297.086,51	39.459.663,13	58.756.749,64	207.405.126,76	1.489.554,54	208.894.681,30	36.873.503,55
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP s/a RCL (IV / V) * 100	43,42%	0,91%	1,10%	2,02%	4,78%	0,06%	4,84%	1,56%

Fonte: Auditoria e Contadoria Geral do Estado - Sistema FPE e Cubos OW

Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária

n) O Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

n.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 os percentuais de 13,23%, 14,22% e 16,01%, respectivamente, calculados sobre a base de cálculo estabelecida pela EC 29/2000;

n.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, os percentuais de 26,99%, 28,31% e 29,96%, respectivamente, calculados sobre a base de cálculo estabelecida neste artigo da Constituição Federal.

n.3) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Informações sobre Parcerias Público-Privadas (PPP)

o) *Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada (PPP).*

Informação sobre restos a pagar

p) *Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

Informação acerca de repasse de recursos públicos para o setor privado

q) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que não haverá repasse de recursos públicos para o setor privado.

Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Estado com o CAUC

r) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJs da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul contida no CAUC, engloba todos os CNPJs da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2013.

Carlos Henrique Kaipper
Procurador Geral do Estado

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Tarso Fernando Herz Genro
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Odir Alberto Pinheiro Tonollier
Secretário Estadual da Fazenda

André Luiz B. de Paiva Filho
Secretário Adjunto
Secretaria da Fazenda do Estado

Luiz Paulo Freitas Pinto
Contador e Auditor Geral do Estado

PARECER Nº 16.215/13.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL II – PROCOFINS RS II. EXAME DA MINUTA DE CONTRATO.

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Estado da Fazenda, tendo por objeto o exame de aspectos jurídicos de Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

A operação de crédito, no valor de **US$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destina-se à execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul.

A correspondência eletrônica (fl. 02), oriunda da Secretaria da Fazenda, encaminha para análise a minuta de contrato de empréstimo a ser firmado pelo Estado do Rio Grande do Sul com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Instruem o expediente administrativo, em destaque, os seguintes documentos: ata de discussões técnicas (fls. 4-6), minuta do Contrato de Empréstimo (fls. 7-19); Normas Gerais respectivas (fls. 20-48); minuta de contrato de

garantia (fls. 49-53) e parecer jurídico e declaração do chefe do poder executivo (fls. 56-62).

É o relatório.

O vertente parecer, registre-se de plano, circunscreve-se ao exame da legalidade do Contrato de Empréstimo face às disposições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação infraconstitucional, considerando a minuta de Contrato lançada às fls. 7-19. Não abarca, dessarte, o pronunciamento de mérito das cláusulas contratuais e obrigações a serem assumidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Antes de adentrar o objeto da consulta, convém frisar que a hipótese não se enquadra dentre aquelas previstas no § 5º do artigo 42 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), porque aqui se está a tratar da operação de crédito em si, e não da aquisição de produtos ou serviços com valores dela derivados.

A Lei de Licitações não se aplica ao caso concreto, uma vez que a contratação de operação de crédito com organismo financeiro internacional tem um regime jurídico próprio. A propósito, esta Procuradoria-Geral do Estado já exarou pertinentes considerações na Informação nº 007/00-PDPE, de autoria do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos Bruno de Castro Winkler, donde se extrai:

> "O Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, conhecido como World Bank, Banco Mundial, BIRD, foram criados pelo Tratado de Bretton Woods (New Hampshire, EEUU). O Brasil fez-se presente em Bretton Woods, na Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, assinando a Convenção de Bretton Woods. A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgada pelo Decreto federal nº 21.177, de 27 de maio de 1946. Desde então o Brasil tem obtido financiamentos do Banco Mundial, para a realização de

diversos projetos, firmando contratos de mútuo com prazos e condições mais favoráveis (prazo de amortização entre 15 a 20 anos, com carência de até 4 anos e juros do mercado internacional).

Os recursos decorrentes de financiamentos do BIRD advêm da celebração dos chamados 'contratos de empréstimo', que só terão validade no nosso ordenamento jurídico se forem previamente autorizados pelo Senado (art. 52, V e VII, da CF/88). A aprovação dos contratos de empréstimo implica a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial nas licitações que serão realizadas para a implementação dos projetos neles referidos (fazendo incidir o disposto no art. 42, par. 5º, da Lei nº 8.666/93). As Guidelines (diretrizes) são aprovadas, conforme estabelecido no ato constitutivo do Banco Mundial, pelo seu Comitê Diretor (Board of Directors), órgão que tem a representação de todos os Países-membros, inclusive a do Brasil.

A doutrina e jurisprudência têm aceitado a validade e a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial, desde que forem indispensáveis para o financiamento e estejam estabelecidas nos contratos de empréstimo (que foram aprovados pelo Senado e, conforme o caso, pelas Assembléias Legislativas), bem como não afrontem os princípios constitucionais (art. 37, 'caput' e inciso XXI, da CF/88) (Decisão plenária do TCU, publicada em RDA188/343). Os princípios e normas constitucionais são, obviamente, de observância obrigatória, até mesmo porque os tratados e convenções internacionais, desde que ratificados pelo Congresso Nacional, integram a legislação interna, em pé de igualdade com as leis federais, isto é, situam-se nos mesmos planos de validade e eficácia da legislação ordinária federal (STF, RE 80.004 (RTJ 83/809), considerado o 'leading case', e RE 71.154) (...)".

A operação de crédito em exame tem por suporte normativo a Lei Estadual nº 14.343, de 6 de novembro de 2013, *verbis*:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo para a execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS RS II - com o:

I - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de empréstimo baseado em políticas públicas e,

II - Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -, no valor de até U$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de empréstimo baseado em políticas públicas.

Parágrafo único. Os recursos das operações de crédito autorizadas no 'caput' deste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular, como contragarantia à garantia a ser concedida pela União às operações de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo 'pro solvendo', as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea 'a', e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento do Estado.

Art. 4.º O Poder Executivo fará consignar nos Orçamentos Anuais, durante todo o prazo das operações de crédito a que se refere esta Lei, as dotações suficientes à amortização do principal, aos juros e aos demais encargos decorrentes dos contratos das operações de crédito, citadas nesta Lei.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento da Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

As condições legais para a celebração do Contrato foram apreciadas no *Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo,* de 18 de novembro de 2013, subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, CARLOS HENRIQUE KAIPPER, e aprovado pelo Governador do Estado, TARSO FERNANDO HERZ GENRO, pelo Secretário de Estado da Fazenda, ODIR ALBERTO PINHEIRO TONOLLIER, e pelo Contador e Auditor-Geral do Estado, LUIZ PAULO FREITAS PINTO.

Nos termos das informações fornecidas pelas autoridades competentes, estão atendidos os requisitos para a realização da operação de crédito externa, notadamente aqueles de que tratam a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Os aspectos jurídicos do acordo foram negociados entre as partes, não se flagrando, no instrumento contratual apresentado, ofensa a princípios e normas constitucionais e legais. Certo, tratando-se de Contrato regido pelas regras do Banco, e sendo o Brasil um dos signatários do seu Tratado de criação, basta que se ache conforme a elas e não ofenda diretamente as normas e princípios constitucionais e legais do Brasil.

Aduza-se, por fim, não competir a essa Procuradoria-Geral a apreciação técnico-financeira do Contrato em tela, mister afeto à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

Nesses termos, concluindo-se pela legalidade do Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, encaminho o presente à origem para imediato prosseguimento do feito.

É o parecer.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

MARLISE FISCHER GEHRES

Procuradora do Estado

Exp. Adm. nº 23647-1000/13-6

Processo nº 23647-10.00/13-6

Acolho as conclusões do Parecer n.º 16.215/13, da Procuradoria do Domínio Público Estadual, de autoria da Procuradora do Estado Doutora MARLISE FISCHER GEHRES.

Encaminhe-se o expediente à Secretaria da Fazenda.

Em 20 de dezembro de 2013.

Bruno de Castro Winkler,
Procurador-Geral do Estado, em exercício.

Parecer Técnico

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCONFIS/RS II

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

Parecer Técnico, nos termos do Manual de Instrução de Pleitos – MARÇO/2013, da Secretaria do Tesouro Nacional, para a realização da operação de crédito externa entre o Estado do Rio Grande do Sul, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo a República Federativa do Brasil como garantidora da operação.

1) CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título: Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal pra o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS/RS II.
Instituição Financeira: BID
Mutuário: Estado do Rio Grande do Sul
Garantidor: República Federativa do Brasil
Valor: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares)
Encargos: Libor 3 meses (variável) + spread variável
Prazo total: 20 anos
Prazo médio de amortização: 12,75 anos.

2) JUSTIFICATIVA GERAL

O Rio Grande do Sul tem uma população de aproximadamente 10,6 milhões de habitantes, segundo os dados preliminares do Censo 2010, representando 5,6% da população do Brasil. O Produto Interno Bruto – PIB do Estado foi de R$ 273,8 bilhões em 2011, representando 6,6% do PIB nacional. O Rio Grande do Sul é a quarta economia do Brasil pelo tamanho de seu Produto

Interno Bruto – PIB, superado apenas pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Foi um dos Estados pioneiros em construir uma estrutura de serviços públicos de alcance universal à população em educação, saúde, abastecimento de água, etc. Os indicadores refletem essa realidade – o Estado apresenta indicadores sociais dos mais elevados do Brasil: o percentual da população com mais de 15 anos alfabetizada é de 95,5%, a existência de energia elétrica nos domicílios atinge 99,6%, e o abastecimento de água via rede geral atinge 85,3%, segundo dados preliminares do Censo 2010. Os indicadores são os melhores entre os Estados, mas ainda demonstram a necessidade de progredir, sem perder os níveis já obtidos.

Nos últimos anos, o Rio Grande do Sul vem apresentando perda de espaço econômico no cenário nacional. O Estado ocupa uma boa posição com referência a diversos indicadores, mas não tem conseguido crescer no mesmo nível do país, que consolida um padrão novo de desenvolvimento econômico e social. A economia gaúcha vem apresentando sinais de perda de dinamismo. O baixo nível de investimentos públicos vem tornando mais difícil para o Estado capitalizar os projetos nacionais de aceleração do desenvolvimento.

Nesta última década, a participação do PIB do Rio Grande do Sul no PIB do Brasil apresenta uma trajetória de redução. Em 2002, o Estado representou 7,1% do PIB nacional, chegou a representar 7,3% no ano seguinte e, em 2011, a participação foi 6,6%.

A infraestrutura existente permanece insuficiente para elevar a competitividade do Estado e necessita de investimentos públicos e privados para sua ampliação. O nível de investimentos vem sofrendo uma redução de participação no orçamento estadual, impondo um obstáculo ao crescimento econômico, agravando as deficiências na infraestrutura e prejudicando o potencial de crescimento da arrecadação tributária.

Nesse contexto, o Rio Grande do Sul apresentou à Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04 de outubro de 2013, Carta-Consulta referente ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio

Grande do Sul – PROCONFIS/RS II - para um empréstimo junto ao BID sob a forma de "Empréstimo Baseado em Políticas (*Policy-Based Loans* - PBLs)" e recebeu a Recomendação COFIEX 09/0103 de 04 de outubro de 2013..

3) OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo geral

O objetivo do programa é contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do RS, através do fortalecimento da gestão de recursos hídricos e de apoio para a consolidação do equilíbrio fiscal iniciado na operação já concluída do PROCONFIS I (também um PBL de US$ 200 milhões com o BID).

Objetivos específicos

O programa está alicerçado em cinco grandes componentes.

a) Estabilidade Macroeconômica e Sustentabilidade Fiscal:

O objetivo deste componente é apoiar as políticas do programa de ajuste fiscal, que são regidos pelos conceitos de: i) redução da dívida pública e ii) de superávit primário sustentável.

O desembolso das duas tranches desta operação estão sujeitas à manutenção da sustentabilidade macroeconômica e fiscal, adequada e coerente com os objectivos do programa.

b) Gestão dos Ingressos Públicos: Objetiva o fortalecimento da gestão, com implantação de rotinas automatizadas que maximizem o resultado tributário gaúcho.

c) Gestão do gasto e da dívida pública:

Objetiva contribuir para a racionalização do uso dos recursos públicos e fortalecer a gestão dos passivos contingentes do Estado.

d) Fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos:

Objetiva a geração de valor agregado para todos os setores da economia do Estado dependentes direta ou indiretamente da utilização dos recursos hídricos, a fim de alavancar o desenvolvimento econômico do Estado.

e) Promoção da Irrigação no Estado do Rio Grande do Sul:

Este componente prevê ações de políticas voltadas para o desenvolvimento de uma política estadual de irrigação, incluindo a conclusão e aprovação do Plano Diretor de Irrigação no contexto dos usos múltiplos da água, a implementação do Conselho de Gestão, e o fortalecimento da capacidade de gestão dos órgãos estaduais (SEMA, SEAPA, SOP e SDR), através da criação do Fundo Estadual de Irrigação. Finalmente, incorpora uma ação política que permitirá a expansão da área de cobertura de irrigação do Estado, por meio da criação do Programa Estadual de expansão da área agropecuária irrigada - "Mais Água, Mais Renda".

4) A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Gradualmente o Rio Grande do Sul retoma o caminho dos investimentos. Os recursos do PROCONFIS/RS II irão a fortalecer a situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul. A capacidade de investimento do Estado está sendo potencializada através de financiamentos e de convênios com o Governo Federal. Entretanto ambas as fontes exigem contrapartidas. Um empréstimo baseado em Políticas, visando o crescimento institucional do Estado, como esta linha de crédito oferecida pelo BID, ampliará a capacidade do ente estatal de cumprir com estes compromissos.

Parte significativa dos recursos será aplicada na potencialização viária de municípios gaúchos ampliando os investimentos em estradas e facilitando o escoamento da produção. Tal medida implicará na diminuição dos custos logísticos e proporcionará o aumento da competitividade dos produtos rio-grandenses. A infraestrutura de mobilidade urbana dos conglomerados da região metropolitana da capital do Estado também receberá aportes advindos do PROCONFIS/RS II.

Da mesma forma a segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul será beneficiada com os recursos. O programa ambiciona a ampliação de vagas prisionais no Estado que se encontram defasadas há décadas. O Corpo de Bombeiros será aparelhado com equipamentos modernos de combate a incêndios.

Igualmente os recursos hídricos do Estado serão priorizados pelos recursos do Programa. O abastecimento constante e racional de águas através da construção de micro açudes e de novas barragens promoverá o desenvolvimento regular da produção primária gaúcha com reflexos diretos no setor secundário do Estado.

Além da aplicação direta dos recursos da operação como detalhado acima, por se tratar de um "PBL", baseado em políticas públicas, existe outro ganho enorme, de gestão. As tranches somente serão liberadas pelo BID após o cumprimento de todas as condicionalidades acordadas nos cinco componentes descritos anteriormente, ou seja, deve haver o fortalecimento da gestão fiscal e dos recursos hídricos, que trarão resultados expressivos para toda sociedade gaúcha.

O principal desafio a ser superado pelo Estado do RS está associado à redução do crescimento econômico que o Estado vem apresentando nos últimos e à limitada capacidade fiscal para os investimentos públicos.

Entre os principais obstáculos a superar está a deficiência de instrumentos normativos que regem a gestão dos recursos hídricos, elemento dominante na geração de valor agregado para grande parte da economia do Estado.

O Estado está atacando de frente esta questão, com o fortalecendo da gestão dos recursos hídricos como um todo.

Como exemplo, vamos expor a seguir o problema da irrigação.

As constantes estiagens que ocorrem no Rio Grande do Sul evidenciam a fragilidade do sistema de reservação de água e da falta de sistemas que promovam a irrigação para a agropecuária gerando permanente insegurança entre os produtores rurais e consequentemente também para a economia dos municípios e do Estado.

A má distribuição das chuvas e a falta de irrigação nas lavouras trazem grande risco à atividade agrícola, ainda que a média anual de precipitações no território gaúcho é muito boa (em média 1.600mm ao ano).

Pode-se afirmar que ao longo da vida de um agricultor que cultivou suas lavouras durante 45 anos, em média, cerca de 30%, ou seja, em 15 safras as colheitas sofreram com a falta de irrigação, desde prejuízos menores que minam a rentabilidade, até gravíssimos, que obrigaram muitos produtores a abandonarem o meio rural.

Outro dado alarmante é que, sete de cada dez anos apresentam estiagens, ao menos em alguma região e como consequência a economia do Estado sofre enormemente, comprometendo a capacidade privada e pública de investimentos.

Está claro, portanto, que para Rio Grande do Sul a irrigação é uma tecnologia de fundamental importância para evitar frustrações de safras e manter níveis de produtividade uniformes ao longo dos anos, evitando oscilações de produção. Ou seja, a irrigação no RS atua verdadeiramente como um seguro agrícola para o produtor rural, garantindo também ao Estado maior estabilidade do retorno econômico proveniente da atividade agrícola, facilitando o planejamento dos investimentos a médio e longo prazo, tanto por parte dos agentes públicos como dos produtores agrícolas.

A solução existe, como é largamente usada em outros países, mas, o grave problema no RS é que, atualmente, nas áreas ditas de sequeiro, onde se cultiva na primavera-verão cerca de 5,6 milhões de hectares de soja, milho, fumo, feijão e hortícolas, etc., temos menos de 2% (cerca de 100 mil ha) irrigados. Por outro lado, paradoxalmente, o RS é o estado que mais utiliza irrigação no país, em cerca de um milhão de hectares na lavoura de arroz, no sistema de inundação.

A baixa produtividade das culturas de verão, exceto o arroz, no Estado, pode ser atribuída, na sua quase totalidade, à ocorrência de estiagens. Existe uma perda potencial em relação ao que poderia estar se produzindo com a mesma área cultivada, como se observa na tabela a seguir.

Tabela 1: Produtividade de grãos em áreas irrigadas e não irrigadas no RS

Produção (kg/ha)	Áreas não irrigadas	Áreas irrigadas	Variação
Milho	3.486	12.000	**244%**
Soja	2.051	3.800	**85 %**
Feijão	1.009	2.600	**157%**
Leite	5.000	32.000	**540,0 %**

Fonte: Emater/RS

Cabe ressaltar que a situação do milho revela-se altamente estratégica, pois com este incremento resolve-se a atual dependência crônica do Estado em relação a este grão. A importação dos outros estados é de 1,5 a 2,0 milhões de toneladas, para suprir a demanda das cadeias de suínos, aves e leite, entre outras. Estima-se uma perda de arrecadação de ICMS da ordem de R$ 80 a 100 milhões anuais com esta importação (alíquota de 8,6%), situação que se agrava pela exportação de grãos desonerados pela Lei Kandir e/ou guerra fiscal.

Por fim, como pode ser observado no gráfico a seguir, elaborado com dados da Conab e da Fundação de Economia e Estatística - FEE, do Rio Grande do Sul, as frequentes estiagens impactam sobremaneia o PIB gaúcho.

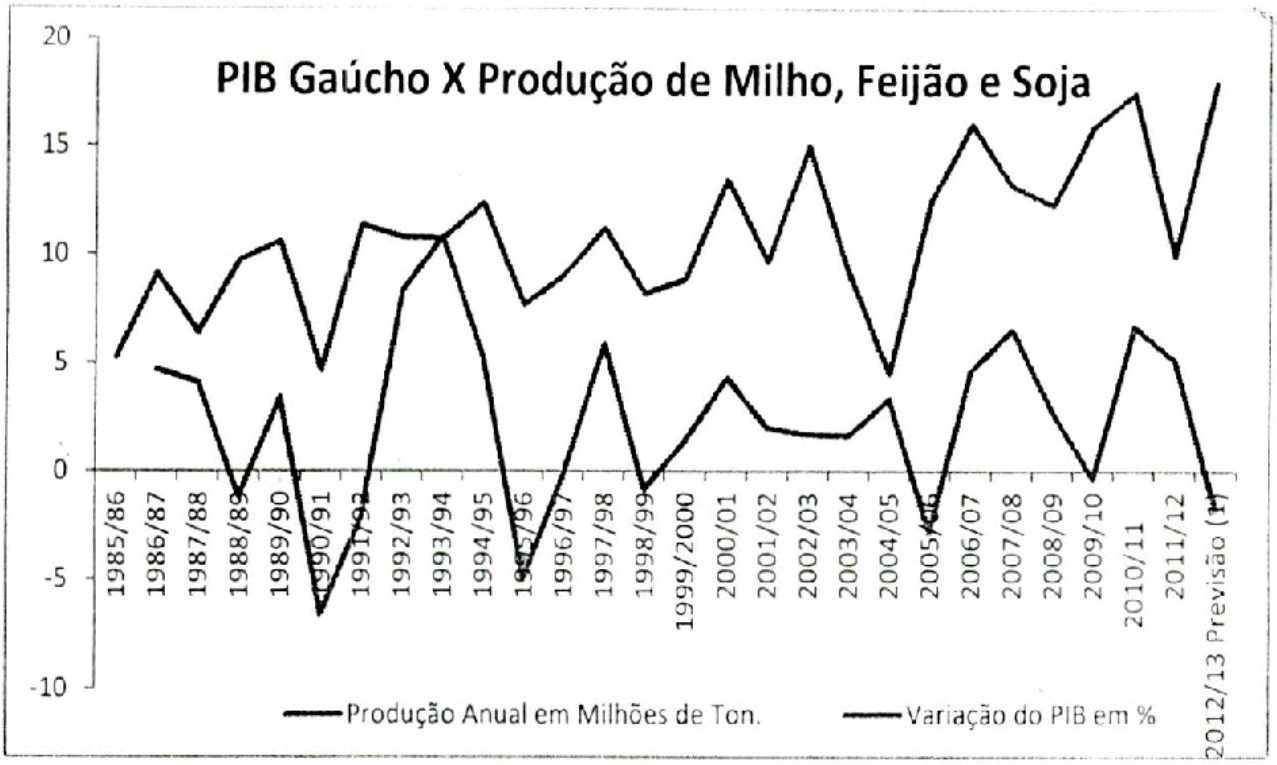

5) O INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Os investimentos resultantes do ingresso de recursos do PROCONFIS/RS II impactarão diretamente na sociedade gaúcha. Apesar de a rede rodoviária cubra quase a totalidade do território estadual, as sedes de muitos municípios não possuem acessos pavimentados. Dotando todos os municípios gaúchos de acessos municipais pavimentados se estará fazendo justiça a uma antiga demanda do interior do Estado. Tal medida levará a um ganho de competividade e aumento do bem-estar da população, pois a melhoria das vias de acesso contribui para um fluxo mais eficiente de produtos e acesso das populações aos serviços mais diversificados que se oferecem aos grandes centros urbanos.

Outro investimento previsto é a construção de novas rodovias, com objetivo de melhorar a malha rodoviária e facilitar o escoamento da produção.

Estas ações proporcionam tornar o acesso mais fácil das pequenas cidades com aos grandes centros e contribuem para fixação da população nas cidades menores.

A infraestrutura de mobilidade urbana dos conglomerados da região metropolitana da capital do Estado também receberá aportes advindos do PROCONFIS/RS II, facilitando os deslocamentos da população e de produtos.

O Rio Grande do Sul precisa ampliar as atividades voltadas à segurança pública. O programa também tem por objetivo investir em presídios, de forma a reduzir o déficit de vagas prisionais existentes hoje no Estado.

A economia gaúcha é fortemente voltada para a agricultura e pecuária. É importante o investimento na construção de micro açudes e de novas barragens, de forma a garantir fontes de água para as propriedades agrícolas para abastecer as atividades do setor primário gaúcho e evitar as quebras cíclicas em virtude de estiagens sistêmicas que tem atingido o Rio Grande do Sul nas últimas décadas. Esta ação proporcionará o desenvolvimento regular da produção primária gaúcha com reflexos diretos no setor secundário do Estado.

6) FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Cada necessidade de capital tem pelo menos um tipo de fonte de financiamento mais apropriada. Sendo inclusive muito comum ser utilizada mais de uma fonte para cada tipo de necessidade que o Estado apresenta. Por isto, é importante conhecer cada uma e procurar o financiador mais adequado. Isto está diretamente associado aos produtos disponíveis nos organismos multilaterais de desenvolvimento, à conjuntura macroeconômica e às oportunidades político-econômicas de crescimento sustentável.

O Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS/RS II - foi criado com o intuito de contribuir com a retomada do desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul, em cima de bases fiscais sólidas que passam a coordenar outro patamar de desenvolvimento.

A economia brasileira desponta liderança no cenário macroeconômico mundial. Assim o risco cambial, inerente a operações de crédito externo, passa a ser mitigado também por essa nova característica. Há uma década isto não era uma premissa, mas um otimismo de alguns. Hoje é um fato que nos assegura liberdade de opção. Mesmo havendo uma oscilação de maior amplitude na correlação das moedas, este custo passa a ser absorvido ao longo dos anos. Além disso, os juros oferecidos estão em seu patamar mais baixo de sua trajetória. Historicamente a Libor tem sido mais barata que os demais índices oferecidos atualmente pelo mercado para este tipo de operação.

As condições de financiamento ofertadas pelo BID apresentam encargos e prazo de amortização do empréstimo diferenciados. Carência de cinco anos, fluxo de amortizações customizado e prazo total de 20 anos. As demais linhas de crédito oferecidas pelo mercado não se ajustam tão perfeitamente a um Programa como este. Tendo em vista essas condições especiais oferecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, com encargos financeiros muito abaixo dos verificados no mercado, é que endossamos o empréstimo que tende a dar sustentabilidade fiscal ao Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2013.

Tarso Fernando Herz Genro,
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Odir Alberto Pinheiro Tonollier,
Secretário de Estado da Fazenda.

André Luiz R. de Paiva Filho
Secretário Adjunto
Secretaria da Fazenda do Estado

Parecer Técnico

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCONFIS/RS II

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

Parecer Técnico, nos termos do Manual de Instrução de Pleitos – MARÇO/2013, da Secretaria do Tesouro Nacional, para a realização da operação de crédito externa entre o Estado do Rio Grande do Sul, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo a República Federativa do Brasil como garantidora da operação.

1) CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título: Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal pra o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS/RS II.
Instituição Financeira: BID
Mutuário: Estado do Rio Grande do Sul
Garantidor: República Federativa do Brasil
Valor: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares)
Encargos: Libor 3 meses (variável) + spread variável
Prazo total: 20 anos
Prazo médio de amortização: 12,75 anos.

2) JUSTIFICATIVA GERAL

O Rio Grande do Sul tem uma população de aproximadamente 10,6 milhões de habitantes, segundo os dados preliminares do Censo 2010, representando 5,6% da população do Brasil. O Produto Interno Bruto – PIB do Estado foi de R$ 273,8 bilhões em 2011, representando 6,6% do PIB nacional. O Rio Grande do Sul é a quarta economia do Brasil pelo tamanho de seu Produto

Interno Bruto – PIB, superado apenas pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Foi um dos Estados pioneiros em construir uma estrutura de serviços públicos de alcance universal à população em educação, saúde, abastecimento de água, etc. Os indicadores refletem essa realidade – o Estado apresenta indicadores sociais dos mais elevados do Brasil: o percentual da população com mais de 15 anos alfabetizada é de 95,5%, a existência de energia elétrica nos domicílios atinge 99,6%, e o abastecimento de água via rede geral atinge 85,3%, segundo dados preliminares do Censo 2010. Os indicadores são os melhores entre os Estados, mas ainda demonstram a necessidade de progredir, sem perder os níveis já obtidos.

Nos últimos anos, o Rio Grande do Sul vem apresentando perda de espaço econômico no cenário nacional. O Estado ocupa uma boa posição com referência a diversos indicadores, mas não tem conseguido crescer no mesmo nível do país, que consolida um padrão novo de desenvolvimento econômico e social. A economia gaúcha vem apresentando sinais de perda de dinamismo. O baixo nível de investimentos públicos vem tornando mais difícil para o Estado capitalizar os projetos nacionais de aceleração do desenvolvimento.

Nesta última década, a participação do PIB do Rio Grande do Sul no PIB do Brasil apresenta uma trajetória de redução. Em 2002, o Estado representou 7,1% do PIB nacional, chegou a representar 7,3% no ano seguinte e, em 2011, a participação foi 6,6%.

A infraestrutura existente permanece insuficiente para elevar a competitividade do Estado e necessita de investimentos públicos e privados para sua ampliação. O nível de investimentos vem sofrendo uma redução de participação no orçamento estadual, impondo um obstáculo ao crescimento econômico, agravando as deficiências na infraestrutura e prejudicando o potencial de crescimento da arrecadação tributária.

Nesse contexto, o Rio Grande do Sul apresentou à Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04 de outubro de 2013, Carta-Consulta referente ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio

Grande do Sul – PROCONFIS/RS II - para um empréstimo junto ao BID sob a forma de "Empréstimo Baseado em Políticas (*Policy-Based Loans* - PBLs)".

3) OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo geral

O objetivo do programa é contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do RS, através do fortalecimento da gestão de recursos hídricos e de apoio para a consolidação do equilíbrio fiscal iniciado na operação já concluída do PROCONFIS I (também um PBL de US$ 200 milhões com o BID).

Objetivos específicos

O programa está alicerçado em cinco grandes componentes.

a) Estabilidade Macroeconômica e Sustentabilidade Fiscal:

O objetivo deste componente é apoiar as políticas do programa de ajuste fiscal, que são regidos pelos conceitos de: i) redução da dívida pública e ii) de superávit primário sustentável.

O desembolso das duas tranches desta operação estão sujeitas à manutenção da sustentabilidade macroeconômica e fiscal, adequada e coerente com os objectivos do programa.

b) Gestão dos Ingressos Públicos: Objetiva o fortalecimento da gestão, com implantação de rotinas automatizadas que maximizem o resultado tributário gaúcho.

c) Gestão do gasto e da dívida pública:

Objetiva contribuir para a racionalização do uso dos recursos públicos e fortalecer a gestão dos passivos contingentes do Estado.

d) Fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos:

Objetiva a geração de valor agregado para todos os setores da economia do Estado dependentes direta ou indiretamente da utilização dos recursos hídricos, a fim de alavancar o desenvolvimento econômico do Estado.

e) Promoção da Irrigação no Estado do Rio Grande do Sul:

Este componente prevê ações de políticas voltadas para o desenvolvimento de uma política estadual de irrigação, incluindo a conclusão e aprovação do Plano Diretor de Irrigação no contexto dos usos múltiplos da água, a implementação do Conselho de Gestão, e o fortalecimento da capacidade de gestão dos órgãos estaduais (SEMA, SEAPA, SOP e SDR), através da criação do Fundo Estadual de Irrigação. Finalmente, incorpora uma ação política que permitirá a expansão da área de cobertura de irrigação do Estado, por meio da criação do Programa Estadual de expansão da área agropecuária irrigada - "Mais Água, Mais Renda".

4) A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Gradualmente o Rio Grande do Sul retoma o caminho dos investimentos. Os recursos do PROCONFIS/RS II irão a fortalecer a situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul. A capacidade de investimento do Estado está sendo potencializada através de financiamentos e de convênios com o Governo Federal. Entretanto ambas as fontes exigem contrapartidas. Um empréstimo baseado em Políticas, visando o crescimento institucional do Estado, como esta linha de crédito oferecida pelo BID, ampliará a capacidade do ente estatal de cumprir com estes compromissos.

Parte significativa dos recursos será aplicada na potencialização viária de municípios gaúchos ampliando os investimentos em estradas e facilitando o escoamento da produção. Tal medida implicará na diminuição dos custos logísticos e proporcionará o aumento da competitividade dos produtos rio-grandenses. A infraestrutura de mobilidade urbana dos conglomerados da região metropolitana da capital do Estado também receberá aportes advindos do PROCONFIS/RS II.

Da mesma forma a segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul será beneficiada com os recursos. O programa ambiciona a ampliação de vagas prisionais no Estado que se encontram defasadas há décadas. O Corpo de Bombeiros será aparelhado com equipamentos modernos de combate a incêndios.

Igualmente os recursos hídricos do Estado serão priorizados pelos recursos do Programa. O abastecimento constante e racional de águas através da construção de micro açudes e de novas barragens promoverá o desenvolvimento regular da produção primária gaúcha com reflexos diretos no setor secundário do Estado.

Além da aplicação direta dos recursos da operação como detalhado acima, por se tratar de um "PBL", baseado em políticas públicas, existe outro ganho enorme, de gestão. As tranches somente serão liberadas pelo BID após o cumprimento de todas as condicionalidades acordadas nos cinco componentes descritos anteriormente, ou seja, deve haver o fortalecimento da gestão fiscal e dos recursos hídricos, que trarão resultados expressivos para toda sociedade gaúcha.

O principal desafio a ser superado pelo Estado do RS está associado à redução do crescimento econômico que o Estado vem apresentando nos últimos e à limitada capacidade fiscal para os investimentos públicos.

Entre os principais obstáculos a superar está a deficiência de instrumentos normativos que regem a gestão dos recursos hídricos, elemento dominante na geração de valor agregado para grande parte da economia do Estado.

O Estado está atacando de frente esta questão, com o fortalecendo da gestão dos recursos hídricos como um todo.

Como exemplo, vamos expor a seguir o problema da irrigação.

As constantes estiagens que ocorrem no Rio Grande do Sul evidenciam a fragilidade do sistema de reservação de água e da falta de sistemas que promovam a irrigação para a agropecuária gerando permanente insegurança entre os produtores rurais e consequentemente também para a economia dos municípios e do Estado.

A má distribuição das chuvas e a falta de irrigação nas lavouras trazem grande risco à atividade agrícola, ainda que a média anual de precipitações no território gaúcho é muito boa (em média 1.600mm ao ano).

Pode-se afirmar que ao longo da vida de um agricultor que cultivou suas lavouras durante 45 anos, em média, cerca de 30%, ou seja, em 15 safras as colheitas sofreram com a falta de irrigação, desde prejuízos menores que minam a rentabilidade, até gravíssimos, que obrigaram muitos produtores a abandonarem o meio rural.

Outro dado alarmante é que, sete de cada dez anos apresentam estiagens, ao menos em alguma região e como consequência a economia do Estado sofre enormemente, comprometendo a capacidade privada e pública de investimentos.

Está claro, portanto, que para Rio Grande do Sul a irrigação é uma tecnologia de fundamental importância para evitar frustrações de safras e manter níveis de produtividade uniformes ao longo dos anos, evitando oscilações de produção. Ou seja, a irrigação no RS atua verdadeiramente como um seguro agrícola para o produtor rural, garantindo também ao Estado maior estabilidade do retorno econômico proveniente da atividade agrícola, facilitando o planejamento dos investimentos a médio e longo prazo, tanto por parte dos agentes públicos como dos produtores agrícolas.

A solução existe, como é largamente usada em outros países, mas, o grave problema no RS é que, atualmente, nas áreas ditas de sequeiro, onde se cultiva na primavera-verão cerca de 5,6 milhões de hectares de soja, milho, fumo, feijão e hortícolas, etc., temos menos de 2% (cerca de 100 mil ha) irrigados. Por outro lado, paradoxalmente, o RS é o estado que mais utiliza irrigação no país, em cerca de um milhão de hectares na lavoura de arroz, no sistema de inundação.

A baixa produtividade das culturas de verão, exceto o arroz, no Estado, pode ser atribuída, na sua quase totalidade, à ocorrência de estiagens. Existe uma perda potencial em relação ao que poderia estar se produzindo com a mesma área cultivada, como se observa na tabela a seguir.

Tabela 1: Produtividade de grãos em áreas irrigadas e não irrigadas no RS

Produção (kg/ha)	Áreas não irrigadas	Áreas irrigadas	Variação
Milho	3.486	12.000	**244%**
Soja	2.051	3.800	**85 %**
Feijão	1.009	2.600	**157%**
Leite	5.000	32.000	**540,0 %**

Fonte: Emater/RS

Cabe ressaltar que a situação do milho revela-se altamente estratégica, pois com este incremento resolve-se a atual dependência crônica do Estado em relação a este grão. A importação dos outros estados é de 1,5 a 2,0 milhões de toneladas, para suprir a demanda das cadeias de suínos, aves e leite, entre outras. Estima-se uma perda de arrecadação de ICMS da ordem de R$ 80 a 100 milhões anuais com esta importação (alíquota de 8,6%), situação que se agrava pela exportação de grãos desonerados pela Lei Kandir e/ou guerra fiscal.

Por fim, como pode ser observado no gráfico a seguir, elaborado com dados da Conab e da Fundação de Economia e Estatística - FEE, do Rio Grande do Sul, as frequentes estiagens impactam sobremaneira o PIB gaúcho.

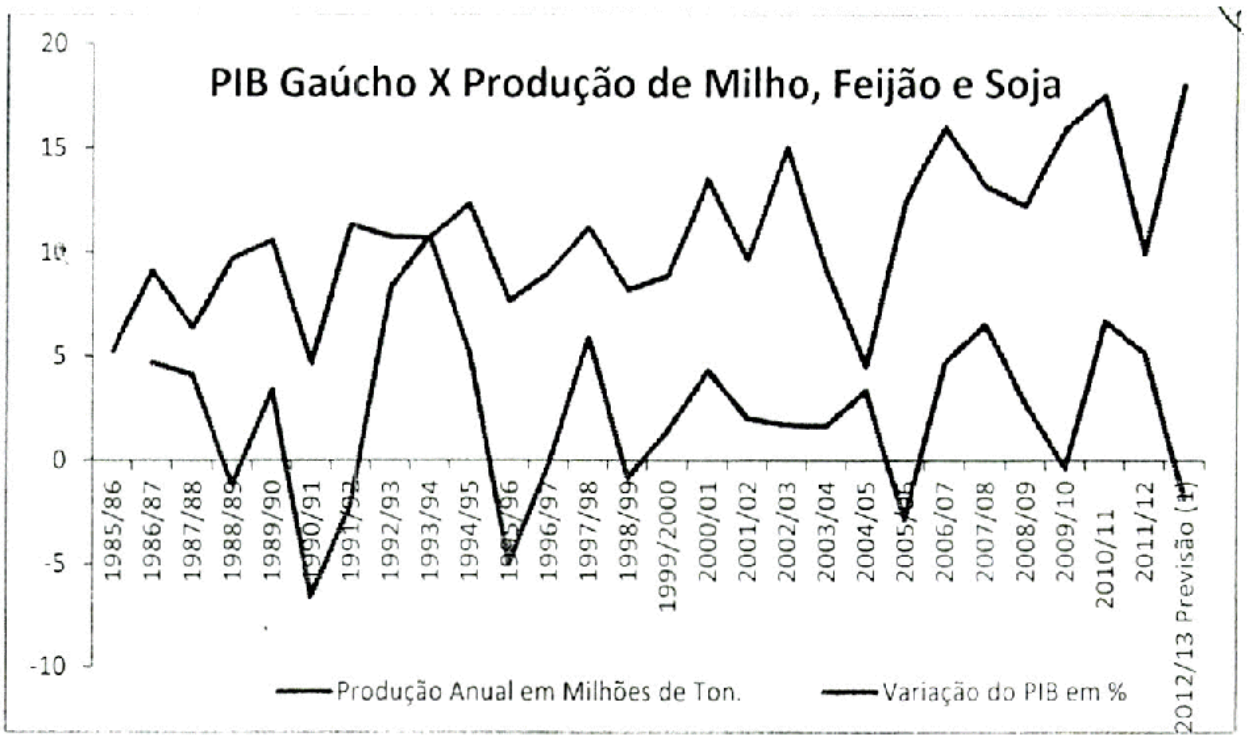

5) O INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Os investimentos resultantes do ingresso de recursos do PROCONFIS/RS II impactarão diretamente na sociedade gaúcha. Apesar de a rede rodoviária cubra quase a totalidade do território estadual, as sedes de muitos municípios não possuem acessos pavimentados. Dotando todos os munícipios gaúchos de acessos municipais pavimentados se estará fazendo justiça a uma antiga demanda do interior do Estado. Tal medida levará a um ganho de competividade e aumento do bem-estar da população, pois a melhoria das vias de acesso contribui para um fluxo mais eficiente de produtos e acesso das populações aos serviços mais diversificados que se oferecem aos grandes centros urbanos.

Outro investimento previsto é a construção de novas rodovias, com objetivo de melhorar a malha rodoviária e facilitar o escoamento da produção.

Estas ações proporcionam tornar o acesso mais fácil das pequenas cidades com aos grandes centros e contribuem para fixação da população nas cidades mênores.

Além disso, os juros oferecidos estão em seu patamar mais baixo de sua trajetória. Historicamente a Libor tem sido mais barata que os demais índices oferecidos atualmente pelo mercado para este tipo de operação.

As condições de financiamento ofertadas pelo BID apresentam encargos e prazo de amortização do empréstimo diferenciados. Carência de cinco anos, fluxo de amortizações customizado e prazo total de 20 anos. As demais linhas de crédito oferecidas pelo mercado não se ajustam tão perfeitamente a um Programa como este. Tendo em vista essas condições especiais oferecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, com encargos financeiros muito abaixo dos verificados no mercado, é que endossamos o empréstimo que tende a dar sustentabilidade fiscal ao Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2013.

Tarso Fernando Herz Genro,
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Odir Alberto Pinheiro Tonollier,
Secretário de Estado da Fazenda.

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A GARANTIA DA UNIÃO

Porto Alegre (RS), 25 de outubro de 2013.

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Rio Grande do Sul de operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos, para serem aplicados no Apoio a execução de programas previstos no Plano Plurianual 2012-2015, no âmbito do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS/RS II.

Informação quanto às autorizações legislativas

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito deverá ser autorizada por intermédio de Lei Estadual que será sancionada assim que o Projeto de Lei 257/ 2013 seja aprovado pela Assembleia Legislativa/ RS.

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada serão incluídos no orçamento 2013 e 2014, nos termos do inciso II do § 1° do art. 32 da LRF.

Informação quanto à inclusão de recursos no orçamento

c) Declaro que constará na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2013 e 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Sul, os recursos e as dotações dos projetos referentes às ações previstas para as ações de apoio para execução dos programas do Projeto Plurianual 2012-2015.

FONTE	Projeto
Operações de Crédito/ Tesouro	Pavimentação de Acessos Municipais
Operações de Crédito/ Tesouro	Construção de Rodovias
Operações de Crédito/ Tesouro	Ações Integradas de Infraestrutura Urbana
Operações de Crédito/ Tesouro	Ampliação vagas Prisionais
Operações de Crédito/ Tesouro	Reaparelhamento Bombeiros
Operações de Crédito/ Tesouro	Novas barragens e Sistemas Associados
Operações de Crédito/ Tesouro	Construção de Micro açudes
Tesouro	Pagamento da dívida fundada externa

Declaração sobre PPA

d) Declaro que as ações integrantes do Proconfis II-BID estão inseridas no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 13.808, de 18 de outubro de 2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO
Proconfis II - BID	CONSTRUCAO DE ACESSOS MUNICIPAIS COM INTEGRACAO A MALHA RODOVIARIA ESTADUAL
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS
	PROMOCAO DAS ACOES INTEGRADAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
	GERACAO E RECUPERACAO DE VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL
	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, REALIZACAO DE BUSCAS E SALVAMENTOS E DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
	ELABORACAO DE PROJETOS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E SISTEMAS ASSOCIADOS, GESTAO DE USOS MULTIPLOS DA AGUA E COMPENSACOES AMBIENTAIS
	CONSTRUCAO DE MICROACUDES E CAPACITACAO DE TECNICOS E AGRICULTORES
	SERVIÇO DA DIVIDA ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 37 da LRF e operações irregulares

e) Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 35 da LRF

f) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, **não** realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

Informações sobre ações vedadas no âmbito do artigo 5º da RSF 43/2001

g) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da *"Resolução nº 43/2001 do Senado Federal"*

Informações sobre operações no âmbito do Reluz

h) O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da Res. SF nº 43/2001

i) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

j) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

k) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

l) "Em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, este Estado não teve dívida honrada pela União, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas."

Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

m) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta nos quadros abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal respectivamente nos períodos de , 09/2012 a 12/2012 e 01/2013 a 04/2013 e 05/2013 a 08/2013:

3º QUADRIMESTRE DE 2012

R$ 1,00

ESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO	Tribunal de Contas (TCE)	Assembleia Legislativa	PODER LEGISLATIVO	Tribunal de Justiça	Justiça Militar	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
ESPESA BRUTA COM ESSOAL (a + b + c) = (I))	20.667.056.032,63	321.778.307,26	368.476.464,42	690.254.771,68	1.767.065.482,83	24.157.875,83	1.791.243.358,66	884.553.840,39
essoal Ativo (a)	7.547.531.051,15	191.541.600,55	236.190.347,57	427.731.948,12	1.227.456.290,02	13.292.745,77	1.240.749.035,79	451.130.324,11
essoal Inativo (b)	12.966.525.023,48	130.236.706,71	132.286.116,85	262.522.823,56	539.629.192,81	10.865.130,06	550.494.322,87	133.423.516,28
utras despesas e pessoal ecorrente de ontratos de rceirização (art. 8, § 1º LRF) (c)	152.999.958,00							
ESPESAS NÃO OMPUTADAS (art. 19, §1º RF) (II)	5.183.033.425,51	100.778.891,05	94.795.491,85	195.574.382,90	601.916.092,66	9.722.779,11	611.638.871,77	200.840.597,88
EPASSES REVIDENCIÁRIOS AO EGIME PRÓPRIO DE EVIDÊNCIA SOCIAL (III) ontribuições Patronais	5.384.780.915,17			0			0	
OTAL DA DESPESA COM ESSOAL PARA FINS DE PURAÇÃO DO LIMITE - DP (IV = I - II - III)	10.099.241.691,95	220.999.416,21	273.680.972,57	494.680.388,78	1.165.169.390,17	14.435.096,72	1.179.604.486,89	383.713.042,51
ECEITA CORRENTE QUIDA - RCL (V)	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52	23.710.653.600,52
MPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - RF (Ativo, Inativo e ensionista) (Valores onsiderados em Despesas ão Computadas)	643.796.510,59	49.128.880,46	47.302.235,58	96.431.116,04	198.791.601,43	2.375.374,28	201.166.975,71	78.160.389,75
ensionistas (d)	1.509.534.633,73	18.732.710,90	38.252.273,97	56.984.984,87	201.942.247,53	1.592.096,19	203.534.343,72	35.467.894,48
, do TOTAL DA DESPESA OM PESSOAL PARA INS DA APURAÇÃO DO MITE - TDP s/a RCL (IV /) * 100	42,55%	0,93%	1,15%	2,09%	4,91%	0,06%	4,97%	1,62%

onte: Auditoria e Contadoria Geral do Estado - Sistema FPE e Cubos DW

2º QUADRIMESTRE DE 2013

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO	Tribunal de Contas (TCE)	Assembleia Legislativa	PODER LEGISLATIVO	Tribunal de Justiça	Justiça Militar	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
(a + b + c) = (I) (1)	22.565.440.528,83	347.752.036,89	395.153.347,93	742.905.384,82	1.879.068.641,88	25.131.623,52	1.904.200.265,40	615.426.151,96
Pessoal Ativo (a)	8.410.836.351,43	205.467.511,99	248.942.534,03	454.410.046,02	1.295.263.772,82	14.269.623,57	1.309.533.396,39	480.190.565,48
Pessoal inativo (b)	14.006.150.078,57	142.284.524,90	146.210.813,90	288.495.338,80	583.804.869,06	10.861.999,95	594.666.869,01	135.235.586,47
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (c)	148.454.100,83							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º LRF) (II)	5.588.980.999,85	114.409.803,60	113.031.714,27	227.441.517,87	657.553.032,67	10.075.955,89	667.628.988,56	217.003.578,79
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	5.904.424.918,79			0			0	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II - III)	11.092.034.610,39	233.342.233,29	282.121.633,66	515.463.866,95	1.221.515.609,21	15.055.667,63	1.236.571.276,84	398.422.573,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06	25.547.624.651,06
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Valores considerados em Despesas Não Computadas)	724.567.928,29	51.689.028,65	48.500.520,18	100.189.548,83	207.162.203,88	2.295.236,83	209.457.442,71	81.277.725,38
Pensionistas (d)	1.603.328.037,84	19.297.086,51	39.459.663,13	58.756.749,64	207.405.126,75	1.489.554,54	208.894.681,30	36.873.503,55
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP s/a RCL (IV / V) * 100	43,42%	0,91%	1,10%	2,02%	4,78%	0,06%	4,84%	1,56%

Fonte: Auditoria e Contadoria Geral do Estado - Sistema FPE e Cubos DW

Ver cálculos as fls 56/56V

Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária

n) O Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

n.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 os percentuais de 13,23%, 14,22% e 16,01%, respectivamente, calculados sobre a base de cálculo estabelecida pela EC 29/2000;

n.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, os percentuais de 26,99%, 28,31% e 29,96%, respectivamente, calculados sobre a base de cálculo estabelecida neste artigo da Constituição Federal.

n.3) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Informações sobre Parcerias Público-Privadas (PPP)

o) *Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada (PPP).*

Informação sobre restos a pagar

p) *Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

Informação acerca de repasse de recursos públicos para o setor privado

q) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que não haverá repasse de recursos públicos para o setor privado.

Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Estado com o CAUC

r) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJs da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul contida no CAUC, engloba todos os CNPJs da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2013.

Carlos Henrique Kaipper
Procurador Geral do Estado

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Tarso Fernando Herz Genro
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Odir Alberto Pinheiro Tonollier
Secretário Estadual da Fazenda

p/ Luiz Paulo Freitas Pinto
Contador e Auditor Geral do Estado

Paulo Alfredo Lucena Borges,
Contador e Auditor-Geral
do Estado, Adjunto

99ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 1343, de 5 de outubro de 2012.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - II
2. Mutuário:	Estado do Rio Grande do Sul
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 480.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 15 de outubro de 2012

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

103ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 09/0103, de 4 de outubro de 2013.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, em substituição à Recomendação n.º 1.343, datada de 5 de outubro de 2012, a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - II
2. Mutuário:	Estado do Rio Grande do Sul
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 200.000.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID pelo equivalente a até US$ 280.000.000,00 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 21 de outubro de 2013.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXI PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2013 Nº 216

www.corag.com.br

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 14.343, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – e junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – para o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS RS II –, mediante prestação de garantia pela União, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito externo para a execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – PROCONFIS RS II –, com o:

I - Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de empréstimo baseado em políticas públicas; e

II - Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD –, no valor de até US$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de empréstimo baseado em políticas públicas.

Parágrafo único. Os recursos das operações de crédito autorizadas no "caput" deste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular, como contragarantia à garantia a ser concedida pela União às operações de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento do Estado.

Art. 4.º O Poder Executivo fará consignar nos Orçamentos Anuais, durante todo o prazo das operações de crédito a que se refere esta Lei, as dotações suficientes à amortização do principal, aos juros e aos demais encargos decorrentes dos contratos das operações de crédito, citadas nesta Lei.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento da Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 6 de novembro de 2013.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

DECRETO Nº 50.827, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito no Orçamento do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 14.049, de 30 de julho de 2012, a Lei nº 14.348, de 17 de dezembro de 2012, Lei nº 14.347, de 06 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Estado exercício financeiro de corrente, suplementar, a importância de R$ 396.000.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
0423.260782038731S1 PAVIMENTACAO DE ACESSOR MUNICIPAIS
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 140.000.000,00
0435.260782038731S7 CONSTRUCAO DE RODOVIAS - LIGACOES REGIONAIS
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 78.000.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
1201.060312040258T3 MODERNIZACAO DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 34.000.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA - SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS
1202.060121040158R4 AMPLIACAO DE VAGAS PRISIONAIS
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 80.000.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, IRRIGACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE IRRIGACAO
2901.900667041184A0 CONSTRUCAO DE MICROBACIAS E CAPACITACAO DE TECNICOS E AGRICULTORES
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 24.000.000,00
2301.290467041312A3 OBRAS BARRAGENS E SISTEMAS ASSOCIADOS
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 96.000.000,00
FUNDACAO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL
3264.130491059431Z7 ACOES INTEGRADAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS 40.000.000,00

TOTAL 396.000.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos:

I-Pelos recursos provenientes da OPERACOES DE CREDITO - PROCONFIS II: BID - Recurso 329 - 200. ..... 396.000.000,00

Total 396.000.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Piratini, em Porto Alegre 6 de novembro de 2013.

JOSÉ IVO SARTORI,
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Exp. Nº 150092-14.00/13-0

Autenticado em 26/11/2013

Otávio Augusto Gonçalves Jardim
AFC/ COPEM

OF.GG/SJL/UAJ - 058 **Porto Alegre,** 13 de dezembro de 2013.

Exmo. Ministro da Fazenda
Sr. GUIDO MANTEGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
CEP 70048-900
Brasília - DF

Assunto: Pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para excepcionalização da operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS RS II e de obtenção da garantia da União.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda,

Está em andamento no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional – STN a avaliação da capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul. Levando em consideração o histórico recente dos números relativos às operações de crédito contraídas pelo Governo do Estado, mantemos a expectativa de que o resultado do processo de análise em questão deverá redundar em classificação insuficiente para a concessão de nova garantia da União para a operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS RS II no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Desta forma, dirijo-me a Vossa Excelência, no sentido de encarecer a excepcionalização do referido pleito, nos termos do art. 11, da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, a fim de que o Estado do Rio Grande do Sul possa obter a garantia da União nesta operação.

Neste sentido, destaco abaixo as condições de elegibilidade desta operação de crédito para a concessão da garantia da União, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do art. 11, da Portaria MF nº 306.

1 - O Estado oferece em contragarantia à garantia da União as receitas oriundas da repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

2 – O objetivo do Programa é contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do RS, por meio da consolidação do equilíbrio fiscal e do fortalecimento da gestão de recursos hídricos. As novas ações de políticas de fortalecimento da área fiscal visam a consolidar e ampliar as iniciadas na primeira operação do PROCONFIS, já concluída, também na modalidade de Empréstimo Baseado em Políticas (PBL), cujo contrato foi assinado em 2012, com o BID, no valor de US$ 200 milhões.

3 - De forma a permitir o aumento do nível e qualidade do investimento público, sempre visando o benefício da população, o PROCONFIS RS II buscará fortalecer a sustentabilidade fiscal a longo prazo, para tanto, o Programa irá se apoiar em ações de políticas destinadas a:

a) Estabilidade Macroeconômica: o objetivo deste componente é apoiar as políticas do programa de ajuste fiscal, que são regidos pelos conceitos de: I) redução da dívida pública e II) de superávit primário sustentável.

b) Gestão dos Ingressos Públicos: objetiva o fortalecimento da gestão, com implantação de rotinas automatizadas que maximizem o resultado tributário gaúcho.

c) Gestão do gasto e da dívida pública: objetiva contribuir para a racionalização do uso dos recursos públicos e fortalecer a gestão dos passivos contingentes do Estado.

d) Fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos: objetiva a geração de valor agregado para todos os setores da economia do Estado dependentes direta ou indiretamente da utilização dos recursos hídricos, a fim de alavancar o desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul.

e) Promoção da Irrigação no Estado do Rio Grande do Sul: este componente prevê ações voltadas para o desenvolvimento de uma política estadual de irrigação, incluindo a conclusão e aprovação do Plano Diretor de Irrigação no contexto dos usos múltiplos da água, a implementação do Conselho de Gestão, e o fortalecimento da capacidade de gestão dos órgãos estaduais (SEMA, SEAPA, SOP e SDR), mediante a criação do Fundo Estadual de Irrigação. Finalmente, incorpora uma ação política que permitirá a expansão da área de cobertura de irrigação do Estado, por meio da criação do Programa Estadual de expansão da área agropecuária irrigada.

4 - O PROCONFIS RS II está estruturado com base em metas fiscais, podendo os recursos serem alocados em políticas de investimento relacionadas aos objetivos do Programa ou que proporcionem o atingimento das metas de resultado acordadas. Assim, o PROCONFIS RS II representa um programa inovador, baseado em políticas de resultado e não em programas de investimento estanques ou específicos. Quer dizer, o Programa possui uma dupla vantagem intrínseca. A primeira, com o fortalecimento da gestão fiscal e de recursos hídricos. A segunda, com a aplicação direta dos recursos nos investimentos mais prementes para o Estado.

O Estado estará comprometido com o atingimento de resultados fiscais, enquanto os recursos contraídos ficariam livres para serem investidos em programas que o governo julgar eficazes para a consecução dos objetivos estabelecidos. Esta modalidade de empréstimo viabiliza maior espaço fiscal para ao Estado, na medida em que permite a realização de projetos de investimentos não contemplados em outros programas, mas que igualmente estejam vinculados aos programas de governo e a demandas históricas. Também assume uma faceta estabilizadora, pois o Estado estará engajado no cumprimento de uma série de metas que visam a estabilidade econômico-financeira de longo prazo.

As condições de financiamento ofertadas pelo BID apresentam encargos e prazos de amortização do empréstimo diferenciados e favoráveis para o Estado. Carência de cinco anos, fluxo de amortizações customizado e prazo total de 20 anos. As demais linhas de crédito oferecidas pelo mercado não se ajustam tão perfeitamente a um Programa como este. Tendo em vista essas condições especiais oferecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, aliado à prática de encargos financeiros muito abaixo dos verificados no mercado, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul considera fundamental a sua concretização como suporte ao processo de desenvolvimento atualmente em implementação.

5 – A concepção do PROCONFIS RS II como instrumento de apoio e suporte às iniciativas de processo de modernização da gestão fiscal, de garantia da sustentabilidade e de retomada do crescimento harmônico está fundamentada em compromissos com: a) o Desenvolvimento Social e Políticas Públicas; b) o Desenvolvimento Econômico e Crescimento Sustentável; e, c) o Desenvolvimento Humano, Inclusão e Emergências Sociais.

O Programa também se articula com o Mapa Estratégico do Governo, fortalecendo projetos e ações que buscam estabelecer uma trajetória sustentável para o desenvolvimento no Rio Grande do Sul. Os objetivos estratégicos para a gestão pública relacionados no Programa são: a) melhorar a capacidade de Investimento do Estado; b) recuperar as instituições públicas, aprimorando os serviços e estabelecendo nova relação que valorize os servidores públicos; e c) qualificar a gestão e o controle público do Estado com a participação cidadã, atuando de maneira inovadora, participativa e transversal.

6 – O PROCONFIS RS II está alinhado com o plano de crescimento econômico do Governo Federal na medida em que visa aumentar os investimentos para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul, e consequentemente do Brasil.

Da mesma forma as propostas do Programa estão em consonância com os objetivos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC – do Governo Federal. Este programa tem o intuito de alavancar os investimentos em infraestrutura social, urbana, logística e energética, os quais são, notoriamente, essenciais ao desenvolvimento econômico-social do País. Nesse sentido, ressalta-se que os programas apresentados pelo PROCONFIS RS II potencializarão as ações de investimentos da União.

O incremento dos níveis de investimentos voltados para o desenvolvimento econômico e social é interesse mútuo do Estado do Rio Grande do Sul e da União, principalmente diante do atual cenário macroeconômico internacional. Neste sentido, os recursos desse financiamento contribuirão para a redução dos impactos econômicos gerados na economia estadual e nacional.

Diante do exposto, evidencia-se que os recursos do PROCONFIS RS II serão destinados a projetos relevantes para o desenvolvimento econômico e social não só para o Rio Grande do Sul, mas também ao Governo Federal, motivo pelo qual encarecemos a excepcionalização, como forma de agregar recursos indispensáveis para a consolidação do processo de desenvolvimento que está sendo implementado pelo Governo do Estado.

Cordialmente,

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Pedido de Verificação de Limites e Condições

Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000, para a realização da operação de crédito Externo entre GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

Valor do Crédito: 200.000.000,00 (duzentos milhões de dolares);

Finalidade / destinação: Apoio à Execução de programas previstos no Plano Plurianual 2012-2015.

Encargos de inadimplência: - 0 -

Fonte/Origem dos Recursos: Caixa Econômica Federal - CEF;

Atualização Monetária: Variação Cambial;

Taxa de Juros Efetiva: Libor 3 meses + spread variável – atualmente em 1,09% a.a.

Prazo Total: 240 (trezentos) meses;

Carência: 60 (sessenta) meses;

Amortização: 180 (duzentos e quarenta) meses;

Contragarantias: receitas oriundas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito;

Informo que acompanha este pedido, em anexo, Cronograma Financeiro **na moeda do empréstimo** e Cronograma Financeiro **em reais**, em base anual. Declaro que o mesmo espelha todas as condições financeiras apresentadas neste documento.

Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

Representantes do Estado:

Sergio Fernando Elsenbruch Filomena
Agente Fiscal do Tesouro do Estado
Fone: 51 32145330
Fax: 51 32145334
Email: sergiof@sefaz.rs.gov.br

Luciano Lauri Flores
Agente Fiscal do Tesouro do Estado
Fone: 51 32145330
Fax: 51 32145334
Email: lucianof@sefaz.rs.gov.br

Dante Murilo Petter
Agente Fiscal do Tesouro do Estado
Fone: 51 32145330
Fax: 51 32145334
Email: dantem@sefaz.rs.gov.br

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2013

Tarso Fernando Herz Genro
Governador do Estado

Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS)
CNPJ 82.892.282/0001-43
Praça Marechal Deodoro s/n
90.010-282 Porto Alegre RS

Cronograma Financeiro da Operação

Estado do Rio Grande do Sul
Banco Interamericano de
Desenvolvimento

Valores em R$

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros	Prestação
2013		367.830.000,00	-	-	-
2014		40.870.000,00	-	4.542.700,50	4.542.700,50
2015			-	4.781.790,00	4.781.790,00
2016			-	4.781.790,00	4.781.790,00
2017			-	4.781.790,00	4.781.790,00
.018			-	4.781.790,00	4.781.790,00
2019			16.348.000,00	4.733.972,10	21.081.972,10
2020			16.348.000,00	4.542.700,50	20.890.700,50
2021			40.870.000,00	4.279.702,05	45.149.702,05
2022			49.044.000,00	3.777.614,10	52.821.614,10
2023			36.783.000,00	3.239.662,73	40.022.662,73
2024			16.348.000,00	2.869.074,00	19.217.074,00
2025			16.348.000,00	2.677.802,40	19.025.802,40
2026			24.522.000,00	2.462.621,85	26.984.621,85
2027			24.522.000,00	2.175.714,45	26.697.714,45
2028			24.522.000,00	1.888.807,05	26.410.807,05
2029			28.609.000,00	1.589.945,18	30.198.945,18
2030			28.609.000,00	1.255.219,88	29.864.219,88
2031			28.609.000,00	920.494,58	29.529.494,58
2032			28.609.000,00	585.769,28	29.194.769,28
2033			28.609.000,00	251.043,98	28.860.043,98
Total			408.700.000,00	37.250.144,13	445.950.144,13

1. Valor da contrapartida, em base anual, conforme as informações constantes do Pedido de Verificação de Limites e Condições e a lei autorizadora.

2. Valor das amortizações, em base anual, conforme as informações constantes do Pedido de Verificação de Limites e Condições.

3. O último ano de preenchimento deste Cronograma está em conformidade com o Pedido de Verificação de Limites e Condições ao qual esse Cronograma encontra-se anexo.

Tarso Fernando Herz Genro
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Cronograma Financeiro da Operação

Estado do Rio Grande do Sul
Banco Interamericano de
Desenvolvimento

Valores em R$

Ano	contrapartida	Liberações	Amortização	Juros	Prestação
2013		180.000.000,00	-	-	-
2014		20.000.000,00	-	2.223.000,00	2.223.000,00
2015			-	2.340.000,00	2.340.000,00
2016			-	2.340.000,00	2.340.000,00
2017			-	2.340.000,00	2.340.000,00
2018			-	2.340.000,00	2.340.000,00
2019			8.000.000,00	2.316.600,00	10.316.600,00
2020			8.000.000,00	2.223.000,00	10.223.000,00
2021			20.000.000,00	2.094.300,00	22.094.300,00
2022			24.000.000,00	1.848.600,00	25.848.600,00
2023			18.000.000,00	1.585.350,00	19.585.350,00
2024			8.000.000,00	1.404.000,00	9.404.000,00
2025			8.000.000,00	1.310.400,00	9.310.400,00
2026			12.000.000,00	1.205.100,00	13.205.100,00
2027			12.000.000,00	1.064.700,00	13.064.700,00
2028			12.000.000,00	924.300,00	12.924.300,00
2029			14.000.000,00	778.050,00	14.778.050,00
2030			14.000.000,00	614.250,00	14.614.250,00
2031			14.000.000,00	450.450,00	14.450.450,00
2032			14.000.000,00	286.650,00	14.286.650,00
2033			14.000.000,00	122.850,00	14.122.850,00
Total		200.000.000,00	200.000.000,00	18.228.600,00	218.228.600,00

1. Valor da contrapartida, em base anual, conforme as informações constantes do Pedido-de-Verificação de Limites e Condições e a lei autorizadora.

2. Valor das amortizações, em base anual, conforme as informações constantes do Pedido de Verificação de Limites e Condições.

3. O último ano de preenchimento deste Cronograma está em conformidade com o Pedido de Verificação de Limites e Condições ao qual esse Cronograma encontra-se anexo.

Tarso Fernando Herz Genro
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

NOTA Nº 3462 STN/COAFI/GECEM II

Brasília (DF), 19 de outubro de 2009.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS. Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Senhor Secretário-Adjunto,

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 12/12/2001, dispõe, dentre outros, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no tocante a concessão de garantia, estabelecendo as condições necessárias à sua autorização.

2. Os artigos 5º e 21 da citada Resolução estabelecem, respectivamente, as vedações e os requisitos a serem observados na análise dos pleitos formulados pelos entes da federação.

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

(...)

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

(...)

VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

3. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, visando subsidiar análise pertinente a aspectos legais da contratação de operações de crédito dos entes federados, encaminhou, em 14/10/2009, o Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, mediante o qual são solicitadas a esta COAFI:

a) relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações;

b) informações quanto a eventuais garantias internas/externas honradas pela União.

4. Nesse sentido, a COAFI elaborou a relação anexa, contemplando todos os entes da federação responsáveis por operações de refinanciamento no âmbito dos programas controlados pela COAFI, a qual será atualizada semestralmente, em janeiro e julho, com posição em 31/12 e 30/06 de cada ano, e encaminhada a COPEM.

5. Atualmente, no tocante a recuperação de obrigações de responsabilidade dos entes da federação, decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em operações de crédito externas e internas, a COAFI, por força das Decisões nº 052 e 053/2002 do Tribunal de Contas da União, apensas, já informa aquela Corte de Contas as providências adotadas, cabendo apenas informar adicionalmente à COPEM da sua ocorrência.

6. Dessa forma, se de acordo, seria incluída na rotina de que se trata procedimento para informar à COPEM a ocorrência de recuperação de obrigações de entes federados decorrente de honra de aval ou execução de garantias. Ademais, seria encaminhada cópia da presente nota àquela Coordenação, bem como a "Relação de Mutuários de Haveres Controlados pela COAFI".

MARIA APARECIDA C. RAMOS
Gerente de Projetos da COAFI

RAFAEL DE SOUZA PENA
Gerente da COAFI

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário-Adjunto da STN

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Encaminhe-se à COPEM.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota nº 983/2013/COPEM/STN/MF
Estado do Rio Grande do Sul - RS

Em 18 de novembro de 2013.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande dó Sul – PROCONFIS II.

Processo nº 17944.001547/2013-06.

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de discussões técnicas das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande dó Sul – PROCONFIS II.

2. A citada discussão ocorreu e foi concluída no dia 14/11/2013, na sede do BID em Brasília. As minutas finais dos contratos, as normas gerais, bem como a ata de discussões técnicas encontram-se anexas ao processo às fls. 65 a 100.

3. Conforme foi acordado na discussão técnica, item 6 da mencionada Ata, para a conversão das discussões técnicas em negociação seriam necessários dois procedimentos: (i) homologação da Recomendação COFIEX para essa operação, pendência esta superada por meio da publicação no Diário Oficial de 18.11.2013 (fl. 101) da Recomendação nº 09/2013, de 04/10/2013 (fl.102); e (ii) autorização de negociação pela STN. Quando atendido estes dois itens, as partes deverão anuir com a conversão das discussões técnicas em negociação, a qual poderá ser feita por meio de correio eletrônico.

4. As condições financeiras negociadas são as informadas a seguir, estando divergentes daquelas constantes do Pedido de Verificação de Limites encaminhado a STN por intermédio do Ofício nº 700/2013-GSF, de 24.10.2013, assinado pelo Secretário da Fazenda do Estado, fls. 03 a 05:

a) Valor do empréstimo: US$ 200.000.000,00 (fl. 70);
b) Prazo de Desembolso: 2 anos (fl. 70);
c) Prazo de Amortização: 30 prestações semestrais, de acordo com cronograma de amortização do contrato (fls. 70 e 71);
d) Prazo Total: 20 anos (fl. 70);
e) Taxa de Juros: LIBOR trimestral mais margem para empréstimo de Capital ordinário (fl. 85-v);
f) Comissão de Crédito: Até 0,75% a.a. de acordo com as Cláusulas 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais (fl. 86-v);

5. É de se esclarecer que não consta do referido PVL a Comissão de crédito que deverá ser estabelecida periodicamente pelo Banco e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a., de acordo com o art. 3.04 das Normas Gerais.

6. Segue em anexo a planilha referente ao cálculo do custo efetivo da operação de crédito, que, além de indicar a estimativa do custo, situado em 3,88%a.a, estima os gastos com os encargos da operação.

7. Conforme observado, o cronograma financeiro apresentado pelo mutuário (fls. 06), apresenta uma estimativa de gastos, para os referidos encargos, inferiores aos estimados por esta Secretaria, que em nossa opinião tal divergência decorre da utilização, pelo interessado, de instrumento inadequado para tal apuração.

8. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

LUIZ FERNANDO FERNÁNDEZ COSTA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota n.º 436/2013 - STN/COPEM

Brasília (DF), 13 de junho de 2013.

- Parecer Técnico para pleitos destinados à realização de operações de crédito - inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF.

1. Fazemos referência ao inciso I, art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e ao § 1º, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da necessidade de o ente encaminhar ao pedido de verificação de limites e condições para a contratação de operação de crédito acompanhado de parecer de seu órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2. Ocorre que em muitos programas a serem financiados pelas operações de crédito pretendidas há dificuldade por parte dos entes da mensuração financeira dos benefícios gerados, tendo em vista as peculiaridades dos programas e projetos, tais como os de cunho social e de fortalecimento institucional. Podemos citar, também, como exemplo programas como o Caminho da Escola (aquisição de ônibus escolar), Provias (aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários), PROUCA (Programa Um Computador por Aluno), Saneamento e Pró-Moradia[1].

3. Observa-se também que ao exigir a demonstração da relação custo-benefício, os dispositivos legais referidos não definem a forma pela qual os benefícios devem ser mensurados, se quantitativamente ou qualitativamente.

---

[1] a) Caminho da Escola – itens financiáveis, conforme art. 9º-J da Resolução CMN nº 2.827/2001: veículos automotores de transporte coletivo, assim como embarcações, novos, de fabricação nacional, específicos para o transporte de alunos da educação básica das escolas públicas dos Estados e Municípios;
b) Provias – itens financiáveis, conforme art. 9º-K da Resolução CMN nº 2.827/2001: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, chassi de caminhão, carrocerias e tratores, desde que customizados para atividades de intervenção viária;
c) PROUCA – itens financiáveis, conforme o BNDES e Resolução nº 17/2010 do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC: computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Saneamento Ambiental – contempla ações relacionadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos, gestão de recursos hídricos, drenagem urbana sustentável, dentre outras;
e) Pró-Moradia – contempla ações relacionadas a: urbanização e regularização de assentamentos precários, produção e aquisição de conjuntos habitacionais e desenvolvimento institucional (gestão urbana e políticas públicas).

Continuação da Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013

4. Diante da dificuldade técnica na mensuração financeira dos benefícios, pelos motivos já expostos, bem como da correspondente ausência de definição legal desta mensuração, de forma a garantir o cumprimento da demonstração da relação custo-benefício, conforme inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF, sugerimos que o assunto seja encaminhado à apreciação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Tendo em vista o exposto, determino que o procedimento adotado pela COPEM seja de entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa (sem a mensuração financeira).

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Nota n.º 5545 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente."** (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN

Em 04 de Dezembro de 2013.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Rio Grande do Sul.

1. A presente nota tem por objetivo realizar a análise da capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul.

2. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

3. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

4. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

5. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

6. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 4,36 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "C-", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, não será aplicado Fator de Ponderação (FP) na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

7. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Resultado Primário servindo à Dívida, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

8. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

9. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, devem ser utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. As médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, são utilizadas para determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

11. Contudo, a segunda etapa da metodologia aplica-se somente se obtida classificação A ou B decorrente da apuração realizada na primeira etapa, não havendo, portanto, alteração da classificação final obtida na primeira etapa, que corresponde a "C-", conforme quadro anexo, ficando a concessão de garantia da União condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria nº 306/2012, caso atendidas as condições ali descritas.

12. Além disso, não sendo exigida a segunda etapa, a presente análise aplica-se a todas as operações de crédito à contratar que constam no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), triênio 2012-2014, as quais foram mantidas na negociação da 10ª revisão do Programa, para o triênio 2013-2015.

Pg. n.º 3 de 32 da Nota n.º 1093 /2013/COREM/STN de 04 / 12 /2013.

13. O resultado da análise de capacidade de pagamento permanece válido até 31 de maio de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

JEANNE VIDAL DE ARAUJO
Gerente de Projeto – GERES IV

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE
Gerente – GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS

Discriminação	2010	2011	2012
I - Endividamento	2,1	2,1	2,1
- Dívida Pública Consolidada	44.412.294.511,90	47.547.620.356,54	51.748.594.001,25
- Receita Corrente Líquida	21.300.316.136,57	22.365.157.417,22	24.123.946.698,52
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	13,9%	11,2%	11,1%
- Serviço da Dívida	2.955.751.021,84	2.504.158.618,26	2.685.518.056,30
- Receita Corrente Líquida	21.300.316.136,57	22.365.157.417,22	24.123.946.698,52
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,5	0,6	0,3
Resultado Primário	1.583.375.628,47	1.466.503.687,79	743.688.198,14
Serviço da Dívida	2.955.751.021,84	2.504.158.618,26	2.685.518.056,30
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	56,1%	56,1%	58,9%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	11.944.796.254,57	12.535.872.140,84	14.218.572.121,98
- Receita Corrente Líquida	21.300.316.136,57	22.365.157.417,22	24.123.946.698,52
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	11,6%	8,1%	1,4%
- Receitas Correntes	28.655.232.145,56	30.401.315.777,91	32.845.801.734,92
- Despesas Correntes	25.319.661.151,13	27.946.811.863,85	32.400.883.192,79
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	6,2%	2,8%	2,8%
- Investimentos	1.864.480.168,44	882.037.056,59	980.755.726,59
- Despesa Total	30.048.041.372,42	31.430.883.035,76	34.824.120.473,66
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	35,65%	37,98%	35,75%
- Contribuições e Remunerações RPPS	2.314.956.681,45	2.748.900.140,63	2.910.298.601,76
- Despesas Previdenciárias	6.492.712.434,10	7.238.359.618,93	8.140.795.386,66
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,2%	78,4%	77,6%
- Receitas Tributárias	22.109.497.339,07	23.325.382.754,93	25.615.618.706,43
- Despesas de Custeio	27.551.427.511,66	29.758.262.809,29	33.027.322.950,54
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Pg. n.º 5 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREMESTN de 04 / 12 /2013.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: RS

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2010	2011	2012	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	6,0	6,0	6,0	6,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	5,0	2,7	2,7	3,2
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	2,8	2,5	4,3	3,5
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	3,2	3,2	3,8	3,5
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,0	5,1	6,0	5,3
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	5,5	6,0	6,0	5,9
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	6,0	6,0	6,0	6,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	0,000	0,194	0,293	0,205

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	6,00	60,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	3,17	28,55
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	3,47	27,78
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,50	24,50
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,32	21,30
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,90	17,71
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	6,00	12,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	0,20	0,20
	44		192,04

Pontuação	4,36	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	C-
Correspondente ao Art. 4º da Portaria nº 306/2012	

Pg. n.º 7 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN de 04 / 12 /2013

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: RS

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt		1,95	
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)		0,04	
Fator de Ponderação (FP)		0%	
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP		0,00	
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MediaEndt)xFP	0,04	≤	-
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt		12,99%	
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc		0,11%	
Fator de Ponderação (FP)		0%	
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP		0,00%	
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,11%	≤	0,00%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		NÃO ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	MF
Conforme disposto no Art. 11º da Portaria nº 306/2012	

ANEXO À NOTA Nº /2013/COREM/STN

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Estado foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Estado da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Não houve divergências entre os demonstrativos encaminhados I, IIa, da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e o Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) publicado no SISTN.

6. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	44.412.294.511,90	0,00	0,00	44.412.294.511,90
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	41.067.904.987,65	0,00	0,00	41.067.904.987,65
Dívida Contratual Interna	38.785.153.640,97	0,00	0,00	38.785.153.640,97
Dívida Contratual Externa	2.282.751.346,68	0,00	0,00	2.282.751.346,68
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	3.344.389.524,25	0,00	0,00	3.344.389.524,25
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	47.547.620.356,54	0,00	0,00	47.547.620.356,54
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	43.621.702.159,86	0,00	0,00	43.621.702.159,86
Dívida Contratual Interna	41.132.954.650,92	0,00	0,00	41.132.954.650,92
Dívida Contratual Externa	2.488.747.508,94	0,00	0,00	2.488.747.508,94
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	3.925.918.196,68	0,00	0,00	3.925.918.196,68
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	51.748.594.001,25	0,00	0,00	51.748.594.001,25
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	47.722.597.735,73	0,00	0,00	47.722.597.735,73
Dívida Contratual Interna	44.816.863.577,19	0,00	0,00	44.816.863.577,19
Dívida Contratual Externa	2.905.734.158,54	0,00	0,00	2.905.734.158,54
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	4.025.996.265,52	0,00	0,00	4.025.996.265,52
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e RGF do 3º quadrimestre de cada exercício.

7. Não foram realizados ajustes na Dívida Pública Consolidada.

8. A Dívida Pública Consolidada apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento está conciliada com aquela apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Estado da Federação) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Também foram consideradas as exclusões das receitas de anulação de restos a pagar da receita corrente.

11. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 10 de 32 da Nota nº 1043 /2013/COREM/STN, de 09 / 12 /2013.

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**21.502.449.496,58**	**-202.133.360,01**	**0,00**	**21.300.316.136,57**
(+) Receita Corrente	30.796.292.859,32	-193.236.386,46	0,00	30.603.056.472,86
(-) Transferências Constitucionais e Legais	5.360.424.626,01	0,00	0,00	5.360.424.626,01
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**689.955.798,52**	**8.896.973,55**	**0,00**	**698.852.772,07**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	446.596.044,78	0,00	0,00	446.596.044,78
Contribuição do Servidor Ativo Militar	44.313.858,56	0,00	0,00	44.313.858,56
Contribuição do Servidor Inativo Civil	132.029.641,23	0,00	0,00	132.029.641,23
Contribuição do Servidor Inativo Militar	10.111.221,14	0,00	0,00	10.111.221,14
Contribuição do Pensionista Civil	56.845.635,32	0,00	0,00	56.845.635,32
Contr. p/Custeio Pensões Militares	59.397,49	0,00	0,00	59.397,49
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	8.896.973,55	0,00	8.896.973,55
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	29.606.562,14	0,00	0,00	29.606.562,14
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.213.856.376,07	0,00	0,00	3.213.856.376,07

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**22.532.336.964,91**	**-167.140.237,39**	**-39.310,30**	**22.365.157.417,22**
(+) Receita Corrente	32.760.444.064,36	-166.828.171,22	0,00	32.593.615.893,14
(-) Transferências Constitucionais e Legais	5.867.268.731,24	0,00	149.646,32	5.867.418.377,56
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**801.311.654,84**	**312.066,17**	**-110.336,02**	**801.513.384,99**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	482.298.532,39	0,00	0,00	482.298.532,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	77.750.366,90	0,00	0,00	77.750.366,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.769.220,93	0,00	0,00	150.769.220,93
Contribuição do Servidor Inativo Militar	26.492.681,94	0,00	0,00	26.492.681,94
Contribuição do Pensionista Civil	55.489.276,35	0,00	-110.336,02	55.378.940,33
Contr. p/Custeio Pensões Militares	8.511.576,33	0,00	0,00	8.511.576,33
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	312.066,17	0,00	312.066,17
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	33.768.880,78	0,00	0,00	33.768.880,78
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.525.757.832,59	0,00	0,00	3.525.757.832,59

Pg. nº 11 de 32 da Nota nº 1043 /2013/COREM/STN de 04 / 12 /2013.

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	24.209.808.363,84	-85.988.572,90	126.907,58	24.123.946.698,52
(+) Receita Corrente	35.296.218.441,52	-85.909.212,15	0,00	35.210.309.229,37
(-) Transferências Constitucionais e Legais	6.404.079.991,39	0,00	-5.652,30	6.404.074.339,09
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	837.471.370,29	79.360,75	-121.255,28	837.429.475,76
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	485.840.485,99	0,00	0,00	485.840.485,99
Contribuição do Servidor Ativo Militar	94.648.442,11	0,00	0,00	94.648.442,11
Contribuição do Servidor Inativo Civil	159.223.020,70	0,00	0,00	159.223.020,70
Contribuição do Servidor Inativo Militar	31.323.095,20	0,00	0,00	31.323.095,20
Contribuição do Pensionista Civil	56.857.411,19	0,00	-121.255,28	56.736.155,91
Contr. p/Custeio Pensões Militares	9.578.915,10	0,00	0,00	9.578.915,10
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	79.360,75	0,00	79.360,75
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciarios (RGPS <=> RPPS)	37.277.469,82	0,00	0,00	37.277.469,82
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.807.581.246,18	0,00	0,00	3.807.581.246,18

Fonte: Balanço Orçamentário.

12. Foram realizados ajustes nesse item relativos à inclusão, nas Transferências Constitucionais a Municípios, do valor registrado na conta 3.3.40.92.81.03 - Imposto sobre a Transmissao de Bens Imoveis (D.E.A.) em 2011, e exclusão nesse mesmo item do valor registrado na conta 3.3.40.81.81.05 - Multa de Trânsito em 2012, por não se tratar, de fato, transferências constitucionais e legais a municípios, mas sim de multas. Nos referidos exercícios também foram excluídas, da Contribuição do Pensionista Civil, os valores registrados na conta 121029110099 – Contribuicoes para Previdencia Social - Pensionista Civil - Prefeituras, por não se constituírem contribuições feitas ao Estado. Foram incluídos os valores registrados na 121029130000 – Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial em 1.2.1.0.29.99 - Outras Contribuições para o RPPS nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

13. A Receita Corrente Líquida apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RREO do 6º bimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012, devido a: i) No cálculo, foi considerada a receita tributária do Balanço, que inclui a receita de IRRF, enquanto que o Estado exclui o IRRF da receita tributária no cálculo da RCL do RREO; e ii) No cálculo, foi considerado o valor da dedução de Receita para a Formação do FUNDEB registrado na conta 9.0.0.0.00.00, enquanto que no RREO do 6º bimestre, foi considerado valor registrado na conta 1.7.2.4.01.00. Em 2012, foi excluído o valor R$ 5.652,30 da rubrica 3.3.40.81.8105 - Multas de Transito das Transferências Constitucionais, considerado pelo Estado nesse item.

Pg. n.º 12 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Divida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

14. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

15. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	2.955.751.021,84	0,00	0,00	2.955.751.021,84
(+) Juros e Encargos da Dívida	164.256.055,99	0,00	0,00	164.256.055,99
(+) Amortizações da Dívida	2.791.494.965,85	0,00	0,00	2.791.494.965,85

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	2.504.158.618,26	0,00	0,00	2.504.158.618,26
(+) Juros e Encargos da Dívida	124.591.081,61	0,00	0,00	124.591.081,61
(+) Amortizações da Dívida	2.379.567.536,65	0,00	0,00	2.379.567.536,65

Ano 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	2.685.518.056,30	0,00	0,00	2.685.518.056,30
(+) Juros e Encargos da Dívida	1.485.511.115,91	0,00	0,00	1.485.511.115,91
(+) Amortizações da Dívida	1.200.006.940,39	0,00	0,00	1.200.006.940,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

16. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

17. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Divida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

18. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

19. Também foram consideradas as exclusões das receitas de anulação de restos a pagar da receita corrente.

20. As receitas foram consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência (despesas empenhadas).

21. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

22. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

23. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 14 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	1.775.458.729,81	-193.236.386,46	1.153.285,12	1.583.375.628,47
(+) Receitas Correntes	30.796.292.859,32	-193.236.386,46	0,00	30.603.056.472,86
(-) Receitas Financeiras	199.489.299,66	0,00	0,00	199.489.299,66
Remuneração dos Investimentos do RPPS	15.952.259,54	0,00	0,00	15.952.259,54
Juros de Títulos de Renda	20.495.166,09	0,00	0,00	20.495.166,09
Remuneração de Depósitos Bancários	158.364.275,37	0,00	0,00	158.364.275,37
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	4.677.598,66	0,00	0,00	4.677.598,66
(+) Receitas de Capital	1.044.206.215,54	0,00	0,00	1.044.206.215,54
(-) Operações de Crédito	791.241.600,00	0,00	0,00	791.241.600,00
(-) Amortização de Empréstimos	35.262.498,20	0,00	0,00	35.262.498,20
(-) Alienação de Bens	4.139.510,59	0,00	0,00	4.139.510,59
(-) Despesas Correntes	30.151.892.931,75	0,00	-4.832.231.780,62	25.319.661.151,13
(+) Juros e Encargos da Dívida	164.256.055,99	0,00	0,00	164.256.055,99
(-) Despesas de Capital	4.728.380.221,29	0,00	0,00	4.728.380.221,29
(+) Concessão de Empréstimos	6.360.526,40	0,00	0,00	6.360.526,40
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.213.856.376,07	0,00	0,00	3.213.856.376,07
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.097.110.544,27	0,00	-4.831.078.495,50	1.266.032.048,77
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	2.791.494.965,85	0,00	0,00	2.791.494.965,85

Pg. n.º 15 de 32 da Nota n.º 043 /2013-COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2011

Discriminação	2011			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	1.633.258.878,54	-166.828.171,22	72.980,47	1.466.503.687,79
(+) Receitas Correntes	32.760.444.064,36	-166.828.171,22	0,00	32.593.615.893,14
(-) Receitas Financeiras	117.683.107,47	0,00	0,00	117.683.107,47
Remuneração dos Investimentos do RPPS	11.718.646,99	0,00	0,00	11.718.646,99
Juros de Títulos de Renda	173.475,85	0,00	0,00	173.475,85
Remuneração de Depósitos Bancários	101.672.093,01	0,00	0,00	101.672.093,01
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	4.118.891,62	0,00	0,00	4.118.891,62
(+) Receitas de Capital	375.207.782,94	0,00	0,00	375.207.782,94
(-) Operações de Crédito	247.605.000,00	0,00	0,00	247.605.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	38.394.733,54	0,00	0,00	38.394.733,54
(-) Alienação de Bens	4.939.753,68	0,00	0,00	4.939.753,68
(-) Despesas Correntes	32.613.441.779,92	0,00	-4.666.629.916,07	27.946.811.863,85
(+) Juros e Encargos da Dívida	124.591.081,61	0,00	0,00	124.591.081,61
(-) Despesas de Capital	3.484.071.171,91	0,00	0,00	3.484.071.171,91
(+) Concessão de Empréstimos	13.043.813,05	0,00	0,00	13.043.813,05
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	12.283.326,08	0,00	0,00	12.283.326,08
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.525.757.832,59	0,00	0,00	3.525.757.832,59
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.000.014.652,98	0,00	-4.666.556.935,60	1.333.457.717,36
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	2.379.567.536,65	0,00	0,00	2.379.567.536,65

Ano de 2012

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	890.489.021,84	-85.909.212,15	-60.891.611,55	743.688.198,14
(+) Receitas Correntes	35.296.218.441,52	-85.909.212,15	0,00	35.210.309.229,37
(-) Receitas Financeiras	105.629.469,81	0,00	0,00	105.629.469,81
Remuneração dos Investimentos do RPPS	598.814,55	0,00	0,00	598.814,55
Juros de Títulos de Renda	1.248,36	0,00	0,00	1.248,36
Remuneração de Depósitos Bancários	101.772.969,52	0,00	0,00	101.772.969,52
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	3.256.437,38	0,00	0,00	3.256.437,38
(+) Receitas de Capital	1.099.271.820,71	0,00	0,00	1.099.271.820,71
(-) Operações de Crédito	943.658.960,22	0,00	0,00	943.658.960,22
(-) Amortização de Empréstimos	16.342.489,17	0,00	0,00	16.342.489,17
(-) Alienação de Bens	42.511.762,62	0,00	0,00	42.511.762,62
(-) Despesas Correntes	37.780.623.842,01	0,00	-5.379.740.649,22	32.400.883.192,79
(+) Juros e Encargos da Dívida	1.485.511.115,91	0,00	0,00	1.485.511.115,91
(-) Despesas de Capital	2.423.237.280,87	0,00	0,00	2.423.237.280,87
(+) Concessão de Empréstimos	45.359.741,69	0,00	0,00	45.359.741,69
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.807.581.246,18	0,00	0,00	3.807.581.246,18
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.883.706.012,50	0,00	-5.440.632.260,77	1.443.073.751,73
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	1.200.006.940,39	0,00	0,00	1.200.006.940,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

24. Foram realizados ajustes nesse item relativo à exclusão do efeito do repasse intraorçamentário complementar de recursos para cobertura do déficit financeiro do RPPS, tanto na receita corrente intraorçamentária como na despesa corrente correspondente, contabilizada na

modalidade de aplicação 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), nos valores indicados a seguir:

a. Em 2010, exclusão da execução orçamentária de R$ 4.832.231.780,62 das despesas correntes intraorçamentárias e de R$ 4.831.078.495,50 das receitas correntes intraorçamentárias.

b. Em 2011, exclusão da execução orçamentária de R$ 4.666.629.916,07 das despesas correntes intraorçamentárias e de R$ 4.666.556.935,60 das receitas correntes intraorçamentárias.

c. Em 2012, exclusão da execução orçamentária de R$ 5.379.740.649,22 das despesas correntes intraorçamentárias e de R$ 5.440.632.260,77 das receitas correntes intraorçamentárias.

25. O Resultado Primário apurado para fins desta análise de capacidade de pagamento está conciliado com aquele apresentado pelo Estado no RREO do 6º bimestre dos exercícios 2010 e 2012. O Resultado Primário apurado para o exercício de 2011 está divergente daquele apresentado pelo Estado no RREO do 6º bimestre, pois considerou o valor de R$ 12.283.326,08, que se refere à Aquisição de Título de Capital já Integralizado.

Quanto Ao Serviço da Dívida

26. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

27. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Estado da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 506 a 523):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

28. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. nº 17 de 32 da Nota nº 1043/2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	15.636.551.585,84	-3.691.755.331,27	0,00	11.944.796.254,57
(+)Pessoal e Encargos Sociais	13.705.972.084,54	1.514.645.379,88	0,00	15.220.617.464,42
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	4.318.996.837,71	-4.318.996.837,71	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	1.453.193.611,34	-1.453.193.611,34	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	559.728.605,32	0,00	0,00	559.728.605,32
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	559.728.605,32	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	978.010.312,33	-574.686.711,45	0,00	403.323.600,88
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	332.965.018,95	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	13.164.581,74	0,00	0,00	13.164.581,74
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	2.290.107.448,36	8.896.973,55	0,00	2.299.004.421,91
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	446.596.044,78	0,00	0,00	446.596.044,78
Contribuição do Servidor Ativo Militar	44.313.858,56	0,00	0,00	44.313.858,56
Contribuição do Servidor Inativo Civil	132.029.641,23	0,00	0,00	132.029.641,23
Contribuição do Servidor Inativo Militar	10.111.221,14	0,00	0,00	10.111.221,14
Contribuição do Pensionista Civil	56.845.635,32	0,00	0,00	56.845.635,32
Contribuição do Pensionista Militar	59.397,49	0,00	0,00	59.397,49
Contribuições Patronais (Intra)	877.364.148,80	0,00	0,00	877.364.148,80
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	8.896.973,55	0,00	8.896.973,55
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	693.180.938,90	0,00	0,00	693.180.938,90
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	29.606.562,14	0,00	0,00	29.606.562,14

Pg. n.º 18 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN, de 09 / 10 /2013.

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	17.017.360.365,12	-4.481.488.224,28	0,00	12.535.872.140,84
(+)Pessoal e Encargos Sociais	14.414.184.420,56	1.874.554.657,84	0,00	16.288.739.078,40
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	4.848.683.744,46	-4.848.683.744,46	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	1.599.773.950,47	-1.599.773.950,47	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	568.116.591,21	0,00	0,00	568.116.591,21
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	568.116.591,21	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	524.340.477,86	-92.726.878,98	0,00	431.613.598,88
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	423.314.127,26	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	15.955.253,83	0,00	0,00	15.955.253,83
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	2.736.869.427,47	312.066,17	0,00	2.737.181.493,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	482.298.532,39	0,00	0,00	482.298.532,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	77.750.366,90	0,00	0,00	77.750.366,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.769.220,93	0,00	0,00	150.769.220,93
Contribuição do Servidor Inativo Militar	26.492.681,94	0,00	0,00	26.492.681,94
Contribuição do Pensionista Civil	55.489.276,35	0,00	0,00	55.489.276,35
Contribuição do Pensionista Militar	8.511.576,33	0,00	0,00	8.511.576,33
Contribuições Patronais (Intra)	1.053.208.696,41	0,00	0,00	1.053.208.696,41
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	312.066,17	0,00	312.066,17
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	848.580.195,44	0,00	0,00	848.580.195,44
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	33.768.880,78	0,00	0,00	33.768.880,78

Pg.n.º 19 de 32 da Nota n.º 1043/2013/COREM/STN de 04 / 12 /2013.

Ano de 2012

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	19.440.035.119,25	-5.221.462.997,27	0,00	14.218.572.121,98
(+)Pessoal e Encargos Sociais	23.580.090.965,15	-5.300.562.142,87	0,00	18.279.528.822,28
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	573.567.182,64	0,00	0,00	573.567.182,64
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	573.567.182,64	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	637.612.515,34	-79.178.506,35	0,00	558.434.008,99
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	478.882.361,36	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	19.255.721,46	0,00	0,00	19.255.721,46
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	2.909.620.426,46	79.360,75	0,00	2.909.699.787,21
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	485.840.485,99	0,00	0,00	485.840.485,99
Contribuição do Servidor Ativo Militar	94.648.442,11	0,00	0,00	94.648.442,11
Contribuição do Servidor Inativo Civil	159.223.020,70	0,00	0,00	159.223.020,70
Contribuição do Servidor Inativo Militar	31.323.095,20	0,00	0,00	31.323.095,20
Contribuição do Pensionista Civil	56.857.411,19	0,00	0,00	56.857.411,19
Contribuição do Pensionista Militar	9.578.915,10	0,00	0,00	9.578.915,10
Contribuições Patronais (Intra)	1.094.115.445,54	0,00	0,00	1.094.115.445,54
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	79.360,75	0,00	79.360,75
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	940.756.140,81	0,00	0,00	940.756.140,81
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	37.277.469,82	0,00	0,00	37.277.469,82

Fonte: Balanço Orçamentário.

29. Foram realizados ajustes nesse item nos anos 2010 e 2011, relativos à reclassificação dos valores de Aposentadorias e Reformas da conta 33.90.01.00 e Pensões da conta 33.90.03.00 para as contas 31.90.01.00 e 31.90.03.00, respectivamente, por se tratarem de despesas com pessoal.

30. Nos anos 2010, 2011 e 2012, foram incluídos os valores contabilizados pelo Estado na rubrica 121029130000 - Contribuicao Previdenciaria Para Amortizacao Do Deficit Atuarial no item "Outras Contribuições para o RPPS".

31. Foram realizados ajustes nesse item relativo à exclusão, dos itens "Pessoal e Encargos Sociais" e "Despesas de Exercícios Anteriores", do repasse intraorçamentário complementar de recursos para cobertura do déficit financeiro do RPPS registrados nas despesas intraorçamentárias, nos valores indicados a seguir:

a. Em 2010, exclusão de R$ 4.257.545.069,17, contabilizados nas contas 3.1.91.13.1309 e 3.1.91.13.1313, e de R$ 574.686.711,45, contabilizados nas contas 3.1.91.92.1309 e 3.1.91.92.1313;

b. Em 2011, exclusão de R$ 4.573.903.037,09, contabilizados nas contas 3.1.91.13.1309 e 3.1.91.13.1313, e de R$ 92.726.878,98, contabilizados nas contas 3.1.91.92.1309 e 3.1.91.92.1313; e

c. Em 2012, exclusão de R$ 5.300.562.142,87, contabilizados nas contas 3.1.91.13.1309 e 3.1.91.13.1313, e de R$ 79.178.506,35, contabilizados nas contas 3.1.91.92.1309 e 3.1.91.92.1313.

32. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012. As divergências devem-se, principalmente, ao fato de que o Estado não considera como despesa de pessoal os gastos com pensões, assistência médica, auxílio-refeição, auxílio-transporte, auxílio-creche, bolsa de estudos, auxílio-funeral, abono de permanência e o Imposto de Renda Retido na Fonte da remuneração dos Servidores, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE quanto à Prestação de Contas de Gestão Fiscal do exercício de 2000, adotando-se subsidiariamente, a orientação contida na Informação TCE 43/2001, no Parecer Coletivo 2/2002 e na Informação TCE 24/2004, aprovados pelo Tribunal Pleno nas sessões de 10 de outubro de 2001, 08 de maio de 2002 e 21 de julho de 2004, respectivamente, conforme informação do Estado. Além disso, a Contribuição Previdenciária dos Servidores, instituída pela Lei estadual 12.065 de 29 de março de 2004, está sendo deduzida das despesas com Inativos do total arrecadado pelo IPERGS nas seguintes proporções: 79,02% relativo ao pessoal do Poder Executivo, 76,16% relativo ao pessoal da Assembleia, 84,63% relativo ao pessoal do Tribunal de Contas, 65,65% relativo ao pessoal no Tribunal de Justiça, 84,13% relativo ao pessoal no Tribunal Militar, 70,16% relativo ao pessoal do Ministério Público, conforme Instrução do TCE.

Quanto à Receita Corrente Líquida

33. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

34. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 169).

35. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 130)

36. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias. Também foram consideradas as exclusões das receitas de anulação de restos a pagar da receita corrente.

37. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 21 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	33.679.547.027,52	-193.236.386,46	-4.831.078.495,50	28.655.232.145,56
(+)Receitas Correntes	30.796.292.859,32	-193.236.386,46	0,00	30.603.056.472,86
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.097.110.544,27	0,00	-4.831.078.495,50	1.266.032.048,77
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.213.856.376,07	0,00	0,00	3.213.856.375,07

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	35.234.700.884,73	-166.828.171,22	-4.666.556.935,60	30.401.315.777,91
(+)Receitas Correntes	32.760.444.064,30	-166.828.171,22	0,00	32.593.615.893,14
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.000.014.652,96	0,00	-4.666.556.935,60	1.333.457.717,36
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.525.757.832,59	0,00	0,00	3.525.757.832,59

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	38.372.343.207,84	-85.909.212,15	-5.440.632.260,77	32.845.801.734,92
(+)Receitas Correntes	35.296.218.441,52	-85.909.212,15	0,00	35.210.309.229,37
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.883.706.012,50	0,00	5.440.632.260,77	1.443.073.751,73
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.807.581.246,18	0,00	0,00	3.807.581.246,18

Fonte: Balanço Orçamentário.

38. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	30.151.892.931,79	0,00	-4.837.231.780,62	25.319.661.151,18

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	32.613.441.779,92	0,00	-4.666.629.916,07	27.946.811.863,85

Pg. n.º 22 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	37.780.623.842,01	0,00	-5.379.740.649,22	32.400.883.192,79

Fonte: Balanço Orçamentário.

39. Foram realizados ajustes nesse item relativo à exclusão do efeito do repasse intraorçamentário complementar de recursos para cobertura do déficit financeiro do RPPS, tanto na receita corrente intraorçamentária como na despesa corrente correspondente, contabilizada na modalidade de aplicação 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), nos valores indicados a seguir:

    a. Em 2010, exclusão da execução orçamentária de R$ 4.832.231.780,62 das despesas correntes intraorçamentárias e de R$ 4.831.078.495,50 das receitas correntes intraorçamentárias.

    b. Em 2011, exclusão da execução orçamentária de R$ 4.666.629.916,07 das despesas correntes intraorçamentárias e de R$ 4.666.556.935,60 das receitas correntes intraorçamentárias.

    c. Em 2012, exclusão da execução orçamentária de R$ 5.379.740.649,22 das despesas correntes intraorçamentárias e de R$ 5.440.632.260,77 das receitas correntes intraorçamentárias.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

40. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 130)

41. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.864.480.168,44	0,00	0,00	1.864.480.168,44

Fls. nº 23 de 32 da Notícia 1043/2013 CODEMSEN de 09/12/2013

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	882.037.056,59	0,00	0,00	882.037.056,59

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	980.755.726,59	0,00	0,00	980.755.726,59

Fonte: Balanço Orçamentário.

42. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

43. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

44. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

45. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	34.880.273.153,04	0,00	-4.832.231.780,62	30.048.041.372,42
(+) Despesa Corrente	30.151.892.931,75	0,00	-4.832.231.780,62	25.319.661.151,13
(+) Despesa de Capital	4.728.380.221,29	0,00	0,00	4.728.380.221,29

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	36.097.512.951,83	0,00	-4.666.629.916,07	31.430.883.035,76
(+) Despesa Corrente	32.613.441.779,92	0,00	-4.666.629.916,07	27.946.811.863,85
(+) Despesa de Capital	3.484.071.171,91	0,00	0,00	3.484.071.171,91

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	40.203.861.122,88	0,00	-5.379.740.649,22	34.824.120.473,66
(+) Despesa Corrente	37.780.623.842,01	0,00	-5.379.740.649,22	32.400.883.192,79
(+) Despesa de Capital	2.423.237.280,87	0,00	0,00	2.423.237.280,87

Fonte: Balanço Orçamentário.

46. Foram realizados ajustes nesse item relativo à exclusão do efeito do repasse intraorçamentário complementar de recursos para cobertura do déficit financeiro do RPPS na despesa corrente contabilizada na modalidade 91, nos valores indicados a seguir:

    a. Em 2010, exclusão de R$ 4.832.231.780,62.

    b. Em 2011, exclusão de R$ 4.666.629.916,07.

    c. Em 2012, exclusão de R$ 5.379.740.649,22.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

47. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

48. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n. 25 de 32 da Nota nº 1053/2013 COREN/SNC de 04/12/2013

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	2.306.059.707,90	8.896.973,55	0,00	2.314.956.681,45
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	689.955.798,52	8.896.973,55	0,00	698.852.772,07
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	446.596.044,78	0,00	0,00	446.596.044,78
Contribuição do Servidor Ativo Militar	44.313.858,56	0,00	0,00	44.313.858,56
Contribuição do Servidor Inativo Civil	132.029.641,23	0,00	0,00	132.029.641,23
Contribuição do Servidor Inativo Militar	10.111.221,14	0,00	0,00	10.111.221,14
Contribuição do Pensionista Civil	56.845.635,32	0,00	0,00	56.845.635,32
Contribuição do Pensionista Militar	59.397,49	0,00	0,00	59.397,49
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	8.896.973,55	0,00	8.896.973,55
(+) Contribuições Intraorçamentárias	877.364.148,80	0,00	0,00	877.364.148,80
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	600.058.677,26	0,00	0,00	600.058.677,26
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	107.092.159,34	0,00	0,00	107.092.159,34
Contribuição Patronal Inativo Civil	149.413.385,02	0,00	0,00	149.413.385,02
Contribuição Patronal Inativo Militar	20.799.927,18	0,00	0,00	20.799.927,18
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	693.180.938,90	0,00	0,00	693.180.938,90
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	15.952.259,54	0,00	0,00	15.952.259,54
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	29.606.562,14	0,00	0,00	29.606.562,14

Pg. n.º 26 de 32 da Nota n.º 103 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	2.748.588.074,46	312.066,17	0,00	2.748.900.140,63
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	801.311.654,84	312.066,17	0,00	801.623.721,01
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	482.298.532,39	0,00	0,00	482.298.532,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	77.750.366,90	0,00	0,00	77.750.366,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.769.220,93	0,00	0,00	150.769.220,93
Contribuição do Servidor Inativo Militar	26.492.681,94	0,00	0,00	26.492.681,94
Contribuição do Pensionista Civil	55.489.276,35	0,00	0,00	55.489.276,35
Contribuição do Pensionista Militar	8.511.576,33	0,00	0,00	8.511.576,33
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	312.066,17	0,00	312.066,17
(+) Contribuições Intraorçamentárias	1.053.208.696,41	0,00	0,00	1.053.208.696,41
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	658.105.700,94	0,00	0,00	658.105.700,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	160.046.315,86	0,00	0,00	160.046.315,86
Contribuição Patronal Inativo Civil	181.557.285,31	0,00	0,00	181.557.285,31
Contribuição Patronal Inativo Militar	53.499.394,30	0,00	0,00	53.499.394,30
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	848.580.195,44	0,00	0,00	848.580.195,44
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	11.718.646,99	0,00	0,00	11.718.646,99
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	33.768.880,78	0,00	0,00	33.768.880,78

Pg. nº 2 de 32 da Nota nº 1043/2013/COREM/STN de 04/12/2013.

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**2.910.219.241,01**	**79.360,75**	**0,00**	**2.910.298.601,76**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**837.471.370,29**	**79.360,75**	**0,00**	**837.550.731,04**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	485.840.485,99	0,00	0,00	485.840.485,99
Contribuição do Servidor Ativo Militar	94.648.442,11	0,00	0,00	94.648.442,11
Contribuição do Servidor Inativo Civil	159.223.020,70	0,00	0,00	159.223.020,70
Contribuição do Servidor Inativo Militar	31.323.095,20	0,00	0,00	31.323.095,20
Contribuição do Pensionista Civil	56.857.411,19	0,00	0,00	56.857.411,19
Contribuição do Pensionista Militar	9.578.915,10	0,00	0,00	9.578.915,10
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	79.360,75	0,00	79.360,75
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**1.094.115.445,54**	**0,00**	**0,00**	**1.094.115.445,54**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	666.178.622,77	0,00	0,00	666.178.622,77
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	190.625.129,99	0,00	0,00	190.625.129,99
Contribuição Patronal Inativo Civil	179.214.638,18	0,00	0,00	179.214.638,18
Contribuição Patronal Inativo Militar	58.097.054,60	0,00	0,00	58.097.054,60
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**940.756.140,81**	**0,00**	0,00	**940.756.140,81**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**598.814,55**	**0,00**	0,00	**598.814,55**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**37.277.469,82**	**0,00**	0,00	**37.277.469,82**

Fonte: Balanço Orçamentário.

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

50. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

51. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 28 de 32 da Nota n.º 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	6.492.712.434,10	0,00	0,00	6.492.712.434,10
(+) Aposentadorias e Reformas	677.142.229,89	4.318.996.837,71	0,00	4.996.139.067,60
(+) Pensões	43.379.755,16	1.453.193.611,34	0,00	1.496.573.366,50
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	4.318.996.837,71	-4.318.996.837,71	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	1.453.193.611,34	-1.453.193.611,34	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	7.238.359.618,93	0,00	0,00	7.238.359.618,93
(+) Aposentadorias e Reformas	747.662.761,82	4.848.683.744,46	0,00	5.596.346.506,28
(+) Pensões	42.239.162,18	1.599.773.950,47	0,00	1.642.013.112,65
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	4.848.683.744,46	-4.848.683.744,46	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	1.599.773.950,47	-1.599.773.950,47	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	8.140.795.386,66	0,00	0,00	8.140.795.386,66
(+) Aposentadorias e Reformas	6.335.270.091,07	0,00	0,00	6.335.270.091,07
(+) Pensões	1.805.525.295,59	0,00	0,00	1.805.525.295,59
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

52. Foram realizados ajustes nesse item nos anos 2010 e 2011, relativos à reclassificação dos valores contabilizados nas contas 3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas (ODC) e 3.3.90.03.00 – Pensões (ODC) para as contas 3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas e 3.1.9.0.03.00 - Pensões, por se tratarem de despesas com pessoal.

Fl. nº 29 de 32 da Nota nº 1643/2013/COREMEC/SE de 04/12/2013

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

53. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

54. Também foram consideradas as exclusões de receitas de anulação de restos a pagar da receita corrente.

55. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	22.109.497.339,07	0,00	0,00	22.109.497.339,07
(+) Receita Tributária	21.419.582.002,92	0,00	0,00	21.419.582.002,92
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	171.376.725,42	0,00	0,00	171.376.725,42
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	248.892.647,87	0,00	0,00	248.892.647,87
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	269.645.962,86	0,00	0,00	269.645.962,86

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	23.325.382.754,93	0,00	0,00	23.325.382.754,93
(+) Receita Tributária	22.795.745.565,12	0,00	0,00	22.795.745.565,12
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	170.306.393,91	0,00	0,00	170.306.393,91
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	180.151.691,55	0,00	0,00	180.151.691,55
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	179.179.104,35	0,00	0,00	179.179.104,35

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	25.615.618.706,43	0,00	0,00	25.615.618.706,43
(+) Receita Tributária	24.904.059.316,22	0,00	0,00	24.904.059.316,22
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	192.483.512,46	0,00	0,00	192.483.512,46
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	273.408.435,42	0,00	0,00	273.408.435,42
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	245.667.442,33	0,00	0,00	245.667.442,33

Fonte: Balanço Orçamentário.

56. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

57. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

58. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

59. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	32.383.659.292,28	0,00	-4.832.231.780,62	27.551.427.511,66
(+) Despesas Correntes	30.151.892.931,75	0,00	-4.832.231.780,62	25.319.661.151,13
(-) Sentenças Judiciais	559.728.605,32	0,00	0,00	559.728.605,32
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	559.728.605,32	0,00	0,00	559.728.605,32
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	2.791.494.965,85	0,00	0,00	2.791.494.965,85

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	34.424.892.725,36	0,00	-4.666.629.916,07	29.758.262.809,29
(+) Despesas Correntes	32.613.441.779,92	0,00	-4.666.629.916,07	27.946.811.863,85
(-) Sentenças Judiciais	568.116.591,21	0,00	0,00	568.116.591,21
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	568.116.591,21	0,00	0,00	568.116.591,21
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	2.379.567.536,65	0,00	0,00	2.379.567.536,65

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	38.407.063.599,76	0,00	-5.379.740.649,22	33.027.322.950,54
(+) Despesas Correntes	37.780.623.842,01	0,00	-5.379.740.649,22	32.400.883.192,79
(-) Sentenças Judiciais	573.567.182,64	0,00	0,00	573.567.182,64
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	573.567.182,64	0,00	0,00	573.567.182,64
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	1.200.006.940,39	0,00	0,00	1.200.006.940,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

60. Foram realizados ajustes nesse item relativo à exclusão do efeito do repasse intraorçamentário complementar de recursos para cobertura do déficit financeiro do RPPS na despesa corrente contabilizada na modalidade 91, nos valores indicados a seguir:

Pg. nº 31 de 32 da Nota nº 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

a. Em 2010, exclusão de R$ 4.832.231.780,62.

b. Em 2011, exclusão de R$ 4.666.629.916,07.

c. Em 2012, exclusão de R$ 5.379.740.649,22.

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

61. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 4,36, que corresponde à classificação C-.

Pg. nº 32 de 32 da Nota nº 1043 /2013/COREM/STN, de 04 / 12 /2013.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

62. A segunda etapa da metodologia aplica-se somente se obtida classificação A ou B decorrente da apuração realizada na primeira etapa, não havendo, portanto, alteração da classificação final obtida na primeira etapa, que corresponde a C-, ficando a concessão de garantia da União condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria nº 306/2012, caso atendidas as condições ali descritas.

TESOURONACIONAL

Outubro/2013
Vol/19, N.10

Resultado do Tesouro Nacional

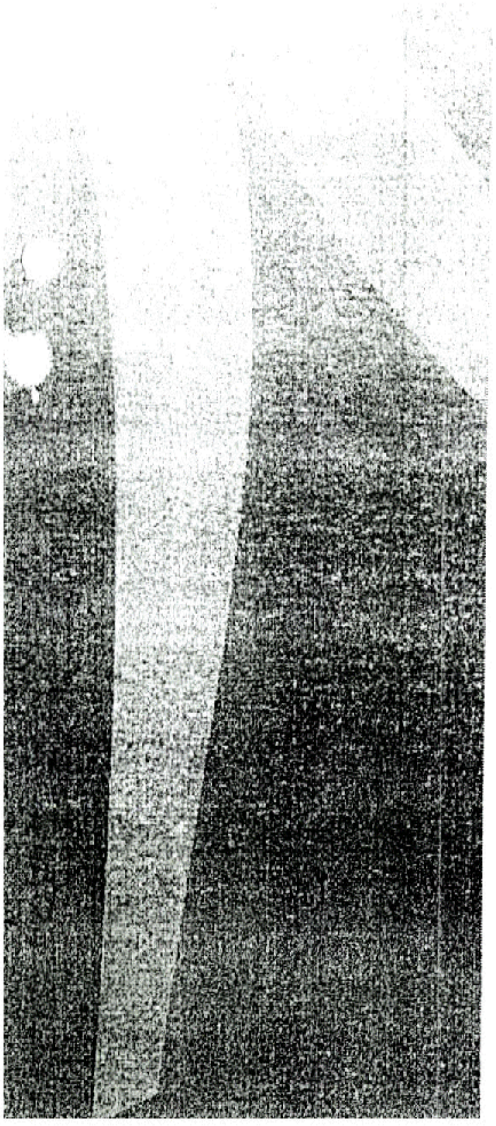

Brasília
Novembro/2013

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Erika Medeiros de Siqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Maria da Glória Feigueiras Nicolau

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 10 (out. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....

Receitas do Tesouro Nacional.....

Transferências do Tesouro Nacional.....

Despesas do Tesouro Nacional.....

Previdência Social.....

Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Dívida Interna Líquida.....

Dívida Externa Líquida.....

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....

Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Resultado Fiscal do Governo Central

Em outubro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 5,4 bilhões, contra déficit de R$ 10,4 bilhões em setembro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R$ 2,7 bilhões e R$ 127,3 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out 2012	Jan - Out 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro	61.581,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receitas da Previdência Social	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Receitas do Banco Central	365,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5	9,6%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.032,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4	6,8%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	72.939,8	87.317,1	19,7%	721.335,8	782.241,2	8,4%
IV. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5	14,0%
Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7	14,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV – V)	-10.420,0	5.436,5	-	64.534,4	33.432,7	-48,2%
Tesouro Nacional	1.374,4	8.276,4	502,2%	107.170,1	84.442,6	-21,2%
Previdência Social (RGPS)	-11.763,4	2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
Banco Central [3]	31,0	-127,3	310,0%	-619,6	-684,1	10,4%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				1,78%	0,85%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em outubro de 2013, foi superavitário em R$ 5,4 bilhões, contra déficit de R$10,4 bilhões em setembro de 2013.

As receitas do Governo Central aumentaram R$ 13,3 bilhões (15,3%), passando de R$ 87,0 bilhões em setembro para R$ 100,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do acréscimo de R$ 11,6 bilhões (21,2%) na arrecadação de impostos e contribuições.

As despesas apresentaram redução de R$ 1,5 bilhão (1,8%) no comparativo entre setembro e outubro de 2013. Observou-se decréscimo de R$ 8,6 bilhões (23,5%) nas despesas da Previdência Social e acréscimo de R$ 7,3 bilhões (15,8%) nas despesas do Tesouro Nacional.

Gráfico 1. Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

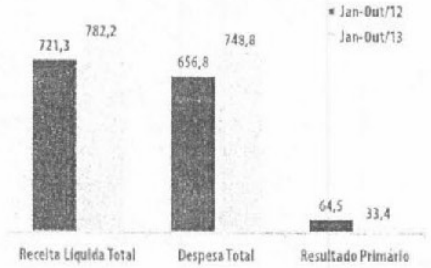

Gráfico 2. Resultado do Governo Central Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

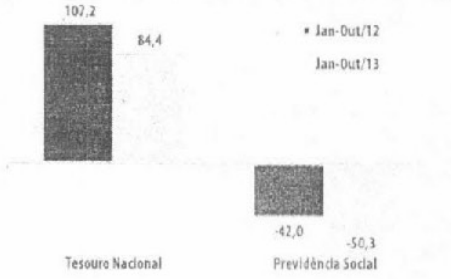

No período de janeiro a outubro de 2013, o superávit acumulado do Governo Central foi de R$ 33,4 bilhões.

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, houve diminuição de R$ 31,1 bilhões (48,2%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 22,7 bilhões (21,2%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 8,3 bilhões (19,8%) no déficit da Previdência Social e de R$ 64,5 milhões (10,4%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 70,7 bilhões (8,2%) relativamente ao acumulado até outubro de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 9,5 bilhões na receita de IRPJ, de R$ 4,9 bilhões no imposto de importação e de R$ 2,6 bilhões na arrecadação de IRRF – Rendimentos do Trabalho), de contribuições (acréscimo de R$ 13,3 bilhões em receitas de Cofins, de R$ 4,6 bilhões em CSLL e de R$ 3,3 bilhões relativos ao PIS/PASEP) e de concessões (crescimento de R$ 4,9 bilhões). Por outro lado, houve redução de R$ 5,2 bilhões nas receitas provenientes de dividendos e de R$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 9,8 bilhões (6,8%) no período de janeiro a outubro de 2013 em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 8,1 bilhões (7,7%) observado nas transferências constitucionais e do aumento de R$ 1,6 bilhão em outras transferências, refletindo a primeira parcela do apoio financeiro a Municípios no montante de R$ 1,5 bilhão, conforme disposto na Lei nº 12.859, de 10 de outubro de 2013.

Ainda com relação ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 92,0 bilhões (14,0%), destacando-se os incrementos de R$ 45,2 bilhões (18,4%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 33,4 bilhões (13,0%) nas despesas com benefícios previdenciários.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	1,78%	0,85%
Tesouro Nacional	2,96%	2,15%
Previdência Social	-1,16%	-1,28%
Banco Central	-0,02%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out 2012	Jan - Out 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6	8,2%
I.1. Receitas do Tesouro	61.581,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receita Bruta [2]	63.425,8	77.088,4	21,5%	663.939,7	709.858,6	6,9%
Impostos	29.065,6	36.833,4	26,7%	308.563,5	329.849,2	6,9%
IR	18.798,3	26.696,6	42,0%	218.602,9	236.013,9	8,0%
IPI	4.096,6	4.231,7	3,3%	38.054,6	38.499,4	1,2%
Outros	6.170,8	5.905,1	-4,3%	51.906,1	55.335,9	6,6%
Contribuições	25.720,7	29.575,1	15,0%	252.793,1	274.273,3	8,5%
Cofins	15.829,1	15.763,8	-0,4%	142.647,5	155.956,8	9,3%
CSLL	3.548,1	7.395,7	108,4%	49.864,4	54.506,5	9,3%
Pis/Pasep	4.143,3	4.135,6	-0,2%	37.982,9	41.317,7	8,8%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,9	11,9%	2.732,6	9,2	-99,7%
Outras	2.199,4	2.279,1	3,6%	19.565,7	22.483,0	14,9%
Demais	8.639,6	10.679,8	23,6%	102.583,1	105.736,2	3,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.924,9	6.064,9	215,1%	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	3.296,0	2.944,0	-10,7%	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	17,2	39,5	130,5%	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	1.969,0	3,4	-99,8%	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Outras	1.432,6	1.628,1	13,6%	15.875,9	14.843,1	-6,5%
(-) Restituições	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	-16.379,0	-17.021,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-142,2	-51,6	-63,7%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Receitas da Previdência Social - Urbano	24.491,5	24.929,7	1,8%	209.966,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	533,6	513,8	-3,7%	4.683,8	5.014,9	7,1%
I.3. Receitas do Banco Central	365,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5	9,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de 21,5% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 13,7 bilhões (21,5%), passando de R$ 63,4 bilhões, em setembro, para R$ 77,1 bilhões em outubro de 2013. Este comportamento é explicado pelo crescimento de R$ 7,8 bilhões na arrecadação de impostos (26,7%), de R$ 3,9 bilhões (15,0%) na arrecadação mensal de contribuições e pelo aumento de R$ 2,0 bilhões (23,6%) nas demais receitas.

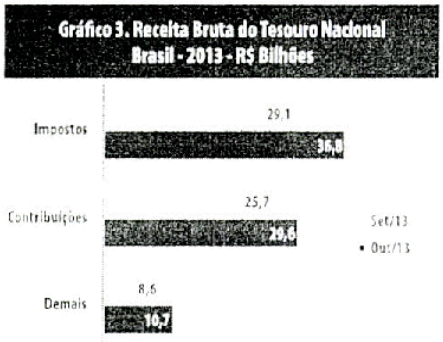

As receitas de impostos federais totalizaram R$ 36,8 bilhões e as de contribuições R$ 29,6 bilhões, apresentando em seu conjunto um aumento de R$ 11,6 bilhões (21,2%) em relação aos valores apurados em setembro, sendo que, somente no IRPJ, verificou-se aumento de R$ 7,3 bilhões. Essa evolução decorre, sobretudo, do pagamento da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de setembro de 2013.

No acumulado de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 45,9 bilhões (6,9%) em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária, bem como o impacto das desonerações tributárias.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram acréscimo de R$ 2,0 bilhões (23,6%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) acréscimo de R$ 4,1 bilhões na receita proveniente da cota-parte de compensações financeiras (215,1%) devido ao recolhimento trimestral, em outubro, da participação especial pela produção e exploração de petróleo e gás natural; e

ii) decréscimo de R$ 2,0 bilhões (99,8%) nas receitas de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o período de janeiro a outubro de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 45,9 bilhões (6,9%), passando de R$ 663,9 bilhões para R$ 709,9 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos (atividade industrial, massa salarial, venda de bens e serviços e valor em dólar das importações), bem como ao impacto das desonerações tributárias.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 9,5 bilhões (10,1%) no IRPJ e de R$ 4,6 bilhões (9,3%) na CSLL, explicado, sobretudo, pela conjugação dos seguintes fatores: a) redução de



51,0% na arrecadação relativa ao ajuste anual referente aos fatos geradores do ano de 2012; b) crescimento de 15,3% na arrecadação do imposto pago por estimativa mensal, em especial do setor financeiro, em razão, principalmente, da venda de participação societária em abril/13 com reflexo na arrecadação do mês de maio/13;

ii) incremento de R$ 13,3 bilhões (9,3%) na Cofins e de R$ 3,3 bilhões (8,8%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 3,8% do volume de vendas de dezembro de 2012 a setembro de 2013 em relação a igual período de 2012 (PMC-IBGE) e ao aumento na arrecadação de PIS/Cofins Importação;

iii) crescimento de R$ 4,9 bilhões (19,1%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 4,6% no valor em dólar das importações, de 10,2% na taxa média de câmbio e de 3,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação;

iv) acréscimo de R$ 2,6 bilhões (4,2%) no IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente principalmente, da variação nominal de 11,6% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro/12 a setembro/13, em relação a igual período do ano anterior e decréscimo decorrente da nova forma de tributação adotada na distribuição de lucros e resultados das empresas (Lei nº 12.832/2013);

v) acréscimo de R$ 1,9 bilhão (9,3%) no IRPF devido ao aumento de 8,4% no pagamento das quotas da declaração de ajuste anual e de 11,9% no pagamento do carnê-leão, conjugado com o decréscimo de 14,9% no item ganhos de capital na alienação de bens e direitos; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Out	
	2012	2013
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5
BNB	122,7	228,0
BNDES	10.620,3	6.391,7
Caixa	3.000,0	3.000,0
Correios	400,0	101,1
Eletrobras	725,0	267,9
IRB	101,7	1,1
Petrobras	1.886,6	1.015,5
Demais	504,8	636,6
Total	**19.744,1**	**14.550,4**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

vi) decréscimo de R$ 2,7 bilhões (99,7%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 3,2 bilhões (3,1%), em relação aos dez primeiros meses de 2012, decorrente, principalmente:

i) do acréscimo de R$ 4,9 bilhões (222,9%) na arrecadação de concessões, principalmente em função de receitas

advindas em maio da outorga de serviços de telecomunicações, especialmente as referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e ao Serviço Móvel Pessoal – SMP (bandas A e B); de pagamentos da licitação de serviço de banda larga e telefonia móvel de quarta geração (4G) em junho; do bônus de assinatura de contrato de concessão de campos de petróleo relativos à 11ª rodada da ANP e à parcela anual relativa à contribuição fixa de outorga de serviços de infraestrutura portuária (aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília), ambos registrados em julho, além das receitas advindas da complementação de bônus de assinatura relativos à 11ª rodada da ANP e de outorga de telefonia móvel de 3ª geração (3G), obtidas em agosto;

ii) da diminuição de R$ 5,2 bilhões (26,3%) na rubrica de dividendos; e

iii) do acréscimo de R$ 3,9 bilhões (12,0%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações em função, principalmente, da arrecadação em junho de R$ 1,8 bilhão referente a recursos do INCRA (Portaria nº 352, de 18 de junho de 2013).

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	18,36%	18,07%
Impostos	8,53%	8,40%
IR	6,04%	6,01%
IPI	1,05%	0,98%
Outros	1,44%	1,41%
Contribuições	6,99%	6,98%
Cofins	3,94%	3,97%
CSLL	1,38%	1,39%
Pis/Pasep	1,05%	1,05%
CIDE-Combustíveis	0,08%	0,00%
Outras	0,54%	0,57%
Demais	2,84%	2,69%
Cota parte de compensações financeiras	0,89%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,90%	0,93%
Concessões	0,06%	0,18%
Dividendos	0,55%	0,37%
Outras	0,44%	0,38%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan -Out 2012	Jan -Out 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.032,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais	9.478,3	9.503,3	0,3%	106.048,4	114.178,4	7,7%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	162,5	162,5	0,0%	1.625,0	1.625,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	1.117,9	57,3	-94,9%
Demais Transferências	4.391,5	3.263,5	-25,7%	34.222,3	36.911,7	7,9%
Salário Educação	796,8	798,0	0,2%	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	1.347,4	1.379,1	2,4%	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	682,9	682,9	0,0%	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	1.564,5	403,5	-74,2%	549,5	2.161,9	293,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013, as transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram diminuição de R$ 1,1 bilhão (7,9%), totalizando R$ 12,9 bilhões, contra R$ 14,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorre, principalmente:

i) da diminuição de R$ 1,2 bilhão nas demais transferências devido ao apoio financeiro concedido aos municípios em setembro, no valor de R$ 1,5 bilhão, em decorrência da Lei nº 12.859/2013;

ii) do acréscimo de R$ 25,1 milhões (0,3%) nas transferências constitucionais, reflexo da variação de arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) do aumento de R$ 31,7 milhões (2,4%) nas transferências de royalties.

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

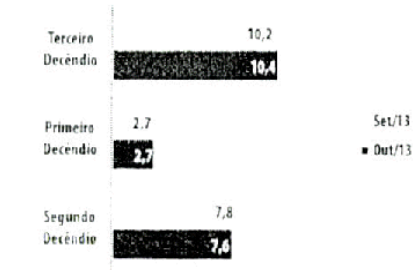

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 1,1 bilhão (7,9%) em outubro de 2013, frente ao mês anterior, em virtude da transferência de R$ 1,5 bilhão em setembro, a título de apoio financeiro aos Municípios (Lei nº 12.859/2013), sem correspondência neste mês.

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 9,8 bilhões (6,8%), elevando-se de R$ 143,0 bilhões em 2012 para R$ 152,8 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 8,1 bilhões (7,7%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo do aumento de 8,0% na arrecadação do IR em 2013;

iii) redução de R$ 1,1 bilhão (94,9%) nas transferências relativas à Cide - Combustíveis, devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero; e

Em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 9,8 bilhões (6,8%).

iv) crescimento de R$ 886,7 milhões (12,1%) nas transferências relativas ao Salário Educação.

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	3,95%	3,89%
Transferências Constitucionais	2,93%	2,91%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,04%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,03%	0,00%
Demais Transferências	0,95%	0,94%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
1. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5	14,0%
1.1. Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7	14,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	15.348,8	15.701,6	2,3%	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	30.623,8	37.687,9	23,1%	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	5.188,5	3.582,1	-31,0%	33.865,0	38.353,5	13,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	641,1	1.126,6	75,7%	9.665,1	8.893,6	-8,0%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.842,0	2.841,9	0,0%	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	2.050,0	2.350,0	14,6%	0,0	6.368,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	19.902,1	27.787,3	39,6%	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	15.497,2	20.619,2	33,1%	126.389,2	155.015,4	22,6%
Outras Despesas de Capital [5]	4.404,9	7.168,1	62,7%	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	202,6	84,0	-58,6%	1.872,3	1.897,5	1,3%
1.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.383,0	21.834,3	-25,7%	198.770,9	224.398,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.405,4	6.321,7	-14,6%	57.895,7	65.657,2	13,4%
1.3. Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013 as Despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 53,5 bilhões, contra R$ 46,2 bilhões no mês anterior.

Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 53,5 bilhões, representando um acréscimo de R$ 7,3 bilhões (15,8%) em relação a setembro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente dos acréscimos de R$ 7,1 bilhões (23,1%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 352,8 milhões (2,3%) nas despesas de Pessoal.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) acréscimo de R$ 7,9 bilhões (39,6%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrado principalmente no: a) aumento de R$ 3,3 bilhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais, conforme calendário de liberação do Conselho

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões



Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

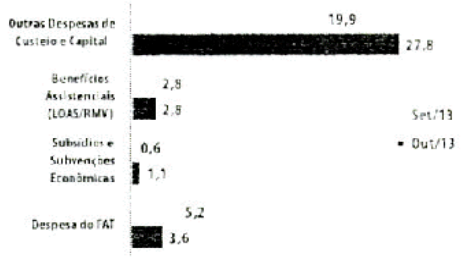

de Justiça Federal; b) aumento de R$ 3,1 bilhões (22,0%) nas despesas discricionárias; c) aumento de R$ 1,7 bilhão (57,7%) nas despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Adicionalmente, em outubro, houve compensação de R$ 847,5 milhões ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente a junho de 2013. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), segue o cronograma disposto na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013;

ii) redução de R$ 1,6 bilhão (31,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário atual referente ao exercício 2013/2014 (setembro/2013 a julho/2014), regulamentado pela Resolução Codefat nº 714/2013; e

iii) pagamento de R$ 2,350 bilhões em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), por meio da Portaria nº 551, de 1º de outubro de 2013, o que representa um acréscimo de R$ 300,0 milhões (14,6%) em relação ao mês anterior.

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	2,6	3.257,0	-
Legislativo	96,6	108,2	12,0%
Judiciário	602,9	623,5	3,4%
Crédito Extraordinário [1]	449,8	792,1	76,1%
PAC [2]	2.887,9	4.553,2	57,7%
Outras [3]	617,7	205,9	-66,7%
Compensação RGPS [4]	979,3	847,5	-13,5%
Discricionárias	14.265,2	17.400,0	22,0%
Min. da Saúde	6.034,0	7.250,3	20,3%
Min. do Des. Social	2.417,6	2.461,7	1,8%
Min. da Educação	2.201,6	2.859,4	29,9%
Min. da Defesa	995,3	1.602,8	61,0%
Min. da Ciência e Tec.	533,8	475,0	-11,0%
Min. do Des. Agrário	107,5	120,4	12,0%
Min. da Justiça	226,4	245,3	8,3%
Min. da Previdência	207,1	171,4	-17,2%
Min. dos Transportes	75,7	74,1	-2,1%
Min. das Cidades	51,5	133,5	159,0%
Demais	1.414,8	1.996,0	41,1%
Total	**19.902,1**	**27.787,3**	**39,6%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, auxílios, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 15,7 bilhões no mês frente a R$ 15,3 bilhões em setembro de 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 337,7 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mês anterior.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 58,3 bilhões (14,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 45,2 bilhões (18,4%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 13,2 bilhões (8,8%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

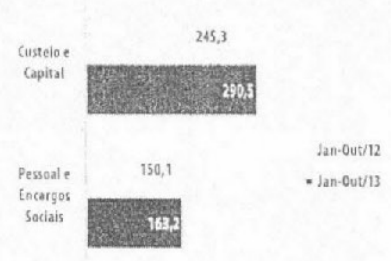

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

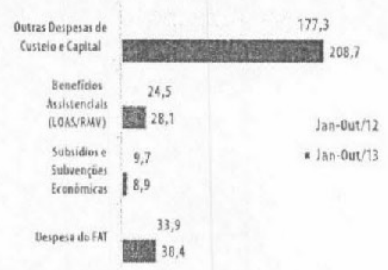

Em comparação com o acumulado em 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R$ 3,5 bilhões (10,6%).

O aumento de R$ 45,2 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 31,4 bilhões (17,7%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 17,0 bilhões (13,3%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R$ 3,6 bilhões (167,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R$ 3,5 bilhões (10,6%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 7,6 bilhões (14,1%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com incremento de R$ 3,3 bilhões (16,8%) e do Ministério da Educação, com aumento de R$ 2,0 bilhões (8,8%);

ii) aumento de R$ 4,5 bilhões (13,3%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resoluções Codefat nº 707/2013 e 714/2013);

iii) incremento de R$ 3,7 bilhões (14,9%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,0% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R$ 771,6 milhões (8,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 8,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R$ 1,2 bilhão); b) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 638,1 milhões); e c) Programa Especial de

Saneamento de Ativos - PESA (aumento de R$ 384,3 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparados com o mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 13,2 bilhões (8,8%), passando de R$ 150,1 bilhões em 2012, para R$ 163,2 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 721,6 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

As despesas de pessoal e encargos sociais nos dez primeiros meses de 2013 permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparadas com o mesmo período de 2012.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até outubro de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 23,9 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 5,7 bilhões), da Saúde (R$ 5,4 bilhões) e da Defesa (R$ 3,2 bilhões).

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Out		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	3.110,7	3.771,7	21,3%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	2,0%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,2%
Crédito Extraordinário [1]	2.145,5	5.732,1	167,2%
PAC [2]	32.989,8	36.477,0	10,6%
Outras [3]	4.010,2	3.346,8	-16,5%
Compensação RGPS [4]	-	7.050,5	-
Discricionárias	128.186,0	145.211,3	13,3%
Min. da Saúde	51.969,9	61.559,1	14,1%
Min. do Des. Social	19.836,8	23.226,9	10,8%
Min. da Educação	22.569,6	24.564,6	8,8%
Min. da Defesa	12.079,6	10.188,7	15,7%
Min. da Ciência e Tec.	4.053,5	4.185,6	3,3%
Min. do Des. Agrário	1.409,1	1.451,1	3,0%
Min. da Justiça	1.996,1	2.505,2	25,5%
Min. da Previdência	1.595,1	1.777,0	11,4%
Min. dos Transportes	831,6	847,1	1,9%
Min. das Cidades	1.055,5	1.154,3	9,4%
Demais	8.739,1	13.752,4	57,4%
Total	**177.292,1**	**208.700,6**	**17,7%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leq. especial, transferências AMA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações, Proagro, Fundo Constitucional do DF, PHAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

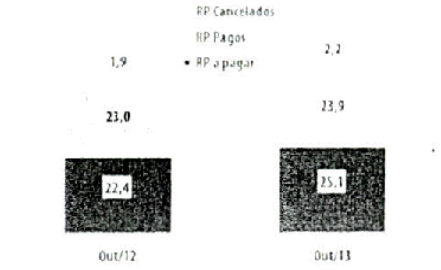

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
Agricultura	4.406,5	3.168,5
Custeio Agropecuário	1.311,6	116,0
Investimento Rural	67,2	331,3
Preços Agrícolas	558,8	282,0
EGF	173,7	85,5
AGF	33,4	27,1
Sustent. de preços	351,7	169,3
Pronaf	1.746,9	1.636,1
Pesa	290,9	675,2
Alcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	320,7	60,6
FUNCAFÉ	51,9	60,4
Revitaliza	57,3	6,9
Outros	1.949,5	1.790,6
PSI	751,7	113,5
Op. Microcredito (EQMPO)	190,7	428,3
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,5
FND	-34,1	0,0
FSA	53,3	250,0
Exportação (Proex)	369,2	213,6
Itaipu*	302,2	427,0
Capitalização a EMGEA	316,6	357,6
Total	**6.356,0**	**4.959,1**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Out/07	2.556.287,7	-	1.229.427,3	-	1.326.860,4	-
Out/08	2.788.243,4	9,1%	1.348.735,1	9,7%	1.439.508,3	8,5%
Out/09	3.032.022,7	8,7%	1.477.799,0	9,6%	1.554.223,7	8,0%
Out/10	3.270.030,9	7,8%	1.576.634,6	6,7%	1.693.396,3	9,0%
Out/11	3.490.366,1	6,7%	1.653.197,9	4,9%	1.837.168,2	8,5%
Out/12	3.667.027,8	5,1%	1.712.003,4	3,6%	1.955.024,4	6,4%
Out/13	3.851.828,3	5,0%	1.780.843,8	4,0%	2.070.984,5	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Out	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,98%	11,60%
Pessoal e Encargos Social	1,15%	1,15%
Custeio e Capital	6,78%	7,39%
Despesas do FAT	0,94%	0,98%
Subsídios e Subvenções [1]	0,27%	0,23%
LOAS/RMV	0,68%	0,72%
Outras	4,90%	5,31%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

18

Resultado do Tesouro Nacional - Outubro / 2013

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Arrecadação Bruta	27.749,2	28.943,0	4,3%	239.683,5	268.703,8	12,1%
Contribuição Previdenciária	24.000,9	25.305,6	5,4%	215.350,6	234.890,6	9,1%
Simples	2.573,8	2.635,1	2,4%	22.189,6	24.639,9	11,0%
CPT	0,0	0,0	-	254,6	99,1	-61,1%
Depósitos Judiciais	186,6	147,5	-20,9%	1.795,4	1.922,4	7,1%
Refis	8,7	7,3	-15,9%	93,4	101,4	8,7%
Compensação RGPS [1]	979,3	847,5	-13,5%	0,0	7.050,5	-
(-) Restituição/Devolução	-72,5	-797,7	-	-761,1	-1.525,1	100,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.651,7	-2.701,9	1,9%	-24.272,0	-27.449,4	13,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,16%	-1,28%	

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em outubro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 2,7 bilhões contra déficit de R$ 11,8 bilhões em setembro de 2013.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,7 bilhões, contra um déficit de R$ 11,8 bilhões em setembro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) diminuição de R$ 8,6 bilhões no total de despesas com benefícios (23,5%) devido, principalmente, ao pagamento realizado no mês anterior da parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência, conforme Decreto nº 8.064, de 2 de agosto de 2013; e

ii) a arrecadação líquida de outubro teve um crescimento de R$ 418,4 milhões (1,7% em relação a setembro) proveniente do aumento de arrecadação de R$ 1,3 bilhão da contribuição previdenciária e de R$ 61,3 milhões por meio do Simples. Além disso, houve o ingresso de R$ 847,5 milhões na receita de compensação do RGPS, devida pela União à Previdência Social em função da desoneração da folha de pagamentos estabelecida na Lei nº 12.715/12, R$ 131,8 milhões inferior à registrada no mês anterior. Cumpre destacar que o valor de outubro refere-se a compensações relativas a junho de 2013, conforme definido na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, o déficit previdenciário passou de 1,16% em 2012 para 1,28% do PIB em 2013. Em termos nominais, o déficit teve um incremento de R$ 8,3 bilhões até outubro e já acumula R$ 50,3 bilhões no ano. Cabe observar que os benefícios pagos à população rural provocaram um déficit de R$ 60,6 bilhões no período enquanto as contribuições da população urbana geraram um superávit de R$ 10,3 bilhões.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013

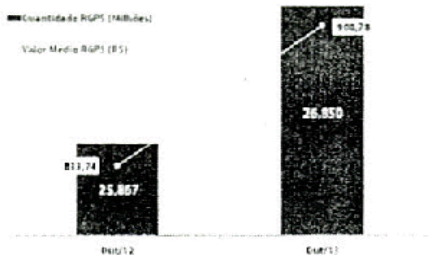

Ressalte-se que o resultado da receita previdenciária no período foi influenciado pelas desonerações tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desonerações instituídas por meio das Leis nº 12.715/12 e nº 12.794/12 e da MP nº 601/12.

A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 25,1 bilhões (11,7%). Isso se deve ao crescimento de 11,6% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a setembro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Destaca-se também o aumento da arrecadação proveniente das micro e pequenas empresas, por meio do Simples, que tiveram um aumento de R$ 2,5 bilhões (11,0%).

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 33,4 bilhões (13,0%) comparativamente aos primeiros dez meses de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 67,05 (8,0%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;

ii) elevação de 9,0 milhões no número de benefícios pagos em 2013 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 6,1 milhões de benefícios referentes a aposentadoria, 1,8 milhão referentes a pensões por morte e 863 mil de benefícios referentes auxílio-doença; e

iii) aumento de R$ 1,0 bilhão em precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários.

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan -Out			Jan -Out	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	214.650,4	239.729,4	11,7%	5,94%	6,10%
Urbano	209.966,6	234.714,4	11,8%	5,81%	5,98%
Rural	4.683,8	5.014,9	7,1%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	256.666,6	290.055,2	13,0%	7,10%	7,38%
Urbano	198.770,9	224.398,0	12,9%	5,50%	5,71%
Rural	57.895,7	65.657,2	13,4%	1,60%	1,67%
RESULTADO PRIMÁRIO	-42.016,2	-50.325,8	19,8%	-1,16%	-1,28%
Urbano	11.195,7	10.316,4	-7,9%	0,31%	0,26%
Rural	-53.211,9	-60.642,2	14,0%	-1,47%	-1,54%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Jan -Out		Variação %
				2012	2013	
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.681	26.850	0,6%	255.136	264.104	3,5%
Previdênciários	25.834	25.993	0,6%	246.804	255.677	3,6%
Aposentadorias	17.168	17.243	0,4%	163.859	169.889	3,7%
Idade	9.058	9.101	0,5%	85.967	89.528	4,1%
Invalidez	3.103	3.111	0,3%	30.338	30.875	1,8%
Tempo de contribuição	5.007	5.030	0,5%	47.554	49.487	4,1%
Pensão por morte	7.102	7.125	0,3%	68.722	70.515	2,6%
Auxílio-Doença	1.389	1.444	4,0%	12.701	13.562	6,8%
Salário - maternidade	88	94	7,0%	793	873	10,1%
Outros	87	89	1,5%	730	837	14,7%
Acidentarios	848	856	1,0%	8.332	8.427	1,1%
Aposentadorias	187	188	0,5%	1.773	1.848	4,2%
Pensão por morte	121	121	-0,1%	1.232	1.216	-1,3%
Auxílio - doença	175	182	4,0%	1.736	1.738	0,1%
Auxílio - acidente	301	303	0,4%	2.917	2.987	2,4%
Auxílio - suplementar	63	62	-0,4%	674	639	-5,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 959,5 bilhões em outubro de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R$ 5,4 bilhões, consequência do incremento de R$ 7,9 bilhões na dívida interna líquida e da redução de R$ 2,5 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em setembro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,4% do PIB, 0,9 p.p. inferior ao montante registrado em setembro do ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%
Dívida Interna	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	2.694.034,9	2.845.509,8	5,6%
Haveres Internos	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
Dívida Externa	91.344,4	88.854,9	-2,7%	89.278,4	88.854,9	-0,5%
Haveres Externos	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	954.062,4	959.499,7	0,6%	924.479,9	959.499,7	3,8%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,4%	20,4%		21,3%	20,4%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a outubro de 2012, a DLTN aumentou R$ 35,0 bilhões, em decorrência dos aumentos de R$ 35,4 bilhões no estoque da dívida interna líquida e da redução R$ 406,1 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

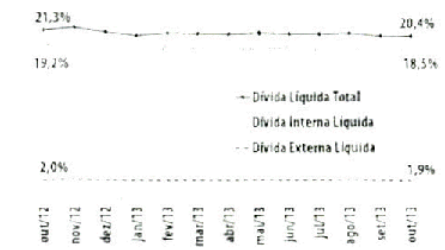

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 0,9 p.p. no mesmo período, passando de 21,3% em outubro de 2012 para 20,4% em outubro de 2013.

Dívida Interna Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	2.694.934,9	2.845.509,8	5,6%
Dívida Mobiliária	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
Demais Obrigações Internas	2.827,7	2.511,3	-11,2%	6.407,3	2.511,3	-60,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
Disponibilidades Internas	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%
Haveres junto aos Governos Regionais	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%
Haveres da Administração Indireta	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
Haveres Administrados pela STN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	18,5%	18,5%		19,2%	18,5%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 0,7 p.p. comparativamente ao ano anterior.

No mês de outubro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 871,2 bilhões, apresentando um acréscimo de R$ 7,9 bilhões em relação ao mês anterior, consequência dos aumentos de R$ 45,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 37,5 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,5% em outubro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 35,4 bilhões, passando de R$ 835,7 bilhões, em outubro de 2012, para R$ 871,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 150,6 bilhões no estoque da dívida interna bruta, que mais do que compensou o aumento de R$ 115,1 bilhões verificado no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve redução, passando de 19,2% para 18,5%.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
LFT	387.941,4	392.851,7	1,3%	434.770,8	392.851,7	9,6%
LTN	582.550,4	593.134,2	1,8%	506.596,3	593.134,2	17,1%
NTN-B	617.340,2	627.112,4	1,6%	580.093,7	627.112,4	8,1%
NTN-C	67.381,4	67.819,1	0,6%	65.858,3	67.819,1	3,0%
NTN-F	206.686,0	217.226,5	5,1%	233.008,3	217.226,5	-6,8%
Demais [1]	35.612,4	35.518,8	-0,3%	34.240,8	35.518,8	3,7%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
TOTAL	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 25,4 bilhões.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 45,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 25,4 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo Set/13	Fatores de Variação [2]			Saldo Out/13
		Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	40.535,7	-21.914,9	17.530,7	1.933.662,8
LFT	387.941,4	1.830,9	-70,6	3.150,1	392.851,7
LTN	582.550,4	23.910,1	-18.500,9	5.174,5	593.134,2
NTN-B	617.340,2	5.991,8	-1.748,6	5.529,1	627.112,4
NTN-C	67.381,4	0,0	-718,9	1.156,6	67.819,1
NTN-F	206.686,0	8.219,3	-11,3	2.332,6	217.226,5
Demais [5]	35.612,4	583,6	-864,6	187,3	35.518,8
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	0,0	0,0	7.878,1	938.272,3
TOTAL	2.827.905,8	40.535,7	-21.914,9	25.408,4	2.871.935,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

A carteira de títulos em poder do público aumentou R$ 36,2 bilhões. Houve resgate líquido de R$ 18,6 bilhões e apropriação de juros no valor de R$ 17,5 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, não houve emissão ou resgates e a apropriação de juros foi no valor de R$ 7,9 bilhões, sendo esse o valor do aumento no estoque.

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%
Lei 9.496/97	401.873,5	407.124,2	1,3%	394.320,6	407.124,2	3,2%
MP 2.185/01	68.737,8	69.801,8	1,5%	64.792,2	69.801,8	7,7%
Lei 8.727/93	16.275,6	15.895,8	-2,3%	22.219,4	15.895,8	-28,5%
Antecipação de Royalties	6.348,0	6.422,2	1,2%	7.825,0	6.422,2	-17,9%
Bônus Renegociados	5.176,5	4.912,5	-5,1%	5.042,6	4.912,5	-2,6%
Demais Haveres	15.789,0	15.912,8	0,8%	16.475,5	15.912,8	-3,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
FAT	181.159,4	182.164,2	0,6%	168.489,3	182.164,2	8,1%
Fundos Regionais	80.763,9	81.237,3	0,6%	73.133,7	81.237,3	11,1%
Demais	62.362,1	64.198,5	2,9%	49.800,9	64.198,5	28,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
TOTAL	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 37,5 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R$ 28,6 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única.

25

Dívida Externa Líquida

Em outubro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB, permaneceu no mesmo patamar do mês anterior.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	91.344,4	88.854,9	2,7%	89.278,4	88.854,9	0,5%
Dívida Mobiliária	82.230,7	79.682,9	-3,1%	76.846,4	79.682,9	3,7%
Euro	2.546,4	2.547,0	0,0%	2.258,8	2.547,0	12,8%
Global US$	66.167,2	63.502,0	-4,0%	60.888,3	63.502,0	4,3%
Global BRL	13.517,2	13.633,0	0,9%	13.635,9	13.633,0	0,0%
Demais	-	-	-	63,4	-	
Dívida Contratual	9.113,7	9.172,0	0,6%	12.432,0	9.172,0	26,2%
Organismos Internacionais	2.761,0	2.862,9	3,7%	7.306,0	2.862,9	60,8%
Bancos Privados e Agências Governamentais	6.352,6	6.309,1	-0,7%	5.126,0	6.309,1	23,1%
II. HAVERES EXTERNOS	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,2%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,2%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	1,9%	1,9%		2,0%	1,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em outubro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,3 bilhões, contra R$ 90,8 bilhões em setembro. Houve decréscimo de R$ 2,5 bilhões em relação ao mês anterior. A Dívida Externa do Tesouro Nacional também diminuiu R$ 2,5 bilhões em relação a setembro, justificada pela variação cambial de R$ 915,6 milhões, pelo resgate líquido de R$ 3,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor R$ 1,8 bilhão.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo Set/13	Fatores de Variação [2]				Saldo Out/13
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	82.230,7	0,0	-3.368,9	1.649,7	-828,7	79.682,9
Global US$	66.167,2	0,0	-3.368,9	1.516,7	-813,0	63.502,0
Euro	2.546,4	0,0	0,0	32,2	-15,7	2.547,0
Global BRL	13.517,2	0,0	0,0	115,8	0,0	13.633,0
Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL	9.113,7	184,1	-171,6	132,8	-86,9	9.172,0
Org. Internacionais	2.761,0	127,3	0,0	8,7	-34,2	2.862,9
Bancos Privados/Agencias Governamentais	6.352,6	56,8	-171,6	124,2	-52,8	6.309,1
TOTAL	91.344,4	184,1	-3.540,5	1.782,5	-915,6	88.854,9

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio [illegible] final do período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método de fluxo, utilizando-se a metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 406,1 milhões, passando de R$ 88,7 bilhões, em outubro de 2012, para R$ 88,3 bilhões, em outubro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,7% (R$ 79,7 bilhões) e a dívida contratual representa 10,3% (R$ 9,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em outubro de 2012 para 1,9% em outubro de 2013.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CDE - Conta de Desenvolvimento Energético

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito

Proex – Programa de Incentivo às Exportações

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSH – Programa de Subsídio à Habitação

PSI – Programa de Sustentação do Investimento

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)

CVS – título representativo da dívida do FCVS

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITR – Imposto Territorial Rural

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)

LTN – Letras do Tesouro Nacional

NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)

PAF – Plano Anual de Financiamento

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TDA – Títulos da Dívida Agrária

Tabela [illegible]

R$ Milhões

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITA TOTAL	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro Nacional	*647.418,6*	*692.785,7*	*7,0%*
Receita Bruta	663.939,7	709.858,6	6,9%
Impostos	308.563,5	329.849,2	6,9%
Contribuições	252.793,1	274.273,3	8,5%
Demais [2/]	102.583,1	105.736,2	3,1%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-16.379,0	-17.021,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	-142,2	-51,6	-63,7%
Receitas da Previdência Social	*214.650,4*	*239.729,4*	*11,7%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	209.966,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	4.683,8	5.014,9	7,1%
Receitas do Banco Central	*2.280,4*	*2.498,5*	*9,6%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*106.048,4*	*114.178,4*	*7,7%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	*1.625,0*	*1.625,0*	*0,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*1.117,9*	*57,3*	*-94,9%*
Demais Transferências	*34.222,3*	*36.911,7*	*7,9%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	721.335,8	782.241,2	8,4%
4. DESPESA TOTAL	666.801,4	748.808,5	12,3%
Despesas do Tesouro Nacional	*397.234,8*	*455.570,7*	*14,7%*
Pessoal e Encargos Sociais [1/]	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	33.865,0	38.353,5	13,3%
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,3%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,2%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	9.665,1	8.893,6	-8,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-22,0%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,1	3.934,5	18,9%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	0,0	6.368,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	126.389,2	155.015,4	22,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.872,3	1.897,5	1,3%
Benefícios Previdenciários	**256.666,6**	**290.055,2**	**13,0%**
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	198.770,9	224.398,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	57.895,7	65.657,2	13,4%
Despesas do Banco Central	**2.900,0**	**3.182,6**	**9,7%**
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL [3 - 4 + 5]	64.534,4	33.432,7	-48,2%
Tesouro Nacional	*107.170,1*	*84.442,6*	*-21,2%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-42.016,2*	*-50.325,8*	*19,8%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	11.195,7	10.316,4	-7,9%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-53.211,9	-60.642,2	14,0%
Banco Central [10/]	*-619,6*	*-684,1*	*10,4%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	1.811,8	858,4	-52,7%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.787,8	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	64.060,3	nd	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-117.543,1	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-53.482,8	nd	-
Memo:			
Parcela patronal do CPSS [2/]	10.353,7	10.093,7	-2,5%
RMV [6/]	1.505,9	1.341,7	-10,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2010.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo da linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITA TOTAL	91.113,9	86.972,1	100.246,4	15,3%	10,0%
Receitas do Tesouro Nacional	*68.459,0*	*61.581,9*	*74.679,2*	*21,3%*	*9,1%*
Receita Bruta	70.288,8	63.425,8	77.088,4	21,5%	9,7%
Impostos	32.247,0	29.065,6	36.833,4	26,7%	14,2%
Contribuições	27.437,9	25.720,7	29.575,1	15,0%	7,8%
Demais [2/]	10.603,9	8.639,6	10.679,8	23,6%	0,7%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-1.824,0	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	32,1%
(-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	*22.381,3*	*25.025,1*	*25.443,4*	*1,7%*	*13,7%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.918,7	24.491,5	24.929,7	1,8%	13,7%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	462,6	533,6	513,8	-3,7%	11,1%
Receitas do Banco Central	*273,7*	*365,1*	*123,8*	*-66,1%*	*-54,8%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.303,5	14.032,3	12.929,3	-7,9%	5,1%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*8.766,1*	*9.478,3*	*9.503,3*	*0,3%*	*8,4%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	*325,0*	*162,5*	*162,5*	*0,0%*	-
Transferências da Cide - Combustíveis	*57,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Demais Transferências	*3.155,4*	*4.391,5*	*3.263,5*	*-25,7%*	*3,4%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	78.810,4	72.939,8	87.317,1	19,7%	10,8%
4. DESPESA TOTAL	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%
Despesas do Tesouro Nacional	*43.539,0*	*46.175,2*	*53.473,5*	*15,8%*	*22,8%*
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	14.177,1	15.348,8	15.701,6	2,3%	10,8%
Custeio e Capital	29.123,4	30.623,8	37.687,9	23,1%	29,4%
Despesa do FAT	4.319,2	5.188,5	3.582,1	-31,0%	-17,1%
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,1%	-16,6%
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,9%	-58,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	1.171,1	641,1	1.126,6	75,7%	-3,8%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	-	-
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,7%	10,7%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.508,4	2.842,0	2.841,9	0,0%	13,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Auxílio à CDE	0,0	2.050,0	2.350,0	14,6%	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	21.124,7	19.902,1	27.787,3	39,6%	31,5%
Outras Despesas de Custeio	15.435,5	15.497,2	20.619,2	33,1%	33,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	5.689,2	4.404,9	7.168,1	62,7%	26,0%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	238,5	202,6	84,0	-58,6%	-64,8%
Benefícios Previdenciários	*25.200,0*	*36.788,4*	*28.156,0*	*-23,5%*	*11,7%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	19.557,4	29.383,0	21.834,3	-25,7%	11,6%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	5.642,6	7.405,4	6.321,7	-14,6%	12,0%
Despesas do Banco Central	*339,0*	*396,2*	*251,1*	*-36,6%*	*-25,9%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	9.732,4	-10.420,0	5.436,5	-	-44,1%
Tesouro Nacional	*12.616,4*	*1.374,4*	*8.276,4*	*502,2%*	*-34,4%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-2.818,7*	*-11.763,4*	*-2.712,5*	*-76,9%*	*-3,8%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	2.361,3	-4.891,5	3.095,3	-	31,1%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-5.180,0	-6.871,8	-5.807,9	*-15,5%*	12,1%
Banco Central [10/]	*-65,3*	*-31,0*	*-127,3*	*310,0%*	94,9%
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	86,2	0,0	0,0	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	242,1	-340,1	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	10.060,7	-10.760,0	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-9.813,3	-8.891,5	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	247,4	-19.651,5	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [2/]	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,9%	3,6%
RMV [6/]	144,8	141,7	140,1	-1,1%	-3,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de dívida com o Tesouro Nacional.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITA TOTAL	91.113,9	86.972,1	100.246,4	15,3%	10,0%
Receitas do Tesouro Nacional	68.459,0	61.581,9	74.679,2	21,3%	9,1%
Receita Bruta	*76.288,8*	*63.425,8*	*77.088,4*	*21,5%*	*1,0%*
Impostos	*32.247,0*	*29.065,6*	*36.833,4*	26,7%	14,2%
IR	23.119,3	18.798,3	26.696,6	42,0%	15,5%
IR - Pessoa Física	1.614,9	1.947,8	1.926,9	-1,1%	19,3%
IR - Pessoa Jurídica	11.773,7	6.443,1	13.701,7	112,7%	16,4%
IR - Retido na Fonte	9.730,8	10.407,3	11.068,0	6,3%	13,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.645,1	5.846,1	5.929,4	1,4%	5,0%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.038,5	2.311,1	2.369,3	2,5%	16,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,5	1.474,6	1.794,5	21,7%	30,5%
IRRF - Outros Rendimentos	671,7	775,5	974,8	25,7%	45,1%
IPI	3.645,9	4.096,6	4.231,7	3,3%	16,1%
IPI - Fumo	333,8	433,7	450,3	3,8%	34,9%
IPI - Bebidas	161,1	306,4	180,2	-41,2%	11,9%
IPI - Automóveis	198,0	346,1	304,3	-12,1%	53,7%
IPI - Vinculado à importação	1.421,6	1.283,2	1.578,8	23,0%	11,1%
IPI - Outros	1.531,4	1.727,1	1.718,1	-0,5%	12,2%
IOF	2.335,5	2.477,0	2.177,7	-12,1%	-6,8%
Imposto de Importação	3.070,6	3.204,9	3.629,7	13,3%	18,2%
Outros	75,7	488,9	97,7	-80,0%	29,1%
Contribuições	*27.437,9*	*25.720,7*	*29.575,1*	*15,0%*	*7,8%*
COFINS	15.265,9	15.829,1	15.763,8	-0,4%	3,3%
CPMF	9,7	3,5	2,1	-38,9%	-78,0%
CSLL	6.181,1	3.548,1	7.395,7	108,4%	19,7%
CIDE-Combustíveis	-2,5	0,8	0,9	11,9%	-136,0%
Pis/Pasep	3.927,3	4.143,3	4.135,6	-0,2%	5,3%
Salário Educação	1.184,2	1.330,0	1.351,7	1,6%	14,1%
Outras [2/]	872,1	865,9	925,2	6,8%	6,1%
Demais	*10.603,9*	*8.639,6*	*10.679,8*	*23,6%*	*0,7%*
CPSS [3/]	897,1	978,1	961,8	-1,7%	7,2%
Cota parte de compensações financeiras	5.395,9	1.924,9	6.064,9	215,1%	12,4%
Diretamente arrecadadas	2.635,1	3.296,0	2.944,0	-10,7%	11,7%
Concessões	1.098,9	17,2	39,5	130,5%	-96,4%
Dividendos	16,0	1.969,0	3,4	-99,8%	-79,1%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	561,0	454,5	666,3	46,6%	18,8%
(-) Restituições	*-1.824,0*	*-1.843,9*	*-2.409,2*	*30,7%*	*32,1%*
( ) Incentivos Fiscais	*-5,8*	*0,0*	*0,0*	-	-
Receitas da Previdência Social	22.381,3	25.025,1	25.443,4	1,7%	13,7%
Urbana	*21.918,7*	*24.491,5*	*24.929,7*	*1,8%*	*13,7%*
Rural	*462,6*	*533,6*	*513,8*	*-3,7%*	*11,1%*
Receitas do Banco Central	273,7	365,1	123,8	-66,1%	-54,8%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	12.303,5	14.032,3	12.929,3	-7,9%	5,1%
Transferências Constitucionais	*8.766,1*	*9.478,3*	*9.503,3*	*0,3%*	*8,4%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	*325,0*	*162,5*	*162,5*	*0,0%*	-
Transferências da Cide - Combustíveis	*57,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Demais Transferências	*3.155,4*	*4.391,5*	*3.263,5*	*-25,7%*	*3,4%*
Salário Educação	718,0	796,8	798,0	0,2%	11,1%
Royalties	1.355,1	1.347,4	1.379,1	2,4%	1,8%
Fundef/Fundeb	755,2	682,9	682,9	0,0%	-9,6%
Outras	327,1	1.564,5	403,5	-74,2%	23,4%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	78.810,4	72.939,8	87.317,1	19,7%	10,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITA TOTAL	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro Nacional	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receita Bruta	*653.939,7*	*709.858,6*	*6,9%*
Impostos	*308.563,5*	*329.849,2*	*6,9%*
IR	218.602,9	236.013,9	8,0%
IR - Pessoa Física	20.782,8	22.716,5	9,3%
IR - Pessoa Jurídica	94.318,6	103.817,5	10,1%
IR - Retido na Fonte	103.501,4	109.479,9	5,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	60.863,3	63.435,3	4,2%
IRRF - Rendimentos do Capital	24.877,7	24.924,5	0,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	11.093,4	13.422,3	21,0%
IRRF - Outros Rendimentos	6.667,0	7.697,9	15,5%
IPI	38.054,6	38.499,4	1,2%
IPI - Fumo	3.332,3	4.222,8	26,7%
IPI - Bebidas	2.533,7	2.925,1	15,4%
IPI - Automóveis	3.475,4	2.997,8	-13,7%
IPI - Vinculado a importação	13.425,3	12.502,6	-6,9%
IPI - Outros	15.287,9	15.851,0	3,7%
IOF	25.597,1	23.959,4	-6,4%
Imposto de Importação	25.712,2	30.628,1	19,1%
Outros	596,8	748,3	25,4%
Contribuições	*252.793,1*	*274.273,3*	*8,5%*
COFINS	142.647,5	155.956,8	9,3%
CPMF	141,6	49,4	-65,1%
CSLL	49.864,4	54.506,5	9,3%
CIDE-Combustíveis	2.732,6	9,2	-99,7%
Pis/Pasep	37.982,9	41.317,7	8,8%
Salário Educação	12.323,8	13.840,6	12,3%
Outras [2/]	7.100,3	8.593,1	21,0%
Demais	*102.583,1*	*105.736,2*	*3,1%*
CPSS [3/]	8.941,2	9.598,5	7,4%
Cota parte de compensações financeiras	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	6.934,7	5.244,6	-24,4%
(-) Restituições	*-16.379,0*	*-17.021,3*	*3,9%*
(-) Incentivos Fiscais	*-142,2*	*-51,6*	*-63,7%*
Receitas da Previdência Social	214.650,4	239.729,4	11,7%
Urbana	*209.966,6*	*234.714,4*	*11,8%*
Rural	*4.683,8*	*5.014,9*	*7,1%*
Receitas do Banco Central	2.280,4	2.498,5	9,6%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais	*106.048,4*	*114.178,4*	*7,7%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	*1.625,0*	*1.625,0*	*0,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*1.117,9*	*57,3*	*-94,9%*
Demais Transferências	*34.222,3*	*36.911,7*	*7,9%*
Salário Educação	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	549,5	2.161,9	293,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	721.335,8	782.241,2	8,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/06/2012.
3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.
4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
DIVIDENDOS	16,0	1.969,0	3,4	-99,8%	-79,1%
Banco do Brasil	0,0	456,1	0,0	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	590,4	0,0	-	-
Caixa	0,0	600,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobras	0,0	249,5	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	16,0	73,1	3,4	-95,4%	-79,1%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
DIVIDENDOS	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5	22,1%
BNB	122,7	228,0	85,9%
BNDES	10.620,3	6.391,7	-39,8%
Caixa	3.000,0	3.000,0	0,0%
Correios	400,0	101,1	-74,7%
Eletrobras	725,0	267,9	-63,1%
IRB	101,7	1,1	-99,0%
Petrobras	1.886,5	1.015,5	-46,2%
Demais	504,8	636,6	26,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
DESPESA TOTAL	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%
Despesas do Tesouro	43.539,0	46.175,2	53.473,5	15,81%	22,82%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***14.177,1***	***15.348,8***	***15.701,6***	***2,30%***	***10,75%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	***226,6***	***28,7***	***366,4***	***1175,53%***	*61,71%*
Custeio e Capital	***29.123,4***	***30.623,8***	***37.687,9***	***23,07%***	***29,41%***
Despesa do FAT	*4.319,2*	*5.188,5*	*3.582,1*	-30,96%	-17,07%
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,09%	-16,63%
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,87%	-58,79%
Subsídios e Subvenções Econômicos [4/]	*1.171,1*	*641,1*	*1.126,6*	75,72%	-3,80%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	142,75%	-12,23%
Equalização de custeio agropecuário	20,9	5,2	8,8	67,72%	-57,85%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	16,4	-2,2	0,8	-	-95,14%
Política de preços agrícolas	5,5	19,0	84,2	343,14%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	0,3	86,02%	-57,00%
Equalização Aquisições do Governo Federal	41,8	18,9	84,0	345,13%	-
Garantia à Sustentação de Preços	46,7	0,0	0,0	-	-
Pronaf	153,2	-5,7	-2,2	-60,93%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	153,8	2,9	7,4	154,85%	-95,20%
Concessão de Financiamento [6/]	-0,7	-8,6	-9,6	11,69%	-
Proex	161,7	84,3	89,8	6,59%	-44,44%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	104,8	34,4	96,5	180,68%	-7,93%
Concessão de Financiamento [6/]	56,9	49,9	-6,6	-	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	82,7	0,0	84,9	-	2,69%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	66,2	2,7	0,6	-76,99%	-99,07%
Funcafé	3,4	5,0	5,5	10,61%	59,97%
Revitaliza	6,8	0,0	0,0	-	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,2	16,8	-	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	17,4	51,5	129,8	152,03%	644,07%
Operações de crédito destinadas à Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,4	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	171,6	58,7	184,6	214,22%	7,58%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	34,0	48,4	45,8	-5,50%	34,46%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,73%	10,66%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.508,4*	*2.842,0*	*2.841,9*	0,00%	13,29%
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Auxílio à CDE	*0,0*	*2.050,0*	*2.350,0*	14,63%	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*21.124,7*	*19.902,1*	*27.787,3*	39,62%	31,54%
Sentenças Judiciais e Precatórios	50,4	2,6	3.257,0	-	-
Legislativo	125,8	96,6	108,2	12,00%	-13,98%
Judiciário	622,8	602,9	623,5	3,42%	0,68%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	331,4	449,8	792,1	76,10%	139,02%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	3.285,4	2.887,9	4.553,2	57,66%	38,59%
Outras Obrigatórias [10/]	535,8	617,7	205,9	-66,67%	-61,58%
Discricionárias	16.168,1	14.265,2	17.400,0	21,97%	7,62%
Compensação RGPS [11/]	0,0	979,3	847,5	-13,46%	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***238,5***	***202,6***	***84,0***	***-58,56%***	***-64,80%***
Benefícios Previdenciários	25.200,0	36.788,4	28.156,0	-23,47%	11,73%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***19.557,4***	***29.383,0***	***21.834,3***	***-25,69%***	***11,64%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*349,2*	*45,2*	*735,1*	-	*110,50%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***5.642,6***	***7.405,4***	***6.321,7***	***-14,63%***	***12,03%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*101,4*	*11,5*	*214,7*	-	*111,76%*
Despesas do Banco Central	339,0	396,2	251,1	-36,62%	-25,94%
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [1/]	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,92%	3,62%
RMV [9/]	144,8	141,7	140,1	-1,10%	-3,20%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 228, de 25/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
DESPESA TOTAL	656.801,4	748.808,5	14,01%
Despesas do Tesouro	397.234,8	455.570,7	14,69%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	*150.052,0*	*163.211,9*	*8,77%*
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*4.286,1*	*5.007,7*	*16,84%*
Custeio e Capital	*245.310,5*	*290.461,3*	*18,41%*
Despesa do FAT	33.865,0	*38.353,5*	*13,25%*
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,28%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,17%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3/]	*9.665,1*	*8.893,6*	*-7,98%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-21,98%
Equalização de custeio agropecuário	1.311,6	116,0	-91,16%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	67,2	331,3	393,14%
Política de preços agrícolas	558,8	282,0	-49,54%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	173,7	85,5	-50,76%
Equalização Aquisições do Governo Federal	33,4	27,1	-18,71%
Garantia à Sustentação de Preços	351,7	169,3	-51,86%
Pronaf	1.746,9	1.636,1	-6,35%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.364,1	1.712,9	-27,55%
Concessão de Financiamento [6/]	-617,2	-76,8	-87,55%
Proex	369,2	213,6	-42,14%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	501,3	521,8	4,08%
Concessão de Financiamento [6/]	-132,2	-308,2	133,19%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	290,9	676,2	132,09%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	320,7	60,6	-81,10%
Funcafé	51,9	60,4	16,47%
Revitaliza	57,3	6,9	-88,02%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	751,7	113,5	-84,90%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	190,7	428,3	124,63%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,5	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-34,1	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	53,3	250,0	368,96%
Capitalização à Emgea	316,6	357,6	12,98%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	302,2	427,0	41,28%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,1	3.934,5	18,90%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*24.488,3*	*28.145,7*	*14,94%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	0,0	-
Auxílio à CDE	*0,0*	*6.368,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*177.292,1*	*208.700,6*	*17,72%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	3.110,7	3.771,2	21,25%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	1,99%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,18%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	2.145,5	5.732,1	167,17%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	32.989,8	36.477,0	10,57%
Outras Obrigatórias [10/]	4.010,2	3.346,8	-16,54%
Discricionárias	128.186,0	145.211,3	13,28%
Compensação RGPS [11/]	0,0	7.050,5	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	*1.872,3*	*1.897,5*	*1,35%*
Benefícios Previdenciários	256.666,6	290.055,2	13,01%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	*198.770,9*	*224.398,0*	*12,89%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*4.842,3*	*5.572,6*	*15,08%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	*57.895,7*	*65.657,2*	*13,41%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.409,7*	*1.697,7*	*20,43%*
Despesas do Banco Central	2.900,0	3.182,6	9,75%
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [4/]	10.353,7	6.954,5	-32,83%
RMV [4/]	1.505,9	863,9	-42,63%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/09/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	876.755,1	967.283,8	10,33%
1.1. Recolhimento Bruto	627.267,4	687.487,5	9,60%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-144,1	-51,6	-64,22%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	16.581,8	18.659,4	12,53%
1.4. Receita das Operações de Crédito	2.996,0	2.870,2	-4,20%
1.5. Receita do Salário Educação	13.659,4	15.371,9	12,54%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	216.394,7	242.946,4	12,27%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	929.938,6	1.043.228,3	12,18%
2.1. Liberações Vinculadas	***183.844,9***	***196.911,5***	***7,11%***
Transferências a Fundos Constitucionais	113.043,5	121.719,1	7,67%
Demais transferências a Estados e Municípios	27.288,7	27.584,7	1,09%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	1.625,0	1.625,0	0,00%
Outras Vinculações	41.887,8	45.982,6	9,78%
2.2. Liberações Ordinárias	***746.093,7***	***846.316,8***	***13,43%***
Pessoal e Encargos Sociais	163.640,1	176.327,5	7,75%
Encargos da Dívida Contratual	6.507,0	5.022,9	-22,81%
Dívida Contratual Interna	852,7	1.355,7	58,99%
Dívida Contratual Externa	5.654,3	3.667,2	-35,14%
Encargos da DPMF - Mercado	65.567,9	81.113,5	23,71%
Benefícios Previdenciários	255.971,9	281.433,1	9,95%
Custeio e Investimento	247.902,1	295.834,4	19,34%
Operações Oficiais de Crédito	6.504,8	6.585,3	1,24%
Restos a Pagar	0,0	15,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-53.183,5	-75.944,5	42,80%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	402.979,0	346.232,8	-14,08%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	382.806,3	328.092,6	-14,29%
4.2. Outras Operações de Crédito	20.172,7	18.140,2	-10,08%
5. DESPESAS	361.207,0	427.684,4	18,40%
5.1. Amortização da Dívida Interna	354.792,8	421.432,9	18,78%
Resgate de Títulos - Mercado	352.452,6	420.062,1	19,18%
Dívida Contratual	2.340,2	1.370,8	-41,42%
5.2. Amortização da Dívida Externa	6.414,2	6.251,5	-2,54%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	30.353,7	-91.969,5	-
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	125.649,0	46.676,3	-62,85%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	114.237,4	-110.719,9	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	4.462,1	44.836,8	4.332,8	-90,34%	-2,90%
Emissão de Títulos	0,0	8.613,8	0,0	-	-
Remuneração das Disponibilidades	4.327,2	35.953,9	4.103,3	-88,59%	-5,17%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	134,9	269,0	229,5	-14,70%	70,15%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS NO BACEN	11.464,4	0,0	0,0	-	-
Resgate de Títulos	10.964,4	0,0	0,0	-	-
Encargos da DPMF	500,0	0,0	0,0	-	-
3. RESULTADO (1 - 2)	-7.002,2	44.836,8	4.332,8	-90,34%	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Out	Jan-Out	Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	280.290,2	214.523,0	-23,46%
Emissão de Títulos	87.764,2	124.803,6	42,20%
Remuneração das Disponibilidades	41.461,1	73.403,9	77,04%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	2.297,7	3.769,6	64,06%
Resultado do Banco Central	148.767,3	12.545,8	-91,57%
2. DESPESAS NO BACEN	154.641,3	167.846,7	8,54%
Resgate de Títulos	117.440,4	129.956,2	10,66%
Encargos da DPMF	37.200,9	37.890,5	1,85%
3. RESULTADO (1 - 2)	125.649,0	46.676,3	-62,85%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	835.734,4	863.246,6	871.160,3	0,9%	4,2%
Dívida Interna	2.694.934,9	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	5,6%
DPMFi em Poder do Público 1/	*1.854.566,3*	*1.897.511,7*	*1.933.662,8*	*1,9%*	*4,3%*
LFT	434.770,8	387.941,4	392.851,7	1,3%	-9,6%
LTN	506.596,3	582.550,4	593.134,2	1,8%	17,1%
NTN-B	580.093,7	617.340,2	627.112,4	1,6%	8,1%
NTN-C	65.858,3	67.381,4	67.819,1	0,6%	3,0%
NTN-F	233.006,3	206.686,0	217.226,5	5,1%	-6,8%
Dívida Securitizada	8.285,5	7.750,3	7.718,6	-0,4%	-6,8%
Demais Títulos em Poder do Público	25.955,2	27.862,1	27.800,2	-0,2%	7,1%
DPMFi em Poder do Banco Central	*863.581,2*	*930.394,2*	*938.272,3*	*0,8%*	*8,6%*
LFT	185.762,4	163.860,2	165.187,4	0,8%	-11,1%
LTN	232.236,8	317.503,4	320.157,2	0,8%	37,9%
Demais Títulos na Carteira do BCB	445.582,1	449.030,6	452.927,7	0,9%	1,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-29.619,9*	*-30.672,8*	*-28.936,6*	*-5,7%*	*-2,3%*
Demais Obrigações Internas	*6.407,3*	*2.827,7*	*2.511,3*	*-11,2%*	*-60,8%*
Haveres Internos	1.859.200,5	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	6,2%
Disponibilidades Internas	*545.108,6*	*530.440,2*	*559.017,7*	*5,4%*	*2,6%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*510.675,4*	*514.200,3*	*520.069,4*	*1,1%*	*1,8%*
Bônus Renegociados	5.042,6	5.176,5	4.912,5	-5,1%	-2,6%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.625,3	1.400,6	1.385,2	-1,1%	-14,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.447,6	12.415,0	12.539,8	1,0%	0,7%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	22.219,4	16.275,6	15.895,8	-2,3%	-28,5%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	394.320,6	401.873,5	407.124,2	1,3%	3,2%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	64.792,2	68.737,8	69.801,8	1,5%	7,7%
Antecipação de Royalties	7.825,0	6.348,0	6.422,2	1,2%	-17,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.402,6	1.973,4	1.987,8	0,7%	-17,3%
Haveres da Administração Indireta	*291.424,0*	*324.285,4*	*327.600,0*	*1,0%*	*12,4%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	168.489,3	181.159,4	182.164,2	0,6%	8,1%
Fundos Constitucionais Regionais	73.133,7	80.763,9	81.237,3	0,6%	11,1%
Fundos Diversos	49.800,9	62.362,1	64.198,5	2,9%	28,9%
Haveres Administrados pela STN	*511.992,5*	*567.888,1*	*567.662,4*	*0,0%*	*10,9%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.752,7	5.782,5	5.788,1	0,1%	0,6%
Haveres de Operações Estruturadas	64.045,6	68.803,1	67.728,5	-1,6%	5,8%
Haveres Originários de Privatizações	8.698,9	9.150,9	9.214,3	0,7%	5,9%
Haveres de Legislação Específica	407.452,9	459.557,4	460.186,6	0,1%	12,9%
Demais Haveres Administrados pela STN	26.042,5	24.594,2	24.744,9	0,6%	-5,0%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	88.745,5	90.815,8	88.339,4	-2,7%	-0,5%
Dívida Externa	89.278,4	91.344,4	88.854,9	-2,7%	-0,5%
Dívida Mobiliária	*76.846,4*	*82.230,7*	*79.682,9*	*-3,1%*	*3,7%*
Euro	2.258,8	2.546,4	2.547,9	0,1%	12,8%
Global US$	60.888,3	66.167,2	63.502,0	-4,0%	4,3%
Global BRL	13.635,9	13.517,2	13.633,0	0,9%	0,0%
Demais Títulos Externos	63,4	0,0	0,0	-	-
Dívida Contratual	*12.432,0*	*9.113,7*	*9.172,0*	*0,6%*	*-26,2%*
Organismos Multilaterais	7.306,0	2.761,0	2.862,9	3,7%	-60,8%
Credores Privados e Ag. Governamentais	5.126,0	6.352,6	6.309,1	-0,7%	23,1%
Haveres Externos	532,9	528,6	515,5	-2,5%	-3,3%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*532,9*	*528,6*	*515,5*	*-2,5%*	*-3,3%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	924.479,9	954.062,4	959.499,7	0,6%	3,8%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB 2/	21,3%	20,4%	20,4%	-0,2%	-4,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 10 – Outubro de 2013 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

Comentários

Em Outubro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 0,00%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.293.787,01 (mil), ante R$ 7.293.674,98 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: → Governo (Estadual ou Municipal) → Gestão → Gestão de Recursos → Repasses de recursos → Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Setembro	Outubro	Até Outubro	Setembro	Outubro	Até Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	Até Out/13 Out/12
FPM	3.238.563	3.437.881	41.970.567	3.729.720	3.729.778	45.244.295	0,00%	8,49%	7,80%
FPE	3.094.627	3.285.086	40.105.207	3.563.955	3.564.009	43.233.436	0,00%	8,49%	7,80%
IPI-Exp	299.983	289.937	2.762.960	288.942	308.882	2.865.013	6,90%	6,53%	3,69%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Outubro	-6,50%	0,00%	-6,50%	0,00%	5,70%	6,90%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Novembro	Dezembro	Janeiro
FPM	29,5%	8,5%	0,0%
FPE	29,5%	8,5%	0,0%
IPI - EXP	10,1%	-0,5%	16,5%

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)

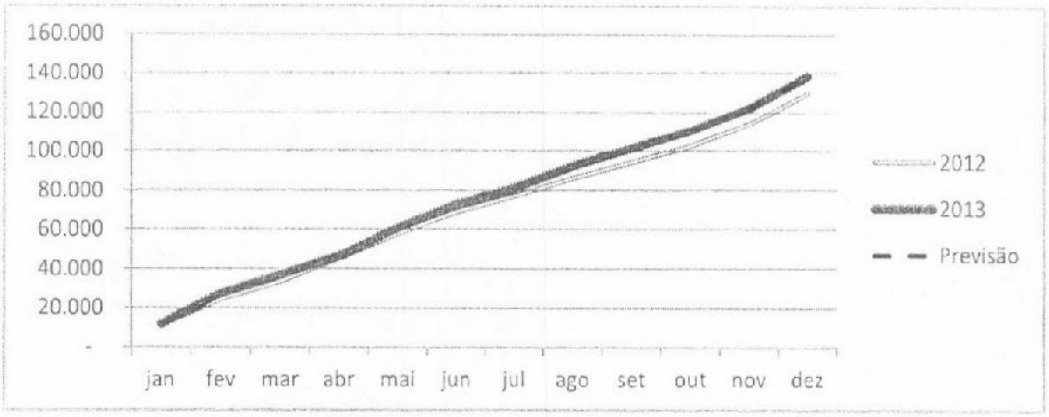

SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)

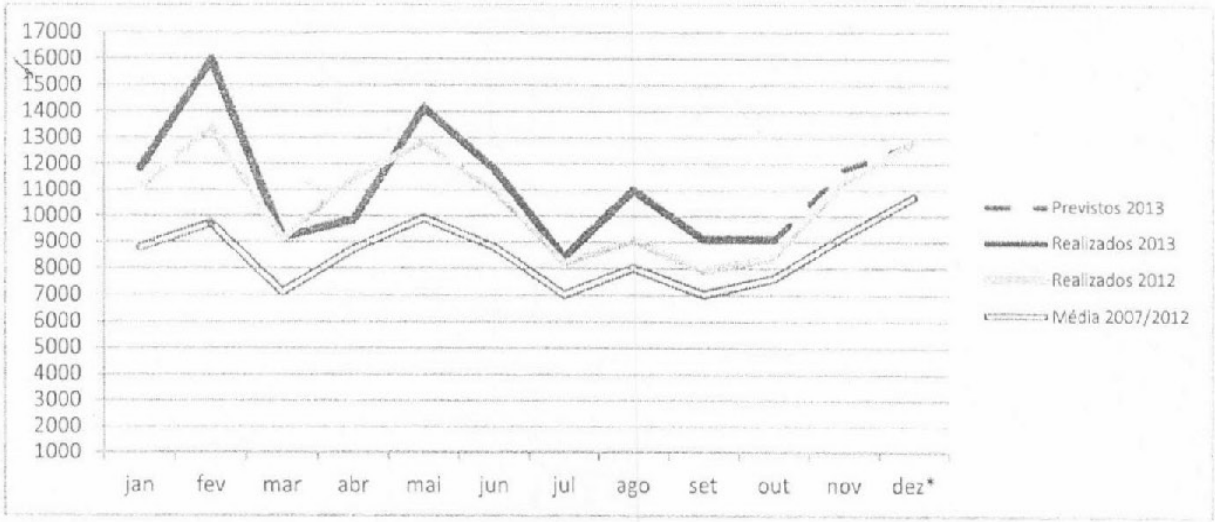

* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/09/2013 a 20/10/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
SET/3º DEC	2.461.986	7.981.237	10.443.223	OUT/1º DEC	1.796.234	1.879.780	196.959	3.872.973
OUT/1º DEC	951.223	1.735.622	2.686.846	OUT/2º DEC	462.137	483.632	76.098	1.021.868
OUT/2º DEC	447.810	7.143.106	7.590.916	OUT/3º DEC	1.305.638	1.366.365	35.825	2.707.827
TOTAL	3.861.020	16.859.966	20.720.985	TOTAL	3.564.009	3.729.777	308.882	7.602.668

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa).
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.669,24	121.924,76	14,34
ALAGOAS	AL	88.607,21	148.266,36	482,80
AMAZONAS	AM	56.917,91	99.450,12	1.951,06
AMAPÁ	AP	14.435,96	121.604,00	662,88
BAHIA	BA	340.212,63	334.881,46	16.028,77
CEARÁ	CE	184.899,30	261.487,81	2.040,22
DISTRITO FEDERAL	DF	6.218,89	24.598,79	391,40
ESPÍRITO SANTO	ES	64.678,91	53.460,14	17.425,62
GOIÁS	GO	135.957,43	101.328,35	5.649,03
MARANHÃO	MA	154.925,28	257.257,33	3.078,26
MINAS GERAIS	MG	488.373,73	158.758,80	45.366,30
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.714,50	47.472,61	4.506,50
MATO GROSSO	MT	68.784,28	82.253,78	3.825,64
PARÁ	PA	136.952,23	217.832,26	19.198,99
PARAÍBA	PB	120.358,34	170.676,85	360,93
PERNAMBUCO	PE	183.576,94	245.923,78	2.288,45
PIAUÍ	PI	98.700,17	154.015,11	59,38
PARANÁ	PR	251.383,87	102.757,52	23.525,17
RIO DE JANEIRO	RJ	112.230,56	54.447,37	58.621,14
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.825,97	148.900,75	282,15
RONDÔNIA	RO	32.759,39	100.348,25	550,88
RORAIMA	RR	18.289,59	88.412,38	16,36
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.593,96	83.925,30	24.430,74
SANTA CATARINA	SC	145.117,10	45.612,19	16.001,63
SERGIPE	SE	55.540,50	148.095,29	146,24
SÃO PAULO	SP	497.154,16	35.640,09	61.776,32
TOCANTINS	TO	52.899,44	154.678,01	208,71
TOTAL		**3.729.777,51**	**3.564.009,50**	**308.881,58**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diario Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)

SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)

* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ESSE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA ÀS ALTERAÇÕES QUE DERIVEM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO, NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO.

Resolução DE-__/__

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ___/OC-BR

entre o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Consolidação do Equlíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul II –
PROCONFIS RS II

Empréstimo baseado em políticas (modalidade Policy Based Loan – PBL)

[Data prevista]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#38174439
Advogado(a) do Projeto: Betina Hennig

MINUTA DE DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20____ entre o Estado do Rio Grande do Sul, da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul II, a seguir denominado "Programa".

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais e as Normas Gerais, de julho de 2013. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou do contrato de garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou no contrato de garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do contrato de garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões e desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes estabelecem que a execução do Programa e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Estado, ou outra que vier sucedê-la com as mesmas atribuições, estrutura e competências legais, que para os fins deste Contrato será denominada "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o contrato de garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. **Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de Dólares), a seguir denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 1.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos.** (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo mediante apresentação ao Banco de uma solicitação de desembolso, de acordo com o disposto no Artigo 4.04 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de [_____] anos[1].

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo de acordo com o Cronograma de Amortização, o qual se apresenta a seguir. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização em 15 de março de 2019, e a última, em 15 de setembro de 2033, a qual será a Data Final de Amortização.

Data de Pagamento	Número da Prestação de Amortização	Valor da Amortização
15/03/2019	1	4.000.000,00
15/09/2019	2	4.000.000,00
15/03/2020	3	4.000.000,00
15/09/2020	4	4.000.000,00
15/03/2021	5	10.000.000,00

[1] A VMP Original deverá ser confirmada no momento em que for definida a data de assinatura do contrato e será sempre igual ou menor que 12,75 anos.

15/09/2021	6	10.000.000,00
15/03/2022	7	12.000.000,00
15/09/2022	8	12.000.000,00
15/03/2023	9	9.000.000,00
15/09/2023	10	9.000.000,00
15/03/2024	11	4.000.000,00
15/09/2024	12	4.000.000,00
15/03/2025	13	4.000.000,00
15/09/2025	14	4.000.000,00
15/03/2026	15	6.000.000,00
15/09/2026	16	6.000.000,00
15/03/2027	17	6.000.000,00
15/09/2027	18	6.000.000,00
15/03/2028	19	6.000.000,00
15/09/2028	20	6.000.000,00
15/03/2029	21	7.000.000,00
15/09/2029	22	7.000.000,00
15/03/2030	23	7.000.000,00
15/09/2030	24	7.000.000,00
15/03/2031	25	7.000.000,00
15/09/2031	26	7.000.000,00
15/03/2032	27	7.000.000,00
15/09/2032	28	7.000.000,00
15/03/2033	29	7.000.000,00
15/09/2033	30	7.000.000,00

(c) As Partes poderão acordar, com a não objeção do fiador, a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros no dia 15 nos meses de março e setembro de cada ano, a partir do dia 15 de [março/setembro de 20___][2].

CLÁUSULA 1.07. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

[2] O primeiro pagamento de juros deverá ser feito nos meses de março ou setembro, dependendo da data de assinatura do contrato, em até seis meses da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 1.08. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Objeto e Uso de Recursos

CLÁUSULA 2.01. **Objeto.** (a) O Empréstimo tem por objeto apoiar a execução de um programa de reforma de políticas para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do fortalecimento da gestão dos recursos hídricos e do apoio à consolidação do equilíbrio fiscal iniciado com o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (2850/OC-BR).).

(b) Os recursos a serem obtidos por intermédio deste Empréstimo deverão constar na Lei Orçamentária Anual do Mutuário, em categoria econômica e fonte específica à época do respectivo desembolso, permitindo a execução de ações de investimentos.

(c) O Programa apoiará ações de políticas dirigidas a: (i) melhorar a gestão dos recursos hídricos do Estado; (ii) promover a irrigação de culturas sazonais; (iii) incrementar a arrecadação do Estado; (iv) melhorar a gestão do gasto e da dívida pública.

(d) O Mutuário não poderá utilizar os recursos do Empréstimo para financiar os gastos descritos na Cláusula 2.05 destas Disposições Especiais. Os recursos do Empréstimo poderão ser utilizados para financiar os itens a que se referem a Cláusula 1.08 das Disposições Especiais e o Artigo 3.06 das Normas Gerais.

(e) O Banco realizará o desembolso do Empréstimo em 2 (duas) Parcelas. A primeira Parcela poderá ser realizada no montante de até US$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de Dólares) e a segunda poderá ser realizada no montante de até US$20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares). Cada um dos desembolsos requererá o cumprimento das condições prévias correspondentes, estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA 2.02. **Condições especiais prévias a todos os desembolsos de recursos do Empréstimo.** Os desembolsos do Empréstimo estão sujeitos a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias e requisitos estipulados nos Artigos 4.01 e 4.03 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) Manutenção da conjuntura macroeconômica no país favorável ao alcance dos objetivos do Programa e consistente com a Carta de Política, conforme previsto na Cláusula 3.01 destas Disposições Especiais;

(b) Cumprimento das condições estabelecidas nestas Disposições Especiais para o desembolso da Parcela correspondente do Empréstimo;

(c) Manutenção da conta especial a que se refere o Artigo 4.01(c) das Normas Gerais, na qual o Banco depositará os recursos do Empréstimo; e

(d) Continuidade no cumprimento das medidas de política referentes às Parcelas já desembolsadas, quando aplicável.

CLÁUSULA 2.03. **Condições especiais prévias ao desembolso da primeira Parcela do Empréstimo.** O Banco somente poderá iniciar o desembolso dos recursos correspondentes à primeira Parcela do Empréstimo, tão logo se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias e requisitos estipulados nos Artigos 4.01 e 4.03 das Normas Gerais e na Cláusula 2.02 acima, os seguintes requisitos:

(a) **Estabilidade macroeconômica**: (i) a manutenção da conjuntura macroeconômica do Estado do Rio Grande do Sul, favorável ao alcance dos objetivos do Programa e (ii) cumprimento da meta de resultado primário acordada com o Governo Federal no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) vigente.

(b) **Gestão de Recursos Hídricos**:

Fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado: (i) início do processo de implantação do sistema estadual de informação de recursos hídricos; (ii) acompanhamento da elaboração de 8 (oito) planos de manejo de bacias; (iii) adesão do Estado ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, da Agência Nacional de Águas; (iv) elaboração do programa de capacitação dos técnicos envolvidos no processo de concessão de outorga de uso da água; (v) criação de plano de monitoramento hidrometeorológico estadual; (vi) criação de um programa de pagamentos por serviços de proteção ambiental para proteção dos mananciais produtores de água.

Promoção da irrigação no Estado: (i) elaboração da política estadual de irrigação; (ii) ampliação do conhecimento do alcance do Plano Diretor de Irrigação (PIUMA) no contexto de usos múltiplos da água; (iii) fortalecimento da capacidade de gestão das entidades setoriais (Secretaria Estadual de Meio Ambiente -SEMA, Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócios - SEAPA, Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano - SOP e Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR), por meio da criação do fundo estadual de irrigação; (iv) expansão da cobertura da área de irrigação do Estado, por meio da criação do Programa Estadual de Expansão da Área Agropecuária Irrigada – "Mais Água, Mais Renda".

(c) **Gestão Fiscal:**

Gestão de Receitas Públicas: (i) promoção de melhor acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM), por meio da integração das informações entregues pelos contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (ii) promoção de uma maior participação dos cidadãos no Programa Nota Fiscal Gaúcha, por meio da incorporação do benefício de desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); (iii) ampliação do controle das operações de logística do Estado, por meio do estabelecimento do novo modelo de controle de carga sob o sistema Brasil-ID; (iv) fortalecimento do modelo de processamento das execuções fiscais, por meio da redefinição dos procedimentos de solicitação de suspensão da execução fiscal baseada no artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n. 6830/80) e (v) reestruturação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio da criação do Comitê Gestor de Informática.

Gestão do Gasto Público: (i) redução da assimetria de informações relativas aos preços praticados pelo mercado nas compras do Estado, por meio do estabelecimento do sistema de preços de referência para compras na área da saúde, com base na nota fiscal eletrônica; (ii) fortalecimento da gestão do gasto público, por meio da implantação de nova metodologia de acompanhamento, análise e avaliação de custos, em outros sete órgãos da administração pública estadual; (iii) integração da informação das distintas unidades estaduais (poderes e órgãos) em matéria de contratações públicas, por meio da implantação progressiva do módulo "Contratos" no sistema de Finanças Públicas do Estado (FPE); (iv) fortalecimento do modelo de gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia sob a Administração Pública do Estado (poderes e órgãos), por meio da criação de novos procedimentos de contratação, execução e supervisão e (v) fortalecimento da gestão de passivos contingentes, por meio da proposta de nova metodologia de gestão, com vistas à identificação e redução dos eventos causadores.

CLÁUSULA 2.04. **Condições especiais prévias ao desembolso da segunda Parcela do Empréstimo.** O Banco somente poderá iniciar o desembolso dos recursos correspondentes à segunda Parcela do Empréstimo, tão logo se cumpram, de forma que o Banco considere

satisfatória, além das condições prévias e requisitos estipulados no Artigo 4.03 das Normas Gerais e na Cláusula 2.02 acima, os seguintes requisitos:

(a) **Estabilidade macroeconômica**: (i) a manutenção da conjuntura macroeconômica do Estado do Rio Grande do Sul, favorável ao alcance dos objetivos do Programa e (ii) cumprimento da meta de resultado primário acordada com o Governo Federal no âmbito do PAF vigente.

(b) **Gestão de Recursos Hídricos:**

Fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado: (i) institucionalização do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH-RS); (ii) fortalecimento da estrutura de fiscalização e gestão de outorga, por meio da proposta de alteração de cargo de técnico ambiental e a criação de especialidades para fortalecer a estruturado Departamento de Recursos Hídricos (DRH); (iii) ampliação do conhecimento da real disponibilidade e variabilidade dos recursos hídricos superficiais, por meio do início da implementação do plano de monitoramento hidrometeorológico; (iv) ampliação do conhecimento da disponibilidade e variabilidade dos recursos hídricos subterrâneos do Estado, por meio da atualização do inventário de disponibilidade e demanda de água subterrânea e (v) consolidação de economia de baixa emissão de carbono na agricultura, por meio da criação do Plano Setorial de Mitigação e Adaptação das Mudanças Climáticas (Plano ABC-RS).

Promoção da irrigação no Estado: (i) desenvolvimento da agricultura irrigada, no contexto do uso múltiplo da água, por meio da: elaboração da política estadual de irrigação, aprovação do PIUMA e elaboração do regulamento interno do conselho gestor da política estadual de irrigação; (ii) fortalecimento da capacidade de gestão das entidades setoriais (SEMA, SEAPA, SOP e SDR), por meio da criação e regulamentação do fundo estadual de irrigação e (iii) fomento do cultivo do milho em terras em esquema de rodízio com culturas de arroz, por meio da subvenção a projetos de irrigação.

(c) **Gestão Fiscal:**

Gestão de Receitas Públicas: (i) promoção de melhor acompanhamento do IPM, por meio da disponibilização da nova guia de informação integrada; (ii) promoção de uma maior integração dos municípios ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, por meio da inclusão de novo critério aplicado aos municípios no Programa de Interação Tributária, com reflexo no cálculo do IPM; (iii) ampliação do controle das operações de logística do Estado, por meio da implantação do novo modelo de controle de carga, sob o sistema Brasil-ID, em projeto piloto; (iv) fortalecimento do modelo de processamento das execuções fiscais, por meio da criação de novos procedimentos de recuperação de crédito; e (v) reestruturação da PGE, por meio da criação de um comitê para gestão de demandas repetitivas

Gestão do Gasto Público: (i) redução da assimetria de informações relativas aos preços praticados pelo mercado nas compras do Estado, por meio da implementação do sistema de preços de referência para compras na área da saúde, com base na nota fiscal eletrônica; (ii) fortalecimento da função reguladora do Estado em matéria de saúde, por meio da implementação de novos contratos de gestão na área da saúde com a criação do Painel de Gestão da Saúde; (iii) fortalecimento da gestão do gasto público, por meio da implementação de nova metodologia de acompanhamento, análise e avaliação de custos, em outros três órgãos da administração pública estadual, além dos sete contemplados na Cláusula 2.03; (iv) ampliação da transparência das informações sobre contratações públicas, por meio de sua divulgação no portal de transparência do Estado; (v) fortalecimento do modelo de gestão de contratos e obras e serviços de engenharia sob a Administração Pública do Estado (poderes e órgãos), por meio da implementação do procedimento de análise prévia dos editais de licitação; (vi) fortalecimento da gestão dos passivos contingentes, por meio da instituição de nova metodologia de gestão, com vistas à identificação e redução dos eventos causadores.

CLAUSULA 2.05. **Gastos excluídos do Financiamento.** (a) Não se poderá utilizar dos recursos do Empréstimo para:

(i) gastos com bens que estejam incluídos nas categorias ou sub-categorias da Classificação Uniforme para o Comércio Internacional das Nações Unidas ("CUCI"), que figuram na Cláusula 2.06 destas Disposições Especiais;

(ii) gastos com bens adquiridos por contratos cuja quantia seja inferior ao equivalente a US$10.000,00 (dez mil Dólares);

(iii) gastos com bens que contem com financiamento em moeda a médio e longo prazos;

(iv) gastos com bens considerados de alto luxo;

(v) gastos com armas;

(vi) gastos com bens para uso das forças armadas; e

(vii) gastos com bens que não provenham de países membros do Banco.

(b) Se o Banco identificar, a qualquer momento, que os recursos do Empréstimo foram utilizados para pagar bens excluídos em virtude do estabelecido no inciso (a) desta Cláusula, o Mutuário reembolsará de imediato o Banco, ou a conta bancária especial a que se refere o inciso (c) do Artigo 4.01 das Normas Gerais, segundo determine o Banco, a quantia utilizada no pagamento de referidos bens excluídos.

CLAUSULA 2.06. **Lista negativa**. Os bens a que se refere o número (i) do inciso (a) da Cláusula 2.05 acima são os que figuram nas seguintes categorias ou subcategorias da Classificação Uniforme para o Comércio Internacional das Nações Unidas, CUCI[3], incluindo qualquer modificação que seja efetuada nessas categorias ou subcategorias e que o Banco deverá notificar ao Mutuário:

Categoria	Subcategoria	Descrição do bem
112		Bebidas alcoólicas;
121		Tabaco, tabaco bruto; resíduos de tabaco;
122		Tabaco manufaturado; que contenha ou não substituto do tabaco;
525		Materiais radioativos, e afins;
667		Pérolas, pedras preciosas ou semipreciosas, brutas ou lapidadas;
718	718.7	Reatores nucleares e suas partes; elementos de combustíveis sem irradiação para reatores nucleares;
897	897.3	Jóias de ouro, prata ou metais do grupo de platina com exceção de relógios ou caixas de relógios; artigos de ouro e prata, incluindo pedras preciosas montadas; e
971		Ouro não monetário (exceto minerais e concentrados de ouro).

CAPÍTULO III

Execução do Programa

CLÁUSULA 3.01. **Carta de Política.** As partes acordam que o conteúdo substancial da Carta de Política datada de 17 de outubro de 2013, dirigida pelo Mutuário ao Banco, descrevendo as políticas e ações destinadas a atingir os objetivos do Programa e na qual o Mutuário declara seu compromisso com a sua execução, é parte integrante deste Contrato, para os efeitos previstos na Cláusula 3.04 deste Contrato.

[3] Veja a Classificação Uniforme para o Comércio Internacional das Nações Unidas, Revisão 3 ("CUCI", Rev. 3), publicada pelas Nações Unidas em *Statistical Papers*, Série M, nº 343 (1986).

CLÁUSULA 3.02. **Reuniões Periódicas.** (a) O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, e o Banco se reunirão, por iniciativa de qualquer das partes, nas datas e locais que sejam determinados oportunamente para trocar opiniões sobre: (i) os progressos alcançados na implementação do Programa e no cumprimento das obrigações estipuladas nas Cláusulas 2.03 e 2.04 destas Disposições Especiais; e (ii) a coerência do Programa com a política macroeconômica no país. Com antecedência a tais reuniões, o Mutuário deverá entregar ao Banco, para sua revisão e comentários, um relatório sobre o cumprimento das obrigações a que se referem os itens (i) e (ii) deste inciso, conforme modelo apresentado pelo Banco.

(b) Se, após a revisão dos relatórios apresentados pelo Mutuário, o Banco entender como insatisfatório o estado de execução do Programa, o Mutuário deverá apresentar dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, contado a partir da respectiva notificação do Banco, ou em prazo maior mediante acordo expresso e por escrito entre as partes, os relatórios ou planos com as medidas que serão implementadas para ajustar a execução do Programa, acompanhados do respectivo cronograma.

CLÁUSULA 3.03. **Avaliação *ex post*.** O Mutuário se compromete a cooperar, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, na avaliação do Programa que o Banco realize após a sua execução, com o propósito de identificar em que medida foram cumpridos os seus objetivos, e a disponibilizar ao Banco a informação, dados e documentos que este lhe solicitar para a realização de tal avaliação.

CLÁUSULA 3.04. **Modificações de disposições legais e dos regulamentos básicos.** As partes acordam que caso sejam aprovadas modificações nas políticas macroeconômicas ou setoriais descritas na carta referida na Cláusula 3.01 destas Disposições Especiais ou nas disposições legais ou regulamentos básicos do Órgão Executor, que, a critério do Banco, possam afetar substancialmente o Programa, o Banco terá direito a requerer informações detalhadas do Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, com o objetivo de avaliar se as mudanças têm ou podem ter um impacto substancialmente desfavorável à execução do Programa. Somente após a verificação das informações e esclarecimentos solicitados, o Banco poderá adotar as medidas que julgar cabíveis, de acordo com as disposições deste Contrato.

CAPÍTULO IV

Registros, Avaliações e Relatórios

CLÁUSULA 4.01. **Registros, Avaliações e Relatórios.** Os recursos do Financiamento deverão ser depositados em uma conta especial ou contas especiais exclusivas para o Programa. O Mutuário se compromete a manter registros contábeis separados e um sistema adequado de controle interno, de acordo com o disposto no Artigo 7.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 4.02. **Auditorias.** De acordo com o estabelecido no Artigo 7.01 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, mediante solicitação, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes a tal solicitação, um relatório financeiro auditado sobre a alocação de dotações orçamentárias dos recursos do Financiamento. Esse relatório será auditado por

auditores independentes autorizados pelo Banco, ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e apresentado de acordo com termos de referência previamente aprovados pelo Banco.

CAPÍTULO V

Disposições Diversas

CLÁUSULA 5.01. **Vigência do Contrato.** As partes concordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo, dos juros, comissões e demais gastos, prêmios e custos que tiverem se originado deste Contrato, darão o mesmo por extinto, assim como todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 5.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 5.04. **Comunicações.** Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Mauá n° 1155 – Centro Histórico
4° Andar
CEP: 90.030.080
Fax: (51) 3227-3967

Para assuntos relacionados à execução do Programa:

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Mauá n° 1155 – Centro Histórico
5° Andar
CEP: 90.030.080
Tel n°: (51) 3214-5192
Fax: (51) 3227-3967

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.

_____/OC-BR

Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

CAPÍTULO VI

Arbitragem

CLÁUSULA 6.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____, no dia acima indicado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome do Representante]	[Nome do Representante]
[Título do Representante]	[Título do Representante]

____/OC-BR



LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 38191695

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Julho de 2013

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos contratos de empréstimo para programas de apoio a reformas de políticas que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, adotam-se as seguintes definições:

1) "Agente de Cálculo" significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação do *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de *Swap* e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

2) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

3) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

4) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

5) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

6) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

7) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

8) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

9) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

10) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

11) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou à parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

12) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

13) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

14) "Conversão de Taxa de Juros" significa: (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à totalidade ou a parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de

cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

15) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

16) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

17) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

18) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

19) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

20) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

21) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

22) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

23) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada

Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

24) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

25) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

26) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

27) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

28) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

29) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

30) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

31) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

32) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do contrato de garantia, sejam de sua responsabilidade.

33) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

34) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

35) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

36) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

37) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

38) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

39) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

40) "Mutuário" terá o significado que seja estabelecido nas Disposições Especiais.

41) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

42) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Programa, total ou parcialmente.

43) "Parcela" significa, para empréstimos de apoio a reformas políticas, o montante ou a parte dos recursos do Empréstimo que será elegível para desembolso uma vez que o Mutuário tenha cumprido com as condições contratuais correspondentes.

44) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

45) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

46) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

47) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a

contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

48) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

49) "Programa" significa o programa de reformas de políticas para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

50) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

51) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

52) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

53) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

54) "Taxa de Juros LIBOR"[1] significa a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página Reuters <LIBOR01>, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência"

[1] *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 54 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de *Swap* e Derivativos)., *em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

55) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

56) "Tranche" significa qualquer tranche em que se divida o Empréstimo, em resultado de uma Conversão ou de uma modificação do Cronograma de Amortização.

57) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

58) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

m é o número total de Tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada Tranche do Empréstimo.

A_{ij} é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da Tranche *j*, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

DP_{ij} é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da Tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os A_{ij}, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

59) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da Tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica à parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à Tranche para a qual se solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a Tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a Tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a

nova modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou à respectiva Tranche; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro Tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As Tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor que a VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos (i) que resultem na extensão de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da Tranche do Empréstimo, e (ii) quando forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da(s) Tranche(s) do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da Tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros**. As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (a) a ocorrência de tais mudanças; e (b) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar o Mutuário e o Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da taxa base alternativa aplicável. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.06, 4.07 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver Tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da Tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de

pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos**. Todo pagamento será imputado, primeiro, à devolução de comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no contrato de garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Os referidos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha comprovado perante o Banco que abriu a(s) conta(s) bancária(s) especial(is) na(s) qual(is) o Banco depositará os desembolsos do Empréstimo.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, apresente um pedido de desembolso nos termos indicados no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em respaldo ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, mantenha aberta a(s) conta(s) bancária(s) especial(is) a que se refere o Artigo 4.01(c) destas Normas Gerais; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, no mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos a débito do Empréstimo: (a) transferindo, em favor do Mutuário, as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato para serem depositadas na(s) conta(s) bancária(s) especial(is) a que se referem os Artigos 4.01(c) e 4.03(b) destas Normas Gerais; (b) efetuando pagamento por conta do Mutuário e de comum acordo com este, a outras instituições bancárias; e (c) mediante outro procedimento que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária cobrada por terceiros em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a 5% (cinco por cento) do montante total do Empréstimo.

ARTIGO 4.05. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.06. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso.

ARTIGO 4.07. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma "Carta Solicitação de Conversão" de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda**. (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta

Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (i) Moeda Convertida ou (ii) um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros**. (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (quinquagésimo) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa ou adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer Tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, à Tranche relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no

vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores a data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integramente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da Tranche relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a

Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros. (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite

inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de Interrupção das Cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato de empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro contrato de empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Mutuário do Programa acordado com o Banco ou de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato, ou em Contrato(s) de Derivativos subscritos com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Programa deva ser executado.

(d) Qualquer restrição da competência legal ou modificação ou alteração das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor, conforme o caso, que, a juízo

do Banco, possam afetar adversamente os propósitos do Empréstimo. Neste caso, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário informações justificadas e pormenorizadas com o objetivo de verificar se tal restrição, modificação ou alteração têm ou podem vir a ter um impacto adverso na execução do Programa. Somente após ouvir o Mutuário e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário antes da data em que se deveria efetuar o próximo desembolso, o Banco poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e adversamente os propósitos do Programa.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no contrato de garantia ou nos Contratos de Derivativos subscritos com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, que um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor cometeu uma Prática Proibida durante a execução do Programa ou durante a utilização dos Recursos do Empréstimo; ou, se um agente ou representante do Mutuário, ou do Órgão Executor, for declarado temporariamente não elegível para adjudicar novos contratos, na pendência de uma decisão final, ou qualquer resolução, no decurso de um procedimento de sanções.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas e outras medidas.** O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento nos seguintes casos:

(a) Se alguma das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias;

(b) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, que um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor, cometeu uma Prática Proibida durante a execução do Programa ou durante a utilização dos Recursos do Empréstimo, sempre que exista evidência que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; ou

(c) Se a informação mencionada na alínea (d) do Artigo anterior, ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentadas pelo Mutuário, ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórias para o Banco.

ARTIGO 6.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (A) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (B) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos neste Contrato.

(b) Caso seja determinado, nos termos dos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, o Mutuário, Órgão Executor ou um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor, tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Emitir advertência à qualquer entidade ou indivíduo, envolvido numa Prática Proibida, com uma carta formal censurando sua conduta;

(ii) Declarar qualquer entidade ou indivíduo, envolvido numa Prática Proibida, inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(iii) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(iv) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(d) O Mutuário, Órgão Executor e qualquer empregado, agente ou representante destes, poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.04. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.05. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Registros, Inspeções e Relatórios

ARTIGO 7.01. **Controle interno e registros**. O Mutuário ou, se pertinente, o Órgão Executor, deverão manter um sistema adequado de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado de modo a prover a documentação necessária para verificar as transações e a facilitar a oportuna preparação das demonstrações financeiras e dos relatórios. Os registros do Programa deverão ser conservados por um período mínimo de 3 (três) anos contados do último desembolso de recursos do Programa, de modo que: (a) permita identificar os valores recebidos e as diferentes fontes; e (b) tais documentos incluam a informação relacionada à execução do Programa e à utilização dos recursos do Empréstimo.

ARTIGO 7.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do cumprimento do Programa.

(b) O Mutuário e o Órgão Executor, se existir, deverão permitir que o Banco inspecione e examine a qualquer momento os registros e documentos que considere necessário conhecer, proporcionando todos os documentos, incluindo aqueles referentes a gastos efetuados a débito do Financiamento, que o Banco razoavelmente solicite. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão observar os prazos estabelecidos para apresentação da documentação ou apresentar uma declaração juramentada em que constem as razões pelas quais a documentação solicitada não está disponível ou está sendo retida. Adicionalmente, o Mutuário

ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão colocar à disposição do Banco, caso lhes seja solicitado com antecedência razoável, seu pessoal para que respondam às perguntas que o pessoal do Banco possa formular durante a revisão ou auditoria dos documentos.

(c) Com respeito à investigação de denúncias de Práticas Proibidas, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, prestarão plena assistência ao Banco, entregarão ao Banco qualquer documento necessário para a respectiva investigação e colocarão à disposição do Banco os seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco, para responder às consultas relacionadas com a investigação formuladas pelo pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor, ou consultor devidamente autorizado.

(d) O pessoal que o Banco enviar para cumprimento dos objetivos previstos neste Artigo, incluindo investigadores, representantes, auditores ou peritos, deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(e) Caso o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, se recuse a cumprir as solicitações formuladas pelo Banco ou, de alguma forma, crie dificuldades ou impedimentos para a realização da revisão dos documentos e informações, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 8.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 8.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar o principal, juros, comissões, prêmios e demais encargos do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento de despesas ou custos oriundos deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de qualquer imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por qualquer imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, ao registro e à execução deste Contrato.

CAPÍTULO IX

Arbitragem

ARTIGO 9.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 9.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 9.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 9.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará *ex aequo et bono*, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal; deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias, a partir da data da nomeação do Desempatador, e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A

sentença será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal; deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório, e será irrecorrível.

ARTIGO 9.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral julgarem necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento, será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 9.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-_____

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul

Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio Grande do Sul II – PROCONFIS RS II

Empréstimo baseado em políticas (Modalidade *Policy Based Loan – PBL*)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 38177486

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia _____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em Brasília, DF, Brasil, entre o Banco e o Estado do Rio Grande do Sul (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível ualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em Brasília, DF, Brasil, na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
Procurador(a) da Fazenda Nacional	Representante Encarregada no Brasil

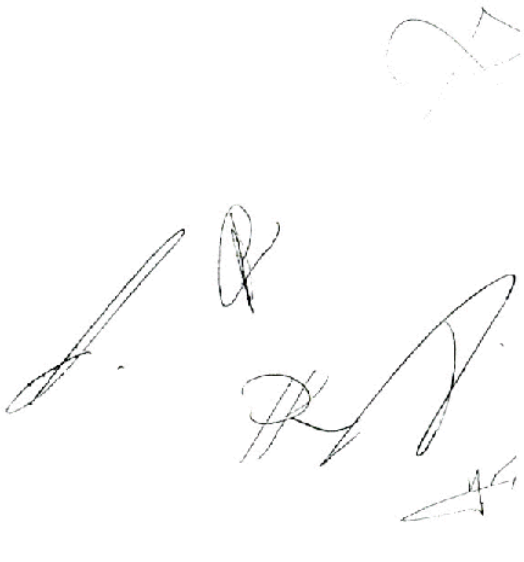

Aviso nº 982 - C. Civil.

Em 24 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

VOLUME I

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 1 a 64/2014 10
1.2 – RESOLUÇÕES
Nºs 1 e 2/2014-CN 32
1.3 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 55/2013 41
2 – ATA DA 1ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2014
2.1 – ABERTURA 42
2.2 – EXPEDIENTE 42
2.2.1 – Avisos de Ministros de Estado
Nº 1/2014 (nº 479/2013, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. 42
Nº 2/2014 (nº 480/2013, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de novembro de 2013, a tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 53
Nº 5/2014 (nº 34/2014, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de dezembro de 2013, a tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. 145
Nº 6/2014 (nº 35/2014, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, informando que o Tesouro Nacional não realizou emissões de títulos da República, no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2013. 226
Nº 481/2014, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano referente ao terceiro trimestre de 2013 **(autuado como Aviso nº 1/2014-CN)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*. 227
Nº 1.769/2013, na origem, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando o relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do Gestor Federal do SUS, referente ao segundo quadrimestre de 2013 **(autuado como Avisos nºs 2/2014-CN e 4/2014)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 2/2014-CN* 252
2.2.2 – Avisos do Banco Central do Brasil
Nº 3/2014 (nº 200/2013, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de novembro de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. . 358
Nº 7/2014 (nº 5/2014, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao quarto trimestre de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 371
2.2.3 – Ofício do Supremo Tribunal Federal
Nº S/46/2013 (nº 5.663/2013, na origem), encaminhando cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 208.206, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979. 385
2.2.4 – Ofício da Editora O Estado do Paraná S.A.
Nº S/2/2014 (s/nº, na origem), comunicando a composição de seu capital social. 389
2.2.5 – Ofício do Jornal de Piracicaba Editora Ltda.
Nº S/3/2014 (s/nº, na origem), comunicando a alteração da composição de seu capital social 394
2.2.6 – Ofícios da Agência Nacional de Telecomunicações
Nº S/1/2014 (nº 52/2013, na origem), encaminhando o Relatório da Ouvidoria sobre a atuação daquele Órgão. 394
Nº 49/2013, na origem, encaminhando o Relatório da Ouvidoria sobre a atuação daquele Órgão. 394

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236/2011. 474

Nº 2/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando a oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236/2011. 474

Nº 3/2014, de autoria do Senador Wilder Morais, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 334/2011, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 581, 586/2007; 301/2008; 466 e 539/2009; 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 364, 373, 524, 580, 618, 663/2011; 91 e 390/2012. 474

Nº 4/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 581/2007, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 586/2007; 301/2008; 466 e 539/2009; 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618, 663/2011; 91 e 390/2012. 474

Nº 5/2014, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 466/2009, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 581, 586/2007; 301/2008; 466 e 539/2009; 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618, 663/2011; 91 e 390/2012 474

Nº 6/2013, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 187 e 269/2013 e 301/2008 (que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385/2003; 68/2004; 145/2005; 208, 463, 581, 586/2007; 375 e 539/2009; 174, 303 e 326/2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 335, 364, 373, 524, 618, 663/2011; 49, 91 e 390/2012). 475

2.2.8 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 1/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências* 475

2.2.9 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nºs 1.957 e 1.960 a 1.963/2013, na origem, registrando recebimento dos autógrafos das Resoluções nºs 63, 66, 65, 64 e 67/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação dos referidos expedientes e a unidade daquele Órgão à qual foram despachados 480

Nº 14/2014, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 68/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado. 481

2.2.10 – Comunicações

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 83 a 89; 91 a 95; 98 a 104; 96 a 106/2013, com posterior envio ao Arquivo (**Ofícios nºs 389; 393 a 398; 430 a 441; 450 e 456/2013**) 482

Do Senador Gim, relatando participação em missão parlamentar para participar do encerramento do Ano do Brasil em Portugal, realizada no período de 6 a 10 de junho último. 486

2.2.11 – Mensagens da Presidente da República

Nº 1/2014 (nº 593/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio Grande do Sul. 488

VOLUME II

Nº 2/2014 (nº 594/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. 710

Nº 3/2014 (nº 589/2013, na origem), encaminhando a programação monetária para o quarto trimestre de 2013 945

Nº 5/2014, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 9/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.952/2013. 945

Nº 7/2014, na origem, comunicando a ausência de S. Exª do País, no período de 22 a 29 de janeiro último, em viagem a Zurique, Davos e Havana. 945

Nº 539/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 1/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.888/2013 945

Nº 549/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 7/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.889/2013 945

Nº 554/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 95/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.892/2013. 945

Nº 560/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 17/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.893/2013 945
Nº 563/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.895/2013. 945
Nº 564/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.896/2013. 945
Nº 566/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 82/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.898/2013. 945
Nº 567/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2012, sancionado e transformado na Lei nº 12.899/2013. 945
Nº 568/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 87/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.900/2013. 945
Nº 569/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 1/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.901/ 2013 945
Nº 570/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 4/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.902/ 2013 946
Nº 571/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 6/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.903/2013 946
Nº 572/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 8/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.904/2013 946
Nº 573/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 10/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.905/2013 946
Nº 574/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 12/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.906/2013 946
Nº 575/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 16/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.907/2013 946
Nº 576/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 18/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.908/2013 946
Nº 577/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 22/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.909/2013 946
Nº 578/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 24/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.910/2013 946
Nº 579/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.911/2013. 946
Nº 580/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 29/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.912/2013 946
Nº 581/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 30/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.913/2013 946
Nº 582/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 33/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.914/2013 947
Nº 583/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 34/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.915/2013 947
Nº 584/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 40/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.916/2013 947
Nº 585/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 42/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.917/2013 947
Nº 588/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 101/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.918/2013. 947
Nº 617/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85/2013 sancionado e transformado na Lei nº 12.934/2013. 947
Nº 618/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.935/2013. 947
Nº 619/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 11/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.936/2013 947
Nº 620/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 14/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.937/2013 947
Nº 621/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 19/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.938/2013 947

Nº 622/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 20/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.939/2013..... 947
Nº 623/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 21/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.940/2013..... 947
Nº 624/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 23/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.941/2013..... 947
Nº 625/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 25/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.942/2013..... 948
Nº 626/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 27/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.943/2013..... 948
Nº 627/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 28/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.944/2013..... 948
Nº 628/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 32/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.945/2013..... 948
Nº 629/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 35/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.946/2013..... 948
Nº 630/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 36/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.947/2013..... 948
Nº 631/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 37/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.948/2013..... 948
Nº 632/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 38/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.949/2013..... 948
Nº 633/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 39/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.950/2013..... 948
Nº 634/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 41/2013-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.951/2013..... 948
Nº 597/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 66/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.920/2013..... 948
Nº 599/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2010, sancionado e transformado na Lei nº 12.921/2013. 949
Nº 600/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.922/2013..... 949
Nº 601/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.923/2013..... 949
Nº 602/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 65/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.924/2013..... 949
Nº 603/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.925/2013..... 949
Nº 604/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 77/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.926/2013..... 949
Nº 605/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 79/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.927/2013..... 949
Nº 606/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.928/2013..... 949
Nº 607/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 86/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.929/2013..... 949
Nº 608/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 100/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.930/2013..... 949
Nº 609/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.931/2013..... 949
Nº 610/2013, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 111/2013, sancionado e transformado na Lei nº 12.932/2013..... 949

2.2.12 – Comunicações da Presidência

Revogação expressa da Medida Provisória nº 2.208/2001 pela Lei nº 12.933/2013. 949
Adoção, pela Srª Presidente da República, em 30 de dezembro de 2013, e publicação no mesmo dia, da Medida Provisória nº 637/2013, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*. 950

Publicação, no *Diário do Senado Federal* de 20 de dezembro último, do Parecer nº 106/2013-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo arquivamento dos Avisos nºs 7 e 16/2013-CN e, com referência ao Aviso nº 8/2013, pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2013. 950

2.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Apresentação de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador João Faustino Ferreira Neto..... 951

2.2.14 – Leitura de requerimento

Nº 7/2014, de autoria do Senador Ruben Figueiró e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. João Faustino Ferreira Neto. 955

2.2.15 – Comunicação da Presidência

Registro da adoção, neste ano, do envio eletrônico de emendas a medidas provisórias, em refêrencia à consolidação do Processo Legislativo Eletrônico..... 956

2.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Expectativa com as atividades do Congresso Nacional no presente ano; e outro assunto. 956

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Prestação de contas do mandato de S. Exª. 960

2.2.17 – Reassunção da Senadora Gleisi Hoffmann ao exercício do mandato, pelo Estado do Paraná (Ofício nº 1/2014) 962

2.2.18 – Comunicação

Do Senador Ataídes Oliveira, de sua indicação como Líder do Partido Republicano da Ordem Social (**Memorando nº 13/2014**). 965

2.2.19 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA*, como Líder – Críticas à mensagem presidencial lida na inauguração dos trabalhos do Congresso Nacional. 965

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Registro dos projetos desenvolvidos pelo ex-Ministro da Saúde Alexandre Padilha; e outro assunto..... 967

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Insatisfação com a gestão da segurança pública no Distrito Federal. 969

2.2.20 – Parecer

Nº 1/2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 517/2011..... 972

2.2.21 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 517/2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 423/2013-CCJ)**. 1057

2.2.22 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Pedido de esclarecimentos ao BNDES sobre investimentos em infraestrutura feitos no exterior..... 1058

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa da renegociação do indexador da dívida dos Estados..... 1061

2.2.23 – Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 18.117/2013, na origem, comunicando que foi proferida decisão sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.005-DF. 1063

2.2.24 – Comunicações da Presidência

Encaminhamento das Emendas nºs 1 a 19, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 248/2013, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 1067

Recebimento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao terceiro quadrimestre de 2013, dos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal **(**Mensagem nº 3/2014, na origem, autuada como **Mensagem nº 1/2014-CN)**; Poder Executivo Federal (Mensagem nº 8/2014, na origem, autuada como **Mensagem nº 2/2014-CN**); Tribunal de Contas da União (Aviso nº 22/2014, na origem, autuado como **Aviso nº 3/2014-CN);** Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 77/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 1/2014-CN);** Conselho da Justiça Federal (Ofício nº 135/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 2/2014-CN);** Conselho Nacional de Justiça (Ofício nº 19/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 3/2014-CN)**; Câmara dos Deputados (Ofício nº 32/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 4/2014-CN)**; e Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 47/2014, na origem, autuado como **Ofício nº 5/2014-CN**). *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias*. 1099

2.2.25 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 2/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia, que *altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção mo-*

netária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo. ... 1167

2.2.26 – Comunicação

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 629/2013 **(Ofício nº 40/2014)**. *Designação dos Deputados Newton Lima e Welinton Prado, como titulares, e dos Deputados Claudio Puty e Ronaldo Zulke, como suplentes, para comporem a referida Comissão.* ... 1178

2.2.27 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ... 1178

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATAS

3.1 – **Mesa do Senado Federal**

Ata da 15ª Reunião, realizada em 28 de novembro de 2013 ... 1179

Ata da 16ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2013 ... 1189

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 3.2.2014 ... **1191**

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação ... 1192

Bancadas dos Partidos ... 1193

Por ordem alfabética ... 1193

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL ... 1195

7 – LIDERANÇAS ... 1196

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ... 1200

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS ... 1204

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos ... 1215

CAS – Comissão de Assuntos Sociais ... 1224

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ... 1228

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte ... 1235

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle ... 1241

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa ... 1251

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ... 1259

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura ... 1268

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo ... 1279

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária ... 1282

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ... 1287

CSF – Comissão Senado do Futuro ... 1291

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) ... 1292

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) ... 1293

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) ... 1294

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) ... 1295

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) ... 1295

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) ... 1296

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) ... 1298

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) ... 1299

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) ... 1301

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) ... 1303

Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) ... 1305

Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) ... 1307

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) ... 1309

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) ... 1315

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) ... 1317

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999)..... 1318
Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014)..... 1319
Comissões Mistas Especiais..... 1323
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 1324
Conselho de comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)..... 1328
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011)..... 1329

MENSAGEM
Nº 2, DE 2014
(Nº 594/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

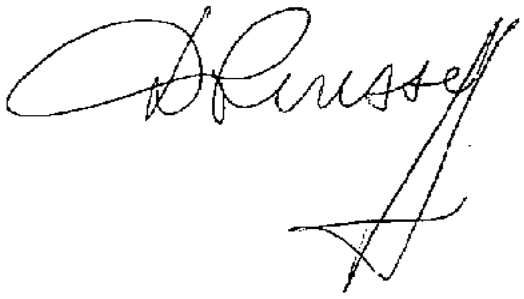

EM nº 00231/2013 MF

Brasília, 20 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Governador do Estado do Paraná solicitou a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, em apoio ao "Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, com suas alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento prévio da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que autorizada pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda a excepcionalidade quanto à capacidade de pagamento do mutuário prevista na Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, e desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso e a formalização do contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

6. A excepcionalização quanto à capacidade de pagamento do Mutuário foi por mim concedida mediante despacho.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

EM 231/2013/MF

DOCUMENTOS PARA O SENADO

PSFN

ESTADO DO PARANÁ

X

BID

"Programa Família Paranaense"

PROCESSO Nº 17944.000167/2013-46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.000167/2013-46

PARECER PGFN/COF/Nº 2.327/2013

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense". Exame sob o aspecto da legalidade da minuta contratual.
Contratação da operação e concessão de garantia sujeitas à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09 de dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 2011, e pela Resolução nº 41, de 09 de dezembro de 2009, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense".

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

2. A Secretaria do Tesouro Nacional, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN, de 9 de dezembro de 2013 (fls. 505/510), onde descreve as condições financeiras da operação de crédito, atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia e presta as demais informações pertinentes, manifestando-se ainda, quanto à conveniência e oportunidade, favoravelmente à contratação, condicionada à celebração do contrato de contragarantia e que sejam verificados: (i) o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso

constantes da Cláusula 3.02 das Disposições Especiais da minuta do contrato de empréstimo; (ii) adimplência do Estado com a União e suas entidades controladas; (iii) formalização do contrato de contragarantia; e (iv) a declaração de excepcionalidade ao Estado pelo Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012.

Aprovação do projeto pela COFIEX

3. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1.310, de 13 de março de 2012 (fls. 09), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 13 de março de 2012

Autorização Legislativa para contratação e oferta de contragarantia à garantia da União

4. A Lei Estadual Lei Estadual nº 17.271, de 31 de julho de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 17.611, de 9 de julho de 2013 (fls. 8 e 115), autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

5. A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Estado e a União (itens 23 e 24 do Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN/2013 às fls. 507-v).

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

6. A STN, informa ((itens 12 e 13 do Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN/2013 às fls. 506-v), com base em parecer jurídico e declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 348/353) que este Programa está inserido no Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2012-2015 instituído pela Lei nº 17.013, de 14.12.2011, indicando a ação e os valores previstos.

7. O Chefe do Poder Executivo, em declaração anexa às fls. 348/353, declara que constam na Lei nº 17.398, de 18.12.2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para

o exercício financeiro de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do "Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense".

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

8. No citado Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN, de 2013 (item 17 às fls. 507), a STN informou-nos que, de acordo com a Nota nº 876/2013/COREM/STN, de 18.10.2013 (fls. 406/421), na análise da capacidade de pagamento, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 306/2012, o Estado recebeu a classificação "C^{+}", ficando a garantia condicionada à excepcionalidade prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10/9/2012, mediante avaliação do Senhor Ministro da Fazenda. Destacou, ainda, aquela Secretaria que a esse propósito o Governador do Paraná mediante o Ofício CEE/G 172/2013, de 22 de outubro de 2013 (422/424-v), solicitou ao Ministro o pedido de tratamento excepcional para a presente operação, em relação ao qual manifestou-se a STN favoravelmente ao pleito, uma vez que atende as condições estabelecidas na citada Portaria MF 306, de 2012.

9. A propósito, a STN manifestou-se, às fls. 507 – item 20, no sentido que a operação pleiteada enquadra-se dentro dos pressupostos condicionantes, tendo em vista que: a) a Lei Estadual nº 17.271, de 31/7/2012, alterada pela Lei Estadual nº 17.611, de 9/7/2013 (fls. 8 e 115), prevê contragarantias à garantia da União e são consideradas suficientes; b) o Programa é relevante para o Governo Federal, uma vez que os recursos a serem disponibilizados serão destinados a projetos de interesse do povo paranaense; e c) a Lei Orçamentária Estadual (Lei nº 17.398, de 18/12/2012) conta com dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em questão quanto ao ingresso de recursos, pagamento dos encargos e aporte de contrapartida.

10. Cumpre ressaltar que, conforme consulta efetuada pela COPEM à COREM, esta última informou que, em conformidade com o disposto na RSF nº 43, de 2001 a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43, de 2001, conforme Memorando nº 44/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 2 de dezembro de 2013 (fls. 463).

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

11. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 1689/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF de 3 de dezembro de 2013 (fls. 477/481), pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Estado, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40, de 2001 e nº 43, de 2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

12. A STN, considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20 de dezembro de 2010, informa que o prazo de validade quanto aos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43, de 2001 para fins de autorização do Senado Federal é de 270 (duzentos e setenta) dias, qual seja até o dia 30/08/2014, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso II do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, resultou em percentual de comprometimento inferior de 80% (item 32 do citado Parecer nº 1689/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF de 3 de dezembro de 2013 (fls. 477/481).

Certidão do Tribunal de Contas do Estado

13. O Estado apresentou a Certidão do Tribunal de Contas do Paraná nº 596/2013, datada de 14.10.2013 (fls. 374/379), atualizada pela Certidão nº 773/2013, de 5.12.2013 (fls. 620/622), atestando, quanto ao ano de 2012 (último exercício analisado), que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000. Cumpriu também os art. 167, III, da Constituição Federal e 11, 20, 52 e 55, § 2º todos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação ao último exercício analisado, atestou também o cumprimento dos artigos 33 e 37 da LRF.

14. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101, de 2000, informou a STN no item 35 do citado Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN/2013, às folhas 507-v, que aquela Secretaria analisou e deu por atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 1689/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 477/481).

15. Cabe esclarecer, em relação ao limite de gastos com saúde, que a Certidão do TCE diz o seguinte: "O exame nas contas **do último exercício analisado (2012), cujo Acórdão encontra-se com interposição de Embargos de Declaração, na parte tocante ao índice relativo aos Gastos com Saúde e Baixa da Dívida Ativa por Prescrição**, revelou que no tocante ao índice relativo aos Gastos com Saúde, o Estado aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2012, o valor de R$ 1.895.984 mil, o que representa 12,78% da base de cálculo, conforme dados publicados no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no Diário Oficial do Estado de 30/01/2013, edição nº 8888 (suplemento), às fls. 20 e 21, percentual **este que prevalece enquanto não forem julgados os Embargos de Declaração**;"

16. Atestou também, em relação ao ano em curso, o cumprimento dos artigos 167, III da Constituição Federal, 23 c/c 70, 52 e 55§ 2º, da LC 101/2000.

Declaração do Chefe do Poder Executivo quanto às contas não analisadas

17. Consta declaração do Senhor Governador do Estado (fl. 348/349), quanto ao exercício não analisado assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

Situação de Adimplência do Estado

18. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias (CAUC).

19. Informa a STN que mediante o Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado, de 2 de outubro de 2013 (fls. 348/353), informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

20. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

21. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Estado encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 09/12/2013 (itens 25 e 26 do Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN/2013 às fls. 507-v).

22. A consulta de adimplência deverá ser refeita por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009, que alterou a RSF nº 48, de 2007.

23. Relativamente à verificação da adimplência do Estado junto à União e suas controladas, para efeitos da concessão da garantia da União, a teor do § 1º, do art. 40 da LRF, foi efetuada consulta ao sistema SIAFI-CAUC (fls. 639/639-v), da Secretaria do Tesouro Nacional, consta apenas uma pendência em relação à Administração Direta do Estado do Paraná nesta data, em relação ao limite de gastos com saúde.

Entretanto, em relação a esse tema, o Estado obteve liminar na AC 3417 (fls. 640/646-v), em que o Min. Luís Roberto Barroso assim decidiu:

> *"Por todo o exposto, **DEFIRO** o pedido liminar, ad referendum do Plenário (art. 5º, IV c/c art. 21, V, do RI/STF), a fim de suspender as restrições anotadas em face do Estado do Paraná junto ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC, bem como ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em decorrência da suposta inobservância da aplicação mínima em saúde no exercício de 2012."*

24. Em consulta ao sítio eletrônico da STN[1] (fl. 638) verifica-se que o Estado do Paraná encontra-se adimplente, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União, bem como a garantias que tenham sido, eventualmente, por ela honradas.

25. Verificou-se, ainda, que o Estado do Paraná encontra-se adimplente por força de decisão judicial com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação da GERFI/COPEM da Secretaria do Tesouro Nacional (item 27 do Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN, de 2013 às fls. 507-v).

Da Parceria Público-Privada (PPP)

26. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 07/08/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

27. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Estado do Paraná datada de 2 de outubro de 2013 (fls. 348/353), o Chefe do Poder Executivo declarou que o "Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada (PPP)".

Consulta ao CEDIN

28. Tendo em vista a suspensão da consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, conforme decisão do Conselheiro Bruno Dantas, a comprovação de regularidade quanto a pagamento de precatórios, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser

---

[1] http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp

feito por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, conforme previsto no art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, pelo que o Estado fez a juntada da Certidão nº 1228/2013 (fls. 592/593), atestando a regularidade do Ente no que se refere ao pagamento dos precatórios.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

29. A Procuradoria Geral do Estado, por meio da Informação N 94/2013-PGE/NJA/SEPL, de 12 de dezembro de 2013 (cópia às fls. 625/627), ao examinar a minuta de contrato concluiu pela sua legalidade, em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

30. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 1325/2013-Depec/Dicin-Surec, de 10 de dezembro de 2013, sob o número TA672782 (fls. 582 e 596), informou que credenciou a operação.

II

31. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas cláusulas usuais para tais operações.

32. No mais, as minutas contratuais (fls. 265/280 – Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo e Contrato de Garantia; e fls. 562/563-v Anexo Único ao Contrato de Empréstimo) contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

33. O mutuário é o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

III

34. Registre-se que a Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros, desta Procuradoria-Geral, por meio do Memorando nº 5134/PGFN/CAF, de 13 de dezembro de 2013 (fls. 630-636-v), deu notícia do proferimento do Parecer PGFN/CAF/Nº 2227/2013, em que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com esteio nas informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluiu pela impossibilidade de concessão da garantia da União a operação de crédito interna celebrada entre o Estado do Paraná e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) em 05.06.2012, tendo em vista entendimento pela nulidade daquele contrato, nos termos do art. 33, parágrafo 1º , da Lei de Responsabilidade Fiscal.

35. Nesse sentido, até que seja providenciado o cancelamento da operação de crédito considerada nula, ao Estado estaria vedada a realização de operações de crédito, bem como obtenção de garantia da União, a teor do art. 33, § 3º, combinado com art. 23, § 3º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

36. A propósito, tendo em vista que o referido entendimento está sendo objeto de reconsideração por parte do Ministério da Fazenda a requerimento do Estado, bem como o fato da iminência do recesso parlamentar com o encerramento do exercício de 2013, entendemos possível a remessa do pleito ao Senado Federal, com a ressalva de que, previamente à formalização da presente operação de crédito e outorga da garantia da União, deve ser sanada a referida pendência.

IV

37. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que este, em entendendo conveniente e cabível, autorize a excepcionalidade prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 2012, e encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

38. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificado pelo Ministério da Fazenda: i) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia; iii) o

cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo; e iv) a resolução da pendência indicada no item 34.

À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de dezembro de 2013.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 de dezembro de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 1325/2013-Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301590348

Brasília, 10 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA672782 – Governo do Estado do Paraná**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17944.000167/201346

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA672782, de 29/11/2013, por meio do qual o Governo do Estado do Paraná solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 60.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Família Paranaense.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 1323/2013-Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Paraná para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

95.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1.310, de 13 de março de 2012

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense**
2. **Mutuário:** Estado do Paraná
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 60.000.000,00
6. **Contrapartida:** no mínimo de US$ 40.000.000,00 - Estado do Paraná

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 13 de março de 2012

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 16 / 12 / 13

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000167/2013-43
Estado do Paraná - PR

Parecer nº 1712/2013/COPEM/STN

Brasília, 09 de dezembro 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Paraná - PR e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Paraná - PR e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao financiamento parcial do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.310, de 13/03/2012 (fls. 09), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 13/03/2012, recomendou a preparação do Projeto no valor de até US$ 6.000.000,00 provenientes do BID, com contrapartida estadual de no mínimo US$ 40.000.000,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com as minutas contratuais (fls. 265/325), o objetivo geral do Projeto é promover a melhoria da qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade social das famílias que residem em territórios de maior concentração de pobreza, mediante a articulação de políticas e coordenação de serviços ofertados pelas diversas áreas do governo.

4. Para alcançar o objetivo mencionado anteriormente, o Projeto foi estruturado em quatro Componentes: Componente I – Promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade; Componente II – Melhoria Integrada de Bairros; Componente III – Fortalecimento institucional; e, Componente IV – Administração do Projeto.

5. A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão realizadas pelo Mutuário, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) e a colaboração da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SETS), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e da Paraná Edificações, conforme estabelecido nos respectivos termos de cooperação técnica. A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Secretaria de

Estado da Educação (SEED) executarão parte dos recursos da contrapartida local aportada pelo mutuário.

6. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 17/30), os investimentos a serem realizados beneficiarão a gestão estadual promovendo maior integração entre as Secretarias e os órgãos envolvidos, estabelecendo prioridades para intervenção do poder público, bem como pela construção de mecanismos para o monitoramento e avaliação das ações do programa. No âmbito dos municípios promoverá o fortalecimento da capacidade de gestão dos municípios, a melhoria dos equipamentos de atendimento integral as famílias, a diminuição do grau de vulnerabilidade dos municípios contemplados, ampliação do número de famílias cadastradas e da atualização do Cadastro Único e identificação e acompanhamento das famílias com maior grau de vulnerabilidade social. Junto às famílias os benefícios esperados consistem na diminuição do grau de vulnerabilidade e risco das famílias atendidas pelo programa, garantia de acesso aos direitos sociais universais às famílias priorizadas e a promoção do protagonismo social das famílias atendidas.

FLUXO FINANCEIRO

7. De acordo com informações do interessado (fl. 448), o Projeto contará com investimentos totais de US$ 100.000.000,00, sendo US$ 60.000.000,00 financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

US$

ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA
2013	6.681.920,09	4 454.613,39
2014	19.112.262,43	12.741.508,29
2015	13.567.964,02	9.045.309,35
2016	14.361.366,80	9.574.244,53
2017	6.276.486,66	4.184.324,44
TOTAL	60.000.000,00	40.000.000,00

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls.270/284) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA672782 (fls. 500/504), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento;
Valor da Operação	US$ 60.000.000,00 (fl. 272);
Desembolso	5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato nos termos da clausula 1.04 do contrato de empréstimo (fl.272);
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de 40 prestações semestrais, consecutivas, e na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira nos dias 15 de maio ou 15 de novembro, a depender da data de assinatura do contato. Essa primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 5 anos, a contar da data da assinatura do contrato. A data final da amortização é de 25 (vinte e cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da cláusula 1.05 do contrato de empréstimo (fl. 272);

Juros	Nos termos da cláusula 1.06 do contrato de empréstimo, o Mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais. O primeiro pagamento deverá ocorrer 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros a uma taxa de juros baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data para determinação da taxa de juros baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário (fls. 273);
Conversões	Com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, conforme cláusula 1.10 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de acordo com o disposto no capítulo V das Normas Gerais. i) Conversão de moeda: o mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do saldo devedor sejam convertidos em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local, que o banco possa intermediar eficientemente. ii) Conversão de taxa de juros: o mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do saldo devedor que a taxa de juros baseada na LIBOR seja convertida em uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros solicitada pela mutuaria e aceita pelo Banco (fls. 273);
Comissão de crédito	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a, nos termos da cláusula 1.08 do contrato de empréstimo, conforme disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais (fl. 273);
Despesas de Inspeção e supervisão	Nos termos da clausula 1.09 do contrato de empréstimo, por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas supervisão com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá se superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos, conforme disposto no Art. 3.06 das Normas Gerais (fl. 273)

9. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 483), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 4,98% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

11. Mediante Parecer nº 1689/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03/12/2013, (fls. 477/481), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Paraná, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 270 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

12. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 348/353), informa que o Projeto em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 17.013, de 14/12/2011, no programa e ação apresentados.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Complementarmente, o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 348/353) informa que constam na Lei nº 17.398, de 18/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

14. As Leis Estaduais nº 17.271, de 31/7/2012 e nº 17.611, de 09/07/2013 (fls. 08 e 115), autorizam o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até de US$60.000.000,00 destinado ao financiamento do Projeto em questão. Dispõem que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e inciso II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

15. De acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2013, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores encontra-se apensa ao processo às fls. 484.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

16. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 876/2013/COREM/STN, de 18/10/2013, (fls. 406/421), a metodologia utilizada está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica, para os casos de classificação nas categorias A e B, o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

17. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "C^+" (fl. 406v), ficando a garantia condicionada à excepcionalidade prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10/9/2012, mediante avaliação do Sr. Ministro da Fazenda.

18. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se o Endividamento, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas e de Capacidade de Geração de Poupança Própria, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

19. Não obstante o enquadramento do Estado na categoria "C^+", nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 306/2012, é possível o exame de concessão de garantia da União por parte do Sr. Ministro da Fazenda, em caráter excepcional, a operações de crédito que observem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União;
b) os recursos correspondentes sejam destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; e
c) contem com recursos do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com sua situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

20. A este propósito, o Sr. Governador do Paraná, mediante Ofício CEE/G 172/2013, de 22/10/2013 (fls.422/424), solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda o pedido de excepcionalização para a presente operação, ressaltando:

a) A Lei Estadual nº 17.011, de 14/12/2011, que prevê contragarantias à garantia da União, as quais são consideradas suficientes;

b) A relevância do Programa para o Governo Federal, uma vez que os recursos a serem disponibilizados serão destinados a projetos de interesse do povo paranaense;

c) A Lei Orçamentária Estadual Lei nº 17.398, de 18/12/2012 conta com dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em questão quanto ao ingresso de recursos, pagamento dos encargos e aporte de contrapartida.

21. Conforme consulta a COREM, esta informa por meio do Memorando nº 441/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 02/12/2013, (fls. 463), em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001, a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

22. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e inciso II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito.

23. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Paraná, conforme informação consignada no Memorando nº 25/2013/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 03/12/2013 (fls. 460/461), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

24. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

25. Mediante Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 348/353), o Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

26. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

27. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Paraná encontra-se adimplente por força de decisão judicial com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 09/12/2013 (fls. 485).

28. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 486).

29. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fls. 487).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

30. A cláusula 3.02 da minuta do contrato de empréstimo (fls. 274) indica condições prévias ao primeiro desembolso.

31. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

32. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 270/287) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

33. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 488/499) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

34. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante Certidão (f.s. 374/378), de 07/11/2013, atestou para o exercício de 2012 (último analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado. Atestou também o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal. Quanto ao cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde), a referida Certidão informa que o Estado aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2012, o valor de R$1.895.984 mil, o que representa 12, 78% da base de cálculo. No entanto, o Acórdão, encontra-se com interposição de Embargos de Declaração. Tal posicionamento permanece válido até o julgamento dos referidos Embargos.

35. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 1689 /2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 477/481).

36. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe seguinte:

"**Art. 42**. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

37. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Paraná.

38. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do

conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

39. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente declara em seu Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 348/353), que não assinou, até a data do documento em questão, contrato na modalidade PPP.

CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, a concessão da pleiteada garantia da União fica condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda: i) da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) da formalização do respectivo contrato de contragarantia; e iii) que o pleito seja excepcionalizado pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

LILIANA DE LA PIEDRA CORREA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Considerando as ponderações acima apresentadas, bem como o Ofício CEE/G 172/2013, de 22/10/2013, encaminhado pelo Estado do Paraná ao Sr. Ministro da Fazenda, elevo a matéria à apreciação superior, com a sugestão de que seja concedida excepcionalidade por parte do Sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012, com o entendimento de que a operação pleiteada enquadra-se dentro dos pressupostos condicionantes, tendo em vista que: a) As Leis Estaduais nº 17.271, de 31/7/2012 e nº 17.611, de 09/07/2013 (fls. 08 e 115) preveem contragarantias à garantia da União e são consideradas suficientes segundo análise efetuada por esta Secretaria, cuja informação está consignada no Memorando nº 25/2013/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de

03/12/2013 (fls. 460/461); b) O Programa é relevante para o Governo Federal, uma vez que os recursos a serem disponibilizados serão destinados a projetos de interesse do povo paranaense; c) A Lei Orçamentária Estadual Lei nº 17.398, de 18/12/2012 conta com dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em questão quanto ao ingresso de recursos, pagamento dos encargos e aporte de contrapartida.

Encaminhe-se o Processo nº 17944.000167/2013-46 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Família Paranaense	
Mutuário:	Estado do Paraná	
Credor	BID	
Valor Total	US$	100.000.000,00
Empréstimo:	US$	60.000.000,00
Contrapartida	US$	40.000.000,00

Data de Análise pela STN:	07-out-13

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	40	
Amortização:	US$	1.500.000,00
Data 1ª Amortização		15/05/18
Data Última Amortização:		15/11/37
Carência:		5 anos
Comissão de Compromisso:		0,75%
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:		0,25%
Custo BID de Mitigação:		0,00%
Spread Atual		0,90%
Front-end fee (100% financiada):		0,00%
Front-end fee:	$	-

		PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
ez-13	3.340.960,05	-	-	-	1,15%	-		3.340.960,05	-	0,00%	(3.340.960,05)
15-jun-14	9.556.131,22	-	214.832,19	-	1,03%	17.341,01	232.173,20	12.897.091,26	0,50	0,83%	(9.284.553,17)
15-dez-14	9.556.131,22	-	179.579,84	-	1,35%	88.548,55	268.128,39	22.453.222,48	1,00	1,09%	(8.184.381,58)
15-jun-15	6.783.982,01	-	142.364,86	-	1,57%	178.249,76	320.614,62	29.237.204,49	1,50	1,71%	(6.297.412,35)
15-dez-15	6.783.982,01	-	117.283,16	-	1,81%	269.120,49	386.403,65	36.021.186,50	2,00	2,02%	(5.141.119,05)
15-mai-16	7.180.683,40	-	53.194,06	-	2,37%	360.608,01	413.802,06	43.201.869,90	2,50	2,20%	(6.415.959,72)
15-nov-16	7.180.683,40	-	36.866,88	-	2,80%	619.161,04	656.027,92	50.382.553,30	3,00	2,33%	(6.094.071,07)
15-mai-17	3.138.243,33	-	24.432,00	-	3,45%	874.323,60	898.755,59	53.520.796,63	3,50	2,49%	(2.058.397,86)
15-nov-17	3.138.243,33	-	12.807,01	-	3,96%	1.083.548,93	1.096.355,94	56.659.039,96	4,00	2,83%	(1.827.226,37)
15-mai-18	3.340.960,05	1.500.000,00	-	-	4,28%	1.220.777,72	2.720.777,72	56.500.000,00	4,50	3,10%	(540.653,98)
15-nov-18	-	1.500.000,00	-	-	4,75%	1.420.137,68	2.920.137,68	57.000.000,00	5,00	3,31%	2.479.187,15
15-mai-19	-	1.500.000,00	-	-	4,88%	1.397.743,64	2.897.743,64	55.500.000,00	5,50	3,52%	2.397.603,01
15-nov-19	-	1.500.000,00	-	-	5,29%	1.500.399,81	3.000.399,81	54.000.000,00	6,00	3,79%	2.394.198,35
15-mai-20	-	1.500.000,00	-	-	5,26%	1.432.083,88	2.932.083,88	52.500.000,00	6,50	4,03%	2.251.632,58
15-nov-20	-	1.500.000,00	-	-	5,56%	1.497.627,57	2.997.627,57	51.000.000,00	7,00	4,22%	2.234.057,89
15-mai-21	-	1.500.000,00	-	-	5,41%	1.387.172,04	2.887.172,04	49.500.000,00	7,50	4,42%	2.075.937,82
15-nov-21	-	1.500.000,00	-	-	5,67%	1.434.674,14	2.934.674,14	48.000.000,00	8,00	4,59%	2.018.887,79
15-mai-22	-	1.500.000,00	-	-	5,56%	1.341.166,74	2.841.166,74	46.500.000,00	8,50	4,83%	1.873.054,06
15-nov-22	-	1.500.000,00	-	-	5,77%	1.370.399,88	2.870.399,88	45.000.000,00	9,00	5,14%	1.811.693,27
15-mai-23	-	1.500.000,00	-	-	5,66%	1.281.656,75	2.781.656,75	43.500.000,00	9,50	5,31%	1.684.245,28
15-nov-23	-	1.500.000,00	-	-	5,78%	1.284.513,64	2.784.513,64	42.000.000,00	10,00	5,43%	1.621.363,78
15-mai-24	-	1.500.000,00	-	-	5,28%	1.121.690,83	2.621.690,83	40.500.000,00	10,50	5,55%	1.468.674,49
15-nov-24	-	1.500.000,00	-	-	6,41%	1.120.611,70	2.620.611,70	39.000.000,00	11,00	5,65%	1.411.802,75
15-mai-25	-	1.500.000,00	-	-	6,55%	1.087.290,39	2.587.290,39	37.500.000,00	11,50	5,74%	1.341.271,06
15-nov-25	-	1.500.000,00	-	-	6,66%	1.088.983,50	2.866.983,50	36.000.000,00	12,00	5,83%	1.290.698,45
15-mai-26	-	1.500.000,00	-	-	6,82%	1.053.263,94	2.853.263,94	34.500.000,00	12,50	5,90%	1.224.882,79
15-nov-26	-	1.500.000,00	-	-	5,96%	1.051.355,52	2.551.355,52	33.000.000,00	13,00	5,98%	1.177.016,30
15-mai-27	-	1.500.000,00	-	-	6,11%	1.013.209,84	2.513.209,84	31.500.000,00	13,50	6,04%	1.115.666,65
15-nov-27	-	1.500.000,00	-	-	6,26%	1.007.456,78	2.507.456,78	30.000.000,00	14,00	6,11%	1.070.425,82
15-mai-28	-	1.500.000,00	-	-	6,41%	972.302,89	2.472.302,89	28.500.000,00	14,50	6,16%	1.015.371,71
15-nov-28	-	1.500.000,00	-	-	6,20%	903.263,80	2.403.263,80	27.000.000,00	15,00	6,22%	949.161,64
15-mai-29	-	1.500.000,00	-	-	6,35%	725.611,53	2.225.611,53	25.500.000,00	15,50	6,27%	845.821,58
15-nov-29	-	1.500.000,00	-	-	5,40%	704.344,91	2.204.344,91	24.000.000,00	16,00	6,32%	805.605,95
15-mai-30	-	1.500.000,00	-	-	5,46%	659.243,92	2.159.243,92	22.500.000,00	16,50	6,36%	758.336,36
15-nov-30	-	1.500.000,00	-	-	5,52%	635.344,04	2.135.344,04	21.000.000,00	17,00	6,40%	722.126,65
15-31	-	1.500.000,00	-	-	5,59%	589.828,82	2.089.828,82	19.500.000,00	17,50	6,44%	680.054,91
4-31	-	1.500.000,00	-	-	5,65%	563.158,18	2.063.158,18	18.000.000,00	18,00	6,48%	645.620,19
15-mai-32	-	1.500.000,00	-	-	5,72%	520.080,30	2.020.080,30	16.500.000,00	18,50	6,52%	608.145,86
15-nov-32	-	1.500.000,00	-	-	5,78%	487.626,97	1.987.626,97	15.000.000,00	19,00	6,55%	575.420,18
15-mai-33	-	1.500.000,00	-	-	5,85%	441.154,77	1.941.154,77	13.500.000,00	19,50	6,58%	540.750,72
15-nov-33	-	1.500.000,00	-	-	5,57%	384.508,13	1.884.508,13	12.000.000,00	20,00	6,61%	504.029,31
15-mai-34	-	1.500.000,00	-	-	5,14%	309.930,14	1.809.930,14	10.500.000,00	20,50	6,64%	466.546,01
15-nov-34	-	1.500.000,00	-	-	5,10%	276.969,06	1.776.969,06	9.000.000,00	21,00	6,67%	448.475,22
15-mai-35	-	1.500.000,00	-	-	5,18%	234.616,48	1.734.616,48	7.500.000,00	21,50	6,70%	413.743,01
15-nov-35	-	1.500.000,00	-	-	5,21%	199.705,78	1.699.705,78	6.000.000,00	22,00	6,72%	389.860,59
15-mai-36	-	1.500.000,00	-	-	5,23%	158.786,53	1.658.786,53	4.500.000,00	22,50	6,75%	366.031,85
15-nov-36	-	1.500.000,00	-	-	5,26%	120.990,94	1.620.990,94	3.000.000,00	23,00	6,77%	343.999,74
15-mai-37	-	1.500.000,00	-	-	5,29%	79.734,93	1.579.734,93	1.500.000,00	23,50	6,79%	322.769,42
15-nov-37	-	1.500.000,00	-	-	5,31%	40.733,37	1.540.733,37	(0,00)	24,00	6,81%	303.310,36
15-mai-38	-	-	-	-	5,34%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	24,50	6,82%	(0,00)
15-nov-38			-	-	5,37%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	25,00	6,84%	(0,00)
15-mai-39	-	-	-	-	5,40%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	25,50	6,85%	(0,00)
15-nov-39	-	-	-	-	5,42%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	26,00	6,87%	(0,00)
15-mai-40			-	-	5,45%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	26,50	6,88%	(0,00)
15-nov-40	-	-	-	-	5,48%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	27,00	6,90%	(0,00)
15-mai-41	-	-	-	-	5,51%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	27,50	0,07%	(0,00)
15-nov-41	-	-	-	-	5,55%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	28,00	0,07%	(0,00)
15-mai-42	-	-	-	-	5,58%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	28,50	0,07%	(0,00)
15-nov-42	-	-	-	-	5,61%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	29,00	0,07%	(0,00)
15-mai-43	-	-	-	-	5,64%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	29,50	0,07%	(0,00)
	60.000.000,00	60.000.000,00	781.360,02	-	-	37.611.053,03	98.392.413,05	-		-	(6.535.975,65)

R(1):	4,98%
ration(2):	11,13
odified Duration(3):	10,86
R Equivalente(4)	5,65%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo de operação.
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação

SISBACEN EMFTN/LILIANA CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA
09/12/2013 15:52
TRANSACAO PDIP440 CONSULTAS OPERACIONAIS
MDIP440B

---------- Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento) ----------

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
_76416940	A	_40287047	A	_10632896	A	_79026340	A
_13950733	A	_14869229	A	_13196364	A	_77046951	A
_76437383	A	_08729608	A	_08646040	A	_77071579	A
_77575272	A	_02757784	A	_14788457	A	_76416957	A
_77162337	A	_10385092	A	_76416890	A	_76416957	A
_75182808	A	_07810423	A	_76071869	A	_78713153	A
_78212263	A	_02809232	A	_78206307	A	_77998904	A
_11552951	A	_08964930	A	_77799542	A	_09088839	A
_11316322	A	_09436682	A	_78231990	A	_00459025	A
_11608519	A	_13290972	A	_78393592	A	_00436027	A
_00188617	A	_08597121	A	_76416965	A	_40245920	A
_11242618	A	_05952561	A	_76416916	A	_76416866	A
_12334126	A	_04321321	A	_76416916	A	_76416932	A
_08430961	A	_14225701	A	_77821841	A	_13937166	A

SISBACEN EMFTN/LILIANA CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA
09/12/2013 15:52
TRANSACAO PDIP440 CONSULTAS OPERACIONAIS
MDIP440B

---------- Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento) ----------

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
_00436031	A	_02392034	A				
_76416908	A						
_00450034	A						
_14864167	A						
_00436026	A						
_68621671	A						
_00439192	A						
_05478133	A						
_77996312	A						
_76013937	A						
_03579617	A						
_03165607	A						
_02681709	A						
_01450804	A						

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 1689/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº 17944.000167/2013-46
Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Paraná - PR e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Paraná - PR para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar parcialmente a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense com as seguintes características (fls. 445-447):

a) Valor da operação: US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: financiar parcialmente a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense;

c) Juros e atualização monetária: LIBOR trimestral acrescida de *spread* de 0,84% a.a. e de *funding margin* de 0,06% a.a.;

d) Liberação: US$ 6.681.920,09 (R$ 15.668.434,42) em 2013, US$ 19.112.262,43 (R$ 44.816.344,17) em 2014, US$ 13.567.964,02 (R$ 31.815.518,83) em 2015, US$ 14.361.366,80 (R$ 33.675.969,01) em 2016 e US$ 6.276.486,66 (R$ 14.717.733,57) em 2017 (fls. 448), ao câmbio de R$ 2,3449, de 02/12/2013 (fl. 467);

e) Prazo total: 300 (trezentos) meses;

f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

g) Prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 17.271, de 31/7/2012; nº 17.611, de 9/7/2013 (fls. 08, 115).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 81-98) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 348-353) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Paraná não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 208)	2.312.654.334,84
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 207)	591.556,97
Saldo:	**2.312.062.777,87**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 457)	5.070.052.224,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 449) (*)	2.897.636.729,02
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 448)	15.668.434,42
Saldo:	**2.156.747.060,56**

(*) Está incluso o valor de R$ 1.500.000.000,00, referente à operação de crédito com o Credit Suisse A.G. para reestruturação de dívida do Estado do Paraná representada por saldo credor da Conta de Resultados a Compensar (CRC) em favor da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) – processo nº 17944.000847/2013-60.

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 448 e 449)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	15.668.434,42	1.397.636.729,02	24.622.996.118,02	5,74	35,87
2014	44.816.344,17	557.439.312,13	25.513.953.596,07	2,36	14,75
2015	31.815.518,83	254.437.921,71	26.437.149.442,84	1,08	6,77
2016	33.675.969,01	74.967.902,61	27.393.750.170,13	0,40	2,48
2017	14.717.733,57	23.156.095,91	28.384.964.498,76	0,13	0,83

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 448 e 450-454)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	468.837,08	1.351.286.706,17	24.622.996.118,02	5,49
2014	1.051.348,11	1.354.327.354,02	25.513.953.596,07	5,31
2015	1.684.885,80	1.406.557.675,45	26.437.149.442,84	5,33
2016	2.957.419,75	1.392.617.091,68	27.393.750.170,13	5,09
2017	4.924.449,71	1.373.930.255,93	28.384.964.498,76	4,86
2018	9.914.014,04	1.451.085.674,73	29.412.044.885,85	4,97
2019	13.838.290,57	1.447.004.819,11	30.476.289.107,40	4,79
2020	13.844.848,48	1.437.556.053,82	31.579.041.898,06	4,60
2021	13.674.916,56	1.427.454.105,54	32.721.696.650,31	4,40
2022	13.440.228,46	1.405.920.575,21	33.905.697.175,08	4,19

2023	12.868.862,79	1.363.025.520,18	35.132.539.526,10	3,92
2024	12.355.415,44	1.468.735.809,62	36.403.773.890,26	4,07
2025	12.239.505,37	1.216.683.474,36	37.721.006.546,33	3,26
2026	12.095.628,68	1.155.533.295,45	39.085.901.894,60	2,99
2027	11.922.664,10	1.142.060.358,11	40.500.184.559,98	2,85
			Média:	**4,41**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**38,32**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 448 e 450-454)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	468.837,08	1.351.286.706,17	24.622.996.118,02	5,49
2014	1.051.348,11	1.354.327.354,02	25.513.953.596,07	5,31
2015	1.684.885,80	1.406.557.675,45	26.437.149.442,84	5,33
2016	2.957.419,75	1.392.617.091,68	27.393.750.170,13	5,09
2017	4.924.449,71	1.373.930.255,93	28.384.964.498,76	4,86
2018	9.914.014,04	1.451.085.674,73	29.412.044.885,85	4,97
2019	13.838.290,57	1.447.004.819,11	30.476.289.107,40	4,79
2020	13.844.848,48	1.437.556.053,82	31.579.041.898,06	4,60
2021	13.674.916,56	1.427.454.105,54	32.721.696.650,31	4,40
2022	13.440.228,46	1.405.920.575,21	33.905.697.175,08	4,19
2023	12.868.862,79	1.363.025.520,18	35.132.539.526,10	3,92
2024	12.355.415,44	1.468.735.809,62	36.403.773.890,26	4,07
2025	12.239.505,37	1.216.683.474,36	37.721.006.546,33	3,26
2026	12.095.628,68	1.155.533.295,45	39.085.901.894,60	2,99
2027	11.922.664,10	1.142.060.358,11	40.500.184.559,98	2,85
2028	11.247.220,79	294.446.944,52	41.965.641.571,11	0,73
2029	10.506.137,89	50.349.206,17	43.484.124.618,41	0,14
2030	10.207.843,65	1.839.692.599,43	45.057.552.393,80	4,11
2031	9.893.754,99	49.616.942,24	46.687.913.015,05	0,13
2032	9.562.942,69	47.926.637,80	48.377.266.537,91	0,12
2033	9.058.211,20	37.908.486,87	50.127.747.559,11	0,09
2034	8.558.223,15	28.204.268,65	51.941.567.913,53	0,07
2035	8.212.853,76	28.309.453,28	53.821.019.469,00	0,07
2036	7.859.718,29	28.420.985,24	55.768.477.022,19	0,07
2037	7.498.375,13	28.538.800,08	57.786.401.299,33	0,06
2038	3.610.987,13	24.334.453,57	59.877.342.065,46	0,05
			Média:	**2,76**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**23,99**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 23.772.114.947,02
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 13.678.116.062,71
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 2.307.637.961,38
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 140.694.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 16.126.448.024,09

f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,68
Percentual do Limite de Endividamento:	**33,92**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 464-465) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 383.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 4,41 e para o período de 2013 a 2038, com comprometimento anual de 2,76, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Paraná atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
F	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 348-353).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 374-378) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício em curso (2013), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 455-456). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

13. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 474-475), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta Coordenação.

14. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 455-456). Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 177).

15. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 97/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/07/2013 (fls. 58, 65-66, 384-385, 458-461, 466) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 215-216, 405-424, 462-463).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL

18. Durante a análise de pleitos do Estado para verificação de limites e condições com vistas a contratação de operações de crédito, em tramitação nesta STN, observou-se, a partir das informações constantes nos Pareceres do Órgão Jurídico e Certidões do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) encaminhados, que os valores referentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e a Inativos/Pensionistas foram expurgados da base de apuração da despesa com pessoal no 3º quadrimestre de 2011 e no 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2012. A exclusão destes valores, por parte

do Estado, baseou-se nas Instruções Normativas (IN) nºs 56/2011, 59/2011 e 75/2012, todas do TCE/PR.

19. Contudo, em atendimento ao conceito de despesa total com pessoal disposto no art. 18 da LRF, esta Secretaria imputou na base de cálculo, para os quadrimestres citados, os valores de IRRF e Inativos/Pensionistas informados no próprio quadro de Despesas com Pessoal constante dos Pareceres do Órgão Jurídico de processos em tramitação nesta STN. Com isso, verificou-se que o Ente descumpriu o estabelecido no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que fixa, para os Estados, o limite da despesa total com pessoal em 60% da receita corrente líquida (RCL). Além disso, para o Poder Executivo e para a Assembleia Legislativa (no 1º e 2º quadrimestres de 2012), o Estado do Paraná também descumpriu o art. 20 da LRF, que dispõe sobre a repartição dos limites de despesa total com pessoal entre os poderes e órgãos.

20. O Quadro abaixo apresenta os percentuais de despesa total com pessoal em relação à RCL para o Estado, para o Poder Executivo e para a Assembleia Legislativa, considerados os valores de IRRF e Inativos/Pensionistas, demonstrando o descumprimento dos limites de despesas com pessoal nos quadrimestres elencados:

Valores em %

	3º quad/2011	1º quad/2012	2º quad/2012	3º quad/2012
Estado[1]	**62,88**	**63,11**	**61,91**	**63,98**
Poder Executivo[2]	**53,72**	**53,77**	**52,24**	**54,90**
Assembleia Legislativa[3]	1,32	**1,59**	**1,98**	1,29

1. Limite fixado para o Estado no art. 19, inc. I, da LRF (60%);
2. Limite fixado para o Poder Executivo, art. 20, inc. II, alínea "c" da LRF (49%); e
3. Limite fixado para a Assembleia Legislativa, art. 20, inc. II, alínea "a" e § 1º, da LRF (1,5%).

21. Como consequência, foi emitido o Ofício nº 843/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 02/04/2013 (fls. 68-70), contendo listagem de documentação pendente e informando ao Estado que esta Secretaria, segundo o determinado pelo § 3º do art. 23 da LRF, ficava impossibilidade de dar prosseguimento à análise de operações de crédito do Estado do Paraná, até que se comprovasse o cumprimento dos limites de despesa com pessoal. Em 09/08/2013, por meio do Ofício nº 164/GS/SEPL (fl. 74), o Estado do Paraná encaminhou documentação com vistas a atender as exigências da STN. Neste sentido, encaminhou Parecer do Órgão Jurídico (fls. 75-80), cujo quadro de Despesas com Pessoal demonstrou o cumprimento dos limites para o 1º quadrimestre de 2013, tanto para o Estado (consolidado) como para todos os poderes. A Certidão do TCE/PR (fls. 99-104), também apresentou os mesmos valores e percentuais para a despesa com pessoal em relação à RCL.

22. Entretanto, foi observado que o Quadro de Despesas com Pessoal, constante dos Parecer do Órgão Jurídico citado no parágrafo acima, não mais informou os valores de IRRF e Inativos/Pensionistas excluídos com base nas supramencionadas IN's do TCE/PR, o que suscitou dúvidas quanto à apuração da despesa com pessoal. Com isso, a STN solicitou, por meio do Ofício nº 2039/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 12/08/2013 (fls. 179-180), esclarecimentos a respeito da composição da despesa bruta com pessoal informada pelo Estado. Em resposta, o Estado enviou novo Parecer do Órgão Jurídico (fls. 184-190) esclarecendo que, a partir de 2013, deixou de utilizar, na apuração da despesa com pessoal, as INs do TCE/PR que permitiam a exclusão do IRRF e de Inativos/Pensionistas da base de cálculo.

23. Considerando a justificativa do Estado, esta Secretaria deu prosseguimento à análise dos pleitos de verificação de limites e condições em tramitação. Contudo, durante a verificação dos documentos encaminhados, observou-se que havia inconsistência quanto ao valor da RCL mês-base abril/2013 entre os diversos relatórios fiscais homologados no SISTN. No Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO do 2º bimestre de 2013 e no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF do 1º quadrimestre de 2013 (mesmo mês-base abril/2013), o valor informado foi de R$ 22.583.713.278,97, enquanto que no Demonstrativo da Despesa com Pessoal,

registrou-se para a RCL o montante de R$ 23.712.428.412,02. Caso o primeiro valor viesse a ser considerado, ocorreria extrapolação dos limites de despesas com pessoal. Sendo assim, esta Secretaria novamente solicitou ao Estado, por meio do Ofício nº 2151/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 22/08/2013 (fls. 222-223), esclarecimentos sobre as divergências apontadas. Em resposta, o Estado retificou no SISTN o valor da RCL nos respectivos demonstrativos divergentes e confirmou o montante de R$ 23.712.428.412,02 para esse indicador.

24. Retomada a análise por esta Secretaria, em 27/08/2013, foi elaborada a Nota nº 711/2013/COPEM/STN (fls. 248-249) e encaminhado à SEAIN/MP o Ofício nº 2.213/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fl. 247), em que se informa a não objeção para a realização das negociações das minutas contratuais relativas ao pleito.

25. Entretanto, logo em seguida, foi observada nova inconsistência na apuração da RCL homologada no SISTN. No Demonstrativo da RCL, constante do RREO do 2º bimestre de 2013 (mês-base abril/2013), verificou-se, a partir do exame dos itens que compõem o cálculo deste indicador, existir substancial diferença, no montante de R$ 900.000.000,00, entre as Receitas de Contribuições (R$ 1.300.653.543,36) e a Dedução de Receita de Contribuição do Servidor (R$ 400.653.543,36), o que gerou dúvidas quanto à adequação do cálculo da RCL realizado pelo ente aos preceitos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e da própria LRF.

26. As dúvidas acima descritas ensejaram a emissão do Ofício nº 2329/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 04/09/2013 (fls. 251-255), em que foram solicitados esclarecimentos acerca da composição do montante de Receitas de Contribuições, da diferença acima mencionada e também sobre a variação atípica (entre o 3º quadrimestre de 2012 e o 1º quadrimestre de 2013) observada no item "Despesas não computadas", que compõe a base de apuração da despesa total com pessoal para fins de verificação do limite.

27. Em 24/09/2013, o ente encaminhou, em resposta, o Ofício nº 383/2013-GAB (fls. 327-328). Em suas alegações, o Estado informou que a partir de 2013, para fins de cálculo da despesa com pessoal, a vinculação de recursos para custeio das despesas com inativos e pensionistas está amparada na Lei Estadual nº 17.435/2012 e no Decreto nº 8.409/2013. A respeito da diferença de R$ 900.000.000,00, o ente esclareceu que este montante referiu-se a uma receita de contribuições intraorçamentária, alegou a falta de integração das peças orçamentárias e reconheceu a duplicidade de registros na apuração da RCL. Entretanto, optou por fazer a correção somente na publicação da RCL para o 2º quadrimestre. Importante destacar que, caso fosse realizada a retificação da RCL do 1º quadrimestre, o ente descumpriria a despesa com pessoal (Poder Executivo) do período, com percentual de 50,69%. Este percentual de comprometimento foi o considerado para fins da análise de verificação de limites e condições por esta Secretaria.

28. Porém, ao se verificar o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF do 2º quadrimestre de 2013 homologado no SISTN, observou-se que o ente mantinha-se em situação de descumprimento do limite de pessoal do Poder Executivo, uma vez que os valores da despesa com pessoal e da RCL apresentados geravam o percentual de comprometimento de 53,37%, conforme quadro a seguir, com informações extraídas do relatório publicado no SISTN (fl. 330):

Despesa com Pessoal (Poder Executivo) – 2º quadrimestre de 2013	**Despesas Executadas (inclui RP não proc.) em reais**
Despesa Bruta com Pessoal (I) = (1) + (2) + (3)	**16.235.642.780,17**
Pessoal Ativo (1)	10.544.826.624,32
Pessoal Inativo e Pensionistas (2)	4.551.507.422,92
Outras Despesas de Pessoal decorr. Contratos Terceirização (3)	1.139.308.732,93
Despesas Não Computadas (II)	**3.549.205.268,72**
Despesa Total com Pessoal (III) = (I) – (II)	**12.686.437.511,45**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**23.772.114.947,02**
% da Despesa com Pessoal / RCL	**53,37%**

29. Em 01/10/2013, esta STN emitiu o Ofício nº 2875/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 332-335), evidenciando o descumprimento do limite de pessoal conforme o acima exposto. Em resposta, por meio do Ofício nº 403/2013-GAB, de 02/10/2013 (fls. 339-341), o ente justificou que houve erro de compilação dos dados para a publicação das informações no SISTN e que o valor correto para o item "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização" era de R$ 28.544.388,41, acrescido dos restos a pagar no valor de R$ 5.818,00. Ressaltou ainda que fez a devida retificação no SISTN (fl. 379). Assim, os valores da despesa com pessoal para o 2º quadrimestre de 2013 passaram a ser os seguintes:

Despesa com Pessoal (Poder Executivo) – 2º quadrimestre de 2013	**Despesas Executadas (inclui RP não proc.) em reais**
Despesa Bruta com Pessoal (I) = (1) + (2) + (3)	**15.124.884.253,65**
Pessoal Ativo (1)	10.544.826.624,32
Pessoal Inativo e Pensionistas (2)	4.551.507.422,92
Outras Despesas de Pessoal decorr. Contratos Terceirização (3)	28.550.206,41
Despesas Não Computadas (II)	**3.549.205.268,72**
Despesa Total com Pessoal (III) = (I) – (II)	**11.575.678.984,93**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**23.772.114.947,02**
% da Despesa com Pessoal / RCL	**48,69%**

30. Após a análise de todas as justificativas encaminhadas pelo Estado e das informações, conforme quadro do parágrafo anterior, constantes: (i) do Demonstrativo das Despesas com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2013 (fl. 379), homologado no Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN); (ii) da Certidão do TCE-PR nº 596/13 (fls. 374-378) e (iii) do Parecer do Órgão Jurídico emitido em 02/10/2013 (fls. 348-353), esta Secretaria entende que o Estado do Paraná cumpre, no 2º quadrimestre de 2013, todos os limites da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) dispostos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo atingido, no período citado, os percentuais de comprometimento da RCL, para cada órgão/poder, segundo quadro abaixo:

Valores em %

Órgão/Poder	**2º quadrimestre/2013**	**Limites da LRF**
Poder Executivo	48,69%	49,00%
Poder Legislativo	1,95%	3,00%
Assembleia Legislativa	1,10%	1,50%
Tribunal de Contas	0,85%	1,50%
Poder Judiciário	4,63%	6,00%
Ministério Público	1,62%	2,00%

CONCLUSÃO

31. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

32. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 (duzentos e setenta) dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os

incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

33. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

34. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

CARLOS RENATO DO AMARAL PORTILHO
Gerente de Projeto

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 346 /2013/COREM/STN

Em 18 de outubro de 2013.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Paraná.

1. A presente nota tem por objetivo realizar a análise da capacidade de pagamento do Estado do Paraná.

2. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

3. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN, bem como o Demonstrativo de Movimentação dos Fundos Previdenciários do triênio 2010-2012, elaborado pela Paraná Previdência e os Balanços da Paraná Previdência.

4. A situação fiscal do Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

5. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

6. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 3,07 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "C+", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, não será aplicado Fator de Ponderação (FP) na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

7. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os Endividamento, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas e Capacidade de Geração de Poupança Própria, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

8. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{ADMISSÃO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{VIGENTE}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{ADMISSÃO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{VIGENTE}}) \times FP$

9. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, devem ser utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. As médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, são utilizadas para determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

11. Contudo, a segunda etapa da metodologia aplica-se somente se obtida classificação A ou B decorrente da apuração realizada na primeira etapa, não havendo, portanto, alteração da classificação final obtida na primeira etapa, que corresponde a "C+", conforme quadro anexo, ficando a concessão de garantia da União condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria nº 306/2012, caso atendidas as condições ali descritas.

12. Além disso, não sendo exigida a segunda etapa, a presente análise aplica-se a todas as operações de crédito a contratar que constam no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), triênio 2012-2014.

13. O resultado da análise de capacidade de pagamento permanece válido até 31 de mar. de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

CÍCERO MEDEIROS NETO
Analista de Finanças e Controle

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente - GERES IV

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PR

Discriminação	2010	2011	2012
I - Endividamento	1,1	1,0	0,9
- Dívida Pública Consolidada	18.474.712.222,55	19.008.889.841,85	19.015.025.356,28
- Receita Corrente Líquida	17.169.250.517,79	19.713.386.468,22	21.849.072.564,42
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	8,2%	7,0%	6,4%
- Serviço da Dívida	1.404.815.709,99	1.383.363.835,46	1.395.974.709,57
- Receita Corrente Líquida	17.169.250.517,79	19.713.386.468,22	21.849.072.564,42
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,7	1,1	0,3
Resultado Primário	1.004.819.525,30	1.483.986.619,67	438.543.098,94
Serviço da Dívida	1.404.815.709,99	1.383.363.836,46	1.395.974.709,57
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	61,6%	63,0%	64,1%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.576.563.598,06	12.415.062.718,78	13.999.970.268,89
- Receita Corrente Líquida	17.169.250.517,79	19.713.386.468,22	21.849.072.564,42
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	7,9%	6,9%	3,3%
- Receitas Correntes	21.590.327.659,06	24.741.893.199,80	27.495.563.696,11
- Despesas Correntes	19.893.846.640,11	23.035.961.960,76	26.183.586.966,44
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	6,1%	3,1%	4,6%
- Investimentos	1.350.008.385,25	759.878.299,90	1.303.053.921,32
- Despesa Total	22.177.333.286,43	24.597.278.589,16	28.490.682.393,43
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	49,15%	49,84%	49,74%
- Contribuições e Remunerações RPPS	1.658.269.014,14	2.002.278.112,03	2.414.506.508,66
- Despesas Previdenciárias	3.374.156.139,91	4.017.093.323,19	4.853.926.280,34
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	79,8%	79,9%	79,6%
- Receitas Tributárias	16.430.256.690,19	18.952.071.467,51	21.404.451.475,58
- Despesas de Custeio	20.582.487.229,19	23.731.913.844,71	26.892.075.963,46
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PR

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2010	2011	2012	Médio
I - Endividamento	0,5	1,3	1,3	1,5	2,3	3,3
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,2	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	1,7	0,0	0,1	2,4
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	4,1	4,6	4,8	4,7
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,1	5,0	6,0	5,7
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	6,0%	5,0	6,0	6,0	5,0
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	4,9	4,8	4,8	4,8
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	0,021	0,017	0,009	0,049

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PR

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	3,30	32,97
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,03	0,28
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	2,40	19,19
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	4,65	32,55
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,66	22,63
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,91	17,74
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	4,84	9,68
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	0,03	0,03
	44		135,09

Pontuação	3,07	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	C+

Correspondente ao Art. 4º da Portaria nº 306/2012

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PR

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,78		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,10		
Fator de Ponderação (FP)	0%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,00		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoc ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,10	≤	-
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	7,05%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,52%		
Fator de Ponderação (FP)	0%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	0,00%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (10% - MédiaSDt) x FP	0,52%	≤	0,00%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	NÃO ENQUADRADO
Competência Final para Pronunciamento Favorável	MF
Conforme disposto no Art. 11º da Portaria nº 306/2012	

ANEXO À NOTA Nº /2013/COREM/STN

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Estado foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Estado da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Foram constatadas divergências entre os demonstrativos encaminhados (Lei. 11a. da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, o Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) publicado no SISTN e o Anexo 16 do Balanço Consolidado. Diante disso, optou-se, prudencialmente, por considerar o maior saldo apresentado da Dívida Pública Consolidada.

6. A Dívida Pública Consolidada apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é a mesma publicada no Balanço Consolidado. O valor está divergente daquele apresentado pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre do exercício 2011, devido às demais dívidas - Parcelamento PASEP/Direta, cujo valor no Balanço é de R$ 1.053.719.388,74 e no RGF, de R$ 1.053.168.199,20. Assim, optou-se por utilizar o maior valor dessa dívida no referido exercício.

7. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	18.474.712.222,55	0,00	0,00	18.474.712.222,55
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	12.868.481.982,73	0,00	0,00	12.868.481.982,73
Dívida Contratual Interna	12.148.105.164,48	0,00	0,00	12.148.105.164,48
Dívida Contratual Externa	720.376.818,25	0,00	0,00	720.376.818,25
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	4.423.018.035,88	0,00	0,00	4.423.018.035,88
(+) Demais Dívidas	1.183.212.193,94	0,00	0,00	1.183.212.193,94
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	19.008.889.841,85	0,00	0,00	19.008.889.841,85
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	13.105.312.302,29	0,00	0,00	13.105.312.302,29
Dívida Contratual Interna	12.395.903.056,21	0,00	0,00	12.395.903.056,21
Dívida Contratual Externa	709.409.246,08	0,00	0,00	709.409.246,08
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	4.607.775.514,47	0,00	0,00	4.607.775.514,47
(+) Demais Dívidas	1.295.801.995,09	0,00	0,00	1.295.801.995,09
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	19.015.025.356,28	0,00	0,00	19.015.025.356,28
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	13.373.441.088,62	0,00	0,00	13.373.441.088,62
Dívida Contratual Interna	12.744.092.548,55	0,00	0,00	12.744.092.548,55
Dívida Contratual Externa	629.348.540,07	0,00	0,00	629.348.540,07
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	4.574.036.729,78	0,00	0,00	4.574.036.729,78
(+) Demais Dívidas	1.067.547.537,88	0,00	0,00	1.067.547.537,88
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e RGF do 3º Quadrimestre.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

8. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Estado da Federação) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

9. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais D = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	17.170.579.933,39	0,00	7.329.415,60	17.169.250.517,79
(-) Receita Corrente	24.214.400.223,27	0,00	-7.329.415,60	24.207.070.807,67
(-) Transferências Constitucionais e Legais	4.305.725.428,29	0,00	0,00	4.305.725.428,29
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	108.022.397,38	0,00	0,00	108.022.397,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	65.633.302,45	0,00	0,00	65.633.302,45
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	42.389.094,93	0,00	0,00	42.389.094,93
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.624.072.584,91	0,00	0,00	2.624.072.584,91

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais D = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	19.718.778.253,07	0,00	-5.391.784,85	19.713.386.468,22
(-) Receita Corrente	27.705.170.272,72	0,00	-5.391.784,85	27.699.778.487,87
(-) Transferências Constitucionais e Legais	4.935.323.260,74	0,00	0,00	4.935.323.260,74
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	87.791.685,09	0,00	0,00	87.791.685,09
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	73.382.549,85	0,00	0,00	73.382.549,85
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	14.409.135,24	0,00	0,00	14.409.135,24
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.926.277.072,98	0,00	0,00	3.926.277.072,98

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	D = A + B + C
(=) Receita Corrente Líquida	21.856.380.608,40	0,00	-7.308.044,04	21.849.072.564,42
(-) Deduções	30.916.581.174,65	0,00	-7.308.044,04	30.839.273.086,81
(-) Transferências Constitucionais e Legais	5.509.058.076,45	0,00	0,00	5.509.058.076,45
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	131.125.011,17	0,00	0,00	131.125.011,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	77.455.733,10	0,00	0,00	77.455.733,10
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	53.669.257,96	0,00	0,00	53.669.257,96
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. p/Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensações Financ. Entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções Receita para Formação do FUNDEB	3.351.017.428,74	0,00	0,00	3.351.017.428,74

Fonte: Balanço Orçamentário e RREO do 6º Bimestre.

10. Foram realizados ajustes nesse item, nos anos de 2010, 2011 e 2012, de forma a excluir do cálculo da Receita Corrente Líquida os valores registrados nas rubricas 1.5.2.0.30.00- Rec. Ind. Ed. e Gráfica de Org./Ent. Estaduais, 1.6.0.0.94.00- Serviços Arquivísticos Prestados a Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental) e 1.6.0.0.98.00- Outros Serviços Prestados a Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental). Tais rubricas não compõem o cálculo do RREO, pois são receitas intragovernamentais, e, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, não devem ser consideradas no cálculo da RCL. Em função desses ajustes, não há divergências entre o valor calculado da RCL e o valor do RREO para o ano de 2012; para os anos de 2010 e 2011, existem divergências, descritas no parágrafo abaixo.

11. Para os exercícios de 2010 e 2011, há divergência entre o valor da RCL calculada segundo os dados do Balanço Orçamentário e os valores do RREO. Com relação ao exercício de 2010, há divergência no valor de Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor, de R$ 206.247.354,16, cuja observação do RREO que se encontra publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Fazenda do Estado indica que se trata de contribuição patronal e que ao reportar esse valor: *"deixa-se de cumprir o determinado pela Portaria nº 633,06 de 30/08/06 por ser a Paraná Previdência uma instituição de Personalidade Jurídica de Direito Privado"*. Para os exercícios de 2011 e 2012 não ocorreu essa divergência, pois conforme nota explicativa do RREO: *"A partir do mês de setembro 2010 excluímos a PATRONAL das Deduções."*. Com relação ao exercício de 2011, o valor da RCL do RREO está R$ 2.523,06 maior que o valor da RCL calculado utilizando os dados do Balanço Orçamentário de 2011; desse total, R$ 14.997,96 referem-se a valor registrado a maior no RREO relativo a Receita Patrimonial e R$ 12.474,90 registrado a menor no RREO relativo a Outras Receitas Correntes; essas divergências não foram explicadas pelo Estado.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

12. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

13. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	1.338.526.308,67	65.289.401,32	0,00	1.403.815.709,99
(-) Juros e Encargos da Dívida	588.654.983,51	12.520.137,40	0,00	716.255.120,91
(-) Amortizações da Dívida	609.871.325,16	68.769.263,92	0,00	678.640.589,08

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	1.280.753.077,75	93.640.758,75	0,00	1.383.393.836,46
(-) Juros e Encargos da Dívida	676.296.230,90	11.115.471,57	0,00	692.411.502,47
(-) Amortizações da Dívida	613.456.846,85	82.495.027,14	0,00	695.951.873,99

Ano 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	1.349.653.353,04	46.321.556,53	0,00	1.395.974.909,57
(-) Juros e Encargos da Dívida	691.926.904,70	5.558.907,80	0,00	697.485.812,50
(-) Amortizações da Dívida	607.726.448,34	49.762.648,73	0,00	705.489.097,07

Fonte: Balanço Orçamentário.

14. Foram realizados ajustes nesse item nos anos de 2010, 2011 e 2012 relativos à inclusão no Serviço da Dívida dos valores referentes ao pagamento do serviço da dívida da COHAPAR, registrado pelo Estado como inversão na rubrica 4.5.9.0.62 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EMP-COHAPAR/DÍV, reclassificados como juros e amortizações.

Quanto à Receita Corrente Líquida

15. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

16. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

17. Segundo o art. 35 da lei 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

18. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas. No caso do Estado, não foram consideradas receitas e despesas intra-orçamentárias, que não fazem parte da sua forma de contabilização.

19. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

20. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Descrição	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
I - Resultado Primário	918.530.123,98	86.289.401,32	0,00	1.004.819.525,30
II - Receita Corrente	24.211.400.773,27	0,00	0,00	24.211.400.773,27
III - Receita Tributária	296.985.677,43	0,00	0,00	296.985.677,43
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	296.985.677,43	0,00	0,00	296.985.677,43
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
IV - Receita de Capital	149.434.210,50	0,00	0,00	149.434.210,50
V - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
VI - Amortização de Empréstimos	14.434.880,14	0,00	0,00	14.434.880,14
VII - Alienação de Bens	110.714.216,36	0,00	0,00	110.714.216,36
VIII - Despesas Correntes	19.876.320.502,71	17.520.137,40	0,00	19.893.840.640,11
IX - Juros e Encargos da Dívida	698.954.983,51	17.520.137,40	0,00	716.475.120,91
X - Despesas de Capital	2.301.006.784,74	-17.520.137,40	0,00	2.283.486.646,32
XI - Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
XII - Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
XIII - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.624.077.561,71	0,00	0,00	2.624.077.561,71
XIV - Receitas Correntes Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
XV - Despesas de Capital Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
XVI - Amortização de Dívidas	119.621.326,16	68.769.263,92	0,00	188.390.590,08

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Resultado Primário	1.390.375.860,96	93.610.758,71	0,00	1.483.986.619,67
(+) Receitas Correntes	27.768.170.272,78	0,00	0,00	27.768.170.272,78
(-) Receitas Financeiras	380.551.273,66	0,00	0,00	380.551.273,66
Remuneração dos Investimentos da RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	380.551.273,66	0,00	0,00	380.551.273,66
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	355.917.627,57	0,00	0,00	355.917.627,57
(-) Operações de Crédito	675.197,23	0,00	0,00	675.197,23
(-) Amortização de Empréstimos	14.826.929,40	0,00	0,00	14.826.929,40
(-) Alienação de Bens	3.856.059,71	0,00	0,00	3.856.059,71
(-) Despesas Correntes	23.024.846.239,19	11.115.721,57	0,00	23.035.961.960,76
(+) Juros e Encargos da Dívida	676.296.230,94	11.115.721,57	0,00	687.411.952,51
(-) Despesas de Capital	1.572.437.349,97	11.115.721,57	0,00	1.561.316.628,40
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.026.277.072,98	0,00	0,00	3.026.277.072,98
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	613.456.846,81	82.495.017,14	0,00	695.951.863,95

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Resultado Primário	397.221.542,41	46.321.556,53	0,00	438.543.098,94
(+) Receitas Correntes	30.846.581.124,85	0,00	0,00	30.846.581.124,85
(-) Receitas Financeiras	283.219.969,12	0,00	0,00	283.219.969,12
Remuneração dos Investimentos da RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	283.219.969,12	0,00	0,00	283.219.969,12
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	336.634.299,78	0,00	0,00	336.634.299,78
(-) Operações de Crédito	591.556,97	0,00	0,00	591.556,97
(-) Amortização de Empréstimos	11.904.706,45	0,00	0,00	11.904.706,45
(-) Alienação de Bens	3.231.480,55	0,00	0,00	3.231.480,55
(-) Despesas Correntes	26.178.028.058,59	5.558.997,85	0,00	26.183.586.056,44
(+) Juros e Encargos da Dívida	681.926.804,70	5.558.997,85	0,00	687.485.712,55
(-) Despesas de Capital	2.312.654.334,84	5.558.997,85	0,00	2.307.095.426,99
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.351.017.428,74	0,00	0,00	3.351.017.428,74
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	667.726.348,34	40.762.648,68	0,00	708.488.997,02

Fonte: Balanço Orçamentário e RREO do 6º Bimestre.

21. Não há divergência entre o Resultado Primário apurado utilizando os dados do Balanço Orçamentário e aquele apresentado pelo Estado no RREO do 6º bimestre dos exercícios 2010 e 2012. Para o exercício de 2011, verificou-se uma diferença de R$ 12.474,90, não explicada, que representa parcela pouco significante do resultado primário. Tal valor não compõe o resultado primário demonstrado no RREO do 6º bimestre de 2011, mas foi considerado na apuração do resultado primário nesta análise de capacidade de pagamento, que considera o Balanço Orçamentário. Foram realizados ajustes nesse item nos anos de 2010, 2011 e 2012 relativos à inclusão no Serviço da Dívida dos valores referentes ao pagamento do serviço da dívida da COHAPAR, registrado pelo Estado como inversão na rubrica 4.5.9.0.62 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EMP-COHAPAR/DIV, reclassificados como juros e amortizações. Assim, entre os valores apurados como resultado primário para fins desta análise de capacidade de pagamento e os valores constantes do RREO do 6º Bimestre, passaram a existir as diferenças discriminadas no quadro a seguir:

Resultado Primário	2010	2011	2012
RREO 6º Bimestre (1)	918.530.123,98	1.390.363.386,06	392.221.542,41
Balanço (2)	918.530.123,98	1.390.375.860,96	392.221.542,41
Diferenças (3) = (1) - (2)	-	(12,474,90)	-
Resultado Primário para fins da capacidade de pagamento (4)	1.004.819.525,30	1.483.986.619,67	438.543.098,94
Diferenças (5) = (2) - (4)	(86.289.401,32)	(93.610.758,71)	(46.321.556,53)

Quanto Ao Serviço da Dívida

22. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

23. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Estado da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (Manual dos Demonstrativos Fiscais, disponível no endereço eletrônico: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-contabilidade-publica):

a) Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de

contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

24. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Ajustados A + B + C
		Legais B	Específicos C	
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.576.563.598,06	0,00	0,00	10.576.563.598,06
I.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.056.885.267,13	0,00	0,00	10.056.885.267,13
I.2 - Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	510.400,00	0,00	0,00	510.400,00
I.4 - Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I.5 - Pensões (ODC)	14.305.038,80	0,00	0,00	14.305.038,80
I.6 - Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	3.869,37	0,00	0,00	3.869,37
I.7 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Sentenças Judiciais (relativas a pessoal)	0,00	0,00		
I.8 - Despesas de Exercícios Anteriores	189.923.227,60	0,00	0,00	189.923.227,60
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativas a pessoal)	159.523.227,60	0,00		
I.9 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.006.362,00	0,00	0,00	3.006.362,00
I.10 - Incentivos e pensões especiais custeados com recursos vinculados	109.022.392,29	0,00	0,00	109.022.392,29
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensão Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	65.633.302,45	0,00	0,00	65.633.302,45
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	42.389.094,93	0,00	0,00	42.389.094,93
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Inativos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS -> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
I - (Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.415.062.718,78	0,00	0,00	12.415.062.718,78
(-) Pessoal e Encargos Sociais	12.924.240.155,69	0,00	0,00	12.924.240.155,69
(-) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Pensões (ODC)	19.483.801,03	0,00	0,00	19.483.801,03
(-) Outras Despesas Previdenciárias (ODC)	12.292,00	0,00	0,00	12.292,00
(-) Pensões Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais (relativas a pessoal)	0,00	0,00		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	488.297.637,45	0,00	0,00	488.297.637,45
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (demais despesas)	488.297.637,45	0,00		
(-) Inativos com Contribuições Trabalhistas	598.186,52	0,00	0,00	598.186,52
(-) Despesas de pessoal não contabilizadas com o ente consolidador	87.291.685,90	0,00	0,00	87.291.685,90
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Juízes Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Juízes Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	73.382.549,55	0,00	0,00	73.382.549,55
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	14.309.136,37	0,00	0,00	14.309.136,37
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes, RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Entre Outros Regimes Previdenciários (RGPS e/ou RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Ajust. A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	13.099.970.268,88	0,00	0,00	13.099.970.268,88
(+)Pessoal e Encargos Sociais	14.405.289.530,34	0,00	0,00	14.405.289.530,34
(+)Contratados por Tempo Determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	21.015.245,08	0,00	0,00	21.015.245,08
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	10.913,77	0,00	0,00	10.913,77
(+)Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(+)Despesas de Exercícios Anteriores	305.452.299,39	0,00	0,00	305.452.299,39
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	305.452.299,39	0,00		
(+)Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.168.109,75	0,00	0,00	50.168.109,75
(+)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	1.111.125.033,12	0,00	0,00	1.111.125.033,12
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	77.465.753,19	0,00	0,00	77.465.753,19
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	53.689.752,98	0,00	0,00	53.689.752,98
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Total)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS e RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

25. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". No caso desta análise da capacidade de pagamento, os valores registrados pelo Estado como Contribuição do Servidor Ativo Civil e Contribuição do Servidor Inativo Civil referem-se nos valores relativos apenas ao Fundo Financeiro.

26. Não foram realizados ajustes nesse item.

27. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento, com base no Balanço Orçamentário do Estado, diverge daquela apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012. A divergência decorre dos valores de Pensões (ODC) e Outros Benefícios Previdenciários (ODC) que não são considerados na despesa com pessoal apurada no RGF, mas foram considerados no cálculo desta análise de capacidade de pagamento com base no Balanço Orçamentário. Além disso, no RGF, o Estado deduz da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais os seguintes valores: em 2010, o IRRF do Poder Executivo e Pensionistas, devido ao Acórdão nº 1568/06 - TC, e IRRF (Outros Poderes); em 2011, o IRRF (87,5%) e Pensionistas (87,5%), conforme Instrução Normativa nº56/2011 - TCPR Art.16 § 4º, inciso II; e em 2012, o IRRF do Estado (93,75%) e Pensionistas (93,75%), também devido à Instrução Normativa nº56/2011 - TCPR Art.16 § 4º,

inciso II. Tais valores não foram deduzidos da despesa de pessoal para esta análise de capacidade de pagamento.

Quanto à Receita Corrente Líquida

28. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

29. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (Manual dos Demonstrativos Fiscais, disponível no endereço eletrônico: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-contabilidade-publica).

30. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (Manual dos Demonstrativos Fiscais, disponível no endereço eletrônico: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-contabilidade-publica)

31. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	21.590.327.659,06	0,00	0,00	21.590.327.659,06
(+) Receitas Correntes	24.214.400.223,27	0,00	0,00	24.214.400.223,27
(-) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.624.072.564,21	0,00	0,00	2.624.072.564,21

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	24.741.893.199,80	0,00	0,00	24.741.893.199,80
(+) Receitas Correntes	27.768.170.272,79	0,00	0,00	27.768.170.272,79
(-) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.026.277.072,99	0,00	0,00	3.026.277.072,99

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Receitas Correntes	27.495.563.696,11	0,00	0,00	27.495.563.696,11
(+) Receitas Correntes	10.816.581.124,85	0,00	0,00	10.816.581.124,85
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	3.351.017.428,74	0,00	0,00	3.351.017.428,74

Fonte: Balanço Orçamentário e RREO do 6º Bimestre.

32. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	10.876.336.503,71	17.500.132,40	0,00	10.893.836.636,11

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	23.024.846.239,19	11.115.721,57	0,00	23.035.961.960,76

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	26.176.028.058,59	9.958.407,82	0,00	26.185.986.466,41

Fonte: Balanço Orçamentário e RREO.

33. Foram realizados ajustes nesse item, nos anos de 2010, 2011 e 2012 relativos à inclusão na Despesa Corrente, dos valores referentes ao pagamento dos juros do serviço da dívida da COHAPAR, registrado pelo Estado como inversão na rubrica 4.5.9.0.62 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EMP-COHAPAR/DÍV, reclassificados como juros e amortizações.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

34. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a

aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (Manual dos Demonstrativos Fiscais, disponível no endereço eletrônico: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-contabilidade-publica))

35. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(-) Investimentos	1.350.605.385,29	0,00	0,00	1.350.605.385,29

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(-) Investimentos	759.678.209,00	0,00	0,00	759.678.209,00

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(-) Investimentos	1.303.053.921,32	0,00	0,00	1.303.053.921,32

Fonte: Balanço Orçamentário.

36. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

37. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

38. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesa Total	22.177.333.286,43	0,00	0,00	22.177.333.286,43
(-) Despesas Correntes	19.876.326.502,71	17.520.137,43	0,00	19.893.846.640,14
(=) Despesa Capital	2.301.006.783,72	-17.520.137,43	0,00	2.283.486.646,29

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	24.597.278.589,16	0,00	0,00	24.597.278.589,16
(-) Despesa Corrente	23.024.846.239,19	18.315.721,57	0,00	23.043.161.960,76
(-) Despesa de Capital	1.572.432.349,97	-18.315.721,57	0,00	1.554.116.628,40

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	28.490.682.393,43	0,00	0,00	28.490.682.393,43
(-) Despesa Corrente	26.178.078.058,59	5.508.907,85	0,00	26.183.586.966,44
(-) Despesa de Capital	2.312.604.334,84	-5.508.907,85	0,00	2.307.095.426,99

Fonte: Balanço Orçamentário e RREO do 6º Bimestre.

39. Foram realizados ajustes nesse item nos anos 2010, 2011 e 2012, relativos à reclassificação dos valores referentes ao pagamento dos juros do serviço da dívida da COHAPAR, registrado pelo Estado como inversão na rubrica 4.5.9.0.62 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EMP-COHAPAR/DÍV, que foram reclassificados como pagamento de juros e amortizações.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

40. Considerando que até 2012 o Estado do Paraná não consolidava o orçamento da Seguridade Social com o Orçamento Fiscal, especificamente na apuração desse indicador, foram consideradas as informações previdenciárias contidas no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, para os anos de 2010, 2011 e 2012, fornecido pela Paraná Previdência. Este procedimento foi adotado pois se utilizadas as informações de receitas e despesas previdenciárias registradas no Balanço do Estado, o indicador ficaria desbalanceado, uma vez que o Estado registra apenas as receitas de contribuições e as despesas com aposentadorias e reformas e com inativos e pensionistas do Fundo Financeiro, não fazendo o registro das receitas e despesas do Fundo Previdenciário.

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

41. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

42. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados Publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Contribuições e Remunerações do RPPS	108.022.397,38	0,00	1.550.246.616,76	1.658.269.014,14
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	108.022.397,38	0,00	784.595.775,44	892.618.172,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	445.965.902,49	445.965.902,49
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	65.633.302,45	0,00	339.629.872,95	401.263.175,40
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	42.389.094,93	0,00	0,00	42.389.094,93
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	205.704.040,41	205.704.040,41
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	497.624.528,18	497.624.528,18
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	62.322.272,73	62.322.272,73

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Descrição	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados ajustados A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	87.791.685,99	0,00	1.916.486.426,04	2.002.278.112,03
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	87.791.685,99	0,00	971.102.495,63	1.058.894.181,62
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	529.332.135,92	529.332.135,92
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	73.357.549,85	0,00	401.770.459,71	475.128.009,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	14.434.136,14	0,00	0,00	14.434.136,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intragovernamentais para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	207.245.465,56	207.245.465,56
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	654.354.554,37	654.354.554,37
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	81.783.910,51	81.783.910,51

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos Indicadores		Dados Ajust. = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Contribuições e Remunerações do RPPS	131.125.011,17	0,00	2.283.381.497,49	2.414.506.508,66
(=) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	131.125.011,17	0,00	1.188.333.351,63	1.319.458.362,80
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	683.586.757,97	683.586.757,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	77.476.754,17	0,00	504.746.593,66	582.223.347,83
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	53.669.257,00	0,00	0,00	53.669.257,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intragovernamentais para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	232.312.226,41	232.312.226,41
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	787.220.065,55	787.220.065,55
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	75.515.853,90	75.515.853,90

Fonte: Balanço Orçamentário, RREO do 6º Bimestre, RGF do 3º Quadrimestre e Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, da Paraná Previdência.

43. Foram realizados ajustes nesse item nos anos 2010, 2011 e 2012, relativos aos seguintes procedimentos:

a. Inclusão das contribuições patronais, registradas no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, da Paraná Previdência. Os valores utilizados foram obtidos da informação contida em Nota Explicativa do Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, segundo a qual os valores referentes à Contribuição Patronal e Contribuições dos Servidores relativos ao Fundo Financeiro eram registrados até 2012 pela Paraná Previdência como Repasse para Cobertura de Insuficiência Financeira; assim, aos valores informados no referido demonstrativo como contribuições patronais do Fundo Previdenciário, foram somados os valores discriminados na Nota Explicativa.

b. Inclusão dos valores de contribuições dos servidores relativos ao Fundo Previdenciário informados no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência, pois os valores informados pelo Estado nas rubricas 1.2.1.0.29.21 - Contrib. Servidor Ativo e 1.2.1.0.29.22 - Contribuição Inativo/Pens do Balanço Orçamentário referem-se apenas aos valores do Fundo Financeiro. Tais valores foram obtidos da informação contida em Nota Explicativa do Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, segundo a qual os valores referentes à Contribuição Patronal e Contribuições dos Servidores do Fundo Financeiro [illegible]

registrados pela Paraná Previdência como Repasse para Cobertura de Insuficiência Financeira; assim, aos valores informados no referido demonstrativo como contribuições dos servidores do Fundo Previdenciário, foram somados os valores discriminados na Nota Explicativa;

c. Inclusão das Receitas Patrimoniais do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro, informadas no Demonstrativo Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência. As receitas referentes a "Amortizações CFT's" foram incluídas no item "Outras Receitas Patrimoniais do RPPS". Sobre essas "Amortizações CFT's", registradas como receitas (Créditos de contribuições com outros ativos) do Fundo Previdenciário no Balanço da Paraná Previdência de 2011, onde constam as seguintes explicações:

"O parágrafo segundo do artigo n.º 83 da Lei-PR N. º 12.398 98 estabelece o critério de pagamento pelo Estado das contribuições mensais. Elas poderão ser efetivadas com ***recursos em espécie e com outros ativos****, sendo que os pagamentos em espécie devem ser de no mínimo, conforme faixa de escalonamento progressivo até abril/2016, com os seguintes percentuais:*

Maio/99 a Abril/01	20%	Maio/01 a Abril/03	30%
Maio/03 a Abril/05	40%	Maio/05 a Abril/06	45%
Maio/06 a Abril/07	50%	Maio/07 a Abril/08	55%
Maio/08 a Abril/09	60%	Maio/09 a Abril/10	65%
Maio/10 a Abril/11	70%	Maio/11 a Abril/12	75%
Maio/12 a Abril/13	80%	Maio/13 a Abril/14	85%
Maio/14 a Abril/15	90%	Maio/15 a Abril/16	95%
A partir de Maio de 2016	100%		

Esta contribuição, denominada de contribuições em espécie é o resultado da aplicação daquele percentual mínimo determinado, sobre as ***contribuições necessárias. A diferença entre estes valores está sendo contabilizada*** *mensalmente na* ***conta de créditos de contribuições com outros ativos****. Sobre o saldo mensal atualizado desta rubrica, ocorre a amortização parcial, utilizando-se dos recursos provenientes dos resgates mensais dos Certificados Financeiro do Tesouro Nacional - CFTs. Vide esclarecimentos na nota explicativa 3.8 – Depósitos Exigíveis a Longo Prazo – Antecipação de Contribuições Previdenciárias. (Pgs. 48 e 49)*

(...)

Neste caso, está sendo contabilizada como antecipação de contribuições pelo Governo do Estado, parte dos recursos recebidos, correspondentes aos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional - CFTs. Os aludidos CFTs, provenientes da troca de crédito dos "royalties" de Itaipu, por parte do Governo do Estado do Paraná, conforme contrato 017/PGFN/CAF, de 15/05/2000, firmado com a União com o objetivo de capitalizar o Fundo de Previdência.

Houve emissão de duas séries de 157 títulos (CFTs), uma indexada ao IGP-DI, representando 21,12% do total e outra série indexada pelo dólar americano, representando 78,88% do total. Ambas as séries com 6% ao ano de juros remuneratórios. (Pg. 54)"

d. Inclusão da Compensação Financeira do RGPS para o RPPS, informada no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

44. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

45. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	3.079.209.901,37	0,00	294.946.238,54	3.374.156.139,91
(+) Aposentadorias e Reformas	2.254.892.683,79	0,00	305.945.333,08	2.560.838.016,87
(+) Pensões	805.996.934,39	0,00	-3.013.437,84	802.983.496,55
(+) Outros Benefícios Previdenciários	10.425,22	0,00	10.425,22	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	18.306.048,60	0,00	-18.306.048,60	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	3.809,37	0,00	-3.809,37	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	10.334.626,49	10.334.626,49

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	3.502.592.994,46	0,00	514.500.328,73	4.017.093.323,19
(+) Aposentadorias e Reformas	2.533.633.805,19	0,00	520.146.854,44	3.053.780.659,63
(+) Pensões	949.441.054,10	0,00	-1.775.983,65	947.665.070,45
(+) Outros Benefícios Previdenciários	22.142,12	0,00	-22.142,12	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	19.483.801,03	0,00	-19.483.801,03	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	12.192,02	0,00	-12.192,02	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	15.647.593,11	15.647.593,11

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	3.737.236.350,56	0,00	1.116.689.929,78	4.853.926.280,34
(+) Aposentadorias e Reformas	2.693.570.959,89	0,00	1.030.448.210,22	3.724.019.170,11
(+) Pensões	1.021.967.694,82	0,00	100.927.624,74	1.122.895.319,56
(+) Outros Benefícios Previdenciários	71.527,00	0,00	71.537,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	21.615.245,08	0,00	-21.615.245,08	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	10.913,77	0,00	-10.913,77	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	7.011.790,67	7.011.790,67

Fonte: Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência.

46. Foram realizados ajustes nesse item nos anos 2010, 2011 e 2012, relativos aos seguintes procedimentos:

a. Exclusão dos valores informados pelo Estado no Balanço Orçamentário na rubrica 3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas e inclusão dos valores referentes ao pagamento de benefícios previdenciários de "Aposentadorias e Reformas" informados no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência;

b. Exclusão dos valores informados pelo Estado no Balanço Orçamentário na rubrica 3.1.9.0.03.00 - Pensões e inclusão dos valores referentes ao pagamento de benefícios previdenciários de "Pensões" informados no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência;

c. Exclusão dos valores de Outros Benefícios Previdenciários e Outros Benefícios Previdenciários (ODC), pois não informados no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência;

d. Exclusão dos valores de pensões especiais, registradas no Balanço Orçamentário na rubrica 3.3.9.0.03.07 - PENSÕES ESPECIAIS, que não fazem parte das despesas previdenciárias e não foram informadas no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência;

e. Inclusão dos valores das despesas de Compensação Financeira do RPPS para o RGPS informadas no Demonstrativo da Movimentação dos Fundos Previdenciários, elaborado pela Paraná Previdência.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

47. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

48. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais A + B + C
(+) Receitas Tributárias	16.430.255.690,19	0,00	0,00	16.430.255.690,19
(+) Receita Tributária	16.214.942.021,77	0,00	0,00	16.214.942.021,77
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	143.941.670,59	0,00	0,00	143.941.670,59
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	71.372.017,83	0,00	0,00	71.372.017,83
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Receitas Tributárias	18.952.071.467,51	0,00	0,00	18.952.071.467,51
(+) Receita Tributária	18.666.005.476,72	0,00	0,00	18.666.005.476,72
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	153.472.937,07	0,00	0,00	153.472.937,07
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	132.593.093,72	0,00	0,00	132.593.093,72
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Receitas Tributárias	21.404.451.675,58	0,00	0,00	21.404.451.675,58
(+) Receita Tributária	21.110.265.950,15	0,00	0,00	21.110.265.950,15
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	203.935.253,83	0,00	0,00	203.935.253,83
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	89.240.271,60	0,00	0,00	89.240.271,60
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

50. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

51. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

52. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas de Custeio	20.496.197.827,87	86.289.401,32	0,00	20.582.487.229,19
(+) Despesas Correntes	19.876.326.902,71	17.520.147,10	0,00	19.893.846.640,11
(+) Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívida	619.871.345,16	68.769.203,93	0,00	688.640.580,09

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Descriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	23.638.303.086,00	93.610.758,71	0,00	23.731.913.844,71
(-) Despesas Correntes	23.024.840.739,19	11.115.771,57	0,00	23.035.956.510,76
(-) Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais (relativas a pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortizações de Dívida	613.462.346,81	82.495.037,14	0,00	695.957.383,95

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Descriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	26.845.754.406,93	46.321.556,53	0,00	26.892.075.963,46
(-) Despesas Correntes	26.378.078.058,59	5.558.507,85	0,00	26.383.636.566,44
(-) Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais (relativas a pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortizações de Dívida	467.676.348,34	40.762.048,68	0,00	508.438.397,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

53. Foram realizados ajustes nesse item, nos anos de 2010, 2011 e 2012, relativos à reclassificação dos valores referentes ao pagamento do serviço da dívida da COHAPAR, registrado pelo Estado como inversão na rubrica 4.5.9.0.62 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EMP-COHAPAR/DÍV, que foram reclassificados como pagamento de juros e amortizações..

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

54. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 3,07, que corresponde à classificação C+.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

55. A segunda etapa da metodologia aplica-se somente se obtida classificação A ou B decorrente da apuração realizada na primeira etapa, não havendo, portanto, alteração da classificação final obtida na primeira etapa, que corresponde a C+, ficando a concessão de garantia da União condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria nº 306/2012, caso atendidas as condições ali descritas.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 26 de novembro de 2013
OF CEE/G 214/13

Assunto: Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL). Operação de Crédito Externo.

Senhor Secretário,

Trata o presente de Pedido de Verificação de Limites e Condições, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, para a realização da operação de crédito externo entre o ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º – Centro Cívico – Curitiba/PR, CEP 80530-909, e a instituição financeira BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, com sede em Brasília/DF, SEN – Quadra 802 – Cj. F – Lote 39.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

Nome do Projeto/Programa: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense; BID/FAMÍLIA PARANAENSE (de acordo com o PAF);

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): Recomendação n.º 1.310, de 13 de março de 2012;

Fonte/Origem dos Recursos: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

Valor do Crédito: US$ 60,000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos);

Valor Equivalente em Reais: R$ 122.610.000,00 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e dez mil reais);

Taxa de Câmbio: (R$/US$) 2,0435, na data de 31/12/2012;

Finalidade/Destinação: financiar parcialmente a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense;

Anexo

Excelentíssimo Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda
BRASÍLIA – DF

Cont. OF CEE/G 214/13 fl. 02

Encargos de Inadimplência: não há previsão de pagamento de juros de mora, porém, 30 dias após a data de vencimento do empréstimo o Banco suspende os desembolsos do empréstimo inadimplente e de todos os demais empréstimos do mutuário;

Atualização Monetária: atualização cambial;

Taxa de Juros Efetiva: os juros remuneratórios incidirão em uma taxa anual para cada trimestre (Taxa de Juros Baseada na Libor), acrescida do custo de captação do Banco e, adicionalmente, da margem aplicável para empréstimos do capital ordinário, cujos valores atuais são: (i) *spread* de 0,84% (oiterta e quatro centésimos por cento) ao ano; (ii) *funding margin* de 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano;

Comissão de Crédito: 0,75% ao ano equivalente a 0,375% ao semestre sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

Prazo Total: 300 (trezentos) meses;

Prazo de Carência: 60 (sessenta) meses;

Prazo de Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;

Garantias: com base no art. 2.º da Lei n.º 17.271, de 31 de julho de 2012, o Estado do Paraná está autorizado a oferecer contragarantias às garantias da União durante o prazo de vigência do contrato, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, conforme previsto no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por essa Lei.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da RSF 48/2007.

Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

Representantes do Estado do Paraná:

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral – SEPL	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA
Nome: Cassio Taniguchi **Cargo:** Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral **RG:** 526.197 **Telefone:** (41) 3313-6276 **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º – 4.º andar – Ala C – Palácio das Araucárias – Centro Cívico – Curitiba/PR **CEP:** 80530-140 **Fax:** (41) 3313-6285 **Email:** cassiotaniguchi@sepl.pr.gov.br	**Nome:** Jozélia Nogueira **Cargo:** Secretária de Estado da Fazenda **RG:** 2.210.653-8 **Telefone:** (41) 3321-9010 **Endereço:** Av. Vicente Machado, 445 – Centro – Curitiba/PR **CEP:** 80420-902 **Fax:** (41) 3222-3505 **Email:** jozelia@sefa.pr.gov.br

Cont. OF CEE/G 214/13 fl. 03

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação) espelha todas as condições financeiras aqui apresentadas.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

Cronograma Financeiro da Operação na Moeda do Empréstimo

Anexo ao Ofício CEE/G 214/13

Ente federativo: Estado do Paraná
Instituição financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

(US$: 1,00)

Ano	Contrapartida	Liberações	Reembolsos Anuais		
			Amortizações(A)	Encargos(B)	Total (A+B)
2013	4,454,613.39	6,681,920.09	-	199,939.05	199,939.05
2014	12,741,508.29	19,112,262.43	-	448,355.20	448,355.20
2015	9,045,309.35	13,567,964.02	-	718,532.05	718,532.05
2016	9,574,244.53	14,361,366.80	-	1,261,213.59	1,261,213.59
2017	4,184,324.44	6,276,486.66	-	2,100,068.11	2,100,068.11
2018	-	-	1,500,000.00	2,727,904.83	4,227,904.83
2019	-	-	3,000,000.00	2,901,441.67	5,901,441.67
2020	-	-	3,000,000.00	2,904,238.34	5,904,238.34
2021	-	-	3,000,000.00	2,831,769.61	5,831,769.61
2022	-	-	3,000,000.00	2,731,685.13	5,731,685.13
2023	-	-	3,000,000.00	2,488,022.00	5,488,022.00
2024	-	-	3,000,000.00	2,269,058.57	5,269,058.57
2025	-	-	3,000,000.00	2,219,627.86	5,219,627.86
2026	-	-	3,000,000.00	2,158,270.58	5,158,270.58
2027	-	-	3,000,000.00	2,084,508.55	5,084,508.55
2028	-	-	3,000,000.00	1,796,460.74	4,796,460.74
2029	-	-	3,000,000.00	1,480,420.44	4,480,420.44
2030	-	-	3,000,000.00	1,353,210.65	4,353,210.65
2031	-	-	3,000,000.00	1,219,265.21	4,219,265.21
2032	-	-	3,000,000.00	1,078,187.85	4,078,187.85
2033	-	-	3,000,000.00	862,941.36	3,862,941.36
2034	-	-	3,000,000.00	649,717.75	3,649,717.75
2035	-	-	3,000,000.00	502,432.41	3,502,432.41
2036	-	-	3,000,000.00	351,835.17	3,351,835.17
2037	-	-	3,000,000.00	197,737.70	3,197,737.70
2038	-	-	1,500,000.00	39,932.25	1,539,932.25
Total	**40,000,000.00**	**60,000,000.00**	**60,000,000.00**	**39,576,776.67**	**99,576,776.67**

Obs.: O início do desembolso do financiamento está previsto para o segundo semestre de 2013, desta forma, a primeira parcela da amortização será no segundo semestre de 2018 e a última no primeiro semestre de 2038.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governacor do Estado

Cronograma de Liber[illegible]ão das Operações Contratadas, Aut[illegible]tadas e em Tramitação

Ente Federativo: **ESTADO DO PARANÁ**

Operação Pleiteada: **Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE**

Data-Base : **31/12/2012**

Taxas de Câmbio utilizadas: **2,2871**

Último ano para o qual há liberações previstas: **2017**

ANO EM CURSO[1] R$ 1,00

Campo	Item	TOTAL[2]	2013		2014	2015	2016	2017	2018	2019
			Liberado	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar
1	Operações de Crédito Contratadas (2 + 3 + 4)	359.401.250,80	105.823.255,28	177.881.370,72	75.696.624,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional	359.401.250,80	105.823.255,28	177.881.370,72	75.696.624,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Operações de Antecipação de Receitas Orçamentária (ARO)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Demais (inclusive operações de crédito externas)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c...)	1.948.236.710,58	0,00	1.113.932.103,02	481.742.687,33	254.437.921,71	74.967.902,61	23.156.095,91	0,00	0,00
	1. BNDES_O NOVO PARANÁ	157.787.000,00		157.787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2. BID_PARANÁ SEGURO	153.693.120,00		15.495.260,10	35.869.393,95	40.582.040,23	38.590.029,81	23.156.095,91	0,00	0,00
	3. BID_PROFISCO	19.440.350,00		1.068.842,92	6.283.252,80	8.016.881,48	2.071.372,80	0,00	0,00	0,00
	4. BIRD_O NOVO PARANÁ	800.485.000,00		251.581.000,00	308.758.500,00	205.839.000,00	34.306.500,00	0,00	0,00	0,00
	5. BANCO DO BRASIL_PROINVESTE	816.831.240,58		688.000.000,00	128.831.240,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (1 + 5)		2.307.637.961,38	105.823.255,28	1.291.813.473,74	557.439.312,13	254.437.921,71	74.967.902,61	23.156.095,91	0,00	0,00

Observações:

(1) Neste Cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

(2) Na coluna referente ao ANO EM CURSO, estão informados os valores de todas as liberações realizadas e previstas para o ANO EM CURSO (de janeiro a dezembro).

(3) Esta coluna contém o somatório dos valores das Liberações referentes a TODOS os exercícios informados neste Cronograma.

(4) Os valores deste Cronograma de Liberação estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

(5) Os valores deste Cronograma estão expressos em reais (R$).

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

JOZELIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

Cronograma de pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Ente Federativo: **ESTADO DO PARANÁ**

Operação Pleiteada: **Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE**

Data-Base: **31/12/2012**

Ano Final da Operação Pleiteada: **2038** — ANO EM CURSO [4] — Valores em R$ 1,00

Campo	Item	TOTAL [5]		2013		2014		2015		2016	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada [2]	14.440.988.626,50	5.781.327.258,59	618.777.071,03	672.028.828,46	605.444.647,09	636.294.465,95	609.466.034,75	602.232.340,14	628.526.041,08	567.116.402,33
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	359.401.250,80	306.435.874,42	443.860,61	9.791.211,14	6.940.273,85	23.288.908,70	16.950.197,32	28.251.741,53	17.373.120,31	26.938.079,62
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c...)	1.948.236.710,58	716.431.181,22	0,00	50.245.734,93	9.861.687,48	72.497.370,95	72.084.351,92	77.563.009,79	82.556.547,31	70.106.901,03
	1. BNDES_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.011/2011)	157.787.000,00	44.766.973,64	0,00	1.591.064,33	9.861.687,48	9.396.234,50	19.723.374,96	8.358.111,78	19.723.374,96	7.191.706,76
	2. BID_PARANÁ SEGURO (Lei Est. nº 17.272/2012)	153.693.120,00	100.888.348,01	0,00	518.232,28	0,00	1.166.687,46	0,00	1.681.505,45	0,00	3.058.272,69
	3. BID_PROFISCO (Lei Est. Nº 17.031/2011)	19.440.350,00	12.964.013,74	0,00	68.891,86	0,00	134.527,83	0,00	241.810,12	0,00	494.758,06
	4. BIRD_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.030/2011)	800.485.000,00	86.209.591,00	0,00	7.911.507,00	0,00	6.333.642,00	0,00	7.567.800,00	0,00	8.717.727,00
	5. BB_PROINVESTE (Lei Est. nº 17.384/2012)	816.631.240,58	471.602.254,83	0,00	40.156.039,46	0,00	55.466.279,16	52.360.976,96	59.713.782,44	62.833.172,35	50.644.436,50
	Total do Reembolso (1 + 2 + 3)	16.748.626.587,88	6.804.194.314,23	619.220.931,64	732.065.774,53	622.246.608,42	732.080.745,60	698.500.583,99	708.057.091,46	728.455.708,70	664.161.382,99

Observações:

(1) Neste Cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

(2) O valor informado corresponde ao saldo da Dívida Consolidada constante do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (MIP - Anexo C), disponível no SISTN, cujo período é igual ao da data-base informada no cabeçalho deste Cronograma, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

(3) A coluna "TOTAL" contém o somatório dos valores de Amortização e de Encargos de TODOS os exercícios.

(4) O valor correspondente ao exercício em curso inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.

(5) Estão inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

JOZELIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

Cronograma de pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Ente Federativo: ESTADO DO PARANÁ

Operação Pleiteada: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE

Data-Base: 31/12/2012

Ano Final da Operação Pleiteada: 2038

Valores em R$ 1,00

Campo	Item	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada [2]	650.963.936,53	530.277.556,52	667.245.489,91	491.673.138,76	726.701.301,67	450.797.134,52	767.896.724,49	407.491.511,43	811.516.757,14	361.530.571,88	856.672.795,41	312.278.411,05
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	17.822.121,05	25.523.922,41	18.298.806,95	24.104.858,63	18.804.884,34	22.637.100,54	19.342.164,54	21.139.275,00	19.912.570,17	19.562.809,61	20.518.141,98	17.950.515,33
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (e	82.556.547,31	66.790.132,11	166.533.384,06	82.829.996,42	171.261.720,83	56.802.677,21	171.261.720,92	50.424.657,44	171.261.720,93	43.669.675,83	161.400.033,40	37.100.678,03
	1. ENDES_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.011/2011)	19.723.374,98	5.984.017,43	19.723.374,98	4.796.970,25	19.723.374,98	3.609.923,07	19.723.375,07	2.430.480,91	19.723.375,08	1.235.828,71	9.861.687,55	172.635,88
	2. BID_PARANÁ SEGURO (Lei Est. nº 17.272/2012)	0,00	5.195.973,22	3.842.328,00	6.987.670,06	7.684.656,00	7.432.193,71	7.684.656,00	7.439.357,52	7.684.656,00	7.253.725,10	7.684.656,00	6.997.353,51
	3. BID PROFISCO (Lei Est. Nº 17.031/2011)	0,00	732.653,94	486.008,75	883.857,08	972.017,50	940.084,03	972.017,50	940.090,16	972.017,50	917.509,37	972.017,50	865.081,92
	4. BIRD_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.038/2011)	0,00	8.908.626,00	80.048.500,00	8.685.911,00	80.048.500,00	7.795.048,00	80.048.500,00	6.904.185,00	80.048.500,00	6.013.323,00	80.048.500,00	5.122.460,00
	5. EB_PRO.NVESTE (Lei Est. nº 17.384/2012)	62.833.172,35	45.967.651,52	62.833.172,35	41.475.688,01	62.833.172,35	37.625.428,40	62.833.172,35	32.709.642,85	62.833.172,35	28.249.289,15	62.833.172,35	23.923.146,72
	Total do Reembolso (1 + 2 + 3)	751.332.604,89	622.597.651,04	872.477.680,92	578.607.993,81	916.767.906,84	530.236.912,27	958.500.609,95	479.055.443,87	1.002.691.048,24	424.763.057,30	1.038.590.970,79	367.329.604,42

Observações:

(1) Neste Cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

(2) O valor informado corresponde ao saldo da Dívida Consolidada constante do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (MIP - Anexo C), disponível no SISTN, cujo período é igual ao da data-base informada no cabeçalho deste Cronograma, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

(3) A coluna "TOTAL" contém o somatório dos valores de Amortização e de Encargos de TODOS os exercícios.

(4) O valor correspondente ao exercício em curso inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.

(5) Estão inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

JOZELIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

Cronograma de pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Ente Federativo: ESTADO DO PARANA

Operação Pleiteada: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE

Data-Base: 31/12/2012

Ano Final da Operação Pleiteada: 2038

Campo	Item	2023		2024		2025		2026		2027		2028	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada [2]	831.981.610,28	261.011.869,11	1.052.004.957,44	203.455.336,89	865.080.049,87	144.679.727,02	859.906.291,75	95.016.995,67	907.185.444,10	43.103.552,65	245.262.345,58	2.321.513,18
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	21.161.045,90	15.283.983,32	21.843.580,54	14.567.080,52	22.568.184,62	12.774.626,29	23.337.445,21	10.924.484,20	21.631.643,74	9.020.663,56	14.931.224,39	7.532.555,06
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c...)	151.538.345,85	31.048.665,72	151.538.345,85	25.326.508,38	151.538.345,85	20.042.540,71	151.538.345,85	14.809.732,77	151.538.345,85	9.580.708,21	19.128.868,02	5.270.437,37
	1. BNDES_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.011/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2. BID_PARANÁ SEGURO (Lei Est. nº 17.272/2012)	7.684.656,00	6.373.197,72	7.684.656,00	5.812.311,52	7.684.656,00	5.685.692,19	7.684.656,00	5.528.522,32	7.684.656,00	5.339.577,05	7.684.656,30	4.80 727,59
	3. BID_PROFISCO (Lei Est. Nº 17.031/2011)	972.017,50	806.133,64	972.017,50	735.188,21	972.017,50	719.172,38	972.017,50	699.292,26	972.017,50	675.392,93	972.017,50	582.063,75
	4. BIRD_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.030/2011)	80.048.500,00	4.231.598,00	80.048.500,00	3.340.735,00	80.048.500,00	2.449.872,00	80.048.500,00	1.559.010,00	80.048.500,00	668.146,00	0,00	0,00
	5. BB_PROINVESTE (Lei Est. nº 17.384/2012)	62.833.172,35	19.637.736,36	62.833.172,35	15.438.273,65	62.833.172,35	11.187.804,14	62.833.172,35	7.022.908,19	62.833.172,35	2.897.592,23	10.472.195,42	86.648,03
Total do Reembolso (1 + 2 + 3)		1.054.681.002,03	308.344.518,16	1.225.386.883,83	243.348.925,79	1.039.186.580,34	177.496.894,02	1.034.782.082,81	120.751.212,64	1.080.355.433,69	61.704.924,42	279.322.438,89	15.124.505,63

Observações:

(1) Neste Cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

(2) O valor informado corresponde ao saldo da Dívida Consolidada constante do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (MIP - Anexo C), disponível no SISTN, cujo período é igual ao da data-base informada no cabeçalho deste Cronograma, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

(3) A coluna "TOTAL" contém o somatório dos valores de Amortização e de Encargos de TODOS os exercícios.

(4) O valor correspondente ao exercício em curso inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.

(5) Estão inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

JOZELIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

Cronograma de pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Ente Federativo: ESTADO DO PARANÁ

Operação Pleiteada: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE

Data-Base: 31/12/2012

Ano Final da Operação Pleiteada: 2038

Campo	Item	2029		2030		2031		2032		2033		2034	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada [2]	15.366.847,06	7.025,71	1.805.521.744,45	5.364,34	16.304.652,35	3.600,56	16.790.023,53	1.727,98	17.263.223,11	144,47	17.672.797,00	0,00
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	15.851.567,61	6.195.253,50	16.828.523,30	4.775.526,25	17.865.448,39	3.268.307,16	17.698.800,29	1.668.239,12	9.277.645,89	220.732,91	0,00	0,00
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c...)	8.656.673,50	4.271.838,79	8.656.673,50	3.904.767,59	8.656.673,50	3.518.260,28	8.656.673,50	3.111.173,40	8.656.673,50	2.490.067,19	8.656.673,50	1.874.798,15
	1. BNDES_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.011/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2. BID_PARANÁ SEGURO (Lei Est. nº 17.272/2012)	7.684.656,00	3.792.173,93	7.684.656,00	3.466.319,45	7.684.656,00	3.123.211,24	7.684.656,00	2.761.834,25	7.684.656,00	2.210.469,16	7.684.656,00	1.664.285,81
	3. BID_PROFISCO (Lei Est. Nº 17.031/2011)	972.017,50	479.664,86	972.017,50	438.448,14	972.017,50	395.049,04	972.017,50	349.339,15	972.017,50	279.598,03	972.017,50	210.512,34
	4. BIRD_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.010/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5. EB_PROINVESTE (Lei Est. nº 17.384/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Reembolso (1 + 2 + 3)	39.875.088,17	10.474.118,00	1.831.006.941,25	8.685.658,18	42.826.774,24	6.790.168,00	43.145.497,32	4.781.140,48	35.197.542,30	2.710.944,57	26.329.470,50	1.874.798,15

Observações:

(1) Neste Cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

(2) O valor informado corresponde ao saldo da Dívida Consolidada constante do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (VIII - Anexo C), disponível no SISTN, cujo período é igual ao da data-base informada no cabeçalho deste Cronograma, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

(3) A coluna "TOTAL" contém o somatório dos valores de Amortização e de Encargos de TODOS os exercícios.

(4) O valor correspondente ao exercício em curso inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.

(5) Estão inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

JOZELIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

Cronograma de pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Ente Federativo: ESTADO DO PARANÁ

Operação Pleiteada: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE

Data-Base: 31/12/2012

Ano Final da Operação Pleiteada: 2038

Valores em R$ 1,00

Campo	Item	2035		2036		2037		2038		Restante a Pagar	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada [2]	18.202.982,00	0,00	18.749.071,00	0,00	19.311.543,00	0,00	19.890.890,00	0,00	701.293.354,88	0,00
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c...)	8.656.673,50	1.449.797,78	8.656.673,50	1.015.240,74	8.656.673,50	570.583,58	4.328.336,75	115.226,82	0,00	0,00
	1. BNDES_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.011/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2. BID_PARANÁ SEGURO (Lei Est. nº 17.272/2012)	7.684.656,00	1.287.006,75	7.684.656,00	901.244,09	7.684.656,00	506.515,41	3.842.328,00	102.288,53	0,00	0,00
	3. BID_PROFISCO (Lei Est. Nº 17.031/2011)	972.017,50	162.791,03	972.017,50	113.996,65	972.017,50	64.068,17	486.008,75	12.938,29	0,00	0,00
	4. BIRD_O NOVO PARANÁ (Lei Est. nº 17.030/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5. BB_PROINVESTE (Lei Est. nº 17.384/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Reembolso (1 + 2 + 3)	26.859.655,50	1.449.797,78	27.405.744,50	1.015.240,74	27.968.216,50	570.583,58	24.219.226,75	115.226,82	701.293.354,88	0,00

Observações:

(1) Neste Cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

(2) O valor informado corresponde ao saldo da Dívida Consolidada constante do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (MIP - Anexo C), disponível no SISTN, cujo período é igual ao da data-base informada no cabeçalho deste Cronograma, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

(3) A Coluna "TOTAL" contém o somatório dos valores de Amortização e de Encargos de TODOS os exercícios.

(4) O valor correspondente ao exercício em curso inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.

(5) Estão inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada.

Conferido com os autos do processo
PGFN/COF
Em 16/12/13

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

JOZELIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

6 | 4ª feira | 1º/Ago/2012 - Edição nº 8767 Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes de Marechal Cândido Rondon, com sede e foro no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 31 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Elio Rusch
Deputado Estadual

Ademir Bier
Deputado Estadual

Lei nº 17.271

Data 31 de julho de 2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo até o limite de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinados a financiar parcialmente a execução do Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Social - Família Paranaense, observadas as normas legais pertinentes.

§ 1º Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por este artigo obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas pela política econômica e financeira da União, observadas as normas propostas pelo Agente Financeiro.

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei será garantida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º Para obter garantia da União na referida operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contragarantias às garantias da União durante o prazo de vigência do contrato, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, conforme previsto no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

§ 2º O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, na data do vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 3º O Poder Executivo consignará dotações próprias nos Orçamentos Anuais e no Plano Plurianual do Estado, durante o prazo estabelecido para o financiamento, necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no programa e a amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º da presente Lei, bem como outras garantias em direito admitidas no momento como suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação do Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Social – Família Paranaense;

II – abrir créditos adicionais respectivos, até o valor da operação contratada, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 31 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.272

Data 31 de julho de 2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, na forma que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo até o limite de US$ 67,200,000.00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinados a financiar parcialmente a execução do Programa Paraná Seguro - PPS, observadas as normas legais pertinentes.

§ 1º Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por este artigo obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas pela política econômica e financeira da União, observadas as normas propostas pelo Agente Financeiro.

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei será garantida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º Para obter garantia da União na referida operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contragarantias às garantias da União durante o prazo de vigência do contrato, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, conforme previsto no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

§ 2º O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, na data do vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 3º O Poder Executivo consignará dotações próprias nos Orçamentos Anuais e no Plano Plurianual do Estado, durante o prazo estabelecido para o financiamento, necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no programa e a amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º da presente Lei, bem como outras garantias em direito admitidas no momento como suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação do Programa Paraná Seguro - PPS;

II – abrir créditos adicionais respectivos, até o valor da operação contratada, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 31 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.273

Data 31 de julho de 2012

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo até o limite de US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinados a financiar parte da execução do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal – Paraná Urbano III, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

§ 1º Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades federais competentes, observadas as regras encarregados da política econômica - financeira e as normas

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei, bem como o resultado de suas aplicações financeiros, integrarão o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, conforme previsão do art. 2º da Lei 8.912 de 15 de dezembro de 1988.

Confere com os autos do processo
PGE/NCOE
Em

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Alteração da Autorização Legislativa para Contratação de Operação de Crédito Externo e Oferecimento de Garantias e Contragarantias

Diário Oficial Certificado Digitalmente
Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO 3ª feira | 09/Jul/2013 - Edição nº 8995 | 3

Lei Complementar nº 157

Data 09 de julho de 2013.

Súmula: Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 81, de 1998, incluindo o Município de Arapongas entre os que compõem a Região Metropolitana de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 81, de 17 de junho de 1998, alterada pelas Leis Complementares nº 86, de 10 de julho de 2000, nº 91, de 6 de junho de 2002, nº 129, de 14 de julho de 2012 e nº 144, de 5 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica instituída, na forma do art. 25, § 3º, da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Belo Vista do Paraíso, Jaraguá, Ibiporã, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Sertaneja, Jaguapitã, Pitangueiras, Florestópolis, Cafeara e Arapongas, bem como por outros municípios criados em áreas territoriais por eles desmembradas.*"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de julho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Carlos Roberto Massa Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

02708/2013

Lei nº 17.611

Data 09 de julho de 2013

Súmula: Altera a redação dos dispositivos que especifica da Lei nº 17.271, de 31 de julho de 2012, que autorizou o Poder Executivo contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 17.271, de 31 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo até o limite de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinados a financiar parcialmente a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, observadas as normas legais pertinentes."

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº 17.271, de 31 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense;"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de julho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Jorge Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.612

Data 09 de julho de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso do imóvel que especifica, situado no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, à Companhia de Saneamento do Paraná S.A. - SANEPAR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizando a efetuar a cessão de uso à Companhia de Saneamento do Paraná S.A. - SANEPAR, de uma área de 2.606,55 m², parte de imóvel denominado terreno rural de Área maior, situado na localidade de Campinas Cercado, Município e Comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade do Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 9.156, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade será usado exclusivamente para a construção e implantação da Ficha de Serventia de Passagem de Esgoto Sanitário, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º A presente cessão terá vigência de trinta anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de julho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dilmoah Brito Portugal Negrão
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Lei nº 17.613

Data 09 de julho de 2013.

Súmula: Estabelece "Nossa Senhora das Águas" como Padroeira do Rio Ivaí, com data comemorativa no último domingo do mês de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida "Nossa Senhora das Águas" como Padroeira do Rio Ivaí, com data comemorativa no último domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. A comemoração passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de julho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Dr.Batista
Deputado Estadual

Lei nº 17.614

Data 09 de julho de 2013.

Súmula. Altera a redação do inciso IV do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 16.244, de 22 de outubro

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado
do Planejamento e Coordenação Geral

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Curitiba (PR), 02 de outubro de 2013

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

"Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo ESTADO DO PARANÁ de operação de crédito externo, no valor de US$ 60.000.000,00 (sessenta a milhões de dólares norte-amercianos) equivalente a R$ 122.610.000,00 (cento e vinte e dois milhões, seicentos e dez mil reais)[1], junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense".

Informação quanto às autorizações legislativas

"A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 17.271, de 31 de julho de 2012, sua publicação ocorreu no Diário Oficial do Estado – DIOE, edição eletrônica nº 8.767, de 01 de agosto de 2012, na página 06 da publicação, com acesso eletrônico pelo sítio www.dioe.pr.gov.br, e alterada pela Lei nº 17.611 de 09 de julho de 2013, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial do Estado – DIOE, edição eletrônica nº 8.995, de 09 de julho de 2013, na página 03 da publicação, com acesso eletrônico pelo sítio www.dioe.pr.gov.br."

"Esta lei foi alterada para compatibilizar o nome da operação de crédito em tela com o nome que consta da Recomendação da COFIEX nº 1.310 de 13 de março de 2012."

Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 37 da LRF e operações irregulares

"Atesto que todos os parcelamenios de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN";

Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 35 da LRF

"O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação";

Informações sobre ações vedadas no âmbito do artigo 5º da RSF 43/2001

"O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal";

Informações sobre operações no âmbito do Reluz

"O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000";

[1] Taxa de câmbio R$/US$ 2,0435, na data de 31/12/2012, conforme divulgado pelo Banco Central.

Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da Res. SF nº 43/2001

"O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital".

Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

"Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal".

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas RSF nºs 40/2001 e 43/2001, bem como na LRF.

"O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF".

Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

"O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de setembro de 2012 a agosto de 2013".

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado
do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de setembro de 2012 a agosto de 2013) - Último RGF publicado	Poder Executivo	Poder Legislativo [2]		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal - I	14.966.087.952,58	286.158.726,22	217.371.396,63	1.348.789.243,97	497.061.790,44
Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) - (II)[1]	3.549.205.268,71	24.678.783,45	15.758.449,63	247.315.055,91	113.127.338,07
Repasses previdenciarios ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	158.796.301,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I - II + III)	11.575.678.984,84	261.479.942,77	201.612.947,00	1.101.474.188,06	383.934.452,37
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	23.772.114.947,02	23.772.114.947,02	23.772.114.947,02	23.772.114.947,02	23.772.114.947,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo, e Pensionistas) (Se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrario, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V) *100	48,69	1,10	0,85	4,63	1,62
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão (limite pela TC	49,00	1,50	1,50	6,00	2,00

[1] Computadas as despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF - indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesa de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados).

[2] Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas de Municípios, quando da natureza.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Marcos Antonio Japhet
Chefe da Divisão de Despesa

Rosemary Escabio
Coordenadora da Administração Financeira

Declaração sobre Orçamento

"Declaro que constam da Lei nº 17.398 de 18 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Paraná para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Social – Família Paranaense. A publicação da referida lei ocorreu no suplemento do Diário Oficial do Estado - DIOE, edição eletrônica nº 8.867, de 28 de dezembro de 2012, com acesso eletrônico no sítio www.dioe.pr.gov.br."

No Anexo I – Legislação e Resumos Gerais da Receita, estão relacionados os ingressos totais das operações de crédito externas, na codificação 2.1.2.0.00.00, no valor de R$ 381.549.330,00, detalhadas na página 26 da publicação.

No Anexo II – Resumos Gerais da Despesa do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, tem-se o Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas, no qual os dispêndios com juros e encargos da dívida, bem como sua amortização estão consolidados na Administração Geral do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, órgão nº 31, com código 3100.28843999.084 e Projeto/Atividade 9084 "Encargos Gerais da Dívida Pública Externa", páginas 66 e 67 da publicação, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

No Anexo III – Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, o Programa Paraná Seguro está inserido no detalhamento do órgão/unidade 5561 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, código 5561.08244174.222, "Família Paranaense, páginas 114 e 115 da publicação. No Quadro B, Detalhamento do Programa de Trabalho das Unidades, os recursos do programa estão inseridos no Projeto/Atividade 4222.

Grupo de Fonte	Ação
09 – Convênios do Tesouro 95 – Recursos de Outras Fontes	4222 – Família Paranaense (Contrapartida)
15 – Operações de Crédito do Tesouro	4222 – Família Paranaense (Financiamento)
01 – Recursos Próprios do Tesouro	9084 – Encargos Gerais da Dívida Pública Externa

Declaração sobre PPA

"Declaro que o Programa Paraná Seguro está inserido no Plano Plurianual do Estado do Paraná para o período de 2012 a 2015, estabelecido pela Lei nº 17.013, de 14 de dezembro de 2011. A última publicação da referida lei e seus anexos ocorreu no Diário Oficial do Estado - DIOE, edição eletrônica nº 8.639, de 26 de janeiro de 2012, nas páginas 15 a 145, com acesso eletrônico no sítio www.dioe.pr.gov.br. Os recursos previstos para o Programa Família Paranaense, estão presentes No Anexo I (Programas Finalísticos), Programa 17 "Proteção e Desenvolvimento Social", na Iniciativa 4222 "Família Paranaense", na página 83 da publicação".

"É importante destacar que de acordo com o §1º do Art. 2º e o Art. 5º da Lei que institui o Plano Plurianual 2012-2015, as leis orçamentárias anuais podem realizar alterações automáticas no Plano".

Programa	Ação/Iniciativa
17 - Proteção e Desenvolvimento Social	4222 – "Família Paranaense

Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária

"O Ente, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 12,78%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/200;

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 31,59% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

No art.11 da Lei Complementar nº 101/2000."

Informações sobre PPPs

"Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada (PPP)".

Informações sobre restos a pagar

"Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".

Informação sobre o repasse de recursos para o setor privado (art. 26 da LRF)

"Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem."

Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Ente com o CAUC

"Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente".

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Assinatura do Representante do Órgão Jurídico
(Jozélia Nogueira – Procuradora-geral do Estado)

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

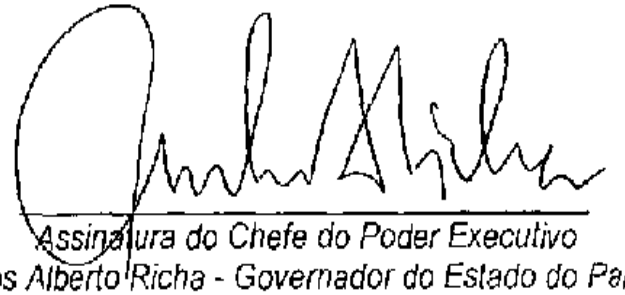

Assinatura do Chefe do Poder Executivo
(Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná)

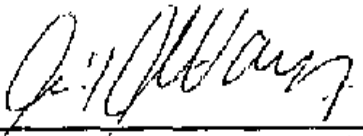

Assinatura do Secretário Responsável pela Administração Financeira
(Luiz Carlos Hauly - Secretário de Estado da Fazenda)

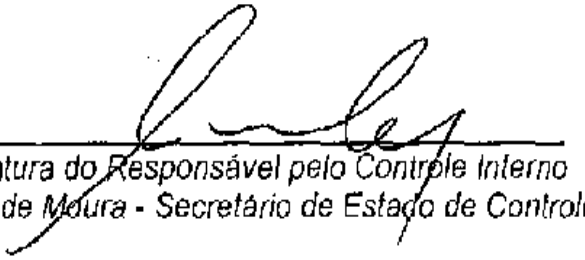

Assinatura do Responsável pelo Controle Interno
(Carlos Eduardo de Moura - Secretário de Estado de Controle Interno)

INFORMAÇÃO Nº 94/2013- PGE/NJA/SEPL

PROTOCOLO: 11.999.532-9

ASSUNTO: CONTRATO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

INTERESSADO: SEPL/CDG

Sr. Diretor Geral,

Submete-se à análise deste Núcleo Jurídico texto de Contratos de empréstimo a serem celebrados entre o Estado do Paraná e o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) para implementação do Programa Família Paranaense.

Inicialmente deve-se afirmar que a presente informação restringe-se aos aspectos jurídicos da questão, não tendo sido objeto de análise questões de conveniência e oportunidade.

A questão já foi objeto de análise através da Informação nº 68/2013 – PGE/NJA/SEPL, quando tratou-se de minuta sujeita a modificações durante o processo de negociação, como efetivamente ocorreu pelo que se observa da Ata de Conversão de Discussões Técnicas em Negociação constante do protocolado.

Na Informação nº 68/2013 – PGE/NJA/SEPL observou-se que do texto do Contrato de Empréstimo poderiam ser destacados dois pontos: a adoção de normas internacionais do próprio BID para aquisições e o uso de procedimento arbitral para solução de controvérsias.

Quanto à adoção de normas internacionais para as aquisições a conclusão pela sua legalidade está expressa na Informação nº 68/2013 – PGE/NJA/SEPL.

Já quanto ao sistema de solução de controvérsias foram apontados naquela oportunidade os requisitos para a legalidade da adoção de procedimentos arbitrais fundados em lei estrangeira pelo Estado do Paraná, bem como a ilegalidade da Convenção Sobre Resolução de Disputas envolvendo Investimentos entre Estados e Nacionais de Outros Estados (Convenção de ICSID).

Neste aspecto houve modificação da redação contratual original, sendo que na redação atual a cláusula compromissária (cláusula 7.01) apenas enuncia que as controvérsias oriundas do contrato serão resolvidas por meio de processo e sentença do Tribunal Arbitral a que se refere o Capítulo X das Normas gerais do BID. Neste dispositivo das normas gerais não consta a Convenção de ICSID, o que afasta a ilegalidade da cláusula.

Ainda, como as normas gerais do BID são partes integrantes de todos os contratos de empréstimo celebrados juntos a referida instituição e não podem sofrer modificações apenas para um contrato de empréstimo isolado, tem-se que encontra-se caracterizada a necessidade de aceitação do dispositivo para fins de celebração da avença em análise.

Após o esclarecimento destes pontos passa-se a análise da integralidade do contrato.

Na Introdução do Contrato de Empréstimo identificam-se as partes e indica-se que são elementos integrantes do contrato além do próprio instrumento contratual o seu anexo único e as normas gerais do BID de dezembro de 2012. Ainda, aponta-se como órgão executor do contrato a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e como Fiador a República Federativa do Brasil como responsável pela garantia.

No Capítulo I consta o valor do empréstimo de US$ 60.000.000,00

(sessenta milhões de dólares), bem como o prazo para desembolsos, o cronograma de amortização, o valor dos juros e demais disposições financeiras.

No Capítulo II tem-se a disposição contratual que identifica os recursos adicionais que são de responsabilidade do Estado do Paraná na ordem de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares).

No Capítulo II que trata do usos dos recursos para o empréstimo enuncia-se as condições especiais prévias ao primeiro desembolso, que são: i) a constituição formal e nomeação da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP); ii) não objeção pelo Banco do Manual Operacional; iii) não objeção pelo Banco do modelo de Termo de Adesão ao projeto pelos municípios selecionados e termos de cooperação técnica entre a SEDS e as demais secretarias envolvidas (SETS, SEAB, SESA, SEED) e a Paraná Edificações; iv) não objeção pelo banco do modelo de instrumento jurídico a ser firmado entre a SEDS a e COHAPAR. Deve-se observar que essas quatro condições são requisitos prévios ao primeiro desembolso. Na cláusula seguinte tem-se a indicação de que uma parcela do desembolso pode ser realizada por meio de reembolso de despesas efetuadas antes da celebração do contrato de empréstimo, desde que tenham sido realizadas obedecendo condições análogas as contratadas.

O capítulo IV trata da Execução do Projeto, em que se convenciona o uso das normas constantes da política de aquisições do BID em detrimento das normas nacionais de licitação. Esta disposição conforme já mencionado não enfrenta qualquer óbice legal. A utilização das normas nacionais poderá ser utilizada, segundo a cláusula 4.01 do contrato, sempre que forem autorizadas pelo Banco.

Na cláusula 4.02 o Estado compromete-se a conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no projeto, bem como apresentar nos três seguintes a conclusão da primeira obra relatórios trimestrais de manutenção. Na hipótese de conservação inadequada o Estado do Paraná compromete-se a sanar as deficiências apontadas pela Banco. Assim, deve-se observar que essa cláusula traz uma obrigação contratual de manutenção adequada de todos os bens adquiridos dentro do projeto.

Na cláusula 4.06 elenca-se as condições prévias à licitação de obras, que dizem respeito a comprovação da posse da terra em que será realizada a obra, o plano de reassentamento específico da comunidade, a declaração de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) quando aplicável e a apresentação do instrumento jurídico firmado entre a COHAPAR e a SEDS, todos nos termos exigidos pelo Banco.

O capítulo V trata da supervisão do contrato e exige que seja utilizado um sistema de informação financeira e estrutura de controle interno para execução do projeto considerado adequado ao banco, bem como traz o obrigatoriedade de permitir que o Banco realize inspeções, consulte registros e demande relatórios, em especial um relatório semestral de avaliação. Aqui deve-se observar que tem-se um conjunto importante de obrigações contratuais do Estado do Paraná.

Após, tem-se as disposições finais do contrato, que incluem a cláusula compromissória já analisada.

O anexo único detalha o projeto financiado, qual seja o : Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. Este documento por ser de natureza mais técnica não demanda uma análise pormenorizada de cada disposição. Portanto, basta afirmar que não se observou no texto qualquer ilegalidade.

Por fim, tem-se o Contrato de Garantia a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o BID, que igualmente não apresenta quaisquer óbices legais.

Consta ainda do protocolado o texto das Normas Gerais do BID na versão em vigor, que é a de dezembro e 2012. Como já indicado trata-se de um conjunto de normas cuja aceitação é imprescindível para a obtenção do empréstimo, incluindo-se as normas para o procedimento arbitral e para as aquisições. Novamente não se verifica qualquer ilegalidade.

Diante do exposto, conclui-se pela legalidade das cláusulas do Contrato de Empréstimo proposto, sendo que após celebrado, as suas disposições serão exigíveis e vinculantes para o Estado do Paraná. Tendo-se em vista a importância do assunto, submete-se a presente informação à apreciação do Procurador Geral do Estado.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Vinicius Klein
Procurador do Estado – Procurador Chefe do NJA/SEPL

PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA - FAMILIA PARANAENSE

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico objetiva instruir o pleito do Estado do Paraná em contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o montante de US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), relativamente ao programa proposto, interesse econômico e social da operação e a explicitação de seus benefícios.

Este parecer é requerido nos termos do inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, bem como do art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

2.1. Descrição da Situação Problema

O Estado do Paraná, localizado na região sul do Brasil, tem a população estimada em 10.439.601 milhões de habitantes e uma taxa de crescimento populacional de 1,4% ao ano segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - 2010). O IBGE utiliza um recorte que classifica como situação de extrema pobreza todos

aqueles que vivem com menos de R$ 70,00 per capita/mês e, assim sendo, o Paraná tem uma população de 306.638 pessoas nesta condição. O Governo Federal utiliza, ainda, um recorte de classificação das famílias de baixa renda - aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou três salários mínimos de renda total. Esta classificação é utilizada para identificar as famílias que devem ser incluídas no Cadastro Único. No Paraná, atualmente, há um total de 975.685 famílias inscritas no Cadastro.

Entre 1970 e 2010 as cidades paranaenses sofreram forte impacto com o processo de urbanização: o grau de urbanização passou de 36,14% para 85,33%. Enquanto nos anos 1970 mais de 90% dos municípios tinham metade ou mais da população vivendo em áreas rurais, no ano 2010 apenas 14,5% dos municípios estão nessa condição. Fatores como a precarização do trabalho, associado à reestruturação produtiva, desemprego de longa duração e fragilidade na oferta de serviços públicos, fortaleceram a aceleração do fluxo migratório para os grandes centros no estado, acarretando acentuada desigualdade socioespacial, insuficiência da oferta de emprego, concentração da renda e da pobreza, e ampliação de demanda para aperfeiçoamento da capacidade de gestão. As estruturas urbanas e as políticas sociais existentes nos municípios polos e sub-polos sofreram forte sobrecarga. A população rural pobre e não visível, até então dispersa pelo território paranaense e que praticamente não demandava qualquer apoio do Estado, migrou para as áreas urbanas, sem qualquer recurso financeiro ou preparo para um mercado de trabalho em forte expansão, e ocupou, de maneira informal, áreas públicas e/ou privadas que não apresentassem oposição do proprietário ou mesmo que apresentassem condições de risco para a ocupação humana, por isso objeto de ocupação pacífica.

Com o esgotamento da expansão da economia dos anos 1970, as duas décadas seguintes foram de grandes dificuldades econômicas, período em que a situação da população migrante se agravou sob todos os aspectos. Como resultado mais visível desse processo, surgiram nas cidades brasileiras e também no Paraná, territórios de exclusão e extrema precariedade, onde a ausência do Estado se traduziu em ocupação caótica, sem qualquer infraestrutura, equipamento ou atendimento por serviço público de qualquer gênero.

A própria administração pública desconhecia, e ainda desconhece, na sua maior parte, quem é essa população, como garante seu sustento e quais as suas demandas mais elementares, especialmente de habitação, saúde, educação e desenvolvimento socioeconômico. As áreas nesta condição sequer constavam ou constam nos mapas oficiais das administrações públicas e somente se tornaram visíveis com os modernos recursos de imagens de satélite.

Somente na última década, com o reconhecimento da impossibilidade de construir uma sociedade equilibrada e justa, mantendo grande parcela da população excluída e na informalidade, é que o Estado brasileiro começou a estruturar, de forma mais consistente, políticas públicas em todos os setores de atividade, com foco central nessa camada da população brasileira.

Tomando-se indicadores como referência para avaliar e identificar esta situação nos municípios paranaenses, o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM), considera, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde. Considerando este índice, a média de desempenho dos municípios no Paraná passou de 0,567 em 2002 para 0,661 em 2008. No entanto, o avanço na melhoria da condição socioeconômica dos municípios paranaenses, refletido na média, não exime o Estado de possuir grandes bolsões de exclusão social.

Ao considerar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), observamos que 33% da população paranaense vive em municípios com IDH-M inferior à média do Brasil, enquanto que nos demais estados da região sul, municípios nessa condição abrigam menos que 10% da sua respectiva população. Apenas 36% da população paranaense vive em municípios com altos índices de desenvolvimento.

Utilizando o recorte fornecido pelo Atlas da Exclusão Social no Brasil, verifica-se que, entre os três Estados que compõem a Região Sul, o Paraná apresenta a maior proporção de municípios com alta exclusão, localizados em sua maioria na área central do Estado, a leste na divisa com o sul de São Paulo, e ao sul, próximo à divisa com Santa Catarina.

Um importante instrumento para a identificação da população e das áreas de extrema pobreza nos municípios do Paraná é o diagnóstico acerca das condições de habitação e urbanização dos municípios elaborado pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social –

IPARDES com o objetivo de construir o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado - PEHIS-Pr. O diagnóstico identifica os territórios a serem priorizados na implementação de políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna e qualidade de vida para a população em situação de vulnerabilidade identificada pelo Programa.

A pesquisa de campo conduzida pelo estudo considerou assentamentos precários aqueles localizados em favelas, cortiços, loteamentos irregulares e clandestinos e conjuntos habitacionais degradados. Segundo o PEHIS, existiam, em 2010, por ocasião da pesquisa *in loco* feita em 376 dos 399 municípios do Paraná, 204.635 domicílios em assentamentos precários. Desses, 101.716 domicílios somente nas favelas (936 favelas), situadas em 140 dos 399 municípios. Considerada uma média de 4 habitantes por domicílio, pode-se afirmar que habitam esses assentamentos precários cerca de 818.540 pessoas, o que por dedução certamente concentra a maioria da população em extrema pobreza do Estado, na medida em que 85% da população vive nas cidades. O mesmo critério aponta que 406.864 pessoas vivem em favelas.

Outro dado fundamental levantado através da pesquisa são os núcleos comprometidos por situação de risco, ou seja, aqueles localizados sobre áreas sujeitas à inundação, deslizamentos ou desmoronamentos, acidentes de tráfego, contaminação por materiais químicos diversos, risco de choque elétrico, áreas com risco de doenças infecciosas (dengue, malária, leptospirose, tifo, diarréia) e doenças respiratórias; ou ainda, ocupando áreas de preservação ambiental. Pela situação crítica, o Programa priorizará o atendimento a territórios que contenham favelas em situação de risco: hoje, no Paraná, existem 121 municípios com pelo menos um território nessas condições.

No Brasil, a Política Nacional de Habitação considera que o direito à moradia vai além de uma casa para morar. O verdadeiro direito à moradia se concretiza quando o cidadão tem acesso a outros bens e serviços, e direito à cidade como um todo. Na mesma linha de raciocínio, o governo do Paraná entende que, para alavancar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco a uma condição de protagonismo e autonomia, é necessária a oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família, e das especificidades do território onde reside.

A população considerada tradicionalmente como pobre, localizada em territórios vulneráveis, constantemente é a mesma sem acesso à alimentação adequada, à educação de qualidade, à saúde e ao mundo do trabalho. O público com alto grau de

vulnerabilidade frequentemente é o mesmo que aparece em indicadores negativos da educação, como a taxa de analfabetismo total e funcional, a evasão e reprovação escolar, e a distorção idade-série. Na mesma lógica, este público dificilmente tem acesso ao mundo do trabalho, conceito mais amplo do que mercado de trabalho – restrito àqueles que possuem a carteira de trabalho. O mundo do trabalho oferece alternativas mais próximas à realidade de muitas famílias em situação de vulnerabilidade e risco, como o empreendedorismo individual, o trabalho autônomo, as cooperativas, grupos de produção, dentre outros.

Neste sentido, a identificação do problema leva fundamentalmente em consideração a situação do habitat, a dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais como educação, saúde, ***assistência social***, alimentação, assim como a restrição às políticas de trabalho, cultura, lazer. Sobrepondo essas demandas, é possível identificar onde se localizam as famílias de maior vulnerabilidade e risco do Estado do Paraná.

O cenário apresentado requer metodologias específicas na construção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos territórios, prioritariamente nas áreas consideradas críticas, adotando políticas sociais abrangentes e diferenciadas. Porém no Paraná, assim como no resto do país, tradicionalmente as políticas públicas básicas (habitação, educação, ***assistência social***, saúde, segurança alimentar, cultura, lazer, trabalho, etc.) constituíram-se de maneira fragmentada, respondendo a uma gestão com características centralizadoras, hierarquizadas, deixando prevalecer práticas assistencialistas na área social que não geram proteção e promoção efetiva das famílias.

Além disto, percebe-se que cada área da política pública tem uma rede própria de instituições e/ou serviços, atuando de maneira compartimentalizada e muitas vezes atendendo ao mesmo público-alvo.

2.2 A Ação Governamental no Setor

Para a implementação do Programa, algumas ações já estão em realização, sendo que as principais são:

*reordenamento institucional com a criação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e a implantação de mais cinco Escritórios Regionais descentralizados para atuação em todo o território da Estado do Paraná;

*estudo e diagnóstico dos municípios paranaenses o qual objetiva estabelecer critérios de seleção de municípios e territórios para priorização das ações do programa;

conclusão do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social;

*desenvolvimento dos parâmetros e variáveis que irão compor o sistema de identificação e acompanhamento das famílias e de avaliação da gestão do programa;

*reuniões com as Secretarias de Estado e órgãos parceiros para estabelecimento dos produtos que serão ofertados aos municípios e famílias beneficiadas;

*elaboração pelo Estado de um índice para verificar o desempenho dos municípios, levando em consideração os dados da saúde, educação e emprego, renda e produção agropecuária;

Dentro desse contexto, o Governo do Paraná, para avançar no equacionamento da situação problema, já iniciou uma série de ações que servirão de base para a implementação do Programa pleiteado descrito a seguir.

3. O PROJETO

3.1. Objetivo Geral:

O Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Social – Família Paranaense - tem como objetivo central propiciar o acesso das famílias com alto índice de vulnerabilidade e risco, especialmente aquelas residentes em territórios desarticulados, excluídos da cidade formal e em situação de risco, aos serviços públicos oferecidos pelos três níveis de governo, com ênfase nos serviços relativos a habitação, educação, saúde,

segurança alimentar e nutrição, meio ambiente e educação ambiental, desenvolvimento comunitário, trabalho, cultura e lazer. Para este Programa, vulnerabilidade e risco são situações decorrentes de condições urbanístico-ambientais e socioeconômicas tais como o local de moradia, o ciclo de vida, o grau de escolaridade, dentre outras variáveis que favorecem a exclusão e comprometem as condições atuais e futuras dos indivíduos e famílias, na satisfação das suas necessidades, e interferem na sua capacidade de antecipar, lidar com, resistir e recuperar-se destas questões.

O Programa faz parte da estratégia do Plano de Governo (Gestão 2011-2014) e tem como foco articular as políticas de proteção social de várias áreas do Governo e providenciar para que as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco tenham acesso facilitado a elas. Tem um novo formato político institucional e gerencial que articula a elaboração e a gestão das ações envolvendo o Estado e os municípios. Seus princípios norteadores são a descentralização e o trabalho integrado das áreas de Educação, Saúde, Trabalho, ***Assistência Social***, Segurança Alimentar e Habitação, entre outras. O Programa prevê um amplo envolvimento e participação da família, com o objetivo final de reduzir a situação de pobreza e promover a sua emancipação.

3.2. Objetivos Específicos

A implantação do Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Social parte da estratégia de uma ação intersetorial e integrada de proteção, desenvolvimento e promoção das famílias em situação de vulnerabilidade e risco, buscando a integração das políticas sociais e o pleno atendimento do cidadão nas suas necessidades individuais e coletivas. Para tanto, o Programa tem os seguintes objetivos específicos:

- implementar políticas e programas de promoção do acesso à moradia digna, qualidade de vida e acesso aos serviços públicos para a população em situação de vulnerabilidade identificadas pelo programa, de acordo com as necessidades de cada território;

- identificar, realizar busca ativa e acompanhar sistematicamente as famílias com maior grau de vulnerabilidade e risco no Estado;

- monitorar e avaliar a eficácia e eficiência dos serviços públicos ofertados às famílias, bem como as alterações no grau de vulnerabilidade vivenciado pelas famílias paranaenses;

- fortalecer e fomentar a rede de proteção social dos municípios, por meio da capacitação, assessoramento técnico e financeiro;

- potencializar a oferta de serviços de proteção básica e especial, facilitando o acesso das famílias ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- garantir o acesso à alimentação adequada das famílias priorizadas que estão em situação de insegurança alimentar e nutricional;

- promover a inclusão das famílias pelo trabalho, por meio das políticas públicas de qualificação profissional e intermediação para o mundo do trabalho;

- intensificar as ações de saúde, principalmente no acompanhamento de crianças, adolescentes e gestantes;

- garantir o acesso das famílias priorizadas aos serviços da rede pública de ensino municipal e estadual, potencializando a oferta de atividades complementares e implementando políticas e programas que promovam o acesso à educação;

- desenvolver ações intersetoriais e integradas, entre as esferas de governo, de acordo com as necessidades de cada família, criando novas perspectivas e possibilidades para exercício pleno do protagonismo;

- incentivar, fortalecer e expandir as bases para o exercício pleno da cidadania e da participação;

– realizar a vigilância constante, com vistas a garantir a atenção mais adequada às famílias em todos os ciclos de vida e de acordo com sua trajetória pessoal.

3.3. **Prazo de Execução**

O prazo de execução do projeto será de cinco anos – 2013 a 2017.

3.4. Metas e Indicadores

As principais metas do programa para os cinco anos são:

Ações	Metas
Desenvolver Índice de Vulnerabilidade e Risco	1 estudo
Desenvolver e implantar Sistema Integrado de Acompanhamento e Gestão do Programa	1 sistema
Intervir em territórios onde residam famílias com alto índice de vulnerabilidade e risco, decorrentes das características urbanístico-ambientais e socioeconômicas	156 territórios
Construir e equipar CRAS	50 CRAS novos
Construir e equipar CREAS	6 CREAS
Reformar, equipar e aprimorar CRAS	106 CRAS
Reformar, equipar e aprimorar CREAS	24 CREAS
Capacitar técnicos que atuam no Programa	2000 técnicos capacitados
Acompanhar as famílias beneficiárias no Programa	42000 famílias
Cofinanciar a ação de CRAS e CREAS	186 unidades

3.5. Componentes do Programa

O programa procurará atingir os objetivos através dos três componentes resumidos a seguir:

Componente 1: **Promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade.**

O objetivo desse componente é assistir 42000 famílias altamente vulneráveis que habitam nos municípios prioritários mediante uma estratégia de abordagem contínua. O componente financiará serviços de acompanhamento familiar, de saúde, de educação, de trabalho e de transferência de renda para os beneficiários. Os técnicos do programa se encarregarão da formulação e execução de um plano de inclusão social e de garantia de serviço (chamado de Plano de Ação Intersetorial da Família). As famílias que decidirem aderir ao programa deverão acordar um plano onde se estabelecerá uma série de ações mútuas que proporcionarão condições para que a família saia da situação de extrema pobreza. Um membro do Comitê Local será responsável por coordenar, com as secretarias municipais, o acesso prioritário dos beneficiários aos programas e aos serviços sociais, à habitação, à educação, à saúde e ao trabalho.

O Componente 1 será desenvolvido através dos seguintes subcomponentes:

- Assistência técnica e apoio ao modelo de acompanhamento familiar;
- Cofinanciamento dos Serviços da Política de Assistência Social;
- Ações de Inclusão Socioeconômicas;
- Ações da Saúde;
- Ações de Educação;
- Transferências de renda às famílias.

Componente 2: **Melhoramento Integrado de Bairros.**

Este componente buscará realizar uma intervenção integral nas áreas prioritárias para permitir um melhoramento nas condições de vida da população-alvo. Serão selecionadas 1500 famílias que vivem em assentamentos irregulares localizados em 10 municípios urbanos e rurais com alta vulnerabilidade social (do total dos 156 municípios participantes). O componente financiará a construção de casas localizadas no mesmo local de atual habitação dos beneficiários nos casos em que seja possível e, quando for necessário, realizar assentamentos. Estes deverão ser feitos em conformidade com a política OP-710 do Banco. O Governo do Paraná complementará esta intervenção com toda infraestrutura básica, como água, saneamento básico, pavimentação, iluminação, equipamentos urbanos e de recreação.

Os subcomponentes para execução do componente 2 são:

- Promoção de Requalificação Urbana e Integral de Bairros;
- Construção, Estruturação, Reformas, Melhorias Aquisição de Equipamentos para unidades de Assistência Social.

Componente 3: **Fortalecimento Institucional.**

Mediante este componente, se realizarão ações destinadas a acompanhar e fortalecer a implementação a nível municipal dos componentes 1 e 2. O objetivo é dar suporte aos municípios participantes, muito dos quais se encontram entre os de menor capacidade de gestão do estado. As ações, que serão implementadas de forma estrutural e gradual são:

- Realização de Estudos, Pesquisas de Avalização de Impacto, Monitoramento e Avaliação do Programa;
- Capacitação, Divulgação, Elaboração de Materiais Gráficos e Materiais Pedagógicos para as famílias;
- Implantação de Sistema de Informações (prever sistema da transferência fundo a fundo).

3.6. Custo Total e Fontes de Recursos

O Custo Total do Programa é de US$ 100 milhões, sendo previstos 60% de fonte externa e 40% de fonte interna conforme quadro a seguir:

	Em US$ Mil
DISCRIMINAÇÃO	**VALORES**
Fonte externa – BID	60.000,00
Fonte interna - Governo do Estado	40.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Os valores propostos para o empréstimo e os de contrapartida local estão contemplados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Paraná, que está sendo firmado junto ao Governo Federal para o período 2011 a 2013.

3.7. Resultados Esperados

Os efeitos das ações que compõem o Programa, terão repercussões no conjunto da sociedade paranaense, otimizando a capacidade do Estado de prover os serviços públicos necessários ao desenvolvimento, em bases sustentáveis, de 42000 famílias em situação de vulnerabilidade e risco.

3.8. Processo de Gestão

Para permitir a execução do programa, o governo do Estado do Paraná, em 2011, realizou um importante reordenamento institucional, com a transformação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, que é o órgão articulador e mobilizador do Programa – uma estratégia do Plano de Governo do Estado do Paraná (Gestão 2011-2014) e tem como atribuição articular as políticas de proteção social de várias áreas do Governo e promover o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco a tais políticas.

Na entidade responsável pela gestão habitacional do Estado – a COHAPAR, foram criados programas específicos para ações de urbanização e regularização fundiária, respaldadas pelo Plano Estadual de Habitação de Interesse Social.

Para dar suporte à execução do Programa formatou-se comitês que envolvem as políticas públicas e os profissionais, em vários âmbitos de atuação, em todas as esferas de governo, facilitando a constituição de uma rede complementar de comunicação ágil e eficiente.

As instâncias de gestão compartilhada são:

Comitê Estadual: com representantes das Secretarias de Estado;

Comitê Regional: com representantes dos escritórios e núcleos regionais das Secretarias de Estado;

Comitê Municipal: com representantes das Secretarias Municipais;

Comitê Local: com representantes das políticas públicas do território onde a família reside (CRAS, escolas, unidades básicas de saúde e outros).

4. BENEFÍCIOS E RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO DA OPERAÇÃO

4.1. Benefícios do Programa

Os benefícios decorrentes da implementação do programa junto aos territórios envolvidos, municípios e famílias estão descritos a seguir:

Benefícios na gestão estadual:

- maior integração entre as Secretarias e os órgãos envolvidos no programa;
- estabelecimento de prioridades para intervenção do poder público;
- construção de mecanismos para o monitoramento e avaliação das ações do programa.

Benefícios nos municípios:

- fortalecimento da capacidade de gestão dos municípios;
- melhoria dos equipamentos de atendimento integral às famílias;
- diminuição do grau de vulnerabilidade dos municípios contemplados;
- ampliação do número de famílias cadastradas e da atualização do Cadastro Único;
- identificação e acompanhamento das famílias com maior grau de vulnerabilidade social.

Benefícios nos territórios:

- diminuir o grau de vulnerabilidade e risco dos territórios selecionados;
- impacto em toda a comunidade, e não somente às famílias participantes;
- identificação de territórios que, pela ocupação irregular, apresentem risco às famílias e ao meio ambiente,

Benefícios junto as famílias:

- diminuição do grau de vulnerabilidade e risco das famílias atendidas pelo programa;
- garantia de acesso aos direitos sociais universais às famílias priorizadas;
- promoção do protagonismo social das famílias atendidas;
- reconhecimento, por parte das famílias, de suas vulnerabilidades, e o empoderamento para construção de alternativas para o acesso a melhores condições de vida;
- visibilidade às famílias que não acessavam as políticas públicas por meio da busca ativa.

4.2. Relação Custo Benefício

A análise custo- benefício do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense foi desenvolvida a partir do cálculo de regressão para a estimativa do impacto do programa sobre um incremento na renda *per capita*. A população amostrada tem uma média de escolaridade de 5,44 anos. Com os investimentos previstos no programa, espera-se que a população jovem atinja 12 anos de estudos ou o ensino médio.

A estimativa gerada na regressão é de um impacto de 5% na renda *per capita* nos 12 primeiros anos. Ou seja, um incremento no fator de 1,05 anualmente na renda média. Ao levar em consideração os custos do programa, a análise custo-benefício se concretiza da seguinte forma: o valor presente líquido (VPL) do programa, que descontada à taxa de 12% (como próxi do custo de oportunidade do capital financeiro no Brasil), resultou num incremento de riqueza para sociedade da ordem de R$ 4,8 milhões. Enquanto a taxa interna de retorno, TIR, do programa alcançou o patamar de 14%, ou seja, o programa continua socialmente viável, mesmo que o custo de oportunidade do capital financeiro no país venha a alcançar 13,76% a.a.

5. ANÁLISE DE FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Apesar dos avanços que o Paraná obteve nos últimos anos no combate a extrema pobreza e a miséria, o Estado ainda conta com núcleos de pobreza estrutural que não tem sido beneficiados pelas políticas sociais e de transferência de renda, implementadas nos últimos anos. Ainda há 36 municípios onde mais de 40% das famílias são pobres (IBGE, 2010), percentual muito acima da média do Estado que é de 18,4%. Em comparação com Rio Grande do Sul e Santa Catarina, onde 10% da população vive em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) inferior a média brasileira, no Paraná 33% da população encontra-se nesta condição. Três macrorregiões, entre dez, concentram mais da metade destas famílias: Região Metropolitana de Curitiba (RMC), Norte Central e Oeste.

Dentro deste contexto o governo do Paraná solicitou apoio ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para desenvolver e financiar o Programa Família Paranaense por reconhecer a experiência do BID na implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio de operações de

crédito, cooperações técnicas e diálogo. Também o Programa tem similaridade com outras operações estratégicas apoiadas pelo BID no Brasil, como: o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (FORTSUAS) do Governo Federal; o Programa de Apoio e Reformas Sociais (PROARES II) no Estado do Ceará; e,o Programa de Inclusão Social para Jovens no Rio de Janeiro. Na América Latina, o BID também tem experiência em apoiar projetos similares ao Família Parananense como Puente no Chile , Família en Acción na Colômbia e Juntos no Peru.

Estas experiências vivenciadas pelo BID junto a outros estados e países possibilitarão ao Paraná a incorporação das boas lições aprendidas, facilitação de intercâmbio entre os projetos, trazendo resultados efetivos provenientes desta troca de informações e compartilhamento de soluções técnicas para adequada implementação do Programa.

Em suma, é natural que a execução do Programa Família Paranaense se efetive com apoio técnico e financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6. CONCLUSÃO

De acordo com o contexto atual, ações a serem implementadas e sua relevância em relação aos benefícios, anteriormente descritas nos tópicos deste parecer, conclui-se que a implementação do Programa é altamente relevante para o Estado do Paraná trazendo grandes avanços sociais aos territórios, municípios e famílias envolvidos.

É o parecer,

Curitiba, 02 de maio de 2013.

Nestor Bragagnolo

Engenheiro Agrônomo

CDG/SEPL

Camila de Almeida Luca

Economista

CDG/SEPL

Aprovo Parecer:

Cassio Taniguchi

Secretário do Planejamento e Coordenação Geral

SEPL

De Acordo

Carlos Alberto Richa

Governador do Estado do Paraná em exercício

Resolução DE-__/_

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ___/OC-BR

entre o

ESTADO DO PARANÁ

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Familia Paranaense

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 37672578

Advogada do Projeto: Betina Hennig

***NOTA:** ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.*

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre o Estado do Paraná da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa, a seguir denominado "Projeto", que consiste em promover a qualidade de vida e a redução da vulnerabilidade social de famílias. O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais de dezembro de 2012 e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único, ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, ou do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que para os fins deste Contrato será denominado indistintamente "Mutuário" ou "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$60.000.000,00 (sessenta milhões de Dólares), a seguir denominado o "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco)) anos[1].

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização no dia 15 de [maio] [novembro] de 20 [2], e a última, no mais tardar, no dia 15 de [maio] [novembro] de 20 [3]

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

---

[1] A VMP Original deverá ser confirmada no momento em que for definida a data de assinatura do contrato e será igual ou menor que 15,25 anos.

[2] A primeira data de amortização será maio ou novembro, após transcorridos cinco anos da assinatura do contrato, dependendo da data de assinatura deste.

[3] A última data de pagamento deverá ser em maio ou novembro, conforme seja o caso, antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 1.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente, nos dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros no dia 15 de [maio/novembro] de 20_4.

CLÁUSULA 1.07. **Mudanças à base de cálculo de juros**. Para os fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 3.03 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Mudanças à base de cálculo de juros. As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (a) a ocorrência de tais mudanças; e (b) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar o Mutuário e o Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da taxa base alternativa aplicável. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação."

CLÁUSULA 1.08. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.10. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. **Custo do Projeto**. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$100.000.000,00 (cem milhões de Dólares).

CLÁUSULA 2.02. **Recursos adicionais**. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Utilização dos recursos do Empréstimo**. (a) O Mutuário poderá utilizar os recursos do Empréstimo para pagar bens, obras e serviços adquiridos de acordo com o Capítulo IV destas Disposições Especiais.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens, obras e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) evidência de constituição formal e nomeação do coordenador geral e coordenadores técnicos da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP);

(b) não objeção pelo Banco dos termos de referência para contratação de empresa de apoio ao gerenciamento das ações do Projeto;

(c) não objeção pelo Banco do manual operacional;

(d) não objeção pelo Banco do modelo de termo de adesão ao Projeto pelos municípios selecionados e termos de cooperação técnica entre o Órgão Executor e as Secretarias Estaduais do Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SETS); da Agricultura e do Abastecimento (SEAB); da Saúde (SESA); da Educação (SEED), e a Paraná Edificações, com o fim de estabelecer as suas respectivas competências e responsabilidades na a execução do Projeto; e

(e) não objeção pelo Banco do modelo de instrumento jurídico a ser firmado entre o Mutuário e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme Cláusula 4.06 (d) destas Disposições Especiais.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Empréstimo.** (a) Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], mas após 27 de dezembro de 2012, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(i) do referido Artigo.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(49) das Normas Gerais, as partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, contidas no documento GN-2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo deste limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da

aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados sempre que, à critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

CLÁUSULA 4.02. **Manutenção.** O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante os 3 (três) anos seguintes à conclusão da primeira obra do Projeto, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar e fazer com que sejam adotadas as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. **Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local.** O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto distintas das previstas na Cláusula 3.03 até quantia equivalente a US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Dólares), que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após 27 de dezembro de 2012, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(50) das Normas Gerais, as partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, contidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$1.000.000,00 (hum milhão de Dólares). Abaixo deste limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.05. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições conforme o disposto no Artigo 7.02(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições acordado com o Banco.

CLÁUSULA 4.06. **Condições especiais de execução.** Serão condições especiais prévias à licitação de obras:

(a) apresentação, à satisfação do Banco, da documentação que comprove a posse da terra em nome do Mutuário, do Município participante ou da COHAPAR;
(b) apresentação de declaração de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), por parte do respectivo município, do local onde serão realizadas as obras, quando aplicável;
(c) apresentação, à satisfação do Banco, do plano de reassentamento específico da comunidade, de acordo com a Política do Banco OP-710;
(d) apresentaçãode instrumento jurídico firmado entre o Mutuário e a COHAPAR, nos termos acordados com o Banco, com o fim de assumir as obrigações a seu cargo, incluídas no Subcomponente 2.1 do Projeto.

CLÁUSULA 4.07. **Modificações no Manual Operacional e instrumentos jurídicos.** Será necessária a não objeção prévia do Banco para que se possa introduzir qualquer alteração no Manual Operacional do Projeto e nos instrumentos jurídicos indicados na Cláusula 3.02 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e os relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com as ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

CLÁUSULA 5.03. Relatórios de avaliação. (a) O Mutuário apresentará ao Banco relatórios semestrais de progresso, os quais deverão incluir a fase de implementação das ações do Projeto.

CLÁUSULA 5.04. Demonstrações financeiras. O Mutuário se compromete a que se apresentem os seguintes relatórios dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Projeto, devidamente auditados pelo Tribunal de Contas do Estado ou empresa de auditoria independente aceita pelo Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:
Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu
Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico
80.530-909 – Curitiba – PR – Brasil
Fax: 55 41 3350-2400

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Projeto:

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 6º andar – Centro Cívico
80.530-915 – Curitiba – PR - Brasil
Fax: 55 41 3210-2452

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:
Secretaria de Estado da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445, 16º andar – Centro
80.420-010 - Curitiba – PR – Brasil
Fax: 55 41 3321-9001

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

ESTADO DO PARANÁ	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
[Nome e título do Representante]	[Nome e título do Representante]

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense

I. Objeto

1.01 O objetivo geral do Projeto é promover a melhoria da qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade social das famílias que residem em territórios de maior concentração de pobreza, mediante a articulação de políticas e coordenação de serviços ofertados pelas diversas áreas do governo.

II. Descrição

O Projeto está estruturado em quatro componentes descritos a seguir:

2.01 **Componente I: Promoção a Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade.** O objetivo deste componente é atender aproximadamente 22.000 famílias que vivem nos municípios prioritários do Projeto, viabilizando o acesso aos principais programas sociais de forma articulada, em especial, inclusão produtiva e de trabalho, saúde, educação e assistência social. Para tanto, serão financiadas as seguintes atividades, entre outras: (a) inclusão produtiva e de trabalho, por meio de capacitações em gestão de empreendimentos produtivos rurais e inserção laboral em áreas demandadas pelas economias locais, estruturação de novos empreendimentos econômicos e assessoramento técnico; (b) educação, por meio da alfabetização de jovens e adultos, qualificação de jovens de ensino médio, oferta de novas vagas para crianças e adolescentes fora da escola, capacitação de professores locais e vagas para crianças e adolescentes em jornada ampliada; (c) saúde, por meio do acompanhamento de pacientes crônicos, vacinação e acompanhamento de crianças de até 1 ano de idade em situação de risco e exames pré-natais para mulheres grávidas; e (d) assistência social, por meio da transferência de renda às famílias e transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para fundos municipais de assistência social para apoio à oferta de serviços e benefícios socioassistenciais e fortalecimento da capacidade de gestão dos municípios.

2.02 **Componente II. Melhoria Integrada de Bairros.** O objetivo principal deste componente é a melhoria das condições de moradia e das infraestruturas urbana e social em municípios prioritários, a fim de contribuir para a redução da vulnerabilidade social das famílias. O mesmo será composto de duas atividades principais:

Subcomponente 2.1: Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros. Os objetivos do subcomponente são: (i) oferecer moradias às famílias que ocupam ilegalmente áreas de proteção ambiental e/ou áreas de risco, e com pouco ou

nenhum acesso à infraestrutura e equipamentos urbanos na área de intervenção; e (ii) promover a reabilitação ambiental das áreas desocupadas. Este subcomponente financiará a regularização jurídica da posse, a infraestrutura urbana básica, além da construção de moradia para famílias residentes nos assentamentos identificados no Projeto, segundo os critérios estabelecidos pela Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Subcomponente 2.2: CRAS e CREAS. O objetivo deste subcomponente é contribuir para a melhoria da estrutura física e a ampliação da rede de equipamentos públicos de assistência social nos municípios prioritários que não contam com CRAS e/ou CREAS ou naqueles onde os CRAS e/ou CREAS não apresentem condições adequadas para o atendimento da população, conforme critérios definidos no Manual Operacional do Projeto. Neste subcomponente serão financiados a construção, reforma e equipamento de aproximadamente 22 CRAS e aproximadamente 8 CREAS e aquisição de veículos para atendimento às famílias.

2.03 **Componente III. Fortalecimento Institucional.** O objetivo é fortalecer a capacidade de gestão do Projeto em nível estadual, regional, municipal e local. Este componente financiará as seguintes atividades, entre outras: (i) realização de estudos e diagnósticos, avaliações de resultado, monitoramento e avaliação de impacto; (ii) capacitação das equipes envolvidas na execução do Projeto; (iii) desenvolvimento de materiais institucionais, de divulgação e pedagógicos; e (iv) implementação de sistema de gestão.

2.04 **Componente IV. Administração do Projeto.** Este componente financiará: (i) as atividades da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), a qual será dirigida tecnicamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS); (ii) a empresa de apoio ao gerenciamento das ações do Projeto; e (iii) auditoria externa, caso seja necessária.

III. Custo do Projeto e Orçamento

3.01 O custo total estimado do Projeto é de US$100.000.000,00 (cem milhões de Dólares), dos quais o Banco financiará até o equivalente a US$60.000.000,00 (sessenta milhões de Dólares), a débito de recursos da Facilidade de Financiamento Flexível (FFF) de seu capital ordinário. Os recursos de contrapartida, por um valor de US$40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares), serão aportados pelo Mutuário. A estrutura de financiamento do Projeto é a seguinte:

Componente	BID (US$)*	Estado (US$)	Total (US$)
1. Promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade	23.092.000	33.175.000	56.267.000
2. Melhoria integrada de bairros	29.425.000	14.675.000	44.100.000
2.1 Promoção de requalificação urbana e integrada de bairros	24.500.000	0	24.500.000
2.2 CRAS e CREAS	4.925.000	4.675.000	9.600.000
3. Fortalecimento institucional	4.483.000	150.000	4.633.000
4. Administração do Projeto	3.000.000	0	3.000.000
TOTAL	60.000.000	40.000.000	100.000.000

(*) Os custos financeiros, juros e comissões serão pagos com recursos do Mutuário fora do Projeto.

IV. Execução

4.01 A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco será realizada pelo Mutuário, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) e a colaboração da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SETS), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e da Paraná Edificações, conforme estabelecido nos respectivos termos de cooperação técnica. A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Secretaria de Estado da Educação (SEED) executarão parte dos recursos da contrapartida local aportada pelo Mutuário..

4.02 Será criada uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) diretamente subordinada ao Secretário da SEDS. A UGP será composta por técnicos do Mutuário e contará com uma empresa de apoio ao gerenciamento das ações do Projeto em temas, entre outros, contábeis, financeiros, técnicos e de aquisição.

4.03 A UGP será responsável pela coordenação e execução do Projeto, servindo como elo entre a SEDS, o Banco e outros órgãos e instituições públicas participantes do Projeto. A UGP terá as seguintes atribuições: (i) manter diálogo com o Banco sobre a execução das ações financiadas pelo Projeto, (ii) coordenar, planejar e acompanhar tecnicamente a execução das intervenções de outros órgãos e instituições estaduais envolvidos, e (iii) monitorar e avaliar o estado de avanço do Projeto, incluindo a produção de relatórios semestrais de progresso e relatórios anuais consolidados.

4.04 A execução do Subcomponente 2.1 será de responsabilidade da COHAPAR, conforme instrumento jurídico a ser celebrado com o Mutuário, no tocante às atividades de regularização fundiária dos assentamentos selecionados, que incluem, entre outras: regularização jurídica, urbanística, ambiental e provisão de moradias.

V. Manutenção

5.01 O propósito da manutenção é o de conservar as obras e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão das obras e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

5.02 O plano anual de manutenção deverá incluir: (i) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (ii) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem, (iii) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (iv) um relatório sobre as condições da manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente.

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado do Paraná

Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 37688667

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Estado do Paraná (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo X das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina] Procurador(a) da Fazenda Nacional	[nome da pessoa que assina] Representante Encarregado do Banco no Brasil

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Dezembro de 2012

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

1) "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário a débito dos recursos do Empréstimo, para fazer frente a gastos elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2) "Agência de Contratações" significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, se for o caso, o Órgão Executor, assume total ou parcialmente a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

3) "Agente de Cálculo" significa o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e serão efetuados mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

4) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

5) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

6) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

7) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

8) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

9) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

10) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

11) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

12) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

13) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

14) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

15) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

16) "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à totalidade ou a parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável a parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

17) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

18) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

19) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

20) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

21) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis Bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

22) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

23) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

24) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

25) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

26) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

27) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

28) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

29) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato.

30) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

31) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

32) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

33) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

34) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

35) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

36) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

37) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

38) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

39) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

40) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

41) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

42) "Mutuário" terá o significado que seja estabelecido nas Disposições Especiais.

43) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

44) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de obras e bens e a seleção e contratação de consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

45) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Projeto, total ou parcialmente.

46) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

47) "Período de Encerramento" significa o prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, para a finalização dos pagamentos pendentes a terceiros, a apresentação da justificativa final das despesas efetuadas, a reconciliação de registros e a devolução ao Banco dos recursos do Empréstimo desembolsados e não justificados, de acordo com o disposto no Artigo 4.08 destas Normas Gerais.

48) "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações da operação, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores.

49) "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento de aprovação do Empréstimo pelo Banco.

50) "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento de aprovação do Empréstimo pelo Banco.

51) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

52) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

53) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

54) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

55) "Projeto" significa o programa ou projeto para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

56) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

57) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

58) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com

relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

59) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

60) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR"[1] em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figure na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o

1 *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 60 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

61) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

62) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

63) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento i da tranche j, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento i da tranche j.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os $A_{i,j}$, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

64) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros.** O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a freqüência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à parcela do mesmo para a qual se

solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou a tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor que a VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos (i) que resultem na extensão de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo, e (ii) quando forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na

LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, *mais* ou *menos*; (ii) o Custo de Captação do Banco. Adicionalmente, o Mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros**. O Banco, em qualquer momento, devido a mudanças decorrentes da prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR e, visando a proteger os interesses de seus mutuários, em geral, e os do Banco, em particular, poderá utilizar uma base de cálculo diferente para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique o Mutuário e o Fiador, se houver, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo será efetiva na data de vencimento do prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como conseqüência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com.a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares),

salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos**. Todo pagamento será imputado, primeiro à devolução de Adiantamentos de Fundos não justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subseqüente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá

ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos, Renúncia e Cancelamento Automático do Empréstimo

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando o Empréstimo financie a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que, além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, compreenda: (i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessárias; (ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; (iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo Único deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas

fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto; e (iv) o conteúdo que devem ter os relatórios de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à data de sua vigência, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Projeto, uma descrição das obras realizadas para a execução do mesmo ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, tenha aberto e mantenha uma ou mais contas bancárias em uma instituição financeira em que o Banco realize os desembolsos; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos da seguinte maneira: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato sob a modalidade de reembolso de despesas e Adiantamento de Fundos; (b) efetuando pagamentos a terceiros por conta do Mutuário, e de comum acordo; ou (c) mediante outra modalidade que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para reembolsar ao Mutuário, ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, as despesas efetuadas na execução do Projeto que sejam elegíveis para atender-se com recursos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, os pedidos de desembolso para reembolsar despesas financiadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme seja o caso, de acordo com o inciso (a) acima, deverão ser feitos prontamente, à medida que o Mutuário ou o Órgão Executor incorram em tais despesas, ou, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao fim de cada Semestre ou em outro prazo que as partes acordem.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para adiantar recursos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, para atender despesas elegíveis com recursos do Empréstimo, nos termos das disposições deste Contrato.

(b) O montante máximo de cada Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de gastos, de acordo com o inciso (a) acima. Em nenhuma hipótese o montante máximo de um Adiantamento de Fundos poderá exceder a quantia requerida para o financiamento de tais despesas durante um período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de investimentos, o fluxo de recursos requeridos para tais propósitos, e a capacidade demonstrada do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme seja o caso, para utilizar os recursos do Empréstimo.

(c) O Banco poderá (i) ampliar o montante máximo do Adiantamento de Fundos vigente quando tenham surgido necessidades imediatas de recursos financeiros que o justifiquem, se assim lhe for justificadamente solicitado, e se for apresentado um extrato de despesas programadas para a execução do Projeto correspondente ao período do Adiantamento de Fundos vigente; ou (ii) efetuar um novo Adiantamento de Fundos com base no indicado no inciso (b) acima, quando tenha-se justificado, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos desembolsados a título de adiantamento. O Banco poderá realizar qualquer uma das ações anteriores, desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Banco poderá também reduzir ou cancelar o saldo total acumulado do(s) adiantamento(s) de fundos caso determine que os recursos desembolsados não foram utilizados ou justificados devida e oportunamente ao Banco, de acordo com as disposições deste Contrato.

ARTIGO 4.08. **Período de Encerramento**. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá: (a) apresentar à satisfação do Banco, dentro do Período de Encerramento, a documentação de respaldo das despesas efetuadas à conta do Projeto e demais informações que o Banco houver solicitado; e (b) devolver ao Banco, no mais tardar no último dia do vencimento do Período de Encerramento, o saldo não justificado dos recursos desembolsados. Caso os

serviços de auditoria sejam financiados a débito dos recursos do Empréstimo e que tais serviços não sejam concluídos e pagos antes do vencimento do Período de Encerramento a que se refere o inciso (a) anterior, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá informar ao Banco e acordar com o mesmo a forma na qual se viabilizará o pagamento de tais serviços, e devolver os recursos do Empréstimo destinados a tal fim, caso o Banco não receba as demonstrações financeiras e demais relatórios auditados dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

ARTIGO 4.09. **Taxa de Câmbio.** (a) Para estabelecer a equivalência em Dólares de um gasto que seja efetuado na moeda do país do Mutuário, utilizar-se-á uma das seguintes taxas de câmbio, conforme disposto nas Disposições Especiais deste Contrato:

(i) A mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão dos recursos desembolsados em Dólares à moeda do país do Mutuário. Neste caso, para fins de reembolso de gastos a débito do Empréstimo e de reconhecimento de gastos a débito do Aporte Local, aplicar-se-á a taxa de câmbio vigente na data de apresentação da solicitação ao Banco; ou

(ii) A taxa de câmbio vigente no país do Mutuário na data efetiva do pagamento do gasto na moeda do país do Mutuário.

(b) A taxa de câmbio a que se referem os incisos (i) e (ii) da alínea (a) anterior será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de tal entendimento, aplicar-se-á a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país do Mutuário, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de Dólares aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada Dólar.

(iii) Se na data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) da alínea (a) anterior, ou na data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na mais recente taxa de câmbio utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da

solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) anterior da alínea (a), ou à data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, conforme o caso.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio vigente ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país do Mutuário.

ARTIGO 4.10. **Determinação do valor de moedas conversíveis**. Sempre que, na execução deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma moeda em função de outra, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar, salvo se o Artigo 4.09 ou as disposições dos Capítulos III e V destas Normas Gerais dispuserem expressamente outra coisa.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que tal porção não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 6.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda**. (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (a) a Moeda Convertida ou (b) em um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros**. (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de Amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo

de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, à tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores a data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No

entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões.** (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o saldo devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. **Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão.** (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros.** (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá

ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de Interrupção das Cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro Contrato de Empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto ou no(s) Contrato(s) de Derivativos subscrito(s) com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Empréstimo puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Empréstimo ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer Contrato de Derivativos subscrito com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida durante o processo de contratação ou durante a execução de um Contrato.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas.** (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do Artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso, não forem satisfatórios para o Banco.

(b) Caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou indivíduo licitante que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, empresas de consultoria, o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento da parte do Empréstimo que estiver relacionada inequivocamente com tal contratação, quando houver evidência de que o representante do Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(c) O Banco poderá também cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento do Empréstimo referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, se, a qualquer momento, determinar que a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato.

ARTIGO 6.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (b) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos nos Artigos 8.01(c), 8.02(e), e 8.04(g) destas Normas Gerais.

(b) Além do estabelecido nos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluídos, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de

serviços, concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de obras, bens, serviços correlatos e a contratação de serviços de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco, se houver evidência de que o representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação do Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(iv) Declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vi) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações. Estas sanções podem ser impostas de forma adicional ou em substituição às sanções referidas no inciso (g) do Artigo 6.01, no inciso (b) do Artigo 6.02 e no inciso (b), itens (i) a (v) deste Artigo 6.03.

(c) O disposto nos Artigos 6.01(g) e 6.03(b)(i) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Qualquer empresa, entidade ou individuo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes,

licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços e concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (e), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denuncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando o Mutuário adquira bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, ou contrate uma agência especializada para prestar serviços de assistência técnica ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, serão aplicadas integralmente a requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria ou consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas) ou a qualquer outra entidade que tenha subscrito contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços correlatos com atividades financiadas pelo Banco, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a recorrer a recursos como a suspensão ou rescisão do contrato. O Mutuário se compromete a incluir nos contratos com as agências especializadas disposições obrigando a mesma a consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso uma agência especializada subscreva contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará outras medidas que considere convenientes.

ARTIGO 6.04. **Obrigações não atingidas**. Não obstante o disposto nos Artigos 6.01 e 6.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Empréstimo, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram uma ou mais Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.05. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.06. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Execução do Projeto

ARTIGO 7.01. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo, dependerão do consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 7.02. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Sujeito ao estabelecido no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar e, se for o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer e se compromete a fazer conhecer pelo Órgão Executor, Agência de Contratações e agência especializada, se for o caso, as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores.

(b) Quando o Banco tenha validado os sistemas do país membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, se for o caso, o Órgão Executor, poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação aplicável validada, os quais se identificam nas Disposições Especiais. O Mutuário se compromete a notificar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor notifique ao Banco qualquer mudança em tal legislação ou qualquer mudança que afete a mesma, em cujo caso o Banco poderá cancelar,

suspender ou modificar os termos de sua validação. O uso de sistemas de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e estejam sujeitas às demais cláusulas deste Contrato.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada de tal Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, *ex ante* ou *ex post*, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. Em qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, mediante comunicação prévia ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

(e) O Mutuário se compromete a obter, ou se for o caso, a que o Órgão Executor obtenha, antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Projeto, se houver, a posse legal dos terrenos onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização, assim como os direitos sobre as águas que se requeiram para a obra em questão.

ARTIGO 7.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria, os equipamentos de construção utilizados nessa execução e os demais bens, poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 7.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Empréstimo se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VIII

Sistema de Informação Financeira, Controle Interno, Inspeções, Relatórios e Auditoria Externa

ARTIGO 8.01. **Sistema de informação financeira e controle interno**. (a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter: (i) um sistema de informação financeira aceitável ao Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo e de outras fontes de financiamento, se for o caso; e (ii) uma estrutura de controle interno que permita a gestão efetiva do Projeto, proporcione confiabilidade sobre as informações financeiras, registros e arquivos físicos, magnéticos e eletrônicos e permita o cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se comprometem a conservar os registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, de modo a: (i) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (ii) consignar, em conformidade com o sistema de informação financeira que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (iii) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (iv) evidenciar a conformidade na recepção, autorização e pagamento da obra, bem ou serviço adquirido ou contratado; (v) incluir nos referidos registros a documentação relacionada ao processo de aquisição, contratação e execução dos contratos financiados pelo Banco e outras fontes de financiamento, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, certificados e relatórios de recepção, recibos, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros; e (vi) demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso físico e financeiro das obras, bens e serviços. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

(c) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrados pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os fornecedores e os prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 8.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

(e) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrado pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores e prestadores de serviços e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a: (i) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco; (ii) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e (iii) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

ARTIGO 8.03. **Relatórios**. O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, deverá apresentar à satisfação do Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada

Semestre, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco; e os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

ARTIGO 8.04. **Auditoria externa**. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, no prazo, período e frequência indicados nas Disposições Especiais deste Contrato, as demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional que o Banco solicite, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco.

(b) O Mutuário se compromete a que as demonstrações financeiras e outros relatórios indicados nas Disposições Especiais deste Contrato sejam auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco, de acordo com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco, e a apresentar, igualmente, à satisfação do Banco as informações referentes aos auditores independentes contratados que o mesmo solicite.

(c) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar os auditores independentes necessários à oportuna apresentação das demonstrações financeiras e demais relatórios mencionados no inciso (b) acima, diretamente ou por meio do Órgão Executor, no mais tardar 4 (quatro) meses antes do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário a partir da data em que se inicie a vigência deste Contrato ou em outro prazo que as partes acordem, de acordo com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar os auditores a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos outros relatórios auditados.

(d) Nos casos em que a auditoria seja responsabilidade de um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos, durante o período e na frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário, ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com o disposto no inciso (c) anterior.

(e) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional e mediante prévio acordo entre as partes, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores independentes para a preparação das demonstrações financeiras e outros relatórios auditados previstos neste Contrato quando: (i) os benefícios da seleção e contratação de tais serviços pelo Banco forem maiores; ou (ii) os serviços das firmas privadas e contadores independentes qualificados no país sejam limitados; ou (iii) quando existam circunstâncias especiais que justifiquem a seleção e contratação de tais serviços pelo Banco.

(f) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de outra classe de auditorias externas ou de trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência,

alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção e termos de referência serão estabelecidos de comum acordo entre as partes.

(g) Os documentos de licitação e os contratos que o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante celebrem com um fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, subconsultor, pessoal ou concessionário deverão incluir disposição que permita ao Banco revisar quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco.

CAPÍTULO IX

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 9.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 9.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar o capital, os juros, comissões e prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por gastos ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO X

Arbitragem

ARTIGO 10.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos

Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 10.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 10.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 10.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 10.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas

iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 10.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.



Outubro/2013
Vol. 19, N. 10

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Novembro/2013

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Erika Medeiros de Siqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Maria da Glória Felgueiras Nicolau

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.dl.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 10 (out. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....

Receitas do Tesouro Nacional.....

Transferências do Tesouro Nacional.....

Despesas do Tesouro Nacional.....

Previdência Social.....

Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Dívida Interna Líquida.....

Dívida Externa Líquida.....

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....

Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

TESOURO NACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em outubro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 5,4 bilhões, contra déficit de R$ 10,4 bilhões em setembro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R$ 2,7 bilhões e R$ 127,3 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro	61.561,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receitas da Previdência Social	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Receitas do Banco Central	385,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5	9,6%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.032,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4	6,8%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	72.939,8	87.317,1	19,7%	721.335,8	782.241,2	8,4%
IV. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5	14,0%
Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7	14,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	36.758,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-10.420,0	5.436,5	-	64.534,4	33.432,7	-48,2%
Tesouro Nacional	1.374,4	8.276,4	502,2%	107.170,1	84.442,6	-21,2%
Previdência Social (RGPS)	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
Banco Central [3]	-31,0	-127,3	310,0%	-619,6	-684,1	10,4%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				1,79%	0,85%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em outubro de 2013, foi superavitário em R$ 5,4 bilhões, contra déficit de R$10,4 bilhões em setembro de 2013.

As receitas do Governo Central aumentaram R$ 13,3 bilhões (15,3%), passando de R$ 87,0 bilhões em setembro para R$ 100,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do acréscimo de R$ 11,6 bilhões (21,2%) na arrecadação de impostos e contribuições.

As despesas apresentaram redução de R$ 1,5 bilhão (1,8%) no comparativo entre setembro e outubro de 2013. Observou-se decréscimo de R$ 8,6 bilhões (23,5%) nas despesas da Previdência Social e acréscimo de R$ 7,3 bilhões (15,8%) nas despesas do Tesouro Nacional.

TESOURONACIONAL

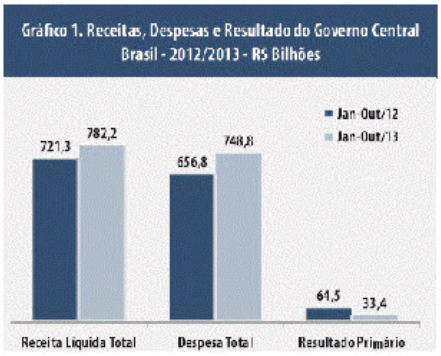

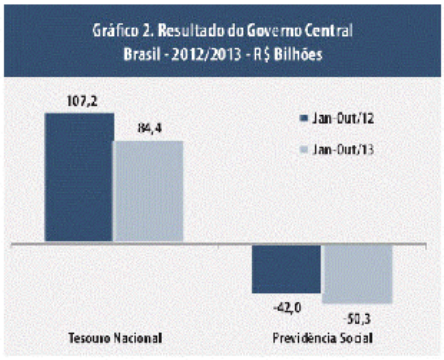

No período de janeiro a outubro de 2013, o superávit acumulado do Governo Central foi de R$ 33,4 bilhões.

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, houve diminuição de R$ 31,1 bilhões (48,2%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 22,7 bilhões (21,2%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 8,3 bilhões (19,8%) no déficit da Previdência Social e de R$ 64,5 milhões (10,4%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 70,7 bilhões (8,2%) relativamente ao acumulado até outubro de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 9,5 bilhões na receita de IRPJ, de R$ 4,9 bilhões no imposto de importação e de R$ 2,6 bilhões na arrecadação de IRRF – Rendimentos do Trabalho), de contribuições (acréscimo de R$ 13,3 bilhões em receitas de Cofins, de R$ 4,6 bilhões em CSLL e de R$ 3,3 bilhões relativos ao PIS/PASEP) e de concessões (crescimento de R$ 4,9 bilhões). Por outro lado, houve redução de R$ 5,2 bilhões nas receitas provenientes de dividendos e de R$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 9,8 bilhões (6,8%) no período de janeiro a outubro de 2013 em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 8,1 bilhões (7,7%) observado nas transferências constitucionais e do aumento de R$ 1,6 bilhão em outras transferências, refletindo a primeira parcela do apoio financeiro a Municípios no montante de R$ 1,5 bilhão, conforme disposto na Lei nº 12.859, de 10 de outubro de 2013.

Ainda com relação ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 92,0 bilhões (14,0%), destacando-se os incrementos de R$ 45,2 bilhões (18,4%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 33,4 bilhões (13,0%) nas despesas com benefícios previdenciários.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	1,73%	0,85%
Tesouro Nacional	2,06%	2,15%
Previdência Social	-1,16%	-1,28%
Banco Central	-0,02%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out		Variação %
				2012	2013	
I. RECEITA TOTAL	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6	8,2%
I.1. Receitas do Tesouro	61.581,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receita Bruta [2]	63.425,8	77.068,4	21,5%	663.939,7	709.658,6	6,9%
Impostos	29.065,6	36.833,4	26,7%	308.563,5	329.649,2	6,9%
IR	16.796,3	26.696,6	42,0%	218.502,9	236.013,9	8,0%
IPI	4.096,6	4.231,7	3,3%	38.054,6	38.499,4	1,2%
Outros	8.170,8	5.905,1	-4,3%	51.906,1	55.335,9	6,6%
Contribuições	25.720,7	29.575,1	15,0%	252.793,1	274.273,3	8,5%
Cofins	15.829,1	15.763,8	-0,4%	142.647,5	155.956,8	9,3%
CSLL	3.548,1	7.395,7	108,4%	49.664,4	54.506,5	9,3%
Pis/Pasep	4.143,3	4.135,6	-0,2%	37.982,9	41.317,7	8,8%
CIDC-Combustíveis	0,8	0,9	11,9%	2.732,6	9,2	-99,7%
Outras	2.199,4	2.279,1	3,6%	19.565,7	22.483,0	14,9%
Demais	8.639,6	10.679,8	23,6%	102.583,1	105.736,2	3,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.924,9	6.054,9	215,1%	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	3.296,0	2.944,0	-10,7%	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	17,2	39,5	130,5%	2.181,1	7.047,6	222,9%
Dividendos	1.969,0	3,4	-99,8%	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Outras	1.432,6	1.628,1	13,6%	15.875,9	14.843,1	-6,5%
(-) Restituições	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	-16.379,0	-17.027,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-142,2	-51,6	-63,7%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Receitas da Previdência Social - Urbano	24.491,5	24.929,7	1,8%	209.966,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	533,6	513,8	-3,7%	4.683,8	5.014,9	7,1%
I.3. Receitas do Banco Central	365,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5	9,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de 21,5% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 13,7 bilhões (21,5%), passando de R$ 63,4 bilhões, em setembro, para R$ 77,1 bilhões em outubro de 2013. Este comportamento é explicado pelo crescimento de R$ 7,8 bilhões na arrecadação de impostos (26,7%), de R$ 3,9 bilhões (15,0%) na arrecadação mensal de contribuições e pelo aumento de R$ 2,0 bilhões (23,6%) nas demais receitas.

No acumulado de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 45,9 bilhões (6,9%) em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária, bem como o impacto das desonerações tributárias.

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

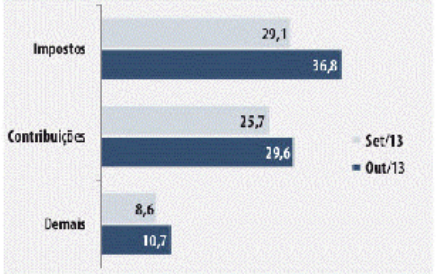

As receitas de impostos federais totalizaram R$ 36,8 bilhões e as de contribuições R$ 29,6 bilhões, apresentando em seu conjunto um aumento de R$ 11,6 bilhões (21,2%) em relação aos valores apurados em setembro, sendo que, somente no IRPJ, verificou-se aumento de R$ 7,3 bilhões. Essa evolução decorre, sobretudo, do pagamento da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de setembro de 2013.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram acréscimo de R$ 2,0 bilhões (23,6%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) acréscimo de R$ 4,1 bilhões na receita proveniente da cota-parte de compensações financeiras (215,1%) devido ao recolhimento trimestral, em outubro, da participação especial pela produção e exploração de petróleo e gás natural; e

ii) decréscimo de R$ 2,0 bilhões (99,8%) nas receitas de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o período de janeiro a outubro de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 45,9 bilhões (6,9%), passando de R$ 663,9 bilhões para R$ 709,9 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos (atividade industrial, massa salarial, venda de bens e serviços e valor em dólar das importações), bem como ao impacto das desonerações tributárias.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 9,5 bilhões (10,1%) no IRPJ e de R$ 4,6 bilhões (9,3%) na CSLL, explicado, sobretudo, pela conjugação dos seguintes fatores: a) redução de



51,0% na arrecadação relativa ao ajuste anual referente aos fatos geradores do ano de 2012; b) crescimento de 15,3% na arrecadação do imposto pago por estimativa mensal, em especial do setor financeiro, em razão, principalmente, da venda de participação societária em abril/13 com reflexo na arrecadação do mês de maio/13;

ii) incremento de R$ 13,3 bilhões (9,3%) na Cofins e de R$ 3,3 bilhões (8,8%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 3,8% do volume de vendas de dezembro de 2012 a setembro de 2013 em relação a igual período de 2012 (PMC-IBGE) e ao aumento na arrecadação de PIS/Cofins Importação;

iii) crescimento de R$ 4,9 bilhões (19,1%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 4,6% no valor em dólar das importações, de 10,2% na taxa média de câmbio e de 3,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação;

iv) acréscimo de R$ 2,6 bilhões (4,2%) no IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente principalmente, da variação nominal de 11,6% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro/12 a setembro/13, em relação a igual período do ano anterior e decréscimo decorrente da nova forma de tributação adotada na distribuição de lucros e resultados das empresas (Lei nº 12.832/2013);

v) acréscimo de R$ 1,9 bilhão (9,3%) no IRPF devido ao aumento de 8,4% no pagamento das quotas da declaração de ajuste anual e de 11,9% no pagamento do carnê-leão, conjugado com o decréscimo de 14,9% no item ganhos de capital na alienação de bens e direitos; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5
BNB	122,7	228,0
BNDES	10.620,3	6.391,7
Caixa	3.000,0	3.000,0
Correios	400,0	101,1
Eletrobras	725,0	267,9
IRB	101,7	1,1
Petrobras	1.886,6	1.015,5
Demais	504,8	636,6
Total	**19.744,1**	**14.550,4**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

vi) decréscimo de R$ 2,7 bilhões (99,7%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 3,2 bilhões (3,1%), em relação aos dez primeiros meses de 2012, decorrente, principalmente:

i) do acréscimo de R$ 4,9 bilhões (222,9%) na arrecadação de concessões, principalmente em função de receitas

TESOURONACIONAL

advindas em maio da outorga de serviços de telecomunicações, especialmente as referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e ao Serviço Móvel Pessoal – SMP (bandas A e B); de pagamentos da licitação de serviço de banda larga e telefonia móvel de quarta geração (4G) em junho; do bônus de assinatura de contrato de concessão de campos de petróleo relativos à 11ª rodada da ANP e à parcela anual relativa à contribuição fixa de outorga de serviços de infraestrutura portuária (aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília), ambos registrados em julho, além das receitas advindas da complementação de bônus de assinatura relativos à 11ª rodada da ANP e de outorga de telefonia móvel de 3ª geração (3G), obtidas em agosto;

ii) da diminuição de R$ 5,2 bilhões (26,3%) na rubrica de dividendos; e

iii) do acréscimo de R$ 3,9 bilhões (12,0%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações em função, principalmente, da arrecadação em junho de R$ 1,8 bilhão referente a recursos do INCRA (Portaria nº 352, de 18 de junho de 2013).

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	18,36%	18,07%
Impostos	8,53%	8,40%
IR	6,04%	5,97%
IPI	1,05%	0,98%
Outros	1,44%	1,41%
Contribuições	6,99%	6,98%
Cofins	3,94%	3,97%
CSLL	1,38%	1,39%
Pis/Pasep	1,05%	1,05%
CIDE-Combustíveis	0,08%	0,00%
Outras	0,54%	0,57%
Demais	2,84%	2,69%
Cota parte de compensações financeiras	0,89%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,90%	0,93%
Concessões	0,06%	0,18%
Dividendos	0,55%	0,37%
Outras	0,44%	0,38%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.032,3	12.929,3	-7,9%	148.013,6	152.772,4	3,2%
Transferências Constitucionais	9.478,3	9.503,3	0,3%	105.048,4	114.178,4	7,7%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	162,5	162,5	0,0%	1.625,0	1.625,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	1.117,9	57,3	-94,9%
Demais Transferências	4.391,5	3.263,5	-25,7%	34.222,3	36.911,7	7,9%
Salário Educação	796,8	798,0	0,2%	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	1.347,4	1.379,1	2,4%	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	682,9	682,9	0,0%	8.105,5	7.905,8	-2,5%
Outras	1.564,5	403,5	-74,2%	540,5	2.161,9	299,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2005).

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013, as transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram diminuição de R$ 1,1 bilhão (7,9%), totalizando R$ 12,9 bilhões, contra R$ 14,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorre, principalmente:

i) da diminuição de R$ 1,2 bilhão nas demais transferências devido ao apoio financeiro concedido aos municípios em setembro, no valor de R$ 1,5 bilhão, em decorrência da Lei nº 12.859/2013;

ii) do acréscimo de R$ 25,1 milhões (0,3%) nas transferências constitucionais, reflexo da variação de arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) do aumento de R$ 31,7 milhões (2,4%) nas transferências de royalties.

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

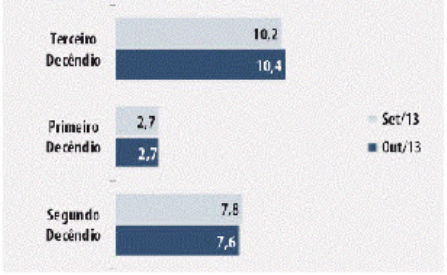

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 1,1 bilhão (7,9%) em outubro de 2013, frente ao mês anterior, em virtude da transferência de R$ 1,5 bilhão em setembro, a título de apoio financeiro aos Municípios (Lei nº 12.859/2013), sem correspondência neste mês.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 9,8 bilhões (6,8%), elevando-se de R$ 143,0 bilhões em 2012 para R$ 152,8 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 8,1 bilhões (7,7%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo do aumento de 8,0% na arrecadação do IR em 2013;

iii) redução de R$ 1,1 bilhão (94,9%) nas transferências relativas à Cide - Combustíveis, devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero; e

Em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 9,8 bilhões (6,8%).

iv) crescimento de R$ 886,7 milhões (12,1%) nas transferências relativas ao Salário Educação.

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	3,95%	3,89%
Transferências Constitucionais	2,93%	2,91%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,04%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,03%	0,00%
Demais Transferências	0,95%	0,94%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
I. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,1	748.808,5	14,0%
I.1. Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	456.570,7	14,9%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	15.348,8	15.701,6	2,3%	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	30.622,8	37.687,9	23,1%	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	5.188,5	3.582,1	-31,0%	33.665,0	38.353,5	13,9%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	641,1	1.126,6	75,7%	9.665,1	8.893,6	-8,0%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.842,0	2.841,9	0,0%	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	2.050,0	2.350,0	14,6%	0,0	6.368,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	19.902,1	27.787,3	39,6%	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	15.497,2	20.619,2	33,1%	126.389,2	155.013,4	22,6%
Outras Despesas de Capital [5]	4.404,9	7.168,1	62,7%	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	202,6	84,0	-58,6%	1.872,3	1.807,5	-3,5%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	36.788,1	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.383,0	21.834,3	-25,7%	198.770,9	224.398,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.405,4	6.321,7	-14,6%	57.895,7	65.657,2	13,4%
I.3. Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em outubro de 2013 as Despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 53,5 bilhões, contra R$ 46,2 bilhões no mês anterior.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 53,5 bilhões, representando um acréscimo de R$ 7,3 bilhões (15,8%) em relação a setembro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente dos acréscimos de R$ 7,1 bilhões (23,1%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 352,8 milhões (2,3%) nas despesas de Pessoal.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) acréscimo de R$ 7,9 bilhões (39,6%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrado principalmente no: a) aumento de R$ 3,3 bilhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais, conforme calendário de liberação do Conselho

TESOURONACIONAL

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional Brasil - 2013 - R$ Bilhões

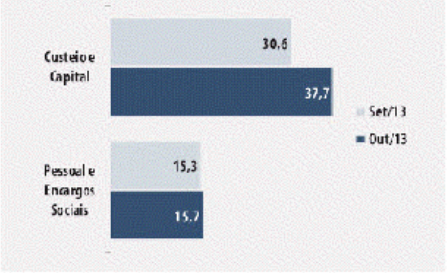

Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital Brasil - 2013 - R$ Bilhões

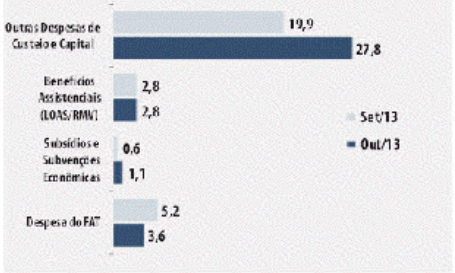

de Justiça Federal; b) aumento de R$ 3,1 bilhões (22,0%) nas despesas discricionárias; c) aumento de R$ 1,7 bilhão (57,7%) nas despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Adicionalmente, em outubro, houve compensação de R$ 847,5 milhões ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente a junho de 2013. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), segue o cronograma disposto na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013;

ii) redução de R$ 1,6 bilhão (31,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário atual referente ao exercício 2013/2014 (setembro/2013 a julho/2014), regulamentado pela Resolução Codefat nº 714/2013; e

iii) pagamento de R$ 2,350 bilhões em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), por meio da Portaria nº 551, de 1º de outubro de 2013, o que representa um acréscimo de R$ 300,0 milhões (14,6%) em relação ao mês anterior.

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	2,6	3.257,0	-
Legislativo	96,6	108,2	12,0%
Judiciário	602,9	623,5	3,4%
Crédito Extraordinário [1]	479,8	792,1	76,1%
PAC [2]	2.887,9	4.553,2	57,7%
Outras [3]	617,7	205,9	-66,7%
Compensação RGPS [4]	979,3	847,5	-13,5%
Discricionárias	14.265,2	17.400,0	22,0%
Min. da Saúde	6.034,0	7.260,3	20,3%
Min. do Des. Social	2.417,6	2.461,7	1,8%
Min. da Educação	2.201,6	2.859,4	29,9%
Min. da Defesa	995,3	1.602,8	61,0%
Min. da Ciência e Tec.	533,8	475,0	-11,0%
Min. do Des. Agrário	107,5	120,4	12,0%
Min. da Justiça	226,4	245,3	8,3%
Min. da Previdência	207,1	171,4	-17,2%
Min. dos Transportes	75,7	74,1	-2,1%
Min. das Cidades	51,5	133,5	159,0%
Demais	1.414,8	1.996,0	41,1%
Total	**19.902,1**	**27.787,3**	**39,6%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 15,7 bilhões no mês frente a R$ 15,3 bilhões em setembro de 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 337,7 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 58,3 bilhões (14,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 45,2 bilhões (18,4%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 13,2 bilhões (8,8%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

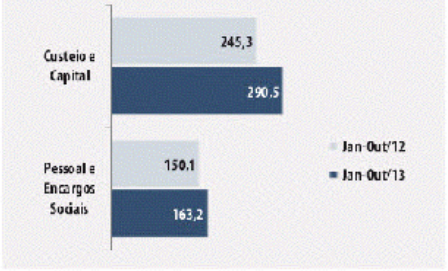

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

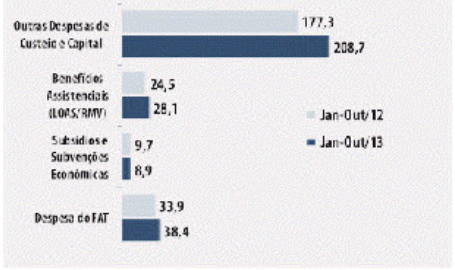

Em comparação com o acumulado em 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R$ 3,5 bilhões (10,6%).

O aumento de R$ 45,2 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 31,4 bilhões (17,7%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 17,0 bilhões (13,3%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R$ 3,6 bilhões (167,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R$ 3,5 bilhões (10,6%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 7,6 bilhões (14,1%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com incremento de R$ 3,3 bilhões (16,8%) e do Ministério da Educação, com aumento de R$ 2,0 bilhões (8,8%);

ii) aumento de R$ 4,5 bilhões (13,3%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resoluções Codefat nº 707/2013 e 714/2013);

iii) incremento de R$ 3,7 bilhões (14,9%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,0% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R$ 771,6 milhões (8,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 8,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R$ 1,2 bilhão); b) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 638,1 milhões); e c) Programa Especial de

TESOURONACIONAL

Saneamento de Ativos - PESA (aumento de R$ 384,3 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparados com o mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 13,2 bilhões (8,8%), passando de R$ 150,1 bilhões em 2012, para R$ 163,2 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 721,6 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

As despesas de pessoal e encargos sociais nos dez primeiros meses de 2013 permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparadas com o mesmo período de 2012.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até outubro de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 23,9 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 5,7 bilhões), da Saúde (R$ 5,4 bilhões) e da Defesa (R$ 3,2 bilhões).

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Out		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	3.110,7	3.771,7	21,3%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	2,0%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,2%
Crédito Extraordinário [1]	2.145,5	5.732,1	167,2%
PAC [2]	32.989,8	36.477,0	10,6%
Outras [3]	4.010,2	3.346,8	-16,5%
Compensação RGPS [4]	-	7.050,5	-
Discricionárias	128.186,0	145.211,3	13,3%
Min. da Saúde	53.960,9	61.559,1	14,1%
Min. do Des. Social	19.886,8	23.226,9	16,8%
Min. da Educação	22.569,6	24.564,6	8,8%
Min. da Defesa	12.079,6	10.188,1	-15,7%
Min. da Ciência e Tec.	4.053,5	4.185,6	3,3%
Min. do Des. Agrário	1.409,1	1.451,1	3,0%
Min. da Justiça	1.996,1	2.505,2	25,5%
Min. da Previdência	1.595,1	1.777,0	11,4%
Min. dos Transportes	831,6	847,1	1,9%
Min. das Cidades	1.055,5	1.154,3	9,4%
Demais	6.739,1	13.752,4	57,4%
Total	177.292,1	208.700,6	17,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

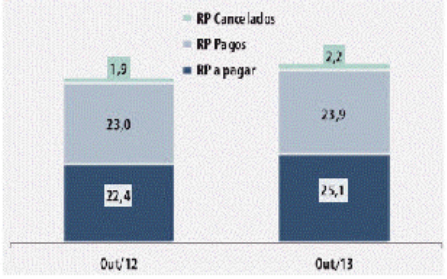

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
Agricultura	4.406,5	3.168,5
Custeio Agropecuário	1.311,6	116,0
Investimento Rural	67,2	331,3
Preços Agrícolas	558,8	282,0
EGF	173,7	85,5
AGF	33,4	27,1
Sustent. de preços	351,7	169,3
Pronaf	1.746,9	1.636,1
Pesa	290,9	575,2
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	320,7	60,6
FUNCAFÉ	57,9	60,4
Revitaliza	57,3	6,9
Outros	1.949,5	1.790,6
PSI	751,7	113,5
Op. Microcrédito (EQMPO)	190,7	428,3
Op. Microcrédito (EQPCO)	0,0	0,5
FND	-34,1	0,0
FSA	53,3	250,0
Exportação (Proex)	369,2	213,6
Itaipu[1]	302,2	427,0
Capitalização à EMGEA	316,6	357,6
Total	**6.356,0**	**4.959,1**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.505.563,7	6,6%	1.656.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Out/07	2.556.287,7	-	1.229.427,3	-	1.326.860,4	-
Out/08	2.788.243,4	9,1%	1.348.735,1	9,7%	1.439.508,3	8,5%
Out/09	3.032.022,7	8,7%	1.477.799,0	9,6%	1.554.223,7	8,0%
Out/10	3.270.030,9	7,8%	1.576.634,6	6,7%	1.693.396,3	9,0%
Out/11	3.490.366,1	6,7%	1.653.197,9	4,9%	1.837.168,2	8,5%
Out/12	3.667.027,8	5,1%	1.712.003,4	3,6%	1.955.024,4	6,4%
Out/13	3.851.828,3	5,0%	1.780.843,8	4,0%	2.070.984,5	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,98%	11,60%
Pessoal e Encargos Social	4,15%	4,15%
Custeio e Capital	6,78%	7,39%
Despesas do FAT	0,94%	0,98%
Subsídios e Subvenções[1]	0,27%	0,23%
LOAS/RMV	0,68%	0,72%
Outras	4,90%	5,31%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Arrecadação Bruta	27.749,2	28.943,0	4,3%	239.683,5	268.703,8	12,1%
Contribuição Previdenciária	24.000,9	25.305,6	5,4%	215.350,6	234.890,6	9,1%
Simples	2.573,8	2.635,1	2,4%	22.189,5	24.639,9	11,0%
CPT	0,0	0,0	-	254,6	99,1	-61,1%
Depósitos Judiciais	186,6	147,5	-20,9%	1.795,4	1.922,4	7,1%
Refis	8,7	7,3	-15,9%	93,4	101,4	8,7%
Compensação RGPS[1]	979,3	847,5	-13,5%	0,0	7.050,5	-
(-) Restituição/Devolução	-72,5	-797,7	-	-761,1	-1.525,1	100,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.651,7	-2.701,9	1,9%	-24.272,0	-27.449,4	13,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,15%	-1,28%	

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em outubro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 2,7 bilhões contra déficit de R$ 11,8 bilhões em setembro de 2013.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,7 bilhões, contra um déficit de R$ 11,8 bilhões em setembro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) diminuição de R$ 8,6 bilhões no total de despesas com benefícios (23,5%) devido, principalmente, ao pagamento realizado no mês anterior da parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência, conforme Decreto nº 8.064, de 2 de agosto de 2013; e

ii) a arrecadação líquida de outubro teve um crescimento de R$ 418,4 milhões (1,7% em relação a setembro) proveniente do aumento de arrecadação de R$ 1,3 bilhão da contribuição previdenciária e de R$ 61,3 milhões por meio do Simples. Além disso, houve o ingresso de R$ 847,5 milhões na receita de compensação do RGPS, devida pela União à Previdência Social em função da desoneração da folha de pagamentos estabelecida na Lei nº 12.715/12, R$ 131,8 milhões inferior à registrada no mês anterior. Cumpre destacar que o valor de outubro refere-se a compensações relativas a junho de 2013, conforme definido na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, o déficit previdenciário passou de 1,16% em 2012 para 1,28% do PIB em 2013. Em termos nominais, o déficit teve um incremento de R$ 8,3 bilhões até outubro e já acumula R$ 50,3 bilhões no ano. Cabe observar que os benefícios pagos à população rural provocaram um déficit de R$ 60,6 bilhões no período enquanto as contribuições da população urbana geraram um superávit de R$ 10,3 bilhões.

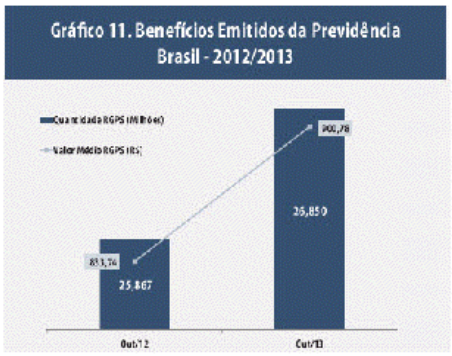

Ressalte-se que o resultado da receita previdenciária no período foi influenciado pelas desonerações tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desonerações instituídas por meio das Leis nº 12.715/12 e nº 12.794/12 e da MP nº 601/12.

A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 25,1 bilhões (11,7%). Isso se deve ao crescimento de 11,6% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a setembro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Destaca-se também o aumento da arrecadação proveniente das micro e pequenas empresas, por meio do Simples, que tiveram um aumento de R$ 2,5 bilhões (11,0%).

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 33,4 bilhões (13,0%) comparativamente aos primeiros dez meses de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 67,05 (8,0%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;

ii) elevação de 9,0 milhões no número de benefícios pagos em 2013 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 6,1 milhões de benefícios referentes a aposentadoria, 1,8 milhão referentes a pensões por morte e 863 mil de benefícios referentes auxílio-doença; e

iii) aumento de R$ 1,0 bilhão em precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários.

TESOURONACIONAL

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013					
Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Out			Jan - Out	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	214.650,4	239.729,4	11,7%	5,94%	6,10%
Urbano	209.966,6	234.714,4	11,8%	5,81%	5,98%
Rural	4.683,8	5.014,9	7,1%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	256.666,6	290.055,2	13,0%	7,10%	7,38%
Urbano	198.770,9	224.398,0	12,9%	5,50%	5,71%
Rural	57.895,7	65.657,2	13,4%	1,60%	1,67%
RESULTADO PRIMÁRIO	-42.016,2	-50.325,8	19,8%	-1,16%	-1,28%
Urbano	11.195,7	10.316,4	-7,9%	0,31%	0,26%
Rural	-53.211,9	-60.642,2	14,0%	-1,47%	-1,54%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out		Variação %
				2012	2013	
BENEFÍCIOS DO RGPS	25.681	26.850	0,6%	255.136	264.104	3,5%
Previdenciários	25.834	25.993	0,6%	246.804	255.677	3,6%
Aposentadorias	17.168	17.243	0,4%	163.859	169.889	3,7%
Idade	9.058	9.101	0,5%	85.967	89.528	4,1%
Invalidez	3.103	3.111	0,3%	30.338	30.875	1,8%
Tempo de contribuição	5.007	5.030	0,5%	47.554	49.487	4,1%
Pensão por morte	7.102	7.125	0,3%	68.722	70.515	2,6%
Auxílio-Doença	1.389	1.444	4,0%	12.701	13.562	6,8%
Salário - maternidade	88	94	7,0%	793	873	10,1%
Outros	87	89	1,5%	730	837	14,7%
Acidentários	848	856	1,0%	8.332	8.427	1,1%
Aposentadorias	187	188	0,5%	1.773	1.848	4,2%
Pensão por morte	121	121	-0,1%	1.232	1.216	-1,3%
Auxílio - doença	175	182	4,0%	1.736	1.738	0,1%
Auxílio - acidente	301	303	0,4%	2.917	2.987	2,4%
Auxílio - suplementar	63	62	-0,4%	674	639	-5,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 959,5 bilhões em outubro de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R$ 5,4 bilhões, consequência do incremento de R$ 7,9 bilhões na dívida interna líquida e da redução de R$ 2,5 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em setembro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,4% do PIB, 0,9 p.p. inferior ao montante registrado em setembro do ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%
Dívida Interna	2.800.060,7	2.815.509,8	1,6%	2.691.931,9	2.815.509,8	5,6%
Haveres Internos	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
Dívida Externa	91.344,4	88.854,9	-2,7%	89.278,4	88.854,9	-0,5%
Haveres Externos	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	954.062,4	959.499,7	0,6%	924.479,9	959.499,7	3,8%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	20,4%	20,4%		21,3%	20,4%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a outubro de 2012, a DLTN aumentou R$ 35,0 bilhões, em decorrência dos aumentos de R$ 35,4 bilhões no estoque da dívida interna líquida e da redução R$ 406,1 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

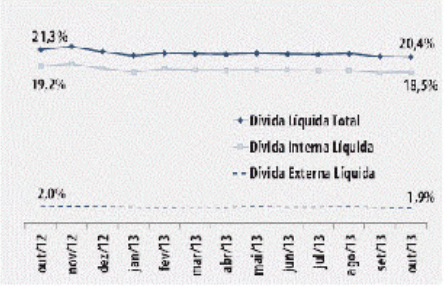

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 0,9 p.p. no mesmo período, passando de 21,3% em outubro de 2012 para 20,4% em outubro de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.800.050,7	2.845.509,8	1,6%	2.694.934,9	2.845.509,8	5,6%
Dívida Mobiliária	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%
DPMFi em Poder do Público[1]	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
Demais Obrigações Internas	2.827,7	2.511,3	-11,2%	6.407,3	2.511,3	-60,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
Disponibilidades Internas	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%
Haveres junto aos Governos Regionais	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%
Haveres da Administração Indireta	324.265,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
Haveres Administrados pela STN	567.858,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	863.236,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB[3]	18,5%	18,3%		19,2%	18,5%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 0,7 p.p. comparativamente ao ano anterior.

No mês de outubro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 871,2 bilhões, apresentando um acréscimo de R$ 7,9 bilhões em relação ao mês anterior, consequência dos aumentos de R$ 45,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 37,5 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,5% em outubro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 35,4 bilhões, passando de R$ 835,7 bilhões, em outubro de 2012, para R$ 871,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 150,6 bilhões no estoque da dívida interna bruta, que mais do que compensou o aumento de R$ 115,1 bilhões verificado no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve redução, passando de 19,2% para 18,5%.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
LFT	387.941,4	392.851,7	1,3%	434.770,8	392.851,7	-9,6%
LTN	582.550,4	593.134,2	1,8%	506.596,3	593.134,2	17,1%
NTN-B	617.340,2	627.112,4	1,6%	580.093,7	627.112,4	8,1%
NTN-C	67.381,4	67.819,1	0,6%	65.858,3	67.819,1	3,0%
NTN-F	206.686,0	217.226,5	5,1%	233.006,3	217.226,5	-6,8%
Demais [1]	35.612,4	35.518,8	-0,3%	34.240,8	35.518,8	3,7%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.391,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
TOTAL	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 25,4 bilhões.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 45,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 25,4 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo Set/13	Fatores de Variação [2]			Saldo Out/13
		Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	40.535,7	-21.914,9	17.530,2	1.933.662,8
LFT	387.941,4	1.830,9	-70,6	3.150,1	392.851,7
LTN	582.550,4	23.910,1	-18.300,9	5.174,5	593.134,2
NTN-B	617.340,2	5.991,8	-1.748,6	5.529,1	627.112,4
NTN-C	67.381,4	0,0	-718,9	1.156,6	67.819,1
NTN-F	206.686,0	8.210,3	-11,3	2.332,6	217.226,5
Demais [5]	35.612,4	583,6	-864,6	187,3	35.518,8
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	0,0	0,0	7.878,1	938.272,3
TOTAL	2.827.905,8	40.535,7	-21.914,9	25.408,4	2.871.935,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

A carteira de títulos em poder do público aumentou R$ 36,2 bilhões. Houve resgate líquido de R$ 18,6 bilhões e apropriação de juros no valor de R$ 17,5 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, não houve emissão ou resgates e a apropriação de juros foi no valor de R$ 7,9 bilhões, sendo esse o valor do aumento no estoque.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%
Lei 9.496/97	401.873,5	407.124,2	1,3%	394.320,6	407.124,2	3,2%
MP 2.185/01	68.737,8	69.801,8	1,5%	64.792,2	69.801,8	7,7%
Lei 8.727/93	16.275,6	15.895,8	-2,3%	22.219,4	15.895,8	-28,5%
Antecipação de Royalties	6.348,0	6.422,2	1,2%	7.825,0	6.422,2	-17,9%
Bônus Renegociados	5.176,5	4.912,5	-5,1%	5.042,6	4.912,5	-2,6%
Demais Haveres	15.789,0	15.912,8	0,8%	16.475,5	15.912,8	-3,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
FAT	181.159,4	182.164,2	0,6%	168.489,3	182.164,2	8,1%
Fundos Regionais	80.763,9	81.237,3	0,6%	73.133,7	81.237,3	11,1%
Demais	62.362,1	64.198,5	2,9%	49.800,9	64.198,5	28,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
TOTAL	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 37,5 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R$ 28,6 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única.

TESOURONACIONAL

Dívida Externa Líquida

Em outubro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB, permaneceu no mesmo patamar do mês anterior.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	91.344,4	88.854,9	-2,7%	89.278,4	88.854,9	-0,5%
Dívida Mobiliária	82.230,7	79.682,9	-3,1%	76.646,4	79.682,9	3,7%
Euro	2.546,4	2.547,9	0,1%	2.258,6	2.547,9	12,8%
Global US$	66.167,2	63.502,0	-4,0%	60.888,3	63.502,0	4,3%
Global BRL	13.517,2	13.633,0	0,9%	13.635,9	13.633,0	0,0%
Demais	-	-	-	63,4	-	-
Dívida Contratual	9.113,7	9.172,0	0,6%	12.432,0	9.172,0	-26,2%
Organismos Internacionais	2.761,0	2.862,9	3,7%	7.306,0	2.862,9	-60,8%
Bancos Privados e Agências Governamentais	6.352,6	6.309,1	-0,7%	5.126,0	6.309,1	23,1%
II. HAVERES EXTERNOS	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	1,9%	1,9%		2,0%	1,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em outubro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,3 bilhões, contra R$ 90,8 bilhões em setembro. Houve decréscimo de R$ 2,5 bilhões em relação ao mês anterior. A Dívida Externa do Tesouro Nacional também diminuiu R$ 2,5 bilhões em relação a setembro, justificada pela variação cambial de R$ 915,6 milhões, pelo resgate líquido de R$ 3,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor R$ 1,8 bilhão.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo Set/13	Fatores de Variação [2]				Saldo Out/13
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	82.230,7	0,0	-3.368,9	1.649,7	-828,7	79.682,9
Global US$	66.167,2	0,0	-3.368,9	1.516,7	-813,0	63.502,0
Euro	2.546,4	0,0	0,0	17,2	-15,7	2.547,9
Global BRL	13.517,2	0,0	0,0	115,8	0,0	13.633,0
Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL	9.113,7	184,1	-171,6	132,8	-86,9	9.172,0
Org Internacionais	2.761,0	127,3	0,0	8,7	-34,2	2.862,9
Bancos Privados/Agencias Governamentais	6.352,6	56,8	-171,6	124,2	-52,8	6.309,1
TOTAL	91.344,4	184,1	-3.540,5	1.782,5	-915,6	88.854,9

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

TESOURONACIONAL

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 406,1 milhões, passando de R$ 88,7 bilhões, em outubro de 2012, para R$ 88,3 bilhões, em outubro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,7% (R$ 79,7 bilhões) e a dívida contratual representa 10,3% (R$ 9,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em outubro de 2012 para 1,9% em outubro de 2013.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CDE - Conta de Desenvolvimento Energético

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

TESOURONACIONAL

PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITA TOTAL	91.113,9	88.972,1	100.246,4	12,7%	10,0%
Receitas do Tesouro Nacional	*68.459,0*	*61.581,9*	*74.679,2*	*21,3%*	*9,1%*
Receita Bruta	70.288,8	63.425,8	77.088,4	21,5%	9,7%
Impostos	32.247,0	29.065,6	36.833,4	26,7%	14,2%
Contribuições	27.437,9	25.720,7	29.525,1	14,8%	7,6%
Demais [2/]	10.603,9	8.639,6	10.679,8	23,6%	0,7%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-1.824,0	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	32,1%
(-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	*22.381,3*	*25.025,1*	*25.443,4*	*1,7%*	*13,7%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.918,7	24.491,5	24.929,7	1,8%	13,7%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	462,6	533,6	513,8	-3,7%	11,1%
Receitas do Banco Central	*273,7*	*365,1*	*123,8*	*-66,1%*	*-54,8%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.303,5	14.032,3	12.929,3	-7,9%	5,1%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*8.766,1*	*9.478,3*	*9.503,3*	*0,3%*	*8,4%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	*325,0*	*162,5*	*162,5*	*0,0%*	-
Transferências da Cide - Combustíveis	*57,0*	*0,0*	0,0	-	-
Demais Transferências	*3.155,4*	*4.391,5*	*3.263,5*	*-25,7%*	*3,4%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	78.810,4	72.939,8	87.317,1	19,7%	10,8%
4. DESPESA TOTAL	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%
Despesas do Tesouro Nacional	*43.539,0*	*46.175,2*	*53.473,5*	*15,8%*	*22,8%*
Pessoal e Encargos Sociais [5/]	14.177,1	15.348,8	15.701,6	2,3%	10,8%
Custeio e Capital	29.123,4	30.623,8	37.687,9	23,1%	29,4%
Despesa do FAT	4.319,2	5.188,5	3.582,1	-31,0%	-17,1%
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.583,5	-31,1%	-16,6%
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,9%	-58,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	1.171,1	641,1	1.126,6	75,7%	-3,8%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4		
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,7%	10,7%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.508,4	2.842,0	2.841,9	0,0%	13,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0		
Auxílio à CDE	0,0	2.050,0	2.350,0	14,6%	
Outras Despesas de Custeio e Capital	21.124,7	19.902,1	27.787,3	39,6%	31,5%
Outras Despesas de Custeio	15.435,5	15.497,2	20.619,2	33,1%	33,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	5.689,2	4.404,9	7.168,1	62,7%	26,0%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	238,5	202,6	84,0	-58,6%	-64,8%
Benefícios Previdenciários	*25.200,0*	*36.788,4*	*28.156,0*	*-23,5%*	*11,7%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	19.557,4	29.383,0	21.834,3	-25,7%	11,6%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	5.642,6	7.405,4	6.321,7	-14,6%	12,0%
Despesas do Banco Central	*339,0*	*396,2*	*251,1*	*-36,6%*	*-25,9%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	9.732,4	-10.420,0	5.436,5	-	-44,1%
Tesouro Nacional	*12.616,4*	*1.374,4*	*8.276,4*	*502,2%*	*-34,4%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-2.818,7*	*-11.763,4*	*-2.712,5*	*-76,9%*	*-3,8%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	2.361,3	4.891,5	3.055,3	-	31,1%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	5.180,0	6.871,8	5.807,9	-15,5%	12,1%
Banco Central [10/]	*-65,3*	*-31,0*	*-127,3*	*310,0%*	94,9%
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	86,2	0,0	0,0	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	242,1	-340,1	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	10.060,7	-10.760,0	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-9.813,3	-8.891,5	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	247,4	-19.651,5	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [9/]	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,9%	3,6%
RMV [6/]	144,8	141,7	140,1	-1,1%	-3,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 21/05/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2008) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa "Investimento" (GND 4) e "Inversões Financeiras" (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PCMV, conforme MP nº 516/2010.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CGFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITA TOTAL	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro Nacional	*547.418,6*	*592.785,7*	*7,0%*
Receita Bruta	663.939,7	709.858,6	6,9%
Impostos	308.563,5	329.819,2	6,9%
Contribuições	252.793,1	274.273,3	8,5%
Demais [2/]	102.583,1	105.736,2	3,1%
d/c Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
[-] Restituições	-16.378,0	-17.021,3	3,9%
[-] Incentivos Fiscais	-142,2	-51,6	-63,7%
Receitas da Previdência Social	*214.650,4*	*239.729,4*	*11,7%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	209.960,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	4.689,8	5.014,9	7,1%
Receitas do Banco Central	*2.280,4*	*2.498,5*	*9,6%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	141.013,6	152.772,4	8,8%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outros)	*106.048,4*	*114.178,4*	*7,7%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	*1.625,0*	*1.625,0*	*0,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*1.117,9*	*57,3*	*-94,9%*
Demais Transferências	*34.222,3*	*36.911,7*	*7,9%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	721.335,8	782.241,2	8,4%
4. DESPESA TOTAL	656.801,4	748.808,5	14,0%
Despesas do Tesouro Nacional	*397.234,8*	*455.570,7*	*14,7%*
Pessoal e Encargos Sociais [7/]	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	33.865,0	38.353,5	13,3%
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,3%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,2%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	9.666,1	8.893,6	-8,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-22,0%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,1	3.934,5	18,9%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	
Auxílio à CDE	0,0	6.388,0	
Outras Despesas de Custeio e Capital	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	126.389,2	155.015,1	22,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.872,3	1.897,5	1,3%
Benefícios Previdenciários	*255.666,6*	*290.055,2*	*13,0%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [8/]	198.770,9	224.598,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural [8/]	57.895,7	65.657,2	13,4%
Despesas do Banco Central	*2.900,0*	*3.182,5*	*9,7%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [9/]	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	64.534,4	33.432,7	-48,2%
Tesouro Nacional	*107.170,1*	*84.442,6*	*-21,2%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-42.016,2*	*-50.325,8*	*19,8%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	11.195,7	10.316,4	7,9%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	53.211,9	60.642,2	14,0%
Banco Central [10/]	*619,6*	*684,1*	*10,4%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	1.313,8	858,4	-34,7%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.787,8	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	64.060,3	nd	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-117.543,1	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-53.482,8	nd	-
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [7/]	10.355,7	10.093,7	-2,5%
RMV [6/]	1.505,9	1.341,7	-10,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com receitas dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui a receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal e encargos patronais da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2006) e Auxílio Financeiro aos Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2008 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com o reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa investimento (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A4. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2010.

8/ Em 2009 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.715/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições líquidas de benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITA TOTAL	91.113,9	86.972,1	100.246,4	15,3%	10,0%
Receitas do Tesouro Nacional	68.459,0	61.581,9	74.679,2	21,3%	9,1%
Receita Bruta	*70.288,8*	*63.425,8*	*77.088,4*	*21,5%*	*9,7%*
Impostos	*32.247,9*	*25.665,6*	*36.833,4*	26,7%	14,2%
IR	23.119,3	18.798,3	26.606,6	42,0%	15,5%
IR - Pessoa Física	1.614,9	1.947,8	1.926,9	1,1%	19,3%
IR - Pessoa Jurídica	11.773,7	6.443,1	13.701,7	112,7%	16,4%
IR - Retido na Fonte	9.730,8	10.407,3	11.068,0	6,3%	13,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.645,1	5.846,1	5.929,4	1,4%	5,0%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.038,5	2.311,1	2.369,3	2,5%	16,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,5	1.474,6	1.794,5	21,7%	30,5%
IRRF - Outros Rendimentos	671,7	775,5	974,8	25,7%	45,1%
IPI	3.645,9	4.096,6	4.231,7	3,3%	16,1%
IPI - Fumo	333,8	433,7	450,3	3,8%	34,9%
IPI - Bebidas	161,1	306,4	180,2	-41,2%	11,9%
IPI - Automóveis	198,0	346,1	304,3	-12,1%	53,7%
IPI - Vinculado à Importação	1.421,6	1.283,2	1.578,8	23,0%	11,1%
IPI - Outros	1.531,4	1.727,1	1.718,1	-0,5%	12,2%
IOF	2.335,5	2.477,0	2.177,7	-12,1%	-6,8%
Imposto de Importação	3.070,6	3.204,9	3.629,7	13,3%	18,2%
Outros	75,7	488,9	97,7	-80,0%	29,1%
Contribuições	*27.437,9*	*25.720,7*	*29.575,1*	*15,0%*	*7,8%*
COFINS	15.265,9	15.829,1	15.763,8	-0,4%	3,3%
CPMF	9,7	3,5	2,1	-38,9%	-78,0%
CSLL	6.181,1	3.548,1	7.395,7	108,4%	19,7%
CIDE-Combustíveis	-2,5	0,8	0,9	11,9%	-136,0%
Pis/Pasep	3.927,3	4.143,3	4.135,6	-0,2%	5,3%
Salário Educação	1.184,2	1.330,0	1.351,7	1,6%	14,1%
Outras 2/	872,1	865,9	925,2	6,8%	6,1%
Demais	*10.603,9*	*8.639,6*	*10.679,8*	*23,6%*	*0,7%*
CPSS 3/	897,1	978,1	961,8	-1,7%	7,2%
Cota parte de compensações financeiras	5.395,9	1.924,9	6.054,9	215,1%	12,2%
Diretamente arrecadadas	2.635,1	3.296,0	2.944,0	-10,7%	11,7%
Concessões	1.098,9	17,2	30,5	130,5%	-96,4%
Dividendos	16,0	1.969,0	3,4	-99,8%	-79,1%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	561,0	454,5	666,3	46,6%	18,8%
(-) Restituições	*-1.824,0*	*-1.843,9*	*-2.409,2*	*30,7%*	*32,1%*
(-) Incentivos Fiscais	*-5,8*	*0,0*	*0,0*	-	-
Receitas da Previdência Social	22.381,3	25.025,1	25.443,4	1,7%	13,7%
Urbana	*21.918,7*	*24.491,5*	*24.929,7*	*1,8%*	*13,7%*
Rural	*462,6*	*533,6*	*513,8*	*-3,7%*	*11,1%*
Receitas do Banco Central	273,7	365,1	123,8	-66,1%	-54,8%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL 4/	12.303,5	14.032,3	12.929,3	-7,9%	5,1%
Transferências Constitucionais	*8.766,1*	*9.478,3*	*9.503,3*	*0,3%*	*8,4%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 5/	*325,0*	*162,5*	*162,5*	*0,0%*	-
Transferências da Cide - Combustíveis	*57,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Demais Transferências	*3.155,4*	*4.391,5*	*3.263,5*	*-25,7%*	*3,4%*
Salário Educação	718,0	796,8	798,0	0,2%	11,1%
Royalties	1.355,1	1.347,4	1.379,1	2,4%	1,8%
Fundef/Fundeb	755,2	682,9	682,9	0,0%	-9,6%
Outras	327,1	1.564,5	403,5	-74,2%	23,4%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	78.810,4	72.939,8	87.317,1	19,7%	10,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 21/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITA TOTAL	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro Nacional	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receita Bruta	***663.939,7***	***709.858,6***	***6,9%***
Impostos	*308.563,5*	*329.849,2*	*6,9%*
IR	218.602,9	236.013,9	8,0%
IR - Pessoa Física	20.782,8	22.716,5	9,3%
IR - Pessoa Jurídica	94.318,6	103.817,5	10,1%
IR - Retido na Fonte	103.501,4	109.479,9	5,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	60.863,3	63.435,3	4,2%
IRRF - Rendimentos do Capital	24.877,7	24.924,5	0,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	11.093,4	13.422,3	21,0%
IRRF - Outros Rendimentos	6.667,0	7.697,9	15,5%
IPI	38.054,6	38.499,4	1,2%
IPI - Fumo	3.332,3	4.222,8	26,7%
IPI - Bebidas	2.533,7	2.925,1	15,4%
IPI - Automóveis	3.475,4	2.997,8	-13,7%
IPI - Vinculado a Importação	13.425,3	12.502,5	-6,9%
IPI - Outros	15.287,9	15.851,0	3,7%
IOF	25.597,1	23.959,4	-6,4%
Imposto de Importação	25.712,2	30.628,1	19,1%
Outros	596,8	748,3	25,4%
Contribuições	*252.793,1*	*274.273,3*	*8,5%*
COFINS	142.647,5	155.956,8	9,3%
CPMF	141,6	49,4	-65,1%
CSLL	49.864,4	54.506,5	9,3%
CIDE-Combustíveis	2.732,6	0,2	-99,7%
Pis/Pasep	37.982,9	41.317,7	8,8%
Salário Educação	12.323,8	13.840,6	12,3%
Outras [2/]	7.100,3	8.593,1	21,0%
Demais	*102.583,1*	*105.736,2*	*3,1%*
CPSS [3/]	8.941,2	9.598,5	7,4%
Cota parte de compensações financeiras	32.298,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	6.934,7	5.244,6	-24,4%
(-) Restituições	***-16.379,0***	***-17.021,3***	***3,9%***
(-) Incentivos Fiscais	***-142,2***	***-51,6***	***-63,7%***
Receitas da Previdência Social	214.650,4	239.729,4	11,7%
Urbana	***209.966,6***	***234.714,4***	***11,8%***
Rural	***4.683,8***	***5.014,9***	***7,1%***
Receitas do Banco Central	2.280,4	2.498,5	9,6%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais	***106.048,4***	***114.178,4***	***7,7%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***1.625,0***	***1.625,0***	***0,0%***
Transferências do Cide - Combustíveis	***1.117,9***	***57,3***	***-94,9%***
Demais Transferências	***34.222,3***	***36.911,7***	***7,9%***
Salário Educação	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	549,5	2.161,9	293,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	721.335,8	782.241,2	8,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
DIVIDENDOS	16,0	1.969,0	3,4	-99,8%	-79,1%
Banco do Brasil	0,0	456,1	0,0	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	590,4	0,0	-	-
Caixa	0,0	600,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobras	0,0	249,5	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	16,0	73,1	3,4	-95,4%	-79,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
DIVIDENDOS	**19.744,1**	**14.550,4**	**-26,3%**
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5	22,1%
BNB	122,7	228,0	85,9%
BNDES	10.620,3	6.391,7	-39,8%
Caixa	3.000,0	3.000,0	0,0%
Correios	400,0	101,1	-74,7%
Eletrobras	725,0	267,9	-63,1%
IRB	101,7	1,1	-99,0%
Petrobras	1.886,6	1.015,5	-46,2%
Demais	504,8	636,6	26,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [3/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
DESPESA TOTAL	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%
Despesas do Tesouro	43.539,0	46.175,2	53.473,5	15,81%	22,82%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	*14.177,1*	*15.348,8*	*15.701,6*	*2,30%*	*10,75%*
d/a Sentenças Judiciais e Precatórios	*226,6*	*28,7*	*366,4*	*1175,53%*	*61,71%*
Custeio e Capital	*29.121,4*	*30.621,8*	*37.687,9*	*23,07%*	*29,41%*
Despesa do FAT	4.319,2	5.168,5	3.582,1	-30,90%	-17,07%
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,09%	-16,63%
Demais Despesas do FAT	45,1	-2,7	18,6	-787,3%	-58,79%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	1.342,1	643,1	1.126,6	75,12%	-3,80%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	142,75%	-12,23%
Equalização de custeio agropecuário	20,9	5,2	8,8	67,72%	-57,85%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	16,4	2,2	0,8	-63,14%	-95,14%
Política de preços agrícolas	5,5	19,0	84,2	343,14%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	0,3	86,62%	-57,00%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-41,8	18,9	84,0	345,13%	-
Garantia à Sustentação de Preços	46,7	0,0	0,0	-	-
Pronaf	153,2	-5,7	-2,2	-60,93%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	153,8	2,9	7,4	154,85%	-95,20%
Concessão de Financiamento [6/]	-0,7	-8,6	-9,6	11,69%	-
Proex	161,7	84,1	89,8	6,79%	-44,44%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	104,8	14,4	96,5	180,08%	-7,93%
Concessão de Financiamento [6/]	56,9	49,9	-6,6	-	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	82,7	0,0	84,9	-	2,69%
Álcool	0,0	0,0	0,0		
Cacau	0,0	0,0	0,0		
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0		
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0		
Fundo da terra/ INCRA [8/]	66,2	2,7	0,6	-76,99%	-99,07%
Funcafé	3,4	5,0	5,5	10,61%	59,97%
Revitaliza	6,8	0,0	0,0	-	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,2	16,8	-	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	17,4	51,5	129,8	152,03%	644,07%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,4	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	171,6	56,7	184,6	214,72%	7,58%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	34,0	48,4	45,8	-5,30%	34,46%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	411,1	377,6	477,7	27,71%	16,06%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.508,4*	*2.842,0*	*2.841,9*	0,00%	13,29%
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*		
Auxílio à CDE	*0,0*	*2.050,0*	*2.350,0*	14,63%	
Outras Despesas de Custeio e Capital	*21.124,7*	*19.902,1*	*27.787,3*	39,62%	31,54%
Sentenças Judiciais e Precatórios	50,4	2,6	3.257,0	-	-
Legislativo	125,8	96,6	108,2	12,00%	-13,98%
Judiciário	627,8	602,9	623,5	3,42%	-0,68%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	331,4	419,8	792,1	76,10%	139,02%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	5.283,4	2.887,9	4.553,2	57,66%	38,59%
Outras Obrigatórias [10/]	535,8	617,7	205,9	-66,67%	-61,58%
Discricionárias	16.168,1	14.265,2	17.400,0	21,97%	7,62%
Compensação RGPS [11/]	0,0	979,3	847,5	-13,46%	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***238,5***	***202,6***	***84,0***	***-58,56%***	***-64,80%***
Benefícios Previdenciários	25.200,0	36.788,4	28.156,0	-23,47%	11,73%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***19.557,4***	***29.383,0***	***21.834,1***	***-25,69%***	***11,64%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*389,2*	*45,2*	*735,1*	-	*110,56%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***5.642,6***	***7.405,4***	***6.321,7***	***14,63%***	***12,03%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*101,4*	*11,5*	*214,7*	-	*111,75%*
Despesas do Banco Central	339,0	396,2	251,1	36,62%	25,94%
Memo:					
Parcela patronal do CPSS [1/]	1.064,2	1.145,6	1.100,7	-3,92%	3,42%
RMV [9/]	144,8	141,7	140,1	-1,12%	-3,22%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 7/15/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do RGPS, conforme previsto na Portaria STN nº 279, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
DESPESA TOTAL	656.801,4	748.808,5	14,01%
Despesas do Tesouro	397.234,8	455.570,7	14,69%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***150.052,0***	***163.211,9***	***8,77%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	***4.285,1***	***5.002,7***	*16,74%*
Custeio e Capital	***245.310,5***	***290.461,3***	***18,41%***
Despesa do FAT	*33.865,0*	*38.353,5*	*13,25%*
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,28%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,17%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*9.665,1*	*8.953,6*	*-7,36%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-21,98%
Equalização de custeio agropecuário	1.311,6	116,0	-91,16%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	67,2	331,3	393,14%
Política de preços agrícolas	578,6	282,0	-44,54%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	173,7	85,5	50,76%
Equalização Aquisições do Governo Federal	33,1	27,1	-18,71%
Garantia à Sustentação de Preços	351,7	169,3	-51,86%
Pronaf	1.746,9	1.636,1	-6,35%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.364,1	1.712,9	-27,55%
Concessão de Financiamento [5/]	617,2	76,8	87,55%
Procex	369,2	213,6	-42,14%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	501,3	521,8	4,08%
Concessão de Financiamento [5/]	-132,2	-308,2	133,19%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	290,9	675,7	132,09%
Álcool	0,7	0,0	
Cacau	0,1	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da Terra/ INCRA [6/]	320,7	60,6	-81,10%
Funcafé	51,9	60,4	16,47%
Revitaliza	57,3	6,9	-88,02%
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	751,7	113,5	-84,90%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	190,7	428,3	124,68%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,5	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	34,1	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	53,3	250,0	368,96%
Capitalização à Empea	316,6	357,6	12,98%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	302,2	427,0	41,28%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.109,1	3.914,5	18,93%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*24.488,3*	*28.145,7*	*14,94%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	-
Auxílio à CDE	*0,0*	*6.358,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*177.292,1*	*208.700,6*	*17,72%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	3.110,7	5.771,7	71,75%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	1,99%
Judiciário	5.691,7	5.932,7	4,18%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	2.245,5	5.732,1	167,17%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	32.989,8	36.477,0	10,57%
Outras Obrigatórias [10/]	4.010,7	1.340,8	-66,56%
Discricionárias	128.186,0	146.211,3	14,06%
Compensação RGPS [11/]	0,0	7.050,5	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***1.872,3***	***1.897,5***	***1,35%***
Benefícios Previdenciários	256.656,6	290.055,2	13,01%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***198.770,9***	***224.398,0***	***12,89%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*4.642,3*	*5.342,6*	*15,08%*
Benefícios Previdenciários - Rural [4/]	***57.885,7***	***65.657,2***	***13,41%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.409,7*	*1.697,7*	*20,43%*
Despesas do Banco Central	2.900,0	3.182,6	9,75%
Memo:			
Receita patronal da CPSS [12/]	10.353,7	6.954,5	-32,83%
RMV [9/]	1.505,9	853,9	-43,31%

Obs: Dados sujeitos à alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parte patronal da CPSS dos inativos e pensionistas.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela Urbana e Rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos Fundos regionais a partir de 2005, despesas com reordenamento de ativos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativos aos programas "Finsocial" e "Finsocial dos Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos e sociedade à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/08/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 15/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Out/2012						Jan-Out/2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano 3/	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	102.760,0	47.096,5	17.876,2	17.566,0	33.336,9	50.902,8	105.812,4	54.868,6	18.108,0	17.193,0	36.492,2	53.685,2
Câmara dos Deputados	207,8	19,7	6,0	5,7	38,2	43,9	267,8	23,1	3,6	3,6	24,5	28,1
Senado Federal	44,3	11,1	4,1	4,1	10,1	14,2	68,4	18,2	6,8	6,8	13,8	20,5
Tribunal de Contas da União	44,6	15,0	11,2	11,2	13,0	25,2	96,2	63,3	9,7	9,7	21,8	31,5
Supremo Tribunal Federal	52,1	11,0	7,0	7,0	13,8	20,8	43,8	13,7	6,5	6,5	6,5	12,9
Superior Tribunal de Justiça	31,3	7,8	6,3	6,3	17,5	23,8	38,9	3,9	3,8	3,8	12,6	16,3
Justiça Federal	271,2	478,8	436,2	435,6	192,0	627,6		622,6	568,3	567,5	136,9	703,5
Justiça Militar	17,2	6,5	3,0	3,0	4,8	7,7		4,0	1,0	1,0	4,2	5,2
Justiça Eleitoral	274,5	91,8	19,8	18,5	218,1	236,6	342,6	93,2	16,1	14,8	135,3	150,1
Justiça do Trabalho	556,3	173,2	64,6	61,9	145,8	207,7	684,2	213,5	108,0	106,6	256,8	363,4
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	102,3	39,8	13,6	13,2	41,5	54,7	101,3	32,8	6,7	6,5	51,7	58,3
Conselho Nacional de Justiça	58,7	30,1	2,7	2,6	72,3	74,9	69,3	1,9	0,8	0,8	38,4	39,2
Presidência da República 5/	2.258,4	811,3	663,9	616,3	377,6	993,9	3.834,0	1.789,5	1.272,4	1.121,2	1.179,9	2.301,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.861,1	11,4	2,1	2,1	178,3	180,3	871,3	479,7	189,9	189,7	24,0	213,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.829,5	355,1	96,3	51,8	465,5	517,3	1.407,6	424,7	36,5	23,5	568,8	592,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.962,5	755,1	331,8	274,9	513,9	788,8	1.847,9	634,9	284,7	261,2	459,2	720,3
Ministério da Fazenda	1.081,1	559,0	231,7	228,1	-	1.281,8	1.631,7	598,9	209,5	207,2	573,5	780,7
Ministério da Educação	14.667,0	7.832,7	3.923,9	3.891,0	4.193,7	8.085,3	13.664,4	5.947,5	1.938,5	1.560,8	5.662,9	7.222,7
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	210,8	36,0	16,1	16,1	65,2	81,3	233,5	78,7	22,9	22,9	38,8	61,7
Ministério da Justiça	2.204,4	458,2	126,8	110,2	362,7	472,9	2.379,6	953,1	113,4	108,0	824,4	933,4
Ministério de Minas e Energia	125,4	41,6	13,3	13,0	27,8	40,8	230,6	61,6	30,6	30,0	46,6	76,5
Ministério da Previdência Social	279,5	115,6	24,4	18,8	65,5	84,4	213,7	80,2	14,6	0,3	113,2	122,6
Ministério Público da União	222,8	34,8	10,4	10,4	221,1	231,5	376,6	80,0	12,3	11,9	151,7	163,6
Ministério das Relações Exteriores	72,1	37,0	32,3	32,3	179,5	211,9	41,7	16,2	12,1	12,1	14,7	26,8
Ministério da Saúde	10.501,0	2.984,0	846,1	839,7	1.894,7	2.734,4	10.037,3	2.614,8	958,4	873,4	2.622,3	3.495,6
Ministério do Trabalho e Emprego	96,2	19,9	7,4	7,4	468,6	476,0	82,5	20,8	4,1	3,9	25,8	29,6
Ministério dos Transportes	17.776,5	9.530,6	2.942,6	2.937,1	4.734,7	7.671,9	15.884,5	8.943,3	2.214,8	2.118,9	5.737,7	7.856,7
Ministério das Comunicações	460,3	10,7	2,9	2,9	60,8	63,7	428,4	279,8	89,3	89,3	148,6	237,9
Ministério da Cultura	621,9	331,2	50,2	50,1	66,5	116,6	1.343,1	426,5	95,8	93,6	175,3	269,0
Ministério do Meio Ambiente	233,0	38,1	6,2	6,2	70,3	76,5	217,2	102,5	11,4	8,5	59,6	68,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.369,3	560,6	264,5	260,8	581,1	841,9	5.629,0	3.193,6	505,2	435,5	1.453,4	1.888,8
Ministério do Esporte	1.845,0	323,6	2,5	2,5	855,1	857,6	2.903,0	857,2	4,2	2,5	297,1	299,6
Ministério da Defesa	11.608,2	7.134,2	3.650,6	3.615,7	2.421,1	6.036,9	9.808,0	7.130,5	3.290,9	3.256,7	4.555,1	7.811,8
Ministério da Integração Nacional	7.029,9	2.822,1	911,6	880,5	1.677,0	2.557,5	8.000,7	4.362,0	1.515,9	1.469,2	2.311,2	3.780,4
Ministério do Turismo	1.895,1	366,1	6,2	6,2	671,2	677,4	2.926,2	1.147,4	0,8	0,8	417,5	418,3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.188,6	360,1	210,4	210,4	845,0	1.055,4	981,4	292,2	27,6	27,6	393,4	421,0
Ministério das Cidades	17.467,4	10.071,0	2.923,4	2.910,8	10.405,2	13.316,0	18.443,7	12.266,8	4.515,1	4.514,9	7.927,9	12.442,8
Ministério da Pesca e Agricultura	121,0	9,3	0,9	0,9	48,9	49,8	335,2	34,2	5,2	5,2	13,7	19,0
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,7	0,1	0,1	4,2	4,3	9,0	0,8	0,3	0,3	1,7	2,0

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas como Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PCMV, conforme MP nº 316/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 538/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	87.158,1	93.917,2	94.355,4	0,47%	8,26%
1.1. Recolhimento Bruto	61.378,3	65.137,2	64.610,4	-0,81%	5,27%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.850,9	1.664,5	1.695,7	1,87%	-8,38%
1.4. Receita das Operações de Crédito	172,7	283,0	191,4	-32,37%	10,82%
1.5. Receita do Salário Educação	1.312,2	1.478,7	1.505,1	1,79%	14,71%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.449,9	25.353,7	26.352,7	3,94%	17,38%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	84.929,9	107.749,8	97.851,0	-9,19%	15,21%
2.1. Liberações Vinculadas	***17.150,5***	***16.989,2***	***15.887,3***	***-6,49%***	***-7,37%***
Transferências a Fundos Constitucionais	9.339,1	10.099,9	10.125,0	0,25%	8,41%
Demais transferências a Estados e Municípios	2.348,9	2.208,8	2.582,9	16,94%	9,96%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	162,5	162,5	162,5	0,00%	0,00%
Outras Vinculações	5.300,0	4.518,0	3.017,0	-33,22%	-43,08%
2.2. Liberações Ordinários	***67.779,3***	***90.760,6***	***81.963,7***	***-9,69%***	***20,93%***
Pessoal e Encargos Sociais	15.608,3	16.833,8	17.172,4	2,01%	10,02%
Encargos da Dívida Contratual	476,4	55,2	1.022,6	-	114,66%
Dívida Contratual Interna	76,4	63,8	222,6	248,69%	191,42%
Dívida Contratual Externa	400,0	1,4	800,0	-	100,00%
Encargos da DPMF - Mercado	734,8	6.544,3	1.003,2	-84,67%	36,53%
Benefícios Previdenciários	24.904,3	32.383,4	27.002,8	-16,62%	8,43%
Custeio e Investimento	25.544,4	34.500,5	35.246,5	2,16%	37,98%
Operações Oficiais de Crédito	511,1	433,3	516,2	19,12%	0,99%
Restos a Pagar	0,0	4,0	5,0	25,00%	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	2.228,2	-13.832,6	-3.495,6	-74,73%	-
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	28.624,5	54.046,4	37.693,0	-30,26%	31,68%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	25.978,9	52.339,7	36.559,9	-30,15%	40,73%
4.2. Outras Operações de Crédito	2.645,5	1.706,6	1.133,0	-33,61%	-57,17%
5. DESPESAS	23.382,1	61.985,6	20.815,3	-66,42%	-10,98%
5.1. Amortização da Dívida Interna	22.882,1	61.979,1	19.515,3	-68,51%	-14,71%
Resgate de Títulos - Mercado	22.649,9	61.759,4	19.447,9	-68,51%	-14,14%
Dívida Contratual	232,2	219,7	67,4	-69,31%	-70,96%
5.2. Amortização da Dívida Externa	500,0	6,5	1.300,0	-	160,00%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	3.329,0	-9.419,7	17.112,0	-	414,03%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-7.002,2	44.836,8	4.332,8	-90,34%	-
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	468,3	23.064,9	17.714,9	-23,20%	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem a disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	876.755,1	967.283,8	10,33%
1.1. Recolhimento Bruto	627.267,4	687.487,5	9,60%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	144,1	51,6	-64,22%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	16.581,8	18.659,4	12,53%
1.4. Receita das Operações de Crédito	2.996,0	2.870,2	-4,20%
1.5. Receita do Salário Educação	13.659,4	15.371,9	12,54%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	216.394,7	242.946,4	12,27%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	929.938,6	1.043.228,3	12,18%
2.1. Liberações Vinculadas	***183.844,9***	***196.911,5***	***7,11%***
Transferências a Fundos Constitucionais	113.043,5	121.719,1	7,67%
Demais transferências a Estados e Municípios	27.288,7	27.584,7	1,09%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	1.625,0	1.625,0	0,00%
Outras Vinculações	41.887,8	45.982,6	9,78%
2.2. Liberações Ordinárias	***746.093,7***	***846.316,8***	***13,43%***
Pessoal e Encargos Sociais	163.640,1	176.327,5	7,75%
Encargos da Dívida Contratual	6.507,0	5.022,9	-22,81%
Dívida Contratual Interna	852,7	1.355,7	58,99%
Dívida Contratual Externa	5.654,3	3.667,2	-35,14%
Encargos da DPMF - Mercado	65.567,9	81.113,5	23,71%
Benefícios Previdenciários	255.971,9	281.433,1	9,95%
Custeio e Investimento	247.902,1	295.834,4	19,34%
Operações Oficiais de Crédito	6.504,8	6.585,3	1,24%
Restos a Pagar	0,0	15,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	53.183,5	75.944,5	42,80%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	402.979,0	346.232,8	-14,08%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	382.806,3	328.092,6	-14,29%
4.2. Outras Operações de Crédito	20.172,7	18.140,2	10,08%
5. DESPESAS	361.207,0	427.681,4	18,40%
5.1. Amortização da Dívida Interna	354.792,8	421.432,9	18,78%
Resgate de Títulos - Mercado	352.452,6	420.062,1	19,18%
Dívida Contratual	2.340,2	1.370,8	41,42%
5.2. Amortização da Dívida Externa	6.414,2	6.251,5	-2,54%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	30.353,7	91.969,5	-
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	125.649,0	46.676,3	-62,85%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	114.237,4	-110.719,9	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito da "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**4.462,1**	**44.836,8**	**4.332,8**	**-90,34%**	**-2,90%**
Emissão de Títulos	0,0	8.623,8	0,0	-	-
Remuneração das Disponibilidades	4.327,2	35.953,9	4.103,3	-88,59%	-5,17%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	134,9	259,0	229,5	-14,70%	70,15%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS NO BACEN	**11.464,4**	**0,0**	**0,0**	**-**	**-**
Resgate de Títulos	10.964,4	0,0	0,0	-	-
Encargos da DPMF	500,0	0,0	0,0	-	-
3. RESULTADO (1 - 2)	**-7.002,2**	**44.836,8**	**4.332,8**	**-90,34%**	**-**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de OBs.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	280.290,2	214.523,0	-23,46%
Emissão de Títulos	87.764,2	124.803,6	42,20%
Remuneração das Disponibilidades	41.461,1	73.403,9	77,04%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	2.297,7	3.769,6	64,06%
Resultado do Banco Central	148.767,3	12.545,8	-91,57%
2. DESPESAS NO BACEN	154.641,3	167.846,7	8,54%
Resgate de Títulos	117.440,4	129.956,2	10,66%
Encargos da DPMF	37.200,9	37.890,5	1,85%
3. RESULTADO (1 - 2)	125.649,0	46.676,3	-62,85%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	835.734,4	863.246,6	871.160,3	0,9%	4,2%
Dívida Interna	2.694.934,9	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	5,6%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.854.566,3***	***1.897.511,7***	***1.933.662,8***	***1,9%***	***4,3%***
LFT	434.770,8	387.941,4	392.851,7	1,3%	-9,6%
LTN	506.596,3	582.550,4	593.134,2	1,8%	17,1%
NTN-B	580.093,7	617.340,2	627.112,4	1,6%	8,1%
NTN-C	65.858,3	67.381,4	67.819,1	0,6%	3,0%
NTN-F	233.006,3	206.585,0	217.226,5	5,1%	-6,8%
Dívida Securitizada	8.285,5	7.750,3	7.718,6	-0,4%	-6,8%
Demais Títulos em Poder do Público	25.955,2	27.852,1	27.800,2	-0,2%	7,1%
DPMFi em Poder do Banco Central	***863.581,2***	***930.394,2***	***938.272,3***	***0,8%***	***8,6%***
LFT	185.752,4	153.850,2	165.187,4	0,8%	-11,1%
LTN	232.236,8	317.503,4	320.157,2	0,8%	37,9%
Demais Títulos na Carteira do BCB	445.582,1	449.030,5	452.927,7	0,9%	1,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-29.619,9***	***-30.672,8***	***-28.936,6***	***-5,7%***	***-2,3%***
Demais Obrigações Internas	***6.407,3***	***2.827,7***	***2.511,3***	***-11,2%***	***-60,8%***
Haveres Internos	1.859.200,5	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	6,2%
Disponibilidades Internas	***545.108,6***	***530.440,2***	***559.017,7***	***5,4%***	***2,6%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***510.675,4***	***514.200,3***	***520.069,4***	***1,1%***	***1,8%***
Bônus Renegociados	5.042,5	5.176,5	4.912,5	-5,1%	-2,6%
Haveres Originários do Proer (MP 2.196/01)	1.625,3	1.400,6	1.385,2	-1,1%	-14,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.447,6	12.415,0	12.539,8	1,0%	0,7%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	22.219,4	16.275,6	15.895,8	-2,3%	-28,5%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	394.320,6	401.873,5	407.124,2	1,3%	3,2%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	64.792,2	68.737,8	69.801,8	1,5%	7,7%
Antecipação de Royalties	7.825,0	6.348,0	6.422,2	1,2%	-17,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.402,6	1.973,4	1.987,8	0,7%	-17,3%
Haveres da Administração Indireta	***291.424,0***	***324.285,4***	***327.600,0***	***1,0%***	***12,4%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	158.489,3	181.159,4	182.164,2	0,6%	8,1%
Fundos Constitucionais Regionais	73.133,7	80.753,9	81.237,3	0,6%	11,1%
Fundos Diversos	49.800,9	62.352,1	64.198,5	2,9%	28,9%
Haveres Administrados pela STN	***511.992,5***	***567.888,1***	***567.662,4***	***0,0%***	***10,9%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.752,7	5.782,5	5.788,1	0,1%	0,6%
Haveres de Operações Estruturadas	64.045,6	68.803,1	67.728,5	-1,6%	5,8%
Haveres Originários de Privatizações	8.598,9	9.150,9	9.214,3	0,7%	5,9%
Haveres de Legislação Específica	407.452,9	459.557,4	460.186,6	0,1%	12,9%
Demais Haveres Administrados pela STN	26.042,5	24.594,2	24.744,9	0,6%	-5,0%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	88.745,5	90.815,8	88.339,4	-2,7%	-0,5%
Dívida Externa	89.278,4	91.344,4	88.854,9	-2,7%	-0,5%
Dívida Mobiliária	***76.846,4***	***82.230,7***	***79.682,9***	***-3,1%***	***3,7%***
Euro	2.258,8	2.546,4	2.547,9	0,1%	12,8%
Global US$	60.888,3	66.157,2	63.502,0	-4,0%	4,3%
Global BRL	13.635,9	13.517,2	13.633,0	0,9%	0,0%
Demais Títulos Externos	63,4	0,0	0,0	-	-
Dívida Contratual	***12.432,0***	***9.113,7***	***9.172,0***	***0,6%***	***-26,2%***
Organismos Multilaterais	7.306,0	2.751,0	2.862,9	3,7%	-60,8%
Credores Privados e Ag. Governamentais	5.126,0	6.362,5	6.309,1	-0,7%	23,1%
Haveres Externos	532,9	528,6	515,5	-2,5%	-3,3%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***532,9***	***528,6***	***515,5***	***-2,5%***	***-3,3%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	924.479,9	954.062,4	959.499,7	0,6%	3,8%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	21,3%	20,4%	20,4%	-0,2%	-4,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 10 – Outubro de 2013 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

Comentários

Em Outubro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 0,00%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.293.787,01 (mil), ante R$ 7.293.674,98 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: → Governo (Estadual ou Municipal) → Gestão → Gestão de Recursos → Repasses de recursos → Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Setembro	Outubro	Até Outubro	Setembro	Outubro	Até Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	Até Out/13 Out/12
FPM	3.238.563	3.437.881	41.970.567	3.729.720	3.729.778	45.244.295	0,00%	8,49%	7,80%
FPE	3.094.627	3.285.086	40.105.207	3.563.955	3.564.009	43.233.436	0,00%	8,49%	7,80%
IPI-Exp	299.983	289.937	2.762.960	288.942	308.882	2.865.013	6,90%	6,53%	3,69%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Outubro	-6,50%	0,00%	-6,50%	0,00%	5,70%	6,90%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Novembro	Dezembro	Janeiro
FPM	29,5%	8,5%	0,0%
FPE	29,5%	8,5%	0,0%
IPI - EXP	10,1%	-0,5%	16,5%

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)

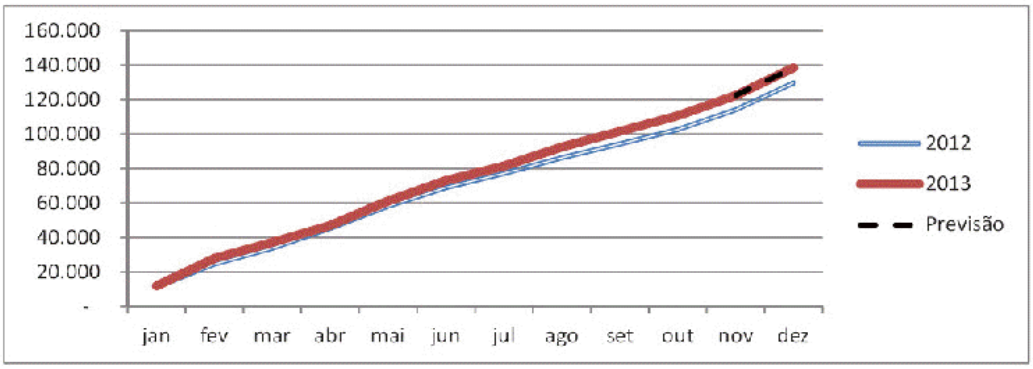

SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)

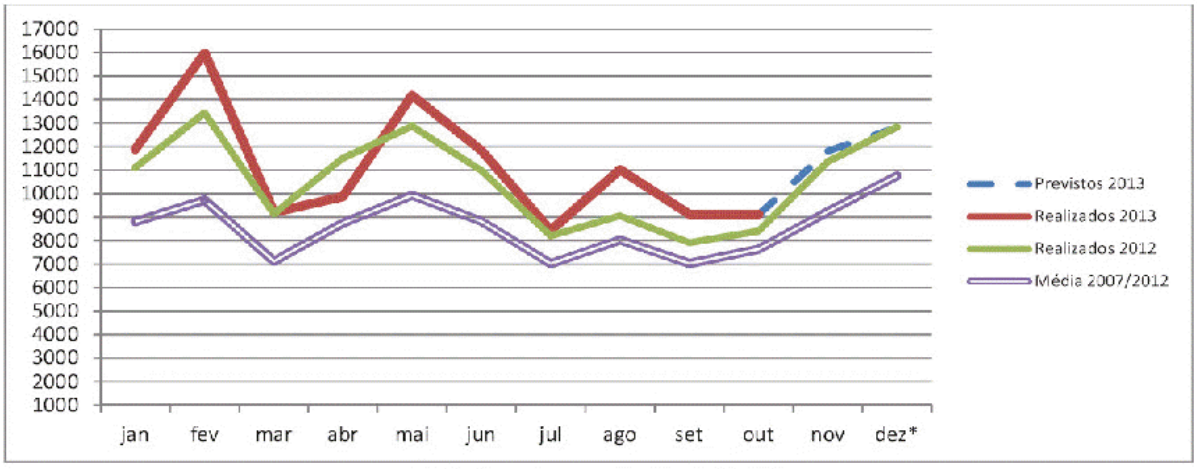

* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/09/2013 a 20/10/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
SET/3ª DEC	2.461.986	7.981.237	10.443.223	OUT/1ª DEC	1.796.234	1.879.780	196.959	**3.872.973**
OUT/1ª DEC	951.223	1.735.622	2.686.846	OUT/2ª DEC	462.137	483.632	76.098	**1.021.868**
OUT/2ª DEC	447.810	7.143.106	7.590.916	OUT/3ª DEC	1.305.638	1.366.365	35.825	**2.707.827**
TOTAL	**3.861.020**	**16.859.966**	**20.720.985**	**TOTAL**	**3.564.009**	**3.729.777**	**308.882**	**7.602.668**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa).
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.669,24	121.924,76	14,34
ALAGOAS	AL	88.607,21	148.266,36	484,50
AMAZONAS	AM	56.917,91	99.450,12	1.951,06
AMAPÁ	AP	14.435,98	121.604,00	652,86
BAHIA	BA	340.212,63	334.881,46	16.028,77
CEARÁ	CE	184.899,30	261.487,81	2.040,22
DISTRITO FEDERAL	DF	6.218,89	24.598,79	391,40
ESPÍRITO SANTO	ES	64.678,91	53.460,14	17.425,62
GOIÁS	GO	135.957,43	101.328,35	5.649,03
MARANHÃO	MA	154.925,28	257.257,33	3.078,26
MINAS GERAIS	MG	488.373,73	158.758,80	45.366,30
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.714,50	47.472,61	4.506,50
MATO GROSSO	MT	68.764,28	82.253,78	3.625,64
PARÁ	PA	136.952,23	217.832,26	19.198,99
PARAÍBA	PB	120.358,34	170.676,85	360,93
PERNAMBUCO	PE	183.576,94	245.923,78	2.288,45
PIAUÍ	PI	98.700,17	154.015,11	59,38
PARANÁ	PR	251.383,87	102.757,52	23.525,17
RIO DE JANEIRO	RJ	112.230,56	54.447,37	58.621,14
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.825,97	148.900,75	282,15
RONDÔNIA	RO	32.759,39	100.348,25	550,86
RORAIMA	RR	18.269,59	88.412,38	16,36
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.593,95	83.925,30	24.430,74
SANTA CATARINA	SC	145.117,10	45.612,19	16.001,53
SERGIPE	SE	55.540,50	148.095,29	146,24
SÃO PAULO	SP	497.154,16	35.640,09	61.776,32
TOCANTINS	TO	52.899,44	154.678,01	208,71
TOTAL		**3.729.777,51**	**3.564.009,50**	**308.881,58**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)

SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)

* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Aviso nº 983 - C. Civil.

Em 24 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 3, de 2014** (nº 589/2013, na origem), da Senhora Presidente da República, encaminhando a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2013.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 3, DE 2014
(Nº 589/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 23 de dezembro de 2013.

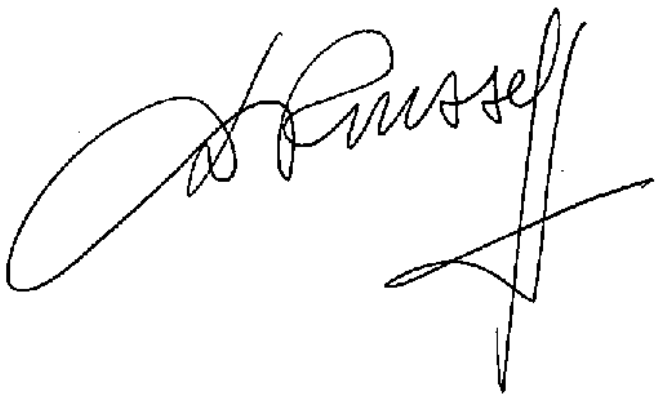

EM nº 00054/2013 BACEN

Brasília, 10 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a anexa programação monetária para o 4º trimestre, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de setembro de 2013, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Antonio Tombini

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico – DEPEC

Programação Monetária

2013

Setembro – 2013

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Programação Monetária para o quarto trimestre de 2013

A. A economia brasileira no terceiro trimestre de 2013

1. O PIB cresceu 1,5% no segundo trimestre de 2013, em relação ao trimestre anterior, de acordo com dados dessazonalizados das Contas Nacionais Trimestrais do IBGE. Ocorreram, sob a ótica da produção, variações trimestrais respectivas de 3,9%, 2% e 0,8% na agropecuária, indústria e nos serviços. No âmbito da demanda, a formação bruta de capital fixo (FBCF) aumentou 3,6% no trimestre, seguindo-se as expansões no consumo das famílias, 0,3%, e do governo, 0,5%. O setor externo contribuiu de forma positiva para a evolução do PIB no trimestre, registrando-se elevações de 6,9% nas exportações e 0,7% nas importações. O PIB cresceu 2,6% no primeiro semestre, em relação a igual intervalo de 2012, com expansões de 14,7% na agropecuária, 0,8% na indústria e 2,1% nos serviços. A análise dos componentes da demanda revela que a contribuição da demanda doméstica para o crescimento interanual do PIB no primeiro semestre de 2012 atingiu 3,6 p.p. (0,9 p.p. em igual intervalo de 2012), registrando-se elevações respectivas de 6%, 2,2% e 1,3% na FBCF, no consumo das famílias e no consumo do governo. O setor externo exerceu contribuição de -1 p.p. (-0,3 p.p. no primeiro semestre de 2012), resultado de variações de 7,6% nas importações e de 0,6% nas exportações.

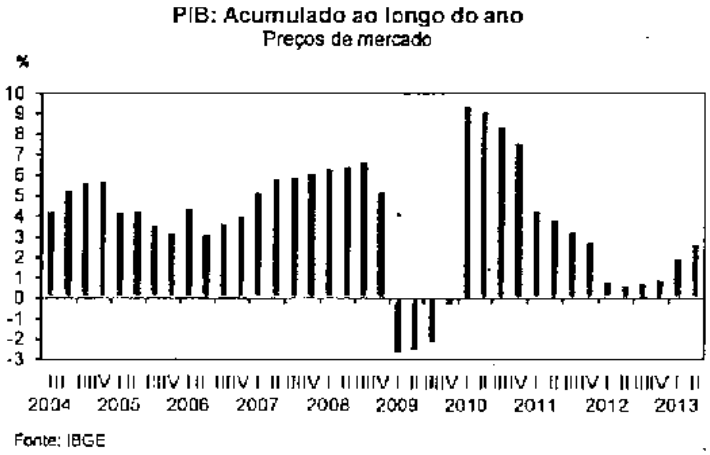

2. A produção física da indústria aumentou 0,2% no trimestre encerrado em julho, em relação ao finalizado em abril, quando havia expandido 0,6%, no mesmo tipo de comparação, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF) do IBGE. A evolução decorreu de crescimento de 2,2% na indústria extrativa e estabilidade na de transformação, destacando-se os aumentos nas atividades fumo, 18,8%; veículos automotores, 4,3%; e bebidas, 2,4%; e os recuos nas indústrias de mobiliário, 7,3%; e máquinas para escritórios e equipamentos de informática, 5,3%. Por categorias de uso, ocorreram aumentos trimestrais nas indústrias de bens de consumo duráveis, 2,4%; bens de capital, 2,0%; e de bens de consumo semi e não duráveis, 1,3%; e retração de 0,9% na de bens intermediários.

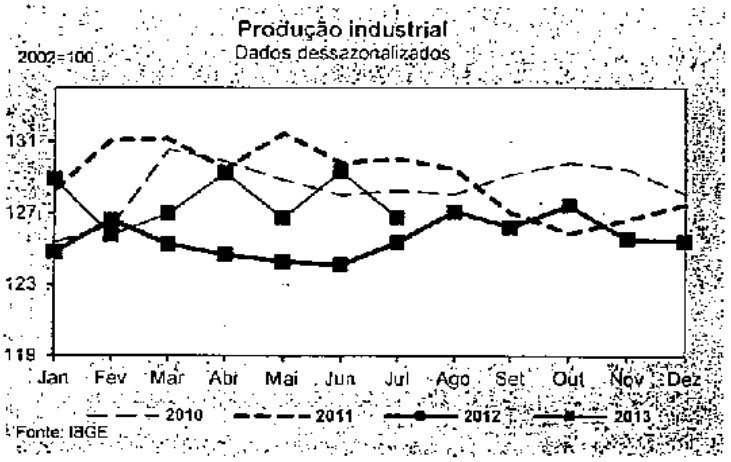

3. As vendas do comércio ampliado aumentaram 1,4% no trimestre encerrado em junho, em relação ao finalizado em março, quando haviam registrado estabilidade no mesmo tipo de comparação, considerados dados dessazonalizados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE. Ocorreram aumentos nas vendas em cinco dos dez segmentos pesquisados, destacando-se as elevações nas atividades combustíveis e lubrificantes, 5,4%; e artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, perfumaria e cosméticos, 4,8%; e as retrações nas vendas de equipamentos e materiais para escritório e comunicação, 5,9%; e de tecidos, vestuário e calçados, 1,3%. As vendas do comércio varejista, conceito que exclui os segmentos veículos e motos, partes e peças, e material de construção, variaram 0,5% e -0,1% nas bases de comparação mencionadas, destacando-se os aumentos trimestrais no Norte e Centro-Oeste, 1,6%.

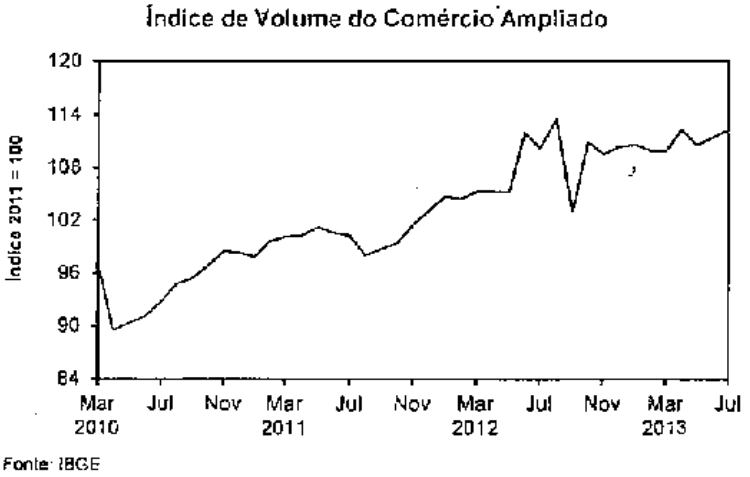

4. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, variou 0,60% no trimestre encerrado em agosto (1,40% no terminado em maio), resultado de desacelerações nos preços livres, de 1,52% para 0,70%, e nos monitorados, de 0,98% para 0,25%. A evolução dos preços livres refletiu as reduções nas variações dos preços dos itens não comercializáveis, de 2,12% para 0,75%, e dos comercializáveis, de 0,84% para 0,65%. A variação do IPCA acumulada em doze meses atingiu 6,15% em agosto (6,50% em maio), resultado de desacelerações nos preços livres, de 8,11% para 7,72%, e nos monitorados, de 1,54% para 1,32%. O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da FGV, variou 1,11% no trimestre encerrado em agosto (0,57% no finalizado em maio). A variação do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) aumentou de -0,26% para 1,20%, e as do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) recuaram, na ordem, de 1,56% para 0,40%, e de 3,52% para 2,04%. Considerados intervalos de doze meses, o IGP-DI variou 3,71% em agosto (6,20% em maio e 8,04% em agosto de 2012).

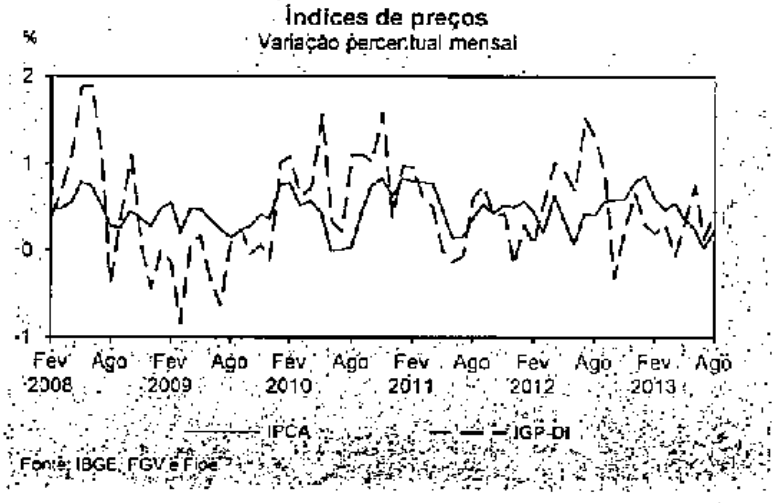

5. A taxa de desemprego, consideradas as seis regiões metropolitanas abrangidas pela Pesquisa Mensal do Emprego (PME) do IBGE, situou-se em 5,8% no trimestre encerrado em julho (5,7% em igual período de 2012). Considerados dados dessazonalizados, a taxa de desemprego média atingiu 5,6% no trimestre encerrado em julho (5,4% no terminado em abril), com aumentos respectivos de 0,2% e 0,4% na população ocupada e na população economicamente ativa. Segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foram criados 237,3 mil postos de trabalho no trimestre encerrado em julho (402,6 mil em igual período de 2012), dos quais 111,0 mil na agropecuária, 76,4 mil nos serviços e 30,8 mil na indústria de transformação.

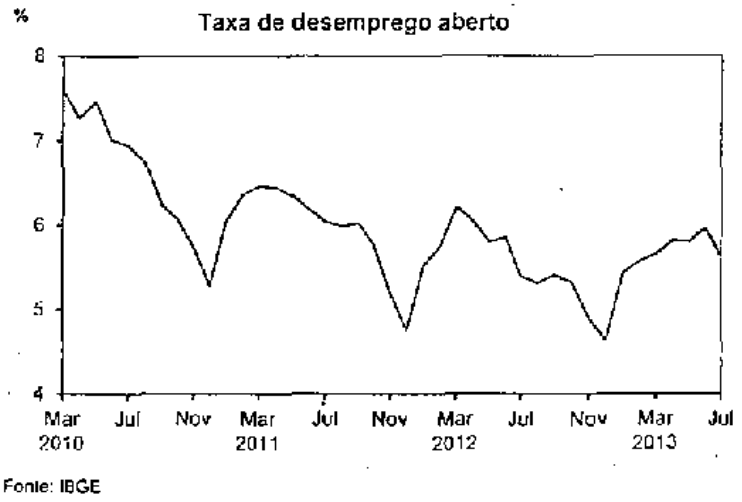

Fonte: IBGE

6. O *superavit* primário do setor público consolidado somou R$54,4 bilhões (2,01% do PIB), nos sete primeiros meses do ano (2,85% do PIB em igual período de 2012). Houve redução do *superavit* em todas as esferas do setor público, com destaque para o Governo Central (0,69 p.p. do PIB). Considerados períodos de doze meses, o *superavit* atingiu R$88.2 bilhões (1,91% do PIB) em julho. A receita bruta do Governo Federal totalizou R$502,8 bilhões, elevando-se 7% em relação a igual intervalo do ano anterior, destacando-se os aumentos respectivos de 11,9% e 10,6% nas arrecadações da Cofins e do PIS/Pasep. As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$313,6 bilhões, elevando-se 12,3% no período. Os gastos com pessoal e encargos aumentaram 8,2%, e os relativos a custeio e capital, 15%, com destaque para os aumentos respectivos de 17,4% e 15,5% nas despesas discricionárias e nos gastos com benefícios assistenciais (Loas/RMV). As despesas com os investimentos incluídos no PAC elevaram-se 6,8% no período, e os investimentos totais, 0,1%.

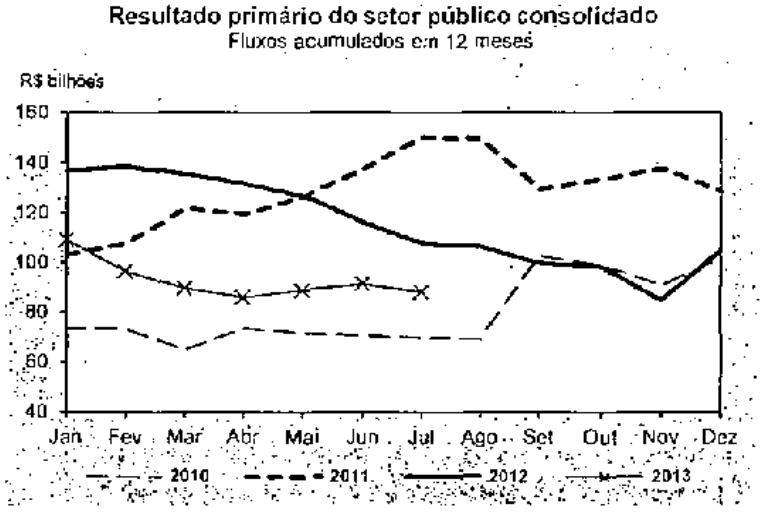

7. Os juros nominais, apropriados por competência, totalizaram R$141,5 bilhões (5,21% do PIB) nos sete primeiros sete meses do ano (5,14% do PIB em igual período de 2012). Essa trajetória foi influenciada pela diferença de dias uteis nos períodos considerados e pelo resultado das operações de *swap* cambial realizadas pelo Banco Central. Considerado períodos de doze meses, os juros nominais somaram 4,91% do PIB em julho. O resultado nominal do setor público, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados, foi deficitário em R$87 bilhões (3,21% do PIB) nos sete primeiros meses do ano (2,29% do PIB em igual intervalo de 2012). O financiamento ocorreu por intermédio de expansão da dívida mobiliária, neutralizada, em parte, por reduções na dívida bancária líquida, no financiamento externo líquido e nas demais fontes de financiamento interno, que incluem a base monetária.

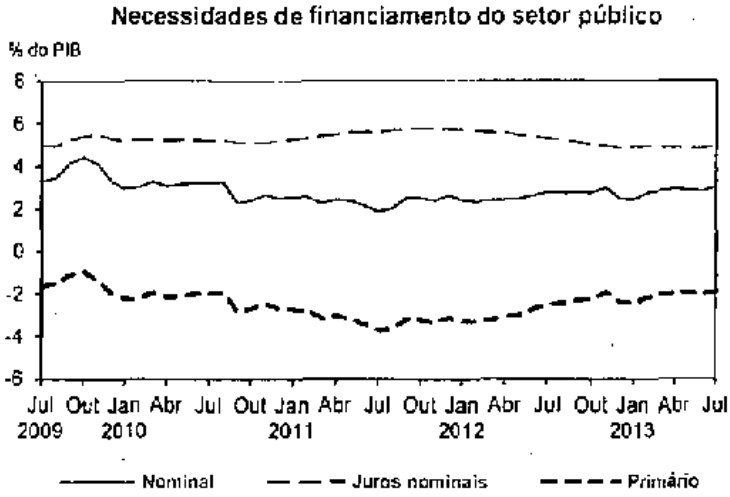

8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R$1.573,8 bilhões (34,1% do PIB) em julho. A redução de 1,1 p.p. do PIB em relação a dezembro de 2012 refletiu os impactos da depreciação cambial de 12,1% no período, -1,7 p.p; do crescimento do PIB corrente, -1,6 p.p.; do *superavit* primário, -1,2 p.p., da apropriação de juros nominais, 3,1 p.p.; e do ajuste de paridade da cesta de moedas que compõem a dívida externa líquida, 0,3 p.p. Em relação à composição da DLSP, destacaram-se, no trimestre, os crescimentos respectivos de 13,2 p.p. e 4,1 p.p. nas parcelas vinculadas à taxa Selic e credora vinculada ao câmbio (77,2% e 47,7% do total, respectivamente), e os recuos respectivos de 6,1 p.p. e 2,8 p.p. nas parcelas pré-fixadas e sem remuneração (43,9% e 11,4% do total, respectivamente).

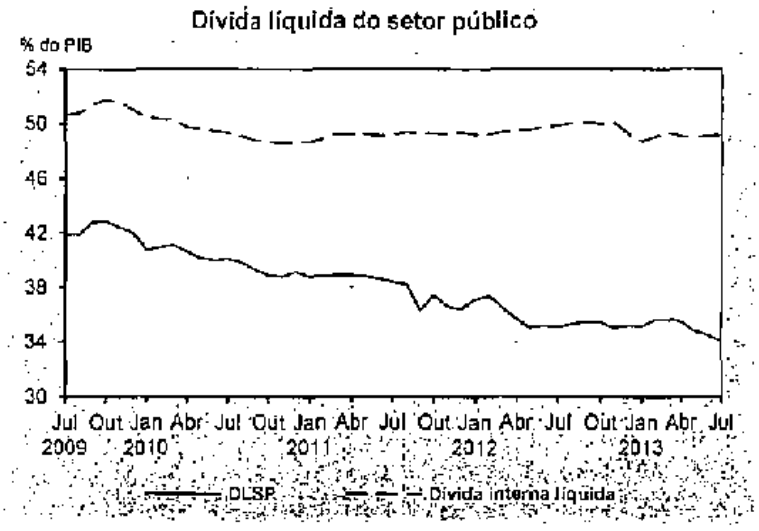

9. O *deficit* da balança comercial somou US$3,8 bilhões nos oito primeiros meses de 2013 (*superavit* de US$13,2 bilhões em igual período de 2012). As exportações recuaram 2,5% e as importações aumentaram 8,8%, atingindo US$156,7 bilhões e US$160,4 bilhões, respectivamente. A corrente de comércio somou US$317,1 bilhões, aumentando 2,9% no período. As exportações médias diárias recuaram 1,3% no período, resultado de retrações nas vendas de produtos semimanufaturados, 5,9%; básicos, 1,0%; e manufaturados, 0,1%, que representaram, na ordem, 12,6%, 47,9% e 37,2% das exportações totais do período. As exportações de petróleo e derivados decresceram 38,2% na mesma base de comparação. A média diária das importações cresceu 10,1% nos oito primeiros meses do ano, em relação a igual intervalo de 2012. Ocorreram aumentos nas aquisições de combustíveis e lubrificantes, 21,7%; de bens de consumo não duráveis, 15,7%; e de bens de capital, 8,2%. As importações de bens de consumo duráveis recuaram 2,1%, influenciadas pela redução de 8,5% nas compras de automóveis de passageiros. De acordo com a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex), o recuo de 2,5% nas exportações nos oito primeiros meses do ano, em relação a igual período de 2012, resultou de variações de -3,1% nos preços e 1,2% no *quantum*, enquanto o aumento de 8,8 nas importações refletiu variações de -1,5% nos preços e 10,6% no *quantum*.

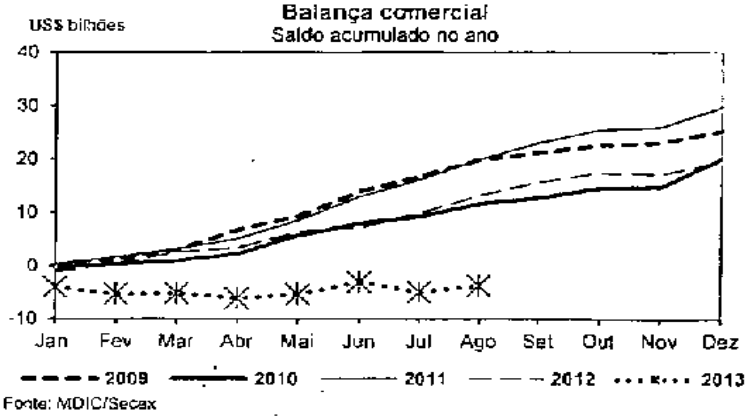

10. O *deficit* em transações correntes somou US$57,8 bilhões nos oito primeiros meses do ano (US$31,5 bilhões em igual intervalo de 2012). Essa evolução refletiu, em especial, a reversão no resultado da balança comercial, impactado pelo saldo negativo do comércio externo de petróleo e lubrificantes. As despesas líquidas de serviços totalizaram US$30,3 bilhões, elevando-se 16,6% no período, ressaltando-se a expansão de 20,2%, para US$12,1 bilhões, nas despesas líquidas com viagens internacionais. As despesas líquidas de aluguel de equipamentos e de transportes variaram, na ordem, -4,5% e 17,6% no período. As despesas líquidas com juros totalizaram US$8,8 bilhões nos oito primeiros meses do ano, elevando-se 29,2% no período. As despesas brutas somaram US$12,1 bilhões e as receitas, US$3,3 bilhões, variando, respectivamente, 12,6% e -16,2%. Ressalte-se que as receitas de juros provenientes da remuneração das reservas internacionais, evidenciando a evolução das taxas de juros

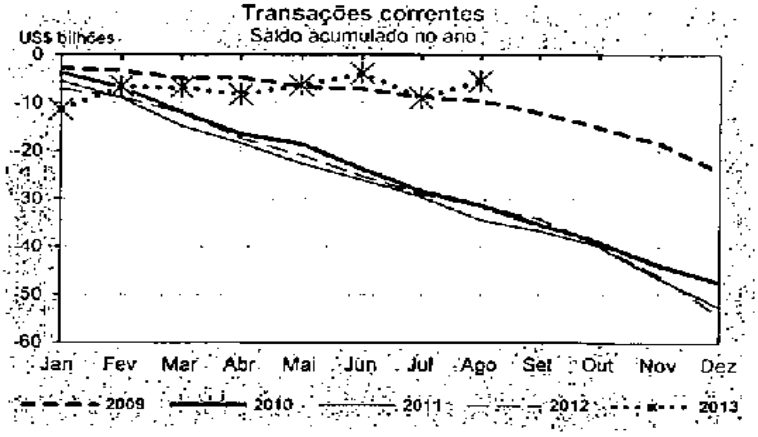

internacionais, recuaram 22,5% em relação a igual intervalo de 2012. Considerados períodos de doze meses, o *deficit* totalizou US$80,5 bilhões (3,5% do PIB) em agosto, ante US$49,6 bilhões (2,1% do PIB), em agosto de 2012.

11. Os ingressos líquidos de IED somaram US$38,7 bilhões nos oito primeiros meses do ano, dos quais US$25,2 bilhões relativos a aumento de participação em capital de empresas e US$13,5 bilhões a empréstimos intercompanhias. O IED acumulado em doze meses atingiu US$60,8 bilhões (2,6% do PIB) em agosto. Os investimentos brasileiros em carteira no exterior registraram aplicações líquidas de US$4,2 bilhões nos oito primeiros meses do ano (US$5,9 bilhões nos oito primeiros meses de 2012). Os ingressos líquidos de investimentos estrangeiros em carteira totalizaram US$28 bilhões, com os investimentos estrangeiros líquidos em ações de companhias brasileiras somando US$7,4 bilhões (US$4,1 bilhões em igual período de 2012). Os investimentos estrangeiros em títulos de renda fixa negociados no país registraram aplicações líquidas de US$20,6 bilhões (US$3,4 bilhões nos primeiros oito meses de 2012). Os influxos apresentaram forte aceleração desde junho de 2013, quando o IOF de 6% sobre esse tipo de operação foi reduzido a zero - a média mensal de janeiro a maio atingiu US$768 milhões e a do trimestre encerrado em agosto, US$5,6 bilhões.

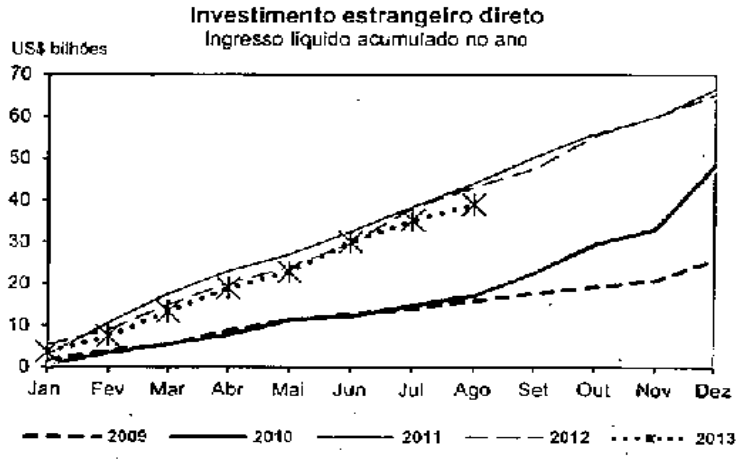

12. O estoque de reservas internacionais nos conceitos caixa e liquidez totalizou US$367 bilhões e US$372,8 bilhões em agosto (reduções respectivas de US$6,1 bilhões e US$5,8 bilhões em relação a dezembro de 2012). No período, houve vendas líquidas de operações de linhas com recompra no valor de US$351 milhões. A receita de juros que remunera os ativos de reservas somou US$2,4 bilhões e as variações por preços e por paridades reduziram o estoque em US$4,7 bilhões e US$5 bilhões, respectivamente. Considerando o impacto de eventos antecipáveis, as reservas internacionais totalizariam US$374 bilhões ao final de 2013. Estão previstas, para o ano, receitas de remuneração de reservas de US$3,5 bilhões; despesas de juros de US$3 bilhões; amortizações de US$1,2 bilhão; e compras líquidas de operações de linhas de US$1,3 bilhão.

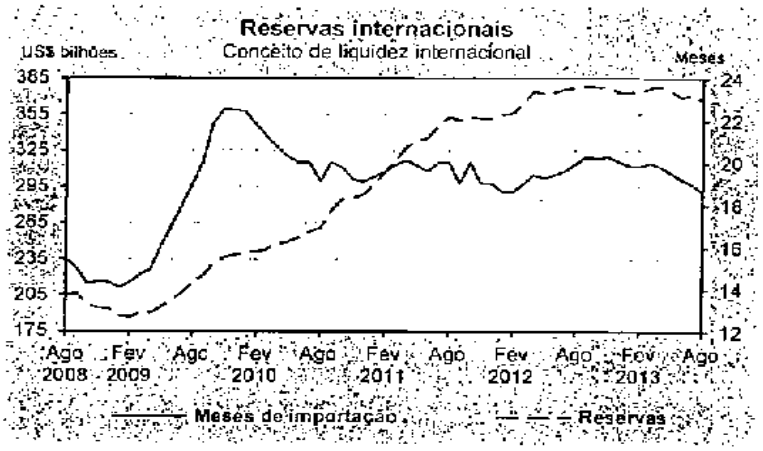

B. Política Monetária no segundo trimestre de 2013

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013.

14. A base monetária restrita, no conceito média dos saldos diários, atingiu R$204,2 bilhões em junho, variando -1,8% no mês e 6% em 12 meses. O saldo médio do papel-moeda emitido somou R$166,9 bilhões, elevando-se 0,9% no mês e 11,2% em doze meses, e o das reservas bancárias, R$37,3 bilhões, reduzindo 12,5% no mês e 12,2% em 12 meses.

15. O saldo da base monetária ampliada, que inclui a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, cresceu 7,2% no período de doze meses encerrado em junho, totalizando R$3 trilhões. Ocorreram aumentos de 7,9% na base restrita e de 9,8% no saldo dos títulos públicos federais, e redução de 11,9% nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 2013[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	267,5 - 314,0	10,7	296,2	12,8
Base restrita[3/]	179,3 - 242,6	9,6	204,2	6,0
Base ampliada[4/]	2 763,5 - 3 244,1	7,1	3 007,1	7,2
M4[4/]	3 593,9 - 4 862,3	10,1	4 261,6	11,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), mensurados pela média dos saldos diários, somaram R$296,2 bilhões em junho, elevando-se 1,9% no mês e 12,7% em doze meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R$136,6 bilhões, aumentando 0,9% e 12,2%, respectivamente, e os depósitos à vista somaram R$159,6 bilhões, com expansões de 2,9% no mês e de 13,2% em 12 meses.

17. O agregado monetário M4 totalizou R$4,3 trilhões em junho, elevando-se 0,3% no mês e 11% em 12 meses.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto expansionista de R$44,6

bilhões no segundo trimestre de 2013, resultante de resgates líquidos de R$30,3 bilhões no mercado primário e de compra líquida de títulos de R$14,3 bilhões no mercado secundário.

19. O Copom avaliou, na reunião de abril, que o nível elevado da inflação e a dispersão de aumentos de preços, entre outros fatores, contribuíam para que a inflação mostrasse resistência e ensejavam uma resposta da política monetária. Ponderou, ainda, que incertezas internas e, principalmente, externas cercavam o cenário prospectivo para a inflação e recomendavam que a política monetária fosse administrada com cautela. Diante disso, o Copom decidiu elevar a taxa Selic para 7,50% a.a., sem viés, por seis votos a favor e dois votos pela manutenção da taxa Selic em 7,25% a.a. Na reunião de maio, o Copom considerou que, em ambiente de piora na percepção dos agentes econômicos sobre a própria dinâmica da inflação, fazia-se necessária a intensificação do ritmo de ajuste das condições monetárias em curso. Diante disso, dando prosseguimento ao ajuste da taxa básica de juros, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 8,00% ao ano, sem viés. O Comitê avaliou que essa decisão contribuiria para colocar a inflação em declínio e assegurar que essa tendência persistisse no próximo ano.

C. Política Monetária no bimestre julho-agosto de 2013

20. A base monetária restrita, calculada pela média dos saldos diários, totalizou R$213 bilhões em agosto, elevando-se 0,7% no mês e 8,1% em 12 meses. As reservas bancárias variaram 0,5% no mês e -0,8% em 12 meses, situando-se em R$42,4 bilhões, e o saldo médio do papel-moeda emitido apresentou aumentos respectivos de 0,7% e 10,6%, somando R$170,5 bilhões.

21. A base monetária ampliada totalizou R$3,1 trilhões em agosto, com aumentos de 0,4% no mês e de 8,3% em 12 meses. O resultado anual decorreu de variações nos saldos dos depósitos compulsórios em espécie, - 0,8%, da base restrita, 3%; e dos títulos públicos federais, 10%.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, somaram R$297,7 bilhões em agosto, variando -1,1% no mês e 11,9% em 12 meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R$140,3 bilhões, elevando-se 1% e 12,1%, respectivamente, e os depósitos à vista totalizaram R$157,5 bilhões, com contração mensal de 2,8% e elevação anual de 11,7%.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R$4,3 trilhões em agosto, recuando 0,4% no mês e elevando-se 8% em 12 meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 2013 e ocorridos no período julho/agosto[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	278,0 - 326,4	10,1	297,7	11,9
Base restrita[3/]	186,1 - 251,8	6,5	213,0	8,1
Base ampliada[4/]	2 818,6 - 3 308,8	7,2	3 054,2	8,3
M4[4/]	3 697,8 - 5 002,9	9,4	4 260,6	8,0

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, resultaram em expansão monetária de R$23,3 bilhões no bimestre julho-agosto. As operações de títulos pelo Tesouro, no mercado primário, foram expansionistas em R$39,6 bilhões, e no mercado secundário, contracionistas em R$16,3 bilhões.

25. O Copom avaliou, nas reuniões de julho e de agosto, que a depreciação e a volatilidade da taxa de câmbio verificadas nos últimos trimestres ensejavam uma natural e esperada correção de preços relativos e constituíam fonte de pressão inflacionária em prazos mais curtos. O Copom ponderou, ainda, que o nível elevado de inflação e a dispersão de aumentos de preços contribuíam para que a inflação mostrasse resistência, e que a persistência desse processo causaria danos à tomada de decisões sobre consumo e investimentos. Nesse contexto, dando prosseguimento ao ajuste da taxa básica de juros, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 8,50 a.a. sem viés, na reunião de julho, e para 9,00% a.a., sem viés, na reunião de agosto.

Reunião do Copom	Aplicação do viés de baixa	Meta para a taxa Selic (% a.a.) 1/
2.09.2009	-	8,75
21.10.2009	-	8,75
9.12.2009	-	8,75
27.01.2010	-	8,75
17.03.2010	-	8,75
28.04.2010	-	9,50
9.06.2010	-	10,25
21.07.2010	-	10,75
1.09.2010	-	10,75
6.12.2010	-	10,75
19.1.2011	-	11,25
2.3.2011	-	11,75
20.4.2011	-	12,00
8.6.2011	-	12,25
20.7.2011	-	12,50
31.8.2011	-	12,00
19.10.2011	-	11,50
30.11.2011	-	11,00
18.1.2012	-	10,50
7.3.2012	-	9,75
19.4.2012	-	9,00
31.5.2012	-	8,50
12.7.2012	-	8,00
30.8.2012	-	7,50
10.10.2012	-	7,25
28.11.2012	-	7,25
16.01.2013	-	7,25
6.3.2013	-	7,25
17.4.2013	-	7,50
29.5.2013	-	8,00
10.7.2013	-	8,50
28.8.2013	-	9,00

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o quarto trimestre de 2013

26. A perspectiva de crescimento moderado para a atividade global em 2013 se manteve nos meses recentes, não obstante a ocorrência de avanços localizados nas economias desenvolvidas, notadamente os EUA. Nesse contexto, o Banco Central Europeu (BCE) e o Banco da Inglaterra (BoE) optaram pela introdução de mecanismos de *forward guidance* (orientação prospectiva de política), o que, na prática, mantém ampliado o horizonte de postura acomodatícia de suas políticas monetárias.

27. O Federal Reserve dos EUA (Fed) modificou sua comunicação de política monetária, fortalecendo as perspectivas de início do processo de normalização das condições monetárias nos EUA. Nas economias emergentes, de modo geral, ainda tem prevalecido postura expansionista de política monetária. Nos mercados internacionais, o processo de acomodação dos preços das *commodities* metálicas e agropecuárias prosseguiu no trimestre encerrado em agosto, enquanto o aumento nas cotações das

commodities energéticas refletiu, em especial, as tensões geopolíticas no Oriente Médio e Norte da África.

28. Nesse cenário, reduziram-se os níveis globais de liquidez (que ainda permanecem, no entanto, elevados) e aumentaram as taxas de juros nos mercados financeiros internacionais, provocando apreciação do dólar e aumentado da volatilidade nos mercados. De forma consistente com esses desenvolvimentos, ocorreu moderação do fluxo de capitais – principalmente para economias emergentes – e encarecimento dos financiamentos externos.

29. Nesse ambiente, o mercado de câmbio do país tem apresentado níveis elevados de volatilidade. No sentido de garantir o funcionamento adequado dos mercados, o Banco Central atuou ofertando proteção por meio de *swap* cambial e operações de venda de divisas, com compromisso de recompra. Especificamente, em agosto, a Autoridade Monetária anunciou programa de leilões diários, com frequência e volume mínimos definidos, para oferta de *swap* cambial e venda de dólares com compromisso de recompra. Importa destacar que esses instrumentos não afetam o estoque de reservas internacionais, no conceito liquidez, que permanece em patamar superior a US$370 bilhões.

30. O *deficit* em transações correntes atingiu US$57,8 bilhões nos oito primeiros meses do ano (US$31,5 bilhões no período correspondente de 2012), destacando-se os impactos da reversão (para o campo negativo) do saldo comercial e da elevação das despesas líquidas com serviços e rendas. Em contrapartida, vale ressaltar o aumento nos ingressos líquidos de capital estrangeiro na conta financeira do balanço de pagamentos, no período.

31. A atividade interna registrou maior dinamismo nos meses recentes, com o PIB crescendo 1,5% no segundo trimestre de 2013, em relação ao trimestre anterior, maior taxa nessa base de comparação desde o primeiro trimestre de 2010, de acordo com dados dessazonalizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Destacaram-se, na análise da oferta, a continuidade do crescimento dos setores agropecuário e industrial; e, no âmbito da demanda, o aumento da Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) pelo terceiro trimestre consecutivo, refletindo o crescimento na produção de bens de capital e de insumos da construção civil.

32. Indicadores antecedentes e coincidentes sugerem desaceleração do crescimento no terceiro trimestre. Nesse sentido, ressaltem-se a retração na produção industrial em julho, os níveis relativamente baixos da confiança de empresários e famílias, e a instabilidade dos mercados financeiros.

33. O crescimento das operações de crédito manteve ritmo moderado no trimestre encerrado em julho, com tendência de expansão mais acentuada nas contratações com recursos direcionados e nas realizadas pelos bancos públicos. Essa evolução reflete a demanda mais intensa por modalidades de crédito mais baratas e de prazo mais

longo, como financiamentos com recursos do BNDES e imobiliários, com recursos direcionados; e créditos consignados, com recursos livres.

34. A trajetória das receitas públicas nos sete primeiros meses de 2013 refletiu a gradual intensificação da atividade econômica desde finais do ano anterior e o impacto das medidas de estímulo fiscal adotadas recentemente. O cenário prospectivo para os resultados fiscais indica que se criam condições para que, no horizonte relevante para a política monetária, o balanço do setor público se desloque para a zona de neutralidade.

35. Nesse contexto, o recente arrefecimento dos índices de preços ao consumidor refletiu, em grande parte, a deflação nos grupos alimentação, transportes e vestuário. Nos próximos meses, a evolução dos índices de preços ao consumidor deverá refletir, de um lado, o efeito da recente depreciação cambial, e de outro, o efeito base da progressiva eliminação do impacto das elevadas taxas mensais de inflação no segundo semestre de 2012.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2013

36. A programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2013 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e de câmbio, e de outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o ano de 2013[1/]

R$ bilhões

Discriminação	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	320,0 - 375,7	11,1
Base restrita[3/]	216,1 - 292,3	10,1
Base ampliada[4/]	2 974,6 - 3 492,0	11,7
M4[4/]	3 744,4 - 5 065,9	7,3

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

37. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes, considerando-se o crescimento esperado do PIB, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. Em decorrência, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 11,1% para dezembro de 2013.

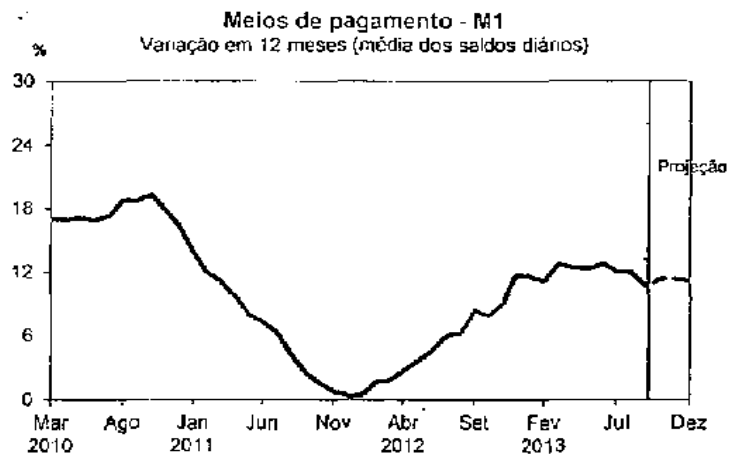

38. Considerou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, além das operações de crédito do sistema financeiro, a elevação da massa salarial e as restituições do imposto de renda.

39. Tendo em vista que a projeção para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação de 10,1% em 12 meses para o saldo médio da base monetária em dezembro de 2013.

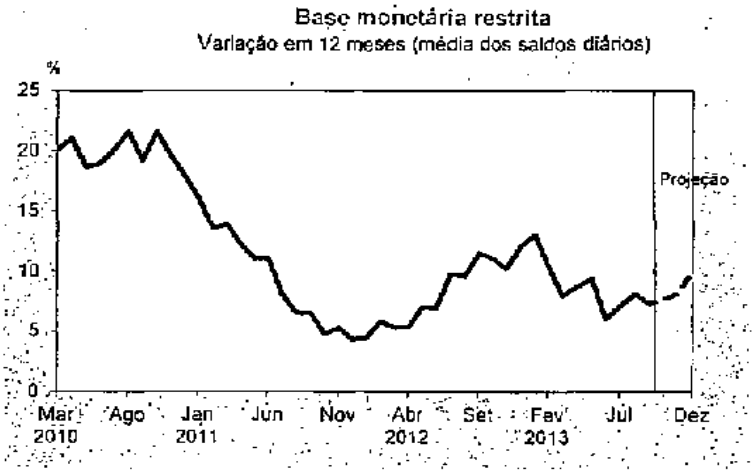

40. As projeções para a base monetária ampliada, medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em 12 meses de 11,7% em dezembro de 2013.

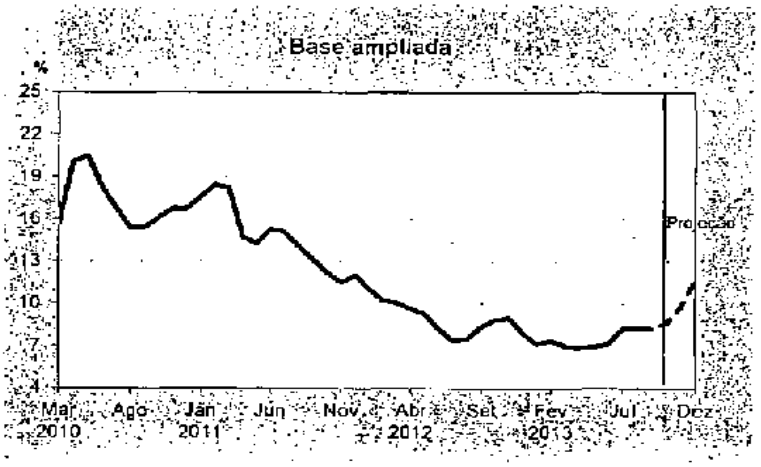

41. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. O crescimento em 12 meses esperado para o M4 atinge 7,3% em dezembro de 2013.

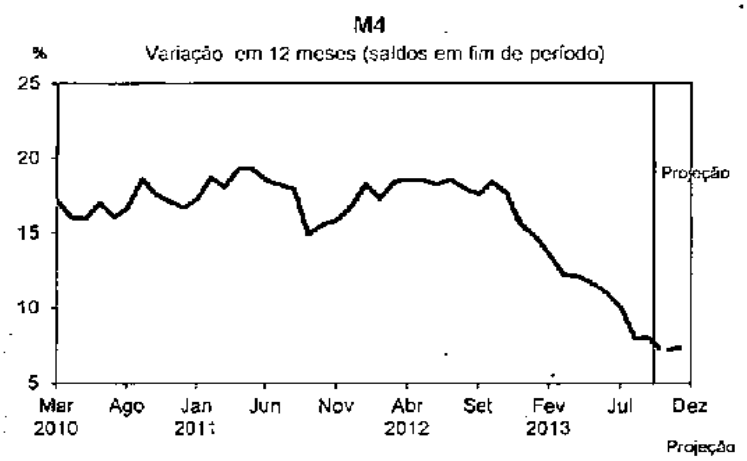

42. A proporção entre o M4 e o PIB não deverá apresentar expansão significativa ao longo do quarto trimestre de 2013, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis em 12 meses.

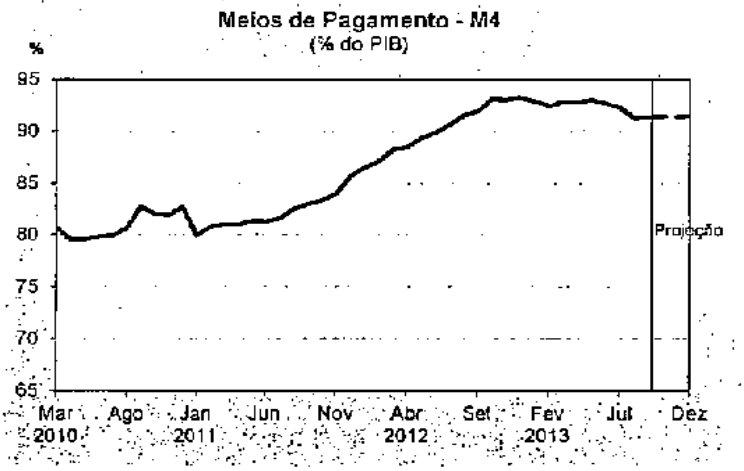

43. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre julho/agosto de 2013, bem como os valores previstos para o quarto trimestre de 2013.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2012		2013			
			Julho - Agosto		Ano[2/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1[4/]	313,1	11,5	297,7	11,9	347,8	11,1
Base restrita[4/]	230,9	12,1	213,0	8,1	254,2	10,1
Base ampliada[5/]	2 895,0	7,9	3 054,2	8,3	3 233,3	11,7
M4[5/]	4 103,8	15,6	4 260,6	8,0	4 405,1	7,3

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

44. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2012		2013			
			Julho - Agosto		1 Ano	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,356	-0,4	1,398	3,5	1,368	0,9
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,301	-0,7	0,270	-11,2	0,296	-1,8
Papel-moeda / M1[3/]	0,465	1,1	0,471	0,2	0,471	1,3
M4 / Base ampliada[4/]	1,418	1,2	1,395	-0,3	1,362	-3,9

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês
4/ Saldos em fim de período.

45. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do quarto trimestre de 2013.

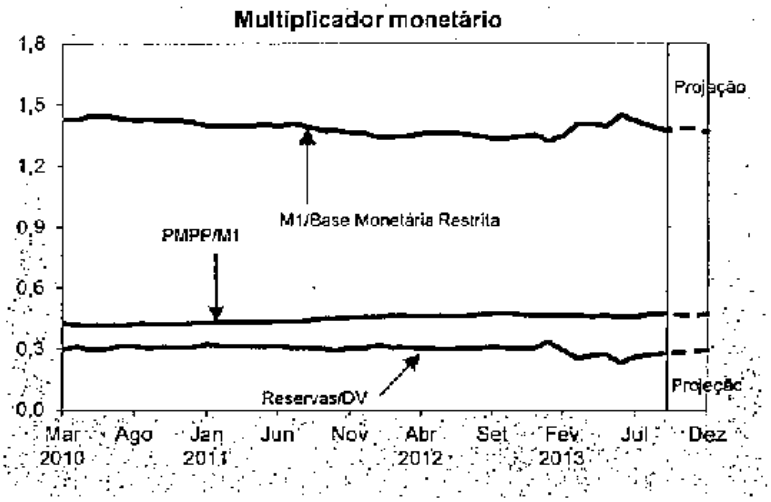

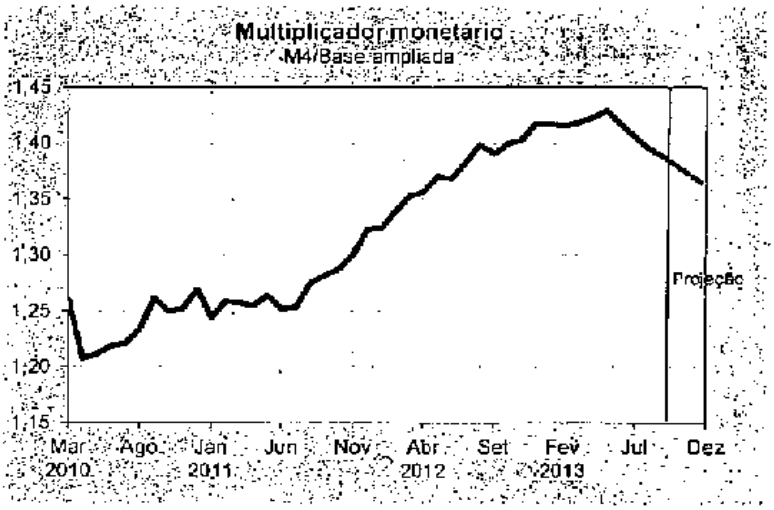

Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 2013[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	267,5 - 314,0	10,7	296,2	12,8
Base restrita[3/]	179,3 - 242,6	9,6	204,2	6,0
Base ampliada[4/]	2 763,5 - 3 244,1	7,1	3 007,1	7,2
M4[4/]	3 593,9 - 4 862,3	10,1	4 261,6	11,0

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 2013 e ocorridos no período julho/agosto[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	278,0 - 326,4	10,1	297,7	11,9
Base restrita[3/]	186,1 - 251,8	6,5	213,0	8,1
Base ampliada[4/]	2 818,6 - 3 308,8	7,2	3 054,2	8,3
M4[4/]	3 697,8 - 5 002,9	9,4	4 260,6	8,0

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim do período.

Quadro 3. Programação monetária para o ano de 2013[1/]

R$ bilhões

Discriminação	R$ bilhões	Variação em 12 meses[2/]
M1[3/]	320,0 - 375,7	11,1
Base restrita[3/]	216,1 - 292,3	10,1
Base ampliada[4/]	2 974,8 - 3 492,0	11,7
M4[4/]	3 744,4 - 5 065,9	7,3

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2012		2013			
			Julho - Agosto		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1[4/]	313,1	11,6	297,7	11,9	347,8	11,1
Base restrita[4/]	230,9	12,1	213,0	6,1	254,2	10,1
Base ampliada[5/]	2 895,0	7,9	3 054,2	8,3	3 233,3	11,7
M4[5/]	4 103,8	15,6	4 260,6	8,0	4 405,1	7,3

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2012		2013			
			Julho - Agosto		Ano	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,356	-0,4	1,398	3,5	1,368	0,9
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,301	-0,7	0,270	-11,2	0,296	-1,8
Papel-moeda / M1[3/]	0,465	1,1	0,471	0,2	0,471	1,3
M4 / Base ampliada[4/]	1,418	7,2	1,395	-0,3	1,362	-3,9

1/ Refere-se ao último mês do período

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". Essa variável reflete o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da base monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de "Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária, introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2

e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Depósitos compulsórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas

pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

Glossário

Base Monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". É a principal variável de política monetária, refletindo o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da Base Monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária (criação de moeda) e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de "Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base Monetária – Conceito B1: corresponde à base monetária restrita acrescida dos valores adicionais de compulsório remunerado incidente sobre depósitos à vista.

Base Monetária ampliada: conceito amplo de base monetária foi introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de Pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2, pelas quotas dos fundos de renda fixa e pelo saldo das operações compromissadas com títulos públicos federais em poder do público não financeiro registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Recolhimentos/encaixes obrigatórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

Aviso nº 975 - C. Civil.

Em 23 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A **Mensagem nº 3, de 2014**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 5, de 2014**, da Senhora Presidente da República, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso nº 9, de 2013, de iniciativa da Presidência da República, que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014,* sancionado e transformado na Lei nº 12.952, de 2014.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 7, de 2014**, na origem, comunicando a ausência do País da Senhora Presidente da República, no período de 22 a 29 de janeiro, em visita a Zurique e a Davos, Confederação Suíça, e em visita a Havana, Cuba, por ocasião da II Cúpula CELAC.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu as seguintes Mensagens da Senhora Presidente da República:

– **nº 539, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 31, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação, crédito especial no valor de trezentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais, para os fins que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.888, de 2013*;*

– **nº 549, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 7, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.889, de 2013*;*

– **nº 554, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2013 (nº 3.341/2012, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que *declara o ambientalista Chico Mendes Patrono do Meio Ambiente Brasileiro*, sancionado e transformado na Lei nº 12.892, de 2013;

– **nº 560, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça do Trabalho e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de quarenta e oito milhões, treze mil e trinta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.893, de 2013*;*

– **nº 563, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2012 (nº 5.672/2009, na Casa de origem, do Deputado Carlos Bezerra), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, obrigando os hospitais de todo o País a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante*, sancionado e transformado na Lei nº 12.895, de 2013;

– **nº 564, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2012 (nº 3.210/2008, na Casa de origem, da Deputada Rebecca Garcia), que *acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vedando a exigência de comparecimento do idoso enfermo aos órgãos públicos e assegurando-lhe o atendimento domiciliar para obtenção de laudo de saúde*, sancionado e transformado na Lei nº 12.896, de 2013;

– **nº 566, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2013 (nº 6.053/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNIT – FCDNIT, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 12.898, de 2013;

– **nº 567, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2012 (nº 4.057/2008, na Casa de origem, do Deputado Leonardo Vilela), que *altera o art. 42 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, para dispor sobre a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos de transporte coletivo*, sancionado e transformado na Lei nº 12.899, de 2013;

– **nº 568, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2013 (nº 4.227/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.900, de 2013;

– **nº 569, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2013-CN, que *altera o caput do art. 2º e o Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as dire-*

trizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.901, de 2013;

– **nº 570, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 4, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de duzentos e trinta milhões de reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.902, de 2013;

– **nº 571, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.903, de 2013;

– **nº 572, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União e das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.904, de 2013;

– **nº 573, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de sessenta e dois milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.905, de 2013;

– **nº 574, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2013 crédito suplementar no valor total de oito milhões, duzentos e sete mil e quinhentos e nove reais, em favor de Companhias Docas e da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas estatais no valor global de vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil e duzentos e dois reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.906, de 2013;

– **nº 575, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 16, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.907, de 2013;

– **nº 576, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 18, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de um milhão e cem mil reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.908, de 2013;

– **nº 577, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 22, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de dez milhões de reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.909, de 2013;

– **nº 578, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 24, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais*, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 12.910, de 2013;

– **nº 579, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de um bilhão, trezentos e oitenta e nove milhões, oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.911, de 2013;

– **nº 580, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 29, de 2013-CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de quarenta e quatro milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.912, de 2013;

– **nº 581, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 30, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de quatrocentos e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.913, de 2013;

– **nº 582, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 33, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais, para os fins que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.914, de 2013;

– **nº 583, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 34, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União, do Ministério das Relações Exteriores e das Secretarias de Assuntos Estratégicos, de Portos e da Micro e Pequena Empresa, crédito suplementar no valor de cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oito mil e seiscentos e noventa reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.915, de 2013;

– **nº 584, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de duzentos e quarenta milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.916, de 2013;

– **nº 585, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de cinquenta e um milhões, dois mil e seiscentos e três reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.917, de 2013;

– **nº 588, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2013 (nº 4.370/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera o art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz*, sancionado e transformado na Lei nº 12.918, de 2013;

– **nº 617, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2013 (nº 4.217/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*, sancionado e transformado na Lei nº 12.934, de 2013;

– **nº 618, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2013 (nº 5.381/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *transforma cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN*, sancionado e transformado na Lei nº 12.935, de 2013;

– **nº 619, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor das empresas estatais que menciona, crédito especial no valor de novecentos e oitenta e seis milhões, cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.936, de 2013;

– **nº 620, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 14, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.937, de 2013;

– **nº 621, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 19, de 2013-CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.938, de 2013;

– **nº 622, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 20, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de dezessete milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.939, de 2013;

– **nº 623, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 21, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de quatorze milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.940, de 2013;

– **nº 624, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 23, de 2013-CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no*

valor de cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.941, de 2013;

– **nº 625, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 25, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e dois reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.942, de 2013;

– **nº 626, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cento e sete milhões e cinquenta mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.943, de 2013;

– **nº 627, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 28, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 12.944, de 2013;

– **nº 628, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de oitocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 12.945, de 2013;

– **nº 629, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de sessenta e cinco milhões de reais, para o fim que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.946, de 2013;

– **nº 630, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de setecentos e trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais, para os fins que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.947, de 2013;

– **nº 631, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 37, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de cento e dezesseis milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e três reais, para o fim que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.948, de 2013;

– **nº 632, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 38, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, crédito suplementar no valor de quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, vinte mil e trezentos reais, para os fins que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.949, de 2013;

– **nº 633, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 39, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de dezessete milhões e seiscentos mil reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.950, de 2013; e

– **nº 634, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de dezesseis bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas no valor de dezesseis bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 12.951, de 2013.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu as seguintes Mensagens da Senhora Presidente da República:

– **nº 597, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2013 (nº 2.755/2011, na Casa de origem, do Deputado Henrique Eduardo Alves), que *dá a denominação de Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves ao Aeroporto São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte*, sancionado e transformado na Lei nº 12.920, de 2013;

– **nº 599, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2010 (nº 255/2007, na Casa de origem, do Deputado Clodovil Hernandes), que p*roíbe a fabricação, a comercialização, a distribuição e a propaganda de produtos nacionais e importados, de qualquer natureza, bem como embalagens, destinados ao público infantojuvenil, reproduzindo a forma de cigarros e similares*, sancionado e transformado na Lei nº 12.921, de 2013;

– **nº 600, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2013 (nº 4.224/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.922, de 2013;

– **nº 601, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2013 (nº 4.223/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho*, sancionado e transformado na Lei nº 12.923, de 2013;

– **nº 602, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2013 (nº 4.216/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.924, de 2013;

– **nº 603, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2013 (nº 4.218/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.925, de 2013;

– **nº 604, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2013 (nº 4.219/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.926, de 2013;

– **nº 605, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2013 (nº 4.225/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.927, de 2013;

– **nº 606, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2013 (nº 4.213/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 12.928, de 2013;

– **nº 607, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2013 (nº 4.226/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.929, de 2013;

– **nº 608, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2013 (nº 4.357/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que *altera a Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, na parte que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal*, sancionado e transformado na Lei nº 12.930, de 2013;

– **nº 609, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2013 (nº 2.202/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a criação de cargos de membro e cargos em comissão, no âmbito do Ministério Público Federal*, sancionado e transformado na Lei nº 12.931, de 2013; e

– **nº 610, de 2013**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2013 (nº 5.224/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera o Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, para modificar a composição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade*, sancionado e transformado na Lei nº 12.932, de 2013.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que a **Medida Provisória nº 2.208**, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que

especifica", foi expressamente revogada pela Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2013.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A matéria vai ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Senhora Presidente da República adotou, em 30 de dezembro de 2013, e publicou no mesmo dia, em Edição Extra, a **Medida Provisória nº 637**, de **2013**, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica".

A matéria será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas.

O calendário de tramitação da Medida Provisória será publicado.

É o seguinte o calendário:

– Publicação no *DOU:* 30-12-2013 (Ed. Extra)

– Emendas: de 3-2-2014 até 8-2-2014 (6 dias após a publicação)

– Prazo na Comissão: A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º – CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – *DOU* de 16/3/2012).

– Remessa do processo à Câmara dos Deputados: -

– Prazo na Câmara dos Deputados: até 2-3-2014 (até 28º dia)

– Recebimento previsto no Senado Federal: 2-3-2014

– Prazo no Senado Federal: de 3-3-2014 a 16-3-2014 (42º dia)

– Se modificado, devolução à Câmara dos Deputados: 16-3-2014

– Prazo para apreciação das modificações do Senado Federal, pela Câmara dos Deputados: de 17-3-2014 a 19-3-2014 (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 20-3-2014 (46º dia)

– Prazo final no Congresso: 3-4-2014

A matéria está publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que está publicado, em avulsos e no Diário do Senado Federal de 20 de dezembro de 2013, o **Parecer nº 106, de 2013-CN**, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre Avisos de obras com indícios de irregularidades graves.

O Parecer tem as conclusões seguintes:

– **AVNs nºs 7 e 16/2013**: arquivamento das matérias; e

– **AVN Nº 8/2013**, pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 1, de 2013.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Nos termos do disposto no § 3º do art. 123 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, está aberto, a partir desta data, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, por 1/10 (um décimo) dos membros de cada Casa na CMO, ao Plenário do Congresso Nacional.

Os recursos serão recebidos na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Tendo concluído há poucos instantes a sessão do Congresso Nacional de reabertura dos trabalhos legislativos, em que o Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, apresentou o seu relatório, que está aqui distribuído a todas as Srªs Senadoras e a todos os Srs. Senadores, disponibilizado também na internet; após a entrega da mensagem presidencial pelo Ministro da Casa Civil, Aloizio Mercadante, e da leitura da mensagem do Poder Executivo feita pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, nós, neste momento, iniciamos a primeira sessão do ano, uma sessão de debates, não deliberativa.

E convido já para fazer uso da palavra, como primeiro orador inscrito, o Senador Ruben Figueiró, que fala nesta sessão como primeiro orador não apenas da sessão, mas como o primeiro orador da Sessão Legislativa deste ano de 2014.

Senador Ruben Figueiró, do PSDB do Mato Grosso do Sul, com a palavra V. Exª pelo tempo regimental.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, senhores ouvintes da Rádio Senado, senhores telespectadores da TV Senado, senhoras e senhores presentes, cabe a mim, neste instante, a honra de ser o primeiro orador desta nova Sessão Legislativa da nossa Casa, o Senado Federal.

As palavras que irei proferir vêm do âmago de meus sentimentos, neles marcados com pinceladas fortes de emoção. Desde muito jovem, adolescente ainda, entusiasmei-me pela militância política, empolgado pelos primeiros clarões que anunciavam a aurora da democracia, lá pelos idos de 1945, com a sua clareza solar cegando a visão autocrática, já bruxuleante, do chamado "Estado Novo".

Daí percorri um longo caminho até aqui chegar, neste sinédrio da República. Foram mais de 60 anos. Nesse longo viver, convivi com personalidades nacionais; conheci pessoalmente líderes mundiais, homens de Estado de nações amigas; expressões de nossa intelectualidade; empresários dos campos e das cidades; religiosos de todos os matizes da fé e, sobretudo, convivi com gente simples que não perde a esperança de alcançar a primavera.

Dessa experiência cidadã, cultivei muitas amizades que acalentaram o prazer da vida e os ensinamentos dela. De todas, guardo, e guardarei sempre, as emoções da amizade e do respeito.

De todas, permitam-me, Excelências, que abra as portas de meu coração, para dizer-lhes que tenho dentre elas mais do que um amigo – um irmão.

Foi sob os umbrais deste Congresso Nacional que nos encontramos no ano de 1979, recém eleitos Deputados Federais pelos nossos respectivos Estados. Desejo profundo de servir nossa Pátria acrisolavam nossos ideais, nossos propósitos, amalgamados pelo sonho de ajudar, mesmo juntando um a um os tijolos da liberdade para construir, ou melhor, reconstruir o edifício da democracia, sempre acalentado naqueles anos de exceção.

Os dias, muitos dias, transcorreram e as contingências da política fizeram com que retornássemos às nossas nascentes, mas nem as distâncias territoriais tiveram o condão de nos distanciar como amigos e como irmãos.

É desse irmão, desse amigo, João Faustino Ferreira Neto, que prostrado e saudoso falo a esta Casa. Sei que muitos de V. Exªs também conviveram com ele na Câmara dos Deputados e neste Senado, locais que ilustrou pela valiosa contribuição parlamentar, que os Anais registram perenemente.

Permitam-me, Excelências, que faça um breve histórico da vida pública de João Faustino.

Jovem, foi presidente da união estadual dos estudantes do Rio Grande do Norte, durante aquele período buliçoso do ante e após 1964. Graduou-se em pedagogia e matemática pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, onde se tornou professor titular. Possuía pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas e na Universidade de Michigan, nos Estados Unidos. Foi diretor da antiga Escola Técnica Federal, atual Instituto Federal do Rio Grande do Norte. Foi presidente da União dos Escoteiros do Brasil.

Em 2008, publicou o livro *A Escola que vivi – memórias de um educador*. Foi secretário de Educação do Município de Natal e, em sequência, titular da Secretaria de Estado de Educação – se não me falha a memória, parece-me que na administração do nosso colega e atual Senador José Agripino. Isso no decorrer da década de 1970.

Em 1978, elegeu-se Deputado Federal de forma consagradora. Reeleito em 1982, em 1986, por forte instância de seu partido concorreu ao governo do Estado, voltando a eleger-se Deputado Federal em 1990. Solidificando suas convicções políticas, em 1988, João Faustino foi um dos que assinaram a Ata de Fundação do PSDB, no qual tinha forte influência, mercê seu porte e altivez democrática.

Foi membro do Conselho Federal da Educação e exerceu o importante cargo, com *status* de ministro, de secretário de articulação com os Municípios do governo de Fernando Henrique Cardoso. Tal o prestígio, granjeado pela honorabilidade e eficiência de seus atos, fez com que o Governador José Serra, de São Paulo, o levasse para ser seu secretário de Estado, para a difícil missão de articulação com os mais de 500 Municípios paulistas.

O nosso João Faustino, um homem bom, reconhecido indistintamente pelo povo de sua terra como o "João do Coração", foi um lutador incansável pela educação e pelo desenvolvimento regional. Era municipalista, tinha uma visão acurada da realidade brasileira, tinha um atilado senso político, era um intelectual na verdadeira acepção da palavra.

Preparava-se para novas missões na arena política eleitoral. Receberia, e disto muito se honrava, o bacharelado em ciências jurídicas e, ao lado de seu filho Edson, estava concretizando iniciar-se também na nobre missão. Delineou-me, ainda em dezembro último, em 11 de dezembro, seus sonhos: sustentação à luta em favor de nosso País no rumo de mudanças acalentadas por uma multidão de bons brasileiros.

Infelizmente, sua vida foi interrompida de maneira inesperada, vítima de uma doença cruel que não lhe permitiu a superação de mais essa adversidade das muitas que enfrentou e venceu com dignidade.

Tive a sorte, como delineei no princípio destas palavras, de conhecer o nosso João do Coração, ser muito próximo dele, de sua esposa Sônia, de seus filhos e daqueles parentes, ou não, que o rodeavam com sua admiração e amizade.

Ele era um manancial de aprendizado. Nossa convivência permitiu-me conhecer aspectos fundamentais da política brasileira. Posso dizer que tive a honra de conhecer um dos melhores quadros de nossa República. Sua ausência fará falta ao seu Estado, Rio Grande do Norte, e ao Brasil.

Meu amigo João Faustino, pela generosidade de seu coração, soube atravessar com altivez e sobranceiro os pedregulhos que mal-intencionalmente implantaram em seu caminho. Não retrucou às maldades, deu-lhes uma lição tão profunda de sua convicção pelos valores éticos e morais lembrando-lhes que o mal se combate com a força inexpugnável do bem.

Concedo a palavra, com muita honra, ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (Bloco Minoria/DEM – RN) – Senador Ruben Figueiró, V. Exª faz o discurso que talvez coubesse a mim, mas, pela sua generosidade, e fico, como potiguar, muito honrado, muito orgulhoso de ver as qualidades de João Faustino explicitadas aqui por V. Exª, da tribuna do Senado. Tribuna essa que foi, por várias vezes, ocupada por João Faustino, porque ele também assumiu o Senado. Ele era primeiro suplente do Senador Garibaldi e assumiu o Senado Federal; ele foi Senador como também foi Deputado Federal. Mas, com muito prazer, aparteio V. Exª para aduzir como amigo que fui de João Faustino. João era o meu primeiro suplente. Fui eleito, fui reeleito Senador pela quarta vez em 2010, e João Faustino foi o meu primeiro suplente, na aliança que fizemos com o PSDB. Ele foi um amigo de muitos anos. Aqui está o Senador Garibaldi Alves, que vem com a sua presença abrilhantar esta sessão em que V. Exª usa a palavra para trazer ao conhecimento do Senado, para os que não sabiam, a triste notícia de que João faleceu, mas que sua memória permanece viva pela opinião dos que fazem este Plenário e que V. Exª interpreta com muito brilho. João Faustino foi um político, Senador Figueiró, que se fez através da educação. A formação profissional de João foi de professor: escola técnica federal, professor de várias instâncias, líder estudantil. Ele se fez líder no meio educacional, ele foi secretário de educação do meu pai, Tarcísio Maia. E, como secretário do meu pai, ele se tornou conhecido, bem conhecido, e admirado no Estado do Rio Grande do Norte. E, quando foi candidato em 1978, elegeu-se com uma folga de votos muito boa, pela expressão da competência de João como professor e como político, em que, através de uma boa ação voltada para educação, soube granjear amigos em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Ele foi eleito e, depois, reeleito. Ele foi reeleito quando fui candidato a Governador em 1979 e em 1982. Fizemos a campanha parceira, ele candidato a Deputado Federal e eu candidato a Governador. João era um homem de muito boa convivência, como V. Exª sabe. Essa história de João do Coração é muito pela convivência fraterna que ele tinha com as pessoas que conviviam com ele. Ele era um homem de convivência fraterna e um homem de fé. Fui ao enterro de João e encontrei V. Exª, Senador Aloysio Nunes, na missa de sétimo dia, que, como V. Exª se lembra, foi celebrada pelo Arcebispo de Natal, D. Jaime, e pelos arcebispos eméritos, todos eles, os vivos, junto com grande parte da Igreja Católica, à frente o Padre Thiago, um padre muito voltado, nas suas ações, para os mais pobres da cidade de Natal, que fizeram questão de estar presentes à missa de sétimo dia de João Faustino, a que V. Exª esteve presente. João era um homem de fé, um homem de muito boa relação e de muito bom coração. Como político, foi um homem voltado fundamentalmente à educação. Ele terminou graduado funcionário do Palácio do Planalto no Governo de Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, e foi Secretário de José Serra graças à sua capacidade de agregar, de ter boas relações com um bom padrão ético. João foi um político de que o Estado do Rio Grande do Norte tem a obrigação de se orgulhar. Ele foi um homem que orgulhou a política potiguar. É um nome que deve ser lembrado como Deputado Federal e como um executivo do Poder Executivo que sempre prestou serviços. João adorava fazer favores. Ele adorava. Era vocacionado para ajudar, fosse quem fosse. Ele adorava fazer favores. Daí João do Coração. Com estas palavras, quero agradecer, como potiguar, a V. Exª a iniciativa de, na reabertura dos trabalhos desta sessão legislativa, fazer o que eu faria: uma homenagem ao meu primeiro suplente, ao primeiro suplente do Senador e Ministro Garibaldi, potiguar como eu, que aqui vem para homenagear a figura de João mandando daqui nossas manifestações de amizade e de respeito à Sônia, à Lissa, ao Edison e à Fátima, Fafá, seus familiares, ao lado de João Vítor, neto de João Faustino, que nos honra com a sua presença funcional no Senado da República. Como potiguar, quero agradecer a V. Exª a evocação da memória de João, uma pessoa que, para mim, deixa uma lacuna no campo político e que, acima de tudo, deixa a lacuna, no campo pessoal, de um grande amigo que perdi.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador José Agripino, primeiramente, quero dizer a V. Exª que a sensação de amizade, de respeito profundo que tinha por João Faustino me levou à ousadia de tomar a palavra neste instante, quando ela deveria, evidentemente, com maior expressão, ser de V. Exª. Mas foi do coração, do âmago do meu coração, que resolvi me antecipar a V. Exª para dizer que não é somente o Rio Grande do Norte que rende sua homenagem a João Faustino, mas é o Brasil. Isso lá do meu pequeno Estado de

Mato Grosso do Sul, das distâncias do Centro-Oeste é que ecoam também sentimentos de solidariedade e dor pela perda de João Faustino. Talvez V. Exª não saiba que João Faustino, no curso da sua atuação na Secretaria de Articulação da Presidência da República, prestou grandes serviços ao meu Estado, liberando recursos, e ele o fazia lembrando nossa amizade, não só em relação a mim, mas também em relação a outros Parlamentares que foram colegas dele na Câmara dos Deputados.

De sorte que recebo a manifestação, as expressões de carinho, de respeito, de amizade que V. Exª tem por João Faustino como parte integrante deste meu modesto pronunciamento.

E quero ressaltar aqui a presença honrosa do Ministro da Previdência, Senador Garibaldi Alves, e sei da profunda amizade que João Faustino tinha por V. Exª, Sr. Ministro, como tinha pelo Senador José Agripino.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador...

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – O Brasil teve uma perda irreparável.

Eu tive oportunidade, assim como talvez tenha tido V. Exª, Senador José Agripino, de conversar com João Faustino na véspera de seu óbito. Ele ainda tinha esperança de sobreviver àquela diversidade, mas, infelizmente, as condições não lhe foram favoráveis. Ainda na madrugada daquele dia, eu estava no Estado de São Paulo e, à distância, recebi a triste notícia. Confesso a V. Exª que chorei. Chorei lágrimas de verdade e saudade de um grande homem.

Então, a minha manifestação aqui é no sentido de homenagear um cidadão ilustre do Rio Grande do Norte e um homem que vai fazer falta a este País.

Muito obrigado a V. Exª e à honrosa presença...

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) –... do Senador Garibaldi Alves, Ministro da Previdência, que aqui vem, sem dúvida alguma, para render suas homenagens ao nosso querido João do Coração.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Mas desejo continuar, Sr. Presidente, lembrando uma expressão de João Faustino...

Com muito prazer, Senador Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Figueiró, também quero me somar a V. Exª e a todos aqueles que reconhecem e que tiveram a feliz oportunidade de conviver com João Faustino. Ao entrarmos na política do Estado vizinho, a Paraíba, procuramos sempre nos aproximar. Entre tantas outras atribuições, funções, missões que João Faustino teve na vida, que sempre procurou exercer com muito êxito e com muita propriedade, sem dúvida nenhuma, nós, que tivemos essa oportunidade de conviver com ele e de conhecê-lo, sentimos, todos, vamos dizer assim, a ausência da nossa convivência agora, mas, sem dúvida nenhuma, sempre guardamos o que ele representou e o que praticou ao longo da sua vida. Obviamente, vários companheiros tiveram mais oportunidade e mais felicidade do que isso. V. Exª mesmo faz referência, por exemplo, ao Senador José Agripino e ao Senador Garibaldi Alves. Numa demonstração clara de quem era João Faustino, ele teve a chance de ser suplente dos dois Senadores, que aqui se encontram presentes, numa demonstração clara do quanto ele plantava o bom relacionamento, o respeito e fazer o bem, que é algo que alimenta aqueles que são do bem. Então, eu parabenizo V. Exª e tenho certeza que vosso pronunciamento, vamos dizer assim, terá a conotação de representar tantos que gostariam de dar o depoimento e o reconhecimento a João Faustino. Então, que Deus o tenha em bom lugar.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Eu recebo, Senador Cícero Lucena, as palavras de V. Exª, um testemunho evidente de que João Faustino, pelo que foi na sua vida pública, foi amigo e companheiro de ideais na sua trajetória por este País.

Ficam, portanto, registradas também, com muito respeito e carinho, as manifestações de V. Exª no meu discurso, fazendo parte integrante dele.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro, certa vez, li, em seu livro "Eu perdoo"... Naturalmente, V. Exªs, sobretudo o Ministro Garibaldi Alves, leram o livro e sentiram o quanto era bom João Faustino. O título do livro representa a grandeza do seu coração. Retirei dele algumas expressões. Aqui está uma:

> O episódio mais recente que se abateu sobre mim, sobre a minha família, não me fez refém de nada, nem da tentação da mágoa nem da tristeza traiçoeira nem tampouco do ódio destruidor, areia movediça do solo da alma.

Excelências, quando dos funerais do Presidente François Mitterrand, disse-se que só se lembra do valor de um homem após a sua morte. Não penso assim, até porque há exemplos históricos de cidadãos prestantes em todos os ramos da atividade humana que tiveram exaltados e reconhecidos os seus méritos. Assim foi a vida de João Faustino Ferreira Neto, o João do Coração, epíteto reconhecido e aplaudido ainda em sua vida.

Permitam-me, para finalizar, registrar o que João Faustino deixou gravado como mensagem de resignação e fé na última página de "Eu perdoo".

> A vida é um dom de Deus, e assim acredito. Esta é a minha crença e, como tal, esse patrimônio divino que me foi entregue não pode ser confundido com derrotas, por mais aparentes que sejam.
> A vida que vivo é a vida da bondade, da fé no Deus que me ama e protege, do perdão que liberta, da coragem que não intimida nem acovarda.
> Vivo esta vida na crença absoluta de que o sopro divino, que acredito existir dentro de mim, é o que sustenta, atenuando as minhas imperfeições e perdoando para sermos perdoados.

Foi a sua mensagem derradeira. Fica, porém, em nós, em todos nós, sobretudo no povo do Rio Grande do Norte, a imagem querida e imortal do João do Coração.

Sr. Presidente, deixei sobre a Mesa um requerimento de pesar que há de ser dirigido ao governo do Rio Grande do Norte, à família, sobretudo, de João Faustino, de nossa perene homenagem ao grande homem público que ele foi.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Só complementando o que V. Exª falou, neste momento, numa justa homenagem ao nosso querido amigo, o inesquecível João Faustino, vou ler o requerimento, a seu pedido, para que os familiares, inclusive, acompanhem.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Sr. Presidente, permita-me que eu conceda a palavra a um dos maiores amigos de João Faustino.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Com certeza. Depois do aparte, vou ler, então, o requerimento de V. Exª, requerimento que já assinei e que, com certeza, outros assinarão.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Meu caro colega e companheiro Ruben Figueiró, sabe V. Exª o quanto eu era ligado a João Faustino, assim como V. Exª. Devo a ele inúmeras lições de civismo, de patriotismo, de coragem. João foi mais do que um amigo; João foi em grande medida também alguém que abriu caminhos para mim na política, que me propiciou relações nesse mundo no qual ele transitava com tanta desenvoltura. Refiro-me ao Senador Garibaldi e ao Senador Agripino, pessoas de quem me aproximei graças ao vínculo que João Faustino teceu entre nós. Uma das últimas atenções que devo a João Faustino – e que valorizo tanto – foi ter-me aproximado de V. Exª quando V. Exª chegava ao Senado. Eu recebi a notícia da morte de João Faustino pelo seu neto, que me alcançou quando eu estava no exterior. João Vítor mandou uma mensagem dizendo que seu avô não havia podido esperar até o socorro que ele buscava junto a seu genro, Dr. Paulo Hoff. Não porque estivesse mal assistido em Natal, não, pois estava assistido pelos melhores médicos, mas havia sempre uma esperança de que se pudesse fazer alguma coisa a mais, e o João Faustino sempre procurou fazer alguma coisa a mais, sempre procurou ir além daquilo que a política coloca a nossa disposição para construir sempre coisas que estão à frente de nós. João faz jus ao epíteto João do Coração, mas é um coração bondoso e um coração forte, um coração de homem de coragem, de homem de princípio, de homem de fé, homem de lealdade. Eu quero dizer a V. Exª que, assim que soube da morte de João Faustino, comuniquei ao Governador José Serra o seu falecimento e também recebi dele a mensagem de uma profunda consternação, consternação que se abateu sobre todos nós, sobre o povo do Rio Grande do Norte, sobre sua família, e, ao mesmo tempo, a certeza de que a lembrança de João Faustino permanecerá viva entre nós e entre todos aqueles que acreditam na política como um caminho para a construção da justiça e da liberdade. Muito obrigado.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – A manifestação de V. Exª, Senador Aloysio Nunes, se soma como uma luz às que fizeram o Senador Agripino e o Senador Cícero Lucena, com a presença, aqui, do Ministro Garibaldi Alves, seus amigos que, tanto quanto eu, o admiravam e o respeitavam.

Gostaria, Sr. Presidente, fosse consignado, como parte integrante do meu discurso, o adeus feito pelo Senador Aloysio Nunes em homenagem ao nosso saudoso João Faustino.

Muito obrigado a V. Exª.

> *Durante o discurso do Sr. Ruben Figueiró, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Ruben Figueiró.

A seu pedido e, tenho certeza, em nome da Casa, faço a leitura do requerimento encaminhado por V. Exª. Normalmente, os requerimentos são encaminhados às Comissões, mas, neste momento, faço questão de proceder à leitura do documento elaborado por V. Exª, ao qual, tenho certeza, todo o Plenário do Senado se soma.

> *Requeiro, nos termos do art. 218, combinado com o art. 221, todos do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, no dia 8 de janeiro de 2014, do Professor,*

Bacharel em Direito e político do Estado do Rio Grande do Norte, João Faustino Ferreira Neto, e a apresentação de condolências, primeiro, à família e, segundo, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e ao Governo do Estado de São Paulo, nos quais ocupou cargos de secretário, bem como à Prefeitura de Natal, na qual ocupou o cargo de Secretário Municipal.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 07 , de 2014.

Requeiro, nos termos do art. 218, combinado com o art. 221, todos do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de VOTO DE PESAR pelo falecimento, no dia 08 de janeiro de 2014, do professor, bacharel em Direito e político do estado do Rio Grande do Norte, João Faustino Ferreira Neto e a apresentação de condolências:

I - à família;
II – ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e ao Governo do Estado de São Paulo, nos quais ocupou cargos de Secretário;
III – à Prefeitura de Natal, na qual ocupou o cargo de Secretário municipal;

O senador João Faustino exerceu importantes funções na vida pública, tanto em seu Estado de opção, o Rio Grande do Norte, como em Brasília, no Congresso Nacional; no Conselho Federal de Educação; na Presidência da República, com status de ministro, encarregado das relações com Estados e Municípios e foi Secretário de Estado do Governo de São Paulo, onde granjeou pelo espírito cidadão que adornava a sua personalidade, o respeito e as homenagens que se fez merecedor.

Sua vida foi interrompida de maneira inesperada, vítima de uma doença cruel, no último dia 09 de janeiro, deixando uma profunda lacuna na política de seu Estado e do nosso País e, com razão, a merecer a homenagem póstuma desta Cada, da qual foi membro proeminente.

Sala das sessões, 3 de fevereiro de 2014.

Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**

CEP F

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senador João Faustino, como diz aqui o Senador Ruben Figueiró – e todos nós assinamos conjuntamente –, exerceu importantes funções na vida pública, tanto em seu Estado de opção, o Rio Grande do Norte, como em Brasília, no Congresso Nacional, no Conselho Federal de Educação, na Presidência da República, com *status* de Ministro encarregado das relações com os Estados e Municípios, e foi Secretário de Estado do Governo de São Paulo, onde granjeou, pelo espírito cidadão que adornava a sua personalidade, o respeito e as homenagens de que se fez muito merecedor.

Sua vida, infelizmente, foi interrompida de maneira inesperada, vítima de uma doença cruel, no último dia 9 de janeiro, deixando uma profunda lacuna na política do seu Estado e do nosso País, e, com razão, merece a homenagem póstuma desta Casa da qual foi membro proeminente.

Senador Ruben Figueiró e demais Senadores, como o Senador Aloysio Nunes que assina aqui, neste momento.

Eu assinei e, naturalmente, tenho certeza, todos os Senadores gostarão de assinar. O Senador Ruben Figueiró é o autor do requerimento; outros tantos Senadores o assinaram.

Parabéns, Senador Ruben Figueiró. Fica aqui o seu voto de solidariedade e de pesar encaminhado a toda a família.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que o Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, informa à Casa que, já no início dos trabalhos legislativos deste ano, mais um passo é dado para a consolidação do Processo Legislativo Eletrônico no Senado Federal e no Congresso Nacional, com a adoção do envio eletrônico de emendas a medidas provisórias por todos os Parlamentares – Senadores e Deputados Federais.

O envio eletrônico dessas emendas possibilitará a sua imediata disponibilização, em tempo real, na Internet, proporcionando maior transparência dos trabalhos legislativos para toda a sociedade, bem como economicidade e agilidade do processo legislativo.

Este é o Ofício.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Garibaldi Alves, Ministro e eterno Senador, seja sempre bem-vindo a esta Casa.

Passamos a palavra, neste momento, à Senadora Vanessa Grazziotin.

V. Exª tem o tempo necessário para o seu pronunciamento.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Vanessa chega à tribuna, eu queria também me somar aqui, em nome do meu partido, o PMDB, aos que assinam o requerimento de voto de pesar ao grande homem público que foi o Senador João Faustino, que ocupou tantas funções públicas não só no seu Estado, mas também em outros Estados, bem como aqui, como membro desta Casa, o Senado Federal.

As nossas sinceras condolências à família, aos amigos e a todo o povo do Rio Grande do Norte.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Será registrado em Ata.

Senadora Vanessa Grazziotin, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – É uma alegria termos aqui, na Mesa, conosco o Ministro da Previdência e sempre Senador, Garibaldi Alves.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu falei ao Ministro, Presidente Paim, que dirige esta sessão, que, hoje cedo, quando cheguei para fazer a minha inscrição, lá já estava o Senador Figueiró, que, muito triste, dizia-nos que gostaria de abrir a sessão para falar de um grande amigo e de um grande homem público. E, ouvindo o pronunciamento de S. Exª e todos os apartes que recebeu, com a presença do nosso Ministro e querido Senador licenciado, vejo que uma pessoa se foi, mas um grande exemplo fica. E isto é muito importante, Senador. Assim, quero cumprimentá-los a todos e dizer que, em nome do nosso partido, Senador Paim, também gostaríamos de assinar esse requerimento de voto de pesar, a fim de mostrarmos que se tratava de um homem acima de opiniões partidárias, um homem público efetivamente.

Cumprimento V. Exª, Senador Figueiró, e todos os demais Senadores que assim se manifestaram.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, dia 3 do mês de fevereiro, retomamos não só os trabalhos legislativos como a sessão, concluída há poucos instantes, do Congresso Nacional, presidida e dirigida pelo Senador Renan Calheiros. Uma sessão de envio e entrega de mensagens – mensagens com a programação para o ano não só do Poder Executivo, mas também do Poder Judiciário –, assim como um balanço do ano passado.

Em todas as matérias, opiniões e análises divulgadas pela mídia nesses últimos tempos, avaliando o desempenho do Brasil, da Nação brasileira, no último ano, podemos perceber que há uma tendência forte, infelizmente, de dizer que o Brasil teve um fraquíssimo crescimento econômico, aquém daquilo que foi projetado, programado. Entretanto, como dito hoje na mensagem e, fartamente, pela mídia também, o mundo ainda vive uma situação de crise econômica internacional. Os países estão trabalhando, preparando-se para sair dessa crise e seguir o caminho do desenvolvimento – e assim ocorre com o Brasil.

Não podemos esquecer jamais que um dos países que menos impacto sofreram com a forte crise econômica internacional, a partir dos Estados Unidos e, depois, da Europa, foi exatamente o Brasil. E o importante de tudo o que vem acontecendo, Senador Paim, não são apenas os números frios. O Brasil teve um PIB que cresceu 1,9% – e tudo indica que deve ser este o crescimento do nosso PIB –, ou um superávit primário aquém do projetado, ou o PIB não terá o crescimento de 1,9%, 2% ou 2,5%... Estes são números frios! Contudo, o que importa, como indaga a Presidenta Dilma e como indagamos todos nós, diariamente, daqui, é: a que serve o crescimento e a quem serve o desenvolvimento? Porque crescer economicamente diz pouco se o fruto desse crescimento, desse desenvolvimento fica concentrado na mão de poucos. É muito melhor, é muito saudável, é muito mais humano, é uma verdadeira manifestação de justiça um crescimento menor, porém com uma grande desconcentração de renda e distribuição de renda do que um crescimento maior com uma forte concentração de renda.

Então, eu acho que é isso. O esforço de todos é exatamente para que o Brasil siga se desenvolvendo e crescendo, mas melhorando, acima de tudo, a qualidade de vida das pessoas.

Ouvimos também muitas críticas em relação à lei que estabelece a política de recomposição do salário mínimo. Segundo os economistas, que falam muito "economês", uma linguagem pouco popular, pouco vinculada à população, essa lei seria uma das razões dos problemas fiscais do Brasil, porque ela indexa a economia. Ora, temos um longo caminho a trilhar até chegarmos ao ponto de recuperar todas as perdas salariais ocorridas e impostas às trabalhadoras e aos trabalhadores brasileiros nos últimos tempos.

O fato é, contudo, que há uma melhoria na condição de vida do trabalhador, na composição salarial de trabalhadores e trabalhadoras, assim como no nível de empregabilidade.

Ouvimos muito isso, hoje, num ato muito rápido, mas muito significativo, ocorrido no Palácio do Planalto, quando da posse de quatro novos Ministros. A Presidenta Dilma foi a única a se manifestar e aproveitou a oportunidade, no dia em que Poder Legislativo e Poder Judiciário retomam os seus trabalhos ordinários, para também fazer, do ponto de vista do Executivo, um balanço sobre o desempenho da economia brasileira, das políticas sociais do governo brasileiro e das perspectivas para este ano de 2014.

Foi o ato em que tomaram posse o Ministro-Chefe da Casa Civil, Aloizio Mercadante, em substituição à Ministra Gleisi Hoffmann, que retornará a esta Casa e iniciará em breve – tenho convicção absoluta disto – uma bela campanha pelo Governo do Estado do Paraná; Arthur Chioro, que substitui Alexandre Padilha, candidato ao Governo de São Paulo, no Ministério da Saúde; o Sr. José Henrique Paim, até então Secretário Executivo do Ministério da Educação, que assume a titularidade do Ministério, em substituição ao Ministro Aloizio Mercadante; bem como o Ministro Thomas Traumann, que substitui a Ministra Helena Chagas, Ministra do Governo Dilma, do governo brasileiro, Ministra das Comunicações. Assim, foi um ato importante.

Quero destacar aqui que esse balanço que o Senado Federal apresenta – balanço apresentado no plenário da Câmara dos Deputados, em sessão do Congresso – é muito importante; entretanto o mais importante é aquilo que, creio, devemos todos assimilar, isto é, o fato de que precisamos trabalhar, trabalhar e trabalhar muito, num ano complicado, Senador Eduardo Braga, Líder da nossa Presidenta aqui, nesta Casa. U ano complicado por ser um ano eleitoral e um ano de realização de Copa do Mundo – Copa do Mundo esta que acontecerá aqui no Brasil. Então, temos que ter a consciência da necessidade e da importância de seguirmos trabalhando a fim de votarmos pautas importantes, projetos que já tiveram a sua votação iniciada e que devemos concluir.

E, aqui, devo citar a questão da reforma política, um tema complexo. Entretanto, creio que não há nenhum tabu no sentido de que em ano eleitoral não se deve debater reforma política. Não vejo assim, mesmo porque o Supremo Tribunal Federal, Senador Eduardo e Senador Taques, está a poucos votos da conclusão de uma sessão de julgamento acerca da constitucionalidade ou não do financiamento feito diretamente por empresas a candidatos. Então, é um tema que, independentemente da iniciativa do Congresso Nacional, do Senado Federal, voltará à ordem do dia por conta dessa decisão do Supremo. E, por tudo o que temos ouvido e que temos lido, há uma forte tendência de considerar inconstitucional aquilo que eu particularmente considero inconstitucional: o financiamento feito diretamente por empresas a candidaturas, com a leitura do princípio constitucional de que isso desequilibra significativamente, e portanto distorce, a representação política nesta Casa.

Concedo o aparte a V. Exª, Senador Eduardo.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Senadora Vanessa, V. Exª traz ao debate, exatamente no dia em que reabrimos os trabalhos do Senado e do Congresso Nacional, a pauta que esta Casa e o Congresso terão que enfrentar num ano político, num ano em que teremos eleições gerais no Brasil – para Presidente da República, para Senadores, para Deputados Federais e para Deputados Estaduais. Além disso, teremos uma Copa do Mundo no meio do calendário do ano de 2014, e Copa do Mundo no Brasil – teremos feriados nas escolas, o calendário das escolas já está sendo alterado em função dessa programação para o ano de 2014. Os temas que temos de debater nesta Casa são temas importantíssimos, são temas federativos que dizem respeito ao pacto federativo da Federação brasileira, que dizem respeito ao reequilíbrio financeiro entre Estados, Municípios e União. São temas importantes que farão parte, inclusive, do próprio debate da campanha de 2014. São temas referentes à área de infraestrutura, à regulação da infraestrutura. O Brasil tem demandas importantes nessa área, e ainda temos muito que fazer nessa questão. São temas como o da reforma política, que V. Exª acaba de levantar, e o do financiamento de campanha. Como V. Exª colocou, no Supremo Tribunal Federal, neste momento, está em processo de votação uma ação promovida pela OAB, com vistas para o Ministro Teori Zavascki. Está em verdadeiro processo de votação a questão da personalidade jurídica, da pessoa jurídica no financiamento de campanha ou não. Ora, se essa decisão não for modulada, isso muda por completo o panorama das eleições. Portanto, são temas que nós precisamos debater. Mas eu também quero destacar para o povo brasileiro a qualidade com que V. Exª sempre desempenhou o seu papel como Parlamentar, seja na Câmara de Vereadores em Manaus, seja na Câmara dos Deputados em Brasília, seja no Senado da República. É uma Senadora sempre atuante, que representa o nosso querido Amazonas no Senado. A distância é medida por horas de viagem, pois são quase três horas de voo entre Manaus e Brasília – com três horas de jato, praticamente se cruza a Europa –, num custo de passagem inacreditável para a nossa região. O Senador Jorge Viana já foi à tribuna e levantou a questão do custo das viagens para a Amazônia, para o Acre, para o Amazonas, para o interior do Estado do Amazonas. O preço das passagens da aviação regional é um verdadeiro escândalo! E aí o Brasil se assusta com o custo que isso pode representar na representação do Parlamentar. Quero dar este depoimento sobre o trabalho de V. Exª, sobre a inteireza de V. Exª nesta Casa, sobre a representação de V. Exª diante do Estado do Amazonas e de seus eleitores. Com o testemunho de alguém que conhece quase toda a sua carreira política, trago solidariedade à Senadora, à mulher, à mãe, à esposa e, sobretudo, à cidadã consciente Vanessa Grazziotin. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu lhe agradeço, Senador Eduardo, e tenho a certeza de que V. Exª se refere, quando fala de minha atuação parlamentar, à publicação na imprensa, nesses últimos dias, dos gastos dos Srs. Parlamentares, não só no Senado, mas na Câmara também. Primeiro, quero dizer que essa divulgação é uma vitória, porque não há outra forma de a população ter a possibilidade de fiscalizar os gastos públicos que não seja através da transparência. Então, essa é uma vitória muito importante. E o Poder Legislativo – tenho ocupado esta tribuna para falar sobre isto muitas vezes – é o campeão em transparência e, talvez, exatamente por isso, seja o Poder mais exposto.

Segundo, nós Parlamentares brasileiros dispomos de uma verba para a manutenção do mandato, para a divulgação do mandato. No meu caso, essa é a única fonte que tenho para desempenhar o mandato, seja no aluguel de escritório, seja no que for.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A imprensa divulgou os gastos parlamentares. Fico feliz com o fato de que, em nenhum momento, nenhuma irregularidade tenha sido citada. Efetivamente, não há irregularidade. Grave seria se gastos não existentes fossem declarados. Grave seria se gastos fossem declarados equivocadamente. Isso seria muito grave.

Eu me orgulho muito, Senador Paim, de dizer, aonde quer que eu vá, que o único financiador do meu trabalho político é o povo brasileiro. Eu não tenho nenhuma empresa que financie nenhum material de divulgação. Não tenho absolutamente nada. Aliás, nem empresária sou. Vivo única e exclusivamente do salário que recebo daqui. Tenho muito orgulho disso. Aliás, foi assim em toda minha trajetória política.

Então, não me incomoda absolutamente nada. O que me incomoda um pouco é o fato de, muitas vezes, não digo a imprensa, mas determinados comunicadores tentarem...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – ...como se fosse algo ilegal. E de ilegal ou de imoral não há absolutamente nada!

Repito: a transparência precisa estar presente em todos os órgãos do Poder Público, em todos os Poderes – Judiciário, Executivo e Legislativo –, em todas as esferas, dos Municípios aos Estados. O pior é não se co-

nhecer, não saber, não ter a possibilidade de fiscalizar como um prefeito aplica o dinheiro, como um Senador utiliza sua verba indenizatória, como um Deputado Federal a utiliza da mesma forma. Então, eu me refiro a isso.

Mas, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Senador Eduardo, V. Exª terá um grande trabalho como Líder do Governo e pré-candidato do Governo do Estado do Amazonas, porque é uma pauta extensa, uma pauta delicada, que tem de ser enfrentada.

O Senador Renan utilizou um termo que foi muito comentado posteriormente. S. Exª disse que seria preciso que fizéssemos um "rolezinho legislativo". E o que seria um "rolezinho legislativo"? Seria nada mais do que o Legislativo brasileiro entender a necessidade de uma atuação mais forte, sobretudo neste primeiro semestre do ano, para seguirmos com as votações.

O ano passado, Senador Paim, foi um ano positivo, eu creio. É claro que nem tudo que precisava ser votado o foi. Mas analisemos algumas matérias importantes como a PEC das domésticas. Há quantos anos essa matéria referente às empregadas domésticas aqui tramitava? Houve também vários projetos de combate à corrupção e vários projetos que melhoram o grau de relacionamento entre Executivo e Legislativo. Houve a regulamentação da votação dos vetos presidenciais. Isso não é pouca coisa. Entravam e saíam presidentes depois do processo de redemocratização, e os vetos ficavam nas gavetas. Nós mudamos isso. Tivemos a coragem de mudar isso. Isso é muito importante!

Há o Programa Mais Médicos. Hoje, fui à transmissão de cargo no Ministério da Saúde. Não há dúvida alguma de que lá há uma convergência de pensamento e de análise no sentido de que o Programa Mais Médicos é um dos programas mais importantes adotados na saúde nos últimos tempos, não porque ele traz médicos de fora, mas porque ele muda completamente a relação desses profissionais de saúde com o Sistema Único de Saúde. E, ao lado da vinda dos profissionais de fora – a grande maioria vem de Cuba –, há a ampliação das faculdades e das universidades de Medicina e uma mudança na política de formação de profissionais especialistas. Até então, quem determinava absolutamente tudo eram as sociedades, a Sociedade de Oftalmologia, a Sociedade de Cardiologia, a Sociedade Brasileira de Ginecologia. Isso não pode ser assim. O número de profissionais tem de seguir o padrão da necessidade da população.

Enfim, é um programa importante. O Congresso, que iniciou a apreciação da matéria com um debate extremamente acirrado, votou-o quase por unanimidade. Todos os Partidos fizeram uma crítica aqui, outra acolá, mas todos eles encaminharam favoravelmente a votação no sentido da aprovação do Programa Mais Médicos.

Também votamos aqui um projeto que vai mudar este País, não tenho dúvida disso. Ele direciona 75% dos recursos dos *royalties* para a educação e 25% para a área da saúde. Haverá, portanto, a continuidade de todos os avanços já obtidos na área de educação, que não foram poucos.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Já neste ano, de acordo com cálculos do Governo, serão quase R$1,5 bilhão. E deveremos ter em torno de R$3 bilhões no ano de 2015. São R$1,5 bilhão agora e mais R$3 bilhões em 2015. Possivelmente, serão R$6 bilhões em 2016, até alcançarmos novos R$13 bilhões no ano de 2018. Isso, repito, mudará bastante a realidade da educação, que já vem avançando. E aí é preciso garantir aos profissionais dessa área um salário mais condizente com sua importância.

Para concluir, Sr. Presidente, eu, que aqui falo da importância de nos dedicarmos muito aos trabalhos, creio que há um tema que está na pauta na Câmara e que, em breve, virá para cá. Dois temas a que quero me referir parecem temas regionais, mas são temas nacionais.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Um deles é a PEC referente à prorrogação da Zona Franca de Manaus, uma PEC de autoria da Presidenta Dilma. Essa PEC está na Câmara para ser votada e, depois, será encaminhada ao Senado Federal. Falarei durante esta semana e as próximas semanas sobre essa matéria.

O outro tema se refere a uma proposta de emenda à Constituição cujo Relator nesta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça, é o Senador Anibal e que determina melhores condições e um resgate dos soldados da borracha.

Creio que são matérias que para nós são muito caras e muito importantes. São importantes não só para os amazônidas, mas para todos nós, os brasileiros e as brasileiras.

Muito obrigada, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senadora Vanessa Grazziotin!

Com a palavra, o Senador Pedro Taques, que permutou com o Senador Rodrigo Rollemberg.

Em seguida, falarão os Senadores Humberto Costa, Rodrigo Rollemberg, Cícero Lucena, Cristovam Buarque, Anibal Diniz e Ana Amélia.

V. Exª falará em seguida, como Líder.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, amigos que nos acompanham pela TV Senado, amigos do Estado de Mato Grosso, "ninguém é suficientemente perfeito, que não possa aprender com o outro, e ninguém é totalmente destituído de valores, que não possa ensinar algo ao seu irmão". Inicio os trabalhos legislativos de 2014 com essa reflexão. As sábias palavras de São Francisco de Assis traduzem muito bem a lição que aprendemos no ano que passou. Ouvir com atenção! Essa é a nossa principal missão.

Como de praxe, o meu primeiro pronunciamento do ano é uma prestação de contas do mandato, uma vez que entendo que, até o mês de janeiro, o recesso parlamentar, nós ainda estamos, sim, na Sessão Legislativa passada. Portanto, ainda é a Sessão passada.

Nos próximos minutos, relato o que foi feito nos últimos meses, convicto de que as críticas e sugestões balizarão as próximas ações, Sr. Presidente. Se eu virar as costas para o que passou, para o que vi e ouvi, se aceitar que as mudanças que proponho vão demorar para acontecer ou que elas não ocorrerão, a mudança não vai acontecer.

Desde 2011, Senador Eduardo Braga, quando ingressei no Senado, quando ingressei na vida pública, venho subindo a esta tribuna e defendendo que o futuro da sociedade reside na democracia participativa. Estou atento a cada recado deixado em nosso Facebook, no Twitter, bem como nos *e-mails*, nas cartas e nas ligações telefônicas e às visitas ao gabinete em Brasília e ao escritório na cidade de Cuiabá.

A participação de cada cidadão neste mandato me ajudou a apresentar 187 proposições, sendo 73 projetos de lei, 15 propostas de emenda à Constituição, 89 requerimentos envolvendo a tramitação de projetos e 9 projetos de resolução. A voz desses cidadãos esteve presente nos 242 pronunciamentos, encaminhamentos de votação ou questões de ordem para o cumprimento do Regimento desta Casa que fiz somente em 2013.

Para perseguir o sonho de um País mais justo, de um País mais livre, de um País mais igualitário, venho trabalhando duro e fazendo alguns sacrifícios.

Srs. Senadores, passo a destacar alguns dos últimos projetos apresentados e repito: entendo que a prestação de contas tem de ser feita no primeiro dia da Sessão Legislativa seguinte, porque, constitucionalmente, a Sessão Legislativa de 2013 se encerrou ontem, uma vez que nós, no período de recesso, estávamos ainda na Sessão Legislativa passada.

Somente em 2013, foram apresentadas, como fiz referência, 28 proposições. Entre elas, destaco a PEC nº 62/2013, que visa a acabar com o foro especial por prerrogativa de função, o chamado foro privilegiado, nas ações decorrentes de atos de improbidade administrativa.

A Constituição de 1988 promoveu avanço ao compreender os atos de improbidade administrativa como ato ilícito grave.

Saudades do Zezinho! Onde se encontra o Zezinho?

Zezinho, a sua ausência está fazendo com que nós aqui fiquemos com sede. Você é muito importante para os Senadores.

E continuo: a Constituição de 1988 promoveu avanço ao compreender os atos de improbidade administrativa como ato ilícito grave, tendo como pena, com a suspensão dos direitos políticos, a perda do cargo, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento aos cofres públicos.

Apresentei o projeto porque acredito que o combate à corrupção deve ser feito por meio de instrumentos céleres e seguros, que garantam os direitos fundamentais de todos os envolvidos.

Outra proposta, Senador Aloysio, que gostaria de registrar, que apresentei ainda no passado distante, ano 2013, outrora, porque, hoje, em relação ao que se denomina sociedade de risco, o passado, Senador Aloysio, foi hoje de manhã. O futuro é amanhã cedo. Tudo é muito rápido. O ano 2013 já ficou muito longe para o futuro que se avizinha. Outra proposta é o PLS nº 518, que regulamenta o art. 245 da Constituição, para estabelecer o chamado Estatuto da Vítima e de seus Dependentes e dá outras providências.

Estatuto da Vítima: A vítima que, no Brasil, é deixada de lado; a vítima da qual nós nunca nos recordamos. E a Constituição determina, desde 1988, que a vítima seja olhada de forma diferente.

Este art. 245 da Constituição prevê nada menos que a necessidade de o Poder Público prestar assistência aos herdeiros e dependentes carentes de vítimas de crimes dolosos, além daquele que foi o autor do crime, porque o Estado tem o dever fundamental de proteger o cidadão. E aquele que ofende a integridade de um semelhante, que vive dentro do que se denomina "pólis", precisa também ser responsabilizado pelos seus atos. Nós precisamos cuidar do homem de bem, da mulher de bem, dos honestos.

Trata-se de matéria que deve ser regulamentada com urgência. E esse projeto está na Comissão de Constituição e Justiça, aguardando, ao que consta, a relatoria.

Tenho certeza de que esse projeto, ainda que deva ser aprimorado, especialmente em seus aspectos financeiros, inaugura importante debate no Senado Federal. Conto com o apoio de meus ilustres pares para a sua aprovação.

Destaco ainda o PLS nº 102, de 2013, que impõe regras no setor farmacêutico para evitar formação de oligopólios, garantindo preço justo ao cidadão consumidor.

Situação: está na Comissão de Assuntos Sociais.

O PLS nº 101, de 2013, fortalece a fiscalização de programas de qualificação custeados pela União, evitando a corrupção.

Situação: está na Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto 01/2013 propõe que a CMA realize ato de fiscalização e controle sobre procedimentos licitatórios do FNDE para formação de registro de preços, tendo por objeto a realização de obras.

Situação: está na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle.

Eu não poderia deixar de comemorar também a aprovação de duas propostas de nossa autoria, Senador Cyro: o Projeto de Lei do Senado nº 204/2011, que insere a corrupção no rol dos crimes hediondos, e a PEC da Ficha Limpa para cargos comissionados e funções de confiança.

São duas iniciativas aprovadas após a pressão vinda das ruas, mas sua apresentação ainda foi em 2011. Mais uma vez, o cidadão interferindo diretamente na nossa agenda.

Srs. Senadores, amigos das redes sociais, depois de meses de muito trabalho e dedicação, apresentei o relatório sobre a proposta de reforma do novo Código Penal, aprovada pelos meus pares no final do ano passado. Para simplificar a legislação em vigor, que é de 1940, e atualizá-la aos novos anseios da sociedade, promovemos uma verdadeira "lipoaspiração" no texto, reduzindo o número de crimes, de 1750 para 335. O texto impõe mais rigor contra quem comete crimes contra a vida, endurece as regras para progressão de regime, incorpora os termos do meu projeto de transformar corrupção em crime hediondo e tipifica os crimes de terrorismo e caixa dois.

No texto, defendo o aumento da pena mínima para o crime de homicídio dos atuais seis anos para oito anos. A progressão de pena também fica sujeita a regras mais severas. No homicídio, para o condenado primário, a passagem do regime fechado para outro mais brando, que hoje exige o cumprimento de ao menos 1/6 da pena, um ano, passa a ser de 1/4 do tempo, dois anos. No caso de corrupção, a progressão de regime fica ainda mais rigorosa: o condenado deverá cumprir 2/5 da pena para ter direito ao benefício.

Trocando isso em poucas palavras: aquele que rouba o patrimônio público, aquele que ofende a integridade física, retira a vida de um semelhante deve, sim, ficar mais tempo preso.

A respeito dos crimes contra os animais, o relatório traz inovações, se comparado com a legislação vigente (Lei nº 9.605/1998), e aumenta, assim, as penas para: maus-tratos, experiência dolorosa ou cruel de morte, rinhas, caça a animais silvestres e destruição de ninhos e exportação de produtos da fauna silvestre. A punição para o crime de maus-tratos de animais, por exemplo, que hoje é de três meses a um ano de prisão, sobe para um a três anos de prisão.

O texto aprovado também estabelece a pena de dois a cinco anos de prisão para quem realiza doação eleitoral ilegal, o conhecido caixa dois, com pena de prisão de dois a cinco anos. O relatório também criminaliza os delitos cometidos contra a Administração Pública, estabelecendo pena de prisão de dois a cinco anos e perda de bens para o enriquecimento ilícito.

Como estamos falando de participação cidadã, quero registrar a importância das 12 audiências públicas que promovemos no Estado de Mato Grosso – 12 audiências públicas. Analisamos 809 emendas apresentadas pelos Senadores e 147 projetos de lei que já tramitavam no Senado. Além disso, recebemos mais de mil sugestões, que foram registradas no Alô Senado, pelo *e-mail* institucional ou entregues pessoalmente por cerca de 200 entidades organizadas.

O texto ainda não se apresenta como perfeito, e eu tenho consciência disso. Existem diferentes posições ideológicas, filosóficas e religiosas envolvidas. Mesmo assim, os tópicos que trazem mais divergências entre os Parlamentares são poucos. O relatório possui 530 artigos, e os pontos não consensuais não chegam a 15 deles. Este ano, teremos uma nova fase de debates na Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 2013, também recebi a importante missão de ser Relator da Comissão Especial de Segurança Pública desta Casa.

A amplitude dos problemas relacionados à segurança pública no Brasil alerta para a necessidade de um qualificado debate sobre o tema. Já promovemos cinco audiências públicas divididas com as seguintes abordagens: atenção ao cidadão e à vítima, financiamento da segurança pública, estrutura da polícia brasileira, defesa civil e regulamentação de atividades potencialmente nocivas à segurança dos cidadãos.

A meta tem sido colocar os temas em discussão, sem antagonismos ou corporativismos e pensando exclusivamente na garantia de todo cidadão a este direito social chamado segurança pública. Novas audiências

públicas ainda serão realizadas, e, nos próximos meses, entregaremos um relatório apontando projetos e medidas que possam beneficiar o setor.

Amigos do Estado de Mato Grosso, também quero registrar minha satisfação com os resultados do chamado Plano Taques.

Nesses três anos de mandato, indiquei R$44,6 milhões em emendas parlamentares a 86 Municípios do nosso Estado – foram 86 Municípios dos 141 existentes. Para 2014, serão R$7,3 milhões para a área da saúde, R$4,3 milhões e educação e outros R$3 milhões para outros projetos que beneficiam a nossa população.

Sabem como esses recursos foram distribuídos, Sr. Presidente? De maneira democrática e apartidária. O Plano Taques é um jeito novo de distribuir as emendas parlamentares. Isso porque ele muda a lógica tradicional de destinar emendas apenas para Municípios administrados por partidos amigos ou para locais onde obtiveram maior número de votos os Parlamentares que estão a indicar. Em quase todos os Municípios beneficiados, foram realizadas audiências públicas para que o cidadão definisse o destino das emendas.

Esta é a nossa principal proposta: democratizar a distribuição dos recursos públicos. Acredito que esse seja mais um passo importante para a concretização da democracia participativa, a qual tenho defendido insistentemente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amigos que nos acompanham pela TV Senado, "comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível". Termino este pronunciamento com outra reflexão de São Francisco de Assis.

As questões que enfrentamos hoje, senhores, não têm respostas fáceis, mas eu escolhi lutar por um país mais justo, lutar pelo cumprimento dos direitos fundamentais previstos na Constituição.

Continuo firme na crença de que todo cidadão possui dignidade e direitos que são inalienáveis, que não podem ser negados. Eu não vou fingir que o caminho que estou oferecendo é rápido ou fácil. Não fui eleito para dizer o que um ou outro grupo quer ouvir. Fui eleito para falar a verdade e, sobretudo, para defendê-la. Por isso, reafirmo: devemos olhar para o futuro com muita esperança.

Neste ano de 2014, Senador Aloysio, em 14 dias, visitamos 29 Municípios na divisa do Estado de Mato Grosso com os Estados de Tocantins e Goiás. E fui ao menor Município de Mato Grosso, talvez um dos menores do Brasil, o Município chamado Araguainha, com 1.019 almas ali vivendo. São 1.019 brasileiros, no menor Município do meu Estado. Participei de uma reunião com 120 pessoas nesse Município com 1.019 brasileiros, quase mais de 10% da população deste Município. E quero dizer, Senador Aloysio, que, nesse Município, no menor do nosso Estado, há brasileiros esperançosos com o futuro do nosso Estado.

Nos próximos discursos, aqui relatarei cada visita a cada um desses 29 Municípios que já fizemos em janeiro, mês de recesso parlamentar, mas entendo que a sessão legislativa, como eu disse inicialmente, encerrou-se ontem. Hoje, estamos dando início a uma nova sessão legislativa. Visitamos 29 Municípios, prestando contas do nosso mandato. Vejo que cada Senador da República tem essa obrigação com aqueles que para cá o enviaram, e eu tenho a honra de representar o Estado de Mato Grosso nesta Casa da Federação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Pedro Taques.

Passo a palavra, como Líder, ao Senador Aloysio Nunes Ferreira e, em seguida, como orador inscrito, ao Senador Humberto Costa.

Antes, porém, faço rapidamente a leitura de dois ofícios.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nos termos regimentais, comunico a V. Exª o meu retorno ao mandato de Senadora da República pelo PT do Paraná, a partir do dia 03/02/14, em razão de ter deixado o cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nesta data.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª as expressões de apreço e elevada consideração. – Senadora **Gleisi Hoffmann.**

É o seguinte o Ofício na íntegra:

Of. nº 1/14-GSGH

Brasília, 3 de fevereiro de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o meu retorno ao mandato de Senadora da República (PT/PR), a partir do dia 3-2-2014, em razão de ter deixado o cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nessa data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e elevada consideração. – Senadora **Gleisi Hoffmann**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LV Nº 23

Brasília - DF, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

SEÇÃO 2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10
Ministério da Cultura	12
Ministério da Defesa	12
Ministério da Educação	31
Ministério da Fazenda	57
Ministério da Integração Nacional	74
Ministério da Justiça	75
Ministério da Previdência Social	77
Ministério da Saúde	84
Ministério das Cidades	93
Ministério das Comunicações	93
Ministério das Relações Exteriores	93
Ministério de Minas e Energia	94
Ministério do Desenvolvimento Agrário	95
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	96
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	96
Ministério do Esporte	97
Ministério do Meio Ambiente	97
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	98
Ministério do Trabalho e Emprego	99
Ministério dos Transportes	100
Ministério Público da União	101
Tribunal de Contas da União	109
Poder Legislativo	110
Poder Judiciário	110
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	122
Editais e Avisos	122

Atos do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

GLEISI HELENA HOFFMANN do cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,50
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

HELENA MARIA DE FREITAS CHAGAS do cargo de Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

TIOMAS TIMOTHY TRAUMANN, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Educação, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

JAIME ARTURO RAMÍREZ, Professor da Universidade Federal de Minas Gerais, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos, a partir de 18 de março de 2014.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

KLAUS WERNER CAPELLE, Doutor e Professor Titular da Universidade Federal do ABC, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos, a partir de 8 de fevereiro de 2014.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA do cargo de Ministro de Estado da Saúde.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Saúde.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL do cargo de Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Brasília, 31 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Alexandre Rocha Santos Padilha

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00022014020300001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2 ISSN 1677-7050 Diário Oficial da União - Seção 2 Nº 23, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 53 - EXONERAR, a pedido,

LEONES DALL'AGNOL do cargo de Chefe de Gabinete da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.5.

Nº 54 - NOMEAR

LUIZ ANTONIO DE MELLO REBELLO, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DA SAÚDE

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 55 - EXONERAR

JEAN KEIJI UEMA do cargo de Consultor Jurídico do Ministério da Saúde, código DAS 101.5, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Nº 56 - EXONERAR

JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO do cargo de Diretora de Programa de Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, código DAS 101.5, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e inexigibilidade

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br central.in@in.gov.br
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Nº 57 - EXONERAR

MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO do cargo de Subsecretário de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, código DAS 101.5, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Nº 58 - EXONERAR

LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE do cargo de Secretário de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, DAS 101.6, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Nº 59 - EXONERAR

MARIANA MALERONKA FERRON do cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, código DAS 101.5, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Nº 60 - NOMEAR

ELIANE APARECIDA DA CRUZ, para exercer o cargo de Assessora Especial do Ministro de Estado da Saúde, código DAS 102.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 17 - EXONERAR, a pedido,

RODRIGO ESTRELA DE CARVALHO do cargo de Assessor da Assessoria Especial da Presidenta da República, código DAS 102.4.

Nº 18 - NOMEAR

CARLOS DA FONSECA para exercer o cargo de Assessor na Assessoria Especial da Presidenta da República, código DAS 102.4, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

GILSON ALCEU BITTENCOURT

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

GABRIELLA VIEIRA OLIVEIRA GONÇALVES, Coordenadora-Geral de Acompanhamento e Monitoramento do Departamento de Gestão e Acompanhamento das Atividades Finalísticas da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, DAS 101.4, para substituir a Diretora do Departamento de Gestão e Acompanhamento das Atividades Finalísticas da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, DAS 101.5,no período de 03 a 12 de fevereiro de 2014.

GILBERTO CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 270, de 12 de abril de 2012, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve

DISPENSAR, a pedido,

JULIMAR PEIXOTO DE ALMEIDA, 2 Sgt BMDF, da função de Assistente, código GR-IV, da Coordenação-Geral de Gestão Interna do Departamento de Gestão e Acompanhamento das Atividades Finalísticas da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral.

DIOGO DE SANT'ANA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 31 de janeiro de 2014

Processo nº 00200.000236/2014-01. Afastamento do País do servidor VALMIR MORAES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1503814, Assessor Especial de ex-Presidente da República, DAS 102.5, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, com ônus, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2014, inclusive trânsito, para coordenar a equipe de segurança e apoio pessoal do ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em Nova York, Estados Unidos da América. Autorizo.

Processo nº 00200.000237/2014-48. Afastamento do País do servidor EDSON ANTONIO MOURA PINTO, matrícula SIAPE nº 1465976, Assessor Especial de ex-Presidente da República, código DAS 102.5, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, com ônus, no período de 08 a 14 de fevereiro de 2014, inclusive trânsito, para preparar a viagem do ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva a Nova York, Estados Unidos da América. Autorizo.

DIOGO DE SANT'ANA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art 1º da Portaria nº 1056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 6 - Art. 1º - Nomear o Oficial de Inteligência matrícula nº 909039, para o cargo em comissão de Superintendente, código DAS 101.4, da Agência Brasileira de Inteligência, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 7 - Art. 1º - Exonerar o Oficial de Inteligência matrícula nº 025638, do cargo em comissão de Superintendente, código DAS 101.4, da Agência Brasileira de Inteligência, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037/GSIPR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 03 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 70 - Art. 1º Nomear o Oficial de Inteligência, matrícula nº 909966, para o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Nº 71 - Art. 1º Nomear a Oficial de Inteligência, matrícula nº 910480, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3.

Nº 72 - Art. 1º Nomear a Oficial de Inteligência, matrícula nº 909965, para o cargo em comissão de Chefe, código DAS 101.2.

Nº 73 - Art. 1º Designar o Oficial de Inteligência, matrícula nº 909969, para o encargo de substituto eventual do Superintendente, código DAS 101.3.

Nº 74 - Art. 1º Designar a Especialista de Nível Superior, matrícula nº 908597, para o encargo de substituta temporária do Coordenador, código DAS 101.3, no período de 03 a 28 de fevereiro de 2014.

Nº 75 - Art. 1º Exonerar o Oficial de Inteligência, matrícula nº 909995, do cargo em comissão de Chefe, código DAS 101.2.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Publicadas de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.883/99.

WILSON ROBERTO TREZZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nos termos do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 67/ABIN/GSIPR de 26 de fevereiro de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00022014020300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Comunico à Mesa Diretora do Senado Federal, nos termos do §6º do art. 166 do Regimento Interno do Senado Federal, que estou assumindo a Liderança do PROS, Partido Republicano da Ordem Social.

Atenciosamente, – Senador **Ataídes Oliveira.**

É o seguinte o Memorando na íntegra:

MEMO nº 013/2014-GSAOLI

Brasília, 3 de fevereiro de 2014

Excelentíssimo Senhor Senador,

Comunico à Mesa Diretora do Senado Federal, nos termos do parágrafo 6 do art. 66 do Regimento Interno do Senado Federal, que estou assumindo a liderança do PROS – Partido Republicano da Ordem Social.

Atenciosamente, – Senador **Ataídes Oliveira,** PROS/TO.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Expedientes lidos vão à publicação.

Com a palavra o Líder do PSDB, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a mensagem presidencial, por ocasião da abertura dos trabalhos do Congresso Nacional, é sempre um momento aguardado com muita expectativa nos países democráticos, nos países onde há governo representativo. Evidentemente, todos nós conhecemos a importância da mensagem que o Presidente da República dos Estados Unidos envia ao Congresso daquele país sobre o Estado da União.

No Brasil, a mensagem inaugural da sessão legislativa, por parte do Presidente da República, foi concebida para ser algo naquela linha, um momento nobre, um momento importante da vida das instituições, em que o Presidente da República, que traz consigo, condensada na sua pessoa, a expressão da soberania popular, diga ao Congresso Nacional aquilo que pretende encaminhar, o que pretende fazer. É uma mensagem ao Congresso Nacional, a uma Casa Legislativa. Não se trata de um pronunciamento como esses que foram banalizados pelo rádio e pela televisão, em que o Governo faz propaganda de si mesmo. É uma mensagem dirigida ao País, através do Congresso Nacional, pedindo-lhe reformas, encaminhando providências, dizendo quais são suas prioridades, especialmente no campo legislativo, uma vez que se trata de uma mensagem ao Poder Legislativo, ao povo brasileiro, representado pelo Congresso Nacional.

No entanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, a cada ano que passa, vem perdendo importância política a mensagem inaugural da Presidente da República. Confesso que sua primeira mensagem, no início do seu mandato e no início da legislatura, ouvi com muita atenção e com uma expectativa extremamente positiva e favorável o discurso, a mensagem que Sua Excelência encaminhou ao Congresso. Mas no final já desse primeiro ano de mandato, infelizmente, aquilo que era expectativa positiva se transformou numa decepção.

A Presidente da República desperdiçou, tem desperdiçado o seu carisma, o seu prestígio, a força política de que dispõe, numa política miúda, numa política de curto prazo, numa política em que não se vê nenhuma iniciativa de fôlego, daquelas que moldam o futuro do País. Nada. A pauta legislativa da Senhora Presidente Dilma Rousseff é de uma pobreza franciscana, é lamentável. Não há nada de impacto, nada que tenha realmente o caráter da reforma, da transformação, da construção do futuro, do trabalho da Presidente da República em sua ação legislativa.

O Brasil vive um momento de angústia em relação ao aumento da criminalidade, em relação ao medo da criminalidade, da insegurança nas cidades, não apenas nas grandes cidades, mas nas pequenas cidades também. Pergunto a V. Exªs: qual foi o projeto importante que a Senhora Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional em matéria de segurança pública, de lei penal, de lei de execuções penais? O quê? Nada. Um problema gravíssimo e que se torna cada vez mais grave sem nenhuma resposta do Poder Executivo.

O Poder Legislativo toma suas iniciativas. Temos aqui no Congresso, no Senado, tramitando atualmente, proposta de reforma do Código Penal, cujo Relator é o Senador Pedro Taques. Iniciativa do Presidente José Sarney, que constituiu um grupo de juristas de alta qualificação e mobilizou a inteligência e a vontade de muitos Senadores, a atenção de brasileiros, de brasileiras, que acorreram às audiências públicas promovidas pelo Senado. Mas o que faz a Presidente da República diante deste esforço? Simplesmente ignora. Não ouvi uma palavra de Sua Excelência até hoje sobre essa questão. Nenhuma. Ela dispõe de uma base parlamentar oceânica, que tem lá suas dificuldades de entendimento com o Poder Executivo, mas é uma base que a acompanha nas questões em que ela chama os Parlamentares que são seus correligionários para uma ação positiva.

O que faz esta maioria parlamentar? E a culpa não é da maioria parlamentar, que age, em grande parte, da sua ação, não só aqui no Brasil, mas no mundo, inclusive no sistema presidencialista – não apenas no

parlamentarismo -, quando é impulsionada por aqueles que mantêm, que têm em suas mãos o maior acervo de poderes, de capacidade de articulação, de acesso à mídia, uma estrutura imensa, que é o Presidente da República, que tem prestígio, tem carisma, especialmente nos países em que o Presidente é eleito por maioria absoluta. Essa maioria parlamentar não é acionada pela Senhora Presidente, a não ser em movimentos defensivos, quando se trata de impedir, por exemplo, a convocação de um Ministro para dar explicações aqui, ao Congresso, ou quando se trata de manter um veto da Presidente da República. Mas, para ações positivas, onde está o trabalho da Presidente?

A Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, está sem deliberar há sete semanas. Há sete semanas a Câmara dos Deputados do Brasil não delibera. Sua pauta está trancada por um projeto de lei – de vez em quando, há um projeto de lei importante, uma exceção que confirma a regra da inatividade legislativa da Presidente –, que é o projeto que cria o novo Código de Mineração. Depois de ter dormindo nas gavetas, tramitando na burocracia governamental, no ritmo de cágado, o projeto veio à luz.

Durante o período em que o Governo anunciou o novo Código de Mineração, evidentemente os investimentos nesse setor ficaram paralisados. Foram bilhões e bilhões de investimentos que não se realizaram na espera de um novo marco legal.

A Presidente envia o projeto com a urgência constitucional. E daí, o que acontece? O que faz a Presidente para impulsionar a sua maioria parlamentar, para "vaquejar", como diria o Governador Brizola, para tanger a sua maioria, que lhe é dócil em tantos aspectos, para fazer algo positivo para o País? Nada. Está parado na Câmara dos Deputados. Assim como está parado o tema do comércio eletrônico, da tributação do comércio eletrônico, a regulamentação de medidas provisórias, não é? E o que se vê é o emissário da Presidente da República vindo ao Congresso Nacional para fazer uma série de afirmações que não condizem com a realidade.

Veja, ela fala, por exemplo, na consolidação do Mercosul. A consolidação do Mercosul, com a Argentina caindo aos pedaços, a Venezuela em pandarecos. Consolidação do Mercosul!

Fala do esforço, do empenho obstinado do Governo para a transparência da gestão pública. Ora, Sr. Presidente, o Governo acabou de chancelar com o selo do sigilo, por 25 anos, um contrato de financiamento a uma empresa em Cuba, para um empreendimento que tem o cunho estatal – tanto é assim que a sua inauguração foi prestigiada pela própria Presidente da República –, o Porto de Mariel. O Brasil, o Congresso, ninguém tem condições de saber quais são os termos dessa negociação e os termos desse contrato. E a Presidente vem falar ao Congresso de transparência, transparência da gestão pública.

Vem falar em economia, chamando o Congresso às falas, para que o Congresso seja o responsável pelo equilíbrio fiscal, transferindo para o Congresso Nacional algo que é da intrínseca responsabilidade do Poder Executivo: o controle das contas públicas. E não é à toa, Sr. Presidente, que a Senhora Presidente vem falar em equilíbrio fiscal num País em que o superávit primário em 2013 alcançou apenas 1,9% do PIB, bem abaixo do que havia sido prometido pelo Governo.

A Presidente passa por cima de um tema que volta a ser, infelizmente, tormento para muitas famílias brasileiras, que é o aumento da inflação. Sua Excelência esquece que o objetivo do Governo é manter a inflação abaixo do teto, de 6,5%. Essa é a meta do Governo. Acontece que o Governo encerra o ano com uma inflação em torno de 5,9%, bem acima daquilo que deveria ser minimamente aceitável, embora alto, que é o chamado centro da meta de inflação, que é 4,5%. E Sua Excelência se apresenta ao Congresso como sendo alguém que deu conta do recado ao manter a estabilidade da moeda no Brasil. Não há nenhum esforço para o equilíbrio fiscal nem busca de convergência da inflação para aquele que deveria ser o seu objetivo, que é o centro da meta, e não o seu teto, com tem acontecido durante seu governo.

Sr. Presidente, tenho para mim que a Presidente da República, nesse período de três anos de Governo, não esqueceu nada, mas também não aprendeu nada. Essa é a impressão que me fica da sua mensagem enviada ao Congresso. Especialmente, creio que a falta de atenção, a falta de cuidado com o que o mundo político recebe essa mensagem é um sinal e um sintoma da profunda inanição de liderança e do vazio de liderança que o nosso País atravessa.

Não é à toa, Sr. Presidente que logo após a leitura da mensagem cada um vai cuidar do seu trabalho, ninguém se preocupa em discuti-la, como se isso fosse apenas uma formalidade de rotina a ser cumprida. É uma pena. É uma pena porque o Brasil precisaria de uma liderança, a esta altura, que não se preocupasse apenas com Copa do Mundo, com Olimpíada, mas que se preocupasse com o encaminhamento das grandes reformas de que o Brasil carece, sem as quais nós vamos continuar patinando, com a inflação alta, com a produtividade no chão, sem infraestrutura, com a indústria derretendo, com as nossas contas externas se deteriorando e com as nossas contas públicas, em que pese todo o esforço de prestidigitação do Governo, cada vez mais deficitárias, cada vez mais inseguras, do ponto de vista da sua capacidade de balizar a atividade econômica e de segurar a estabilidade monetária no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Esse foi o Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Líder do PSDB.

O Senador Humberto Costa, do PT de Pernambuco, está com a palavra neste momento. E se não chegar nenhum outro Senador já inscrito, será a Senadora Ana Amélia.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu venho à tribuna na tarde de hoje para registrar dois fatos importantes: um deles duplamente alegre, feliz; e o outro triste, porém é o momento de nós também celebrarmos a vida e a militância de um grande brasileiro.

O momento duplamente feliz é o de registrar, hoje, a transmissão de cargo do ex-Ministro da Saúde – agora ex-Ministro –, Alexandre Padilha, para seu sucessor, o novo Ministro Ademar Arthur Chioro, que assume hoje o Ministério da Saúde. Eu digo que é duplamente feliz, de um lado, porque vimos a conclusão de um trabalho de três anos realizado pelo Ministro Alexandre Padilha, um trabalho extremamente profícuo, com ações extremamente importantes nas mais diversas áreas da saúde e com a implantação de um programa que eu diria revolucionário no que diz respeito à capacidade de mudar as condições de saúde da nossa população, que foi o Mais Médico.

Ao longo desses três anos, o Ministro Alexandre Padilha deu demonstrações cabais de ser um grande gestor, um grande administrador. Implantou programas importantes, entre eles alguns que eu gostaria de citar, como o Saúde Não Tem Preço.

Todos se lembram de que, na gestão do Presidente Lula, no período em que eu era Ministro da Saúde, tivemos a oportunidade de criar o Programa Farmácia Popular.

Esse programa viabilizava medicamentos, viabiliza ainda, medicamentos à população a um custo muitas vezes de 10% do valor de mercado que aquele medicamento apresenta. Isso fez com que milhões e milhões de brasileiros pudessem ter acesso a medicamentos que anteriormente não tinham. E o Ministro Alexandre Padilha, no Governo da Presidenta Dilma, criou o Saúde não tem Preço e, nessa condição, medicamentos para diabéticos, para hipertensos, para pessoas que têm asma, passaram a ser distribuídos gratuitamente por várias farmácias da rede privada, com subsídio garantido pelo Ministério da Saúde.

Isso foi extremamente importante. Sete vezes mais brasileiros portadores dessas doenças passaram a ter a oportunidade de se medicarem. Isso levou a um fato extremamente importante que veio a confirmar estudos e colocações feitas por profissionais de diversos ramos da área da saúde.

Nós tivemos, por exemplo, com a garantia do medicamento gratuito, uma redução significativa no número de internações de pacientes com complicações causadas por hipertensão arterial, por diabetes e por asma. Então esse foi um programa excepcional implementado pelo Ministro Padilha.

O outro foi o processo de contratualização de recursos com as Santas Casas, com os hospitais de pequeno porte, fazendo com que nós pudéssemos sair da lógica perversa do pagamento por procedimentos em uma tabela e passássemos a ter contratos firmados entre o Ministério da Saúde e as instituições hospitalares por intermédio dos Municípios e dos Governos Estaduais em que o montante de recursos é repassado para cada uma dessas unidades e, ao mesmo tempo, metas são definidas por esses contratos e devem ser concretizadas em termos de atendimento à população, atendimento esse de boa qualidade.

E, para complementar, nós tivemos mais duas questões importantes: a aprovação aqui, no Senado, aguardando ainda uma decisão definitiva da Câmara, de mais recursos para a área da saúde, por intermédio da emenda constitucional que tratou do orçamento impositivo. E o Ministro Padilha teve um papel crucial na aprovação dessa emenda constitucional, tanto aqui quanto na Câmara dos Deputados. E, por último, o Programa Mais Médicos, que foi aquele que eu disse que está representando uma verdadeira revolução no atendimento à população do nosso País.

Já agora, no mês de março, nós teremos mais de nove mil profissionais médicos atuando em áreas onde anteriormente não havia médicos trabalhando: cidades pequenas, cidades distantes, aldeias indígenas, quilombos; enfim, a oportunidade que milhões e milhões de brasileiros anteriormente não tinham, de passarem a ser atendidos por um médico próximo a sua casa, na sua cidade, ampliando, assim, o Programa Saúde da Família e garantindo a cobertura de milhões de brasileiros na área da saúde.

Portanto, eu quero deixar aqui os meus parabéns ao Ministro Alexandre Padilha, que vai agora para uma grande missão, a de disputar a eleição para o Governo de São Paulo. Eu tenho certeza não somente de que ele terá sucesso nessa disputa, como será um grande governador para aquele importante Estado.

E quero registrar também a entrada do Ministro Chioro. Em breve, pretendo falar com mais vagar da sua biografia na área da saúde. Mas, de antemão, eu tenho certeza de que ele será um grande Ministro. Foi um gran-

de executor, na prática, do Samu, que eu também tive oportunidade de criar, no período em que era Ministro da Saúde. É um profissional que fez um trabalho destacadíssimo como Secretário Municipal de São Bernardo do Campo, na área da saúde, e tenho certeza de que será um grande Ministro.

Portanto, eu queria fazer esse duplo registro de alegria: alegria daquele que sai com o seu dever cumprido e vai assumir uma missão ainda maior, o ex-Ministro Padilha, e daquele que chega já com tantas realizações importantes, que eu tenho certeza de que vai revolucionar a saúde pública do nosso País.

Mas o segundo registro é um registro de tristeza, mas também de afirmação de uma vida de lutas.

Eu quero, na verdade, externar aqui o meu pesar pela morte do nosso companheiro Bruno Maranhão, pesar pela morte de um companheiro que teve grande valor na luta por um Brasil mais justo, um dos fundadores do PT no Brasil e em Pernambuco – ele também pernambucano. Bruno Maranhão faleceu no último dia 25 em Recife, aos 74 anos de idade.

Eu tive a oportunidade de conhecer Bruno ainda na década de 70; eu era militante do movimento estudantil, ele militante que veio da luta ainda nos momentos mais difíceis contra a ditadura militar. Tive a oportunidade, com ele, de aprender muitas coisas, mas principalmente de admirar a firmeza que sempre teve na defesa das suas ideias, sem, ao mesmo tempo, deixar de ser uma pessoa gentil, terna e afável.

Bruno fez uma trajetória diferente de muitos daqueles que ingressaram na luta e na militância política por uma sociedade mais justa. Ele, na verdade, veio de uma família bastante rica, muito abastada, de usineiros pernambucanos da Mata Sul do nosso Estado, e já ali, quando criança, começou a se chocar com a realidade da nossa desigualdade social.

Bruno não conseguia entender por que ele tinha direito a tudo, a comer bem, a viver bem, ter acesso a tudo que era essencial para uma vida e, ao mesmo tempo, não via os próprios filhos de trabalhadores da usina terem direito a escola, a alimentação, a uma vida efetivamente digna; não conseguia entender por que ele tinha direito a tudo e outros tinham direito a quase nada. Foi a partir dessa visão de contestação da injustiça social que ele foi forjando o seu caráter. Por intermédio da luta estudantil, na Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco, entre os 18 e 19 anos, ele aderiu a essa mobilização, ligou-se ao Partido Comunista Brasileiro e, por meio da política, conseguiu moldar também seu temperamento muitas vezes explosivo e transformou isso numa capacidade de luta, numa definição e uma decisão de transformar o nosso País.

Era um grande organizador e formulador de estratégias, sempre preocupado em aplicar os conceitos teóricos à prática. Era alguém que jamais deixou de manifestar uma extrema coragem.

Em 1965, já na ditadura militar, quando ele concluía o curso de Engenharia Mecânica na Universidade Federal de Pernambuco, os colegas, no momento da formatura, se negaram a cumprir a decisão da ditadura de não haver discurso de formatura. Todos decidiram descumprir essa decisão e indicaram o Bruno como orador, que fez, sem dúvida, um grande discurso e, por conta disso, teve que passar um longo período escondido, perseguido pela Ditadura.

No PCB, ele participou, entre 1966 e 1968, da luta interna do Partido que culminou com a criação do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), ao lado de grandes líderes, como Jacob Gorender, Mário Alves e Apolônio de Carvalho. Com apenas 28 anos, tornou-se o mais jovem membro do comitê central do PCBR.

Entre os anos de 1969 e 1971, foi obrigado a ir para a clandestinidade por estar sendo procurado vivo ou morto no seu próprio País. Exilou-se em Paris na tentativa de organizar o Partido. Em 1973, estava no Chile, já a caminho de um retorno clandestino ao Brasil, quando se deu o golpe militar que terminou com a morte do Presidente Salvador Allende.

O golpe no Chile provocou novamente o exílio na França. Mesmo assim, em 1976 e em 1978, Bruno esteve duas vezes no Brasil de forma clandestina, para buscar a reorganização do PCBR, tentando organizar um congresso do Partido entre 1979 e 1980.

Nessa passagem pelo Brasil em 1978, ele viveu um fato que muitos desconhecem: ele foi preso por engano na Baixada Fluminense e bastante torturado. Confundido com um assaltante de banco, ele sofreu choques, pau de arara, afogamento; teve suas unhas arrancadas e a língua partida ao meio. Mesmo assim, não abriu a sua identidade de militante da luta política de um partido clandestino, tendo sido solto sem que conseguissem identificar a sua verdadeira condição.

Com a abertura política, Bruno retornou ao País e fundou o jornal *O Povão*, que usava para denunciar o sofrimento da classe trabalhadora e os desmandos do poder dominante. E foi imbuído desse espírito que participou da criação do PT e da fundação de uma corrente interna no Partido: o Brasil Socialista.

Em Pernambuco, pelo PT, foi candidato a Senador e candidato a Prefeito do Recife, nos primórdios do nosso Partido. E isso teve um papel importante para que nós pudéssemos chegar aonde chegamos hoje como Partido.

Foi fundador e dirigiu o Instituto de Estudos Políticos Mário Alves e a revista *Brasil Revolucionário*.

Foi, ainda, fundador do Movimento de Libertação dos Sem-Terra, uma dissidência do MST criada na tentativa de contribuir para dar uma maior celeridade ao processo de reforma agrária.

Bruno Maranhão foi, enfim, um grande guerreiro contra as injustiças sociais do Brasil, um cidadão que sempre acreditou que valia a pena deixar de lado o conforto pessoal em favor das causas dos que mais necessitavam.

Sempre o admirei por sua perseverança, pela coragem pessoal e política, pelo compromisso com o nosso povo e por sua capacidade de renunciar a tudo em nome de uma causa.

Como na vida, foi também extremamente digno no momento da doença. Dele nunca se ouviu qualquer reclamação no período de sofrimento de mais de dois anos e meio.

Dessa forma, e em respeito à memória desse grande brasileiro, quero aqui solicitar a esta Casa um voto de pesar e externar, mais uma vez, minha sincera solidariedade aos familiares e amigos de Bruno Maranhão, por quem sempre tive um imenso apreço e uma grande admiração.

Muito obrigado a todos e a todas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O voto de pesar pelo falecimento do companheiro Bruno que V. Exª relata, chegando à Mesa, será lido imediatamente, Senador Humberto Costa.

Passo a palavra neste momento ao Senador Rodrigo Rollemberg.

E eu queria convidar a Senadora Ana Amélia – somos os últimos inscritos para falar – para presidir nossos trabalhos. Eu voltarei para a senhora falar e depois falarei, mas eu queria que a senhora presidisse agora – e eu lhe explicarei por que faço esse pedido.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, prezada Senadora Ana Amélia, eu gostaria de estar ocupando a tribuna, hoje, no reinício dos nossos trabalhos, para falar de uma agenda positiva, para falar das expectativas em relação à agenda legislativa de 2014, para desejar que o Brasil pudesse voltar a crescer de forma sustentável, distribuindo renda, para falar das minhas expectativas neste ano eleitoral, quando teremos o debate em vários Estados do País, em sucessões estaduais, numa sucessão federal, desejando que o nível do debate seja elevado e que, efetivamente, os candidatos possam apresentar propostas concretas, resgatando o sentido da política como instrumento para melhorar a vida das pessoas, mas, como representante do Distrito Federal, não posso deixar de abordar a tragédia de que está sendo vítima, neste momento, o Distrito Federal. E uma tragédia anunciada por um governo omisso, um governo que não governa, um governo que não tem autoridade, um governo que tem levado Brasília a uma situação de medo, de pânico, de verdadeira tragédia social.

Qualquer cidadão ou cidadã brasiliense hoje vive com medo, não sabe se voltará ao sair da sua casa, tal o nível de insegurança, Senadora Ana Amélia, que tomou conta desta cidade por absoluta falta de governo, por absoluta omissão do Governador do Distrito Federal.

Apenas no mês de janeiro foram 75 homicídios, como se estivéssemos vivendo uma guerra civil na cidade. Dois e meio homicídios por dia, sendo que, já neste primeiro final de semana de fevereiro, em apenas dois dias, tivemos 12 homicídios.

Quero, em primeiro lugar, registrar que, ainda na semana passada, liguei para o coordenador da Bancada do Distrito Federal e disse que era muito importante que ele reunisse a Bancada com os representantes da Secretaria de Segurança Pública e os representantes das associações representativas dos policiais militares, bombeiros e policiais civis. Sugeri também que convidasse o Presidente da OAB e o reitor da Universidade de Brasília para que, juntos, buscássemos uma solução, já que o governo do Distrito Federal, a quem caberia tomar as decisões para que a situação não chegasse aonde chegou, para diminuir o sofrimento de centenas de milhares de famílias do Distrito Federal e a insegurança que toma conta do Distrito Federal.

Fui, hoje, ao Presidente da OAB, Dr. Ibaneis, para propor que a OAB, como entidade que goza de grande reputação e do reconhecimento da população do Distrito Federal, sirva como mediadora para restabelecer o diálogo entre policiais militares e o Governo do Distrito Federal, buscando uma solução que, definitivamente, ponha fim a essa sensação geral de insegurança.

Quero registrar que o Governador Agnelo e o Vice-Governador Filippelli apresentaram – sou testemunha disso porque eu estava na reunião naquele momento – um conjunto de compromissos com os policiais militares e bombeiros do Distrito Federal, mas nenhum desses compromissos foi cumprido pelo Governo do Distrito Federal.

Lembro-me de que o PSB ainda fazia parte da base do Governo quando, salvo engano, em 2012, as corporações ensaiaram uma "operação tartaruga". Naquele momento, fui, junto com as associações, ao Secretário Wilmar Lacerda pedir que o Governo do Distrito Federal abrisse uma negociação naquele momento e apresentasse propostas concretas de abertura de diálogo que permitissem a superação desse clima de desmotivação que toma conta da Polícia Militar do Distrito Federal e que pudessem garantir a segurança da população.

Hoje, pela manhã, Senadora Ana Amélia, recebi um conjunto de lideranças da cidade de Águas Claras que realizaram uma grande manifestação no último sábado e que são vítimas, hoje, da violência, como são vítimas as mães, os filhos, os pais, os habitantes de todas as cidades do Distrito Federal. A dor é comum. A dor de Águas Claras dói na Estrutural, onde hoje morreu um menino baleado; dói no Sol Nascente; dói em Planaltina; dói em todas as cidades, que hoje se encontram desamparadas, desamparadas por falta de governo!

Esses representantes, as Mães Amigas de Águas Claras, a Associação Comercial de Águas Claras, o movimento Acorda Águas Claras, diversos movimentos, vêm buscar apoio no Congresso Nacional, na bancada federal, não apenas para a questão imediata, mas para, efetivamente, fazermos uma grande reflexão sobre a segurança pública no Distrito Federal e no Brasil.

Como disse o Ministro Gilmar Mendes – e eu concordo com ele –, está na hora de montar um SUS na segurança pública, um sistema unificado de segurança pública, com responsabilidades da União e dos Estados bem definidas, para que possamos melhorar a situação.

Temos, no Distrito Federal, na Capital do País, 25 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes, quando o Estado de São Paulo, por exemplo, registra 11 assassinatos por 100 mil habitantes.

Quero registrar que, ao longo desta semana, procurei conversar com especialistas em segurança pública para tentar compreender a situação que vive a nossa cidade e que acabo de vir de uma conversa com o Dr. Arthur Maranhão, um especialista reconhecido nacionalmente, professor da Universidade de Brasília, e com oficiais e outras pessoas da Polícia Militar.

Existem algumas informações que precisam ser dadas. O Governo procurar jogar a população contra os policiais militares, mas é importante que algumas informações sejam prestadas para que a população tenha conhecimento pleno da situação.

O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, Senadora Ana Amélia, diminuiu. Segundo o estudioso, nós já tivemos em torno de 19 mil policiais militares na ativa e hoje temos cerca de 15 mil. Nesse período foram criados oito novos bairros, oito novas cidades no Distrito Federal.

Recentemente – e isso despertou uma insatisfação enorme entre os policiais militares e bombeiros –, nós tivemos os técnicos penitenciários transformados em agentes penitenciários, com uma melhoria significativa de seus salário e tivemos servidores do Detran, agentes do Detran transformados em auditores do Detran, também com uma melhoria salarial significativa.

Quero deixar claro para os agentes penitenciários e para os agora auditores do Detran a nossa solidariedade e o nosso apoio às modificações salariais – queremos servidores públicos ganhando bem para exercerem sua função –, mas não podemos concordar com algumas categorias da segurança pública terem direito ao aumento e outras categorias não terem esse mesmo direito. Foi essa questão que contribuiu para ampliar o clima de insatisfação da Polícia Militar do Distrito Federal.

É importante também registrar que muito se diz – como a informação correta tem que ser dada, fui conversar com especialistas – que a Polícia Militar do Distrito Federal seria a mais bem remunerada do Brasil. Ela já não o é mais há alguns anos. Segundo as informações desse professor, nós hoje somos, já em números absolutos, a oitava – fomos ultrapassados recentemente pela Paraíba – unidade da Federação na questão salarial. Se levarmos em conta o custo de vida, estaremos na 13ª posição.

Também é importante registrar – isto me parece uma reivindicação justa de policiais militares – a falta de assistência judiciária do Estado, pois eles, muitas vezes, ao exercerem o seu papel, podem cometer erros, podem cometer excessos, e aí acabam ficando sem o apoio do Estado, sem a assistência judiciária do Estado.

Quero registrar que queremos utilizar o nosso mandato para buscar uma solução, porque quem mais perde... Neste momento todos perdem, mas quem mais perde e quem sempre mais perde é a população do Distrito Federal, que, neste momento, encontra-se desamparada; encontra-se amedrontada, proibida de sair de casa em função da falta de segurança, falta de segurança em uma unidade da Federação que já gastou quase R$2 bilhões – quase R$2 bilhões! – para a construção de um estádio. E eu pergunto: o que este Governo investiu na implantação de escolas de tempo integral, na qualificação das polícias, no investimento em inteligência, em tecnologia, em informação, que permitisse, efetivamente, melhorar a qualidade da segurança pública no Distrito Federal?

Quase R$2 bilhões!

E agora, no apagar das luzes, e talvez precisasse fazer no apagar das luzes, porque fazia de forma envergonhada, tentava fazer de forma escondida, entre o Natal e o Ano-Novo, o Governo cancelou um crédito orçamentário de R$140 milhões para a infraestrutura do Setor Noroeste, um compromisso assumido com a população de Brasília, para reformar um estádio que não tem sequer um ano de inauguração. Os jornais estamparam, envergonhando a nossa cidade, que, em plena área coberta do estádio, as pessoas assistiam ao jogo portando guarda-chuvas, porque ali havia goteiras – goteiras! –, em um estádio de quase R$2 bilhões.

É assim que está sendo administrado o dinheiro público desta cidade. É um verdadeiro escárnio o que o Governo do Distrito Federal faz com a população desta cidade. Mas as manifestações de junho, Senadora Ana Amélia, demonstraram claramente a mobilização da comunidade, a mobilização dos moradores de Águas Claras e de várias outras cidades do Distrito Federal. Dizem que a cidade não aceita mais esse nível de irresponsabilidade. É fundamental que os responsáveis pela ação ou pela omissão, como tem sido o Governo do Distrito Federal, sejam responsabilizados pelo que está acontecendo no Distrito Federal.

Quero cumprimentar o Senador Cristovam Buarque, que recebeu entidades representativas e foi ao Governador do Distrito Federal solicitando a reabertura de negociação.

Eu busquei outro caminho, até pela minha condição de pré-candidato, para não parecer que poderia haver qualquer tipo de utilização política dessa tragédia que se abate sobre o Distrito Federal. Entendi que deveria buscar na OAB e na UnB, duas entidades respeitadas desta cidade, apoio para servirem como mediadoras nesta crise da segurança pública. Aliás, assim fizemos, de forma bem sucedida, quando houve a greve dos professores, que já se alongava por mais de dois meses. Naquela oportunidade, a OAB e a UnB cumpriram um papel muito importante como mediadoras no restabelecimento do diálogo.

O que queremos aqui é que o governador governe. Não queremos nada mais do que isso. Que tenhamos um governador que governe, porque a sensação da população do Distrito Federal, hoje, é de que estamos abandonados, de que estamos sem governo, de que estamos à deriva, como se os bandidos, hoje, governassem a cidade. Este é o sentimento da população do Distrito Federal, qual seja o de que, hoje, quem governa a cidade são os bandidos, porque aqueles que foram eleitos para exercerem a missão constitucional de governar o Distrito Federal estão absolutamente omissos diante das suas responsabilidades.

É com este brado de indignação que abro a minha participação nesta Sessão Legislativa, Senadora Ana Amélia, mas, sobretudo, com o desejo de servir, de colocar o meu mandato, como tenho procurado fazer nos últimos dias, conversando com especialistas da segurança pública, buscando o Presidente da OAB, buscando o Reitor da Universidade de Brasília, conclamando a Bancada do Distrito Federal a tomar para si parte desta responsabilidade, enfim, sobretudo, cobrando do Governo do Distrito Federal que cumpra a missão para a qual foi eleito: governar Brasília.

Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Rodrigo Rollemberg, meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sobre a mesa parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 1, DE 2014

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, que *institui e disciplina o uso da mediação como instrumento para prevenção e solução consensual de conflitos* (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 405 e 434, de 2013).

RELATOR: Senador Vital do Rêgo

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise em caráter terminativo, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 517, de 2011; e 405 e 434, ambos de 2013, que tratam do uso da mediação para a solução consensual de conflitos.

Cabe esclarecer que o PLS nº 406, de 2013, que trata da arbitragem, tramitava em conjunto com os de nºs 405, de 2013, e 517, de

2011, até a aprovação do Requerimento nº 1.305, de 2013, de nossa autoria, de seu desapensamento. É que, apesar de versarem sobre expedientes para a resolução alternativa de controvérsias, não há analogia ou conexão entre as matérias que justificasse a tramitação conjunta, nos termos do § 1º do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Feito esse esclarecimento inicial, passaremos a descrever cada uma das proposições sob exame.

a) PLS nº 517, de 2011 (do Senador Ricardo Ferraço)

Esse projeto versa sobre a mediação *judicial* e a *extrajudicial*, que se poderão prestar à solução de litígios de qualquer natureza (art. 7º), exceto aqueles em que a lei não admita negociação (art. 1º). Sua abrangência sobre o objeto do litígio poderá ser total ou parcial (*caput* do art. 8º).

A participação na mediação será sempre facultativa, e a decisão sobre a suspensão do processo, por até três meses, no caso de mediação incidental, será irrecorrível, com possibilidade de concessão de medidas judiciais de urgência, ainda que o processo esteja suspenso (§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 8º).

Exigir-se-á do mediador capacidade adequada e subordinação a código de ética específico. O mediador deverá ser aceito pelas partes, dele exigindo-se imparcialidade e sujeitando-se ele aos mesmos impedimentos legais aplicáveis aos magistrados e árbitros (art. 4º). O

regulamento a ser adotado na mediação extrajudicial, bem como o código de ética de cada instituição provedora de mediação extrajudicial ou mediador autônomo, deverão ser disponibilizados para todas as partes e seus advogados, eletronicamente ou em documento impresso, com um mínimo de três dias úteis de antecedência à primeira reunião de mediação (*caput* do art. 20).

Como regra geral, o procedimento da mediação deverá ser protegido pela confidencialidade e pelo sigilo, que somente poderão ser quebrados em caráter excepcional (art. 9º).

A mediação poderá ser judicial ou extrajudicial, realizando-se prévia, incidental ou posteriormente à relação processual (art. 5º), sendo facultativa a assistência das partes por advogados (§ 3º do art. 4º).

A mediação será *judicial* quando o mediador for designado pelo Poder Judiciário e *extrajudicial* quando a escolha tiver sido feita pelas partes (art. 6º).

A mediação judicial deverá ser recomendada pelo juiz, preferencialmente em conflitos nos quais haja necessidade de preservação ou recomposição de vínculo interpessoal ou social, ou quando as decisões das partes operarem consequências relevantes para terceiros (art. 12).

Os procedimentos a serem seguidos na mediação judicial e os requisitos para o exercício da atividade de mediador deverão ser

disciplinados pelo Código de Processo Civil (CPC), utilizando-se também parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 10).

Se o mediador verificar que a mediação judicial não se mostra adequada ao tipo de litígio e as partes não manifestarem oposição, a sessão de mediação poderá ser convolada em audiência de conciliação, obedecendo-se as regras do CPC, podendo o juiz presidi-la ou designar audiência especial para ouvir as partes e melhor compreender os pontos do conflito e do eventual acordo (art. 13).

A mediação extrajudicial, por sua vez, poderá ocorrer por "acordo de mediar" ou por "convenção de mediar", neste último caso, mediante cláusula compromissória. Além disso, na falta de acordo prévio sobre a forma de instituir a mediação, deverá a parte interessada manifestar-se sobre a sua intenção de dar início à mediação, comunicando-a à outra parte por via postal ou qualquer outro meio, mediante comprovação de recebimento (art. 14).

O acordo de mediar deverá ser escrito e, por intermédio dele, as partes comprometer-se-ão a comparecer à reunião inicial de mediação e ouvir o discurso inicial do mediador (art. 14, I, e art. 18).

A cláusula compromissória será a convenção por meio da qual as partes se comprometerão a submeter à mediação os litígios que possam surgir em relação a certo negócio jurídico, devendo ser estipulada por escrito, no próprio contrato ou em documento apartado, sendo que, nos contratos de adesão, a cláusula compromissória somente terá eficácia se o

aderente tomar a iniciativa de instituir a mediação ou se concordar expressamente com a sua instituição, sendo livre, em qualquer caso, a escolha das regras a serem adotadas no procedimento de mediação.

Havendo cláusula compromissória, e recusando-se uma das partes a comparecer à reunião inicial de mediação, poderá o interessado requerer, judicialmente, a citação da outra parte para esse fim, devendo o juiz designar audiência especial com esse propósito, com a nomeação do mediador estipulado na cláusula compromissória; na ausência de estipulação nesse sentido, serão as partes encaminhadas para a mediação judicial. Também haverá encaminhamento para a mediação judicial se a parte requerida deixar de comparecer à audiência especial, sendo extinto o processo se a parte requerente deixar de comparecer à mesma audiência (art. 16).

Na ausência de acordo prévio ou de cláusula compromissória, a mediação poderá ser instituída por manifestação à outra parte da intenção de dar início à mediação (parágrafo único do art. 14). Tal manifestação deverá conter lista indicando os nomes, endereços, telefones e honorários publicados ou previamente acordados de não menos que cinco mediadores ou três instituições provedoras de serviços de mediação previamente aceitos pela parte requerente, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis, caso haja apenas uma parte requerida, para que ela requeira o agendamento da reunião inicial de mediação com qualquer um dos mediadores ou instituições de mediação que conste da lista da parte requerente. O silêncio, ou omissão em requerer o referido agendamento será interpretado como a

aceitação do primeiro mediador da lista, podendo, nesse caso, o requerente contatar o mediador ou instituição de mediação para agendar a reunião inicial de mediação (art. 19, §§ 1º e 2º).

Se houver, no entanto, mais de uma parte requerida, o prazo de cinco dias úteis para escolha do mediador será sucessivo, de modo que, havendo acordo entre os requeridos, o requerente disporá de mais cinco dias úteis para pedir o agendamento da reunião inicial. Mas, se não houver acordo entre os requeridos, o requerente deverá dar novas opções de mediadores ou instituições de mediação às partes requeridas, até que haja acordo, ou requerer a mediação judicial (§ 3º do art. 19).

Após a escolha do mediador, este terá trinta dias para agendar a reunião inicial de mediação, ou pedir a sua exoneração em cinco dias úteis, caso se considere impedido (§ 4º do art. 19), podendo o requerido escolher outro mediador da lista enviada pelo requerente em cinco dias úteis ou requerer a mediação judicial, que também poderá ser solicitada desde logo pelo requerente (§ 5º do art. 19).

Todas as respostas do mediador às partes antes da sua escolha definitiva como mediador do caso devem ser processadas por via postal ou por outro meio qualquer de comunicação, mediante comprovação de recebimento, enviadas a ambas as partes (parte final do § 4º do art. 19).

A oitiva do Ministério Público sobre o acordo condicionar-se-á aos casos em que a lei determine a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica (§ 1º do art. 24).

O termo de acordo obtido em mediação judicial ou extrajudicial incidental ficará condicionado a homologação judicial para que produza efeitos processuais (*caput* do art. 24), sendo irrecorrível a decisão de não homologação (§ 3º do art. 24).

Finalmente, o termo do acordo obtido na mediação extrajudicial será considerado título executivo extrajudicial (art. 21).

De acordo o autor, a mediação já é regulamentada em diversos países, a exemplo de Estados Unidos, Argentina, Uruguai, Japão, Austrália, Itália, Espanha e França. Registra que, no Brasil, apesar de ainda não existir legislação sobre a matéria, a mediação vem sendo amplamente difundida, sendo prática já exercida até mesmo nos órgãos do Poder Judiciário, na medida em que se funda na livre manifestação de vontade das partes, e na escolha por um instrumento mais profundo de solução do conflito.

Conclui, diante disso, pela necessidade de regulamentação da mediação, medida que se mostra imprescindível para que o instituto seja definitivamente consolidado no ordenamento jurídico brasileiro e possa, então, servir de instrumento para a busca por uma Justiça de mais qualidade e uma sociedade mais pacífica.

b) PLS nº 405, de 2013 (do Senador Renan Calheiros)

Oriundo da Comissão de Juristas criada pelo Senado Federal com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação,

nos termos do Requerimento nº 702, de 2012 e do Ato do Presidente nº 36, de 2012, esse projeto tem como proposta a disciplina exclusiva da mediação extrajudicial, assim considerada "a atividade técnica exercida por terceiro imparcial e sem poder decisório que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, e estimula, sem impor soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de disputas de modo consensual" (art. 1º).

A mediação extrajudicial somente abrangerá matérias que admitam composição, dependendo de homologação judicial e oitiva do Ministério Público os acordos de interesse de incapazes e que envolvam direitos indisponíveis (art. 2º e § 2º do art. 23). Poderá incidir sobre conflitos que envolvam entes públicos (art. 25).

Não se aplicarão as normas propostas para a mediação extrajudicial à simples busca de uma solução acordada no âmbito do processo judicial ou arbitral (art. 3º).

A mediação extrajudicial dependerá da vontade das partes, que deverão firmar termo de mediação por escrito, após o surgimento do conflito, ainda que a mediação tenha sido prevista em cláusula contratual (art. 5º), sendo facultativa a assistência por advogado (art. 20).

A indicação do mediador e o dever de confidencialidade, que será facultativo, constarão do termo de mediação, assim como a possibilidade de se comprometerem as partes a não iniciarem processo arbitral ou judicial enquanto não se consumar determinado prazo ou

condição, caso em que deverá ser suspenso o curso da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado (inciso II do art. 6° e arts. 7° e 8°).

Poderá atuar como mediador qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes e se considere capacitada para a mediação (arts. 10), devendo proceder com imparcialidade (*parágrafo único* do art. 10). O mediador não poderá figurar como testemunha em processos judiciais ou arbitrais para depor sobre fatos que tenha conhecido em decorrência da atividade de mediação, salvo acordo das partes em sentido contrário (§ 3° do art. 17).

Para o início da mediação, uma parte deverá formular convite à outra, que terá o prazo de trinta dias para respondê-lo, sendo a ausência de resposta considerada rejeição para mediar (art. 15).

A mediação poderá ser realizada via Internet ou alguma forma de comunicação presencial (art. 21) e poderão ser utilizadas como regras para a mediação as já existentes no âmbito de entidades especializadas (art. 11) ou, não havendo estipulação acerca do procedimento, ficará a cargo do mediador disciplinã-lo, respeitados os princípios da autonomia da vontade e igualdade das partes, da confidencialidade, da boa-fé e da imparcialidade do mediador (art. 16), podendo ser quebrada a confidencialidade se as partes assim autorizarem, ou quando sua divulgação for exigida por lei ou necessária para o cumprimento do acordo de mediação (§ 2° do art. 17).

A mediação será concluída por obtenção de acordo, declaração do mediador de que não se justificam novos esforços em prol da mediação

ou manifestação de qualquer das partes dando por encerrado o procedimento (art. 19).

O termo final de mediação constitui título executivo extrajudicial, independentemente da assinatura de testemunhas, podendo constituir título executivo judicial se as partes requererem a sua homologação judicial. Nos casos que envolvam direitos indisponíveis, a homologação será obrigatória, bem como a oitiva do Ministério Público (art. 23).

Por fim, o projeto estabelece que o Ministério da Educação deverá incentivar as instituições de ensino superior a incluir em seus currículos a disciplina de mediação (art. 26), e que os Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público preferencialmente incluirão, nos conteúdos programáticos de concursos públicos para o ingresso nas respectivas carreiras, matérias relacionadas à mediação (art. 27).

De acordo com a justificação, o projeto está focado exclusivamente na mediação extrajudicial e na contribuição que esta também tem oferecido à resolução de litígios nos mais variados segmentos – Administração Pública, direito de família, empresarial, dentre outros –, que, quando adequadamente praticada, diminui o aforamento de novas demandas judiciais.

O autor ressalta que a mediação extrajudicial poderá ser utilizada para qualquer tipo de litígio e poderá operar-se via internet ou por outros meios de comunicação não presencial. Além disso, registra que o

PLS também regula a mediação envolvendo conflitos entre entes do Poder Público e entre este e o particular.

Conclui, em suma, que a proposição fortalece e aperfeiçoa a mediação como instituto de pacificação social.

c) PLS nº 434, de 2013 (do Senador José Pimentel)

De acordo com o PLS nº 434, de 2013, poderá ser submetida à mediação qualquer matéria que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação (art. 3º). Ficam expressamente excluídos, contudo, os conflitos envolvendo filiação, adoção, poder familiar, invalidade de matrimônio, interdição, recuperação judicial, falência e medidas cautelares (art. 4º).

Os órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública, poderão submeter os conflitos em que são partes à mediação pública (art. 33, *caput*). Para o exercício da mediação pública, poderão ser instituídos Conselhos de Mediação no âmbito de cada entidade ou órgão público (parágrafo único do art. 33).

Aplica ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição dos juízes, além de vedar assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes pelo prazo de dois anos, contados do término da última sessão de mediação em que tenha atuado (arts. 10 e 11).

Estabelece que os tribunais manterão cadastros atualizados dos mediadores habilitados e autorizados a atuar em mediação judicial, sendo que, para se cadastrar, o interessado deve ser graduado há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e ser capacitado para a formação de mediadores por escola ou entidade reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça (arts. 13 e 14).

O PLS estabelece que não se aplica o dever de confidencialidade quando a mediação envolver o Poder Público na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça, bem como se o mediador receber informações acerca de um crime ou da iminência de um crime e, ainda, nos atos de improbidade e de infração administrativa (art. 18).

As partes interessadas em submeter a solução de seus conflitos à mediação devem firmar um termo inicial de mediação, por escrito, após o surgimento do conflito, ainda que a mediação tenha sido prevista em cláusula contratual (art. 19). A assinatura desse termo inicial interrompe a prescrição (§ 2° do art. 22).

Se, no termo inicial de mediação, as partes tiverem se comprometido expressamente a não iniciar, em determinado prazo ou enquanto não se consumar determinado fato, procedimento arbitral ou processo judicial relacionado ao conflito objeto da mediação, o tribunal arbitral ou o Poder Judiciário dará efeito a esse termo, suspendendo o curso

da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado, ressalvadas as medidas de urgência para evitar o perecimento de direitos (art. 22, *caput* e § 1º).

O termo final de mediação tem natureza de título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, de título executivo judicial (art. 25).

Para a mediação judicial, o PLS estabelece o prazo máximo de sessenta dias (art. 27, §§ 1º e 2º). Para a extrajudicial – que é precedida de convite de uma parte a outra (art. 29) – não há prazo estabelecido, podendo o acordo ser buscado até que o mediador o repute inviável (art. 31).

O projeto também prevê a mediação via internet, nos casos de comercializações de bens ou prestação de serviços efetuados por esse meio (art. 36), sendo admitida a aplicação das disposições da lei à resolução do conflito oriundo de transações internacionais celebradas por meio da rede mundial de computadores ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância.

Por fim, estabelece que o Ministério da Justiça criará e manterá banco de dados reunindo informações relativas à mediação, para fins de formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas.

Na justificação, o autor registra que a proposição resulta dos trabalhos da Comissão de Especialistas, instituída pela Portaria nº 2.148, de 29 de maio de 2013, do Ministério da Justiça, para discutir o marco legal da

mediação e conciliação no Brasil, com o objetivo de avaliar, debater e elaborar propostas para subsidiar os Ministérios e órgãos do Governo Federal, visando ao aprimoramento e modernização da legislação sobre as formas não judiciais de solução de conflitos.

Ressalta que a elevada satisfação dos cidadãos que passam por um procedimento de mediação, seja judicial, seja extrajudicial, é explicada pela sensação de protagonismo que inspira as partes. Ao participarem da construção do melhor acordo possível entre elas, ambas saem com a sensação de terem chegado a bom termo, em oposição à solução do processo judicial, que declara um lado perdedor e o outro vencedor.

Estima que, no âmbito público, a mediação pode ser potencialmente aplicada, seja na solução de conflitos entre entes da Administração Pública – como já faz a Advocacia-Geral da União, por meio das Câmaras de Conciliação da Administração Federal –, seja na administração de conflitos coletivos, fiscais e previdenciários. Alerta, acerca dessa possibilidade, que cerca de 51% de todos os processos judiciais têm como parte a Administração Pública.

Sua expectativa, com a regulamentação da mediação no Brasil, é contribuir para o estabelecimento de um moderno sistema de resolução de conflitos, que tenha como principal característica a promoção do diálogo e do consenso.

Não foram apresentadas emendas a nenhum dos projetos até o momento.

II – ANÁLISE

Não há, nos projetos sob análise, vícios de constitucionalidade, de juridicidade ou de natureza regimental.

No mérito, consideramos que as proposições são convenientes e oportunas, na medida em que dão o necessário regramento ao procedimento da mediação, importante instrumento de solução de conflitos, que pode efetivamente colaborar para a realização de Justiça de modo célere.

Analisando individualmente cada uma das proposições, observamos que o PLS nº 517, de 2011, e o PLS nº 434, de 2013, disciplinam a mediação judicial e a extrajudicial, enquanto o PLS nº 405, de 2013, cuida apenas da mediação extrajudicial.

No que tange às matérias que podem ser submetidas à mediação, o PLS nº 517, de 2011, admite os conflitos de qualquer natureza, exceto os que a lei não admita a negociação. De sua parte, o PLS nº 405, de 2013, admite expressamente que os órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios possam submeter à mediação as controvérsias em que estão envolvidos, como também o faz o PLS nº 434, de 2013. Este, aliás, admite a mediação em matéria que verse sobre direitos disponíveis ou direitos indisponíveis que admitam transação. Exclui expressamente, contudo, os conflitos que versem sobre filiação, adoção, pátrio poder, nulidade de matrimônio, interdição, recuperação judicial e falência e medidas cautelares.

O PLS nº 517, de 2011, consigna que a mediação, sempre facultativa, poderá ser: *judicial*, por recomendação do juiz ou quando a parte requerida não comparecer à audiência inicial de mediação extrajudicial; ou *extrajudicial*, por acordo, convenção ou em decorrência de convite de uma parte à outra. Quanto ao momento de sua realização, a mediação poderá ser *prévia*, *incidental* ou *posterior à relação processual*. Por sua vez, o PLS nº 405, de 2013, não prevê a mediação judicial, e estabelece que a mediação extrajudicial dependerá da vontade das partes, que deverão formalizá-la por escrito, após o surgimento do conflito, ainda que a mediação tenha sido prevista em cláusula contratual. Já o PLS nº 434, de 2013, prevê a submissão compulsória à mediação judicial de todas as demandas envolvendo matérias que admite serem mediadas. A mediação extrajudicial, diferentemente, depende de convite, formulado por uma parte e aceito pela outra.

De acordo com o PLS nº 517, de 2011, poderão ser concedidas medidas liminares judiciais de urgência, ainda que o processo esteja suspenso. Por seu turno, o PLS nº 405, de 2013, bem como o PLS nº 434, de 2013, preveem situação similar, mediante a qual, para evitar o perecimento de direitos, será permitido o acesso ao Poder Judiciário, ainda que tenha sido suspenso o curso do processo arbitral ou judicial.

Nos termos do PLS nº 517, de 2011, exigir-se-á do mediador imparcialidade e capacidade adequada, sujeitando-se ele aos mesmos impedimentos legais aplicáveis aos magistrados e árbitros. Deve, ainda, subordinar-se a código de ética específico, devendo este, juntamente com o

regulamento a ser adotado na mediação extrajudicial, ser disponibilizado eletronicamente ou em documento impresso, para todas as partes e seus advogados, com antecedência mínima de três dias úteis da primeira reunião de mediação. De outra parte, segundo o PLS nº 405, de 2013, poderá atuar como mediador qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes e se considere capacitada para a mediação, devendo agir com imparcialidade. Por essa proposição, não havendo estipulação acerca do procedimento, caberá ao mediador discipliná-lo, tendo em conta as circunstâncias do caso, os interesses expressados pelas partes e a necessidade de solução expedita para o conflito. Já para o PLS nº 434, de 2013, o mediador submete-se aos deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, devendo atuar em conformidade com o código de ética que lhe seja aplicável.

De acordo com o PLS nº 517, de 2011, será facultativa a assistência das partes por advogado, devendo ser disponibilizado defensor público ou advogado dativo para aquela que o requerer. Nos termos do PLS nº 405, de 2013, cada parte será assistida por advogado, salvo renúncia, que não impedirá à parte não renunciante de ser assistida por advogado. O PLS nº 434, de 2013, por seu turno, prevê que as partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos, salvo renúncia expressa por escrito.

No PLS nº 517, de 2011, o Ministério Público será ouvido sobre os termos de acordo, nas hipóteses de sua intervenção como fiscal da ordem jurídica. Já segundo o PLS nº 405, de 2013, quando houver interesse de incapazes, a oitiva do Ministério Público será necessária antes da

homologação judicial. Nos termos do PLS nº 434, de 2013, os acordos que envolvam direitos indisponíveis somente terão validade após a oitiva do Ministério Público.

Por derradeiro, o PLS nº 517, de 2011, não faz referência à suspensão ou interrupção de prazo prescricional, enquanto o PLS nº 405, de 2013, e o PLS nº 434, de 2013, preveem a interrupção do prazo prescricional a partir da data da assinatura do termo inicial de mediação.

Como se pode ver, todos os três projetos ora analisados são bastante completos e regulam adequadamente a matéria que lhes dizem respeito. Há diferenças tênues entre dispositivos de uns e de outros, sendo mais perceptível as distinções formais de estruturação e capitulação das normas. Diante disso, entendemos que as três proposições podem ser harmonizadas sob um texto que contemple, a um só tempo, os pontos positivos de cada uma das proposições.

Este é, portanto, o desafio que nos cabe: redigir uma emenda substitutiva para açambarcar as virtudes de todos os projetos, acrescentando alguns reparos que consideramos necessários.

Por exemplo, excluímos a previsão de nomeação de defensor público, pois, tal como a magistratura, a defensoria pública está assoberbada de trabalho, sendo suficiente a possibilidade de nomeação de defensor *ad hoc*, apenas em respeito ao princípio de igualdade das partes.

Excluímos também a hipótese, presente no PLS nº 434, de 2013, de o Poder Público figurar como terceiro interveniente porque não se afigura cabível, num procedimento regido pela informalidade, a previsão de intervenção de terceiros. Aliás, esse mesmo projeto em nenhum momento trata desse assunto.

No que concerne à mediação judicial, preferimos a regra prevista no PLS nº 434, de 2013, por dispensar qualquer atuação do magistrado no sentido de sugerir às partes a submissão ao procedimento. Esse projeto, contudo, se ressente de regras de aceitação da mediação judicial, razão pela qual, no substitutivo, essas regras foram incluídas.

Enfim, procuramos aproveitar o máximo dos três projetos e, ainda, aperfeiçoar suas disposições.

III – VOTO

Por todo o exposto, tendo em conta a regra de precedência vista no art. 260, II, 'b', do Regimento Interno, somos pela **aprovação** do PLS nº 517, de 2011, na forma da emenda substitutiva apresentada a seguir, que aproveita, de forma harmônica, dispositivos e contribuições dos PLS nºs 405 e 434, ambos de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 517, DE 2011

Dispõe sobre a mediação e sua utilização como meio alternativo de solução de conflitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a mediação e sua utilização como meio alternativo de solução de conflitos.

Parágrafo único. Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial e sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

Art. 2º A mediação será orientada pelos seguintes princípios:

I – imparcialidade do mediador;

II – isonomia entre as partes;

III – oralidade;

IV – informalidade;

V – autonomia da vontade das partes;

VI – busca do consenso;

VII – confidencialidade.

Parágrafo único. Ninguém será obrigado a submeter-se a procedimento de mediação.

Art. 3º Somente pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre matéria que admita transação.

§ 1º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º Os acordos envolvendo direitos indisponíveis e transigíveis devem ser homologados em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público quando houver interesse de incapazes.

§ 3º Não se submete à mediação o conflito em que se discute:

I – filiação, adoção, poder familiar ou invalidade de matrimônio;

II – interdição;

III – recuperação judicial ou falência.

Capítulo II

Dos Mediadores

Seção I

Disposições Comuns

Art. 4º O mediador será escolhido pelas partes ou, se for indicado, deverá ser por elas aceito.

§ 1º O mediador conduzirá o processo de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito por acordo.

§ 2º No desempenho de sua função, o mediador procederá com imparcialidade, independência e discrição.

Art. 5º Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

Art. 6º O mediador ficará impedido de assessorar, representar ou patrocinar qualquer parte que tenha se submetido a mediação por ele conduzida nos dois anos anteriores.

Art. 7º Salvo acordo em sentido contrário, o mediador não poderá atuar como árbitro, nem funcionar como testemunha em processos judiciais ou arbitrais pertinentes a conflito em que tenha atuado como mediador.

Art. 8º O mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, são equiparados a servidor público, para os efeitos da legislação penal.

Seção II

Dos Mediadores Extrajudiciais

Art. 9° Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz, que tenha a confiança das partes e que se considere capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar ou inscrever-se em qualquer tipo de conselho ou associação.

Seção III

Dos Mediadores Judiciais

Art. 10. Poderá atuar como mediador judicial a pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e que tenha obtido capacitação em escola ou entidade de formação de mediadores, reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça.

§ 1° Os tribunais manterão cadastros atualizados dos mediadores habilitados e autorizados a atuar em mediação judicial.

§ 2° A inscrição no cadastro de mediadores judiciais será requerida pelo interessado ao tribunal com jurisdição na área em que pretenda exercer a mediação.

§ 3° Será compulsoriamente excluído do cadastro o mediador que:

I – violar os princípios previstos nesta Lei;

II – sendo impedido ou suspeito, atuar em procedimento de mediação;

III – for condenado definitivamente em decorrência de ação penal ou de improbidade administrativa.

§ 4° Nos casos dos incisos I e II do § 3°, o procedimento disciplinar para a exclusão do cadastro de mediadores será processado e julgado perante o tribunal sob cuja jurisdição houver ocorrido a infração, assegurado o direito ao contraditório.

§ 5º O tribunal deverá informar o nome dos mediadores que forem excluídos de seu cadastro ao Conselho Nacional de Justiça, que encaminhará tal informação aos demais tribunais, para que procedam à imediata exclusão, sem necessidade de procedimento disciplinar.

§ 6º O mediador que for excluído compulsoriamente do cadastro de mediadores de um tribunal não será mais admitido em nenhum outro.

Art. 11. A remuneração devida aos mediadores judiciais será fixada pelos tribunais e será custeada pelas partes.

Parágrafo único. A gratuidade em relação à parte que alega ser juridicamente pobre dependerá da aceitação do mediador.

Capítulo III

Do Procedimento de Mediação

Seção I

Disposições Comuns

Art. 12. A pessoa designada para funcionar como mediador deverá comunicar às partes qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas.

Art. 13. No início da primeira reunião de mediação, e sempre que julgar necessário, o mediador deverá alertar as partes acerca das regras de confidencialidade aplicáveis ao procedimento.

Art. 14. A requerimento das partes ou do mediador, com anuência daquelas, poderão ser admitidos outros mediadores para funcionarem no mesmo procedimento, quando isso for recomendável em razão da natureza e da complexidade do conflito.

Art. 15. Ainda que haja processo arbitral ou judicial em curso, as partes poderão submeter-se a mediação, hipótese em que requererão ao juiz ou árbitro a suspensão do processo por prazo suficiente para a solução consensual do litígio.

§ 1º É irrecorrível a decisão que suspende o processo nos termos requeridos de comum acordo pelas partes.

§ 2º A suspensão do processo não obsta a concessão de medidas de urgência pelo juiz ou pelo árbitro.

Art. 16. As partes poderão ser assistidas por advogados.

Parágrafo único. Se apenas uma das partes estiver assistida por profissional da advocacia, as outras poderão solicitar a nomeação de defensor *ad hoc*.

Art. 17. Considera-se instituída a mediação na data em que for firmado seu termo inicial.

§ 1º Constarão do termo inicial de mediação:

I - a qualificação das partes e dos seus procuradores, quando houver;

II - o nome, a profissão e o domicílio do mediador ou dos mediadores e, ainda, se for o caso, a identificação da entidade à qual as partes delegaram a indicação de mediadores;

III - a descrição do conflito submetido à mediação;

IV - a discriminação da responsabilidade pelo pagamento das despesas com a mediação e dos honorários do mediador, independentemente de se chegar a consenso;

V - local, data e as assinaturas do mediador, das partes e dos seus procuradores, quando houver.

§ 2º Poderão as partes incluir no termo inicial de mediação outras matérias que entendam relevantes, inclusive os limites do dever de confidencialidade aplicável a todos os envolvidos no procedimento, signatários do termo inicial de mediação.

§ 3º Enquanto transcorrer o procedimento de mediação, ficará suspenso o prazo prescricional a partir da data da assinatura do termo inicial, retroagindo, no caso de mediação judicial, à data do protocolo da petição inicial.

Art. 18. Instituída a mediação, as reuniões posteriores com a presença das partes somente poderão ser marcadas com a sua anuência.

Art. 19. No desempenho da sua função, o mediador poderá reunir-se com as partes, em conjunto ou separadamente, ouvir terceiros e solicitar das partes informações que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos e para facilitar o entendimento entre as partes.

Art. 20. O procedimento de mediação será encerrado lavrando-se seu termo final, quando for celebrado acordo ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso, seja por declaração do mediador nesse sentido ou por manifestação de qualquer das partes.

§ 1º O termo final de mediação conterá:

I - a qualificação das partes e dos seus procuradores e prepostos, quando houver;

II - o resumo do conflito;

III - a descrição do acordo, com os direitos e obrigações de cada parte, ou a declaração ou manifestação de não ser mais possível a obtenção de solução consensual;

IV - local, data, a assinatura do mediador e, caso tenha sido celebrado acordo, as assinaturas das partes e dos seus procuradores, quando houver.

§ 2º O termo final de mediação constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial.

Seção II

Da Mediação Extrajudicial

Art. 21. O convite para iniciar o procedimento de mediação extrajudicial poderá ser feito por qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. O convite formulado por uma parte a outra considerar-se-á rejeitado se não for respondido no prazo estipulado em contrato ou, na falta deste, em até trinta dias da data de seu recebimento.

Art. 22. Não havendo estipulação acerca do procedimento, caberá ao mediador discipliná-lo tendo em conta as circunstâncias do caso, os interesses expressados pelas partes e a necessidade de uma solução expedita para o conflito.

Art. 23. Se, no termo inicial de mediação, as partes se comprometerem a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição, o árbitro ou o juiz suspenderá o curso da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado ou até o implemento dessa condição.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às medidas de urgência em que o acesso ao Poder Judiciário seja necessário para evitar o perecimento de direito.

Seção III

Da Mediação Judicial

Art. 24. Na mediação judicial, os mediadores serão designados por distribuição e submetidos à aceitação das partes.

Art. 25. Ao receber a petição inicial, se o juiz verificar que a controvérsia é passível de solução pela via da mediação, encaminhará o processo ao mediador judicial, designado por distribuição.

§ 1º Ao receber os autos, o mediador instará as partes, por qualquer meio de comunicação, a manifestarem-se no prazo quinze dias acerca de sua disposição para submeter-se ao procedimento e de sua aceitação ao mediador designado.

§ 2º Não havendo resposta de qualquer das partes, considerar-se-á rejeitado o procedimento de mediação, devendo o mediador devolver os autos imediatamente ao juiz para que este dê seguimento ao processo.

§ 3º Decidindo as partes submeterem-se ao procedimento de mediação e restando aceito o mediador, este designará a sessão inicial de mediação, em dia e hora previamente acordados, respeitado o prazo trinta dias.

§ 4º Aceitado o procedimento, mas recusado o mediador, este imediatamente o comunicará ao cartório ou secretaria judicial, que procederá à redistribuição dos autos a outro mediador.

Art. 26. O procedimento de mediação judicial deverá ser concluído em até sessenta dias, contados da primeira sessão, salvo quando as partes, de comum acordo, requererem sua prorrogação.

§ 1° Concluída a mediação sem a celebração de acordo, os termos inicial e final da mediação serão encaminhados ao juiz, que dará seguimento ao processo.

§ 2° Se houver acordo, os autos serão encaminhados ao juiz, que determinará o arquivamento da petição inicial e, desde que requerido pelas partes, homologará, por sentença irrecorrível, o termo final da mediação.

Art. 27. Solucionado o conflito pela mediação antes da citação do réu, não serão devidas custas judiciais finais.

Capítulo IV

Da Confidencialidade e suas Exceções

Art. 28. Toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação será confidencial em relação a terceiros, não podendo ser revelada sequer em processo arbitral ou judicial, salvo se as partes expressamente decidirem de forma diversa ou quando sua divulgação for exigida por lei ou necessária para o cumprimento do acordo obtido pela mediação.

§ 1° O dever de confidencialidade aplica-se ao mediador, às partes, seus prepostos, advogados, assessores técnicos e outras pessoas de sua confiança que tenham, direta ou indiretamente, participado do procedimento de mediação, alcançando:

I – declaração, opinião, sugestão, promessa ou proposta formulada por uma parte à outra na busca de entendimento para o conflito;

II - reconhecimento de fato por qualquer das partes no curso do procedimento de mediação;

III - manifestação de aceitação de proposta de acordo apresentada pelo mediador;

IV - documento preparado unicamente para os fins do procedimento de mediação.

§ 2° A prova apresentada em desacordo com o disposto neste artigo não será admitida em processo arbitral ou judicial.

§ 3° Não estará abrigada pela regra de confidencialidade a informação relativa à ocorrência de crime de ação pública.

Art. 29. Será confidencial a informação prestada por uma parte em sessão privada, não podendo o mediador revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

Capítulo V

Da Mediação em que for Parte Órgão ou Entidade Pública

Art. 30. Órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão submeter à mediação os conflitos em que se envolverem.

Parágrafo único. Para o procedimento de mediação em que for parte órgão ou entidade pública, poderão ser instituídos conselhos de mediação no âmbito de cada entidade ou órgão público.

Art. 31. Poderá haver mediação para a solução de conflitos entre órgãos ou entidades públicas, bem como entre órgão ou entidade pública e o particular, inclusive no caso de pluralidade subjetiva, em conflitos relacionados à prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Não será exigida confidencialidade quando a mediação envolver órgão ou entidade pública, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 32. Aplica-se esta Lei, no que couber, a outras formas consensuais de resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias, escolares, penais, trabalhistas e fiscais, bem assim àquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais.

Art. 33. A mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que as partes estejam de acordo.

Parágrafo único. Se uma das partes tiver domicilio no exterior, a aplicação das disposições desta Lei à resolução do conflito dependerá de sua concordância.

Art. 34. O Ministério da Justiça criará e manterá banco de dados reunindo informações relativas à mediação, para fins de formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas.

Art. 35. O Ministério da Educação (MEC) incentivará as instituições de ensino superior a incluírem em seus currículos a disciplina de mediação como método extrajudicial consensual de prevenção e resolução de conflitos.

Art. 36. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) promoverão, preferencialmente, a inclusão, nos conteúdos programáticos de concursos públicos para o ingresso nas carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público, respectivamente, de matérias relacionadas à mediação como método alternativo consensual de prevenção e resolução de conflitos.

Art. 37. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil deverá incentivar as seccionais da classe a incluírem nos exames de ordem questões relacionadas à mediação como método de resolução de conflitos.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão,

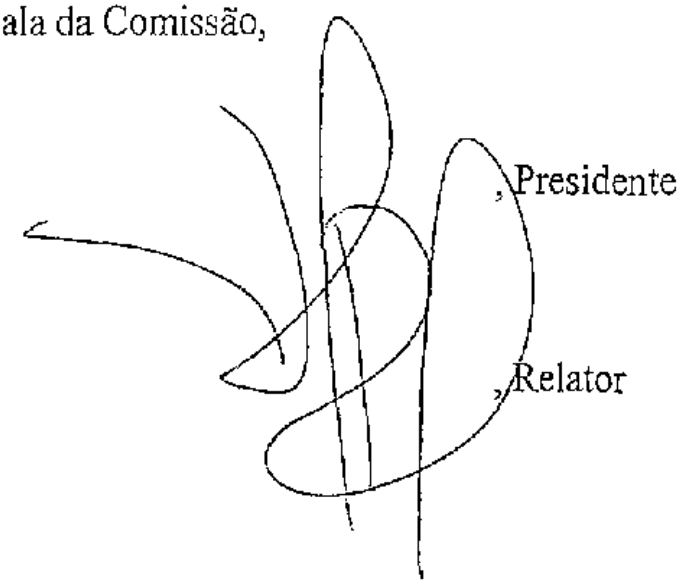

ADENDO AO PARECER Nº , DE 2014
(Turno Único)

RELATOR: Senador **VITAL DO RÊGO**

Em aditamento ao Relatório dos Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 517, de 2011; e 405 e 434, de 2013, que tratam do uso da mediação para a solução consensual de conflitos, incorporo, com ajustes de redação e de técnica legislativa, as sugestões de aprimoramento do texto do Substitutivo anteriormente apresentado, ofertados pela Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Além disso, analiso as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelo Senador Pedro Taques, e 3 a 5, apresentadas pelo Senador Gim.

As sugestões da AGU versam sobre a solução consensual de conflitos no âmbito da Administração Pública, à qual é dedicado um capítulo do Substitutivo ora reformulado.

De acordo com o texto, agora incrementado, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, com competência para:

I – dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público; e

III – promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

No âmbito da União, o Substitutivo estabelece a possibilidade de resolução de conflitos por adesão do interessado, desde que atendidos os requisitos e condições previstos em ato próprio da Advocacia-Geral da União.

Também a AGU terá a incumbência de promover a conciliação e dirimir os conflitos que envolvam somente órgãos e pessoas jurídicas de direito público vinculadas à Administração Pública Federal.

Observo que não há que se falar em vício de inconstitucionalidade formal dos dispositivos que aludem à AGU, pois a matéria versada no Substitutivo já se encontra no âmbito legal de competência do órgão, nos termos do que dispõe o art. 4º, incisos X a XIII e § 2º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que *institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências*.

Além disso, aplica-se na espécie o princípio de que não há nulidade se não houver prejuízo: *pas de nullité sans grief*.

Com efeito, os dispositivos que aludem à atuação da AGU foram sugeridos pelo próprio órgão, de modo que não há como apontar prejuízo no processo de formação da lei.

Não bastasse, é razoável aplicar ao processo legislativo, neste ponto, o princípio da instrumentalidade das formas processuais. O processo

não pode ser um fim em si mesmo, servindo, ao contrário, de instrumento para o advento da lei, que é o produto final do exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função legiferante. Não havendo demonstração de prejuízo pela parte que aponta a inconstitucionalidade formal, não é razoável que, por puro preciosismo, recusem-se as sugestões da AGU, que, de resto, teriam que ser apresentadas em projeto autônomo, perante a Câmara dos Deputados, com evidente desperdício de tempo.

Não obstante, propomos suprimir os dispositivos que estabelecem que o Ministério da Educação incentivará as entidades de ensino superior a incluírem em seus currículos disciplinas sobre mediação. É que dispositivo similar constava do Parecer ao PLS nº 406, de 2013, que versa sobre arbitragem, tendo sido posteriormente suprimido, em acolhimento a emenda apresentada pelo Senador Pedro Taques, que apontava vício de iniciativa.

Além disso, para manter a coerência do texto, propomos também a supressão dos dispositivos que estabeleciam atribuições similares à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Conselho Nacional de Justiça.

Passemos, agora, à análise das emendas apresentadas ao Substitutivo pelo Senador Pedro Taques.

A **Emenda nº 1** propõe acrescentar ao *caput* do art. 25 uma ressalva, da seguinte forma:

> "**Art. 25**. Ao receber a petição inicial, se o juiz verificar que a controvérsia é passível de solução pela via da mediação, encaminhará o processo ao mediador judicial, designado por distribuição, **salvo se estiver acompanhada de declaração de dispensa do procedimento.**"

Argumenta o Senador Pedro Taques que, sendo a mediação um procedimento orientado pelo princípio da autonomia da vontade das partes, conforme estabelece o art. 2º, V, da própria Emenda Substitutiva, o art. 25 deveria prever a possibilidade de se dispensar, de imediato, a mediação, o que ocorreria mediante declaração expressa nesse sentido, anexada à petição inicial.

Por considerá-la procedente, acolhemos a Emenda nº 1, para acrescentar ao final do art. 25 do Substitutivo a ressalva: "salvo se estiver acompanhada de declaração em que o autor expresse recusa ao procedimento".

A **Emenda nº 2** altera o art. 30 do Substitutivo para restringir as hipóteses de a Administração Pública figurar, como parte, em procedimento de mediação. Nos termos da emenda, não poderá ser objeto de mediação a prática de atos ou a concessão de direitos que necessitem de autorização do Poder Legislativo ou que resultem em manifesta onerosidade para a Administração Pública.

O Senador Pedro Taques sustenta, com fundamento em decisões do Supremo Tribunal Federal, que "a Administração Pública é vinculada pelo princípio da legalidade e a negociação coletiva demanda a

existência de partes detentoras de ampla autonomia negocial, o que não se realiza no plano da relação estatutária".

Além disso, o autor da emenda suprime do texto original do Substitutivo o dispositivo que autorizava a criação de conselhos de mediação no âmbito de cada entidade ou órgão público dos Entes Federados, por entender que não cabe à União, por lei federal, dispor sobre órgãos dos demais Entes Federados.

Acolhemos parcialmente, com ajuste de redação, a emenda, para incluir no art. 30 o seguinte § 4º:

> § 4º Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no *caput* deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo ou que possam acarretar onerosidade excessiva para a Administração Pública.

Com relação à impossibilidade de, no presente caso, lei federal dispor sobre a possibilidade de criação, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, pedimos vênia para dissentir do autor da emenda.

É preciso ter em conta que o Substitutivo estabelece uma política nacional de mediação entre particulares e de resolução de conflitos envolvendo a Administração Pública. O fundamento constitucional para isso está no art. 24, XI, da Carta da República:

> **Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> .....
>
> XI – procedimento em matéria processual;
>
> .....

Tratando-se de matéria submetida à competência legislativa concorrente, a implementação das referidas câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos dependerá, obviamente, de produção de norma no âmbito estadual, distrital e municipal.

Aliás, a título de comparação, trazemos à baila a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, cujo art. 1º estabelece:

> **Art. 1º** Os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da justiça comum e integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.
>
> .....

Esse é um exemplo de lei federal, perfeitamente implementada sem qualquer argüição de inconstitucionalidade, que, ao dispor sobre uma política de âmbito nacional, sinalizou as providências que deveriam ser adotadas pelos Estados, e efetivamente o foram.

Além disso, cabe observar que o comando acima transcrito é imperativo – os juizados especiais **serão** criados –, ao passo que o Substitutivo estabelece mera possibilidade de criação das câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos.

Não há que se falar, portanto, em ofensa ao princípio federativo.

A **Emenda nº 5**, do Senador Gim, promove alteração no art. 36 da redação original do Substitutivo, que foi suprimido, como disse antes, como decorrência do acolhimento de emenda do Senador Pedro Taques ao PLS nº 405, de 2013, que incidia sobre dispositivo similar.

Considero, portanto, prejudicada a emenda.

Da mesma forma, restam prejudicadas as **Emendas nºs 3 e 4,** também do Senador Gim, pois versam sobre mediação envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública, matéria essa já contemplada e totalmente regulada no texto reformulado do Substitutivo, em virtude do acolhimento das sugestões formuladas pela AGU e pela PGFN.

Por todo o exposto, tendo por prejudicadas as Emendas nºs 3, 4 e 5 e acolhendo, com ajustes, a Emenda nº 1 e, parcialmente, a Emenda nº 2, somos pela **aprovação** do PLS nº 517, de 2011, na forma da emenda substitutiva apresentada a seguir, que aproveita, de forma harmônica, dispositivos e contribuições dos PLS nºs 405 e 434, ambos de 2013, e, ainda, incorpora, com ajustes de redação e de técnica legislativa, as sugestões ofertadas pela Advocacia-Geral da União.

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 517, DE 2011

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio alternativo de solução de controvérsias e sobre a composição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio alternativo de solução de controvérsias entre particulares e sobre a composição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

§ 1º Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial e sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas

partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

§ 2º Aplica-se a mediação para a resolução consensual de conflitos envolvendo pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do que dispõe o Capítulo I desta Lei.

§ 3º A composição de conflito em que ao menos uma parte é pessoa jurídica de direito público seguirá o regramento estabelecido no Capítulo II desta Lei.

Capítulo I

Da Mediação

Seção I

Disposições Gerais

Art. 2º A mediação será orientada pelos seguintes princípios:

I – imparcialidade do mediador;

II – isonomia entre as partes;

III – oralidade;

IV – informalidade;

V – autonomia da vontade das partes;

VI – busca do consenso;

VII – confidencialidade.

Parágrafo único. Ninguém será obrigado a submeter-se a procedimento de mediação.

Art. 3º Somente pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre matéria que admita transação.

§ 1º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º Os acordos envolvendo direitos indisponíveis e transigíveis devem ser homologados em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público quando houver interesse de incapazes.

§ 3º Não se submete à mediação o conflito em que se discute:

I – filiação, adoção, poder familiar ou invalidade de matrimônio;

II – interdição;

III – recuperação judicial ou falência.

Seção II

Dos Mediadores

Subseção I

Disposições Comuns

Art. 4º O mediador será escolhido pelas partes ou, se for indicado, deverá ser por elas aceito.

§ 1º O mediador conduzirá o processo de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito por acordo.

§ 2º No desempenho de sua função, o mediador procederá com imparcialidade, independência e discrição.

Art. 5º Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

Art. 6º O mediador ficará impedido de assessorar, representar ou patrocinar qualquer parte que tenha se submetido a mediação por ele conduzida nos dois anos anteriores.

Art. 7º Salvo acordo em sentido contrário, o mediador não poderá atuar como árbitro, nem funcionar como testemunha em processos judiciais ou arbitrais pertinentes a conflito em que tenha atuado como mediador.

Art. 8º O mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, são equiparados a servidor público, para os efeitos da legislação penal.

Subseção II

Dos Mediadores Extrajudiciais

Art. 9º Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz, que tenha a confiança das partes e que se considere capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho ou associação ou nele inscrever-se.

Subseção III

Dos Mediadores Judiciais

Art. 10. Poderá atuar como mediador judicial a pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e que tenha obtido capacitação em escola ou entidade de formação de mediadores, reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça.

§ 1º Os tribunais manterão cadastros atualizados dos mediadores habilitados e autorizados a atuar em mediação judicial.

§ 2º A inscrição no cadastro de mediadores judiciais será requerida pelo interessado ao tribunal com jurisdição na área em que pretenda exercer a mediação.

§ 3º Será compulsoriamente excluído do cadastro o mediador que:

I – violar os princípios previstos nesta Lei;

II – sendo impedido ou suspeito, atuar em procedimento de mediação;

III – for condenado definitivamente em decorrência de ação penal ou de improbidade administrativa.

§ 4º Nos casos dos incisos I e II do § 3º, o procedimento disciplinar para a exclusão do cadastro de mediadores será processado e julgado perante o tribunal sob cuja jurisdição houver ocorrido a infração, assegurado o direito ao contraditório.

§ 5º O tribunal deverá informar o nome dos mediadores que forem excluídos de seu cadastro ao Conselho Nacional de Justiça, que encaminhará tal informação aos demais tribunais, para que procedam à imediata exclusão, sem necessidade de procedimento disciplinar.

§ 6º O mediador que for excluído compulsoriamente do cadastro de mediadores de um tribunal não será mais admitido em nenhum outro.

Art. 11. A remuneração devida aos mediadores judiciais será fixada pelos tribunais e será custeada pelas partes.

Parágrafo único. A gratuidade em relação à parte que alega ser juridicamente pobre dependerá da aceitação do mediador.

Seção III

Do Procedimento de Mediação

Subseção I

Disposições Comuns

Art. 12. A pessoa designada para funcionar como mediador deverá comunicar às partes qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas.

Art. 13. No início da primeira reunião de mediação, e sempre que julgar necessário, o mediador deverá alertar as partes acerca das regras de confidencialidade aplicáveis ao procedimento.

Art. 14. A requerimento das partes ou do mediador, com anuência daquelas, poderão ser admitidos outros mediadores para funcionarem no mesmo procedimento, quando isso for recomendável em razão da natureza e da complexidade do conflito.

Art. 15. Ainda que haja processo arbitral ou judicial em curso, as partes poderão submeter-se a mediação, hipótese em que requererão ao juiz ou árbitro a suspensão do processo por prazo suficiente para a solução consensual do litígio.

§ 1º É irrecorrível a decisão que suspende o processo nos termos requeridos de comum acordo pelas partes.

§ 2º A suspensão do processo não obsta a concessão de medidas de urgência pelo juiz ou pelo árbitro.

Art. 16. As partes poderão ser assistidas por advogados.

Parágrafo único. Se apenas uma das partes estiver assistida por profissional da advocacia, as outras poderão solicitar a nomeação de defensor *ad hoc*.

Art. 17. Considera-se instituída a mediação na data em que for firmado seu termo inicial.

§ 1° Constarão do termo inicial de mediação:

I – a qualificação das partes e dos seus procuradores, quando houver;

II – o nome, a profissão e o domicílio do mediador ou dos mediadores e, ainda, se for o caso, a identificação da entidade à qual as partes delegaram a indicação de mediadores;

III – a descrição do conflito submetido à mediação;

IV – a discriminação da responsabilidade pelo pagamento das despesas com a mediação e dos honorários do mediador, independentemente de se chegar a consenso;

V – local, data e as assinaturas do mediador, das partes e dos seus procuradores, quando houver.

§ 2° Poderão as partes incluir no termo inicial de mediação outras matérias que entendam relevantes, inclusive os limites do dever de confidencialidade aplicável a todos os envolvidos no procedimento, signatários do termo inicial de mediação.

§ 3° Enquanto transcorrer o procedimento de mediação, ficará suspenso o prazo prescricional a partir da data da assinatura do termo inicial.

Art. 18. Instituída a mediação, as reuniões posteriores com a presença das partes somente poderão ser marcadas com a sua anuência.

Art. 19. No desempenho da sua função, o mediador poderá reunir-se com as partes, em conjunto ou separadamente, ouvir terceiros e solicitar das partes informações que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos e para facilitar o entendimento entre as partes.

Art. 20. O procedimento de mediação será encerrado lavrando-se seu termo final, quando for celebrado acordo ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso, seja por declaração do mediador nesse sentido ou por manifestação de qualquer das partes.

§ 1º O termo final de mediação conterá:

I – a qualificação das partes e dos seus procuradores e prepostos, quando houver;

II – o resumo do conflito;

III – a descrição do acordo, com os direitos e obrigações de cada parte, ou a declaração ou manifestação de não ser mais possível a obtenção de solução consensual;

IV – local, data, a assinatura do mediador e, caso tenha sido celebrado acordo, as assinaturas das partes e dos seus procuradores, quando houver.

§ 2º O termo final de mediação constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial.

Subseção II

Da Mediação Extrajudicial

Art. 21. O convite para iniciar o procedimento de mediação extrajudicial poderá ser feito por qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. O convite formulado por uma parte a outra considerar-se-á rejeitado se não for respondido no prazo estipulado em contrato ou, na falta deste, em até trinta dias da data de seu recebimento.

Art. 22. Não havendo estipulação acerca do procedimento, caberá ao mediador discipliná-lo tendo em conta as circunstâncias do caso, os interesses expressados pelas partes e a necessidade de uma solução expedita para o conflito.

Art. 23. Se, no termo inicial de mediação, as partes se comprometerem a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição, o árbitro ou o juiz suspenderá o curso da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado ou até o implemento dessa condição.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às medidas de urgência em que o acesso ao Poder Judiciário seja necessário para evitar o perecimento de direito.

Subseção III

Da Mediação Judicial

Art. 24. Na mediação judicial, os mediadores serão designados por distribuição e submetidos à aceitação das partes.

Art. 25. Se o juiz, ao receber a petição inicial, verificar que a controvérsia é passível de solução pela via da mediação, encaminhará o processo ao mediador judicial, designado por distribuição, salvo se a petição estiver acompanhada de declaração em que o autor expresse recusa ao procedimento.

§ 1º Ao receber os autos, o mediador instará as partes, por qualquer meio de comunicação, a manifestarem-se no prazo de quinze dias acerca de sua disposição para submeter-se ao procedimento e de sua aceitação ao mediador designado.

§ 2º Não havendo resposta de qualquer das partes, considerar-se-á rejeitado o procedimento de mediação, devendo o mediador devolver os autos imediatamente ao juiz para que este dê seguimento ao processo.

§ 3º Decidindo as partes submeterem-se ao procedimento de mediação e restando aceito o mediador, este designará a sessão inicial de mediação, em dia e hora previamente acordados, respeitado o prazo de trinta dias.

§ 4º Acatado o procedimento, mas recusado o mediador, este imediatamente o comunicará ao cartório ou secretaria judicial, que procederá à redistribuição dos autos a outro mediador.

Art. 26. O procedimento de mediação judicial deverá ser concluído em até sessenta dias, contados da primeira sessão, salvo quando as partes, de comum acordo, requererem sua prorrogação.

§ 1º Concluída a mediação sem a celebração de acordo, os termos inicial e final da mediação serão encaminhados ao juiz, que dará seguimento ao processo.

§ 2º Se houver acordo, os autos serão encaminhados ao juiz, que determinará o arquivamento da petição inicial e, desde que requerido pelas partes, homologará, por sentença irrecorrível, o termo final da mediação.

Art. 27. Solucionado o conflito pela mediação antes da citação do réu, não serão devidas custas judiciais finais.

Seção IV

Da Confidencialidade e suas Exceções

Art. 28. Toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação será confidencial em relação a terceiros, não podendo ser revelada sequer em processo arbitral ou judicial, salvo se as partes expressamente decidirem de forma diversa ou quando sua divulgação for exigida por lei ou necessária para o cumprimento do acordo obtido pela mediação.

§ 1º O dever de confidencialidade aplica-se ao mediador, às partes, seus prepostos, advogados, assessores técnicos e outras pessoas de sua confiança que tenham, direta ou indiretamente, participado do procedimento de mediação, alcançando:

I – declaração, opinião, sugestão, promessa ou proposta formulada por uma parte à outra na busca de entendimento para o conflito;

II – reconhecimento de fato por qualquer das partes no curso do procedimento de mediação;

III – manifestação de aceitação de proposta de acordo apresentada pelo mediador;

IV – documento preparado unicamente para os fins do procedimento de mediação.

§ 2º A prova apresentada em desacordo com o disposto neste artigo não será admitida em processo arbitral ou judicial.

§ 3º Não estará abrigada pela regra de confidencialidade a informação relativa à ocorrência de crime de ação pública.

Art. 29. Será confidencial a informação prestada por uma parte em sessão privada, não podendo o mediador revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

Capítulo II

Da Composição de Conflitos em que for Parte Pessoa Jurídica de Direito Público

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 30. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, com competência para:

I – dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

III – promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

§ 1º O modo de composição e o funcionamento das câmaras de que trata o *caput* serão estabelecidos em regulamento de cada ente federado.

§ 2º A submissão do conflito às câmaras de que trata o *caput* é facultativa e será cabível apenas nos casos previstos no regulamento do respectivo ente federado.

§ 3º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo, e exceto no caso do inciso I, constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no *caput* deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo ou que possam acarretar onerosidade excessiva para a Administração Pública.

§ 5º Não se aplica o disposto nos incisos II e III do caput às controvérsias jurídicas em matéria tributária.

Art. 31. A instauração de procedimento administrativo para resolução consensual de conflito no âmbito da Administração Pública suspende a prescrição.

§ 1º Considera-se instaurado o procedimento quando o órgão ou entidade público emitir juízo positivo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data da formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

§ 2º Em se tratando de matéria tributária, a suspensão da prescrição deverá observar o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Seção II

Dos Conflitos Envolvendo a Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações

Art. 32. A solução de controvérsias jurídicas que envolvam a Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I – autorização do Advogado-Geral da União, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal ou de tribunais superiores; ou

II – parecer do Advogado-Geral da União aprovado pelo Presidente da República.

§ 1º Os requisitos e condições da transação por adesão serão definidos em resolução administrativa própria.

§ 2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e condições estabelecidos na resolução administrativa.

§ 3º A resolução administrativa terá efeitos gerais e será aplicada aos casos idênticos, tempestivamente habilitados mediante pedido de adesão, ainda que solucione apenas parte da controvérsia.

§ 4º A adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendentes, de natureza administrativa ou judicial, no que tange aos pontos compreendidos pelo objeto da resolução administrativa.

§ 5º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação deverá ser expressa, mediante petição dirigida ao juiz da causa.

§ 6º A formalização de resolução administrativa destinada a transação por adesão não implica renúncia tácita à prescrição, nem sua interrupção ou suspensão.

Art. 33. No caso de conflitos que envolvam controvérsia jurídica entre órgãos ou entidades de direito público que integram a Administração Pública Federal, a Advocacia-Geral da União deverá realizar a composição extrajudicial do conflito, observados os procedimentos previstos em ato do Advogado-Geral da União.

§ 1º Na hipótese do *caput*, se não houver acordo quanto à controvérsia jurídica, caberá ao Advogado-Geral da União dirimi-la, com fundamento na legislação.

§ 2º Nos casos em que a resolução da controvérsia implicar o reconhecimento da existência de créditos da União, de suas autarquias e fundações em face de pessoas jurídicas de direito público federais, a Advocacia-Geral da União solicitará ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a adequação orçamentária para a quitação das dívidas reconhecidas como legítimas.

§ 3º A composição extrajudicial do conflito não afasta a apuração de responsabilidade do agente público que deu causa à dívida, sempre que se verificar que sua ação ou omissão constitui, em tese, infração disciplinar.

§ 4º Nas hipóteses em que a matéria objeto do litígio esteja sendo discutida em ação de improbidade administrativa ou sobre ela haja decisão do Tribunal de Contas da União, a conciliação de que trata o *caput* dependerá da anuência expressa do juiz da causa ou do Ministro relator.

Art. 34. É facultado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações públicas, bem como às empresas públicas e sociedades de economia mista federais, submeter seus litígios com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal à Advocacia-Geral da União, para fins de composição extrajudicial do conflito.

Art. 35. Nos casos em que a controvérsia jurídica seja relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a créditos inscritos em dívida ativa da União:

I – não se aplicam as disposições dos incisos II e III do *caput* do art. 30;

II – as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que explorem atividade econômica de produção ou

comercialização de bens ou de prestação de serviços não poderão exercer a faculdade prevista no art. 34;

III – quando forem partes as pessoas a que alude o *caput* do art. 33:

a) a submissão do conflito à composição extrajudicial pela Advocacia-Geral da União implica renúncia ao direito de recorrer ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

b) a redução ou o cancelamento do crédito dependerá de manifestação conjunta do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 36. A propositura de ação judicial em que figurem nos polos ativo e passivo órgãos ou entidades de direito público que integrem a Administração Pública Federal deverá ser previamente autorizada pelo Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* poderá ser delegada.

Art. 37. Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 38. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão criar câmaras para a resolução de conflitos entre particulares, que versem sobre atividades por eles reguladas ou supervisionadas.

Art. 39. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Advogado-Geral da União, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas federais, em conjunto com o dirigente estatutário da área afeta ao assunto, poderão autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígio, inclusive os judiciais.

§ 1º Poderão ser criadas câmaras especializadas, compostas por servidores públicos ou empregados públicos efetivos, com o objetivo de analisar e formular propostas de acordos ou transações.

§ 2º Regulamento disporá sobre a forma de composição das câmaras de que trata o § 1º, que deverão ter como integrante pelo menos um membro efetivo da Advocacia-Geral da União ou, no caso das empresas públicas, de um assistente jurídico ou ocupante de função equivalente.

§ 3º Quando o litígio envolver valores superiores aos fixados em regulamento, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado ou do titular da Secretaria da Presidência da República a cuja área de competência estiver afeto o assunto, ou ainda do Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, de Tribunal ou Conselho, ou do Procurador-Geral da República, no caso de interesse dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ou do Ministério Público da União, excluídas as empresas públicas federais não dependentes, que necessitarão apenas de prévia e expressa autorização dos dirigentes de que trata o *caput*.

§ 4º Na transação ou acordo celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir ou encerrar processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, as partes poderão definir a responsabilidade de cada uma pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados." (NR)

"Art. 2º O Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral Federal, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil e os dirigentes das empresas públicas federais mencionados no *caput* do art. 1º poderão autorizar, diretamente ou mediante delegação, a realização de acordos para prevenir ou terminar, judicial ou extrajudicialmente, litígio que envolver valores inferiores aos fixados em regulamento.

§ 1º No caso das empresas públicas federais, a delegação fica restrita a órgão colegiado formalmente constituído composto por pelo menos um dirigente estatutário.

§ 2º O acordo de que trata o *caput* poderá consistir no pagamento do débito em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 60 (sessenta).

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 4º Inadimplida qualquer parcela, após trinta dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á, pelo saldo." (NR)

Art. 40. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"**Art. 14-A.** No caso de determinação e exigência de créditos tributários da União cujo sujeito passivo seja órgão ou entidade de direito público da Administração Pública Federal, a submissão do litígio à composição extrajudicial pela Advocacia-Geral da União é considerada reclamação, para fins do disposto no art. 151, III, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional."

Art. 41. Aplica-se esta Lei, no que couber, a outras formas consensuais de resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias, escolares, penais, trabalhistas, bem como àquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais.

Art. 42. A mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação a distância, desde que as partes estejam de acordo.

Parágrafo único. É facultado à parte domiciliada no exterior submeter-se à mediação segundo as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 44. Revoga-se o § 2º do art. 6º da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO, RELATOR

SENADOR JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 517 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/12/13, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ PIMENTEL	
RELATOR: SENADOR VITAL DO RÊGO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
~~EDUARDO LOPES~~	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ (SUBSTITUTIVO) À

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 517, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL (PRESIDENTE)					1 – ANGELA PORTELA	X			
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANÍBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG	X			
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES					8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (RELATOR / AUTOR)			X		2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – FLEXA RIBEIRO	X			
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRÍPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – CYRO MIRANDA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 22 SIM: 20 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 12 / 2013

Senador _____
Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 18/11/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PREJUDICIALIDADE DA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 405, DE 2013

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL (PRESIDENTE)					1 – ANGELA PORTELA	X			
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANÍBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG	X			
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES					8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (RELATOR)	X				2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – FLEXA RIBEIRO	X			
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – CYRO MIRANDA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 22 SIM: 21 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 12 / 2013

Senador _____
Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 18/11/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 434, DE 2013 — PRESIDENCIALIDADE DA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL (PRESIDENTE)					1 – ANGELA PORTELA	X			
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANÍBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG	X			
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES					8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (RELATOR)	X				2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – FLEXA RIBEIRO	X			
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRÍPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – CYRO MIRANDA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 22 SIM: 21 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 12 / 2013

Senador [signature]
Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 18/11/2013).

Emendas apresentadas em turno suplementar perante a CCJ

EMENDA Nº 1

Inclua-se o seguinte inciso VIII ao artigo 2º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2011:

"**Art. 2º** .....

.....

VIII – boa-fé.

....."

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao §2º do artigo 4º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2011:

"**Art. 4º** .....

.....

§ 2º No desempenho de sua função, o mediador procederá com imparcialidade, independência, diligência e discrição.

EMENDA Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao artigo 12 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2011:

"**Art. 12.** A pessoa designada para funcionar como mediador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas."

EMENDA Nº 4

Dê-se a seguinte redação para o § 2º do artigo 20 do Substitutivo:

"Art. 20.....

.....

§ 2º O termo final de mediação, na hipótese de celebração de acordo, constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial." (NR)

EMENDA Nº 5

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do artigo 25 do Substitutivo:

"Art. 25.....

.....

§ 2º Não havendo resposta de qualquer das partes, considerar-se-á rejeitado o procedimento de mediação, sem ônus, devendo o mediador devolver os autos imediatamente ao juiz, para que este dê seguimento ao processo.

....." (NR)

ADENDO AO PARECER Nº , DE 2014
(Turno Suplementar)

RELATOR: Senador VITAL DO RÊGO

Em aditamento ao Relatório apresentado aos Projetos de Lei do Senado nºs 517, de 2011, 405, de 2013, e 434, de 2013, aprecio nesta oportunidade as emendas apresentadas por ocasião da votação do turno suplementar.

A Emenda nº 1, do Senador Armando Monteiro, insere, no art. 2º do Substitutivo, a boa-fé como princípio da mediação.

A Emenda nº 2, do Senador Armando Monteiro, inclui, no § 2º do art. 4º do Substitutivo, a diligência como um dos atributos da atuação do mediador.

A Emenda nº 3, também do Senador Armando Monteiro, altera a redação do art. 12 do Substitutivo para deixar expresso que a pessoa indicada para funcionar como mediador, antes da aceitação da função, deverá revelar às partes qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade.

A Emenda nº 4, do Senador Francisco Dornelles, altera a redação do § 2º do art. 20 do Substitutivo, para deixar expresso que o temo final de mediação somente constitui título executivo na hipótese de ter havido acordo.

Por fim, a Emenda nº 5, do Senador Francisco Dornelles, altera o § 2º do art. 25 do Substitutivo para deixar expresso que se for rejeitado o procedimento de mediação, não haverá ônus para as partes.

Considero que todas as emendas contribuem para o aprimoramento do texto do Substitutivo, razão pela qual as acolho integralmente.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 517, de 2011, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 405/2013 e PLS 434/2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 82ª REUNIÃO, DE 18/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sim. Vital do Rêgo

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Ana Rita (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB) (Relator)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO À

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 517, DE 2011

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL				
ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X			
ANIBAL DINIZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO LOPES				
RANDOLFE RODRIGUES				
EDUARDO SUPLICY				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – ANGELA PORTELA				
2 – LÍDICE DA MATA				
3 – JORGE VIANA				
4 – ACIR GURGACZ				
5 – WALTER PINHEIRO				
6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
7 – HUMBERTO COSTA				
8 – PAULO PAIM	X			
9 – WELLINGTON DIAS				

TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)			X	
PEDRO SIMON				
SÉRGIO SOUZA	X			
LUIZ HENRIQUE	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X			
SÉRGIO PETECÃO				
ROMERO JUCÁ	X			

SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – CIRO NOGUEIRA				
2 – ROBERTO REQUIÃO	X			
3 – RICARDO FERRAÇO				
4 – CLÉSIO ANDRADE				
5 – VALDIR RAUPP				
6 – BENEDITO DE LIRA	X			
7 – WALDEMIR MOKA				
8 – KÁTIA ABREU				
9 – LOBÃO FILHO				

TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES				
CÁSSIO CUNHA LIMA				
ALVARO DIAS				
JOSÉ AGRIPINO				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			

SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – LÚCIA VÂNIA				
2 – FLEXA RIBEIRO				
3 – CÍCERO LUCENA				
4 – PAULO BAUER				
5 – CYRO MIRANDA	X			

TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	X			
MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – GIM				
2 – EDUARDO AMORIM				
3 – BLAIRO MAGGI				
4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 12 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizada em 12/12/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS nº 1 - CCJ A 3 - CCJ AO SUBSTITUTIVO À

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 517 **, DE** 2011 .

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES					8 – PAULO PAIM	X			
EDUARDO SUPLICY					9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES –Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)	X				2 – ROBERTO REQUIÃO	X			
PEDRO SIMON					3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE	X				5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO					4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – CYRO MIRANDA	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO			X		1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 12 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 12/12/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nº 4 E 5 AO SUBSTITUTIVO À

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 517, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES					8 – PAULO PAIM	X			
EDUARDO SUPLICY					9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)	X				2 – ROBERTO REQUIÃO	X			
PEDRO SIMON					3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE	X				5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA	X			
FRANCISCO DORNELLES			X		7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO					4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – CYRO MIRANDA	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 12 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 12/12/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA
Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVA)

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 517, DE 2011

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio alternativo de solução de controvérsias e sobre a composição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio alternativo de solução de controvérsias entre particulares e sobre a composição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

§ 1º Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial e sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

§ 2º Aplica-se a mediação para a resolução consensual de conflitos envolvendo pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do que dispõe o Capítulo I desta Lei.

§ 3º A composição de conflito em que ao menos uma parte é pessoa jurídica de direito público seguirá o regramento estabelecido no Capítulo II desta Lei.

Capítulo I
Da Mediação
Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A mediação será orientada pelos seguintes princípios:

I – imparcialidade do mediador;

II – isonomia entre as partes;

III – oralidade;

IV – informalidade;

V – autonomia da vontade das partes;

VI – busca do consenso;

VII – confidencialidade;

VIII – boa-fé.

Parágrafo único. Ninguém será obrigado a submeter-se a procedimento de mediação.

Art. 3º Somente pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre matéria que admita transação.

§ 1º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º Os acordos envolvendo direitos indisponíveis e transigíveis devem ser homologados em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público quando houver interesse de incapazes.

§ 3º Não se submete à mediação o conflito em que se discute:

I – filiação, adoção, poder familiar ou invalidade de matrimônio;

II – interdição;

III – recuperação judicial ou falência.

Seção II
Dos Mediadores

Subseção I

Disposições Comuns

Art. 4º O mediador será escolhido pelas partes ou, se for indicado, deverá ser por elas aceito.

§ 1º O mediador conduzirá o processo de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito por acordo.

§ 2º No desempenho de sua função, o mediador procederá com imparcialidade, independência, diligência e discrição.

Art. 5º Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

Art. 6º O mediador ficará impedido de assessorar, representar ou patrocinar qualquer parte que tenha se submetido a mediação por ele conduzida nos dois anos anteriores.

Art. 7º Salvo acordo em sentido contrário, o mediador não poderá atuar como árbitro, nem funcionar como testemunha em processos judiciais ou arbitrais pertinentes a conflito em que tenha atuado como mediador.

Art. 8º O mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, são equiparados a servidor público, para os efeitos da legislação penal.

Subseção II
Dos Mediadores Extrajudiciais

Art. 9º Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz, que tenha a confiança das partes e que se considere capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho ou associação ou nele inscrever-se.

Subseção III
Dos Mediadores Judiciais

Art. 10. Poderá atuar como mediador judicial a pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e que tenha obtido capacitação em escola ou entidade de formação de mediadores, reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça.

§ 1° Os tribunais manterão cadastros atualizados dos mediadores habilitados e autorizados a atuar em mediação judicial.

§ 2° A inscrição no cadastro de mediadores judiciais será requerida pelo interessado ao tribunal com jurisdição na área em que pretenda exercer a mediação.

§ 3° Será compulsoriamente excluído do cadastro o mediador que:

I – violar os princípios previstos nesta Lei;

II – sendo impedido ou suspeito, atuar em procedimento de mediação;

III – for condenado definitivamente em decorrência de ação penal ou de improbidade administrativa.

§ 4° Nos casos dos incisos I e II do § 3°, o procedimento disciplinar para a exclusão do cadastro de mediadores será processado e julgado perante o tribunal sob cuja jurisdição houver ocorrido a infração, assegurado o direito ao contraditório.

§ 5° O tribunal deverá informar o nome dos mediadores que forem excluídos de seu cadastro ao Conselho Nacional de Justiça, que encaminhará tal informação aos demais tribunais, para que procedam à imediata exclusão, sem necessidade de procedimento disciplinar.

§ 6° O mediador que for excluído compulsoriamente do cadastro de mediadores de um tribunal não será mais admitido em nenhum outro.

Art. 11. A remuneração devida aos mediadores judiciais será fixada pelos tribunais e será custeada pelas partes.

Parágrafo único. A gratuidade em relação à parte que alega ser juridicamente pobre dependerá da aceitação do mediador.

Seção III
Do Procedimento de Mediação

Subseção I

Disposições Comuns

Art. 12. A pessoa designada para funcionar como mediador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas.

Art. 13. No início da primeira reunião de mediação, e sempre que julgar necessário, o mediador deverá alertar as partes acerca das regras de confidencialidade aplicáveis ao procedimento.

Art. 14. A requerimento das partes ou do mediador, com anuência daquelas, poderão ser admitidos outros mediadores para funcionarem no mesmo procedimento, quando isso for recomendável em razão da natureza e da complexidade do conflito.

Art. 15. Ainda que haja processo arbitral ou judicial em curso, as partes poderão submeter-se a mediação, hipótese em que requererão ao juiz ou árbitro a suspensão do processo por prazo suficiente para a solução consensual do litígio.

§ 1° É irrecorrível a decisão que suspende o processo nos termos requeridos de comum acordo pelas partes.

§ 2° A suspensão do processo não obsta a concessão de medidas de urgência pelo juiz ou pelo árbitro.

Art. 16. As partes poderão ser assistidas por advogados.

Parágrafo único. Se apenas uma das partes estiver assistida por profissional da advocacia, as outras poderão solicitar a nomeação de defensor *ad hoc*.

Art. 17. Considera-se instituída a mediação na data em que for firmado seu termo inicial.

§ 1º Constarão do termo inicial de mediação:

I – a qualificação das partes e dos seus procuradores, quando houver;

II – o nome, a profissão e o domicílio do mediador ou dos mediadores e, ainda, se for o caso, a identificação da entidade à qual as partes delegaram a indicação de mediadores;

III – a descrição do conflito submetido à mediação;

IV – a discriminação da responsabilidade pelo pagamento das despesas com a mediação e dos honorários do mediador, independentemente de se chegar a consenso;

V – local, data e as assinaturas do mediador, das partes e dos seus procuradores, quando houver.

§ 2º Poderão as partes incluir no termo inicial de mediação outras matérias que entendam relevantes, inclusive os limites do dever de confidencialidade aplicável a todos os envolvidos no procedimento, signatários do termo inicial de mediação.

§ 3º Enquanto transcorrer o procedimento de mediação, ficará suspenso o prazo prescricional a partir da data da assinatura do termo inicial.

Art. 18. Instituída a mediação, as reuniões posteriores com a presença das partes somente poderão ser marcadas com a sua anuência.

Art. 19. No desempenho da sua função, o mediador poderá reunir-se com as partes, em conjunto ou separadamente, ouvir terceiros e solicitar das partes informações que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos e para facilitar o entendimento entre as partes.

Art. 20. O procedimento de mediação será encerrado lavrando-se seu termo final, quando for celebrado acordo ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso, seja por declaração do mediador nesse sentido ou por manifestação de qualquer das partes.

§ 1º O termo final de mediação conterá:

I – a qualificação das partes e dos seus procuradores e prepostos, quando houver;

II – o resumo do conflito;

III – a descrição do acordo, com os direitos e obrigações de cada parte, ou a declaração ou manifestação de não ser mais possível a obtenção de solução consensual;

IV – local, data, a assinatura do mediador e, caso tenha sido celebrado acordo, as assinaturas das partes e dos seus procuradores, quando houver.

§ 2º O termo final de mediação, na hipótese de celebração de acordo, constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial.

Subseção II

Da Mediação Extrajudicial

Art. 21. O convite para iniciar o procedimento de mediação extrajudicial poderá ser feito por qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. O convite formulado por uma parte a outra considerar-se-á rejeitado se não for respondido no prazo estipulado em contrato ou, na falta deste, em até trinta dias da data de seu recebimento.

Art. 22. Não havendo estipulação acerca do procedimento, caberá ao mediador discipliná-lo tendo em conta as circunstâncias do caso, os interesses expressados pelas partes e a necessidade de uma solução expedita para o conflito.

Art. 23. Se, no termo inicial de mediação, as partes se comprometerem a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição, o árbitro ou o juiz suspenderá o curso da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado ou até o implemento dessa condição.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às medidas de urgência em que o acesso ao Poder Judiciário seja necessário para evitar o perecimento de direito.

Subseção III
Da Mediação Judicial

Art. 24. Na mediação judicial, os mediadores serão designados por distribuição e submetidos à aceitação das partes.

Art. 25. Se o juiz, ao receber a petição inicial, verificar que a controvérsia é passível de solução pela via da mediação, encaminhará o processo ao mediador judicial, designado por distribuição, salvo se a petição estiver acompanhada de declaração em que o autor expresse recusa ao procedimento.

§ 1º Ao receber os autos, o mediador instará as partes, por qualquer meio de comunicação, a manifestarem-se no prazo de quinze dias acerca de sua disposição para submeter-se ao procedimento e de sua aceitação ao mediador designado.

§ 2º Não havendo resposta de qualquer das partes, considerar-se-á rejeitado o procedimento de mediação, sem ônus, devendo o mediador devolver os autos imediatamente ao juiz, para que este dê seguimento ao processo.

§ 3º Decidindo as partes submeterem-se ao procedimento de mediação e restando aceito o mediador, este designará a sessão inicial de mediação, em dia e hora previamente acordados, respeitado o prazo de trinta dias.

§ 4º Acatado o procedimento, mas recusado o mediador, este imediatamente o comunicará ao cartório ou secretaria judicial, que procederá à redistribuição dos autos a outro mediador.

Art. 26. O procedimento de mediação judicial deverá ser concluído em até sessenta dias, contados da primeira sessão, salvo quando as partes, de comum acordo, requererem sua prorrogação.

§ 1º Concluída a mediação sem a celebração de acordo, os termos inicial e final da mediação serão encaminhados ao juiz, que dará seguimento ao processo.

§ 2º Se houver acordo, os autos serão encaminhados ao juiz, que determinará o arquivamento da petição inicial e, desde que requerido pelas partes, homologará, por sentença irrecorrível, o termo final da mediação.

Art. 27. Solucionado o conflito pela mediação antes da citação do réu, não serão devidas custas judiciais finais.

Seção IV
Da Confidencialidade e suas Exceções

Art. 28. Toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação será confidencial em relação a terceiros, não podendo ser revelada sequer em processo arbitral ou judicial, salvo se as partes expressamente decidirem de forma diversa ou quando sua divulgação for exigida por lei ou necessária para o cumprimento do acordo obtido pela mediação.

§ 1º O dever de confidencialidade aplica-se ao mediador, às partes, seus prepostos, advogados, assessores técnicos e outras pessoas de sua confiança que tenham, direta ou indiretamente, participado do procedimento de mediação, alcançando:

I – declaração, opinião, sugestão, promessa ou proposta formulada por uma parte à outra na busca de entendimento para o conflito;

II – reconhecimento de fato por qualquer das partes no curso do procedimento de mediação;

III – manifestação de aceitação de proposta de acordo apresentada pelo mediador;

IV – documento preparado unicamente para os fins do procedimento de mediação.

§ 2º A prova apresentada em desacordo com o disposto neste artigo não será admitida em processo arbitral ou judicial.

§ 3º Não estará abrigada pela regra de confidencialidade a informação relativa à ocorrência de crime de ação pública.

Art. 29. Será confidencial a informação prestada por uma parte em sessão privada, não podendo o mediador revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

Capítulo II

Da Composição de Conflitos em que for Parte Pessoa Jurídica de Direito Público

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 30. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, com competência para:

I – dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

III – promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

§ 1º O modo de composição e o funcionamento das câmaras de que trata o *caput* serão estabelecidos em regulamento de cada ente federado.

§ 2º A submissão do conflito às câmaras de que trata o *caput* é facultativa e será cabível apenas nos casos previstos no regulamento do respectivo ente federado.

§ 3º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo, e exceto no caso do inciso I, constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no *caput* deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo ou que possam acarretar onerosidade excessiva para a Administração Pública.

§ 5º Não se aplica o disposto nos incisos II e III do caput às controvérsias jurídicas em matéria tributária.

Art. 31. A instauração de procedimento administrativo para resolução consensual de conflito no âmbito da Administração Pública suspende a prescrição.

§ 1º Considera-se instaurado o procedimento quando o órgão ou entidade público emitir juízo positivo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data da formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

§ 2º Em se tratando de matéria tributária, a suspensão da prescrição deverá observar o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Seção II
Dos Conflitos Envolvendo a Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações

Art. 32. A solução de controvérsias jurídicas que envolvam a Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I – autorização do Advogado-Geral da União, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal ou de tribunais superiores; ou

II – parecer do Advogado-Geral da União aprovado pelo Presidente da República.

§ 1º Os requisitos e condições da transação por adesão serão definidos em resolução administrativa própria.

§ 2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e condições estabelecidos na resolução administrativa.

§ 3º A resolução administrativa terá efeitos gerais e será aplicada aos casos idênticos, tempestivamente habilitados mediante pedido de adesão, ainda que solucione apenas parte da controvérsia.

§ 4º A adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendentes, de natureza administrativa ou judicial, no que tange aos pontos compreendidos pelo objeto da resolução administrativa.

§ 5º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação deverá ser expressa, mediante petição dirigida ao juiz da causa.

§ 6º A formalização de resolução administrativa destinada a transação por adesão não implica renúncia tácita à prescrição, nem sua interrupção ou suspensão.

Art. 33. No caso de conflitos que envolvam controvérsia jurídica entre órgãos ou entidades de direito público que integram a Administração Pública Federal, a Advocacia-Geral da União deverá realizar a composição extrajudicial do conflito, observados os procedimentos previstos em ato do Advogado-Geral da União.

§ 1º Na hipótese do *caput*, se não houver acordo quanto à controvérsia jurídica, caberá ao Advogado-Geral da União dirimi-la, com fundamento na legislação.

§ 2º Nos casos em que a resolução da controvérsia implicar o reconhecimento da existência de créditos da União, de suas autarquias e fundações em face de pessoas jurídicas de direito público federais, a Advocacia-Geral da União solicitará ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a adequação orçamentária para a quitação das dívidas reconhecidas como legítimas.

§ 3º A composição extrajudicial do conflito não afasta a apuração de responsabilidade do agente público que deu causa à dívida, sempre que se verificar que sua ação ou omissão constitui, em tese, infração disciplinar.

§ 4º Nas hipóteses em que a matéria objeto do litígio esteja sendo discutida em ação de improbidade administrativa ou sobre ela haja decisão do Tribunal de Contas da União, a conciliação de que trata o *caput* dependerá da anuência expressa do juiz da causa ou do Ministro relator.

Art. 34. É facultado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações públicas, bem como às empresas públicas e sociedades de economia mista federais, submeter seus litígios com órgãos ou

entidades da Administração Pública Federal à Advocacia-Geral da União, para fins de composição extrajudicial do conflito.

Art. 35. Nos casos em que a controvérsia jurídica seja relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a créditos inscritos em dívida ativa da União:

I – não se aplicam as disposições dos incisos II e III do *caput* do art. 30;

II – as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços não poderão exercer a faculdade prevista no art. 34;

III – quando forem partes as pessoas a que alude o *caput* do art. 33:

a) a submissão do conflito à composição extrajudicial pela Advocacia-Geral da União implica renúncia ao direito de recorrer ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

b) a redução ou o cancelamento do crédito dependerá de manifestação conjunta do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 36. A propositura de ação judicial em que figurem nos polos ativo e passivo órgãos ou entidades de direito público que integrem a Administração Pública Federal deverá ser previamente autorizada pelo Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* poderá ser delegada.

Art. 37. Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 38. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão criar câmaras para a resolução de conflitos entre particulares, que versem sobre atividades por eles reguladas ou supervisionadas.

Art. 39. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O Advogado-Geral da União, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas federais, em conjunto com o dirigente estatutário da área afeta ao assunto, poderão autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígio, inclusive os judiciais.

§ 1º Poderão ser criadas câmaras especializadas, compostas por servidores públicos ou empregados públicos efetivos, com o objetivo de analisar e formular propostas de acordos ou transações.

§ 2º Regulamento disporá sobre a forma de composição das câmaras de que trata o § 1º, que deverão ter como integrante pelo menos um membro efetivo da Advocacia-Geral da União ou, no caso das empresas públicas, de um assistente jurídico ou ocupante de função equivalente.

§ 3º Quando o litígio envolver valores superiores aos fixados em regulamento, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado ou do titular da Secretaria da Presidência da República a cuja área de competência estiver afeto o assunto, ou ainda do Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, de Tribunal ou Conselho, ou do Procurador-Geral da República, no caso de interesse dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ou do Ministério Público da União, excluídas as empresas públicas federais não dependentes, que necessitarão apenas de prévia e expressa autorização dos dirigentes de que trata o *caput*.

§ 4º Na transação ou acordo celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir ou encerrar processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, as partes poderão definir a responsabilidade de cada uma pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados." (NR)

"**Art. 2º** O Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral Federal, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil e os dirigentes das empresas públicas federais mencionados no *caput* do art. 1º poderão autorizar, diretamente ou mediante delegação, a realização de acordos para prevenir ou terminar, judicial ou extrajudicialmente, litígio que envolver valores inferiores aos fixados em regulamento.

§ 1º No caso das empresas públicas federais, a delegação fica restrita a órgão colegiado formalmente constituído composto por pelo menos um dirigente estatutário.

§ 2º O acordo de que trata o *caput* poderá consistir no pagamento do débito em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 60 (sessenta).

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 4º Inadimplida qualquer parcela, após trinta dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á, pelo saldo." (NR)

Art. 40. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"**Art. 14-A**. No caso de determinação e exigência de créditos tributários da União cujo sujeito passivo seja órgão ou entidade de direito público da Administração Pública Federal, a submissão do litígio à composição extrajudicial pela Advocacia-Geral da União é considerada reclamação, para fins do disposto no art. 151, III, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional."

Art. 41. Aplica-se esta Lei, no que couber, a outras formas consensuais de resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias, escolares, penais, trabalhistas, bem como àquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais.

Art. 42. A mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação a distância, desde que as partes estejam de acordo.

Parágrafo único. É facultado à parte domiciliada no exterior submeter-se à mediação segundo as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 44. Revoga-se o § 2° do art. 6° da Lei n.° 9.469, de 10 de julho de 1997.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2013

Senador **VITAL DO RÊGO**, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XI - procedimentos em matéria processual;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....

Art. 4º - São atribuições do Advogado-Geral da União:

.....

X - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Federal;

XI - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Federal;

XII - editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais; (Vide Lei 9.469, 10/07/97)

XIII - exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos das entidades a que alude o Capítulo IX do Título II desta Lei Complementar;

.....

§ 2º - O Advogado-Geral da União pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse desta, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial.

.....

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

.....

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

.....

LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997.

Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências.

~~Art. 1º O Advogado-Geral da União e os dirigentes máximos das autarquias, das fundações e das empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, nas causas de valor até R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), a não propositura de ações e a não interposição de recursos, assim como requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, para cobrança de créditos, atualizados, de valor igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais), em que interessadas essas entidades na qualidade de autoras, rés, assistentes ou opoentes, nas condições aqui estabelecidas.~~

~~Art. 1º O Advogado Geral da União, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, nas causas de valor até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 449, de 2008)~~

Art. 1º O Advogado-Geral da União, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, nas causas de valor até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

.....

Art. 2º O Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral Federal e os dirigentes máximos das empresas públicas federais e do Banco Central do Brasil poderão autorizar a realização de acordos, homologáveis pelo Juízo, nos autos do processo judicial, para o pagamento de débitos de valores não superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta). (Redação dada pela Lei nº 12.716, de 2012)

.....

Art. 6º Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública federal, estadual ou municipal e pelas autarquias e fundações públicas, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciários e à conta do respectivo crédito.

.....

§ 2º O acordo ou a transação celebrada diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir ou encerrar processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.226, de 4.9.2001) Vide ADIN Nº 2.527-9

.....

LEI Nº 12.153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Art. 1º Os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da justiça comum e integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

.....

Ofício nº 423/2013-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 18 de dezembro de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente, com as Emendas nº 1-CCJ a 5-CCJ, o **Substitutivo** do Senador Vital do Rêgo ao Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2011, que "Institui e disciplina o uso da mediação como instrumento para prevenção e solução consensual de conflitos", de autoria do Senador Ricardo Ferraço.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Passamos a palavra à Senadora Ana Amélia.

Entretanto, enquanto a Senadora se dirige à tribuna, procederei à leitura da seguinte comunicação:

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício n° 423, de 2013**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado n° 517, de 2011** (institui e disciplina o uso da mediação como instrumento para prevenção e solução consensual de conflitos), que tramita em conjunto com os **Projetos de Lei do Senado n°s 405 e 434, de 2013**.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 423/2013 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 18 de dezembro de 2013

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente, com as Emendas nºs 1-CCJ a 5-CCJ, o Substitutivo do Senador Vital do Rêgo, ao Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2011, que "Institui e disciplina o uso da mediação como instrumento para prevenção e solução consensual de conflitos", de autoria do Senador Ricardo Ferraço.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Vital do Rêgo**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Com referência ao **Ofício n° 423, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei Senado n° 517, de 2011** (tramita em conjunto com os **Projetos de Lei do Senado n°s 405 e 434, de 2013**), seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senadora Ana Amélia, V. Exª está com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, meu conterrâneo e colega de bancada, Senador Paulo Paim, nossos ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, que acompanham esta transmissão, hoje nós retomamos as atividades legislativas, dando início aos trabalhos do ano de 2014, um ano de muitos desafios. Eu gostaria, Senador Paulo Paim, de, aqui da tribuna, falar sobre uma agenda positiva. Seria muito mais prazeroso, muito melhor – e penso que V. Exª também apoia esse sentimento –, mas fui levada, pela força e pela relevância do que aconteceu nos últimos dias, a trazer, como primeiro tema, uma atitude tomada no âmbito do BNDES que surpreendeu a maioria dos brasileiros.

Nós teremos, agora, uma colheita de safra agrícola e não teremos portos, estradas suficientes para o escoamento da safra. Nós estamos com muitas dificuldades na infraestrutura. Não falo sequer das inconclusas obras destinadas a abrigar a Copa de 2014, mesmo que esteja do lado da Presidente quando diz que será a maior Copa do mundo.

Presidente Dilma, que a sua palavra se confirme. Como cidadã, como brasileira, como Senadora pelo Rio Grande do Sul, desejo sinceramente que seja assim; porém, o que a gente acompanha não está indo nesse caminho.

Por que falo do que aconteceu e do que surpreendeu em relação a um financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES? Ao falar sobre o dinheiro empregado pelo BNDES na construção de um dos maiores portos da América Latina, coloquei esse tema como agenda prioritária, fazendo um requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, que amanhã se reúne – lamentavelmente não entrará na pauta –, solicitando informações ao BNDES, um órgão público, um órgão que precisa dar explicações à sociedade brasileira, porque todo recurso empregado pelo BNDES é recurso público, é recurso da sociedade brasileira. Não é admissível, nesses tempos de total transparência, com a lei determinando que sejamos aqui transparentes, que os nossos gastos todos, tim-tim por tim-tim, não sejam publicados! É isso o que a sociedade quer: transparência. Como é que não há transparência numa operação de milhões de dólares numa operação em que não se discute a licitude da operação? Não se discute!

Assim, o que eu quero com o requerimento é que o Presidente do BNDES, o Sr. Luciano Coutinho, explique ao Senado Federal, ao Parlamento, que é a Casa do povo, como, em que circunstâncias e as condições dessa operação.

O segredo e a falta de transparência são a pior saída e a pior atitude que uma instituição da importância do BNDES pode ter em relação à sociedade brasileira, porque ela está lidando com o patrimônio do povo brasileiro.

Para se ter uma ideia sobre o interesse que desperta esse tema, Senador Paim, no meu perfil nas redes sociais, quando disse que faria esse requerimento para que o Presidente do BNDES venha aqui explicar essas questões, houve mais de 1,2 milhão de visualizações, gerando mais de 19 mil compartilhamentos em poucas horas. Mais de 2.000 internautas curtiram a informação sobre a necessidade de mais transparência sobre as aplicações do banco. Por isso, venho a esta tribuna para cobrar essa transparência nos gastos públicos, maior zelo e melhor gestão do dinheiro de todos nós, contribuintes, que pagamos diariamente um imposto muito alto para o desenvolvimento brasileiro e para o custeio da máquina pública.

Quando soube do montante desse empréstimo do BNDES, feito para a realização de obras de infraestrutura lá fora, quando a nossa infraestrutura, aqui, está carente desses recursos, não tive outra opção: apresentei esse requerimento solicitando a presença do BNDES.

Após analisar esse tipo de operação financeira, a meu pedido, a Consultoria Legislativa do Senado Federal, extremamente aplicada e competente, formada por técnicos da melhor qualidade, constatou que a falta de transparência sobre as operações do BNDES desvirtuam o papel constitucional do banco quanto ao fomento, investimento e criação de empregos no nosso País. São ações que não podem ter caráter eminentemente político, têm que ter caráter técnico. Podem até ter algum caráter político na medida em que, na relação com os países, exercemos uma diplomacia de bom relacionamento, de fraternidade, de cooperação; mas, convenhamos, para tudo há limites.

É importante lembrar que esses financiamentos não estão sujeitos à autorização específica do Senado Federal, como ocorre com as operações de crédito externo de interesse da União, Estados e Municípios, normalmente intermediadas pelo Banco Mundial ou pelo Banco Interamericano. Ainda assim, são gastos que precisam de explicação e de detalhamento sobre o porquê de o contrato de empréstimo estar sendo feito.

O Brasil não deve colocar em risco seus recursos, comprometer os gastos públicos em operações financeiras duvidosas, especialmente porque não têm transparência, quando a população clama por políticas mais claras e transparentes promovidas com dinheiro público.

A clareza de informações sobre gastos e investimentos sempre é e será uma necessidade. Não deve, em hipótese alguma, Senador Paim, caber criatividade ou fórmulas mágicas no trato das contas públicas. Exigem muito de nós, e nós também temos a obrigação de exigir de um órgão público também essas explicações e transparência.

É preciso esclarecer, por isso, em que países o dinheiro do BNDES, do povo brasileiro, está sendo investido, quais os critérios para a liberação desses recursos e, principalmente, quais as condições e garantias de pagamento do retorno do tal financiamento. Os brasileiros querem e precisam saber como esses recursos estão sendo investidos! Se o investimento é bom e eficiente, nós precisamos saber quanto custou, quem fez, como fez e para que fez!

Calcula-se que o BNDES acordou, só no caso de Cuba, com financiamentos de mais de US$1 bilhão, ou seja, mais de R$2,4 bilhões, para a construção do terminal portuário de Havana, o chamado Porto de Mariel, obra inaugurada recentemente.

Será que teremos de esperar até 2027, ou seja, dez anos, para saber os detalhes do projeto desse financiamento?! Curiosamente, esse contrato é secreto. Se é bom, por que passa a ser sigiloso?

Outras construções com dinheiro do BNDES têm sido feitas em países como Angola, Argentina, Equador, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. Mais importantes que o nome do país que recebe os investimentos – e todos os merecem, todos podem receber esses recursos – são as motivações para a manutenção dos investimentos feitos com dinheiro brasileiro, com dinheiro do contribuinte, sem transparência.

O mais especial em tudo isso, ao meu juízo, é exatamente saber por que esse dinheiro, que falta para a construção de um porto melhor no Brasil para escoar a nossa produção com eficiência, para melhorar a importação, ou ainda, para uma situação melhor da nossa segurança pública, das nossas rodovias, da nossa saúde – criamos o Mais Médicos –, ou ainda, por que nós estamos usando esse dinheiro, que falta nesses setores, para financiar o emprego e a grandeza de outros países?

Vamos olhar para as nossas necessidades, para o Brasil! É isso que pretendemos com esta iniciativa. É preciso saber, acima de tudo, quais têm sido os critérios para ampliar os investimentos em infraestrutura fora do Brasil, nos modais logísticos: rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias! Os nossos estão tão debilitados, estão tão deficientes e estão tão caros, porque são ineficientes.

Não posso concordar que, neste momento, quando o Brasil mais precisa de importantes e urgentes investimentos em logística, estejam ocorrendo elevados investimentos fora do Brasil com dinheiro público, sem qualquer detalhamento, sem transparência.

Não posso aceitar isso, sobretudo sabendo que produtores rurais do meu Estado e de outros Estados do País, independentemente do tamanho, têm investido tempo e dinheiro para produzir mais alimentos sem qualquer garantia de que o produto será, de fato, colhido ou entregue aos consumidores no prazo adequado e a preços justos e competitivos.

O jornal *O Globo* publicou hoje, segunda-feira, 3 de fevereiro, uma reportagem que diz que o principal responsável pelos saldos positivos na balança comercial brasileira, a agricultura, deve sofrer novamente, em 2014, com os problemas de infraestrutura e logística que causaram transtornos no ano passado e atrasaram a chegada aos portos, especialmente em Santos, São Paulo e Paranaguá, no Paraná. Na avaliação de especialistas em logística, as medidas já tomadas pelo Governo Federal não são suficientes para melhorar a infraestrutura nem escoar a totalidade da safra com eficiência. Ou seja, o agricultor faz sua parte, aumentando sua produção, mas o Governo, na hora de oferecer as condições para escoar essa produção, não o faz adequadamente.

Lamento muito, mais uma vez, que seremos obrigados a ver as catastróficas e indesejáveis cenas nas estradas e nos portos brasileiros: caminhoneiros fazendo armazenagem sob as lonas dos caminhões e intermináveis engarrafamentos, num momento em que o País atinge, pela primeira vez, a importante marca de 200 milhões de toneladas de grãos, sendo 100 milhões só para o mercado externo. Lembro-me, quando jornalista, de quando se tentava chegar à produção limite, à meta de 100 milhões. Já estamos nos 200 milhões, e a infraestrutura é a mesma que nós tínhamos há 10 anos, há 15 anos.

Como posso eu, em período de necessária transparência digital, demonstrar detalhes sobre meus gastos de gabinete, como despesas com alimentação, passagens aéreas e outras rubricas da atividade legislativa, sem exigir a mesma e necessária atitude do BNDES, por exemplo?

Uma das principais funções do Congresso Nacional é fiscalizar o uso do recurso público. Como não cumprir com essa obrigação constitucional e institucional?

É impossível, como Senadora da República, aceitar a falta de transparência sobre os gastos públicos, quando milhares de aposentados do nosso País, do nosso Estado, Senador Paim – V. Exª cuida tão bem deles –, e dos demais Estados, como o Rio de Janeiro, não têm sequer dinheiro para se manterem vivos, são vítimas da falta de tratamento digno de saúde, mesmo após uma vida inteira dedicada ao trabalho honesto!

Como posso deixar de pedir explicações ao BNDES sobre os necessários investimentos públicos em infraestrutura sabendo que o cadeirante Adolpho Carlos Guichard, de 81 anos, dos quais 33 foram dedicados à falida Varig, está com mal de Alzheimer e Parkinson, sem recursos para se tratar? Ele é uma das vítimas do Aerus, Senador Paim, tema do qual V. Exª, há muito tempo, aqui, junto com outros Senadores, com meu modesto apoio, tem tratado.

Esse senhor, uma das vítimas do falido fundo Aerus, como eu disse, é casado com Gélci Guichard e, há mais de sete anos, está sem qualquer informação clara sobre os recursos da aposentadoria a que tem direito. É claro que, do outro lado da Praça dos Três Poderes, o Supremo Tribunal Federal está devendo também uma explicação a esses cidadãos, aliás, milhares deles.

Ele, infelizmente, padece, e a família se endivida. A D. Gélci tem um custo muito alto para tratar o marido, já fez todos os empréstimos possíveis consignados. Eles estão à beira da falência e empurrando esse grave problema porque não têm outra opção.

Como posso ficar imóvel diante disso, sabendo que os recursos públicos poderiam ser usados pela União para cobrir o rombo das aposentadorias dos ex-funcionários da Varig ou da Transbrasil?

É impossível, como representante do Parlamento, ficar calada diante da falta de transparência sobre os investimentos públicos administrados pelo BNDES, sabendo que existem soluções disponíveis na Administração Pública para permitir, por exemplo, a melhor aplicação dos recursos na área da saúde.

Canoas é seu Município e uma das suas bases eleitorais, Senador Paim. Ali V. Exª, na categoria dos metalúrgicos, tem uma base muito importante. Em Canoas, Município que fica a apenas 17 quilômetros de Porto Alegre, na nossa região metropolitana, e que é administrado por um correligionário seu, o Prefeito Jairo Jorge, do PT, as filas para atendimento médico praticamente acabaram. Isso é eficiência de gestão.

Era isso que tinha de acontecer com o dinheiro do BNDES, para ajudar Prefeituras como essa, para ajudar as Santas Casas, para ajudar os hospitais comunitários, para ajudar as pequenas e médias empresas a gerar empreendedores, a gerar mais renda e mais emprego aqui dentro, a financiar a melhoria de estradas e a duplicação de rodovias, a melhorar os nossos portos, a acabar com muitas carências existentes na logística.

Graças à criação de um sistema informatizado – isso precisa de recursos –, com a paralela gestão eficiente do dinheiro público, mais de 600 mil consultas puderam ser marcadas por telefone. Esse exemplo foi,

inclusive, citado pelo cientista político e especialista em gestão pública Luiz Felipe d'Ávila em entrevista nas páginas amarelas da revista Veja desta semana. Aliás, essa é uma leitura obrigatória para qualquer governante, para qualquer liderança política, para qualquer gestor, seja ele um gestor do setor privado, do setor público ou de qualquer área.

Não posso, de modo algum, Senador Paim, deixar de questionar, portanto, o BNDES pelos investimentos no exterior, sabendo que, no Brasil, o Sr. Adalberto Romar, com 40 anos, morador de Brasília, por exemplo, precisou vender o próprio carro para comprar duas caixas de medicamentos importados à base de lenalidomida, para conseguir se tratar de mieloma múltiplo, um tipo de câncer do sangue. Esse medicamento importando, ainda proibido no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), custou ao Sr. Adalberto mais de R$16 mil. É valor completamente fora da realidade de muitos portadores dessa grave doença.

Penso que muitos brasileiros teriam mais chances de continuarem vivos, ao lado dos amigos e familiares, se a gestão do recurso público fosse feita de modo transparente e de modo eficiente. Trata-se de escolha de prioridades.

Por isso, não posso ficar indiferente aos apelos da aposentada gaúcha Zamali Dória, de 70 anos, que vive atualmente em São Paulo e questiona, via redes sociais, o quanto a vida está cara e difícil, situação intensificada pela gestão ineficiente dos recursos públicos, esses que tenho cobrado agora. Atualmente, ela recebe pouco mais de dois salários mínimos para pagar inevitáveis e caras contas, como alimentação, condomínio, água, luz, telefone, e elevados impostos, como IPTU e IPVA.

Cito ainda outro caso: o do pequeno Gabriel da Cunha Leite, de 5 anos de idade, Senador Paim. Não fosse o apelo de meu gabinete junto à 2ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, em São Paulo, a criança, portadora de uma grave doença genética do sangue, um tipo de câncer de medula conhecido como aplasia pura adquirida, não teria acesso a uma bomba de infusão para se tratar dessa doença. Esse equipamento custa R$2 mil e ajuda a filtrar o sangue do menino, retirando o excesso de ferro causado pelas sucessivas transfusões de sangue. Felizmente, o juiz José Tadeu Picolo Zanoni deferiu liminar em favor do pequeno Gabriel.

Mas não precisava judicializar a saúde, Senador Paim, desde que a gestão fosse eficiente. Esse é apenas um caso entre os milhares que atolam a Justiça de processos que poderiam ser evitados se na esfera do Executivo os recursos públicos fossem mais bem aplicados.

Portanto, encerro este pronunciamento ciente e consciente de que os Governos não fazem milagres, mas é preciso acabar com a indiferença e, sobretudo, haver transparência com esse dinheiro que tanta falta faz no nosso País e que hoje está financiando obras em vários países do mundo. Elas podem ser feitas, é claro que podem ser feitas, nessa relação que temos não só aqui no Mercosul, com os países vizinhos, mas com países africanos, com países da América Central, com países de outras regiões, desde que o dinheiro público seja aplicado de forma transparente.

É isto o que estou requerendo à Comissão de Assuntos Econômicos: a presença do Presidente do BNDES para dar esses esclarecimentos.

Muito obrigada, caro Presidente, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senadora Ana Amélia! Convido V. Exª a presidir a sessão, para que eu faça um registro rápido.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, como eu havia dito a V. Exª, farei um registro rápido sobre um tema que envolve os três Senadores do Rio Grande. Eu não poderia deixar de, rapidamente, no primeiro pronunciamento que faço no retorno dos trabalhos da Casa, comentar isso.

Senadora Ana Amélia, eu, o Senador Simon e V. Exª, amanhã, à tarde, às 15 horas, vamos acompanhar o Governador Tarso Genro e seus secretários, com outros Governadores e com Deputados Federais, para dialogar, numa audiência já marcada, com o Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros.

Senadora Ana Amélia, V. Exª é testemunha de que nós, os três Senadores, insistimos muito para que a negociação da dívida dos Estados fosse votada no ano que passou, mas acatamos um apelo feito pelo Executivo de que essa matéria fosse votada no início desta Legislatura. Inclusive, foi dito a todos nós que isso seria feito na primeira semana. E se subentende que a matéria está na pauta, que o Presidente Renan Calheiros a colocou na pauta, para ser apreciada na terça-feira ou, no mais tardar, na quarta-feira.

Mais uma vez, falo disso aqui, como se V. Exª aqui falasse, como se o Senador Simon aqui falasse ou qualquer um dos Deputados Federais. Quando digo "qualquer um", essa é numa forma de elogiá-los, porque de lá

já surgiu o acordo feito com o Executivo, de que haveria a votação do PL nº 238, de 2013, Lei Complementar, que trata de questões tributárias e dos critérios da indexação dos contratos da dívida dos Estados e dos Municípios com a União.

A partir daí, a correção da dívida será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) mais a taxa de 4% ou a taxa Selic, o que for menor. Hoje, é IGP-DI + 6%.

Aprovado o novo índice, o Estado não vai mais acumular esses famosos resíduos, reduzindo assim o saldo devedor.

Só para simplificar, segundo projeções realizadas por especialistas nesse tema, em 2028, os resíduos reduzirão pela metade, ou seja, só o nosso Estado terá uma economia de R$16,7 bilhões.

A proposta de redução do índice de comprometimento da receita, de 13% para 11%, não foi aceita, mas, assim mesmo, significa esse acordo um avanço.

Com a redução do percentual, é claro que isso seria muito mais interessante.

Em relação ao valor principal, chamado estoque, nada muda, a expectativa é a de que seja quitado em 15 anos, em 2028.

Hoje, o valor que o Rio Grande do Sul deve de principal é de R$21,5 bilhões, acrescido de R$20,5 bilhões em relação aos chamados resíduos.

Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, desses dados nós já falamos. E voltamos a eles aqui, porque é importante lembrar a importância do entendimento feito. Esperamos que ninguém venha contar uma nova história e que a gente vote ainda nesta semana.

De 1999 a 2010, o índice IGP-DI + 6%, aplicado no contrato com o Rio Grande do Sul, foi a aplicação financeira que mais cresceu, numa variação de 471%, enquanto a poupança, nesse mesmo período, variou 172%.

Em números de 2010, os Estados brasileiros já haviam pago 84% da divida, mas, vejam, ainda deviam 171% do valor recebido.

O projeto, conforme entendimento, foi inicialmente designado para a CCJ e a CAE. No dia 11 de dezembro 2013, a Comissão aprovou-o, e o projeto agora está no plenário.

Eu faço este registro, mais uma vez, porque há uma expectativa muito grande da maioria dos Estados brasileiros quanto a essa renegociação, conforme foi acordada entre a Câmara dos Deputados e o Executivo, no sentido de que o Senado não alterasse a proposta. E assim o fizemos, Senadora Ana Amélia. Nós todos aqui nos preocupamos que não houvesse nenhuma alteração. Não houve alteração. Eu espero que a palavra empenhada por todos seja mantida e que o projeto seja votado ainda esta semana.

Eu gosto de repetir isto: Nós, lá do Sul, somos do tempo em que a palavra empenhada tem que ser respeitada, não é isso, Senadora? Nós nos comprometemos. Eu me lembro de que até queríamos forçar um pouco a barra, para votar no fim do ano. Mas houve um entendimento de todos no final: "Vamos aceitar a questão do ano fiscal e vamos votar na primeira semana", conforme disse o próprio Líder do Governo no Congresso, conforme disse o próprio Presidente Renan, porque aí haveria entendimento. Por isso, estou convicto de que o acordo será mantido, e os Estados poderão renegociar a sua dívida nos moldes já acordados, inclusive com a Câmara dos Deputados.

Era isso, Presidenta. Agradeço a V. Exª. Citei o nome de V. Exª inúmeras vezes e também o do Senador Pedro Simon, porque nós todos trabalhamos de forma coletiva pelos interesses do Rio Grande. Eu vim agora de uma jornada pelo Rio Grande. V. Exª também.

Eu sempre digo lá que se alguém aqui me disser que a Senadora Ana Amélia ou o Senador Simon falou alguma coisa em desabono à minha conduta, eu vou chamar de mentiroso, porque também eles poderiam dizer isso se eu fizesse algo contrário. Nós aqui trabalhamos de forma unida, em cima dos interesses do Rio Grande. Por isso, este pronunciamento é a visão dos três Senadores, e não somente deste Senador.

Era isto, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Paim, parabéns pelo seu pronunciamento!

Eu estarei lá amanhã, às 15 horas. Nós somos defensores, como Senadores, e temos o preceito constitucional de representar o interesse do Estado. É a Casa da República. Então, eu estarei lá. Já confirmei com V. Exª e com a sua assessoria a minha presença, às 15 horas, com o Presidente Renan Calheiros, que receberá o Governador do Rio Grande do Sul para continuar tratando desse tema na inclusão da pauta.

De fato, V. Exª faz um relato preciso, absolutamente fiel de tudo o que aconteceu. V. Exª foi, digamos, dos mais incisivos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Para não dizer o mais radical!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O mais incisivo para que votasse, mas eu, talvez, por ser mais velha que V. Exª, tenha tido a visão de que o Governo tinha razões maiores em defesa do

interesse nacional para preservar as contas públicas e, assim, não criar nenhum problema em relação ao fechamento das contas em dezembro de 2013. O acordo foi feito, e, como disse V. Exª, no Rio Grande do Sul, a palavra empenhada vale mais do que uma assinatura. Então, amanhã, estaremos lá, assim como os Líderes. Aliás, o Senador Wellington Dias foi extremamente, digamos, habilidoso, ao justificar as razões pelas quais não deveria ser votado na CAE. Foi apenas na CAE, e não no plenário, para que as contas públicas não fossem contaminadas pela operação.

Quero dizer a V. Exª que, amanhã, estaremos juntos para defender o interesse do Rio Grande, acima dos nossos interesses. Somos três Senadores, de Partidos diferentes, mas com a mesma responsabilidade.

Cumprimento-o, Senador Paim.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 18.117, de 2013**, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando decisão que julgou prejudicada a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.005 – Distrito Federal.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 18117/2013

Brasília, 26 de dezembro de 2013.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1005

REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM
ADV.(A/S)	: CELIA TEIXEIRA E OUTRO
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Comunico que foi proferido(a) despacho/decisão nos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente
Documento assinado digitalmente

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.005 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM
ADV.(A/S)	: CELIA TEIXEIRA E OUTRO
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL

DECISÃO:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PERDA DE OBJETO. REVOGAÇÃO DA LEI IMPUGNADA. 1. A revogação do ato questionado inviabiliza o prosseguimento da ação direta de inconstitucionalidade. 2. Pedido prejudicado.

1. Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido liminar, em que se impugna a Lei nº 8.848/1994, resultado da conversão da Medida Provisória nº 400/1993, que alterou a legislação do imposto de renda.

2. Alega a parte requerente que o diploma impugnado viola os arts. 1º; 5º, *caput*; 22, VI e VII; 24, I; 48, I; 49, V e XI; 62; 145, I, II e III e § 1º; e 150, II e III, *b*, todos da Constituição Federal.

3. Foram prestadas informações pelo Congresso Nacional, pelo Presidente da República e pelo Ministério da Fazenda.

4. O Plenário deste Tribunal conheceu da ação e indeferiu o pedido liminar, vencido o ministro Marco Aurélio, em acórdão assim lavrado pelo então relator do feito, Ministro Moreira Alves:

"EMENTA: - Ação direta de inconstitucionalidade. Pedido de liminar.

- Quando uma Medida Provisória é convertida em Lei, a arguição de inconstitucionalidade deve atacar esta e não aquela. Essa regra, porém, não se aplica a casos em que a inconstitucionalidade que se alega com relação à Medida Provisória diz respeito exclusivamente a ela (o de ser, ou não, cabível Medida Provisória para instituir ou aumentar imposto), refletindo-se sobre a Lei de conversão no tocante à sua vigência para o efeito da observância do princípio constitucional da anterioridade.

- Inocorrência, em exame compatível com pedido de liminar, de relevância jurídica dos fundamentos em que se baseia a arguição de inconstitucionalidade.

- Prevalência do 'periculum in mora' em favor da Fazenda, máxime quando é discutível a relevância jurídica da arguição. Pedido de liminar indeferido."

5. A Advocacia-Geral da União reportou-se às informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo e requereu o julgamento de improcedência do pedido. A Procuradoria-Geral da República destacou que a Lei nº 9.250/1995 e a MP nº 22/2002 alteraram as tabelas progressivas mensais e anuais do imposto de renda, revogando, assim, as tabelas previstas na Lei nº 8.848/1994.

6. É o relatório. Decido.

7. A lei impugnada previa tabelas do imposto de renda para os anos de 1994 e 1995. Tais tabelas foram substituídas por aquelas previstas na Lei nº 9.250/1995 (art. 3º) e pela Medida Provisória nº 22/2002 (convertida na Lei nº 10.451/2002), o que implica a revogação da Lei nº 8.848/1994, objeto desta ação.

8. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que a revogação do ato impugnado conduz à perda de objeto da ação. Veja-se:

"Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 15.227/2006 do Estado do Paraná objeto de fiscalização abstrata. 3. Superveniência da Lei estadual 15.744/2007 que, expressamente, revogou a norma questionada. 4. Remansosa jurisprudência deste Tribunal tem assente que sobrevindo diploma legal revogador ocorre a perda de objeto. Precedentes. 5. Ação direta de inconstitucionalidade prejudicada." (ADI 3885, Rel. Min. Gilmar Mendes)

"Ação direta de inconstitucionalidade. Decreto nº 153-R, de 16 de junho de 2000, editado pelo Governador do Estado do Espírito Santo. ICMS: concessão de crédito presumido. Liminar deferida pelo pleno desta corte. Revogação tácita. Perda de objeto. 1. O Decreto nº 1.090-R/2002, que aprovou o novo regulamento do ICMS no Estado do Espírito Santo, deixou de incluir no rol das atividades sujeitas a crédito presumido do tributo 'as operações internas e interestaduais com mercadoria ou bem destinados às atividades de pesquisa e de lavra de jazidas de petróleo e gás natural enquadrados no REPETRO', as quais eram objeto de impugnação na presente ação direta. 2. A jurisprudência desta Corte é pacífica quanto à prejudicialidade da ação direta de inconstitucionalidade, por perda superveniente de objeto, quando sobrevém a revogação da norma questionada. Precedentes. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada prejudicada, em razão da perda superveniente de seu objeto." (ADI 2352, Rel. Min. Dias Toffoli)

9. Diante do exposto, nos termos do art. 38 da Lei 8.038/1990 e do art. 21, IX, do RI/STF, **julgo prejudicada a presente ação direta.**

Publique-se. Intimem-se. Comunique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**

Relator

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que as **Emendas nºs 1 a 19**, apresentadas no tempo regimental ao **Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013**, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional,* serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se encontra a matéria, para serem juntadas ao referido projeto.

São as seguintes as Emendas:

EMENDAS

Emendas nºs 1 a 19, apresentadas no tempo regimental ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional*

EMENDA Nº 1 – PLEN
(ao PLS nº 248, de 2013)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Passe Livre Estudantil", que assegurará a gratuidade no sistema de transporte público coletivo local, para o estudante da educação básica e superior, que estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada em instituição pública ou privada de ensino".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar a redação do artigo 1º aos termos utilizados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 1996, com a redação dada pela Lei 12.796 de 2013).

A redação original do projeto se refere a ensino fundamental, médio ou superior, terminologia não mais utilizada na legislação educacional.

Sala das Sessões, de julho de 2013.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM

EMENDA Nº 2 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, o seguinte parágrafo:

"**Art. 1º** .....

.....

§ ... – farão jus ao dispositivo do *caput* deste artigo o acompanhante do estudante matriculado em estabelecimentos de ensino a que se referem os incisos II e III do art. 4º da Lei 12.796 de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa conceder aos acompanhantes dos estudantes do ensino infantil a gratuidade do transporte público. Vale destacar que esses estudantes são crianças menores 5 cinco anos que necessitam dos pais e responsáveis para levá-los e buscá-los na escola.

Também estende o mesmo benefício aos acompanhantes dos estudantes com necessidades especiais.

Sala das Sessões, de julho de 2013

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM

EMENDA Nº 3 – PLEN

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 2º, e acrescente-se art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A O programa de que trata o art. 1º será custeado com recursos orçamentários da União."

Justificativa

O PLS em tela está propondo a instituição do Programa Passe Livre, que garante a gratuidade do transporte público coletivo para estudantes matriculados em todos os níveis do ensino, conforme o art. 1º.

Nossa proposição é que a despesa da União com esta medida seja custeada com recursos fiscais, sem que fique identificada a fonte e a respectiva vinculação, a exemplo de inúmeros outros subsídios que constam da programação orçamentária.

Existem competências tributárias ociosas de que a União pode lançar mão para tal finalidade, viabilizando com brevidade a implementação do Programa. Para citar um exemplo apropriado, a arrecadação da CIDE combustíveis, cuja alíquota está zerada desde meados de 2012, foi em 2011 de R$ 8,9 bilhões. Se a receita dessa contribuição fosse alocada nas despesas que lhes são vinculadas, liberar-se-iam outras fontes de recursos para o pagamento deste subsídio.

Sala das Sessões, de junho de 2013.

Senador Acir Gurgacz

(PDT-RO)

EMENDA Nº 4 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Suprima-se o § 2º do artigo 2º do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos eixos dos protestos é, sem sombra de dúvida, a condição precária dos transportes coletivos no Brasil. O estopim foi a elevação dos preços, mas ganharam força pelo menos duas propostas de solução: o passe livre estudantil e a tarifa zero. As duas propostas reforçam a visão de que transporte público deveria ser visto pela sociedade como um direito fundamental e não como uma mercadoria.

A consequência dos protestos foi colocar a questão na pauta política. O governo desonerou os empresários de tributos, os estados e prefeituras foram no mesmo caminho. Ou seja, aumentou a abrangência de subsídios públicos para a prestação dos serviços, os quais são concessões públicas. Infelizmente nos dias de hoje, anos após o tsunami neoliberal, encontrar empresas públicas funcionando é uma raridade.

O PLS 248, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros, propõe a criação de um passe livre estudantil nacional.

Apesar de ser uma resposta concreta, mesmo que parcial, às reivindicações dos jovens brasileiros, o seu formato apresenta graves equívocos

e esconde um grande risco para uma das principais áreas sociais, que é a educação.

O seu § 2º do artigo 2º estabelece que os recursos alocados pelos governos (municipais, na sua maioria) para o custeio do passe estudantil serão contabilizados como gastos educacionais.

Atualmente, somente o transporte estritamente escolar, ou seja, aquele que viabiliza o deslocamento do aluno da zona rural para a escola na zona urbana, é contabilizado como despesa educacional. Porém, o subsidio para a concessão do passe estudantil, que hoje não é integral, nunca foi contabilizado como gasto educacional, entrando na contabilidade dos custos da tarifa ou coberto pelos orçamentos das companhias gerenciadoras do sistema de transporte de cada município.

Caso seja mantida esta redação, além dos gastos futuros (atrelados a royalties dos contratos futuros) como os atuais (subsidiados pelos poderes públicos, via rubrica de transporte), passarão a ser contabilizados como educação, tendo duas consequências imediatas: a primeira, diminuindo o gasto efetivo diretamente com a educação e, no médio prazo, frustrando a expectativa que a destinação dos royalties contribua com o cumprimento das metas do novo plano nacional de educação.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

PSOL/AP

EMENDA Nº 5 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Dê-se ao §1° do Art. 2° do Projeto de Lei do Senado n° 248 de 2013 a seguinte redação:

"Art. 2°.....

§1° Para custeio da gratuidade definida nesta Lei, serão alocados os seguintes recursos:

I- cinquenta por cento das receitas do Tesouro Nacional decorrentes do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

II – a totalidade dos recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustivel (CIDE).

.....(NR)."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado 248 de 2013 possui o mérito de pautar a necessidade do passe livre estudantil. Porém, peca ao indicar como fonte de recursos os royalties do petróleo, dinheiro já comprometido com a educação e saúde.

Assim, para garantir a sua execução, estou propondo a destinação de outras duas fontes de recursos: a) destinação de 100% dos recursos da Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e; b) 50% dos dividendos repassados pelas empresas estatais para a União.

Antes das desonerações o valor previsto para a CIDE em 2012 era de 7,8 bilhões de reais, mas o valor arrecadado foi de 2,3 bilhões.

A União recebeu em 2012 nada menos que 27,6 bilhões de reais de dividendos das estatais, mas infelizmente a totalidade deste recurso foi utilizado para engordar o superávit primário e pagar os juros e encargos da dívida pública.

A presente emenda viabiliza recursos para o passe livre estudantil e garante que os royalties sejam aplicados prioritariamente na educação, ajudando a viabilizar o plano nacional de educação.

Sala das Sessões,

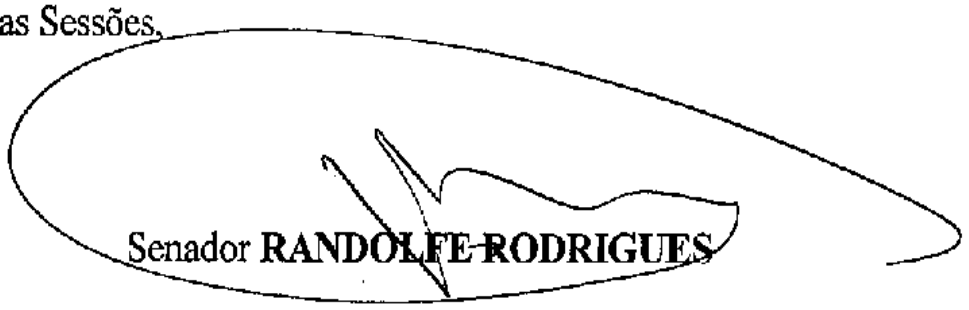

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

PSOL/AP

EMENDA Nº 6 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Dê-se aos arts. 1º e 2º do PLS nº 248, de 2013, a seguinte redação, renumerando-se como § 2º o atual parágrafo único do art. 1º:

"**Art. 1º** .....

§ 1º Onde não houver serviço regular de transporte público coletivo, o Programa instituído por esta Lei assegurará aos estudantes a oferta de transporte escolar gratuito.

§ 2º ....."

"**Art. 2º** O montante dos recursos necessários ao custeio do Programa será calculado com base no número de estudantes transportados e no valor da tarifa fixada para o acesso ao transporte público coletivo local, acrescido dos gastos com o transporte escolar de que trata o § 1º do art. 1º.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Concebido sob a forma de passe livre, o benefício instituído pelo Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 248, de 2013, assegurará aos estudantes brasileiros a gratuidade nos sistemas locais de transporte público coletivo.

Tal como formulado, o projeto pressupõe que sempre haverá, no local onde residam e estudem os alunos, serviços ou linhas regulares de transporte público capazes de atender às necessidades de deslocamento dos beneficiários.

Não é o que ocorre em cidades abaixo de determinado porte, onde o perfil das viagens internas da população muitas vezes não justifica a implantação de um sistema de transporte coletivo. Isso não significa, todavia, que a distribuição das atividades urbanas e as distâncias envolvidas não exijam a utilização de meios motorizados de transporte, inclusive nos deslocamentos realizados pelos estudantes entre casa e escola.

Assim, para que o benefício de que trata o PLS nº 248, de 2013, possa alcançar todos os estudantes brasileiros – independentemente do porte da cidade em

que vivam e da existência de serviço regular de transporte público coletivo em operação no local –, a emenda que apresentamos propõe que o Programa Passe Livre Estudantil passe a garantir a oferta de transporte escolar gratuito, como alternativa ao passe livre propriamente dito, quando inexistente um sistema de transporte público coletivo à disposição dos beneficiários.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO SOUZA

EMENDA Nº 7 – PLEN
(ao PLS nº 248, de 2013)

Institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.

O Art. 1º, do PLS 248 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Passe Livre Estudantil", que assegurará a gratuidade **nos sistemas** de transporte público coletivo local **e escolar**, para o estudante do ensino fundamental, médio ou superior, que esteja regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição pública ou privada de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do projeto tem o mérito de atender uma antiga e justa reivindicação dos estudantes em todos os níveis e contribui para o avanço da Educação no País. Porém, entendida como um direito ela não pode ser atribuída de forma a atender tão somente uma parcela da classe estudantil brasileira.

Por seu turno, a vinculação dos recursos provenientes dos royalties do petróleo ao financiamento da Educação responde também ao grande anseio da sociedade brasileira para que o País possa dar uma efetiva resposta ao precário nível de desenvolvimento que historicamente se evidencia na área.

Um dos temas essenciais a esse tão esperado avanço diz respeito ao transporte escolar, principalmente pela precariedade dos serviços que afetam milhões de estudantes brasileiros, notadamente aqueles alunos e aquelas alunas que residem em áreas rurais e que, pela própria forma de organização e abrangência dos sistemas de transporte coletivo, ficam excluídos do projeto original.

Conforme Censo Escolar da Educação Básica do INEP/MEC, em 2012 aproximadamente 8,7 milhões de alunos utilizaram transporte público escolar para chegar nas escolas, residentes em sua quase totalidade de áreas rurais. Esses, representam 20,6% dos 42,2 milhões de alunos matriculados na rede pública da Educação Básica. Atualmente, cerca de 85% do custo desse transporte para a Educação Básica é bancado pelos Governos de Estados e Municípios. O recurso repassado pelo Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/MEC, representa somente cerca de 15% das despesas.

Essa situação, que afeta a quase totalidade de estados e municípios, tem impacto profundo nos orçamentos para educação, dificultando gravemente os avanços para a qualidade da educação básica no Brasil. Estabelecer aporte de recursos para essa ação, desafogando os orçamentos dos entes federados e municípios, cada vez mais pressionados pela nova lei do Piso Nacional de Salário dos Professores, aumento do número de hora atividade e implantação de educação integral, significa dar condições para melhoria da educação pública disponibilizada para população, em todo o país.

Sala das Sessões,



Senador **ALVARO DIAS**

EMENDA Nº 8 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.

Suprima-se os incisos I e II do §° 4°, art. 2°, do PLS 248 de 2013

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do projeto tem o mérito de atender uma antiga e justa reivindicação dos estudantes em todos os níveis e contribui para o avanço da Educação no País. Porém, entendida como um direito ela não pode ser atribuída de forma a atender tão somente uma parcela da classe estudantil brasileira.

Por seu turno, a vinculação dos recursos provenientes dos royalties do petróleo ao financiamento da Educação responde também ao grande anseio da sociedade brasileira para que o País possa dar uma efetiva resposta ao precário nível de desenvolvimento que historicamente se evidencia na área.

Um dos temas essenciais a esse tão esperado avanço diz respeito ao transporte escolar, principalmente pela precariedade dos serviços que afetam milhões de estudantes brasileiros, notadamente aqueles alunos e aquelas alunas que residem em áreas rurais e que, pela própria forma de organização e abrangência dos sistemas de transporte coletivo, ficam excluídos do projeto original.

Conforme Censo Escolar da Educação Básica do INEP/MEC, em 2012 aproximadamente 8,7 milhões de alunos utilizaram transporte

público escolar para chegar nas escolas, residentes em sua quase totalidade de áreas rurais. Esses, representam 20,6% dos 42,2 milhões de alunos matriculados na rede pública da Educação Básica. Atualmente, cerca de 85% do custo desse transporte para a Educação Básica é bancado pelos Governos de Estados e Municípios. O recurso repassado pelo Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/MEC, representa somente cerca de 15% das despesas.

Essa situação, que afeta a quase totalidade de estados e municípios, tem impacto profundo nos orçamentos para educação, dificultando gravemente os avanços para a qualidade da educação básica no Brasil. Estabelecer aporte de recursos para essa ação, desafogando os orçamentos dos entes federados e municípios, cada vez mais pressionados pela nova lei do Piso Nacional de Salário dos Professores, aumento do número de hora atividade e implantação de educação integral, significa dar condições para melhoria da educação pública disponibilizada para população, em todo o país.

Sala das Sessões,



Senador **ALVARO DIAS**

EMENDA Nº 9 – PLEN
(ao PLS nº 248, de 2013)

Institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.

O §º 4º, do art. 2º, do PLS 248 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....
.....**§ 4º** O repasse previsto neste artigo **substitui** a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios em virtude do transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino estaduais nos Municípios."

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do projeto tem o mérito de atender uma antiga e justa reivindicação dos estudantes em todos os níveis e contribui para o avanço da Educação no País. Porém, entendida como um direito ela não pode ser atribuída de forma a atender tão somente uma parcela da classe estudantil brasileira.

Por seu turno, a vinculação dos recursos provenientes dos royalties do petróleo ao financiamento da Educação responde também ao grande anseio da sociedade brasileira para que o País possa dar uma efetiva resposta ao precário nível de desenvolvimento que historicamente se evidencia na área.

Um dos temas essenciais a esse tão esperado avanço diz respeito ao transporte escolar, principalmente pela precariedade dos serviços que afetam milhões de estudantes brasileiros, notadamente aqueles alunos e aquelas alunas que residem em áreas rurais e que, pela

própria forma de organização e abrangência dos sistemas de transporte coletivo, ficam excluídos do projeto original.

Conforme Censo Escolar da Educação Básica do INEP/MEC, em 2012 aproximadamente 8,7 milhões de alunos utilizaram transporte público escolar para chegar nas escolas, residentes em sua quase totalidade de áreas rurais. Esses, representam 20,6% dos 42,2 milhões de alunos matriculados na rede pública da Educação Básica. Atualmente, cerca de 85% do custo desse transporte para a Educação Básica é bancado pelos Governos de Estados e Municípios. O recurso repassado pelo Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/MEC, representa somente cerca de 15% das despesas.

Essa situação, que afeta a quase totalidade de estados e municípios, tem impacto profundo nos orçamentos para educação, dificultando gravemente os avanços para a qualidade da educação básica no Brasil. Estabelecer aporte de recursos para essa ação, desafogando os orçamentos dos entes federados e municípios, cada vez mais pressionados pela nova lei do Piso Nacional de Salário dos Professores, aumento do número de hora atividade e implantação de educação integral, significa dar condições para melhoria da educação pública disponibilizada para população, em todo o país.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**

EMENDA Nº 10 – PEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.

O Art. 2º, do PLS 248 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** O montante dos recursos financeiros necessários ao custeio do Programa será calculado com base no número de alunos transportados e no valor da tarifa fixada **no caso do transporte público local e no custo por aluno no caso do transporte escolar.**

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do projeto tem o mérito de atender uma antiga e justa reivindicação dos estudantes em todos os níveis e contribui para o avanço da Educação no País. Porém, entendida como um direito ela não pode ser atribuída de forma a atender tão somente uma parcela da classe estudantil brasileira.

Por seu turno, a vinculação dos recursos provenientes dos royalties do petróleo ao financiamento da Educação responde também ao grande anseio da sociedade brasileira para que o País possa dar uma efetiva resposta ao precário nível de desenvolvimento que historicamente se evidencia na área.

Um dos temas essenciais a esse tão esperado avanço diz respeito ao transporte escolar, principalmente pela precariedade dos serviços que afetam milhões de estudantes brasileiros, notadamente aqueles alunos e aquelas alunas que residem em áreas rurais e que, pela própria forma de organização e abrangência dos sistemas de transporte coletivo, ficam excluídos do projeto original.

Conforme Censo Escolar da Educação Básica do INEP/MEC, em 2012 aproximadamente 8,7 milhões de alunos utilizaram transporte público escolar para chegar nas escolas, residentes em sua quase totalidade de áreas rurais. Esses, representam 20,6% dos 42,2 milhões de alunos matriculados na rede pública da Educação Básica. Atualmente, cerca de 85% do custo desse transporte para a Educação Básica é bancado pelos Governos de Estados e Municípios. O recurso repassado pelo Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/MEC, representa somente cerca de 15% das despesas.

Essa situação, que afeta a quase totalidade de estados e municípios, tem impacto profundo nos orçamentos para educação, dificultando gravemente os avanços para a qualidade da educação básica no Brasil. Estabelecer aporte de recursos para essa ação, desafogando os orçamentos dos entes federados e municípios, cada vez mais pressionados pela nova lei do Piso Nacional de Salário dos Professores, aumento do número de hora atividade e implantação de educação integral, significa dar condições para melhoria da educação pública disponibilizada para população, em todo o país.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**

EMENDA Nº 11 – PLEN
(DE REDAÇÃO)

(AO PLS Nº 248, DE 2013)

Deem-se as seguintes redações aos artigos 1º e 4º do Projeto de Lei do Senado Nº 248, de 25 de junho de 2013:

"Art. 1º Fica instituído o Programa "Passe Livre Estudantil", que assegurará a gratuidade no sistema de transporte público local, definido pelos incisos XI e XII, do art. 4º, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para o estudante do ensino fundamental, médio ou superior, que esteja regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição pública ou privada de ensino.

.....
.....
.....

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, com o início de vigência dos benefícios em cento e oitenta dias contados da publicação do respectivo Decreto."

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças sugeridas são indispensáveis para que, no caso do art. 1º, fique caracterizado o que é serviço público local, haja vista que a

falta de tal definição poderá gerar dúvidas relacionadas com regiões metropolitanas ou mesmo áreas conturbadas. No caso, a Lei de Mobilidade já trata adequadamente de tais definições e sua inclusão é o suficiente para sanar possíveis dúvidas.

A alteração proposta à redação do art. 4° tem o objetivo de propiciar indispensável prazo à elaboração da regulamentação, fixando então um período de 60 dias, para que as normativas sejam preparadas e estabelecidas. O início da vigência da norma legal é então proposta para 180 dias posteriores à sanção, exatamente para que as regras fixadas na regulamentação possam ser adequadamente instituídas pelos Municípios, Estados e União, haja vista a complexidade de controles que serão necessários e que ainda deverão ser criados em todos os níveis.

Sala das sessões, 03 de julho de 2013

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

EMENDA Nº 12 – PLEN
(Aditiva)

(AO PLS Nº 248, DE 2013)

Para acrescentar o § 5º ao Art. 2º e Parágrafo único, ao Art. 3º, ambos do Projeto de Lei do Senado Nº 248, de 25 de junho de 2013, conforme as seguintes redações:

"Art. 2º..... .....

.....

.....

§5º Caso os recursos previstos no §1º não sejam suficientes para o custeio total do benefício aqui estabelecido, a suplementação será feita com recursos do orçamento da União.

Art. 3º ....

.....

Parágrafo Único Regulamentação deverá estabelecer todos os aspectos definidores da operacionalização do benefício, assim como as condições e periodicidades dos repasses de recursos ao Poder Público Local."

JUSTIFICAÇÃO

As adições sugeridas ao texto originalmente proposto têm os seguintes objetivos:

Para o art. 2º, a adição do § 5º tem o propósito de realmente assegurar o benefício, para a hipótese de que os recursos originários do petróleo não sejam suficientes, especialmente nos primeiros tempos da vigência da nova Lei.

A alteração, cuja inserção é proposta ao art. 3º do texto original, tem a finalidade estabelecer o indispensável compromisso de elaboração da regulamentação, com todos os aspectos definidores da operacionalização do benefício, permitindo sua melhor compreensão, assim como as condições e periodicidades dos repasses de recursos.

Sala das sessões, 03 de julho de 2013

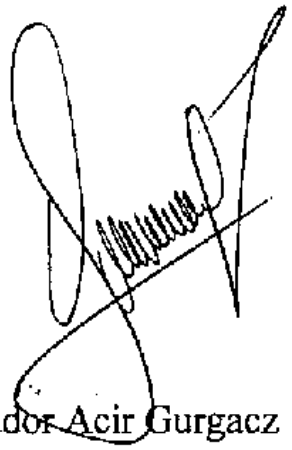

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

EMENDA Nº 13 – PLEN

Dê-se ao artigo 1º do PLS nº 248, de 2013, a seguinte redação:

" Art. 1º Fica instituído o Programa "Passe Livre Estudantil", que assegurará a gratuidade no sistema de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano, para estudante do ensino fundamental, médio ou superior.

§ 1º - Na concessão do direito, expresso no "caput", observar-se-á:

I – O estudante deve estar matriculado em instituição de ensino público ou privado, reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Controle de frequência atestado pela instituição de ensino e auditada pelo poder público responsável pela gestão de transporte público;

III – O direito é destinado nos percursos residência-escola e vice-versa, superiores a 1 (um) quilometro de distância;

IV - Utilização exclusiva nos dias letivos de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - O custeio do programa referido no "caput" será realizado na forma desta lei."

Justificativa

Considerando que o custeio do passe estudantil será proveniente de recursos públicos. Deve-se adotar as cautelas necessárias na sua concessão para inibir possíveis excessos.

Além disso, a futura lei deve se espelhar em programas de concessão de passe estudantil existentes em algumas cidades brasileiras, como Curitiba (PR) e Rio de Janeiro (RJ), as quais estabelecem controle, forma de utilização e fiscalização do benefício.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2013.

Senador Acir Gurgacz

(PDT-RO)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 – PLEN

(ao PLS nº 248 de 2013)

Dê-se ao Caput do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a metodologia de cálculo e os procedimentos necessários para o pagamento das empresas de transporte de passageiros." (NR)

JUSTIFICATIVA

O *caput* do artigo modificado explicita a fórmula de cálculo para a compensação financeira (pagamento) das empresas de transporte. A fórmula prevê a compensação pela renúncia de receita das empresas, ao pagar pelo número de alunos transportados multiplicados pela tarifa.

Na prática, este método resultará em pagamento excedente ao ônus causado às empresas por esta lei. O ônus causado tem duas naturezas:

a) Receita que deixa de ser auferida pelas empresas, em decorrência da gratuidade, referente aos alunos que antes do programa pagavam a passagem e, por causa do programa, não mais o fazem.
b) Custo adicional incorrido pelas empresas pelo fato de transportarem um número maior de passageiros (alunos). De se notar que tais alunos não embarcariam no transporte não fosse a gratuidade do programa. Portanto, não há receita perdida, mas uma demanda nova derivada da gratuidade. A recompensa para as empresas de transporte, por causa destes, não está na renúncia de receita, mas nos custos incorridos por carregar mais pessoas no veículo.

Tais procedimentos resultarão em uma recompensa menor às empresas do que o valor médio da receita perdida (preço da tarifa), pois, enfatizando, não há receita perdida uma vez que os alunos adicionais não embarcariam no veículo, não fosse a gratuidade do programa.

Em suma, para evitar o pagamento em excesso pelo serviço de transporte, recomenda-se que estudos técnicos econômicos sejam feitos para consubstanciar a regulamentação, em vez de jogar pura e simplesmente a fórmula na lei.

Sala das Sessões, de de 2013.



Senador AÉCIO NEVES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15 – PLEN

(ao PLS nº 248 de 2013)

O Art. 3º do PLS nº 248, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Aplicam-se ao Programa 'Passe Livre Estudantil' as mesmas normas previstas na Lei 10.880, de 9 de junho de 2004, com as adaptações necessárias, na forma de Regulamento." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.880, de 2004, institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispôs sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, entre outras providências.

O artigo 3º, como redigido no presente projeto, estabelece que as mesmas normas da Lei nº 10.880, de 2004, seriam aplicadas ao Programa Passe Livre Estudantil, mediante adaptações necessárias. Entretanto, como não se especifica quais normas deverão ser aplicadas e nem como isto se dará, a presente emenda tem por objetivo estabelecer a necessidade da edição de Regulamento pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2013.

Senador AÉCIO NEVES

EMENDA Nº 16 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 248, de 2013, a seguinte redação, renumerando-se como § 2º o atual parágrafo único do art. 1º:

> "**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Passe Livre Estudantil", que assegurará a gratuidade no sistema de transporte público coletivo urbano ou de caráter urbano para o estudante do ensino fundamental, médio ou superior, que esteja regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição pública ou privada de ensino.
>
> § 1º Para os fins desta Lei, o transporte público coletivo de caráter urbano compreende os serviços de transporte entre municípios que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos, inclusive quando pertencentes a estados diferentes, bem como entre municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades são designadas como cidades gêmeas, tal como definido nos incisos XI a XIII do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.
>
> § 2º ....."

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 248, de 2013, determina que o programa proposto assegurará ao estudante a gratuidade no "sistema de transporte público coletivo local", sem, entretanto, delimitar a abrangência do conceito, tampouco indicar a vinculação administrativa (municipal, estadual, federal) dos serviços de transporte aos quais se aplicará o passe livre.

Sabe-se que os deslocamentos dos estudantes entre casa e escola ocorrem predominantemente nos serviços de transporte público coletivo urbano, de competência municipal. Não se pode, todavia, ignorar os casos em que as viagens realizadas por motivo de estudo extrapolam

limites municipais, divisas estaduais e até a fronteira nacional, como é o caso das cidades gêmeas.

A emenda que apresentamos visa trazer para o projeto essa realidade. É o que fazemos com o auxílio da terminologia utilizada pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – a chamada Lei da Mobilidade Urbana –, em cujo art. 4º estão fixados os conceitos de transporte público coletivo de caráter urbano de âmbito intermunicipal, interestadual e internacional.

Na certeza de que a presente emenda contribuirá para o aperfeiçoamento do projeto e, assim, para a aplicabilidade e o êxito do programa a ser instituído, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Senado Federal para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora Ana Amélia
(PP – RS)

EMENDA Nº 17 – PLEN

(ao PLS nº 248, de 2013)

Dê-se ao § 1º do art. 2º do PLS nº 248, de 2013, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§ 1º Para o custeio da gratuidade definida nesta Lei serão alocadas as seguintes receitas, limitadas às proporções destinadas à área de educação a serem estabelecidas em lei:

I- as receitas dos órgãos da administração direta da União provenientes dos *royalties* e da participação especial decorrentes de áreas cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3 de dezembro de 2012, relativas a contratos celebrados sob os regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção, de que tratam respectivamente as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.276, de 30 de junho de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva;

II- as receitas dos *royalties* e da participação especial destinados à União, provenientes de campos sob o regime de concessão, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3 de dezembro de 2012, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; ou

III- os rendimentos dos recursos do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Concebido sob a forma de passe livre, o benefício instituído pelo Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 248, de 2013, assegurará aos estudantes brasileiros a gratuidade nos sistemas locais de transporte público coletivo.

Como os recursos de que trata a referida proposição integram, para todos os fins, o custeio da educação nacional, nada mais razoável que adequá-los aos termos aprovados por esta Casa ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2013.

Ante o exposto, consideramos que esta emenda contribui para o aperfeiçoamento da matéria ora em análise.

Sala das Sessões,

Senadora Ana Amélia
(PP – RS)

EMENDA Nº 18 – PLEN

Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

> Art. 1° Fica instituído o Programa "Passe Livre Estudantil", que assegurará a gratuidade nos sistemas de transporte público coletivo local e escolar, para o estudante do ensino fundamental, médio ou superior, que esteja regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição pública ou privada de ensino.

JUSTIFICATIVA

É necessário aproveitar o momento da discussão sobre o passe livre para enfrentar o desequilíbrio sofrido por estados e municípios com os gastos do transporte escolar.

A emenda visa a inserir no art. 1º a regulamentação da matéria de transporte escolar que hoje é bancado apenas em porção mínima pela União.

Sala das Sessões, em

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

EMENDA Nº 19 – PLEN

Dê-se ao caput e ao § 4º do art. 2º a seguinte redação:

> Art. 2º O montante dos recursos financeiros necessários ao custeio do Programa será calculado com base no número de alunos transportados e no valor da tarifa fixada no caso do transporte público local e no custo por aluno no caso do transporte escolar.
>
> .....
>
> § 4º O repasse previsto neste artigo substitui a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios em virtude do transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino estaduais nos Municípios.
>
> I – *(suprimir)*
>
> II – *(suprimir)*

JUSTIFICATIVA

A iniciativa do projeto tem o mérito de atender uma antiga e justa reivindicação dos estudantes em todos os níveis e contribui para o avanço da Educação no País. Porém, entendida como um direito ela não pode ser atribuída de forma a atender tão somente uma parcela da classe estudantil brasileira.

Por seu turno, a vinculação dos recursos provenientes dos *royalties* do petróleo ao financiamento da Educação responde também ao grande anseio da sociedade brasileira para que o País possa dar uma efetiva resposta ao precário nível de desenvolvimento que historicamente se evidencia na área.

Um dos temas essenciais a esse tão esperado avanço diz respeito ao transporte escolar, principalmente pela precariedade dos serviços que afetam milhões de estudantes brasileiros, notadamente aqueles alunos e aquelas alunas que residem em áreas rurais e que, pela própria forma de organização e abrangência dos sistemas de transporte coletivo, ficam excluídos do projeto original.

Conforme Censo Escolar da Educação Básica do INEP/MEC, em 2012 aproximadamente 8,7 milhões de alunos utilizaram transporte público escolar para chegar às escolas, residentes em sua quase totalidade de áreas rurais. Esses representam 20,6% dos 42,2 milhões de alunos matriculados na rede pública da Educação Básica. Atualmente, cerca de 85% do custo desse transporte para a Educação Básica são bancados pelos Governos de Estados e Municípios. O recurso repassado pelo Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/MEC, representa somente cerca de 15% das despesas.

Essa situação, que afeta a quase totalidade de estados e municípios, tem impacto profundo nos orçamentos para educação, dificultando gravemente os avanços para a qualidade da educação básica no Brasil. Estabelecer aporte de recursos para essa ação, desafogando os orçamentos dos entes federados e municípios, cada vez mais pressionados pela nova lei do Piso Nacional de Salário dos Professores, aumenta do número de horas de atividade e implantação de educação integral e significa dar condições para melhoria da educação pública disponibilizada para população em todo o país.

Sala das Sessões, em

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao terceiro quadrimestre de 2013, dos seguintes Órgãos:

– Supremo Tribunal Federal: **Mensagem nº 3 de 2014**, autuada como MCN 1/2014;
– Poder Executivo Federal: **Mensagem nº 8 de 2014**, autuada como MCN 2/2014;
– Tribunal de Contas da União: **Aviso nº 22 de 2014**, autuado como AVN 3/2014;
– Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **Ofício nº 77 de 201**4, autuado como OFN 1/2014;
– Conselho da Justiça Federal: **Ofício nº 135 de 2014**, autuado como OFN 2/2014;
– Conselho Nacional de Justiça: **Ofício nº 19 de 2014**, autuado como OFN 3/2014;
– Câmara dos Deputados: **Ofício nº 32 de 2014**, autuado como OFN 4/2014; e
– Tribunal Superior do Trabalho: **Ofício nº 47 de 2014**, autuado como OFN 5/2014.

São as seguintes as matérias, na íntegra:

MENSAGEM
Nº 1, DE 2014 - CN

(Mensagem nº 3/2014, na origem)

Brasília, 24 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em vista do que estabelece o artigo 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Supremo Tribunal Federal, referente ao terceiro quadrimestre de 2013, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/13 A DEZ/13

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	307.252.206	2.845.602
Pessoal Ativo	201.418.702	2.754.602
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.833.504	91.000
Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	77.403.911	65.000
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	733.822	65.000
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	76.670.089	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	229.848.295	2.780.602
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		232.628.897

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			656.094.217.900
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			0,035457%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,073726%		483.712.023
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,070040%		459.526.422
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,066353%		435.340.821
FONTE: SIAFI E PORTARIA 82/2005 - STF			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Armando Akio Santos Doi
Secretário de Administração e Finanças

Nilo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/13 A DEZ/13

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR (156)	-	-	-	-	1.041.536	-
CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV. (169)	-	-	-	-	2.626.431	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	**3.667.968**	-
RECURSOS ORDINARIOS (100)	64.568	239.335	671.938	26.356.398	110.080.464	-
CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO (127)	-	71.314	-	4.431.727	7.468.070	-
RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS (150)	-	-	-	-	2.884.488	-
TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS (175)	-	-	-	-	2.204.539	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**64.568**	**310.649**	**671.938**	**30.788.125**	**122.637.561**	-
TOTAL (III) = (I + II)	**64.568**	**310.649**	**671.938**	**30.788.125**	126.305.529	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI

Notas:

1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

2: Os valores dos restos a pagar liquidados e não pagos incluem os restos a pagar processados constantes do passivo financeiro, no valor de R$3.287,00, e os Depósitos retidos sobre Fornecedores, no valor de R$371.929,64, para atendimento à macrofunção SIAFI 02.13.01.

Armando Akio Santos Doi
Secretário de Administração e Finanças

Nuo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

UNIAO - PODER JUDICIARIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/13 A DEZ/13

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	232.628.897	0,035457%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,073726%>	483.712.023	0,073726%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,070040%>	459.526.422	0,070040%
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	30.788.125	126.305.529

FONTE: SIAFI

Armando Akio Santos Doi
Secretário de Administração e Finanças

Nilo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/13 A DEZ/13

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) [3]	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR (156)	1.041.536		1.041.536
CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV. (169)	2.626.431		2.626.431
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.667.968**	-	**3.667.968**
OUTRAS CONTAS BANCÁRIAS - DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS [1]	155.157	155.157	-
RECURSOS ORDINARIOS (100)	154.019.960	43.939.496	110.080.464
RECURSOS ORDINARIOS (300)	534	534	-
CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO (127)	13.047.781	5.579.710	7.468.070
RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS (150)	2.884.488	-	2.884.488
TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS (0175)	2.205.426	887	2.204.539
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**172.313.345**	**49.675.784**	**122.637.561**
TOTAL (III) = (I + II)	**175.981.312**	**49.675.784**	**126.305.529**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[2]	-	-	-

FONTE: SIAFI - DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

Nota: [1]Valores referentes a cauções recebidas em decorrência de garantias contratuais (Lei 8.666/93).

[2]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[3] Nas obrigações financeiras está incluso o valor dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores (conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais - 5ª edição).

Armando Akio Santos Doi
Secretário de Administração e Finanças

Nilo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

MENSAGEM
Nº 2, DE 2014-CN

(nº 8/2014, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2013.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

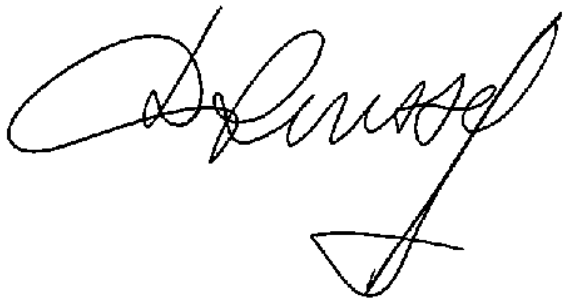

EMI nº 00022/2014 MF CGU

Brasília, 29 de Janeiro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada lei, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

3. Os demonstrativos que compõem o mencionado documento são consolidados, no âmbito do Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional e avaliados, quanto à consistência dos dados neles contidos, pela Secretaria Federal de Controle Interno, órgão integrante da Controladoria-Geral da União.

4. Determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, prazo esse que, para o terceiro quadrimestre de 2013, se encerra em 30 de janeiro do corrente.

5. Assim, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submetemos a Vossa Excelência o incluso Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2013.

6. O referido Relatório deverá ser objeto de encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega, Jorge Hage Sobrinho

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.109.524	394.855
Pessoal Ativo	96.201.534	284.406
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.620.138	84.593
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	287.852	25.855
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.919.926	81.310
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	238.107	147
Decorrentes de Decisão Judicial	5.667.995	54.826
Despesas de Exercícios Anteriores	580.134	12.706
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.433.690	13.631
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.189.598	313.544
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	150.503.142	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	22,939%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%[1]	248.659.709
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	236.259.528

FONTE: SIAFI - STN/COGNT/OEINC

[1] O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/DSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	372.103	0
Pessoal Ativo	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	372.103	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.523	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	771	0
Despesas de Exercícios Anteriores	10	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	113.742	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	257.581	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	257.581	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,039%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.791.137
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.699.284

FONTE: SIAFI - STN/COINT/GEINC

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/COSCON/SFC/COU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	221.904	0
Pessoal Ativo	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	221.904	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.914	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.288	0
Despesas de Exercícios Anteriores	55	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.570	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.990	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	137.990	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,021%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.049.751
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	997.263

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GERNC

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/GSCON/SFC/CGIU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.679.503	12.346
Pessoal Ativo	5.370.716	8.123
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.308.787	4.222
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	303.804	12.334
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	114.988	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.884	0
Despesas de Exercícios Anteriores	186.932	12.334
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.375.699	11
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.375.710	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,429%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	14.434.073
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	13.712.369

FONTE: SIAFI - STN/COCONT/GEINC

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados nesta demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.954.320.848	2.933.808.613	2.983.201.687	3.130.872.778
Dívida Mobiliária	2.891.113.532	2.838.858.371	2.883.292.835	3.067.041.594
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)	9.900.595	43.132.929	51.603.776	9.900.595
Dívida Contratual	41.120.388	41.567.691	39.351.058	39.735.234
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	84.766	2.530.550	2.489.193	92.978
Outras Dívidas*	12.101.567	7.719.072	6.464.824	14.102.378
DEDUÇÕES (II)	1.865.716.318	1.836.852.434	1.811.473.456	2.010.786.068
Ativo Disponível	619.400.956	547.315.053	514.796.850	657.157.657
Haveres Financeiros	1.272.591.137	1.311.604.828	1.326.203.196	1.387.236.309
(-) Restos a Pagar Processados**	(26.275.774)	(22.067.447)	(29.526.589)	(33.607.898)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.088.604.530	1.096.956.178	1.171.728.231	1.120.086.710
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	616.933.349	621.158.840	625.461.567	656.094.218
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	478,87%	472,31%	476,96%	477,20%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	176,45%	176,60%	187,34%	170,72%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[1]	-	-	-	-

FONTE: GEINC/SIAFI

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

[1] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

* Em atendimento ao Acórdão nº 1523/2013-TCU-Plenário, foram incluídos no escopo deste demonstrativo os passivos reconhecidos por insuficiência de créditos orçamentários. Assim, os valores apresentados neste demonstrativo diferem dos valores originais apresentados nos Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2012 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2013.

**O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre/2013.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.954.320.848	2.933.808.613	2.983.201.687	3.130.872.778
Dívida Mobiliária	2.891.113.532	2.838.858.371	2.883.292.835	3.067.041.594
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	1.933.638.607	1.867.952.055	1.911.061.223	2.044.034.754
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(38.263.565)	(48.435.383)	(38.450.697)	(30.986.519)
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	904.200.155	922.857.081	911.518.324	956.645.766
Dívida Securitizada	12.068.032	11.865.572	11.589.745	11.205.096
Dívida Mobiliária Externa	79.470.303	76.619.043	87.654.240	86.092.497
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)	9.900.593	43.132.929	51.683.776	9.900.595
Dívida Contratual	41.120.388	41.567.691	39.351.058	39.735.234
Dívida Contratual do PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	41.120.388	41.567.691	39.351.058	39.735.234
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	84.766	2.530.550	2.489.193	92.978
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	6.211.183	5.171.087	3.703.444	4.159.248
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos*	5.890.384	2.547.985	2.761.330	9.943.130
DEDUÇÕES (II)	1.865.716.318	1.836.852.434	1.811.473.456	2.010.786.062
Ativo Disponível	619.480.956	547.315.053	514.796.850	657.151.657
Depósitos do TN no BCB	618.375.926	522.783.397	490.284.119	652.408.050
Depósitos à Vista	1.089.740	1.024.186	543.372	570.031
Arrecadação a Recolher	15.290	23.507.469	23.969.359	4.179.575
Haveres Financeiros	1.272.591.137	1.311.684.828	1.326.203.196	1.327.236.309
Aplicações Financeiras	380.477.960	418.183.934	417.416.260	426.983.063
Disponibilidades do FAT	171.664.847	173.746.082	180.191.238	186.988.007
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado¹	208.813.114	244.437.852	237.225.022	239.995.056
Recursos da Reserva Monetária	-	-	-	-
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	507.573.218	507.802.655	510.754.628	523.748.971
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	457.498.652	461.284.799	466.394.425	481.114.257
Créditos da Lei nº 8.727/93	21.308.390	19.493.600	16.695.276	15.087.768
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	5.896.007	4.830.754	3.541.590	5.207.665
Demais	22.870.169	22.173.302	24.123.337	22.339.282
Demais Ativos Financeiros	384.539.958	385.618.239	398.032.308	436.504.275
Haveres Externos (Garantias)	-	-	-	-
Outros Créditos Bancários	384.539.958	385.618.239	398.032.308	436.504.275
(-) Restos a Pagar Processados**	(26.273.774)	(22.067.447)	(29.526.389)	(33.607.898)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.088.604.530	1.096.956.178	1.171.728.231	1.120.086.710
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	616.933.349	621.158.840	625.461.567	656.094.218
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	478,87%	472,31%	476,96%	477,20%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	176,45%	176,60%	187,34%	170,72%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>¹	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/COAFI/GEINC

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

¹ Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

² Em atendimento ao Acórdão nº 1523/2013-TCU-Plenário, foram incluídos no escopo deste demonstrativo os passivos reconhecidos por insuficiência de créditos orçamentários. Assim, os valores apresentados neste demonstrativo diferem dos valores originais apresentados nos Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2012 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2013.

**O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão sendo, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre/2013.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	48.640.268	46.130.141	55.992.570	56.093.699
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	48.640.268	46.130.141	55.992.570	56.093.699
Organismos Multilaterais[1]	43.197.630	41.894.587	50.680.963	51.448.377
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	31.979.372	31.279.145	38.204.982	39.485.834
Garantias a Empresas Estatais Federais	11.216.798	10.614.012	12.475.981	11.962.543
Garantias a Empresas Privadas[6]	1.460	1.430	0	0
Agências Governamentais[1]	2.987.598	2.080.001	2.782.904	2.453.967
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.099.941	1.715.792	1.931.902	1.729.104
Garantias a Empresas Estatais Federais	882.285	358.955	845.552	720.058
Garantias a Empresas Privadas[6]	5.371	5.254	5.450	4.805
Bancos Privados[4]	2.455.040	2.155.553	2.528.703	2.191.355
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.091.881	1.809.831	2.130.462	1.827.917
Garantias a Empresas Estatais Federais	363.159	345.722	398.241	363.438
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Outros Credores[1]	0	0	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
MYDFA - BACEN (Acordo Internacional)[7]	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	0	0	0	0
INTERNAS (II)	84.324.524	84.508.895	115.358.024	118.079.040
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	44.409.122	46.880.374	71.956.814	73.828.109
Bancos Estatais[4]	22.916.602	26.297.400	50.251.663	53.011.964
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	22.916.602	26.297.400	50.251.663	53.011.964
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional[2] [3]	10.960.025	10.356.064	11.808.799	11.189.488
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional[2] [3]	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	1.140	2.631	2.641	1.751
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	4.843.235	4.727.920	4.613.569	4.505.775
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)	5.688.120	5.496.359	5.280.142	5.119.132
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	39.915.401	37.628.521	43.401.210	44.250.931
Fundo de Garantia à Exportação - FGE[5]	22.875.095	22.461.389	27.364.164	28.853.110
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	206.136	15.357	14.995	14.518
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	2.085.219	2.052.023	2.443.500	2.423.869
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB[5]	0	0	0	0
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB[4]	600.234	587.702	697.161	688.900
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[4]	180.391	180.538	178.426	169.749
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[4]	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN[4]	106.478	44.638	38.513	52.746
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BB[4]	339.761	471.592	384.237	370.083
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	336.219	318.169	215.635	186.295
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[4]	4.229.072	3.141.253	4.317.674	4.357.760
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001[4]	8.956.796	8.355.860	7.746.904	7.133.900
CBEE - MP nº 2.209 e Decreto nº 3.209, de 29.08.2001[4]	0	0	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	132.964.791	130.639.036	171.350.593	174.172.739
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	616.933.349	621.158.840	625.461.567	656.094.218
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)	21,55%	21,03%	27,40%	26,55%
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%	370.160.009	372.695.304	375.276.940	393.656.531

FONTE: SIAFI - STN/COORD/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ milhares

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	39.935.049	38.456.043	46.541.256	47.222.042
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	39.935.049	38.456.043	46.541.256	47.222.042
Organismos Multilaterais[1]	35.158.864	34.402.074	41.885.666	43.148.145
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	31.979.372	31.279.145	38.204.982	39.485.834
Garantias a Empresas Estatais Federais	3.178.033	3.121.499	3.680.684	3.662.310
Garantias a Empresas Privadas[6]	1.460	1.430	0	0
Agências Governamentais[2]	2.516.737	2.080.001	2.335.328	2.869.951
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.099.941	1.713.792	1.931.902	1.729.104
Garantias a Empresas Estatais Federais	411.424	358.955	397.976	336.043
Garantias a Empresas Privadas[6]	5.371	5.254	5.450	4.803
Bancos Privados[3]	2.259.448	1.973.970	2.320.262	3.003.947
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.091.881	1.809.831	2.130.462	1.827.917
Garantias a Empresas Estatais Federais	167.567	164.139	189.800	176.030
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Outros Credores[4]	0	0	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[5]	0	0	0	0
GARANTIAS INTERNAS (VI)	41.254.565	42.835.028	69.617.570	71.225.477
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	33.877.767	36.656.896	62.063.103	64.203.203
Bancos Estatais[1]	22.916.602	26.297.400	50.251.663	53.011.964
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	22.916.602	26.297.400	50.251.663	53.011.964
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional[2,3]	10.960.025	10.356.064	11.808.799	11.189.488
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 388/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	1.140	2.631	2.641	1.751
Outras Garantias nos Termos da LRF[5]	7.376.798	6.178.932	7.554.468	7.522.274
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[3]	206.136	15.357	14.995	14.518
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	2.085.219	2.052.023	2.443.500	2.423.869
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[3]	180.391	180.538	178.426	169.749
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[3]	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	0	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB[3]	339.761	471.592	384.237	370.883
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[3]	336.219	318.169	215.633	186.295
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[3]	4.229.072	3.141.253	4.317.674	4.357.760
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	81.189.614	81.291.073	116.158.826	118.947.519

FONTE: SIAFI - STN/COAFI/COINC (2/2)

Notas:

a) A relação de contratos de garantias em operações de crédito externo, efetuadas pela União no período de referência deste relatório, encontra-se detalhada na "Metodologia". (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, a)

b) Nenhuma garantia foi honrada pela União no período de referência deste relatório, e não consta processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo. (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, b)

[1] Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[2] Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato nº 1480, no montante de US$ 16,1 bilhões, está condicionada à celebração de contragarantia.

[3] Valores informados pelos naturais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[4] Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[5] Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FGPC e do FGE.

[6] Empresas privadas - Fianças concedidas antes da privatização, mediante contrato ou carta de fiança.

[7] Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN.

[8] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

[9] A apólice na qual havia participação do Governo Federal da ordem de 1,941% foi cancelada em 16/11/2010.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR No Quadrimestre de Referência	VALOR Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	193.705.221	605.423.832
Mobiliária	193.387.483	603.297.694
Interna	186.085.976	594.360.794
Refinanciamento	154.145.518	413.786.247
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	807.210	824.287
Demais Internas - Orçamentárias	(6.022.105)	88.511.696
Demais Internas - Extraorçamentárias	37.155.360	91.238.563
BNDES e Trocas	37.155.360	91.238.563
Aporte Bacen MP 435/2008	-	-
Aporte em Empresas	-	-
Externa	7.301.507	8.936.900
Refinanciamento	3.142.562	4.756.832
Demais Externas - Orçamentárias	4.158.945	4.180.068
Contratual	317.738	2.126.138
Interna	1.047	1.287
Abertura de Crédito	137	377
Externa	316.692	2.124.850
Abertura de Crédito - Orçamentárias	316.692	1.569.717
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	-	555.133
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)*	–	–

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	656.094.218	–
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	–	–
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DE DÍVIDAS (IV)[2]	576.738.984	87,90%
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (V)	38.375.584	5,85%
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	38.375.584	5,85%
(-) Aporte Bacen MP 435/2008[3]	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (Ia) + (III) – (IV) – (V)[4]	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS[5]	393.656.531	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	–	–
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	–	–
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VII) = (VI+IIa)	-	0,00%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CODIV/GEOFI

*A maior parte das operações que compõem as informações desta linha se aplica apenas a Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo que as informações da União se resumem às operações de "parcelamento de dívidas". No entanto, o controle contábil dessas informações no âmbito da União ainda está em implementação no Siafi.

[1] Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 451/2009.

[2] Dedução conforme art. 7º, §2º, I da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[3] Dedução conforme art. 7º, §2º, II, "b" da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[4] No caso de as deduções superarem as operações de crédito realizadas no período, o valor considerado para fins de apuração do limite é zero.

[5] Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício financeiro. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ mil

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
1. Recursos vinculados à Educação	29.734.368	5.935.519	13.798.849
2. Recursos vinculados à Seguridade Social	40.095.567	11.327.163	28.768.404
3. Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras	231.015.119	3.395.458	227.619.662
4. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	561.219	3.793	557.426
5. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	12.016.566	960.274	11.056.292
6. Recursos vinculados à Previdência Social (FRGPS)	3.017.648	13.379.291	-10.361.642
7. Recursos de Doações	180.264	41.587	138.677
8. Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	124.206.584	6.730.187	117.476.398
9. Outros Recursos Vinculados a Fundos	38.160.379	2.606.187	35.554.192
10. Recursos do Tesouro Nacional	134.934.482	51.215.283	83.719.199
11. Recursos a Classificar	9.758.618	-	9.758.618
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	**613.680.814**	**95.594.741**	**518.086.073**
Disponibilidades dos Fundos Constitucionais (FCO, FNE, FNO)	10.869.288	-	10.869.288
Aplicações Financeiras - FAT/FUNCAFE/FNDE	26.699.270	-	26.699.270
Aplicações Financeiras - FCVS	8.958.395	-	8.958.395
Aplicações Financeiras - Recursos para compra antecipada de câmbio	12.092.800	-	12.092.800
Aplicações Financeiras - Demais	2.556.132	-	2.556.132
Obrigações do Tesouro Nacional com Contrapartida na Conta Única[1]	5.092.019	5.092.019	-
Obrigações do Tesouro Nacional sem Contrapartida na Conta Única[1]	-	6.895.984	-6.895.984
Recursos da conta única vinculados a entidades com Termo de Cooperação Técnica	523.889	523.889	-
Recursos da conta única vinculados a entidades não integrantes do OFSS	548.792	548.792	-
Recursos da conta única vinculado aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU	7.357.929	7.357.929	-
Outras Disponibilidades[2] e Outras Obrigações[3]	2.469.971	10.303.104	-7.833.133
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)	**77.168.487**	**30.721.717**	**46.446.769**
TOTAL (III) = (I + II)	**690.849.301**	**126.316.459**	**564.532.842**

FONTE: Siafi e STN/CCONT/GEINF

Notas:

a) Eventuais valores de obrigações financeiras superiores aos da disponibilidade de caixa bruta são garantidos pela disponibilidade de caixa líquida em "Recursos do Tesouro Nacional".

b) A "Disponibilidade de Caixa Bruta" apresentada neste demonstrativo não representa a totalidade do Ativo Financeiro, assim como as "Obrigações Financeiras" não correspondem ao total do Passivo Financeiro. Na definição do Manual de Demonstrativos Fiscais, 4ª edição, aprovada pela Portaria STN nº 407, de 2011:

"A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores são também deduzidos"

Em particular, este demonstrativo não inclui os passivos financeiros referentes a valores a liberar decorrentes de termo de cooperação formalizado entre órgãos integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), cujas contrapartidas estão registradas no ativo financeiro, mas fora do escopo do ativo disponível.

[1] Representa valores de depósitos compulsórios, incentivos a liberar, tributos a decompor (depósitos de tributos a classificar provenientes do Imposto Simples, CIDE, REPIS, parcelamentos decorrentes da Lei 11.941/2009, demais parcelamentos) etc.

[2] Inclui valores em "Caixa", "Bancos Conta Movimento" em moeda estrangeira, "Outras Contas Bancárias" e demais disponibilidades não classificadas nas rubricas anteriores.

[3] Inclui depósitos de diversas origens registrados em unidades do Poder Executivo e outras obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	Do Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1. Recursos vinculados à Educação	318.701	1.546.029	4.070.789	10.064.354	13.798.849	1.570
2. Recursos vinculados à Seguridade Social	1.296.543	2.890.413	7.140.207	11.068.494	28.768.404	1.374
3. Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras	246.614	1.471.309	1.677.534	7.968.817	227.619.662	-
4. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	35	-	3.758	-	357.426	-
5. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	14	-	960.260	13.986.582	11.056.292	-
6. Recursos vinculados à Previdência Social (FRGPS)	1	13.339.839	39.450	262	-10.361.642	-
7. Recursos de Doações	55	300	41.232	146.178	138.677	-
8. Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	387.180	2.032.950	4.199.307	13.221.880	117.476.398	307
9. Outros Recursos Vinculados a Fundos	693.637	1.175.807	736.743	3.654.402	35.554.192	140
10. Recursos do Tesouro Nacional	4.862.615	3.105.603	43.247.065	59.103.600	83.719.199	3.417
11. Recursos a Classificar	-	-	-	-	9.758.618	-
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	7.805.396	25.562.250	62.116.346	119.214.568	518.086.073	6.808
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS[1] (II)	-	-	-	-	46.446.769	
TOTAL (III) = (I + II)	7.805.396	25.562.250	62.116.346	119.214.568	564.532.842	6.808

FONTE: Siafi e STN/COORD/GEINF

Nota: Eventuais valores de obrigações financeiras superiores aos da disponibilidade de caixa bruta são garantidos pela disponibilidade de caixa líquida em "Recursos do Tesouro Nacional".

[1] Recursos detalhados no Anexo V - Disponibilidade de Caixa deste Relatório.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2013

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48) R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	150.503.142	22,94%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	248.659.709	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	236.259.528	36,01%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	257.581	0,039%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)'	1.791.137	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.699.284	0,259%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	137.990	0,021%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)'	1.049.751	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	997.263	0,152%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.375.710	1,429%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)'	14.434.073	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	13.712.369	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.120.086.710	170,72%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	174.172.739	26,55%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	393.656.531	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)	0	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	393.656.531	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	119.214.568	564.532.842

Fonte: SIAFI - STN/COCONT/GEINC

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AOAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
3º QUADRIMESTRE DE 2013

PORTARIA Nº 637, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012, DA STN, QUE APROVOU A 5ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – ANEXO I – LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

1° passo – Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil 29213.02.XX – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 05 – Outros Benefícios Previdenciários, 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 17 – Outras Despesas Variáveis, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

c) Excetuam-se os seguintes Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades, do contexto, quando da geração da consulta:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

d) Excetuam-se os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, 59101 – Conselho Nacional do Ministério Público e 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 – Sentenças Judiciais, também são excetuados os valores dos Órgãos das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2° passo – Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1° passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1°, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários, 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 - Auxilio Funeral Inativo Civil, 31900804 - Auxilio Funeral Inativo Militar e 31900814 - Auxilio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 17 – Outras Despesas Variáveis, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC N° 19/98

3° passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02. XX – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; e, em atendimento ao Acórdão n° 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

4º passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades relacionados abaixo; e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

5º passo – Obtenção das Despesas Não Computadas do GDF, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3º e 4º passos, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1°, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 – Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 – Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 – Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso VI).

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – ANEXO II – LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Mobiliária		
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	+21231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	+11113.XX.XX	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS
	–11113.07.00	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / POUPANCAS
	–11113.14.XX	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / RECURSOS DA CONTA ÚNICA
	Critérios	
	Apenas os saldos referentes aos TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO "3" a "8" (Administração Indireta)	
	Exceto saldos do órgão 2590) - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	+21.231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22.211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO -

		INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB	
Dívida Securitizada	+21.231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22.211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada	
	+21231.01.02	PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / TDA
	+22211.02.00	PASSIVO / PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / TDA
Dívida Mobiliária Externa	+21232.01.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / EXTERNAS / EM TITULOS
	+22221.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA / EM TITULOS / TITULOS DO TESOURO NACIONAL
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)		
	+21221.04.02	PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN - CUSTO DAS RESERVAS
Dívida Contratual		
Dívida Contratual de PPP	-	-
Demais Dívidas Contratuais	+21232.02.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / EXTERNAS / = EM CONTRATOS
	+22222.00.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA / = EM CONTRATOS
	+21231.02.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CREDITOS SECURITIZADOS
	+21231.02.02	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CONTRATOS DE EMPRESTIMOS
	+21231.02.03	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / JUROS PRO-RATA S/EMPREST.INTERNOS CONTRAIDOS
	+22212.00.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / = EM CONTRATOS
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)		
	+29511.01.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
	+29511.02.00	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADO A PAGAR
	+29511.04.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS
	+29521.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	+29521.01.02	RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA
	+29241.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR
	+29241.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR
	+29213.02.02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO (A PAGAR) - DOCUMENTO FOLHA
	Critérios	
	Apenas os saldos da ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas".	
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)		
	+21221.07.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS
	+22244.07.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OBRIGACOES A PAGAR / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS

	Critérios	
	Apenas os saldos da Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).	
Passivos Reconhecidos por Insuficiência de Créditos/Recursos		
	+21211.11.00	FORNECEDORES POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+21212.11.00	PESSOAL A PG POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+21213.11.00	ENCARGOS POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+22243.00.00	FORNECEDORES P/INSUFICIENCIA CREDITOS/RECURSO
	+21219.08.11	BENEFICIOS PREVIDENC.P/INSUF.CRED./RECURSOS
	+21219.22.00	DEB. DIVERSOS POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+21215.22.00	OBRIG.TRIBUT. POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
DEDUÇÕES		
Ativo Disponível		
Depósitos do TN no BCB	+11112.01.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL
	+11112.03.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / INSS
	+11112.04.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / RECURSOS A DISPOSICAO DA DIVIDA PUBLICA
	+ Conciliação do Movimento da Conta Única no último dia útil do período de referência (total das Ordens Bancárias não sacadas no BB e no Bacen, bem como as Ordens Bancárias de Crédito retidas).	
Depósitos à Vista	+11112.99.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
	Critérios	
	Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)" e da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".	
Arrecadação a Recolher	Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadacao IN-SRF 80/89, Outros e Pendencia a Identificar.	
Haveres Financeiros		
Aplicações Financeiras		
Disponibilidades do FAT	+11112.99.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
	+11113.12.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
	+1112X.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA
	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11251.04.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / RECURSOS VINCULADOS / DEPOSITOS ESPECIAIS
	+11252.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / DEPOSITOS ESPECIAIS DO FAT
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12232.01.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	+12232.02.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - RECURSOS FAT
	Critérios	
	Apenas saldos contábeis da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".	
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	+24XXX.XX.XX	PASSIVO / PATRIMONIO LIQUIDO
	-11112.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO

	Critérios *Apenas saldos contábeis referentes ao Tipo de Administração 07 - "Fundos"*	
	+11124.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA / APLICACOES FINANCEIRAS P/ LIQUIDACAO FUTURA DE DESPESAS
Recursos da Reserva Monetária	Sem informação no Siafi.	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação		
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios *Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".* *Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 9.496/1997 e à MP nº 2.185/2001.*	
Créditos da Lei nº 8.727/93	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios *Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".* *Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 8.727/1993.*	
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios *Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".* *Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros).*	
Demais Dívidas Renegociadas	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios *Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".* *Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.*	
Demais Ativos Financeiros		

Haveres Externos (Garantias)	Sem informação.	
Outros Créditos Bancários	+11234.01.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERACOES ESPECIAIS / CREDITOS DE OPERACOES ESPECIAIS
	+11234.03.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERACOES ESPECIAIS / OPERACOES ESPECIAIS SECURITIZADAS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)".	
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12232.01.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)", e apenas os créditos concedidos ao BNDES, identificados em nível de conta corrente.	
(-) Restos a Pagar Processados		
	+29241.04.02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
	+29213.02.02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR - DOCUMENTO FOLHA
	+29521.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	+29521.01.02	RP PROCESSADOS A PAGAR – FOLHA
	+29511.02.00	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADO A PAGAR

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – ANEXO III – LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

I) Garantias Concedidas:

Os registros correspondentes às garantias concedidas pelo Tesouro Nacional estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo das contas contábeis 19953.XX.YY – Garantias Concedidas.

II) Contragarantias Recebidas:

Os registros correspondentes às contragarantias recebidas pelo Tesouro Nacional, decorrentes das garantias concedidas, estão identificados SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo de contas contábeis 19952.XX.YY – Contragarantias Recebidas.

METODOLOGIA DA ELABORAÇÃO

a) Os valores em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional nas datas das informações dos respectivos saldos devedores;

b) **Garantias Concedidas** – Identifica as garantias concedidas, relativas às operações externas ou internas, de acordo com as seguintes categorias: aval ou fiança em operações de crédito e outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive garantias concedidas por meio de Fundos;

c) As garantias encontram-se classificadas, no primeiro nível de classificação, nas seguintes categorias:

I) **Garantias Externas** – São as garantias relativas a obrigações contraídas junto a organismos multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior;

II) **Garantias Internas** – São as garantias relativas as obrigações contraídas junto a credores públicos ou privados, no país.

d) As Garantias Externas e Internas estão subdivididas em:

I) **Aval ou Fiança em Operações de Crédito** – Nessa linha registram-se os saldos devedores do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos avais ou fianças em operações de crédito.

II) **Outras Garantias nos Termos da LRF** (externas ou internas) – Nessa linha, registram-se os saldos devedores do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo garantias concedidas por meio de Fundos.
Esta categoria inclui as garantias ou riscos assumidos em operações internas realizadas no âmbito de fundos, programas de financiamento (linhas de crédito) e operações especiais aprovadas por lei específica, a seguir: Fundo de Garantia à Exportação – FGE; Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC; garantias de execução de contrato (Operações do Tipo Performance Bond) e de devolução de sinal (Refundment-bond); Seguro de Crédito à Exportação – SCE/IRB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BNB; Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO/BACEN; Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB; Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda- FUNPROGER; Lei nº 8.036, de 11.05.1990 – assunção do risco de operações ativas/ solvência; Empresa Gestora de Ativos - EMGEA – MP nº 2.155, de 22.6.2001. Nesses casos, os valores são informados pelas instituições, agentes operadores e financeiros federais.
Os registros são efetuados pela STN, exceto os relativos às garantias no âmbito do FGE e FGPC, cujos saldos são registrados diretamente pelos gestores desses fundos.

e) No 3º quadrimestre de 2013, o saldo devedor total das Garantias (Interna e Externa) apresentou um acréscimo no valor aproximado de R$ 2,82 bilhões (+1,65%). Na apuração do saldo das Garantias Internas, verifica-se um aumento de aproximadamente R$ 2,72 bilhões (+2,36%). Tal incremento justifica-se principalmente pelos novos contratos de financiamento firmados com interveniência do Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e BNDES. As Garantias Externas apresentaram acréscimo de aproximadamente R$ 0,1 bilhão (+0,18%), justificado em grande parte pelos desembolsos realizados, mas que foram compensados parcialmente pelas amortizações ocorridas no período.

f) No período foram assinados 20 (vinte) contratos de crédito externo por governos estaduais (16) e municipais (4) junto a Organismos Multilaterais e um Banco Oficial Brasileiro no exterior, sendo que somente em relação ao BID e BIRD verificou-se a ocorrência de desembolsos destes novos contratos, já neste 3º quadrimestre de 2013, de cerca de R$ 1,2 bilhão, causando impacto imediato no saldo devedor das operações. Ressaltamos que as variações ocorridas nos Saldos Devedores dos Contratos de Garantia Externa e Interna são fruto dos desembolsos, amortizações e variações cambiais ocorridos no período. Logo, conclui-se que a alteração dos valores dos Saldos Devedores das Garantias não é decorrente exclusivamente da assinatura de contratos novos, tendo em vista que o registro é feito pelos desembolsos realizados no período e não pelo valor contratado, e desta forma não varia na mesma proporção que esses.

g) A dispensa de contragarantia decorre principalmente de operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito não requer contragarantia, considerando que o próprio prêmio de seguro objetiva constituir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro, constituindo-se assim uma situação de inexigibilidade.

h) A diferença entre os valores referentes às garantias e às contragarantias decorre das situações anteriormente citadas, conforme demonstrativo no **anexo I**:

JUSTIFICATIVAS QUANTO À DIFERENÇA ENTRE O SALDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III — R$ 1,00

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA – INTERNOS	SD Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Interna	43.069.958.415,50	41.673.867.839,70	45.740.453.445,69	46.353.563.389,75
CONTRATOS DE SEGURO – NÃO APLICÁVEL	23.581.806.815,95	23.093.729.059,98	28.099.838.433,69	29.594.756.476,17
A contragarantia é o prêmio de seguro	23.581.806.815,95	23.093.729.059,98	28.099.838.433,69	29.594.756.476,17
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	22.875.095.280,74	22.461.389.304,33	27.364.163.738,00	28.853.110.387,45
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB	600.234.034,59	587.701.804,24	697.161.236,29	688.899.651,03
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO . Bacen	106.477.500,62	44.637.951,41	38.513.459,40	52.746.437,69
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) – LC Nº 101, DE 04.05.2000	19.488.151.599,55	18.580.138.779,72	17.640.615.012,00	16.758.806.913,58
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente	19.488.151.599,55	18.580.138.779,72	17.640.615.012,00	16.758.806.913,58
BNDES(Contrato S/Nº, de 22/12/2008)	5.688.120.031,12	5.496.358.825,87	5.280.142.025,33	5.119.131.805,24
BNDES (Contrato nº 433/08)	4.843.235.116,13	4.727.919.982,53	4.613.569.241,07	4.505.774.850,83
EMGEA – MP nº 2.155, de 22.06.2001	8.956.796.452,30	8.355.859.971,32	7.746.903.745,60	7.133.900.257,51
Total geral	43.069.958.415,50	41.673.867.839,70	45.740.453.445,69	46.353.563.389,75

i) Em atenção às determinações contidas no Acórdão n.º 1.051/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU, apresenta-se no anexo II, a tabela "Garantias Externas – Razões para Dispensa de Contragarantias", atualizada de acordo com padrão fixado pelo TCU:

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS	Data de assinatura	Data de Encerramento	Moeda de Origem	Valor Contratado Moeda de Origem	SD Exercício Anterior (R$)	1º Quadrimestre (R$)	2º Quadrimestre (R$)	3º Quadrimestre (R$)
Externa					8.705.218.938,29	8.054.311.581,21	9.451.314.039,83	8.871.656.452,29
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000					7.378.073.807,39	7.011.026.347,30	8.233.188.694,85	7.767.598.247,32
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente					7.378.073.807,39	7.011.026.347,30	8.233.188.694,85	7.767.598.247,32
NIBNIB-100	17/07/2002	15/09/2017	USD	100.000.000,00	102.175.000,00	90.076.500,00	106.762.500,00	93.704.000,00
NIBPIL 03/15 (NIB-60)	09/11/2005	15/11/2020	USD	60.000.000,00	93.417.142,82	91.506.285,68	101.678.571,38	93.703.999,95
JBIC12.07.02	12/07/2002	14/03/2020	JPY	45.000.000.000,00	470.861.352,07	380.216.374,12	447.575.748,47	384.015.872,37
BID2023	19/03/2009	19/03/2029	USD	1.000.000.000,00	2.043.500.000,00	2.001.700.000,00	2.372.500.000,00	2.269.393.750,00
BID1860	19/10/2007	19/10/2029	USD	1.000.000.000,00	1.915.781.250,00	1.814.040.625,00	2.150.078.125,00	2.049.775.000,00
BID1608	23/09/2005	23/09/2025	USD	1.000.000.000,00	1.660.343.750,00	1.563.828.125,00	1.853.515.625,00	1.756.950.000,00
BID1374	09/05/2002	09/05/2022	USD	900.000.000,00	1.091.995.312,50	1.069.658.437,50	1.201.078.125,00	1.120.055.625,00
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989					1.327.145.130,90	1.043.285.233,91	1.218.125.344,98	1.104.058.204,97
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais					1.327.145.130,90	1.043.285.233,91	1.218.125.344,98	1.104.058.204,97

BID841	12/12/1994	12/12/2019	USD	400.000.000,00	413.956.068,40	217.583.983,91	239.469.094,98	218.262.579,97
BID1125	14/03/1999	14/03/2019	USD	1.100.000.000,00	913.189.062,50	825.701.250,00	978.656.250,00	885.795.625,00
Total geral					8.705.218.938,29	8.054.311.581,21	9.451.314.039,83	8.871.656.452,29

j) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, letra a, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, apresenta-se, no anexo III, a relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Acórdão nº 1.779/2009/TCU):

Contratos de Garantia Assinados no 3º Quadrimestre/2013							
Banco	Contrato	Mutuário	SIAFI	Data de assinatura	Moeda de Origem	Valor Contratado (moeda de origem)	Descrição
BID	2826/OC-BR	Governo do Estado do CE	502245	2/9/2013	USD	66.500.000,00	Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais
BIRD	8257-BR	Governo do Estado de SE	502246	18/9/2013	USD	150.000.000,00	Políticas de Desenvolvimento no Estado de Sergipe
BIRD	8272-BR	Governo do Estado de SP	502247	24/9/2013	USD	300.000.000,00	Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
BIRD	8276-BR	Governo do Estado do RN	502248	4/10/2013	USD	360.000.000,00	Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - RN Sustentável
BIRD	8307-BR	Governo do Estado do RJ	502249	3/12/2013	USD	500.000.000,00	Programa de Melhoramento da Qualidade e Integração dos Transportes de Massa Urbanos - PROMIT
BIRD	8310-BR	Governo do Estado do AC	502250	10/12/2013	USD	250.000.000,00	Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre
BIRD	8201-BR	Governo do Estado do PR	502251	12/12/2013	USD	350.000.000,00	Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná
BID	2933/OC-BR	Governo do Estado do PA	502252	16/12/2013	USD	200.810.000,00	Programa de Melhoria da Qualidade e Expansão de Cobertura da Educação Básica do Estado do Pará
BID	2962/OC-BR	Município de Belo Horizonte	502253	18/12/2013	USD	55.000.000,00	Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte - Programa DRENURBS - Suplementar à 1a Etapa
BID	2984/OC-BR	Governo do Estado de SE	502254	18/12/2013	USD	60.000.000,00	Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe (Programa Prodetur Nacional/SE)
BID	2914/OC-BR	Governo do Estado da BA	502255	17/12/2013	USD	45.270.000,00	Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO/BA
BIRD	8169-BR	Município de Belo Horizonte	502256	10/12/2013	USD	200.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Urbano e Integração com a Região Metropolitana
BID	2846/OC-BR	Governo do Estado do AM	502258	23/12/2013	USD	24.500.000,00	Programa de Saneamento Integrado de Manaus - PROSAIMANAUS
BID	3001/OC-BR	Governo do Estado de AL	502259	23/12/2013	USD	7.000.000,00	Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fazendária de Alagoas (PROFISCAL)
BID	3061/OC-BR	Governo do Estado de AL	502260	23/12/2013	USD	250.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Alagoas (PROCONFIS AL) - Empréstimo baseado em políticas (modalidade Policy Based Loan - PBL)
BID	3139/OC-BR	Governo do Estado do AM	502261	23/12/2013	USD	184.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Estado do Amazonas (PROCONFIS AM) - Empréstimo baseado em políticas (modalidade Policy Based Loan - PBL)
BID	3039/OC-BR	Governo do Estado de PE	502263	17/12/2013	USD	400.000.000,00	Projeto de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS-PE) - Empréstimo baseado em políticas (modalidade Policy Based Loan - PBL)
BID	2964/OC-BR	Governo do Estado do CE	502264	27/12/2013	USD	400.000.000,00	Programa Viário de Integração e Logística - Ceará IV
BID	2999/OC-BR	Município de Cascavel	502265	27/12/2013	USD	28.750.000,00	Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI - PROCIDADES - CASCAVEL
BB - VIENA	BB AUS 0001	Município de Belo Horizonte	502267	20/12/2013	USD	75.000.000,00	Contrato de Financiamento Externo Direto em Moeda Estrangeira e Outras Avenças - Município de Belo Horizonte nº 0001/2013

k) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, informamos que no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, nenhuma garantia foi honrada pela União e que não há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da Honra de Aval Externo.

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ANEXO IV – LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

a) Identifica-se, no SIAFI, a conta contábil 19114.00.00 – Receita Realizada, até o mês de referência, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita 2 – Capital, Subcategoria Econômica da Receita 1 – Operações de Crédito, especificadas nas fontes originárias de Receita, Operações de Crédito Externas e Internas;

b) Não há identificação no SIAFI do Item II – Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito da União, esta ocorrência.

c) Os valores das operações de crédito extra-orçamentárias são apurados a partir das contas contábeis:

Operações de Crédito – Contratuais

5.1.3.3.1.02.02 OPERACOES DE CREDITO – ASSUNCAO DIV. EXTERNA
5.2.3.3.1.01.01 OPERACOES DE CREDITO – INTERNAS
5.2.3.3.1.01.02 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA – INTERNA
5.2.3.3.1.01.03 OPERACOES DE CREDITO – EXTERNA
5.2.3.3.1.01.04 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA – EXTERNA

Operações de Crédito – Em Títulos

5.2.3.3.1.02.01 OPERACOES DE CREDITO – INTERNAS (BNDES x TROCAS)
5.2.3.3.1.02.02 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA - INTERNA (FCVS)
5.2.3.3.1.02.03 OPERACOES DE CREDITO – EXTERNAS
5.2.3.3.1.02.04 ASSUNCAO/RECONH. CONFISSAO DE DIVIDA - EXTERNA
5.2.3.3.1.02.05 EMISSAO DE TITULOS – APORTE BACEN MP 435/2008
5.2.3.3.1.02.06 EMISSAO DE TITULOS – APORTE EM EMPRESAS

Cancelamentos de Operações de Créditos

6.2.3.3.1.02.00 - OPERACOES DE CREDITOS - EM TITULOS, apurada no órgão superior 25000 – Ministério da Fazenda.

d) Dedução dos valores destinados à amortização do principal e ao refinanciamento da dívida pública federal, conforme Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, com as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009:

3.4.6.0.0.00.00 - AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA

5) DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA – LRF, art. 55, inciso III alínea "a", Anexo V

As consultas são realizadas considerando os seguintes critérios:

- Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
- Mês de referência: 14 (o código 14 indica exercício fechado no SIAFI);
- Poder UG Executora: Executivo, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
- Exceto o Órgão Superior: 34000 - Ministério Público da União e 59000 – Conselho Nacional do Ministério Público, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;

Os valores são apurados conforme os critérios mencionados e as regras de cálculo abaixo:

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)
<Grupo de Destinação de Recursos> (conforme o quadro "Composição dos Grupos de Destinação de Recursos" desta metodologia)	Soma +11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [UG EX 170500] +11216.14.00 LIMITE DE SAQUE PARA EMPENHO CONTRA ENTREGA e [UG EX 170500] +11216.17.00 LIMITE DE SAQUE RECURSOS DA DIVIDA PUBLICA e [UG EX 170500] +19329.09.02 CONTROLE APLICACAO FINANCEIRA CTU e [UG EX 170500] +19329.02.00 DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS e [UG = 170500]	Soma +29213.02.02 CREDITO EMPENHADO LIQ.A PAGAR-DOCUMENTO FOLHA e [UG EX 170500] +29241.04.02 VALORES LIQUIDADOS A PAGAR e [UG EX 170500] +29521.01.01 RP PROCESSADOS A PAGAR - NE + SUBITEM e [UG EX 170500] +29521.01.02 RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA e [UG EX 170500] +29511.02.01 RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR LIQUIDADO e [UG EX 170500] +29511.02.02 RP NAO PROCESSADO EM LIQUIDACAO LIQUIDADO e [UG EX 170500] +29511.01.01 RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR e [UG EX 170500] +29511.01.02 RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR EM LIQUIDACAO e [UG EX 170500] +29511.04.01 RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO e [UG EX 170500] +29511.04.02 RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS NAO AUTORIZADO e [UG EX 170500] +21216.13.00 RECURSOS A LIBERAR P/ VINC.PAGTO. PARA O INSS e [UG EX 170500] +21266.00.00 DEPOSITO CONTA UNICA E INSTIT. A CLASSIFICAR e [UG EX 170500] +21411.91.00 RECEITAS REALIZAVEIS NO EXERCICIO SEGUINTE e [UG EX 170500]
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)		
Disponibilidade dos Fundos Constitucionais Aplicações Financeiras - FAT/FUNCAFE/FNDE Aplicações Financeiras - FCVS	+11112.06.00 DISPONIBILIDADES FUNDOS CONSTITUCIONAIS +11113.13.00 FUNDO DE APLIC.-EXTRAMERCADO FAT/FUNCAFE/FNDE +11113.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS e [Órgão da UG = 25901]	

Aplicações Financeiras - Recursos para compra antecipada de câmbio		+11124.00.00 APLICACOES FINANCEIRAS P/ LIQUID.F	
Aplicações Financeiras - Demais	Soma	+11113.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS -11113.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS e [Órgão da UG = 25901] -11113.13.00 FUNDO DE APLIC.-EXTRAMERCADO FAT/FUNCAFE/FNDE +11112.01.22 RECURSOS DA CONTA UNICA APLICADOS -19329.09.02 CONTROLE APLICACAO FINANCEIRA CTU +11123.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS EM TITULOS RESG IMED. (ME)	
Obrigações do Tesouro Nacional com Contrapartida na Conta Única		Soma dos itens ""ADIANT. RECEBIDOS DF", "RGF OBRIG VLRS TRANS", "PASSIVO FINANC A LP", "DEP BLOQ TRANSF CON", "RGF OBRIG REC A CLAS", "DEP COMPULSORIOS", "VLR PENDENTES OUT CP", "RGF OUTR OBRIG FINAN" subtraída do item "COFIN CRED EM CIRCUL", todos apurados para [UG = 170500].	Soma dos itens ""ADIANT. RECEBIDOS DF", "RGF OBRIG VLRS TRANS", "PASSIVO FINANC A LP", "DEP BLOQ TRANSF CON", "RGF OBRIG REC A CLAS", "DEP COMPULSORIOS", "VLR PENDENTES OUT CP", "RGF OUTR OBRIG FINAN" subtraída do item "COFIN CRED EM CIRCUL", todos apurados para [UG = 170500].
Obrigações do Tesouro Nacional sem Contrapartida na Conta Única			Item "COFIN CRED EM CIRCUL", apurado na UG = 170500.
Recursos da conta única vinculados a entidades com Termo de Cooperação Técnica		+21216.18.00 RECURSOS VINCULADOS - ENTIDADES TCT	+21216.18.00 RECURSOS VINCULADOS - ENTIDADES TCT
Recursos da conta única vinculados a entidades não integrantes do OFSS		+11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [Orçamento Fiscal e da Seguridade Social = Não]	+11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [Orçamento Fiscal e da Seguridade Social = Não]
Recursos da conta única vinculado aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU		+11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [Poder da UG Executora = Legislativo, Judiciário] ou [Órgão Superior = 34000, 59000]	+11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [Poder da UG Executora = Legislativo, Judiciário] ou [Órgão Superior = 34000, 59000]
Outras Disponibilidades e Outras Obrigações	Soma	+11111.00.00 CAIXA +11121.00.00 CAIXA (Moeda Estrangeira) +11112.99.00 OUTRAS CONTAS +11122.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO (Moeda Estrangeira)	Soma dos itens ""ADIANT. RECEBIDOS DF", "RGF OBRIG VLRS TRANS", "PASSIVO FINANC A LP", "DEP BLOQ TRANSF CON", "RGF OBRIG REC A CLAS", "DEP COMPULSORIOS", "VLR PENDENTES OUT CP", "RGF OUTR OBRIG FINAN", para [UG EX 170500]

Composição dos itens de informação citados no quadro anterior:

Informações	Contas Contábeis
Item "ADIANT. RECEBIDOS DF"	+ 21243 + 21249
Item "RGF OBRIG VLRS TRANS"	+ 2126 - 212660000
Item "PASSIVO FINANC A LP"	+ 222610100 + 222620100 + 222630100 + 222310400 + 221210000 + 221220000 + 221240000 + 22127 + 221280000 + 221290000
Item "DEP BLOQ TRANSF CON"	+ 211300000 + 2116
Item "RGF OBRIG REC A CLAS"	+ 21411 - 214119100
Item "DEP COMPULSORIOS"	+ 2115
Item "VLR PENDENTES OUT CP"	+ 214900000
Item "RGF OUTR OBRIG FINAN"	+ 211230500 + 211230800 + 211230900 + 2114 - 21145 - 211492400 + 2121406 - 212140603 + 212140800 + 212140900 + 212141200 + 212141300 + 212141900 + 212142200 + 212160600 + 212180100 + 212196014 + 212196015 + 212196016 + 2121970 + 2121980 - 212198026 - 212198027 + 212210200 + 212210300 + 212217001 + 212240000 + 212250000 + 212260000 + 212280000 + 212290000 + 212191400 + 212191500 + 212710100 + 212720100 + 212730100 + 212190901 + 212190902 + 212192301 + 212180600 + 199965101 + 199965102 + 199965103 + 199965104 + 199965105 + 199965106 + 199965198
Item "COFIN CRED EM CIRCUL"	+ 11215 - 112159000 + 112161500 + 112530100 + 11212 + 112530200

Composição dos GRUPOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS a partir dos códigos de destinação de recursos e seus detalhamentos:

Composição dos Grupos de Destinação de Recursos

1. Recursos vinculados à Educação			
12	RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO	12	RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO
13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	13 (1)	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO
21	RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA	21	RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA
93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.	93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.
2. Recursos vinculados à Seguridade Social:			
06	CONTR.FUNDO DE SAUDE POL.MIL.BOMBEIROS	06	CONTR.FUNDO DE SAUDE POL.MIL.BOMBEIROS
17	REC.ORIUNDOS CONTR.VOLUNTÁRIAS MONTEPIO CIVIL	17	REC.ORIUNDOS CONTR.VOLUNTÁRIAS MONTEPIO CIVIL
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033907	CONC.PROG. SEGURIDADE SOCIAL
		18-033908	CONC.PROG. COTA DE PREVIDENCIA(SEGUR.SOCIAL)
		18-033909	CONC.PROG. FNS(FUNDO NACIONAL DE SAUDE)
22	RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	22	RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS
23	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE PENSOES MILITARES	23	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE PENSOES MILITARES
25	CONTR.E ADIC. S/A REC.DE CONC.DE PROGNOSTICOS	25	CONTR.E ADIC. S/A REC.DE CONC.DE PROGNOSTICOS
39	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	39-209262	ALIENACOES BENS APREENDIDOS-SEGURIDADE SOCIAL
		39-191372	MPS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40	CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	40-171431	CONTRIB.PIS/PASEP-SEG.DESEMP./ABONO
51	CONTR.SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	51	CONTR.SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS
53	CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL	53	CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL
55	CONTRIB. PROVISORIA S/MOVIMENTACAO FINANCEIRA	55	CONTRIB. PROVISORIA S/MOVIMENTACAO FINANCEIRA
56	CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR	56	CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR
69	CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV.	69	CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV.
3.Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras			
43	REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBL. MOBIL. FEDERAL	43	REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBL. MOBIL. FEDERAL
44	TITULOS DE RESPONSABILID. DO TESOURO NACIONAL	44	TITULOS DE RESPONSABILID. DO TESOURO NACIONAL
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA
47	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - BENS/SERVICOS	47	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - BENS/SERVICOS
48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA	48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA
49	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - BENS/SERVICOS	49	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - BENS/SERVICOS
52	RESULTADO DO BACEN	52	RESULTADO DO BACEN
59	REC.OPER.OF.CRED.-RET.REF.DIV.MED. E L.PRAZOS	59	REC.OPER.OF.CRED.-RET.REF.DIV.MED. E L.PRAZOS

60	RECURSOS DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO	60	RECURSOS DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
61	CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO	61	CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO
64	TITULOS DA DIVIDA AGRARIA	64	TITULOS DA DIVIDA AGRARIA
67	NOTAS DO TES.NAC. - SERIE "P"- MOEDA CORRENTE	67	NOTAS DO TES.NAC. - SERIE "P"- MOEDA CORRENTE
71	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.-BEA/BIB	71	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.-BEA/BIB
73	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.EST.MUN.	73	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.EST.MUN.
88	REMUNERACAO DAS DISPONIB. DO TESOURO NACIONAL	88	REMUNERACAO DAS DISPONIB. DO TESOURO NACIONAL
89	REC.OPER.OF.CRED.- RETORNO REF.DIV.CLUB.PARIS	89	REC.OPER.OF.CRED.- RETORNO REF.DIV.CLUB.PARIS
4. Recursos de Alienação de Bens e Direitos			
62	REFORMA PATRIMONIAL - ALIENACAO DE BENS	62	REFORMA PATRIMONIAL - ALIENACAO DE BENS
63	REFORMA PATRIMONIAL - PRIVATIZACOES	63	REFORMA PATRIMONIAL - PRIVATIZACOES
65	ALIENACAO DE OBRIGACOES DO FND	65	ALIENACAO DE OBRIGACOES DO FND
87	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	87	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
5. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos			
01	IMPOSTO S/RENDA E S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	01	FPM/FPE/IPI E FUNDOS CONSTITUCIONAIS
02	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	02	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
11	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE	11-017337	CIDE COMBUSTIVEIS-ESTADOS/MUNICIPIOS
13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	13-150071	QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL DO SALARIO-EDUCACAO
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033905	CONC.PROG. ESTADOS (SEC.EST.ESPORTES)
	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033910	TRANSF.A CLUBES SOCIAIS-ART2°,IV,B L.11345/06
19	IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS-OURO	19	IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS-OURO
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29-442081	SFB-CONC.FLONAS-DEMAIS VALORES-ESTADOS
		29-442082	SFB-CONCESSAO FLONAS-DEMAIS VALORES-MUNICIPIO
34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	34-001198	INDENIZ.ITAIPU-ESTADOS/MUNICIPIOS
		34-032000	COMP.FINANC.REC.HIDRICOS-ESTADOS
		34-032001	COMP. FINANC.- REC.HIDRICOS MUNICIPIOS
41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	41-032000	COMP.FINANC.REC.MINER. EST/MUN
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42-032284	ROYALTIES - EST/MUN LEI 9478/97
		42-032290	PART.ESP. - EST/MUN LEI 9478/97 - ART.50
45	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	45-731040	ROYALT.PETRÓLEO AREAS DO PRÉ-SAL-EST/MUN
		45-731041	PARTIC.ESPECIAL-AREAS DO PRÉ-SAL-EST/MUN
6. Recursos vinculados à Previdência Social (FRGPS)			
54	CONTRIBUICAO DOS EMP.E DOS TRAB.P/SEG.SOCIAL	54	CONTRIBUICAO DOS EMP.E DOS TRAB.P/SEG.SOCIAL
7. Recursos de Doações			
94	DOACOES PARA COMBATE A FOME	94	DOACOES PARA COMBATE A FOME
95	DOACOES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	95	DOACOES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS
96	DOACOES DE PESSOAS FIS/INSTIT.PUBL.E PRIV.NAC	96	DOACOES DE PESSOAS FIS/INSTIT.PUBL.E PRIV.NAC
8. Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas			
11	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE	11 (2)	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE
15	CONTRIBUICAO P/OS PROG.ESPECIAIS-PIN-PROTERRA	15	CONTRIBUICAO P/OS PROG.ESPECIAIS-PIN-PROTERRA
16	REC.OUTORGA DE DIR.DE USO DE REC.HIDRICOS-ANA	16	REC.USO REC.HID
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18 (3)	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS
20	CONTR.S/ARREC.FUNDO INVESTIMENTOS REGIONAIS	20	CONTR.S/ARREC.FUNDO INVESTIMENTOS REGIONAIS
27	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO	27	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29 (4)	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES
30	CONTRIBUICAO P/O DES.DA IND.CINEMAT.NACIONAL	30	CONTRIBUICAO P/O DES.DA IND.CINEMAT.NACIONAL
33	RECURSOS DO PROG. DE ADM. PATRIM. IMOBILIARIO	33	RECURSOS DO PROG. DE ADM. PATRIM. IMOBILIARIO
34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	34 (5)	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS
37	COTA-PARTE DOS PRECOS DE REAL.DOS COMB	37	COTA-PARTE DOS PRECOS DE REAL.DOS COMB
40	CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	40-171432	CONTRIBUICAO DO PIS/PASEP (BNDES)
41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	41 (7)	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42 (8)	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL
45	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	45 (15)	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL
50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS

72	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	72 (9)	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS
74	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	74 (10)	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
75	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	75 (11)	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS
76	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	76 (12)	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS
80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS
81	RECURSOS DE CONVENIOS	81	RECURSOS DE CONVENIOS
82	RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES	82	RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES
83	PAGAMENTO PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS	83	PAGAMENTO PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	86 (14)	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS
9. Outros Recursos Vinculados a Fundos			
08	RECURSOS DO FUNDO SOCIAL	08	RECURSOS DO FUNDO SOCIAL
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033901	CONC.PROG.FUNPEN (FUNDO PENITENC.NACIONAL)
		18-033902	CONC.PROG.FNC(FUNDO NACIONAL DA CULTURA)
		18-033903	CONC.PROG.FIES (FUNDO FINAN.AO ESTUD.ENSINO)
		18-110244	RECEITA SORTEIOS ENTID.FILANTROPICAS-FNCA
		18-200333	RECEITA SORTEIOS ENTID.FILANTROPICAS-FUNPEN
		18-200401	RECEITA SORTEIOS ENT.FILANTR-FUND.DIR.DIFUSOS
		18-340001	RECEITA SORTEIOS ENTID. FILANTROPICAS-FNC
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29-011000	RECEITA DE OUTORGA (ANATEL) FNC/FSA
		29-024000	RECEITA DE OUTORGA(ANATEL)FNDCT-CT ES
		29-041000	RECEITA DE OUTORGA (ANATEL)FUST
		29-203003	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICA
		29-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/20
		29-442080	FNDF-RECEITA CONCESSAO FLORESTAS NACIO
31	SELOS DE CONTROLE, LOJAS FRANCAS - FUNDAF	31	SELOS DE CONTROLE, LOJAS FRANCAS - FUNDAF
32	JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINIST.PELA SRF/SF	32	JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINIST.PELA SRF/SF
34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	34-024183	COMP.FINANC.REC.HIDRICOS-FNDCT-CT-HIDRO
		34-024198	INDENIZ.ITAIPUFNDCT-CT-HIDRO
		34-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
35	COTA-PARTE ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE	35	COTA-PARTE ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE
39	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	39 (6)	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS
41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	41-024184	COMP.FINANC.REC.MINER.MCT/FNDCT
		41-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
		41-024287	ROYALT.-LEI 9478/97-ART.49,I-FNDCT-CT-PETRO
		41-024289	ROYALT.-LEI 9478/97-ART.49,II-FNDCT-CT PETRO
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
		42-719030	FUNDO SOCIAL/PR
45	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	45-719030	FUNDO SOCIAL/PR
57	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	57	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS
58	MULTAS INCIDENTES S/RECEITAS ADMIN. P/ SRF-MF	58	MULTAS INCIDENTES S/RECEITAS ADMIN. P/ SRF-MF
72	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	72-012069	CONTRIB. P/O FUNDO AEROVIARIO-ANAC
		72-024301	CT INFO-ART.35 DO DECRETO Nº 5.906/06-FNDCT
		72-024302	CT INFO-§3º,ART.37 DECRETO Nº 5.906/06-FNDCT
		72-024303	CT INFO-§3º,ART.10 DECRETO Nº 5.906/06-FNDCT
		72-024304	CONTRIBUICOES CT-ENERGIA-FNDCT
		72-024305	CONTRIBUICOES CT-INFORMATICA-FNDCT
		72-024306	CONTRIBUICOES CT-AMAZONIA-FNDCT
		72-024307	CONT.P/LIC.USO TECNOL.CT-VERDE AMARELO-FNDCT
		72-024308	CONTRIBUICOES CT-AERONAUTICO-FNDCT
		72-024309	CONTRIBUICOES CT-AGRONEGOCIO-FNDCT
		72-024310	CONTRIBUICOES CT-BIOTECNOLOGIA-FNDCT
		72-024311	CONTRIBUICOES CT-SAUDE-FNDCT
		72-041310	CONT.S/RE.BRT.EMP.PREST.SERV.TEL.-FUNTTEL
		72-041902	CONTR.S/REC.OP.BRT.EMP.PREST.SERV.TELEC.-FUST
		72-249010	FNDCT/CT AMAZONIA-§3º,ART.7º,DEC 6.008/06

		72-249011	FNDCT/CT AMAZONIA-ART.31 DO DEC 6.008/06
		72-249012	FNDCT/CT AMAZONIA-§3º,ART.35 DO DEC.6.008/06
		72-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
		72-249014	CT-VERDE AMARELO-PROGR.INOVACAO P/COMPETITIV.
		72-249015	CONT.REC.BRT.EMP.PREST.SERV.TEL.FUNTTEL/FNDCT
		72-700111	FUNDO NAVAL
74	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	74-016067	TX.FISCALIZACAO-FUNDO DO EXERCITO
		74-020172	MULTA DE TRANSITO-FUNSET
		74-020246	MJ SENTENCAS PENAIS CONDENATORIAS-FUNPEN
		74-020256	MJ DECORRENTES DE QUEBRA DE FIANCA-FUNPEN
		74-030911	MULTAS LEI 10.703/2003-FNSP
		74-038298	MULTAS PREV.LEG.SEG.DESEMP.E AB.SALARIAL-FAT
		74-038338	MULTA CONTRIBUICAO SOCIAL-LC 110/01-FAT
		74-110071	MULTAS PREVISTAS LEI DO SERVICO MILITAR-FSM
		74-120069	MJ CODIGO BRASILEIRO DE AERONAUT-F.AEROV.ANAC
		74-120320	MJ DE ARRENDAMENTOS/OUTRAS MULTAS-F.AERON.
		74-120520	MULTAS PREV COD BRAS AERON.- FDO.AERONAUTICO
		74-253003	TX.SAUDE SUPLEM/MLT AUTO INFR/RESSARC SUS-ANS
		74-270031	TX.FISCALIZACAO PRODUTOS CONTROLADOS-FUNAD
		74-270032	TX.FISCALIZACAO PROD.CONTROLADOS-DPF
		74-300905	MJ PREV.LEG.DEFESA DIREITOS DIFUSOS/SDE
		74-300906	MJ PREV.LEG.DEFESA DIREITOS DIFUSOS TRAB/SDE
		74-419020	FUST-REC.MULTA PREV.LEI GERAL DAS TELECOM.
		74-429020	FNC-REC.MULTA PREV.LEI GERAL DAS TELECOM.
		74-449010	MULTAS PREVISTAS NA LEI NR 9.605/98-FNMA
		74-702307	MJ INFRACOES TRAFEGO MARITIMO-FUNDO NAVAL
75	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	75-039000	TX.UTIL.SIST.ELETR.CONTR.ARREC.FRETE MAR.MERC
		75-110071	FUNDO DO SERVICO MILITAR
		75-017294	TAXA SISCOMEX-FUNDAF-SRFB
76	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	76-012069	RENDAS FUNDO AEROVIARIO
		76-038204	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO SINDICAL-FAT
		76-121031	CONTRIB.AO PROGR.DE ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE
		76-700113	FUNDO DE DESENV.ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO
78	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	78 (13)	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES
79	FUNDO DE COMBATE A ERRADICACAO DA POBREZA	79	FUNDO DE COMBATE A ERRADICACAO DA POBREZA
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	86-249010	MULTA POR COND.LESIVA PATRIM.GENETICO-FNDCT
		86-449011	MULTA POR COND.LESIVA PATRIM.GENETICO-FNMA
		86-529310	MULTA POR COND.LESIVA PATRIM.GENETICO-F.NAVAL
		86-249011	REC.PROGR.INCENT.INOV.TECN.CADEIA AUTOM/FNDCT
10. Recursos do Tesouro Nacional			
00	RECURSOS ORDINARIOS	00	RECURSOS ORDINARIOS
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29-017000	RECEITA DE OUTORGA (ANATEL) DEMAIS RECEITAS
		29-032281	BONUS DE ASSIN.CONTRAT.DE CONCESSAO-ANP/STN
		29-392070	RECEITA CONC.MALHA FERROV-PARC.UNIAO(5%)
		29-980000	PARCELA BÔNUS ASSIN.CONTR.PARTILHA DEST.PPSA
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42-980000	FUNDO SOCIAL(EDUCAÇÃO/SAÚDE)L.12858/13
78	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	78-980000	TES.NACIONAL-FUNDO FISCALIZ.DAS TELECOMUNIC.
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	86-711010	OUT.REC.ORIGINARIAS-TARIFA EMB.INTERNACIONAL
		86-980000	CESSAO A TIT.ONEROSO ATIV.PESQ/LAVRA PETROLEO
97	DIVIDENDOS UNIAO	97	DIVIDENDOS UNIAO
98	DESVINCULACAO DE RECURSOS	98	DESVINCULACAO DE RECURSOS

(1) fonte 13, exceto o detalhamento 150071.
(2) fonte 11, exceto o detalhamento 017337.
(3) fonte 18, exceto os detalhamentos 033901, 033902, 033903, 033905,033907,033908,033909, 033910,110244,200333,200401 e 340001.

(4) fonte 29, exceto os detalhamentos 017000,032281,392070,442081, 442082, 011000, 024000, 041000, 203003, 249013, 442080 e 980000.
(5) fonte 34, exceto os detalhamentos 001198,032000, 032001, 024183, 024198 e 249013.
(6) fonte 39, exceto os detalhamentos 209262 e 191372.
(7) fonte 41, exceto os detalhamentos 032000, 024184, 249013, 024287 e 024289.
(8) fonte 42, exceto os detalhamentos 032284, 032290, 249013, 719030 e 980000.
(9) fonte 72, exceto os detalhamentos 012069, 024301 a 024311, 041310, 041902, 249010 a 249015 e 700111.
(10) fonte 74, exceto os detalhamentos 016067, 020172, 020246, 020256, 030911, 038298, 038338, 110071, 120069, 120320, 120520, 253003, 270031, 270032, 300905, 300906, 419020, 429020, 449010 e 702307.
(11) fonte 75, exceto os detalhamentos 039000, 110071 e 017294.
(12) fonte 76, exceto os detalhamentos 012069, 038204, 121031 e 700113.
(13) fonte 78, exceto o detalhamento 980000.
(14) fonte 86, exceto os detalhamentos 711010, 980000, 249010, 449011, 529310 e 249011.
(15) fonte 45, exceto os detalhamentos 731040,731041 e 719030.

6) DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR – LRF, art. 55, inciso III alínea "b", Anexo VI

Além dos valores provenientes do Anexo V – Disponibilidade de Caixa, utilizam-se os seguintes critérios na apuração:

- Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- Mês de referência: 14 (o código 14 indica exercício fechado no SIAFI);
- Poder UG Executora: Executivo;
- Exceto o Órgão Superior: 34000 – Ministério Público da União e 59000 – Conselho Nacional do Ministério Público;

Os critérios acima, conforme o caso, são usados como "filtros" na apuração dos saldos, no SIAFI, das seguintes contas:

Informações	Contas Contábeis
RP Processados de Exercícios Anteriores	295110201,295110202,295210101,295210102
RP Processados do Exercício	292410402,292130202
RP Não Processados do Exercício (inscritos no exercício)	195310100,195310200
RP Não Processados de Exercícios Anteriores (inscritos em exercícios anteriores)	295110101,295110102,295110401,295110402
Cancelamento de Empenho por Insuficiência de Caixa	192410190

7) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – ANEXO VII – LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos I a VI.

Aviso nº 25 - C. Civil.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, de remessa do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2013.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

AVISO
Nº 3, DE 2014- CN

Aviso nº 22-GP/TCU

Brasília, 27 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 17, de 24/1/2014, Seção 1, páginas 57 e 58.

Respeitosamente,

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Nº 17, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 57

Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL nº 000013.2014.20.000/8

REPRESENTADO: RÁDIO CAPITAL DO AGRESTE

TEMA(s): 07.04.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos

O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO subscrito, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "c", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 07.04.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos;

Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL nº 000022.2014.20.000/9

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA

TEMA(s): 09.14.03. Décimo Terceiro Salário

O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO subscrito, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "c", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.14.03. Décimo Terceiro Salário;

Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2013, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANEXOS

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Total
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.244.357.355,15	947.482,85	1.245.304.838,00
Pessoal Ativo	796.905.972,80	882.388,20	797.788.361,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	447.451.382,35	65.094,65	447.516.477,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	220.379.989,38	0,00	220.379.989,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.581.037,38	0,00	9.581.037,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	210.798.952,00	0,00	210.798.952,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.023.977.365,77	947.482,85	1.024.924.848,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			636.094.217.900,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,1560725%	0,0001144%	0,1561815%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%	0,4300000%	2.841.205.136,97	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,4085%	0,4085000%	2.680.144.880,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,3870%	0,3870000%	2.539.084.673,27	

Fonte: Siafi Gerencial 2013; Portaria nº 24, de 16 de Janeiro de 2014 (RCL).

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a prestação dos serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Contr.Social S/O Lucro das P.Jurídicas (51)	28.557,84		28.557,84
Contr p/ Financ. Da Seguridade Social (53)	(2.776.673,79)		(2.776.673,79)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(2.748.115,95)	-	(2.748.115,95)
Recursos Ordinários (00)	271.731.240,27	45.744.917,10	225.986.323,17
Recursos não-financeiros dir. arrecadados (50)	80,00		80,00
Fonte a classificar (77)	(3.978,13)		(3.978,13)
Recursos Diversos (90)	(75,10)		(75,10)
Doações de Entidades Internacionais (95)	176.298,97		176.298,97

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014012400057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

58 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 17, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	471.801.566,0	45.744.917,10	226.158.648,91
TOTAL (III) = (I + II)	1.499.155.450,06	45.744.917,10	223.410.532,96
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial 2013
Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

Destinação de Recursos	Restos a Pagar				Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados (não inscritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contr.Social S/O Lucro das P.Jurídicas (51)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.557,84	0,00
Contr p/ Financ. Da Seguridade Social (53)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.776.673,79	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.748.115,95	0,00
Recursos Ordinários (00)	0,00	360,67	45.574.480,97	99.739.572,73	225.986.323,17	0,00
Rec.não-fin. direct.arrecadados (50)	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
Fonte a classificar (77)	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.978,13	0,00
Recursos Diversos (90)	0,00	0,00	0,00	0,00	-75,10	0,00
Doações de Ent. Internacionais (95)	0,00	0,00	0,00	175.173,96	176.298,97	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	0,00	360,67	45.574.480,97	99.914.746,69	226.158.648,91	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	360,67	45.574.480,97	99.914.746,69	223.410.532,96	0,00

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial 2013
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.024.924.848,62	0,1562%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.021.205.136,97	0,4300%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.680.144.890,12	0,4085%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	99.914.746,69	223.410.532,96

Fonte: Demonstrativos Despesa com Pessoal, Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral de Administração

EUGÊNIO PACCELLI DE PAULA CORRÊA
Secretário de Controle Interno

JOSÉ ELIOMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 1/2014 (ORDINÁRIA)
Sessão Em 28 de janeiro de 2014, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 3º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-002.894/2013-0
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO
Interessado: Ouvidoria do TCU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.254/2012-7
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Representante: SecobRodovia/TCU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC 006.719/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Responsável: Wellington Alves Medeiros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.271/2005-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Interessados: Sebastiana da Costa Farias e outros
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-010.414/2013-4
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A.; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador); Petrobras Biocombustível S. A.
Representante: Deputado Federal Walter Meyer Feldman
Advogados constituídos nos autos: Marçal Justen Filho (OAB/PR 7.468) e outros, por Heuda Propaganda Ltda. (peça 24); João Batista Ramalho da Lima e outros (OAB/DF 36.832), pela Caixa Econômica Federal (peças 31, 37); Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460) e outros pela Petrobras (peça 36); Gilmar Carneiro Barbosa Carneiro (OAB/RJ 147.547) e outros pelo Banco do Brasil S/A (peça 44)

TC-012.370/2011-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Interessado: Ronaldo Piargusy Dinix
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.594/2013-0
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Secretaria de Governo do Distrito Federal
Representante: FMG Construções e Incorporações LTDA - ME
Advogados constituídos nos autos: Neryttos Thiago Lopes Pereira, OAB/DF 24.749 e Willington Ramirez Barreto, OAB/DF 37.262

TC-012.631/2012-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará - PA
Responsáveis: Andrezza Maria Lucas da Costa e Antônio Nogueira de Souza
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.522/2007-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS; Prefeitura Municipal de Amarají - PB
Responsáveis: Glória Maria de Andrade Gouveia e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.303/2013-0
Natureza: Representação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014012400058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO
Nº 1, DE 2014-CN
(nº 77/2014, na origem)

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 77

Brasília, 22 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação expressa no art.118 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 3º quadrimestre de 2013.

Na oportunidade, cabe informar que, em razão do disposto na Portaria PGR nº 192, de 29 de abril de 2010, até a fixação do percentual próprio, por lei, as despesas com pessoal concernentes ao Conselho Nacional do Ministério Público foram incluídas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Ministério Público da União.

Atenciosamente,

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília-DF

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.949.448	9.229
Pessoal Ativo	2.445.459	6.249
Pessoal Inativo e Pensionistas	503.989	2.980
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	511.050	368
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	90.913	368
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	420.137	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.438.398	8.871
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.447.269	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	3.936.565
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	3.739.737
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,54%	3.542.909

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.
Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	443.729	886
Pessoal Ativo	374.444	549
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.285	337
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.652	26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.450	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	55.202	26
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	367.077	860
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	367.937	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	556.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0661
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	603.607
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	573.426
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0828%	543.246

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)	421		421
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)	63	16	47
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)	349		349
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**833**	**16**	**817**
Recursos Ordinários (00)	576.886	187.090	389.796
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)	1.487	20	1.467
Recursos Diversos (90)	38	38	
Outras Disponibilidades e Obrigações [1]	315	315	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**578.726**	**187.463**	**391.263**
TOTAL (III) = (I + II)	**579.559**	**187.479**	**392.080**

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.
Nota: [1] Inclui valores disponíveis em "Outras Contas Bancárias" e valores de obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)				16	421	
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)			16	10	47	
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)					349	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			**16**	**26**	**817**	
Recursos Ordinários (00)	1.420	3.796	93.622	359.620	389.796	
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)			20	694	1.467	
Recursos Diversos (90)						
Outras Disponibilidades e Obrigações						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.420**	**3.796**	**93.642**	**360.314**	**391.263**	
TOTAL (III) = (I + II)	**1.420**	**3.796**	**93.658**	**360.340**	**392.080**	

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO V
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL - MPU	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.447.269	0,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,60%	3.936.565	0,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,57%	3.739.737	0,57

DESPESA COM PESSOAL - MPDFT	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	367.937	0,0561
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,092%	603.607	0,0920
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0874%	573.426	0,0874

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	360.340	392.080

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 2, DE 2014-CN
(nº 135/2014, na origem)

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Tomada de contas

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o inciso I do art. 5º da Lei n. 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2013.

Atenciosamente,

MINISTRO GILSON LANGARO DIPP
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2014/00046 de 23 de Janeiro de 2014

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 3º quadrimestre de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2013, na forma do anexo, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado ao público por meio da rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO GILSON LANGARO DIPP

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)	2

PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO 15000 - JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
100 - Recursos Ordinários	5	30	1.311	13.451	14.797	-
127 - Custas e emolumentos - Poder Judiciário	7	-	-	177	184	-
150 - Recursos não-financeiros diretamente arrecadados	-	-	3.309	345	3.302	-
156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	258	7	265	-
169 - Contribuição patronal p/ plano de Seguridade Social	-	-	80	142	193	-
178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	-	-	211	-	211	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12	30	4.319	14.122	18.972	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	12	30	4.319	14.122	18.972	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*						

FONTE:

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA
Secretário de Administração, em exercício

ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Controle Interno, em exercício

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)

ÓRGÃO 12000 - JUSTIÇA FEDERAL

090026 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.409,27	776,17	47.185,44
Pessoal Ativo	42.959,35	605,19	43.564,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.449,92	170,98	3.620,90
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.270,27	277,18	3.547,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	277,33	128,12	405,45
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.992,94	142,06	3.142,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.139,00	498,99	43.637,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			656.894.210,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,006575%	0,009076%	0,006651%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,246390%		1.616.550,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 23 da LRF) - <%>	0,234021%		1.535.722,02
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,221751%		1.454.895,49

FONTE

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

1) Limites de acordo com a Resolução CNJ 177/2013 e Resolução CJF 150/2013.

SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA
Secretário de Administração, em exercício

ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Controle Interno, em exercício

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)	2	

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (090001 E 090026)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

ROF -- ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.040.835	1.331	1.039.504
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	22.407	1.815	20.592
33 - RECURSOS DO PROG DE ADM PATR IMOBILIÁRIO	-	-	-
50 - RECURSOS NÃO FINANCEIROS DIRET ARRECADADOS	3.202	2.566	639
51 - CONTR. SOCIAL S/LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	3.559	-	3.559
53 - CONTR. P/ FINANCIAMENTO SEGUR. SOCIAL	42.459	547	41.912
54 - CONTR. EMP. E DOS TRAB P/ SEGUR. SOCIAL	-	-	-
56 - CONTR. PLANO DE SEGUR. SOCIAL SERVIDOR	4.342	288	4.054
69 - CONTR. PATRONAL P/ O PSS	10.833	49	10.783
74 - TX/MULTA POD. POLÍCIA E MULT. PROV. PROCJUD	-	-	-
78 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	377	211	166
90 - RECURSOS DIVERSOS	8.954	-	8.954
29 - RECURSOS DE PERMISSÕES E CONCESSÕES	1.521	-	1.521
98 - REMUNERAÇÃO DAS DISPN. TESOURO NACIONAL	208	-	208
			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.138.692	6.761	1.133.931
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.138.692	6.761	1.133.931
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			-

FONTE: SIAFI GERENCIAL
Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA
Secretário de Administração, em exercício

ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Controle Interno, em exercício

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 3, DE 2014-CN
(nº 19/2014, na origem)

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2013

Senhor Presidente,

Em vista do que estabelece o art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2013, de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Ministro **Ricardo Lewandowski**
Vice-Presidente do STF no exercício da Presidência do CNJ

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.410.628,32	740.580,23
Pessoal Ativo	29.410.628,32	740.580,23
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	29.410.628,32	740.580,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	367,70	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	367,70	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.410.260,62	740.580,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		30.150.840,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		656.094.218.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,004596%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	0,017000%	111.536.017,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -	0,016150%	105.959.216,21
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,01530%	100.382.415,35

FONTE: Siafi Gerencial e Resolução CNJ 177/2013.

Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Wernne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Sidnei Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
0100- Recursos Ordinários	121.735.018,08	31.959.989,00	89.775.029,08
0150- Recursos Não Financeiros Direc. Arrecadados	958.786,58	-	958.786,58
0195 - Doações de Entidades Internacionais	212.500,00	-	212.500,00
0300- Recursos Ordinários	8.902,69	3.181,27	5.721,42
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	122.915.207,35	31.963.170,27	90.952.037,08
Outras Contas Bancárias - Caução	47.826,92	47.826,92	-
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS(II)	47.826,92	47.826,92	-
TOTAL (III) = (I + II)	122.963.034,27	32.010.997,19	90.952.037,08
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

FONTE: SIAFI, Secretaria de Orçamento e Finanças -SOF
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Werune Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Sabatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Nérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.150.840,85	0,004596%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,017000%>	111.536.017,06	0,017000%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,016150%>	105.959.216,21	0,016150%
Limite Alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <0,015300%>	100.382.415,35	0,015300%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	77.127.663,78	90.952.037,08

FONTE: SIAFI

Wernne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "h") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0100 - Recursos Ordinários	15.150,41	559.802,70	3.805.238,00	73.104.204,36	89.775.029,08	
0150- Recursos Não Financeiros Diret. Arrecadados					958.786,58	
0195 - Doações de Entidades Internacionais				212.500,00	212.500,00	
0300 - Recursos Ordinários	-	3.181,27		5.721,42	5.721,42	
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	15.150,41	562.983,97	3.805.238,00	73.322.425,78	90.952.037,08	-
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-		
	-	-	-	-		
	-	-	-	-		
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.150,41**	**562.983,97**	**3.805.238,00**	**73.322.425,78**	**90.952.037,08**	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'						

FONTE: SIAFI GERENCIAL
Nota: 1- A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.

Werone Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 4, DE 2014-CN
(nº 32/2014, na origem)

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013.

Atenciosamente,

Henrique Eduardo Alves
Presidente

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.137.195.169,36	0,478162
Limite Máximo (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.938.740.032,80	1,210000
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.541.803.035,91	1,149500

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29[illegible].845.991,73	1.062.386.572,12

FONTE: SIAFI 2013 (OPERACIONAL E GERENCIAL).SIAFI OPERACIONAL: Transações "Balancini" (Balanço Patrimonial), "Balancete" (apenas saldos das contas contábeis) e "Contaxan" (para detalhamento das contas 211456000, 21149XX00 e 21210200); SIAFI GERENCIAL: Grupos de Informação "Limite Saque Vinculado" (por UG e Fonte SOF), Andrey_Rcc Diferidos (apenas UG 010001 e Fonte SOF) e Andrey_LRF_DRP 01 (RP não Processados por UG e Fonte SOF).

Nota: Elaborado com base no manual aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2013 a Dezembro/2013)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.664.953.047,85	116.945.698,50
Pessoal Ativo	2.444.129.282,83	71.648.698,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.220.823.765,02	45.297.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	558.457.858,49	86.245.698,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.738.757,40	3.698,50
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	91.071.352,49	86.242.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	441.647.748,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.106.495.189,36	30.700.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.137.195.189,36	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,478162
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	7.938.740.037,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	7.541.803.035,91

FONTE: Receita: STN; Despesa: SIAFI 2013 - 16/jan/2014 - 14h20.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Fonte não cadastrada (NC)	1.480.831,03	1.480.831,03	-
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	385.626.380,85	1.470.679,27	384.155.701,58
51 - Contribuição Social s/ o Lucro das PJ	555.501,30	-	555.501,30
53 - Contribuição p/ o Financiamento da Seguridade Social	26.392.457,15	23.521.577,58	2.870.879,57
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	3.735.000,00	-	3.735.000,00
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seg. Social do Servidor	36.760.304,02	28.176.160,82	8.584.143,20
80 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	232.966,20	-	232.966,20
90 - Recursos Diversos	957.188,07	957.188,07	-
95 - Doações de Entidades Internacionais	218.233,00	-	218.233,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	455.958.861,64	55.606.436,79	400.352.424,85
00 - Recursos Ordinários	1.128.696.256,81	468.918.185,99	659.778.070,82
99 - Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal	2.256.076,45	-	2.256.076,45
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.130.952.333,26	468.918.185,99	662.034.147,27
TOTAL (III) = (I + II)	1.586.911.194,90	524.524.622,78	1.062.386.572,12
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-

FONTE: SIAFI 2013 (OPERACIONAL E GERENCIAL). SIAFI OPERACIONAL: Transações "Balansint" (Balanço Patrimonial), "Balancete" (apenas saldos das contas contábeis) e "Conrazao" (para detalhamento das contas 211450000, 21149XX00 e 212120200); SIAFI GERENCIAL: Grupos de Informação "Limite Saque Vinc Pg" (por UG e Fonte SOF), Andrey_Rec Diferidos (apenas UG 010001 e Fonte SOF) e Andrey_LRF_DRP 01 (RP não Processados por UG e Fonte SOF).

Nota: Elaborado com base no manual aprovado pela Portaria nº 637, de 15 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	1.466.283,82	4.493.385,52	384.155.701,58	-
51 - Contribuição Social s/ o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	553.501,30	-
53 - Contribuição p/ o Financiamento da Seguridade Social	-	-	23.321.577,58	-	2.870.879,57	-
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	3.735.000,00	-
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seg. Social do Servidor	-	-	23.078.786,42	-	8.584.143,20	-
80 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	232.966,20	-
95 - Doações de Entidades Internacionais	-	-	-	218.233,00	218.233,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	48.066.647,82	4.711.618,52	400.352.424,85	-
00 - Recursos Ordinários	210.075,40	-	267.427.646,08	293.334.373,21	659.778.070,82	-
99 - Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal	-	-	-	-	2.256.076,45	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	210.075,40	-	267.427.646,08	293.334.373,21	662.034.147,27	-
TOTAL (III) = (I + II)	210.075,40	-	315.494.293,90	298.045.991,73	1.062.386.572,12	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI 2013 (OPERACIONAL E GERENCIAL). SIAFI OPERACIONAL: Transações "Balancete" (Balanço Patrimonial), "Balancete" (apenas saldos das contas contábeis) e "Contracam" (para detalhamento das contas 211450000, 21149XX00 e 212120200); SIAFI GERENCIAL: Grupos de Informação "Limite Saque Vinc Pg" (por UG e Fonte SOF), Andrey_Rec Diferidos (apenas UG 01000 e Fonte SOF) e Andrey_LRF_DRP 01 (RP não Processados por UG e Fonte SOF).

Nota: Elaborado com base no manual aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 5, DE 2014-CN
(nº 47/2014, na origem)

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao artigo 5°, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013.

Atenciosamente,

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ Mil*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	585.055	2.357	587.412
Pessoal Ativo	417.503	2.056	419.559
Pessoal Inativo e Pensionistas	167.552	301	167.853
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	142.092	229	142.321
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	262	0	262
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	13.142	0	13.142
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.688	229	128.917
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	442.963	2.128	445.091

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100		0,067515%	0,000324%	0,067839%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,181764%			1.192.543
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,172675%			1.132.911
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,163588%			1.073.289

FONTE: SIAFI GERENCIAL - DICONT/SEA/TST, 09/jan/14 às 15h17.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e § 1º, e art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, foram redefinidos conforme Resolução CNJ nº 177, de 7 de agosto de 2013, e Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANNE FLORIANE DA ESCÓSSIA LIMA
Diretora-Geral Substituta da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA BERGO
Secretário Substituto de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") *R$ Mil*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA [2] [4] (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS [2] [3] [4] (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	1.339	218	1.121
69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Seguridade Soc. Servidor	5.329	218	5.111
			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.668	436	6.232
00 - Recursos Ordinários	491.348	345.365	145.983
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	9.626	1.412	8.214
50 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados	443	-	443
51 - Contr. Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	689	680	9
90 - Recursos Diversos	44	44	-
			-
			-
			-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	502.150	347.501	154.649
TOTAL (III) = (I + II)	508.818	347.937	160.881
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	6.668	436	6.232

FONTE: SIAFI - DICONT/SEA/TST, 17/jan/14 às 18h23.

Notas: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[2] Nas colunas "Disponiblidade de Caixa Bruta" e "Obrigações Financeiras" estão incluídos R$ 935 mil, como recursos não vinculados, fonte 00 - Recursos Ordinários, referentes a cauções recebidas em garantia.

[3] Na coluna "Obrigações Financeiras" estão incluídos R$ 10 mil, como recursos não vinculados, fonte 00 - Recursos Ordinários, referentes a Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal, e R$ 44 mil, como recursos não vinculados, fonte 90 - Recursos Diversos, referentes a Depósitos Judiciais e Depósitos para Recursos.

[4] Os valores abaixo discriminados foram incluídos em atendimento ao disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 1.573/2006 - TCU - Plenário, relativos às disponibilidades e obrigações financeiras do Órgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho, e foram obtidos a partir da instrução contida na Macrofunção 02.13.01 da STN, em 17/01/2014:

a) Recursos a Liberar ou a Receber Consolidados: R$ 455.959 mil.
b) Valores Diferidos Consolidados (ativo): R$ 388 mil.
c) Valores Diferidos Consolidados (passivo): R$ 54.350 mil
d) Diferença de Limite de RP Recebido x Concedido: R$ 269.909 mil.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANNE FLORIANE DA ESCÓSSIA LIMA
Diretora-Geral Substituta da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA BERGO
Secretário-Substituto de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") *R$ Mil*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [2]	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	13	1.121	
69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Seguridade Soc. Servidor	-	-	-	216	5.111	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	229	6.232	-
00 - Recursos Ordinários	812	5.654	7.892	26.339	145.983	
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	218	192	51	1.783	8.214	
50 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	443	
51 - Contr. Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	9	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.030	5.846	7.943	28.122	154.649	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.030	5.846	7.943	28.351	160.881	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	-	-	-	229	6.232	

FONTE: SIAFI - DICONT/SEA/TST, 13/jan/14 às 18h31.

Notas: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[2] Incluído o valor de R$ 132.088 mil referente à Disponibilidade de Caixa Líquida do Órgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 1.573/2006 - TCU - Plenário.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANNE FLORIANE DA ESCOSSIA LIMA
Diretora-Geral Substituta da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA BERGO
Secretário Substituto de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII *R$ Mil*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	445.091	0,067839
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.192.543	0,181764
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.132.911	0,172675

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]
Valor Total	28.351	160.881

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar - DICONT/SEA/TST, em 17/jan/14 às 18h23.
Nota: [1] Incluído o valor de R$ 132.088 mil, referente ao Orgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho. A Disponibilidade de Caixa Líquida do TST totalizou R$ 28.794 mil, suficiente para a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício, de R$ 28.351 mil.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANNE FLORIANE DA ESCÓSSIA LIMA
Diretora-Geral Substituta da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA BERGO
Secretário Substituto de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – As matérias vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O calendário de tramitação, estabelecido nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 3/2/2014

Até 08/02	prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
Até 23/02	prazo para apresentação de relatório;
Até 28/03	prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
Até 7/03	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

As matérias serão publicadas no *Diário do Senado Federal* de 4 de fevereiro do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 2014

Altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção monetária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Os valores dispostos na tabela progressiva mensal constante do inciso VIII do *caput* deste artigo serão corrigidos anualmente, a partir do ano-calendário de 2015, inclusive, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no segundo ano-calendário anterior." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 6º** .....

.....

§ 1º .....

§ 2º O valor enunciado na alínea "h" do inciso XV do *caput* deste artigo será corrigido anualmente, a partir do ano-calendário de 2015, inclusive, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no segundo ano-calendário anterior." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

"**Art. 10-A.** Os valores enunciados na alínea "h" do inciso III e na alínea "h" do inciso VI do art. 4º, no item 9 da alínea "b" e no item 8 da alínea "c" do inciso II do art. 8º e no inciso VIII do art. 10 desta Lei serão corrigidos anualmente, a partir do ano-calendário de 2015, inclusive, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no segundo ano-calendário anterior." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A sistemática de correção da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) é tema sempre presente nas discussões envolvendo a tributação. Isso porque há incontestável defasagem entre a evolução dos índices inflacionários e a dos valores da tabela, que se acentua em períodos de descontrole de preços. No ponto, temos o entendimento de que a tabela do IRPF deve ser atualizada de maneira que não haja risco de determinada pessoa, isenta do tributo, passar a contribuir com base na faixa inicial pelo simples decurso do tempo. Ou seja, sem que o agora contribuinte tenha tido aumento real de renda.

A devida atualização dos valores de cada faixa da tabela garantiria a neutralidade, ou seja, a manutenção da carga tributária no mesmo patamar anterior.

A defasagem da tabela prejudica o cidadão e variou ao longo dos últimos anos. Apesar de a elevação de preços no Brasil estar controlada, ela nunca deixou de ocorrer e é medida mês a mês. Por outro lado, a correção efetiva e real da tabela não ocorre de fato, o que vai perpetuando e agravando o problema, fazendo com que, de forma ilegítima, muitas pessoas físicas, antes isentas, passem a contribuir pela alíquota mais baixa do imposto de renda. Ao mesmo tempo, contribuintes passam de uma alíquota mais baixa para a alíquota imediatamente superior e aqueles situados nas faixas mais elevadas passam a ter montantes maiores de seus rendimentos alcançados por alíquotas mais altas. Esse último fenômeno se dá porque a tabela é progressiva: o rendimento total de uma pessoa é subdividido em cotas (faixas), cada qual tributada por alíquota diferente e crescente. Assim, a alíquota de 27,5%, dada a técnica de progressividade adotada na elaboração da tabela do IRPF, só atinge uma parcela de renda desses contribuintes. Na prática, é como se o rendimento total desses contribuintes fosse composto de cinco parcelas; a primeira, de R$ 1.710,78, é isenta; a segunda, de R$ 853,12, pagará 7,5%; a terceira, de R$ 854,67, pagará 15%; a quarta, de R$ 852,99, pagará 22,5%; a quinta e última parcela, constituída do valor excedente à soma das quatro anteriores, é a única a pagar 27,5%.

É fato que, desde a edição da Medida Provisória nº 340, de 29 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, a tabela progressiva do IRPF tem sido anualmente atualizada. Essa forma de correção automática está prevista para acontecer até o ano-calendário de 2014. Esse procedimento merece aplausos, mas não resolve o problema. Realmente, apesar de ter sido um importante passo na direção da minimização dos efeitos deletérios da falta de correção da tabela, as atualizações têm sido realizadas com base no índice de meta de inflação fixado pelo Governo Federal, de 4,5%, que não tem sido alcançado.

Diante disso, estamos propondo a correção anual da tabela progressiva do IRPF a partir do ano-calendário de 2015 com base não no índice fixado como meta de inflação, mas, sim, pela aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao segundo ano-calendário anterior. Assim, para o ano-calendário de 2015, será aplicado como índice de correção o INPC acumulado do ano-calendário de 2013. O modelo possibilitará a efetiva correção dos valores da tabela, evitando-se os problemas elencados acima.

Tendo em vista as razões acima, contamos com o apoio dos nobres colegas para aperfeiçoar a aprovar esta matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **ANA AMÉLIA**

(PP-RS)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.482, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.128, de 28 de junho de 2005, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 10.260, de 12 de julho de 2001, 6.194, de 19 de dezembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 6.094, de 30 de agosto de 1974, 8.884, de 11 de junho de 1994, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.706, de 14 de setembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 11.119, de 25 de maio de 2005, 11.311, de 13 de junho de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988; e dá outras providências.

Mensagem de veto

Conversão da Mpv nº 340, de 2006

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensais, em reais: Produção de efeitos

I - para o ano-calendário de 2007:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.313,69	-	-
De 1.313,70 até 2.625,12	15	197,05
Acima de 2.625,13	27,5	525,19

II - para o ano-calendário de 2008:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.372,81	-	-
De 1.372,82 até 2.743,25	15	205,92
Acima de 2.743,25	27,5	548,82

~~III - para o ano-calendário de 2009:~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.434,59~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.434,60 até 2.866,70~~	~~15~~	~~215,19~~
~~Acima de 2.866,70~~	~~27,5~~	~~573,52~~

~~IV - a partir do ano-calendário de 2010:~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.499,15~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.499,20 até 2.995,70~~	~~15~~	~~224,87~~
~~Acima de 2.995,70~~	~~27,5~~	~~599,34~~

~~III - para o ano-calendário de 2009: (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008). (Produção de efeito)~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.434,59~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.434,60 até 2.150,00~~	~~7,5~~	~~107,59~~
~~De 2.150,01 até 2.866,70~~	~~15~~	~~268,84~~
~~De 2.866,71 até 3.582,00~~	~~22,5~~	~~483,84~~
~~Acima de 3.582,00~~	~~27,5~~	~~662,94~~

~~IV - a partir do ano-calendário de 2010: (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008). (Produção de efeito)~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.499,15~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.499,16 até 2.246,75~~	~~7,5~~	~~112,43~~
~~De 2.246,76 até 2.995,70~~	~~15~~	~~280,94~~
~~De 2.995,71 até 3.743,19~~	~~22,5~~	~~505,62~~
~~Acima de 3.743,19~~	~~27,5~~	~~602,78~~

III - para o ano-calendário de 2009: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até	15	268,84

2.866,70		
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

~~IV - a partir do ano-calendário de 2010: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).~~

~~IV - para o ano calendário de 2010: (Redação dada pela Medida Provisória nº 528, de 2011) Produção de efeitos~~

IV - para o ano-calendário de 2010: (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

~~V - para o ano calendário de 2011: (Incluído pela Medida Provisória nº 528, de 2011) Produção de efeitos~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.566,61~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.566,62 até 2.347,85~~	~~7,5~~	~~117,49~~
~~De 2.347,86 até 3.130,51~~	~~15~~	~~293,58~~
~~De 3.130,52 até 3.911,63~~	~~22,5~~	~~528,37~~
~~Acima de 3.911,63~~	~~27,5~~	~~723,95~~

~~VI - para o ano calendário de 2012: (Incluído pela Medida Provisória nº 528, de 2011) Produção de efeitos~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.637,11~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.637,12 até 2.453,50~~	~~7,5~~	~~122,78~~
~~De 2.453,51 até 3.271,38~~	~~15~~	~~306,80~~
~~De 3.271,39 até 4.087,65~~	~~22,5~~	~~552,15~~
~~Acima de 4.087,65~~	~~27,5~~	~~756,53~~

~~VII - para o ano-calendário de 2013: (Incluído pela Medida Provisória nº 528, de 2011) Produção de efeitos~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.710,78~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.710,79 até 2.563,91~~	~~7,5~~	~~128,31~~
~~De 2.563,92 até 3.418,59~~	~~15~~	~~320,60~~
~~De 3.418,60 até 4.271,59~~	~~22,5~~	~~577,00~~
~~Acima de 4.271,59~~	~~27,5~~	~~790,58~~

~~VIII - A partir do ano calendário de 2014: (Incluído pela Medida Provisória nº 528, de 2011) Produção de efeitos~~

~~Tabela Progressiva Mensal~~

~~Base de Cálculo (R$)~~	~~Alíquota (%)~~	~~Parcela a Deduzir do IR (R$)~~
~~Até 1.787,77~~	~~-~~	~~-~~
~~De 1.787,78 até 2.679,29~~	~~7,5~~	~~134,08~~
~~De 2.679,30 até 3.572,43~~	~~15~~	~~335,03~~
~~De 3.572,44 até 4.463,81~~	~~22,5~~	~~602,96~~
~~Acima de 4.463,81~~	~~27,5~~	~~826,15~~

V - para o ano-calendário de 2011: (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.566,61	-	-
De 1.566,62 até 2.347,85	7,5	117,49
De 2.347,86 até 3.130,51	15	293,58
De 3.130,52 até 3.911,63	22,5	528,37
Acima de 3.911,63	27,5	723,95

VI - para o ano-calendário de 2012: (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.637,11	-	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

VII - para o ano-calendário de 2013: (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.710,78	-	-
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
Acima de 4.271,59	27,5	790,58

VIII - a partir do ano-calendário de 2014: (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 1.787,77	-	-
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15	335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5	602,96
Acima de 4.463,81	27,5	826,15

Parágrafo único. O imposto de renda anual devido incidente sobre os rendimentos de que trata o caput deste artigo será calculado de acordo com tabela progressiva anual correspondente à soma das tabelas progressivas mensais vigentes nos meses de cada ano-calendário.

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Vigência
Vide Medida Provisória nº 582, de 2012

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I - a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II - as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III - o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV - as indenizações por acidentes de trabalho;

V - a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção

monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII - os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995)

VIII - as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX - os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento - PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X - as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento - PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI - o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XII - as pensões e os proventos concedidos de acordo com os Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII - capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

e) R$ 1.566,61 (mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2011; (Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011)

f) R$ 1.637,11 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2012; (Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011)

g) R$ 1.710,78 (mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos), por mês, para o ano-calendário de 2013; (Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011)

h) R$ 1.787,77 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2014. (Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011)

XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII - os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII - a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional - BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)

XIX - a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX - ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI - os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. (Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)

XXII - os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

XXIII - o valor recebido a título de vale-cultura. (Incluído pela Lei nº 12.761, de 2012)

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).(Produção de efeitos).

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Mensagem de veto
Regulamento

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. O contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que substituirá todas as deduções admitidas na legislação, correspondente à dedução de 20% (vinte por cento) do valor dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, independentemente do montante desses rendimentos, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie, limitada a: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

I - R$ 11.669,72 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - R$ 12.194,86 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - R$ 12.743,63 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

IV - R$ 13.317,09 (treze mil, trezentos e dezessete reais e nove centavos) para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

V - R$ 13.916,36 (treze mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

VI - R$ 14.542,60 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

VII - R$ 15.197,02 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos) para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

VIII - R$ 15.880,89 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) a partir do ano-calendário de 2014. (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

Parágrafo único. O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência designa, como membros titulares, os Deputados Newton Lima e Welinton Prado, em substituição aos Deputados José Guimarães e Valmir Assunção, e, como membros suplentes, os Deputados Claudio Puty e Ronaldo Zulke, em substituição aos Deputados Sibá Machado e Luiz Couto, respectivamente, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 629, de 2013**, conforme o **Ofício nº 40, de 2014**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 40/GAB-LidPT

Brasília , 3 de fevereiro de 2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados Newton Lima – PT/SP e Weliton Prado – PT/MG, em substituição aos deputados Valmir Assunção – PT/BA e José Guimarães –PT/CE, e como membros suplentes os deputados Claudio Puty – PT/PA, Ronaldo Zulke – PT/RS, em substituição aos deputados Siba Machado – PT/AC e Luiz Couto – PT/PB, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 629, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em exercício de 2013, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Atenciosamente, – Deputado **José Guimarães** – PT/CE Líder da Bancada na Câmara.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com a Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 626, DE 2013

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 626, de 2013, que *abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de dois bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais, para o fim que especifica.*

Parecer sob nº 89, de 2013, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Wilder Morais (DEM/GO); e Relator Revisor: Deputado Bohn Gass (PT/RS), favorável à Medida Provisória; e pela inadmissão da Emenda nº 1, oferecida perante aquela Comissão.

(Lido no Senado Federal no dia 17.12.2013)

(Sobrestando pauta a partir de 09.12.2013)

Prazo final prorrogado: 03.04.2014

2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Agripino, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.*

Parecer nº 1.266, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2013-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013-Complementar (nº 238/2013 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na ges-*

tão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados e Municípios; e dá outras providências.

Parecer conjunto sob nº 1.492, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 a 5-CCJ/CAE, que apresenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 4 minutos.)

Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 28 de novembro de 2013.

Às treze horas e oito minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros. Além do senhor Presidente do Senado, assinam também a lista de comparecimento os seguintes Senadores: Jorge Viana, Primeiro Vice-Presidente; Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário; e Casildo Maldaner, Quarto Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradece a presença de todos. A seguir, inicia-se a apreciação da pauta legislativa, que foi previamente enviada aos Gabinetes dos Srs. Senadores membros da Mesa e é parte integrante desta Ata.

15ª Reunião da Mesa do Senado Federal,

Em 28 de novembro de 2013, às 12:00.

PAUTA

1. ABERTURA

2. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2.1. Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

2.1.1. Requerimentos (3), de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin, ao Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:

2.1.1.1. Requerimento nº 1.183, de 2013

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin – Ao Ministro de Estado das Comunicações

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações acerca das fiscalizações e desenvolvimento das metas de universalização da telefonia fixa no Estado do Amazonas.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.2. Requerimento nº 1.184, de 2013

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin – Ao Ministro de Estado das Comunicações

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações acerca do recente estudo publicado pela União Internacional de Telecomunicações -UTI, e divulgado em parceria com a ANATEL, que apontam o Brasil como país que tem a tarifa de telefonia móvel mais cara do mundo.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.3. Requerimento nº 1.186, de 2013

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin – Ao Ministro de Estado das Comunicações

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações acerca das fiscalizações e desenvolvimento das metas de expansão da rede de telefonia móvel e internet no Estado do Amazonas.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2. Requerimento nº 1.230, de 2013

Autoria: Senador Vital do Rêgo – Ao Ministro de Estado das Comunicações

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações acerca de questões referentes à atuação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.3. Requerimento nº 1.299, de 2013

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin – Ao Ministro de Estado da Fazenda

(Relator: Senador Flexa Ribeiro)

Assunto: Informações acerca do montante de débito de FGTS não recolhidos aos cofres públicos oriundos de empresas sediadas no Estado do Amazonas.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2. Relatora: Senadora **Angela Portela**

2.2.1. Requerimento nº 947, de 2013

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira – Ao Ministro de Estado de Minas e Energia

(Relator: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações relativas a matérias veiculadas na imprensa sobre o atraso na conclusão das linhas de transmissão da Rede Básica e das instalações de interesse exclusivo da geração eólica (ICG) que interligarão usinas eólicas nos estados da Bahia e da Paraíba.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.2. Requerimento nº 1.103, de 2013

Autoria: Senador Aécio Neves – À Ministra de Estado da Cultura

(Relator: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações acerca do PAC Cidades Históricas.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.3. Requerimento nº 1.297, de 2013

Autoria: Senador Jader Barbalho – Ao Ministro de Estado dos Transportes.

(Relator: Senadora Angela Portela)

Assunto: Informações acerca do edital do processo de concessão à iniciativa privada de trecho da ferrovia Norte Sul.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3. Relator: Senador **João Vicente Claudino**

2.3.1. Requerimento nº 1.241, de 2013

Autoria: Senador Jader Barbalho – Ao Ministro de Estado de Minas e Energia **(Relator: Senador João Vicente Claudino)**

Assunto: Informações sobre o estudo realizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) relacionado ao racionamento de energia elétrica que ameaça oito municípios da região oeste do Pará.

(Observação: Relatório Favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

3. REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Tramitação Conjunta

3.1 Requerimento nº 1.320, de 2013

Autoria: Senador Cícero Lucena
Assunto: (disciplinar a data de realização de referendos e plebiscitos no Brasil) – Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 364 e 376, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.

- Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2005 (autor: Senador Paulo Paim): Altera o art. 2º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal. (Determina que o plebiscito e o referendo sejam executados em datas coincidentes aos pleitos eleitorais regulares).

- Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2005 (autor: Senador Tião Viana): Altera a Lei 9.709, de 1998, para disciplinar a data de realização de referendos e plebiscitos no Brasil.

Resultado: APROVADO.
As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em decisão terminativa.

3.2 Requerimentos nº 1.375 e 1.377, de 2013

Autoria: Senador Delcídio do Amaral e Senador Gim, respectivamente.

Assunto: (Altera o artigo 126 da Lei nº 9.503/1997 -Codigo de Trânsito Brasileiro, para regular a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres) – Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2013 com o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2012, por versarem sobre a mesma matéria.

- Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2013 (autor: Deputado Armando Vergílio): Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.
- Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2012 (autora: Senadora Kátia Abreu): Altera o artigo 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória a baixa de veículo irrecuperável, definitivamente desmontado, vendido ou leiloado como sucata.

Resultado: APROVADO.
As matérias voltam à Secretaria Geral da Mesa para aguardar inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 1376, de 2013, de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2012, do Senador Delcídio do Amaral.

15ª Reunião da Mesa do Senado Federal,

Em 28 de novembro de 2013, às 12:00h

PAUTA LEGISLATIVA SUPLEMENTAR

1. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

1.1. – Relator: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

1.1.1. Requerimento nº 888, de 2013

Autoria: Senadora Angela Portela – ao Ministro da Fazenda.

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: solicita informações acerca dos financiamentos e demais incentivos recebidos pela empresa Oi, suas subsidiárias e coligadas, por parte do Banco da Amazônia S.A., BASA, instituição federal vinculada ao Ministério da Fazenda.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: DEFERIDO O REQUERIMENTO NOS TERMOS DO RELATÓRIO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Esgotada a pauta legislativa, inicia-se a apreciação de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Encerrada a pauta administrativa, e nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente encerra a reunião às quatorze horas e dez minutos. E, para constar, eu, _____ (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2013.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Senador JORGE VIANA
Primeiro Vice-Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário

Senador CASILDO MALDANER
Quarto Suplente de Secretário

Ata da 16ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 17 de dezembro de 2013.

Às dezesseis horas e nove minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e treze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros. Além do senhor Presidente do Senado, assinam também a lista de comparecimento os seguintes Senadores e Senadora: Jorge Viana, Primeiro Vice-Presidente; Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário; Angela Portela, Segunda-Secretária; João Durval, Terceiro Suplente de Secretário; e Casildo Maldaner, Quarto Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradece a presença de todos. A seguir, inicia-se a apreciação da pauta administrativa. Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, o Sr. Presidente interrompe a reunião tendo em vista a realização da Ordem do Dia da Sessão Plenária. E, para constar, eu, _____ (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2013.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

(continuação das assinaturas da Ata da 16ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 17 de dezembro de 2013)

Senador JORGE VIANA
Primeiro Vice-Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário

Senadora ANGELA PORTELA
Segunda-Secretária

Senador JOÃO DURVAL
Terceiro Suplente de Secretário

Senador CASILDO MALDANER
Quarto Suplente de Secretário

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

03/02/2014

Segunda-feira

10h	**Sessão Especial de Abertura do Ano Judiciário** Sala de Sessões Plenárias do Supremo Tribunal Federal
11h	**Cerimônia de posse dos ministros Aloizio Mercadante, da Casa Civil, José Henrique Paim Fernandes, da Educação, Arthur Chioro, da Saúde e Thomas Traumann, da Secretaria de Comunicação Social** Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto
16h	**Sessão Solene destinada a inaugurar a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura** Plenário da Câmara dos Deputados

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
PROS - Ataídes Oliveira** (S)
SDD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 27
PMDB-20 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-13 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT/PR
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR

SDD - 1

Vicentinho Alves. . . . . TO

PROS - 1

Ataídes Oliveira. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	27
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	15
Bloco Parlamentar União e Força.	12
PROS.	1
SDD.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (SDD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder

Eunício Oliveira - Bloco (64,67)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (64,67)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (69)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 12

Líder

Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,65,98,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,65,98,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 25

Líder

Wellington Dias - Bloco (24,70,91)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,66,100)
Rodrigo Rollemberg (68,99)
Inácio Arruda (89,93)

.....

Líder do PT - 13

Wellington Dias (24,70,91)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (94)
Eduardo Suplicy (101)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,66,100)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (68,99)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,81)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,93)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,90)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,78)

Governo

Líder

Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,81)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder

Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (97,112)
Cyro Miranda (31,95)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (72)
Alvaro Dias (75)
Paulo Bauer (5,35,73,77)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,79)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (97,112)

SDD - 1

Líder

Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.

2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
64. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
66. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
67. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
68. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
79. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
80. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
81. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (6)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

Leitura: 10/07/2013
Instalação: 03/09/2013
Prazo final: 11/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1,8,11)	1. Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1,8)
Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)	2. VAGO (1,10)
Benedito de Lira (PP-AL) (1,5)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (2,7)
Walter Pinheiro (PT-BA) (2)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (2)
Anibal Diniz (PT-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Pedro Taques (PDT-MT) (4)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)

Notas:

1. Em 20.8.2013, os Senadores Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço e Francisco Dornelles são designados membros titulares, e os Senadores Roberto Requião e Sérgio Petecão, membros suplentes, do Bloco da Maioria na Comissão (Of. nº 248/13-GLPMDB).
2. Em 20.8.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Walter Pinheiro e Anpibal Diniz são designados membros titulares, e os Senadores Pedro Taques e Lídice da Mata, membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 111/13-GLDBAG).
3. Em 20.8.2013, o Senador Eduardo Amorim e designados membro titular, e o Senador Antônio Carlos Rodrigues, membro suplente, do Bloco União e Força na Comissão (Of. nº 159/13-BLUFOR).
4. Em 21.8.2013, o Senador Pedro Taques é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida ao PDT pelo PSDB (Ofício de 21.8.2013, do Gabinete da Liderança do PSDB e Ofício nº 12/2013-GLDPDT).
5. Em 21.8.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. nº 253/2013-GLPMDB).
6. Em 03.09.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.

7. Em 03.09.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Ofício nº 115/2013-GLDBAG).
8. Em 29.8.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Ofício nº 258/2013-GLPMDB).
9. Em 25.9.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
10. Em 25.9.2013, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ser designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
11. Vago, em 17.12.2013, em razão de o Senador Roberto Requião não pertencer mais à Comissão (Of. sn GSRR).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

3) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Angela Portela (PT-RR) (1)
Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

Notas:

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)
2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).
3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 31/03/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. VAGO (12)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

************. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.

*************. Em 27.11.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.409, de 2013, que prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o término da sessão legislativa ordinária de 2013.

**************. Em 17.12.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.466, de 2013, que prorroga o prazo final de encerramento da Comissão até o dia 31 de março de 2014.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).

3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).

4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).

5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).
12. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

2) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
VAGO (2,6)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Instalação: 14/03/2013
Prazo final prorrogado: 23/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (5,6,8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:

*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.

***. **Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**

****. Em 04.09.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.029, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.

*****. Em 11.12.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.444, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o término da Sessão Legislativa de 2013.

1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).

2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.

4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).

5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).

6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).

7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Paulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

8. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

6) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. VAGO (1,3,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).
9. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/12/2013

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

8) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias. (Ato do Presidente nº 36, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

9) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. n° 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (58,87,86)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,86,87)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (23,25,43,44,55,59,60,82)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
VAGO (30,79,81,85)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (45,29)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)
Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. João Ribeiro (PR) (21,67,77,80,84)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS n°s 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício n° 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. n° 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. n° 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB n° 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB n° 074/2013).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG n° 023/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB n° 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG n° 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.

85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)

2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).

2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).

3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (42,8)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. VAGO (6,17,23,30,35,55)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
VAGO (50,52,54)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (27,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
João Ribeiro (PR) (28,29,32,39,41,47,48,51,53)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (82,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Paulo Paim (PT) (108,91,93)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Wellington Dias (PT) (92)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,76)
VAGO (109,39,50,76)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,76)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (59,38)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,81)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (48,39)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (64,11)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (76,77,3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Wellington Dias (PT) (77)	5. Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. VAGO (79,37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (61,68,14,55)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (75,9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (72,73,50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Cyro Miranda (PSDB) (74,23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (40,33)	
Blairo Maggi (PR) (59,65,1,22,46)	1. Gim (PTB) (59,65,2,56)
Eduardo Amorim (PSC) (59,65,41,42,49,51)	2. VAGO (59,65,69,70,71,39)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:

2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).

1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (66,14)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (10,37,38,72)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,74,76)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3,7,15,34,44,61,71)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (49,41)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65,79,80)
Eduardo Lopes (PRB) (65,73)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1.

Notas:

1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (48,7)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. VAGO (10,30,45,55,56,58)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. VAGO (2,3,10,25,54,75)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PMDB) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (4,7,51,61,72)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. VAGO (28,37,68,70,74)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (40,24)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. VAGO (60,66)
João Ribeiro (PR) (34,60,62,63,69,73)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
75. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Eduardo Lopes (PRB)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:
1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Oficio 154/2013-CI).

2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).

3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).

*. Em 15.05.2013, foi lido o Oficio nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (49,10)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (36,29)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
VAGO (30,50,51,52,55,58,61)	2. VAGO (50)
João Ribeiro (PR) (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular, e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
VAGO (62,78)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (17,62,76)
Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
VAGO (72,74,77)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (45,37)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*******. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (38,7)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,21)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS n° 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. n° 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. n° 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. n° 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. n° 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. n° 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. n° 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB n° 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Blairo Maggi (PR) (4)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3487 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 05/11/2013

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (2)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES) (9)
PT
PSDB
PTB
PP
PDT
Acir Gurgacz (RO) (1)
PSB
Lídice da Mata (BA) (2)
DEM
PR
Blairo Maggi (MT) (3)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (4)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (5)
PV
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (6)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (7)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (8)
SDD

Atualização: 20/12/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. GLPR nº 013, datado de 18.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA) [8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: [8 e 9]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA) [7 e 9]	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [5] 2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB) [4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT) [10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

10- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Gera Arruda (PMDB/CE) [7 e 12]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Priante (PMDB/PA) [4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO) [4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3. Nelson Padovani (PSC/PR) [14]
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP) [8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Marcos Montes (PSD/MG) [13]	1. Ademir Camilo (PROS/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Walter Ihoshi (PSD/SP) [13]
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [11]	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. Oziel Oliveira (PDT/BA) [10]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Edmar Arruda (PSC/PR) [9]
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.

3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.

4- Designados os Deputados José Priante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.

5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.

6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.

7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.

9- Designado o Deputado Edmar Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Arruda, em 16-8-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 258, de 2013, da Liderança do PSC.

10- Designado o Deputado Oziel Oliveira, como membro suplente, em substituição ao Deputado João Dado, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 477, de 2013, da Liderança do PDT.

11- Designado o Deputado Giovani Cherini, como membro titular, em substituição ao Deputado Sebastião Bala Rocha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 478, de 2013, da Liderança do PDT.

12- Designado o Deputado Gera Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Genecias Noronha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.228, de 2013, da Liderança do PMDB.

13- Designados como membro titular, o Deputado Marcos Montes, em substituição ao Deputado Armando Vergílio; e, como membro suplente, o Deputado Walter Ihoshi, em substituição ao Deputado Homero Pereira, em 24-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.512, de 2013, da Liderança do PSD.

14- Designado o Deputado Nelson Padovani (PSC/PR), como membro suplente, em 27-11-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.121/2013, da Liderança do PSDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSOL	Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
PSDB	Lúcia Vânia (PSDB/GO)
PT	Anibal Diniz (PT/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Ademir Camilo (PROS/MG)
PP	Carlos Magno (PP/RO)
PSDB	Domingos Sávio (PSDB/MG)
DEM	Efraim Filho (DEM/PB)
PT	Iriny Lopes (PT/ES)
DEM	Mandetta (DEM/MS)
PMDB	Rose de Freitas (PMDB/ES)
PDT	Sebastião Bala Rocha (SDD/AP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Ivo Cassol (PP/RO)
PSC	Eduardo Amorim (PSC/SE)
PCdoB	Inácio Arruda (PCdoB/CE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Ricardo Berzoini (PT/SP)
PMDB	Pedro Novais (PMDB/MA)
PSB	Severino Ninho (PSB/PE)
PSD	Júlio Cesar (PSD/PI)
PDT	Weverton Rocha (PDT/MA)
PSC	Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	Evandro Milhomen (PCdoB/AP)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Casildo Maldaner (PMDB/SC)
PTB	João Vicente Claudino (PTB/PI)
PSB	Lídice da Mata (PSB/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	José Airton (PT/CE)
PMDB	Leonardo Quintão (PMDB/MG)
PR	José Rocha (PR/BA)
PSD	Armando Vergílio (PSD/GO)
PSB	Gonzaga Patriota (PSB/PE)
PTdoB	Lourival Mendes (PTdoB/MA)
PT	Afonso Florence (PT/BA)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
DEM	Wilder Morais (DEM/GO)
PT	Walter Pinheiro (PT/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Zezéu Ribeiro (PT/BA)
PMDB	José Priante (PMDB/PA)
PR	Wellington Roberto (PR/PB)
PV	Fábio Ramalho (PV/MG)
PPS	Sandro Alex (PPS/PR)
PTB	Alex Canziani (PTB/PR)
PSD	[1]
PP	Roberto Teixeira (PP/PE)

Notas:

1- Vago em virtude da vacância do mandato do Deputado Homero Pereira, em 1º-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2.291/2013/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. [6, 10, 28, 30, 31 e 32]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

32- - Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 22]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 20]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 20]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 21]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 21]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

20- Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

21- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

22- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. [3, 6, 7 e 8]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

8- Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)
(Resolução nº 2, de 2013-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES)[1]
LÍDER DA MAIORIA JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)[2]
LÍDER DA MINORIA NILSON LEITÃO (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** MÁRIO COUTO (PSDB-PA)[3]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MAIORIA	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA**
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MINORIA	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA**
DEPUTADO INDICADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**SENADOR INDICADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

Atualizada em 05.12.2013)

Notas:
1- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
2- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
3- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO MISTA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF)[1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SDD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SDD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Esperidião Amin (PP/SC) [12]
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Walter Pinheiro (PT/BA) [12]	Ruben Figueiró (PSDB/MS) [11]
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.

6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.

7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.

8-Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.

9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.

10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

11- Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.

12- Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sglcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes) [1]
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO [3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO [4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
sscon@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Aprovada na 3ª Reunião do CCS, realizada em 06.05.2013

I. COMISSÃO DE MARCO LEGAL E REGULATÓRIO DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

Coordenador: Miguel Angelo Cançado.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
13. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
14. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
15. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

II. COMISSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Coordenador: Ronaldo Lemos.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III. COMISSÃO DE CONTEÚDOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: José Catarino do Nascimento.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
11. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
12. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
13. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
14. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
15. Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
16. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
17. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
18. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
19. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
20. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

IV. COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Coordenador: Alexandre Kruel Jobim.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
16. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
17. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sclcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V. COMISSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Coordenador: Gilberto Carlos Leifert.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

Endereço na Internet: http:/www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sglcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
BENEDITA DA SILVA	BOHN GASS
DR. ROSINHA	IARA BERNARDI
FERNANDO MARRONI	MÁRCIO MACÊDO
NEWTON LIMA	TAUMATURGO LIMA
PMDB	
ANDRÉ ZACHAROW	LELO COIMBRA
ÍRIS DE ARAÚJO	OSMAR SERRAGLIO
MARÇAL FILHO	RONALDO BENEDET
RAUL HENRY	VALDIR COLATTO
PSDB	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	CARLOS SAMPAIO [3, 10]
EDUARDO AZEREDO	
Vago [4, 11 E 12]	
PSD	
GERALDO THADEU	ÁTILA LINS
HUGO NAPOLEÃO	DR. LUIZ FERNANDO
RAUL LIMA	ELEUSES PAIVA
PP	
DILCEU SPERAFICO	LUIS CARLOS HEINZE
RENATO MOLLING	RENATO ANDRADE
PR	
WELLINGTON FAGUNDES	HENRIQUE OLIVEIRA
PSB	
JOSÉ STÉDILE	BETO ALBUQUERQUE
VAGO [6]	LEOPOLDO MEYER
DEM	
JÚLIO CAMPOS	
PDT	
VIEIRA DA CUNHA	SEBASTIÃO BALA ROCHA
PTB	
PAES LANDIM	JORGE CORTE REAL
BLOCO PV / PPS	
ROBERTO FREIRE	ANTÔNIO ROBERTO
PSC	
NELSON PADOVANI	TAKAYAMA
PCDOB	
JOÃO ANANIAS	CHICO LOPES
PRB	
GEORGE HILTON	VITOR PAULO
PTDOB	
LUIS TIBÉ	

Senadores

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
PEDRO SIMON	CASILDO MALDANER
ROBERTO REQUIÃO	VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	GIM [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
EDUARDO SUPLICY	ACIR GURGACZ [5]
PAULO PAIM	INÁCIO ARRUDA
ANTONIO CARLOS VALADARES [5]	HUMBERTO COSTA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA
WILDER MORAIS	JAYME CAMPOS [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
ALFREDO NASCIMENTO	FERNANDO COLLOR
LUIZ HENRIQUE [9]	EDUARDO AMORIM

(Atualizada em 20.12.2013)

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado seu desligamento, conforme Of. Nº 759/2013-PSDB.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- A Dep. Luiza Erundina renunciou ao mandato de membro titular da vaga ocupada pelo PSB, conforme Of. B/156/13, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB n°s 260 e 265/2013, e Of. N° 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios n°s 167/2013- BLUFOR e Of. GLPMDB n° 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.
11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro titular do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.
12- Vago em virtude do Deputado Luiz Carlos Hauly ter solicitado o seu afastamento, conforme OF. GAB. N° 018/2013 – PSDB.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: Deputado Ruben Martinez Huelmo (Uruguai)
Vice-Presidente: Senadora Beatriz Rojkes de Alperovich (Argentina)
Vice-Presidente: Senador Roberto Requião (Brasil)
Vice-Presidente: Senador Tomás Enrique Bittar Navaro (Paraguai)

Designação: 02.12.2013

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Coleção Direitos Sociais

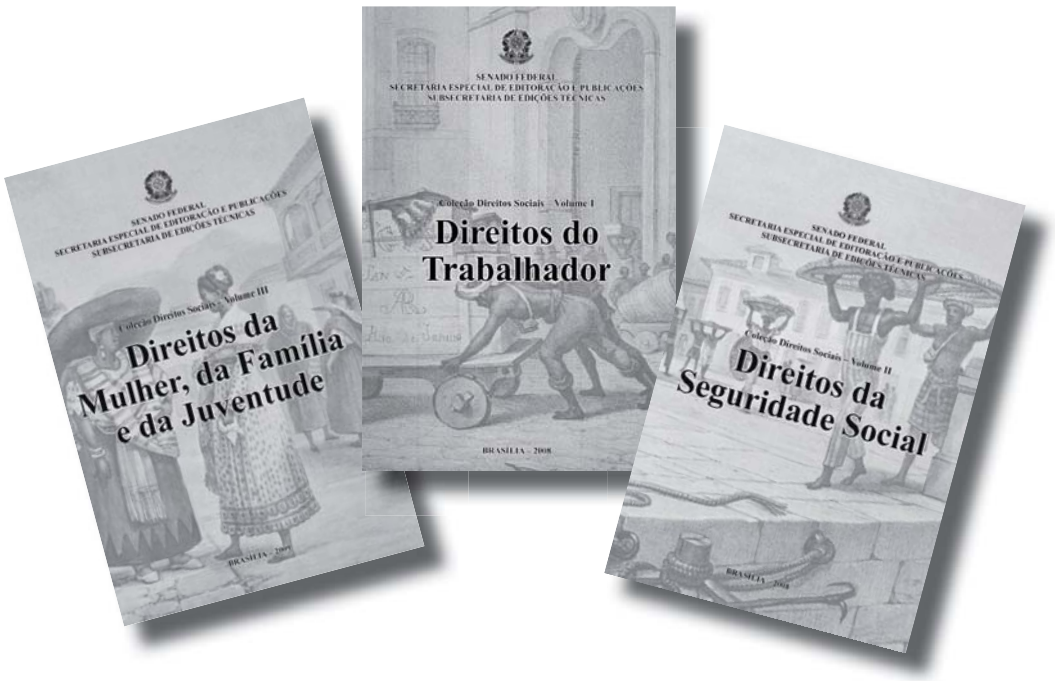

Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 632 páginas

(O.S. 10179/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL